REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

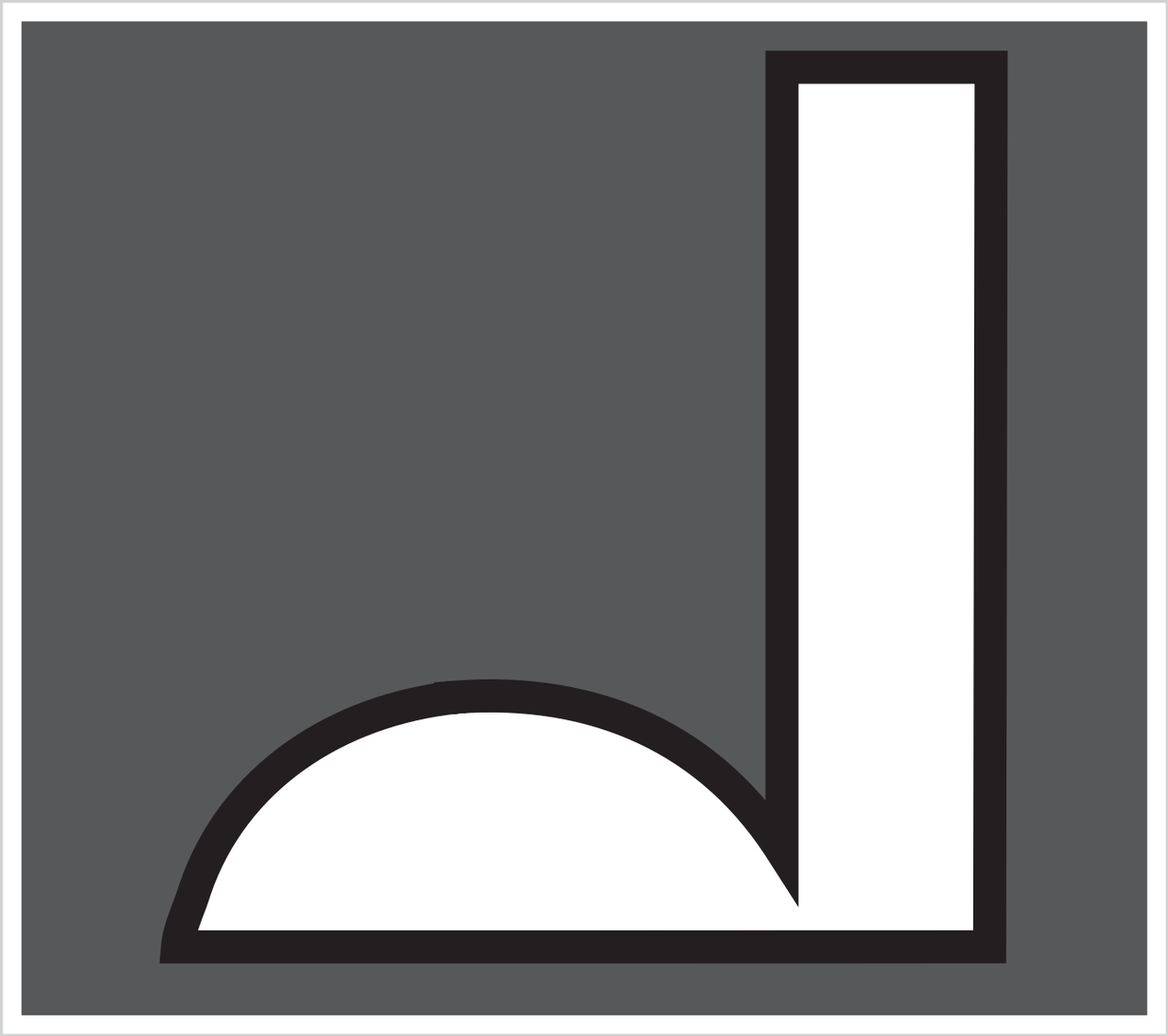

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVIII – Nº 169 – QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2013 – BRASÍLIA-DF

VOLUME I / II

MESA DO SENADO FEDERAL *

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)
2ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
3º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
4º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Magno Malta - (PR-ES)
2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
3º - João Durval - (PDT-BA)
4º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

*** As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).**

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (62,70)

.....

Líder do PMDB - 21
Eunício Oliveira (62,70)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (105)
Romero Jucá (40,104)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5
Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 1
Sérgio Petecão (84,87)

Líder do PV - 1
Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 14

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,66)
Eduardo Amorim (17,47,48,72)
Blairo Maggi (19,51)
Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

.....

Líder do PTB - 7
Gim (56,58,59)

Líder do PR - 5
Alfredo Nascimento (41,66)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1
Eduardo Amorim (17,47,48,72)

Líder do PRB - 1
Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL) - 24

Líder
Wellington Dias - Bloco (24,65,90)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,67,97)
Rodrigo Rollemberg (69,98)
Inácio Arruda (89,99)

.....

Líder do PT - 12
Wellington Dias (24,65,90)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,93)
Anibal Diniz (25,94)
Paulo Paim (95)
Eduardo Suplicy (96)

Líder do PDT - 5
Acir Gurgacz (49,55,67,97)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4
Rodrigo Rollemberg (69,98)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,82)

Líder do PCdoB - 2
Inácio Arruda (89,99)

Vice-Líder do PCdoB
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PSOL - 1
Randolfe Rodrigues (18,76)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,82)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 14

Líder
Mário Couto - Bloco (34,61)

Vice-Líderes
Wilder Morais (101)
Cyro Miranda (31,103)

.....

Líder do PSDB - 11
Aloysio Nunes Ferreira (7,68)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (74)
Alvaro Dias (78)
Paulo Bauer (5,35,79,80)

Líder do DEM - 3
José Agripino (2,10,14,44,46,77)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (28,106,110)

SDD - 1

Líder
Vicentinho Alves - SDD (42,54,71,111)

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE

Antônio Helder Medeiros Rebouças
Diretor-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Registros Legislativos de Plenários e de Elaboração de Diários
Zuleide Spinola Costa da Cunha
Diretora da Secretaria de Taquigráfia e Redação de Debates Legislativos

Impresso sob à responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE REGISTROS LEGISLATIVOS DE
PLENÁRIOS E DE ELABORAÇÃO DE DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

VOLUME I

1 – ATA DA 180ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2013..... 72193

1.1 – ABERTURA 72194

1.2 – EXPEDIENTE 72194

1.2.1 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 232/2013 (nº 928/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Bairro "Zé Gomes" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejo, Estado do Maranhão*..... 72195

Projeto de Decreto Legislativo nº 233/2013 (nº 929/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Vila São Jorge – ASJOR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.* 72200

Projeto de Decreto Legislativo nº 234/2013 (nº 930/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária do Jardim Novo Mundo e Adjacências para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.* 72205

Projeto de Decreto Legislativo nº 235/2013 (nº 933/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Pró-Cultura e Comunicação de São Domingos para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina.* 72210

Projeto de Decreto Legislativo nº 236/2013 (nº 940/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Movimento Comunitário Rádio Canaã FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo.* 72215

Projeto de Decreto Legislativo nº 237/2013 (nº 942/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Palotina para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palotina, Estado do Paraná.* 7220

Projeto de Decreto Legislativo nº 238/2013 (nº 948/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Tabajara de Londrina ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.* 72226

Projeto de Decreto Legislativo nº 239/2013 (nº 950/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Conjunto Planalto para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capistrano, Estado do Ceará*..... 72230

Projeto de Decreto Legislativo nº 240/2013 (nº 951/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural do Distrito do Barrento para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará*..... 72235

Projeto de Decreto Legislativo nº 241/2013 (nº 954/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e de Comunicação Social Nossa Senhora de Fátima para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salitre, Estado do Ceará.* 72240

Projeto de Decreto Legislativo nº 242/2013 (nº 956/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores de Pastos Bons – AMPB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Crateús, Estado do Ceará.* 72245

Projeto de Decreto Legislativo nº 243/2013 (nº 959/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à M. N. Carvalho & Cia Ltda.-ME. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvaterra, Estado do Pará.* 72251

Projeto de Decreto Legislativo nº 244/2013 (nº 968/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Bela Vista do Piauí – PI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista do Piauí, Estado do Piauí*..... 72257

Projeto de Decreto Legislativo nº 245/2013 (nº 973/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Abreulândia FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abreulândia, Estado do Tocantins*..... 72263

Projeto de Decreto Legislativo nº 246/2013 (nº 975/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Educacional de Desenvolvimento Radiofônico de Teresópolis – ACEDERT para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.* 72269

Projeto de Decreto Legislativo nº 247/2013 (nº 976/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Presidente Prudente/SP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.* 72274

Projeto de Decreto Legislativo nº 248/2013 (nº 978/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Tropical Comunicação Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte*..... 72280

Projeto de Decreto Legislativo nº 249/2013 (nº 981/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Moraes Serviços de Comunicação Ltda. – ME. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Clara d`Oeste, Estado de São Paulo.*. 72284

Projeto de Decreto Legislativo nº 250/2013 (nº 982/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação João XXIII para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná.*..... 72290

Projeto de Decreto Legislativo nº 251/2013 (nº 988/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rede Brasil de Radiodifusão Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.* 72296

Projeto de Decreto Legislativo nº 252/2013 (nº 994/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Um Amanhecer em Ponta Negra para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.* 72302

Projeto de Decreto Legislativo nº 253/2013 (nº 998/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Moradores de Lourenço para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Calçoene, Estado do Amapá.*..... 72307

Projeto de Decreto Legislativo nº 254/2013 (nº 1.002/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Beneficente Vida para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Andirá, Estado do Paraná.*..... 72312

Projeto de Decreto Legislativo nº 255/2013 (nº 1.011/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juvenília, Estado de Minas Gerais*..... 72318

Projeto de Decreto Legislativo nº 256/2013 (nº 1.021/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Portal Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.* 72324

Projeto de Decreto Legislativo nº 257/2013 (nº 1.023/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sara Nossa Terra para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro*..... 72328

Projeto de Decreto Legislativo nº 258/2013 (nº 1.030/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Japuranã de Rádio FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.*..... 72332

Projeto de Decreto Legislativo nº 259/2013 (nº 1.033/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores de Tijucas do Sul (ASMOTISUL) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.*... 72337

Projeto de Decreto Legislativo nº 260/2013 (nº 1.034/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Sociedade Leopoldense de Cultura para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás.* 72343

Projeto de Decreto Legislativo nº 261/2013 (nº 1.037/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária do Tapajós para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aveiro, Estado do Pará.*..... 72349

Projeto de Decreto Legislativo nº 262/2013 (nº 1.043/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Escola de Rádio Galeão FM (ACERG) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro*..... 72355

Projeto de Decreto Legislativo nº 263/2013 (nº 1.044/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente de Radiodifusão Comunitária do Assentamento das Mulheres Organizadas para executar*

serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piripiri, Estado do Piauí. 72360

Projeto de Decreto Legislativo nº 264/2013 (nº 1.046/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Educativa Maktub para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Perdões, Estado de Minas Gerais....* 72366

Projeto de Decreto Legislativo nº 265/2013 (nº 1.048/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Rhema Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Granada, Estado de São Paulo.* .. 72371

1.2.2 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 232 a 265/2013, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. *As matérias serão apreciadas terminativamente.* 72375

1.2.3 – Pareceres

Nº 1.134/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, sobre a Mensagem nº 90/2013. 72375

Nº 1.135/2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/41/2013. 72380

Nºs 1.136 e 1.137/2013, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, respectivamente, sobre o Ofício nº S/26/2013. 72384

Nº 1.138/2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 55/2013 **(conclui pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo nº 266/2013)**. 72412

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Arquivamento do Ofício nº S/26/2013. 72418

Inclusão em Ordem do Dia, na próxima sessão deliberativa ordinária, do Projeto de Decreto Legislativo nº 266/2013, resultante de parecer lido anteriormente; e abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, à referida matéria. 82418

Publicação do Parecer nº 59/2013-CN, da Mesa do Senado Federal, sobre o Projeto de Resolução nº 3/2013-CN, que *altera o art. 4º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, para modificar o prazo de apresentação de emendas às Medidas Provisórias*. .. 72419

1.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR *HUMBERTO COSTA* – Considerações sobre o cenário político nacional e defesa da política implementada pelo PT..... 72422

SENADOR *FRANCISCO DORNELLES*, como Líder – Preocupação com a insegurança jurídica que circunda a atividade empresarial no País..... 72424

SENADOR *JARBAS VASCONCELOS* – Críticas aos pronunciamentos feitos pela Presidente Dilma em que ela nega estar em campanha eleitoral, e considerações sobre o cenário econômico do País.. 72425

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Referência às supostas irregularidades no Instituto de Previdência de Roraima. 72427

SENADOR *RUBEN FIGUEIRÓ* – Elogios à iniciativa do jornal **Folha de São Paulo**, que promoveu debate sobre a realidade da região Centro-Oeste, e apelo por maiores investimentos em infraestrutura na região..... 72428

SENADOR *MÁRIO COUTO*, como Líder – Críticas à gestão do Governo Federal. 72431

SENADOR *CASILDO MALDANER* – Considerações sobre os problemas de mobilidade urbana. .. 72432

SENADORA *ANA AMÉLIA* – Apelo por maior suporte orçamentário para ações de defesa nacional. 72434

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Defesa da aprovação do projeto de lei de autoria de S. Exª que tipifica o crime de sequela e o inclui no rol dos crimes hediondos; e outro assunto. 72436

1.2.6 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 429/2013, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que *inclui o art. 129-A no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e o inciso VIII no art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para tipificar o crime de sequela e incluí-lo no rol de crimes hediondos*. .. 72438

1.2.7 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Expectativa com a criação do entreposto da Zona Franca de Manaus em Santarém, no Estado do Pará..... 72440

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Referência à carta enviada por S. Exª ao Secretário Estadual da Segurança Pública de São Paulo, que dispõe sobre o enquadramento legal dos atos praticados por manifestantes, e apelo para que as manifestações populares sejam pacíficas..... 72441

1.2.8 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão de debates temáticos, em 24 do corrente, às 10 horas, destinada a discutir o Pacto Federativo. 72445

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 1.131/2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 89/2013 (nº 420/2013, na origem), da Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. FERNANDO AZEVEDO E SILVA para exercer o cargo de Presidente da Autoridade Pública Olímpica. **Aprovado** (votação nominal)…. 72445

1.3.2 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 1.134/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, sobre a Mensagem nº 90/2013 (nº 415/2013, na origem), da Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal

a indicação do Sr. JOSÉ JURHOSA JUNIOR para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica. **Aprovado** (votação nominal). ... 72448

1.3.3 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 1.135/2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 41/2013 (nº 1.902/2013, na origem), da Procuradoria-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Srª LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN para compor o Conselho Nacional de Justiça. **Aprovado** (votação nominal).. 72452

1.3.4 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 62/2013 (nº 303/2013, na origem), da Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. LUIZ GILBERTO SEIXAS DE ANDRADE, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Barbados. **Aprovado,** nos termos do **Parecer nº 1.139/2013-CRE** (votação nominal). 72456

1.3.5 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 80/2013 (nº 342/2013, na origem), da Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. EDUARDO AUGUSTO IBIAPINA DE SEIXAS, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Romênia. **Aprovado,** nos termos do **Parecer nº 1.140/2013-CRE** (votação nominal)..... 72459

1.3.6 – Item 2 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 98/2002-Complementar (nº 416/2008-Complementar, naquela Casa), de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, nos termos do § 4º do art. 18 da Constituição Federal*. **Aprovado,** ressalvados os destaques, após **Requerimentos nºs 1.212 a 1.214/2013**, tendo usado da palavra os Senadores José Agripino, Aloysio Nunes Ferreira, Gim, Ana Amélia, Inácio Arruda, Wellington Dias, Flexa Ribeiro, Lídice da Mata, Mozarildo Cavalcanti, Blairo Maggi, Humberto Costa, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lúcia Vânia, Eduardo Suplicy, Eduardo Amorim, Valdir Raupp e Ivo Cassol. 72453

1.3.7 – Fala da Presidência (Senador Renan Calheiros)

Convite a todos os Senadores para reunião da Comissão de Modernização do Código de Defesa do Consumidor a realizar-se amanhã e relato de projetos de lei apresentados pela Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal e Regulamentação de Dispositivos da Constituição. 72475

1.3.8 – ORDEM DO DIA (continuação)

1.3.9 – Item 2 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário) (continuação)

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 98/2002-Complementar (nº 416/2008-Complementar, naquela Casa), de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, nos termos do § 4º do art. 18 da Constituição Federal*. **Aprovada a inclusão do inciso VI do art. 13 do Projeto de Lei do Senado nº 98/2002-Complementar ao Substitutivo da Câmara**. 72476

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 98/2002-Complementar **(Parecer nº 1.141/2013-CDIR). Aprovada.** À sanção..... 72480

1.3.10 – Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 26/2013 (proveniente da Medida Provisória nº 621/2013), que *institui o Programa Mais Médicos; altera as Leis nºs 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 6.932, de 7 de julho de 1981; e dá outras providências.* **Aprovado com adequações redacionais**, após **Requerimento nº 1.215/2013** e **Parecer nº 1.142/2013-PLEN**, proferido pelo Senador Vital do Rêgo, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo usado da palavra os Senadores Mozarildo Cavalcanti (Relator revisor), José Agripino, Waldemir Moka, Mário Couto, Aloysio Nunes Ferreira, João Ribeiro, Antonio Carlos Valadares, Humberto Costa, Wellington Dias, Gim, Randolfe Rodrigues, Lúcia Vânia, Cássio Cunha Lima, Inácio Arruda, Jader Barbalho, Eduardo Suplicy, Cristovam Buarque, Vanessa Grazziotin, Eduardo Amorim e João Capiberibe (votação nominal). **(Prejudicada a Medida Provisória nº 621/2013)** 72491

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 26/2013 **(Parecer nº 1.143/2013-CDIR). Aprovada.** À sanção..... 72521

1.3.11 – Item 13 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 22-A/2000 (nº 565/2006, na Câmara dos Deputados), tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera os arts. 165 e 166 da Constituição Federal e acrescenta os arts. 35-A e 35-B ao ADCT, tornando obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.* **Não houve oradores na primeira sessão de discussão, em primeiro turno.**..... 72537

1.3.12 – Item 4 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 85/2013, de autoria do Senador Eduardo Lopes, que *susta os efeitos da resolução administrativa expedida pelo Tribunal*

Superior Eleitoral nos autos da Petição nº. 9.495/AM, que redefine o número de Deputados Federais, Estaduais e Distritais. **Suspensão da apreciação**, após leitura do **Parecer nº 1.144/2013-CCJ.** 72538

1.3.13 – Leitura de requerimento

Nº 1.216/2013, de iniciativa de Lideres, solicitando urgência para o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 352/2011. **Aprovado.**.. 72548

1.3.14 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária. 72549

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Leitura de requerimento

Nº 1.217/2013, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, em aditamento ao Requerimento nº 1.203/2013, solicitando que a sessão especial destinada a homenagear os professores pelo transcurso do dia do professor seja realizada em 25 do corrente. **Aprovado**..... 72555

1.4.2 – Fala da Presidência (Senador Jorge Viana)

Manutenção dos Vetos nºs 33 a 37/2013 e publicação da respectiva Ata de Apuração, apreciados na sessão conjunta do Congresso Nacional realizada em 15 do corrente. 72556

1.4.3 – Discursos

SENADORA *ANGELA PORTELA* – Satisfação com o prêmio internacional em Seguridade Social conquistado pelo Programa Bolsa Família; e outros assuntos. 72572

SENADOR *OSVALDO SOBRINHO* – Comentários sobre a importância da educação para a ascensão social do cidadão..... 72576

SENADOR *PAULO PAIM* – Registro da agenda que será cumprida por S. Exª neste fim de semana; e outro assunto. 72579

1.4.4 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 430/2013-Complementar, de autoria do Senador Paulo Bauer, que *acrescenta parágrafo ao art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com objetivo de vedar a limitação de empenho e movimentação financeira da parcela de recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST destinada à educação*. 72590

1.4.5 – Comunicação

Da Senadora Ana Amélia, encaminhando relatório de viagem realizada para participar da 129ª Assembleia da União Interparlamentar no período de 6 a 9 do corrente **(Ofício nº 1.860/2013)**. 72592

1.4.6 – Leitura de requerimentos

Nº 1.218/2013, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 28 do corrente a 1º de novembro próximo. 72595

Nº 1.219/2013, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de aplauso e congratulações ao Município de Parintins-AM. 72599

Nº 1.220/2013, da Senadora Ana Rita, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.181/2013. **Deferido.**..... 72601

1.4.7 – Parecer

Nº 1.145/2013, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 557/2011. 72601

1.4.8 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei do Senado nº 557/2011, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 115/2013-CE)**. .. 72608

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei da Câmara nº 51/2011 e do Projeto de Lei do Senado nº 321/2012. 72611

1.4.9 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 56/2013, tendo como primeiro signatário o Senador Clésio Andrade, que *altera o § 6° do art. 14 da Constituição Federal para incluir os Senadores e Deputados, Federais e Estaduais, e Vereadores, no rol dos cargos sujeitos à desincompatibilização*. .. 72612

VOLUME II

1.4.10 – Mensagens da Presidente da República

Nº 93/2013-CN (nº 425/2013, na origem), encaminhando Projeto de Lei nº 13/2013-CN, que *altera o Anexo I à Lei nº 12.593 de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015*. Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 72623

Nºs 94 a 122/2013-CN (nºs 426 a 454/2013, na origem), encaminhando Projetos de Lei nºs 14 a 42/2013-CN, respectivamente, que abrem créditos adicionais diversos aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e ao de Investimentos da Lei Orçamentária de 2013. *Estabelecimento de calendário para tramitação das matérias*. 72669

1.4.11 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *ALVARO DIAS* – Referência a editorial intitulado "Subsecretário do governo da BA usa arma para impedir invasão", publicado pelo jornal **Folha de São Paulo**, em 11 de setembro do corrente. 73465

SENADOR *ALOYSIO NUNES FERREIRA* – Registro de artigo de autoria do Ex-Governador José Serra intitulado "Se é assim, governo pra quê?", publicado pelo jornal **Estado de São Paulo**, em 22 de agosto do corrente..... 73466

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Registro do editorial intitulado "Uma duvidosa seriedade", pu-

blicado pelo jornal **O Estado de São Paulo**, em 8 de julho do corrente..... 73467
SENADOR *EDUARDO AMORIM* – Homenagem pelo transcurso do Dia do Anestesiologista... 73468
1.4.12 – Comunicação da Presidência
Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 73469
1.5 – ENCERRAMENTO..... 73476
2 – PARECER
Nº 60/2013-CN, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 622/2013, que *abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R$ 380.000.000,00, para viabilizar o pagamento de subvenção econômica às unidades industriais produtoras de etanol combustível da Região Nordeste.* 73476
3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, EM 16.10.2013..... 73480
4 – SUPLEMENTOS À PRESENTE EDIÇÃO
4.1 – Secretaria-Geral da Mesa
4.1.1 – Atas de Comissões Permanentes do Senado Federal e suas Subcomissões (Publicadas em Suplemento "A")
4.1.2 – Atas de Comissões Temporárias (Publicadas em Suplemento "B")
4.1.3 – Atas de Comissões Mistas Permanentes (Publicadas em Suplemento "C")

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
Por Unidade da Federação..... 73481
Bancadas dos Partidos..... 73482
Por ordem alfabética..... 73483
6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL..... 73484
7 – LIDERANÇAS..... 73485
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO..... 73489
9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS..... 73491
10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES
CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 73507
CAS – Comissão de Assuntos Sociais..... 73515
CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania..... 73519
CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte..... 73525
CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle..... 73531
CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa..... 73540
CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional..... 73548
CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura. 73557
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo..... 73565
CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária..... 73571
CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática..... 73575
CSF – Comissão Senado do Futuro..... 73579
11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS
Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17/1993)..... 73580
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20/1993)..... 73581
Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40/1995)..... 73582
Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9/2013)..... 73583
Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1/2005)..... 73583
Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2/2001)..... 73584
Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35/2009)..... 73586
Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14/2010)..... 73588
Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42/2010)..... 73590
Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15/2012)..... 73592
Conselho da Comenda Dorina Gouveia Nowill (Resolução nº 34/2013)..... 73594

CONGRESSO NACIONAL

12 – COMISSÕES MISTAS
CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1/2006)..... 73596
CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4/2008)..... 73603
Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2/2007)..... 73607
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883/1999)..... 73608
Comissões Mistas Especiais..... 73609
13 – CONSELHOS E ÓRGÃO
Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70/ 1972)..... 73613
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389/1991)..... 73614
Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1/2011)..... 73615

Ata da 180ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 16 de outubro de 2013

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Jorge Viana, da Srª Ana Amélia, dos Srs. Mozarildo Cavalcanti, Ruben Figueiró, Paulo Paim e Osvaldo Sobrinho

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 22 horas e 34 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTAÇAO

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

180ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 16/10/13 07:00 até 16/10/13 22:36

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	X
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	X
PT	ES	ANA RITA	X	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X	X
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X	X
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	X
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X	X
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X	X
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X	X
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	X
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	X	X
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PTB	DF	GIM	X	X
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PP	RO	IVO CASSOL	X	X
PMDB	PA	JADER BARBALHO	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	X
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X

PT	AC	JORGE VIANA	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
PMDB	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X	
PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	X	X
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	X
PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	X	X
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X	X
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	X
SDD	TO	VICENTINHO ALVES	X	X
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	X
DEM	GO	WILDER MORAIS	X	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X	X

Compareceram: 78 Senadores

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, os seguintes Projetos de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 232, DE 2013

(Nº 928/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO BAIRRO "ZÉ GOMES" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejo, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 924 de 14 de outubro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Bairro "Zé Gomes" para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejo, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 45, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 419, de 4 de setembro de 2006 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Artística Plenitude de Uberlândia, no município de Uberlândia – MG;

2 - Portaria nº 225, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária Assistencial e Beneficente Getsêmani, no município de Bom Despacho – MG;

3 - Portaria nº 702, de 29 de julho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Japuranã de Rádio FM, no município de Nova Bandeirantes – MT;

4 - Portaria nº 746, de 24 de agosto de 2010 – Organização Capelense de Amparo a Infância, no município de Capela do Alto – SP;

5 - Portaria nº 757, de 24 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Comunicação Comunitária Tropical Embaúba, no município de Embaúba – SP;

6 - Portaria nº 924, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Bairro "Zé Gomes", no município de Brejo – MA;

7 - Portaria nº 1.056, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Amigos da Vila Operária, no município de Guaraçaí – SP;

8 - Portaria nº 1.080, de 16 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão Nova Geração, no município de Porto Feliz – SP;

9 - Portaria nº 1.087, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Serranegrense, no município de Serra Negra do Norte – RN;

10 - Portaria nº 1.090, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santana do São Francisco – ARACOSSAF, no município de Santana do São Francisco – SE;

11 - Portaria nº 1.093, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Amigos de Tavares, no município de Tavares – RS;

12 - Portaria nº 1.154, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Santos Reis de Radiodifusão, no município de São Sebastião do Paraíso – MG;

13 - Portaria nº 1.156, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Evangelistana, no município de São João Evangelista – MG;

14 - Portaria nº 1.159, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul, no município de Céu Azul – PR;

15 - Portaria nº 1.161, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural do Município de Nova Veneza, no município de Nova Veneza – SC;

16 - Portaria nº 1.162, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Califórnia, no município de Califórnia – PR;

17 - Portaria nº 1.164, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Malhada dos Bois, no município de Malhada dos Bois – SE;

18 - Portaria nº 1.165, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Mídia Comunitária da Cidade de Nhandeara, no município de Nhandeara - SP;

19 - Portaria nº 1.174, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Josefa Maria Neta – ADCJMN, no município de Rafael Godeiro – RN;

20 - Portaria nº 1.178, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Cultural Izabelense, no município de Santa Izabel D'Oeste – PR;

21 - Portaria nº 1.180, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Um Amanhecer em Ponta Negra, no município de Natal – RN;

22 - Portaria nº 1.240, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Nevense de Radiodifusão – ASCONERD, no município de Ribeirão das Neves – MG;

23 - Portaria nº 325, de 1º de agosto de 2011 – Associação Mãos Unidas, no município de Auriflama – SP;

24 - Portaria nº 242, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Mamoré, no município de Nova Mamoré – RO; e

25 - Portaria nº 269, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária Fazenda Nova – ARCOFAZ, no município de Fazenda Nova – GO.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

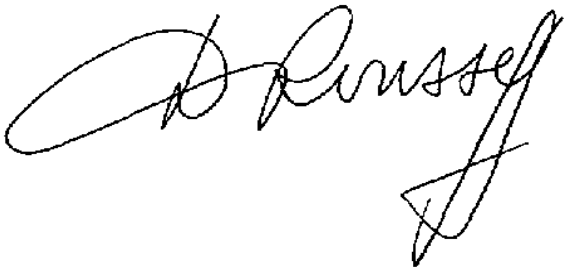

EM nº. 227/2011 - MC

Brasília, 18 de maio de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Bairro "Zé Gomes"**, no Município de Brejo, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.000117/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 924 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000.117/02 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0354 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Bairro " Zé Gomes "**, com sede na Avenida Sabino Câmara s/nº - Centro, no município de Brejo, Estado do Maranhão, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03°40'40"S e longitude em 42°45'29"W, utilizando a freqüência de 106,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, de 17/10/2013

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 233, DE 2013

(Nº 929/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA SÃO JORGE - ASJOR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 664 de 21 de julho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária de Vila São Jorge - ASJOR para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 46, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 664, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária de Vila São Jorge – ASJOR, no município de Alto Paraiso de Goiás – GO;

2 - Portaria nº 750, de 24 de agosto de 2010 – APRC – Associação Pratiana de Radiodifusão Comunitária, no município de Pratânia – SP;

3 - Portaria nº 755, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Amigos do Cedro, no município de Cedro do Abaeté – MG;

4 - Portaria nº 1.098, de 16 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária do Jardim Novo Mundo e Adjacências, no município de Goiânia – GO;

5 - Portaria nº 1.160, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Xavantina, no município de Xavantina – SC;

6 - Portaria nº 1.163, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Flórida, no município de Flórida – PR;

7 - Portaria nº 1.175, de 24 de novembro de 2010 – União Comunitária de Realengo e Adjacência, no município do Rio de Janeiro – RJ;

8 - Portaria nº 1.182, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Apoio Comunitário e Desenvolvimento de Radiodifusão do Bairro Vista Alegre – ACODERVA, no município de Barra Mansa – RJ;

9 - Portaria nº 1.224, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Apoio à Cultura e aos Serviços de Radiodifusão da Comunidade de Pedra Dourada – Rádio Douradense, no município de Pedra Dourada – MG;

10 - Portaria nº 24, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Desenvolver Sagradense – ASSCOM SAGRADENSE, no município de Sagrada Família – RS;

11 - Portaria nº 25, de 17 fevereiro de 2011 – Associação Tchê Comunidade, no município de Quaraí – RS;

12 - Portaria nº 26, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Pró-Cultura e Comunicação de São Domingos, no município de São Domingos – SC;

13 - Portaria nº 28, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade das Praias, no município de Jaguaruna – SC;

14 - Portaria nº 30, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Divulgação de Nova Luzitânia-FM (ACDNL-FM), no município de Nova Luzitânia – SP;

15 - Portaria nº 32, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária dos Amigos de Dirce Reis, no município de Dirce Reis – SP;

16 - Portaria nº 36, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Serranense de Radiodifusão, no município de Serranos – MG;

17 - Portaria nº 37, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Para o Progresso e Desenvolvimento Cultural de Naque, no município de Naque – MG;

18 - Portaria nº 38, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Educadora Sete Quedas, no município de Sete Quedas – MS;

19 - Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Casa Amarela, no município de Recife – PE;

20 - Portaria nº 44, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Filantrópica de Radiodifusão e Apoio aos Portadores de Deficiência Física, no município de Divinópolis – MG;

21 - Portaria nº 48, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária do Conjunto Planalto, no município de Capistrano – CE;

22 - Portaria nº 49, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural do Distrito do Barrento, no município de Itapipoca – CE;

23 - Portaria nº 50, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga – ABCD, no município de Ipaporanga – CE;

24 - Portaria nº 53, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Amigos do Bairro do Limão – ASCOBLI, no município de Pinhalzinho – SP;

25 - Portaria nº 55, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Rádio Comunitária Rio Guarani, no município de Nova Laranjeiras – PR;

26 - Portaria nº 60, de 3 de março de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Dois Irmãos do Buriti, no município de Dois Irmãos do Buriti – MS; e

27 - Portaria nº 248, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária e de Comunicação Social Nossa Senhora de Fátima, no município de Salitre – CE.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

EM nº. 91/2011 - MC

Brasília, 19 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Vila São Jorge - ASJOR**, no Município de Alto Paraíso, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53670.000648/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 664 DE 21 DE JULHO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000.648/98 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1934 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Vila São Jorge - ASJOR**, com sede na Rua 07, Quadra 08, Lote 10 – Distrito de São Jorge, no município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14° 10' 32"S e longitude em 47° 48' 22"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 234, DE 2013

(Nº 930/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DO JARDIM NOVO MUNDO e ADJACÊNCIAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 1.098 de 16 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária do Jardim Novo Mundo e Adjacências para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 46, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 664, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária de Vila São Jorge – ASJOR, no município de Alto Paraíso de Goiás – GO;

2 - Portaria nº 750, de 24 de agosto de 2010 – APRC – Associação Pratiana de Radiodifusão Comunitária, no município de Pratânia – SP;

3 - Portaria nº 755, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Amigos do Cedro, no município de Cedro do Abaeté – MG;

4 - Portaria nº 1.098, de 16 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária do Jardim Novo Mundo e Adjacências, no município de Goiânia – GO;

5 - Portaria nº 1.160, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Xavantina, no município de Xavantina – SC;

6 - Portaria nº 1.163, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Flórida, no município de Flórida – PR;

7 - Portaria nº 1.175, de 24 de novembro de 2010 – União Comunitária de Realengo e Adjacência, no município do Rio de Janeiro – RJ;

8 - Portaria nº 1.182, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Apoio Comunitário e Desenvolvimento de Radiodifusão do Bairro Vista Alegre – ACODERVA, no município de Barra Mansa – RJ;

9 - Portaria nº 1.224, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Apoio à Cultura e aos Serviços de Radiodifusão da Comunidade de Pedra Dourada – Rádio Douradense, no município de Pedra Dourada – MG;

10 - Portaria nº 24, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Desenvolver Sagradense – ASSCOM SAGRADENSE, no município de Sagrada Família – RS;

11 - Portaria nº 25, de 17 fevereiro de 2011 – Associação Tchê Comunidade, no município de Quaraí – RS;

12 - Portaria nº 26, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Pró-Cultura e Comunicação de São Domingos, no município de São Domingos – SC;

13 - Portaria nº 28, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade das Praias, no município de Jaguaruna – SC;

14 - Portaria nº 30, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Divulgação de Nova Luzitânia-FM (ACDNL-FM), no município de Nova Luzitânia – SP;

15 - Portaria nº 32, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária dos Amigos de Dirce Reis, no município de Dirce Reis – SP;

16 - Portaria nº 36, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Serranense de Radiodifusão, no município de Serranos – MG;

17 - Portaria nº 37, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Para o Progresso e Desenvolvimento Cultural de Naque, no município de Naque – MG;

18 - Portaria nº 38, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Educadora Sete Quedas, no município de Sete Quedas – MS;

19 - Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Casa Amarela, no município de Recife – PE;

20 - Portaria nº 44, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Filantrópica de Radiodifusão e Apoio aos Portadores de Deficiência Física, no município de Divinópolis – MG;

21 - Portaria nº 48, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária do Conjunto Planalto, no município de Capistrano – CE;

22 - Portaria nº 49, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural do Distrito do Barrento, no município de Itapipoca – CE;

23 - Portaria nº 50, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga – ABCD, no município de Ipaporanga – CE;

24 - Portaria nº 53, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Amigos do Bairro do Limão – ASCOBLI, no município de Pinhalzinho – SP;

25 - Portaria nº 55, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Rádio Comunitária Rio Guarani, no município de Nova Laranjeiras – PR;

26 - Portaria nº 60, de 3 de março de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Dois Irmãos do Buriti, no município de Dois Irmãos do Buriti – MS; e

27 - Portaria nº 248, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária e de Comunicação Social Nossa Senhora de Fátima, no município de Salitre – CE.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

EM nº. 99/2011 - MC

Brasília, 19 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural Comunitária do Jardim Novo Mundo e Adjacências,** no Município de Goiânia, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.065192/2006, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 1098 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.065.192/2006 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1958 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural Comunitária do Jardim Novo Mundo e Adjacências**, com sede na Avenida dos Alpes, Quadra 57, Lote 11, no município de Goiânia, Estado do Goiás, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16° 42' 29'' S e longitude em 49° 18' 23'' W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 235, DE 2013

(Nº 933/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURA E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 26 de 17 de fevereiro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária Pró-Cultura e Comunicação de São Domingos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 46, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 664, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária de Vila São Jorge – ASJOR, no município de Alto Paraíso de Goiás – GO;

2 - Portaria nº 750, de 24 de agosto de 2010 – APRC – Associação Pratiana de Radiodifusão Comunitária, no município de Pratânia – SP;

3 - Portaria nº 755, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Amigos do Cedro, no município de Cedro do Abacté – MG;

4 - Portaria nº 1.098, de 16 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária do Jardim Novo Mundo e Adjacências, no município de Goiânia – GO;

5 - Portaria nº 1.160, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Xavantina, no município de Xavantina – SC;

6 - Portaria nº 1.163, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Flórida, no município de Flórida – PR;

7 - Portaria nº 1.175, de 24 de novembro de 2010 – União Comunitária de Realengo e Adjacência, no município do Rio de Janeiro – RJ;

8 - Portaria nº 1.182, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Apoio Comunitário e Desenvolvimento de Radiodifusão do Bairro Vista Alegre – ACODERVA, no município de Barra Mansa – RJ;

9 - Portaria nº 1.224, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Apoio à Cultura e aos Serviços de Radiodifusão da Comunidade de Pedra Dourada – Rádio Douradense, no município de Pedra Dourada – MG;

10 - Portaria nº 24, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Desenvolver Sagradense – ASSCOM SAGRADENSE, no município de Sagrada Família – RS;

11 - Portaria nº 25, de 17 fevereiro de 2011 – Associação Tchê Comunidade, no município de Quaraí – RS;

12 - Portaria nº 26, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Pró-Cultura e Comunicação de São Domingos, no município de São Domingos – SC;

13 - Portaria nº 28, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade das Praias, no município de Jaguaruna – SC;

14 - Portaria nº 30, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Divulgação de Nova Luzitânia-FM (ACDNL-FM), no município de Nova Luzitânia – SP;

15 - Portaria nº 32, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária dos Amigos de Dirce Reis, no município de Dirce Reis – SP;

16 - Portaria nº 36, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Serranense de Radiodifusão, no município de Serranos – MG;

17 - Portaria nº 37, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Para o Progresso e Desenvolvimento Cultural de Naque, no município de Naque – MG;

18 - Portaria nº 38, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Educadora Sete Quedas, no município de Sete Quedas – MS;

19 - Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Casa Amarela, no município de Recife – PE;

20 - Portaria nº 44, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Filantrópica de Radiodifusão e Apoio aos Portadores de Deficiência Física, no município de Divinópolis – MG;

21 - Portaria nº 48, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária do Conjunto Planalto, no município de Capistrano – CE;

22 - Portaria nº 49, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural do Distrito do Barrento, no município de Itapipoca – CE;

23 - Portaria nº 50, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga – ABCD, no município de Ipaporanga – CE;

24 - Portaria nº 53, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Amigos do Bairro do Limão – ASCOBLI, no município de Pinhalzinho – SP;

25 - Portaria nº 55, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Rádio Comunitária Rio Guarani, no município de Nova Laranjeiras – PR;

26 - Portaria nº 60, de 3 de março de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Dois Irmãos do Buriti, no município de Dois Irmãos do Buriti – MS; e

27 - Portaria nº 248, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária e de Comunicação Social Nossa Senhora de Fátima, no município de Salitre – CE.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

EM nº. 17/2011 - MC

Brasília, 28 de março de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Pró-Cultura e Comunicação de São Domingos,** no Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.008626/2008, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 26 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008626/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Pró-Cultura e Comunicação de São Domingos,** com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1033, Centro, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26° 33' 35"S e longitude em 52° 31' 58"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 236, DE 2013

(Nº 940/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO CANAÃ FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 365 de 28 de junho de 2007, que outorga autorização à Associação Movimento Comunitário Rádio Canaã FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 131, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 24, de 15 janeiro de 2004 – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI), no município de Ortigueira - PR.

2 - Portaria nº 54, de 16 de janeiro de 2004 – Instituto de Desenvolvimento Social, Educacional, Cultural e Comunitário de Oratórios, no município de Oratórios - MG;

3 - Portaria nº 169, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Rádio Nova Sião, no município do Rio de Janeiro - RJ;

4 - Portaria nº 214, de 15 de março de 2005 – Associação Crescer e Florescer, no município de Fortaleza - CE;

5 - Portaria nº 130, de 11 de abril de 2007 – Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, no município de Barueri - SP;

6 - Portaria nº 143, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Progresso, no município do Rio de Janeiro - RJ;

7 - Portaria nº 157, de 12 de abril de 2007 – NATIVA – Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste, no município de Santos - SP;

8 - Portaria nº 162, de 12 de abril de 2007 – Associação Unidos de Santa Maria Gorette, no município de Jundiaí - SP;

9 - Portaria nº 167, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, no município de Curitiba - PR;

10 - Portaria nº 177, de 23 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Cultura Popular e Comunicação de Periquito - ASCOPE, no município de Periquito - MG;

11 - Portaria nº 255, de 29 de maio de 2007 – Centro Cultural Comunitário Amarais, no município de Campinas - SP;

12 - Portaria nº 365, de 28 de junho de 2007 – Associação Movimento Comunitário Rádio Canaã FM, no município de Guarujá - SP;

13 - Portaria nº 413, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Calábria, no município de Guarulhos - SP;

14 - Portaria nº 416, de 24 de julho de 2007 – Associação Civil Floripa é 10, no município de Florianópolis - SC;

15 - Portaria nº 552, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cardoso, no município de Cardoso - SP;

16 - Portaria nº 768, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária da Juventude de Congonhas do Norte, no município de Congonhas do Norte - MG;

17 - Portaria nº 953, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Nova Aliança - ACNA, no município de Praia Grande - SP;

18 - Portaria nº 521, de 14 de junho de 2010 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão de Cachoeira do Piriá - ASDECAP, no município de Cachoeira do Piriá - PA;

19 - Portaria nº 597, de 29 de junho de 2010 – ABA – Associação Beneficente Ágape, no município de Palma - MG;

20 - Portaria nº 598, de 29 de junho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Novo Horizonte, no município de Novo Horizonte - SC;

21 - Portaria nº 663, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária Sentinela para Comunicação de Bozano, no município de Bozano - RS;

22 - Portaria nº 665, de 21 de julho de 2010 – Associação de Comunicação e Cultura de Palotina, no município de Palotina - PR;

23 - Portaria nº 697, de 28 de julho de 2010 – Associação dos Moradores de Pastos Bons – AMPB, no município de Crateús - CE;

24 - Portaria nº 756, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Beneficente Vida, no município de Andirá - PR;

25 - Portaria nº 758, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Difusão Comunitária do Povoado Josias, no município de Zé Doca - MA;

26 - Portaria nº 760, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Moradores de Tijucas do Sul (ASMOTISUL), no município de Tijucas do Sul - PR;

27 - Portaria nº 761, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Estreito, no município de Pedregulho - SP;

28 - Portaria nº 763, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Moradores do Grande Barroso I, no município de Fortaleza - CE;

29 - Portaria nº 785, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste, no município de Conquista D'Oeste - MT;

30 - Portaria nº 788, de 26 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária, no município de São João do Sul - SC;

31 - Portaria nº 915, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Educativa "Elredo Carlos Alberto do Carmo Costa", no município de Itaporanga - SP;

32 - Portaria nº 917, de 14 de outubro de 2010 – Associação dos Jovens Empreendedores Iguaçuenses de Radiodifusão, no município de Foz do Iguaçu - PR;

33 - Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Educativa e Comunitária Aliança de Amor, no município de Campinas - SP;

34 - Portaria nº 919, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Alta, no município de Serra Alta - SC;

35 - Portaria nº 929, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Educacional, Cultural, Assistencial dos Amigos de Vila Nova dos Martírios, no município de Vila Nova dos Martírios - MA;

36 - Portaria nº 930, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Amaralina, no município de Amaralina - GO;

37 - Portaria nº 932, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Tanque Novo - ACOTAN, no município de Tanque Novo - BA;

38 - Portaria nº 933, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Guabiruba, no município de Guabiruba - SC;

39 - Portaria nº 934, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Sustentável de Tailândia, no município de Tailândia - PA;

Brasília, 8 de abril de 2013.

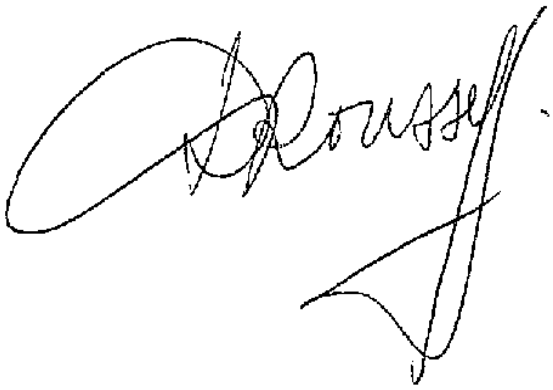

EM nº. 451/2011 - MC

Brasília, 12 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO CANAÃ FM**, no Município de Guarujá, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.001737/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 365 DE 28 DE JUNHO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001737/98 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2307– 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO CANAÃ FM**, com sede na Rua Joana de Menezes Faro, nº 1058, no município de Guarujá, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23°57'11"S e longitude em 46°16'53"W, utilizando a freqüência de 92,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 237, DE 2013

(Nº 942/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PALOTINA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palotina, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 665 de 21 de julho de 2010, que outorga autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Palotina para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palotina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 131, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 24, de 15 janeiro de 2004 – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI), no município de Ortigueira - PR.

2 - Portaria nº 54, de 16 de janeiro de 2004 – Instituto de Desenvolvimento Social, Educacional, Cultural e Comunitário de Oratórios, no município de Oratórios - MG;

3 - Portaria nº 169, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Rádio Nova Sião, no município do Rio de Janeiro - RJ;

4 - Portaria nº 214, de 15 de março de 2005 – Associação Crescer e Florescer, no município de Fortaleza - CE;

5 - Portaria nº 130, de 11 de abril de 2007 – Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, no município de Barueri - SP;

6 - Portaria nº 143, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Progresso, no município do Rio de Janeiro - RJ;

7 - Portaria nº 157, de 12 de abril de 2007 – NATIVA – Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste, no município de Santos - SP;

8 - Portaria nº 162, de 12 de abril de 2007 – Associação Unidos de Santa Maria Gorette, no município de Jundiaí - SP;

9 - Portaria nº 167, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, no município de Curitiba - PR;

10 - Portaria nº 177, de 23 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Cultura Popular e Comunicação de Periquito - ASCOPE, no município de Periquito - MG;

11 - Portaria nº 255, de 29 de maio de 2007 – Centro Cultural Comunitário Amarais, no município de Campinas - SP;

12 - Portaria nº 365, de 28 de junho de 2007 – Associação Movimento Comunitário Rádio Canaã FM, no município de Guarujá - SP;

13 - Portaria nº 413, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Calábria, no município de Guarulhos - SP;

14 - Portaria nº 416, de 24 de julho de 2007 – Associação Civil Floripa é 10, no município de Florianópolis - SC;

15 - Portaria nº 552, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cardoso, no município de Cardoso - SP;

16 - Portaria nº 768, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária da Juventude de Congonhas do Norte, no município de Congonhas do Norte - MG;

17 - Portaria nº 953, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Nova Aliança - ACNA, no município de Praia Grande - SP;

18 - Portaria nº 521, de 14 de junho de 2010 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão de Cachoeira do Piriá - ASDECAP, no município de Cachoeira do Piriá - PA;

19 - Portaria nº 597, de 29 de junho de 2010 – ABA – Associação Beneficente Ágape, no município de Palma - MG;

20 - Portaria nº 598, de 29 de junho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Novo Horizonte, no município de Novo Horizonte - SC;

21 - Portaria nº 663, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária Sentinela para Comunicação de Bozano, no município de Bozano - RS;

22 - Portaria nº 665, de 21 de julho de 2010 – Associação de Comunicação e Cultura de Palotina, no município de Palotina - PR;

23 - Portaria nº 697, de 28 de julho de 2010 – Associação dos Moradores de Pastos Bons – AMPB, no município de Crateús - CE;

24 - Portaria nº 756, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Beneficente Vida, no município de Andirá - PR;

25 - Portaria nº 758, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Difusão Comunitária do Povoado Josias, no município de Zé Doca - MA;

26 - Portaria nº 760, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Moradores de Tijucas do Sul (ASMOTISUL), no município de Tijucas do Sul - PR;

27 - Portaria nº 761, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Pedregulho - SP;

28 - Portaria nº 763, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Moradores do Grande Barroso I, no município de Fortaleza - CE;

29 - Portaria nº 785, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste, no município de Conquista D'Oeste - MT;

30 - Portaria nº 788, de 26 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária, no município de São João do Sul - SC;

31 - Portaria nº 915, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Educativa "Elredo Carlos Alberto do Carmo Costa", no município de Itaporanga - SP;

32 - Portaria nº 917, de 14 de outubro de 2010 – Associação dos Jovens Empreendedores Iguaçuenses de Radiodifusão, no município de Foz do Iguaçu - PR;

33 - Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Educativa e Comunitária Aliança de Amor, no município de Campinas - SP;

34 - Portaria nº 919, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Alta, no município de Serra Alta - SC;

35 - Portaria nº 929, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Educacional, Cultural, Assistencial dos Amigos de Vila Nova dos Martírios, no município de Vila Nova dos Martírios - MA;

36 - Portaria nº 930, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Amaralina, no município de Amaralina - GO;

37 - Portaria nº 932, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Tanque Novo - ACOTAN, no município de Tanque Novo - BA;

38 - Portaria nº 933, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Guabiruba, no município de Guabiruba - SC;

39 - Portaria nº 934, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Sustentável de Tailândia, no município de Tailândia - PA;

Brasília, 8 de abril de 2013.

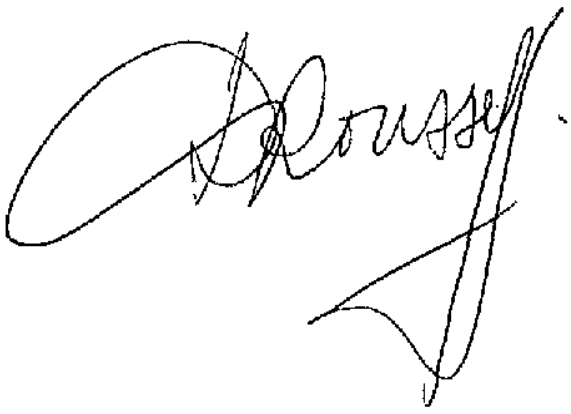

EM nº. 471/2011 - MC

Brasília, 13 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Comunicação e Cultura de Palotina**, no Município de Palotina, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.003058/08, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 665 DE 21 DE JULHO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003.058/08, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Comunicação e Cultura de Palotina**, com sede na Rua Victor Meireles, nº 1000 - Bairro Pôr do Sol, no município de Palotina, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24° 16' 20"S e longitude em 53° 50' 37W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 238, DE 2013

(Nº 948/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 249 de 30 de abril de 2012, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1° de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Tabajara de Londrina Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 144, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 249, de 30 de abril de 2012, que renova, por dez anos, a permissão outorgada à Rádio Tabajara de Londrina Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Londrina, Estado de Paraná.

Brasília, 9 de abril de 2013.

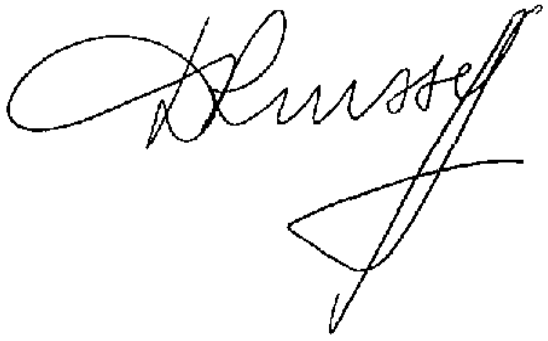

EM nº 00201/2012 MC

Brasília, 8 de Junho de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.020968/2003, em que à RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA. solicita renovação da outorga concedida para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Londrina, Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003.

2. A outorga foi conferida à RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA., pela Portaria MJNIm nº 242-B, de 10 de maio de 1962, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 1962, e renovada pelo Decreto nº 88.870, de 17 de outubro de 1983, publicado no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 1983, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias.

3. Observo que a renovação da permissão outorgada para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que foram atendidas todas as disposições normativas regentes.

5. Acompanha o ato o Processo de nº 53740.000033/1993, que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 1º de novembro de 1993 a 1º de novembro de 2003, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto 88.066/93.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho os processos a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 249, DE 30 DE ABRIL 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020968/2003, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 01 de novembro de 2003, a concessão outorgada à **RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA.**, pela Portaria MJNI nº 242-B, de 10 de maio de 1962, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 1962, e renovada pelo Decreto nº 88.870, de 17 de outubro de 1983, publicado no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 1983, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 239, DE 2013

(Nº 950/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PLANALTO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capistrano, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 48 de 17 de fevereiro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária do Conjunto Planalto para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capistrano, Estado do Ceará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 46, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 664, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária de Vila São Jorge – ASJOR, no município de Alto Paraíso de Goiás – GO;

2 - Portaria nº 750, de 24 de agosto de 2010 – APRC – Associação Pratiana de Radiodifusão Comunitária, no município de Pratânia – SP;

3 - Portaria nº 755, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Amigos do Cedro, no município de Cedro do Abaeté – MG;

4 - Portaria nº 1.098, de 16 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária do Jardim Novo Mundo e Adjacências, no município de Goiânia – GO;

5 - Portaria nº 1.160, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Xavantina, no município de Xavantina – SC;

6 - Portaria nº 1.163, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Flórida, no município de Flórida – PR;

7 - Portaria nº 1.175, de 24 de novembro de 2010 – União Comunitária de Realengo e Adjacência, no município do Rio de Janeiro – RJ;

8 - Portaria nº 1.182, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Apoio Comunitário e Desenvolvimento de Radiodifusão do Bairro Vista Alegre – ACODERVA, no município de Barra Mansa – RJ;

9 - Portaria nº 1.224, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Apoio à Cultura e aos Serviços de Radiodifusão da Comunidade de Pedra Dourada – Rádio Douradense, no município de Pedra Dourada – MG;

10 - Portaria nº 24, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Desenvolver Sagradense – ASSCOM SAGRADENSE, no município de Sagrada Família – RS;

11 - Portaria nº 25, de 17 fevereiro de 2011 – Associação Tchê Comunidade, no município de Quaraí – RS;

12 - Portaria nº 26, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Pró-Cultura e Comunicação de São Domingos, no município de São Domingos – SC;

13 - Portaria nº 28, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade das Praias, no município de Jaguaruna – SC;

14 - Portaria nº 30, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Divulgação de Nova Luzitânia-FM (ACDNL-FM), no município de Nova Luzitânia – SP;

15 - Portaria nº 32, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária dos Amigos de Dirce Reis, no município de Dirce Reis – SP;

16 - Portaria nº 36, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Serranense de Radiodifusão, no município de Serranos – MG;

17 - Portaria nº 37, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Para o Progresso e Desenvolvimento Cultural de Naque, no município de Naque – MG;

18 - Portaria nº 38, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Educadora Sete Quedas, no município de Sete Quedas – MS;

19 - Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Casa Amarela, no município de Recife – PE;

20 - Portaria nº 44, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Filantrópica de Radiodifusão e Apoio aos Portadores de Deficiência Física, no município de Divinópolis – MG;

21 - Portaria nº 48, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária do Conjunto Planalto, no município de Capistrano – CE;

22 - Portaria nº 49, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural do Distrito do Barrento, no município de Itapipoca – CE;

23 - Portaria nº 50, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga – ABCD, no município de Ipaporanga – CE;

24 - Portaria nº 53, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Amigos do Bairro do Limão – ASCOBLI, no município de Pinhalzinho – SP;

25 - Portaria nº 55, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Rádio Comunitária Rio Guarani, no município de Nova Laranjeiras – PR;

26 - Portaria nº 60, de 3 de março de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Dois Irmãos do Buriti, no município de Dois Irmãos do Buriti – MS; e

27 - Portaria nº 248, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária e de Comunicação Social Nossa Senhora de Fátima, no município de Salitre – CE.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

EM nº. 19/2011 - MC

Brasília, 28 de março de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária do Conjunto Planalto,** no Município de Capistrano, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº-53000.029573/2007, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 48 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.029573/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária do Conjunto Planalto,** com sede à Rua Vereador José Guilherme do Nascimento, s/nº, Centro, Município de Capistrano, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04° 28' 29"S e longitude em 38° 54' 33"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 240, DE 2013

(Nº 951/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO DO BARRENTO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 49 de 17 de fevereiro de 2011, que outorga autorização à Associação Cultural do Distrito do Barrento para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 46, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 664, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária de Vila São Jorge – ASJOR, no município de Alto Paraíso de Goiás – GO;

2 - Portaria nº 750, de 24 de agosto de 2010 – APRC – Associação Pratiana de Radiodifusão Comunitária, no município de Pratânia – SP;

3 - Portaria nº 755, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Amigos do Cedro, no município de Cedro do Abaeté – MG;

4 - Portaria nº 1.098, de 16 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária do Jardim Novo Mundo e Adjacências, no município de Goiânia – GO;

5 - Portaria nº 1.160, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Xavantina, no município de Xavantina – SC;

6 - Portaria nº 1.163, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Flórida, no município de Flórida – PR;

7 - Portaria nº 1.175, de 24 de novembro de 2010 – União Comunitária de Realengo e Adjacência, no município do Rio de Janeiro – RJ;

8 - Portaria nº 1.182, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Apoio Comunitário e Desenvolvimento de Radiodifusão do Bairro Vista Alegre – ACODERVA, no município de Barra Mansa – RJ;

9 - Portaria nº 1.224, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Apoio à Cultura e aos Serviços de Radiodifusão da Comunidade de Pedra Dourada – Rádio Douradense, no município de Pedra Dourada – MG;

10 - Portaria nº 24, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Desenvolver Sagradense – ASSCOM SAGRADENSE, no município de Sagrada Família – RS;

11 - Portaria nº 25, de 17 fevereiro de 2011 – Associação Tchê Comunidade, no município de Quaraí – RS;

12 - Portaria nº 26, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Pró-Cultura e Comunicação de São Domingos, no município de São Domingos – SC;

13 - Portaria nº 28, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade das Praias, no município de Jaguaruna – SC;

14 - Portaria nº 30, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Divulgação de Nova Luzitânia-FM (ACDNL-FM), no município de Nova Luzitânia – SP;

15 - Portaria nº 32, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária dos Amigos de Dirce Reis, no município de Dirce Reis – SP;

16 - Portaria nº 36, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Serranense de Radiodifusão, no município de Serranos – MG;

17 - Portaria nº 37, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Para o Progresso e Desenvolvimento Cultural de Naque, no município de Naque – MG;

18 - Portaria nº 38, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Educadora Sete Quedas, no município de Sete Quedas – MS;

19 - Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Casa Amarela, no município de Recife – PE;

20 - Portaria nº 44, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Filantrópica de Radiodifusão e Apoio aos Portadores de Deficiência Física, no município de Divinópolis – MG;

21 - Portaria nº 48, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária do Conjunto Planalto, no município de Capistrano – CE;

22 - Portaria nº 49, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural do Distrito do Barrento, no município de Itapipoca – CE;

23 - Portaria nº 50, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga – ABCD, no município de Ipaporanga – CE;

24 - Portaria nº 53, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Amigos do Bairro do Limão – ASCOBLI, no município de Pinhalzinho – SP;

25 - Portaria nº 55, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Rádio Comunitária Rio Guarani, no município de Nova Laranjeiras – PR;

26 - Portaria nº 60, de 3 de março de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Dois Irmãos do Buriti, no município de Dois Irmãos do Buriti – MS; e

27 - Portaria nº 248, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária e de Comunicação Social Nossa Senhora de Fátima, no município de Salitre – CE.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

EM nº. 70/2011 - MC

Brasília, 7 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural do Distrito do Barrento,** no Distrito do Barrento, Município de Itapipoca, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.030304/2009, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 49 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.030304/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural do Distrito do Barrento,** com sede na Rua Ana Maria de Souza, nº 64, Centro do Distrito do Barrento, Município de Itapipoca, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03° 18' 37"S e longitude em 39° 30' 49"W, utilizando a freqüência de 98,7 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 241, DE 2013

(Nº 954/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salitre, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 248 de 30 de abril de 2012, que outorga autorização à Associação Comunitária e de Comunicação Social Nossa Senhora de Fátima para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salitre, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 46, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 664, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária de Vila São Jorge – ASJOR, no município de Alto Paraíso de Goiás – GO;

2 - Portaria nº 750, de 24 de agosto de 2010 – APRC – Associação Pratiana de Radiodifusão Comunitária, no município de Pratânia – SP;

3 - Portaria nº 755, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Amigos do Cedro, no município de Cedro do Abaeté – MG;

4 - Portaria nº 1.098, de 16 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária do Jardim Novo Mundo e Adjacências, no município de Goiânia – GO;

5 - Portaria nº 1.160, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Xavantina, no município de Xavantina – SC;

6 - Portaria nº 1.163, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Flórida, no município de Flórida – PR;

7 - Portaria nº 1.175, de 24 de novembro de 2010 – União Comunitária de Realengo e Adjacência, no município do Rio de Janeiro – RJ;

8 - Portaria nº 1.182, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Apoio Comunitário e Desenvolvimento de Radiodifusão do Bairro Vista Alegre – ACODERVA, no município de Barra Mansa – RJ;

9 - Portaria nº 1.224, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Apoio à Cultura e aos Serviços de Radiodifusão da Comunidade de Pedra Dourada – Rádio Douradense, no município de Pedra Dourada – MG;

10 - Portaria nº 24, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Desenvolver Sagradense – ASSCOM SAGRADENSE, no município de Sagrada Família – RS;

11 - Portaria nº 25, de 17 fevereiro de 2011 – Associação Tchê Comunidade, no município de Quaraí – RS;

12 - Portaria nº 26, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Pró-Cultura e Comunicação de São Domingos, no município de São Domingos – SC;

13 - Portaria nº 28, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade das Praias, no município de Jaguaruna – SC;

14 - Portaria nº 30, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Divulgação de Nova Luzitânia-FM (ACDNL-FM), no município de Nova Luzitânia – SP;

15 - Portaria nº 32, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária dos Amigos de Dirce Reis, no município de Dirce Reis – SP;

16 - Portaria nº 36, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Serranense de Radiodifusão, no município de Serranos – MG;

17 - Portaria nº 37, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Para o Progresso e Desenvolvimento Cultural de Naque, no município de Naque – MG;

18 - Portaria nº 38, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Educadora Sete Quedas, no município de Sete Quedas – MS;

19 - Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Casa Amarela, no município de Recife – PE;

20 - Portaria nº 44, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Filantrópica de Radiodifusão e Apoio aos Portadores de Deficiência Física, no município de Divinópolis – MG;

21 - Portaria nº 48, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária do Conjunto Planalto, no município de Capistrano – CE;

22 - Portaria nº 49, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural do Distrito do Barrento, no município de Itapipoca – CE;

23 - Portaria nº 50, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga – ABCD, no município de Ipaporanga – CE;

24 - Portaria nº 53, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Amigos do Bairro do Limão – ASCOBLI, no município de Pinhalzinho – SP;

25 - Portaria nº 55, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Rádio Comunitária Rio Guarani, no município de Nova Laranjeiras – PR;

26 - Portaria nº 60, de 3 de março de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Dois Irmãos do Buriti, no município de Dois Irmãos do Buriti – MS; e

27 - Portaria nº 248, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária e de Comunicação Social Nossa Senhora de Fátima, no município de Salitre – CE.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

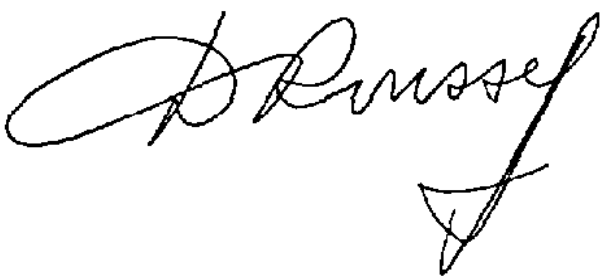

EM nº 00202/2012 MC

Brasília, 8 de Junho de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária e de Comunicação Social Nossa Senhora de Fátima**, no Município de Salitre, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.029349/2009, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 248, DE 30 DE ABRIL DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **53000.029349/09**, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e de Comunicação Social Nossa Senhora de Fátima, com sede na Rua Santo Antonio, nº 477, Centro, Município de Salitre, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07°16'51"S e longitude em 40°26'25"W, utilizando a frequência de 87.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 242, DE 2013

(Nº 956/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PASTOS BONS - AMPB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Crateús, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 697 de 28 de julho de 2010, que outorga autorização à Associação dos Moradores de Pastos Bons - AMPB para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Crateús, Estado do Ceará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 131, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 24, de 15 janeiro de 2004 – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI), no município de Ortigueira - PR.

2 - Portaria nº 54, de 16 de janeiro de 2004 – Instituto de Desenvolvimento Social, Educacional, Cultural e Comunitário de Oratórios, no município de Oratórios - MG;

3 - Portaria nº 169, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Rádio Nova Sião, no município do Rio de Janeiro - RJ;

4 - Portaria nº 214, de 15 de março de 2005 – Associação Crescer e Florescer, no município de Fortaleza - CE;

5 - Portaria nº 130, de 11 de abril de 2007 – Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, no município de Barueri - SP;

6 - Portaria nº 143, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Progresso, no município do Rio de Janeiro - RJ;

7 - Portaria nº 157, de 12 de abril de 2007 – NATIVA – Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste, no município de Santos - SP;

8 - Portaria nº 162, de 12 de abril de 2007 – Associação Unidos de Santa Maria Gorette, no município de Jundiaí - SP;

9 - Portaria nº 167, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, no município de Curitiba - PR;

10 - Portaria nº 177, de 23 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Cultura Popular e Comunicação de Periquito - ASCOPE, no município de Periquito - MG;

11 - Portaria nº 255, de 29 de maio de 2007 – Centro Cultural Comunitário Amarais, no município de Campinas - SP;

12 - Portaria nº 365, de 28 de junho de 2007 – Associação Movimento Comunitário Rádio Canaã FM, no município de Guarujá - SP;

13 - Portaria nº 413, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Calábria, no município de Guarulhos - SP;

14 - Portaria nº 416, de 24 de julho de 2007 – Associação Civil Floripa é 10, no município de Florianópolis - SC;

15 - Portaria nº 552, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cardoso, no município de Cardoso - SP;

16 - Portaria nº 768, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária da Juventude de Congonhas do Norte, no município de Congonhas do Norte - MG;

17 - Portaria nº 953, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Nova Aliança - ACNA, no município de Praia Grande - SP;

18 - Portaria nº 521, de 14 de junho de 2010 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão de Cachoeira do Piriá - ASDECAP, no município de Cachoeira do Piriá - PA;

19 - Portaria nº 597, de 29 de junho de 2010 – ABA – Associação Beneficente Ágape, no município de Palma - MG;

20 - Portaria nº 598, de 29 de junho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Novo Horizonte, no município de Novo Horizonte - SC;

21 - Portaria nº 663, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária Sentinela para Comunicação de Bozano, no município de Bozano - RS;

22 - Portaria nº 665, de 21 de julho de 2010 – Associação de Comunicação e Cultura de Palotina, no município de Palotina - PR;

23 - Portaria nº 697, de 28 de julho de 2010 – Associação dos Moradores de Pastos Bons – AMPB, no município de Crateús - CE;

24 - Portaria nº 756, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Beneficente Vida, no município de Andirá - PR;

25 - Portaria nº 758, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Difusão Comunitária do Povoado Josias, no município de Zé Doca - MA;

26 - Portaria nº 760, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Moradores de Tijucas do Sul (ASMOTISUL), no município de Tijucas do Sul - PR;

27 - Portaria nº 761, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Pedregulho - SP;

28 - Portaria nº 763, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Moradores do Grande Barroso I, no município de Fortaleza - CE;

29 - Portaria nº 785, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste, no município de Conquista D'Oeste - MT;

30 - Portaria nº 788, de 26 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária, no município de São João do Sul - SC;

31 - Portaria nº 915, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Educativa "Elredo Carlos Alberto do Carmo Costa", no município de Itaporanga - SP;

32 - Portaria nº 917, de 14 de outubro de 2010 – Associação dos Jovens Empreendedores Iguaçuenses de Radiodifusão, no município de Foz do Iguaçu - PR;

33 - Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Educativa e Comunitária Aliança de Amor, no município de Campinas - SP;

34 - Portaria nº 919, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Alta, no município de Serra Alta - SC;

35 - Portaria nº 929, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Educacional, Cultural, Assistencial dos Amigos de Vila Nova dos Martírios, no município de Vila Nova dos Martírios - MA;

36 - Portaria nº 930, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Amaralina, no município de Amaralina - GO;

37 - Portaria nº 932, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Tanque Novo - ACOTAN, no município de Tanque Novo - BA;

38 - Portaria nº 933, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Guabiruba, no município de Guabiruba - SC;

39 - Portaria nº 934, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Sustentável de Tailândia, no município de Tailândia - PA;

Brasília, 8 de abril de 2013.

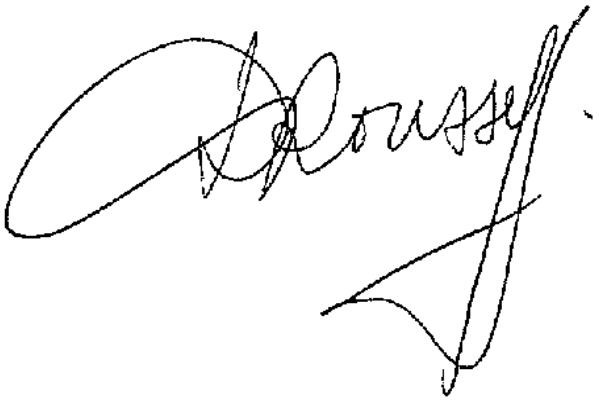

EM nº. 319/2011 - MC

Brasília, 21 de junho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação dos Moradores de Pastos Bons - AMPB**, no Município de Crateús, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº-53000.028304/2009, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 697 DE 28 DE JULHO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028304/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação dos Moradores de Pastos Bons - AMPB,** com sede na Rodovia CE 187, Km 187, s/nº - Fazenda Changrilá, Povoado de Pastos Bons, Município de Crateús, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05° 08' 16"S e longitude em 40° 37' 13"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 243, DE 2013

(Nº 959/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à M. N. CARVALHO & CIA LTDA.-ME. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvaterra, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 865 de 17 de setembro de 2010, que outorga permissão à M. N. Carvalho & Cia Ltda.-ME. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvaterra, Estado do Pará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 140, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 605, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Orlândia - SP;

2 - Portaria nº 606, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Pontal do Paraná - PR;

3 - Portaria nº 610, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Califórnia - PR;

4 - Portaria nº 613, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Cambira - PR;

5 - Portaria nº 659, de 21 de julho de 2010 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Holambra - SP;

6 - Portaria nº 660, de 21 de julho de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Igaraçu do Tietê - SP;

7 - Portaria nº 661, de 21 de julho de 2010 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Guarani d'Oeste - SP;

8 - Portaria nº 719, de 3 de agosto de 2010 – Inhandava Promoções Ltda., no município de São José do Ouro - RS;

9 - Portaria nº 722, de 3 de agosto de 2010 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. - SIR, no município de Claraval - MG;

10 - Portaria nº 736, de 20 de agosto de 2010 – Rádio FM Conquista Ltda., no município de Santa Maria do Oeste - PR;

11 - Portaria nº 737, de 20 de agosto de 2010 – Rádio Reserva FM Ltda., no município de Reserva - PR;

12 - Portaria nº 865, de 17 de setembro de 2010 – M.N. Carvalho & CIA Ltda – ME., no município de Salvaterra - PA;

13 - Portaria nº 881, de 29 de setembro de 2010 – Sistema de Comunicação do Agreste Ltda., no município de Traipu - AL;

14 - Portaria nº 882, de 29 de setembro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda., no município de Bilac - SP;

15 - Portaria nº 883, de 29 de setembro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Santa Clara d'Oeste - SP;

16 - Portaria nº 897, de 5 de outubro de 2010 – Sistema Millenium de Radiodifusão Ltda., no município de Guapé - MG;

17 - Portaria nº 910, de 14 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de Monte Aprazível - SP;

18 - Portaria nº 913, de 14 de outubro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Três Fronteiras - SP;

19 - Portaria nº 914, de 14 de outubro de 2010 – Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda., no município de Rio dos Índios - RS;

20 - Portaria nº 972, de 26 de outubro de 2010 – Rio Doce Comunicação e Marketing Ltda., no município de Setubinha - MG;

21 - Portaria nº 1.150, de 23 de novembro de 2010 – Canari Participações S.A., no município de Iguaba Grande - RJ;

22 - Portaria nº 1.151, de 23 de novembro de 2010 – Safira Radiodifusão Ltda., no município de Catanduvas - PR;

23 - Portaria nº 1.152, de 23 de novembro de 2010 – Fundação João XXIII, no município de Rio Negro - PR;

24 - Portaria nº 1.153, de 23 de novembro de 2010 – V.P.D Empresa de Radiodifusão Ltda-ME., no município de Bom Jardim - RJ;

25 - Portaria nº 1.266, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio e Televisão Som das Águas Ltda., no município de Lambari - MG;

26 - Portaria nº 1.281, de 7 de dezembro de 2010 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Pilar - AL;

27 - Portaria nº 1.299, de 9 de dezembro de 2010 – Magalhães & Cassimiro Ltda., no município de Paula Cândido - MG;

28 - Portaria nº 1.300, de 9 de dezembro de 2010 – Carmorela Indústria e Comércio Ltda., no município de Piracema - MG;

29 - Portaria nº 1.350, de 17 de dezembro de 2010 – Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., no município de Tombos - MG;

30 - Portaria nº 1.358, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Vera Ltda., no município de Nossa Senhora do Livramento - MT;

31 - Portaria nº 1.359, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Educadora de Peixoto de Azevedo Ltda., no município de Matupá - MT;

32 - Portaria nº 1.360, de 17 de dezembro de 2010 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Nova Olímpia - MT;

33 - Portaria nº 1.415, de 28 de dezembro de 2010 – Rádio Tigre FM Ltda., no município de Novo Oriente - CE;

34 - Portaria nº 1.416, de 28 de dezembro de 2010 – Star FM Ltda., no município de Senador Pompeu - CE;

35 - Portaria nº 123, de 17 de maio de 2011 – Cataia FM Ltda., no município de Magalhães Barata - PA;

36 - Portaria nº 216, de 6 de junho de 2011 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Cidade Gaúcha - PR;

37 - Portaria nº 217, de 6 de junho de 2011 – Rede Brasil de Radiodifusão Limitada, no município de Nova Friburgo - RJ;

38 - Portaria nº 218, de 6 de junho de 2011 – Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda., no município de Alto do Rodrigues - RN;

39 - Portaria nº 221, de 6 de junho de 2011 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Sagres - SP; e

40 - Portaria nº 222, de 6 de junho de 2011 – Sistema Max Digital de Comunicações Ltda., no município de Santana da Ponte Pensa - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

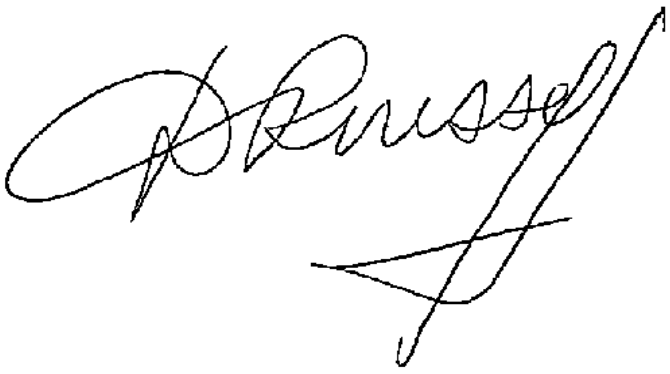

EM nº. 216/2011 - MC

Brasília, 18 de maio de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 116/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Salvaterra, Estado do Pará.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a M.N. Carvalho & Cia Ltda - ME (Processo nº 53720.000292/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 865 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000292/2002, Concorrência nº 116/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à M.N. CARVALHO & CIA LTDA - ME para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Salvaterra, Estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 244, DE 2013

(Nº 968/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BELA VISTA DO PIAUÍ - PI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista do Piauí, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 531 de 6 de dezembro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Bela Vista do Piauí - PI para executar, por 10 (dez) anos, sem dircito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 135, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 529, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária Lagoa de Montanhas, no município de Montanhas - RN;

2 - Portaria nº 530, de 6 de dezembro de 2011 – ACBESJ - Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, no município de Juvenília - MG;

3 - Portaria nº 531, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Bela Vista do Piauí - PI, no município de Bela Vista do Piauí - PI;

4 - Portaria nº 11, de 20 de janeiro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Formoso, no município de Formoso - GO;

5 - Portaria nº 12 , de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Charrua, no município de Charrua - RS;

6 - Portaria nº 13, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária Educativa de Juramento - ACEJU, no município de Juramento - MG;

7 - Portaria nº 16, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Paranavaí - ACAP, no município de Paranavaí - PR;

8 - Portaria nº 18, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Piçarra, no município de Piçarra - PA;

9 - Portaria nº 25, de 20 de janeiro de 2012 – Instituto Regaldo Milbradt, no município de Boracéia - SP;

10 - Portaria nº 26, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Galeão FM (ACERG), no município do Rio de Janeiro - RJ;

11 - Portaria nº 36, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Ambientalista de Preservação da Reserva de Poços das Antas, no município de Silva Jardim - RJ;

12 - Portaria nº 65, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Apoio aos Carentes de Dom Bosco - AACDB, no município de Dom Bosco - MG;

13 - Portaria nº 66, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística de São Joaquim de Bicas, no município de São Joaquim de Bicas - MG;

14 - Portaria nº 68, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio FM de Rio dos Índios, no município de Rio dos Índios - RS;

15 - Portaria nº 69, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Baraúna - RN, no município de Baraúna - RN;

16 - Portaria nº 70, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Beneficente de Radiodifusão Comunitária do Assentamento das Mulheres Organizadas, no município de Piripiri - PI;

17 - Portaria nº 71, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Vidal Ramos, no município de Vidal Ramos - SC;

18 - Portaria nº 117, de 2 de março de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Pacatuba, no município de Pacatuba - SE;

19 - Portaria nº 120, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Florianópolis - SC;

20 - Portaria nº 121, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Religiosa e Artística, Gazeta FM, de Formiga, no município de Formiga - MG;

21 - Portaria nº 122, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária dos Moradores de Alvorada de Minas - ACOMAM, no município de Alvorada de Minas - MG;

22 - Portaria nº 123, de 2 de março de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Florestal, no município de Florestal - MG;

23 - Portaria nº 124, de 2 de março de 2012 – Associação de Moradores do Bairro Vila Nova, no município de Mombuca - SP;

24 - Portaria nº 168, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária de Comunicação Educativa Maktub, no município de Perdões - MG;

25 - Portaria nº 171, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Vale do Rio Peixe-Boi, no município de Peixe-Boi - PA;

26 - Portaria nº 175, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Vida e Cidadania - ACVC, no município de Icó - CE;

27 - Portaria nº 187, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Umburana, Gangorra e Vertentes, no município de Jericó - PB;

28 - Portaria nº 189, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária Norte, no município de Cascavel - PR;

29 - Portaria nº 190, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária Nova Esperança, no município de Cachoeira de Pajeú - MG;

30 - Portaria nº 217, de 16 de abril de 2012 – Associação Rádio Comunitária Abreulândia FM, no município de Abreulândia - TO;

31 - Portaria nº 218, de 16 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Integração de Capão Bonito do Sul, no município de Capão Bonito do Sul - RS;

32 - Portaria nº 244, de 30 de abril de 2012 – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Cultural e Artístico da Cidade de Carlópolis, no município de Carlópolis - PR;

33 - Portaria nº 245, de 30 de abril de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Planura, no município de Planura - MG;

34 - Portaria nº 246, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária Educacional de Desenvolvimento Radiofônico de Teresópolis - ACEDERT, no município de Teresópolis - RJ;

35 - Portaria nº 247, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária Mundo Melhor do Município de Duas Estradas, no município de Duas Estradas - PB;

36 - Portaria nº 272, de 6 de junho de 2012 – Associação dos Produtores Rurais da Quadra 10 de Setembro, no município de Presidente Médice- MA;

37 - Portaria nº 273, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão do Vale do Pajeú, no município de Serra Talhada - PE;

38 - Portaria nº 274, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tiradentes do Sul, no município de Tiradentes do Sul - RS; e

39 - Portaria nº 281, de 6 de junho de 2012 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Presidente Prudente/SP, no município de Presidente Prudente - SP;

Brasília, 8 de abril de 2013.

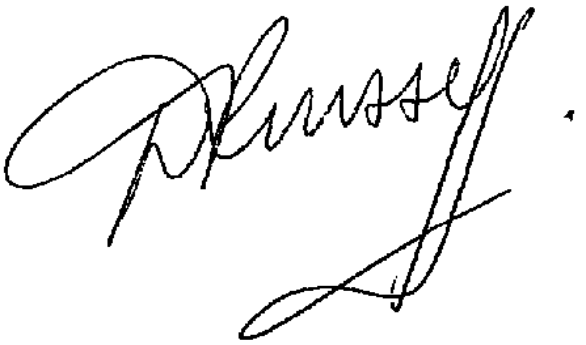

EM nº 00012/2012 MC

Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Radiodifusão de Bela Vista do Piauí - PI**, no Município de Bela Vista do Piauí, Estado do Piauí,, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.011275/2009 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 531 , DE 6 DE DEZ. DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.011275/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Bela Vista do Piaui - PI, com sede na Rua Mãe Adélia, nº 232 - Centro, Município de Bela Vista do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º 58' 24"S e longitude em 41º 52' 14"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 245, DE 2013

(Nº 973/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ABREULÂNDIA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abreulândia, Estado do Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 217 de 16 de abril de 2012, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Abreulândia FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abreulândia, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 135, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 529, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária Lagoa de Montanhas, no município de Montanhas - RN;

2 - Portaria nº 530, de 6 de dezembro de 2011 – ACBESJ - Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, no município de Juvenília - MG;

3 - Portaria nº 531, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Bela Vista do Piauí - PI, no município de Bela Vista do Piauí - PI;

4 - Portaria nº 11, de 20 de janeiro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Formoso, no município de Formoso - GO;

5 - Portaria nº 12 , de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Charrua, no município de Charrua - RS;

6 - Portaria nº 13, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária Educativa de Juramento - ACEJU, no município de Juramento - MG;

7 - Portaria nº 16, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Paranavaí - ACAP, no município de Paranavaí - PR;

8 - Portaria nº 18, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Piçarra, no município de Piçarra - PA;

9 - Portaria nº 25, de 20 de janeiro de 2012 – Instituto Regaldo Milbradt, no município de Boracéia - SP;

10 - Portaria nº 26, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Galeão FM (ACERG), no município do Rio de Janeiro - RJ;

11 - Portaria nº 36, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Ambientalista de Preservação da Reserva de Poços das Antas, no município de Silva Jardim - RJ;

12 - Portaria nº 65, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Apoio aos Carentes de Dom Bosco - AACDB, no município de Dom Bosco - MG;

13 - Portaria nº 66, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística de São Joaquim de Bicas, no município de São Joaquim de Bicas - MG;

14 - Portaria nº 68, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio FM de Rio dos Índios, no município de Rio dos Índios - RS;

15 - Portaria nº 69, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Baraúna - RN, no município de Baraúna - RN;

16 - Portaria nº 70, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Beneficente de Radiodifusão Comunitária do Assentamento das Mulheres Organizadas, no município de Piripiri - PI;

17 - Portaria nº 71, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Vidal Ramos, no município de Vidal Ramos - SC;

18 - Portaria nº 117, de 2 de março de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Pacatuba, no município de Pacatuba - SE;

19 - Portaria nº 120, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Florianópolis - SC;

20 - Portaria nº 121, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Religiosa e Artística, Gazeta FM, de Formiga, no município de Formiga - MG;

21 - Portaria nº 122, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária dos Moradores de Alvorada de Minas - ACOMAM, no município de Alvorada de Minas - MG;

22 - Portaria nº 123, de 2 de março de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Florestal, no município de Florestal - MG;

23 - Portaria nº 124, de 2 de março de 2012 – Associação de Moradores do Bairro Vila Nova, no município de Mombuca - SP;

24 - Portaria nº 168, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária de Comunicação Educativa Maktub, no município de Perdões - MG;

25 - Portaria nº 171, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Vale do Rio Peixe-Boi, no município de Peixe-Boi - PA;

26 - Portaria nº 175, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Vida e Cidadania - ACVC, no município de Icó - CE;

27 - Portaria nº 187, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Umburana, Gangorra e Vertentes, no município de Jericó - PB;

28 - Portaria nº 189, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária Norte, no município de Cascavel - PR;

29 - Portaria nº 190, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária Nova Esperança, no município de Cachoeira de Pajeú - MG;

30 - Portaria nº 217, de 16 de abril de 2012 – Associação Rádio Comunitária Abreulândia FM, no município de Abreulândia - TO;

31 - Portaria nº 218, de 16 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Integração de Capão Bonito do Sul, no município de Capão Bonito do Sul - RS;

32 - Portaria nº 244, de 30 de abril de 2012 – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Cultural e Artístico da Cidade de Carlópolis, no município de Carlópolis - PR;

33 - Portaria nº 245, de 30 de abril de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Planura, no município de Planura - MG;

34 - Portaria nº 246, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária Educacional de Desenvolvimento Radiofônico de Teresópolis - ACEDERT, no município de Teresópolis - RJ;

35 - Portaria nº 247, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária Mundo Melhor do Município de Duas Estradas, no município de Duas Estradas - PB;

36 - Portaria nº 272, de 6 de junho de 2012 – Associação dos Produtores Rurais da Quadra 10 de Setembro, no município de Presidente Médice- MA;

37 - Portaria nº 273, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão do Vale do Pajeú, no município de Serra Talhada - PE;

38 - Portaria nº 274, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tiradentes do Sul, no município de Tiradentes do Sul - RS; e

39 - Portaria nº 281, de 6 de junho de 2012 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Presidente Prudente/SP, no município de Presidente Prudente - SP;

Brasília, 8 de abril de 2013.

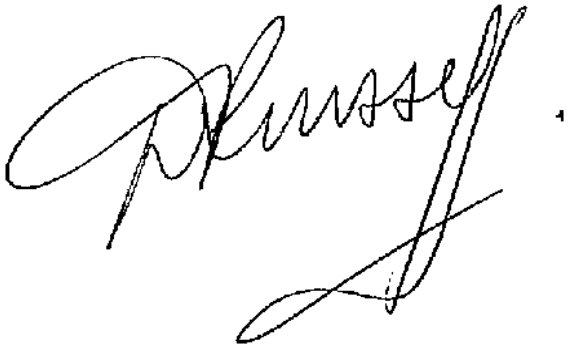

EM nº 00166/2012 MC

Brasília, 9 de Maio de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Radiodifusão Comunitária de Abreulândia**, no Município de Abreulândia, Estado do Tocantins, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.009532/2008, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 217, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009532/08, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Abreulândia FM, com sede na Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, centro, Município de Abreulândia, Estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º 37' 20" S e longitude em 49º 09' 21" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 246, DE 2013

(Nº 975/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RADIOFÔNICO DE TERESÓPOLIS - ACEDERT para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 246 de 30 de abril de 2012, que outorga autorização à Associação Comunitária Educacional de Desenvolvimento Radiofônico de Teresópolis - ACEDERT para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 135, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 529, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária Lagoa de Montanhas, no município de Montanhas - RN;

2 - Portaria nº 530, de 6 de dezembro de 2011 – ACBESJ - Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, no município de Juvenília - MG;

3 - Portaria nº 531, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Bela Vista do Piauí - PI, no município de Bela Vista do Piauí - PI;

4 - Portaria nº 11, de 20 de janeiro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Formoso, no município de Formoso - GO;

5 - Portaria nº 12 , de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Charrua, no município de Charrua - RS;

6 - Portaria nº 13, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária Educativa de Juramento - ACEJU, no município de Juramento - MG;

7 - Portaria nº 16, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Paranavaí - ACAP, no município de Paranavaí - PR;

8 - Portaria nº 18, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Piçarra, no município de Piçarra - PA;

9 - Portaria nº 25, de 20 de janeiro de 2012 – Instituto Regaldo Milbradt, no município de Boracéia - SP;

10 - Portaria nº 26, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Galeão FM (ACERG), no município do Rio de Janeiro - RJ;

11 - Portaria nº 36, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Ambientalista de Preservação da Reserva de Poços das Antas, no município de Silva Jardim - RJ;

12 - Portaria nº 65, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Apoio aos Carentes de Dom Bosco - AACDB, no município de Dom Bosco - MG;

13 - Portaria nº 66, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística de São Joaquim de Bicas, no município de São Joaquim de Bicas - MG;

14 - Portaria nº 68, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio FM de Rio dos Índios, no município de Rio dos Índios - RS;

15 - Portaria nº 69, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Baraúna - RN, no município de Baraúna - RN;

16 - Portaria nº 70, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Beneficente de Radiodifusão Comunitária do Assentamento das Mulheres Organizadas, no município de Piripiri - PI;

17 - Portaria nº 71, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Vidal Ramos, no município de Vidal Ramos - SC;

18 - Portaria nº 117, de 2 de março de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Pacatuba, no município de Pacatuba - SE;

19 - Portaria nº 120, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Florianópolis - SC;

20 - Portaria nº 121, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Religiosa e Artística, Gazeta FM, de Formiga, no município de Formiga - MG;

21 - Portaria nº 122, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária dos Moradores de Alvorada de Minas - ACOMAM, no município de Alvorada de Minas - MG;

22 - Portaria nº 123, de 2 de março de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Florestal, no município de Florestal - MG;

23 - Portaria nº 124, de 2 de março de 2012 – Associação de Moradores do Bairro Vila Nova, no município de Mombuca - SP;

24 - Portaria nº 168, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária de Comunicação Educativa Maktub, no município de Perdões - MG;

25 - Portaria nº 171, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Vale do Rio Peixe-Boi, no município de Peixe-Boi - PA;

26 - Portaria nº 175, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Vida e Cidadania - ACVC, no município de Icó - CE;

27 - Portaria nº 187, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Umburana, Gangorra e Vertentes, no município de Jericó - PB;

28 - Portaria nº 189, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária Norte, no município de Cascavel - PR;

29 - Portaria nº 190, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária Nova Esperança, no município de Cachoeira de Pajeú - MG;

30 - Portaria nº 217, de 16 de abril de 2012 – Associação Rádio Comunitária Abreulândia FM, no município de Abreulândia - TO;

31 - Portaria nº 218, de 16 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Integração de Capão Bonito do Sul, no município de Capão Bonito do Sul - RS;

32 - Portaria nº 244, de 30 de abril de 2012 – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Cultural e Artístico da Cidade de Carlópolis, no município de Carlópolis - PR;

33 - Portaria nº 245, de 30 de abril de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Planura, no município de Planura - MG;

34 - Portaria nº 246, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária Educacional de Desenvolvimento Radiofônico de Teresópolis - ACEDERT, no município de Teresópolis - RJ;

35 - Portaria nº 247, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária Mundo Melhor do Município de Duas Estradas, no município de Duas Estradas - PB;

36 - Portaria nº 272, de 6 de junho de 2012 – Associação dos Produtores Rurais da Quadra 10 de Setembro, no município de Presidente Médice- MA;

37 - Portaria nº 273, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão do Vale do Pajeú, no município de Serra Talhada - PE;

38 - Portaria nº 274, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tiradentes do Sul, no município de Tiradentes do Sul - RS; e

39 - Portaria nº 281, de 6 de junho de 2012 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Presidente Prudente/SP, no município de Presidente Prudente - SP;

Brasília, 8 de abril de 2013.

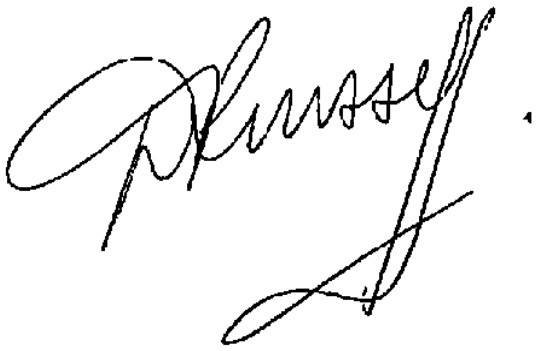

EM nº 00177/2012 MC

Brasília, 18 de Maio de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Educacional de Desenvolvimento Radiofônico de Teresópolis**, no Município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de

origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.018692/2008, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 246, DE 30 DE ABRIL DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018692/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Educacional de Desenvolvimento Radiofônico de Teresópolis - ACEDERT, com sede na Avenida Delfim Moreira, nº 181, Salas 104 e 105, Município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º 24' 49" S e longitude em 42º 58' 11" W, utilizando a frequência de 98,7 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 247, DE 2013

(Nº 976/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 281 de 6 de junho de 2012, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Presidente Prudente/SP para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 135, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 529, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária Lagoa de Montanhas, no município de Montanhas - RN;

2 - Portaria nº 530, de 6 de dezembro de 2011 – ACBESJ - Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, no município de Juvenília - MG;

3 - Portaria nº 531, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Bela Vista do Piauí - PI, no município de Bela Vista do Piauí - PI;

4 - Portaria nº 11, de 20 de janeiro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Formoso, no município de Formoso - GO;

5 - Portaria nº 12 , de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Charrua, no município de Charrua - RS;

6 - Portaria nº 13, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária Educativa de Juramento - ACEJU, no município de Juramento - MG;

7 - Portaria nº 16, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Paranavaí - ACAP, no município de Paranavaí - PR;

8 - Portaria nº 18, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Piçarra, no município de Piçarra - PA;

9 - Portaria nº 25, de 20 de janeiro de 2012 – Instituto Regaldo Milbradt, no município de Boracéia - SP;

10 - Portaria nº 26, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Galeão FM (ACERG), no município do Rio de Janeiro - RJ;

11 - Portaria nº 36, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Ambientalista de Preservação da Reserva de Poços das Antas, no município de Silva Jardim - RJ;

12 - Portaria nº 65, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Apoio aos Carentes de Dom Bosco - AACDB, no município de Dom Bosco - MG;

13 - Portaria nº 66, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística de São Joaquim de Bicas, no município de São Joaquim de Bicas - MG;

14 - Portaria nº 68, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio FM de Rio dos Índios, no município de Rio dos Índios - RS;

15 - Portaria nº 69, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Baraúna - RN, no município de Baraúna - RN;

16 - Portaria nº 70, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Beneficente de Radiodifusão Comunitária do Assentamento das Mulheres Organizadas, no município de Piripiri - PI;

17 - Portaria nº 71, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Vidal Ramos, no município de Vidal Ramos - SC;

18 - Portaria nº 117, de 2 de março de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Pacatuba, no município de Pacatuba - SE;

19 - Portaria nº 120, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Florianópolis - SC;

20 - Portaria nº 121, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Religiosa e Artística, Gazeta FM, de Formiga, no município de Formiga - MG;

21 - Portaria nº 122, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária dos Moradores de Alvorada de Minas - ACOMAM, no município de Alvorada de Minas - MG;

22 - Portaria nº 123, de 2 de março de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Florestal, no município de Florestal - MG;

23 - Portaria nº 124, de 2 de março de 2012 – Associação de Moradores do Bairro Vila Nova, no município de Mombuca - SP;

24 - Portaria nº 168, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária de Comunicação Educativa Maktub, no município de Perdões - MG;

25 - Portaria nº 171, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Vale do Rio Peixe-Boi, no município de Peixe-Boi - PA;

26 - Portaria nº 175, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Vida e Cidadania - ACVC, no município de Icó - CE;

27 - Portaria nº 187, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Umburana, Gangorra e Vertentes, no município de Jericó - PB;

28 - Portaria nº 189, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária Norte, no município de Cascavel - PR;

29 - Portaria nº 190, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária Nova Esperança, no município de Cachoeira de Pajeú - MG;

30 - Portaria nº 217, de 16 de abril de 2012 – Associação Rádio Comunitária Abreulândia FM, no município de Abreulândia - TO;

31 - Portaria nº 218, de 16 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Integração de Capão Bonito do Sul, no município de Capão Bonito do Sul - RS;

32 - Portaria nº 244, de 30 de abril de 2012 – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Cultural e Artístico da Cidade de Carlópolis, no município de Carlópolis - PR;

33 - Portaria nº 245, de 30 de abril de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Planura, no município de Planura - MG;

34 - Portaria nº 246, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária Educacional de Desenvolvimento Radiofônico de Teresópolis - ACEDERT, no município de Teresópolis - RJ;

35 - Portaria nº 247, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária Mundo Melhor do Município de Duas Estradas, no município de Duas Estradas - PB;

36 - Portaria nº 272, de 6 de junho de 2012 – Associação dos Produtores Rurais da Quadra 10 de Setembro, no município de Presidente Médice- MA;

37 - Portaria nº 273, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão do Vale do Pajeú, no município de Serra Talhada - PE;

38 - Portaria nº 274, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tiradentes do Sul, no município de Tiradentes do Sul - RS; e

39 - Portaria nº 281, de 6 de junho de 2012 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Presidente Prudente/SP, no município de Presidente Prudente - SP;

Brasília, 8 de abril de 2013.

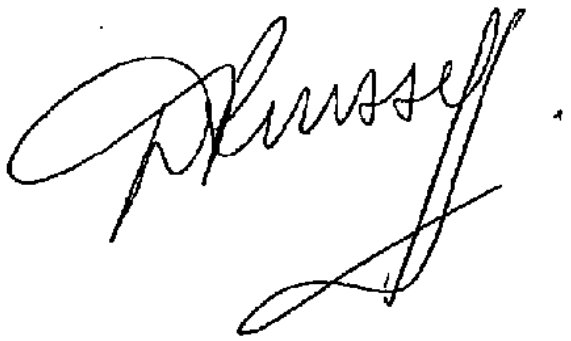

EM nº 00214/2012 MC

Brasília, 10 de Julho de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Presidente Prudente/SP**, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.044704/2007, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 281 , DE 6 DE JUNHO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044.704/07, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Presidente Prudente/SP, com sede na Avenida Oswaldo Silva, nº 555, sala 01, Bairro Ana Jacinta, Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22° 09' 03" S e longitude em 51° 27' 14" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 248, DE 2013

(Nº 978/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 517 de 6 de dezembro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 27 de fevereiro de 2007, a permissão outorgada à Tropical Comunicação Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 138, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 500, de 6 de dezembro de 2011 – FM Sudoeste Radiodifusora Ltda., no município de Piraí - RJ;

2 - Portaria nº 501, de 6 de dezembro de 2011 – Rede Associada de Radiodifusão Ltda., no município de Pederneiras - SP;

3 - Portaria nº 503, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., no município de Bento Gonçalves - RS;

4 - Portaria nº 507, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Porto Alegre Ltda., no município de Porto Alegre - RS;

5 - Portaria nº 510, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Brasil Novo Ltda., no município de São José do Rio Preto - SP;

6 - Portaria nº 513, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Correio do Vale Ltda., no município de Mamanguape - PB;

7 - Portaria nº 516, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda., no município de Passo Fundo - RS;

8 - Portaria nº 517, de 6 de dezembro de 2011 – Tropical Comunicação Ltda., no município de Natal - RN;

9 - Portaria nº 518, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Ativa Comunicação Ltda., no município de Anápolis - GO;

10 - Portaria nº 519, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Difusora Rhema Ltda., no município de Nova Granada - SP;

11 - Portaria nº 520, de 6 de dezembro de 2011 – Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda., no município de São Paulo - SP;

12 - Portaria nº 46, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Santos Dumont Ltda., no município de Jundiaí - SP;

13 - Portaria nº 48, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Transoeste Ltda., no município de Joaçaba - SC;

14 - Portaria nº 49, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Sociedade Catarinense Ltda., no município de Joaçaba - SC;

15 - Portaria nº 51, de 3 de fevereiro de 2012 – Cianorte FM Sistema de Comunicação Ltda., no município de Cianorte - PR;

16 - Portaria nº 57, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Cidade de Caratinga Ltda., no município de Caratinga - MG;

17 - Portaria nº 63, de 10 de fevereiro de 2012 – Fundação Cásper Líbero, no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 111, de 2 de março de 2012 – Antena Um Radiodifusão Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

19 - Portaria nº 114, de 2 de março de 2012 – Tibras Comunicação Ltda., no município de Formosa - GO;

20 - Portaria nº 166, de 20 de março de 2012 – Rádio Jornal Cidade Bauru Ltda., no município de Bauru - SP; e

21 - Portaria nº 225, de 16 de abril de 2012 – Rádio Cidade Bela Ltda., no município de Campo Verde - MT.

Brasília, 8 de abril de 2013.

EM nº 00030/2012 MC

Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.070846/2006, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de fevereiro de 2007.

2. A outorga foi deferida à **TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, pela Portaria nº 39, de 25 de fevereiro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 1987, e renovada pela Portaria nº 622, de 24 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2001, referendada pelo Decreto Legislativo nº 8, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2004.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 517 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.070846/2006, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de fevereiro de 2007, a permissão outorgada à **TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, pela Portaria nº 39, de 25 de fevereiro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 1987, e renovada pela Portaria nº 622, de 24 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2001, referendada pelo Decreto Legislativo nº 8, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 249, DE 2013

(Nº 981/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à MORAES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.-ME. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 883 de 29 de setembro de 2010, que outorga permissão à Moraes Serviços de Comunicação Ltda.-ME. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 140, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 605, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Orlândia - SP;

2 - Portaria nº 606, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Pontal do Paraná - PR;

3 - Portaria nº 610, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Califórnia - PR;

4 - Portaria nº 613, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Cambira - PR;

5 - Portaria nº 659, de 21 de julho de 2010 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Holambra - SP;

6 - Portaria nº 660, de 21 de julho de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Igaraçu do Tietê - SP;

7 - Portaria nº 661, de 21 de julho de 2010 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Guarani d'Oeste - SP;

8 - Portaria nº 719, de 3 de agosto de 2010 – Inhandava Promoções Ltda., no município de São José do Ouro - RS;

9 - Portaria nº 722, de 3 de agosto de 2010 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. - SIR, no município de Claraval - MG;

10 - Portaria nº 736, de 20 de agosto de 2010 – Rádio FM Conquista Ltda., no município de Santa Maria do Oeste - PR;

11 - Portaria nº 737, de 20 de agosto de 2010 – Rádio Reserva FM Ltda., no município de Reserva - PR;

12 - Portaria nº 865, de 17 de setembro de 2010 – M.N. Carvalho & CIA Ltda – ME., no município de Salvaterra - PA;

13 - Portaria nº 881, de 29 de setembro de 2010 – Sistema de Comunicação do Agreste Ltda., no município de Traipu - AL;

14 - Portaria nº 882, de 29 de setembro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda., no município de Bilac - SP;

15 - Portaria nº 883, de 29 de setembro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Santa Clara d'Oeste - SP;

16 - Portaria nº 897, de 5 de outubro de 2010 – Sistema Millenium de Radiodifusão Ltda., no município de Guapé - MG;

17 - Portaria nº 910, de 14 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de Monte Aprazível - SP;

18 - Portaria nº 913, de 14 de outubro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Três Fronteiras - SP;

19 - Portaria nº 914, de 14 de outubro de 2010 – Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda., no município de Rio dos Índios - RS;

20 - Portaria nº 972, de 26 de outubro de 2010 – Rio Doce Comunicação e Marketing Ltda., no município de Setubinha - MG;

21 - Portaria nº 1.150, de 23 de novembro de 2010 – Canari Participações S.A., no município de Iguaba Grande - RJ;

22 - Portaria nº 1.151, de 23 de novembro de 2010 – Safira Radiodifusão Ltda., no município de Catanduvas - PR;

23 - Portaria nº 1.152, de 23 de novembro de 2010 – Fundação João XXIII, no município de Rio Negro - PR;

24 - Portaria nº 1.153, de 23 de novembro de 2010 – V.P.D Empresa de Radiodifusão Ltda-ME., no município de Bom Jardim - RJ;

25 - Portaria nº 1.266, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio e Televisão Som das Águas Ltda., no município de Lambari - MG;

26 - Portaria nº 1.281, de 7 de dezembro de 2010 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Pilar - AL;

27 - Portaria nº 1.299, de 9 de dezembro de 2010 – Magalhães & Cassimiro Ltda., no município de Paula Cândido - MG;

28 - Portaria nº 1.300, de 9 de dezembro de 2010 – Carmorela Indústria e Comércio Ltda., no município de Piracema - MG;

29 - Portaria nº 1.350, de 17 de dezembro de 2010 – Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., no município de Tombos - MG;

30 - Portaria nº 1.358, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Vera Ltda., no município de Nossa Senhora do Livramento - MT;

31 - Portaria nº 1.359, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Educadora de Peixoto de Azevedo Ltda., no município de Matupá - MT;

32 - Portaria nº 1.360, de 17 de dezembro de 2010 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Nova Olímpia - MT;

33 - Portaria nº 1.415, de 28 de dezembro de 2010 – Rádio Tigre FM Ltda., no município de Novo Oriente - CE;

34 - Portaria nº 1.416, de 28 de dezembro de 2010 – Star FM Ltda., no município de Senador Pompeu - CE;

35 - Portaria nº 123, de 17 de maio de 2011 – Cataia FM Ltda., no município de Magalhães Barata - PA;

36 - Portaria nº 216, de 6 de junho de 2011 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Cidade Gaúcha - PR;

37 - Portaria nº 217, de 6 de junho de 2011 – Rede Brasil de Radiodifusão Limitada, no município de Nova Friburgo - RJ;

38 - Portaria nº 218, de 6 de junho de 2011 – Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda., no município de Alto do Rodrigues - RN;

39 - Portaria nº 221, de 6 de junho de 2011 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Sagres - SP; e

40 - Portaria nº 222, de 6 de junho de 2011 – Sistema Max Digital de Comunicações Ltda., no município de Santana da Ponte Pensa - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

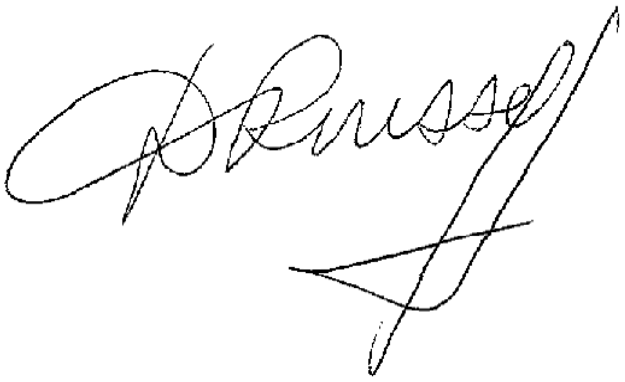

EM nº. 220/2011 - MC

Brasília, 18 de maio de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 057/2009-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Moraes Serviços de Comunicação Ltda - ME. (Processo nº 53000.014655/2010) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 16 de setembro de 2010, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 883 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.014655/2010, Concorrência nº 057/2009-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão a MORAES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR RICARDI LEITE

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 250, DE 2013

(Nº 982/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO JOÃO XXIII para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 1.152 de 23 de novembro de 2010, que outorga permissão à Fundação João XXIII para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 140, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 605, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Orlândia - SP;

2 - Portaria nº 606, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Pontal do Paraná - PR;

3 - Portaria nº 610, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Califórnia - PR;

4 - Portaria nº 613, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Cambira - PR;

5 - Portaria nº 659, de 21 de julho de 2010 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Holambra - SP;

6 - Portaria nº 660, de 21 de julho de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Igaraçu do Tietê - SP;

7 - Portaria nº 661, de 21 de julho de 2010 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Guarani d'Oeste - SP;

8 - Portaria nº 719, de 3 de agosto de 2010 – Inhandava Promoções Ltda., no município de São José do Ouro - RS;

9 - Portaria nº 722, de 3 de agosto de 2010 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. - SIR, no município de Claraval - MG;

10 - Portaria nº 736, de 20 de agosto de 2010 – Rádio FM Conquista Ltda., no município de Santa Maria do Oeste - PR;

11 - Portaria nº 737, de 20 de agosto de 2010 – Rádio Reserva FM Ltda., no município de Reserva - PR;

12 - Portaria nº 865, de 17 de setembro de 2010 – M.N. Carvalho & CIA Ltda – ME., no município de Salvaterra - PA;

13 - Portaria nº 881, de 29 de setembro de 2010 – Sistema de Comunicação do Agreste Ltda., no município de Traipu - AL;

14 - Portaria nº 882, de 29 de setembro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda., no município de Bilac - SP;

15 - Portaria nº 883, de 29 de setembro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Santa Clara d'Oeste - SP;

16 - Portaria nº 897, de 5 de outubro de 2010 – Sistema Millenium de Radiodifusão Ltda., no município de Guapé - MG;

17 - Portaria nº 910, de 14 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de Monte Aprazível - SP;

18 - Portaria nº 913, de 14 de outubro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Três Fronteiras - SP;

19 - Portaria nº 914, de 14 de outubro de 2010 – Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda., no município de Rio dos Índios - RS;

20 - Portaria nº 972, de 26 de outubro de 2010 – Rio Doce Comunicação e Marketing Ltda., no município de Setubinha - MG;

21 - Portaria nº 1.150, de 23 de novembro de 2010 – Canari Participações S.A., no município de Iguaba Grande - RJ;

22 - Portaria nº 1.151, de 23 de novembro de 2010 – Safira Radiodifusão Ltda., no município de Catanduvas - PR;

23 - Portaria nº 1.152, de 23 de novembro de 2010 – Fundação João XXIII, no município de Rio Negro - PR;

24 - Portaria nº 1.153, de 23 de novembro de 2010 – V.P.D Empresa de Radiodifusão Ltda-ME., no município de Bom Jardim - RJ;

25 - Portaria nº 1.266, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio e Televisão Som das Águas Ltda., no município de Lambari - MG;

26 - Portaria nº 1.281, de 7 de dezembro de 2010 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Pilar - AL;

27 - Portaria nº 1.299, de 9 de dezembro de 2010 – Magalhães & Cassimiro Ltda., no município de Paula Cândido - MG;

28 - Portaria nº 1.300, de 9 de dezembro de 2010 – Carmorela Indústria e Comércio Ltda., no município de Piracema - MG;

29 - Portaria nº 1.350, de 17 de dezembro de 2010 – Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., no município de Tombos - MG;

30 - Portaria nº 1.358, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Vera Ltda., no município de Nossa Senhora do Livramento - MT;

31 - Portaria nº 1.359, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Educadora de Peixoto de Azevedo Ltda., no município de Matupá - MT;

32 - Portaria nº 1.360, de 17 de dezembro de 2010 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Nova Olímpia - MT;

33 - Portaria nº 1.415, de 28 de dezembro de 2010 – Rádio Tigre FM Ltda., no município de Novo Oriente - CE;

34 - Portaria nº 1.416, de 28 de dezembro de 2010 – Star FM Ltda., no município de Senador Pompeu - CE;

35 - Portaria nº 123, de 17 de maio de 2011 – Cataia FM Ltda., no município de Magalhães Barata - PA;

36 - Portaria nº 216, de 6 de junho de 2011 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Cidade Gaúcha - PR;

37 - Portaria nº 217, de 6 de junho de 2011 – Rede Brasil de Radiodifusão Limitada, no município de Nova Friburgo - RJ;

38 - Portaria nº 218, de 6 de junho de 2011 – Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda., no município de Alto do Rodrigues - RN;

39 - Portaria nº 221, de 6 de junho de 2011 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Sagres - SP; e

40 - Portaria nº 222, de 6 de junho de 2011 – Sistema Max Digital de Comunicações Ltda., no município de Santana da Ponte Pensa - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

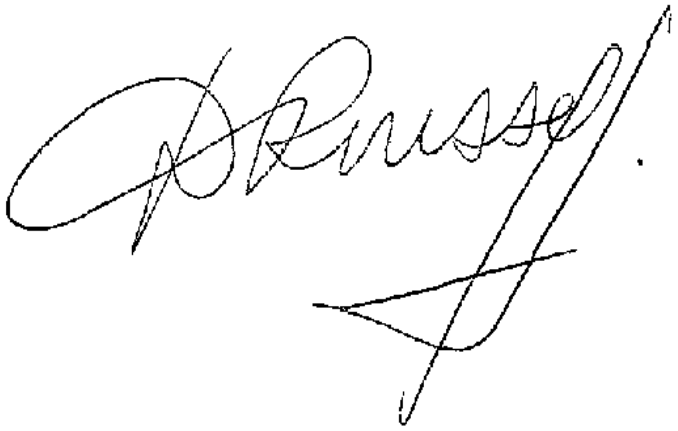

EM nº. 146/2011 - MC

Brasília, 26 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 025/1998-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Fundação João XXIII (Processo nº 53740.000333/1998) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após del

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 1152 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000333/1998, Concorrência nº 025/1998-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO JOÃO XXIII para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Rio Negro, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 251, DE 2013

(Nº 988/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à REDE BRASIL DE RADIODIFUSÃO LIMITADA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 217 de 6 de junho de 2011, que outorga permissão à Rede Brasil de Radiodifusão Limitada para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 140, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 605, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Orlândia - SP;

2 - Portaria nº 606, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Pontal do Paraná - PR;

3 - Portaria nº 610, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Califórnia - PR;

4 - Portaria nº 613, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Cambira - PR;

5 - Portaria nº 659, de 21 de julho de 2010 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Holambra - SP;

6 - Portaria nº 660, de 21 de julho de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Igaraçu do Tietê - SP;

7 - Portaria nº 661, de 21 de julho de 2010 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Guarani d'Oeste - SP;

8 - Portaria nº 719, de 3 de agosto de 2010 – Inhandava Promoções Ltda., no município de São José do Ouro - RS;

9 - Portaria nº 722, de 3 de agosto de 2010 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. - SIR, no município de Claraval - MG;

10 - Portaria nº 736, de 20 de agosto de 2010 – Rádio FM Conquista Ltda., no município de Santa Maria do Oeste - PR;

11 - Portaria nº 737, de 20 de agosto de 2010 – Rádio Reserva FM Ltda., no município de Reserva - PR;

12 - Portaria nº 865, de 17 de setembro de 2010 - M.N. Carvalho & CIA Ltda – ME., no município de Salvaterra - PA;

13 - Portaria nº 881, de 29 de setembro de 2010 – Sistema de Comunicação do Agreste Ltda., no município de Traipu - AL;

14 - Portaria nº 882, de 29 de setembro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda., no município de Bilac - SP;

15 - Portaria nº 883, de 29 de setembro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Santa Clara d'Oeste - SP;

16 - Portaria nº 897, de 5 de outubro de 2010 – Sistema Millenium de Radiodifusão Ltda., no município de Guapé - MG;

17 - Portaria nº 910, de 14 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de Monte Aprazível - SP;

18 - Portaria nº 913, de 14 de outubro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Três Fronteiras - SP;

19 - Portaria nº 914, de 14 de outubro de 2010 – Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda., no município de Rio dos Índios - RS;

20 - Portaria nº 972, de 26 de outubro de 2010 – Rio Doce Comunicação e Marketing Ltda., no município de Setubinha - MG;

21 - Portaria nº 1.150, de 23 de novembro de 2010 – Canari Participações S.A., no município de Iguaba Grande - RJ;

22 - Portaria nº 1.151, de 23 de novembro de 2010 – Safira Radiodifusão Ltda., no município de Catanduvas - PR;

23 - Portaria nº 1.152, de 23 de novembro de 2010 – Fundação João XXIII, no município de Rio Negro - PR;

24 - Portaria nº 1.153, de 23 de novembro de 2010 – V.P.D Empresa de Radiodifusão Ltda-ME., no município de Bom Jardim - RJ;

25 - Portaria nº 1.266, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio e Televisão Som das Águas Ltda., no município de Lambari - MG;

26 - Portaria nº 1.281, de 7 de dezembro de 2010 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Pilar - AL;

27 - Portaria nº 1.299, de 9 de dezembro de 2010 – Magalhães & Cassimiro Ltda., no município de Paula Cândido - MG;

28 - Portaria nº 1.300, de 9 de dezembro de 2010 – Carmorela Indústria e Comércio Ltda., no município de Piracema - MG;

29 - Portaria nº 1.350, de 17 de dezembro de 2010 – Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., no município de Tombos - MG;

30 - Portaria nº 1.358, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Vera Ltda., no município de Nossa Senhora do Livramento - MT;

31 - Portaria nº 1.359, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Educadora de Peixoto de Azevedo Ltda., no município de Matupá - MT;

32 - Portaria nº 1.360, de 17 de dezembro de 2010 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Nova Olímpia - MT;

33 - Portaria nº 1.415, de 28 de dezembro de 2010 – Rádio Tigre FM Ltda., no município de Novo Oriente - CE;

34 - Portaria nº 1.416, de 28 de dezembro de 2010 – Star FM Ltda., no município de Senador Pompeu - CE;

35 - Portaria nº 123, de 17 de maio de 2011 – Cataia FM Ltda., no município de Magalhães Barata - PA;

36 - Portaria nº 216, de 6 de junho de 2011 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Cidade Gaúcha - PR;

37 - Portaria nº 217, de 6 de junho de 2011 – Rede Brasil de Radiodifusão Limitada, no município de Nova Friburgo - RJ;

38 - Portaria nº 218, de 6 de junho de 2011 – Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda., no município de Alto do Rodrigues - RN;

39 - Portaria nº 221, de 6 de junho de 2011 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Sagres - SP; e

40 - Portaria nº 222, de 6 de junho de 2011 – Sistema Max Digital de Comunicações Ltda., no município de Santana da Ponte Pensa - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

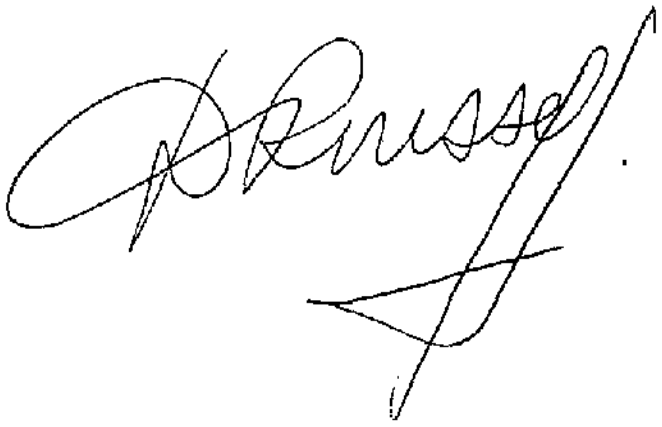

EM nº. 330/2011 - MC

Brasília, 22 de junho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 031/2010-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rede Brasil de Radiodifusão Limitada (Processo nº 53000.030174/2010) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 217 , DE 6 DE JUNHO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.030174/2010, Concorrência nº 031/2010-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à REDE BRASIL DE RADIODIFUSÃO LIMITADA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 252, DE 2013

(Nº 994/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UM AMANHECER EM PONTA NEGRA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 1.180 de 24 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária Um Amanhecer em Ponta Negra para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 45, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 419, de 4 de setembro de 2006 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Artística Plenitude de Uberlândia, no município de Uberlândia – MG;

2 - Portaria nº 225, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária Assistencial e Beneficente Getsêmani, no município de Bom Despacho – MG;

3 - Portaria nº 702, de 29 de julho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Japuranã de Rádio FM, no município de Nova Bandeirantes – MT;

4 - Portaria nº 746, de 24 de agosto de 2010 – Organização Capelense de Amparo a Infância, no município de Capela do Alto – SP;

5 - Portaria nº 757, de 24 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Comunicação Comunitária Tropical Embaúba, no município de Embaúba – SP;

6 - Portaria nº 924, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Bairro "Zé Gomes", no município de Brejo – MA;

7 - Portaria nº 1.056, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Amigos da Vila Operária, no município de Guaraçaí – SP;

8 - Portaria nº 1.080, de 16 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão Nova Geração, no município de Porto Feliz – SP;

9 - Portaria nº 1.087, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Serranegrense, no município de Serra Negra do Norte – RN;

10 - Portaria nº 1.090, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santana do São Francisco – ARACOSSAF, no município de Santana do São Francisco – SE;

11 - Portaria nº 1.093, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Amigos de Tavares, no município de Tavares – RS;

12 - Portaria nº 1.154, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Santos Reis de Radiodifusão, no município de São Sebastião do Paraíso – MG;

13 - Portaria nº 1.156, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Evangelistana, no município de São João Evangelista – MG;

14 - Portaria nº 1.159, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul, no município de Céu Azul – PR;

15 - Portaria nº 1.161, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural do Município de Nova Veneza, no município de Nova Veneza – SC;

16 - Portaria nº 1.162, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Califórnia, no município de Califórnia – PR;

17 - Portaria nº 1.164, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Malhada dos Bois, no município de Malhada dos Bois – SE;

18 - Portaria nº 1.165, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Mídia Comunitária da Cidade de Nhandeara, no município de Nhandeara - SP;

19 - Portaria nº 1.174, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Josefa Maria Neta – ADCJMN, no município de Rafael Godeiro – RN;

20 - Portaria nº 1.178, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Cultural Izabelense, no município de Santa Izabel D'Oeste – PR;

21 - Portaria nº 1.180, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Um Amanhecer em Ponta Negra, no município de Natal – RN;

22 - Portaria nº 1.240, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Nevense de Radiodifusão – ASCONERD, no município de Ribeirão das Neves – MG;

23 - Portaria nº 325, de 1º de agosto de 2011 – Associação Mãos Unidas, no município de Auriflama – SP;

24 - Portaria nº 242, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Mamoré, no município de Nova Mamoré – RO; e

25 - Portaria nº 269, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária Fazenda Nova – ARCOFAZ, no município de Fazenda Nova – GO.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

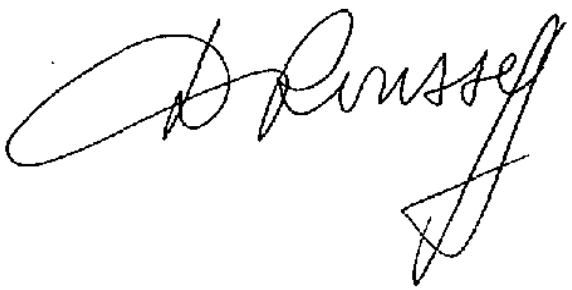

EM nº. 258/2011 - MC

Brasília, 8 de junho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Um Amanhecer em Ponta Negra**, no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.060849/06, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 1180 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.060.849/06 e da PARECER Nº 314 – 1.08/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Um Amanhecer em Ponta Negra**, com sede na Rua Manoel Congo, s/nº – Vila de Ponta Negra, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05° 53' 23"S e longitude em 35° 10' 05"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 253, DE 2013

(Nº 998/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE LOURENÇO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Calçoene, Estado do Amapá.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 480 de 28 de outubro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Moradores de Lourenço para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Calçoene, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 47, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 745, de 24 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Arenópolis, no município de Arenópolis – GO;

2 - Portaria nº 759, de 24 de agosto de 2010 – Associação Radiodifusora Verdes Campos, no município de Ernestina – RS;

3 - Portaria nº 1.045, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Banzaê/Bahia, no município de Banzaê – BA;

4 - Portaria nº 1.155, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão, no município de Sete Lagoas – MG;

5 - Portaria nº 1.157, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural de Comunicação Alternativa de Rubim, no município de Rubim – MG;

6 - Portaria nº 1.229, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e de Comunicação de Tijuaçú e Quebra Facão Senhor do Bonfim, no município de Senhor do Bonfim – BA;

7 - Portaria nº 1.237, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Esmeraldas, no município de Esmeraldas – MG;

8 - Portaria nº 68, de 16 de março de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão dos Amigos do KM-20, no município de Francisco Beltrão – PR;

9 - Portaria nº 137, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Monte Carmelo, no município de Monte Carmelo – MG;

10 - Portaria nº 145, de 24 de maio de 2011 – Associação Rádio Comunitária Pinheira, no município de Palhoça – SC;

11 - Portaria nº 152, de 24 de maio de 2011 – Rádio Cultura de Santa Helena de Goiás – RCS – Goiás, no município de Santa Helena de Goiás – GO;

12 - Portaria nº 159, de 24 de maio de 2011 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão Grande Visão Parque dos Pinheiros, no município de Álvares Machado – SP;

13 - Portaria nº 161, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária, Cultural, Artística, Desportiva e de Comunicação do Distrito de Guarizinho, no município de Itapeva – SP;

14 - Portaria nº 171, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária dos Amigos do Loteamento Sal Torrado, no município de Paulo Afonso – BA;

15 - Portaria nº 177, de 6 de junho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Buriti FM, no município de Buriti dos Lopes – PI;

16 - Portaria nº 185, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Seara, no município de Seara – SC;

17 - Portaria nº 188, de 6 de junho de 2011 – Organização Cidadania e Integração, no município de Jaú – SP;

18 - Portaria nº 205, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária da Região dos Cocais do Piauí – ACOMCAPI, no município de Matias Olímpio – PI;

19 - Portaria nº 207, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural da Nova Juventude Castelandense, no município de Castelândia – GO;

20 - Portaria nº 311, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Rádio Flor do Campo, no município de Novo Oriente – CE;

21 - Portaria nº 393, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Tramandaí, no município de Tramandaí – RS;

22 - Portaria nº 480, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores de Lourenço, no município de Calçoene – AP;

23 - Portaria nº 526, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária de Rádio Difusão da Terra dos Gêmeos, no município de Cândido Godói – RS;

24 - Portaria nº 527, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural Rádio Comunidade FM – Radiocom, no município de Santa Cruz do Sul – RS;

25 - Portaria nº 37, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural de Desenvolvimento Social Gauramense – ACDESGA, no município de Gaurama – RS;

26 - Portaria nº 116, de 2 de março de 2012 – Associação Radiofônica Educativa do Bairro Aviso, no município de Linhares – ES;

27 - Portaria nº 169, de 21 de março de 2012 – Associação de Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás, no município de Porteirão – GO;

28 - Portaria nº 173, de 21 de março de 2012 – Associação Mantenedora Materno Infantil de Serrinha, no município de Serrinha – BA; e

29 - Portaria nº 219, de 16 de abril de 2012 – Associação Comunitária Trescoroense de Radiodifusão, no município de Três Coroas – RS.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

EM nº. 818/2011 - MC

Brasília, 8 de novembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária dos Moradores de Lourenço**, no Município de Calçoene, Estado do Amapá, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.017.189-08, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 480 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.017189-08, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária dos Moradores de Lourenço, com sede na Av. José Lourenço, nº 1288, Distrito de Lourenço, Município de Calçoene, Estado do Amapá, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02º 20' 18" N e longitude em 51º 36' 40" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 254, DE 2013

(Nº 1.002/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE VIDA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 756 de 24 de agosto de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária Beneficente Vida para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 131, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 24, de 15 janeiro de 2004 – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI), no município de Ortigueira - PR.

2 - Portaria nº 54, de 16 de janeiro de 2004 – Instituto de Desenvolvimento Social, Educacional, Cultural e Comunitário de Oratórios, no município de Oratórios - MG;

3 - Portaria nº 169, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Rádio Nova Sião, no município do Rio de Janeiro - RJ;

4 - Portaria nº 214, de 15 de março de 2005 – Associação Crescer e Florescer, no município de Fortaleza - CE;

5 - Portaria nº 130, de 11 de abril de 2007 – Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, no município de Barueri - SP;

6 - Portaria nº 143, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Progresso, no município do Rio de Janeiro - RJ;

7 - Portaria nº 157, de 12 de abril de 2007 – NATIVA – Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste, no município de Santos - SP;

8 - Portaria nº 162, de 12 de abril de 2007 – Associação Unidos de Santa Maria Gorette, no município de Jundiaí - SP;

9 - Portaria nº 167, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, no município de Curitiba - PR;

10 - Portaria nº 177, de 23 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Cultura Popular e Comunicação de Periquito - ASCOPE, no município de Periquito - MG;

11 - Portaria nº 255, de 29 de maio de 2007 – Centro Cultural Comunitário Amarais, no município de Campinas - SP;

12 - Portaria nº 365, de 28 de junho de 2007 – Associação Movimento Comunitário Rádio Canaã FM, no município de Guarujá - SP;

13 - Portaria nº 413, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Calábria, no município de Guarulhos - SP;

14 - Portaria nº 416, de 24 de julho de 2007 – Associação Civil Floripa é 10, no município de Florianópolis - SC;

15 - Portaria nº 552, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cardoso, no município de Cardoso - SP;

16 - Portaria nº 768, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária da Juventude de Congonhas do Norte, no município de Congonhas do Norte - MG;

17 - Portaria nº 953, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Nova Aliança - ACNA, no município de Praia Grande - SP;

18 - Portaria nº 521, de 14 de junho de 2010 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão de Cachoeira do Piriá - ASDECAP, no município de Cachoeira do Piriá - PA;

19 - Portaria nº 597, de 29 de junho de 2010 – ABA – Associação Beneficente Ágape, no município de Palma - MG;

20 - Portaria nº 598, de 29 de junho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Novo Horizonte, no município de Novo Horizonte - SC;

21 - Portaria nº 663, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária Sentinela para Comunicação de Bozano, no município de Bozano - RS;

22 - Portaria nº 665, de 21 de julho de 2010 – Associação de Comunicação e Cultura de Palotina, no município de Palotina - PR;

23 - Portaria nº 697, de 28 de julho de 2010 – Associação dos Moradores de Pastos Bons – AMPB, no município de Crateús - CE;

24 - Portaria nº 756, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Benelicente Vida, no município de Andirá - PR;

25 - Portaria nº 758, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Difusão Comunitária do Povoado Josias, no município de Zé Doca - MA;

26 - Portaria nº 760, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Moradores de Tijucas do Sul (ASMOTISUL), no município de Tijucas do Sul - PR;

27 - Portaria nº 761, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Pedregulho - SP;

28 - Portaria nº 763, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Moradores do Grande Barroso I, no município de Fortaleza - CE;

29 - Portaria nº 785, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste, no município de Conquista D'Oeste - MT;

30 - Portaria nº 788, de 26 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária, no município de São João do Sul - SC;

31 - Portaria nº 915, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Educativa "Elredo Carlos Alberto do Carmo Costa", no município de Itaporanga - SP;

32 - Portaria nº 917, de 14 de outubro de 2010 – Associação dos Jovens Empreendedores Iguaçuenses de Radiodifusão, no município de Foz do Iguaçu - PR;

33 - Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Educativa e Comunitária Aliança de Amor, no município de Campinas - SP;

34 - Portaria nº 919, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Alta, no município de Serra Alta - SC;

35 - Portaria nº 929, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Educacional, Cultural, Assistencial dos Amigos de Vila Nova dos Martírios, no município de Vila Nova dos Martírios - MA;

36 - Portaria nº 930, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Amaralina, no município de Amaralina - GO;

37 - Portaria nº 932, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Tanque Novo - ACOTAN, no município de Tanque Novo - BA;

38 - Portaria nº 933, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Guabiruba, no município de Guabiruba - SC;

39 - Portaria nº 934, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Sustentável de Tailândia, no município de Tailândia - PA;

Brasília, 8 de abril de 2013.

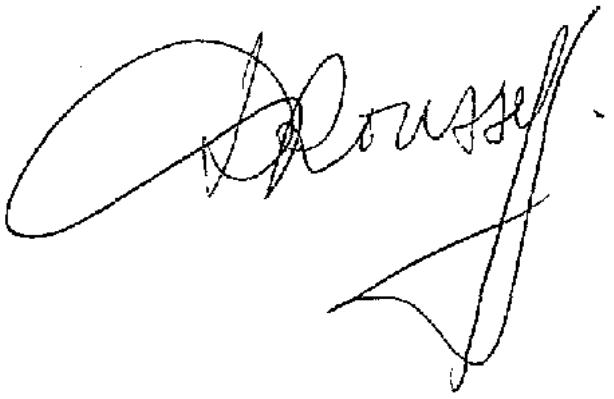

EM nº. 489/2011 - MC

Brasília, 13 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Beneficente Vida**, no Município de Andirá, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.009704/08, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 756 DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009.704/08 e do **PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1090 - 1.08 / 2009**, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Beneficente Vida**, com sede na Rua Sergipe, nº 578 – Novo Horizonte, no município de Andirá, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23° 03' 13"S e longitude em 50° 13' 32"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 255, DE 2013

(Nº 1.011/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ACBESJ - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juvenília, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 530 de 6 de dezembro de 2011, que outorga autorização à ACBESJ - Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juvenília, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 135, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 529, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária Lagoa de Montanhas, no município de Montanhas - RN;

2 - Portaria nº 530, de 6 de dezembro de 2011 – ACBESJ - Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, no município de Juvenília - MG;

3 - Portaria nº 531, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Bela Vista do Piauí - PI, no município de Bela Vista do Piauí - PI;

4 - Portaria nº 11, de 20 de janeiro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Formoso, no município de Formoso - GO;

5 - Portaria nº 12 , de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Charrua, no município de Charrua - RS;

6 - Portaria nº 13, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária Educativa de Juramento - ACEJU, no município de Juramento - MG;

7 - Portaria nº 16, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Paranavaí - ACAP, no município de Paranavaí - PR;

8 - Portaria nº 18, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Piçarra, no município de Piçarra - PA;

9 - Portaria nº 25, de 20 de janeiro de 2012 – Instituto Regaldo Milbradt, no município de Boracéia - SP;

10 - Portaria nº 26, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Galeão FM (ACERG), no município do Rio de Janeiro - RJ;

11 - Portaria nº 36, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Ambientalista de Preservação da Reserva de Poços das Antas, no município de Silva Jardim - RJ;

12 - Portaria nº 65, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Apoio aos Carentes de Dom Bosco - AACDB, no município de Dom Bosco - MG;

13 - Portaria nº 66, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística de São Joaquim de Bicas, no município de São Joaquim de Bicas - MG;

14 - Portaria nº 68, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio FM de Rio dos Índios, no município de Rio dos Índios - RS;

15 - Portaria nº 69, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Baraúna - RN, no município de Baraúna - RN;

16 - Portaria nº 70, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Beneficente de Radiodifusão Comunitária do Assentamento das Mulheres Organizadas, no município de Piripiri - PI;

17 - Portaria nº 71, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Vidal Ramos, no município de Vidal Ramos - SC;

18 - Portaria nº 117, de 2 de março de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Pacatuba, no município de Pacatuba - SE;

19 - Portaria nº 120, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Florianópolis - SC;

20 - Portaria nº 121, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Religiosa e Artística, Gazeta FM, de Formiga, no município de Formiga - MG;

21 - Portaria nº 122, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária dos Moradores de Alvorada de Minas - ACOMAM, no município de Alvorada de Minas - MG;

22 - Portaria nº 123, de 2 de março de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Florestal, no município de Florestal - MG;

23 - Portaria nº 124, de 2 de março de 2012 – Associação de Moradores do Bairro Vila Nova, no município de Mombuca - SP;

24 - Portaria nº 168, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária de Comunicação Educativa Maktub, no município de Perdões - MG;

25 - Portaria nº 171, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Vale do Rio Peixe-Boi, no município de Peixe-Boi - PA;

26 - Portaria nº 175, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Vida e Cidadania - ACVC, no município de Icó - CE;

27 - Portaria nº 187, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Umburana, Gangorra e Vertentes, no município de Jericó - PB;

28 - Portaria nº 189, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária Norte, no município de Cascavel - PR;

29 - Portaria nº 190, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária Nova Esperança, no município de Cachoeira de Pajeú - MG;

30 - Portaria nº 217, de 16 de abril de 2012 – Associação Rádio Comunitária Abreulândia FM, no município de Abreulândia - TO;

31 - Portaria nº 218, de 16 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Integração de Capão Bonito do Sul, no município de Capão Bonito do Sul - RS;

32 - Portaria nº 244, de 30 de abril de 2012 – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Cultural e Artístico da Cidade de Carlópolis, no município de Carlópolis - PR;

33 - Portaria nº 245, de 30 de abril de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Planura, no município de Planura - MG;

34 - Portaria nº 246, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária Educacional de Desenvolvimento Radiofônico de Teresópolis - ACEDERT, no município de Teresópolis - RJ;

35 - Portaria nº 247, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária Mundo Melhor do Município de Duas Estradas, no município de Duas Estradas - PB;

36 - Portaria nº 272, de 6 de junho de 2012 – Associação dos Produtores Rurais da Quadra 10 de Setembro, no município de Presidente Médice- MA;

37 - Portaria nº 273, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão do Vale do Pajeú, no município de Serra Talhada - PE;

38 - Portaria nº 274, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tiradentes do Sul, no município de Tiradentes do Sul - RS; e

39 - Portaria nº 281, de 6 de junho de 2012 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Presidente Prudente/SP, no município de Presidente Prudente - SP;

Brasília, 8 de abril de 2013.

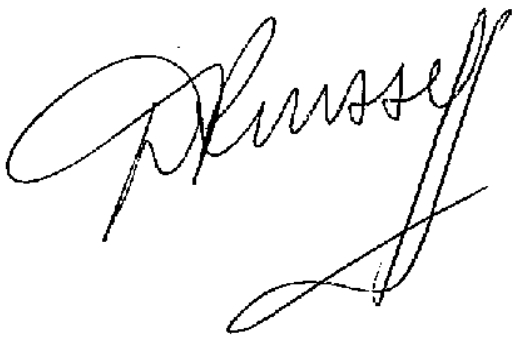

EM nº 00013/2012 MC

Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília,** no Município de Juvenília, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.015499/10 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 530 , DE 6 DE DEZ. DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015.499/10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 451-A, Centro, Município de Juvenília, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º 15' 43" S e longitude em 44º 09' 27" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 256, DE 2013

(Nº 1.021/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à PORTAL COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 18 de fevereiro de 2013, que outorga concessão à Portal Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 142, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 18 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 2013, que "Outorga concessão à Portal Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo".

Brasília, 9 de abril de 2013.

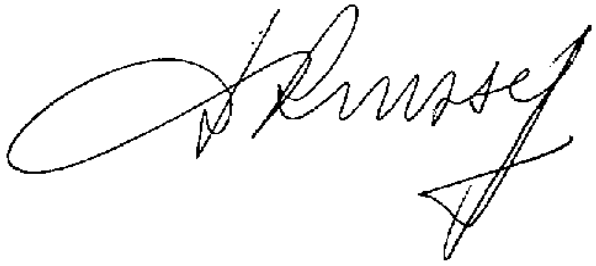

EM nº. 162/2011 - MC

Brasília, 29 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 148/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Portal Comunicações Ltda. (Processo nº 53770.000354/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, já homologado, motivo pelo qual outorgo a concessão, na forma do projeto de decreto.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Outorga concessão à Portal Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV, e 223 da Constituição, e o art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000354/2002-70, Concorrência nº 148/2001 - SSR/MC,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Portal Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A concessão será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente da concessão deverá ser assinado no prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

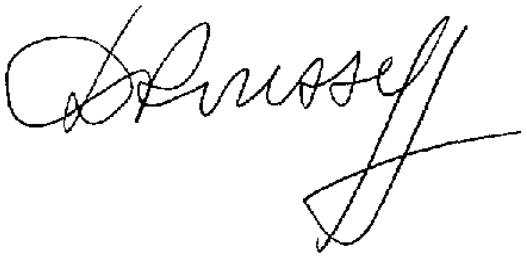

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 257, DE 2013

(Nº 1.023/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 427 de 23 de setembro de 2005, que outorga permissão à Fundação Sara Nossa Terra para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 149, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 725, de 15 de dezembro de 2003 – Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria – FUNSANQ, no município de Santa Quitéria - CE;

2 - Portaria nº 235, de 20 de abril de 2005 – Fundação Fênix de Educação e Cultura, no município de São José do Egito - PE;

3 - Portaria nº 337, de 7 de julho de 2005 – Fundação Evangélica Trindade, no município de Goiânia - GO; e

4 - Portaria nº 427, de 23 de setembro de 2005 – Fundação Sara Nossa Terra, no município de Itaguaí – RJ.

Brasília, 9 de abril de 2013.

EM nº. 858/2011 - MC

Brasília, 9 de dezembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.031712/2005, de interesse da FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

2. De acordo com o art. 13. § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 427 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.031712/2005-50, e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1117-1.07/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 258, DE 2013

(Nº 1.030/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 702 de 29 de julho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Japuranã de Rádio FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 45, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 419, de 4 de setembro de 2006 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Artística Plenitude de Uberlândia, no município de Uberlândia – MG;

2 - Portaria nº 225, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária Assistencial e Beneficente Getsêmani, no município de Bom Despacho – MG;

3 - Portaria nº 702, de 29 de julho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Japuranã de Rádio FM, no município de Nova Bandeirantes – MT;

4 - Portaria nº 746, de 24 de agosto de 2010 – Organização Capelense de Amparo a Infância, no município de Capela do Alto – SP;

5 - Portaria nº 757, de 24 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Comunicação Comunitária Tropical Embaúba, no município de Embaúba – SP;

6 - Portaria nº 924, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Bairro "Zé Gomes", no município de Brejo – MA;

7 - Portaria nº 1.056, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Amigos da Vila Operária, no município de Guaraçaí – SP;

8 - Portaria nº 1.080, de 16 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão Nova Geração, no município de Porto Feliz – SP;

9 - Portaria nº 1.087, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Serranegrense, no município de Serra Negra do Norte – RN;

10 - Portaria nº 1.090, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santana do São Francisco – ARACOSSAF, no município de Santana do São Francisco – SE;

11 - Portaria nº 1.093, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Amigos de Tavares, no município de Tavares – RS;

12 - Portaria nº 1.154, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Santos Reis de Radiodifusão, no município de São Sebastião do Paraíso – MG;

13 - Portaria nº 1.156, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Evangelistana, no município de São João Evangelista – MG;

14 - Portaria nº 1.159, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul, no município de Céu Azul – PR;

15 - Portaria nº 1.161, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural do Município de Nova Veneza, no município de Nova Veneza – SC;

16 - Portaria nº 1.162, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Califórnia, no município de Califórnia – PR;

17 - Portaria nº 1.164, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Malhada dos Bois, no município de Malhada dos Bois – SE;

18 - Portaria nº 1.165, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Mídia Comunitária da Cidade de Nhandeara, no município de Nhandeara - SP;

19 - Portaria nº 1.174, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Josefa Maria Neta – ADCJMN, no município de Rafael Godeiro – RN;

20 - Portaria nº 1.178, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Cultural Izabelense, no município de Santa Izabel D'Oeste – PR;

21 - Portaria nº 1.180, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Um Amanhecer em Ponta Negra, no município de Natal – RN;

22 - Portaria nº 1.240, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Nevense de Radiodifusão – ASCONERD, no município de Ribeirão das Neves – MG;

23 - Portaria nº 325, de 1º de agosto de 2011 – Associação Mãos Unidas, no município de Auriflama – SP;

24 - Portaria nº 242, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Mamoré, no município de Nova Mamoré – RO; e

25 - Portaria nº 269, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária Fazenda Nova – ARCOFAZ, no município de Fazenda Nova – GO.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

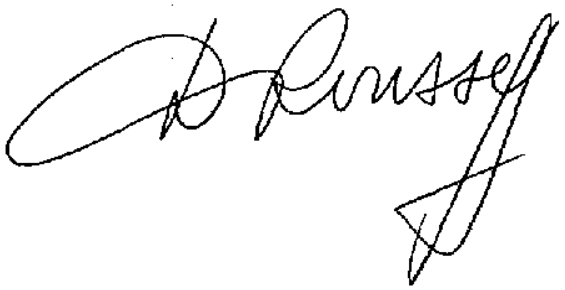

EM nº. 435/2011 - MC

Brasília, 8 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária e Cultural Japuranã de Rádio FM**, no Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.004260/2006 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 702 DE 29 DE JULHO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004260/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária e Cultural Japuranã de Rádio FM,** com sede na Rodovia MT 208, km 25, Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º 58' 01"S e longitude em 58º 00' 42"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 259, DE 2013

(Nº 1.033/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE TIJUCAS DO SUL (ASMOTISUL) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 760 de 24 de agosto de 2010, que outorga autorização à Associação de Moradores de Tijucas do Sul (ASMOTISUL) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 131, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 24, de 15 janeiro de 2004 – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI), no município de Ortigueira - PR.

2 - Portaria nº 54, de 16 de janeiro de 2004 – Instituto de Desenvolvimento Social, Educacional, Cultural e Comunitário de Oratórios, no município de Oratórios - MG;

3 - Portaria nº 169, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Rádio Nova Sião, no município do Rio de Janeiro - RJ;

4 - Portaria nº 214, de 15 de março de 2005 – Associação Crescer e Florescer, no município de Fortaleza - CE;

5 - Portaria nº 130, de 11 de abril de 2007 – Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, no município de Barueri - SP;

6 - Portaria nº 143, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Progresso, no município do Rio de Janeiro - RJ;

7 - Portaria nº 157, de 12 de abril de 2007 – NATIVA – Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste, no município de Santos - SP;

8 - Portaria nº 162, de 12 de abril de 2007 – Associação Unidos de Santa Maria Gorette, no município de Jundiaí - SP;

9 - Portaria nº 167, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, no município de Curitiba - PR;

10 - Portaria nº 177, de 23 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Cultura Popular e Comunicação de Periquito - ASCOPE, no município de Periquito - MG;

11 - Portaria nº 255, de 29 de maio de 2007 – Centro Cultural Comunitário Amarais, no município de Campinas - SP;

12 - Portaria nº 365, de 28 de junho de 2007 – Associação Movimento Comunitário Rádio Canaã FM, no município de Guarujá - SP;

13 - Portaria nº 413, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Calábria, no município de Guarulhos - SP;

14 - Portaria nº 416, de 24 de julho de 2007 – Associação Civil Floripa é 10, no município de Florianópolis - SC;

15 - Portaria nº 552, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cardoso, no município de Cardoso - SP;

16 - Portaria nº 768, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária da Juventude de Congonhas do Norte, no município de Congonhas do Norte - MG;

17 - Portaria nº 953, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Nova Aliança - ACNA, no município de Praia Grande - SP;

18 - Portaria nº 521, de 14 de junho de 2010 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão de Cachoeira do Piriá - ASDECAP, no município de Cachoeira do Piriá - PA;

19 - Portaria nº 597, de 29 de junho de 2010 – ABA – Associação Beneficente Ágape, no município de Palma - MG;

20 - Portaria nº 598, de 29 de junho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Novo Horizonte, no município de Novo Horizonte - SC;

21 - Portaria nº 663, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária Sentinela para Comunicação de Bozano, no município de Bozano - RS;

22 - Portaria nº 665, de 21 de julho de 2010 – Associação de Comunicação e Cultura de Palotina, no município de Palotina - PR;

23 - Portaria nº 697, de 28 de julho de 2010 – Associação dos Moradores de Pastos Bons – AMPB, no município de Crateús - CE;

24 - Portaria nº 756, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Beneficente Vida, no município de Andirá - PR;

25 - Portaria nº 758, de 24 de agosto de 2010 - Associação de Difusão Comunitária do Povoado Josias, no município de Zé Doca - MA;

26 - Portaria nº 760, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Moradores de Tijucas do Sul (ASMOTISUL), no município de Tijucas do Sul - PR;

27 - Portaria nº 761, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Pedregulho - SP;

28 - Portaria nº 763, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Moradores do Grande Barroso I, no município de Fortaleza - CE;

29 - Portaria nº 785, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste, no município de Conquista D'Oeste - MT;

30 - Portaria nº 788, de 26 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária, no município de São João do Sul - SC;

31 - Portaria nº 915, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Educativa "Elredo Carlos Alberto do Carmo Costa", no município de Itaporanga - SP;

32 - Portaria nº 917, de 14 de outubro de 2010 – Associação dos Jovens Empreendedores Iguaçuenses de Radiodifusão, no município de Foz do Iguaçu - PR;

33 - Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Educativa e Comunitária Aliança de Amor, no município de Campinas - SP;

34 - Portaria nº 919, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Alta, no município de Serra Alta - SC;

35 - Portaria nº 929, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Educacional, Cultural, Assistencial dos Amigos de Vila Nova dos Martírios, no município de Vila Nova dos Martírios - MA;

36 - Portaria nº 930, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Amaralina, no município de Amaralina - GO;

37 - Portaria nº 932, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Tanque Novo - ACOTAN, no município de Tanque Novo - BA;

38 - Portaria nº 933, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Guabiruba, no município de Guabiruba - SC;

39 - Portaria nº 934, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Sustentável de Tailândia, no município de Tailândia - PA;

Brasília, 8 de abril de 2013.

EM nº. 445/2011 - MC

Brasília, 12 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Moradores de Tijucas do Sul (ASMOTISUL)**, no Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.060819/07, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 760 DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.060.819/07 da PARECER Nº 2286/2009/MGT/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Moradores de Tijucas do Sul (ASMOTISUL)**, com sede na Rua Professora Terezinha Ferreira da Cruz, nº 53 - Centro, no município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25° 55' 11"S e longitude em 49° 10' 34"W, utilizando a freqüência de 98,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 260, DE 2013

(Nº 1.034/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à SOCIEDADE LEOPOLDENSE DE CULTURA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 940 de 14 de outubro de 2010, que outorga autorização à Sociedade Leopoldense de Cultura para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 132, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 936, de 14 de outubro de 2010 – Fundação Moura Barros, no município de São Luis do Piauí - PI;

2 - Portaria nº 940, de 14 de outubro de 2010 – Sociedade Leopoldense de Cultura, no município de Leopoldo de Bulhões - GO;

3 - Portaria nº 942, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária do Distrito de Lindoeste, no município de São Felix do Xingu - PA;

4 - Portaria nº 944, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária – Rádio Central Nordestina, no município de Camocim de São Felix - PE;

5 - Portaria nº 945, de 14 de outubro de 2010 – Associação Cultural e Educativa de Pirapemas - ACEP, no município de Pirapemas - MA;

6 - Portaria nº 946, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Pejuçara, no município de Pejuçara - RS;

7 - Portaria nº 947, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Paraíso das Águas - ASCOPA, no município de Costa Rica - MS;

8 - Portaria nº 949, de 14 de outubro de 2010 – Associação Rádio Cultura Comunitária FM de São João do Oeste, no município de São João do Oeste - SC;

9 - Portaria nº 951, de 15 de outubro de 2010 – Associação da Radiodifusão Comunitária de São José dos Quatro Marcos, no município de São José dos Quatro Marcos - MT;

10 - Portaria nº 982, de 28 de outubro de 2010 – Associação Nova Geração FM, no município de São João do Manteninha - MG;

11 - Portaria nº 1.036, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Para Divulgação da Cultura de Campina do Simão, no município de Campina do Simão - PR;

12 - Portaria nº 1.037, de 8 de novembro de 2010 – Associação Pádova de Comunicações, no município de Nova Pádua - RS;

13 - Portaria nº 1.038, de 8 de novembro de 2010 – Fundação de Estudos Econômicos, Culturais e Históricos do Rio Grande do Sul - FEECRHIS, no município de Novo Hamburgo - RS;

14 - Portaria nº 1.039, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão de Campo Largo do Piauí, no município de Campo Largo do Piauí - PI;

15 - Portaria nº 1.040, de 8 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Ângulo, no município de Ângulo - PR;

16 - Portaria nº 1.042, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Escola Parque, no município de Chapecó - SC;

17 - Portaria nº 1.044, de 8 de novembro de 2010 – Associação Rádio Comunitária do Tapajós, no município de Aveiro - PA;

18 - Portaria nº 1.046, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Comunidade Quilombola de Casca, no município de Mostardas - RS;

19 - Portaria nº 1.047, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Miriense -ARCOM, no município de Igarapé-Miri - PA;

20 - Portaria nº 1.049, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Preservação Ambiental de Brazabrantes - GO, no município de Brazabrantes - GO;

21 - Portaria nº 1.051, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação de Apicum-Açu-MA (ACCA-MA), no município de Apicum-Açu - MA;

22 - Portaria nº 1.052, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Boa Vista, no município de Limeira - SP;

23 - Portaria nº 1.053, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Comunicação Comunitária Cidade de Taquaral de Goiás, no município de Taquaral de Goiás - GO;

24 - Portaria nº 1.054, de 8 de novembro de 2010 – Associação Itanhangaense de Radiodifusão Comunitária, no município de Itanhangá - MT;

25 - Portaria nº 1.057, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Claro, no município de Rio Claro - SP;

26 - Portaria nº 1.058, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Século XXI, no município de Ilópolis - RS;

27 - Portaria nº 1.059, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores do Loteamento Darci Ribeiro e Adjacências, no município de Pelotas - RS;

28 - Portaria nº 1.060, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Social de Itapuca, no município de Itapuca - RS;

29 - Portaria nº 1.061, de 8 de novembro de 2010 – Associação dos Moradores do Sítio Mascate - AMSM, no município de Sertãozinho - PB;

30 - Portaria nº 1.079, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pitanga, no município de Pitanga - PR;

31 - Portaria nº 1.081, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista do Toldo, no município de Bela Vista do Toldo - SC;

32 - Portaria nº 1.084, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Luzia do Itanhy, no município de Santa Luzia do Itanhy - SE;

33 - Portaria nº 1.086, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Rádio e TV em Defesa e Proteção ao Meio Ambiente de São João da Baliza, no município de São João da Baliza - RR;

34 - Portaria nº 1.088, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Sul Fluminense de Rádio Mangaratiba – FM, no município de Mangaratiba - RJ;

35 - Portaria nº 1.091, de 16 de novembro de 2010 – Associação São Francisco de Apoio à Cultura dos Bairros São João, Sion, Santa Maria, Rochedo e São Francisco de Assis, no município de Conselheiro Lafaiete - MG;

36 - Portaria nº 1.095, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária da Praia de Outeiro do Município de Cedral - ACOPO, no município de Cedral - MA;

37 - Portaria nº 1.096, de 16 de novembro de 2010 – Associação Para o Bem-Estar da Comunidade de Ubatã, no município de Ubatã - BA;

38 - Portaria nº 1.097, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Vale do Ipojuca, no município de Pesqueira - PE;

39 - Portaria nº 1.099, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural e Socioambiental de Itaboraí - ARCOMSITA, no município de Itaboraí - RJ; e

40 - Portaria nº 1.100, de 16 de novembro de 2010 – Sociedade Beneficente Ebenezer, no município de Soledade - RS.

Brasília, 8 de abril de 2013.

EM nº. 294/2011 - MC

Brasília, 14 de junho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Sociedade Leopoldense de Cultura,** no Município de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.024174/2003, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 940 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.024.174/2003 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1975 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Sociedade Leopoldense de Cultura**, com sede na Praça Dom Bosco, nº 406 - Centro, no município de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º 37' 08'' S e longitude em 48º 44' 38'' W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 261, DE 2013

(Nº 1.037/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DO TAPAJÓS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aveiro, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.044 de 8 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária do Tapajós para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aveiro, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 132, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 936, de 14 de outubro de 2010 – Fundação Moura Barros, no município de São Luis do Piauí - PI;

2 - Portaria nº 940, de 14 de outubro de 2010 – Sociedade Leopoldense de Cultura, no município de Leopoldo de Bulhões - GO;

3 - Portaria nº 942, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária do Distrito de Lindoeste, no município de São Felix do Xingu - PA;

4 - Portaria nº 944, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária – Rádio Central Nordestina, no município de Camocim de São Felix - PE;

5 - Portaria nº 945, de 14 de outubro de 2010 – Associação Cultural e Educativa de Pirapemas - ACEP, no município de Pirapemas - MA;

6 - Portaria nº 946, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Pejuçara, no município de Pejuçara - RS;

7 - Portaria nº 947, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Paraíso das Águas - ASCOPA, no município de Costa Rica - MS;

8 - Portaria nº 949, de 14 de outubro de 2010 – Associação Rádio Cultura Comunitária FM de São João do Oeste, no município de São João do Oeste - SC;

9 - Portaria nº 951, de 15 de outubro de 2010 – Associação da Radiodifusão Comunitária de São José dos Quatro Marcos, no município de São José dos Quatro Marcos - MT;

10 - Portaria nº 982, de 28 de outubro de 2010 – Associação Nova Geração FM, no município de São João do Manteninha - MG;

11 - Portaria nº 1.036, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Para Divulgação da Cultura de Campina do Simão, no município de Campina do Simão - PR;

12 - Portaria nº 1.037, de 8 de novembro de 2010 – Associação Pádova de Comunicações, no município de Nova Pádua - RS;

13 - Portaria nº 1.038, de 8 de novembro de 2010 – Fundação de Estudos Econômicos, Culturais e Históricos do Rio Grande do Sul - FEECRHIS, no município de Novo Hamburgo - RS;

14 - Portaria nº 1.039, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão de Campo Largo do Piauí, no município de Campo Largo do Piauí - PI;

15 - Portaria nº 1.040, de 8 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Ângulo, no município de Ângulo - PR;

16 - Portaria nº 1.042, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Escola Parque, no município de Chapecó - SC;

17 - Portaria nº 1.044, de 8 de novembro de 2010 – Associação Rádio Comunitária do Tapajós, no município de Aveiro - PA;

18 - Portaria nº 1.046, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Comunidade Quilombola de Casca, no município de Mostardas - RS;

19 - Portaria nº 1.047, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Miriense -ARCOM, no município de Igarapé-Miri - PA;

20 - Portaria nº 1.049, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Preservação Ambiental de Brazabrantes - GO, no município de Brazabrantes - GO;

21 - Portaria nº 1.051, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação de Apicum-Açu-MA (ACCA-MA), no município de Apicum-Açu - MA;

22 - Portaria nº 1.052, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Boa Vista, no município de Limeira - SP;

23 - Portaria nº 1.053, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Comunicação Comunitária Cidade de Taquaral de Goiás, no município de Taquaral de Goiás - GO;

24 - Portaria nº 1.054, de 8 de novembro de 2010 – Associação Itanhangaense de Radiodifusão Comunitária, no município de Itanhangá - MT;

25 - Portaria nº 1.057, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Claro, no município de Rio Claro - SP;

26 - Portaria nº 1.058, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Século XXI, no município de Ilópolis - RS;

27 - Portaria nº 1.059, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores do Loteamento Darci Ribeiro e Adjacências, no município de Pelotas - RS;

28 - Portaria nº 1.060, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Social de Itapuca, no município de Itapuca - RS;

29 - Portaria nº 1.061, de 8 de novembro de 2010 – Associação dos Moradores do Sítio Mascate - AMSM, no município de Sertãozinho - PB;

30 - Portaria nº 1.079, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pitanga, no município de Pitanga - PR;

31 - Portaria nº 1.081, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista do Toldo, no município de Bela Vista do Toldo - SC;

32 - Portaria nº 1.084, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Luzia do Itanhy, no município de Santa Luzia do Itanhy - SE;

33 - Portaria nº 1.086, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Rádio e TV em Defesa e Proteção ao Meio Ambiente de São João da Baliza, no município de São João da Baliza - RR;

34 - Portaria nº 1.088, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Sul Fluminense de Rádio Mangaratiba – FM, no município de Mangaratiba - RJ;

35 - Portaria nº 1.091, de 16 de novembro de 2010 – Associação São Francisco de Apoio à Cultura dos Bairros São João, Sion, Santa Maria, Rochedo e São Francisco de Assis, no município de Conselheiro Lafaiete - MG;

36 - Portaria nº 1.095, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária da Praia de Outeiro do Município de Cedral - ACOPO, no município de Cedral - MA;

37 - Portaria nº 1.096, de 16 de novembro de 2010 – Associação Para o Bem-Estar da Comunidade de Ubatã, no município de Ubatã - BA;

38 - Portaria nº 1.097, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Vale do Ipojuca, no município de Pesqueira - PE;

39 - Portaria nº 1.099, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural e Socioambiental de Itaboraí - ARCOMSITA, no município de Itaboraí - RJ; e

40 - Portaria nº 1.100, de 16 de novembro de 2010 – Sociedade Beneficente Ebenezer, no município de Soledade - RS.

Brasília, 8 de abril de 2013.

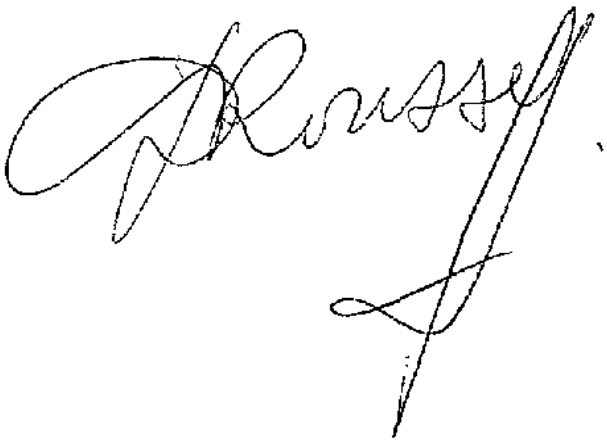

EM nº. 472/2011 - MC

Brasília, 13 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Rádio Comunitária do Tapajós**, no Município de Aveiro, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.039886/06 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 1044 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.039.886/06 e da PARECER Nº 070/2010/MGT/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Rádio Comunitária do Tapajós**, com sede na Avenida Boa Vista, nº 05 – Vila de Fordlândia, no município de Aveiro, Estado do Pará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03° 49' 44"S e longitude em 55° 29' 42"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 262, DE 2013

(Nº 1.043/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ESCOLA DE RÁDIO GALEÃO FM (ACERG) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 26 de 20 de janeiro de 2012, que outorga autorização à Associação Comunitária e Escola de Rádio Galeão FM (ACERG) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 135, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 529, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária Lagoa de Montanhas, no município de Montanhas - RN;

2 - Portaria nº 530, de 6 de dezembro de 2011 – ACBESJ - Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, no município de Juvenília - MG;

3 - Portaria nº 531, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Bela Vista do Piauí - PI, no município de Bela Vista do Piauí - PI;

4 - Portaria nº 11, de 20 de janeiro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Formoso, no município de Formoso - GO;

5 - Portaria nº 12 , de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Charrua, no município de Charrua - RS;

6 - Portaria nº 13, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária Educativa de Juramento - ACEJU, no município de Juramento - MG;

7 - Portaria nº 16, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Paranavaí - ACAP, no município de Paranavaí - PR;

8 - Portaria nº 18, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Piçarra, no município de Piçarra - PA;

9 - Portaria nº 25, de 20 de janeiro de 2012 – Instituto Regaldo Milbradt, no município de Boracéia - SP;

10 - Portaria nº 26, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Galeão FM (ACERG), no município do Rio de Janeiro - RJ;

11 - Portaria nº 36, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Ambientalista de Preservação da Reserva de Poços das Antas, no município de Silva Jardim - RJ;

12 - Portaria nº 65, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Apoio aos Carentes de Dom Bosco - AACDB, no município de Dom Bosco - MG;

13 - Portaria nº 66, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística de São Joaquim de Bicas, no município de São Joaquim de Bicas - MG;

14 - Portaria nº 68, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio FM de Rio dos Índios, no município de Rio dos Índios - RS;

15 - Portaria nº 69, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Baraúna - RN, no município de Baraúna - RN;

16 - Portaria nº 70, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Beneficente de Radiodifusão Comunitária do Assentamento das Mulheres Organizadas, no município de Piripiri - PI;

17 - Portaria nº 71, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Vidal Ramos, no município de Vidal Ramos - SC;

18 - Portaria nº 117, de 2 de março de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Pacatuba, no município de Pacatuba - SE;

19 - Portaria nº 120, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Florianópolis - SC;

20 - Portaria nº 121, de 2 de março de 2012 -- Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Religiosa e Artística, Gazeta FM, de Formiga, no município de Formiga - MG;

21 - Portaria nº 122, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária dos Moradores de Alvorada de Minas - ACOMAM, no município de Alvorada de Minas - MG;

22 - Portaria nº 123, de 2 de março de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Florestal, no município de Florestal - MG;

23 - Portaria nº 124, de 2 de março de 2012 – Associação de Moradores do Bairro Vila Nova, no município de Mombuca - SP;

24 - Portaria nº 168, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária de Comunicação Educativa Maktub, no município de Perdões - MG;

25 - Portaria nº 171, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Vale do Rio Peixe-Boi, no município de Peixe-Boi - PA;

26 - Portaria nº 175, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Vida e Cidadania - ACVC, no município de Icó - CE;

27 - Portaria nº 187, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Umburana, Gangorra e Vertentes, no município de Jericó - PB;

28 - Portaria nº 189, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária Norte, no município de Cascavel - PR;

29 - Portaria nº 190, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária Nova Esperança, no município de Cachoeira de Pajeú - MG;

30 - Portaria nº 217, de 16 de abril de 2012 – Associação Rádio Comunitária Abreulândia FM, no município de Abreulândia - TO;

31 - Portaria nº 218, de 16 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Integração de Capão Bonito do Sul, no município de Capão Bonito do Sul - RS;

32 - Portaria nº 244, de 30 de abril de 2012 – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Cultural e Artístico da Cidade de Carlópolis, no município de Carlópolis - PR;

33 - Portaria nº 245, de 30 de abril de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Planura, no município de Planura - MG;

34 - Portaria nº 246, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária Educacional de Desenvolvimento Radiofônico de Teresópolis - ACEDERT, no município de Teresópolis - RJ;

35 - Portaria nº 247, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária Mundo Melhor do Município de Duas Estradas, no município de Duas Estradas - PB;

36 - Portaria nº 272, de 6 de junho de 2012 – Associação dos Produtores Rurais da Quadra 10 de Setembro, no município de Presidente Médice- MA;

37 - Portaria nº 273, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão do Vale do Pajeú, no município de Serra Talhada - PE;

38 - Portaria nº 274, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tiradentes do Sul, no município de Tiradentes do Sul - RS; e

39 - Portaria nº 281, de 6 de junho de 2012 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Presidente Prudente/SP, no município de Presidente Prudente - SP;

Brasília, 8 de abril de 2013.

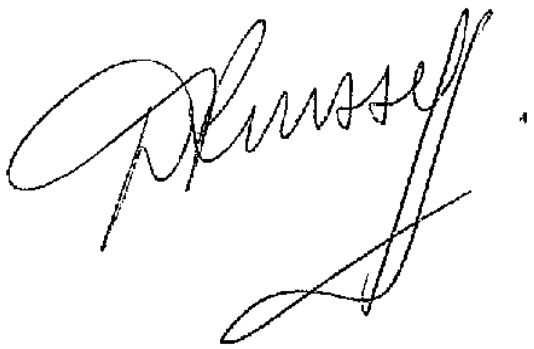

EM nº 00058/2012 MC

Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária e Escola de Rádio Galeão FM (ACERG)**, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.063456/2006 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 26 , DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.063456/06, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Escola de Rádio Galeão FM (ACERG) , com sede na Rua Ipuá, nº 75 – Jardim Carioca – Ilha do Governador, Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º 48' 08" S e longitude em 43º 11' 26" W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 263, DE 2013

(Nº 1.044/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO DAS MULHERES ORGANIZADAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 70 de 10 de fevereiro de 2012, que outorga autorização à Associação Beneficente de Radiodifusão Comunitária do Assentamento das Mulheres Organizadas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 135, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 529, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária Lagoa de Montanhas, no município de Montanhas - RN;

2 - Portaria nº 530, de 6 de dezembro de 2011 – ACBESJ - Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, no município de Juvenília - MG;

3 - Portaria nº 531, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Bela Vista do Piauí - PI, no município de Bela Vista do Piauí - PI;

4 - Portaria nº 11, de 20 de janeiro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Formoso, no município de Formoso - GO;

5 - Portaria nº 12 , de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Charrua, no município de Charrua - RS;

6 - Portaria nº 13, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária Educativa de Juramento - ACEJU, no município de Juramento - MG;

7 - Portaria nº 16, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Paranavaí - ACAP, no município de Paranavaí - PR;

8 - Portaria nº 18, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Piçarra, no município de Piçarra - PA;

9 - Portaria nº 25, de 20 de janeiro de 2012 – Instituto Regaldo Milbradt, no município de Boracéia - SP;

10 - Portaria nº 26, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Galeão FM (ACERG), no município do Rio de Janeiro - RJ;

11 - Portaria nº 36, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Ambientalista de Preservação da Reserva de Poços das Antas, no município de Silva Jardim - RJ;

12 - Portaria nº 65, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Apoio aos Carentes de Dom Bosco - AACDB, no município de Dom Bosco - MG;

13 - Portaria nº 66, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística de São Joaquim de Bicas, no município de São Joaquim de Bicas - MG;

14 - Portaria nº 68, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio FM de Rio dos Índios, no município de Rio dos Índios - RS;

15 - Portaria nº 69, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Baraúna - RN, no município de Baraúna - RN;

16 - Portaria nº 70, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Beneficente de Radiodifusão Comunitária do Assentamento das Mulheres Organizadas, no município de Piripiri - PI;

17 - Portaria nº 71, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Vidal Ramos, no município de Vidal Ramos - SC;

18 - Portaria nº 117, de 2 de março de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Pacatuba, no município de Pacatuba - SE;

19 - Portaria nº 120, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Florianópolis - SC;

20 - Portaria nº 121, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Religiosa e Artística, Gazeta FM, de Formiga, no município de Formiga - MG;

21 - Portaria nº 122, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária dos Moradores de Alvorada de Minas - ACOMAM, no município de Alvorada de Minas - MG;

22 - Portaria nº 123, de 2 de março de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Florestal, no município de Florestal - MG;

23 - Portaria nº 124, de 2 de março de 2012 – Associação de Moradores do Bairro Vila Nova, no município de Mombuca - SP;

24 - Portaria nº 168, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária de Comunicação Educativa Maktub, no município de Perdões - MG;

25 - Portaria nº 171, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Vale do Rio Peixe-Boi, no município de Peixe-Boi - PA;

26 - Portaria nº 175, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Vida e Cidadania - ACVC, no município de Icó - CE;

27 - Portaria nº 187, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Umburana, Gangorra e Vertentes, no município de Jericó - PB;

28 - Portaria nº 189, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária Norte, no município de Cascavel - PR;

29 - Portaria nº 190, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária Nova Esperança, no município de Cachoeira de Pajeú - MG;

30 - Portaria nº 217, de 16 de abril de 2012 – Associação Rádio Comunitária Abreulândia FM, no município de Abreulândia - TO;

31 - Portaria nº 218, de 16 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Integração de Capão Bonito do Sul, no município de Capão Bonito do Sul - RS;

32 - Portaria nº 244, de 30 de abril de 2012 – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Cultural e Artístico da Cidade de Carlópolis, no município de Carlópolis - PR;

33 - Portaria nº 245, de 30 de abril de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Planura, no município de Planura - MG;

34 - Portaria nº 246, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária Educacional de Desenvolvimento Radiofônico de Teresópolis - ACEDERT, no município de Teresópolis - RJ;

35 - Portaria nº 247, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária Mundo Melhor do Município de Duas Estradas, no município de Duas Estradas - PB;

36 - Portaria nº 272, de 6 de junho de 2012 – Associação dos Produtores Rurais da Quadra 10 de Setembro, no município de Presidente Médice- MA;

37 - Portaria nº 273, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão do Vale do Pajeú, no município de Serra Talhada - PE;

38 - Portaria nº 274, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tiradentes do Sul, no município de Tiradentes do Sul - RS; e

39 - Portaria nº 281, de 6 de junho de 2012 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Presidente Prudente/SP, no município de Presidente Prudente - SP;

Brasília, 8 de abril de 2013.

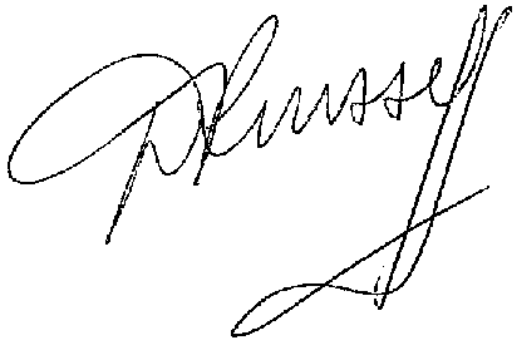

EM nº 00094/2012 MC

Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Beneficente de Radiofusão Comunitária do Assentamento das Mulheres Organizadas**, no Município de Piripiri, Estado do Piauí , explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.013996/2009 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 70 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.013996/09, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Beneficiente de Radiodifusão Comunitária do Assentamento das Mulheres Organizadas**, com sede no Assentamento das Mulheres Organizadas, Casa nº 16, Riachão, Zona Rural, Município de Piripiri, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04° 16' 32" S e longitude em 41° 43' 16" W, utilizando a frequência de 104.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 264, DE 2013

(Nº 1.046/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA MAKTUB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Perdões, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 168 de 21 de março de 2012, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Educativa Maktub para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Perdões, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 135, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 529, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária Lagoa de Montanhas, no município de Montanhas - RN;

2 - Portaria nº 530, de 6 de dezembro de 2011 – ACBESJ - Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, no município de Juvenília - MG;

3 - Portaria nº 531, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Bela Vista do Piauí - PI, no município de Bela Vista do Piauí - PI;

4 - Portaria nº 11, de 20 de janeiro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Formoso, no município de Formoso - GO;

5 - Portaria nº 12 , de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Charrua, no município de Charrua - RS;

6 - Portaria nº 13, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária Educativa de Juramento - ACEJU, no município de Juramento - MG;

7 - Portaria nº 16, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Paranavaí - ACAP, no município de Paranavaí - PR;

8 - Portaria nº 18, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Piçarra, no município de Piçarra - PA;

9 - Portaria nº 25, de 20 de janeiro de 2012 – Instituto Regaldo Milbradt, no município de Boracéia - SP;

10 - Portaria nº 26, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Galeão FM (ACERG), no município do Rio de Janeiro - RJ;

11 - Portaria nº 36, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Ambientalista de Preservação da Reserva de Poços das Antas, no município de Silva Jardim - RJ;

12 - Portaria nº 65, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Apoio aos Carentes de Dom Bosco - AACDB, no município de Dom Bosco - MG;

13 - Portaria nº 66, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística de São Joaquim de Bicas. no município de São Joaquim de Bicas - MG;

14 - Portaria nº 68, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio FM de Rio dos Índios, no município de Rio dos Índios - RS;

15 - Portaria nº 69, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Baraúna - RN, no município de Baraúna - RN;

16 - Portaria nº 70, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Beneficente de Radiodifusão Comunitária do Assentamento das Mulheres Organizadas, no município de Piripiri - PI;

17 - Portaria nº 71, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Vidal Ramos, no município de Vidal Ramos - SC;

18 - Portaria nº 117, de 2 de março de 2012 - Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Pacatuba, no município de Pacatuba - SE;

19 - Portaria nº 120, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Florianópolis - SC;

20 - Portaria nº 121, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Religiosa e Artística, Gazeta FM, de Formiga, no município de Formiga - MG;

21 - Portaria nº 122, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária dos Moradores de Alvorada de Minas - ACOMAM, no município de Alvorada de Minas - MG;

22 - Portaria nº 123, de 2 de março de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Florestal, no município de Florestal - MG;

23 - Portaria nº 124, de 2 de março de 2012 – Associação de Moradores do Bairro Vila Nova, no município de Mombuca - SP;

24 - Portaria nº 168, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária de Comunicação Educativa Maktub, no município de Perdões - MG;

25 - Portaria nº 171, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Vale do Rio Peixe-Boi, no município de Peixe-Boi - PA;

26 - Portaria nº 175, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Vida e Cidadania - ACVC, no município de Icó - CE;

27 - Portaria nº 187, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Umburana, Gangorra e Vertentes, no município de Jericó - PB;

28 - Portaria nº 189, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária Norte, no município de Cascavel - PR;

29 - Portaria nº 190, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária Nova Esperança, no município de Cachoeira de Pajeú - MG;

30 - Portaria nº 217, de 16 de abril de 2012 – Associação Rádio Comunitária Abreulândia FM, no município de Abreulândia - TO;

31 - Portaria nº 218, de 16 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Integração de Capão Bonito do Sul, no município de Capão Bonito do Sul - RS;

32 - Portaria nº 244, de 30 de abril de 2012 – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Cultural e Artístico da Cidade de Carlópolis, no município de Carlópolis - PR;

33 - Portaria nº 245, de 30 de abril de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Planura, no município de Planura - MG;

34 - Portaria nº 246, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária Educacional de Desenvolvimento Radiofônico de Teresópolis - ACEDERT, no município de Teresópolis - RJ;

35 - Portaria nº 247, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária Mundo Melhor do Município de Duas Estradas, no município de Duas Estradas - PB;

36 - Portaria nº 272, de 6 de junho de 2012 – Associação dos Produtores Rurais da Quadra 10 de Setembro, no município de Presidente Médice- MA;

37 - Portaria nº 273, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão do Vale do Pajeú, no município de Serra Talhada - PE;

38 - Portaria nº 274, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tiradentes do Sul, no município de Tiradentes do Sul - RS; e

39 - Portaria nº 281, de 6 de junho de 2012 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Presidente Prudente/SP, no município de Presidente Prudente - SP;

Brasília, 8 de abril de 2013.

EM nº 00130/2012 MC

Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Comunicação Educativa Maktub**, no Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.009367/2006, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 168 , DE 21 DE MARÇO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009367/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação Educativa Maktub, com sede na Rua José Carvalho, nº 34, Bairro Serra dos Montes, Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º 06' 09" S e longitude em 45º 04' 42" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 265, DE 2013

(Nº 1.048/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Granada, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 519 de 6 de dezembro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1° de junho de 2011, a permissão outorgada à Rádio Difusora Rhema Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Granada, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 138, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 500, de 6 de dezembro de 2011 – FM Sudoeste Radiodifusora Ltda., no município de Piraí - RJ;

2 - Portaria nº 501, de 6 de dezembro de 2011 – Rede Associada de Radiodifusão Ltda., no município de Pederneiras - SP;

3 - Portaria nº 503, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., no município de Bento Gonçalves - RS;

4 - Portaria nº 507, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Porto Alegre Ltda., no município de Porto Alegre - RS;

5 - Portaria nº 510, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Brasil Novo Ltda., no município de São José do Rio Preto - SP;

6 - Portaria nº 513, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Correio do Vale Ltda., no município de Mamanguape - PB;

7 - Portaria nº 516, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda., no município de Passo Fundo - RS;

8 - Portaria nº 517, de 6 de dezembro de 2011 – Tropical Comunicação Ltda., no município de Natal - RN;

9 - Portaria nº 518, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Ativa Comunicação Ltda., no município de Anápolis - GO;

10 - Portaria nº 519, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Difusora Rhema Ltda., no município de Nova Granada - SP;

11 - Portaria nº 520, de 6 de dezembro de 2011 – Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda., no município de São Paulo - SP;

12 - Portaria nº 46, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Santos Dumont Ltda., no município de Jundiaí - SP;

13 - Portaria nº 48, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Transoeste Ltda., no município de Joaçaba - SC;

14 - Portaria nº 49, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Sociedade Catarinense Ltda., no município de Joaçaba - SC;

15 - Portaria nº 51, de 3 de fevereiro de 2012 – Cianorte FM Sistema de Comunicação Ltda., no município de Cianorte - PR;

16 - Portaria nº 57, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Cidade de Caratinga Ltda., no município de Caratinga - MG;

17 - Portaria nº 63, de 10 de fevereiro de 2012 – Fundação Cásper Líbero, no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 111, de 2 de março de 2012 – Antena Um Radiodifusão Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

19 - Portaria nº 114, de 2 de março de 2012 – Tibras Comunicação Ltda., no município de Formosa - GO;

20 - Portaria nº 166, de 20 de março de 2012 – Rádio Jornal Cidade Bauru Ltda., no município de Bauru - SP; e

21 - Portaria nº 225, de 16 de abril de 2012 – Rádio Cidade Bela Ltda., no município de Campo Verde - MT.

Brasília, 8 de abril de 2013.

EM nº 00029/2012 MC

Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.010177/2011, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de junho de 2011.

2. A outorga foi deferida à **RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.**, pela Portaria nº 242, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 38, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2001.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 519 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.010177/2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de junho de 2011, a permissão outorgada à **RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.**, pela Portaria nº 242, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 38, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 232 a 265, de 2013**, em conformidade com o inciso III do art. 91 do Regimento Interno, serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", da Norma Interna.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER
Nº 1.134, DE 2013

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 90, de 2013, (nº 415/2013, na origem), de iniciativa da Presidenta da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Senhor JOSÉ JURHOSA JUNIOR para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

A Comissão de Serviços de Infraestrutura, em escrutínio secreto, realizado em 16 de outubro de 2013, apreciando relatório apresentado pelo Senador Valdir Raupp sobre a Mensagem (SF) nº 90, de 2013, opina pela aprovação da indicação do Senhor JOSÉ JURHOSA JUNIOR para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por **15 (quinze)** votos favoráveis, **nenhum** voto contrário e **nenhuma** abstenção.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2013.

SENADOR FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

A Senhora Presidente da República, por meio da Mensagem nº 90, de 2013 (Mensagem nº 415, de 26 de setembro de 2013, na origem), submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor JOSÉ JURHOSA JUNIOR, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a ANEEL é entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

A Carta Magna atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar previamente, por maioria absoluta e voto secreto, após arguição em sessão pública, a escolha de titulares de cargos que a lei determinar. Desse modo, a iniciativa da Chefe do Poder Executivo atende ao disposto no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinado com o art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

O art. 104, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), atribui a esta Comissão a competência para emitir parecer sobre indicações dessa natureza, obedecendo ao rito previsto no art. 383, também do Regimento Interno.

Anexo à presente Mensagem, consta o *curriculum vitae* do indicado, em atendimento à prescrição regimental do art. 383 do RISF.

O senhor JOSÉ JURHOSA JUNIOR é cidadão brasileiro, nasceu em 27 de novembro de 1959, na cidade de Londrina - Paraná. Sua formação acadêmica inclui o curso de graduação em engenharia elétrica, pela Universidade Federal do Mato Grosso – UFMT.

O indicado especializou-se em Gerência de Operações, pela Fundação de Apoio ao CEFET (FUNCEFET) Celso Suckow da Fonseca. O seu trabalho de conclusão de curso teve como tema "Manual de Fiscalização de Instalações de Transmissão de Energia Elétrica". Ressalto que o trabalho foi objeto de publicação, pela FUNCEFET.

No currículo do indicado, constam diversos cursos de aperfeiçoamento profissional, entre 2002 e 2013, os quais destacamos: Congresso Latino Americano y Del Caribe de Gás y Eletricidad; Curso de Mercadeo de Servicios; Seminarío Internacional Cier – Gerencia de Relación com lós Clientes; e Curso em Regulacion de Servicios Públicos y Defensa de la Competência: Determinacion de tarifas em setores de infraestrutura.

No corrente ano, participou de visita técnica sobre Net Metering, na Cidade do México.

Seu currículo registra publicações de sua autoria, as quais ressaltamos: Leilões de Energia no Brasil; Setor Elétrico Brasileiro; e Matriz Energética Brasileira na Virada do Milênio.

A experiência profissional do indicado compreende atividades no setor público. Indica experiência nas Centrais Elétricas Matogrossenses S.A., tendo desempenhado a função de Chefe de Distrito; Gerente; Engenheiro; Assistente de Diretor; e Gerente de Departamento. De junho de 1998 ao corrente ano de 2013, tem desenvolvido intensa atuação profissional, na Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Naquela Agência, inicialmente, foi contratado como engenheiro, para atuar junto à Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição, ocasião em que liderou processo de autorizações de cooperativas de eletrificação rural, executou as análises e as inspeções técnicas, nas empresas do setor elétrico, visando o reagrupamento das concessões, bem como, as análises e instrução dos processos visando às prorrogações de concessão das empresas de distribuição de energia elétrica.

Posteriormente, de 1999 a 2006, passou a trabalhar na Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade, onde exerceu a fiscalização de empresas do setor elétrico e da aplicação dos Procedimentos de Rede, entre outras funções. Atualmente, é Comissionado na Diretoria da Agência, cargo que ocupa desde dezembro de 2006. Dentre as atividades desempenhadas pelo indicado, destacamos: assessoramento técnico ao colegiado de Diretores; elaboração de notas técnicas, pareceres e consultas; instrução de processos administrativos; e coordenação e articulação de assuntos relacionados aos processos de regulação, fiscalização, mediação, outorga e gestão administrativa.

O indicado atua, ainda, como Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação da ANEEL, desde 2007, e tem como atribuições a coordenação de processos relativos às contratações de energia proveniente de novos empreendimentos para o Sistema Interligado Nacional – SIN, no Ambiente de Contratação Regulada – ACR, de energia de reserva, proveniente de Fontes Alternativas de Geração, energia elétrica nos sistemas isolados e de serviços públicos de transmissão de energia elétrica.

A análise do *curriculum vitae* anexado à Mensagem nº 90, de 2013, mostra que a formação acadêmica e o histórico profissional do indicado o credenciam plenamente, para o desempenho das atividades inerentes ao cargo de Diretor da ANEEL, para o qual foi escolhido pela Exma. Sra. Presidente da República.

O indicado, ademais, apresentou as declarações e as informações exigidas pelo Ato nº 1, de 2009, desta Comissão, que "disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura" do Senado Federal.

Em vista do exposto, entendemos que esta Comissão está em condições de deliberar sobre a indicação do nome do Senhor JOSÉ JURHOSA JUNIOR, para ocupar o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica.

Sala da Comissão,

, Presidente

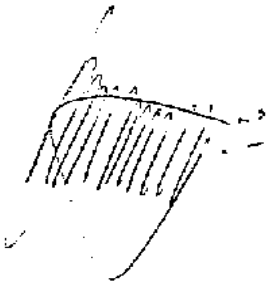

, Relator

Comissão de Serviços de Infraestrutura - CI

MENSAGEM (SF) Nº 90, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 48ª REUNIÃO, DE 16/10/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen Fernando Collor

RELATOR: Sen Valdir Raupp

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Acir Gurgacz (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB)	6. Lídice da Mata (PSB)
Inácio Arruda (PCdoB)	7. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	6. Ivo Cassol (PP)
Ciro Nogueira (PP)	7. Francisco Dornelles (PP)
Sérgio Petecão (PSD)	8. Kátia Abreu (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	3. VAGO
Wilder Morais (DEM)	4. Osvaldo Sobrinho (PTB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Fernando Collor (PTB)	1. Gim (PTB)
Blairo Maggi (PR)	2. VAGO
João Ribeiro (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Alfredo Nascimento (PR)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

PARECER
Nº 1.135, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDA- DANIA, sobre o Ofício "S" nº 41, de 2013 (nº 1.902/2013, na origem), da Procuradoria-Geral da República, que "Encaminha o nome do membro do Ministério Público da União, Doutora LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN, Procuradora Regional da República, integrante do Ministério Público Federal, para a composição do Conselho Nacional de Justiça".

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 16 de outubro de 2013, apreciando o Relatório sobre o Ofício "S" nº 41, de 2013, opina pela APROVAÇÃO, da escolha do nome da Senhora LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso X da Constituição Federal, por 14 (quatorze) votos favoráveis.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2013.

Senador VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

Senador LUIZ HENRIQUE, RELATOR

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **LUIZ HENRIQUE**

Submete-se ao exame desta Comissão, por meio do Ofício "S" (OFS) nº 41, de 2013 (nº 243, de 2013, na origem), do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, a indicação, pelo Procurador-Geral da República, da doutora LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN, Procuradora Regional da República, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada a membro do Ministério Público da União, nos termos do inciso X do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, a Reforma do Judiciário, do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, na redação dada pela Resolução nº 41, de 29 de agosto de 2013, e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Na forma da Lei Maior, os membros do CNJ, a quem cabe o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, são nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com as citadas Resoluções nºs 7, de 2005, e 41, de 2013, e com o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, proceder à sabatina dos indicados.

A doutora LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) em 1989, a indicada é, também, Mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), com a defesa da dissertação *Ministério Público e políticas públicas para a concretização da ordem social constitucional*, em novembro de 1999, e Doutora em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), com a tese *Construção da igualdade e o sistema de justiça no Brasil, alguns aspectos e possibilidade*, defendida em novembro de 2004.

Sua Excelência é membro do Ministério Público Federal desde 10 de abril de 1992, lotada na Procuradoria da República no Estado de São Paulo, onde atuou nas áreas criminal e de cidadania e direitos humanos.

Em outubro de 1998, foi promovida a Procuradora Regional da República, com atuação junto ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Como Procuradora Regional, além de diversas outras funções relevantes, exerceu a de Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, por dois biênios.

Anteriormente ao seu ingresso no Parquet, a doutora LUIZA FRISCHEISEN exerceu a advocacia privada e foi, por concurso público, Assessora Jurídica da Câmara Municipal de São Paulo.

A indicada apresenta, também, significativa experiência acadêmica, tendo atuado como professora em cursos de pós-graduação em diversas instituições, como a PUC-SP e as Universidades de Taubaté, Prebiteriana Mackenzie de São Paulo, Estácio de Sá e Braz Cubas.

Ademais, tem também exercido a docência nas instituições de formação do Ministério Público, sendo, atualmente, membro da comissão da Escola Superior do Ministério Público da União, responsável pelo curso de ingresso e vitaliciamento de novos membros da instituição.

A Procuradora apresenta diversos trabalhos publicados nas áreas de Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional e Direitos Humanos e participou de inúmeros eventos científicos em sua área de atuação, no Brasil e no exterior.

A indicada apresentou as declarações exigidas pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, e pelo Ato nº 1, de 2007.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de elementos suficientes para iniciar o processo de deliberação sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2013.

Senador Vital do Rêgo, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 41 DE 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16 / 10 /2013 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo	
RELATOR: Senador Luiz Henrique	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. CIRO NOGUEIRA
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. CYRO MIRANDA
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. ALFREDO NASCIMENTO

PARECERES
Nºs 1.136 E 1.137, DE 2013

Sobre o Ofício nº S/26, de 2013 (nº 69/2013, na origem), da Autoridade Pública Olímpica (APO), que encaminha Relatório de Atividades desenvolvidas no segundo semestre de 2012, em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011.

PARECER Nº 1.136, DE 2013
(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

RELATORA: Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**

I – RELATÓRIO

Nos termos do que determina o art. 6º da Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011, que ratificou o "Protocolo de Intenções firmado entre a União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro, com a finalidade de constituir consórcio público, denominado Autoridade Pública Olímpica - APO", regulamentado pelo Decreto nº 7.560, de 8 de setembro de 2011, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 7.614, de 18 de novembro de 2011, o presidente daquela autarquia encaminhou ao Congresso Nacional o relatório semestral referente às atividades realizadas no segundo semestre de 2012, bem como o calendário das ações a cumprir.

Cumpre a esta comissão tão-somente narrar as atividades manifestas naquele Relatório, cabendo à CMA debruçar-se sobre as congruência dos elementos fornecidos e cotejá-los com a racionalidades dos esforços financeiros, infraestruturais e humanos despendidos pela APO e pelas demais instituições, inclusive as governamentais, naquele semestre.

Preliminarmente, a APO informa haver continuado, no período em análise, o processo de estruturação de suas diretorias e da Superintendência de Gestão Corporativa, área responsável pelo suporte administrativo e operacional de suas atividades.

Dá conta, também, da criação de mecanismos destinados ao atendimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de acesso a informação, mediante a divulgação do conteúdo de suas decisões, inclusive pela utilização do sítio da APO da Internet.

Foram realizadas reuniões dos Grupos de Trabalho já constituídos, com ênfase no estabelecimento de parâmetros de afetação dos resultados dos Jogos de 2016.

Relata, também, as participações da APO nos eventos oficiais do Comitê Olímpico Internacional (COI) e do Comitê Paraolímpico Internacional (CPI) no Rio de Janeiro, de acordo com o calendário estabelecido por aquelas entidades.

Durante a visita ao Brasil de dirigentes e técnicos do COI, no segundo semestre de 2012, foi realizado o acompanhamento dos projetos olímpicos sob a responsabilidade da União e dos governos estadual e municipal.

Na oportunidade, foram objeto de apresentações e discussões temas sobre governança, infraestrutura esportiva e de não competição, acomodações, chegadas e partidas, energia, tecnologia, transportes, além de reuniões com o CPI sobre assuntos afetos aos Jogos Paraolímpicos.

O Relatório informa, a seguir, que, em novembro, foi realizado o evento oficial do COI e do CPI, destinado à transferência de conhecimento referentes ao planejamento, à preparação e à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de Londres. Esse encontro, em formato de seminário e de reuniões temáticas, foi coordenado pelas duas entidades e teve como principais interlocutores representantes das diversas áreas funcionais dos Jogos de Londres e especialistas daquelas entidades. Como participantes, compareceram equipes dos governos federal, estadual e municipal.

Os Grupos de Trabalhos instituídos no período com a finalidade de promover a integração interinstitucional e a concretização dos projetos desenvolveram as seguintes atividades:

GT Zona do Maracanã

a) Galeão

Operação durante os Jogos
Estação BRT Transcarioca
Alfândega: imigração, admissão de equipamentos; vigilância sanitária: cavalos de competição
Acessibilidade
Circulação viária, faixas exclusivas (Olympic lanes)

b) Santos Dumont

Operação durante os Jogos.
BRT Transbrasil e VLT.
Circulação viária, faixas exclusivas (Olympic lanes)

c) Complexo Maracanã

Acompanhamento do cronograma de obras (revisão dos projetos, principalmente sobre obras do entorno e sua integração)
Integração das rampas das estações com o entorno (possível necessidade de novos projetos urbanísticos)
Integração da operação dos Jogos com os projetos: cerimônias e dia comum

d) Porto Maravilha

Integração da área externa (cidade) com a área do Píer (terminais)
Transporte interno do Píer
Plano Operacional
Revisão das garantias do porto
Infraestrutura do Pier em Y e entorno

GT ZONA BARRA

Ligação Barra – Zona Sul
Conexão viária entre Copacabana e Barra – Viaduto das Bandeiras
Faixa Olímpica entre Copacabana e Barra (tempo de viagem e planejamento operacional)
Integração do Metro Linha 4 e BRT Transoeste
Sistema viário no entorno da estação Jardim Oceânico

GT ZONA DEODORO

Complexo Deodoro

Instalações esportivas (situação dos projetos)
Cronogramas e integração de transportes

DEMAIS TEMAS

a) Integrações de intermodais de transporte

Estudos de demanda de transporte (contrato guarda-chuva) existentes e novos
Desenvolvimento dos mapas de integração dos modais
Responsabilidades operacionais
Bilhete único

b) Comunicações

Definições das bandas a serem operadas especialmente no evento
Plano de acessos e discriminação das frequências a serem disponibilizadas
Permissão de uso
Legislação aplicável
Integração de sistemas
Quatro reuniões com a participação do Ministério das Comunicações, ANATEL, TELEBRAS e Rio2016

Participação de quatro técnicos da ANATEL, em grupo de dois representantes, em eventos de transferência de conhecimento, respectivamente, nos Jogos Olímpicos e Paraolímpico de Londres - 2012.

Evento de transferência de conhecimento e de experiência dos Jogos Londres – 2012 (regulamentações de gestão de espectro).

Início da construção de proposta do plano de trabalho para o setor de telecomunicações para os Jogos Rio - 2016.

Início da construção de minuta de portfólio de serviços de gestão de espectro.

Participação em cinco reuniões mensais do Grupo de Trabalho de Grandes Eventos coordenado pela ANATEL, destinado à regulamentação do setor das telecomunicação para os grandes eventos brasileiros (Copa das Confederações, Jornada da Juventude, Copa do Mundo), iniciando-se a inserção dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio – 2016.

c) Segurança

Início do desenvolvimento da Matriz de Responsabilidade (lista de projetos e orçamento)
Memorando de entendimentos
Diretiva para elaboração do Plano Geral dos Jogos
Segurança para canteiros de obras
Orientação quanto a medidas antiterror para instalações olímpicas
Definição do uso da segurança privada do controle de acesso às instalações
Planejamento estratégico
Prospecção de cenários de risco
Elaboração de cenários de risco sobre terrorismo, crime organizado, infraestruturas críticas, dinâmicas sociais e conjuntura internacional

GARANTIAS

Quanto às garantias solidárias da União, dos Estados e dos Municípios com vistas ao bom sucesso dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, o Relatório presta os esclarecimentos que se seguem.

Garantias municipais

Isenções tributárias
Concessões das instalações do Estádio João Havelange, do velódromo, do Parque Aquático Maria Lenk, da Marina da Glória e do Sambódromo
Obtenção de garantias para a prática do golfe

Garantias estaduais

Isenções tributárias
Projetos de transportes (em andamento)
Contratos de concessão das seguintes instalações:
Estádio do Maracanã
Ginásio do Maracanãzinho
Arena
Lagoa

Garantias federais

Isenções tributárias
Regulamentação do Ato Olímpico
Criação da agência de controle de doping
Espaços publicitários nos aeroportos
Construções, instalações (em andamento)
Reforma/modernização de aeroportos

Informa, também que, no âmbito federal, já foram realizadas a regulamentação da isenção fiscal dos tributos federais para os Jogos Olímpicos, a edição da Medida Provisória nº 584, em 10 de outubro de 2012, a preparação para a aprovação do projeto de lei relativo às isenções e a publicação da lei das isenções, prevista para janeiro de 2013.

O Relatório ressalta as ações da APO quanto à proteção das marcas olímpicas, conforme exigido pela Lei do Ato Olímpico e pela própria lei que instituiu a autarquia, e em obediência ao compromisso assumido pelo governo brasileiro quando da candidatura do Rio de Janeiro para sediar os Jogos. Nesse sentido, promoveu reuniões com representantes da FIFA e com agentes governamentais brasileiros e analisou a legislação brasileira referente à proteção de marcas.

Outros aspectos levados em conta no período a que se refere o Relatório foram a garantia de qualidade da energia elétrica e a elaboração do Caderno Técnico de Suprimento de Energia; levantamentos meteorológicos; mapeamento das acomodações, com suas respectivas classificações e disponibilidade de quartos; mapeamento de rotas acessíveis (acessibilidade); elaboração das diretrizes de sustentabilidade; infraestrutura portuária e aeroportuária, inclusive de seus entornos; manutenção de arquivo documental referente aos Jogos; planejamento dos planos operacionais e acompanhamento das obras nos estádios das cidades do futebol; planejamento e realização das primeiras ações do legado educacional esportivo, em conjunto com representantes do Ministério da Educação; criação de grupo de trabalho destinado a tratar das questões de saúde; planejamento da Olimpíada Cultura, participação, em Londres, da exposição "Brasil, a hora é essa!"; aspectos relacionados com a condução da tocha olímpica; programação das cerimônias de hasteamento da bandeira nacional na Vila Olímpica e de abertura e de encerramento dos Jogos.

O Relatório informa, ainda, sobre as atividades institucionais dos órgãos da APO, tais como seu funcionamento e os temas tratados em suas reuniões, das quais se destacam as do Conselho Fiscal, em que se examinaram os demonstrativos contábeis e financeiros e a apreciação da proposta de execução orçamentária de 2012.

Em sequência, trata da atuação de seus Órgãos específicos singulares, em que se descrevem as ações da *Diretoria Executiva*, da *Diretoria de Infraestrutura Esportiva, de Apoio ao Evento e Meio Ambiente*, da *Diretoria de Infraestrutura e Serviços de Segurança e Prevenção*, da *Diretoria de Operações e Serviços* e da *Diretoria de Infraestrutura de Mobilidade, Trânsito e Tráfego.*

O documento informa que a **Diretoria Executiva** deu continuidade aos trabalhos de estruturação organizacional da APO com vistas à regulamentação de procedimentos administrativos.

Também promoveu adequações na estrutura regimental do órgão e manteve gestões junto à Caixa Econômica Federal no acompanhamento da preparação de espaço do edifício sede daquela instituição que abrigará parte das áreas da Autarquia.

A **Diretoria de Infraestrutura Esportiva, de Apoio ao Evento e Meio Ambiente** se ocupou da construção da infraestrutura necessária para a realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, conjugada com as ações de melhoria e preservação do meio ambiente.

Nesse sentido, os projetos a cargo dos entes consorciados – governo do Estado do Rio de Janeiro e prefeitura do Rio de Janeiro – estão sendo desenvolvidos em quatro macrorregiões na cidade do Rio de Janeiro. Na região da Barra da Tijuca estão sendo projetados o Parque Olímpico e o Campo de Golfe. Na região de Copacabana, encontram-se em desenvolvimento os projetos da Lagoa Rodrigo de Freitas, Estádio de Copacabana, Forte de Copacabana, Marina da Glória e Parque do Flamengo. Na região do Maracanã, as instalações esportivas compreendem o Sambódromo, Estádio João Havelange, Maracanã e Maracanãzinho, Todas essas instalações existentes serão reformadas ou adaptadas. Na região de Deodoro está sendo projetado o Parque Olímpico de Deodoro, que conta com instalações que serão reformadas ou construídas. Fora desteixo, há, ainda, as quatro cidades que sediarão as competições dos jogos de futebol: Brasília, Belo Horizonte, São Paulo e Salvador.

Da mesma forma, promoveu o acompanhamento da evolução e dos desdobramentos das ações previstas para a entrega dos compromissos de sustentabilidade, mediante reuniões e discussões com vários órgãos governamentais federais, estaduais e municipais, além do Comitê Rio 2016 e do setor privado, no intuito de dar continuidade aos projetos e obras respeitando a legislação ambiental e requisitos técnicos.

Desenvolveu também o Plano de Gestão de Sustentabilidade, relativo aos compromissos de candidatura e da integração dos critérios de sustentabilidade em todo o ciclo de gestão dos Jogos, desde a concepção e planejamento até as atividades de implantação, revisão e pós-evento. O documento é uma estratégia global de planejamento de longo prazo, cujo objetivo é trazer vantagens sustentáveis para o Brasil e, em particular, para a cidade do Rio de Janeiro. Sua aprovação está prevista para 2013. Encontra-se sob sua coordenação o Fórum sobre Floresta, responsável pelo planejamento das atividades referentes à conservação e à recuperação ambiental.

No *Projeto Porto Maravilha*, a Diretoria de Infraestrutura Esportiva, de Apoio ao Evento e Meio Ambiente manterá o relacionamento com entes governamentais para acompanhamento dos projetos avaliando seus impactos, que incluem remodelação da Praça Mauá e melhorias na infraestrutura.

No *Projeto de Infraestrutura de Serviços Públicos do Parque Olímpico Barra*, manterá o acompanhamento do contrato da Parceria Público-Privada (PPP) e suas alterações, monitorando o financiamento para as operações de infraestrutura, e continuará com o acompanhamento das negociações com entes governamentais e privados para a implementação da infraestrutura viária, estacionamentos, rede de iluminação, abastecimento de água, coleta de esgotos, gás, telecomunicações, dados e drenagem urbana.

No *Projeto Parque Carioca*, dará continuidade ao acompanhamento da construção e necessidade de financiamento, cronograma de construção e realocação das famílias.

No *Projeto Bairro Carioca Olímpico*, manterá acompanhamento da construção e financiamento das obras.

Nos aeroportos, manterá a participação no fórum sobre aeroporto para acompanhamento das obras e seu cronograma, identificando as necessidades de utilização de espaço de logística necessária durante os jogos.

No que diz respeito à hospedagem, acompanhará a oferta de quartos na cidade do Rio de Janeiro para cumprimento da garantia assumida perante o COI.

A **Diretoria de Infraestrutura e Serviços de Segurança e Prevenção** vem desenvolvendo ações destinadas à gestão dos agentes que devem planejar e executar a segurança, executar medidas para firmar e consolidar as responsabilidades desses agentes no cenário e promover o monitoramento das ações olímpicas.

A **Diretoria de Operações e Serviços** vem coordenando o Programa Governamental de Observadores, com o objetivo de capacitar representantes dos três entes de governo na preparação e na entrega dos Jogos, de acordo com os padrões e compromissos assumidos junto ao COI e Comitê Paraolímpico Internacional, por meio da transferência de conhecimento e experiência adquirida durante os eventos, por meio da Ação integrada intersetorial, da Articulação de políticas públicas, da Transferência de conhecimentos e da Capacitação.

A **Diretoria de Infraestrutura de Mobilidade, Trânsito e Tráfego** se ocupa fundamentalmente da coordenação do fórum sobre aeroportos, grupo técnico setorial que reúne os responsáveis pela realização dos compromissos assumidos no Dossiê de Candidatura Rio 2016 com relação à infraestrutura aeroportuária, tais como a melhoria e ampliação dos aeroportos e a criação de comissão para discutir a integração do BRT Transcarioca com os aeroportos Galeão e Santos Dumont.

Quanto à comunicação institucional, o Relatório aponta as ações de divulgação das atividades da APO, em seu sítio oficial na internet e em outros meios de comunicação, dentre as quais se destacam sua missão institucional, seu campo de atuação, suas principais ações de fiscalização e os resultados alcançados.

Prossegue o Relatório com informações sobre Programação e Execução da Despesa Orçamentária e Financeira, dados que fogem ao escopo de análise da CE, e finaliza o documento com a apresentação de tabelas ilustrativas referentes às informações prestadas.

II – ANÁLISE

Cumpre salientar uma aparente duplicidade de esforços, principalmente nas ações das diretorias que compõem a APO, talvez em decorrência de uma falta de sistematização e pouca objetividade na apresentação do documento, o que deverá ser revisto pela autarquia na prestação de suas futuras contas.

Nesse sentido, recomenda-se fazer constar dos próximos relatórios as efetivas execuções da previsão para o semestre em comento, a fim de que o analista tenha condições mais precisas de avaliar o espectro funcional do órgão no período e, assim, cumprir com as finalidades previstas no art. 6º da Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011.

III – VOTO

Nada mais havendo a tratar, e diante do exposto, recomendamos que esta Comissão tome conhecimento do Relatório, dê ciência das recomendações constantes no presente parecer à Autoridade Pública Olímpica e promova o consequente arquivamento do Ofício "S" nº 26, de 2013.

Sala da Comissão, 13 de agosto de 2013.

, Presidente

, Relatora

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
OFICIO "S" Nº 26, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 37ª REUNIÃO, DE 13/08/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. ANA AMÉLIA

RELATOR: Sen. MARIA do CARMO ALVES

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. João Capiberibe (PSB)
VAGO	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Luiz Henrique (PMDB)
VAGO	5. Pedro Simon (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PSD)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
VAGO	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. VAGO

PARECER Nº 1.137, DE 2013

(Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

O Presidente da Autoridade Pública Olímpica (APO) remeteu o Ofício "S" nº 26, de 2013 (nº 069/2013/PRESI-APO, na origem), pelo qual encaminha ao Senado Federal o Relatório das Atividades daquela autarquia referente ao 2º semestre de 2012, dando cumprimento ao art. 6º da Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011, segundo o qual "a APO enviará ao Congresso Nacional relatório semestral de suas atividades e calendário de ações a cumprir, para acompanhamento dos prazos estabelecidos pelo Comitê Olímpico Internacional e pelo Comitê Paralímpico Internacional".

Após o exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), a matéria chega a esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA).

II – ANÁLISE

A APO tem por objetivo primordial coordenar a participação da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro na preparação e realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações por eles assumidas perante o Comitê Olímpico Internacional (COI).

O referido Relatório é dividido em 7 partes: 1. Competências, jurisdição e estrutura; 2. Atividades, em que se relacionam as ações de maior relevo da APO; 3. Atividades institucionais, que trata das ações específicas internas àquela autarquia; 4. Divulgação institucional; 5. Programação e execução de despesa orçamentária e financeira; 6. Previsão para o próximo semestre; e 7. Considerações finais.

De início, apresentamos dois pontos que consideramos críticos e necessitam de aprimoramento nos próximos relatórios:

- **Demora no envio das informações**: o ofício data de 17 de maio deste ano, tendo sua entrada nesta Casa para exame apenas em 4 de junho de 2013, ou seja, os dados levaram mais da metade do ano até chegarem a esta Comissão, e encontram-se bastante defasados, como observamos nas notícias veiculadas na mídia; por isso, acreditamos que devam ser encontradas alternativas para que os relatórios sejam elaborados e encaminhados no menor tempo possível para nosso exame; e

- **Falta de sistematização e pouca objetividade na apresentação do documento**: como ressaltou também a relatora na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), Senadora Maria do Carmo Alves; por isso, também recomendamos que os próximos relatórios sejam melhor sistematizados e mais objetivos.

Não nos ateremos a detalhamentos de atividades e reuniões ou do funcionamento da APO, algo que foi feito bem detalhadamente no relatório da CE. Nesta Comissão, acreditamos ser importante examinar a programação e execução das despesas orçamentárias e financeiras, apresentada no Capítulo 5 do relatório.

Segundo o Relatório de Atividades, para 2012, havia a previsão de execução de R$ 73,5 milhões em despesas de pessoal e encargos sociais e de R$ 75,1 milhões em outras despesas correntes. Além disso, as despesas de capital, em investimentos, totalizariam R$ 5,1 milhões.

Contudo, conforme o relatório, no ano de 2012, o valor orçamentário que é contratual, não legislativo, por ser uma autarquia em regime especial, não foi integralmente repassado.

O documento diz:

"Os recursos do Contrato de Rateio 2012 foram repassados pelo Ministério do Esporte como a seguir discriminado:

> •Em 14 de dezembro: recursos de pessoal; e
>
> •Em 31 de dezembro, recursos de custeio, sendo que o valor de investimento não foi repassado até esta data". (p. 61).

Salienta ainda que esses recursos repassados foram inferiores aos previstos no Contrato de Rateio, sem destacar, no entanto, os valores repassados.

Destarte, além do tempo decorrido para nosso exame, o Relatório nessa questão é pouco específico. Tampouco detalha os prejuízos dos atrasos nos recursos e dos valores inferiores recebidos ao funcionamento da autarquia e à preparação para os Jogos Rio 2016.

Diante das considerações acima e das notícias veiculadas pela mídia nacional, não posso deixar de manifestar minha preocupação com as ações governamentais que envolvem a realização dos Jogos Olímpicos de 2016. Sentimento, aliás, manifestado por integrante do Tribunal de Contas da União, em decisão do plenário da Corte de Contas, no processo TC 007.849/2013-3.

No processo em referência, que apreciou auditoria sobre projetos básicos e executivos de infraestrutura para os jogos olímpicos de 2016, com foco no Complexo Esportivo de Deodoro, o eminente Ministro Aroldo Cedraz, em Declaração de Voto, assim se manifesta:

> ***"Como Relator da consolidação das auditorias que envolvam ações governamentais concernentes à realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, tarefa que me foi delegada pelo Presidente Augusto Nardes, compartilho a preocupação manifestada pelo Ministro Raimundo Carreiro no que tange ao atraso identificado nas atividades de implantação do Complexo Esportivo de Deodoro, com riscos potencialmente danosos à Administração e à realização de eventos-testes e dos próprios jogos.***
>
> ***A equipe de auditoria relata descompasso de aproximadamente quinze meses entre o cronograma existente e as atividades em andamento, o que poderá prejudicar a qualidade e a efetividade das ações previstas para a conclusão dos empreendimentos***".

O Ministro Aroldo Cedraz alerta, ainda, na Declaração de Voto, para uma questão relevante, que é a não apresentação da Matriz de Responsabilidades, documento vinculante que estipula as obrigações de cada um dos consorciados para com a organização e realização dos jogos, cuja ausência coloca em risco a transparência, o monitoramente e o controle dos projetos olímpicos.

Aliás, a respeito da Matriz de Responsabilidades, prevista na Cláusula Terceira, IV, do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011, o Ministro do Esporte,Aldo Rebelo, minimizou sua relevância na declaração que prestou ao jornalista Vitor Abdala, da Agência Brasil, afirmando que "não há nenhum atraso comprometedor e que o documento será divulgado em breve". Entre o

alerta do Ministro Aroldo Cedraz, de 24 de julho passado, e a declaração do Ministro Aldo Rebelo, veiculada em 02 de setembro corrente, já se passaram mais de dois meses e, acredito, nada aconteceu.

É importante também registrar que a própria existência da APO está sendo questionada. A respeito, o Ministro Aldo Rebelo declarou que o futuro da autarquia será decidido brevemente com o Governador e o Prefeito do Rio de Janeiro (Vitor Abdala, Agência Brasil, e UOL/SP, em 02/09/2013).

Apenas para respaldar a questão do futuro da APO, transcrevo trecho significativo da entrevista do Prefeito Eduardo Paes ao jornalista Michel Castellar, do Blog Rio 2016, em 17/08/2013, de teor seguinte:

> "***Tentaram trazer o modelo londrino para cá, mas não deu certo. Já somos três entes do governo e cada um cuida do que é seu. A APO tem uma estrutura cara e desnecessária***".

Por último, cito matéria de responsabilidade do jornalista Jamil Chade, do jornal "Estado de São Paulo", veiculada em 31/08/2013, informando que o jornal teve acesso a um relatório confidencial do Comitê Olímpico Internacional-COI, no qual a entidade deixa claro sua preocupação com a realização dos jogos, enfatizando que a preparação e o financiamento do Rio de Janeiro para as Olimpíadas sofrem profundos atrasos que já colocam em sério risco o evento.

III – VOTO

Diante do exposto, proponho a esta Comissão o seguinte encaminhamento:

a) Conhecimento das informações contidas no Relatório de Atividades da Autoridade Pública Olímpica (APO) referente ao 2º semestre de 2012;

b) Remessa de cópia do inteiro teor deste parecer ao Tribunal de Contas da União e a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016; e

c) Arquivamento da matéria.

Sala da Comissão, 8 de outubro de 2013.

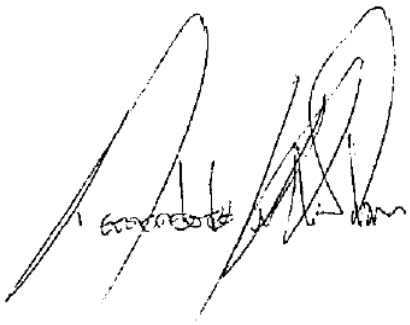

, Presidente

, Relator

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

OFÍCIO "S" Nº 26, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 35ª REUNIÃO, DE 08/10/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Blairo Maggi

RELATOR: Sen. Flexa Ribeiro

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Aníbal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Acir Gurgacz (PDT)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Ana Rita (PT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. João Alberto Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Vital do Rêgo (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	5. Eunício Oliveira (PMDB)
Kátia Abreu (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Cyro Miranda (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Blairo Maggi (PR)	1. Gim (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Fernando Collor (PTB)	3. Armando Monteiro (PTB)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

LEI Nº 12.396, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

Conversão da Medida Provisória nº 503, de 2010.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre a União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro, com a finalidade de constituir consórcio público, denominado Autoridade Pública Olímpica – APO.

.....

Art. 6º A APO enviará ao Congresso Nacional relatório semestral de suas atividades e calendário de ações a cumprir, para acompanhamento dos prazos estabelecidos pelo Comitê Olímpico Internacional e pelo Comitê Paraolímpico Internacional.

.....

LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3ºdo art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

.....

LEI Nº 12.780, DE 9 DE JANEIRO DE 2013.

Conversão da Medida Provisória nº 584, de 2012

Dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016.

.....

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

O Presidente da Autoridade Pública Olímpica (APO) remeteu o Ofício "S" nº 26, de 2013 (nº 069/2013/PRESI-APO, na origem), pelo qual encaminha ao Senado Federal o Relatório das Atividades daquela autarquia referente ao 2º semestre de 2012, dando cumprimento ao art. 6º da Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011, segundo o qual "a APO enviará ao Congresso Nacional relatório semestral de suas atividades e calendário de ações a cumprir, para acompanhamento dos prazos estabelecidos pelo Comitê Olímpico Internacional e pelo Comitê Paralímpico Internacional".

Após o exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), a matéria chega a esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA).

II – ANÁLISE

A APO tem por objetivo primordial coordenar a participação da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro na preparação e realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações por eles assumidas perante o Comitê Olímpico Internacional (COI).

O referido Relatório é dividido em 7 partes: 1. Competências, jurisdição e estrutura; 2. Atividades, em que se relacionam as ações de maior relevo da APO; 3. Atividades institucionais, que trata das ações específicas internas àquela autarquia; 4. Divulgação institucional; 5. Programação e execução de despesa orçamentária e financeira; 6. Previsão para o próximo semestre; e 7. Considerações finais.

De início, apresentamos dois pontos que consideramos críticos e necessitam de aprimoramento nos próximos relatórios:

- **Demora no envio das informações**: o ofício data de 17 de maio deste ano, tendo sua entrada nesta Casa para exame apenas em 4 de junho de 2013, ou seja, os dados levaram mais da metade do ano até chegarem a esta Comissão, e encontram-se bastante defasados, como observamos nas notícias veiculadas na mídia; por isso, acreditamos que devam ser encontradas alternativas para que os relatórios sejam elaborados e encaminhados no menor tempo possível para nosso exame; e

- **Falta de sistematização e pouca objetividade na apresentação do documento**: como ressaltou também a relatora na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), Senadora Maria do Carmo Alves; por isso, também recomendamos que os próximos relatórios sejam melhor sistematizados e mais objetivos.

Não nos ateremos a detalhamentos de atividades e reuniões ou do funcionamento da APO, algo que foi feito bem detalhadamente no relatório da CE. Nesta Comissão, acreditamos ser importante examinar a programação e execução das despesas orçamentárias e financeiras, apresentada no Capítulo 5 do relatório.

Segundo o Relatório de Atividades, para 2012, havia a previsão de execução de R$ 73,5 milhões em despesas de pessoal e encargos sociais e de R$ 75,1 milhões em outras despesas correntes. Além disso, as despesas de capital, em investimentos, totalizariam R$ 5,1 milhões.

Contudo, conforme o relatório, no ano de 2012, o valor orçamentário que é contratual, não legislativo, por ser uma autarquia em regime especial, não foi integralmente repassado.

O documento diz:

"Os recursos do Contrato de Rateio 2012 foram repassados pelo Ministério do Esporte como a seguir discriminado:

> •Em 14 de dezembro: recursos de pessoal; e
>
> •Em 31 de dezembro, recursos de custeio, sendo que o valor de investimento não foi repassado até esta data". (p. 61).

Salienta ainda que esses recursos repassados foram inferiores aos previstos no Contrato de Rateio, sem destacar, no entanto, os valores repassados.

Destarte, além do tempo decorrido para nosso exame, o Relatório nessa questão é pouco específico. Tampouco detalha os prejuízos dos atrasos nos recursos e dos valores inferiores recebidos ao funcionamento da autarquia e à preparação para os Jogos Rio 2016.

Diante das considerações acima e das notícias veiculadas pela mídia nacional, não posso deixar de manifestar minha preocupação com as ações governamentais que envolvem a realização dos Jogos Olímpicos de 2016. Sentimento, aliás, manifestado por integrante do Tribunal de Contas da União, em decisão do plenário da Corte de Contas, no processo TC 007.849/2013-3.

No processo em referência, que apreciou auditoria sobre projetos básicos e executivos de infraestrutura para os jogos olímpicos de 2016, com foco no Complexo Esportivo de Deodoro, o eminente Ministro Aroldo Cedraz, em Declaração de Voto, assim se manifesta:

> ***"Como Relator da consolidação das auditorias que envolvam ações governamentais concernentes à realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, tarefa que me foi delegada pelo Presidente Augusto Nardes, compartilho a preocupação manifestada pelo Ministro Raimundo Carreiro no que tange ao atraso identificado nas atividades de implantação do Complexo Esportivo de Deodoro, com riscos potencialmente danosos à Administração e à realização de eventos-testes e dos próprios jogos.***
>
> ***A equipe de auditoria relata descompasso de aproximadamente quinze meses entre o cronograma existente e as atividades em andamento, o que poderá prejudicar a qualidade e a efetividade das ações previstas para a conclusão dos empreendimentos***".

O Ministro Aroldo Cedraz alerta, ainda, na Declaração de Voto, para uma questão relevante, que é a não apresentação da Matriz de Responsabilidades, documento vinculante que estipula as obrigações de cada um dos consorciados para com a organização e realização dos jogos, cuja ausência coloca em risco a transparência, o monitoramente e o controle dos projetos olímpicos.

Aliás, a respeito da Matriz de Responsabilidades, prevista na Cláusula Terceira, IV, do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011, o Ministro do Esporte,Aldo Rebelo, minimizou sua relevância na declaração que prestou ao jornalista Vitor Abdala, da Agência Brasil, afirmando que "não há nenhum atraso comprometedor e que o documento será divulgado em breve". Entre o

alerta do Ministro Aroldo Cedraz, de 24 de julho passado, e a declaração do Ministro Aldo Rebelo, veiculada em 02 de setembro corrente, já se passaram mais de dois meses e, acredito, nada aconteceu.

É importante também registrar que a própria existência da APO está sendo questionada. A respeito, o Ministro Aldo Rebelo declarou que o futuro da autarquia será decidido brevemente com o Governador e o Prefeito do Rio de Janeiro (Vitor Abdala, Agência Brasil, e UOL/SP, em 02/09/2013).

Apenas para respaldar a questão do futuro da APO, transcrevo trecho significativo da entrevista do Prefeito Eduardo Paes ao jornalista Michel Castellar, do Blog Rio 2016, em 17/08/2013, de teor seguinte:

> "***Tentaram trazer o modelo londrino para cá, mas não deu certo. Já somos três entes do governo e cada um cuida do que é seu. A APO tem uma estrutura cara e desnecessária***".

Por último, cito matéria de responsabilidade do jornalista Jamil Chade, do jornal "Estado de São Paulo", veiculada em 31/08/2013, informando que o jornal teve acesso a um relatório confidencial do Comitê Olímpico Internacional-COI, no qual a entidade deixa claro sua preocupação com a realização dos jogos, enfatizando que a preparação e o financiamento do Rio de Janeiro para as Olimpíadas sofrem profundos atrasos que já colocam em sério risco o evento.

III – VOTO

Diante do exposto, proponho a esta Comissão o seguinte encaminhamento:

a) Conhecimento das informações contidas no Relatório de Atividades da Autoridade Pública Olímpica (APO) referente ao 2º semestre de 2012;

b) Remessa de cópia do inteiro teor deste parecer ao Tribunal de Contas da União; e

c) Arquivamento da matéria.

Sala da Comissão,

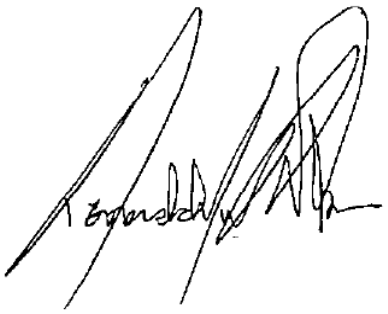

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 1.138, DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 55, de 2013 (nº 269/2013, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2013.

RELATOR: Senador **EDUARDO BRAGA**

RELATOR "AD HOC": Senador **SÉRGIO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Em conformidade com o §1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, a Presidente da República encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2013.

Acompanha a Mensagem a Exposição de Motivos nº 36, de 2013, do Presidente do Banco Central, informando que a Programação foi aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 28 de junho de 2013.

O Banco Central do Brasil estima a evolução da base monetária restrita, composta do papel-moeda emitido e das reservas bancárias, da base monetária ampliada, constituída pela base monetária restrita e pelos títulos públicos federais fora da carteira do Banco Central, dos agregados monetários M1, que engloba o papel-moeda em poder do público e os depósitos à vista, e M4, que, além do M1, inclui depósitos a prazo e em títulos de alta liquidez.

O relatório começa com o tópico "A economia brasileira no segundo trimestre de 2013", onde é feita análise retrospectiva da conjuntura econômica nacional. Cabe destacar, nesta retrospectiva, o comportamento do PIB e dos preços.

O Produto Interno Bruto (PIB) cresceu 0,6% no primeiro trimestre de 2013 em relação ao quarto trimestre do ano anterior. Este desempenho modesto foi puxado pela expansão de 9,7% da agropecuária.

O Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) aumentou 0,57% no trimestre encerrado em maio, ante 1,17% naquele

finalizado em fevereiro. A desaceleração registrada no período se deveu às reduções nas variações do Índice ao Produtor Amplo (IPA), de 0,83% para -0,26% e no Índice de Preços ao Consumidor (IPC), de 2,01% para 1,56%. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE, variou 1,40% no trimestre encerrado em maio, ante 2,27% naquele terminado em fevereiro.

Em seguida, o relatório do Banco Central apresenta a retrospectiva do primeiro trimestre de 2013. Na reunião de janeiro, o Copom destacou que o balanço de riscos para a inflação apresentou piora no curto prazo e que a recuperação da atividade econômica interna foi menos intensa do que o esperado, uma situação complexa que envolve também o ambiente internacional. Assim sendo, tanto na reunião de janeiro quanto na de março, o Copom decidiu manter a Selic em 7,25% ao ano, sem viés.

Na terceira parte do relatório, analisa-se a política monetária no bimestre abril-maio de 2013. Na reunião de abril, em razão do nível elevado da inflação e da dispersão do aumento de preços, o Copom decidiu elevar a Selic para 7,50% ao ano, sem viés. Posteriormente, na reunião de maio, diante da piora da percepção dos agentes sobre a dinâmica da inflação, o Copom decidiu, por unanimidade, elevar a Selic para 8,00% ao ano, sem viés. O Comitê avaliou que essa decisão contribuiria para colocar a inflação em declínio e assegurar que essa tendência persistisse no próximo ano.

Na quarta parte do relatório, o Banco Central apresenta suas perspectivas para o terceiro trimestre e para o ano de 2013. É esperado um crescimento moderado em 2013, com os estímulos de alta ligados ao provável fortalecimento da economia americana e da japonesa, e com estímulos de baixa associados à fragilidade das economias europeias.

Neste ambiente de crescimento moderado, a evolução dos preços ao consumidor, segundo o BC, refletiu o arrefecimento dos preços nos grupos alimentação, transportes e educação. A desaceleração nos índices gerais de preços repercutiu, sobretudo, a deflação dos preços agropecuários no atacado.

Na quinta e última parte do relatório, o BC apresenta as metas indicativas da evolução dos agregados monetários para o terceiro trimestre de 2013. A programação desses agregados monetários considerou o cenário provável para o comportamento do PIB, da inflação, das taxas de juros e do câmbio e outros indicadores pertinentes, além de ser consistente com o regime de política monetária, baseado no sistema de metas para a inflação.

A variação em doze meses da média dos saldos diários dos meios de pagamento (M1) foi estimada em 10,1% para setembro e em 10,8% para dezembro de 2013.

Projeta-se ampliação em doze meses para o saldo médio da base monetária restrita de 6,5% em setembro e de 9,7% em dezembro de 2013.

As projeções da base monetária ampliada indicam variação em doze meses de 7,2% em setembro e de 9,6% em dezembro de 2013.

O crescimento em doze meses esperado para o M4 corresponde a 9,4% em setembro e 8,5% em dezembro de 2013. A proporção entre o M4 e o PIB deverá apresentar, em 2013, estabilidade em relação à registrada ao longo de 2012.

II – ANÁLISE

Nos termos dos §§ 1° e 2° do art. 6° da Lei n° 9.069, de 1995, cabe a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) emitir parecer sobre a Programação Monetária encaminhada a esta Casa trimestralmente. O parecer servirá de base para a aprovação ou rejeição *in totum* da matéria pelo Congresso Nacional, sendo vedada qualquer alteração, consoante determinação contida no § 3° do artigo acima mencionado.

Com a adoção do Plano Real, mediante a Lei n° 9.069, de 1995, decorrente da Medida Provisória n° 542, de 1994, o Congresso Nacional passou a participar de forma mais ativa na definição de parâmetros e metas relativas à evolução da oferta de moeda e crédito na economia. Com efeito, as autoridades monetárias – além das audiências públicas em comissões nas duas casas do Congresso, em conjunto ou separadamente – têm o dever de encaminhar ao Senado Federal a Programação Monetária para cada trimestre do ano civil.

Do ponto de vista metodológico, cabe frisar que a programação monetária contém estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários (nos conceitos de moeda M1 e M4), metas indicativas de sua evolução trimestral e descrição sucinta das perspectivas da economia nacional para o trimestre e para o ano em curso. Conforme o Banco Central, as projeções são efetuadas com base em modelos econométricos, considerando-

se a demanda por componentes dos meios de pagamentos, a evolução do PIB e a trajetória esperada da taxa básica de juros (SELIC), da taxa de câmbio e de inflação, entre outros elementos.

Contudo, com a adoção do regime de metas de inflação, a partir de 1999, sabe-se que a programação da evolução dos agregados monetários deixou de ser instrumento prioritário na formulação e execução da política monetária. Esta visa alcançar e manter as metas de inflação dentro de intervalos de tolerância previamente estabelecidos e, para tanto, utiliza-se o nível da taxa de juros na economia como o principal instrumento. Nesse sentido, a evolução dos agregados monetários, assim como a expansão do crédito na economia, constitui medida tão somente coadjuvante no processo de controle do nível geral de preços.

Em que pesem as considerações acima, enfatize-se que persiste em nosso ordenamento jurídico a determinação do envio da Programação Monetária ao Senado, para que esta Comissão sobre ela se manifeste e cujo parecer servirá de base para a aprovação ou rejeição *in totum* da referida programação pelo Congresso Nacional.

A leitura do relatório do Banco Central mostra que, em razão principalmente das elevações pontuais da taxa Selic, existe hoje uma tendência declinante da inflação, que se faz acompanhar de um ritmo de crescimento modesto do PIB.

O otimismo do BC é partilhado pelos demais agentes. Segundo o último relatório Focus, os agentes econômicos estimam que a inflação brasileira, medida pelo IPCA, fechará o ano de 2013 em 5,82%, praticamente o mesmo nível de 2012. Tudo leva a crer que as metas de inflação serão cumpridas pelo décimo ano consecutivo.

O Relatório sobre a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2013 mostrou que os indicadores monetários projetados são tecnicamente consistentes. As taxas de expansão monetária projetadas são compatíveis com a meta de inflação estabelecida e com as perspectivas de crescimento real da economia.

III – VOTO

Pelas razões expostas, voto pela aprovação da Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2013, nos termos do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 266, DE 2013

Aprova a Programação Monetária para o 3º trimestre de 2013.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária para o 3º trimestre de 2013, nos termos da Mensagem nº 55, de 2013, (nº 269, de 2013, na origem), da Presidente da República.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de outubro de 2013.

SENADOR LINDBERGH FARIAS, Presidente

, Relator

SENADOR SÉRGIO SOUZA
RELATOR "AD HOC"

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

MENSAGEM (SF) Nº 55, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 66ª REUNIÃO, DE 15/10/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____ SENADOR SÉRGIO SOUZA, RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Osvaldo Sobrinho (PTB)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. João Ribeiro (PR)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995.

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do REAL e os critérios para conversão das obrigações para o REAL, e dá outras providências.

.....

Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário Nacional, no início de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo:

I - estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda; e

II - análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre, e justificativa da programação monetária.

§ 1º Após aprovação do Conselho Monetário Nacional, a programação monetária será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

§ 2º O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o caput deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.

§ 3º O Decreto Legislativo referido no parágrafo anterior limitar-se-á à aprovação ou rejeição "in totum" da programação monetária, vedada a introdução de qualquer alteração.

.....

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Os pareceres lidos vão à publicação.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 1.136 e 1.137, de 2013**, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, concluindo que seja dado conhecimento aos membros daqueles Órgãos técnicos do inteiro teor do **Ofício nº S/26, de 2013**, recomendando o seu arquivamento e a remessa de cópia dos pareceres ao Tribunal de Contas da União e à Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – O **Ofício nº S/26, de 2013**, vai ao Arquivo.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 1.138, de 2013**, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a **Mensagem nº 55, de 2013** (nº 269/2013, na origem), que conclui pela apresentação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2013**, que *aprova a Programação Monetária para o 3º trimestre de 2013*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, *f*, do Regimento Interno, e constará da pauta da próxima sessão deliberativa ordinária.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – A Presidência comunica que estará publicado, em avulsos e no Diário do Senado Federal de 17 de outubro do corrente, o **Parecer nº 59, de 2013-CN**, da Mesa do Senado Federal, sobre o **Projeto de Resolução nº 3, de 2013-CN**, que *altera o art. 4º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, para modificar o prazo de apresentação de emendas às Medidas Provisórias*.

Será feita comunicação à Mesa da Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Parecer:

PARECER
Nº 59, DE 2013-CN

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2013, do Deputado Alfredo Kaefer e outros congressistas, que *altera o* caput *do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, para modificar o prazo de apresentação de emendas às Medidas Provisórias.*

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2013, de autoria do Deputado Alfredo Kaefer e outros congressistas, que *altera o* caput *do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso nacional, para modificar o prazo de apresentação de emendas às Medidas Provisórias.*

O projeto é constituído por três artigos. O art. 1º identifica o objetivo da proposição. O art. 2º dá nova redação ao art. 4º da Resolução nº 1, de 8 de maio de 2002, modificando o prazo para apresentação de emendas às medidas provisórias (MPVs) de seis para dez dias úteis, contados da publicação da medida no Diário Oficial. Por fim, o art. 3º estipula que tal alteração entrará em vigor na data de publicação da nova Resolução do Congresso Nacional.

Na justificação, os autores apontam que as MPVs têm, com frequência crescente, tratando de matérias complexas e que o Poder Executivo tem optado comumente pelo uso do recurso à legislação de urgência. Nesse contexto, na visão dos autores, o prazo hoje estipulado para a apresentação de emendas às MPVs se revela exíguo, não permitindo que os parlamentares estudem as inovações normativas nelas contidas com a profundidade e responsabilidade desejadas.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal, nos termos do art. 128, § 3º, do Regimento Comum, emitir parecer sobre a proposição em análise.

De início, cumpre registrar que a regra da alínea *b* do art. 128 do Regimento Comum, que exige subscrição de no mínimo cem deputados e vinte senadores, encontra-se atendida pelo projeto.

Quanto ao mérito, concordamos com os autores da proposição. De fato, a experiência tem revelado que o prazo de seis dias úteis para a apresentação de emendas às MPVs é bastante curto, sobretudo em face da quantidade e da complexidade das normas veiculadas por meio desse instrumento à disposição do Chefe do Poder Executivo. Temos exemplos recentes disso na MPV nº 595, de 6 de dezembro de 2012, vazada em nada menos que sessenta e três artigos, que reestruturou o regime de exploração dos portos e instalações portuárias, bem como na MPV nº 624, de 8 de julho de 2013, vazada em vinte e seis artigos, que cria o Programa Mais Médicos.

Com a declaração incidental e *ex nunc* da inconstitucionalidade do *caput* do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.029 (DJ de 27.06.2012), não vemos óbice à extensão do prazo para apresentação de emendas. Caso a regra do art. 5º ainda estivesse sendo observada, teríamos uma ilogicidade, pois as Comissões Mistas disporiam de prazo improrrogável de quatorze dias corridos para emitir parecer sobre as MPVs, o qual poderia resultar inferior, em algumas situações, ao prazo ora proposto para a apresentação de emendas. Tendo em vista que, em face da decisão do STF, o Congresso Nacional não mais segue aquele prazo, nada impede sejam franqueados mais dias para o oferecimento de emendas.

Aliás, na referida ADI, o Excelso Pretório apontou que a Carta Magna impôs a necessidade de *assegurar uma reflexão mais detida sobre o ato normativo primário emanado pelo Executivo, evitando que a apreciação pelo Plenário seja feita de maneira inopinada.* Por isso exigiu a manifestação prévia da Comissão Mista. O poder de emendamento se insere no mesmo contexto, pois a discussão legislativa, para ser efetiva, deve permitir o aperfeiçoamento, via emendas, dos textos submetidos à apreciação do Congresso Nacional.

Por fim, observamos alguns pequenos defeitos de técnica legislativa no projeto, como a ausência de identificação completa da data em que a Resolução nº 1, de 2002, foi editada. Não vislumbramos necessidade de apresentar emendas de redação para saná-los, pois poderão ser corrigidos na redação final do projeto.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2013.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2013.

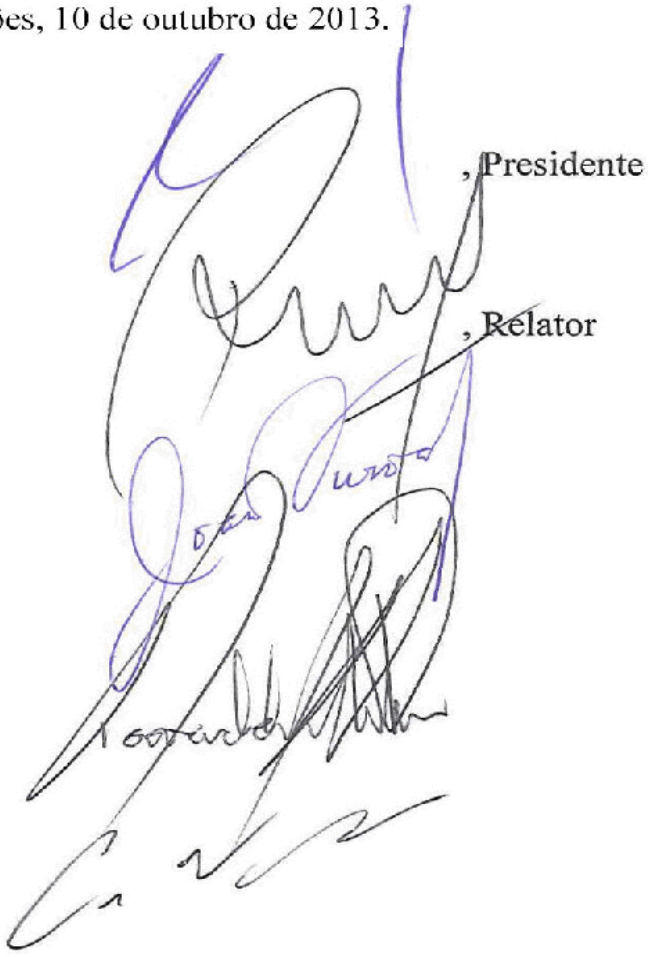

, Presidente

, Relator

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Queria, Senador Mozarildo, antes de dar a questão de ordem a V. Exª, dar as boas-vindas aos alunos da Faculdade de Direito da Universidade Paranaense (Unipar), do Município de Paranavaí, Paraná.

Aqui os senhores são representados por três Senadores: o Senador Roberto Requião, Senador Alvaro Dias e Senador Sérgio Souza. Bem-vindos todos vocês e também o nosso aluno portador de necessidades especiais de visão.

Boas-vindas a vocês todos aqui.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco Maioria/PP – RJ) – Pela ordem, Srª Presidente.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – Pela ordem.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Pela ordem, o Senador Mozarildo, Senador Francisco Dornelles, Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – E Senador Flexa Ribeiro.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – O Senador Dornelles fala primeiro.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Senador Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco Maioria/PP – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Queria me inscrever como Líder e ceder o meu lugar, como orador inscrito, ao Senador Jarbas Vasconcelos.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – A solicitação de V. Exª, Senador Francisco Dornelles, está atendida. O senhor é o primeiro inscrito pela Liderança do Partido Progressista e, no seu lugar, que é o segundo aqui – o primeiro é o Senador Ruben Figueiró –, o Senador Jarbas Vasconcelos será o segundo orador inscrito, no lugar do Senador Francisco Dornelles.

Está inscrito o Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco Maioria/PP – RJ) – Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR. Pela ordem. Sem Revisão do orador.) – Queria a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – O senhor é o primeiro inscrito na comunicação inadiável; na segunda comunicação inadiável, sou eu, que já estava ali, mas na Presidência já comunico que estou inscrita como segunda manifestação. Há uma vaga ainda para comunicação inadiável.

Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a V. Exª, Senadora Ana Amélia, que me inscreva para uma comunicação inadiável também.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – V. Exª é o terceiro e encerra as comunicações inadiáveis que acontecem antes da Ordem do Dia, nesta quarta-feira.

Senador Flexa Ribeiro é comunicação inadiável.

O primeiro orador inscrito é o Senador Ruben Figueiró, mas fez uma permuta com o Senador Humberto Costa, do PT do Pernambuco, que usará a tribuna nessa permuta; em seguida, vem o Senador Dornelles, e, depois, o Senador Jarbas Vasconcelos – que está no lugar do Senador Dornelles –; depois, o Senador Mozarildo, Senador Ruben Figueiró e assim sucessivamente.

Com a palavra, o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, queria iniciar agradecendo ao Senador Ruben Figueiró, que muito gentilmente me cedeu a sua vez. Trocamos aqui, fizemos uma permuta.

Tenho, às 14h30min, um compromisso na Presidência da República para tratar de um projeto que tramita na CAE. Quero agradecer V. Exª pela gentileza e me comprometo a lutar por recursos para o Mato Grosso do Sul, com certeza.

Srª Presidenta, ocupo a tribuna na tarde de hoje para comentar um pouco sobre o cenário político nacional e sobre o Estado de Pernambuco desses últimos dias.

Acho que a primeira coisa importante de nós aqui registrarmos são os resultados das pesquisas eleitorais e de avaliação de Governo que foram feitas nesse último final de semana, ou pouco antes, e que são muito representativas do sentimento da população brasileira nesse momento.

Obviamente, ninguém considera que pesquisa eleitoral, nesse momento, tenha a importância que tem em outros momentos mais à frente, quando a disputa já está posta, mas naturalmente, depois de todo um processo que vivemos no Brasil, de grandes manifestações populares, de questionamentos às instituições, em que a política e os políticos foram fortemente questionados, nós vemos hoje a Presidenta Dilma, que foi aquela que mais sofreu o impacto da perda de popularidades dos políticos e das instituições, se recuperar gradativamente de forma consistente.

Inclusive, as duas pesquisas divulgadas nesses últimos dias, uma do Datafolha e outra da Vox Populi, mostram que, em todos os cenários, praticamente, a Presidenta Dilma tem condições de vencer ainda no primeiro turno.

Mais do que a relevância da pesquisa neste momento, o que nos importa é o fato de que isso, que é uma tendência desse momento, revela que o povo brasileiro tem a compreensão de que o País está no caminho certo e que não pode desse caminho se desviar.

É um reconhecimento da população às conquistas do governo Lula, às conquistas do Governo Dilma e, acima de tudo, uma posição de que o Brasil não quer voltar atrás, não quer voltar ao tempo em que o FMI monitorava a nossa economia; não quer voltar ao tempo em que a desigualdade era muito maior do que é hoje; não quer voltar ao tempo em que o nosso País não olhava para as pessoas, em que o governo vão via os cidadãos e as cidadãs. Mas é verdade, também, que o povo brasileiro, neste momento, não quer apostar no escuro, não quer ter algum tipo de aventura que venha a se tornar algo inconsequente para o nosso País.

Os últimos dias foram muito importantes para que nós pudéssemos saber, claramente, quem são aqueles que estão comprometidos com esse legado conquistado por várias forças, nos últimos dez anos, e quem são aqueles que têm se contraposto a essa realidade, aqueles que questionaram o Bolsa Família, que disseram que era o bolsa miséria ou que era uma política assistencialista.

É engraçado que, quando as más notícias surgem, a mídia brasileira se encarrega de, rapidamente, divulgar e dar a essas notícias ares de verdadeira hecatombe. No entanto, quando boas notícias vêm, isso vira registro de pé de página de jornal – quando vira.

O Programa Bolsa Família foi agraciado ontem com aquele que é chamado o Nobel da área social, o prêmio da Associação Internacional de Seguridade Social, uma entidade reconhecida por 157 países, que, a cada três anos, após um estudo pormenorizado, escolhe a melhor experiência do mundo para a redução de desigualdade, para o enfrentamento da pobreza.

Ontem, foi divulgado um resultado em que o Programa Bolsa Família é considerado um programa modelo para o enfrentamento à pobreza e o combate à desigualdade. Portanto, erraram aqueles que acreditavam que o Bolsa Família não iria dar certo.

Uma pesquisa do Ipea, também divulgada ontem, mostrou que o Bolsa Família é responsável por 28% da redução do número de pessoas que viviam na miséria absoluta e em condições de fome. Portanto, mais um resultado a comprovar, cientificamente e tecnicamente, que nós estamos avançando.

Eu quero principalmente me referir aqui ao movimento da política. Aliados históricos também desse projeto começam a fazer um caminho diferente, um caminho de questionar esse legado, essa construção que fizemos coletivamente, e a assumir claramente o discurso de oposição.

Assim aconteceu em relação à aliança que foi celebrada entre o Partido Socialista Brasileiro e a ex-Ministra Marina Silva, que assumem agora, tendo como candidato o Governador de Pernambuco, Eduardo Campos, uma postura claramente de oposição ao projeto que, ao longo desses dez anos, inclusive com a participação do PSB, inclusive com a participação da ex-Ministra Marina Silva, fez com que o Brasil tenha chegado à situação em que hoje se encontra de inclusão de milhões e milhões de pessoas, de desenvolvimento econômico, de progresso, de redução de desigualdades.

Naturalmente, em uma situação como essa no Estado de Pernambuco, não poderíamos continuar a fazer de conta que nada tinha acontecido, até porque o nosso partido, o Partido dos Trabalhadores, foi vítima, nos últimos dias, de um forte ataque feito pelo PSB no sentido de enfraquecer as nossas bases, de cooptar Lideranças e Parlamentares do nosso Partido.

Portanto, só resta ao PT hoje assumir uma posição de absoluta independência do Governo que nós ajudamos a construir, que nós ajudamos a eleger em 2006, do qual participamos, e fazemos parte também dos sucessos que o Governo de Pernambuco obteve ao longo desse tempo, sem esquecer, inclusive, que boa parte do sucesso que Pernambuco tem hoje tem a ver com as parcerias que foram feitas com o Governo Federal, por intermédio do Presidente Lula, da Presidenta Dilma e do Governo estadual.

São bilhões e bilhões de reais que foram colocados, investidos em Pernambuco pelo Governo Federal para obras importantes, como a Transnordestina, como a transposição, como a ida da refinaria para Pernambuco, o Polo Petroquímico, o Estaleiro Atlântico Sul, a posição do Governo de mudar a lei para permitir que a Fiat vá para Pernambuco, a duplicação de três rodovias federais, tantas, tantas e tantas ações que fizeram com que Pernambuco crescesse e que hoje são esquecidas, e fazem de conta que nada disso ocorreu.

Por essa razão, um grupo de integrantes do PT, entendendo que não havia mais a mínima condição de permanecer no Governo, tomou a posição de integrar os seus cargos e, ao mesmo tempo, propor ao Partido que o Partido como um todo tome essa decisão, para preservar a sua dignidade, para preservar a sua autoestima, para preservar o respeito dos seus militantes e dos seus filiados, sem qualquer posição sectária de

se passar para o lado da oposição ou coisas assim, mas com certeza de afirmar um projeto de um partido que tem presença social, que tem representatividade social, que tem uma parcela importante do eleitorado em Pernambuco e que não vai ser destruído por quem quer que seja, que tenha um discurso de modernidade, mas que na prática faça aquilo que há de mais velho na política deste País, que é utilizar a força para dobrar aqueles que não aceitam as orientações e os ditames dos que se consideram donos da política de Pernambuco.

Por essa razão, Srª Presidenta, eu vim hoje a esta tribuna, agradeço a tolerância de V. Exª, para dizer que nesta tribuna, enquanto eu for Senador, serei uma palavra para defender a liberdade, para defender a democracia, para não ser capacho de quem quer que seja, para afirmar a altivez da nossa posição e da posição do nosso Partido. Tenho dito.

Muito obrigado a V. Exª.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Muito obrigada, Senador Humberto Costa.

Convido para fazer uso da palavra pela Liderança do Partido Progressista, o Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco Maioria/PP – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Senadora Ana Amélia, é uma honra muito grande subir à tribuna deste Senado, em uma sessão presidida por V. Exª.

Srªs e Srs. Senadores, aqueles que exercem atividade empresarial no Brasil de hoje, em face da insegurança jurídica, têm duas alternativas: conviver com o susto ou morrer de infarto.

Exemplo dessa insegurança jurídica é a Instrução Normativa nº 1.397, baixada pela Secretaria da Receita Federal, que procura modificar de forma retroativa a sistemática de tributação de dividendos distribuídos e juros de capital próprio. Essa instrução ignora o padrão internacional de escrituração contábil, conhecido por sua sigla IFRS, que, pela Lei nº 11.638/2007, criou um regime tributário de transição válido desde 2008.

A reação contra a referida instrução normativa, em face de sua retroatividade e da burocracia que iria introduzir, levou o Secretário da Receita a afirmar que a Receita Federal teria desistido de cobrar, de maneira retroativa, os impostos devidos desde 2008. Entretanto, a referida instrução normativa não foi revogada e persiste a insegurança jurídica sobre essa tributação. O Secretário anuncia, ainda, que essa matéria poderá ser tratada em medida provisória, que seria aplicada aos resultados a partir de 2014.

Ainda em relação à insegurança jurídica, a imprensa vem noticiando que a Receita Federal procura modificar as regras de tributação de lucros auferidos no exterior por subsidiárias de empresas brasileiras. É uma matéria altamente polêmica, que, caso venha a ser implementada, deveria antes ser objeto de uma ampla discussão e remetida ao Congresso através de projeto de lei, e nunca de medida provisória.

Devo dizer, ainda, que a Medida Provisória nº 615/13, convertida na Lei nº 12.865/2013, apresentou um sistema de parcelamento, caso as empresas desejem recolher o imposto devido sobre transações que realizaram no exterior. Eu entendo, Srs. Senadores, que a Receita está oferecendo às empresas a possibilidade de parcelarem o imposto que elas não devem.

O que considero importante, entretanto, no momento, é afastar a insegurança jurídica que ocorre hoje em relação à Instrução Normativa nº 1.397/13, que levantou a hipótese de tributar de forma retroativa os juros e os dividendos do capital próprio e também a incerteza que existe sobre a tributação de rendas obtidas nas relações empresariais exercidas no exterior.

Existe também um temor muito grande em face de um projeto de imposto sobre serviço, que hoje o Executivo está discutindo nesta Casa, que pode atingir grande número de profissionais liberais, hoje já sufocados com a carga do Imposto de Renda.

A insegurança jurídica é um grande óbice ao aumento da taxa de investimentos no País, investimento de que tanto precisa o Brasil para o seu processo de crescimento econômico.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Cumprimento o Senador Francisco Dornelles pelo pronunciamento. É exatamente a exortação das necessidades de que o País tanto carece no campo econômico. Para desenvolver, precisa exatamente pensar como V. Exª, que fala agora na tribuna.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Pela ordem.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Eu convido...

Pela ordem, Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidenta, Senadora Ana Amélia, eu consultaria V. Exª: há algum Líder que vai falar antes da Ordem do Dia, inscrito?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Já falou, foi o Senador Francisco Dornelles.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Há outro agora?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Como?

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Há outro inscrito? Não?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Não, nenhum.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Inscreva-me, por obséquio.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Antes ou depois da Ordem do Dia?

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Eu acho que a Ordem do Dia hoje é longa, eu não vou ter possibilidade de votar.

Eu prefiro tentar agora.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Senador Mário Couto, o senhor está inscrito, é o próximo orador, pela Liderança do PSDB. Pela Minoria? Pela minoria.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Convido para fazer uso da palavra o Senador Jarbas Vasconcelos, que ocupa o espaço do Senador Francisco Dornelles, que cedeu.

O Senador falou como Líder do Partido Progressista.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Ana Amélia, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, eu gostaria de externar a minha estranheza com algumas colocações da Presidente Dilma Rousseff publicadas no noticiário jornalístico de ontem e no mesmo noticiário de hoje.

Ontem, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Dilma declarou que não está de "salto alto", entre aspas. Criticou prováveis adversários no pleito do ano vindouro e afirma – abre aspas: "Eu sou Presidente e não fico tratando de eleição. Para mim, a eleição não é problema agora". E continua: "Problema é governar, não ficar preocupada com quem vai ser candidato". Foram palavras proferidas pela Presidente da República que são estranhas, soam mal aos ouvidos. Ora, a Presidente está em campanha desde março de 2013, quando Lula oficializou sua candidatura à reeleição em outubro do próximo ano, 2014.

A propósito, Srª Presidente, hoje a *Folha de S.Paulo* publica uma matéria sobre viagens da Presidente e diz que Dilma amplia número de deslocamentos nacionais em ano pré-eleitoral. Mostra que, no ano de 2011, seu primeiro ano de mandato, ela fez 43 viagens; que, no ano passado, 2012, essas foram reduzidas para 36; e que, de 1º de janeiro a ontem, dia 15, a Presidente realizou 51 viagens. Ou seja, por 51 dias, segundo a *Folha de S.Paulo*, ela andou pelo País em busca da reeleição.

É profundamente estranho, Srª Presidente, que tudo isso ocorra – volto infelizmente a reiterar isto – sob as vistas da Justiça Eleitoral e do Ministério Público, órgãos que não tomam nenhuma providência com relação a essa atitude da Presidente da República.

Senadora Ana Amélia, desde março deste ano a Presidente Dilma percorre, todas as semanas, em avião oficial, com equipe e combustível pagos pelos contribuintes brasileiros, o Brasil de cima a baixo, de norte a sul fazendo campanha.

João Santana, o seu famoso e falastrão marqueteiro, orienta a Presidente desde a sua vestimenta – geralmente vermelha, cor oficial do Partido dos Trabalhadores – até o conteúdo do discurso que ela, Presidente Dilma, deve fazer no plenário da ONU contra os Estados Unidos.

Quer dizer, o Brasil vive esta situação incomum, de um marqueteiro orientar a Presidente sobre a roupa que deve vestir até o que se deve dizer sobre episódios importantes envolvendo o país como as ações de espionagem dos Estados Unidos no Brasil e que devem ser condenadas por todos nós.

Não é a primeira vez que falo sobre o assunto. Na segunda-feira desta semana, ocupei a tribuna para falar sobre tudo isso, sobre o que a *Folha de S.Paulo* publica hoje, sobre as viagens da Presidente em avião oficial, sobre o uso do dinheiro do contribuinte brasileiro em ações eleitoreiras. Na ocasião, li matéria do *Blog* de Josias de Souza, publicada quinta-feira da semana passada, dia 11 e que volto a ler agora. O título: "*Durante 5 horas, Alvorada virou comitê eleitoral*."

E a Presidente diz que não trata de eleição, que quer tratar, com seriedade, dos problemas do Brasil.

Segundo o *blog* do Josias:

> *"Em pleno horário de expediente, ela converteu o Palácio da Alvorada em comitê eleitoral durante cinco horas.*
>
> *Dilma recebeu o padrinho Lula, o marqueteiro João Santana, o presidente do PT, Rui Falcão, o Ministro Aloizio Mercadante e o ex-ministro Franklin Martins. Discutiram detalhes da estratégia a ser adotada pela gigante do olimpo no embate contra os anões. Você, caro contribuinte, não foi avisado. Mas pagou a conta do encontro.*
>
> *Além de financiar o local, o conforto, a água mineral, o suco, o refrigerante, o cafezinho, o lanche, o garçom e o serviço de copa, você pagou os salários de Dilma e Mercadante para eles suspenderem todos os negócios da Nação e dedicarem atenção total às mumunhas reeleitorais."*

Hoje, 16 de outubro, a imprensa informa que Dilma, embalada num palanque eleitoral móvel na Bahia,

respondeu as críticas da ex-ministra Marina Silva de que o Governo Dilma era um retrocesso, sobretudo na economia, e que ela, Dilma, havia abandonado o chamado tripé econômico. Ou seja: câmbio flutuante, superávit fiscal e metas para o combate à inflação.

Dilma respondeu ao repórter: "Meu querido – ela sempre usa essa expressão, quando se encontra acuada, sem respostas. Jamais essa expressão, Srª Presidente, será entendida como uma forma carinhosa de tratar as pessoas–, "Meu querido, jamais foi abandonado o tripé macroeconômico do Governo". Dilma disse ainda que a inflação está controlada e tudo o mais na economia vai muito bem.

Srªs Senadoras e Srs. Senadores, Marina Silva foi, como sempre, moderada nas suas críticas, civilizada e educada. Contudo, muito mais severa e contundente é a matéria publicada hoje no *Correio Braziliense*, na página 9 do primeiro caderno, no espaço dedicado à Economia, e assinada pelo repórter Deco Bancillon, que diz: "Más notícias minam a confiança no Brasil":

> *"Sob o comando de Dilma Rousseff, indicadores econômicos do País pioraram [não é a Marina que está falando; é o Correio Braziliense]. A inflação disparou, o crescimento se enfraqueceu, a dívida bruta atingiu níveis alarmantes, os custos de logística aumentaram e as contas públicas foram maquiadas."*

Nunca, na história do Brasil, nenhum governo federal maquiou contas, enganou a população. Só quem faz isso no mundo é a Argentina. Fez o ex-presidente Néstor Kirchner e faz sua sucessora e viúva Cristina Kirchner.

Na Argentina se manipulam pesquisas, burlam

(Soa a campainha.)

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE) – ...as estatísticas da inflação. A inflação oficial é uma; a inflação na boca do caixa, no supermercado é outra completamente diferente.

O Governo copia o mau exemplo e essa situação degradada que existe na Argentina.

Há uma submatéria, na mesma página de Economia do *Correio*, que diz: "Fotografias diferentes":

> *"Quando o Brasil recebeu, em 2008, a chancela de grau de investimento, a situação econômica do País era motivo de confiança. Agora, o quadro é outro: dívida bruta em alta, inflação persistente e pouca transparência nas contas públicas."*

Depois, o *Correio* enumera, Srª Presidente, em uma página inteira, os problemas que causaram essa desconfiança.

(Soa a campainha.)

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE) – Quais foram os motivos que levaram a essa desconfiança sobre o Brasil? O Brasil foi bem até três, quatro anos atrás, e agora desandou. Primeiro, "bolsa banqueiro":

> *"Em 2008, para estimular a economia, Tesouro passa a injetar recurso no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a chamada "bolsa banqueiro".*
> *Desde então, foram mais de R$400 bilhões, criando um orçamento paralelo, que fez a dívida bruta explodir."*

Agora, o Governo está dizendo que não vai mais liberar dinheiro para o BNDES, não vai mais financiar o BNDES, porque já tem lá comprometidos, R$400 bilhões.

Segundo, "maquiagem contábil":

> *"Tesouro realiza, pela primeira vez, manobras de contabilidade criativa para elevar receitas e cumprir metas de superávit primário."*

Isso parece brincadeira, isso é coisa do PT. O Senador Mário Couto do estado do Pará é que fala quase que diariamente, aqui, dessas mazelas, de tudo que hoje estou aqui mostrando. Por fim, o intervencionismo na economia de 2011, 2012, em plena era Dilma Rousseff:

> *"Governo intervém em setores estratégicos, como de petróleo e energia."*

Quer dizer, sustentando o preço da gasolina para não mexer com a inflação, camuflando a inflação e desmantelando o setor elétrico. Em um determinado momento a conta do consumo de luz vai voltar a crescer e explodir contra o contribuinte:

> *"Como consequência, ações da Petrobras despencam mais de 30% em um ano. No mesmo período, a estatal Eletrobras perdeu quase dois terços do valor de mercado."*

Dilma está cometendo uma inverdade, para não dizer outra palavra – mentira. Primeiro, dizer que é apenas Presidente, trabalhando pelo Brasil e que não está fazendo campanha eleitoral. Está fazendo campanha eleitoral. Quem está dizendo, inclusive, é a *Folha de S.Paulo,* que fez o levantamento e mostra que ela viajou muito mais do que em 2011, 2012, e ainda estamos na segunda quinzena de outubro.

Eu não posso ouvir tudo isso de uma Presidente e ficar calado. Dilma diz que a economia vai bem e a inflação está sob controle, quando um jornal, com dados e gráficos, de forma contundente, mais contundente, do

que foi Marina, desmente o que a Presidente tem dito sobre inflação, sobre superávit primário, Previdência e outras coisas mais.

Era esse registro, Srª Presidente Senadora Ana Amélia, que eu queria fazer. Quero agradecer, mais uma vez, a sua paciência, a sua tolerância para comigo e para com todos os oradores que aqui exercem o direito da fala, e deixar registrada essa minha estranheza com os argumentos, e as colocações da "toda-poderosa" Presidente Dilma Rousseff.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Obrigada, Senador Jarbas Vasconcelos.

Para fazer uso da palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Ana Amélia, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, já há algum tempo – na verdade, no início do governo do vice-governador que assumiu o Governo de Roraima pela morte do então Governador Ottomar Pinto –, eu venho denunciando os descalabros que esse Governador vem praticando. Uma delas foi o fato de ele retirar do instituto de pensão dos servidores a aplicação, no banco oficial, para aplicar em um banco que atravessava sérias dificuldades financeiras, e, portanto, colocando em risco um patrimônio que é do servidor. Na verdade, aquele dinheiro recolhido pelo instituto de pensão dos servidores de Roraima é dos servidores. Não é do governador, não é do Governo. É dos servidores, tirado da sua folha de pagamento.

Pois bem, hoje, a *Folha de Boa Vista* publica uma matéria que tem o seguinte título: "Comissão da Assembleia pede afastamento de Presidente do IPERR (Instituto de Previdência)". A matéria diz o seguinte:

> *A Comissão Especial Externa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (ALE-RR), criada para analisar as aplicações financeiras do Instituto de Previdência de Roraima (IPERR), durante a gestão de* [um presidente que está agora, mas isso já vem de outros presidentes] *divulgou ontem o relatório das análises, elaborado pelo Deputado Estadual Ionilson Sampaio* [e aqui eu quero até louvá-lo, porque esse Deputado é do mesmo partido do atual vice-governador] *e o parecer se manifestando pelo afastamento do Gestor*
>
> *O Instituto é alvo de diversas denúncias e investigações em relação à aplicação indevida dos recursos públicos e até mesmo à não aplicação de montantes relativos a direitos trabalhistas, há mais de um ano, sendo que* [o presidente] *já chegou inclusive a ser afastado anteriormente, por determinação do TCE-RR (Tribunal de Contas do Estado de Roraima).*
>
> *Os deputados de oposição da Assembleia estimam, por meio de inquéritos e processos levantados, que os prejuízos do IPERR passam de R$30 milhões. Conforme levantamento feito pela Comissão da Assembleia, o Presidente teria assumido pessoalmente os riscos em relação às aplicações, desconsiderando os alertas realizados em diferentes momentos pelo parlamento estadual, contrariando o princípio da impessoalidade nos atos administrativos.*
>
> *"Observa-se que o gestor não observou os riscos operacionais e de segurança das aplicações em fundos desconhecidos e talvez com a atratividade aparente de bons rendimentos, comprometendo o patrimônio da instituição* [diga-se: o patrimônio dos servidores públicos do Estado de Roraima]. *Dessa forma, constatou-se estar evidenciado o prejuízo do patrimônio do IPERR em razão das operações temerárias realizadas", afirma o relatório, que aponta ainda a difícil recuperação do Instituto diante das aplicações financeiras efetuadas e dos prazos contratados desses recursos."*

Ora, em qualquer Estado sério, considerando o tempo que já fiz esta denúncia aqui e também no Ministério Público Estadual e no Ministério Público Federal, passados, portanto, mais de cinco anos, nós constatamos isso ainda.

Eu quero, de público, aqui fazer um apelo ao Ministério Público do Estado de Roraima para que, nesse caso, zele pelo patrimônio dos funcionários do Estado, inclusive deles próprios, membros do Ministério Público, porque, na verdade, isso é inconcebível. Esse Governo tem falcatruas para todo lado, no Instituto de Terras de Roraima, cujo Presidente foi afastado pelo Ministério Público e, como suplente de Deputado, assumiu uma cadeira para ficar livre de ser preso. Agora, em outro Instituto, que tem dinheiro do servidor para caso de aposentadoria e licença, está sendo feito dessa forma já há algum tempo. Portanto, não é de hoje que o Instituto de Pensão dos Servidores do meu Estado está sendo assaltado. Pior: usa-se o dinheiro do servidor público. Esse instituto, logicamente a mando do governador, retirou dinheiro – repito – de instituições oficiais e bancos temerários, como se diz aqui, praticamente em falência.

(Soa a campainha.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – Senadora, queria só pedir que

V. Exª autorizasse a transcrição, na íntegra, de toda a matéria que aqui li parcialmente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Comissão da Assembleia pede afastamento de Braga do Iper

16/10/2013 03h56

Sheneville Araújo

A Comissão Especial Externa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (ALE-RR), criada para analisar as aplicações financeiras do Instituto de Previdência de Roraima (Iperr), durante a gestão de Rodolfo Braga, divulgou ontem o relatório das análises, elaborado pelo deputado estadual Ionilson Sampaio (PSB) e o parecer se manifestando pelo afastamento do gestor.

O Instituto é alvo de diversas denúncias e investigações em relação à aplicação indevida dos recursos públicos e até mesmo a não aplicação de montantes relativos a direitos trabalhistas, há mais de um ano, sendo que Braga já chegou inclusive a ser afastado anteriormente, por determinação do TCE-RR (Tribunal de Contas do Estado de Roraima). Os deputados de oposição na Assembleia estimam, por meio de inquéritos e processos levantados, que os prejuízos do Iperr passam de R$30 milhões.

Conforme o levantamento feito pela comissão da ALE-RR, Braga teria assumido pessoalmente os riscos em relação às aplicações, desconsiderando os alertas realizados em diferentes momentos pelo parlamento estadual, contrariando o princípio da impessoalidade nos atos administrativos.

"Observa-se que o gestor não observou os riscos operacionais e de segurança das aplicações em fundos desconhecidos e, talvez, com atratividade aparente de bons rendimentos, comprometendo o patrimônio da instituição. Dessa forma, contatou-se que está evidenciado o prejuízo do patrimônio do Iperr, em razão das operações temerárias realizadas", afirma o relatório que aponta ainda a difícil recuperação do instituto diante das aplicações financeiras efetuadas e dos prazos contratados para resgate desses recursos.

Para o relator, as informações recentemente divulgadas na imprensa tornam a situação ainda mais grave, entendendo haver a necessidade do problema ser levado à Justiça, diante da necessidade de investigações mais profundas, já que a ALE-RR não conseguiu se aprofundar com informações mais precisas sobre todo o processo realizado no Iperr, mediante a falta dos representantes designados para esclarecer as dúvidas sobre a instituição e a não apresentação das explicações por parte de Braga, sobre os riscos que a entidade estaria correndo com as operações que vinham sendo realizadas, contrariando o princípio da eficiência nos atos administrativos do gestor.

Conforme o relator, além de Braga não ter apresentado informações – como taxas de administração, performance de saída e de ingresso, levando em conta as atuais aplicações sempre superiores aos praticados anteriormente no Iperr, contrariando o princípio da transparência nos atos administrativos -, ele ainda nomeou como consultor-chefe de planejamento do Iperr um dos alvos da investigações da Polícia Federal, Francisco Assis Hidaka de Oliveira Gaia, apontado como responsável por aplicações financeiras junto ao Instituto do Tocantins, que gerou prejuízo para aquela instituição. "Mão nos resta outra alternativa, senão tomar providências contundentes contra o presidente do Iper, Rodolfo Braga", explicou.

Dessa maneira, o parecer de Sampaio foi pelo afastamento definitivo de Braga e do consultor-chefe de planejamento do Instituto, Francisco Assis Hidaka. O deputado pediu ainda que a Assembleia emita um Decreto Legislativo determinando o procedimento de exoneração pelo governador Anchieta Júnior (PSDB).

O relatório com o parecer deverá ser encaminhado ainda ao Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR) para que sejam ajuizadas ações cíveis e criminais cabíveis contra os gestores do Iperr responsáveis pelos prejuízos causados e ao devido ressarcimento ao patrimônio do Instituto dos recursos correspondentes.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Na forma regimental, Senador Mozarildo Cavalcanti, sua solicitação será atendida.

Convido para fazer uso da palavra, como orador inscrito, O Senador Ruben Figueiró.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Senador Ruben Figueiró, eu peço a sua gentileza, pois quero saudar, aqui, os integrantes da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, do ensino superior, da Bahia e do Mato Grosso.

O Senador Ruben Figueiró é do Mato Grosso do Sul, o outro Mato Grosso, do PSDB.

Saudamos todos vocês. Bem-vindos a esta Casa, a Casa da República.

Agradeço ao senhor pela cedência dessa saudação aos nossos visitantes.

Com a palavra, o Senador Ruben Figueiró.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB – MS) – Srª Presidente, associo-me às suas palavras em homenagem aos ilustres visitantes.

Eu sou Senador por Mato Grosso do Sul e vejo, aqui, que há uma representação, também, de Mato Grosso, o Estado-irmão, a que eu servi no passado. Tenho profunda admiração e respeito pelos mato-grossenses e por todos os brasileiros, enfim, jovens que aqui estão nos prestigiando.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, desta tribuna, eu gostaria de destacar a importante iniciativa do jornal *O Estado de S. Paulo* com a realização do Fórum Estadão Regiões, que, na quinta-feira passada, reuniu autoridades dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal, além de lideranças do mundo empresarial, para debater a realidade do Centro-Oeste brasileiro.

O evento concedeu uma grande oportunidade para que a sociedade brasileira pudesse ter uma visão panorâmica do chamado Brasil Interiorano.

Como se sabe, a gradual ocupação dos enormes espaços territoriais do País vem de longa data. Há muitas décadas, discute-se a necessidade de o Brasil abrir novas fronteiras rumo ao oeste, como maneira de queimar etapas e superar obstáculos em seu processo de desenvolvimento.

Fico extremamente satisfeito quando vejo que fui partícipe de acontecimentos cujos resultados se mostram, atualmente, exitosos. Digo isso em referência à aprovação de uma proposta de minha autoria, quando da elaboração da Constituição Cidadã de 1988 – que, agora, completa 25 anos –, no que tange à criação do Fundo do Centro-Oeste, o FCO, que, generosamente, recebeu a acolhida de meus Pares quando da aprovação da Carta Constitucional de 1988.

O Fundo Constitucional do Centro-Oeste foi o responsável pela injeção de mais de R$40 bilhões na economia regional nos últimos anos.

Ainda ontem, 15 de outubro, o Sr. Ministro Guido Mantega, atendeu o pleito dos Senadores do Centro-Oeste, liderados pela Srª Senadora Lúcia Vânia, para Mato Grosso do Sul, R$1,2 bilhão a ele será destinado pelo FCO, parte realocado ao FDCO, à área rural e ao setor empresarial.

Medidas como essas, Sr. Presidente, dentre muitas outras, foram fundamentais para impulsionar e transformar o Centro-Oeste. Se hoje o Brasil mantém taxas consideradas tímidas de crescimento, certamente estaria numa situação muito pior não fosse o desempenho positivo do agronegócio, e, certamente, a participação efetiva da Região Centro-Oeste nesse processo produtivo.

Conforme registrado no Fórum Centro-Oeste do Estadão, a Região tem uma participação atual de 10% no PIB nacional, produzindo 41% das safras agrícolas brasileiras. E as projeções são mais promissoras ainda: prevê-se crescimento de 4,5% do agronegócio, ultrapassando a marca de 195 milhões de toneladas para 2014.

O cultivo da soja deve chegar aos 90 milhões de toneladas, consolidando o Brasil como o maior produtor do mundo, ultrapassando, inclusive, os Estados Unidos.

O mesmo pode-se dizer da atividade pecuária. A Região hoje tem 70 milhões de cabeças, que geram negócios da ordem de US$1,6 bilhão.

No ano passado, foram exportadas mais de 250 mil toneladas de carne para vários países. Há uma expressiva melhoria na qualidade do rebanho, graças à introdução de novos conhecimentos no setor, frutos de estudo e pesquisa da Embrapa.

Olhando o mapa do Brasil, o Centro-Oeste é uma Região com cerca de 1,5 milhão de quilômetros quadrados, com 15 milhões de habitantes. Trata-se de um território com grande disponibilidade de espaço, onde coexistem grandes vazios a serem ocupados e núcleos urbanos em fase de crescimento. As perspectivas são extremamente alvissareiras.

Estamos aumentando a produção de maneira vertiginosa e diversificando a economia como nenhuma outra região do País. No Mato Grosso, terra do eminente Senador Pedro Taques, aqui presente, está acontecendo uma verdadeira revolução agrícola. No Mato Grosso do Sul, os setores sucroalcooleiro e de produção de celulose chamam a atenção do empresariado nacional pela sua pujança. Em Goiás, há o destaque no setor de mineração das chamadas terras raras, cujos projetos de investimentos prevêem a injeção de mais de R$8 bilhões nos próximos anos.

Analisando o quadro geral, não há como negar: o Centro-Oeste brasileiro vem dando respostas à economia brasileira com uma efetividade surpreendente.

Os indicadores econômicos são expressivos: entre 2002 e 2010, o PIB da região teve uma expansão – vejam V. Exªs – de 170%. Tivemos um crescimento de 49% de melhoria nos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH). Estudos indicam que, nas próximas duas décadas, nossa população crescerá cerca de 18%.

Nesse sentido, Srªs e Srs. Senadores, quero destacar o papel de meu Estado, o Mato Grosso do Sul, neste contexto de avanço do processo econômico e social. Participamos com 7% de toda a produção de grãos no âmbito regional; temos um rebanho bovino de 21 milhões de cabeças; aumentamos em 10% este ano o volume de cana processada; nosso maciço florestal sustenta a maior indústria de papel e celulose

do Planeta, localizada no Município de Três Lagoas; nos últimos 13 anos, esse Município recebeu investimentos da ordem de R$24 bilhões.

Além disso, Sr. Presidente, a Petrobras está implantando em território sul-mato-grossense a maior fábrica de fertilizantes da América Latina, num investimento de US$2,5 bilhões. Ali serão produzidas uréia e amônia para suprir 35% das necessidades de consumo interno do País.

Enfim, Srªs e Srs. Senadores, estes são alguns dados difundidos pelo jornal e debatidos extensamente pelos nossos representantes. Ou seja, temos potencial, temos terra à vontade, temos capacidade de trabalho, temos sonhos e esperança e uma imensa vontade de construir um País emergente, com crescimento econômico pujante e desenvolvimento social expressivo.

Mas quero destacar, Srªs e Srs. Senadores, algumas frases ditas no decorrer do debate que considero importante que fiquem aqui registradas. O eminente Governador André Puccinelli, de Mato Grosso do Sul, reclamou de investimentos em infraestrutura logística, ressaltando a falta de estradas, ferrovias, portos e aeroportos na região.

Esta semana, tivemos uma boa notícia a esse respeito e, por isso, tenho razões para saudar a decisão do Governo Federal de reformular o programa nacional de desestatização para incluir nele o ramal que vai ligar a Ferrovia Norte-Sul, entre Panorama, no Estado de São Paulo, e Dourados, em Mato Grosso do Sul.

Nesta segunda, foi publicada no Diário Oficial uma resolução do Conselho Nacional de Desestatização com as regras para a concorrência pública que vai definir as empresas que executarão a obra e vão explorar o ramal por 35 anos.

Esse ramal é importantíssimo para Mato Grosso do Sul, vai servir a sete Municípios em meu Estado, com aplicação de mais de R$ 8 bilhões de reais...

(Soa a campainha.)

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB – MS) – ...o que resultará num estímulo ao desenvolvimento das riquezas potenciais da região. Destaco aqui a exploração do maciço florestal de eucalipto; do plantio e industrialização da cana de açúcar; do nascente e promissor maciço florestal da seringa, que dará fôlego à industrialização do látex, sobretudo para a elaboração da borracha, imprescindível ao setor automotriz; da otimização da pecuária bovina e da cultura de grãos, dando um impulso extraordinário ao agronegócio.

Como Senador da oposição, entendo do meu dever ressaltar o ato governamental, mas também lembrá-lo de que Mato Grosso do Sul, pelo seu desenvolvimento econômico, exige que se dê atenção imediata à recuperação da malha ferroviária de Três Lagoas a Corumbá, no ramal entre Campo Grande, Sidrolândia, Maracaju e Ponta Porã, bem como a implantação da também tão almejada ferrovia Maracaju-Porto Murtinho e de Maracaju a Dourados, em demanda ao Estado do Paraná.

Aí, sim, o Governo Federal estaria retribuindo pelo extraordinário esforço de Mato Grosso do Sul para o desenvolvimento econômico e social do País.

Mas, Sr. Presidente, ao terminar, durante o debate promovido pelo *Estadão,* na semana passada, o Senador Delcídio do Amaral destacou outro ponto fundamental que aflige o nosso Estado – abre aspas –: "A demarcação de terras indígenas ameaça o potencial de crescimento de produção da região" – fecha aspas.

O Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso, Rui Prado, mostrou que o Centro-Oeste tem sido extremamente eficiente da porteira das propriedades rurais para dentro, mas a questão de transporte externo deixa a desejar e muito.

Enfim, ao lado de números positivos que representam a força do empreendedorismo brasileiro, a região Centro-Oeste reclama, com toda razão, de uma presença mais efetiva do Estado, naqueles pontos que concernem ao Governo destinar recursos para possibilitar que a economia regional melhore ainda mais seu desempenho.

Nossa carência de meios de transporte contrasta de maneira absurda e ilógica com as nossas potencialidades. Estamos dando respostas positivas ao País e não recebemos as atenções devidas. Estamos dando muito e recebendo proporcionalmente muito pouco.

O diagnóstico, Sr. Presidente, de nossos gargalos é por demais conhecido: os projetos existem, os recursos podem ser disponibilizados a qualquer tempo, mas, infelizmente, a presença do Governo tem demorado a chegar.

Nada é mais urgente para o Centro-Oeste brasileiro continuar apresentando números positivos aos brasileiros do que a execução de obras de infraestrutura que cortem de ponta a ponta os Estados, integrando modais rodoviário, ferroviário e portuário aos principais mercados mundiais.

Há inúmeras alternativas para colocar nosso produto no mercado internacional a preços competitivos. Por várias ocasiões, desta tribuna, tive a oportunidade de falar sobre os inúmeros projetos que desejamos ver realizados para acelerarmos nosso desenvolvimento.

O Centro-Oeste brasileiro tem localização estratégica para exportar com preços reduzidos para a Ásia, Europa, Estados Unidos, tanto no sentido da Região Norte, como pelo Sul, ou pela rota do Pacífi-

co. Só falta que o Governo priorize a região nos seus investimentos, tirando do papel projetos de parceria com a iniciativa privada.

Sr. Presidente, agradecendo imensamente a distinção que V. Exª me concede no tempo, desejo concluir aqui dizendo: o assunto é vasto. Louvo a iniciativa do jornal *O Estado de São Paulo* em colocar em pauta este tema de relevante importância para todos os brasileiros.

O debate promovido pelo jornal ficará registrado em nossa história como um testemunho fundamental deste tempo em que estamos vivendo. Oxalá as informações ali difundidas sirvam como marcos referenciais!

Tomara que, dentro de alguns anos, possamos compará-los e constatarmos que conseguimos superar os problemas que enfrentamos na atualidade!

Tenho, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, absoluta certeza de que as futuras gerações nos agradecerão.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela distinção do tempo.

Durante o discurso do Sr. Ruben Figueiró, a Srª Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Cumprimento V. Exª, Senador Ruben FIgueiró, pelo pronunciamento.

Convido, agora, para fazer uso da palavra, o Senador Mário Couto, pela Liderança da Minoria.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, brasileiros, paraenses da Virgem de Nazaré, oposição não se faz somente por ser oposição. Oposição não se faz de uma maneira inconsequente. Oposição não se faz falando inverdades. Oposição tem que ser séria. A oposição, quando falar, tem que mostrar documentos que comprovem o que fala, para ser uma verdadeira oposição.

Quando subo a esta tribuna, brasileiros, brasileiras, paraenses, eu subo falando a verdade documentada.

Quando eu digo, por exemplo, que o PT é especialista em defender corruptos, eu estou falando uma verdade pura e absoluta.

O Lula tentou, de todas as formas – de todas as formas – contatos para não comprometer os mensaleiros, que roubaram a Nação.

A Dilma entrou no jogo, e o País assistiu à cena mais ridícula de sua história, que até hoje fica nos ouvidos de cada um de nós.

Será, brasileiros e brasileiras, será, Brasil, que o Dirceu, por exemplo, vai ser preso? Eu não acredito. Nenhum petista – repito desta tribuna –, nenhum petista, enquanto o Governo for petista, irá preso. Pode roubar à vontade.

Ora, se a própria Presidenta, Brasil, vai à Vitória da Conquista entregar 1.720 casas do Programa Minha Casa Minha Vida, que ela criou e parecia sério esse programa – foi agora, anteontem –, e entrega as casas sem água, sem luz, sem esgoto, a maioria das casas, como quem diz assim: – Ah, isso é para os pobres, que se lixem eles.

Dilma, você tem que respeitar o pobre brasileiro, Dilma. Foi ele, Dilma, este mesmo pobre brasileiro, que te levou ao poder. Não te esqueces, Dilma, que quem nos traz para o poder é o povo. Não zombe do povo, não humilhe a pobreza! Respeite a pobreza, Presidenta! Em vez de a senhora defender os corruptos dessa Pátria, a senhora deveria respeitar os pobres, Presidenta!

No dia seguinte, ontem, ela foi ao interior da Bahia e, chegando lá, no âmago do seu pronunciamento, volta a humilhar os pobres da Nação. Disse ela, no seu pronunciamento, ontem, no interior da Bahia, meu caro Presidente: – Vocês querem casa? Então, está aí a casa. Vocês querem médicos? Então, estão aí os médicos.

Dilma, isso aí, no Marajó, na terra querida onde eu nasci, chama-se cara de pau, Dilma. Onde é que tem médico, Dilma? Tu colocaste 500 médicos em uma Nação e tu estás dizendo que servistes a Nação de médicos! Se eu perguntasse aos Senadores aqui se, nos seus Estados e nos seus interiores, tem médicos, eles vão dizer que não.

Dilma, tira a máscara, Dilma! O povo não te aguenta mais!

O povo está nas ruas, querendo saúde, educação, transporte, Dilma! E tu estás brincando com a população pobre deste país. O que tu fizeste até hoje, Dilma? Mostra uma obra de vulto que tu tenhas feito, Dilma! Mostra uma! Condenem-me, Presidente! Condenem-me, Senadores, se eu não estiver falando a verdade aqui.

A Dilma, Brasil, inaugurou a Ferrovia Norte/Sul – Senador Rubem não lhe veja mais aqui, o que V. Exª acabou de falar – oito vezes...

(Soa a campainha.)

Ela inaugurou a Ferrovia Norte/Sul, brasileiros, oito vezes! Sabem quantos trens tem na Ferrovia Norte/Sul? Nenhum, brasileiros! E isso, no meu Marajó querido, onde eu nasci, chama-se “cara de pau”, Dilma.

E a transposição do Rio São Francisco tão anunciada, tão comemorada pelos nordestinos! Agora vai sair! Agora é a Dilma! Agora sai! Estão lá os concretos rachados pelo sol, e nada, nenhuma providência

cabe a Dilma. E o país caminhando para a beira do abismo, Dilma.

Não temos saúde, não temos educação, não temos vias, são assassinas as nossas estradas, não temos portos, não temos aeroportos, mas nós temos grandes estádios de futebol que a FIFA mandou o Brasil fazer.

(Soa a campainha.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – E ela fez, gastando R$ 7 bilhões. Eita País! Eita País! Eu não sei, eu não sei Presidente. Vou descer, Presidente.

Eu não sei, eu não entendo! Sou brasileiro, morro por esta Pátria. Sei que corro risco quando falo nesta tribuna. Sei que podem mandar fazer coisas comigo, mas eu não arredo o pé pela minha Pátria. E eu não sei como tem político que vem à tribuna defender a Presidenta Dilma. Eu não entendo isso, quando fatos comprovados mostram que ela massacra o povo brasileiro.

Já vou descer, Presidente.

Só uma notinha que eu recebi agora, quentinha.

O Tribunal de Contas da União fiscalizou recentemente duzentas obras – duzentas, Brasil – duzentas obras pequenas, porque obra grande não há nenhuma, do Governo Federal. Sabem quantas obras irregulares havia? São dados que chegaram agora para mim: duzentas obras foram fiscalizadas pelo Tribunal de Contas da União e só nove estavam regulares; o resto, todas, com vestígios de corrupção.

Aonde chegamos, meu País querido, minha Pátria querida? Aonde chegamos? Quando eu penso que a sua bandeira, verde, amarelo, azul e branco – essa atrás de mim e aquela à minha frente –, prega Ordem e Progresso, a Dilma prega a desordem e o recesso desta nação.

Essas duas palavras que estão aí – e todo brasileiro se orgulha de olhar para a sua bandeira –, essas duas palavras que foram colocadas aí para que cada um de nós pudesse se orgulhar, hoje não valem. Não temos ordem. Liguem a televisão todas as noites para ver como está o País. Leiam os jornais para ver como está o País, para ver o descontentamento da população. E o PT mente, continua mentindo!

Meu querido Pará, minha terra querida, infelizmente, o que vemos hoje nesta Pátria é a incompetência, é a mentira, mas, como dizem que mentira tem perna curta, ela está começando a virar crença, a crença do povo brasileiro em poder dizer que este Governo veio para destruir a Pátria.

A cada momento, a cada instante que se vive nesta terra querida, nós temos, no dia seguinte, a insatisfação, o mal-estar de ver uma população sofrida. E, quando nós chegamos à classe mais pobre, mais pobre ainda é a classe dos aposentados, abandonada. Aí é que nós vimos o sofrimento.

Mas, Dilma, vou descer desta tribuna te fazendo um pedido, Dilma. Quem sabe tu não possas ouvir um humilde Senador da República? Não brinca com a pobreza dos brasileiros. Eu não acredito que tu sejas incompetente ao ponto de chegar a dar uma casa a um pobre, sem água, sem luz e sem esgoto. O pobre acende velas à noite na Minha Casa, Minha Vida. Vela, vela, vela! O povo, nessas 1.700, não sei outras – tenho a informação concreta; quem quiser me questionar me questione –, não tem esgoto.

Mozarildo, caro Presidente, quem não tem esgoto tem que ir para o mato. Quem não tem esgoto, Mozarildo, tem que fazer no mato. Dilma, tu fazes no mato, Dilma? Eu te pergunto, Dilma. Tu vais para o mato? Deve haver ouro. No teu WC deve ter ouro, Dilma, deve ser estofado, Dilma. Tu vives de vela na tua casa, Dilma? Vives? Tu vais tirar água do poço puxando a corda, Dilma? Tu vais?

Respeita, Dilma! Pelo menos isso. Respeita o povo pobre desta Pátria.

Muito obrigado, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Ruben Figueiró.

Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. Ruben Figueiró deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Concedo a palavra, como orador inscrito, ao Senador Casildo Maldaner, do PMDB de Santa Catarina.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Mozarildo Cavalcanti, caros colegas, antes de mais nada, quero aproveitar o momento para fazer o registro da presença do Prefeito Bolinha e do Vice-Prefeito Giliard, da cidade de Itapema, do nosso litoral catarinense.

Itapema é uma cidade que fica ali perto da região de Itajaí, Balneário Camboriú. Aliás, Itapema é uma cidade que, nos últimos três anos, é a que mais tem crescido em população em Santa Catarina – nos três anos consecutivos. Quando chega o verão, a época de praias, de veraneio, sua população de 150 mil pessoas passa para meio milhão.

Eles estão aí, preparando-se, buscando apoio para preparar a infraestrutura, a mobilidade, a logística para o grande e promissor Município de Itapema, lá em Santa Catarina. Não só o Brasil, mas os países

do Mercosul, como Uruguai e Argentina, costumam frequentar muito Itapema na época de fim de ano, janeiro, fevereiro. Aliás, até não há época. A sequência é muito forte naquele Município.

Então faço o registro da presença do Prefeito e do Vice, Bolinha e Giliard, que estão aqui, na Tribuna de Honra do Senado Federal.

Mobilidade urbana, uma questão de vida. Mobilidade é uma questão de vida, sem dúvida alguma. Vou tecer alguns comentários em relação a isso nesta tarde.

Discutir mobilidade no Brasil, além de uma questão de planejamento urbano é também uma questão de saúde. Buscar alternativas viáveis e humanizadas deve ser uma prioridade.

Os números são impressionantes. Ao fim de 2012, portanto, do ano passado, o Brasil contava com uma frota de 76 milhões de veículos. Segundo o Sistema de Informações sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde, em 2011 registraram-se quase 45 mil óbitos em decorrência de acidentes de trânsito. Isso significa 123 mortes por dia, mais de 5 por hora, Sr. Presidente, caros colegas. Veja bem, Senador Jorge Viana, só em 2011 foram 45 mil óbitos em decorrência de acidentes, 123 mortes por dia.

No ano passando, levando em consideração as informações da Seguradora Líder, responsável pelo DPVAT, o Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, foram pagas 508 mil indenizações. Destas, 65 mil foram por óbito, 352 mil por invalidez permanente e 95 mil para pagamento de despesas hospitalares As despesas do DPVAT com essas indenizações ultrapassaram R$2,8 bilhões.

Nessa conta não entram outros gastos do Sistema Único de Saúde, além dos planos e despesas particulares. O mais grave, no entanto, é o desperdício de vidas nesse verdadeiro genocídio com que convivemos cotidianamente, deixando um saldo de mortos que faz frente aos grandes conflitos bélicos da história. Vejam bem: só as mortes por trânsito, no Brasil, competem com os conflitos bélicos que ocorrem no mundo.

Tal quadro nos obriga a buscar alternativas que, por óbvio, não compõem um rol conclusivo. É preciso investir fortemente em educação no trânsito, melhorias em nossa infraestrutura rodoviária e uma ação ainda mais forte na repressão dos excessos.

O vetor do planejamento e da melhoria na mobilidade urbana, todavia, ganham considerável relevo. Nos centros urbanos de todo o País, ao criarmos alternativas de transporte público de qualidade, indubitavelmente, configuram-se em saídas economicamente factíveis e viáveis.

Refiro-me ao incremento de ônibus, por exemplo, que devem contar com vias de trânsito exclusivas, permitindo sua circulação com plena fluidez. Vale citar o depoimento do ex-Prefeito de Bogotá, o economista Enrique Peñalosa: "A capital colombiana implantou, há uma década, um amplo sistema de corredores rodoviários para os coletivos e, ao mesmo tempo, criou restrições aos carros." Quer dizer, fortaleceu, privilegiou o transporte coletivo, dando, naturalmente, melhores condições aos ônibus do que àqueles que usam os carros pequenos, os carros privados.

No Brasil, ainda vivemos uma situação oposta: os ônibus têm cobertura limitada, são desconfortáveis e, na maioria dos casos, atrasam no cumprimento de seus itinerários.

Dessa forma, os carros, especialmente as motocicletas, por vezes contando inclusive com redução de impostos, tornam-se a escolha mais comum.

Na verdade, é isso. Não sei se essa é a melhor política. Sei que causa desconforto e desemprego não produzir, não incentivar, não fabricar mais automóveis, mais isso, mais aquilo. Muitas vezes, as pessoas dizem: "Vamos isentar de IPI esses setores, vamos isentar daquilo. Vamos facilitar o financiamento de um carrinho em cinco anos, sessenta meses, por exemplo, e dar condições para isso." Eu não sei se, no fundo, daqui um pouco, isso será vantagem ou não, porque favorecemos de um lado, mas, de outro, criamos um problema: criamos o problema da mobilidade urbana. E aí precisamos arrumar dinheiro para infraestrutura, para melhorar os corredores de transporte para coletivos. Vem, então, a questão dos metrôs, e não é barato construir metrôs. Vem isso, vem aquilo. Então, eu fico pensando, muitas vezes, se não temos que cuidar um pouco dessa situação, dando incentivo para isso ou àquilo. Não seria interessante criarmos privilégios para o transporte coletivo, fomentando esses setores?

Eu fico nessa dúvida, Senador Jorge Viana. Eu sei que V. Exª deseja oferecer uma opinião. E, antes de continuar, é com muita alegria e com muita honra, embora eu veja que o meu tempo está se esgotando, que ouço o ilustre ex-Governador e representante do Acre aqui na Casa.

O Sr. Jorge Viana (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu queria cumprimentá-lo, Senador Casildo Maldaner, pela iniciativa de fazer o debate de um tema que é tão caro, tão importante para o cidadão brasileiro, para todos nós. Mas é fundamental, principalmente, para aqueles que precisam, diariamente, acordar de madrugada, pegar um transporte coletivo para chegar ao trabalho e voltam para casa já muito tarde da noite, depois de usarem, também, vários transportes para poder chegar. Então, o transporte coletivo, como as manifestações de junho mostraram, é ineficiente, é muito caro e é ruim mesmo. Felizmente, me parece

que, agora, prefeitos, governadores e o próprio nosso Governo Federal estão colocando esse assunto como uma prioridade. Como pode um país com 200 milhões de habitantes, mais de 5.500 Municípios, não ter como prioridade o funcionamento das cidades, a mobilidade urbana. Eu fui prefeito, fui governador, investi muito nessa área. Hoje, graças à compreensão do Prefeito Marcus Alexandre, de Rio Branco, nós estamos em um grupo de trabalho tratando de mobilidade. Eu falo para ele há dois anos que o maior problema de Rio Branco, como de todas as cidades, é nós resolvermos. E agora estamos trabalhando para discutir o uso de bicicletas. Rio Branco, talvez, é a cidade que mais tenha ciclovia proporcional no Brasil. Começou comigo na prefeitura, depois no Governo, depois com o Governador Binho e segue, agora, com o Tião, com Angelim e Marcus Alexandre. O prefeito de São Paulo está mudando a lógica do trânsito de São Paulo só implementando os corredores exclusivos. Mas eu concluo e agradeço a V. Exª dizendo: nós temos 52 mil homicídios por ano no Brasil e mais de 40 mil assassinatos, porque também são assassinatos, no trânsito brasileiro, como bem colocou V. Exª. Se isso não for suficiente para que se pare e se encontre uma solução para que o Brasil verdadeiramente possa ter paz, não sei o que é mais. Estamos trabalhando na reforma do Código Penal, mas temos que fazer um trabalho para evitar os assassinatos também que são diários, como bem colocou V. Exª, mais de cem por dia nas cidades brasileiras. E o pior: normalmente é aquele a pé; o mais frágil nessa disputa pelos espaços urbanos é quem anda a pé; depois, o que anda de bicicletas e as motos, que hoje dominam boa parte das cidades brasileiras, precisam de um novo regramento. Parabenizo V. Exª e devo dizer que é um dos temas que eu faço questão de trabalhar com prioridade, porque penso que esse é o tema que, também, o cidadão brasileiro, que mora nas cidades, que são insustentáveis hoje, quer que debatamos aqui na Casa. Muito obrigado, Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Eu que agradeço. E recolho o aparte de V. Exª, Senador Jorge Viana, que tem experiência na questão e, naturalmente, deu exemplos. Eu citava há pouco a cidade de Itapema, no nosso litoral catarinense, que nesta época do ano tem 50 mil habitantes, que é o normal, mas na época do veraneio tem meio milhão de pessoas. Então, imaginem a infraestrutura, a preparação que tem que ter, e assim nós temos no geral.

Já vou concluir, Sr. Presidente.

Quando tratamos de outras formas de transporte público, as dificuldades se aprofundam. Contam-se nos dedos as cidades que dispõem de redes de metrô, e mesmo assim com extensões reduzidas. De acordo com levantamento do portal Mobilize Brasil, a cidade de Teresina, por exemplo, dispõe de 12km de rede. Em Brasília, são 46km; em São Paulo, que registra a rede com maior extensão do País, são pouco mais de 74km. Enquanto isso, Santiago, no Chile, oferece 93km; Paris, 212km; Londres, 408km; e Xangai, impressionantes 420km de metrô.

Quando o assunto são as ciclovias, a situação não é diferente. A extensão de vias adequadas ao trânsito de bicicletas é extremamente reduzida. Em Salvador, são 19km. No Rio de Janeiro, cidade que dispõe da maior extensão, são 240km. Como base de comparação, Amsterdã oferece 400km; e Berlim, 750km de pistas para ciclovias.

Obviamente, a situação dos administradores é complicada quando se trata de implementação de mudanças. Com orçamentos exíguos e pouca margem para investimento, prefeitos e governadores ficam de mãos atadas. Novamente dependem da benevolência federal – o PAC da mobilidade urbana está aplicando recursos em projetos estaduais e municipais, mas também está parado.

Para além do caixa público, é indispensável ampliar as parcerias com a iniciativa privada, que viabilizam os investimentos necessários. Temos que abrir isso, respirar.

Vou encerrando.

Temos um longo caminho pela frente, para adaptar as nossas cidades a uma realidade mais humana, capaz de conjugar as necessidades crescentes de deslocamento, ampliando seu acesso e gerando economia de tempo, recursos e redução de emissão de poluentes.

Finalizando, aprimorar a mobilidade urbana é uma questão de democracia, de liberdade e de equidade, ponto que não pode se afastar da pauta de qualquer administrador público neste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância, e pela tolerância com os colegas também.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Concedo a palavra, neste instante, para uma comunicação inadiável, à Senadora Ana Amélia, do PP do Rio Grande do Sul.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora) – Caro Presidente desta sessão, Senador Mozarildo Cavalcanti, Srªs e Srs. Senadores, nossos telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, recentemente, ao falar na Assembleia Geral das Nações Unidas, a Presidente Dilma Rousseff, com grande senso de oportunidade, fez uma exortação a todas as nações sobre o risco da espionagem nas relações de governo, de autoridades e, claro, isso impacta também sobre o direito à privacidade ao cidadão comum.

A repercussão do pronunciamento da Presidente teve o apoio de todos os partidos nesta Casa, tendo o reconhecimento da oposição. A Senadora Vanessa, inclusive, lidera uma CPMI para tratar dessa questão de espionagem. Quanto ao aspecto político, muito correta a atitude do Governo; mas, na prática, significa nossa preparação para enfrentar esse grande desafio que é a chamada guerra cibernética. No Orçamento do ano que vem, nós temos previstos – vejam só – apenas R$20 milhões para defesa cibernética, Senador Jorge Viana. Vinte milhões de reais são nada para um serviço que pressupõe alta tecnologia, grande conhecimento em uma área sofisticadíssima, e nós ainda estamos longe de chegar ao que fazem Rússia, China, Estados Unidos e Canadá ou outras nações que também operam nesse setor. Então, nós precisamos, antes de fazer cobranças, de fazer o dever de casa aqui, criando condições para que as Forças Armadas e o Ministério da Defesa tenham, de fato, o suporte financeiro e orçamentário adequado para isso.

Só para se ter uma ideia, recentemente, em setembro último, mais de 200 militares brasileiros, de combate, incluindo integrantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, que estavam em missão no Haiti, a serviço da ONU, só deixaram a capital Porto Príncipe, de volta para o Brasil, graças a um avião comercial alugado pela ONU à Etiópia. Vou repetir: um avião alugado à Etiópia para poder fazer a troca de comando militar no Haiti. Não fosse essa aeronave, a frota de brasileiros, que precisa ser trocada a cada seis meses, não teria sequer condições de retornar ao Brasil.

Hoje, o Brasil tem apenas quatro aeronaves e – pasmem: faltam recursos para comprar combustível de avião.

É absurdo nosso País continental estar nessa situação, eu diria, de sucateamento da Força Aérea Brasileira e, também, projetos estratégicos do Exército, da Marinha e da Aeronáutica estarem totalmente comprometidos pela falta de um orçamento adequado à grandeza da 6ª economia do mundo, que teve de se sujeitar a alugar um avião da Etiópia para trazer a tropa brasileira do Haiti para o território brasileiro.

Aliás, hoje pela manhã, participei, juntamente com vários Senadores, Senadoras, Deputados e Deputadas, de um encontro com o Comandante da Aeronáutica Juniti Saito, para tratar exatamente do orçamento da Força Aérea Brasileira para o próximo ano, quando foi confirmada essa informação, que me deixou extremamente preocupada, não só como Senadora, mas especialmente com cidadã brasileira, em relação ao setor aéreo militar.

Como foi noticiado na semana passada, a FAB deu baixa a quatro aviões KC-137, como eram conhecidas as aeronaves Boeing 707.

Esses aviões eram adaptados para fins militares e usados pela Presidência da República para o transporte de tropas e para o abastecimento, em voo, de outras aeronaves. Entre as aeronaves que foram desativadas, está a de prefixo FAB-2401, que serviu como aeronave oficial da Presidência até 2005, muito conhecida por todos como sucatão.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP– RS) – É preciso lembrar que os quatro aviões aposentados foram adquiridos pela FAB entre 1986 e 1987 – nem tínhamos a Constituição que foi escrita em 1988, portanto, antes da Constituição de que nós comemoramos os 25 anos agora – e pertenciam à falida Varig, que os utilizava, anteriormente, para voos comerciais. Agora, essas aeronaves foram transformadas em aparelhos para usos militares em Wichita, no Texas, Estados Unidos, pela Boeing Military Aircraft Company.

O fato de o Brasil não ter se envolvido em conflitos desde a Segunda Guerra Mundial não pode, Senador Mozarildo Cavalcanti, ser usado pelo Governo como justificativa para o descaso em relação a essas importantes e estratégicas rubricas orçamentárias.

Os casos de espionagem comercial pelos Estados Unidos e, mais recentemente, pelo Canadá, Senadora Vanessa, demonstram as nossas fragilidades em relação a outras nações. Sem inovação, sem infraestrutura, a guerra cibernética será uma batalha perdida. Zelar de modo mais eficiente pela segurança nacional, seja nas transmissões de dados pela internet, telefone ou vigilância do espaço aéreo brasileiro, é uma necessidade inadiável e imprescindível.

Não há como fazer a defesa aérea de 22 milhões de quilômetros quadrados, que é a necessidade do Brasil, sem investimentos e sem orçamento.

Não podemos esquecer que a FAB, no caso brasileiro, ainda precisa dar conta das missões fundamentais humanitárias e científicas, como resgate de brasileiros vítimas de guerras e catástrofes, e transporte de material e tropas para as operações de paz da ONU, no Haiti, em Angola ou no Timor Leste.

Por isso, meu apelo para que a defesa e a segurança militar brasileira sejam tratadas como desenvolvimento e inovação tecnológica mais do que propriamente defesa.

Considerando as necessidades para 2014, a FAB precisaria de R$8,849 bilhões para custeio, como combustíveis e manutenção de aviões, e para projetos de investimento. O Projeto de Lei Orçamentária para o

ano que vem prevê 45% dessa necessidade, metade do que a FAB precisa, só metade está prevista. Isso realmente é uma situação.

Estou concluindo, meu caro Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Só o orçamento para defesa cibernética, previsto no Projeto de Lei Orçamentária Anual, foi reduzido em R$20 milhões, para o próximo ano. Apenas R$70 milhões foram destinados à ação "Implantação do Sistema de Defesa Cibernética" pelo Exército, valor que representa 78% dos R$90 milhões previstos no Plano deste ano de 2013 e autorizados no orçamento deste ano, considerando os valores correntes.

Os recursos da iniciativa são destinados ao Centro de Defesa Cibernética, criado em 2012, para atuar na proteção das redes e infraestruturas de tecnologia da informação das instituições e entidades que compõem a Defesa Nacional. Estão muito aquém da necessidade não só da área da Defesa, mas, sobretudo, da necessidade do nosso País. Portanto, acho necessário olhar com mais atenção para essa questão de modo urgente e impositivo.

E, para concluir, Sr. Presidente, veja só números que são expressivos. A previsão orçamentária para 2014, para o Exército, é de R$5,8 bilhões; para a Marinha, R$4,8 bilhões; para a Aeronáutica, R$3,5 bilhões. É um total de R$14,1 bilhões para as três Armas. Só o Exército precisaria de, no mínimo, R$21 bilhões. Isso explica muito a situação em que nós estamos em relação à questão da Defesa.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Concedo a palavra, neste instante, à Senadora Vanessa Grazziotin, como oradora inscrita, por permuta com o Senador João Capiberibe.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, companheiros e companheiras.

Sr. Presidente, eu quero, antes de iniciar o meu pronunciamento, cumprimentar a Senadora Ana Amélia, a quem não pude solicitar aparte, porque falava no período de breves comunicações. Quero cumprimentá-la pelo pronunciamento.

De fato, Senadora, precisamos entender que investir na segurança de nosso País deve ser uma prioridade, e creio que uma das grandes contribuições que a CPI que eu coordeno poderá dar ao Brasil é exatamente essa. Nós estamos debatendo muito, com técnicos, com representantes dos mais diferentes setores da informação – telecomunicações, informática, Forças Armadas, Defesa –, e percebemos o quanto é necessário que se dê mais prioridade a esse segmento, mas é preciso também que a população entenda e veja isso como prioridade.

Creio que o Relator da CPI, Senador Ricardo Ferraço, com a colaboração de vários consultores da Casa, membros do Ministério Público, da Polícia Federal, de órgãos do Governo, Ministérios, já vem desenvolvendo um trabalho no sentido de, no relatório, apresentar um conjunto de propostas que vão desde o orçamento, a execução orçamentária destinada ao setor, até mudanças na legislação brasileira e prioridades para alguns programas nacionais.

Então, cumprimento V. Exª pelo pronunciamento, Senadora Ana Amélia.

Sr. Presidente, venho a esta tribuna para falar que nós todas, as mulheres – sei que todos os Parlamentares, mas principalmente as mulheres Parlamentares, e eu, no caso, porque estou à frente da Procuradoria da Mulher no Senado –, temos acompanhado graves denúncias de violência contra as mulheres em todo o País, e são inúmeras as denúncias que a Procuradoria da Mulher daqui do Senado vem recebendo.

Uma dessas denúncias, que considero que, pela gravidade da agressão e pela crueldade empregada, sensibilizou o Brasil como um todo – são muitas, mas esta, em especial, foi muito divulgada pela imprensa brasileira –, ocorreu aqui ao lado, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás. Eu aqui me refiro ao caso de uma jovem trabalhadora, comerciária, caixa de um supermercado, que teve os seus olhos perfurados pelo ex-companheiro, uma agressão que terá efeito sobre toda a sua vida. Aquele ato representou uma atitude de ódio e de desmedida crueldade pelo seu ex-marido, pelo seu ex-companheiro.

Como Parlamentar, Sr. Presidente – como mulher, mas como Parlamentar, como Senadora –, assim como todos os Parlamentares homens também, penso que não podemos nos conformar em apenas exigir a prisão e a punição do criminoso; precisamos ir além, precisamos buscar um estudo da legislação brasileira para ver se ela tem sido capaz de enfrentar corretamente esses casos graves, esses casos gravíssimos.

Exatamente nesse sentido – e aqui quero cumprimentar e agradecer a toda a equipe do meu gabinete, a equipe de assessores parlamentares que, como eu também, têm se dedicado muito ao estudo da matéria –, quero dizer que acabo de apresentar, dar entrada na Mesa, a um projeto de lei que tem como objetivo principal tipificar o crime de sequela, assim como incluí-lo no rol dos crimes hediondos, Sr. Presidente.

Veja bem, um projeto de lei que apresento, em que tipifico, Senador Wellington, o crime de sequela. O que significa isso? O crime de sequela constitui uma

lesão cujo objetivo principal é o de alterar, modificar, deformar, debilitar, de forma permanente, a aparência física ou a condição psicológica de uma pessoa. Assim, é mais, muito mais que uma lesão gravíssima, em que a deformidade permanente é apenas resultado de uma ofensa à integridade física ou à saúde de alguém, independendo do dolo do agente causador.

Ou seja – para que quem está nos assistindo, quem está nos ouvindo, possa entender –, o que essa jovem sofreu, a agressão que foi promovida pelo seu ex-companheiro, pelo seu ex-marido, no nosso entendimento, foi muito mais do que um ato doloso, foi um crime que proponho seja qualificado em crime que deixa sequela, porque os homens, muitas vezes, não admitindo que a mulher peça a separação de um relacionamento, dizem o seguinte: "Se não é comigo que ela vai viver, ou não viverá com mais ninguém, ou ficará marcada para o resto da vida".

E quantas mulheres, não só no Brasil, mas no mundo inteiro – infelizmente esses atos não são incomuns –, sofrem esse tipo de agressão, em que o marido diz exatamente assim: "Vou deixá-la marcada para o resto da sua vida, vai levar essa marca". Aí vêm os cortes no rosto, furar os olhos da pessoa com o objetivo de deformá-la.

Então, no crime de sequela, Sr. Presidente, a lesão ou a deformidade permanente é a intenção principal do agressor, cujo pensamento é exatamente esse que acabo de falar.

A proposta, Sr. Presidente, que acabei de apresentar junto à Mesa também agrava as penas quando o agressor for irmão, cônjuge, companheiro ou com quem conviva ou tenha convivido, constituindo, nesse caso, um crime qualificado.

Com isso, queremos, através dessa modificação, penalizar os agressores homens ou mulheres – mas não tenho dúvida nenhuma de que, na sua grande maioria, homens – que, por meio de atos agressivos contra uma pessoa de seu relacionamento afetivo ou de parentesco, busquem alterar ou modificar a sua aparência física ou a sua condição psicológica, com o intuito de lhe infligir uma sequela duradoura e permanente, uma sequela que acompanha aquela pessoa até o fim de sua vida.

Em seu âmbito de incidência, está qualquer relação interpessoal, Sr. Presidente, qualquer tipo de agressão cujo objetivo seja sequela e que envolva qualquer tipo de relação, até mesmo relações afetivas do mesmo sexo.

A sociedade brasileira não aceita, não suporta e não permitirá mais que todas aquelas agressões, seja por qual meio sejam praticadas, que tenham, na verdade, como finalidade, o objetivo principal de marcar a vítima, alterando a sua aparência ou o seu suporte psicológico, sejam consideradas apenas agressões.

Isso é muito mais que uma agressão, Sr. Presidente. Nós precisamos, na legislação penal brasileira, caracterizar agressão gravíssima com o objetivo de deixar sequela, ou seja, uma marca para o resto da vida de uma pessoa. Esse é um crime hediondo e dessa forma deve ser qualificado no nosso Código Penal.

Ao falar disso, peço desde já o apoio de todos os meus companheiros, colegas, Senadores e Senadoras, para que possamos aprovar esse projeto e que ele seja tratado com a prioridade com que foram tratados os projetos apresentados pela CPMI que analisou a violência contra a mulher.

Vários projetos nós aprovamos aqui. Recordo-me do projeto que considera prática de tortura aquele que submete a mulher a essa situação, porque, antes de a mulher sofrer uma agressão extrema, no geral, ela é colocada sob uma pressão psicológica sem precedentes. E, muitas vezes, há práticas de violência que são diárias, que são cotidianas, Sr. Presidente.

Então, nós, através da CPMI da qual eu participei, que foi presidida, com muita competência pela Deputada Jô Moraes e relatada pela Senadora Ana Rita, propomos que esse tipo de ação de homens contra mulheres também seja considerado como crime de prática de tortura.

Nesse aspecto e estudando muito a matéria, nós apresentamos este projeto de lei, que consideramos fundamental, porque fundamental e necessário se faz combater, no cotidiano, no dia a dia, a violência que infelizmente a mulher sofre na nossa sociedade.

Creio que são exatamente estas iniciativas de aprovar projetos que aumentam a penalidade – fazendo e transformando a lei Maria da Penha em uma lei viva, em uma lei real que procure não apenas punir o crime de violência praticado contra as mulheres, mas também trabalhar na prevenção desses crimes – que vão possibilitar a construção de uma sociedade mais segura, principalmente nas relações domésticas, nas relações mais íntimas entre pessoas, nas relações familiares.

Quando nós aqui falamos de violência doméstica, ou quando eu apresento um projeto propondo que esse também seja considerado um crime de sequela proferido contra as mulheres, é porque, no geral, mais de 90% desse tipo de manifestação violenta, desse tipo de crime, acontecem em relação aos homens contra as mulheres, no geral, contra as mulheres que fazer parte do seu cotidiano, que fazem parte do seu núcleo familiar, Sr. Presidente.

Então, eu apresentei hoje este projeto e, desde já, solicito a todos os meus companheiros e colegas que nós possamos aprová-lo o quanto antes.

A pena que o projeto de lei prevê, Sr. Presidente, é uma reclusão que poderá ir de quatro a onze anos, ou seja, é uma pena significativa. Ou fazemos isso, Senador Wellington, ou infelizmente continuaremos a registrar, a amargar índices decepcionantes em relação à violência sofrida pelas mulheres no mundo e, particularmente, pelas mulheres brasileiras.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Concedo a palavra neste instante, para uma comunicação inadiável, ao Senador Flexa Ribeiro, do PSDB do Pará.

Antes, Senador Flexa Ribeiro, que V. Exª comece o seu pronunciamento, quero informar à Senadora Vanessa que o seu projeto protocolado às 15 horas de hoje tomou o nº 429 e vai ser encaminhado na forma do Regimento.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 429, DE 2013

Inclui o art. 129-A no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e o inciso VIII no art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para tipificar o crime de sequela e incluí-lo no rol de crimes hediondos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 129-A:

"Sequela

Art. 129-A. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem com o fim de alterar, deformar ou debilitar, de forma permanente, a sua aparência física ou a sua condição psicológica:

Pena – reclusão, de três a dez anos.

Parágrafo único. Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:

Pena – reclusão, de quatro a onze anos."

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

"Art. 1º.....

.....

VIII – sequela (art. 129-A, caput e parágrafo único)." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei tem como objetivo tipificar o crime de sequela e incluí-lo no rol de crimes hediondos.

O crime de sequela constitui uma lesão cujo objetivo principal é o de alterar, modificar, deformar ou debilitar, de forma permanente, a aparência física ou a condição psicológica de uma pessoa. Assim, é mais que uma lesão gravíssima, onde a deformidade permanente é apenas resultado de uma ofensa à integridade física ou a saúde de alguém, independendo do dolo do agente causador.

No crime de sequela, a lesão ou a deformidade permanente é a intenção principal do agente, constituindo elemento subjetivo do tipo, sendo, portanto, o propósito de sua conduta.

Ademais, quando a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, a pena será mais grave, constituindo tipo qualificado, em razão do maior desvalor da conduta.

Nesta última hipótese, busca-se penalizar agressores, homens ou mulheres, que, por meio de um ato agressivo contra pessoa de seu relacionamento afetivo ou de parentesco, buscam alterar ou modificar a sua aparência física ou a sua condição psicológica, com o intuito de lhe infligir uma sequela duradoura. Em seu âmbito de incidência, está qualquer relação interpessoal, até mesmo as relações afetivas do mesmo sexo.

Portanto, com a criação desse tipo penal, buscamos prevenir e reprimir todas aquelas agressões que, seja por qual meio sejam praticadas (objeto contundente, fogo, ácido, material quente, objeto pesado etc.), têm, na verdade, como finalidade e objetivo principal, marcar a vítima, alterando a sua aparência ou o seu suporte psicológico. Além disso, em razão da gravidade do crime, propomos a sua inclusão no rol dos crimes hediondos.

Sendo assim, esperamos contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, – Senadora **Vanessa Grazziotin,** PCdoB/Amazonas.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI
Nº 2848, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

CAPÍTULO II
Das Lesões Corporais

Lesão corporal

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena – detenção, de três meses a um ano.

Lesão corporal de natureza grave

§ 1º Se resulta:

I – Incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias;

II – perigo de vida;

III – debilidade permanente de membro, sentido ou função;

IV – aceleração de parto:

Pena – reclusão, de um a cinco anos.

§ 2° Se resulta:

I – Incapacidade permanente para o trabalho;

II – enfermidade incuravel;

III – perda ou inutilização do membro, sentido ou função;

IV – deformidade permanente;

V – aborto:

Pena – reclusão, de dois a oito anos.

Lesão corporal seguida de morte

§ 3° Se resulta morte e as circunstâncias evidenciam que o agente não quís o resultado, nem assumiu o risco de produzí-lo:

Pena – reclusão, de quatro a doze anos.

Diminuição de pena

§ 4° Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

Substituição da pena

§ 5° O juiz, não sendo graves as lesões, pode ainda substituir a pena de detenção pela de multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis:

I – se ocorre qualquer das hipóteses do parágrafo anterior;

II – se as lesões são recíprocas.

Lesão corporal culposa

§ 6° Se a lesão é culposa:

Pena – detenção, de dois meses a um ano.

Aumento de pena

§ 7º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se ocorrer qualquer das hipóteses dos §§ 4º e 6º do art. 121 deste Código

§ 8º – Aplica-se à lesão culposa o disposto no § 5º do art. 121.

Violência;

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade.

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos.

§ 10. Nos casos previstos nos §§ 1º a 3º deste artigo, se as circunstâncias são as indicadas no § 9º deste artigo, aumenta-se a pena em 1/3 (um terço).

§ 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência.

LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, consumados ou tentados:

I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV e V); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

II – latrocínio (art. 157, § 3º, **in fine**); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

III – extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

IV – extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, **caput**, e §§ lº, 2º e 3º); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

V – estupro (art. 213, **caput** e §§ 1º e 2º); (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

VI – estupro de vulnerável (art. 217-A, **caput** e §§ 1º, 2º, 3º e 4º); (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

VII – epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º). (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

VII-A – (VETADO) (Inciso incluído pela Lei nº 9.695, de 1998)

VII-B – falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, *caput* e § 1º, § 1º-A e § 1º-B,

com a redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998). (Inciso incluído pela Lei nº 9.695, de 1998)

Parágrafo único. Considera-se também hediondo o crime de genocídio previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, tentado ou consumado. (Parágrafo incluído pela Lei nº 8.930, de 1994).

(À Comissão Temporária de Reforma do Código Penal.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão Temporária de Reforma do Código Penal.

Senador Flexa, com a palavra.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, na última semana, a região oeste do Pará obteve uma grande vitória, que certamente significa um passo firme no sentido do desenvolvimento do Estado do Pará.

O Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), em reunião ordinária em Fortaleza, validou o protocolo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), iniciando o processo de criação do entreposto da Zona Franca de Manaus em Santarém, no oeste paraense.

Nos próximos dias, o processo de licitação pública será aberto pelos Estados do Pará e Amazonas, em Santarém, para selecionar empresas que prestarão o serviço de armazenagem e distribuição.

Diz o Governador Simão Jatene que o protocolo firmado entre os dois Estados permitirá a expansão de serviços, fortalecendo a economia local com investimentos novos que vão contribuir para a geração de emprego e renda.

O Amazonas terá a oportunidade de escoar de forma mais rápida seus produtos, enquanto o Pará e o Município terão ganhos com o incremento da atividade econômica e a cobrança de ICMS sobre o transporte e o ISS (Imposto Sobre Serviços) sobre o armazenamento, explica o Governador Simão Jatene.

O entreposto da Zona Franca em Santarém propiciará o incremento das operações de armazenamento e transporte de produtos da Zona Franca de Manaus dentro do território paraense.

De acordo com nosso Vice-Governador e advogado tributarista, Helenilson Pontes, o momento é histórico ao consolidar a cidade de Santarém como um braço logístico da Zona Franca de Manaus.

Segundo o Secretário da Fazenda do Amazonas, Afonso Lobo, o entreposto representa uma alternativa logística extremamente vantajosa para os dois Estados.

Em entrevista para a Agência Pará, Afonso Lobo afirmou que – aspas:

> *Com o entreposto, o Amazonas terá a oportunidade de escoamento de forma mais rápida dos seus produtos, enquanto o Pará terá ganhos com a cobrança de ICMS, incremento da atividade econômica, e o Município de Santarém ganhará o ISS (Imposto Sobre Serviços) sobre o armazenamento. Além disso, hoje é o marco para o início de uma nova caminhada para os dois grandes Estados da Federação brasileira.*

Fecho aspas –, afirmou Afonso Lobo.

O protocolo do ICMS assinado entre os governos do Pará e Amazonas, em setembro deste ano, suspende a incidência de imposto dos produtos oriundos do Polo Industrial de Manaus e armazenados no entreposto. O imposto só será cobrado na saída – no momento da venda definitiva do fabricante para o varejo ou atacado.

O entreposto funcionará como um armazém geral da Zona Franca, uma porta de saída de toda a indústria estabelecida no Amazonas. Assim, os produtos oriundos da Zona Franca de Manaus serão enviados a Santarém, livres da cobrança de ICMS, para posterior comercialização em todo o Brasil, fortalecendo a economia da cidade e do Pará, já que Santarém poderá arrecadar o ISS decorrente do armazenamento, e o ICMS das despesas de transporte.

Assim, temos a expectativa, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, de que o entreposto da Zona Franca de Manaus em Santarém entre em funcionamento já no primeiro semestre de 2014.

Sem dúvida, além dos impostos arrecadados que vão servir à população com serviços públicos, o entreposto fortalecerá a economia local. Teremos mais investimentos e geração de empregos na região, que tem posição estratégica fundamental ao Norte e ao Brasil.

Existem atualmente no País três entrepostos da Zona Franca de Manaus: em Ipojuca, em Pernambuco; Resende, no Estado do Rio de Janeiro; e Uberaba, em Minas Gerais.

Assim, Santarém coloca-se neste cenário e certamente terá enormes conquistas na área econômica e social. Destaco ainda que temos um projeto que transforma Santarém em uma Área de Livre Comércio, o PLS nº 143 de 2010.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Essa é a vocação de Santarém, que possui mais de 300 mil habitantes e tem localização estratégica, com o Porto de Santarém na confluência dos Rios Amazonas e Tapajós. Também está exatamente na interligação com as rodovias BR-163 (Santarém-

-Cuiabá) e a BR-230 (Transamazônlca), garantindo escoamento de produção daquela região do Estado e do Centro-Oeste do Brasil por diferentes modais.

Inclusive também está em estudo pela ANTT a Estrada de Ferro 170, uma ferrovia que vai ligar Cuiabá até Santarém. Incluímos essa estrada no Plano Nacional de Viação, através de emenda, quando de sua tramitação aqui no Senado. A Empresa de Planejamento e Logística (EPL) também já mostra interesse em avançar nos estudos para essa ferrovia.

A Empresa de Planejamento e Logística (EPL) também já mostra interesse em avançar nos estudos para essa ferrovia.

O projeto da Área de Livre Comércio de Santarém foi apresentado em maio de 2010, já foi aprovado pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Pois não, Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – O projeto da Área de Livre Comércio de Santarém foi apresentado em maio de 2010 no Senado. Já foi aprovado pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo e aguarda a votação terminativa pela Comissão de Assuntos Econômicos, onde tem o Senador Ricardo Ferraço como Relator. Aprovada aqui pelo Senado, a proposta segue para análise da Câmara dos Deputados.

O momento é oportuno, e estamos trabalhando para que essa região tão querida do nosso Estado, tão rica e com enorme potencial, venha a se desenvolver com mais rapidez e, sobretudo, justiça social para os milhares de paraenses e brasileiros que ali vivem. A perspectiva é positiva, que os próximos passos também sejam no mesmo sentido.

O Governador Simão Jatene, com sabedoria, reafirma que a criação do entreposto faz parte das medidas adotadas pelo Governo para combater a pobreza e a desigualdade social no Estado do Pará.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Quero parabenizar, então, todos os paraenses, em especial os amigos e as amigas da região oeste do meu Pará e, mais especialmente ainda, as de Santarém por essa grande vitória com o entreposto, agora já aprovado na Zona Franca de Manaus, naquele Município do meu Estado, Pará.

Muito obrigado, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Flexa Ribeiro, o Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao último orador inscrito nesta fase da sessão, Senador Eduardo Suplicy.

Em seguida, nós começaremos a Ordem do Dia.

Eu faço um apelo aos Senadores que estão em outras dependências da Casa. Por favor, venham ao plenário. Logo após a intervenção do Senador Suplicy, vamos começar a Ordem do Dia.

Com a palavra V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezado Presidente, Senador Renan Calheiros, eu gostaria, hoje, de assinalar aqui a carta que enviei ao Secretário Estadual da Segurança Pública, Fernando Grella Vieira, nos seguintes termos:

Senhor Secretário,

*Cumprimentando cordialmente V. Exª, encaminho cópia anexa de artigo da lavra do Prof. Dalmo de Abreu Dallari, publicado n'*O Estado de São Paulo *de 12 de outubro passado. A matéria versa sobre o enquadramento de dois jovens – Humberto Caporalli e Luana Bernardo Lopes – em crimes tipificados pela Lei de Segurança Nacional, o que caracterizamos como um grande equívoco.*

Como sabemos, a lista de crimes tipificados pela lei não pode receber interpretação ampliativa, sendo que, em tal relação, não se encontram os atos de vandalismo, supostamente praticados pela dupla de manifestantes. Não podemos conceber que a ação de dois jovens possa lesar ou expor a perigo de lesão a integridade territorial e a soberania nacional; o regime representativo e democrático, a federação e o Estado de Direito; ou a pessoa dos chefes dos Poderes da União. Nosso País possui legislação vigente – Código Penal e Código de Processo Penal – muito mais apropriada para tratar de questões relacionadas com as ações violentas de manifestantes.

Gostaria, também, de lembrar a V. Exª que estou no aguardo de poder receber o relatório feito pela Corregedoria Militar, relativo à apuração dos episódios ocorridos no processo de reintegração de posse da área do Pinheirinho, em São José dos Campos, conforme havia sido acordado com V. Exª.

Certo de sua atenção para o caso do enquadramento dos manifestantes, pelas consequências negativas que podem dele advir, despeço-me.
Cordialmente,
Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

O artigo do Prof. Dalmo de Abreu Dallari diz o seguinte:

No quadro das ocorrências violentas que se registraram em São Paulo e no Rio de Janeiro recentemente, um aspecto particular, relativo à busca de punição dos participantes e responsáveis pelos atos de vandalismo, provocou a reação, entre perplexa e indignada, de pessoas que consideraram absurdo o enquadramento de dois dos acusados na Lei de Segurança Nacional, a Lei 7.170, sancionada em 1983, na fase final da ditadura militar. Foram publicadas várias manifestações contra esse enquadramento, enfatizando o fato de se aplicar agora uma lei sancionada pela ditadura.

Existem aí dois equívocos que devem ser esclarecidos. Em primeiro lugar, é absolutamente equivocado entender que todas as leis sancionadas durante a vigência do período ditatorial deixaram de vigorar no Brasil com a promulgação da Constituição democrática de 1988.

Do ponto de vista jurídico, o ponto essencial é verificar se aquelas leis são compatíveis com as normas constantes da Constituição de 1988. As leis ou artigos de lei que foram contrários a dispositivos da Constituição perderam automaticamente a vigência e eficácia e não poderão mais ser aplicados.

Segundo expressão corrente entre os juristas, para aplicação de normas legais anteriores, é preciso verificar se elas foram recepcionadas pela nova Constituição, ou seja, se são compatíveis com os preceitos da nova Constituição. As leis anteriores que não afrontarem as novas disposições constitucionais continuam em vigor e devem ser aplicadas com a mesma força das leis sancionadas posteriormente.

Para que se perceba o alcance dessa orientação, basta lembrar algumas leis de grande impacto social, sancionadas durante o período ditatorial e que continuam em vigência, devendo ser aplicadas normalmente como integrantes do sistema legal brasileiro. Assim, a Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985, que disciplina a Ação Civil Pública de responsabilidade por danos causados a bens de interesse público, tem sido aplicada e deve continuar sendo, sem questionamento de sua validade jurídica. Nessa mesma linha, pode ser lembrada a Lei n° 7.244, de 7 de novembro de 1984, que dispôs sobre a criação dos Juizados Especiais de Pequenas Causas, inovação de grande importância prática. Essas leis, como tantas outras, são absolutamente compatíveis com a nova Constituição e por isso mantiveram sua vigência e eficácia, não havendo nenhuma restrição pelo fato de terem sido sancionadas durante o período ditatorial.

Outro ponto que merece especial consideração é o equívoco do enquadramento dos atos de vandalismo em disposições da Lei de Segurança Nacional da ditadura, a Lei n° 7.170, de 14 de dezembro de 1983. Esse enquadramento foi equivocado, porque os atos praticados pelos acusados não apresentam os requisitos expressamente fixados naquela lei para configuração dos crimes. Com efeito, a Lei n° 7.170 define como crimes os atos que se enquadrem numa das seguintes hipóteses: "Lesar ou expor a perigo: I. a integridade territorial e a soberania nacional; II. o regime representativo e democrático, a Federação e o Estado de Direito; III. a pessoa dos chefes dos Poderes da União".

Os atos de vandalismo praticados pelos acusados e pelos grupos a que eles estão ligados são danosos para a ordem pública, a convivência civilizada e a integridade do patrimônio público e privado, e devem ser punidos os que deles participam direta ou indiretamente. Mas, apesar da violência, são atos de mero vandalismo e suas consequências são de alcance muito limitado. Não existe a mínima possibilidade de que essa violência primária crie o risco de perda de parte do território brasileiro ou da soberania nacional, ou de comprometimento do regime representativo e democrático, assim como da Federação e do Estado de Direito. Tais violências não têm também a mínima repercussão sobre a segurança e a integridade pessoal dos chefes dos Poderes da União. Assim, pois, o enquadramento dos acusados nessa lei foi evidentemente equivocado.

A punição dos vândalos ostensivos, dos que participam diretamente da prática das violências, é uma exigência da ordem jurídica, assim como a punição dos que, a distância, ocultamente, proporcionam os meios para que eles pratiquem esses crimes. Mas para sua punição poderá ser usada a Lei n° 12.850, de

2 de agosto de 2013, que define organização criminosa e dispõe sobre o processamento criminal dos delinquentes.

A par disso, o próprio Código Penal contém dispositivos aplicáveis a essas ocorrências, como, por exemplo, os artigos 163 a 167, que definem como crime "Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia", assim como o artigo 228, que trata expressamente da formação de quadrilha ou bando como atividades criminosas. Houve equívoco no enquadramento dos atos criminosos, como também na recusa da validade jurídica de uma lei porque herdada do período ditatorial. Mas isso não tem nenhuma influência sobre a possibilidade jurídica de punição dos criminosos, em benefício da convivência pacífica e civilizada do povo brasileiro.

Assim conclui o Prof. Dalmo de Abreu Dallari, jurista e professor emérito da Faculdade de Direito de São Paulo.

Considero esse artigo muito ilustrativo, para que todos os manifestantes tenham consciência do que diz a lei sobre as limitações daquilo que deve ser o procedimento civilizado e adequado por parte de todos que se manifestam.

Ainda hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, com quem nós temos aprendido – eu aprendo diariamente no diálogo com V. Exª –, mencionou, em certo momento, que não adiantaria eu propor que esses jovens lessem Leon Tolstói e a história de Mahatma Gandhi e Martin Luther King Jr. Mas eu quero insistir, com todo carinho e com amizade...

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Permite-me, Senador?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – ... Senador Aloysio Nunes, eu acabo de ler aqui as ponderações do Prof. Dalmo de Abreu Dallari, que informa exatamente quais são os artigos da lei – não as leis da ditadura militar, mas as que estão em vigência hoje – que definem efetivamente como contravenção à lei os atos de vandalismo, de violência, pelos quais as pessoas têm que assumir as suas responsabilidades, podendo ser detidas e tudo.

Eu quero aqui insistir...

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Permita-me só um breve aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Com toda a honra.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Eu ouvi o discurso de V. Exª, que tem a opinião de que esses atos de vandalismo deveriam ser enquadrados em outra lei, a lei que define a organização criminosa. Eu nada tenho contra a leitura da biografia de Mahatma Gandhi, tampouco de Leon Tolstói, de quem sou leitor apaixonado. Apenas acho que eles deveriam ter um tempo para se dedicar a essa leitura com mais tranquilidade, na cadeia. Deveriam ser presos, efetivamente, cumprir pena, com base nessa lei que V. Exª sugere, e, com toda tranquilidade, na cadeia, se abeberar dos ensinamentos de Mahatma Gandhi, de Leon Tolstói, de Martin Luther King e de outros. Apenas isso. Agradeço a V. Exª pela oportunidade de fazer o aparte.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Agradeço o seu aparte, Senador Aloysio Nunes.

Efetivamente, quero transmitir aos membros dos *black blocs*, dos anônimos e a todos os jovens que têm participado dessas manifestações que a grande maioria, os professores no Rio de Janeiro, os professores em São Paulo se solidarizaram com eles, assim como os bancários, os estudantes, aqueles que reivindicam melhorias de condições, inclusive do ponto de vista do meio ambiente, porque a USP Leste está num lugar que se verificou estar contaminado. Então, é necessário um novo local e assim por diante. Eles gostariam até que o processo de eleições na Universidade de São Paulo seja um processo de eleição direta, que essas pessoas fizessem as suas manifestações e reivindicações, como a maioria está fazendo, por meios pacíficos da não violência.

Se examinarem a história de Tolstói, as suas recomendações, e a de Mahatma Gandhi, de Martin Luther King Junior, vão observar a forma mais eficaz com que essas pessoas conseguiram comover a humanidade, os povos de seus países para conquistar as metas que tanto queriam, como a independência da Índia, a lei dos direitos civis, a lei dos direitos iguais de votação. Essas metas foram conquistadas, finalmente, e, sobretudo, por causa dessa ação de não violência. Então, eu quero aqui reiterar e também explicar a minha disposição de estar em diálogo com esses jovens para transmitir a eles que esse é o procedimento mais adequado e natural.

Tantas vezes quantas eles quiserem me procurar, como alguns têm feito – eu, inclusive, fui ao encontro deles –, quero debater com eles sobre as formas de transformação do Brasil e aplicação dos instrumentos que possam ajudar o Brasil a se tornar uma nação efetivamente civilizada e justa.

Assim, Sr. Presidente, esse é o meu apelo a todos esses jovens que, muito justamente, querem participar, querem ser ouvidos. Mas, busquem as formas de não violência. Essa é a minha recomendação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós agradecemos ao Senador Suplicy.

Senador Wellington Dias, com a palavra V. Exª, pela ordem.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, me permita. No próximo sábado, dia 19, comemoramos, no Estado do Piauí, o Dia do Piauí. Historicamente, aqui nesta Casa, ou na Câmara, nós fazemos uma comemoração. E hoje, aqui, com a Bancada do Piauí, inclusive na Câmara, estamos convidando os Senadores e todos que nos acompanham para um lanche *made in* Piauí.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Parabéns.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Com beiju, carne de sol, cajuína, sorvetes de frutas típicas como cajá, bacuri. Será um prazer convidar V. Exª, os nossos Senadores e Senadoras, nesta data importante para o nosso Estado. Na sexta-feira, estaremos em uma comemoração na região de Parnaíba. Foi lá onde se deu a primeira adesão do Piauí à independência do Brasil, e, a partir dali, a sua emancipação. No sábado, em Teresina, também haverá um conjunto de comemorações. Eu queria ter o privilégio de contar com os amigos neste momento, saudando aqui, é claro, todos os piauienses.

Sr. Presidente, hoje, de forma especial, nesta comemoração, nós temos um piauiense que hoje nos orgulha no Estado do Ceará, que é o Senador José Pimentel, que está aniversariando. Ninguém pode falar a idade dele, porque ele já está aqui meio sem cabelo.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE. *Fora do microfone.*) – Sessenta anos.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Sessenta anos! Nos orgulha muito. Ele, que nasceu no Município de Picos, no Piauí, nos orgulha muito pelo brilhante trabalho, representando o Ceará e o Brasil aqui nesta Casa, além de toda a sua história.

Então, Sr. Presidente, era isso que eu queria fazer.

Agradeço a V. Exª.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós queríamos cumprimentar o Senador Pimentel, um dos mais importantes quadros do Senado Federal e também um grande amigo de todos nós aqui, nesta Casa.

Essa recepção do Piauí é muito bem acolhida por todos nós. Daqui a pouco, vamos testar as iguarias piauienses.

Senador Eduardo Braga.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Senador Eduardo Braga, me permita? Há pouco, eu ouvi uma frase interessante do Senador Humberto Costa: "Quem diria, o Piauí matando a fome do Brasil!".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, V. Exª, Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Em primeiro lugar, quero saudar, cumprimentar o nosso querido Pimentel pelo aniversário no dia de hoje. Hoje, pela manhã, na CCJ, o Senador Cássio Cunha Lima o saudava como conterrâneo da Paraíba; agora, o Senador Wellington Dias, como conterrâneo do Piauí. Ou seja, o Nordeste, Sr. Presidente, hoje, como um todo, cumprimenta o nosso Pimentel. Eu quero aqui, em nome da Liderança do Governo no Senado, poder também cumprimentar o Senador Pimentel, desejando-lhe muita saúde, muita paz, muito êxito e muitas vitórias.

Sr. Presidente, também quero cumprimentar o Senador Wellington Dias pelas iguarias, pelas verdadeiras delícias do Piauí que ele traz aos Senadores e Senadoras, para que nós possamos degustar, e para que o povo brasileiro possa ver que o Piauí também tem uma culinária, um cardápio tão generoso e tão delicioso.

Mas, Sr. Presidente, consultando os Líderes presentes e tendo em vista, hoje, a pauta, com a MP nº 621, do Mais Médicos, não há nenhum óbice, pelas Lideranças, a que nós iniciemos a votação de algumas autoridades, a que nós pudéssemos ir fazendo votações nominais, e chamando, portanto, os Srs. Senadores e Senadoras que se encontram na Casa, para que tenhamos votações nominais aqui, no plenário da Casa. Há, inclusive, autoridades para o CNJ, autoridades para ANEEL, embaixadores e, também, autoridade olímpica. Portanto, gostaríamos de indagar a V. Exª se há entendimento e que nenhum dos Líderes se opõe à ideia de iniciarmos a votação pelas autoridades, Sr. Presidente.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO. Sem revisão do orador.) – Eu faria um pedido a V. Exª. Depois de votarmos as autoridades, se poderíamos colocar em votação o SCD 98, Substitutivo da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Faremos isso, Senador Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO) – Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meu pedido é simples e pequeno. Não há volume e não haverá qualquer oposição do Plenário. Ontem, já pedi à Mesa apenas que se faça a leitura de um projeto que trata sobre o Dia Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hotéis. Se houver recursos, volta para as Comissões. Ele está desde junho, infelizmente, e a leitura não foi feita. Não é nem para votar, apenas para fazer a leitura. Se não houver nenhum contraditório, ele vai à Câmara, naturalmente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O parecer a que V. Exª se refere será lido. Nós já fizemos essa leitura ontem e faremos hoje, a pedido de V. Exª, novamente essa leitura, para que esse projeto fique à disposição dos Srs. Senadores.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Eu fiz o pedido ontem. Foi lido ontem?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Foi lido ontem e já está contando prazo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – O.k., Presidente, me sinto contemplado, então. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu quero aproveitar a oportunidade para comunicar aos Srs. Senadores que nós agendamos para o dia 24 de outubro, portanto, na próxima quinta-feira, às 10 horas, a terceira sessão temática, Senador Aloysio Nunes, para debatermos o Pacto Federativo.

Para aprofundarmos o debate sobre esse tema muito importante para o equilíbrio federativo, nós vamos contar com a presença, já confirmada, do Ministro da Fazenda, Guido Mantega. A rediscussão do Pacto Federativo, incluindo a troca de indexador das dívidas estaduais, a guerra fiscal, o compartilhamento das receitas de vendas não presenciais do comércio eletrônico é fundamental para que os Estados recuperem sua capacidade de investimento.

Portanto, a terceira sessão temática, na quinta-feira, dia 24, com a presença de governadores, de representantes dos Municípios e do Ministro da Fazenda, já confirmado, Guido Mantega.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –

ORDEM DO DIA

Como foi proposto e não havendo objeção da Casa, nós vamos começar a Ordem do Dia, Senador Jader Barbalho, submetendo à apreciação da Casa algumas autoridades.

A primeira delas é Fernando Azevedo e Silva, que está sendo indicado para exercer o cargo de Presidente da Autoridade Pública Olímpica (APO).

Item extrapauta:

PARECER N° 1.131, DE 2013
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer n° 1.131, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Francisco Dornelles, sobre a Mensagem n° 89, de 2013 (n° 420/2013, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. FERNANDO AZEVEDO E SILVA, para exercer o cargo de Presidente da Autoridade Pública Olímpica – APO.

Discussão do parecer. (*Pausa*.)

Não havendo quem queira discutir o parecer, declaramos encerrada a discussão.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

Eu peço à Secretaria-Geral da Mesa que, por favor, disponibilize o painel.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa*.)

(Procede-se à votação.)

Eu quero pedir aos Senadores que estão em outras dependências da Casa que, por favor, venham ao plenário. Nós estamos procedendo à apreciação da indicação da Presidente da República do Sr. Fernando Azevedo e Silva para exercer o cargo de Presidente da Autoridade Pública Olímpica.

Quero, com muita satisfação, comunicar que, entre nós, temos a presença da ex-Senadora Serys Slhessarenko e do ex-Senador Wellington Salgado.

Agradecemos a V. Exªs pelas presenças.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Permite-me, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Quero aproveitar para, também, fazer um apelo aos Senadores e Senadoras que estão nas outras dependências, porque estamos fazendo, aqui, uma votação nominal, uma votação que exige quórum especial, para a escolha do Sr. Fernando Azevedo para a Autoridade Pública Olímpica.

E eu gostaria, Sr. Presidente, também de registrar a presença do Deputado piauiense Nazareno Fonteles e do Deputado Jesus Rodrigues, dentre outros que estão aqui também nos acompanhando.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO. Sem revisão do orador.) – Da mesma forma, Sr. Presidente, quero pedir também, aos Senadores e Senadoras membros do PMDB que venham votar. Há várias autoridades para serem votadas e outros projetos, após a votação das autoridades.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós fazemos um apelo para que os Senadores que estão em outras dependências da Casa, por favor, venham ao plenário.

Nós começamos a proceder a algumas votações nominais. Agora mesmo, nós estamos apreciando o nome de Fernando Azevedo e Silva, para exercer o cargo de Presidente da Autoridade Pública Olímpica.

Em seguida, nós vamos começar a discussão da Medida Provisória do Mais Médicos.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Presidente, mais uma vez, fazendo um apelo...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – ...às Srªs e aos Srs. Senadores para que possam comparecer ao plenário. Estamos em uma votação nominal e gostaríamos de contar com a presença dos Senadores e Senadoras de todos os partidos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Se o Senadores já votaram, vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – O Senador Valadares está pedindo um tempinho, porque ele está chegando aqui para votar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

PARECER Nº 1131, DE 2013 (FERNANDO AZEVEDO E SILVA - APO)

Sr. FERNANDO AZEVEDO E SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DA AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA - APO.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	16/10/13 16:16
Data Sessão:	16/10/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	16/10/13 16:27

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	VOTO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	VOTO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	VOTO
PT	ES	ANA RITA	VOTO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	VOTO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	VOTO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	VOTO
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	VOTO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	VOTO
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	VOTO
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	VOTO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	VOTO

PTB	AL	FERNANDO COLLOR	VOTO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	VOTO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	VOTO
PTB	DF	GIM	VOTO
PT	PE	HUMBERTO COSTA	VOTO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	VOTO
PMDB	PA	JADER BARBALHO	VOTO
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	VOTO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	VOTO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	VOTO
PDT	BA	JOÃO DURVAL	VOTO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	VOTO
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	VOTO
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	VOTO
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	VOTO
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	VOTO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	VOTO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	VOTO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	VOTO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
SDD	TO	VICENTINHO ALVES	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	VOTO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	VOTO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	VOTO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 46 NÃO : 07 ABST. : 00 TOTAL : 53

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – SIM 46 Srs. Senadores; NÃO, 7.

Está, portanto, aprovado o nome de Fernando Azevedo e Silva para exercer o cargo de Presidente da Autoridade Pública Olímpica (APO).

Será feita a devida comunicação à Srª Presidente da República.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra V. Exª.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC. Sem revisão do orador.) – Só para justificar o voto a favor da autoridade.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação do Senador Anibal Diniz.

Item 2 da pauta..

Item extrapauta:

PARECER Nº 1.134, DE 2013
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer 1.134, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Valdir Raupp, sobre a Mensagem nº 90, de 2013 (nº 415/2013, na origem), pelo qual a Srª Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JOSÉ JURHOSA JUNIOR para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Discussão do parecer. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir o Parecer, declaramos encerrada a discussão.

Passamos à votação.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

Nós fazemos um apelo aos Senadores que estão em outras dependências da Casa que, por favor, venham ao Plenário.

(Procede-se à votação.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Peço a V. Exª que, na votação anterior, possa consignar o meu voto, tendo em vista que estive ausente para cumprir tarefas administrativas de interesse do meu Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Apoio Governo/PSB – SE) – Sr. Presidente, igualmente, em relação à votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação do Senador Valadares.

Nós estávamos aguardando a chegada de V. Exª, em função de outro compromisso, mas, como nós íamos fazer outras votações nominais e, igualmente, a presença é significativa, nós registraremos a manifestação de V. Exª.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, enquanto a votação não se encerra, eu quero aproveitar para desejar os meus votos de felicitações aos aniversariantes do dia: Senador Magno Malta e Senador José Pimentel, Líder do Governo na Casa, que estão trocando de idade.

Acompanhando os dois nessa troca de idade, no dia de ontem, esteve a nossa Senadora Lúcia Vânia. Então, nossos cumprimentos pelo natalício dos nossos colegas Senadores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (Bloco União e Força/PTB – MT) – Presidente, na votação passada, quero constar que meu voto foi favorável. Estava fora. Estou chegando agora.

Obrigado, Sr. Presidente.

Osvaldo Sobrinho.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (Bloco União e Força/PTB – MT) – Muito obrigado.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Capiberibe, com a palavra, V. Exª, pela ordem.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, aproveito esta oportunidade para fazer um registro trágico ocorrido lá no meu Estado, no sábado passado, no transcurso da procissão do Círio de Nazaré. Uma embarcação naufragou, causando a morte de 18 pessoas. É uma situação que se repete com certa frequência em nossa região, mesmo sabendo que o transporte fluvial é um dos mais seguros. Ainda assim, em alguns casos, ocorrem esses acidentes trágicos.

Nesse acidente, uma pessoa se destacou. Queria aqui prestar uma homenagem àqueles que perderam suas vidas, em nome de Francisco da Silva Camarão. Esse cidadão era um policial civil aposentado, ex-integrante da Guarda Territorial. Faleceu aos 68 anos. Era natural da cidade de Afuá, no Estado do Pará, primogênito de uma família de dez filhos. Filho de pescadores, da pescadora Deuzanira e de Manoel da Silva Camarão. Na sua juventude defendeu, no futebol, o Esporte Clube Macapá e integrou a seleção amapaense de natação, assim como sua irmã, também falecida, Dometila Camarão.

Casado com Dona Josefa, tornou-se pai de cinco filhos: Denilson, Delson, Dilson, Delcival, Delcilene e Delma, e avô de 12 netos. Devoto de Nossa Senhora, cumpriu o ritual de acompanhar sua esposa em mais um Círio Fluvial, que neste ano teve a participação de 40 embarcações.

Destemido, como descrito pelos seus familiares, Francisco Camarão se tornou um símbolo inesquecível do trágico acidente que levou ao naufrágio do barco Capitão Reis I, no último sábado, 12 de outubro, por ter sido aquele que deu a própria vida pela do próximo ao resgatar sua esposa e outras três pessoas, além de ter auxiliado outras a subirem em embarcações, como consta em testemunhos daqueles que agradecem a manutenção de sua vida graças ao "anjo" Francisco, como também será lembrado.

O trágico acidente fluvial, que ocorreu no Rio Amazonas, na costa de Macapá, além do seu Francisco Camarão, vitimou outras 17 pessoas, entre homens, mulheres e até crianças, e se tornou o segundo maior do Amapá em número de vítimas, ficando atrás do naufrágio do barco Novo Amapá, em 1981, em que mais de 300 pessoas perderam a vida.

Para apurar as causas do naufrágio do barco Capitão Reis I, que teve as buscas por vítimas pelos bombeiros encerrada na manhã de terça-feira (15) com o resgate dos últimos corpos, e dar assistência aos familiares, o Governo do Estado determinou investigações e o apoio integral e a solidariedade às vítimas desse naufrágio.

Quero registrar aqui nos Anais da Casa esse trágico acidente e lamentar com pesar a morte de tantos brasileiros e brasileiras da nossa região.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador José Sarney, com a palavra, V. Exª.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Sr. Presidente, eu cheguei aqui quando V. Exª ia encerrando a votação anterior, de maneira que eu queria que V. Exª determinasse que na ata constasse que, se estivesse presente, meu voto seria favorável à autoridade olímpica submetida à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Maioria/PP – RO) – Presidente, eu só queria...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Ivo Cassol.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Maioria/PP – RO) – Obrigado. Eu só queria registrar, na votação anterior, que meu voto é favorável. Eu tinha um compromisso fora, votei agora, mas na votação anterior eu queria que registrasse o voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação de V. Exª.

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

Senador Aécio Neves, Senador Blairo Maggi.

Senador Perrella.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Presidente Renan...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Eu gostaria de registrar o meu voto na votação anterior. O meu gabinete é longe, não deu para chegar a tempo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação de V. Exª, Senador Maggi.

Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

PARECER Nº 1134, DE 2013 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. JOSÉ JURHOSA JUNIOR, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	2	Abertura:	16/10/13 16:29
Data Sessão:	16/10/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	16/10/13 16:39

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	VOTO
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	VOTO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	VOTO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PT	ES	ANA RITA	VOTO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	VOTO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	VOTO
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	VOTO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	VOTO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	VOTO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	VOTO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	VOTO
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	VOTO
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	VOTO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	VOTO
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	VOTO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	VOTO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	VOTO
PTB	DF	GIM	VOTO
PT	PE	HUMBERTO COSTA	VOTO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
PMDB	PA	JADER BARBALHO	VOTO
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	VOTO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	VOTO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	VOTO
PDT	BA	JOÃO DURVAL	VOTO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	VOTO

PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	VOTO
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	VOTO
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	VOTO
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	VOTO
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	VOTO
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	VOTO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	VOTO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	VOTO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	VOTO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	VOTO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
SDD	TO	VICENTINHO ALVES	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	VOTO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	VOTO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 53 NÃO : 10 ABST. : 00 TOTAL : 63

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –

SIM, 53; NÃO, 10.

Nenhuma abstenção.

Está, portanto, aprovado o nome de José Jurhosa Junior para exercer o cargo de diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Será feita a devida comunicação à Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 1.135, DE 2013
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único do Parecer 1.135, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que teve como Relator o Senador Luiz Henrique, sobre o Ofício n° S/41, de 2013 (n° 1.902/2013, na origem), da Procuradoria-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Srª LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN para compor o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso X, da Constituição Federal.

Discussão do parecer. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir o parecer, declaramos encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 103 da Constituição Federal, combinado com o art. 288 do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no momento em que estamos votando a Drª Luiza Cristina, eu queria, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, dar um depoimento da beleza, da riqueza que foi a sabatina da Drª Cristina. Durante mais de duas horas, eu e muitos dos nossos colegas tivemos a compreensão de que estaríamos colocando no CNJ uma mulher de altíssimo padrão técnico e científico, cultora das ciências jurídicas, cultivadora de padrões morais que enriquecem o seu currículo. E a Comissão de Constituição e Justiça aprovou, por unanimidade, essa indicação.

Por isso, em nome da Comissão, em nome dos nossos colegas, eu queria dizer ao Plenário, informar os nossos pares da beleza e da riqueza que foi a sabatina da Drª Luiza Cristina, que marca, efetivamente, a 32ª sabatina que a Comissão de Constituição e Justiça faz ao longo deste ano, para compor os quadros do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Nacional do Ministério Público e diversos ministros dos Tribunais Superiores.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Suplicy.

Nós agradecemos o depoimento isento do Senador Vital do Rêgo sobre as virtudes da indicada para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Da mesma forma, quero enaltecer a qualidade extraordinária do depoimento da Srª Luiza Cristina Frischeisen para o Conselho Nacional de Justiça. E inclusive a afinidade que tenho com o trabalho de vida dela, que realizou uma tese relativa a como se alcançar justiça num país através dos instrumentos que possam assegurar a aplicação dos princípios de justiça. E de como ela também se mostrou simpática e recomenda muito a ampliação das penas alternativas como inclusive uma forma de diminuir a superlotação do sistema penitenciário brasileiro.

Meus parabéns à Srª Luiza Cristina Frischeisen.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria também dizer aqui da importância da escolha da Drª Luiza Cristina, que todos aqui já apresentaram.

E fiz questão de levar para V. Exª, Sr. Presidente, agradecendo a todos os demais Senadores, e o Senador Inácio Arruda falava há pouco de uma invenção – ele diz até o nome do cearense –...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE. *Fora do microfone*.) – Rodolfo Teófilo, farmacêutico.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – ...de Rodolfo Teófilo, a cajuína. E o nosso querido Caetano Veloso, Sr. Presidente, foi um amigo pessoal de um importante e destacado piauiense que é o Torquato Neto. O Torquato Neto, um jovem piauiense, foi para o Rio de Janeiro e fez parte da Tropicália.

E acho que poucos conhecem a história desta música Cajuína, gravada pelo Caetano.

Na verdade, o Caetano Veloso conta sobre a convivência dele com Torquato Neto – ele morreu muito jovem, Sr. Presidente, com 27 anos. Mas, quando o Caetano, logo após o falecimento dele, foi a Teresina e foi visitar os seus pais – ele conta –, a mãe do Torquato Neto o recebeu e lhe entregou uma flor, uma rosa. Na verdade, quando ele entrou na casa, ela lhe serviu uma cajuína e, contando a história de vida do Torquato, ela chorou. Aí, de volta ao Rio de Janeiro, ele fez a letra desta música – segundo o Caetano –, que conta essa história:

Existirmos: a que será que se destina?
Pois quando tu me deste a rosa pequenina
Vi que és um homem lindo e que se acaso a sina
Do menino infeliz não se nos ilumina
Tampouco turva-se a lágrima nordestina
Apenas a matéria vida era tão fina
E éramos olharmo-nos intacta retina
A cajuína cristalina em Teresina.

Então, é um poema belíssimo em que ele retrata esse momento, e o Brasil inteiro canta, mas acho que pouca gente conhece essa história.

Então, são passagens como essa, de um grande piauiense, o Torquato Neto, que nos orgulham muito.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª "a cajuína cristalina em Teresina".

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Sr. Presidente.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Presidente, Presidente Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eunício e o Senador...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para registrar, nas duas votações anteriores, o meu voto a favor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registrará as manifestações de V. Exª, Senador Eunício Oliveira.

Senador Cícero Lucena.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco Minoria/PSDB – PB. Sem revisão do orador.) – Também para justificar a ausência nas duas votações anteriores, Presidente. Eu estava com compromisso fora, e a votação foi bastante rápida.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registrará as manifestações do Senador Cícero Lucena.

Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, apenas para reforçar o que já foi dito em relação à Drª Luiza Cristina Fonseca. É uma Procuradora da República que orgulha o Ministério Público brasileiro, vocacionada, Sr. Presidente, para ser Conselheira do Conselho Nacional de Justiça.

A votação veio para cá num prazo razoável porque o Conselho se encontra sem a sua composição plena.

Era só isso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª.

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o...

Senador Cícero Lucena.

Senadora Lúcia Vânia, aniversariante de ontem. Parabéns!

Hoje, nós estamos comemorando os aniversários do Senador José Pimentel e do Senador Magno Malta. Ontem, tivemos a honra de homenagear a Senadora Lúcia Vânia.

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. *Fora do microfone.*) – Um momento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia. (*Pausa.*)

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇAO SECRETA

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

PARECER Nº 1135, DE 2013 (ESCOLHA DE AUTORIDADE - CNJ)

Sra. LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 103-B, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. - CNJ

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	3	Abertura:	16/10/13 16:41
Data Sessão:	16/10/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	16/10/13 16:50

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	VOTO
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	VOTO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	VOTO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PT	ES	ANA RITA	VOTO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	VOTO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	VOTO
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	VOTO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	VOTO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	VOTO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	VOTO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	VOTO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	VOTO
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	VOTO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	VOTO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	VOTO
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	VOTO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	VOTO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	VOTO
PTB	DF	GIM	VOTO
PT	PE	HUMBERTO COSTA	VOTO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
PMDB	PA	JADER BARBALHO	VOTO
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	VOTO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	VOTO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	VOTO
PDT	BA	JOÃO DURVAL	VOTO
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	VOTO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	VOTO

PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	VOTO
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	VOTO
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	VOTO
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	VOTO
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	VOTO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	VOTO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	VOTO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	VOTO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	VOTO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
SDD	TO	VICENTINHO ALVES	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	VOTO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	VOTO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 58 NÃO : 08 ABST. : 00 TOTAL : 66

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – SIM 58; NÃO 8.

Está, portanto, aprovada a indicação da Procuradoria Geral da República da Srª Luiza Cristina Fonseca Frischeisen para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Será feita a devida comunicação à Senhora Presidenta da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos fazer mais uma votação: a indicação de mais um embaixador.

O Sr. Luiz Gilberto Seixas de Andrade está sendo indicado para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Barbados.

O parecer é do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Item extrapauta:

MENSAGEM N° 62, DE 2013

Escolha de Chefe de Missão Diplomática
Mensagem n° 62, de 2013 (n° 303/2013, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. LUIZ GILBERTO SEIXAS DE ANDRADE, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Barbados.
Há, sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti. **(Parecer nº 1.139, de 2013-CRE.)**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Discussão do parecer**.** (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir o parecer, declaramos encerrada a discussão.

Os Senadores e as Senadoras já podem votar.

Nós estamos apreciando a indicação do Sr. Luiz Gilberto Seixas de Andrade para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Barbados.

(Procede-se à votação.)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Presidente Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Eu só queria dizer a V. Exª que, na primeira votação, infelizmente, eu não pude chegar a tempo. Eu estava vindo da Liderança do Governo para cá. Portanto, eu gostaria que V. Exª pudesse providenciar a minha justificativa.

Se aqui eu estivesse, eu votaria, conforme a regra de hoje ainda, secretamente. O meu desejo é que possamos fazer isso não só com declaração no microfone, mas com o dedo no painel, para que todo mundo possa ver como votamos, até numa escolha de embaixador. Portanto, declaro meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação de V. Exª.

Vamos encerrar a votação.

Senador Eduardo Amorim, com a palavra V. Exª.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para fazer um registro e para dar os parabéns a todos os médicos anestesiologistas do nosso Brasil. São mais de 15 mil médicos anestesiologistas. Hoje se comemora o Dia do Médico Anestesiologista, em função da primeira anestesiologia científica feita no mundo, nos Estados Unidos, há exatos 167 anos, Sr. Presidente.

Hoje também se comemoram os 65 anos da fundação da Sociedade Brasileira de Anestesiologia, que tem a missão de treinar, capacitar, qualificar todos os profissionais médicos dessa área. Portanto, há 65 anos faz um papel relevante no nosso Brasil, Presidente. Quero aqui registrar e fazer esta homenagem em nome do nosso Presidente, o Dr. Airton Bagatini, que atualmente preside a Sociedade Brasileira de Anestesiologia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª o registro, Senador Amorim, V. Exª que é, e todos nós que somos seus vizinhos sabemos, um grande médico anestesista.

Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

MENSAGEM Nº 62, DE 2013 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. LUIZ GILBERTO SEIXAS DE ANDRADE,MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO A BARBADOS.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	4	Abertura:	16/10/13 16:51
Data Sessão:	16/10/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	16/10/13 16:56

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	VOTO
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	VOTO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	VOTO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PT	ES	ANA RITA	VOTO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	VOTO
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	VOTO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	VOTO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	VOTO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	VOTO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	VOTO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	VOTO
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	VOTO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	VOTO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	VOTO
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	VOTO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	VOTO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	VOTO
PTB	DF	GIM	VOTO
PT	PE	HUMBERTO COSTA	VOTO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
PMDB	PA	JADER BARBALHO	VOTO
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	VOTO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	VOTO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	VOTO
PDT	BA	JOÃO DURVAL	VOTO
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO

PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	VOTO
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	VOTO
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	VOTO
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	VOTO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	VOTO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	VOTO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	VOTO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	VOTO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
SDD	TO	VICENTINHO ALVES	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	VOTO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	VOTO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 58 NÃO : 05 ABST. : 00 TOTAL : 63

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – SIM, 58; NÃO, 5.

Está, portanto, aprovado o nome do Sr. Luiz Gilberto Seixas de Andrade, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Barbados.

O Senador Flexa Ribeiro pede-nos que façamos a última apreciação de embaixador de hoje.

Se não houver objeção, nós o faremos.

O Senador Ricardo Ferraço, Presidente da Comissão, também está pedindo e os Senadores estão de acordo.

Vamos apreciar agora a indicação do Sr. Eduardo Augusto Ibiapina de Seixas, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Romênia; Relator: Senador Roberto Requião.

Item extrapauta:

MENSAGEM N° 80, DE 2013

Escolha de Chefe de Missão Diplomática
Mensagem n° 80, de 2013 (n° 342/2013, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. EDUARDO AUGUSTO IBIAPINA DE SEIXAS, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Romênia.
Há, sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Requião. **(Parecer nº 1.140, de 2013–CRE.)**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Discussão do parecer (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir o parecer, declaramos encerrada a discussão.

Passamos à votação.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

Estamos apreciando a indicação do Sr. Eduardo Augusto Ibiapina de Seixas para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Romênia.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador José Sarney (*Pausa.)*

Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO. Sem revisão do orador.) – Só para reforçar o pedido, por uma questão de quórum, Sr. Presidente, para votarmos o SCD 98, antes da medida provisória.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para fazer uma breve comunicação. V. Exª é um árduo defensor dessa política de investimento para o nosso Nordeste, que é fundamental para estruturar as nossas capitais e, ao mesmo tempo, entregar à população um sistema de mobilidade urbana condizente com o crescimento das nossas cidades.

Meu caro Senador Inácio Arruda, Salvador, Fortaleza, Recife são cidades que apontaram na perspectiva de utilização do metrô, mas nós estamos precisando ampliar esse conceito. Então, nós tivemos, no dia de ontem, Senador Renan, a presença da Presidenta Dilma na cidade de Salvador. Infelizmente eu não pude participar. Eu estava vindo de uma missão oficial e só consegui chegar a Brasília por volta das 14h. Quando eu cheguei, nem da excelente promulgação da PEC da Música eu consegui participar. E só tive oportunidade de ver – ouvir, melhor dizendo – o final, quando a cantora Rosemary cantava Ave Maria, e V. Exª encerrava a sessão.

Então, não foi possível ir a Salvador, mas nós comemoramos. E particularmente, Senador Renan, por conta da minha passagem pela Secretaria do Planejamento, em 2009, essa foi uma das principais bandeiras e projeto que nós deixamos ali na Secretaria de Estado, por entender a importância de pensar o futuro. Não foi esse projeto, Senador Flexa, pensado só para a Copa. Em Salvador se arrasta uma obra do metrô há mais de 12 anos, sem funcionar. E era importante não só ampliar, como também consolidar um conceito de mobilidade urbana.

Mobilidade não é só metrô nos trilhos ou o BRT com os seus pneus. Mobilidade também é passeio, mobilidade também é local para o pedestre andar tranquila e livremente, e mobilidade é extrair das ruas o volume de veículos que se acumulou em cidades como Belém, Salvador e outras. Por isso se usa o transporte de massa, para levar as pessoas em menos tempo e com conforto ao local de trabalho, e também para tirar veículos das ruas.

Então, no dia de ontem, a Presidenta Dilma assinou a ordem de serviço para início das obras do metrô, assim como também já sinalizou com mais recursos para implantação do VLT e para os corredores de BRT na cidade de Salvador, essa obra tão desejada por todos nós, tanto pelo Senador João Durval, como pela Senadora Lídice e por mim. Atendemos o bairro mais requisitado, eu diria, em campanha por todo mundo, mas nem tão atendido assim pelos políticos: o bairro de Cajazeiras, em Salvador, que comporta uma população superior à de muitas cidades brasileiras, e eu poderia dizer, Senadora Lídice, talvez até mais do

que a segunda cidade baiana, que é Feira de Santana, em população.

Portanto, ontem foi um dia importante para a cidade do Salvador, para o Estado da Bahia, e principalmente para essa política decisiva de mobilidade. É uma batalha de nós três, obviamente – o Senador João Durval, a Senadora Lídice e eu –, uma batalha que fazemos aqui em busca de recursos e, principalmente, Senadora Lídice, é uma parceria com o Governo do Estado para promover a reestruturação de toda a mobilidade urbana da região metropolitana da cidade do Salvador, e, consequentemente, um transporte que servirá a todo o povo baiano, e uma reestruturação.

Portanto, está de parabéns o nosso Governador, a Presidenta Dilma por essa importante iniciativa de investimento, que deve ultrapassar a casa dos R$4 bilhões.

Espero, Senador Inácio, que a gente possa comprar uns vagões lá na fábrica na cidade de Barbalha, no Ceará, que já fabrica os vagões. Portanto, a gente já tem a oportunidade de experimentar, na Bahia, os vagões fabricados no Ceará, para que os baianos tenham uma boa mobilidade.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Sérgio Souza.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero lamentar imensamente o fechamento de 94 leitos no Hospital de Clínicas do Estado do Paraná. É o maior hospital público do Sul do Brasil, um hospital que atende não só ao Paraná, atende à Região Sul do País, e houve um fechamento por um não acordo com os atuais funcionários e, inclusive, por uma imposição do Ministério do Trabalho, do Ministério Público do Trabalho, que obrigou à assinatura de um TAC, um Termo de Ajuste de Conduta, pela limitação das horas extras.

Há um impasse muito grande no Estado do Paraná com relação à não adesão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, haja vista que o Conselho da Universidade Federal do Paraná não aderiu a essa empresa. Isso não permitiu a contratação de novos profissionais e levou ao fechamento, ontem, de cerca de 20% dos leitos do Hospital de Clínicas do Estado do Paraná, algo que merece o registro, a nossa lamentação.

Estamos conduzindo uma reunião, em que pediremos uma audiência com o Ministro da Educação, com o Secretário Executivo do Ministério da Educação, juntamente com o reitor, Zaki Akel, lá da Universidade Federal do Paraná, e com o diretor do Hospital de Clínicas, para buscarmos uma solução, porque a população não pode ficar com o prejuízo de 94 leitos fechados no Hospital de Clínicas na data de ontem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª.

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Cyro Miranda.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Sr. Presidente, eu não votei nesta e também na CNJ e na do Dr. Luiz Gilberto. Nas três últimas votações, por gentileza, considerar o meu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registrará as manifestações de V. Exª.

Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Da mesma forma, Presidente, eu queria que, na votação da Autoridade Olímpica, o meu voto fosse consignado em ata porque eu não estava no momento da votação.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registrará a sua manifestação, Senadora Ana Amélia.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

MENSAGEM Nº 80, DE 2013 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. EDUARDO AUGUSTO IBIAPINA DE SEIXAS. MINISTRO DE PRIMEIRA CLASE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA ROMÊNIA.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	5	Abertura:	16/10/13 16:57
Data Sessão:	16/10/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	16/10/13 17:07

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	VOTO
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	VOTO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PT	ES	ANA RITA	VOTO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	VOTO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	VOTO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	VOTO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	VOTO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	VOTO
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	VOTO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	VOTO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	VOTO
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	VOTO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	VOTO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	VOTO
PTB	DF	GIM	VOTO
PT	PE	HUMBERTO COSTA	VOTO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
PMDB	PA	JADER BARBALHO	VOTO
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	VOTO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	VOTO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	VOTO
PDT	BA	JOÃO DURVAL	VOTO
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	VOTO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	VOTO
PMDB	TO	KÁTIA ABREU	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO

PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	VOTO
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	VOTO
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	VOTO
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	VOTO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	VOTO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	VOTO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	VOTO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	VOTO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
SDD	TO	VICENTINHO ALVES	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	VOTO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	VOTO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 57 NÃO : 06 ABST. : 00 TOTAL : 63

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria /PMDB – AL) – SIM: 57; NÃO: 6.

Nenhuma abstenção.

Está, portanto, aprovado o nome do Embaixador Eduardo Augusto Ibiapina de Seixas para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Romênia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Presidente, eu votei agora, mas, nas outras votações de autoridades, queria que constasse o meu voto "sim" também, aprovando as autoridades.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa registrará as manifestações do Senador Romero Jucá.

Item 2 da pauta:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 98, DE 2002 – COMPLEMENTAR (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.133, de 2013 – Art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002-Complementar (nº 416/2008-Complementar, naquela Casa), do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, nos termos do § 4º do art. 18 da Constituição Federal.*

Parecer sob nº 1.057, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável ao Substitutivo da Câmara, com as adequações redacionais que propõe.

Há um apelo do Senador Valdir Raupp para que nós possamos inverter a pauta, para apreciarmos, antes da medida provisória, o Projeto de Lei do Senado nº 98. Como é um projeto de lei complementar, ele não se submete à regra do trancamento da pauta. No entanto, para que possamos fazer isso, é evidente que não deveria haver objeção da Casa.

Senador...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – A Oposição concorda em votar o projeto hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A oposição concorda.

Está sendo proposta a inversão, que é para votar primeiro o Projeto de Lei do Senado nº 98, que é um projeto de lei complementar...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Concordamos com a inversão e concordamos com a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – ... que dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Sr. Presidente, votaremos, então, a questão dos Municípios e depois a MP?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – É isso que está sendo proposto.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Eu indago à Mesa, Sr. Presidente, se nós teríamos como votar mesmo com a medida provisória trancando a pauta com relação a essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O projeto é de lei complementar. Portanto, está fora da regra do trancamento da pauta.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Então, como lei complementar, ele estaria fora da regra?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Medida provisória não pode versar matéria de lei complementar. Por isso, ele estaria fora da regra.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Portanto, não há nada que obste, e votaremos, logo a seguir, a medida provisória, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Quero concordar exatamente com essa ordem: vota-se a lei complementar, mas, em seguida, vota-se a medida provisória.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco União e Força/PR – AM) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Alfredo Nascimento.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco União e Força/PR – AM) – Eu quero registrar, nas votações anteriores, o meu voto "sim", porque estava ausente do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Antonio Carlos Rodrigues.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (Bloco União e Força/PR – SP) – Quero registrar também o meu voto "sim", porque eu estava ausente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registrará as manifes-

tações dos Senadores Alfredo Nascimento e Antonio Carlos Rodrigues.

Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para fazer um registro sobre essa matéria anunciada, o PLC, que trata da criação e fusão de Municípios.

Eu quero fazer um registro. Nós vamos ser favoráveis à inversão de pauta. É uma matéria que disciplina, ela cria algumas barreiras para a criação de Municípios. Mas eu quero, desde já, dizer que a leitura, que não é correta, será a de que o Senado estaria facilitando a proliferação de Municípios, o que não é verdade. Eu não sei se a discussão será longa ou não com relação a essa matéria. Até pela minha contribuição não será, porque eu tenho a convicção de que essa matéria disciplina, ela cria dificuldades, ela ordena barreiras para a criação de Municípios novos. É uma lacuna que existe na legislação, que tem que ser preenchida, e acho que é bem preenchida por esse projeto de lei complementar, razão pela qual eu me manifesto favoravelmente à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na nossa Bancada, a Bancada do PSDB, há posições contraditórias. Portanto, não haverá uma posição de bancada nessa matéria. Há Senadores... Já me faz sinal aqui o Senador Mário Couto, que é favorável; outros Senadores são contrários. De modo que a Liderança liberará a bancada. Eu apenas exprimo a minha posição pessoal, que já exprimi àqueles que me procuraram para pedir o meu apoio ao projeto.

Considero que o parecer do Senador Raupp é um parecer rigoroso, um parecer bem fundado e que, em outras circunstâncias de temperatura e de pressão atmosférica, poderia ser perfeitamente aceito. Penso, entretanto, que a oportunidade não é a melhor, a oportunidade para criarmos Municípios no Brasil, numa situação em que há inúmeros Municípios – provavelmente, em alguns deles, poderá haver emancipações – que já estão hoje com seu limite de gastos absolutamente ultrapassados; muitos não poderão pagar o 13º salário.

Portanto, a situação fiscal dos Municípios e do País não é a melhor para uma providência dessa ordem. Mas, como disse, a Bancada do PSDB tomará...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Presidente, V. Exª podia pedir para melhorar o som? Nós não estamos ouvindo o Senador?

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – A Bancada do PSDB está liberada para votar, uma vez que não é uma matéria que contraponha Governo e oposição.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Pela ordem, Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Gim Argello, e Senadora Ana Amélia em seguida.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – E Senador Inácio Arruda.

O SR. GIM (Bloco União e Força/PTB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, muito obrigado.

Só para dizer que nós concordamos com a forma como o senhor colocou em votação essa matéria e que nós estamos totalmente a favor. É uma matéria moralizadora, e, por ser o nosso País tão grande, é realmente preciso isso. Chegou a hora de a gente poder votar essa matéria.

Em meu nome, em nome do nosso Partido, do nosso Bloco, concordamos e apoiamos integralmente essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente Renan Calheiros, o Senador José Agripino deixou bem clara a natureza desse projeto e o Senador Mozarildo Cavalcanti teve muita preocupação exatamente com o rigor de estabelecer um marco regulatório para evitar a proliferação de novos Municípios emancipados. Nós tivemos casos de emancipação de Municípios com 1.500 ou até 800 habitantes. O projeto que está sendo examinado agora cria um limite mínimo de 12 mil habitantes. Só esse fato já seria suficientemente forte para justificar a oportunidade de estabelecer regras mais rígidas para a criação de Municípios. Além do mais, havendo necessidade de plebiscito, ele, evidentemente, não ficaria restrito ao interessado na emancipação, mas envolveria o Município mãe e o Município que pretende a emancipação. Então, isso, do ponto de vista constitucional, do ponto de vista legal, torna o caminho para a emancipação municipal muito mais rigoroso.

Conversei a respeito da matéria com o Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, Paulo Ziulkoski, e o pensamento é este. Como Presidente da Subcomissão de Assuntos Municipais da Comissão de Assuntos Econômicos, penso que este é um caminho adequado para isso.

Portanto, falo em nome do Partido Progressista, em favor da matéria, com os ajustes e as emendas de Plenário que serão apresentadas.

Cumprimento novamente o Senador Mozarildo Cavalcanti.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Inácio Arruda, Senador Wellington Dias e Senador Flexa Ribeiro.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para colocar a nossa posição favorável ao projeto que regulamenta, que cria maiores obstáculos, mas que, ao mesmo tempo, permite que aqueles Municípios que têm condições, que têm uma grande população... São distritos enormes, mas o Poder Público não chega lá de forma nenhuma. Não chega serviço, não chega Mais Médicos, "menos médicos", educação de qualidade, nada. São Municípios que já têm 12 mil habitantes, 15 mil habitantes e não conseguem se emancipar.

Então, criamos uma regra mais rígida, com mais controle, mas, ao mesmo tempo, permitimos que aqueles Municípios que têm condições mesmo possam se emancipar. Acho que é justo, correto, necessário. Quem quiser fazer a leitura equivocada, que faça, mas nós estamos cumprindo o nosso dever, a nossa obrigação, de forma muito correta e muito justa.

Então, nosso voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também quero encaminhar aqui favoravelmente à aprovação.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – PSB, Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Aqui os dois argumentos importantes. Primeiro, hoje, a legislação brasileira já trata, quanto ao chamado bolo do Fundo de Participação, por Estados. Portanto, vai caber, em cada momento, para a criação de um Município, uma análise dentro do Estado. Aqui, o Senador Mozarildo adotou regras de muita responsabilidade. Há necessidade, além de todos os mínimos na exigência de população etc, também do estudo de viabilidade, inclusive com a preocupação com o Município de onde é extraído esse território e essa população.

Por essa razão, encaminhamos o voto favorável à aprovação. Acho que o Brasil não pode privar algumas de suas regiões, muitas vezes distantes, de ter a possibilidade da criação. Reconheço a grave situação que vivem os Municípios brasileiros, mas creio que isso vai ser tratado de outra forma. Temos que encontrar uma alternativa não apenas para esse ou aquele Estado que tiver criação, mas para todos os Municípios. Sei do empenho de V. Exª e do empenho da própria Presidenta Dilma no sentido de encontrarmos alternativas de receita que possam permitir melhorar as condições do Município.

Nossa posição, portanto, é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Flexa Ribeiro e, em seguida, Senadora Lídice da Mata, pelo PSB.

Com a palavra V. Exª.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan Calheiros, a inversão de pauta para que possamos examinar primeiro o PLS nº 98, de 2002, é da maior importância. Esse é um projeto, do Senador Mozarildo Cavalcanti, que já tramita há 11 anos e nós vamos, hoje, com o relatório do Senador Valdir Raupp, criar as regras, regras claras, para a fusão e a emancipação de Municípios. Isso, para nós do Estado do Pará, é de vital importância. O Estado do Pará é o segundo maior Estado do Brasil em dimensão geográfica e temos lá perto de 40 distritos. Nem todos se encaixarão nas regras que estão sendo colocadas agora pelo Senador Valdir Raupp, mas grande parte deles terá a oportunidade de se emancipar, criando novos municípios, de tal forma que possam ter um desenvolvimento mais acelerado.

Tenho certeza absoluta de que hoje será um dia festivo para essas comunidades que habitam esses distritos ao longo de todo o território paraense, desde o sul, do oeste, do nordeste, do leste do Pará, onde nós temos regiões que simbolizam essa necessidade de darmos regras claras para a criação.

A votação deste projeto tem sido criticada. Os jornais têm dito que nós estamos fazendo um trem-bala da alegria com 30 mil empregos. Isso não é verdade! Nós não estamos criando dessa forma; nós estamos dando um regramento para a criação ou para a fusão de Municípios. Há 17 anos que não se criam novos Municípios. Como era antigamente, como já foi dito aqui pela Senadora Ana Amélia, criavam-se Municípios com mil e poucos habitantes. Há Municípios em Estados do Sul e do Sudeste que foram criados com apenas 800 habitantes.

São regras claras, evidentemente, com dificuldades e regras menos rígidas para os Municípios do Norte do País, médias para o Nordeste e mais apertadas para o Sul e Sudeste.

Eram estas palavras, Presidente, parabenizando V. Exª por ter pautado, efetivamente, o PLS nº 98.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Presidente, caros Srs. Senadores, para encaminhar o voto do PSB. Nós votamos favoravelmente também, Sr. Presidente.

Achamos que não será uma abertura qualquer à criação de novos Municípios. Foram colocadas condições que, realmente, restringem e fazem com que nós possamos, efetivamente, garantir um processo que leve em conta a capacidade econômica e financeira de cada Município e resolva problemas que hoje se acumulam, como distritos bastante distantes ou outros muito maiores do que o próprio centro da cidade. É até uma reivindicação dos Municípios e dos prefeitos. Acho, portanto, que esse é um projeto benéfico à municipalidade e benéfico aos Estados.

Na Bahia, pelo que sei, de informação, de estudos – o próprio Deputado Waldenor está aqui comigo –, não são mais do que 20 distritos que têm condição de serem emancipados. Todos nós temos preocupação com o custo do Estado brasileiro e, portanto, só apoiamos esse projeto com as garantias que estão, efetivamente, colocadas, para que nós não tenhamos nenhum tipo de excesso de máquina pública e para que possamos garantir a democratização e o fortalecimento da municipalidade.

Muito obrigada.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Vamos votar, Presidente! Vamos votar, Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Mozarildo e Senador Blairo Maggi.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero, inicialmente, agradecer o apoio das Lideranças, parabenizar o Senador Valdir Raupp pelo brilhante parecer que vai ser lido e registrar que, como disse o Senador José Agripino, há uma leitura equivocada deste projeto. Muita gente está dizendo na Imprensa que os gastos vão aumentar, que vai aumentar o número de cargos. Na verdade, este projeto é tão moralizador que, se ele já estivesse em vigor há 10 anos, cerca de 2,8 mil Municípios não teriam sidos criados.

Então, na verdade, pela primeira vez, vai-se exigir o estudo de viabilidade econômica tanto do Município a ser criado quanto do Município que sofre desmembramento. Portanto, é realmente, eu diria, um marco regulatório moralizando a criação, a fusão e a incorporação de Municípios.

Ao terminar, eu gostaria de agradecer ao Deputado José Augusto Maia, Presidente da Comissão Parlamentar que apoia a criação de Municípios, e dizer que, ao contrário do que estão dizendo por aí, este projeto não gera novas despesas e, sobretudo, moraliza a criação de um Município. Hoje, nós temos mais de 200 Municípios com menos de mil ou dois mil habitantes. Coincidentemente, o menor Município, Borá, que não tem nem mil habitantes, está situado em São Paulo e temos um Município em Minas Gerais que tem apenas 825 habitantes. Portanto, coincidentemente, os dois menores Municípios estão nos dois maiores Estados em termos de revisão.

Senador Renan, agradeço a V. Exª o fato de ter pautado este projeto, porque realmente nós aparamos todas as arestas e, com isso, teremos realmente um novo marco no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Blairo Maggi.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Chegaremos.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero fazer minha manifestação favorável a este projeto e justificar minha posição com respeito às necessidades que possui o Estado de Mato Grosso, que tem toda a Amazônia brasileira. Diferentemente do que acontece no Sul e no Sudeste, onde os Municípios estão muito divididos, com as sedes muito próximas umas das outras, na Amazônia e no Estado do Mato Grosso é completamente diferente. No Estado, nós temos sedes de Municípios que ficam a 400 quilômetros de uma vila, de um distrito, e os Prefeitos não podem, não têm condições de dar a atenção devida a essas populações. Conheço, no Estado do Pará, do Senador Flexa, que aqui já se manifestou, um Município que está há mais de mil quilômetros de distância da sede.

Ora, é impossível que nós, como Parlamentares, deixemos essa situação acontecer. Milhares e milhares de pessoas passam necessidades pela ausência do Poder Público, pela falta de serviços básicos para as mínimas necessidades dessas famílias, seja na educação, seja na saúde. Essas pessoas não recebem qualquer tipo de atendimento do Poder Público.

Existem aglomerados urbanos com mais de 15 ou 20 mil pessoas que vivem nessa situação de completo abandono. Se algum dos senhores Parlamentares ou qualquer brasileiro de fora dessas regiões for conhecer esses aglomerados, ficará convencido de que o projeto que vamos votar hoje aqui é de extrema

necessidade para muitos lugares e que não deve existir para outros lugares.

O projeto que hoje vamos votar prevê a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento. Por que a incorporação e a fusão? Porque também temos, na Amazônia e em vários locais do Brasil, Municípios que praticamente fazem uma curva por trás de seus territórios, ficando a mais de 100 ou 200 quilômetros, ficando todos os serviços básicos na obrigação não do território-mãe, mas do território vizinho. É o que acontece, no Estado do Mato Grosso, com as cidades de Rondonópolis, Itiquira e Santo Antônio do Leverger. Quem dá assistência é um Município e quem recebe os fundos é o outro.

Portanto, esse projeto é meritório porque dará condições não só de criar novos Municípios, mas de arrumar a geografia, as divisas daqueles que não foram arrumados no passado.

Esta é minha posição, Sr. Presidente. Quero pedir o apoio dos demais colegas que não vivem na Região Amazônica ou nas regiões de ocupação mais nova para nos ajudarem a aprovar esse projeto, que é de fundamental importância para essas regiões.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria /PMDB – AL) – Senador Humberto Costa.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero ser breve, mas também não quero deixar de registrar aqui minha posição.

Em primeiro lugar, quero parabenizar o Senador Mozarildo Cavalcanti, que apresentou essa proposta. Depois, quero registrar o trabalho incansável do Deputado Federal José Augusto Maia, de Pernambuco.

Quero dizer que esse é, de fato, um projeto que vem suprir uma lacuna que existe na nossa legislação, que é a de nós disciplinarmos adequadamente a possibilidade de criação de novos Municípios, de incorporação de alguns Municípios por outros e também de fusão de Municípios. Engana-se quem pensa que esse projeto busca apenas criar novos Municípios. Ele permite a criação de Municípios, mas a permite com regras bastante rígidas, impedindo o que acontece hoje, que é a inviabilidade de muitos Municípios no Brasil.

Quero parabenizar, portanto, o Deputado José Augusto e o Senador Mozarildo e manifestar meu apoio e meu voto a essa proposição.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Sérgio Souza.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT – RO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente! Pela ordem, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Estou concedendo a palavra...

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR) – Sr. Presidente...

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT – RO) – Quero apenas dar uma sugestão, Sr. Presidente, para que a gente possa continuar discutindo. Há a possibilidade de se abrir o painel? Está caindo o quórum, e é importante que a gente vote essa matéria hoje. Era só isso. Dou essa sugestão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A sugestão do Senador Acir é no sentido de que nós possamos abreviar esta discussão, porque, logo em seguida, haverá a discussão e a votação da medida provisória do Programa Mais Médicos, que é uma medida provisória muito importante.

Com a palavra, o Senador Sérgio Souza.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei bem rápido. Esse é um dos assuntos muito importantes, que é a criação de novos Municípios.

Como assessor na Assembleia Legislativa do Paraná, na época do então Deputado Orlando Pessuti, eu trabalhei e ajudei a criar vários Municípios no Estado do Paraná. Conheço cada um desses Municípios, criados há 16, 17, 18 anos e sei que a vida das pessoas nesses Municípios melhorou muito. Não aumentaram os impostos por conta disso, mas o que houve foi uma melhor distribuição de renda, de infraestrutura local, seja com postos de saúde, com máquinas, com estrutura nessas comunidades.

Nós sabemos a realidade hoje no Brasil: há locais com 30 mil, 40 mil habitantes que estão distantes centenas de quilômetros da sua sede e que têm todo um transtorno trazido pela falta de regulamentação na criação de Municípios.

(Soa a campainha.)

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR) – Quero dizer que apoiamos o projeto de iniciativa do Senador Mozarildo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senador Renan, acho que V. Exª já fez com que a discussão desse projeto pudesse ser minimizada. Eu acho que todos aqueles que tinham a intenção de falar já falaram. O que se vê, Senador, é que o projeto vai ser

aprovado. E eu teria muitas colocações para fazer em relação a isso, eu iria para a tribuna discutir, principalmente com relação a Castelo dos Sonhos, que fica no interior, a 1,1 mil quilômetros de Altamira, e que precisa fazer sua independência, obviamente. Mas, como vejo, V. Exª, inteligentemente, abriu o microfone para todos. Todos já levaram as suas mensagens. Agora, já podemos votar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (Bloco Maioria/PMDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, eu gostaria de dar o meu testemunho, inclusive pelo fato de ter tido o privilégio e a honra de governar por duas vezes o meu Estado. Quero, nesta oportunidade, dizer da minha solidariedade à aprovação desse projeto.

Quero dizer a V. Exª que me recordo bem de Municípios criados na Transamazônica, de vilas e distritos que foram transformados em Municípios, em que a sede do Município ficava no arquipélago de Marajó. A sede do Município ficava no Município de Portel. Para que alguém conseguisse chegar a um cartório de registro de nascimento ou a um cartório imobiliário, teria de praticamente dar a volta ao mundo para chegar à sede do Município.

Então, quem conhece este País, principalmente quem conhece a Região Norte e o Centro-Oeste deste País, tem a exata dimensão da necessidade da criação de novos Municípios.

Quero dizer mais, Sr. Presidente. Quero dar meu testemunho de que, nesses Municípios que foram criados, as populações passaram a ter melhor assistência. Por isso mesmo, eu não gostaria que, nesta oportunidade, fosse encerrado o debate em torno desse assunto sem que eu desse o meu testemunho da necessidade disso para o atendimento dessas populações, que precisam da presença do Poder Público neste País de dimensão continental.

O meu voto será favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, a Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Minoria/PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero também aqui, a exemplo do que fizeram os outros Senadores, registrar meu apoio a esse projeto que regulamenta a criação de novos Municípios.

Aproveito a oportunidade para cumprimentar o Relator da matéria, o Senador Valdir Raupp, que, com presteza, colocou esse projeto em condições de votação.

Esse projeto trará grandes benefícios para o Estado de Goiás, principalmente para a região do entorno, onde há um adensamento populacional forte. Esses distritos precisam de sua independência.

Portanto, deixo aqui o meu apoio, o meu voto e, acima de tudo, a minha alegria de ver esse projeto ser pautado no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Zeze Perrella. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir o substitutivo da Câmara, nós declaramos, Senador Acir Gurgacz, encerrada a discussão, em turno único.

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, "o substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas e votado, separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos".

Nesse sentido, foi encaminhado à Mesa requerimento do Senador Valdir Raupp, pedindo para votar em globo o Substitutivo.

É o seguinte o Requerimento:

REQUERIMENTO Nº 1.212, DE 2013

Requeiro, nos termos do art. 287, do Regimento Interno do Senado Federal, votação em globo do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n° 98, de 2002 (n° 416/2008, naquela Casa), do Senador Mozarildo Cavalcanti, que dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, nos termos do § 4° do art. 18 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, de de 2013. – Senador **Valdir Raupp.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Em votação o requerimento do Senador Valdir Raupp. (*Pausa.*)

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Há mais dois destaques do Senador Valdir Raupp: um destaque para votação em separado do inciso VI do art. 13 e um destaque para votação em separado do inciso IV do art. 11 do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de lei do Senado.

São os seguintes os Requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 1.213, DE 2013

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque, para votação em separado, do inciso VI, do art. 13 do Projeto de Lei do Senado n° 98, de 2002 – Complementar, para que passe a constar como inciso III, do art. 7°, do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao citado projeto.

Sala das Sessões, – Senador **Valdir Raupp.**

REQUERIMENTO Nº 1.214, DE 2013

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque, para votação em separado, do inciso IV, do art. 11 do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n° 98, de 2002 -Complementar.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2013. – Senador **Valdir Raupp.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Em votação os requerimentos de destaque do Senador Valdir Raupp.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Com a palavra, o Senador Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esses destaques são justamente para favorecer o acordo com as Lideranças do Governo e com o próprio Governo, porque nós estamos retornando ao texto que saiu do Senado Federal, que era o projeto do Senador Mozarildo Cavalcanti, em que se dizia que não se podem criar Municípios em áreas indígenas, em Áreas de Preservação Ambiental e em áreas da União. Logo, as áreas urbanas desses distritos terão de estar regularizadas junto ao Incra. Aqui, a orientação é a de que, no Destaque nº 1, o voto seria "sim" e, no Destaque nº 2, o voto seria "não", para poder ajustar o texto do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só queria que se registrasse, nas votações anteriores, o meu voto favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registrará as manifestações de V. Exª. Mais uma vez, os cumprimentos da Mesa a V. Exª, que hoje completa mais um ano de vida. Parabéns!

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Sr. Presidente...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – Em nome do meu aniversário, eu gostaria que V. Exª me desse o tempo de uma hora hoje para eu fazer um discurso.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – V. Exª a terá, legitimamente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Sr, Presidente, agora, sim, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aproveito a carona do aniversariante e, da mesma forma, eu gostaria que fosse registrado – eu estava em audiência com a Ministra da Cultura, Marta Suplicy – o meu voto favorável à Mensagem nº 89, de 2013, de indicação da Autoridade Pública Olímpica; à Mensagem nº 90, de 2013; ao Ofício nº 41, de indicação da Srª Cristina para compor o CNJ; à Mensagem nº 62, de 2013, de indicação do Embaixador de Barbados; à Mensagem nº 80, de 2013, de indicação do Embaixador da Romênia. Enfim, expresso meu voto nessas votações em que eu não estava presente.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também quero justificar e pedir para registrar meu voto favorável à Autoridade Pública Olímpica. Só cheguei aqui quando tinha acabado a votação.

Quero solicitar a V. Exª, Sr. Presidente, que examine a possibilidade de incluir na pauta o projeto, já aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, onde também foi aprovado o regime de urgência, que dispõe sobre a criação de cargos de membros e cargos efetivos, de cargos em comissão e de funções de confiança no âmbito do Ministério Público do Trabalho. É o Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2013.

Quero também solicitar a V. Exª a inclusão na pauta do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2008, que cria o Dia Nacional do Ciclista, e o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2006, de autoria da Deputada

Luiza Erundina, que dispõe sobre a obrigatoriedade de mensagem estimuladora do exercício da cidadania na publicidade dos serviços e obras realizadas pelos órgãos públicos federais.

Entendo que são três projetos de consenso e solicito a V. Exª a sua inclusão em pauta.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu peço à Secretaria-Geral da Mesa que, por favor, levante as informações sobre os projetos sugeridos pelo Senador Rodrigo Rollemberg, para que nós possamos pautá-los.

Em votação o Substitutivo da Câmara.

A Presidência esclarece que, nos termos do disposto no art. 288 do Regimento Interno do Senado, a matéria depende, para sua votação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Votação, em globo, do substitutivo, com parecer favorável, com as adequações redacionais propostas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ressalvadas, evidentemente, as matérias destacadas.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu peço aos Senadores que estão em outras dependências da Casa que venham ao plenário. Nós estamos procedendo a uma votação nominal de projeto de lei complementar, que exige quórum qualificado.

Pedimos aos Senadores que venham ao plenário. Nós estamos procedendo a uma votação nominal. Vamos proceder ainda a mais três votações nominais. Em seguida, nós vamos começar a discutir a medida provisória do Programa Mais Médicos.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Sr. Presidente, quero só orientar o voto aqui: o voto "sim" é a favor do substitutivo. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O voto "sim" é a favor do substitutivo.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Isso! E vota "não" quem é contrário ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O voto "não" é contrário.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Então, a nossa orientação é o voto "sim", a favor do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO) – O PMDB encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PMDB encaminha o voto "sim".

Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – O PR encaminha o voto "sim", cumprimentando o Relator da matéria por ter encaminhado favoravelmente.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – A Minoria encaminha o voto "sim", Sr. Presidente, parabenizando o Senador Mozarildo e o Deputado Federal José Augusto pela presteza e pelo trabalho que tiveram nessa tão grande e importante matéria que estamos votando hoje.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT – RO) – O PDT encaminha o voto "sim", Sr. Presidente, cumprimentando o Senador Mozarildo e o Senador Valdir Raupp pela brilhante relatoria desse projeto importante para o País e para o nosso Estado de Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PDT encaminha o voto "sim".

Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com respeito a esse projeto, quero dizer que apresentei o Projeto de Lei nº 509, de 2011, que diz, no seu art. 1º, que o art. 7º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, passa a viger com a seguinte redação:

> *Art. 7º Nas consultas plebiscitárias previstas nos arts. 4º e 5º, entende-se por população diretamente interessada, respectivamente, a de todo o País, para o caso da incorporação, subdivisão ou desmembramento de Estados para se anexarem a outros ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, e a de todo o Estado, para o caso da criação, incorporação, fusão ou desmembramento de Municípios, devendo a vontade popular ser aferida pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada.*

Quero dizer que esse projeto de lei tem por objetivo definir, em melhores condições, o que se entende por população diretamente interessada, seja na incorporação, subdivisão ou desmembramento de Estados, seja na incorporação, fusão ou desmembramento de Municípios.

O tema, pela abrangência das reais consequências que tem nos campos administrativo, financeiro, econômico e social, necessita do posicionamento de toda a população do País, para os casos que envolvem os Estados, bem como de toda a população do Estado, para os casos que envolvem seus Municípios.

O Prof. Dalmo de Abreu Dallari, firme defensor dessa ideia, argumenta que a criação de novos Estados na Federação brasileira, pelo desmembramento dos Estados ora existentes, afetará seriamente os direitos fundamentais de todo o povo brasileiro, além de criar pesados ônus que deverão ser suportados por toda a população.

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Assim sendo, é mais que óbvio que uma proposta para a criação de novos Estados interessa diretamente todos e não só às pessoas que residem nesses Estados. Da mesma forma, o argumento vale para a população de cada Estado com respeito à criação de novos Municípios.

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Assim, eu queria pedir ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Vital do Rêgo, que possa, o quanto antes, designar relator para o Projeto de Lei nº 509, de 2011, que se encontra em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Amorim.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE) – Sr. Presidente, o Bloco União e Força orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O Bloco União e Força orienta o voto "sim".

Se todos já votaram, nós vamos encerrar a votação. (*Pausa.*)

Senador Cassol, Senador Raupp, Senador Suplicy.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO) – Se pudesse aguardar um pouquinho mais, Sr. Presidente, porque devem vir alguns Senadores que ainda estão nos corredores.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Aguardaremos. Essa matéria precisa de 41 votos "sim".

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO) – Eu faria um apelo aos Senadores do PMDB e também aos de outros partidos, é claro, para que venham votar, aqueles que estiverem mais próximos, porque é uma matéria importante.

E só é contra esse projeto quem nunca morou em um distrito, assim como eu morei, que, depois, virou Município, e hoje tem 52 mil habitantes. E há distritos que hoje estão muito maiores. Conheço distritos que hoje têm 120 mil habitantes. São cidades importantes de nosso Brasil.

Isso não vai, com certeza, prejudicar ninguém. Pelo contrário, vai favorecer as pessoas que moram – Rondônia, por exemplo, tem um distrito a 300 quilômetros da sede do Município, que é Porto Velho, e tem 20 mil habitantes – na divisa com o Acre.

Então, não votar esse projeto é deixar relegada à própria sorte uma população, só nesse distrito, de mais de 20 mil pessoas que não têm infraestrutura nenhuma.

Por isso, defendo o projeto e peço às Srªs e aos Srs. Senadores que votem favorável. Está chegando aqui o Senador Paulo Bauer, de Santa Catarina. Peço o voto favorável a esse projeto.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Maioria/PP – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem, para poder reforçar as palavras do Senador Raupp. É o caso do distrito da Ponta do Abunã, com mais de 20 mil habitantes, e suas dificuldades.

Portanto, os nobres colegas que puderem participar da votação que o façam, porque isso é importante para nós. O voto faz a diferença, e é o povo do Estado de Rondônia, o povo do Brasil que quer a emancipação desses distritos.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Para ganhar tempo, enquanto os votos vão sendo anotados no painel para essa matéria tão importante, sobre a qual já falamos, eu queria, Senador Renan Calheiros, agradecer, em primeiro lugar, às Lideranças do Senado.

Encaminhei à Mesa um requerimento no sentido de dar tramitação de urgência ao substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 352, de 2011, que altera a Lei nº 9.656, que trata da inclusão da quimioterapia oral nos planos de saúde, o que é um benefício muito grande.

V. Exª, no dia da cerimônia do Outubro Rosa, foi extremamente ágil, pedindo à Drª Cláudia Lyra que pedisse à Câmara. Esse substitutivo já veio para o Senado.

E eu queria agradecer especialmente ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, que, como Líder da Oposição, tem aqui manifestado a tramitação em todas as comissões de matérias relevantes. Mas, como isso já é um substitutivo, o Senador deu apoio a essa matéria, que já está vencida.

Então, penso que, para dar uma resposta às mulheres e aos homens que sofrem com essa doença e que precisam desse tratamento, seria bom se pudés-

semos votar a matéria diretamente no plenário, no mês de outubro, uma vez que foi matéria vencida.

Eu gostaria de pedir isso a V. Exª,

V. Exª se comprometeu, e eu queria lhe agradecer pela atitude muito oportuna de V. Exª em relação a essa questão.

Portanto, se fosse possível, eu ficaria muito grata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós é que gostaríamos de cumprimentar a Senadora Ana Amélia pela oportunidade de ter sugerido que nós pautássemos essa matéria importantíssima.

Quero também, desde já, agradecer aos Líderes partidários, cumprimentando o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que vai, logo após a votação desse requerimento, possibilitar a apreciação dessa matéria também.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE) – Sr. Presidente, podemos encerrar. Os demais oradores fariam as suas falas nas duas votações seguintes sobre a mesma matéria.

Por gentileza, peço a V. Exª que, se possível, encerre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Senador Renan Calheiros, falo no mesmo sentido da Senadora Ana Amélia.

Esse projeto tem uma importância fundamental. É um avanço.

Antigamente, as pessoas tinham que se internar para fazer um tratamento de quimioterapia. Então, o chamado quimioterápico oral facilita, melhora o astral das pessoas e faz com que você possa realmente tratar uma pessoa que já está, de alguma forma, traumatizada, mas na sua casa, na sua residência.

Então, acho oportuno, como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, agradecer aos Líderes o acordo e votar isso da forma mais breve e mais urgente possível, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Vamos encerrar a votação e proceder à proclamação do resultado.

Eu gostaria, antes, de comunicar à Casa que nós vamos ter mais duas votações nessa matéria, para começarmos a discussão da medida provisória.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PLS Nº 98 DE 2002 - COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A CRIAÇÃO, A INCORPORAÇÃO, A FUSÃO E O DESMEMBRAMENTO DE MUNICÍPIOS, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 18 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	6	Abertura:	16/10/13 17:42
Data Sessão:	16/10/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	16/10/13 17:53

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	SIM
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	SIM
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PR	MT	BLAIRO MAGGI	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	NÃO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	SIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	SIM
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	ABST.
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	ABST.
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	SIM
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PMDB	TO	KÁTIA ABREU	SIM
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM

PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PR	ES	MAGNO MALTA	SIM
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	SIM
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	SIM
PSDB	SC	PAULO BAUER	NÃO
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PDT	MT	PEDRO TAQUES	SIM
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	NÃO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	ABST.
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	SIM
PMDB	PB	VITAL DO REGO	SIM
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM
DEM	GO	WILDER MORAIS	SIM
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 53 NÃO : 05 ABST. : 03 PRESIDENTE : 1 TOTAL : 62

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Votaram SIM, 53 Srs. Senadores; NÃO; 5;

Houve 3 abstenções.

Está, portanto, aprovado o texto básico.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Passa-se agora à votação do inciso VI do art. 13 do Projeto do Senado, destacado, a fim de que passe a constar como inciso III do art. 7º do substitutivo.

A Presidência esclarece ao Plenário o seguinte: os Senadores que quiserem que o inciso VI do art. 13 do projeto passe a integrar o texto do substitutivo da Câmara devem votar "sim"; os Senadores que não quiserem que o referido inciso conste do texto do substitutivo devem votar "não".

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO) – Nesse destaque, a recomendação é o voto "sim", que é fruto de acordo.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – A orientação é voto "sim".

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – PCdoB "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A recomendação dos Srs. Líderes Parlamentares é o voto "sim". O PMDB recomenda o voto "sim"; União e Força, "sim".

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE) – Bloco União e Força "sim", Presidente.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – O PT recomenda "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Como vota a oposição, Senador Mário Couto?

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – "Sim".

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – PT e Bloco, "sim".

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – A oposição vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A oposição vota "sim"; o PT vota "sim".

Eu queria só lembrar à Casa que nós precisamos de 41 votos "sim". E o PSDB recomenda o voto "sim".

O SR. ZEZE PERRELLA (Bloco Apoio Governo/PDT – MG) – O PDT recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PDT recomenda o voto "sim". Senador Perrella.

(Procede-se à votação.)

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Apenas para convidar os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras. Nós continuamos em processo de votação nominal e teremos ainda outras votações nominais. Portanto, solicito aos Srs. Senadores e às Srªs Senadoras que se encontram nos gabinetes que compareçam ao plenário. Logo após essa matéria nós vamos votar a Medida Provisória nº 621, que trata da questão do Mais Médicos.

Portanto, solicito que todos os Senadores e Senadoras da Base do Governo que se encontram aqui no Senado compareçam ao plenário para as importantes votações que ainda teremos no dia de hoje, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós agradecemos ao Senador Eduardo Braga.

E, reforçando, lembramos aos Srs. Senadores que venham ao plenário. Nós vamos ter, logo em seguida, a votação do Projeto de Lei de Conversão nº 26, proveniente da Medida Provisória nº 621.

Eu quero comunicar aos Srs. Senadores que a Comissão do Código de Defesa do Consumidor, presidida pelo Senador Rodrigo Rollemberg e relatada pelo Senador Ricardo Ferraço, vai, amanhã, apreciar o parecer do Senador Ricardo Ferraço. Portanto, amanhã, todos estão convidados para essa reunião da Comissão do Código de Defesa do Consumidor.

Eu queria lembrar à Casa que a Comissão do Código Comercial, que é presidida pelo eminente Ministro João Otávio de Noronha e relatada pelo jurista Fábio Ulhoa Coelho, instalada... O texto proposto foi submetido à consulta pública, e as sugestões serão analisadas em reunião na próxima segunda-feira.

Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE) – Já podemos encerrar a votação, Sr. Presidente. Se V. Exª concordar, já podemos encerrar a votação. Há número suficiente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

Senador Cristovam Buarque. Senadora Kátia Abreu. Senador Pedro Simon.

E queria comunicar aos Senadores e às Senadoras que a Comissão Mista de Regulamentação da Constituição, que é presidida pelo Deputado Vaccarezza e relatada pelo Senador Romero Jucá, já apresentou os seguintes projetos: sobre trabalho doméstico, aprovado pelo Senado e enviado à Câmara dos Deputados; sobre a eleição indireta, encaminhado à Câmara dos Deputados; sobre a regionalização da cultura, definindo o percentual de produção cultural artística e jornalística regional, a ser observado pelas emissoras de radiodifusão, que foi encaminhado também à Câmara dos Deputados.

E a Comissão vai se reunir no dia 17, amanhã, para analisar projetos sobre a definição de trabalho escravo e sobre greve do servidor público.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo /PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Anibal Diniz.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Só para anunciar, Sr. Presidente Renan Calheiros, a presença entre nós do Desembargador Roberto Barros, que é o Presidente do Tribunal de Justiça do Acre. Roberto Barros é um jovem, mas já tem a responsabilidade de ser Presidente do Tribunal de Justiça do Acre. Ele está acompanhado do Juiz de Direito e professor da Faculdade de Direito da Faao, do curso de Direito da Faao, o Dr. Clóvis Ferreira, e nos honram com sua presença aqui no plenário do Senado Federal. Dois operadores do Direito do Estado do Acre em visita ao Senado Federal, aqui, nesta tarde.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós queremos registrar, com muita satisfação, a presença do Desembargador Roberto Barros, que é Presidente do Tribunal de Justiça do Acre.

Senador Wellington Dias

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Sr. Presidente, eu acho que nós já temos número suficiente para a apuração.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

INCISO VI DO ART. 13 DO PLS Nº 98 DE 2002 - COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A CRIAÇÃO, A INCORPORAÇÃO, A FUSÃO E O DESMEMBRAMENTO DE MUNICÍPIOS, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 18 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	7	Abertura:	16/10/13 17:54
Data Sessão:	16/10/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	16/10/13 18:01

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	SIM
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	SIM
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PR	MT	*BLAIRO MAGGI*	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	SIM
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	SIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	SIM
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PTB	DF	GIM	SIM
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	SIM
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM

PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PMDB	TO	KÁTIA ABREU	SIM
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PR	ES	MAGNO MALTA	SIM
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	SIM
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	SIM
PSDB	SC	PAULO BAUER	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PDT	MT	PEDRO TAQUES	SIM
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	SIM
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	NÃO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	SIM
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	SIM
PMDB	PB	VITAL DO REGO	SIM
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM
PEM	GO	WILDER MORAIS	SIM
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 61 NÃO : 01 ABST. : 00 PRESIDENTE : 1 TOTAL : 63

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria /PMDB – AL) – SIM, 61; NÃO, 1.

O inciso VI do art. 13 passa a constar do texto do Substitutivo da Câmara como inciso III do art. 7º.

Passa-se à votação do inciso IV do art. 11 do Substitutivo da Câmara, destacado.

A Presidência esclarece ao Plenário o seguinte: os Senadores que quiserem – é muito importante –, os Senadores que quiserem a manutenção do inciso IV do art. 11 do Substitutivo da Câmara devem votar "Sim"; e os Senadores que quiserem excluir o inciso IV do art. 11 devem votar "Não".

Senador Valdir Raupp

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO) – A orientação, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é para votar "Não"; é o voto "Não".

O SR. GIM (Bloco União e Força/PTB – DF) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria /PMDB – AL) – Senador Gim Argello.

O SR. GIM (Bloco União e Força/PTB – DF) – Sr. Presidente, pelo Bloco União e Força, a orientação é voto "Não"; voto "Não".

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo /PT – PI) – Pelo Partido dos Trabalhadores e o Bloco de Apoio, voto "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A orientação do Líderes partidários do PMDB, do Partido dos Trabalhadores e do Bloco União e Força é o voto "Não".

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – O PP é voto "Não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – O PP é voto "Não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PP orienta também o voto "Não".

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – A oposição, o voto "Não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Oposição vota "Não".

Senador Perrella, como vota o PDT?

O SR. ZEZE PERRELLA (Bloco Apoio Governo/PDT – MG) – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PDT vota "Não".

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras já podem votar.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – Sr. Presidente, o Democratas vota "Não"; encaminha o voto "Não". O Democratas vota "Não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O Democratas vota "Não".

O SR. GIM (Bloco União e Força/PTB – DF) – Sr. Presidente, para reforçar, pelo Bloco União e Força (PTB, PR, PSC, PRB), a orientação é voto "Não".

Bloco União e Força é voto "não".

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT – RO) – Sr. Presidente, o PDT encaminha voto "Não" nesta votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O Senador Acir recomenda o voto "Não".

Senador Alvaro Dias.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE) – Sr. Presidente, se V. Exª concordar, já temos número suficiente, podemos encerrar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

INCISO IV DO ART. 11 DO SUBSTITUTIVO DA CD AO PLS 98/2002 - COMP

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A CRIAÇÃO, A INCORPORAÇÃO, A FUSÃO E O DESMEMBRAMENTO DE MUNICÍPIOS, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 18 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	8	Abertura:	16/10/13 18:03
Data Sessão:	16/10/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	16/10/13 18:06

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	NÃO
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	NÃO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
PP	RS	ANA AMÉLIA	NÃO
PT	ES	ANA RITA	NÃO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	NÃO
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	NÃO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	NÃO
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	NÃO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	NÃO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	NÃO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	NÃO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	NÃO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	NÃO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	NÃO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	NÃO
PTB	DF	GIM	NÃO
PT	PE	HUMBERTO COSTA	NÃO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	NÃO
PP	RO	IVO CASSOL	NÃO
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	NÃO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	NÃO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	NÃO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	NÃO
PMDB	TO	KÁTIA ABREU	NÃO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	NÃO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO

PR	ES	MAGNO MALTA	NÃO
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	SIM
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	NÃO
PSDB	SC	PAULO BAUER	NÃO
PT	RS	PAULO PAIM	NÃO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	NÃO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	NÃO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	NÃO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	NÃO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	NÃO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	NÃO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	NÃO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	NÃO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	NÃO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	NÃO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	NÃO
DEM	GO	WILDER MORAIS	NÃO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	NÃO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 06 NÃO : 52 ABST. : 00 PRESIDENTE : 1 TOTAL : 59

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) -– SIM, 6; NÃO, 52.

Nenhuma abstenção.

O inciso IV do art. 11 está rejeitado.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER
Nº 1.141, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar (nº 416, de 2008 – Complementar, na Câmara dos Deputados).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar (nº 416, de 2008 – Complementar, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, para regulamentar o § 4º do art. 18, da Constituição Federal*, consolidando o Substitutivo da Câmara dos Deputados, as adequações redacionais propostas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e o inciso VI do art. 13 do Projeto original do Senado, aprovados pelo Plenário, e a supressão do inciso IV do art. 11 do Substitutivo da Câmara dos Deputados, rejeitado pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de outubro de 2013

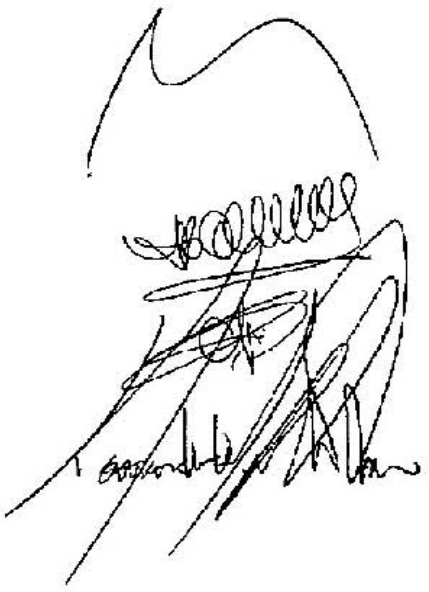

ANEXO AO PARECER Nº 1.141, DE 2013

Dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, nos termos do § 4º do art. 18 da Constituição Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, nos termos do § 4º do art. 18 da Constituição Federal.

Art. 2º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios dependerão da realização de Estudos de Viabilidade Municipal (EVM) e de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, e far-se-ão por lei estadual, obedecidos os prazos, procedimentos e condições estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I – criação: a emancipação de área integrante de 1 (um) ou mais Municípios preexistentes, preferencialmente distritos, originando um novo Município com personalidade jurídica própria;

II – incorporação: a completa integração de um Município a outro preexistente, perdendo o Município integrado sua personalidade jurídica, prevalecendo a do Município incorporador;

III – fusão: a completa integração de 2 (dois) ou mais Municípios preexistentes, originando um novo Município com personalidade jurídica própria;

IV – desmembramento: a separação de área de um Município preexistente para integrar-se a outro Município também preexistente, prevalecendo a personalidade jurídica do Município a que se integrar; e

V – Municípios envolvidos: aqueles que sofrerem alteração em sua área geográfica decorrente de criação, incorporação, fusão ou desmembramento.

CAPÍTULO II
DO PERÍODO PARA A CRIAÇÃO, A INCORPORAÇÃO, A FUSÃO E O DESMEMBRAMENTO DE MUNICÍPIOS

Art. 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios somente serão realizados no período compreendido entre a posse dos Prefeitos e Vice-Prefeitos, na

forma do inciso III do art. 29 da Constituição Federal, e o último dia do ano anterior ao da realização de eleições municipais.

§ 1º Os atos iniciados e não encerrados no período referido no *caput* ficam automaticamente sobrestados, devendo ser reiniciados após a posse dos Prefeitos e Vice-Prefeitos.

§ 2º São nulos os atos realizados fora do período de que trata o *caput*.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO PARA A CRIAÇÃO, A INCORPORAÇÃO, A FUSÃO E O DESMEMBRAMENTO DE MUNICÍPIOS

Seção I
Procedimentos Preliminares

Art. 5º O procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios terá início mediante requerimento dirigido à Assembleia Legislativa do respectivo Estado, subscrito por, no mínimo:

I – 20% (vinte por cento) dos eleitores residentes na área geográfica diretamente afetada, no caso da criação ou desmembramento de Municípios; e

II – 10% (dez por cento) dos eleitores residentes em cada um dos Municípios envolvidos, no caso de fusão ou incorporação dos Municípios.

Parágrafo único. A base de cálculo dos eleitores residentes será o cadastro do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) referente ao número total de eleitores cadastrados na última eleição.

Seção II
Dos Estudos de Viabilidade Municipal (EVM)

Art. 6º Os Estudos de Viabilidade Municipal (EVM) têm por finalidade o exame e a comprovação da existência das condições que permitam a consolidação e o desenvolvimento dos Municípios envolvidos.

Art. 7º A elaboração dos EVM será precedida da comprovação, em relação ao Município a ser criado e aos demais Municípios envolvidos, do cumprimento das seguintes condições:

I – que tanto os novos Municípios quanto os Municípios preexistentes possuam população igual ou superior ao mínimo regional, apurado da seguinte forma:

a) verificação da média aritmética da população dos Municípios brasileiros, excluindo-se do cálculo:

1. os 25% (vinte e cinco por cento) dos Municípios brasileiros com menor população; e

2. os 25% (vinte e cinco por cento) dos Municípios brasileiros com maior população;

b) a partir da média aritmética nacional apurada com base na alínea "a" deste inciso, consideram-se mínimos regionais:

1. regiões Norte e Centro-Oeste : 50% (cinquenta por cento) daquela média;

2. região Nordeste: 70% (setenta por cento) daquela média; e

3. regiões Sul e Sudeste: 100% (cem por cento) daquela média;

II – a existência de um núcleo urbano consolidado dotado de um mínimo de edificações para abrigar famílias em número resultante da divisão do valor de 20% (vinte por cento) da população da área que se pretende emancipar pelo número médio de pessoas por família, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado, referente ao dado do ano mais recente;

III – área urbana não situada em reserva indígena, área de preservação ambiental ou área pertencente à União, suas autarquias e fundações.

§ 1º A revisão do limite populacional mínimo previsto no inciso I do *caput* será realizada com base na taxa média geométrica de crescimento anual, considerando as informações dos 2 (dois) últimos censos ou contagens populacionais realizados pelo IBGE.

§ 2º Para o desmembramento, aplicam-se os requisitos deste artigo aos Municípios envolvidos que perderem população.

§ 3º O cálculo de população do Município a ser criado e dos demais Municípios envolvidos será realizado com base nos dados de população apurados no último censo ou contagem populacional e atualizado pela taxa média geométrica de crescimento dos Municípios envolvidos.

§ 4º A comprovação do cumprimento das condições referidas no *caput* é requisito indispensável para a realização dos EVM e para o prosseguimento do processo de criação e desmembramento dos Municípios.

Art. 8º Os EVM devem abordar os seguintes aspectos em relação ao Município a ser criado e aos demais Municípios envolvidos:

I – viabilidade econômico-financeira;

II – viabilidade político-administrativa; e

III – viabilidade socioambiental e urbana.

§ 1º A viabilidade econômico-financeira deverá ser demonstrada a partir das seguintes informações:

I – estimativa projetada para o exercício de realização do estudo e para os 2 (dois) seguintes de:

a) receitas de arrecadação própria, considerando apenas os agentes econômicos já instalados, com base na arrecadação dos 3 (três) anos anteriores ao da realização do estudo, atestadas pelo Tribunal de Contas competente;

b) receitas de transferências federais e estaduais, com base nas transferências recebidas nos 3 (três) anos anteriores ao da realização do estudo, atestadas pelo Tribunal de Contas competente;

c) despesas com pessoal, custeio e investimento, dívidas vencíveis e restos a pagar, com base nas despesas realizadas nos 3 (três) anos anteriores ao da realização do estudo, atestadas pelo Tribunal de Contas competente; e

d) resultado primário, com base nos resultados dos 3 (três) anos anteriores ao da realização do estudo;

II – indicação, diante das estimativas de receitas e despesas, da possibilidade de cumprimento da aplicação dos mínimos constitucionais nas áreas de educação e saúde e de atendimento na prestação dos serviços públicos de interesse local; e

III – indicação, diante das estimativas de receitas e despesas, da possibilidade de cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive limites da dívida e das despesas com pessoal, pagamento de restos a pagar e realização de gastos mínimos com saúde e com educação.

§ 2º As estimativas de viabilidade econômico-financeira deverão ser instruídas com as respectivas metodologias e memórias de cálculo.

§ 3º A análise de viabilidade político-administrativa deve observar a proporção entre o número de servidores e a população estimada na área territorial dos Municípios envolvidos, a partir das seguintes informações:

I – número de representantes que irão integrar a Câmara de Vereadores;

II – estimativa do número de servidores públicos necessário para compor o Poder Executivo e o Poder Legislativo municipais; e

III – estimativa dos servidores permanentes lotados em unidades situadas na área a ser desmembrada ou emancipada que serão transferidos ao novo Município.

§ 4º A viabilidade socioambiental e urbana deverá ser demonstrada a partir do levantamento dos passivos e dos potenciais impactos ambientais e das seguintes informações e estimativas, definindo-se preliminarmente qual Município deverá assumir esses passivos:

I – novos limites do Município a ser criado, incorporado, fundido ou desmembrado e da área remanescente, que deverão ser estabelecidos a partir das seguintes condições:

a) os limites dos Municípios devem ser descritos preferencialmente por acidentes físicos, naturais e/ou artificiais, perfeitamente identificáveis no terreno e representados no mapeamento de referência, o qual deverá estar vinculado ao Sistema Cartográfico Nacional (SCN); e

b) quando os limites dos Municípios forem descritos por linhas imaginárias, devem ser informadas as coordenadas geográficas de seus pontos extremos e de seus pontos intermediários, todas vinculadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), recaindo tais pontos, de preferência, sobre acidentes físicos, naturais e/ou artificiais, perfeitamente identificáveis no terreno;

II – diagnóstico da situação de continuidade da mancha de ocupação urbana e dependência funcional entre os núcleos urbanos dos Municípios envolvidos;

III – levantamento da quantidade e tipologia das edificações existentes nas áreas urbanas;

IV – levantamento das redes de abastecimento de água e das redes de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais;

V – perspectiva de crescimento demográfico;

VI – estimativa de crescimento da produção de resíduos sólidos e efluentes;

VII – identificação do percentual da área ocupada por áreas protegidas ou de destinação específica, tais como unidades de conservação e áreas indígenas, quilombolas ou militares; e

VIII – proposta de compartilhamento dos recursos hídricos e da malha viária comum.

§ 5º Os dados demográficos constantes dos EVM serão considerados em relação aos últimos levantamentos e estimativas do IBGE.

§ 6º Os núcleos urbanos do Município a ser criado e dos demais Municípios envolvidos não poderão ser caracterizados como ambiente urbano, histórico e cultural único.

Art. 9º Os EVM deverão ser conclusivos quanto à viabilidade ou não da criação, fusão, incorporação e desmembramento dos Municípios.

§ 1º Os Estudos previstos neste artigo deverão ser realizados, preferencialmente, por instituições públicas de comprovada capacidade técnica.

§ 2º As entidades públicas federais, estaduais e municipais detentoras de informações ou dados necessários à elaboração dos EVM são obrigadas a disponibilizá-los, respeitadas as restrições legais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do requerimento, sob pena de responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Os EVM serão concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da sua contratação.

Art. 10. Os EVM serão válidos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a sua conclusão.

Art. 11. Não serão aprovados os EVM nas hipóteses em que a criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios acarretarem:

I – a perda da continuidade territorial e da unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

II a quebra da continuidade territorial de qualquer um dos Municípios envolvidos, exceto no caso de ilhas e arquipélagos;

III – o advento de Municípios cujos limites territoriais sejam exclusivamente a área de um único Município; ou

IV – a alteração das divisas territoriais dos Estados.

Art. 12. São vedados a criação e o desmembramento de Municípios quando implicarem inviabilidade de pelo menos 1 (um) dos Municípios envolvidos.

Seção III
Da Publicidade dos EVM

Art. 13. A Assembleia Legislativa Estadual, após a análise técnica do respectivo Tribunal de Contas, validará e dará publicidade aos EVM para criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios.

Art. 14. Os EVM ficarão à disposição de todo cidadão durante um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, em local acessível e também na internet, nos núcleos urbanos dos Municípios envolvidos e na Assembleia Legislativa do respectivo Estado.

§ 1º A Assembleia Legislativa colocará o EVM em consulta pública, inclusive pela internet, durante o prazo previsto no *caput*, informando em edital as datas e locais das audiências públicas e os procedimentos de participação do cidadão.

§ 2º Durante esse período, deverá ser realizada pelo menos 1 (uma) audiência pública em cada um dos núcleos urbanos dos Municípios envolvidos, para esclarecimento da população.

§ 3º Além da divulgação prevista no *caput*, o EVM deverá ser publicado:

I – na íntegra, no órgão oficial de imprensa do Estado; e

II – em resumo, em jornal de grande circulação regional, contendo os principais dados e conclusões.

§ 4º O EVM e o atendimento dos demais requisitos previstos nesta Lei Complementar poderão ser impugnados, no prazo fixado no edital, por qualquer pessoa física ou jurídica ou pelo Ministério Público.

§ 5º Se houver impugnação, a Assembleia Legislativa decidirá, na forma determinada pelo seu Regimento Interno.

Seção IV
Do Plebiscito e dos Procedimentos Complementares

Art. 15. Concluído o processo previsto no art. 14 e decididas eventuais impugnações pela Assembleia Legislativa, caso o EVM demonstre a viabilidade da criação, da incorporação, da fusão ou do desmembramento dos Municípios envolvidos, a Assembleia Legislativa poderá homologar o estudo, e, neste caso, será realizado o plebiscito em consulta às populações dos Municípios envolvidos.

Parágrafo único. A Assembleia Legislativa Estadual solicitará ao Tribunal Regional Eleitoral a realização do plebiscito, que ocorrerá, preferencialmente, em conjunto com as eleições federais e estaduais imediatamente subsequentes à edição do ato legislativo que o autorizar, observado o que dispõe a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998.

Art. 16. Rejeitados em plebiscito a criação, a incorporação, a fusão ou o desmembramento de Município, é vedada a realização de novo plebiscito com o mesmo objeto no prazo de 10 (dez) anos.

Art. 17. Aprovados em plebiscito a criação, a incorporação, a fusão ou o desmembramento de Município, a Assembleia Legislativa Estadual, na forma de seu regimento interno, votará o respectivo projeto de lei, definindo entre outros aspectos:

I o nome, a sede, os limites e as confrontações geográficas dos Municípios envolvidos;

II – a comarca judiciária de que fará parte;

III – os Distritos, se houver, com os respectivos limites;

IV – a forma de sucessão e a repartição de bens, direitos e obrigações dos Municípios envolvidos;

V – a forma de absorção e o aproveitamento de funcionários públicos, assegurados os direitos e as garantias adquiridos ao tempo da transformação.

§ 1º Não será criado Município com topônimo idêntico ao de outro existente no País.

§ 2º A lei estadual deverá contemplar os limites de todos os Municípios envolvidos, obedecendo ao estabelecido no art. 8º, inclusive determinando, quando necessário, aos órgãos estaduais competentes a implantação de marcos de referência que esclareçam a população sobre o limite em questão.

Art. 18. Aprovada a lei estadual de criação do Município, a eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores do novo Município realizar-se-á na eleição municipal imediatamente subsequente, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Constituição Federal, e a instalação do novo Município dar-se-á com a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito eleitos, observado o que dispõe o inciso III do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 19. Aprovada a lei estadual de criação do Município, será elaborada e aprovada, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de origem, lei orçamentária anual para o exercício seguinte, específica para o novo Município, considerando os resultados e as projeções do EVM.

Art. 20. Enquanto não forem eleitos e empossados o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nem editadas normas próprias, o Município objeto de criação ou fusão será regido e administrado pelas normas e autoridades do Município de origem, observado o que dispõe o *caput* do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 21. Instalado o novo Município:

I – o Prefeito passará a executar a lei orçamentária anual aprovada conforme o art. 19;

II – o Prefeito encaminhará à Câmara Municipal o projeto de lei da organização administrativa com o quadro de pessoal e respectivos vencimentos; e

III – a Câmara Municipal:

a) promulgará resolução estabelecendo seu regimento interno;

b) estabelecerá a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores; e

c) promulgará a Lei Orgânica do Município.

Art. 22. Os Municípios que forem criados ou tiverem suas áreas territoriais ampliadas em função de desmembramento indenizarão os respectivos Municípios de origem pela cota-parte das dívidas vencíveis após a redivisão territorial, contraídas para execução de obras e serviços que tenham beneficiado os territórios que foram desmembrados ou transformados em novos Municípios.

§ 1º A lei estadual de criação ou desmembramento definirá a repartição de bens, dívidas e restos a pagar dos Municípios envolvidos, assim como a forma de cálculo da cota-parte para a indenização dos Municípios de origem.

§ 2º O cálculo da indenização deverá ser concluído dentro de 6 (seis) meses da instalação do Município, indicando cada Prefeito 1 (um) perito.

Art. 23. A incorporação, a fusão ou o desmembramento de Municípios completam-se com a publicação da lei estadual que os aprovar.

§ 1º A partir da data da lei estadual que aprovar a incorporação, o Município incorporado passa a ser administrado e regido, respectivamente, pelas autoridades e pelas normas do Município ao qual foi incorporado.

§ 2º Nos casos de fusão, os Municípios fundidos passam a ser administrados e regidos, respectivamente, pelas autoridades e pelas normas do Município mais populoso.

§ 3º A partir da data da lei estadual que aprovar o desmembramento, a área desmembrada passa a ser administrada e regida, respectivamente, pelas autoridades e pelas normas do Município ao qual foi integrada.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 24. São nulos a criação, a fusão, a incorporação e o desmembramento realizados em desconformidade com esta Lei Complementar.

Art. 25. Os Estados deverão promover, em um prazo de 5 (cinco) anos a contar da publicação desta Lei Complementar, a revisão dos limites de seus Municípios, observando o disposto no inciso I do § 4º do art. 8º.

§ 1º Entrando em vigor a nova definição do quadro territorial e findo o prazo de 5 (cinco) anos, novas revisões deverão ser feitas sempre que necessário e promulgadas até o final do ano para entrar em vigor em 1º de janeiro do ano imediato.

§ 2º Para essa revisão, os Estados deverão basear-se nas seguintes informações:

I – mapas municipais elaborados pelo IBGE em suporte aos levantamentos censitários e estatísticos;

II – lista de localidades pertencentes a cada Município de acordo com os cadastros do IBGE, a ser disponibilizada por esse Instituto no prazo de 6 (seis) meses após a publicação desta Lei Complementar, tendo como referência o último censo ou contagem populacional realizada;

III – legislação que define os limites municipais e estaduais em vigor;

IV – outros dados, documentos cartográficos, imagens de satélite que possam auxiliar na revisão dos limites.

§ 3º A partir das informações descritas no § 2º, no prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar, o Poder Executivo de cada Estado, por meio do seu órgão competente, deve analisar a listagem de localidades do IBGE a fim de identificar as possíveis divergências, totais ou parciais, sobre a vinculação administrativa de cada localidade em relação aos registros municipais daquele Estado, assim como identificar localidades registradas pelos Estados e respectivos Municípios que não constem da listagem disponibilizada pelo IBGE.

§ 4º O Poder Executivo de cada Estado articulará com as respectivas Assembleias Legislativas as alterações das leis de limite que se fizerem necessárias, em decorrência das listagens de localidades divulgadas pelo IBGE conforme o § 3º, com vistas à entrada em vigor da nova legislação no prazo de 48 (quarenta e oito) meses da publicação desta Lei Complementar.

§ 5º Para as alterações legais de limites municipais, devem ser observados os demais termos e condições estabelecidos nesta Lei Complementar.

§ 6º Até que os Estados promovam a revisão dos limites descrita no *caput* deste artigo, o IBGE considerará, para efeitos de estimativas de população ou censo demográfico, a vinculação de localidades a um dado Município conforme informação dos governos estaduais, mesmo que essa situação não corresponda fidedignamente à implementação dos limites definidos pelos instrumentos legais em vigor.

Art. 26. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) -– Discussão da redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão da redação final.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a redação final, a matéria vai à sanção.

O SR. GIM (Bloco União e Força/PTB – DF) – Sr. Presidente, só para fazer...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Gim Argello.

O SR. GIM (Bloco União e Força/PTB – DF. Sem revisão do orador.) – ... um breve comentário sobre a participação efetiva do Senador Mozarildo Cavalcanti à frente desse projeto. Foi um lutador, foi uma pessoa que hora nenhuma amoleceu, lutou determinadamente, convenceu a todos. O senhor viu o resultado do painel.

Parabéns, Senador Mozarildo Cavalcanti, pela sua luta, pela luta pelo seu Estado, pelos novos Municípios. É assim que se faz, Senador Mozarildo Cavalcanti! Nós temos muito orgulho de ter V. Exª na Bancada do PTB e no Bloco União e Força. O senhor mostrou tenacidade, competência, carisma e, acima de tudo, convencimento.

Da mesma forma, o Senador Valdir Raupp. Eles realmente lutaram bravamente e saíram hoje vitoriosos. E todos esses novos Municípios do Brasil agradecem a vocês dois, principalmente a todo o Plenário deste Senado da República.

Muito obrigado.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Presidente, eu queria...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – ... registrar também não só o reconhecimento ao esforço do Senador Mozarildo Cavalcanti, como autor dessa iniciativa, mas também ao Deputado José Augusto Maia, de Pernambuco. Ele foi ao meu gabinete pelo menos três vezes para pedir. E isso fez em vários gabinetes. Eu penso que quando a iniciativa ganha força a democracia aceita e prevê essa pressão. Ele realmente, hoje pela manhã, ainda foi lá. A Vera, da Liderança do Governo, negociou e informou-me que havia um entendimento. Então, o Deputado José Augusto Maia junto com o autor, Senador Mozarildo, e o Senador Valdir Raupp, do PMDB de Rondônia, que passou as dores de um Município que era pequeno e ficou grande... Dizer que esse é o papel que tem o Congresso Nacional em matéria tão relevante. As pessoas moram nos Municípios, as pessoas vivem nas pequenas cidades, é essa a relevância dessa iniciativa.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Eduardo Amorim.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero aqui parabenizar o colega, Senador Mozarildo, pelo importante e relevante trabalho que presta hoje ao País, deixando a possibilidade para que o cidadão, aquele que mora no Município, decida realmente se tem condições ou não, lógico, preenchendo todos os pré-requisitos ali colocados no projeto.

Então, mais uma vez, parabenizo o colega, Senador Mozarildo. E também quero parabenizar o meu Estado. O Deputado Estadual Augusto Bezerra, que tem acompanhado incansavelmente esta matéria, já que Sergipe tem alguns povoados, alguns territórios, algumas comunidades que, talvez, Sr. Presidente, também pleiteiem um momento como este. Nada mais justo do que o munícipe decidir o seu destino, Sr. Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Quero cumprimentar o Senador Raupp, que trabalhou com zelo, com cuidado e dedicação para que nós pudéssemos ter uma regra clara, ao mesmo tempo rígida, que permite...

(Soa a campainha.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – ... a emancipação daqueles Municípios que têm condições de serem emancipados.

O Ceará tem um forte movimento nesse sentido, acho que os Deputados Estaduais e Federais que trabalharam nesse esforço também são vitoriosos neste momento.

Quero destacar, sobretudo, o trabalho do nosso colega Raupp, que permite que os Municípios que têm condições possam se emancipar, e aqueles que não têm ficarão conformados sabendo que agora não dá para se emancipar.

Então, parabéns, Senador Raupp.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Flexa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan, eu queria que a ata registrasse que me equivoquei na hora

da última votação. O meu voto é "Não", mas registrei "Sim". Meu voto é "Não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Quero aproveitar para parabenizar todos os distritos do Brasil inteiro, que, com a aprovação deste projeto, vão poder se transformar em Municípios, em especial aos do meu Estado do Pará. Devem estar fazendo festa em Castelo dos Sonhos, a Preta e a Edivana. Só citando aqui o distrito de Vitória da Conquista, de Novo Repartimento, de Moraes de Almeida, em Itaituba. Então, são amigos que, ao longo desse tempo todo estiveram conosco, permanentemente, o Vitor, o Herald, o Edílson, pedindo pela votação deste projeto.

E eu, por diversas vezes, fui ao Presidente, Senador Renan Calheiros, pedir a ele que pautasse o PLS 98, e hoje nós estamos tendo esta conquista. Tenho certeza absoluta de que esses mais de 40 distritos do meu Estado do Pará estão festejando este momento, para que possamos, a partir de agora, encaminhar à sanção da Presidente e, em seguida, às Assembleias Legislativas, para fazerem a tramitação da criação desses Municípios que hoje estão como distritos.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Sr. Presidente.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (Bloco União e Força/PTB – MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Sérgio Souza.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para parabenizar o Senador Valdir Raupp, Presidente do meu Partido, o PMDB, e o Senador Mozarildo pelo trabalho que fizeram em favor da regulamentação deste dispositivo constitucional, que cria uma regra, e regra rígida, para a criação de Municípios, mas cria uma regra, e é importante para o Brasil e para os Municípios. Parabéns.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Sr. Presidente, só para pedir, acho que nós já podemos votar...

O SR. OSVALDO SOBRINHO (Bloco União e Força/PTB – MT) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – ... a medida provisória, Sr. Presidente, do Mais Médicos, ao tempo que parabenizo aqui também o Raupp e o Mozarildo. Mas faço um apelo para que possamos iniciar o processo de votação, já que há entendimento, da medida provisória que trata do Programa Mais Médicos.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (Bloco União e Força/PTB – MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para parabenizar...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Osvaldo Sobrinho.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (Bloco União e Força/PTB – MT) – ... o Senador Mozarildo por tão grande iniciativa. Somente um homem que conhece a Amazônia e o Centro-Oeste é que poderia trazer um projeto do quilate deste aqui. V. Exª conhece a nossa realidade, conhece os nossos problemas e, verdadeiramente, isto vem ao encontro do desejo de todos aqueles que estão no Norte e Centro-Oeste brasileiro. Mato Grosso, principalmente, agradece. Aliás, V. Exª, a vida toda, neste Parlamento, lutou e brigou por questões como esta. E eu fico feliz, porque, na verdade, o que o senhor faz hoje aqui eu fiz em Mato Grosso já há vinte anos, na criação dos novos Municípios. E temos lá hoje problemas como este: já passou da hora de criar Municípios, e não podemos.

Com esta medida que este Congresso, ou seja, o Senado aprova neste momento, eu tenho certeza de que nós vamos dar uma resposta positiva ao Centro-Oeste e ao Norte do Brasil.

Parabéns a V. Exª. Aliás, tenho muito orgulho de ser do seu Partido e de ser seu colega de Bancada. Muito obrigado, Senador, meus parabéns.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Apoio Governo/PSB – SE) – Presidente.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Presidente, pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Apoio Governo/PSB – SE) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT. Sem revisão do orador.) – Presidente, só para registrar aqui o meu reconhecimento ao Senador Mozarildo pela luta, pelo trabalho, e aqui aproveitar as palavras do Senador Osvaldo Sobrinho. Mato Grosso agradece a V. Exª, também ao Senador Valdir Raupp e ao Deputado que foi o proponente lá na Câmara, porque isso vai mudar muito a vida das pessoas. Não é possível, como disse antes, quando fui defender meu voto, que pessoas que moram a 300, 400 quilômetros, não tenham um médico, não tenham um policial, não tenham representantes do Poder Público, que fiquem totalmente abandonadas.

No Estado do Pará, há prefeituras a mais de mil quilômetros de distância. Então, se no sul do País não há qualquer necessidade de haver um novo Município, na Amazônia e no Centro-Oeste, há total necessidade.

Por isso, cumprimento o Senador Mozarildo e o Senador Valdir Raupp. Parabéns aos senhores!

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Apoio Governo/PSB – SE) – Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu darei já a palavra a V. Exª.

Senador Wellington Dias

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para fazer um apelo no sentido de que prossigamos, até tratando deste tema, mas que pudéssemos dar início à votação da MP do Programa Mais Médicos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Walter Pinheiro e Senador Valadares.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só quero também, de forma muito rápida – eu acho que o Senador Wellington tem razão em pedir que adentremos o tema seguinte –, parabenizar a iniciativa do Senador Mozarildo até pela proeza de encontrar um critério que pudesse, ainda aplicando rigor, ao mesmo tempo permitir no processo democrático que cada população de cada local, de cada cidade tivesse a prerrogativa de decidir sobre o destino desse Município. Obviamente, nas últimas semanas, o povo do Brasil inteiro se mobilizou para cá. Cito como exemplo uma vila muito próxima à cidade de Vitória da Conquista e basicamente da cidade de Encruzilhada, que é a Vila do Café, onde o povo vivia o tempo inteiro dizendo que estava esquentando o café para poder comemorar essa decisão, Senador.

Mas quero insistir nisso, Senador Renan. A ideia central do Senador Mozarildo é devolver essa prerrogativa para o povo de cada localidade e, portanto, decidir soberanamente como reestruturar inclusive a sua história do ponto de vista de constituição de Municípios e, efetivamente, a emancipação que muitos desejam.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Apoio Governo/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu queria apenas me congratular com o Senador Mozarildo por essa iniciativa que diz respeito à criação de novos Municípios. Em muitos casos, há a necessidade imperiosa da divisão territorial e da autonomia desse território com a participação da população, de vez que os critérios e os requisitos essenciais para a criação de Municípios em determinadas áreas se justificam. É isso que propõe o nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, que mora numa área que exige, em determinados casos, uma divisão territorial exequível, consequente e responsável.

Por isso, Sr. Presidente, como Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional (CDR), conheço a diversidade territorial do nosso País, um País de dimensões continentais, onde se justifica, mais do que se justifica, que o Senado Federal – e mais de perto o Congresso Nacional – retome essa discussão que, sem dúvida nenhuma, vem ao encontro e está em sintonia com o desejo de muitas populações do Brasil, no Estado de Alagoas, no Estado de Sergipe, que são Estados pequenos, mas onde existem comunidades desejosas de mais autonomia para a alavancagem do desenvolvimento dessas áreas.

Agradeço a V. Exª e parabenizo o autor e o Relator por essa iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria. PMDB – AL) – **Item 1** da pauta:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 26, DE 2013

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2013, que *institui o Programa Mais Médicos; altera as Leis nºs 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 6.932, de 7 de julho de 1981; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 621, de 2013).* Parecer sob nº 58, de 2013, da Comissão Mista, Relator: Deputado Rogério Carvalho (PT/SE); e Relator Revisor: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR), favorável, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2013, que oferece.

Quero, inclusive, aproveitar a oportunidade e cumprimentar o Senador Mozarildo pelo projeto aprovado anteriormente. Quero cumprimentar o Senador Valdir Raupp e todos os Deputados, cumprimentando o Deputado José Augusto Maia.

O parecer do Senador Mozarildo é favorável, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 23.

Prestados esses esclarecimentos, concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que é Relator revisor da matéria.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, fico muito feliz de, nesta tarde, relatar aqui no Senado o Programa Mais Médicos.

Primeiro, quero, antes mesmo de ler o relatório com algumas emendas de redação, citar uma matéria publicada pela revista *Veja* na qual o Presidente do Conselho Federal de Medicina, claramente, se diz satisfeito com a MP do Programa Mais Médicos.

Isso foi fruto de muita negociação, porque, realmente, da forma como foi feita, poderia haver proble-

mas. Mas ficou, portanto, bem entendido, e eu quero também parabenizar o Presidente do Conselho Federal de Medicina pelo entendimento.

Inclusive como Relator revisor, lá na Comissão Mista, eu apresentei quatro proposições que realmente aperfeiçoaram e foram acatadas pelo Relator, que era o Deputado da Câmara dos Deputados. Então aqui, agora, eu apenas – nem vou ler todo o parecer – quero dizer que precisa, Senador Pimentel, apenas de duas emendas de redação, para não deixar nenhuma confusão. Portanto, é uma emenda de redação e não entra no mérito.

A Emenda nº 1 altera o inciso II do art. 1º, que diz: "fortalecer a prestação de serviços de atenção básica e saúde no País."

E a Emenda nº 2 altera o §7º do art. 7º, que diz: "o Ministério da Saúde coordenará as atividades de residência em Medicina geral de família e comunidade no âmbito da rede de saúde pública." O art. 8º: "as bolsas de residência em medicina geral e de família e comunidade poderão receber complementação financeira a ser estabelecida e custeada pelos Ministérios da Saúde e da Educação."

Aliás, eu falei duas emendas, mas são três.

E por fim, dê-se ao §3º do art. 21 do Projeto de Lei de Conversão a seguinte redação: "no caso de médico intercambista, o desligamento do programa implicará o cancelamento do registro único frente ao Ministério da Saúde e do registro de estrangeiro."

Então, essas emendas são apenas para realmente não deixar nenhuma dúvida na Medida Provisória, que agora, com certeza, vai se transformar em projeto de conversão.

E finalizando, quero dizer que eu tenho 44 anos de formado, e quando eu me formei, esse problema da falta de médicos em regiões do interior, ou mesmo nas periferias das capitais, já existia. Então nós estamos aprovando aqui uma medida emergencial, até com muito atraso, mas que na verdade, como nós usamos na Medicina, é uma medida emergencial que poderá se transformar numa política de Estado para realmente garantir a presença do médico onde é necessária.

E principalmente dizer o seguinte: que agora nós teremos mais espaço para trabalhar aquilo que a gente precisa, como a carreira de médico de Estado e outras medidas.

Por fim, quero cumprimentar de novo o Presidente do Conselho Federal de Medicina, que se diz satisfeito com a Medida Provisória. Portanto, ele conseguiu fazer as costuras de que falei.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos colocar em votação os pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira da Medida Provisória.

As Senadoras e os Senadores que aprovam os pressupostos constitucionais da Medida Provisória permaneçam como se encontram.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Parlamentar Minoria/PSDB – PA) – Eu queria me inscrever para discutir o mérito.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – V. Exª já está inscrito, Senador Mário Couto.

Aprovados os pressupostos constitucionais.

Discussão do projeto de lei de conversão e da medida provisória.

Estão inscritos os Senadores José Agripino, Waldemir Moka, João Ribeiro, Aloysio Nunes Ferreira e Mário Couto.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Sr. Presidente, eu também.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – E o Senador Eduardo Braga também.

Portanto, concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador José Agripino. Com a palavra V. Exª para discutir a matéria.

Prorrogo a sessão para que possamos concluir a Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Parlamentar Minoria/DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero, desde já, dizer, Senador Eduardo Braga, que vou votar a favor da Medida Provisória que, com muita sabedoria por parte do Governo, intitulou-se a MP do Programa Mais Médicos.

Eu não sei se o Ministro Padilha está na Casa. Ele esteve aqui quando votamos uma matéria relativa à saúde, uns meses atrás, e, na presença de S. Exª, eu disse que votaria aquela matéria, entendendo que a solução dos problemas de saúde do Brasil não estava nem naquela matéria, em que votamos a favor, nem nesta, em que vou votar a favor. Porque a questão da saúde pública do Brasil é uma questão tão grave quanto a educação e que se resolve com mais dinheiro. Mais médicos é um pedacinho da solução; mais dinheiro é o pedação para a solução definitiva.

A solução para a questão da saúde pública no Brasil é a Emenda 29, é a destinação de 10% da receita bruta da União para os serviços de saúde pública.

Senador Eduardo Braga, V. Exª deve ter no seu Amazonas, como tenho no meu Rio Grande do Norte, UPAs construídas, lindas, mas fechadinhas, porque não há equipamento, nem há prefeito com dinheiro para contratar médico, enfermeiro, atendente, auxiliar

de serviços gerais, para comprar o medicamento, para comprar a atadura, para comprar o funcionamento da unidade hospitalar.

Eu fui Governador, como V. Exª foi, e aprendi uma coisa: em saúde pública, caro não é construir o hospital, caro é fazer funcionar o hospital. O custo da construção de um hospital, Senador Moka, V. Exª que é médico, equivale mais ou menos ao custo de funcionamento do hospital por um ano. Isto é que é caro, a operação. Para isto, tem que haver dinheiro para custeio.

Dentro desse custeio, insere-se o profissional. O médico é um deles. É um item dentro da operação, dentro do funcionamento do serviço de assistência médica ao Brasil e aos brasileiros, que vai mal. Você tem a construção do hospital ou da unidade de saúde, ou do posto de saúde. Você tem o pessoal, desde o auxiliar de serviços gerais até o médico. Você tem o custo dos medicamentos. Você tem todo o equipamento que vai fazer funcionar a unidade hospitalar. O médico é um elemento dentro dessa problemática.

Agora, é uma solução? É um pedacinho de uma solução? É claro. E em sendo, eu vou votar a favor. Mas sabendo que eu não vou enganar o povo brasileiro, imaginando que o Programa Mais Médicos vai ser a panaceia para os problemas de saúde pública do Brasil. Não! E não me venham com essa história de querer, pelo debate – é a favor, é contra –, dizer que o Programa Mais Médicos é a solução para os problemas de saúde do Brasil, porque não é. Agora, votar a favor de uma coisa que vai acrescentar alguma coisa, vou votar.

Senador Mozarildo, V. Exª é médico. E V. Exª sabe que mandar um médico para o Município da sua fronteira com a Venezuela, onde não há nenhum, é uma coisa boa. Por isso é que estou votando a favor do Programa Mais Médicos, para dar a V. Exª, como dar ao Senador Osvaldo Sobrinho, como dar ao Senador Wilder Morais, como dar ao Senador Eduardo Braga, a condição de, nos nossos Estados, nos Municípios onde não há médico, termos um médico.

Agora, V. Exª é médico. Já imaginou contratar um médico, por exemplo, cubano, que não domina bem a língua portuguesa, que chega ao seu Município fronteiriço e recebe um paciente com sintoma de dengue.

Ele não sabe o que é que o paciente tem e pensa que ele está com algo ligado a uma gripe forte, e passa para ele AAS, ácido acetilsalicílico. Vai levá-lo a óbito! Vai levá-lo a óbito! Quem é que faz o filtro? São os Conselhos Regionais de Medicina.

Eu sou engenheiro, Senador Mozarildo. Eu, para exercer a minha profissão, para construir uma ponte, para construir um prédio, para construir uma estrada, tenho que ter o registro no CREA, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura. Eu sou, porventura, advogado; para exercer a profissão, eu tenho que me submeter ao difícil concurso da OAB, que fornece, ao final, Senador Eduardo Braga, aquela carteirinha tão disputada pelos formandos em Direito e que habilita que ele possa exercer a profissão acreditado junto à clientela, seja pública, seja privada.

Ocorre que, nesta medida provisória, existe uma coisa que significa um demérito ou uma humilhação, não ao meu CREA, não à OAB, ao Conselho ou aos Conselhos Regionais de Medicina – e eu leio; eu leio. No art. 16, no §2º, está escrito:

> *A participação do médico intercambista no Projeto Mais Médicos para o Brasil, atestada pela coordenação do projeto, é condição necessária e suficiente para o exercício da Medicina no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, não sendo aplicável o art. 17 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957.*

Isso é a dispensa do registro provisório expedido pelos CRMs. A tradução disto aqui, essa mistura de artigo tal, da lei tal, de tal data, significa a dispensa do registro provisório expedido pelo CRM. É uma forma engraçada de deixar o CRM encostadinho.

Por que isso? Por que que a gente respeita o CREA, respeita a OAB e não respeita a entidade que merece o aplauso do Brasil? Quantas vezes um médico que exerce mal a profissão é penalizado, é execrado pelo Conselho Regional de Medicina, que o leva à condenação e que, pela punição exemplar, gera um exemplo para que aquele dolo praticado por um profissional não se repita?

Obra e arte do Conselho Regional de Medicina, que está sendo escanteado, porque o médico é estagiário...

Senador Mozarildo, essa história de médico estagiário brincar com vida de brasileiro e não se submeter aos Conselhos Regionais de Medicina, isso é queda e coice. Se ele é estagiário, chamado de estagiário para que, durante três anos, não precise do Revalida...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – ...ele talvez não tenha a qualificação devida para atender, na sua fronteira, os casos de saúde pública, para que ele não receite AAS a um doente de dengue, porque pode levá-lo a óbito.

O que eu quero é o respeito aos Conselhos Regionais de Medicina.

No §2º do Projeto de Lei de Conversão, está escrito: "O Ministério da Saúde emitirá número de registro único para cada médico intercambista..." O nome é médico intercambista; não é estagiário.

O Ministério da Saúde [e não o CRM] emitirá número de registro único para cada médico intercambista participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil e a respectiva carteira de identificação, que o habilitará para o exercício da medicina nos termos do [§2º].

O §5º diz o seguinte: "O médico intercambista estará sujeito à fiscalização...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – ...pelo Conselho Regional de Medicina."

Então, ele está sujeito à fiscalização e não se sujeita ao registro do Conselho Regional de Medicina? Pelo amor de Deus! Aí tenha paciência!

Senador Sarney, tenha paciência, mas é queda e coice em cima dos Conselhos Regionais de Medicina.

Ajudar, com o meu voto, a levar médico para os rincões do Brasil eu vou. Agora, humilhar os Conselhos Regionais de Medicina, tirar o direito deles de atestarem se o médico intercambista está preparado ou não para o exercício da profissão, aí não. Tanto que eu estou apresentando um requerimento de supressão do §2º e do §3º do art. 16, para devolver aos Conselhos Regionais de Medicina uma coisa que eles não podem perder, que é o direito de atestar o registro, fazer o registro de um médico que se propõe a salvar vidas no Brasil.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – Então, eu vou votar, Sr. Presidente.

Senador Pedro Taques, Senador Aloysio Nunes – V. Exª que tenho certeza vai esposar essa tese que estamos apresentando –, vamos ver se, com a sua eloquência, com a sua capacidade de convencimento, que eu não tenho, a gente convence este Plenário a dar ao Brasil a oportunidade de médicos intercambistas venham de onde vierem, mas desde que passem pelo crivo da entidade de classe, o Conselho Regional de Medicina, como sempre foi.

Por que dar ao Ministério da Saúde o direito que, há anos e anos e anos, desde 1957, desde os tempos de Juscelino Kubitscheck, é do Conselho Regional de Medicina? Por que agora passar para o Ministério da Saúde? Se há um desentendimento entre o Governo e o CRM, as entidades de classe, e...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – ... é preciso driblar, fazer um *by-pass*? Tenha paciência.

Sr. Presidente, eu estou encaminhando o requerimento de votação do destaque de votação em separado de uma peça que, na minha opinião, é fulcral, é fundamental, Senador Eduardo Braga, para que a medida provisória que oficializa o Programa Mais Médicos tenha a sua eficácia com o selo de garantia de que aqueles que vão prestar serviços aos brasileiros estão efetivamente habilitados e têm a chancela do órgão que se chama CRM e que responde pela qualidade do médico, no seu Amazonas e no meu Rio Grande do Norte.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos ao Senador José Agripino.

Concedo a palavra ao Senador Waldemir Moka.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, eu quero inicialmente cumprimentar o Presidente da Comissão Mista, Senador João Alberto, e o Relator aqui presente também, o Deputado Federal Rogério Carvalho. Quero ainda mais cumprimentar, de forma muito especial, o Relator revisor, o Senador Mozarildo Cavalcanti, que, na função de Relator revisor, conseguiu avanços que eu julgo importantes.

Sr. Presidente, eu sempre tive a mesma posição que vou externar. Eu, desde início, entendo que o Programa Mais Médicos é emergencial. Vamos dizer que, na melhor das hipóteses, dada até pela Presidente Dilma, tragam-se 10 mil médicos estrangeiros. Ora, no Brasil, temos aproximadamente 400 mil, 380 mil médicos, Presidente José Sarney, e formamos 12 mil – vou deixar um número menor, acho que é maior –, 12 mil médicos. O que nós precisamos é ter um plano de carreira para o médico, para levá-lo para o interior e fixá-lo, como se faz hoje com a carreira jurídica, com o promotor público, com o juiz. Precisamos fixar o jovem médico, de tal forma que ele terá uma carreira, uma ascensão. Em cinco anos, vamos colocar 60 mil jovens médicos. Temos condições de fazer isso.

Porém, por três anos, aqueles que estão vindo, na minha opinião, vão ajudar? Sem dúvida que vão! Não tenho nenhuma dúvida em afirmar que um Município, uma localidade onde não há um médico será mais bem assistida se o tiver. Ocorre que a população acha que esses médicos vão resolver o problema, por exemplo, de alguém que está há seis meses esperando uma cirurgia. E não vão! Não vai mudar a realidade dos nossos hospitais. Ao contrário, esses médicos que vão fazer atendimento básico vão aumentar a demanda!

Os hospitais vão receber mais pacientes, nós vamos aumentar a demanda. E isso vai acontecer.

Entendo que, em relação ao Conselho Federal de Medicina, o Deputado Federal Rogério Marinho fez realmente alguns avanços. Primeiro, concordou em tirar um capítulo inteiro que estava, na verdade, mexendo, como falamos, com especialidade médica, que, na minha avaliação, é um equívoco extraordinário. Foi retirado. Depois de três anos – está no projeto –, o médico estrangeiro, para ficar aqui, terá de fazer o Revalida. Depois de três anos, nós teremos o plano de carreira. Então, em relação a esse avanço, Senador Aloysio – aliás, essa emenda é do Deputado Federal Carlão, o Carlos Sampaio, do PSDB de São Paulo –, isso foi negociado, e o texto avançou.

Eu quero crer que o texto construído é, sem dúvida alguma, bem melhor do que aquele que chegou. Então, o meu voto será favorável. Votarei favoravelmente, mas entendendo e deixando claro que essa é uma questão apenas e tão somente emergencial.

Para finalizar, além do plano de carreira, nós temos, sim, que colocar mais recursos para a saúde. E nós estamos aqui também tratando dessa questão, seja com orçamento impositivo das emendas para recursos da saúde, mas, principalmente... E, na Comissão de Assuntos Sociais, nós votamos um projeto de lei que destina 18% da receita corrente líquida para a saúde.

Então, ao encerrar, eu afirmaria que o que resolve é o plano de carreira e mais recursos para o financiamento da saúde neste País.

O meu voto é favorável, por entender que o projeto de lei foi construído em um esforço muito grande, principalmente na Câmara dos Deputados. O texto avançou e terá o meu voto favorável.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Waldemir Moka, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidencia, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Cumprimento, V. Exª, Senador Waldemir Moka, e convido, para fazer uso da palavra, o Senador João Ribeiro.

Antes, porém, eu gostaria de dar parabéns ao aniversariante de hoje, o Senador José Pimentel, que está no plenário. O outro aniversariante de hoje não apareceu.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE. *Manifestação fora do microfone.*) – Ele esteve aqui.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Já esteve aqui? (*Pausa*.)

Então, está certo. Mas, então, receba os parabéns. Eu telefonei, mas V. Exª não atendeu.

Meu parabéns, colega.

O Senador João Ribeiro é o próximo.

Vou fazer uma inversão, sem prejuízo ao nosso colega João Ribeiro. O próximo orador será o Senador Mário Couto. Chegando o Senador João Ribeiro, vamos fazer uma inversão, e S. Exª falará após o Senador Mário Couto.

Estamos apreciando o mérito do Projeto de Lei de Conversão nº 26, proveniente da Medida Provisória nº 621, de 2013.

Com a palavra V. Exª, Senador...

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD – AC) – Senador Jorge Viana, pela ordem, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pela ordem, Senador.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria que ficasse registrado aqui que, nas votações anteriores – eu estava fora da Casa –, votei com a orientação do nosso Bloco.

Obrigado, Senador Mário Couto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – V. Exª será atendido nos termos do Regimento, Senador Sérgio Petecão.

Com a palavra V. Exª, Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não posso ser contra qualquer benefício que venha a ser útil, principalmente ao povo pobre desta Nação. Vou votar a favor do projeto. Mas o povo brasileiro tem a convicção de que trazer uma quantidade mínima de médico do exterior…

Eu não sei por que, meus queridos irmãos do Pará, localizaram Cuba para isso aí. Eu não sei se se trata também de uma catequese. Não sei por que localizaram especialmente uma das nações que ainda prega a ditadura no mundo. Trazer essa cultura para o Brasil não é como trazer a cultura do café, que nós trouxemos, ou a dos próprios búfalos do Marajó, que vieram de outros países.

Ontem, ao se pronunciar no interior da Bahia, a Presidenta Dilma, Senador Flexa Ribeiro, transformava o Mais Médicos num dos maiores projetos do seu Governo.

Aliás, não existe nenhum projeto relevante da Presidenta Dilma neste País. Eu quero que me citem um. Se me citarem um projeto relevante da Presidenta Dilma… Eu estou convencido de que a Presidenta Dilma, com as suas ações pequenas, fica realmente endeusada por não ter projetos de grande importância para esta Nação.

E ela dizia – era clara ao se pronunciar ontem – no interior da Bahia:

"Vocês não queriam mais médicos? Estão aí: mais médicos. Vocês não queriam casa própria? Está aí: casa própria."

Não é que eu seja contra a casa própria, mas nós temos que ter, Senador Eduardo, um mínimo de respeito pelo povo pobre desta Pátria, Senador. Ela entregou as casas sem esgoto, sem luz, sem água, Senador. Isso é um desrespeito ao povo pobre desta Nação, Srs. e Srªs Senadoras.

Ninguém vai votar contra esse projeto. Mas o que era preciso é que a Presidenta Dilma tivesse consciência daquilo que o José Agripino falou aqui: para ela, parece que trazer meia dúzia de médicos de Cuba é a solução da saúde no País.

Presidenta, Vossa Excelência está fora da realidade deste País!

Presidenta, Vossa Excelência não conhece o seu País! Ou Vossa Excelência faz que não conhece para tentar enganar o povo brasileiro?

Se nós entrarmos numa cidade pequena... Cito aqui a ilha do Marajó. Vá lá, Presidenta! Verifique se tem qualquer aparelho que possa dar um diagnóstico mais seguro a qualquer tipo de doença. A senhora ainda complica mandando médicos cubanos, que não sabem nem o que é um carapanã, como disse o José Agripino, para lugares que não têm uma sala de cirurgia, que não têm um hospital limpo.

O médico, no Marajó, Presidenta, só tem um trabalho: encaminhar o paciente, de balsa, que leva quatro horas de viagem na baía do Marajó, se chegar vivo ao hospital, para a capital paraense.

Vossa Excelência está fora da realidade! Vossa Excelência aplica R$7 bilhões para a construção de estádios, como a FIFA quer, mas Vossa Excelência poderia, com esses R$7 bilhões, resolver mais da metade dos problemas de saúde desta Nação. Vossa Excelência poderia construir hospitais, Vossa Excelência poderia comprar equipamentos, Vossa Excelência poderia melhorar toda a infraestrutura da saúde.

Vossa Excelência pensa que engana o povo.

Não adianta Senadores virem aqui dizer que esse programa medíocre vai solucionar o problema de saúde no Brasil. Não venham me dizer isto aqui. Não venham com conversa fiada para cá. Vamos ter respeito ao povo pobre desta Nação.

Chega de mentiras! Chega de enganação, Brasil! Ninguém aguenta mais. Esta é a grande realidade. E isto só veio à tona porque houve manifestações de rua. Se não houvesse...

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. *Fora do microfone*.) – Se não houvesse, nem este *(ininteligível)* que ela quer dizer que resolve o problema da saúde estaria sendo votado hoje aqui.

(Soa a campainha.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria /PSDB – PA) – Agripino, meu colega Agripino, grande Senador da República, com uma visão extraordinária de política, infelizmente, V. Exª será derrotado. Infelizmente. Mas V. Exª veio aqui e colocou a sua posição sobre os conselhos médicos deste País, que estão cada dia mais desmoralizados.

O que pensam os médicos brasileiros, meu grande Líder Aloysio? O que pensam? Ou isso não é um desestímulo aos médicos deste País? O que pensa a classe médica, meu grande Presidente, eterno Presidente José Sarney?

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA.) – V. Exª, como Presidente, não cometeria um ato desses... (*Fora do microfone*.).

(Soa a campainha.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – V. Exª trouxe tanta coisa boa para este País. Não adianta falarem de José Sarney. Não adianta. José Sarney é uma lenda viva entre nós, que lutou pelo País, que brigou pelo País, que, se errou, errou tentando acertar, porque tem amor à Pátria.

Dilma? Dilma inventa. Dilma engana. Dilma engana.

A população brasileira percebe cada dia mais os atos deste Governo.

Desço da tribuna, meu caro Presidente, já com o aceno de V. Exª, que tem sido um grande Vice-Presidente, que não usa o exibicionismo para tirar Senadores desta tribuna, que deixa a Oposição à vontade, que respeita a Oposição, desço desta tribuna mandando um recado à Presidente da República: Presidenta, o País está cansado de ver Vossa Excelência tentar enganar a Nação.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Agradeço a colaboração de V. Exª, Senador Mário Couto, com a condução dos trabalhos da Mesa.

Convido para fazer uso da palavra o Senador Aloysio Nunes, Líder do PSDB na Casa.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senado hoje estaria votando um programa para incrementar

o atendimento à saúde pública do nosso País? Eu acho que não.

O Congresso está votando hoje um *slogan* de campanha eleitoral. O Programa Mais Médicos é um *slogan* de programa eleitoral. E como todo *slogan* de programa eleitoral, para ser eficaz, deve conter um apelo popular, evidentemente. Senão, não seria um *slogan* de campanha eleitoral. Senão, a Presidente Dilma, que está em campanha há mais de dois anos, bem aconselhada por marqueteiros e sondagens de opinião, não teria lançado o Programa com o estardalhaço que lançou, com o grau de improvisação que lançou às pressas, de qualquer maneira, para dizer que estava dando resposta a um problema que é hoje a principal reclamação, a principal queixa dos brasileiros em relação aos serviços públicos que são custeados pelos impostos.

É claro que, entre não ter nenhum médico e ter um médico, é melhor ter um médico. É óbvio. Mas que médico é esse? E que condições terá para trabalhar? São essas questões que foram colocadas aqui pelos oradores que falaram sobre o Programa.

É medida eleitoreira, medida que se apresenta como a galinha dos ovos de ouro da campanha eleitoral da Presidente Dilma. Uma medida engendrada, como disse o Líder Mário Couto, na última hora para atender às manifestações de rua, como foi, por exemplo, o plebiscito sobre a reforma política. É coisa do mesmo nível. Essa medida tem vulnerabilidades imensas, a começar pelo fato de se dispensar aquele exame de revalidação, o exame em que se atesta que os conhecimentos auferidos pelos médicos formados no exterior são equivalentes àqueles exigidos pelos médicos formados no Brasil. O exame Revalida, submete os conhecimentos do profissional, a revalidação do diploma obtido no exterior, foi abolido. Ora, por que o médico que vai atender numa cidade, num Município distante, numa comunidade indígena deverá ter um requisito de capacitação profissional inferior ao médico que vai atuar nas grandes cidades? Deveria ser o contrário: o médico que vai atender a população numa cidade mais distante, numa cidade desprovida de recursos, numa cidade longe de hospitais devia ter uma qualificação profissional ainda melhor. Mas o Programa Mais Médicos elimina o requisito do Revalida.

Evidentemente, na tramitação na Câmara e aqui na Comissão Mista, graças ao empenho de Senadores e Deputados da Oposição e mesmo da base do Governo que aqui lutaram para melhorar o Programa, deu-se o prazo de três anos para que o Revalida seja aplicado. Mas nós conhecemos... O Brasil é o país das interinidades definitivas. A gente sabe como são essas coisas. As coisas vão ficando como estão, porque você vai tirar um médico que está lá? Não vai!

O financiamento à saúde, questão chave, é absolutamente ignorado por este Governo. Não é com emendas parlamentares, com uma fração mínima de emendas parlamentares, que representam parte do 1% do Orçamento da União, que se vai resolver o problema da saúde e tampouco se vai resolver o problema do financiamento da saúde, do subfinanciamento por parte da União, pois os Estados e os Municípios carregam um fardo pesado.

Não é com a miragem de um petróleo que ainda está nas profundezas do mar que se vai resolver o problema! Falta uma visão de conjunto.

(Soa a campainha.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Falta uma política de saúde. Se, nessa primeira etapa do programa, 587 Municípios serão atendidos, em vez de se mandar um médico para lá, pura e simplesmente, por que não fazer um diagnóstico das condições de cada um desses Municípios, para ver o que está faltando em termos de instalações físicas, de equipamentos, de ligações com centros maiores? Por que não se faz isso? Porque isso dá trabalho, isso exige governo, isso exige aplicação, gerenciamento e gestão, isso não dá *slogan*.

Vai aumentar, provavelmente, a demanda de hospitais, porque médicos desprovidos de estrutura de atendimento farão apenas a atenção básica e vão encaminhar os pacientes para os hospitais. Olhem o que acontece com os hospitais do Brasil atualmente, no Governo do PT!

(Soa a campainha.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Nós assistimos ao fechamento de leitos hospitalares. Segundo números do Conselho Federal de Medicina, houve uma redução de 10% de leitos hospitalares entre 2005 e 2012.

Durante a tramitação dessa emenda, tudo é feito para enfeitá-la e para cultivar os setores menos esclarecidos da opinião pública, e demonizou a classe médica brasileira. Colocaram os conselhos de medicina contra a parede, de tal forma que foram eles obrigados a aceitar algo que nós queremos corrigir agora, na votação da emenda proposta pelo Senador Agripino. Eles foram obrigados a aceitar que o registro profissional fosse concedido pelo Ministério da Saúde.

(Soa a campainha.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – É como se o registro profissional do advogado, em vez de ser conferido pela OAB, fos-

se conferido pelo Ministério da Justiça, por exemplo. Foi isso que os conselhos de saúde foram obrigados a aceitar, uma medida flagrantemente inconstitucional, aliás, porque não se pode, por emenda parlamentar, dar atribuição a órgão do Poder Executivo.

Médicos estrangeiros, é claro, não sou contra, pelo contrário. Que venham! Mas não estou disposto a aceitar como médico pleno alguém que não tem condições de passar no exame de qualificação, médico formado alhures, ou não sei onde em Cuba e que não passaria, em hipótese alguma, pelos exames de qualificação instituídos na legislação brasileira.

(Soa a campainha.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Srs. Senadores, esse projeto, infelizmente, não merece acolhida. Não vou concordar com isso! Se eu tivesse ainda a garantia do Governo de que aprovaríamos a emenda do Senador Agripino, eu poderia até aceitar o mal menor, mas sei que o Governo não aceitará e que sua base parlamentar rejeitará a emenda que devolve aos conselhos algo que eles detêm, a competência que eles detêm há mais de 60 anos, que é a de conferir o registro profissional do médico depois de verificar a sua habilitação. Se pudesse haver o compromisso do Governo, eu até que votaria um mal menor, mas sei que isso não vai acontecer.

Vou votar com o Senador José Agripino. Não pedirei verificação de votação para não prejudicar...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – .... a votação nominal que será requerida pelo Senador José Agripino.

Quero dizer aqui, Srs. Senadores, que, para mim, a mim, isso não engana e que, com o passar do tempo, essa areia que o Governo quer jogar nos olhos dos brasileiros se dissipará, e os brasileiros verão o triste estado da saúde pública a que o Governo petista levou o nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Cumprimento V. Exª, Senador e Líder Aloysio Nunes Ferreira.

Convido para fazer uso da palavra o nosso querido Senador João Ribeiro, que está de volta e estreia novamente na tribuna, depois de uma vitoriosa batalha pela vida.

Seja bem-vindo colega João Ribeiro! Saúde!

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco União e Força/PR – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Jorge Viana, nosso Vice-Presidente deste Senado Federal. Quero cumprimentá-lo nesta primeira aparição minha na tribuna do Senado Federal depois de dez meses de tratamento, de dois transplantes que fiz no Hospital Sírio-Libanês, em São Paulo. Ainda virei à tribuna para falar sobre esse tratamento que lá fiz.

Recebi várias visitas de Senadores, de Senadoras e de amigos. Estou vendo aqui a Senadora Vanessa, que esteve comigo lá, e o Senador Sarney, que esteve comigo num período de UTI em que fomos vizinhos. Enfim, muitos amigos e amigas estiveram lá comigo, torcendo pela minha recuperação.

Mas, primeiro, Sr. Presidente, quero agradecer a Deus. Ele é que pode tudo. Sem Ele, eu não estaria aqui, com certeza, neste momento, dando este depoimento. O transplante, sobretudo no segundo momento, foi vitorioso.

Estive com o irmão de V. Exª, que é o nosso Governador Tião Viana, que é médico. Estive com ele no avião, e ele falou: "Olha, na hora em que você estiver bom, vá lá me visitar. No Estado, eu estava torcendo por você".

Quero, Sr. Presidente, portanto, deixar meu agradecimento a todos que oraram, que rezaram, que torceram pela minha recuperação. Eu estou melhor a cada dia.

Mas eu não poderia deixar de, neste momento, falar sobre isso, até porque fiquei internado, deitado num leito de hospital, praticamente durante sete meses e meio, o que não é fácil. Convivi muito com os médicos lá, com a Drª Yana, com o Dr. Kalil, com todos os médicos daquelas equipes do Sírio, que é, sem sombra de dúvida, um hospital de primeiro mundo. Eu cheguei a discutir com eles, que são meus médicos, sobre essa questão do Programa Mais Médicos.

Sou de Tocantins. Está aqui o Senador Vicentinho, que também é de Tocantins, bem como a Senadora Kátia. Nós vivemos em Tocantins num período em que lá estiveram 300 médicos cubanos, levados pelo atual Governador Siqueira Campos. Isso foi feito para que houvesse médico no interior do nosso Estado. Cidades pequenininhas nunca tinham tido médicos antes.

Sr. Presidente, enquanto não houver médicos brasileiros, enquanto não houver uma forma de formar nossos médicos, nós teremos, sim, de trazer médicos do exterior. Acho que a nossa Presidente Dilma deu uma grande tacada. Esse é um grande projeto!

Há problemas? Vamos resolver os problemas que existem. Agora, o que não pode é a nossa população do interior, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, ficar sem assistência médica. Falta hospital? Falta! Falta recurso? Falta! Mas, no interior, é preciso haver médico para atender a nossa população. É preciso haver médico para atender a nossa população!

Lamentavelmente, em Tocantins, depois, por uma decisão de governo, nós perdemos os médicos cubanos que lá estavam. Mas eu até disse à Presidenta Dilma hoje: "Presidenta, de todos os médicos que eu até hoje pude contatar, os cubanos são os melhores, são profissionais de alto gabarito."

Agora, eu não sou médico, eu não sou da área e não posso falar sobre a condição técnica. Quem tem de discutir isso são as pessoas que conhecem a área. Mas posso dar o testemunho, Sr. Presidente, de que Tocantins viveu um período muito bom. A saúde hoje está ruim em Tocantins, está ruim no Brasil, não só em Tocantins.

(Soa a campainha.)

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco União e Força/PR – TO) – É importante a vinda dos médicos, já que os brasileiros não podem e não querem ir para o interior do Brasil para desbravá-lo, sobretudo na questão da saúde.

Eu, que vivo este problema de tratamento de saúde, que vou para um hospital de primeiro mundo, imagino um irmão nosso que está sofrendo no interior, que não pode obter um diagnóstico, que não pode obter um remédio para fazer seu tratamento, que tem dificuldade de fazer uma consulta ou um parto.

Na verdade, Sr. Presidente, sou um Senador municipalista que vive nos Municípios. Faz dez meses que não vou ao meu Estado, mas, se Deus quiser, estarei lá daqui a alguns dias. Há quatro Prefeitos me aguardando no meu gabinete. Todos os quatro são de cidades pequenas do Tocantins: "Vá lá, Senador, e diga que nós queremos médicos nos nossos Municípios".

(Soa a campainha.)

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco União e Força/PR – TO) – Então, Sr. Presidente, este projeto nós precisamos aprovar, sim! Agora, todo projeto pode ser alterado...

O Sr. Mário Couto (Bloco Minoria/PSDB – PA) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco União e Força/PR – TO) – Eu não sei se é permitido aparte, Senador.

O Sr. Mário Couto (Bloco Minoria/PSDB – PA) – A Mesa pode informar. Eu não posso fazer um aparte? Posso. Em discussão, posso.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco União e Força/PR – TO) – Se puder fazê-lo, Senador, eu o concedo a V. Exª com todo o prazer.

O Sr. Mário Couto (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Primeiro, quero dizer da minha felicidade de ver V. Exª retornando a este plenário depois de longo tempo de enfermidade. Calcule a felicidade que tive quando olhei para V. Exª e lhe dei um abraço!

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco União e Força/PR – TO) – É verdade, Senador.

O Sr. Mário Couto (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Calcule a minha felicidade! Senador, não vou questioná-lo tanto. Só vou dizer o seguinte a V. Exª: o médico do interior brasileiro quer ir para o interior, sim.

(Soa a campainha.)

O Sr. Mário Couto (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Ele quer ir para o interior. Ele só não vai para o interior... V. Exª sabe quanto ganha o médico brasileiro no interior? Senador, é uma tristeza! É por isso que o médico brasileiro não quer ir para o interior. V. Exª sabe o que o médico cubano, por exemplo, vai fazer na cidade de Soure, onde eu nasci? Ele vai encaminhar o paciente para a capital. Agora, o mais grave, Senador, é que quem ele encaminha para a capital é uma pessoa pobre que nem dinheiro para pagar a passagem para a capital tem. Esse é o complicador. O projeto passará tranquilamente. Eu mesmo votarei a favor. É melhor mais um do que menos um.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco União e Força/PR – TO) – É claro!

O Sr. Mário Couto (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Não tenha dúvida!

(Interrupção do som.)

O Sr. Mário Couto (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Agora, a maneira como estão fazendo é que está errada. Mas fiz um aparte a V. Exª para lhe dizer da minha felicidade de poder vê-lo novamente atuando, atuando com capacidade, neste plenário.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco União e Força/PR – TO) – Agradeço a V. Exª o aparte, Senador Mário Couto.

Realmente, estou vivendo um momento de alegria muito grande. Sei que minha esposa vai ficar enciumada quando eu chegar a casa, porque ela conviveu comigo, esteve ao meu lado durante esses nove ou dez meses em que estive internado no Sírio. Lembro do meu filhinho João Antônio, de 6 anos de idade. Meu irmão foi o doador da primeira medula, e meu filho foi o doador da segunda medula, no segundo transplante.

Sei que, hoje, o tempo não permitiria que a gente... Há questões que preciso colocar, que acompanhei de perto, que vivi. Vi o que as pessoas passaram. Então, são momentos de profunda dificuldade.

(Soa a campainha.)

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco União e Força/PR – TO) – Eu me preocupei muito com essa questão. Eu estava me preparando para vir à tribuna em um momento em que estivesse com uma aparência melhor, com uma fisionomia melhor. Estou, a cada dia, mais recuperado.

Os colegas que estiveram comigo me abraçaram. O Senador Jorge Viana encontrou-me hoje ali e disse: "Mas você está, a cada dia, melhor, Senador." Então, tudo isso nos deixa muito felizes.

Quando se tratou do Programa Mais Médicos, eu não quis discutir os pormenores. Só acho que o Brasil precisa de mais médicos. Temos de abrir as nossas faculdades, as nossas universidades, para formar médicos brasileiros. Falei isso para o Ministro Padilha e para o Ministro Mercadante. É preciso resolver essa questão. Agora, enquanto não se resolve, você dá o peixe.

(Interrupção de som.)

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco União e Força/PR – TO) – Então, acho que temos, sim, de aprovar esse projeto, que é importantíssimo para o Brasil, para o interior do Brasil, Senadora Vanessa.

Posso permitir, Senador Jorge, só esse aparte?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Há oito oradores inscritos. Eu pediria compreensão...

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco União e Força/PR – TO) – Posso conceder meio minuto para a Senadora Vanessa, que esteve comigo no hospital, Senador Jorge?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Só estou fazendo as concessões em função de sua chegada.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco União e Força/PR – TO) – Sei que V. Exª está fazendo concessões, mas virei à tribuna depois para falar sobre a questão do tratamento. Quero, por uma questão de gentileza, conceder o aparte, em função de a Senadora ter ido me visitar no hospital, com tanto carinho.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Acho que não haveria momento melhor para fazermos uma homenagem a V. Exª. Aqui, estou ouvindo-o, prestando atenção, e sei que V. Exª se preparou muito para vir à tribuna.

Repito: acho que não há, não haveria hora melhor para V. Exª ir à tribuna e já entrar num debate importante, que não está sendo travado só no Senado Federal ou na Câmara dos Deputados, mas no Brasil inteiro.

(Interrupção do som.)

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Uma medida que não foi *(Fora do microfone.)* fácil para a Presidenta Dilma adotar, mas necessária, como V. Exª mesmo relata. E quero dizer que, no debate da Câmara, eu vi quando uma Deputada lá do seu Estado, Senador João Ribeiro, foi à tribuna e disse o seguinte: "Aqui fizeram críticas, dizendo que, quando os médicos cubanos foram ao Tocantins, ocorreu um desastre, não deu nada certo". E a Deputada Nilmar dizia: "Pelo contrário, deu muito certo".

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco União e Força/PR – TO) – Deu tudo certo. É verdade.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Só não foi melhor porque o Conselho de Medicina entrou na Justiça, e eles tiveram que ir embora. Então, é uma medida necessária. Temporária, entretanto necessária.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco União e Força/PR – TO) – Temporária.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Mas acho que vai ser muito educativa e contribuir muito, Senador, com o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde no nosso Brasil. Que o senhor seja muito bem-vindo, com essa saúde renovada e com a vida renovada, Senador.

(Soa a campainha.)

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Parabéns pela sua fortaleza, por ter passado por momentos tão difíceis e já estar aqui conosco debatendo um assunto tão importante para o povo brasileiro, para o povo lá do seu querido Tocantins.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco União e Força/PR – TO) – Obrigado, Senadora Vanessa, pelo carinho. Obrigado pela visita que V. Exª me fez lá no hospital. Conversamos muito, e graças a Deus as coisas deram certo.

Quero agradecer o nosso Presidente Jorge Viana por essa deferência, por ter me concedido um pouco mais de tempo. Eu virei depois à tribuna até para contar direito a história do transplante, como é que foi, e os colegas que quiserem apartear, que quiserem falar poderão fazê-lo.

Mas vamos votar a favor, Sr. Presidente, desse projeto. Como eu disse, mesmo que seja algo temporário, ele é muito importante para o Brasil, para a periferia e para o interior do Brasil. A Presidenta Dilma está de parabéns por essa questão do Programa Mais Médicos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Cumprimento V. Exª.

Mais uma vez, sei que é o desejo de todos. Estamos felizes com a volta de V. Exª, com essa caminhada agora de recuperação para a plena saúde.

Convido para fazer uso da palavra o Senador Valadares. Como a Senadora Vanessa já tirou parte do seu tempo, V. Exª tem dois minutos. A Senadora Vanessa usou o tempo de V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Apoio Governo/PSB – SE) – Mas, se a Senadora quiser, eu desço, ela sobe e fala o tempo que quiser!

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Com a palavra V. Exª, Senador.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Apoio Governo/PSB – SE) – Em homenagem ao trabalho que V. Exª exerce aqui em favor da saúde.

Sr. Presidente, quanto tempo tem um Senador para discutir a matéria nesta Casa pelo Regimento Interno?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pelo elevado número de inscritos para falar, Senador, temos concedido cinco minutos a cada. (*Fora do microfone*.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Apoio Governo/PSB – SE) – Sr. Presidente, com todo respeito a V. Exª, eu gostaria de ter os dez minutos regimentais, mas não passarei dos dez minutos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Muito bem, Senador! É que a Mesa tem pedido a colaboração dos colegas a pedido de outros colegas.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Apoio Governo/PSB – SE) – Posso até terminar antes, se não ficarmos conversando.

Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – V. Exª tem a palavra e o tempo regimental.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Apoio Governo/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acho que a postura do Brasil, preocupando-se com a saúde das populações mais pobres, é uma postura louvável, que tem que ser reconhecida e tem que ser apoiada. E o Congresso Nacional, diferentemente do congresso dos Estados Unidos, está dando uma verdadeira lição de comprometimento com a saúde pública do nosso País.

Quando falo nos Estados Unidos, Sr. Presidente, é porque, lá, o Senado Federal passou não sei quanto tempo e só hoje chegou a um acordo para aprovar o aumento do teto da dívida dos Estados Unidos e a continuidade dos serviços públicos essenciais, porque os Senadores do Partido Republicano estavam querendo simplesmente colocar no esquecimento, na gaveta, no arquivo a lei de saúde pública dos Estados Unidos em favor dos mais pobres. Essa lei foi de iniciativa do Presidente Obama.

Havia uma exigência dos adversários, da oposição, no sentido de barrar uma lei de saúde pública que não chega nem perto daquela que temos no Brasil, que é uma lei universal. A saúde pública no Brasil é para todos. É um sonho, é um ideal a ser realizado, mas é o que está na Constituição.

Enquanto, nos Estados Unidos, o PIB *per capita* é de US$14 trilhões ou US$15 trilhões, o Brasil não chega nem a US$2,5 trilhões, ou seja, sete vezes mais rico, em termos de PIB, os Estados Unidos. Enquanto lá o PIB *per capita,* Sr. Presidente, é de US$46 trilhões, o nosso chega a US$8 trilhões ou US$9 trilhões.

Só houve um momento no Brasil em que o Congresso Nacional cometeu uma falha: quando tirou, do dia para a noite, R$40 bilhões do orçamento da saúde, no governo do Presidente Lula, no ano de 2007. Quarenta bilhões! A discussão começou às 18h e terminou às duas horas da manhã. Trinta e quatro Senadores votaram contra, 45 votaram a favor, e nós perdemos a CPMF, que era uma dotação, um recurso destinado exclusivamente à saúde, como queria o Presidente Lula e como nós queríamos.

Então, Sr. Presidente, quando nós falamos aqui em apoio à saúde e quando se ataca o Mais Médicos, não nos devemos esquecer de que aqueles que estão atacando o Mais Médicos foram os mesmos que derrubaram R$40 bilhões do orçamento em favor da saúde do Brasil.

Vamos e venhamos! Reconhecemos que colocar médico no interior é importante, é relevante. Eu já fui prefeito do interior. Comecei minha vida política como prefeito e sei o valor de um médico. Isso não vai resolver definitivamente o nosso problema de saúde, mas é um lenitivo. É um apoio indispensável às populações interioranas das zonas mais inóspitas, mais distantes do nosso País.

Quando fui prefeito, não encontrei médico público, contratado pelo Poder Público, na minha cidade. Havia um hospital que vivia de portas fechadas, porque não tinha recursos financeiros para manter a assistência à população. Não havia um posto de saúde. Fui, então, Sr. Presidente, obrigado a procurar uma instituição que, naquela época, era um exemplo, um padrão, um modelo de atendimento de assistência à saúde do Brasil, que era a Fundação Cesp, que levei para a minha cidade, para o meu Município. A Fundação Cesp passou a atender a muitos casos de saúde básica da população do meu Município, Simão Dias.

Então, eu sei o que é ter um médico numa cidade, porque eu vivenciei esse problema onde não havia médico público. Existiam dois médicos: o Dr. Salustino e Dr. Aguiar, os quais homenageio neste momento, médicos particulares, que foram para lá por conta e risco da sua atividade profissional. Ganharam o respeito, granjearam a simpatia e o louvor da população, mas médico público não existia.

Como é, então, Sr. Presidente, que nós podemos rechaçar uma matéria como essa? Antes, pelo contrário, nós temos que elogiar a coragem da Presidenta

Dilma, a sua identificação com os mais pobres. Temos que elogiar o Ministro Padilha, que, em boa hora, criou essa iniciativa. Temos que reconhecer o trabalho do Relator, Rogério Carvalho, que é do Estado de Sergipe.

O registro dos médicos, é bem verdade, não será feito pelo CRM, mas a fiscalização será feita, sim, pelo CRM. E a carteira que é dada ao médico que vem de Cuba, que vem do estrangeiro não é a carteira para atuar em todas as atividades. O médico só vai atuar nesse projeto, no programa instituído pelo Governo Federal chamado Mais Médicos. Ele não pode atuar fora, porque, do contrário, estará cometendo uma irregularidade. E ele não é funcionário do Estado brasileiro. É funcionário de Cuba. Assim que terminar o seu trabalho aqui, volta para Cuba.

Portanto, Sr. Presidente, em relação ao Mais Médicos, quanto mais, melhor. Quanto maior for a aproximação dos profissionais de saúde junto à população mais pobre do nosso País, menos sofrimento.

É lógico que nós temos problemas de financiamento na saúde, mas o Governo Federal já está disponibilizando 90 bilhões, anualmente, sem a CPMF – noventa bilhões sem a CPMF –, para a saúde dos brasileiros.

Eu tenho certeza absoluta, Sr. Presidente, de que, ano a ano, nós vamos melhorando. Agora, é o orçamento impositivo das emendas individuais: 50% para a saúde.

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Apoio Governo/PSB – SE) – Amanhã, uma fatia maior do nosso orçamento para prover as necessidades dos postos de saúde, das clínicas médicas e também das santas casas de saúde, que trabalham de forma paralela e harmoniosa com o Poder Público para o atendimento da população.

Por isso, Sr. Presidente, eu voto favoravelmente, na certeza de que não ficará somente nesse projeto. Outros projetos surgirão, outros programas surgirão para acabar com a crise na saúde, que é avassaladora em nosso País e que precisa ter um fim. O Brasil, que dá o exemplo do SUS, que é universal, vencendo os Estados Unidos nessa pretensão, precisa tornar efetiva a assistência pública aos brasileiros, fazendo com que cada um, homem, mulher, criança, adolescente, ao entrar no hospital sinta orgulho.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Convido para fazer uso da palavra o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, eu venho, com muita tranquilidade e com muita convicção, defender aqui essa proposta do Programa Mais Médicos.

Em primeiro lugar, porque, pela primeira vez, no nosso País, vem uma proposta que pretende garantir um processo de formação profissional na área da saúde, especialmente de médicos, de forma planejada. E não é porque nós não tivéssemos tentado anteriormente. Já no período em que fui Ministro da Saúde, nós tentamos ampliar o número de vagas, o número de escolas médicas, ampliar a residência e fomos barrados naquele momento pela força e pela enorme resistência que as entidades da categoria médica tinham no Ministério da Educação e junto a segmentos importantes da sociedade.

A Presidenta Dilma encarou essa questão, quebrou essa resistência, e traz hoje para o Brasil uma proposta que trata da formação contínua do médico, dentro de uma dimensão ética e humanista, que procura orientar os valores dessa formação para a cidadania e a responsabilidade com os mais pobres do nosso País.

Digo que esta proposta é de bom planejamento, porque prevê medidas de curto, de médio e de longo prazo, com o objetivo de resolver as carências e também a má distribuição dos profissionais médicos em nosso País. Só para exemplificar, ao longo dos últimos anos deste Governo, houve a criação de 146 mil postos de trabalho para médicos. No entanto, nossas universidades formaram apenas 96 mil médicos. É um déficit de mais de 54 mil médicos. Há carências de especialistas. Vimos crescer o número de equipamentos de saúde e de unidades de saúde mais que o número de profissionais que ingressam no mercado de trabalho.

Além disso, existe o drama da concentração, perfeitamente compreensível, porque hoje há um mercado de trabalho para os médicos extremamente aquecido, e, obviamente, ninguém vai deixar de criar sua família num espaço onde há acesso a bens e serviços para ir, voluntariamente, trabalhar em lugares de difícil acesso, nas periferias das grandes cidades.

Por isso, esta proposta tem um grande objetivo, que é o de levar médicos para onde não há assistência à saúde da população. São mais de 700 Municípios no Brasil que não têm um médico residindo lá. São mais de 1.500 que só têm médicos duas vezes...

Presidente, o senhor começou a marcar o meu tempo agora. Eu peço que veja, por favor.

São mais de 1.500 Municípios que só têm médicos duas vezes por semana. Então, a pessoa obrigatoriamente tem que adoecer na terça ou na quarta ou na quinta ou na sexta, porque, se não, não vai ter atenção à sua saúde.

Por isso que esse programa é importante. E é importante, inclusive, enfrentarmos alguns argumentos sofismáticos. O argumento de que não há infraestrutura, por isso não pode ir médico para o interior. Quem se formou nas faculdades de Medicina sabe que um médico, com um estetoscópio, é capaz de salvar vidas, é capaz de resolver problemas importantes de uma comunidade. E uma atenção básica organizada resolve mais de 80% dos principais problemas de saúde de uma comunidade. Por isso, temos que trabalhar com a perspectiva de levar o profissional aonde ele é necessário.

Isso não significa que o Governo não está propondo investimentos em infraestrutura. Só de hospitais, estão em construção 818; UPAs, 877; e unidades básicas de saúde, 16 mil em reforma e em construção.

E as propostas que esse programa apresenta, como eu disse, pensam o curto, o médio e o longo prazo. Vejam o médio e o longo prazo: abertura de novos cursos de Medicina, de acordo com as necessidades das regiões e com as necessidades do SUS e novas vagas nas escolas já existentes. Instituições privadas que queiram implantar escolas médicas não vão mais para a negociação de balcão. Agora, o Ministério da Educação diz onde é necessário, abre um edital e uma seleção, e aí os interessados apresentam sua proposta, que é avaliada quanto à qualidade e à capacidade de formar profissionais. É feita a avaliação do Município, para saber se ele tem redes com capacidade de formar profissionais. As instituições privadas têm que dar uma contrapartida por utilizarem a rede do Sistema Único de Saúde. Portanto, é uma proposta avançada, que foi bastante melhorada pelo relatório do Deputado Rogério Carvalho. Os cursos passarão a ter um caráter mais generalista, mais humanista e da clínica da família e da comunidade.

O internato que corresponde ao sexto ano terá 30% pelo menos de jornada na área da saúde da família. Portanto, vamos formar profissionais com outra mentalidade, com outra cabeça, com outra maneira de ver a população para quem presta o serviço.

Além disso, a preocupação do programa não é tão-somente com a atenção básica, é também no sentido de garantir profissionais em um segmento em que há carência e concentração também, que é a área dos especialistas.

Por isso, o Governo está propondo a residência médica universal, que é o espaço da formação dos especialistas. Porém, parte da residência médica, para a maioria desses profissionais, terá de ser feita na área do atendimento da saúde à família, na urgência, na emergência e na atenção básica.

Além do mais, Sr. Presidente, o Congresso, a Câmara teve a inteligência de agregar outra coisa importante: a exigência da carreira médica. Nós estamos discutindo na CCJ do Senado uma proposta para implantar a carreira médica, mostrando que o Governo não está interessado apenas em atender temporariamente esses lugares de difícil acesso e depois deixar o problema lá para frente. Não! Uma carreira médica com entrada, com merecimento, quando da promoção, com as condições da mobilidade.

Pois bem, só para concluir, Sr. Presidente, quero abordar o aspecto que mais foi discutido, esquecendo de todas as coisas às quais me referi agora e que mostram, de fato, o que é esse programa..

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Vou concluir, Sr. Presidente.

É a questão dos médicos que vão para locais de difícil acesso. O Brasil lançou mão de médicos estrangeiros porque lançou um edital e os médicos brasileiros não foram, porque, como eu disse, o mercado de trabalho hoje está profundamente assistido.

A proposta de não exigir o Revalida é exatamente porque queremos que esses profissionais fiquem onde há necessidade deles neste momento. Obrigá-los a fazer o Revalida significa dar a eles a possibilidade de se localizarem em território nacional, onde desejarem.

Portanto, Sr. Presidente, para realmente concluir minhas palavras, quero dizer que esse é um programa que representa um avanço significativo. Ao lado de outros programas, como o Samu, a Farmácia Popular, o Brasil Sorridente, as UPAs, representa uma política inclusiva na área da saúde. E, por essa razão, o Congresso Nacional, o Senado Federal não vai faltar com esta proposta. Até porque, embora alguns defensores de uma ideia coorporativa não tenham entendido esta proposta, o povo brasileiro entendeu. E entendeu muito bem.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Convido para fazer uso…

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador Inácio Arruda, pela ordem.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Estou propondo que, em trinta segundos, façamos um acordo para que, na votação nominal, os demais inscritos pudessem fazer uso da palavra. Se houve entendimento, poderíamos votar o principal. E, no destaque, que vai ser feito de qualquer maneira, vai dar uma

votação nominal, nós poderíamos nos manifestar. Se houver acordo entre todos nós... Somos exatamente a Senadora Lúcia Vânia, o Senador Randolfe, eu, o Senador Cássio e Eduardo Braga. São esses cinco oradores.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Jader Barbalho e Magno Malta.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Magno e Jader.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Seria importante, porque, certamente, estaria garantido o uso da palavra pelos colegas. Mas eu gostaria de consultá-los – já ligamos a campainha – se podemos acolher esse encaminhamento do Senador Inácio.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever para falar durante a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – V. Exª está sendo inscrito, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Presidente, eu também.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador Cristovam também, para falar.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Bem, eu solicitei um "teretetê" com o Líder Aloysio Nunes. Ele vem conversar comigo, não à tribuna. (*Risos.*)

Bem, encerrada a discussão, passamos à votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Ressalvado o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Há, sobre a mesa, requerimento de destaque de autoria do Senador José Agripino, e assina o Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Passo a fazer a leitura: "Suprimam-se os §§2º e 3º do art. 16 do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 621, de 2013".

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO
Nº 1.215, DE 2013

Suprimam-se os parágrafos 2º e 3º do art. 16 do PLV da Medida Provisória nº 621/2013.

A justificativa será feita oralmente. – Senador **Jose Agripino –** Senador **Aloysio Nunes**

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Ponho em votação o requerimento.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Sr. Presidente, queríamos pedir a V. Exª que fizesse votação nominal.

Requerimento, portanto, para votação, contrário.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Sr. Presidente, nós vamos encaminhar contrariamente, mas há um acordo com o Senador José Agripino para esse requerimento ser votado nominalmente.

Então, nós estamos pedindo, estamos levantando a mão, V. Exª vai anunciar que foi rejeitado, e nós, então, vamos pedir verificação, para que seja cumprido o acordo.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Estamos votando o requerimento do Senador Agripino.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Então, as Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Rejeitado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Verificação, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Verificação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – E conforme o entendimento com o autor do requerimento, será feita a verificação nominal.

E assim o entendimento com os autores do requerimento passa a ser atendido.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, a nossa orientação é voto contrário.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Sr. Presidente, encaminhando pela Base, votamos "Não" ao requerimento. Portanto, contrário ao requerimento.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – O Partido dos Trabalhadores vota "Não".

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A orientação do Líder é pela rejeição.

Com a palavra o Líder do PMDB.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – O PMDB encaminha o voto "Não", Sr. Presidente, pela rejeição, e convida os seus Senadores a comparecerem ao plenário do Senado.

Estamos num processo de votação nominal. Matéria importante do Mais Médicos. Portanto, é necessária a presença dos Srs. Senadores aqui no plenário.

O PMDB encaminha o voto "Não", Sr. Presidente.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT – RO) – O PDT encaminha o voto "Não".

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Antes de encaminhar a palavra, a Presidência convida os colegas Senadores e Senadoras que estão nos gabinetes ou em outras instalações do Senado. Estamos tendo verificação nominal. É muito importante a presença de todos.

Com a palavra o Senador Acir Gurgacz.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Só para lembrar a orientação, voto "Não".

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT – RO) – O PDT encaminha o voto "Não", Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – O Líder Eduardo Braga encaminha o voto "Não".

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) –Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Sr. Presidente, dê sequência à lista de oradores.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Na sequência, seguiremos com a lista de oradores inscritos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador Mozarildo.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – Eu quero só fazer uma consideração e falar para o Senador José Agripino que esses itens que ele está querendo tirar foram incluídos lá na Câmara pelo Deputado Mandetta, que é médico e é do DEM.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – Para encaminhar, Sr. Presidente; para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Com a palavra o Senador José Agripino, autor do requerimento. Em seguida, Senador Aloysio Nunes.

Com a palavra V. Exª, Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente, dizer que me honra muito a companhia do Senador Aloysio Nunes subscrevendo este requerimento que, na verdade, é um requerimento dos médicos do Brasil.

É uma atitude de legítima defesa com relação à atuação dos médicos através da sua entidade de classe mais representativa, que são os conselhos regionais de Medicina; à frente o Conselho Federal de Medicina, que, por esta Medida Provisória, estão sendo desmerecidos porque o registro dos médicos está saindo da competência dos CRMs para o Ministério da Saúde, em um ato inédito, absolutamente incompreensível e inaceitável.

Ou seja, a chancela do recebimento da prestação de um serviço médico por um médico – a chancela – está saindo das mãos de quem pode avaliar se o médico tem condições efetivas de prestar serviço médico, está saindo do CRM, da entidade de médicos que policia, que fiscaliza a atividade médica, para o Ministério da Saúde, que é um órgão institucional do Governo e que tem interesse nesse Programa.

De modo que eu queria pedir a compreensão do Plenário para este requerimento que, na verdade, é o prestigiamento à atividade médica pela sua entidade mais representativa, que é o conselho regional de Medicina de cada Estado.

Quem está com os médicos, quem respeita a atuação, a autonomia dos médicos, precisa votar a favor deste requerimento, que nada mais é do que o reconhecimento da autoridade dos conselhos para concederem o registro a médicos que queiram vir, seja para onde for, prestar o serviço de médico, atestado, na sua competência, pelo conselho regional de Medicina, que é o órgão máximo privado que avaliza ou é capaz de avalizar a atividade médica, que presta serviços inestimáveis à população do Brasil.

De modo que eu quero, com este encaminhamento, pedir o voto dos companheiros democratas, o voto "sim".

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Presidente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Presidente, inscreva-me para encaminhar.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria /PSDB – SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu passo para o Senador Aloysio e o Líder Wellington Dias, e vou seguir com a lista de oradores, conforme entendimento com os colegas inscritos.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Presidente, queria encaminhar esta votação. Eu tenho direito e quero ir à tribuna.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu peço voto "sim" aos Senadores do PSDB.

A emenda, o destaque do Senador Agripino está eliminando uma inconstitucionalidade flagrante no Projeto de Lei de Conversão. A Presidente Dilma tem sido rigorosa no que diz respeito aos vetos a projetos de lei quando há afronta à iniciativa reservada à Presidência da República.

Ora, a Constituição assegura à Presidente da República a iniciativa privativa para encaminhar proposições como essa, que atribui a um órgão do Poder Executivo funções que não tem até agora. Então, há uma inconstitucionalidade flagrante.

Em segundo lugar, é de justiça e é de bom senso atribuir-se aos conselhos regionais de Medicina a oportunidade e a competência para atestar a capacidade do médico de exercer a sua profissão. Nós não queremos médicos desqualificados. Queremos bons médicos, queremos mais médicos, mas médicos em condição de exercer a sua profissão. E ninguém tem melhores condições de aferir do que aqueles que o fazem há mais de 60 anos, que são os conselhos regionais de Medicina.

Eu sou advogado; na OAB quem confere a condição de exercício profissional de advogado é o OAB, não é o Ministério da Justiça. Não há por que o exercício da profissão de médico ser deferido pelo Ministério da Educação, e não pelos conselhos de medicina, que terão a atribuição de fiscalizar a atividade profissional de médico, de cujo registro profissional eles foram privados.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Gostaria de pedir ao Senador, ao Líder Mário Couto, para encaminhamento da votação, vou seguir com a lista para cumprir o acordo...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Vou encaminhar daqui mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Exatamente. Porque eu tenho que seguir a orientação da Bancada.

Queria convidar o Senador Randolfe para fazer uso da tribuna para cumprirmos o acordo, seguindo a lista de oradores.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Presidente, vou encaminhar.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Quero fazer encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Aguarde um pouco.

O Senador, o Líder,...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Vou encaminhar daqui mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Mário Couto e o Líder Wellington Dias encerrando. Depois vou seguir com a lista.

Para encaminhar, orientação da Bancada.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente.

Senador Agripino, eu já previa que a sua democracia que V. Exª, neste momento, propõe aos Senadores seria derrotada, a democracia de consultar e ouvir aquilo que é de direito: os conselhos médicos.

Já vi tanta coisa hoje à tarde aqui. Ouvi oradores dizerem que a saúde no Brasil está boa. Pelo amor de Nossa Senhora de Nazaré! Pelo amor de Nossa Senhora de Nazaré! O Brasil – já termino, Presidente –, o Brasil em prestações de serviço público é o 108º país do mundo, que pior presta serviço público aos seus filhos. Quem está dizendo isso, Presidente, é a ONU. Não é qualquer entidade, não. Em 125 países pesquisados, o Brasil ficou em 108º lugar do mundo! Como a saúde no Brasil pode estar bem?

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) –Eu peço a compreensão dos colegas Senadores. Nós temos uma lista de oradores inscritos.

O Líder para orientar; Wellington Dias tem a palavra. Em seguida,...

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – ... vou voltar para a lista de oradores. Todos que estão inscritos vão poder usar da tribuna.

O SR. GIM (Bloco União e Força/PTB – DF) – Faz o senhor muito bem! Faz o senhor muito bem, mas eu não vou deixar de encaminhar, não, Sr. Presidente. Eu preciso encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT– AC) – V. Exª terá a palavra para encaminhar, como Líder.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – AC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estão chegando vários Senadores e apenas para justificar porque nós estamos votando "não".

Primeiro, como aqui bem explicou o Senador Humberto Costa e o Senador Valadares, nós estamos encaminhando o voto "não" porque nós estamos tratando aqui de um destaque em que está colocada a essência desse projeto. Vejam o que é colocado: ao Ministério o direito de autorizar médicos estrangeiros. E não faz isso pelo método tradicional do Revalida;

isso foi tratado com as entidades exatamente para que esse médico possa ficar atuando exclusivamente no Município onde ele for lotado.

No meu Estado, Sr. Presidente, são vários Municípios. São 23 Municípios já contemplados com médicos, inclusive médicos estrangeiros. E esses médicos que são autorizados pelo Ministério recebem uma carteira para atuar, e atuam exclusivamente ali. É para evitar a tomada de emprego de médico brasileiro. E as entidades continuam com as mesmas atribuições, inclusive na área das especializações, as sociedades médicas...

E eu quero aqui elogiar, pelo acordo que foi feito, o Ministro Padilha, com toda a equipe da Câmara e do Senado, pela aprovação da forma como ficou.

Por essa razão, encaminhamos o voto "não" em relação a esse destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo /PT – AC) – Nós temos um orador na tribuna que estava inscrito.

O Líder Gim Argello, para orientação da votação.

O SR. GIM (Bloco União e Força/PTB – DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, este é um projeto relevante para o País, um projeto muito, muito importante e, por isso, vou orientar à Bancada, neste destaque, o voto "não".

Bloco União e Força – PTB, PR, PSC e PRB –, a orientação é o voto "não", tendo em vista que é um projeto que está distribuindo médicos em todos os rincões deste País. Onde não existia médico, vai existir médico. Em volta do Distrito Federal, vamos ter essas condições. Então, só posso encaminhar, neste destaque, o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Cumprindo acordo, inclusive costurado pelo competente Inácio Arruda, Senador Randolfe Rodrigues com a palavra.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, vamos deixar claro do que estamos tratando. Não estamos tratando da panaceia, da solução dos problemas da saúde pública brasileira; muito longe disso.

Estamos tratando de um problema pontual, e é importante que se diga isso bem claro. Não estamos resolvendo o problema estrutural da saúde pública brasileira. Não resolveremos, nesta votação de hoje no Senado Federal, os gravíssimos problemas da saúde pública brasileira, que são o subfinanciamento da saúde pública, que é a privatização da saúde. Estamos longe disso.

E é importante que aqui sejam detalhados esses problemas. É importante que seja detalhado o que nós, inclusive, retrocedemos em relação ao Sistema Único de Saúde no Brasil nos últimos anos. É importante que destaquemos aqui o que foi a conquista, na Constituição de 1988, do Sistema Único de Saúde. Não foi uma conquista qualquer. O Brasil é o único país do mundo com uma população de mais de cem milhões de habitantes que assumiu uma enorme responsabilidade: assumiu para si a responsabilidade, o desafio de ter um Sistema Único de Saúde nacional, público, universal, gratuito, da vacinação ao atendimento a todos os brasileiros.

Entretanto, nós não somos o único país do Planeta que assumiu a responsabilidade de um sistema universal público e gratuito de saúde. Mas nós temos uma vergonha nacional nesse sistema público de saúde que é o seu financiamento: o nosso gasto médio por habitante desse sistema público de saúde, US$385 por habitante, é um investimento por habitante inferior ao investimento por habitante da Argentina, do Chile, do Uruguai, da Costa Rica e de Cuba, somente para citar algumas nações latino-americanas irmãs nossas. Esse é um desafio. Nós estamos abaixo de algumas nações latino-americanas, embora tenhamos assumido a responsabilidade de um sistema universal público gratuito, da vacinação ao atendimento universal público de saúde.

Temos outro desafio que temos que assumir, e essa responsabilidade é dos governos. Dos governos que passaram no Brasil, da redemocratização de 1988 até agora, dos governos dirigidos pelo PSDB, dos governos dirigidos pelo Partido dos Trabalhadores – dos governos!

O desafio é o seguinte: em 1980, os investimentos da União em saúde pública – os investimentos da União, os gastos estatais da saúde pública da União – eram de 75%; os gastos estatais de Estados e Municípios eram de 25%. Hoje, os investimentos da União em saúde pública são de 46%; os investimentos de Estados e Municípios são de 54%. Ou seja, de 1980 para cá, antes da Constituição de 1988, a União investia mais do que hoje em saúde pública. Nós tivemos um decréscimo de 1980 para cá, e isso é uma responsabilidade no pós-redemocratização, isso é uma responsabilidade dos governos de 1980 para cá. Essa é uma responsabilidade, e ela deve ser dita.

(Soa a campainha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Não é somente – e falo isso, já concluindo, Sr. Presidente – com o Mais Médicos que vamos resolver.

A questão da saúde pública é a questão do subfinanciamento federal com a saúde pública.

A questão da saúde pública é a questão da subvenção crescente com recursos federais para os mercados dos planos privados de saúde.

A questão da saúde pública é a privatização crescente da gestão pública de saúde com parcerias com entidades privadas da saúde.

A questão da saúde pública é uma realidade existente hoje no Brasil. A grande maioria da população brasileira – 75%, para ser preciso – depende do Sistema Único de Saúde. A ampla maioria da população brasileira utiliza o SUS.

(Interrupção do som.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Só 25% utilizam planos privados de saúde. A ampla maioria precisa do Sistema Único de Saúde. Essa ampla maioria precisa de médicos. E aí é que está a importância do programa que vamos aprovar hoje, porque essa ampla maioria se sente mais segura com o médico.

Eu quero citar um *blog* do Dr. Drauzio Varella. Abre o Dr. Drauzio Varella no seu *blog*:

> *"As pessoas não têm mais a quem pedir ajuda, a não ser a mim. Se tiver mais de três casos urgentes para atender imediatamente, como eu faço?" Em tom de desabafo, o cardiologista Sérgio Perini conta que, desde abril de 2012, é o único médico em atividade na cidade de Santa Maria das Barreiras, no interior do Pará. O único para atender uma população carente de 18 mil habitantes.*

O médico dá tranquilidade em qualquer comunidade. Isso é uma realidade. E vamos parar com xenofobia, porque vamos a uma realidade. A realidade de médicos de outros países não é a do Brasil. Nos Estados Unidos, 27% dos médicos são formados fora daquele país. No Reino Unido, 37% dos médicos são formados fora daquele país. Então, paremos com a xenofobia. O que se precisa é de médico para dar tranquilidade ao povo. Não é só com médico que se resolve o problema da saúde pública, mas é um primeiro passo, e, como diz o poeta, toda grande caminhada precisa é ser dada com um primeiro passo.

Agora, é necessário que esse primeiro passo seja dado com a consciência de que é um passo. É necessário também reconhecer que não é possível a criminalização dos médicos. É necessária e urgente a aprovação da carreira típica de médico, que está parada aqui no Congresso há muito tempo, e não se tem vontade política para aprovar isso.

É necessário também ter um diálogo com a classe médica, e é necessário também que nós, de vez, resolvamos o problema do financiamento da saúde pública.

Não é possível que o financiamento da saúde pública no Brasil esteja abaixo e seja derrotado pelo financiamento da saúde pública em Cuba, na Argentina, no Uruguai, no Chile, na Costa Rica e na maioria dos países da América Latina.

Não é possível que, desde 1980, a União tenha perdido para Estados e Municípios.

Não é possível que os governos brasileiros, de 1980 para cá, tenham reduzido sua participação no financiamento da saúde pública para os Estados e para os Municípios brasileiros.

Vamos dar esse passo, mas temos a consciência de que é necessário dar os passos seguintes.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Convido, para fazer uso da palavra, a Senadora Lúcia Vânia, como oradora inscrita, encaminhando a votação.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Sr. Presidente, é apenas para confirmar a minha inscrição. Cássio Cunha Lima.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – V. Exª é o próximo orador.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Confirmado, então, que sou o próximo orador? O.k.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Estamos usando, para cumprir o entendimento costurado pelo nobre Senador Inácio Arruda, o encaminhamento de votação.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Minoria/PSDB – GO. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, classifico como de grande importância a discussão isenta, por parte desta Casa, do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2013, proveniente da Medida Provisória nº 621, de 2013, referente ao Programa Mais Médicos, lançado pelo Governo Federal.

Os nossos indicadores de saúde colocam-nos, em comparação com os demais países, em posições não compatíveis com o atual estágio de crescimento econômico brasileiro. A incompatibilidade desses indicadores, saúde *versus* economia, é mais uma demonstração de que o crescimento, como conceito quantitativo, não significa, necessariamente, desenvolvimento, como qualidade de vida que todos almejamos para a nossa população.

Indiscutivelmente, não se fala em desigualdade no Brasil sem que seja referenciada a problemática da saúde. A ausência de médicos nas regiões periféricas dos grandes centros urbanos e nos rincões do

nosso País é, pois, uma problemática a ser atacada com todo o vigor que se possa imprimir em termos de políticas públicas.

Exatamente por tratar-se de um problema tão grave, que penaliza tanto a nossa população, é que a saúde não pode ser tratada com medidas paliativas, imediatistas, sem levar em consideração um projeto de País e de políticas públicas de saúde que, por serem justas e solidárias, devem trazer a marca da equidade, da justiça e da ética. Afinal, quando se fala em saúde, está-se tratando do bem-estar do ser humano e, por extensão, de toda a sociedade.

Como Parlamentar, sinto uma obrigação inarredável de analisar o Programa Mais Médicos em todas as suas facetas.

A análise que fazemos do Programa Mais Médicos é, em primeiro lugar, se ele se constitui numa política pública de saúde de efeitos duradouros ou se é simplesmente uma medida para atender a um momento pré-eleitoral do País. Será que é possível fazer uma política pública baseada somente no número de médicos em determinadas regiões? Acredito que a "falta de médicos" não pode ser o único foco.

Por outro lado, que adianta autorizar novos cursos e novas vagas em cursos de Medicina, sem a mínima qualidade na graduação, sem dizer da ausência de vagas na residência médica?

Entendo também que a importação de médicos, seja de qual país for, deveria passar por uma discussão no Conselho Nacional de Saúde, com as entidades representativas dos profissionais de saúde do País e com o Congresso Nacional. Mais uma vez nos vemos na contingência de "aprovarmos", a toque de caixa, uma política de tão grande alcance para a sociedade brasileira.

Como relatora do projeto do ato médico por duas vezes nesta Casa, solicito que o Governo respeite a categoria médica, assim como a todas as demais profissões de saúde. Precisamos nos perguntar a quem e a que está servindo a satanização da categoria médica brasileira. A discussão do Mais Médicos não pode prescindir de que todos os profissionais de saúde do País sejam ouvidos.

Destaco, por exemplo, as modificações feitas ao projeto na Câmara dos Deputados. E é preciso que se diga que essas modificações foram extremamente benéficas e foram frutos de discussões e do debate aqui travado...

(Soa a campainha.)

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – ... em torno desse tema.

Primeiro, a retirada da obrigatoriedade, por dois anos, do Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade para algumas especialidades médicas no SUS. Segundo, a retirada total da obrigatoriedade do Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade para os médicos interessados nas especialidades médicas de Medicina do Trabalho, Patologia, Radioterapia, entre outras.

Ressalto também a retirada da possibilidade de que os médicos estrangeiros permaneçam no País por até seis anos, sem revalidação dos respectivos diplomas. No projeto que a Câmara aprovou, o prazo é de três anos de permanência, renovável por mais três anos, desde que os diplomas sejam revalidados.

(Soa a campainha.)

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Parlamentar Minoria/PSDB – GO) – Já concluo, Sr. Presidente.

Por outro lado, louvo o acordo feito com o Conselho Federal de Medicina, que retira do texto a criação do Fórum Nacional de Ordenação de Recursos Humanos da Saúde, órgão consultivo que discutiria o ordenamento de recursos humanos para a área de saúde,

Quero aqui cumprimentar o Senador Mozarildo, que atuou como Senador revisor, que, sem dúvida nenhuma, deu uma colaboração enorme a este projeto, partindo da sua experiência, da sua vivência em uma das regiões mais carentes deste país. Como colega, como admiradora do seu trabalho, não poderia deixar de ressaltar a importância do seu trabalho, mas tenho de aqui lamentar porque, infelizmente, preciso votar contra o projeto, uma vez que acredito que o debate foi importante, mas que precisamos avançar.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu agradeço a colaboração e cumprimento a Senadora Lúcia Vânia.

Convido, para fazer uso da palavra, o Senador Cássio Cunha Lima, encaminhando a votação pelo tempo regimental de cinco minutos.

Vamos seguir a lista. Só depois vamos apreciar o painel, conforme entendimento.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Parlamentar Minoria/PSDB – PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, é óbvio que este projeto será aprovado, ele está aprovado. Ninguém, em sã consciência, num país como o nosso, poderia se manifestar contra a presença de um número maior de médicos junto à população mais carente do nosso País, sobretudo nas Regiões Norte e Nordeste, nas cidades de menor porte, com o escopo principal de atender às funções básicas da saúde, por-

que o Programa Mais Médicos tem essa característica, ele faz um atendimento de atenção básica.

Mas o que nós estamos discutindo aqui vai muito além da aprovação de mais um programa que o Governo Federal faz. É o conjunto da ação do Governo do PT, que também se faz presente no Programa Mais Médicos, que é, do meu ponto de vista – e já tenho uma estrada longa, já milito na política há quase 30 anos –, o mais sofisticado e engenhoso programa de manipulação política da história republicana brasileira.

Aqui não há nenhum ato xenófobo. Não há nenhuma posição crítica a médicos deste ou daquele país, desde que venham para exercer, pura e simplesmente, a medicina, e não se converter em verdadeiros militantes políticos, doutrinando diariamente a população mais frágil, mais dependente da ação estatal, da ação do Governo, da nossa sociedade, do nosso País, que são os mais pobres.

Pão, pão, queijo, queijo. A Bolsa Família, sob o aspecto eleitoral, já deu praticamente o que tinha que dar, porque não vamos imaginar que a população brasileira vai ficar votando no PT eternamente por conta da Bolsa Família. Até porque as pessoas querem avançar, querem conquistar mais. E a Bolsa Família é uma conquista que inclusive nasceu no governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Não vamos perder isso de vista nunca. Méritos para o Presidente Lula, que a expandiu, que avançou, não se discute isso. Mas o fato é que se espalhou, Brasil afora, uma legião de militantes extremamente qualificados e que já começam a fazer – notícias temos nesse sentido – a doutrinação política com vistas ao processo eleitoral. Isso é que é grave.

Da mesma forma que nós queremos mais médicos, nós queremos menos intervenção do Estado na vida das pessoas.

Da mesma forma que nós queremos mais médicos, nós queremos um governo menos intervencionista.

Da mesma forma que nós desejamos mais médicos, nós queremos um governo que atrele menos o Estado, porque o que temos hoje no Brasil é um aparelho estatal completamente dominado por um partido político, que não tem regras para aumentar os seus tentáculos, na tentativa de perpetuar um projeto de poder. Sim, porque se deixou de ter um projeto de país para se abraçar, com unhas e dentes, um projeto de poder. E não se pensa mais no Brasil a médio e a longo prazo: se trata da eleição do ano que vem como pauta única.

E muitos dos que me antecederam, nesta ou naquela outra tribuna, falaram sobre o fim da CPMF.

Eu digo que, se a CPMF fosse proposta novamente, eu viria a esta tribuna...

(Soa a campainha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Minoria/PSDB – PB) –... de forma serena e tranquila, para votar contra a CPMF, porque o povo brasileiro já não aguenta mais pagar imposto, e paga imposto para um Estado, um Governo perdulário, incompetente, incapaz de resolver os problemas.

Peço um pouco da tolerância do Presidente para que eu possa concluir o meu raciocínio, já que o Regimento prevê 10 minutos, mas, no acordo, foram 5 minutos, eu vou...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Não, é porque agora estamos encaminhando a votação, e aí são 5 minutos, regimentalmente.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Peço que colabore.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Mas eu peço só a tolerância de V. Exª para concluir.

Então, se o Governo bate recordes e recordes de arrecadação mesmo sem a CPMF, não venham dizer que faltou recurso. É um argumento falacioso, porque a arrecadação do Governo cresce a cada ano, independentemente da existência da CPMF, e diminui, em contrapartida, a participação do Governo Federal nos gastos com saúde.

Não faz muito tempo que a participação do Governo Federal com a saúde pública brasileira era de 55% e que os Estados e Municípios respondiam pelo restante. Hoje, essa proporção se inverteu. O Governo Federal, que é quem mais arrecada, contribui com 46% dos recursos para a saúde e a maior parte do dinheiro vem, portanto, dos Estados e dos Municípios.

Estaremos votando a favor do Mais Médicos, mas estamos aqui para discutir a proposta do Senador Agripino...

(Soa a campainha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Minoria/PSDB – PB) – ...que precisa ser aprovada, que é uma intervenção estatal sem paralelo na história republicana do Brasil.

Estão querendo – vejam só, observem só – transferir para o Ministério da Saúde a atribuição de uma entidade privada, que é regulamentar a sua própria profissão. *Mutatis mutandis*, seria como se a OAB deixasse de expedir a carteira da Ordem, a carteira de advogado, que passaria a ser expedida pelo Ministério da Justiça. É como se os CREAs deixassem de ter a

competência de regular a profissão dos seus afiliados para que o Ministério dos Transportes o fizesse.

Chega de intervenção estatal neste País! Vamos até onde? A esse limite, a esse ponto de as entidades deixarem de cumprir suas obrigações precípuas para que o Estado passe a fazê-lo?

Então, vamos votar a favor do Mais Médicos.

(Soa a campainha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Votaremos, também, a favor da Emenda do sempre diligente e competente Senador José Agripino, que é o mínimo de liberdades individuais que ainda podemos preservar no nosso País.

Mais Médicos, sim, mas menos intervenção do Estado na vida das pessoas.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra, o Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Governo/PCdoB – CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de tratar diretamente da questão do Mais Médicos, eu peço a V. Exª que faça incluir nos *Anais* do Senado Federal uma mensagem enviada pelo Presidente da Assembleia Nacional do Poder Popular de Cuba, Deputado Esteban Lazo Hernández, e pelo Presidente do Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-Cuba pela parte cubana, Deputado José Luis Fernández Yero, que é médico, inclusive pesquisador na área de vacinas, dirigida à Senadora Vanessa Grazziotin, Presidente da Frente Parlamentar de Amizade Brasil-Cuba, pelo trabalho que exerceu à frente dessa importante organização.

Sr. Presidente, eu falo, primeiro, na condição de quem precisou do serviço público de saúde. Durante 11 dias, em 1976, eu fiquei internado no Hospital Geral de Fortaleza, de onde saí para o Hospital do Coração. Saí de lá com aquela convicção de que nós tínhamos profissionais de altíssima qualidade, de grande valor, formados no Brasil e exercendo a profissão no serviço público. Então, nós temos que reconhecer a qualidade, a capacidade e a competência dos nossos médicos.

Segundo, falo por ter participado do movimento popular, por ter falado aqui, na Constituinte, na tribuna da Câmara Federal, em defesa de emendas populares e ali acompanhar a luta dos médicos, enfermeiros, farmacêuticos, psicólogos, todos os profissionais de saúde, com o movimento popular para construir o Sistema Único de Saúde. Eram profissionais nossos, brasileiros, que queriam, lutavam, desejavam e trabalhavam para termos o Sistema Único de Saúde no nosso País.

Esses profissionais conseguiram esse êxito, uma vitória importante, um sistema contra a maré, porque a onda neoliberal, evidentemente, não admitia a construção de um sistema único de saúde. Nós conseguimos, com o apoio dos profissionais médicos, principalmente. É com eles que nós atuamos.

Como Presidente da Federação de Bairros e Favelas de Fortaleza, eu mobilizei os médicos do serviço público da minha cidade para fazerem, quase voluntariamente, em defesa das mulheres, uma campanha com exame para prevenção de câncer ginecológico e de mama numa sala da associação dos moradores, em cima de uma mesa, com uma toalha conseguida na própria comunidade.

Sr. Presidente, eu acho que nosso primeiro passo é esse reconhecimento.

O segundo problema é que chegamos a uma situação a que a realidade brasileira levou. Não é culpa nem de médico, nem de enfermeiro, nem de farmacêutico, mas chegamos a esta realidade de termos 700 Municípios sem um profissional médico. É isto que nós estamos buscando resolver. É dessa questão de que nós estamos tratando. Não se trata de enfrentamento entre médicos e Governo, mas de resolver o problema da atenção à população que precisa de um médico no Município lá do interior, que não tem a presença de um profissional médico. É disso que nós estamos tratando.

(Soa a campainha.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Por isso que, corajosamente, a Presidenta buscou enfrentar o problema. Ora, é preciso coragem para podermos resolver essa dificuldade, essa situação de atraso a que chegamos na formação dos profissionais. O Brasil, uma potência econômica, sexta maior economia do mundo, não conseguiu dar velocidade à formação dos seus profissionais e criar um programa para os profissionais médicos que fosse atraente para que eles se dedicassem à medicina em todos os Municípios brasileiros. Conheço muitos médicos e muitas médicas e sei da devoção de muitos ao serviço público, à causa pública, ao povo brasileiro.

Não se trata de uma batalha entre o Governo e os médicos. Trata-se de resolver um dilema social. É isso que nós estamos fazendo.

Por isso, nós, no nosso Partido, votamos, na Câmara e aqui, no Senado, agora com o apoio do Conselho Federal de Medicina, que praticamente fez um acordo na Câmara garantindo que, provisoriamente, diante das circunstâncias do Brasil, seja permitido que o próprio Ministério possa acolher os médicos que aqui chegam, que chegam de Cuba, que chegam da Bolívia, da Espanha, da Argentina, da Hungria, da Palestina. Pasmem! Nós estamos recebendo médicos para atender o nosso povo, porque não cumprimos o nosso dever mínimo de formar profissionais médicos

na quantidade necessária para atender nossa população. Aqui há vários profissionais médicos que sabem dessa realidade, e eles todos, inclusive o nosso Relator Mozarildo, veio aqui para dizer que estamos de acordo e queremos ajudar o Brasil a resolver esse problema.

Por isso, Sr. Presidente, estamos absolutamente de acordo com a Medida Provisória. As emendas foram apresentadas, os nossos relatores as acolheram, basicamente temos um acordo, e é isso que leva praticamente toda a Casa a votar favoravelmente ao projeto.

São as nossas considerações, Sr. Presidente, diante desse programa tão bom para o Brasil.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR INÁCIO ARRUDA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

REPÚBLICA DE CUBA
Assembleia Nacional do Poder Popular
PRESIDENTE

Havana, 8 de outubro de 2013 Ano 55 da Revolução"

Senadora Vanessa Grazziotin
Presidenta da Frente Parlamentar de Amizade Brasil-Cuba

Minha querida amiga:

É bem conhecida pela Assembleia Nacional do Poder Popular, sua sistemática, oportuna e destacada atuação em defesa dos nobres ideais do povo cubano.

A Frente Parlamentar de Amizade Brasil-Cuba, presidido por Vossa Excelência por muitos anos, tem se pronunciado e realizado ações de grande valor para o nosso País para dar conhecimento da nossa verdadeira realidade, da nossa luta contra o bloqueio desumano que nos assedia, por sua Batalha para que seja feito justiça para os Cinco Heróis Cubanos e por seu esforços para que se conquiste uma sociedade mais justa para todos.

É com muita satisfação que a Assembleia Nacional do Poder Popular da República de Cuba faz chegar a todos os membros da Frente Parlamentar de Amizade Brasil-Cuba, os mais sinceros agradecimentos por todo empenho, que temos a certeza, continuará a desenvolver para estreitar cada vez mais as históricas relações entre Brasil e Cuba.

Em nome do Deputado José Luis Fernández Yero, Presidente do Grupo Parlamentar de Amizade Cuba, Brasil e em meu próprio nome, receba um forte abraço.

Fraternalmente,

Dep. Esteban Lazo Hernández

Dep. José Luis Fernández Yero

REPUBLICA DE CUBA
Asamblea Nacional del Poder Popular
PRESIDENTE

La Habana, 8 de octubre del 2013
"Año 55 de la Revolución"

Senadora Vanessa Grazziotin
Presidenta
Frente Parlamentario de Amistad
Brasil-Cuba

Muy estimada amiga:

Es bien conocida por la Asamblea Nacional del Poder Popular su sistemática, oportuna y destacada labor en defensa de los nobles ideales del pueblo cubano.

El Frente Parlamentario de Amistad Brasil-Cuba, presidido por Usted durante muchos años, se ha pronunciado y ha realizado acciones de gran valor para nuestro pais al dar a conocer su verdadera realidad, sus luchas contra el inhumano bloqueo que nos asedia, su batalla por hacer justicia a los Cinco Héroes Cubanos, así como sus esfuerzos por llevar adelante una sociedad más justa para todos.

Satisface por ello sobremanera a la Asamblea Nacional del Poder Popular de la República de Cuba hacer llegar a Usted y a los miembros del Frente Parlamentario de Amistad Brasil-Cuba, el más cálido reconocimiento por todo este empeño, que estamos seguros continuarán desarrollando para estrechar cada vez más las históricas relaciones de Brasil y Cuba.

En nombre del Diputado José Luis Fernández Yero, Presidente del Grupo Parlamentario de Amistad Cuba-Brasil y en el mío propio, reciba un fuerte abrazo.

Fraternalmente,

Dip. Esteban Lazo Hernández

Dip. José Luis Fernández Yero

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Cumprimento o Senador Inácio Arruda, a quem agradeço.

Convido o Senador Jader para fazer uso da palavra encaminhando, pelo tempo regimental de 5 minutos.

O SR. JADER BARBALHO (Bloco Maioria/PMDB – PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, resolvi, hoje, quebrar o meu jejum no meu retorno ao Senado. Passei aqui, na legislatura anterior, seis anos e meio como Líder, tendo o privilégio de ser o Líder da grande Bancada do PMDB nesta Casa. Talvez por ter falado demais e talvez por ter atritado demais, acabei tendo que deixar a Casa. E, graças à benevolência do povo do Pará, aqui estou de volta. No tempo que passei desde que cheguei aqui, aprendi muito. Tenho ouvido grandes oradoras e grandes oradores e tenho aprendido muito.

Nesta noite, Sr. Presidente, pouca coisa eu poderia acrescentar ao debate que aqui se está travando relativamente à questão da saúde pública no Brasil.

Sr. Presidente, nem muito à terra, nem muito ao mar. Dizer que esse projeto é demagógico, político e partidário, no meu entendimento, é um equívoco. Dizer que esse projeto se encaminha para dar solução, de forma concreta, aos problemas da saúde no Brasil também, no meu entendimento, é um imenso equívoco, e a sociedade brasileira não vai entender dessa forma. Não será com essa medida que vamos resolver esse problema.

Ouvindo os debates que se processaram aqui, fiquei me lembrando de um livro, que não chegou a circular do Brasil, na recandidatura do Presidente Juscelino Kubitschek, quando ele se lançou na convenção do PSD. Logo depois, acabaram-se as eleições diretas no Brasil e ele, inclusive, foi cassado.

O livro se chamava *A Marcha do Amanhecer* e contava como ele despertou para a vida pública. Ele era médico em uma cidade do interior. Numa madrugada, ele voltava para casa após atender uma criança. E qual era o diagnóstico que ele tinha de fazer? A criança, na verdade, tinha a doença da pobreza, a doença do subdesenvolvimento.

Nesta tarde e nesta noite, nós ouvimos aqui que a presença do médico no interior do Brasil é fundamental. Qualquer pessoa com um mínimo de bom senso haverá de não discordar de que a presença de um médico, de um profissional de saúde é fundamental.

Mas, Sr. Presidente, Juscelino, caminhando na linha férrea, ao amanhecer do dia, meditava que aquele menino já havia estado no consultório dele naquele município diversas vezes.

A maior parte dos clientes voltava. E voltava por quê? Por um tema, Sr. Presidente, que, parece-me, não ganhou maior dimensão na tarde e noite de hoje. A maior parte dos brasileiros padece – e há poucos dias a imprensa nacional divulgava isto com grande ênfase – do problema do saneamento básico no Brasil.

As pessoas são infectadas pelas condições sanitárias, Sr. Presidente, inexistentes neste País. É a doença crônica! A pessoa vai ao consultório do médico, recebe o medicamento, mas volta para as condições de habitação em que é impossível manter a sua saúde.

E, lamentavelmente, Sr. Presidente, em relação às questões do saneamento básico no Brasil, seja no abastecimento da água tratada, seja no sistema de esgoto, cada vez mais se reduzem os recursos neste País.

Lamentavelmente, termos o médico, ele fornecer o remédio e nós não termos, antes disso, as condições mínimas para evitar que a população fique doente... O médico vai se sentir como Juscelino se sentiu: impotente!

(Soa a campainha.)

O SR. JADER BARBALHO (Bloco Maioria/PMDB – PA) – Permita-me concluir, Sr. Presidente.

Ele vai se sentir impotente, porque ele vai verificar que a clientela vai ser a mesma, de forma reiterada, sem que ele consiga resolver o grave problema relativo às doenças da pobreza, às doenças do subdesenvolvimento.

Portanto, Sr. Presidente, quero cumprimentar o Governo Federal por essa medida de caráter emergencial, nada além do que isso. Que isso não sirva de propaganda, porque a opinião pública brasileira não é tola para imaginar que esse programa vai encontrar caminhos seguros para que o problema da saúde pública no Brasil seja resolvido!

(Soa a campainha.)

O SR. JADER BARBALHO (Bloco Maioria/PMDB – PA) – Quero dizer a V. Exª que lamento profundamente ouvir aqui, como acabamos de ouvir, a redução da participação dos investimentos na saúde no Brasil, Sr. Presidente. Mas, em grande parte, a responsabilidade é nossa.

Nós, que, nesta noite, estamos aprovando esse programa e dando para o Governo Federal o nosso aval a esse programa emergencial, somos os responsáveis pelo Orçamento neste País. E, se nós estamos conscientes de que, ao longo dos últimos anos, dos últimos tempos, tem se reduzido o investimento, a culpa também é nossa. A culpa também é nossa de não adequarmos o Orçamento da União de acordo com os interesses do País no campo da saúde pública.

Sr. Presidente, finalizando...

(Interrupção no som.)

O SR. JADER BARBALHO (Bloco Maioria/PMDB – PA) – ...quero registrar que ouvi, há pouco (*Fora do microfone.*), o orador anterior falar sobre o SUS. E quero dizer a V. Exª que, na minha história de vida pública – já se vão 47 anos do meu primeiro mandato como vereador na capital do meu Estado –, eu tive a honra e o privilégio de enfrentar a própria máquina do governo, de enfrentar o Inamps. Foi na minha gestão como Ministro da Previdência Social no Brasil, em 1988, após a promulgação da Constituição, que se começou a implantar o sistema que, à época, se chamava Sistema SUDS no Brasil.

Então, quero registrar aqui minha participação e festejar que tenhamos tido a coragem, neste País, de estender o direito…

(Interrupção no som.)

O SR. JADER BARBALHO (Bloco Maioria/PMDB – PA) – …à assistência médico-hospitalar para toda a população brasileira. Perdoe-me (*Fora do microfone.*), Sr. Presidente, o meu entusiasmo. O meu jejum eu o quebro a partir de hoje, para debater aqui com figuras com as quais tive o privilégio de conviver na gestão passada, como o companheiro Pedro Simon, que está ali atrás.

E vejo este jovem Senador, menino atuante, que é o Randolfe, do Amapá.

Eu quero dizer que, hoje, encerro o meu jejum aqui, para participar ativamente, com muita alegria, do debate com as Senadoras e com os Senadores que integram o Senado do meu País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu cumprimento o Senador Jader Barbalho.

Convido para fazer uso da palavra, como orador inscrito no encaminhamento da votação, o Senador Magno Malta.

V. Exª abre mão da inscrição? (*Pausa.*)

Ouço o Senador Suplicy e, em seguida, o Senador Cristovam.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Serei brevíssimo (*Fora do microfone.*).

Sr. Presidente Jorge Viana, quero aqui dizer o quão importante é votarmos a favor do Programa Mais Médicos. Eu tenho conversado com o Ministro Alexandre Padilha. Acho que ele tem realizado um esforço notável para melhorar os serviços de saúde do povo brasileiro, colaborando com a Presidenta Dilma Rousseff.

Esse programa vai possibilitar que aproximadamente cinco mil médicos vindos de Cuba, da Argentina, de Portugal, da Espanha colaborem com os médicos brasileiros, o que representará uma interação formidável. Acho que os próprios médicos brasileiros vão aprender muito com a interação com os médicos que se dispõem a vir para cá e que estão chegando ao Brasil com extraordinária boa vontade.

É muito importante que o povo brasileiro, sobretudo nas áreas mais carentes e distantes, onde, por vezes há falta de atendimento básico, tenha, com o Programa Mais Médicos, a devida assistência.

Assim, Sr. Presidente, vou colaborar, com a brevidade da minha fala, apenas ressaltando o quão positivo é esse projeto.

Voto, conscientemente, "sim", pelo Programa Mais Médicos.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – O Senador Suplicy nos encantou da tribuna cantando. Agora, ele nos encanta, falando em apenas um minuto e meio. Um minuto e meio!

Convido para fazer o uso da palavra o Senador Cristovam.

O Senador Suplicy conseguiu ter a unanimidade das palmas. Todos o aplaudiram.

Senador Cristovam, V. Exª tem a palavra para encaminhar a votação.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, nosso País tem algumas características. Uma das características do Brasil, Senador Pimentel, é o descaso; o descaso com que tratamos diversos grupos; o descaso, por exemplo, com os adultos que não aprenderam a ler, que são 13 milhões; o descaso com crianças que trabalham no lugar de estudar; o descaso com adolescentes que não estudam; o descaso com famílias que não têm onde morar ou moram em lugares sem água potável, sem saneamento.

Entre os muitos descasos a que nós condenamos os brasileiros, está aquele com que deixamos que um número grande de cidades ficasse sem um único médico. Felizmente, hoje, pelo menos esse descaso nós estamos corrigindo. Ainda é muito pouco, ainda é muito pouco colocar um, dois ou três médicos em uma cidade. Isso ainda é muito pouco pela falta de equipamentos que eles vão ter, ainda é muito pouco pela falta de tudo que se precisa para dar um bom atendimento de saúde, mas, pelo menos, cada cidade vai ter um médico.

Quero dizer que, se eu fosse criticar o Governo por esse projeto, Senador Vital, eu teria uma crítica muito séria a fazer, a de que demorou muito para fazer isso. Foram oito anos de Fernando Henrique Cardoso, oito

anos de Luiz Inácio Lula da Silva, quase três anos de Dilma, para, só agora, votarmos um projeto que coloca um médico em cada cidade. E, mesmo assim, somos obrigados a trazê-los do exterior, o que não deixa de ser um constrangimento. Mas que venham! São bem-vindos, porque vão preencher uma lacuna e vão permitir que pelo menos um dos muitos descasos com os quais nós cuidamos mal do povo brasileiro desapareça.

A partir de agora, graças inclusive à nossa votação, toda cidade do Brasil vai ter pelo menos um médico.

Era isso o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – O Senador Cristovam também conseguiu dar sua mensagem em apenas dois minutos. (*Palmas.*)

S. Exª também merece palmas pelo conteúdo e pela forma.

Com a palavra, a Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

Eu já fui bastante aplaudida hoje, Senador Eduardo Braga. Isso não é preciso.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Faltam só mais três oradores, serão cinco minutos. E há só o parecer do Senador Vital.

Desculpe-me, Senadora!

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Eu quero dizer, Sr. Presidente, da minha alegria de vir aqui falar a respeito desse projeto que considero um dos mais importantes. Considero que a Presidente Dilma teve a coragem, que, talvez, poucos tivessem, de lançar um programa, ao mesmo tempo, tão necessário e tão polêmico.

Depois de algum tempo debatendo o projeto, Sr. Presidente, o que a gente percebe é que a realidade mudou, mudou muito, não mudou pouco. As vozes contrárias ao Programa Mais Médicos que estamos ouvindo hoje são muito poucas. Aqueles que, por um lado, tecem críticas, por outro, dizem que vão votar a favor.

Aqui, estamos fazendo uma votação nominal, a única desse projeto, que diz respeito apenas a um item da medida provisória, que é o que trata da concessão da licença para o exercício da profissão.

Quero aqui lembrar que esse item que nós estamos votando em forma de destaque nominalmente não era um item que estava incluído na proposta original encaminhada a esta Casa, ao Congresso Nacional, pela Presidenta Dilma. Pelo contrário, a proposta original previa que eram os conselhos regionais de medicina que fariam e dariam a licença para o exercício da profissão desses médicos que viessem do exterior. Mas o que aconteceu? As licenças não eram dadas. Centenas e centenas de profissionais chegavam ao Brasil, eram contratados, mas não podiam trabalhar, porque os conselhos regionais não concediam as licenças. E por que não as concediam? Eles o faziam porque analisavam que o médico não tinha qualidade profissional para o exercício da profissão? Não! Porque exigiam aquilo que a lei não previa, exigiam diplomas traduzidos, exigiam o endereço de onde o médico ia morar e o endereço de onde ele ia trabalhar. Ora, Sr. Presidente, isso impedia o exercício dessas centenas e centenas de profissionais.

Venho do Estado do Amazonas. Eu aqui me lembro – está aqui o Senador Eduardo Braga – de quantas vezes conversamos com a Presidenta Dilma desde que ela assumiu! O Governador Omar Aziz, ele, eu e muitos outros representantes do Amazonas falamos do problema da falta de médicos no Amazonas, onde há Municípios que não contam com a presença de médicos ou Municípios que contam com médicos que não são médicos brasileiros, que são médicos formados no exterior e que atuavam sem o registro profissional.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Aliás, não é um prefeito, não são dois prefeitos, mas vários prefeitos dos Municípios do interior do meu Estado respondem a processos porque contrataram médicos sem o registro profissional. Agora, qual a saída para esses prefeitos? Ou contratavam esses médicos ou deixavam a população de seus Municípios completamente desassistida.

É óbvio que esse é um programa temporal, que esse é um programa que tem data para começar e data para acabar. Mas é um programa revolucionário, não por conta dos cubanos, dos profissionais qualificados que estão vindo ao Brasil. Não! É um programa revolucionário porque vai levar, sim, a um debate mais profundo sobre o Sistema Único de Saúde, sobre a valorização e o atendimento primário na saúde às nossas pessoas.

Então, Sr. Presidente, quero dizer que é com muita alegria que voto a favor desse programa. Vejo que a grande maioria dos meus colegas que antes eram contra está agora...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) –Estou concluindo, Sr. Presidente.

Eles, agora, estão convencidos da necessidade desse programa para assistir à população brasileira.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu cumprimento V. Exª.

Ouço o Senador Capiberibe. (*Pausa.*)

O Senador Eduardo Amorim é o último orador inscrito no encaminhamento.

Depois, passarei a palavra ao Senador Vital, para que ele possa dar o parecer e para que possamos fazer a votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR. *Fora do microfone.)* – Vamos abrir o painel!

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Vou abri-lo. Em seguida, falará o Senador Vital.

Com a palavra, V. Exª, para que possamos abrir o painel.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, procurarei ser breve. Não sei se conseguirei falar em um minuto apenas, mas tentarei, o máximo possível, ser breve.

Sr. Presidente, diante de tantos encaminhamentos, de tantas discussões e de tantos debates; diante do recuo em relação ao relatório inicial, sobretudo no que diz respeito ao Capítulo V; diante dos avanços e das promessas aqui concordadas por parte do Governo, reconhecendo, sobretudo, espero, não só a Medicina mas todas as outras categorias como carreiras de Estado – a saúde pública não é só feita pelos médicos, mas é feita por 14 categorias, todas com similar importância na saúde –, com certeza, Sr. Presidente, votarei "sim", votarei a favor do Programa.

Agora, temos consciência, Sr. Presidente, da necessidade de mais médicos, é verdade, como de mais enfermeiros, de mais psicólogos, de mais agentes de saúde, de agentes de endemia. Que também seja reconhecido o piso dos agentes de endemia, dos agentes de saúde, que lutam anos e anos pelo reconhecimento, por um salário realmente digno para esses profissionais.

Também temos consciência, Sr. Presidente, de que o médico não vai levar no jaleco o medicamento; não vai levar no porta-malas do carro o equipamento, o mamógrafo, nem o tomógrafo, nem a ressonância magnética, Sr. Presidente.

Temos consciência de que é preciso mais investimentos na área da saúde, sim. Não podemos esquecer isso. É preciso mais investimento para que as pessoas, o cidadão e a cidadã brasileira, ao fazer uma consulta, não levem meses ou até mesmo anos, Sr. Presidente, sem fazer o seu exame e depois ter seu tratamento aí constituído e aí mantido.

No meu Estado, no Estado de Sergipe, temos uma população de 87% completamente SUS dependente. Não têm outro plano de saúde. O único que têm é o SUS. Portanto, se a porta do SUS estiver fechada, se a porta do hospital do SUS, se o posto de saúde estiverem fechados, Sr. Presidente, isso pode significar a diferença entre a vida e a morte.

É necessário mais investimento. O Governo não pode se esquecer disso, e espero que não se esqueça de que realmente prometeu e está pactuando aqui mais investimento para a saúde, Sr. Presidente.

Como médico, como anestesista que sou – e hoje é o Dia do Médico Anestesiologista –, sei, tenho consciência de que muitas vezes na minha vida passei por essa condição. Você tem o conhecimento, Senador Capiberibe, você sabe o que fazer, mas você se angustia por não ter o equipamento necessário, por você não ter o medicamento necessário, por você não ter o anestésico ideal para aplicar naquele paciente. Pior do que uma má remuneração é uma má condição de trabalho.

Espero que o Governo também busque a solução para que possa dar a esses médicos que aqui chegam, profissionais de todos os cantos, uma condição adequada para se trabalhar; e também aos que aqui estão sendo formados, que possa dar a eles condição digna para trabalhar.

Por tudo isso, Sr. Presidente, e pelo acordo feito com as entidades, votarei favoravelmente à medida provisória.

É só, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Cumprimento V. Exª.

Vou encerrar a votação. Vou encerrar a votação e abrir o painel.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pela ordem, Senador Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP) – Sr. Presidente, peço-lhe um minuto. Aliás, dois.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Dois, porque, em um minuto, vou falar de uma posição sobre o Programa Mais Médicos; e, no outro, vou falar de V. Exª.

Em 1992, quando V. Exª era prefeito, em 1993 trouxe os médicos de Cuba. Eu, em 2002, trouxe 43 médicos de Cuba, que terminaram indo para Tocantins, fazendo um belo trabalho em Tocantins. Então, já voto nesse projeto há muitos anos, tanto quanto V. Exª.

Estou falando isso para dizer que estamos tomando uma decisão com muito atraso, e, neste País, quando o projeto é para beneficiar os excluídos, aqueles que mais necessitam, atrasam-se 20, 30 anos.

Posso falar com absoluta liberdade aqui, porque, você sabe, o meu partido trabalha uma candidatura para a Presidência da República, o que significa que estou a meio caminho da oposição. Não estou na oposição, mas a meio caminho.

Foi preciso uma decisão da Presidente Dilma para finalmente concretizar a presença de médicos lá onde eles nunca chegam. E tem mais: o conceito de Medicina que esses médicos estão trazendo é outro completamente diferente. Eles vão vir aqui para impedir que o cidadão adoeça. Não vão vir apenas tratar. Eles vão ajudar, orientar para que eles não adoeçam.

Quando falo isso – e não vou continuar, porque já passei meus dois minutos –, estou muito satisfeito. Só que reafirmo: a elite política deste País, do ponto de vista político, é das mais atrasadas da América.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Vamos à apuração da votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

REQUERIMENTO Nº 1215, DE 2013 (Verificação)

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	9	Abertura:	16/10/13 19:44
Data Sessão:	16/10/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	16/10/13 20:50

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	NÃO
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	SIM
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	ES	ANA RITA	NÃO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	NÃO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	NÃO
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	NÃO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	NÃO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	SIM
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	NÃO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	SIM
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	NÃO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	NÃO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	NÃO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	NÃO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PTB	DF	GIM	NÃO
PT	PE	HUMBERTO COSTA	NÃO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	NÃO
PP	RO	IVO CASSOL	NÃO
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	NÃO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	NÃO
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	NÃO
PMDB	TO	KÁTIA ABREU	NÃO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	NÃO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PR	ES	MAGNO MALTA	NÃO
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	SIM
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	NÃO
PSDB	SC	PAULO BAUER	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	NÃO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	NÃO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	SIM
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	NÃO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	NÃO
PMDB	PR	SÉRGIO SOUZA	NÃO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	NÃO
SDD	TO	VICENTINHO ALVES	NÃO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	SIM

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA Emissão 16/10/13 20:50 Página 1

REQUERIMENTO Nº 1215, DE 2013 (Verificação)

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	9	Abertura:	16/10/13 19:44
Data Sessão:	16/10/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	16/10/13 20:50

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	NÃO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	NÃO

Presidente: JORGE VIANA

SIM : 16 NÃO : 41 ABST. : 00 PRESIDENTE : 1 TOTAL : 58

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Foram 16 votos SIM; NÃO, 41.

Nenhuma abstenção.

Rejeitado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Antes de passar à votação do Projeto de Lei de Conversão, a Presidência esclarece que o Senador Mozarildo Cavalcanti, Relator Revisor da matéria, apresentou três adequações redacionais ao texto.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Presidente, só para corrigir o meu voto: o hábito de votar "sim" com o Governo me fez terminar votando "sim" nessa matéria. Meu voto é "não", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – O Líder Eunício Oliveira pede a conversão.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Encaminhei "não" e votei "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Sigo fazendo uma observação importante: o Senador então Revisor apresentou três adequações redacionais ao texto. Para que não reste nenhuma dúvida a respeito da natureza das alterações propostas, a Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 234 do Regimento Interno, solicita manifestação da Comissão de Constituição e Justiça e faz isso através do seu Presidente, Senador Vital do Rêgo, concedendo a ele a palavra para que ele possa se manifestar sobre as adequações redacionais.

V. Exª tem a palavra, Senador Vital do Rêgo.

PARECER Nº 1.142, DE 2013–PLEN

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta Casa é do equilíbrio. Hoje nós tivemos aqui a quebra de um jejum e o início de uma dieta: Senador Jader Barbalho e Senador Eduardo Suplicy.

Mas eu quero me manter sempre nesse equilíbrio e no meio-termo, para dizer, rapidamente, colegas meus, que nós estamos vivendo um momento novo na saúde brasileira, um momento produzido ora pelo Governo, quando, de forma desafiadora, o Ministério da Saúde e a Presidente Dilma implantaram o Programa Mais Médicos, que ganha a quase unanimidade dos nossos pares, Senador Mozarildo, ora por esse próprio Poder, que enfrenta de forma corajosa a questão do financiamento da saúde, tantas vezes postergado.

Eu quero dizer que, certamente, os avanços não são aqueles que nós precisamos e que nós esperamos. Certamente um médico sozinho não vai fazer o que é necessário para garantir a saúde pública de tantos e tantos milhões de brasileiros que estão na orfandade. Mas um médico pode fazer muito. Um médico pode fazer a diferença – e eu falo aos colegas médicos – entre a vida e a morte nas emergências. Um médico pode fazer a diferença entre a vida e a morte na atenção básica da saúde. Um médico pode fazer a diferença entre a vida e a morte no tratamento preventivo, Senador Mozarildo. E V. Exª, que funcionou como Senador Revisor, trouxe-me agora, pela Comissão de Justiça,

três emendas absolutamente redacionais, Senador Eduardo Braga.

A Emenda nº 1 troca apenas a proposição. O que está no PLV "na" passará a ser "de fortalecer a prestação de serviço". Em vez de ser "na atenção básica", será "de atenção básica". É uma emenda absolutamente redacional.

A segunda é adequação à nomenclatura. Na nomenclatura, que fala sobre Medicina Geral de Família, o Senador Mozarildo, em boa hora, adequou essa nomenclatura do programa que tem o programa da residência médica, utilizando o mesmo programa que é utilizado no art. 6º, inciso I. Também é uma emenda redacional.

E a outra harmoniza uma expressão – registro conforme todo o projeto –, substituindo-a por "registro único", para não haver nenhuma disparidade entre o registro único e o registro provisório. O PLV trata de registro único.

Eu queria, ao final, rapidamente, agradecer, em nome de centenas de milhares de médicos aposentados neste Brasil.

Nós apresentamos uma emenda, que lamentavelmente não foi acolhida na Comissão Mista, criando possibilidades ao médico aposentado, àquele que está com um vínculo só, muitas vezes em casa, deprimido, que é uma fonte inesgotável de ciência médica. Esse profissional queria trabalhar no Mais Médicos; desejava ter um vínculo a mais no Mais Médicos. E aí, Senador Eunício; Senador Romero Jucá; meu Líder, Eduardo Braga, em boa hora, a Câmara dos Deputados acolheu um destaque da Deputada Nilda Gondim para incluir o médico aposentado no Programa Mais Médicos. Isso favorece a vida dessa pessoa que, com sua vida, vai gerar milhares de vidas neste Brasil.

É o meu parecer pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade das emendas redacionais do Senador Mozarildo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Mais claro não seria possível para sanar as dúvidas e os questionamentos que fizemos, para que não haja dúvida quanto ao cumprimento regimental.

Em votação o projeto de lei de conversão, nos termos do texto aprovado e encaminhado pela Câmara dos Deputados e das adequações redacionais apresentadas pelo nobre Relator Revisor, Senador Mozarildo Cavalcanti, a quem cumprimento pelo trabalho feito.

Em discussão...

As Srªs e os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER
Nº 1.143, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2013 (Medida Provisória nº 621, de 2013).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2013 (Medida Provisória nº 621, de 2013), que *institui o Programa Mais Médicos; altera as Leis nºs 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 6.932, de 7 de julho de 1981; e dá outras providências*, consolidando as adequações redacionais aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de outubro de 2013

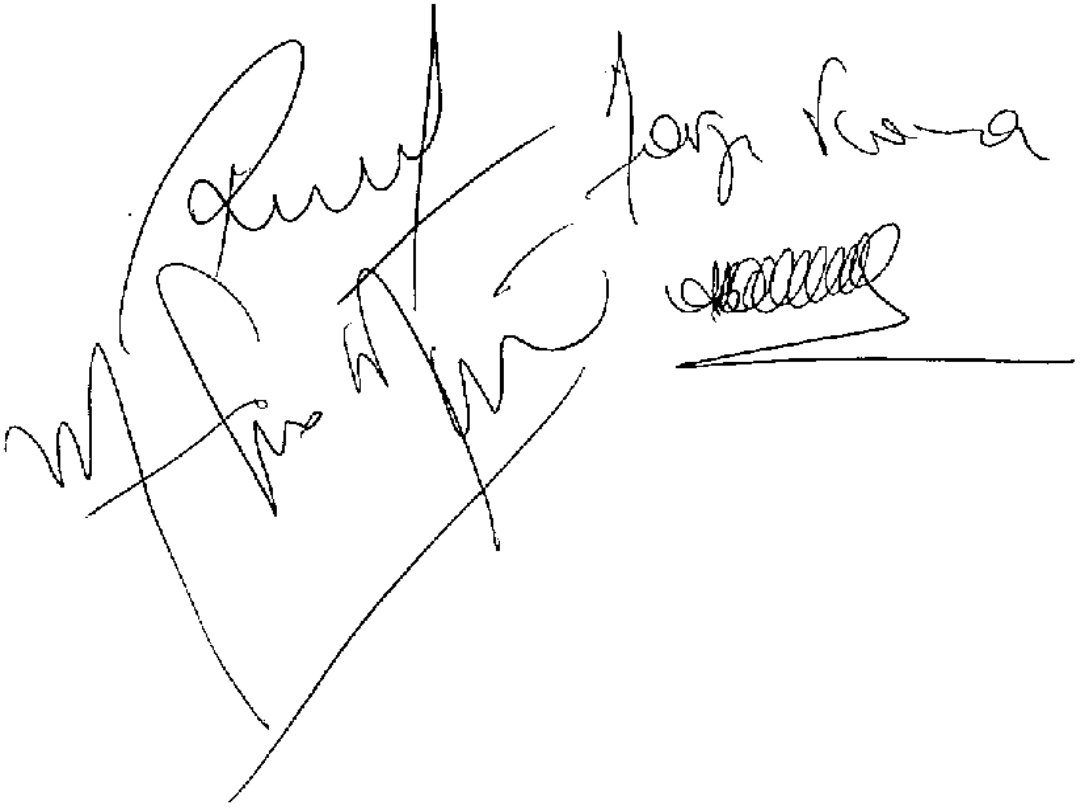

ANEXO AO PARECER Nº 1.143, DE 2013

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2013 (Medida Provisória nº 621, de 2013).

Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º É instituído o Programa Mais Médicos, com a finalidade de formar recursos humanos na área médica para o Sistema Único de Saúde (SUS) e com os seguintes objetivos:

I – diminuir a carência de médicos nas regiões prioritárias para o SUS, a fim de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde;

II – fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde no País;

III – aprimorar a formação médica no País e proporcionar maior experiência no campo de prática médica durante o processo de formação;

IV – ampliar a inserção do médico em formação nas unidades de atendimento do SUS, desenvolvendo seu conhecimento sobre a realidade da saúde da população brasileira;

V – fortalecer a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos;

VI – promover a troca de conhecimentos e experiências entre profissionais da saúde brasileiros e médicos formados em instituições estrangeiras;

VII – aperfeiçoar médicos para atuação nas políticas públicas de saúde do País e na organização e no funcionamento do SUS; e

VIII – estimular a realização de pesquisas aplicadas ao SUS.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do Programa Mais Médicos, serão adotadas, entre outras, as seguintes ações:

I – reordenação da oferta de cursos de Medicina e de vagas para residência médica, priorizando regiões de saúde com menor relação de vagas e médicos por habitante e com

estrutura de serviços de saúde em condições de ofertar campo de prática suficiente e de qualidade para os alunos;

II – estabelecimento de novos parâmetros para a formação médica no País; e

III – promoção, nas regiões prioritárias do SUS, de aperfeiçoamento de médicos na área de atenção básica em saúde, mediante integração ensino-serviço, inclusive por meio de intercâmbio internacional.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE MEDICINA

Art. 3º A autorização para o funcionamento de curso de graduação em Medicina, por instituição de educação superior privada, será precedida de chamamento público, e caberá ao Ministro de Estado da Educação dispor sobre:

I – pré-seleção dos Municípios para a autorização de funcionamento de cursos de Medicina, ouvido o Ministério da Saúde;

II – procedimentos para a celebração do termo de adesão ao chamamento público pelos gestores locais do SUS;

III – critérios para a autorização de funcionamento de instituição de educação superior privada especializada em cursos na área de saúde;

IV – critérios do edital de seleção de propostas para obtenção de autorização de funcionamento de curso de Medicina; e

V – periodicidade e metodologia dos procedimentos avaliatórios necessários ao acompanhamento e monitoramento da execução da proposta vencedora do chamamento público.

§ 1º Na pré-seleção dos Municípios de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, deverão ser consideradas, no âmbito da região de saúde:

I – a relevância e a necessidade social da oferta de curso de Medicina; e

II – a existência, nas redes de atenção à saúde do SUS, de equipamentos públicos adequados e suficientes para a oferta do curso de Medicina, incluindo, no mínimo, os seguintes serviços, ações e programas:

a) atenção básica;

b) urgência e emergência;

c) atenção psicossocial;

d) atenção ambulatorial especializada e hospitalar; e

e) vigilância em saúde.

§ 2º Por meio do termo de adesão de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, o gestor local do SUS compromete-se a oferecer à instituição de educação superior vencedora do chamamento público, mediante contrapartida a ser disciplinada por ato do Ministro de Estado da Educação, a estrutura de serviços, ações e programas de saúde necessários para a implantação e para o funcionamento do curso de graduação em Medicina.

§ 3º O edital previsto no inciso IV do *caput* deste artigo observará, no que couber, a legislação sobre licitações e contratos administrativos e exigirá garantia de proposta do

participante e multa por inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto, respectivamente, no art. 56 e no inciso II do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos pedidos de autorização para funcionamento de curso de Medicina protocolados no Ministério da Educação até a data de publicação desta Lei.

§ 5º O Ministério da Educação, sem prejuízo do atendimento aos requisitos previstos no inciso II do § 1º deste artigo, disporá sobre o processo de autorização de cursos de Medicina em unidades hospitalares que:

I – possuam certificação como hospitais de ensino;

II – possuam residência médica em no mínimo 10 (dez) especialidades; ou

III – mantenham processo permanente de avaliação e certificação da qualidade de seus serviços.

§ 6º O Ministério da Educação, conforme regulamentação própria, poderá aplicar o procedimento de chamamento público de que trata este artigo aos outros cursos de graduação na área de saúde.

§ 7º A autorização e a renovação de autorização para funcionamento de cursos de graduação em Medicina deverão considerar, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes):

I – os seguintes critérios de qualidade:

a) exigência de infraestrutura adequada, incluindo bibliotecas, laboratórios, ambulatórios, salas de aula dotadas de recursos didático-pedagógicos e técnicos especializados, equipamentos especiais e de informática e outras instalações indispensáveis à formação dos estudantes de Medicina;

b) acesso a serviços de saúde, clínicas ou hospitais com as especialidades básicas indispensáveis à formação dos alunos;

c) possuir metas para corpo docente em regime de tempo integral e para corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

d) possuir corpo docente e técnico com capacidade para desenvolver pesquisa de boa qualidade, nas áreas curriculares em questão, aferida por publicações científicas;

II – a necessidade social do curso para a cidade e para a região em que se localiza, demonstrada por indicadores demográficos, sociais, econômicos e concernentes à oferta de serviços de saúde, incluindo dados relativos à:

a) relação número de habitantes por número de profissionais no Município em que é ministrado o curso e nos Municípios de seu entorno;

b) descrição da rede de cursos análogos de nível superior, públicos e privados, de serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares e de programas de residência em funcionamento na região;

c) inserção do curso em programa de extensão que atenda a população carente da cidade e da região em que a instituição se localiza.

CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO MÉDICA NO BRASIL

Art. 4º O funcionamento dos cursos de Medicina é sujeito à efetiva implantação das diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

§ 1º Ao menos 30% (trinta por cento) da carga horária do internato médico na graduação serão desenvolvidos na Atenção Básica e em Serviço de Urgência e Emergência do SUS, respeitando-se o tempo mínimo de 2 (dois) anos de internato, a ser disciplinado nas diretrizes curriculares nacionais.

§ 2º As atividades de internato na Atenção Básica e em Serviço de Urgência e Emergência do SUS e as atividades de Residência Médica serão realizadas sob acompanhamento acadêmico e técnico, observado o art. 27 desta Lei.

§ 3º O cumprimento do disposto no *caput* e nos §§ 1º e 2º deste artigo constitui ponto de auditoria nos processos avaliativos do Sinaes.

Art. 5º Os Programas de Residência Médica de que trata a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, ofertarão anualmente vagas equivalentes ao número de egressos dos cursos de graduação em Medicina do ano anterior.

Parágrafo único. A regra de que trata o *caput* é meta a ser implantada progressivamente até 31 de dezembro de 2018.

Art. 6º Para fins de cumprimento da meta de que trata o art. 5º, será considerada a oferta de vagas de Programas de Residência Médica nas seguintes modalidades:

I – Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade; e

II – Programas de Residência Médica de acesso direto, nas seguintes especialidades:

a) Genética Médica;

b) Medicina do Tráfego;

c) Medicina do Trabalho;

d) Medicina Esportiva;

e) Medicina Física e Reabilitação;

f) Medicina Legal;

g) Medicina Nuclear;

h) Patologia; e

i) Radioterapia.

Art. 7º O Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade terá duração mínima de 2 (dois) anos.

§ 1º O primeiro ano do Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade será obrigatório para o ingresso nos seguintes Programas de Residência Médica:

I – Medicina Interna (Clínica Médica);

II – Pediatria;

III – Ginecologia e Obstetrícia;

IV – Cirurgia Geral;

V – Psiquiatria;

VI – Medicina Preventiva e Social.

§ 2º Será necessária a realização de 1 (um) a 2 (dois) anos do Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade para os demais Programas de Residência Médica, conforme disciplinado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), excetuando-se os Programas de Residência Médica de acesso direto.

§ 3º O pré-requisito de que trata este artigo apenas será exigido quando for alcançada a meta prevista no parágrafo único do art. 5º, na forma do regulamento.

§ 4º Os Programas de Residência Médica estabelecerão processos de transição para implementação, integração e consolidação das mudanças curriculares, com o objetivo de viabilizar a carga horária e os conteúdos oferecidos no currículo novo e permitir o fluxo na formação de especialistas, evitando atrasos curriculares, repetições desnecessárias e dispersão de recursos.

§ 5º O processo de transição previsto no § 4º deverá ser registrado por meio de avaliação do currículo novo, envolvendo discentes de diversas turmas e docentes.

§ 6º Os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade deverão contemplar especificidades do SUS, como as atuações na área de Urgência e Emergência, Atenção Domiciliar, Saúde Mental, Educação Popular em Saúde, Saúde Coletiva e Clínica Geral Integral em todos os ciclos de vida.

§ 7º O Ministério da Saúde coordenará as atividades da Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade no âmbito da rede saúde-escola.

Art. 8º As bolsas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade poderão receber complementação financeira a ser estabelecida e custeada pelos Ministérios da Saúde e da Educação.

Art. 9º É instituída a avaliação específica para curso de graduação em Medicina, a cada 2 (dois) anos, com instrumentos e métodos que avaliem conhecimentos, habilidades e atitudes, a ser implementada no prazo de 2 (dois) anos, conforme ato do Ministro de Estado da Educação.

§ 1º É instituída avaliação específica anual para os Programas de Residência Médica, a ser implementada no prazo de 2 (dois) anos, pela CNRM.

§ 2º As avaliações de que trata este artigo serão implementadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no âmbito do sistema federal de ensino.

Art. 10. Os cursos de graduação em Medicina promoverão a adequação da matriz curricular para atendimento ao disposto nesta Lei, nos prazos e na forma definidos em resolução do CNE, aprovada pelo Ministro de Estado da Educação.

Parágrafo único. O CNE terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação desta Lei, para submeter a resolução de que trata o *caput* ao Ministro de Estado da Educação.

Art. 11. A regulamentação das mudanças curriculares dos diversos programas de residência médica será realizada por meio de ato do Ministério da Educação, ouvidos a CNRM e o Ministério da Saúde.

Seção Única
Do Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde

Art. 12. As instituições de educação superior responsáveis pela oferta dos cursos de Medicina e dos Programas de Residência Médica poderão firmar Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com os Secretários Municipais e Estaduais de Saúde, na qualidade de gestores, com a finalidade de viabilizar a reordenação da oferta de cursos de Medicina e de vagas de Residência Médica e a estrutura de serviços de saúde em condições de ofertar campo de prática suficiente e de qualidade, além de permitir a integração ensino-serviço na área da Atenção Básica.

§ 1º O Contrato Organizativo poderá estabelecer:

I – garantia de acesso a todos os estabelecimentos assistenciais sob a responsabilidade do gestor da área de saúde como cenário de práticas para a formação no âmbito da graduação e da residência médica; e

II – outras obrigações mútuas entre as partes relacionadas ao funcionamento da integração ensino-serviço, cujos termos serão levados à deliberação das Comissões Intergestores Regionais, Comissões Intergestores Bipartite e Comissão Intergestores Tripartite, ouvidas as Comissões de Integração Ensino-Serviço.

§ 2º No âmbito do Contrato Organizativo, caberão às autoridades mencionadas no *caput*, em acordo com a instituição de educação superior e os Programas de Residência Médica, designar médicos preceptores da rede de serviços de saúde e regulamentar a sua relação com a instituição responsável pelo curso de Medicina ou pelo Programa de Residência Médica.

§ 3º Os Ministérios da Educação e da Saúde coordenarão as ações necessárias para assegurar a pactuação de Contratos Organizativos da Ação Pública Ensino-Saúde.

CAPÍTULO IV
DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

Art. 13. É instituído, no âmbito do Programa Mais Médicos, o Projeto Mais Médicos para o Brasil, que será oferecido:

I – aos médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País; e

II – aos médicos formados em instituições de educação superior estrangeiras, por meio de intercâmbio médico internacional.

§ 1º A seleção e a ocupação das vagas ofertadas no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil observarão a seguinte ordem de prioridade:

I – médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País, inclusive os aposentados;

II – médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior; e

III – médicos estrangeiros com habilitação para exercício da Medicina no exterior.

§ 2º Para fins do Projeto Mais Médicos para o Brasil, considera-se:

I – médico participante: médico intercambista ou médico formado em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado; e

II – médico intercambista: médico formado em instituição de educação superior estrangeira com habilitação para exercício da Medicina no exterior.

§ 3º A coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil ficará a cargo dos Ministérios da Educação e da Saúde, que disciplinarão, por meio de ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde, a forma de participação das instituições públicas de educação superior e as regras de funcionamento do Projeto, incluindo a carga horária, as hipóteses de afastamento e os recessos.

Art. 14. O aperfeiçoamento dos médicos participantes ocorrerá mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação superior e envolverá atividades de ensino, pesquisa e extensão que terão componente assistencial mediante integração ensino-serviço.

§ 1º O aperfeiçoamento de que trata o *caput* terá prazo de até 3 (três) anos, prorrogável por igual período caso ofertadas outras modalidades de formação, conforme definido em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde.

§ 2º A aprovação do médico participante no curso de especialização será condicionada ao cumprimento de todos os requisitos do Projeto Mais Médicos para o Brasil e à sua aprovação nas avaliações periódicas.

§ 3º O primeiro módulo, designado acolhimento, terá duração de 4 (quatro) semanas, será executado na modalidade presencial, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, e contemplará conteúdo relacionado à legislação referente ao sistema de saúde brasileiro, ao funcionamento e às atribuições do SUS, notadamente da Atenção Básica em saúde, aos protocolos clínicos de atendimentos definidos pelo Ministério da Saúde, à língua portuguesa e ao código de ética médica.

§ 4º As avaliações serão periódicas, realizadas ao final de cada módulo, e compreenderão o conteúdo específico do respectivo módulo, visando a identificar se o médico participante está apto ou não a continuar no Projeto.

§ 5º A coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, responsável pelas avaliações de que tratam os §§ 1º a 4º, disciplinará, acompanhará e fiscalizará a programação em módulos do aperfeiçoamento dos médicos participantes, a adoção de métodos transparentes para designação dos avaliadores e os resultados e índices de aprovação e reprovação da avaliação, zelando pelo equilíbrio científico, pedagógico e profissional.

Art. 15. Integram o Projeto Mais Médicos para o Brasil:

I – o médico participante, que será submetido ao aperfeiçoamento profissional supervisionado;

II – o supervisor, profissional médico responsável pela supervisão profissional contínua e permanente do médico; e

III – o tutor acadêmico, docente médico que será responsável pela orientação acadêmica.

§ 1º São condições para a participação do médico intercambista no Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme disciplinado em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde:

I – apresentar diploma expedido por instituição de educação superior estrangeira;

II – apresentar habilitação para o exercício da Medicina no país de sua formação; e

III – possuir conhecimento em língua portuguesa, regras de organização do SUS e protocolos e diretrizes clínicas no âmbito da Atenção Básica.

§ 2º Os documentos previstos nos incisos I e II do § 1º sujeitam-se à legalização consular gratuita, dispensada a tradução juramentada, nos termos de ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde.

§ 3º A atuação e a responsabilidade do médico supervisor e do tutor acadêmico, para todos os efeitos de direito, são limitadas, respectiva e exclusivamente, à atividade de supervisão médica e à tutoria acadêmica.

Art. 16. O médico intercambista exercerá a Medicina exclusivamente no âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Projeto Mais Médicos para o Brasil, dispensada, para tal fim, nos 3 (três) primeiros anos de participação, a revalidação de seu diploma nos termos do § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º É vedado ao médico intercambista o exercício da Medicina fora das atividades do Projeto Mais Médicos para o Brasil, sendo que a prorrogação da permanência no Projeto, após a primeira etapa, somente será admitida para os médicos que integrem carreira médica específica.

§ 2º A participação do médico intercambista no Projeto Mais Médicos para o Brasil, atestada pela coordenação do Projeto, é condição necessária e suficiente para o exercício da Medicina no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, não sendo aplicável o art. 17 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957.

§ 3º O Ministério da Saúde emitirá número de registro único para cada médico intercambista participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil e a respectiva carteira de identificação, que o habilitará para o exercício da Medicina nos termos do § 2º.

§ 4º A coordenação do Projeto comunicará ao Conselho Regional de Medicina (CRM) que jurisdicionar na área de atuação a relação de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil e os respectivos números de registro único.

§ 5º O médico intercambista estará sujeito à fiscalização pelo CRM.

Art. 17. As atividades desempenhadas no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 18. O médico intercambista estrangeiro inscrito no Projeto Mais Médicos para o Brasil fará jus ao visto temporário de aperfeiçoamento médico pelo prazo de 3 (três) anos, prorrogável por igual período em razão do disposto no § 1º do art. 14, mediante declaração da coordenação do Projeto.

§ 1º O Ministério das Relações Exteriores poderá conceder o visto temporário de que trata o *caput* aos dependentes legais do médico intercambista estrangeiro, incluindo companheiro ou companheira, pelo prazo de validade do visto do titular.

§ 2º Os dependentes legais do médico intercambista estrangeiro poderão exercer atividades remuneradas, com emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 3º É vedada a transformação do visto temporário previsto neste artigo em permanente.

§ 4º Aplicam-se os arts. 30, 31 e 33 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ao disposto neste artigo.

Art. 19. Os médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderão perceber bolsas nas seguintes modalidades:

I – bolsa-formação;

II – bolsa-supervisão; e

III – bolsa-tutoria.

§ 1º Além do disposto no *caput*, a União concederá ajuda de custo destinada a compensar as despesas de instalação do médico participante, que não poderá exceder a importância correspondente ao valor de 3 (três) bolsas-formação.

§ 2º É a União autorizada a custear despesas com deslocamento dos médicos participantes e seus dependentes legais, conforme dispuser ato conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Saúde.

§ 3º Os valores das bolsas e da ajuda de custo a serem concedidas e suas condições de pagamento serão definidos em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde.

Art. 20. O médico participante enquadra-se como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), na condição de contribuinte individual, na forma da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo único. São ressalvados da obrigatoriedade de que trata o *caput* os médicos intercambistas:

I – selecionados por meio de instrumentos de cooperação com organismos internacionais que prevejam cobertura securitária específica; ou

II – filiados a regime de seguridade social em seu país de origem, o qual mantenha acordo internacional de seguridade social com a República Federativa do Brasil.

Art. 21. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil que descumprirem o disposto nesta Lei e nas normas complementares:

I – advertência;

II – suspensão; e

III – desligamento das ações de aperfeiçoamento.

§ 1º Na hipótese do inciso III do *caput*, poderá ser exigida a restituição dos valores recebidos a título de bolsa, ajuda de custo e aquisição de passagens, acrescidos de atualização monetária, conforme definido em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde.

§ 2º Na aplicação das penalidades previstas neste artigo, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º No caso de médico intercambista, o desligamento do Programa implicará o cancelamento do registro único no Ministério da Saúde e do registro de estrangeiro.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º, a coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil comunicará o desligamento do médico participante ao CRM e ao Ministério da Justiça.

Art. 22. As demais ações de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, voltadas especificamente para os médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado, serão desenvolvidas por meio de projetos e programas dos Ministérios da Saúde e da Educação.

§ 1º As ações de aperfeiçoamento de que trata o *caput* serão realizadas por meio de instrumentos de incentivo e mecanismos de integração ensino-serviço.

§ 2º O candidato que tiver participado das ações previstas no *caput* deste artigo e tiver cumprido integralmente aquelas ações, desde que realizado o programa em 1 (um) ano, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota de todas as fases ou da fase única do processo de seleção pública dos Programas de Residência Médica a que se refere o art. 2º da Lei nº 6.932, de 1981.

§ 3º A pontuação adicional de que trata o § 2º não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista no edital do processo seletivo referido no § 2º deste artigo.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º terá validade até a implantação do disposto no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

§ 5º Aplica-se o disposto nos arts. 17, 19, 20 e 21 aos projetos e programas de que trata o *caput*.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Para execução das ações previstas nesta Lei, os Ministérios da Educação e da Saúde poderão firmar acordos e outros instrumentos de cooperação com organismos internacionais, instituições de educação superior nacionais e estrangeiras, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consórcios públicos e entidades privadas, inclusive com transferência de recursos.

Art. 24. São transformadas, no âmbito do Poder Executivo, sem aumento de despesa, 117 (cento e dezessete) Funções Comissionadas Técnicas (FCTs), criadas pelo art. 58 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, do nível FCT-13, em 10 (dez) cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), sendo 2 (dois) DAS-5 e 8 (oito) DAS-4.

Art. 25. São os Ministérios da Saúde e da Educação autorizados a contratar, mediante dispensa de licitação, instituição financeira oficial federal para realizar atividades relacionadas aos pagamentos das bolsas de que trata esta Lei.

Art. 26. São a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) e o Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) autorizados a conceder bolsas para ações de saúde, a ressarcir despesas, a adotar outros mecanismos de incentivo a suas atividades institucionais e a promover as ações necessárias ao desenvolvimento do Programa Mais Médicos, observada a Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011.

Art. 27. Será concedida bolsa para atividades de preceptoria nas ações de formação em serviço nos cursos de graduação e residência médica ofertados pelas instituições federais de educação superior ou pelo Ministério da Saúde.

§ 1º Integram as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção de que trata o § 4º do art. 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a serem estabelecidas em ato do Ministério da Educação, o exercício profissional no SUS, na área de docência do professor, a preceptoria de que trata esta Lei e o exercício de atividade nos programas definidos como prioritários pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Com vistas a assegurar a universalização dos programas de residência médica prevista no art. 5º desta Lei, poderão ser adotadas medidas que ampliem a formação de preceptores de residência médica.

Art. 28. Os médicos participantes e seus dependentes legais são isentos do pagamento das taxas e dos emolumentos previstos nos arts. 20, 33 e 131 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, e no Decreto-Lei nº 2.236, de 23 de janeiro de 1985.

Art. 29. Para os efeitos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, os valores percebidos a título de bolsa previstos nesta Lei e na Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, não caracterizam contraprestação de serviços.

Art. 30. O quantitativo dos integrantes dos projetos e programas de aperfeiçoamento de que trata esta Lei observará os limites dos recursos orçamentários disponíveis.

§ 1º O quantitativo de médicos estrangeiros no Projeto Mais Médicos para o Brasil não poderá exceder o patamar máximo de 10% (dez por cento) do número de médicos brasileiros com inscrição definitiva nos CRMs.

§ 2º O SUS terá o prazo de 5 (cinco) anos para dotar as unidades básicas de saúde com qualidade de equipamentos e infraestrutura, a serem definidas nos planos plurianuais.

§ 3º As despesas decorrentes da execução dos projetos e programas previstos nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias destinadas aos Ministérios da Educação, da Defesa e da Saúde, consignadas no orçamento geral da União.

Art. 31. Os Ministros de Estado da Educação e da Saúde poderão editar normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 32. A Advocacia-Geral da União atuará, nos termos do art. 22 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, na representação judicial e extrajudicial dos profissionais designados para a função de supervisor médico e de tutor acadêmico prevista nos incisos II e III do art. 15.

Art. 33. A Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

XI – admissão de professor para suprir demandas excepcionais decorrentes de programas e projetos de aperfeiçoamento de médicos na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), mediante integração ensino-serviço, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Saúde e da Educação.

....." (NR)

"Art. 4º .....

.....

IV – 3 (três) anos, nos casos das alíneas "h" e "l" do inciso VI e dos incisos VII, VIII e XI do *caput* do art. 2º desta Lei;

.....

Parágrafo único. .....

.....

V – no caso dos incisos VII e XI do *caput* do art. 2º, desde que o prazo total não exceda 6 (seis) anos; e

....." (NR)

Art. 34. O art. 1º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º, 4º e 5º:

"Art. 1º .....

.....

§ 3º A Residência Médica constitui modalidade de certificação das especialidades médicas no Brasil.

§ 4º As certificações de especialidades médicas concedidas pelos Programas de Residência Médica ou pelas associações médicas submetem-se às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 5º As instituições de que tratam os §§ 1º a 4º deste artigo deverão encaminhar, anualmente, o número de médicos certificados como especialistas, com vistas a possibilitar o Ministério da Saúde a formar o Cadastro Nacional de Especialistas e parametrizar as ações de saúde pública." (NR)

Art. 35. As entidades ou as associações médicas que até a data de publicação desta Lei ofertam cursos de especialização não caracterizados como Residência Médica encaminharão as relações de registros de títulos de especialistas para o Ministério da Saúde, para os fins previstos no § 5º do art. 1º da Lei nº 6.932, de 1981.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Em discussão a redação final.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pela ordem, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – As três emendas de redação foram incluídas no texto ou terão que ser votadas separadamente?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Foram incluídas a adequação redacional...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Foi a adequação, e não a emenda de redação. Tudo bem. Eu entendi que havia sido emendas de redação a que tinham dado parecer e, portanto, precisaria ter votado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Foram tiradas dúvidas com a CCJ, para que não haja nenhuma insegurança jurídica nessa votação.

O Senador Mozarildo me parece que tinha também a correção de uma palavra. Como Relator Revisor, é importante.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – Creio até que seja desnecessário, mas é bom frisar. Onde estava escrito "projeto", deve-se entender "programa", mas isso também já está superado. Não é mais preciso.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Em discussão a redação final.

Encerrada a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas. (*Palmas*.)

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Pela ordem, Presidente.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pela ordem, o Líder. Em seguida, a Senadora Ana Amélia e, depois...

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Senador Jorge Viana, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, quero cumprimentar todos.

Creio que o Senado da República deu cumprimento, hoje, a uma medida ousada, corajosa, da nossa Presidenta Dilma, que enfrentou um dos grandes desafios do Brasil com o Programa Mais Médicos.

É claro que nós não temos a intenção de dizer que esse programa resolve todos os problemas da saúde do Brasil, mas, sem dúvida nenhuma, Sr. Presidente, nós, que somos da Amazônia, sabemos o quanto é importante para um Município a presença de um médico. Lamentavelmente, muitas vezes não conseguíamos levar um médico sequer para o atendimento das ações básicas de saúde porque a demanda era maior do que a oferta, e os médicos não chegavam até àqueles Municípios.

Portanto, quero cumprimentar as Srªs e os Srs. Senadores pela aprovação do PLV que resolve o Programa Mais Médicos. Quero cumprimentar a Presidente Dilma pela coragem, pela ousadia. Quero cumprimentar o Ministro Padilha, que trabalhou intensamente com os Senadores e com as Senadoras para que nós pudéssemos chegar a contento.

Cumprimentar todos, enfim, porque damos neste momento uma resposta importante, Sr. Presidente.

A partir da publicação deste PLV, o Ministério da Saúde poderá conceder as autorizações para que as centenas de médicos, os milhares de médicos já espalhados pelo Programa Mais Médicos pelo Brasil e que até agora não estão atendendo a população mais necessitada, mais carente, mais excluída de atenção médica, porque não tinham o registro do CRM. Com a decisão do Senado da República, do Congresso Nacional, com a sanção da Senhora Presidenta, o Ministério da Saúde poderá conceder essas autorizações, e assim o fazendo, nós teremos imediatamente os médicos atendendo a nossa população e aqueles que mais precisam.

Portanto, saúdo e cumprimento o Senado da República por esta importante votação no dia de hoje, mais uma vez cumprimentando o Governo Federal pela coragem e pela ousadia da iniciativa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu cumprimento V. Exª, Líder do Governo...

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) –... nesta Casa, que merece os cumprimentos.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Com a...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pela ordem, eu anotei...

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Com a benevolência dos demais...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Por gentileza, Senadora Ana Amélia.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – ... companheiros, Senadores...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senadora Ana Amélia. Senadora...

Está inscrito, Senador Anibal.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Eu havia...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senadora Ana Amélia com a palavra.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Obrigada, Presidente. Pela ordem de inscrição, eu havia solicitado pela ordem.

Acontece que eu tenho um requerimento que precisa ser lido antes do final do expediente, que é um requerimento para desapensamento do Projeto de Lei nº 335, de 2011, que trata de autorizar a União a abater do saldo devedor da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios valor equivalente a até 20% para programas de investimentos. É um projeto do Senador Luiz Henrique. Já houve entendimento no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos. Então, precisa ser lido esse requerimento, porque a Presidência já solicitou à Comissão de Constituição e Justiça a vinda para a Mesa do Senado Federal. Esse requerimento precisa ser votado antes do final da Ordem do Dia.

E ao final da Ordem do Dia há um outro requerimento, de minha autoria, com o apoio de todas as Lideranças, no sentido de votar a urgência para o projeto que trata da quimioterapia oral, incluída como serviço dos planos de saúde, que é um tema da maior relevância, especialmente considerando que estamos agora comemorando o outubro rosa.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – São duas solicitações,...

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – ... a primeira... De fato, já foi encaminhado requerimento solicitando a vinda do processado, e ainda não chegou, para que possa ser encaminhada aqui, ser feita a leitura.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A outra solicitação de V. Exª, vou fazer a leitura. Está sobre a mesa o requerimento. Vou fazer a leitura posteriormente, ouvindo os colegas pela ordem.

Com a palavra o Senador Pimentel, Líder do Governo no Congresso.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero parabenizar a forma como V. Exª conduziu os trabalhos nesta sessão, que não é diferente das sessões anteriores, assegurando aos nossos pares a sua fala, a sua sustentação e o seu convencimento. Isso permitiu que nesta sessão nós pudéssemos concluir a votação dessa medida provisória que é muito importante para a saúde pública e para os mais pobres do Brasil.

Quero aqui, Sr. Presidente, também pedir a V. Exª que inicie a contagem do prazo de discussão da Emenda Constitucional nº 22, de 2000, que tem como objetivo vincular 15% dos recursos líquidos da União para financiar a saúde pública, que vem se somar exatamente às preocupações aqui levantadas. Trata-se do Item 13 da pauta de hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – V. Exª será atendido. Penso que não há objeção do Plenário. Tão logo eu ouça o pela ordem eu vou fazer a leitura dos requerimentos e atender a V. Exª. Peço a compreensão dos colegas.

Senadora Kátia Abreu. Em seguida, ouço o Senador Anibal e o Senador Wellington.

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco Maioria/PSD – TO. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu gostaria de cumprimentar também o Senado Federal por essa votação extraordinária e o Governo pela emissão da matéria. O Tocantins foi o Estado pioneiro do Brasil, em 1995 e 1996, a receber os médicos cubanos. Quase 80 médicos cubanos moraram no Tocantins por muitos anos. Nós tivemos uma alegria

muito grande com a sua presença no Estado. As cidades mais distantes, as menores cidades, os cubanos atendiam à nossa solicitação e trabalhavam nessas pequenas cidades. Hoje, estamos comemorando essa grande possibilidade, essa possibilidade real de podermos receber médicos. Claro que temos de reconhecer a falta de planejamento, de não nos termos precavido, de não termos médicos formados suficientes para atender a todo o Brasil, mais de cinco mil Municípios, e nós sabemos que aqueles que ficam mais distantes, longe dos grandes centros, sempre ficaram à mercê, com a ausência nos postos de saúde, na saúde da família, na prevenção das doenças, sem a presença de uma figura tão importante como o médico para o nosso País e para o cidadão.

Portanto, quero parabenizar todo o Congresso e o Governo Federal por essa medida que esperávamos há anos, a autorização definitiva para que médicos venham. Outros profissionais também. Há espaço para todos. Não há intenção de causar prejuízo a nenhuma profissão brasileira; muito ao contrário, de valorizar os profissionais do Brasil. Mas, acima dos profissionais, nós temos que pensar nas pessoas mais simples, mais humildes, que dependem do SUS, que moram no interior do Brasil, que não têm acesso aos grandes centros, aos grandes hospitais, aos melhores médicos especialistas, mas que precisam da presença de um médico no seu Município, na sua cidade.

Eu quero dizer, Sr. Presidente, que tenho certeza absoluta de que o Brasil inteiro, principalmente as pessoas mais pobres, as dependentes do SUS, estão aplaudindo o Congresso Nacional no dia de hoje.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu cumprimento V. Exª.

Como bem lembrou o Senador Capiberibe, eu não tenho dúvida de que o Estado de Tocantins foi o pioneiro. Em 1993, eu Prefeito de Rio Branco, fomos a Cuba e trouxemos médicos para nos ajudar a implantar as mudanças que Rio Branco experimentou, e foi de grande valia.

Eu passo a palavra ao Senador Anibal e, depois, ao Líder Wellington Dias.

Senador Anibal.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero também cumprimentá-lo pela condução dos trabalhos nesta sessão muito rica aqui do Senado Federal, com a aprovação do Mais Médicos, que não é um programa eleitoreiro. É um programa fundamental neste momento em que o Brasil precisa de médicos e os Municípios mais isolados precisam de médicos.

Nós podemos citar todos os Estados do Norte e do Nordeste como Estados que precisam de um número cada vez maior de médicos, mas posso me ater ao Estado do Acre. Hoje, há um déficit de pelo menos 368 médicos no Estado do Acre. Com esse programa, temos a possibilidade de atrair médicos para Municípios mais isolados, como Jordão, Santa Rosa, Thaumaturgo e Porto Walter, que são muito carentes de médicos e, às vezes, só têm a oportunidade de ter acesso a um profissional em programas como o Saúde Itinerante. E depois, nós temos que dar as boas-vindas aos médicos estrangeiros que vêm para o Brasil para nos ajudar a enfrentar essa situação.

V. Exª, quando Prefeito de Rio Branco, no período de 1993 a 1996, teve a oportunidade de conduzir uma experiência bem-sucedida, quando trouxemos pelo menos cinco médicos cubanos, que deram uma contribuição importante naquela época. Nós sabemos o quanto Cuba avançou na área de formação médica e, com toda certeza, vai nos ajudar.

Por último, eu gostaria também de dizer que o Ministro Padilha está disposto. Uma vez sancionada lei esta medida provisória, o projeto de conversão, pela Presidenta Dilma, nós daremos um outro passo importante, também, que vai beneficiar diretamente os Estados da Amazônia, que é um esforço para, também, poder repatriar aqueles profissionais médicos formados fora do Brasil, que vão poder, agora, ter acesso à autorização para atuarem sem necessariamente terem que passar pelo Conselho Regional de Medicina, mas, sim, por uma decisão do Ministério da Saúde, o que é muito acertado, porque reconhecemos que há profissionais dispostos a trabalhar, mas temos nos deparado com muitos entraves a partir de alguns Conselhos Regionais de Medicina.

Com a aprovação do jeito que foi, inclusive rejeitando a emenda que tentava dificultar o trabalho do Ministério da Saúde nesse sentido, o Senado Federal está de parabéns.

Então, estão de parabéns todos os Senadores que contribuíram, hoje, para a aprovação desse projeto e permitiram que todos os Municípios do Brasil tenham um índice maior de médicos a partir de agora. Não que isso vá resolver em definitivo o problema, mas é uma grande contribuição para enfrentar o problema da falta de médico nos Municípios mais isolados do Brasil.

Por isso, o nosso apoio incondicional a essa medida da nossa Presidenta Dilma e do nosso Ministro da Saúde, Alexandre Padilha.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu cumprimento V. Exª e agradeço, Senador Anibal, os elogios e o registro do trabalho que fizemos, mas eu queria registrar aqui, no Plenário, a presença da Ministra Ideli Salvatti, nossa colega, Senadora, que, junto com os Líderes da Base do Governo, foi responsável por essa votação, esse entendimento de votar uma matéria tão importante para os brasileiros como esta. E eu tenho a satisfação de registrar no meu currículo que presidi, por benevolência do Presidente Renan, a sessão que votou a possibilidade de todos os rincões do Brasil, todos os Municípios do Brasil poderem contar com um profissional médico, ou médica, para estar a serviço da população.

Com a palavra, o Líder Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, para parabenizar V. Exª também e toda a equipe, pela condução desse trabalho, a Ministra Ideli e sua equipe, o Ministro Padilha, que também, eu destaco, com muita habilidade, conduziu esse trabalho, todos os Líderes partidários, todos os Parlamentares, e, é claro, em nome do meu Piauí, dizer da alegria deste momento.

Eu já pude ver, visitando o meu Estado, a presença de médicos brasileiros e médicos de outros países e o quanto isso é uma forte mudança para a saúde em nossos Estados.

Sr. Presidente, foi acertado, na última sessão, o item 4 com regime de urgência aprovado, o PDS nº 87. Como ficou acertado pelos Líderes na sessão passada...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Oitenta e cinco..

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Oitenta e cinco, melhor dizendo. Eu queria que, neste final de sessão, pudesse haver a votação, na forma como foi acordado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Há requerimentos de alguns itens, como o 13 e o 14, que foram solicitados. Não havendo objeção, queria fazer a apreciação...

O Senador Randolfe pede a palavra, pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Inclusive para acrescentar nesse sentido, Presidente.

Eu queria, rapidamente, só cumprimentar V. Exª por presidir esta histórica e importante sessão. Em primeiro lugar, nesse aspecto, depois de aprovado o Mais Médicos, nós precisamos dos médicos, principalmente na nossa Região Amazônica, Presidente. V. Exª sabe das necessidades dos nossos Estados. V. Exª, que governou o Estado – como insiste em dizer – onde começam os nossos rios. E eu sou do Estado onde os rios terminam.

O Programa Mais Médicos já iniciou o atendimento no seu Estado, o Acre, que solicitou 184 médicos, e 50 médicos já foram designados para o Estado do Acre. O Amapá tem uma demanda de 129 médicos. O Maranhão e o Amapá são os Estados que têm a principal necessidade e carência de médicos no Brasil. E é fundamental que as próximas etapas do programa, a terceira e a quarta etapas, cumpram as demandas desses Estados. No caso do Amapá, a necessidade é de 129 médicos. E é fundamental que essa demanda seja atendida.

E, já que V. Exª vai encaminhar, agora, os requerimentos, por razões de força maior, foi aprovado aqui, ontem, terça-feira, requerimento de minha autoria para realizar, na próxima sexta-feira, sessão especial em homenagem ao Dia do Professor. Mas, por razões de força maior, Sr. Presidente, eu queria fazer uma alteração – já há requerimento nesse sentido na Mesa – na data para essa sessão especial. Em vez de a sessão especial ocorrer na próxima sexta-feira, dia 18 de outubro, que ela ocorra na sexta-feira seguinte, dia 25 de outubro.

Essa é a proposta de alteração que encaminho a V. Exª. De preferência, que ocorra às 11 horas do próximo dia 25 de outubro. O requerimento já se encontra na Mesa, com V. Exª. Eu solicito que seja apreciado junto com os outros requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A solicitação de V. Exª será atendida após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – **Item 13**, conforme solicitação do Líder Pimentel:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22-A, DE 2000

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22-A, de 2000 (nº 565/2006, na Câmara dos Deputados), tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera os arts. 165 e 166 da Constituição Federal e acrescenta os arts. 35-A e 35-B ao ADCT, tornando obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.*

Parecer sob nº 1.125, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Braga, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com voto vencido, em separado, do Senador Pedro Taques, e vencido dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro, Pedro Simon, Cícero Lucena e Lúcia Vânia.

Em discussão a proposta. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa, para prosseguimento da discussão.

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pela ordem, a Senadora Ana Rita.

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Rapidamente, eu gostaria de fazer dois registros aqui que não tive oportunidade de fazer antes.

Primeiro, eu quero dizer da nossa alegria de ter votado a Medida Provisória nº 621, do Mais Médicos.

Desde a segunda-feira da semana passada até o próximo dia 25, 750 médicos estão se capacitando no Estado do Espírito Santo, no SESC de Guarapari. Eu estive na abertura, e foi bastante emocionante ver a presença de todos aqueles médicos e médicas iniciando seu curso de capacitação. Depois, com certeza, eles irão para os respectivos Estados e Municípios. Mas é uma alegria para os capixabas receber todos esses médicos, durante todo esse período, fazendo a sua capacitação. Eu queria fazer esse registro aqui, Sr. Presidente, num momento tão importante como este de hoje, em que aprovamos aqui a medida provisória.

Outro registro que eu quero aqui fazer é que, no Estado do Espírito Santo, 198 mil pessoas já estão sendo beneficiadas com o Mais Médicos. Isso é muito bom para nós.

Ainda eu quero aqui fazer um comunicado: na próxima terça-feira, a Comissão de Direitos Humanos fará um esforço concentrado, com todos os seus membros, para que possamos aprovar os projetos terminativos que estão na Comissão de Direitos Humanos. Faço esse registro e apelo para que nós possamos garantir o quórum necessário para a aprovação dos projetos terminativos.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – **Item 4:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 85, DE 2013
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.161, de 2013)

Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2013, do Senador Eduardo Lopes, que *susta os efeitos da resolução administrativa expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos autos da Petição nº. 9.495/AM, que redefine o número de Deputados Federais, Estaduais e Distritais.*

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania favorável ao projeto. Relator: Senador Wellington Dias, com voto vencido dos Senadores Acir Gurgacz, Alfredo Nascimento, Aloysio Nunes Ferreira, Antonio Carlos Rodrigues, Eduardo Braga, Inácio Arruda, José Pimentel, Luiz Henrique, Romero Jucá, Pedro Taques, que será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 1.144, de 2013-CCJ.)**

É o seguinte o Parecer:

PARECER
Nº 1.144, DE 2013

Perante a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2013, do Senador Eduardo Lopes, que *susta os efeitos da resolução administrativa expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos da Petição nº 9.495/AM, que redefine o número de Deputados Federais, Estaduais e Distritais.*

RELATOR DO VENCIDO: Senador **WELLINGTON DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de decreto Legislativo (PDS) nº 85, de 2013, de autoria do Senador Eduardo Lopes, que susta os efeitos da resolução administrativa expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos da Petição nº 9.495/AM, que redefine o número de Deputados Federais, Estaduais e Distritais.

Na justificação, o autor lembra a decisão, por maioria, do Plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), favorável ao pedido da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas pela redefinição do Número de deputados federais por unidade da Federação e consequente adequação da composição das Assembleias Legislativas e da Câmara Distrital.

Relata, em seguida, a magnitude das alterações decididas. De um lado, o ganho de quatro cadeiras na bancada do Pará, de duas cadeiras nas bancadas de Minas Gerais e do Ceará, e o ganho de uma cadeira nas bancadas de Santa Catarina e do Amazonas. De outro lado, a redução de dois Deputados na representação da Paraíba e do Piauí, e de um Deputado na representação de Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Alagoas e Rio Grande do Sul.

Finalmente, apresenta os argumentos a favor da inconstitucionalidade da decisão. Invoca, para tanto, o art. 45, § 1º, que

estabelece, de forma inequívoca, que *o número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito federal, será estabelecida por Lei Complementar, proporcionalmente á população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados*. Lembra ainda que a exclusividade da competência atribuída ao Congresso Nacional deixa essa decisão imune à delegação a outro Poder, na esteira do entendimento que fundamentou os votos divergentes no Plenário do TSE.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Com a leitura e posterior aprovação do Requerimento nº 330, de 2013, de autoria das Lideranças Partidárias, que solicitou urgência para o presente projeto, a matéria figurou na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal. Em 22 de maio, no entanto, foi aprovado o Requerimento nº 497, de 2013, que retirou a urgência. Retornando à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria foi distribuída ao Senador Pedro Taques, que apresentou relatório no sentido da rejeição do projeto.

II – ANÁLISE

Cumpre assinalar, primeiramente, a gravidade dos efeitos da resolução administrativa do Tribunal Superior Eleitoral, efeitos que o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 85, de 2013, tem por objetivo sustar. Conforme já relatado, oito Estados perdem um ou dois representantes em sua bancada na Câmara dos Deputados, perda que se reflete em redução no número de cadeiras de suas Assembleias Legislativas. Ao perder em número, a representação desses Estados tende a perder em pluralidade, com a maior concentração dessas cadeiras nas mãos dos maiores partidos, e, consequentemente, em qualidade. Na verdade, o universo das posições políticas relevantes nesses Estados seria reduzido, caso prevaleça a decisão do TSE, e seus cidadãos subtraídos da diversidade de perspectivas presentes hoje nos Legislativos.

Em segundo lugar, há que analisar a constitucionalidade da decisão. A esse respeito, a Constituição é clara. Como assinala o autor do projeto, o art. 45, § 1º, é cristalino ao dizer que o número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será

estabelecido por lei complementar. Procede também o argumento da impossibilidade de delegação dessa competência, não prevista no texto constitucional.

Nesse caso, ao alterar o tamanho das bancadas dos Estados, o TSE exorbita de suas atribuições, situando-se em confronto com o princípio da separação dos Poderes, assegurado no art. 2° da Constituição.

Além disso, o cálculo efetuado pela resolução do TSE, ao reduzir a representação de oito estados, fere outro dispositivo constitucional: o § 2° do art. 4° do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que assegura a irredutibilidade da representação dos Estados e do Distrito Federal na Câmara dos Deputados.

Ao considerar todas as implicações desses dois argumentos do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade da decisão, é possível enumerar os seguintes óbices:

1. Ofensa ao Princípio da Legalidade;

Art.5°, II, Constituição Federal: "II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei";

2. Ofensa ao Princípio da Soberania Popular;

Art.1°, Constituição Federal: "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição".

3. Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes;

Art. 2°, Constituição Federal: "São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".

4. Ofensa ao Princípio constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, cujo respeito tornaria necessária, desde o início, a citação dos Estados da Paraíba, Piauí, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro e dos demais estados que sofrerão redução de bancada, como litisconsórcios passivos necessários do processo;

Conforme o art.5º, LV, Constituição Federal: "LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes";

E, nos termos do art. 47, Código de Processo Civil: "Há litisconsórcio necessário, quando, por disposição de lei ou pela natureza da relação jurídica, o juiz tiver de decidir a lide de modo uniforme para todas as partes; caso em que a eficácia da sentença dependerá da citação de todos os litisconsortes no processo".

5. Ofensa ao princípio da irredutibilidade das bancadas;

Art.4º, §2º, Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT: §2º "É assegurada a irredutibilidade da atual representação dos Estados e do Distrito Federal na Câmara dos Deputados".

6. Matéria de Competência Exclusiva do Congresso Nacional, mediante Decreto Legislativo:

É o que disciplina o art. 49, Constituição Federal: "É da competência exclusiva do Congresso Nacional: XI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes".

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo do Senado (SF) nº 85, de 2013, de autoria do Senador Eduardo Lopes.

Sala da Comissão, 25 de setembro de 2013.

Senador WELLINGTON DIAS

BRASIL E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	POPULAÇÃO ESTIMADA	NOVO CÁLCULO	PLS
BRASIL	1.590.011	8	8
Rondônia	758.786	8	8
Acre	3.590.985	10	10
Amazonas	469.514	8	8
Roraima	7.792.561	21	21
Pará	698.602	8	8
Tocantins	1.417.694	8	8
Maranhão	6.714.314	18	18
Piauí	3.160.748	9	8
Ceará	8.606.005	23	23
Rio Grande do Norte	3.228.198	9	8
Paraíba	3.815.171	10	10
Pernambuco	8.931.028	24	24
Alagoas	3.165.472	9	8
Sergipe	2.110.867	8	8
Bahia	14.175.341	38	39
Minas Gerais	19.855.332	21	55
Espírito Santo	3.578.067	10	9
Rio de Janeiro	16.231.365	44	45
São Paulo	41.901.219	70	70
Paraná	10.577.755	29	29
Santa Catarina	6.383.286	17	17
Rio Grande do Sul	10.770.603	29	30
Mato Grosso do Sul	2.505.088	8	8
Mato Grosso	3.115.336	8	8
Goiás	6.154.996	17	17
Distrito Federal	2.648.532	8	8

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 3 DE 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/09/13, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo	
RELATOR: Senador Luiz Henrique	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. CIRO NOGUEIRA
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. CYRO MIRANDA
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. ALFREDO NASCIMENTO

Atualizada em: 25/09/2013

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Na sessão deliberativa do dia 1º de outubro, foi lido o **Requerimento nº 1.157, de 2013**, do Senador Flexa Ribeiro, solicitando audiência da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Votação do requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Rejeitado.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Há, sobre a mesa, emenda de autoria do Senador Wellington Dias, que passo a ler.

Dê-se à ementa e ao art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 85, de 2013, a seguinte redação: "susta os efeitos da Resolução nº 23.389, de 9 de abril de 2013, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre o número de membros da Câmara dos Deputados e das assembleias legislativas para as eleições de 2014."

Art. 1º Ficam sustados os efeitos da Resolução nº 23.389, de 9 de abril de 2013, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral que dispõe sobre o número de membros da Câmara dos Deputados e das assembleias e câmaras legislativas para as eleições de 2014.

Segue a justificativa.

Autoria: Senador Wellington Dias.

É a seguinte a emenda na íntegra:

EMENDA N° 1 DE 2013 – PLEN

(Ao PDS n° 85, de 2013)

Dê-se à ementa e ao art. 1° do Projeto de Decreto Legislativo (PDS) n° 85, de 2013, a seguinte redação:

"Susta os efeitos da Resolução n° 23.389, de 9 de abril de 2013, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre o número de membros da Câmara dos Deputados e das Assembleias e Câmara Legislativa para as eleições de 2014."(NR)

Art. 1° Ficam sustados os efeitos da Resolução n° 23.389, de 9 de abril de 2013, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre o número de membros da Câmara dos Deputados e das Assembleias e Câmara Legislativa para as eleições de 2014."(NR)

Justificação

A presente Emenda tem por objetivo promover necessário ajuste redacional, de natureza técnica, tendo em vista que a apresentação do Projeto de Decreto Legislativo n° 85/2013, se deu em momento anterior à publicação, pelo TSE, da Resolução n° 23.389/2013.

Assim, apenas propomos alteração na ementa e no art. 1° do referido Projeto de Decreto Legislativo, para incluir o número e os termos da redação dada pela Resolução expedida pelo TSE.

Sala das Sessões, de 2013. – Senador **Wellington Dias.**

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Estando a matéria em regime de urgência...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. *Fora do microfone*.) – Presidente, votar matéria a esta hora? São 21h20 e não há quórum.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Estou atendendo solicitação...

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Sr. Presidente, só para lembrar, Senador Eunício, na sessão passada, ficou acertado haver a votação. Até compreendo a posição de voto contrário, mas eu queria dizer que, na reunião da última semana, ficou acertada para esta quarta-feira a votação.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Esqueceram de combinar com o Líder do PMDB.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Era após a votação da medida provisória.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Esqueceram de combinar com o Líder do PMDB.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Não, foi aqui, com todos presentes, Senador Eunício.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Não é hora de votar uma matéria desta, Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Ela está em regime de urgência.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – São 21h20. Não há concordância do PMDB. Se V. Exª quiser votar, vota sem a anuência do PMDB. Com protesto, inclusive.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Nós temos quórum para manter a sessão, tanto que ela vai seguir após a apreciação de um requerimento.

A Mesa perguntou se havia entendimento para apreciar a matéria.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Eu estava aqui.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Quórum nós temos. Agora, te-

mos de ver entre os Líderes se há entendimento para apreciação da matéria.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Sr. Presidente, eu não tenho objeção a essa questão.

A questão é votar uma matéria como esta, a esta hora, com quórum vazio, não é correto.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Senador Eunício, V. Exª tem sido sempre muito correto. Mas é apenas isto: na sessão passada, ficou acertado que, após a votação da medida provisória, nós teríamos esta votação.

Eu compreendo a posição do PMDB, a posição dos Senadores do Ceará. Mas, enfim, isso ficou combinado na sessão anterior. E eu gostaria de apelar à compreensão para que pudéssemos ter a votação.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Eu não quero polemizar até pelo respeito que tenho por V. Exª. Agora, o Líder do PMDB não participou desse entendimento de que nós votaríamos hoje. Ele não participou.

São 21h21min. Do contrário, eu vou me dar o direito de, na próxima semana, quando o quórum estiver vazio, trazer matéria importante, e V. Exª vai ser obrigado a colocar em votação da mesma forma.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Senador Eunício, trago isso apenas em razão do que foi acerto na última quarta-feira.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco União e Força/PRB – RJ) – Inclusive, enunciado pelo Presidente.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Sim, inclusive enunciado pelo Presidente Renan.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco União e Força/PRB – RJ) – Enunciado pelo Presidente, Senador Eunício.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu só quero que fique claro, e eu devo esta satisfação ao Líder Eunício, que nós temos quórum para apreciar, desde que haja entendimento. Não há problema em apreciarmos a matéria se isso for fruto de entendimento, tendo em vista que a matéria já consta da Ordem do Dia.

Obviamente, o Líder solicitou. Fiz a consulta em plenário, e nós gostaríamos apenas de perguntar se há entendimento.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Sr. Presidente, houve um entendimento de que hoje votaríamos só a medida provisória.

Duas matérias aqui, e houve uma inversão de pauta. Essa inversão de pauta está nos custando a matéria principal dos jornais, dizendo que nós criamos 30 mil cargos hoje à tarde; por essa inversão de pauta, da qual eu não participei.

Lamentavelmente, eu estava atendendo uma pessoa e não votei. Não participei dessa inversão de pauta.

Eu quero apenas deixar bem clara uma posição. São 21h23min. Se for colocada esta matéria hoje, vou trazer matéria na próxima semana, neste mesmo horário, quando o quórum estiver vazio para ser votada. E não haverá questionamento, ou então questionamento de Líder não vai valer para a votação dessa matéria.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senadora Ana Amélia, pela ordem.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Tivemos uma produção tão bonita, com a votação de um projeto de interesse social, o Mais Médicos, com resultado que atende as necessidades sociais do nosso País. E acho que encerrar em um desentendimento…

É possível haver consenso, deixando isso para ser votado amanhã, com a maioria dos Parlamentares aqui. Seria o mais adequado do ponto de vista político.

Penso que, regimentalmente, V. Exª disse que havia sido derrubado o… Mas eu vi que dois Senadores levantaram a mão. Eu não levantei. Havia mais Senadores aqui. Eu não entendi qual foi a forma de fazer a contabilidade. Até por essa dúvida…

V. Exª tem um zelo muito grande pelas votações, pelas deliberações, e conduziu extremamente bem a sessão toda de votação do Mais Médicos. Foi uma sessão memorável realmente. Então, eu penso que o ideal seria que a gente deixasse esta matéria para ser examinada amanhã, com a cautela necessária. E, aí, as pessoas e os Partidos manifestariam as suas posições.

É a minha modesta sugestão aos Líderes, que têm atuado com tanta diligência – ao Senador Wellington, ao Senador Pimentel e ao Líder Eunício Oliveira também. É a proposta que eu faço. E falo pela Liderança do Partido Progressista.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu agradeço a contribuição, Senadora Ana Amélia. Mas devo dizer também que a votação foi simbólica. Os Líderes levantaram a mão, e isso é suficiente para atendermos plenamente o Regimento.

Agora, aqui, seria importante ouvir – já ouvimos a ponderação do Senador Eunício, Líder –, e eu gostaria de ouvir, a posição do Senador Wellington Dias, para que a Mesa possa se manifestar.

Eu queria ouvir o Líder Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Bom, Presidente, eu quero dizer aqui, primeiro, ao Senador Eunício, por

quem sempre tive o maior respeito durante todo esse processo, até para ficar claro, que, na sessão passada – ao observar as notas taquigráficas, vai encontrar exatamente o que eu estou dizendo –, este projeto já estava em votação. Foi feito um pedido – parece-me que pelo Senador Flexa Ribeiro – que nós acatamos. E acertamos, aqui, a votação na data de hoje. Eu quero apenas, Senador Eunício, reportar-me a isso, porque não se trata de nada diferente.

Na sessão de hoje, o que foi dito? Vai haver a Medida Provisória do Mais Médicos, que ia ser lida logo em seguida. O apelo que fazia era para votar antes de ser lida a MP do Mais Médicos. E, quando ela foi lida, o que se dizia? A próxima sessão vai estar trancada. Então, faz-se a votação do Mais Médicos e, em seguida, deste PDS.

Então, quero dizer aqui que eu sou um homem do entendimento. Não quero que isso pareça nada de diferente daquilo que foi acertado. E, por essa razão, da minha parte, não há nenhuma objeção de que se faça um outro entendimento.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Senador Wellington, perdoe-me, mas eu não participei desse entendimento. Eu quero deixar claro que eu não participei desse entendimento.

Podem ser pedidas, inclusive, as notas taquigráficas, porque eu não participei desse entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Mas o Senador Wellington...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Sr. Presidente, eu quero deixar claro, para não parecer que estou desmanchando entendimento de Líderes, que eu não participei, como Líder do PMDB, que é a maior Bancada nesta Casa, ou seja, o Líder da maior Bancada nesta Casa não participou desse entendimento.

E o entendimento de hoje foi que votaríamos o Mais Médicos e votaríamos essa questão da criação de Municípios, a que eu tinha posição contrária, inclusive.

Houve pedido de inversão de pauta, eu estava lá atrás, houve a inversão de pauta, sem ouvir o PMDB. E, novamente, eu estou repetindo: esta matéria não é matéria para ser colocada a esta hora, a não ser que V. Exª queira atropelar o Líder do PMDB.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Da minha parte, não há nenhum problema em seguir a orientação da Senadora Ana Amélia e colocar para votação no primeiro ponto, amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Com a compreensão e a colaboração do Líder Wellington Dias – nós não estávamos ainda em votação, mas na discussão da matéria –, é possível suspendermos a discussão e a matéria seguir na Ordem do Dia e ser apreciada a partir de um entendimento, que espero se possa ter com o Líder do PMDB, para que se delibere sobre ela.

Agradeço ao Senador e Líder Wellington Dias a colaboração, e, assim, vamos atender a solicitação do Líder Eunício Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Faço a leitura e a apreciação do requerimento, conforme solicitação da Senadora Ana Amélia.

> *Requeremos, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para a votação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 352, de 2011, que altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para incluir tratamento entre as coberturas obrigatórias.*

Tem as devidas assinaturas.

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO
Nº 1.216, DE 2013

Requeremos nos termos do artigo 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para votação do **Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado, nº 352 de 2011,** que "Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para incluir tratamentos entre as coberturas obrigatórias".

Sala das Sessões,

Senadora **Ana Amélia**
PP-RS

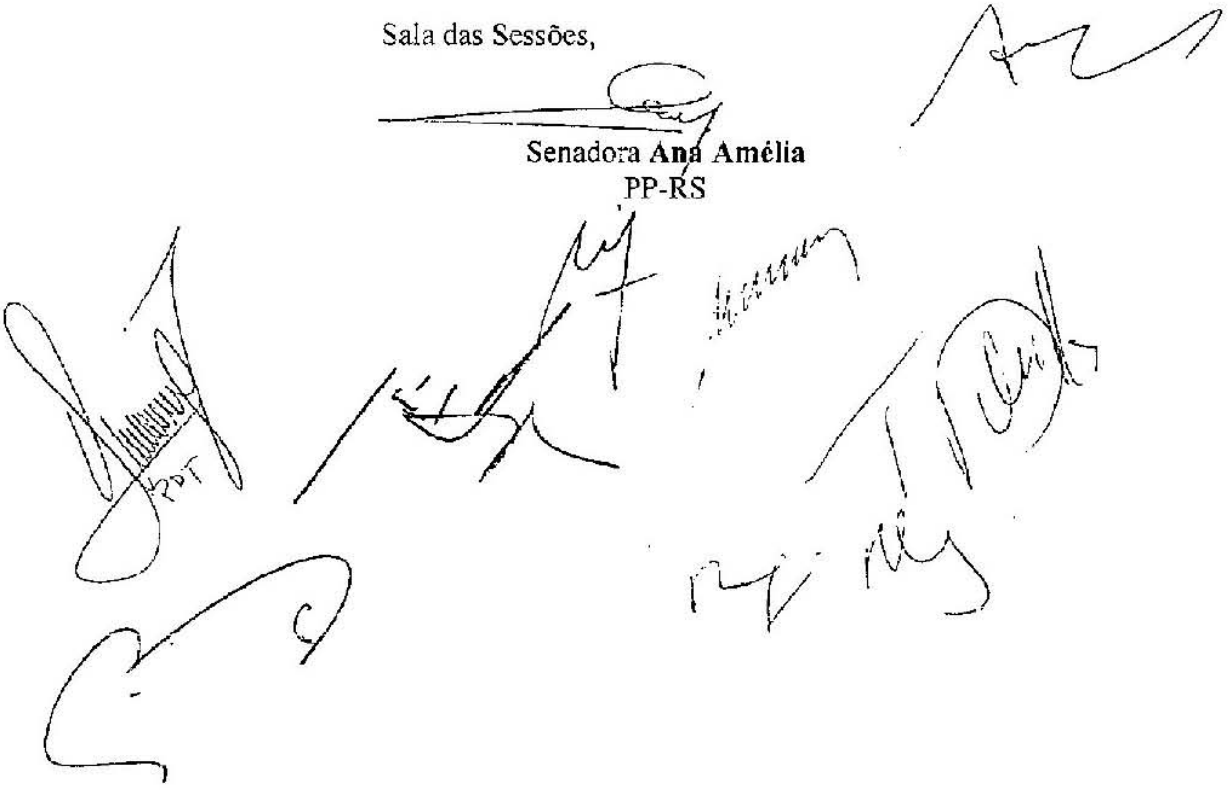

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento de autoria da Senadora Ana Amélia e de Líderes.

A matéria entrará na pauta de terça-feira.

A outra solicitação de V. Exª não pode ser atendida, porque a matéria processada não chegou ainda à Mesa. Vamos aguardar; tão logo chegue, será apreciada.

Encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

3
PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO
Nº 59, DE 2013
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.160, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59 de 2013, do Senador Ricardo Ferraço que *altera o Regimento Interno do Senado Federal para determinar o envio à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional das mensagens propondo perdão e reescalonamento de dívidas de que o Brasil seja credor.*

Depende de pareceres da CCJ e da Comissão Diretora.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 32, DE 2010

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*

Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 89, DE 2011

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*

Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 42, DE 2012

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal. (Paraná)*

Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 2013

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para vincular a duração dos benefícios fiscais concedidos às Áreas de Livre Comércio (ALC) e à Amazônia Ocidental ao prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.*

Parecer favorável, sob nº 462, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, com voto contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 45, DE 2009
(Calendário Especial – Requerimento nº 875, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Renato Casagrande, que *acrescenta o inciso XXIII ao art. 37 da Consti-*

tuição Federal, dispondo sobre as atividades do sistema de controle interno.
Parecer nº 358, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Inácio Arruda, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, de redação, que apresenta.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35, DE 2011

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Henrique, que *revoga o inciso I do art. 49, acrescenta inciso ao art. 52 e altera a redação do inciso VIII do art. 84 da Constituição Federal, a fim de tornar privativa do Senado Federal a competência para decidir sobre tratados, acordos ou atos internacionais.*
Parecer sob nº 269, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com voto em separado do Senador Roberto Requião.

11
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012)
(Calendário Especial – Requerimento nº 809, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.*
Depende de novo parecer, em virtude do Requerimento nº 795, de 2013, de tramitação conjunta.

12
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012)
(Calendário Especial – Requerimento nº 809, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*
Depende de novo parecer, em virtude do Requerimento nº 795, de 2013, de tramitação conjunta.

14
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2008 (nº 7.299/2006, na Casa de origem, do Deputado Beto Albuquerque), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que menciona.*
Parecer sob nº 457, de 2008, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Pedro Simon, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CI, de redação, que apresenta.

15
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2009 (nº 7.162/2002, na Casa de origem, da Deputada Vanessa Grazziotin), que *dispõe sobre a denominação do novo Prédio da Administração da Faculdade de Direito, no Campus da Universidade Federal do Amazonas, na cidade de Manaus.*
Parecer favorável, sob nº 780, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Sérgio Zambiasi.

16
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 2009
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 16, de 2010)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2009 (nº 3.799/2000, na Casa de origem, do Deputado Darcísio Perondi), que *acrescenta parágrafo ao art. 34 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde e dá outras providências (desobriga as entidades filantrópicas da área de saúde de constituir pessoa jurídica independente para operar plano privado de assistência à saúde).*
Parecer sob nº 1.092, de 2010, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Roberto Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1 – CAS, que apresenta.

17
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 315, DE 2003 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.*
Pareceres sob nºs 399 e 1.387, de 2009, das Comissões:
– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2 – CCJ, que apresenta; e
– de Desenvolvimento Regional e Turismo (em audiência, nos termos do Requerimento nº 737, de 2009), Relator ad hoc: Senador Tasso Jereissati, favorável ao Projeto e as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, apresentando, ainda, a Emenda nº 3-CDR.

18
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 3, DE 2013 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2013-Complementar, da Senadora Ana Amélia, que *acrescenta § 3º ao art. 6º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para vedar a exigência de recolhimento antecipado de imposto relativamente ao estoque de mercadorias recebidas antes do início do regime de retenção antecipada por substituição tributária.*
Parecer favorável, sob nº 752, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Armando Monteiro.

19
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 177, DE 2013

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2013 (nº 2.820/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da Colômbia e o Governo da República do Peru para Combater as Atividades Ilícitas nos Rios Fronteiriços ou Comuns, assinado em Letícia, em 20 de julho de 2008.*
Parecer favorável, sob nº 1.099, de 2013, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

20
REQUERIMENTO Nº 733, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 733, de 2013, do Senador Eduardo Suplicy, *solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 450, de 2012, seja analisado pela Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos (fixa os parâmetros da responsabilidade do tomador de serviços).*

21
REQUERIMENTO Nº 835, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 835, de 2013, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2011, dos Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 145, de 2005; 208, 463, 581 e 586, de 2007; 301, de 2008; 466 e 539, de 2009; 303 e 326, de 2010; 16, 35, 69, 157, 214, 328, 334, 364, 373, 524, 580, 618 e 663, de 2011; 91 e 390, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (utilização do FGTS para pagamento de serviços educacionais).*

22
REQUERIMENTO Nº 836, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 836, de 2013, do Senador Wilder Morais, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2011, dos Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 145, de 2005; 208, 463, 581 e 586, de 2007; 301, de 2008; 466 e 539, de 2009; 303 e 326, de 2010; 16, 35, 69, 157, 214, 328, 334, 364, 373, 524, 580, 618 e 663, de 2011; 91 e 390, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (utilização do FGTS para pagamento de serviços educacionais).*

23
REQUERIMENTO Nº 902, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 902, de 2013, do Senador José Agripino, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 300, de 2005; com o de nº 565, de 2007 (já apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 276, 345 e 641, de 2007), por regularem matéria correlata (empréstimos consignados).*

24
REQUERIMENTO Nº 908, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 908, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado*

nº 290, de 2013, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (cancelamento de CNPJ no caso de utilização de mão-de-obra escrava).

25

REQUERIMENTO Nº 909, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 909, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 290, de 2013, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (cancelamento de CNPJ no caso de utilização de mão-de-obra escrava).*

26

REQUERIMENTO Nº 921, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 921, de 2013, do Senador Paulo Paim, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 710, de 2011; e 287, de 2013, por regularem matéria correlata (greve no serviço público).*

27

REQUERIMENTO Nº 925, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 925, de 2013, do Senador Valdir Raupp, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2009, de sua autoria.*

28

REQUERIMENTO Nº 934, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 934, de 2013, do Senador Delcídio do Amaral, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (cobertura de planos de saúde).*

29

REQUERIMENTO Nº 937, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 937, de 2013, do Senador Inácio Arruda, *solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 138 e 227, de 2011, a fim de que tenham tramitação autônoma (destinação dos recursos do Fundo Social).*

30

REQUERIMENTO Nº 952, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 952, de 2013, do Senador Inácio Arruda, *solicitando que, sobre o Projeto de Resolução nº 11, de 2013, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (comparecimento do Presidente do BNDES à CAE).*

31

REQUERIMENTO Nº 973, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 973, de 2013, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (regulação de operações de seguros).*

32

REQUERIMENTO Nº 1.017, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.017, de 2013, do Senador Paulo Paim, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (regulamentação do exercício da acupuntura).*

33

REQUERIMENTO Nº 1.018, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.018, de 2013, da Senadora Lúcia Vânia *solicitando que, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 165, de 2010; e 79, de 2011, que tramitam em conjunto, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (abono para benefício de prestação continuada).*

34

REQUERIMENTO Nº 1.019, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.019, de 2013, do Senador João Alberto Souza, *solicitando que, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 165, de 2010; e 79, de 2011, que tramitam em conjunto, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (abono para benefício de prestação continuada).*

35

REQUERIMENTO Nº 1.020, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.020, de 2013, do Senador João Alberto Souza, *solicitando que, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 165, de 2010; e 79, de 2011, que tramitam em conjunto, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (abono para benefício de prestação continuada).*

36

REQUERIMENTO Nº 1.043, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.043, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte (proibição do uso de cigarros em parques infantis e áreas de prática esportiva).*

37

REQUERIMENTO Nº 1.049, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.049, de 2013, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 206, de 2012, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (isenção do pagamento de direitos autorais em serviços de hospedagem).*

38

REQUERIMENTO Nº 1.113, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.113, de 2013, do Senador Álvaro Dias, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2012, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (proíbe a venda de produtos de tabaco nos locais que especifica).*

39

REQUERIMENTO Nº 1.114, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.114, de 2013, do Senador Pedro Taques, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 80, de 2010; e 373, de 2012, por regularem matéria correlata (benefícios isentos do imposto de renda).*

40

REQUERIMENTO Nº 1.115, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.115, de 2013, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 524, de 2007; e 629, de 2011, por regularem matéria correlata (serviço de rádiodifusão comunitária).*

41

REQUERIMENTO Nº 1.116, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.116, de 2013, da Senadora Ana Rita, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 374, de 2012; e 297, de 2013 – Complementares, por regularem matéria correlata (criação do Fundo Penitenciário Nacional).*

42

REQUERIMENTO Nº 1.120, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.120, de 2013, do Senador Decídio do Amaral, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2009, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 501, de 2007, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (registros públicos).*

43

REQUERIMENTO Nº 1.129, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1129, de 2013, do Senador Clésio Andrade, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos(jornada de 36 horas semanais para motoristas de transporte público urbano).*

44

REQUERIMENTO Nº 1.130, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1130, de 2013, do Senador Clésio Andrade, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infraestrutura (jornada de 36 horas semanais para motoristas de transporte público urbano).*

45

REQUERIMENTO Nº 1.131, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1131, de 2013, do Senador João Durval, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado*

nº 266, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (jornada de 36 horas semanais para motoristas de transporte público urbano).

46

REQUERIMENTO Nº 1.135, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.135, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 315, de 2009, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Desenvolvimento Regional e Turismo (repartição do produto da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos).*

47

REQUERIMENTO Nº 1.138, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.138, de 2013, da Senadora Ana Rita, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2013, seja ouvida a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (criação do Fundo Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres).*

48

REQUERIMENTO Nº 1.162, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.162, de 2013, do Senador Humberto Costa, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (alienação de bens oriundos do tráfico de drogas).*

49

REQUERIMENTO Nº 1.167, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.167, de 2013, do Senador Armando Monteiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (elevação do percentual do adicional de periculosidade).*

50

REQUERIMENTO Nº 1.179, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.179, de 2013, do Senador Mário Couto, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 392, de 2013, com os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, por regularem matéria correlata (modernização do Código de Defesa do Consumidor).*

51

REQUERIMENTO Nº 1.189, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.189, de 2013, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando que, o Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2012, seja remetido para exame da Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos (permutar a ordem das fases do julgamento nos processos de licitação).*

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Faço a leitura de requerimento de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que tinha solicitado apreciação.

É o seguinte o Requerimento:

REQUERIMENTO Nº 1.217, DE 2013

Requeremos, de acordo com o disposto nos arts. 154, III e § 5° e 199 do Regimento Interno do Senado Federal, que a sessão especial do dia 18 de outubro de 2013, destinada a "homenagear os professores pelo transcurso do dia do professor", em cumprimento ao Requerimento nº 1203, de 2013, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária, realizada no dia 15 de outubro de 2013, seja alterada para o dia 25 de outubro de 2013.

JUSTIFICATIVA

Nos termos regimentais, foi apresentado ao plenário desta Casa o Requerimento nº 1203, de 2013, para que fosse realizada sessão especial no dia 18 de outubro de 2013, destinada a homenagear os professores pelo transcurso do dia do professor, que foi aprovado em 15 de outubro passado.

No entanto, em virtude de alterações impostas por compromissos político-partidários na agenda parlamentar, faz-se necessária a alteração da data da sessão especial para o dia 25 de outubro do corrente.

Assim, para que a vontade do plenário seja realizada, em conformidade com o regimento desta Casa e em atendimento à necessidade de alteração da data, é apresentado o presente requerimento, em aditamento ao Requerimento nº 1203, de 2013.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Foi lido requerimento de autoria do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, em aditamento ao Requerimento nº 1.203, de 2013, solicitando a transferência, para o dia 25 de outubro, da data da sessão especial destinada a homenagear os professores e professoras pelo transcurso do seu dia.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será publicada a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Mesa faz a leitura do resultado da sessão de vetos.

Srªs e Srs. Senadores, com referência à deliberação sobre os **Vetos Presidenciais nº 33 a nº 37, de 2013**, na sessão conjunta do Congresso Nacional realizada na data de ontem, a Presidência esclarece que, conforme a Ata de Apuração, que vai à publicação, foram obtidos os seguintes resultados:

– **Vetos nºs 33, 34, 35 e 37/2013**, (apostos, respectivamente, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 47 de 2013; 60 de 2011; 123 de 2012, e ao Projeto de Lei de Conversão nº 20 de 2013): a apuração foi iniciada pela Câmara dos Deputados, tendo sido mantidos todos os vetos por aquela Casa, por um total variável de 245 a 321 votos "Sim". Mantidos os vetos na Câmara dos Deputados, nos termos do §4º do art. 66 da Constituição Federal, e do art. 43 do Regimento Comum, deixam eles de serem apurados no Senado Federal; e

– **Veto nº 36** de **2013**, aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 612 de 1999: a apuração foi iniciada pelo Senado Federal, tendo sido mantido por 42 votos "Sim". Mantido o veto no Senado Federal, também, nos termos do §4º do art. 66 da Constituição Federal, e do art. 43 do Regimento Comum, deixa de ser apurado na Câmara dos Deputados.

Será feita a devida comunicação à Senhora Presidente da República e à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a Ata:

ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS DE VETOS PRESIDENCIAIS CONSTANTES DA CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO UTILIZADA NA SESSÃO CONJUNTA REALIZADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, na Coordenação de Informática Legislativa e Parlamentar – Coleep da Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen, salas Itapema e Guarulhos, às 21 horas e 20 minutos, não tendo havido nenhum Parlamentar indicado pelas Lideranças Partidárias para integrar a comissão de apuração, para acompanhar a apuração dos votos oferecidos, por meio de cédula única, que é parte integrante da presente ata, aos Vetos Presidenciais nºs 33 a 37 de 2013, Itens 1 a 5 da pauta, respectivamente, na sessão conjunta do Congresso Nacional convocada para as dezenove horas do dia quinze de outubro do corrente ano, iniciou-se a apuração dos votos. Procedeu-se à abertura, uma a uma, das três urnas do Senado Federal. Em seguida, foram contadas e numeradas as cédulas, cujo número, 60, correspondeu ao total de assinaturas das listas de presença respectivas, tendo sido as cédulas divididas em lotes de dez e acondicionadas em envelopes próprios, também numerados com etiquetas. Ato contínuo, foram transcritas todas as cédulas de votação do Senado Federal utilizando-se o sistema de dupla digitação, seguido de conferência de cada cédula, tendo sido sanadas todas as dúvidas quanto à validade das cédulas. Dando seguimento aos trabalhos, abriram-se, uma a uma, as dez urnas da Câmara dos Deputados, contando e numerando as cédulas, que totalizaram 424, coincidindo com o número de assinaturas nas listas de presença. Uma das cédulas foi invalidada por se tratar de cópia, em papel A4, da cédula oficial, totalizando ao final, 423 cédulas válidas. As cédulas foram divididas em lotes de dez e acondicionadas em envelopes próprios, também numerados com etiquetas. Foi utilizado o sistema de dupla digitação, seguido de conferência

de cada cédula, tendo sido anulada uma cédula por apresentar identificação na capa tendo sido sanadas todas as demais dúvidas quanto à validade das cédulas. Finalizado o processo de digitação, foram emitidos os relatórios com os seguintes resultados: o Item 4 da pauta, correspondente ao Veto nº 36 de 2013, foi mantido no Senado Federal, nos termos do § 4º do art. 66 da Constituição Federal, dispensando sua apuração na Câmara dos Deputados, em obediência ao art. 43 do Regimento Comum; os Itens 1, 2, 3 e 5 da pauta, correspondentes aos Vetos nºs 33, 34, 35 e 37 de 2013, foram todos mantidos na Câmara dos Deputados, também nos termos do § 4º do art. 66 da Constituição Federal, ficando dispensada sua apuração no Senado Federal, em igual obediência ao art. 43 do Regimento Comum. Foram emitidos pelo Prodasen relatórios de apuração, que são parte integrante desta Ata, com a totalização dos votos dos Senadores e Deputados. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação, Vitor Guimarães Vieira, e pelo Diretor da Secretaria de Gestão Legislativa do Congresso Nacional, Marcos Aurélio Pereira, que acompanharam todo o processo.xxxx

SESSÃO CONJUNTA EM 15-10-2013

CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO

1- Esta é uma cédula única de votação, prevista no art. 47 do Regimento Comum, contendo matérias vetadas pela Senhora Presidente da República.

2- Ela é o instrumento legal que permitirá, através do exercício livre do dever constitucional do voto, resguardado o sigilo, aferir a vontade formal do Congresso Nacional.

3- A cédula está sendo colocada à disposição do Congressista com antecedência, para propiciar-lhe um estudo acurado da matéria e a possibilidade de escolha reservadamente.

4- Ao lado de cada dispositivo vetado, constam três quadros em branco, com indicação, em cada, das opções de voto (sim, não, abstenção).

5- Para os vetos parciais em que exista mais de um dispositivo vetado, logo abaixo da ementa da matéria há três quadros que possibilitam ao Congressista assinalar uma única opção de voto referente a todos os dispositivos daquele item.

6- O Congressista, para votar, deverá preencher com um xis (X) o quadro que represente a sua vontade (sim, não, abstenção).

7- A cédula, após preenchida, não devendo conter qualquer sinal de identificação ou rasuras, será depositada em urnas localizadas no Plenário, devendo o Congressista assinar a folha de votação respectiva.

8- A apuração será feita obedecido o disposto no art. 43 do Regimento Comum, sob a responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN e acompanhada por Congressistas indicados pelos respectivos partidos.

9- O voto não pode ser mudado após depositado na urna.

10- O que está em votação é o veto. O voto **SIM** mantém o veto; o voto **NÃO** o rejeita.

11- Os avulsos referentes às matérias constantes desta Cédula encontram-se à disposição dos Senhores Parlamentares em meio eletrônico no portal do Congresso Nacional e no sítio do Senado Federal, nos termos no art. 106, do Regimento Interno do Congresso Nacional, com redação dada pela Resolução nº 1, 2013-CN.

MATÉRIA	VOTO
Item 1	
Veto Parcial nº 33, de 2013 - Veto Parcial nº 33, de 2013, ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2013 (nº 4.264/2012, na Casa de origem), que "Institui a indenização devida a ocupante de cargo efetivo das Carreiras e Planos Especiais de Cargos que especifica, em exercício nas unidades situadas em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços".	
☐ **Sim para todos os dispositivos deste item.** [001.S] ☐ **Não para todos os dispositivos deste item.** [001.N] ☐ **Abstenção para todos os dispositivos deste item.** [001.A]	
- inciso II do § 2º do art. 1º;	S ☐ N ☐ A ☐ [001.001]
- inciso III do § 2º do art. 1º;	S ☐ N ☐ A ☐ [001.002]
- art. 5º;	S ☐ N ☐ A ☐ [001.003]
Item 2	
Veto Parcial nº 34, de 2013 - Veto Parcial nº 34, de 2013, ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2011 (nº 5.894/2009, na Casa de origem), que "Transforma cargos vagos da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, estruturada pela Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, em cargos de Analista Ambiental, da Carreira de Especialista em Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002; estende a indenização, de que trata o art. 16 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, aos titulares de cargos de Analista Ambiental e de Técnico Ambiental da Carreira de Especialista em Meio Ambiente e aos titulares dos cargos integrantes do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - PECMA, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, integrantes dos Quadros de Pessoal do Ibama e do Instituto Chico Mendes, nas condições que menciona; altera a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, que cria e disciplina a Carreira de Especialista em Meio Ambiente, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação".	
☐ **Sim para todos os dispositivos deste item.** [002.S] ☐ **Não para todos os dispositivos deste item.** [002.N] ☐ **Abstenção para todos os dispositivos deste item.** [002.A]	
- § 2º do art. 16 da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, com a redação dada pelo art. 5º do projeto;	S ☐ N ☐ A ☐ [002.001]
- § 9º do art. 16 da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, com a redação dada pelo art. 5º do projeto;	S ☐ N ☐ A ☐ [002.002]
Item 3	
Veto Parcial nº 35, de 2013 - Veto Parcial nº 35, de 2013, ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2012 (nº 2.205/2011, na Casa de origem), que "Cria cargos de Especialista em Infraestrutura Sênior, cargos das carreiras de Analista de Infraestrutura, de Especialista em Meio Ambiente e de Analista de Comércio Exterior, cargos	

MATÉRIA	VOTO
nos quadros de pessoal da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e do Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (Denasus), cargos em comissão e funções gratificadas; altera as Leis nºs 9.620, de 2 de abril de 1998, e 11.539, de 8 de novembro de 2007; e dá outras providências".	
☐ **Sim para todos os dispositivos deste item.** [003.S] ☐ **Não para todos os dispositivos deste item.** [003.N] ☐ **Abstenção para todos os dispositivos deste item.** [003.A]	
- art. 8º;	S ☐ N ☐ A ☐ [003.001]
- "caput" do art. 9º;	S ☐ N ☐ A ☐ [003.002]
- § 1º do art. 9º;	S ☐ N ☐ A ☐ [003.003]
- "caput" § 2º do art. 9º;	S ☐ N ☐ A ☐ [003.004]
- inciso I do § 2º do art. 9º;	S ☐ N ☐ A ☐ [003.005]
- inciso II do § 2º do art. 9º;	S ☐ N ☐ A ☐ [003.006]
- inciso III do § 2º do art. 9º;	S ☐ N ☐ A ☐ [003.007]
- inciso IV do § 2º do art. 9º;	S ☐ N ☐ A ☐ [003.008]
- inciso V do § 2º do art. 9º;	S ☐ N ☐ A ☐ [003.009]
- inciso VI do § 2º do art. 9º;	S ☐ N ☐ A ☐ [003.010]
- inciso VII do § 2º do art. 9º;	S ☐ N ☐ A ☐ [003.011]
- inciso VIII do § 2º do art. 9º;	S ☐ N ☐ A ☐ [003.012]
- inciso IX do § 2º do art. 9º;	S ☐ N ☐ A ☐ [003.013]
- inciso X do § 2º do art. 9º;	S ☐ N ☐ A ☐ [003.014]
- "caput" do art. 10;	S ☐ N ☐ A ☐ [003.015]
- inciso I do art. 10;	S ☐ N ☐ A ☐ [003.016]
- inciso II do art. 10;	S ☐ N ☐ A ☐ [003.017]
- "caput" do art. 11;	S ☐ N ☐ A ☐ [003.018]
- § 1º do art. 11;	S ☐ N ☐ A ☐ [003.019]
- § 2º do art. 11;	S ☐ N ☐ A ☐ [003.020]
- "caput" do § 3º do art. 11;	S ☐ N ☐ A ☐ [003.021]
- inciso I do § 3º do art. 11;	S ☐ N ☐ A ☐ [003.022]
- inciso II do § 3º do art. 11;	S ☐ N ☐ A ☐ [003.023]
- § 4º do art. 11;	S ☐ N ☐ A ☐ [003.024]

MATÉRIA	VOTO
- § 5º do art. 11;	S ❑ N ❑ A ❑ [003.025]
- § 6º do art. 11;	S ❑ N ❑ A ❑ [003.026]
- "caput" do § 7º do art. 11;	S ❑ N ❑ A ❑ [003.027]
- inciso I do § 7º do art. 11;	S ❑ N ❑ A ❑ [003.028]
- inciso II do § 7º do art. 11;	S ❑ N ❑ A ❑ [003.029]
- "caput" do § 8º do art. 11;	S ❑ N ❑ A ❑ [003.030]
- inciso I do § 8º do art. 11;	S ❑ N ❑ A ❑ [003.031]
- inciso II do § 8º do art. 11;	S ❑ N ❑ A ❑ [003.032]
- § 9º do art. 11;	S ❑ N ❑ A ❑ [003.033]
- § 10 do art. 11;	S ❑ N ❑ A ❑ [003.034]
- § 11 do art. 11;	S ❑ N ❑ A ❑ [003.035]
- § 12 do art. 11;	S ❑ N ❑ A ❑ [003.036]
- § 13 do art. 11;	S ❑ N ❑ A ❑ [003.037]
- § 14 do art. 11;	S ❑ N ❑ A ❑ [003.038]
- § 15 do art. 11;	S ❑ N ❑ A ❑ [003.039]
- § 16 do art. 11;	S ❑ N ❑ A ❑ [003.040]
- § 17 do art. 11;	S ❑ N ❑ A ❑ [003.041]
- "caput" do § 18 do art. 11;	S ❑ N ❑ A ❑ [003.042]
- inciso I do § 18 do art. 11;	S ❑ N ❑ A ❑ [003.043]
- inciso II do § 18 do art. 11;	S ❑ N ❑ A ❑ [003.044]
- art. 12;	S ❑ N ❑ A ❑ [003.045]
- art. 13;	S ❑ N ❑ A ❑ [003.046]

MATÉRIA	VOTO
- Anexo I - Tabela de vencimentos básicos aplicável aos servidores ocupantes do cargo de Analista de Controle Interno do SUS	S ❑ N ❑ A ❑ [003.047]

Classe	Padrão	Vencimento Básico
Especial	III	5.151,00
	II	5.015,58
	I	4.883,72
C	VI	4.651,16
	V	4.528,88
	IV	4.409,81
	III	4.293,88
	II	4.180,99
	I	4.071,07
B	VI	3.877,21
	V	3.775,28
	IV	3.676,03
	III	3.579,39
	II	3.485,29
	I	3.393,66
A	V	3.232,06
	IV	3.147,09
	III	3.064,35
	II	2.983,79
	I	2.905,35

MATÉRIA	VOTO

- Anexo II - Tabela de pontos da Gratificação de Desempenho de Atividades de Analista de Controle Interno do SUS - GDASUS

S ☐ N ☐ A ☐ [003.048]

Classe	Padrão	Valor
Especial	III	50,00
	II	48,45
	I	46,95
C	VI	44,08
	V	42,71
	IV	41,39
	III	40,11
	II	38,87
	I	37,66
B	VI	35,36
	V	34,26
	IV	33,20
	III	32,17
	II	31,17
	I	30,20
A	V	28,36
	IV	27,48
	III	26,63
	II	25,80
	I	25,00

Item 4

Veto Total nº 36, de 2013

- Veto Total nº 36, de 2013, ao Projeto de Lei do Senado nº 612, de 1999 (nº 2.641/2003, na Câmara dos Deputados), que "Altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, atribuindo privilégio especial aos credores por restituição de prêmio de seguro".

S ☐ N ☐ A ☐ [004]

MATÉRIA	VOTO
Item 5	
Veto Parcial nº 37, de 2013 - Veto Parcial nº 37, de 2013, ao Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2013 (oriundo da Medida Provisória nº 613/2013), que "Institui crédito presumido da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) na venda de álcool, inclusive para fins carburantes; altera as Leis nºs 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005, e 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, para dispor sobre a incidência das referidas contribuições na importação e sobre a receita decorrente da venda no mercado interno de insumos da indústria química nacional que especifica; revoga o § 2º do art. 57 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; e dá outras providências".	
- § 9º do art. 1º;	S ☐ N ☐ A ☐ [005.001]

Congresso Nacional

Apuração Final dos Vetos

Data: 16/10/2013 00:41:42

Casa	Item	Descrição	Cédulas válidas	Sim a	Não b	Abstenção c	Branco d	Nulo e	Quorum a+b+c	Resultado
CD										
	01	- Veto Parcial nº 33, de 2013, ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2013 (nº 4.264/2012, na Casa de origem), que "Institui a indenização devida a ocupante de cargo efetivo das Carreiras e Planos Especiais de Cargos que especifica, em exercício nas unidades situadas em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços".								
	01.01	- inciso II do § 2º do art. 1º;	423	286	94	0	34	9	380	Mantido
	01.02	- inciso III do § 2º do art. 1º;	423	285	93	0	36	9	378	Mantido
	01.03	- art. 5º;	423	277	100	0	36	10	377	Mantido
	02	- Veto Parcial nº 34, de 2013, ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2011 (nº 5.894/2009, na Casa de origem), que "Transforma cargos vagos da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, estruturada pela Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, em cargos de Analista Ambiental, da Carreira de Especialista em Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002; estende a indenização, de que trata o art. 16 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, aos titulares de cargos de Analista Ambiental e de Técnico Ambiental da Carreira de Especialista em Meio Ambiente e aos titulares dos cargos integrantes do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - PECMA, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, integrantes dos Quadros de Pessoal do Ibama e do Instituto Chico Mendes, nas condições que menciona; altera a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, que cria e disciplina a Carreira de Especialista em Meio Ambiente, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação".								
	02.01	- § 2º do art. 16 da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, com a redação dada pelo art. 5º do projeto;	423	321	62	0	36	4	383	Mantido
	02.02	- § 9º do art. 16 da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, com a redação dada pelo art. 5º do projeto;	423	320	63	0	36	4	383	Mantido

Congresso Nacional

Apuração Final dos Vetos

Data: 16/10/2013 00:41:42

Casa	Item	Descrição	Cédulas válidas	Sim a	Não b	Abstenção c	Branco d	Nulo e	Quorum a+b+c	Resultado
CD										
	03	- Veto Parcial nº 35, de 2013, ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2012 (nº 2.205/2011, na Casa de origem), que "Cria cargos de Especialista em Infraestrutura Sênior, cargos das carreiras de Analista de Infraestrutura, de Especialista em Meio Ambiente e de Analista de Comércio Exterior, cargos nos quadros de pessoal da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e do Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (Denasus), cargos em comissão e funções gratificadas; altera as Leis nºs 9.620, de 2 de abril de 1998, e 11.539, de 8 de novembro de 2007; e dá outras providências".								
	03.01	- art. 8º;	423	309	65	0	35	14	374	Mantido
	03.02	- "caput" do art. 9º;	423	309	65	0	35	14	374	Mantido
	03.03	- § 1º do art. 9º;	423	308	65	0	36	14	373	Mantido
	03.04	- "caput" § 2º do art. 9º;	423	308	65	0	36	14	373	Mantido
	03.05	- inciso I do § 2º do art. 9º;	423	308	65	0	36	14	373	Mantido
	03.06	- inciso II do § 2º do art. 9º;	423	308	65	0	36	14	373	Mantido
	03.07	- inciso III do § 2º do art. 9º;	423	308	65	0	36	14	373	Mantido
	03.08	- inciso IV do § 2º do art. 9º;	423	308	64	1	36	14	373	Mantido
	03.09	- inciso V do § 2º do art. 9º;	423	308	64	1	36	14	373	Mantido
	03.10	- inciso VI do § 2º do art. 9º;	423	308	64	1	36	14	373	Mantido
	03.11	- inciso VII do § 2º do art. 9º;	423	308	64	1	36	14	373	Mantido
	03.12	- inciso VIII do § 2º do art. 9º;	423	309	63	1	36	14	373	Mantido
	03.13	- inciso IX do § 2º do art. 9º;	423	309	63	1	36	14	373	Mantido

Congresso Nacional

Apuração Final dos Vetos

Data: 16/10/2013 00:41:42

Casa	Item	Descrição	Cédulas válidas	Sim a	Não b	Abstenção c	Branco d	Nulo e	Quorum a+b+c	Resultado
CD										
	03.14	- inciso X do § 2° do art. 9°;	423	309	63	1	36	14	373	Mantido
	03.15	- "caput" do art. 10;	423	309	63	1	36	14	373	Mantido
	03.16	- inciso I do art. 10;	423	309	63	1	36	14	373	Mantido
	03.17	- inciso II do art. 10;	423	309	63	1	36	14	373	Mantido
	03.18	- "caput" do art. 11;	423	310	62	1	36	14	373	Mantido
	03.19	- § 1° do art. 11;	423	310	62	1	36	14	373	Mantido
	03.20	- § 2° do art. 11;	423	310	62	1	36	14	373	Mantido
	03.21	- "caput" do § 3° do art. 11;	423	310	62	1	36	14	373	Mantido
	03.22	- inciso I do § 3° do art. 11;	423	310	62	1	36	14	373	Mantido
	03.23	- inciso II do § 3° do art. 11;	423	310	62	1	36	14	373	Mantido
	03.24	- § 4° do art. 11;	423	309	62	1	36	15	372	Mantido
	03.25	- § 5° do art. 11;	421	308	65	0	35	15	373	Mantido
	03.26	- § 6° do art. 11;	423	308	64	1	35	15	373	Mantido
	03.27	- "caput" do § 7° do art. 11;	423	308	64	1	35	15	373	Mantido
	03.28	- inciso I do § 7° do art. 11;	423	308	64	0	35	16	372	Mantido
	03.29	- inciso II do § 7° do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.30	- "caput" do § 8° do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido

Congresso Nacional

Apuração Final dos Vetos

Data: 16/10/2013 00:41:42

Página: 4 de 5

Casa CD	Item	Descrição	Cédulas válidas	Sim a	Não b	Abstenção c	Branco d	Nulo e	Quorum a+b+c	Resultado
	03.31	- inciso I do § 8º do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.32	- inciso II do § 8º do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.33	- § 9º do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.34	- § 10 do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.35	- § 11 do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.36	- § 12 do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.37	- § 13 do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.38	- § 14 do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.39	- § 15 do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.40	- § 16 do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.41	- § 17 do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.42	- "caput" do § 18 do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.43	- inciso I do § 18 do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.44	- inciso II do § 18 do art. 11;	423	308	65	0	35	15	373	Mantido
	03.45	- art. 12;	423	308	65	0	35	15	373	Mantido
	03.46	- art. 13;	423	308	65	0	35	15	373	Mantido
	03.47	- Anexo I - Tabela de vencimentos básicos aplicável aos servidores ocupantes do cargo de Analista de Controle Interno do SUS	423	306	65	0	37	15	371	Mantido

Congresso Nacional

Apuração Final dos Vetos

Data: 16/10/2013 00:41:42

Casa	Item	Descrição	Cédulas válidas	Sim a	Não b	Abstenção c	Branco d	Nulo e	Quorum a+b+c	Resultado
CD	03.48	- Anexo II - Tabela de pontos da Gratificação de Desempenho de Atividades de Analista de Controle Interno do SUS - GDASUS	423	306	64	0	38	15	370	Mantido
	05	- Veto Parcial nº 37, de 2013, ao Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2013 (oriundo da Medida Provisória nº 613/2013), que "Institui crédito presumido da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) na venda de álcool, inclusive para fins carburantes; altera as Leis nºs 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005, e 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, para dispor sobre a incidência das referidas contribuições na importação e sobre a receita decorrente da venda no mercado interno de insumos da indústria química nacional que especifica; revoga o § 2º do art. 57 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; e dá outras providências".								
	05.01	- § 9º do art. 1º;	423	215	134	1	52	1	370	Mantido

Congresso Nacional

Apuração Final dos Vetos

Data: 16/10/2013 00:29:41

Página: 1 de 1

Casa	Item	Descrição	Cédulas válidas	Sim a	Não b	Abstenção c	Branco d	Nulo e	Quorum a+b+c	Resultado
SF	04	- Veto Total nº 36, de 2013, ao Projeto de Lei do Senado nº 612, de 1999 (nº 2.641/2003, na Câmara dos Deputados), que "Altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, atribuindo privilégio especial aos credores por restituição de prêmio de seguro".	60	42	14	0	4	0	56	Mantido

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Volto à lista de oradores.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – É só esta a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Volto à lista de oradores; aos oradores da madrugada.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo /PT – RS) – É que há certos oradores que quiseram falar depois da Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco União e Força/PRB – RJ) – Quem tem a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Está encerrada a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador e Líder Eunício Oliveira, obrigado também pela colaboração de V. Exª.

Está inscrito o Senador Wellington Dias como Líder.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco União e Força/PRB – RJ) – Sr. Presidente, posso...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) –Senador Eduardo Lopes, pela ordem.

A Senadora Angela Portela é a primeira oradora inscrita.

Convido o Senador Paulo Paim, se puder, para assumir a Presidência dos trabalhos, e, segundo consta, como orador, vai fazer uso da palavra logo mais.

Senador Eduardo Lopes.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco União e Força/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Agradeço à nossa Senadora.

Todos já falaram sobre a questão dos Mais Médicos, mas gostaria de registrar também que a nossa PEC 122, já aprovada aqui no Senado, está agora na Câmara e já foi também aprovada na Comissão Especial. Essa PEC ajuda o Programa Mais Médicos, porque permite que o médico militar possa também trabalhar, tanto o reformado quanto o que está em atividade, e ter a segunda atividade.

Então, é muito importante a aprovação do Programa Mais Médicos. E a PEC 122 está em final na Câmara dos Deputados e, certamente, contribuindo para o Programa Mais Médicos.

Obrigado, Presidente, e obrigado, Senador.

O Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Senadora Angela Portela com a palavra, como oradora inscrita.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim; Srs. Senadores, Srªs Senadoras, também queremos registrar aqui a nossa felicidade com a aprovação do Programa Mais Médicos, programa prioritário do Governo da Presidenta Dilma.

Queria parabenizar aqui o Relator revisor, Senador Mozarildo Cavalcanti, que fez um belo trabalho de articulação junto às Lideranças dos partidos, aqui, na Comissão Especial, no plenário do Senado Federal.

De forma que aprovamos hoje o Programa Mais Médicos, de extrema relevância para levar à população mais carente do nosso País, na Região Norte, Nordeste, nas grandes cidades, onde há carência de profissionais, médicos para atender a população brasileira.

Ficamos muito felizes por saber da possibilidade de ver encaminhada a aprovação desse projeto Mais Médicos, de extrema relevância e que já conta com a aprovação do povo brasileiro. Recente pesquisa realizada já mostra que há uma sinalização favorável da população, das famílias brasileiras, para com o atendimento dos médicos, para com a forma como o Governo conduziu esse programa, de maneira que atenda verdadeiramente a população que tem carência de médicos e que precisa de uma saúde de melhor qualidade.

Eu queria aqui parabenizar o Líder José Pimentel, que hoje, inclusive, está aniversariando.

Queria parabenizar também, mais uma vez, o Relator revisor, Senador Mozarildo Cavalcanti, pelo trabalho realizado em seu relatório, tanto na Comissão especial, quanto aqui no plenário do Senado Federal.

Outro ponto que a gente traz aqui no Senado hoje é também motivo de alegria, que é o reconhecimento do programa Bolsa Família internacionalmente.

O maior programa de transferência de renda do Brasil, que é o Bolsa Família, acaba de receber – recebeu ontem – da Associação Internacional de Segurança Social (ISSA) o I Prêmio para Desempenho Extraordinário em Seguridade Social, por sua importância no combate à pobreza, à desigualdade social e pela melhoria da qualidade de vida das crianças e das famílias beneficiadas pelo programa Bolsa Família.

O "Prêmio de Excelência em Seguridade Social" anunciado ontem, dia 15, em Genebra, na Suíça, é o primeiro na história do nosso País nessa categoria e será repassado ao Governo brasileiro durante o Fórum Mundial de Seguridade Social, a se realizar em Doha, no Catar, em novembro próximo.

Desse evento irão participar cerca de mil dirigentes políticos e administradores de segurança social de pelo menos 150 países.

Selecionado junto com outras entidades internacionais, nosso País obteve a melhor avaliação em três critérios, que são: compromisso político extraordinário que o programa tem; habilidade de implementação e disponibilidade de avaliação de impacto.

Dessa forma, ao ser considerada a mais importante política social do mundo, a experiência brasileira do Bolsa Família foi indicada pela associação internacional, para governos de outros países, como exemplo de proteção social que deu resultados para além de positivos.

Programa criado em 2003, na época do governo do ex-Presidente Lula, o Bolsa Família virou referência internacional, ao beneficiar famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza com a transferência, por meio de cartão magnético, de uma renda mensal, exigindo, em contrapartida, que os filhos dos beneficiados frequentem a escola regularmente e sejam vacinados periodicamente.

E o bom, meu Presidente, Senador Paulo Paim, é ver as crianças, filhos das famílias do Bolsa Família com um desempenho escolar favorável, com um índice de evasão diminuindo a cada ano. Isso é muito gratificante.

Estabelecendo uma relação direta com as mulheres que são chefes de família, o Bolsa Família tem gerado forte impacto na educação, na saúde da família e no bem-estar das crianças.

Os resultados se refletiram, diretamente, na redução das desigualdades socioeconômicas, assim como na promoção de impactos consideráveis na educação brasileira, ao manter 16 milhões de crianças na escola.

Refletiram também na saúde da população, ao diminuir a mortalidade infantil. Temos números que mostram que, na última década, houve redução muito grande na mortalidade infantil das nossas crianças, e isso se deve, certamente, ao Programa Bolsa Família.

Em números absolutos, o Bolsa Família já retirou da pobreza extrema cerca de 36 milhões de brasileiros, sendo que 22 milhões foram nos últimos dois anos, no Governo da Presidenta Dilma. Entre os 36 milhões de brasileiros que agora vivem acima da linha de pobreza extrema, estão 16 milhões de crianças e adolescentes que se mantêm na escola por força do programa.

Comprovando, dessa forma, o seu caráter estruturante, o programa contribuiu para o combate ao trabalho infantil e reforçou o atendimento socioassistencial nas famílias beneficiadas.

Sr. Presidente, foi com base no caráter estruturante do programa, que visa quebrar com o ciclo de dependência social, que a organização internacional voltada à promoção da segurança social do mundo o elegeu para premiação. São, ao todo, cerca de 50 milhões de brasileiros pobres, reunidos em 13,8 milhões de famílias, que receberam, em setembro passado, R$152,35. O total de recursos públicos repassados somente este ano, pelo Governo Federal, para atender à legião de beneficiados pelo Programa Bolsa Família é de R$24 milhões, um valor que representa apenas 0,46% do PIB, segundo dados oficiais.

No meu Estado de Roraima, 46.256 famílias residentes nos 15 Municípios são beneficiárias do Bolsa Família e da ação estratégica Brasil Carinhoso, o que representa 37,5% da população do Estado.

Aqui quero dizer da grata satisfação que tive de ser Relatora revisora do Brasil Carinhoso, que buscou, através de uma estratégia do programa chamado Busca Ativa, aquelas famílias que estavam na condição de extrema pobreza nas regiões metropolitanas e no interior do nosso Brasil.

Em setembro, o Governo Federal transferiu ao Governo de Roraima R$7,7 milhões, para garantir a renda mínima dessas famílias.

Então, nobres colegas, sabemos que são dez anos de funcionamento de um programa que vem escrevendo a história de mudanças ocorridas na vida de milhares de pessoas anônimas. São pessoas de carne e osso que, vivendo antes na dor, na miséria, buscam hoje superar suas dificuldades de sobrevivência montando pequenos comércios e oferecendo a sua mão de obra.

Estimativas são de que, dos cerca de 50 milhões de brasileiros que são beneficiários do Bolsa Família, 300 mil já são microempreendedores individuais em todo o País. Estou a falar, Srs. Senadores, da costureira, da cozinheira, do pipoqueiro, do vendedor de frutas, do cabeleireiro, do estilista, do manicure, do jardineiro, do feirante, que viram horizontes a seguir.

Tendo como seu suporte o Plano Brasil sem Miséria, lançado em 2011 pela Presidenta Dilma Rousseff – que articula ações de transferência de renda, com programas de inclusão produtiva e ampliação do acesso a serviços públicos –, o Bolsa Família está, assim, credenciado para ser premiado internacionalmente.

O programa oficial de transferência de renda que beneficia 13,8 milhões de pessoas em todas as regiões do País tem sido motivo de críticas e ataques e foco de denúncias, algumas procedentes, outras fantasiosas. Mas também tem sido, paradoxalmente, objeto de estudos, de análises, críticas e de observações teóricas das mais criteriosas. O fato é que o Bolsa Família vem se consolidando como uma política pública eficiente, exatamente como atesta a presente premiação dessa organização internacional.

Portanto, Sr. Presidente, reafirmando o que outrora defendeu o ex-Ministro do Desenvolvimento Social

e Combate à Fome, Patrus Ananias, também defendo que o Bolsa Família seja estabelecido como uma política pública permanente, ou seja, defendo que o Estado brasileiro eleja a família como foco, quando do estabelecimento de uma renda pessoal e familiar mínima. E aqui nós vemos, com muita frequência, o Senador Eduardo Suplicy defendendo um Programa de Renda Básica da Cidadania.

Enfim, reitero que, pelo resultado que tem mostrado ao revolucionar a vida de milhões de pessoas e reduzir as desigualdades socioeconômicas do nosso País, o Programa Bolsa Família merece a premiação anunciada ontem, dia 15 de outubro. Isso deve ser motivo de orgulho para todos nós que defendemos o Governo da Presidenta Dilma, que acreditamos e confiamos nessa política pública de combate à desigualdade social, de combate à pobreza, que acreditamos que o Bolsa Família é um programa que deve continuar como política pública de Estado.

Outro tema que trago ao plenário, Senador Paulo Paim, diz respeito ao combate ao trabalho infantil.

Realizou-se, de 8 a 10 de setembro, a 3ª Conferência Global sobre Trabalho Infantil, aqui, em Brasília, onde foi feito um pacto para acelerar a luta contra a exploração da mão de obra de crianças e adolescentes no mundo.

Para dar firmeza a esse pacto global, eles assinaram a Declaração de Brasília sobre o Trabalho Infantil, documento que consolida os principais resultados da Conferência.

Configura-se como trabalho infantil a atividade realizada por criança que tenha idade inferior à mínima para aquela espécie de trabalho, tal como estabelecido pela legislação nacional.

No nosso caso, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA, considera-se criança a pessoa com até 12 anos de idade incompletos.

Desse modo, em seu art. 227, a Constituição Federal assegura às crianças brasileiras que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar "com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Nossas leis, em especial a Constituição, estão, portanto, em consonância com a Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (1998) e com as Convenções nºs 138 e 182 da OIT.

O trabalho infantil, como sabemos, é um problema social e econômico mundial. Segundo a OIT, em todo o mundo, ainda existem cerca de 170 milhões de crianças e adolescentes com idade entre 5 e 17 anos ocupadas com o trabalho. Pior que isso é o fato de que 85 milhões dessas crianças são submetidas às piores formas de trabalho já repassadas às crianças em todo o Planeta. É uma situação de verdadeira degradação e humilhação.

Assim, o documento global, saído dessa 3ª Conferência reafirma a determinação de todos os presentes à conferência de reiterar o compromisso assumido em 2010, na Conferência Global sobre Trabalho Infantil de Haia, de implementar o Roteiro para Alcançar a Eliminação das Piores Formas de Trabalho Infantil até 2016. Essa foi uma meta estabelecida e o Brasil é signatário do documento.

O Brasil, que é referência mundial no combate ao trabalho infantil, signatário de todas as convenções da OIT e tem larga experiência em adotar medidas para o seu combate, há muito vem perseguindo essa meta. Não é por outra razão que o nosso País reduziu em 88% o número de crianças com idades entre 5 e 9 anos que eram submetidas ao trabalho. Reduziu em 88%. Essa redução se deu nos últimos 20 anos.

Somente entre 2011 e 2012, como mostram os dados da Pnad, o trabalho infantil decaiu 15% no País. Destaque-se que essa queda do trabalho infantil se deu em um cenário de crescimento econômico e de ampliação do emprego, fruto, é claro, de uma opção política de enfrentamento a esse tipo odioso de trabalho. Isto significa dizer que o Brasil aprendeu que, com políticas públicas direcionadas aos problemas sociais, em parceria com atores públicos, como o Ministério Público e o Judiciário, e com firmeza de fiscalização, pode avançar no combate ao trabalho infantil.

Com legislação avançada, um modelo de desenvolvimento focado na inclusão social e ações estratégicas em programas de transferência de renda, como o programa Bolsa Família, premiado ontem, e ainda com uma ação permanente de garantia das crianças e adolescentes na escola, o Governo Federal alcançou sucesso na empreitada de tirar crianças e adolescentes de trabalhos em lavouras, olarias, carvoarias, roças e outros.

Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, são medidas de grandes dimensões e de grande alcance, como a redução da pobreza, o aumento do salário mínimo, a geração de empregos, a expansão da proteção social e da educação, adotadas nos Governos Lula e Dilma, que deram novo ânimo aos que lutam pelo fim do trabalho infantil no Brasil.

Mesmo assim, o desafio ainda se mantém firme. No norte do País, única região que apresentou aumento nos índices de trabalho infantil, a situação requer cui-

dados, atenção redobrada. A prática do trabalho infantil passou de 10,1%, em 2009, para 10,8%, em 2011. Foi a única região onde houve acréscimo.

Situado na Região Norte, o meu Estado de Roraima mostra uma situação preocupante no cenário do trabalho infantil. Dados do Censo de 2010, realizado pelo IBGE, revelam que Roraima está em 5º lugar no *ranking* do trabalho infantil em nosso País.

Além de ser ilegal e trazer consequências à saúde das crianças, o trabalho infantil também arranca delas o direito a um futuro com educação, conhecimento e oportunidades. Para mim, não resta dúvida de que a educação deve ascender à condição de centralidade entre os caminhos mais possíveis para a erradicação da praga do trabalho infantil no Planeta.

Na 3ª Conferência Global sobre Trabalho Infantil, especialistas, militantes no combate a essa prática e administradores públicos das três esferas defenderam o aprofundamento das ações de combate ao trabalho infantil a partir da garantia dos direitos sociais, como saúde, assistência social e distribuição de renda.

Os representantes dos países defendem a adoção de políticas e serviços públicos nas áreas do trabalho, da educação, da agricultura, da saúde e da proteção social como alternativas de capacitar e empoderar todas as crianças, das áreas rurais e urbanas. Os participantes do evento global foram mais contundentes em defender a educação como ação central na estratégia de erradicação do trabalho infantil no mundo.

Se a ministra Tereza Campello, do Combate à Fome, entendeu que a educação é uma das grandes ferramentas para o fim do trabalho entre crianças e adolescentes, o Diretor-Geral da OIT, Guy Ryder reconheceu que, sem educação, não há como erradicar o trabalho infantil. De igual modo, o representante da Organização Internacional dos Empregadores, Octavio Bustamante, fez questão de destacar o papel do professor no processo de erradicação do trabalho infantil no mundo.

E aqui, mais uma vez, a gente lembra que ontem, 15 de outubro, foi o Dia do Professor. E neste Senado Federal, na Comissão de Educação, em audiência pública, foi amplamente debatida a importância de, no Plano Nacional de Educação, na Meta 15, nós buscarmos a melhoria da gratificação do professor, da valorização do magistério, do piso salarial, da carreira do professor. Esse profissional é muito importante na vida da sociedade brasileira.

Desta forma, constituída de 24 itens, a Declaração de Brasília sobre Trabalho Infantil orienta líderes mundiais e administradores públicos de todo o mundo a se engajarem na luta pela erradicação deste problema que é um desafio global.

Convencidos de que o objetivo de erradicar o trabalho infantil une todos os países, os signatários da Declaração de Brasília reconheceram a necessidade de serem adotadas medidas que ampliem e melhorem o acesso à educação gratuita, obrigatória e de qualidade para todas as crianças, bem como para a universalização progressiva da proteção social.

Nesse contexto, os signatários do documento global enfatizam a necessidade de valorização, a qualificação dos trabalhadores das áreas de educação e saúde, com a garantia de trabalho decente, e reconheceram que fortalecer as políticas e serviços públicos é ponto central essencial para o alcance da erradicação do trabalho infantil, em particular em suas piores formas, até 2016. Foi estabelecido meta.

Convocada por meio de Decreto Presidencial, a 3ª Conferência atingiu seus objetivos de analisar os progressos dos países, diante do compromisso assumido em 2010, de erradicar as piores formas de trabalho infantil até 2016, avaliar os obstáculos, propor medidas para acelerar o combate e proporcionar a troca de experiências em todos os países.

O Brasil, que, em 12 anos, protagonizou um recuo de 67% do trabalho infantil entre crianças de 5 a 14 anos...

(Soa a campainha.)

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR) –... segundo os dados da OIT... Foi de 67% o recuo do trabalho infantil em nosso País. O Governo brasileiro está convencido de que o mundo pode dar passos decisivos para erradicar o problema.

Portanto, Sr. Presidente, precisamos investir muito mais na educação, assim como também é fundamental o papel dos nossos professores nessa luta de erradicação do trabalho infantil.

Para encerrar o nosso pronunciamento, quero informar a todos que hoje, às 5 horas da tarde, instalamos a Comissão Especial que irá propor sugestões de financiamento para a educação em nosso País. Isso está previsto na Meta 20 do Plano Nacional de Educação. Eu sou a Presidente desta Comissão e o Senador Cristovam Buarque é o Relator desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – E eu tenho orgulho de fazer parte dela.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR) – O senhor faz parte. Nós precisamos contar com a sua participação, com o seu envolvimento, com o envolvimento da sociedade civil organizada, da Undime, do Conseg...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – O Senador Osvaldo Sobrinho também faz parte dela.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR) – O Senador Osvaldo também. É uma honra muito grande ter os dois Senadores na composição dessa Comissão que vai fazer proposições para o financiamento da educação em nosso País. Nós temos de valorizar a nossa proposta, aprovada aqui, no Senado Federal, de destinar 75% dos *royalties* do petróleo para a educação e 25% para a saúde, nós temos de analisar as propostas de possibilidade de abater nas dívidas de Estados e Municípios os investimentos feitos em educação, nós temos que também acolher as proposições que estão sendo elaboradas no mundo acadêmico, nos Estados e nos Municípios... Então, nós teremos, durante as audiências públicas dessa Comissão Especial instalada hoje, um espaço de debate, para que a gente possa dar a nossa contribuição para o financiamento da educação pública em nosso País.

Então, Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, quero agradecer. Muito obrigada pela tolerância do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Meus cumprimentos, Senadora Angela Portela, não só pelo pronunciamento, que falou da importância do Bolsa Família, do combate ao trabalho infantil e, agora, no final, lembra a importância dessa Comissão Especial que V. Exª vai presidir e que vai na linha de buscar recursos para garantir de fato uma educação decente, digna, de qualidade, para todos.

Meus cumprimentos a V. Exª.

Neste momento, passo a palavra ao Senador Osvaldo Sobrinho, que também é um mestre na área de educação e que hoje, pela manhã, aprovou um projeto importantíssimo, do qual tive a alegria de participar, lá na Comissão de Educação, que vai na linha de fortalecer os professores, que a Senadora Angela também lembrou em seu pronunciamento.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (Bloco União e Força/PTB – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meu amigo entusiasta Paulo Paim, Senadora Angela Portela, na pessoa de quem cumprimento todas as Senadoras desta Casa, Srs. Senadores, esta semana foi a Semana da Educação aqui no Senado da República do Brasil. Semana em que se comemorou o Dia do Professor, mas também foi a semana em que se fez uma reflexão geral sobre aquilo que se faz em educação neste País. E isto nos deu uma noção geral dos esforços que estão sendo feitos, daquilo que se precisa fazer e daquilo que podemos construir.

Senador Paim, eu sou entusiasta da educação. Aos 17 anos de idade, eu já estava numa sala de aula, trabalhando com alunos de escola rural. A minha vida toda foi voltada para a educação.

Tive a oportunidade de, em 1970, fazer aqui, na UnB, um curso de Ciências Sociais. De lá para cá, a minha vida foi envolta nas escolas e falando sobre educação, quer na sala de aula, quer na direção da educação estadual, quer no Congresso, na Assembleia Legislativa, na Câmara dos Deputados e aqui no Senado da República.

É uma luta que tem de ser incessante, que não pode parar. O mundo está esperando luzes novas, novos conhecimentos. É necessário valorizar a pesquisa, é necessário valorizar aqueles que, verdadeiramente, buscam o saber, o conhecimento, para que possamos tirar a negritude do analfabetismo que avassala o mundo.

Acredito que a única forma de ascensão social mais rápida para o cidadão é a educação. Vi, durante minha vida como professor, alunos que chegavam descalços à sala de aula, pais pobres, famílias que moravam na periferia sem condições nenhuma de estudo. Ao longo do processo, acompanhei as suas vidas e pude entender o processo milagroso da educação. Grande parte desses alunos, hoje, eu encontro em repartições, uns como engenheiros, professores, advogados, economistas, médicos, salvando vidas, todos através do milagre educacional.

Entrei na região de Colíder, em Mato Grosso, quando ainda estava começando a colonização, em 1973, e ali vi a miséria na face de cada cidadão. Ali havia problemas sérios referentes à propriedade de terra. Estávamos longe de tudo. Não havia estrada. Era uma situação difícil. Hoje, volto lá, e os filhos daqueles agricultores e posseiros falam: "O meu milagre foi a educação, a escolinha de pau a pique que foi montada aqui, os professores que vieram para cá". Foram recrutados professores da zona rural que tinham o terceiro ou o quarto ano primário e ali ensinavam as primeiras letras àqueles alunos. Aquela escola melhorou, com curso de reciclagem. Nós levamos outros técnicos para lá para melhorá-la, e, de repente, formou-se uma escola de primeira categoria. Por quê? Porque havia vocação, determinação, vontade de melhorar. Todos estavam imbuídos de um só sentido, o de fazer com que todos melhorassem.

A minha vida foi essa, Senador Paim, buscando sempre dar condições. Quantas e quantas escolas de

pau a pique erguemos no nortão mato-grossense, para dar assistência às famílias que para lá iam à busca de um futuro melhor? Hoje, olho para trás e sinto que valeu a pena a luta.

Agora, são 22h02 em Brasília, no Senado da República. Entramos aqui às 7 horas para participar da primeira Comissão, e não me sinto cansado, porque acredito que a nossa missão ainda continua.

A todos nós é dada a responsabilidade de construir este País, de fazer nossa parte, seja com sacrifício ou não. Mas é preciso trabalhar e lutar para mostrar que há um caminho, e o caminho é a educação.

Quero dizer que o trabalho daqueles pioneiros que começaram a fazer o trabalho de educação no nortão mato-grossense não foi em vão. Os resultados estão sendo colhidos agora.

Lembro-me bem da primeira escola primária que abri naquela região e que atendia a crianças de 5 a 8 anos. Depois, colocamos ali o Segundo Grau. E, depois, a grande oportunidade que Deus me deu foi a de criar duas universidades em Mato Grosso. Jayme Campos era Governador do Estado, e eu, seu Vice-Governador. Como tal, fui nomeado Secretário de Estado de Educação e também Presidente do Fundo Estadual de Educação.

Nesse período, não tínhamos professores em Mato Grosso, Senador Paim. Todos que lá estavam iam para São Paulo ou para outros lugares, nos fins de semana, para tentar fazer seu curso superior, com um sacrifício que só eles suportavam.

Essas coisas foram melhorando. Quando assumi a Secretaria, por determinação do Senador Jayme Campos, nós enfrentamos uma briga para criar a Universidade Estadual do Mato Grosso. Ninguém acreditava. "O Estado não aguenta pagar o ensino primário", diziam nossos adversários. "Como vai pensar em abrir curso superior?" Nós o abrimos, e ele funcionou. E, hoje, há mais de 23 mil alunos nessa Universidade, com grande qualidade de educação.

Depois, veio a educação a distância. Tudo era muito longe. Fomos buscar a tecnologia em Quebec, no Canadá, e abrimos um curso, primeiro, com 343 alunos, na cidade de Colíder, em parceria com a Universidade Federal, com a Universidade Estadual criada e com a Secretaria de Educação do Estado.

Esse processo, hoje, está em toda a América do Sul, formando milhares e milhares de profissionais. Essa é a semente que germina, é a semente que nasce, cresce e dá bons frutos, porque é a semente do investimento no homem, no cidadão.

Os países que saíram quebrados da Segunda Guerra Mundial, praticamente destruídos, só se recuperaram pelo processo educacional, pelo investimento em pesquisa e em educação. Fora isso, seriam países acabados, arrebentados. Não há outra saída.

Eu sou um produto da educação. Meu pai é analfabeto, minha mãe é analfabeta. Eles eram pobres, miseráveis, trabalhavam de arrendatários para os outros no interior de São Paulo. Meu pai era peão de roça mesmo, ganhando o dia. E, com o pouquinho que sobrava, ele nos mandava para a escola, descalços. Nós íamos para escola. Éramos nove irmãos que íamos para a escola. E conseguimos quebrar esse cerco que aí está, conseguimos quebrar esse paradigma da ignorância e da miséria.

Com isso, até hoje, sou professor da Universidade de Cuiabá. Fiz o meu primário, o ginásio. Depois, lecionei. Fiz curso superior. Formei-me em Economia, em Estudos Sociais e em Direito. Fiz pós-graduação em Direito, mestrado em Direito, e estou terminando meu doutorado em Direito. Esse é o processo de quem investe em educação. Vale a pena! Vale a pena!

Portanto, hoje, um dia após o Dia do Professor, quero dedicar este nosso trabalho àqueles mestres que fazem a educação em Mato Grosso e no Brasil como um todo.

Como falou V. Exª, tivemos a oportunidade de aprovar hoje, na Comissão de Educação, no Senado da República, um projeto de lei que dá aos professores um terço a mais, ou seja, todos aqueles profissionais que trabalham na educação receberão um terço a mais, a chamada hora-atividade. Aprovamos esse projeto em Mato Grosso em 1985 para toda a categoria. Lá, eram 50% para a sala de aula e 50% para a pesquisa e para estudo e planejamento. Aqui, nesse projeto nosso, estamos pedindo que se dê um terço a mais, para que o profissional na atividade meio da educação possa pesquisar, estudar, acompanhar melhor o aluno, principalmente o aluno especial, e para que se possa dar um carinho maior à educação. Se aprovado – falta somente uma Comissão, a CAE, para aprovar –, haverá uma lei que vem proteger a educação, que vem dar ânimo, força, vigor, nova energia à educação no Brasil. Acredito que haverá sensibilidade dos Parlamentares para a aprovação final.

Aliás, quero agradecer a V. Exª, que foi o Relator *ad hoc* hoje dessa matéria e que deu um brilho todo especial a ela.

Agradeço a todos os Senadores que lá estavam, que, num processo de carinho e até de demonstração

de boa vontade com a educação, deram-nos apoio total naquela Comissão.

Portanto, hoje é um dia feliz para mim, um dia de grandes alegrias para mim, um dia em que saio daqui com as energias renovadas, em que cumpri a minha obrigação e tive o apoio de V. Exª e de outros amigos Senadores, como o Presidente da Comissão, o Senador Cyro Miranda, que nos ajudou também na aprovação dessa matéria. Espero que ela seja aprovada também na última Comissão, que é terminativa, a fim de que possa haver, realmente, mais uma lei para melhorar a educação no Brasil.

Quero dizer aos meus amigos professores do Brasil, aos meus colegas professores: vamos continuar lutando! A nossa luta e as nossas conquistas são pesadas, difíceis, mas vamos conseguir. É um passo hoje, um passo amanhã, mas, para se dar a grande caminhada, é necessário dar o primeiro passo. Estou feliz por isso. Escolhi a carreira da educação por vocação e nela permaneço, porque acredito que o milagre só acontece através desse processo.

Senador Paim, vou encerrar meu pronunciamento na noite de hoje, até porque temos de ouvir V. Exª ainda. Tenho a certeza de que muita coisa importante tem para trazer à Nação brasileira através do seu trabalho, um trabalho com as minorias. Eu nunca vi V. Exª aqui defender os grandes conglomerados nacionais ou alienígenas. Nunca vi V. Exª defender interesse próprio ou pessoal. Vejo V. Exª defender os aposentados, os deserdados, os descamisados, aqueles que não têm quem chore por eles. Nesses dias, eu vi V. Exª dando cobertura para os aposentados. À meia-noite, em frente ao Congresso, V. Exª estava lá dando força: "Posso não ter dinheiro para lhes dar, mas dou meu apoio, dou minha luta, dou meu nome, dou todo o respaldo que tenho da minha história em apoio à sua luta". Isso é muito bonito! Aliás, para mim, isso não é uma novidade. Eu o conheço desde 1986 no Congresso Nacional, onde V. Exª nunca desviou um minuto da sua rota, da sua caminhada. Isso me orgulha.

Aqui, olhando-o, vejo a história, vejo o homem que dedicou a sua vida, assim como outros grandes fizeram, à educação. Isso é que me anima a continuar trabalhando e a continuar lutando, porque acredito que não sou só eu, mas outras pessoas, como V. Exª, como o Senador Cristovam, que aqui está, a Senadora que acabou de falar...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – A Senadora Angela Portela.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (Bloco União e Força/PTB – MT) – A Senadora Angela Portela e outros e outros e outros fazem a mesma coisa, porque acreditam no que fazem.

Quero dizer a V. Exª que estou com 64 anos de idade, mas continuo a sonhar, continuo a ter pensamento positivo, continuo a acreditar que é possível fazer alguma coisa, quando se quer e quando se acredita.

Portanto, tenho as minhas utopias, e infeliz daquele que não as tem! A utopia é aquilo que está sempre dando um passo à nossa frente, e nós corremos atrás dela. E, quando a encontramos, ela está sempre mais distante. Mas, se ela não serve para outra coisa, pelo menos serve para nos fazer correr e lutar por aquilo de que gostamos.

Parabenizo V. Exª e agradeço por esta oportunidade, por estarmos aqui até esta hora, porque temos ideal, temos pensamento positivo, temos esperanças e temos utopia.

Muito obrigado a todos.

Parabéns aos professores do meu Brasil, àqueles que espantam o analfabetismo e a ignorância e trazem o saber e a alegria aos lares deste País!

Muito obrigado.

Boa-noite a todos!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Senador Osvaldo Sobrinho, antes de convidá-lo a assumir a Presidência, quero fazer um registro, que V. Exª vai também lembrar. Houve alguns momentos nestes meus quase 28 anos de Parlamento... A Constituinte completou 25 anos, e nós viemos para cá dois anos antes. Então, estamos aqui, no mínimo, há 27 anos. Lembro quando chegamos ao Congresso. Eu me lembro do discurso de Alcenir Guerra. V. Exª deve se lembrar de que, quando ele foi à tribuna, ninguém acreditou, porque ele defendeu a licença-paternidade.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (Bloco União e Força/PTB – MT) – Exatamente!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Foi aplaudido de pé. Sabe que, hoje pela manhã, a sua defesa na questão da educação e dos professores me lembrou a de Alcenir Guerra. V. Exª fez um discurso qualificado, como eu disse lá, de alto nível, emocionado, e mostrou todo seu compromisso com a educação. E acabei fazendo aquele apelo a quem tivesse pedido vista, incorporei-me àqueles que estavam, naquele momento, na visão do pedido de vista, para que retirassem o pedido de vista. Para alegria nossa, por unanimidade, todos retiraram o pedido de vista, e seu projeto foi aprovado. Parabéns a V. Exª!

O SR. OSVALDO SOBRINHO (Bloco União e Força/PTB – MT) – Mais uma vez, quero agradecer-lhe e dizer que V. Exª salvou o meu projeto pelo seu posicionamento, como Líder respeitado que é. E a sensibilidade do Senador Cícero Lucena fez com que as coisas acontecessem, fora os outros Senadores que estavam lá presentes, a quem quero agradecer de coração. Nas minhas reminiscências, nas minhas lembranças futuras, haverei de contar esse caso com alegria e felicidade. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – O Senador Osvaldo Sobrinho assume neste momento a Presidência dos trabalhos.

O Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Osvaldo Sobrinho.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – Com a palavra, o Senador Paulo Paim, para proferir seu pronunciamento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Osvaldo Sobrinho, são 22h12. Vou fazer alguns registros e explicarei o porquê. Eu não estarei aqui nessa quinta-feira à tarde – só poderei estar aqui pela manhã –, tampouco estarei aqui na sexta-feira. Mas começo meu pronunciamento, primeiro, cumprimentando a Casa pela aprovação por unanimidade hoje de um projeto que garante mais médicos para todos os brasileiros.

Confesso, Sr. Presidente, que, em uma oportunidade, tive um debate com um cidadão aqui, porque realizei uma audiência pública para discutir esse tema. E ele, a certa altura, tinha uma posição contrária. Eu dizia para ele: "Você prefere um médico vindo de Portugal, da Espanha, de Cuba ou de outro país que venha para cá com uma formação que, como sabemos, é de qualidade e que atenda ao nosso povo no interior, onde não há uma enfermeira, ou prefere que alguém que não tem conhecimento nenhum comece a clinicar sem sequer saber aplicar uma injeção?" Ele me respondeu: "Pela sua forma de colocar, prefiro que V. Exª ficasse, então, no interior". Eu respondi que lamentava aquela posição, porque entendo que um médico recém-formado ou um médico vindo do exterior naturalmente conhece muito mais a anatomia humana e tem muito mais conhecimento ao atender alguém que está com problema de saúde do que um leigo no tema. No fim, acabaram concordando comigo, e vimos hoje a unanimidade sobre esse tema.

Em pesquisa recentemente realizada, Sr. Presidente, no mínimo 85% da população elogiam a iniciativa da Presidenta Dilma. Quem é líder tem de ter coragem mesmo! Ela teve a coragem de enfrentar esse debate, com todo o respeito aos nossos médicos. As portas estão abertas para aqueles que quiserem, inclusive, ir para o interior. Eu recebi um documento que mostra o contrário do que dizem, que eles não teriam tratamento adequado. Aqui terão casa, salário de R$10 mil, toda a estrutura para poder desenvolver o seu trabalho, e assim acreditamos que o farão.

Mas, Sr. Presidente, além desse tema, que já está vencido pela vontade do Plenário, eu quero também destacar que, hoje, na Comissão de Assuntos Sociais, eu fui Relator de um projeto do ex-Presidente Collor de Mello. Ele me escolheu para relatar o projeto, porque eu já havia apresentado e aprovado um projeto semelhante – não igual; semelhante –, que já está na Câmara dos Deputados. Claro que acatei a relatoria e aprovei a boa iniciativa do ex-Presidente Collor de Mello.

Trata-se de um projeto que vai garantir que o trabalhador terá direito ao transporte gratuito quando for para o seu trabalho. Hoje, a lei diz que até 6% o empregador pode descontar do trabalhador. Ele antecipa o transporte gratuito, no vale-transporte, e, depois, desconta até 6%.

Eu tive a alegria de relatar esse projeto. Também, em outro momento, trabalhei para aprovar um outro, que está na Câmara.

Mas, aqui, quero render homenagens ao ex-Presidente Collor. Esse projeto foi aprovado por unanimidade. Agora ele vai para a Câmara dos Deputados. Esperamos a aprovação com rapidez. Ele atende à demanda das ruas.

A gente fala tanto em mobilidade urbana, fala tanto em transporte gratuito! Alguns Estados o estão aplicando. No Rio Grande do Sul, o transporte intermunicipal para os estudantes já é gratuito.

Então, já que existe a possibilidade do vale-transporte, o vale-transporte não poderá mais ser descontado – aqueles 6% do empregador –, se esse projeto que estamos construindo com todos os Senadores se tornar realidade. Esperamos que isso aconteça com brevidade.

Mas, Sr. Presidente, por que eu disse que também estava insistindo para falar, na noite de hoje, às 22h16? Vou aqui justificar.

Registro uma agenda que vou ter que fazer e que farei com alegria. Acho que a defesa do interesse do trabalhador não tem fronteira, seja no meu Rio Grande, seja em outro Estado, ou mesmo fora do País. Mas claro que, aqui, nós estamos tratando do interesse dos trabalhadores brasileiros.

Quero informar a esta Casa que estarei ausente no período entre o dia 17, amanhã, à tarde, até o dia 21, segunda-feira, pois estarei realizando agenda no Estado vizinho ao meu Rio Grande: Santa Catarina.

Tive a honra de ser convidado para diversos eventos. Passo aqui a discorrer sobre eles, porque os telespectadores, que estão acostumados, como V. Exª, a me ver quase todos os dias na tribuna, como vejo V. Exª, também dizem: "Hoje o Paim não vai falar? Hoje o Osvaldo não vai falar"?

Pois bem, nessa quinta-feira, fui convidado para um encontro, às 18h, na Sala de Atos da Prefeitura Municipal de Tubarão, onde vai estar presente o Prefeito da cidade de Tubarão, Olávio Falchetti; o Vice-Prefeito, Akilson Machado; os secretários municipais e os vereadores.

Essa é a primeira gestão do PT na cidade, onde o partido elegeu três vereadores. E, lá, eu vou discorrer, então, sobre a conjuntura nacional e, naturalmente, sobre a questão em que V. Exª sabe que eu trabalho muito, que é o combate a todo o tipo de preconceito. Vou explicar minha visão do direito dos trabalhadores, dos aposentados, dos pensionistas, falar da educação, falar da saúde e do combate à violência.

Nesse mesmo dia, Sr. Presidente, na quinta ainda, às 19h30, haverá sessão solene na Câmara Municipal de Capivari de Baixo, também em Santa Catarina. A pauta da minha palestra será Previdência Social, aposentadoria, desaposentadoria, anistiados, pessoas com deficiência e a questão do trabalho no Brasil. Estarão presentes também o prefeito da cidade, vereadores, autoridades locais, sindicalistas e população em geral.

Mas quero destacar que recebi o convite do companheiro Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Manoel da Silva Guimarães, conhecido por Farinheira, que esteve inclusive hoje aqui: "Paim, está todo mundo esperando. Você vai mesmo"? Vou, já acertei. Saio de carro do Rio Grande ali pelas 13h, passo por Tubarão, vou para a primeira audiência e, depois, vou para esse encontro, na cidade próxima.

Já no dia 18, Sr. Presidente, às 19h30, também em Santa Catarina, participarei de sessão solene exclusiva da Câmara Municipal de Blumenau, onde, segundo eles, eu serei homenageado pelo trabalho que todos nós fizemos aqui no Congresso durante todos esses anos, quer seja na Constituinte, quer seja como Deputado, quer seja como Senador.

Será formada, segundo informação que eles me deram, uma Mesa, chamada de honra, com os seguintes participantes: Hildo Mário de Novaes, Presidente da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Blumenau; Vanderlei Paulo de Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores de Blumenau; Warley Martins Gonçalles, Presidente da Cobap, que foi um dos agraciados aqui com o troféu Hélder Câmara, que será entregue aqui por todos nós – eu presido essa comissão –, no próximo dia 3 de dezembro. E Iburici Fernandes, Presidente da Federação das Associações de Aposentados e Pensionaistas de Santa Catarina; Décio de Lima, Deputado Federal do PT; Ana Paula Lima, Deputada Estadual do PT; Odair Tramontin, Promotor da 15ª Promotoria de Justiça do Idoso; Padre João Bachmann, Pároco da Catedral São Paulo Apóstolo.

Já no dia 19, sábado, pela manhã, irei receber, lá em Santa Catarina, em Florianópolis, uma delegação de Lideranças de Trabalhadores da Frota Pesqueira de Itajaí. Por quê? Porque, aqui, apresentei um projeto que vai garantir, Sr. Presidente, o salário, conforme o piso da categoria, mesmo na época de defeso para os pescadores e também a aposentadoria especial.

Também estarão lá para discutir esse projeto, que, espero, a última comissão do Senado aprove – uma das comissões já aprovou –, o relatório da Senadora Ana Rita, o Deputado Federal Décio Lima e o Deputado Estadual Volnei Morastoni. Vamos, ali, como eu dizia, conversar sobre o PLS nº 150, de minha autoria, que trata das questões dos pescadores. Como todos sabem, o projeto foi aprovado na Comissão de Meio Ambiente e, agora, segue, como última instância, para a Comissão de Assuntos Sociais.

Estamos indo, como eu digo, mar adentro para fazer justiça trabalhista e social para todos aqueles que trabalham em barcos, navios pesqueiros, cruzeiros marítimos. Por isso, já fizemos, em uma audiência pública, um grande debate sobre a situação dos trabalhadores nos chamados cruzeiros marítimos, principalmente de navios estrangeiros, pela forma cruel como tratam os trabalhadores e, inclusive, muitas vezes, os próprios turistas.

Por fim, segunda-feira, dia 21, pela manhã, irei participar da abertura oficial do 22º Congresso Nacional dos Aposentados e Pensionistas, lá em Santa Catarina, em Florianópolis, no chamado Costão do Santinho. Lá estarão conosco o Ministro da Previdência, Garibaldi Alves; o Prefeito de Florianópolis, Cesar Souza Júnior; o Governador de Santa Catarina, Raimundo Colombo, o Presidente da Cobap, Varley Martins; autoridades, sindicalistas, aposentados e pensionistas de todo o País.

Esse evento será, no meu entendimento, de grande importância, porque dali sairá uma jornada de luta para que os aposentados consigam, definitivamente, resolver a questão do reajuste dos seus salários, acompanhando o crescimento do mínimo, que seria a inflação mais PIB, ou o crescimento da massa salarial; também o fim do fator previdenciário, assim como a reposição das perdas e a questão da desaposentadorai.

Só quero dizer que todos esses projetos, menos o da desaposentadoria, que falta ainda ir a uma comissão, embora estivesse já no plenário, todos eu já apresentei e aprovei aqui no plenário. Estão agora na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, além desses registros rápidos, quero fazer um outro sobre a importância da aposentadoria especial para os servidores públicos que têm algum tipo de deficiência.

Tramita na CCJ a Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2013, de nossa autoria, que estabelece critério para cálculo e correção de proventos da aposentadoria especial de servidores. A Emenda à Constituição nº 47, de 2005, que se originou da chamada PEC Paralela da reforma da Previdência, na qual trabalhamos tanto aqui e a aprovamos, quando muitos duvidavam que nós íamos aprová-la, é realidade. Promoveu importante alteração no §4º do art. 40 da Constituição, que trata da concessão das chamadas aposentadorias especiais.

Essa alteração não apenas deixou clara a necessidade de estabelecimento de critérios e requisitos diferenciados para a aposentadoria daqueles servidores que exercem atividades de risco ou sob condições especiais, que prejudiquem a saúde ou a integridade física...

Aqui, discorro, Sr. Presidente, sobre a importância dessa PEC. Espero que a CCJ a aprove com rapidez, como também aprove outro projeto, que vai na mesma linha, que é semelhante, mas é mais restrito, que trata da pessoa com deficiência, que é relatado pelo Senador Armando Monteiro.

Quero também registrar, Sr. Presidente, que recebi aqui uma delegação hoje de líderes sindicais, principalmente de mulheres, que me entregaram o manifesto "Mulheres pedem a suspensão imediata do leilão do campo de Libra".

Aqui, Sr. Presidente, eles dão todas as justificativas. São centenas de entidades que assinam o documento, pedindo que haja a suspensão do leilão do campo de Libra. Peço a V. Exª que considere na íntegra.

E aqui termino, Sr. Presidente. Não vou, naturalmente, ler todo esse pronunciamento. Farei só um comentário.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – Há um cidadão que me ligou há pouco, já que nos viu aqui, frente a frente, e V. Exª falando sobre os problemas sociais do Brasil desta tribuna, dizendo que foi funcionário da Cruzeiro do Sul, Varig.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Da Varig!

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – Perguntou sobre a situação desses profissionais, já que V. Exª tem lutado tanto pelos direitos deles.

Falei que levaria a V. Exª, e, como V. Exª estava abordando o assunto, então, trago-o aqui, agora, no ar.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/ PT – RS) – Respondo de imediato. De fato, a questão do Aerus é gravíssima.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/ PTB – MT) – O nome dele é Sidele da Costa Ribeiro.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Como é o nome?

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – Sidele da Costa Ribeiro.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Sidele da Costa Ribeiro.

A questão do Aerus é gravíssima. Infelizmente, morreram mais quatro. Na semana passada, eu falei que haviam morrido três. Já morreram mais quatro, segundo me informaram ainda hoje, pela manhã. Nós estamos há anos batalhando para buscar uma saída negociada para aqueles que dependiam do fundo Aerus, que, hoje, recebem menos do que 5% daquilo que teriam direito.

Levei a questão à Presidenta Dilma. Ela já pediu que uma série de ministros tratem dessa questão, com uma comissão de idosos, aposentados e pensionistas do Aerus, junto com a Graziella Baggio, que é a maior liderança, digamos, nessa questão. Fizeram inúmeras reuniões. O Ministro da AGU, Luís Inácio Adams, é um dos responsáveis por essa articulação. Ainda nesta semana estava eu falando com ele, e me parece que as negociações estão avançando. E esperamos que até o fim do ano, oxalá, que Deus nos ilumine para

que a gente não tenha que vir aqui à tribuna anunciar que morreram mais tantos. Já morreram mais de 900. Que a gente possa vir aqui anunciar que houve o entendimento, houve o acordo, e eles terão o seu salário dignamente na sua conta, ao longo das suas vidas.

Então, eu digo que estamos caminhando positivamente. Há intenção de se fechar um grande acordo antes do fim do ano, e vamos trabalhar nesse sentido.

Por fim, Sr. Presidente, hoje, 16 de outubro, festejamos o Dia Mundial da Alimentação. Falo rapidamente um pouco sobre esse tema. Vamos focar na segurança alimentar, que pode ser dividida em duas partes: insegurança alimentar no mundo e segurança alimentar no Brasil.

Sr. Presidente, o meu desejo ainda aqui é falar sobre a legislação e as políticas públicas que abrangem esse tema. Quero aqui dar destaque, rapidamente,ao programa Bolsa Família e ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A segurança alimentar e nutricional, senhoras e senhores, consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos; alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

É sabido que interrupções mesmo temporárias de ingestão de energia, proteínas, vitaminas e minerais durante os primeiros mil dias de vida de uma criança podem determinar reduções permanentes de sua capacidade e, por conseguinte, do seu potencial para obter, inclusive, renda no futuro, o que torna a questão da segurança alimentar e nutricional muito importante para o nosso povo, para toda a nossa gente e, eu diria, para toda a humanidade.

É importante não desconsiderar que situações de insegurança alimentar derivam, na maioria das vezes, da situação de baixa renda da população. Significa dizer que a baixa renda ou a situação de pobreza ou de extrema pobreza são fatores determinantes da insegurança alimentar, que a distribuição geograficamente equitativa dos alimentos, às vezes, não é assegurada.

Conforme o Relatório 2011 da FAO, Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação, o estado de insegurança alimentar no mundo é grave. Os países pequenos dependem das importações, especialmente na África, e se viram gravemente afetados pela crise dos alimentos, em função da crise econômica que atravessaram os países.

Muitos países em diferentes partes do mundo, em particular no Chifre da África, seguem sofrendo com a crise, que dificulta o alcance do objetivo, que é de reduzir à metade a proporção de pessoas que sofrem e morrem de fome.

Por mais que se chegue a alcançar esse objetivo em 2015, os países em desenvolvimento continuarão com cerca de 600 milhões de pessoas subnutridas.

Sr. Presidente, só vou terminar esta página.

Entretanto, a proteção comercial aumentou o nível dos preços e sua volatilidade nos mercados internacionais, que preocupa a todos.

Essa é uma tendência que deve permanecer nos próximos anos, devido a cinco itens: a expansão da crescente escassez de recursos naturais em inúmeras regiões do mundo; a destinação de terras para a produção de biocombustíveis, e não alimentos; o aumento da instabilidade climática; e, por fim, a redução da taxa de crescimento da produtividade de alguns produtos básicos fundamentais.

Essa é uma síntese, Sr. Presidente, que gostaria de deixar aqui, reforçando mais uma vez o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, o Programa Nacional de Alimentação Escolar, a reforma agrária e a regularização fundiária, a Política de Garantia de Preços Mínimos, o Programa Bolsa Família. São alguns programas que entendemos fundamentais, Sr. Presidente, a fim de garantir que o alimento chegue com qualidade e a preços decentes, não indecentes, na mesa de todos os brasileiros. Como alguém já disse, o Brasil pode ser o celeiro do mundo. E que possamos do Brasil exportar alimentos com qualidade para as nações mais pobres. Naturalmente, com isso, o Brasil ganha em todo sentido.

Sr. Presidente, peço a V. Exª que considere na íntegra os meus pronunciamentos.

Agradeço a tolerância de V. Exª.

E eu aqui justifiquei a razão de não estar aqui, infelizmente – gostaria de estar todos os dias –, na próxima quinta-feira à tarde e na sexta-feira, e só chegarei segunda-feira à noite.

Obrigado, Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

Brasil de Fato

http://www.brasildefato.com.br/node/26200

Em manifesto, mulheres pedem a suspensão imediata do leilão do campo de Libra

Segundo o grupo, a Petrobras tem demonstrado competência e capacidade tecnológica para gerir e explorar o ouro negro brasileiro

08/10/2013

Da Redação

Diante da importância história do campo de Libra, o primeiro do pré-sal, e o agendamento do seu leilão para o dia 21 de outubro, um grupo de mulheres divulgou nesta semana um manifesto pedindo a suspensão imediata da licitação.

As mulheres reforçam os questionamentos feitos por vários movimentos sociais nas últimas semanas de que a realização do leilão fere a soberania nacional. Segundo o documento, "nenhum país livre entrega suas riquezas nas mãos de empresas estrangeiras, sejam elas privadas ou estatais, sem prejuízo da sua soberania". Elas ainda fizeram menção ao discurso do presidente Getúlio Vargas no lançamento da Petrobras, quando ele afirmou que "no petróleo, o controle nacional é imprescindível".

Veja abaixo a íntegra do manifesto (para assiná-lo, clique aqui http://www.peticaopublica.com.br/PeticaoVer.aspx?pi=P2013N44523):

O PETRÓLEO É NOSSO!
Suspensão Imediata do Leilão do Campo de Libra do Pré-Sal!

Nós Mulheres Brasileiras, cidadãs comprometidas com a soberania do Brasil, com um país próspero e com o presente e futuro de nosso povo e da nossa juventude, vimos nos manifestar pela suspensão imediata do leilão do campo de Libra, do pré-sal, marcado para 21 de outubro!

O Brasil, sétima economia do mundo, ainda precisa superar graves problemas sociais em saúde, educação, saneamento, moradia, transportes públicos, assim como elevar seus investimentos em ciência e tecnologia e fortalecer a indústria genuinamente nacional. Como bem afirmou a presidente Dilma em sua campanha para se eleger presidente do nosso país: "defender a exploração do pré-sal pelas empresas internacionais significa tirar dinheiro do país e o Brasil precisa desse dinheiro...".

O campo de Libra, do pré-sal, é o maior de toda a história de exploração do petróleo no mundo, é área estratégica, descoberta pela Petrobrás. Sendo assim, para garantir que a União se aproprie dessa riqueza, em benefício de brasileiros, a sua exploração e produção deve ficar 100% a cargo da Petrobrás, conforme faculta e dispõe o Artigo 12º da Lei de Partilha.

O Brasil vem investindo há 60 anos na Petrobrás, desde a campanha do "O Petróleo é nosso", que mobilizou toda a Nação na década de 50 e teve como protagonistas grandes lideranças femininas. A

empresa tem demonstrado competência e capacidade tecnológica, e não foi por outro motivo que o pré-sal foi descoberto através de seus técnicos, especializados em águas profundas.

Nenhum país livre entrega suas riquezas nas mãos de empresas estrangeiras, sejam elas privadas ou estatais, sem prejuízo da sua soberania. Já no lançamento da Petrobrás o Presidente Getúlio Vargas afirmou: "no petróleo, o controle nacional é imprescindível". Os recentes episódios de espionagem estadunidense sobre a Petrobrás evidenciam o quão estratégicas são as riquezas do pré-sal. A presidenta Dilma respondeu a altura da grande Nação que representa, com uma posição firme e soberana, cancelando a visita de Estado aos EUA.

Não bastasse a invasão digital que roubou informações estratégicas do processo de licitação do campo de Libra, a análise de especialistas evidencia que este leilão está eivado de ilegalidades que ferem os interesses nacionais. Como a cobrança de um bônus de 15 bilhões, a devolução dos royalties em dinheiro, bem como outras armadilhas no edital que desvirtuam o sistema de partilha e retroagem ao sistema de concessões do Governo FHC.

Em defesa do Brasil, nós mulheres brasileiras, lideranças profissionais, políticas, artistas, acadêmicas, jurídicas, comunitárias e sindicais manifestamos à presidenta Dilma e à Nação brasileira o nosso posicionamento pela: Suspensão Imediata do Leilão do Campo de Libra do Pré-Sal!

Outubro de 2013

Hildegard Angel – Jornalista e Presidente Instituto Zuzu Angel
Therezinha de Godoy Zerbini - Membro do PDT, coordenadora do Movimento Feminino pela Anistia fundadora e Conselheira da Confederação das Mulheres do Brasil
Maria Augusta Tibiriçá - ex- vice-presidente do CEPEN - Centro de Estudos em Defesa do Petróleo e da Economia Nacional que dirigiu a campanha "O Petróleo é nosso" e Presidente de honra do Modecon
Clair da Flora Martins - Advogada, Ex-Deputada Federal pelo Pr e autora da Ação Popular que Suspendeu o 8° Leilão do Petróleo
Julinha Moreira Lima - viúva Brigadeiro Ruy Moreira Lima
Iracema de Souza Teixeira - viúva Brigadeiro Teixeira
Márcia de Campos Pereira – Presidenta da Federação Democrática Internacional de Mulheres – FDIM
Rosanita Campos – Presidenta fundadora da Confederaç ão das Mulheres do Brasil, vice-presidente do Partido Pátria Livre/PPL e Secretária Nacional da Mulher PPL
Mari Perusso – Executiva Nacional PPL/ Presidenta PPL Rio Grande do Sul e Chefe - Adjunta da Casa Civil
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Gláucia Morelli – Presidenta da Confederação das Mulheres do Brasil, Conselheira do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e membro do Comitê de Mobilização do Programa Rede Cegonha
Lucia Maria Pimentel – Secretária de Relações Internacionais Central Geral dos Trabalhadores do Brasil – CGTB
Conceição Cassano – Secretária-Geral Confederação das Mulheres do Brasil e presidente FMF; Conselheira CEDIM, Secretária da Mulher do estado do Rio de Janeiro/PPL
Iara Cassano – Secretaria - Geral UNE
Ray Barreto – Secretaria da Mulher CUT – Pará
Amyra El Khalili – economista
Profª Maria Luzia Miranda Álvares - Docente da UFPA/Coordenadora do GEPEM/ U FPA
Luiza Ghirlaine Nascimento Bastos - Jornalista e Produtora Cultural –
Leny Campello – Presidente Partido Pátria Livre Pará e diretora CMB região norte
Daely Cunha - Jornalista (ex- Diretora do Sindicato dos Jornalistas do Pará/Funcionária da Receita Federal no Espírito Santo)
Maria Sandra Alves de Andrade Soares - Comerciante/Movimento Popular de Saúde (liderança política

na cidade de Melgaço/Ilha do Marajó)
Vereadora Sandra Batista - PC do B/Belém
Lidia Correa – Vice-presidente Confederação das Mulheres do Brasil e Presidente FMP; Vice-Presidente PPL estado de São Paulo e membro Conselho Desenvolvimento Econômico da cidade de SP
Ilda Fiore – Tesoureira Confederação das Mulheres do Brasil e membro executiva PPL estado de São Paulo
Miriam Klahold - advogada - Vice Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Paraná; Vice-Presidente Sul da Associação Brasileira dos Advogados Trabalh is tas
Alzimara Bacellar – Conselheira do Conselho Estadual da Mulher do Paraná; Diretora CMB e Presidente da Federação das Mulheres do Paraná; Presidente PPL Curitiba
Jane Ferreira – Secretaria da Mulher Município de Novo Gama – Goiás

http://port.pravda.ru/news/busines/06-10-2013/35379-campo_libra-0/

Manifestação contra leilão do Campo de Libra

06.10.2013 | Fonte de informações: Pravda.ru

Bruno Bocchini
Repórter da Agência Brasil

São Paulo - Representantes de movimentos sociais e sociais fazem uma manifestação na região da Avenida Paulista contra o leilão do Campo de Libra, no pré-sal, marcado para o próximo dia 21. Os manifestantes iniciaram o ato em frente à sede da Petrobras e chegaram a fechar quatro das oito faixas da avenida, que já foi liberada. Agora, eles seguem em direção à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

"O Brasil acaba abrindo mão de uma riqueza estratégica, uma riqueza que deve estar sobre nosso controle, uma riqueza que foi conquistada pela Petrobras, resultado de uma pesquisa dela, de um trabalho dela, com custo para o povo brasileiro. Não é correto que essa riqueza seja transferida para empresas que não gastaram nada", disse Alberto Sousa, coordenador do Comitê Estadual de Defesa do Petróleo pela Soberania Nacional.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Registro sobre agenda em Santa Catarina.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero informar a esta Casa que estarei ausente no período de 17 a 21 de outubro, pois estarei realizando agendas no nosso estado vizinho, Santa Catarina.

Tive a honra de ser convidado para diversos eventos que passo a relatar:

No dia 17, quinta-feira, fui convidado para um encontro, às 18:00h, na Sala de Atos da Prefeitura Municipal de Tubarão, que irá reunir o Prefeito da cidade de Tubarão, Olávio Falchetti, o Vice-Prefeito, Akilson Machado, Secretários Municipais e Vereadores.

Esta é a primeira gestão do PT na cidade, que também elegeu 3 vereadores.

No dia 17, quinta-feira, às 19:30 horas, haverá Sessão Solene na Câmara Municipal de CAPIVARI de Baixo.

A pauta será "Previdência Social e Aposentadoria, Anistiados Pessoas com Deficiência e o Trabalho no Brasil".

Estarão presentes o Prefeito da cidade, Vereadores, autoridades locais e a população em geral.

Recebi o convite do companheiro Presidente da Câmara Municipal, Vereador Manoel da Silva Guimarães, conhecido por Farinheira.

No dia 18, às 19:30h, participarei de Sessão Solene Exclusiva da Câmara Municipal de Blumenau, onde serei homenageado pelas atividades desenvolvidas por este mandato junto ao Parlamento Brasileiro. Será formada uma Mesa de Honra, com os seguintes participantes:

Hildo Mário de Novaes – Presidente da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Blumenau

Vanderlei Paulo de Oliveira – Presidente da Câmara de Vereadores de Blumenau.

Warley Martins Gonçalles – Presidente da COBAP

Iburici Fernandes – Presidente da Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas de Santa Catarina;

Decio de Lima – Deputado Federal PT

Ana Paula Lima – Deputada Estadual PT

Odair Tramontin – Promotor da 15ª Promotoria de Justiça do Idoso

Padre João Bachmann – Pároco da Catedral São Paulo Apóstolo

No dia 19 , sábado pela manhã , irei receber, no Costão do Santinho, uma delegação de Lideranças dos Trabalhadores da Frota Pesqueira de Itajaí.

Também estarão lá o Deputado Federal, Décio Lima, e o Deputado Estadual, Volnei Marastone.

Nós vamos conversar sobre o PLS 150/2013, de minha autoria, que trata das questões trabalhistas do importante segmento de trabalhadores de frotas pesqueiras.

Como todos sabem, o projeto foi aprovado ontem, na Comissão de Meio Ambiente, e segue agora para a Comissão de Assuntos Sociais.

Meus caros Colegas, estamos indo mar à dentro para fazer justiça trabalhista e social ... olhem as questões dos cruzeiros marítimos...

Por fim , na segunda–feira, 21, pela manhã, 21, irei participar da Abertura Oficial do XXII Congresso Nacional de aposentados e Pensionistas, juntamente com:

– o Ministro da Previdência, Garibaldi Alves,

– o Prefeito de Florianópolis, César Souza Jr.,

– o Governador de Santa Catarina Raimundo Colombo,

– o Presidente da COBAP Warley Martins Gonçalles,

– autoridades locais e estaduais,

– aposentados e pensionistas de todo o Brasil.

Esse evento também será de grande importância porque diz respeito a uma classe sofrida e maltratada, que estará lá tentando encontrar novas formas de luta pelos seus direitos, pela garantia de sua dignidade e cidadania plena.

Eu tenho participado, Senhor Presidente, incansavelmente, de diversas atividades de aposentados e pensionistas em todo o Brasil e todos, indistintamente, clamam para que o nosso governo resgate o poder de compra dessa grande massa.

A pergunta é sempre a mesma: até quando teremos que esperar?

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Registro sobre a PEC 54/2013 – que estabelece critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria especial dos servidores públicos.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tramita na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) a Proposta de Emenda à Constituição Nº 54 de 2013, de nossa autoria, que estabelece critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria especial dos servidores públicos.

A Emenda Constitucional nº 47, de 2005, que se originou da chamada de "PEC paralela" da Reforma da Previdência, promoveu importante alteração no § 4º do art. 40 da Constituição Federal, que trata da concessão das aposentadorias especiais.

Essa alteração não apenas deixou clara a necessidade do estabelecimento de critérios e requisitos diferenciados para a aposentadoria daqueles servidores que exercem atividades de risco ou sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, aperfeiçoando dispositivo que já existia desde o texto originário da Constituição, como introduziu uma nova modalidade de aposentadoria especial, para os deficientes.

Trata-se, em todos esses casos, de providências absolutamente justas que visam a homenagear o princípio da igualdade, que nos obriga a tratar os desiguais desigualmente.

Ocorre, entretanto, que as regras de transição das reformas da previdência, das quais a Emenda Constitucional nº 47, de 2005, faz parte, ao tratar das aposentadorias especiais acabaram ferindo o outro lado do princípio da igualdade – aquele que nos obriga a tratar os iguais igualmente –, ao não estabelecer que os servidores públicos que têm direito a aposentadoria especial e que ingressaram no serviço público anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se aposentem com integralidade e paridade, como ocorre com os seus demais colegas.

Trata-se de tema em tudo similar à situação daqueles que ingressaram no serviço público antes da citada Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e se aposentaram por invalidez, que, igualmente, tinham ficado fora das regras de transição e cuja situação foi equacionada, recentemente, pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Efetivamente, não é justo nem razoável que a Constituição reconheça o direito de determinados servidores de se aposentarem sob condições especiais, tendo em vista a sua condição pessoal ou de trabalho, mas, de outro lado, estabeleça que essa aposentadoria dar-se-á em condições desfavoráveis com relação aos demais servidores.

Fazer isso se traduz em profunda injustiça com aqueles que a Carta buscou proteger, introduzindo uma verdadeira contradição no texto constitucional.

Assim, estamos submetendo aos ilustre pares a presente proposta de emenda à Constituição (PEC 54/2013), para estender o direito a aposentadoria com integralidade e paridade aos servidores deficientes ou que exercem atividades de risco ou sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e que ingressaram no serviço público até a edição da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, como foi feito, pela Emenda Constitucional nº 70, de 2012, com as aposentadorias por invalidez.

Trata-se de providência que se impõe, especialmente nesse momento em que a regulamentação das aposentadorias especiais dos servidores públicos avança nesta Casa.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Registro sobre Dia Mundial da Alimentação.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, 16 de outubro, comemoramos o Dia Mundial da Alimentação e quero falar um pouco sobre esse tema.

Vou focar na Segurança Alimentar que pode ser dividida em duas partes: insegurança alimentar no mundo e segurança alimentar no Brasil.

E desejo, ainda, falar sobre a legislação e as políticas públicas que abrangem esse tema, destacando-se o Programa Bolsa Família e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

A Segurança Alimentar e Nutricional, Senhoras e Senhores Senadores, consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

É sabido que interrupções mesmo temporárias de ingestão de energia, proteínas, vitaminas e minerais durante os primeiros 1.000 dias de vida de uma criança podem determinar reduções permanentes de suas capacidades cognitivas e, por conseguinte, de seu potencial para obter renda no futuro, o que torna a questão da segurança alimentar e nutricional mais importante para esse grupo.

É importante não desconsiderar que situações de insegurança alimentar derivam, na maioria das vezes, de situações de baixa renda da população.

Significa dizer que a baixa renda ou situação de pobreza ou de extrema pobreza são fatores mais determinantes da insegurança alimentar que a distribuição geograficamente equitativa dos alimentos.

Conforme o relatório de 2011 da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO) "O estado de Insegurança Alimentar no Mundo", os países pequenos dependentes das importações, especialmente na África, se viram gravemente afetados pela crise dos alimentos em função da crise econômica recente.

Muitos países em diferentes partes do mundo, em particular no Chifre de África, seguem sofrendo com a crise, que dificulta o alcance do Objetivo de Desenvolvimento do Milênio (ODM) de reduzir à metade a proporção de pessoas que sofrem de fome para meados de 2015.

Por mais que se chegue a alcançar esse ODM em 2015, os países em desenvolvimento continuariam com cerca de 600 milhões de pessoas subnutridas.

Alguns países maiores conseguiram se proteger da crise mediante políticas comerciais restritivas e redes de segurança eficazes.

Entretanto, a proteção comercial aumentou o nível dos preços e sua volatilidade nos mercados internacionais.

Essa é uma tendência que deve permanecer nos próximos anos, em vista da:

– expansão da crescente escassez de recursos naturais em algumas regiões,

– da destinação de terras para a produção de biocombustíveis,

– do aumento da instabilidade climática e

– da redução da taxa de crescimento da produtividade de alguns produtos básicos.

O Brasil, Sr. Presidente, passa por um processo de transição nutricional que se manifesta por dois graves problemas de saúde pública: a desnutrição e a obesidade.

Conforme a Síntese dos Indicadores de Segurança Alimentar e Nutricional Brasil e Regiões – 2009 , publicada pelo Consea, no Brasil foram detectados:

– 18,7% dos domicílios com insegurança alimentar leve;

– 6,5% com insegurança alimentar moderada; e

– 5,0% com insegurança alimentar grave. Nas regiões Norte e Nordeste, os domicílios com insegurança alimentar grave ultrapassam os 9,2%.

Os índices de baixo peso e baixa estatura para crianças menores de cinco anos apresentaram melhoras, nos últimos vinte anos, sendo que algumas regiões do País já se encontram nos padrões considerados aceitáveis pela Organização Mundial da Saúde.

Entretanto, a Pesquisa Nacional sobre Demografia e Saúde de 2006, do Ministério da Saúde, apontava que:

Entre as crianças com menos de 5 anos, 1,80% estavam com baixo peso: 6,70% com déficit estatural: e 7,20% com excesso de peso para idade.

Entre os adolescentes (10 até 19 anos), 21,5% dos homens e 19,4% das mulheres estavam com excesso de peso.

Entre os adultos (20 anos ou mais), 50,1% dos homens e 48,0% das mulheres estavam com excesso de peso; e 12,5% dos homens e 16,9% das mulheres com obesidade, segundo dados do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) e da Pesquisa de Orçamento Familiar (POF), do IBGE, de 2008-2009.

Meus caros Colegas, nós temos desafios a nossa frente e temos alguns instrumentos que estão nos ajudando neste sentido.

O Programa Bolsa Família (PBF), por exemplo, não fornece alimentos diretamente aos beneficiários, mas o benefício monetário assegura condições mínimas de renda para adquirir alimentos, deixando os beneficiários menos vulneráveis à fome.no

A Lei nº 11.346/2006, conhecida como Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), e estabeleceu definições, seus princípios, diretrizes e objetivos.

Por meio desse sistema, o poder público (órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), com a participação da sociedade civil organizada deve formular e implementar políticas, planos, programas e ações com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

O Sisan administra o Programa Cesta de Alimentos, que contempla a distribuição de cestas de alimentos (por intermédio da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB) em caráter emergencial a famílias que se encontram em situação de risco alimentar e nutricional.

Os principais beneficiários desse programa são povos indígenas, remanescentes de comunidades de quilombos, comunidades de terreiros famílias atingidas pela construção de barragens, famílias de pescadores artesanais, famílias acampadas que aguardam assentamento em projetos de reforma agrária e habitantes de municípios em situação de emergência ou calamidade pública.

Também são atendidas pessoas em outros países, mediante prestação de ajuda humanitária.

O Decreto nº 7.272/2010, definiu as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN).

E, esta, por sua vez, estabeleceu os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN).

O Plansan visa contribuir para a meta de retirar 16,27 milhões de brasileiros (8,5% da população) da situação de extrema pobreza em quatro anos relacionando-se estreitamente com as demais ações do Plano Brasil sem Miséria, lançado recentemente pelo Governo Federal.

Tendo em vista que 46,7% da população extremamente pobre estão no meio rural, entre os programas e ações relacionados à segurança alimentar e nutricional, podemos destacar, entre outros:

– o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);

– o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
– a Reforma Agrária e regularização fundiária;
– a Política de Garantia de preços Mínimos (PGPM);
– o Programa Bolsa Família (PBF);

Srªs e Srs. Senadores, é importante destacar que a distribuição (ou comercialização) de alimentos é um processo que envolve diferentes agentes, os quais variam também segundo o produto ou cadeia produtiva.

Do campo até a mesa do consumidor, podem atuar:

1. produtores rurais – que transportam eles próprios sua produção e de outros produtores até o ponto de venda;
2. intermediários (atravessadores) que transportam a produção agropecuária para os pontos de venda;
3. armazéns – públicos ou privados, que respondem pelo armazenamento/estoque, sobretudo, de grãos, para venda futura;
4. atacadistas, que recebem dos produtores ou atravessadores a produção agropecuária e a destinam aos pontos de venda;

Enfim, temos, ainda, os exportadores e/ou tradings, os varejistas, os órgãos governamentais ou não governamentais de distribuição de alimentos (cestas básicas), como a Conab, por exemplo, e, temos, ainda, o ponto de venda final.

Bem, Sr. Presidente, quero pontuar, ainda, nesse meu pronunciamento, a agricultura familiar que, conforme a Conab, gera mais de 80% da ocupação no setor rural e responde no Brasil por sete de cada dez empregos no campo e por cerca de 40% da produção agrícola.

Atualmente, a maior parte dos alimentos que abastecem a mesa dos brasileiros vem das pequenas propriedades.

A agricultura familiar favorece o emprego de práticas produtivas ecologicamente mais equilibradas, como a diversificação de cultivos, o menor uso de insumos industriais e a preservação do patrimônio genético. Em 2009, cerca de 60% dos alimentos que compuseram a cesta alimentar distribuída pela Conab originaram-se da Agricultura Familiar.

Historicamente ausente das políticas públicas, a comercialização da produção agrícola familiar sempre gerou frustração e desestímulo para os pequenos agricultores, entregues, invariavelmente, a intermediários que, quando adquiriam suas colheitas, o faziam por um preço insignificante.

Entre as políticas geridas pela Conab está a Compra Direta da Agricultura Familiar (CDAF), a Compra com Doação Simultânea (CDS), o Apoio à Formação de Estoque pela Agricultura Familiar.

Outra importante política pública é o Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF), regulamentado pelo Decreto nº 5.996/2006, para as operações contratadas sob a égide do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

Srªs e Srs. Senadores, vou finalizar este pronunciamento lembrando que é preciso considerar que no mundo cada vez mais globalizado, em que as fronteiras comerciais se tornam cada vez mais tênues temos que buscar a eficácia mediante a redução da relação custo/benefício de forma que possamos ser cada vez mais competitivos.

A agricultura está tomando proporções grandiosas e por isso a necessidade de criarmos também políticas públicas para a pesquisa nas áreas de inovação, de tecnologia de produção, do transporte, do processamento, da distribuição e comercialização da produção.

A Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), sempre nos alerta para o fato de que os recursos naturais do mundo são finitos e que, diante disso, o compartilhar alimentos é uma prática necessária.

Somente aquele que sofre a privação de alimentos sabe a dor que vem daí. A fome é inconcebível em um planeta com grandes riquezas naturais.

Espero, sinceramente, que o mundo una suas forças para encontrar soluções no sentido de que, cada vez mais, o alimento esteja ao alcance de todos e que a sua produção seja suficiente para atender a crescente demanda.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – Parabéns pelo seu pronunciamento.

O pronunciamento de V. Exª irá para os Anais da Casa, até pela importância que trazem a esta Casa.

Quero comunicar que amanhã também não estarei aqui, assim como V. Exª, por compromissos assumidos no interior de Mato Grosso, mas sempre levando a mensagem desta Casa congressual.

Parabéns a V. Exª pelo trabalho.

Agradecemos a todos os funcionários da Casa que ficaram até este momento para dar assistência ao trabalho dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 430, DE 2013
(**COMPLEMENTAR**)

Acrescenta parágrafo ao art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com objetivo de vedar a limitação de empenho e movimentação financeira da parcela de recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST destinada à educação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Acrescente-se ao art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o seguinte parágrafo, renumerando-se os demais:

"Art. 9º .....
.....
§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas previstas no § 2º do art. 5º da Lei nº 9.998 de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST.
..... " (NR)

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O § 2º do art. 5º da lei que criou o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) preconiza a aplicação de 18%, no mínimo, em educação para os estabelecimentos públicos de ensino.

Conforme os objetivos fixados na mencionada lei, os recursos devem ser aplicados, entre outros objetivos, em implantação de acessos para utilização de serviços de redes digitais de informação em estabelecimentos de ensino e biblioteca, incluindo equipamentos e terminais para operação pelos usuários; e instalação de redes de alta velocidade entre estabelecimentos de ensino e bibliotecas.

Todavia, constata-se que esses recursos não têm sido aplicados em consonância com o citado diploma legal. Na verdade os recursos do FUST, como outras receitas vinculadas, têm sido economizados com o intuito de assegurar o cumprimento da meta de resultado fiscal definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Não é mais possível aceitar que normas legais discutidas, aprovadas e sancionadas, que direcionam recursos para finalidades específicas, como no caso do FUST, sejam descumpridas sucessivamente pelo Poder Executivo.

Com a tramitação do Plano Nacional de Educação (PNE) e a necessidade de se assegurar mais recursos para a educação, abre-se a oportunidade de garantir que ao menos uma parcela dos recursos que já existem, que já são arrecadados para aplicação pelo FUST, seja empregado na destinação específica prevista na lei.

É importante ressaltar que, segundo consulta à base de dados sobre a execução financeiro-orçamentária realizada em setembro de 2013, não há registro de empenho de despesa do FUST em 2012 e 2013. Ou seja, as receitas vinculadas não estão sendo utilizadas na finalidade prevista na lei que as criou.

No projeto de lei orçamentária para 2014 foram alocados R$ 4.231 milhões para a unidade orçamentária "41902 Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST", assim R$ 762 milhões, correspondente a 18%, deveriam ser aplicados na educação. No entanto, já no projeto de lei, esses recursos foram classificados como reserva de contingência (gnd 9), sinalizando que estão reservados para auxiliar no alcance da meta de resultado fiscal.

Por essas razões temos a convicção de que contaremos com o apoio dos nobres pares, de modo a assegurar que os recursos do FUST destinados à educação não mais sejam desviados, mas que sejam, sim, efetivamente utilizados para melhorar as condições do sistema educacional público brasileiro.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Bauer.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.998, DE 17 DE AGOSTO DE 2000

Mensagem de Veto
Vide Decreto nº 3.624, de 2000

Institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – Fust, tendo por finalidade proporcionar recursos destinados a cobrir a parcela de custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de serviços de telecomunicações, que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço, nos termos do disposto no inciso II do art. 81 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 5º Os recursos do Fust serão aplicados em programas, projetos e atividades que estejam em consonância com plano geral de metas para universalização

de serviço de telecomunicações ou suas ampliações que contemplarão, entre outros, os seguintes objetivos:

I – atendimento a localidades com menos de cem habitantes;

II – (VETADO)

III – complementação de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Universalização para atendimento de comunidades de baixo poder aquisitivo;

IV – implantação de acessos individuais para prestação do serviço telefônico, em condições favorecidas, a estabelecimentos de ensino, bibliotecas e instituições de saúde;

V – implantação de acessos para utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso público, inclusive da internet, em condições favorecidas, a instituições de saúde;

VI – implantação de acessos para utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso público, inclusive da internet, em condições favorecidas, a estabelecimentos de ensino e bibliotecas, incluindo os equipamentos terminais para operação pelos usuários;

VII – redução das contas de serviços de telecomunicações de estabelecimentos de ensino e bibliotecas referentes à utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso do público, inclusive da internet, de forma a beneficiar em percentuais maiores os estabelecimentos freqüentados por população carente, de acordo com a regulamentação do Poder Executivo;

VIII – instalação de redes de alta velocidade, destinadas ao intercâmbio de sinais e à implantação de serviços de teleconferência entre estabelecimentos de ensino e bibliotecas;

IX – atendimento a áreas remotas e de fronteira de interesse estratégico;

X – implantação de acessos individuais para órgãos de segurança pública;

XI – implantação de serviços de telecomunicações em unidades do serviço público, civis ou militares, situadas em pontos remotos do território nacional;

XII – fornecimento de acessos individuais e equipamentos de interface a instituições de assistência a deficientes;

XIII – fornecimento de acessos individuais e equipamentos de interface a deficientes carentes;

XIV – implantação da telefonia rural.

§ 1º Em cada exercício, pelo menos trinta por cento dos recursos do Fust serão aplicados em programas, projetos e atividades executados pelas concessionárias do Sistema Telefônico Fixo Comutado – STFC nas áreas abrangidas pela Sudam e Sudene.

§ 2º Do total dos recursos do Fust, dezoito por cento, no mínimo, serão aplicados em educação, para os estabelecimentos públicos de ensino.

§ 3º Na aplicação dos recursos do Fust será privilegiado o atendimento a deficientes.

Art. 6º Constituem receitas do Fundo:

I – dotações designadas na lei orçamentária anual da União e seus créditos adicionais;

II – cinquenta por cento dos recursos a que se referem as alíneas *c*, *d*, *e* e *j* do art. 2º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com a redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, até o limite máximo anual de setecentos milhões de reais;

III – preço público cobrado pela Agência Nacional de Telecomunicações, como condição para a transferência de concessão, de permissão ou de autorização de serviço de telecomunicações ou de uso de radiofreqüência, a ser pago pela cessionária, na forma de quantia certa, em uma ou várias parcelas, ou de parcelas anuais, nos termos da regulamentação editada pela Agência;

IV – contribuição de um por cento sobre a receita operacional bruta, decorrente de prestação de serviços de telecomunicações nos regimes público e privado, exluindo-se o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, o Programa de Integração Social – PIS e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins;

V – doações;

VI – outras que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo único. Não haverá a incidência do Fust sobre as transferências feitas de uma prestadora de serviços de telecomunicações para outra e sobre as quais já tenha havido o recolhimento por parte da prestadora que emitiu a conta ao usuário, na forma do disposto no art. 10 desta Lei.

LEI COMPLEMENTAR
Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de veto
Regulamento

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Seção IV
Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea *c* do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. (Vide Decreto nº 4.959, de 2004) (Vide Decreto nº 5.356, de 2005)

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

Art. 10. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

(Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte e; de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – A Presidência do Senado Federal recebeu o **Ofício nº 1.860**, da Senadora Ana Amélia, referente ao **Requerimento nº 1.015, de 2013**, de missão, por meio do qual relata participação na 129ª Assembleia da União Interparlamentar, em Genebra, Suíça, no período de 6 a 9 de outubro de 2013.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 1.860/2013 – CSAAME

Brasília, 14 de outubro de 2013

Processo: 0100.018427/2013-69

Caro Presidente Senador Renan Calheiros,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o registro de minha participação, por designação de Vossa Excelência, na 129ª Assembleia da União Interparlamentar, que ocorreu no período de 6 a 9 de outubro de 2013, em Genebra na Suíça. – Senadora **Ana Amélia** (PP/RS).

Delegação brasileira apoia debate sobre guerra cibernética no parlamento internacional

Senadora Ana Amélia participou da 129ª Assembleia da União Interparlamentar, entre os dias 7 e 9 de outubro, na Suíça

Senadora Ana Amélia integrou a delegação brasileira que esteve em Genebra, na Suíça

Foi realizada entre os dias 7 e 9 de outubro, em Genebra, na Suíça, a 129ª Assembleia da União Interparlamentar (UIP). A senadora Ana Amélia (PP-RS) integrou a missão brasileira que participou das atividades entre segunda e quarta-feira.

Um dos principais temas debatidos no primeiro dia de atividades foi a proposta do Uruguai para que o parlamento internacional trate das questões ligadas à guerra cibernética (espionagem), considerada uma ameaça à paz e à segurança mundial.

A proposta uruguaia recebeu os 20 votos da delegação brasileira, seguindo o acordado com o grupo da maioria dos países latino-americanos, que preferiram abster-se nas questões da Síria, Palestina, Marrocos e do controle de armas químicas para concentrar apoio na tese apresentada pelo Uruguai. O tema interessa muito ao Brasil no momento, uma vez que foi noticiado que o país vem sendo espionado pelas agências norte-americana e canadense.

Outro evento com a presença dos parlamentares brasileiros, na segunda-feira, foi a reunião com a representante permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU) em Genebra, embaixadora Regina Maria Cordeiro Dunlop.

União Interparlamentar

A UIP reúne parlamentares de mais de 160 países. Criada em 1889, a organização possibilita a troca de experiências entre os parlamentos, discutindo relevantes questões de interesse internacional, além da defesa dos direitos humanos e da consolidação da democracia no mundo.

Fonte: Assessoria de Imprensa

Assembleia da União Interparlamentar discute situação dos refugiados sírios

Senadora Ana Amélia destacou que o Brasil continua defendendo uma solução para a crise da Síria pela via política e diplomática

No encerramento da 129ª Assembleia Geral da União Interparlamentar, que discutiu a situação dos refugiados sírios, o Alto-Comissário das Nações Unidas para os Refugiados, António Guterres, fez um relato dramático, completo, contundente e equilibrado sobre a situação. A análise é da senadora Ana Amélia (PP-RS), que participou da assembleia em Genebra, na Suíça, entre os dias 7 e 9 de outubro.

Conforme o relato, hoje há 700 mil refugiados no Líbano e 500 mil na Jordânia, além da estimativa de que cerca de 400 mil, fora das listas oficiais, estejam espalhados por outros países. A situação enfrentada pelos refugiados também havia sido mostrada em relatório feito pela representação parlamentar mexicana. A apresentação detalhou as dificuldades dos refugiados na Jordânia, por exemplo, em áreas como saúde, educação e trabalho.

A Representação da Síria informou que são registrados, em média, por dia, dois mil novos casos de pessoas que atravessam as fronteiras para ir até outros países, também com condições extremamente fragilizadas. Conforme estimativas apresentadas pela Organização das Nações Unidas (ONU), cerca de dois milhões de pessoas deixaram a Síria por causa da guerra civil. A maioria se dirige ao Líbano, à Jordânia, à Turquia e ao Iraque. O conflito entre tropas do ditador Bashar Al-Assad e insurgentes já deixou mais de 100.000 mortos, segundo a ONU.

A senadora Ana Amélia, em sua fala, disse que o Brasil continua defendendo uma solução para a crise da Síria pela via política e diplomática e não militar. A parlamentar ressaltou a ajuda brasileira para atender a Síria e destacou a ação do governo brasileiro em facilitar a concessão de visto a refugiados da Síria. O benefício é concedido às famílias afetadas pela guerra civil no país do Oriente Médio. A portaria que concede status especial aos refugiados foi publicada no Diário Oficial no último dia 24 .

Fonte: Assessoria de Imprensa

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 1.218, DE 2013

Com base nos artigos 13 e 40, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro licença dos trabalhos da Casa entre os dias 28 deste a 1º de novembro, por ter sido convidado pelo Ministério da Defesa da França, para participar de agenda conforme convite em anexo.

Comunico nos termos do artigo 39, inciso I do mesmo Diploma Legal, que estarei ausente do País no período de 28 deste a 1º de novembro do corrente ano.

Brasília, 15 de outubro de 2013.

Senador **RICARDO FERRAÇO**

MINISTERE DE LA DEFENSE

Brasilia, 15 de outubro de 2013

N° 427/BRE/ADArm

Embaixada da França no Brasil

Aditância de Defesa

Assunto tratado pelo :
Adido de Defesa

CMG Yannick Rest

Tel. : (061) 32 22 37 51
Fax : (061) 32 22 37 57

Yannick.rest@intradef.gouv.fr

Do Exmo Sr Capitão-de-Mar-e-Guerra
Yannick Rest
Adido de Defesa
Embaixada da França

à
Exmo Senhor Senador Ricardo Ferraço
Senado Federal
Brasilia - DF

Assunto : Encaminhamento de carta convite do Exmo Senhor Diretor do Desenvolvimento Internacional da Direção Geral do Armamento.

Anexo : - carta convite em idioma francês
- tradução de cortesia

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de encaminhar-lhe o convite anexo do Exmo Senhor General Engenheiro Stéphane Reb, Diretor do Desenvolvimento Internacional da Direção Geral do Armamento, no âmbito de um convite para que o Senhor realize uma visita, durante o periodo de 26 de outubro a 02 de novembro do ano corrente, às empresas vinculadas ao programa PROSUB, na França.

No aguardo de vosso pronunciamento quanto ao presente convite, valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meus protestos de alta estima e consideração.

MINISTERE DE LA DEFENSE

(tradução livre)

Emblema

Paris, 15 de outubro de 2013
Nº 13-2003432-DGA/DI/D

Direção Geral do
Armamento
Direção do Desenvolvimento
Internacional
Diretor

Exmo Senhor Senador,

Quando da última edição do Salão do Bourget, a Subcomissão para o acompanhamento dos Projetos Estratégicos das Forças Armadas manifestou seu interesse em visitar, na França, as empresas e instalações envolvidas no programa PROSUB de submarinos bem como efetuar um balanço deste mesmo programa.

Da aliança estratégica Brasil-França no campo da Defesa, consolidada em dezembro de 2008, através da assinatura de um acordo bilateral pelos dois presidentes *Lula* e *Sarkozy*, nasceu, de fato, uma cooperação tecnológica significativa na área de submarinos, da qual uma parte está sendo implantada na França, com a massiva participação de técnicos e engenheiros brasileiros.

Sendo assim, eu ficaria muito feliz em poder receber a Vossa Excelência em Paris, no próximo dia 31 de outubro, a fim de evocarmos, nesta oportunidade, o programa PROSUB assim como os demais aspectos contemplando a cooperação entre os nossos dois países em matéria de armamento. Posso também sugerir-lhe que o Senhor visite as instalações da DCNS na França, onde estão sendo conduzidas as atividades relativas ao programa de submarinos e onde poderá ter uma ideia, de forma mais abrangente, das atividades e das áreas de competências que incumbem à indústria naval francesa.

Neste âmbito, consta do anexo, um projeto de agenda de visitas providenciado pela DCNS para o próximo período de 26 de outubro a 02 de novembro.

Na expectativa de que esta visita seja fonte de inspiração para alavancar novos dados de reflexão em prol dos trabalhos de vossa Subcomissão, peço que aceite, Exmo Senhor Senador, meus protestos de estima e consideração.

Exmo Sr Senador Ricardo Ferraço
Senado Federal
Brasil

assinatura : General Engenheiro do Armamento
Stéphane Rab

ANEXO

Projeto de agenda de visitas

Data		Atividade programada
26 de outubro de 2013 27 de outubro de 2013	Sábado Domingo	Viagem internacional Brasil – Paris
28 de outubro de 2013	Segunda-feira	Visita às instalações em Paris
29 de outubro de 2013	Terça-feira	Visita às instalações de DCNS em "Cherbourg" e "Lorient"
30 de outubro de 2013	Quarta-feira	Visita às instalações de DCNS em Toulon
31 de outubro de 2013	Quinta-feira	Reunião em Paris Encontro com o General Engenheiro Stéphane Reb, Diretor do Desenvolvimento internacional da DGA
01 de novembro de 2013 02 de novembro de 2013	Sexta-feira Sábado	Viagem internacional Paris – Brasil

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 1.219, DE 2013

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos para o município de Parintins, que está comemorando 161 anos de sua fundação, bem como seja encaminhado o referido voto ao Prefeito Municipal, Senhor Alexandre da Carbrás, no seguinte endereço: Praça Eduardo Ribeiro, 2052 – Centro CEP: 69.151-271 – Parintins –

JUSTIFICAÇÃO

O município de Parintins, localizado a 315 quilômetros de Manaus, celebra no dia de hoje, 15 de Outubro de 2013, 161 anos de história.

Cidade das mais conhecidas do estado do Amazonas, em razão do Festival Folclórico que leva o mesmo nome da cidade, a Ilha Tupinambarana é terra de diversidades.

Parintins respira o Boi-Bumbá.

O Azul e o Vermelho são as cores que marcam o local, onde Garantido e Caprichoso encantam a sua população e turistas ao longo do ano. Assim como a maioria dos municípios da Amazônia, Parintins foi habitado por indígenas e ainda mantêm as raízes nas mais diversas manifestações. Além deles, há traços de portugueses, italianos, espanhóis e até mesmo japoneses. A população tem, em suas características, a forte presença do europeu, do índio e do negro. Por isso, tanta variedade de rostos, costumes e tradições.

Os aspectos físicos e geográficos não traduzem totalmente o que é Parintins, a cidade dos Bumbás Caprichoso e Garantido, mas também uma cidade simples que impõe atitude pelas diversas particularidades que possui e que encanta qualquer visitante que procura hospedagem na cidade. Hospitalidade, alegria, devoção e simplicidade são as chaves do sucesso dessa cidade.

O modo de vida do parintinense é fruto de uma cultura mágica, difícil de explicar. Sem a euforia dos dias que antecedem o grande festival folclórico, Parintins continua sendo alegre devido a sua gente muito simpática, que anda pelas ruas de bicicleta, que pinta as fachadas das casas da cor do boi que faz pulsar a paixão, que conversa das tardes ao anoitecer em cadeiras de embalo nos batentes das portas e que também veste a melhor roupa, aos domingos para reverenciar na belíssima Catedral a santa do lugar, Nossa Senhora do Carmo.

É um cotidiano simples, mas ao mesmo tempo repleto de artes. O povo de Parintins já nasce com dons especiais. São artistas que compõem, cantam, esculpem, pintam com muita habilidade e até criam novos rumos para o português, inventando um linguajar próprio. Bastam um visitante chegar que eles querem demonstrar carinho, fazendo sentir-se em casa, chamando logo de parente (sinônimo local para amigo), mostrando a cidade e seus talentos com orgulho.

Cidade cercada de belezas naturais, Parintins, a ilha do Paraíso, se completa mesmo pelo povo que tem. Os atrativos turísticos se tornam, portanto, importantes, mas não fundamentais. A Catedral de Nossa Senhora do Carmo, a Vila Amazônia, as praias de Taracuera ou do Varre Vento e Serra de Parintins são visitas obrigatórias.

Parintins é repleta de personalidades e de mitos, como seu Valdir Viana, famoso curandeiro; Dona Maria Ângela, a mulher que tem a casa e os objetos todos em vermelho em homenagem ao boi Garantido, ou até o sábio e folclorista Simão Pessoa, praticamente o engenheiro intelectual do bumba Caprichoso.

Parabéns Parintins pelos seus 161 anos, parabéns a todos os perrexés que moram nesse lugar mágico de gente única e inusitada, povo acolhedor que se enfeita com a arte e supera os desafios guiados por Nossa Senhora do Carmo. Desejo progresso e crescimento a essa cidade que eu amo tanto.

Sala das Sessões, em 15 de Outubro de 2013.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.220, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 1181/2013, que requer, nos termos do artigo 258 do RISF, a tramitação conjunta do PLS 443/2012 com ç PIS 103/2012.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013. – Senadora **Ana Rita** (PT – ES).

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – A Presidência defere o requerimento, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, parecer que será lido.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.145, DE 2013

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 557, de 2011 do Senador Randolfe Rodrigues, que denomina Rodovia Governador Janary Nunes a rodovia BR-156.

RELATOR: Senador **JOÃO CAPIBERIBE**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 557, de 2011, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

A iniciativa tem por objetivo homenagear a figura do Governador Janary Nunes, atribuindo seu nome ao trecho da rodovia BR-156 compreendido entre as cidades de Laranjal do Jari e Oiapoque, no Estado do Amapá.

O relato biográfico que acompanha o projeto informa que o homenageado, nascido em 1912 em Alenquer, no Estado do Pará, serviu como oficial do Exército em diversas localidades do País, tendo, em 1938, comandado o Pelotão de Fuzileiros de Oiapoque. Em 1944, aos 32 anos, tomou posse como o primeiro governador do Amapá, nomeado pelo Presidente Getúlio Vargas, aí permanecendo por quase 12 anos. Posteriormente, de 1956 a 1959, durante o governo do Presidente Juscelino Kubitschek, foi presidente da Petrobras, colaborando fortemente para o desenvolvimento da empresa. Em 1960, foi designado embaixador plenipotenciário e extraordinário do Brasil na Turquia. Faleceu no Rio de Janeiro em 1984.

A proposição foi distribuída com exclusividade à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, para decisão terminativa, não tendo recebido emendas.

Anteriormente designada relatora da proposição, a Senadora Maria do Carmo Alves chegou a apresentar relatório sobre o projeto, o qual, todavia, não foi apreciado. Em virtude de redistribuição no âmbito desta Comissão, a matéria encontra-se agora sob minha relatoria. Por concordar com a manifestação da relatora que me antecedeu no exame do PLS nº 557, de 2011, adoto os termos da análise então apresentada por Sua Excelência, ressalvados pequenos ajustes por nós introduzidos.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre proposições que versem sobre homenagens cívicas, impondo-se, em face da natureza terminativa da decisão, o exame da matéria sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, além daqueles relativos ao mérito.

A proposição refere-se a rodovia federal, matéria sobre a qual compete à União estabelecer princípios e diretrizes, conforme prevê o art. 21, inciso XXI, da Constituição Federal, sendo válida a iniciativa parlamentar, a teor do disposto nos arts. 48 e 60 do texto constitucional.

A proposição é amparada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que "dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação" e estabelece que, mediante lei especial, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente à terminologia oficial, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à humanidade.

Atende, outrossim, aos ditames da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que "dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos" e proíbe a atribuição de nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Finalmente, o projeto é adequado no que tange ao mérito, tendo em vista que o homenageado tem sua biografia estreitamente ligada ao desenvolvimento do Estado do Amapá. Destacam-se, entre as suas atividades, a estruturação do então Território do Amapá, com a implantação de escolas e hospitais, a criação de polos de desenvolvimento agrícola e pecuário, as primeiras medidas para implantação das companhias de eletricidade e de água e esgoto do Estado, e o início do processo de urbanização de Macapá. Ainda sob sua gestão, aprovou-se a construção de usina hidrelétrica, desenvolveu-se a exploração do manganês – grande fonte de riqueza da região –, e foram retomadas as obras de construção da BR-156 entre Macapá e Oiapoque.

No tocante à técnica legislativa, considerei imprecisa a redação da ementa do projeto, que, diferentemente do art. 1°, refere-se apenas a "rodovia BR-156", sem definição dos extremos do trecho alcançado pela denominação proposta. Diante disso, proponho ajuste de redação destinado a indicar com mais precisão, desde a ementa, o trecho objeto da homenagem.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado n° 557, de 2011, com a emenda de redação que apresento.

EMENDA Nº 1 - CE (DE REDAÇÃO)

(ao PLS n° 557, de 2011)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado n° 557, de 2011, a seguinte redação:

"Denomina Rodovia Governador Janary Nunes o trecho da rodovia BR-156 compreendido entre as cidades de Laranjal do Jari e Oiapoque, no Estado do Amapá."

Sala da Comissão, 9 de julho de 2013.

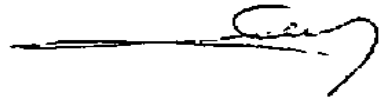

, Presidente

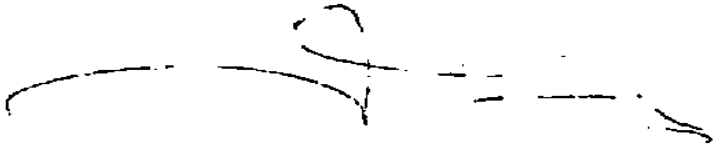

, Relator

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 557, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 09/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB)
VAGO	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Luiz Henrique (PMDB)
VAGO	5. Pedro Simon (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PSD)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Ataídes Oliveira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
VAGO	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. VAGO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA	X				LINDBERGH FARIAS				
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ				
ANA RITA	X				VAGO				
PAULO PAIM	X				VANESSA GRAZZIOTIN				
RANDOLFE RODRIGUES					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE					ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA	X				ZEZÉ PERRELA				
INÁCIO ARRUDA	X				JOÃO CAPIBERIBE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RICARDO FERRAÇO					EDUARDO BRAGA				
ROBERTO REQUIÃO	X				VITAL DO RÊGO				
ROMERO JUCÁ					VALDIR RAUPP				
JOÃO ALBERTO SOUZA					LUIZ HENRIQUE				
VAGO					PEDRO SIMON				
ANA AMÉLIA					VAGO				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
CIRO NOGUEIRA					VAGO				
KÁTIA ABREU	X				VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA					CÍCERO LUCENA				
ALVARO DIAS	X				FLEXA RIBEIRO				
PAULO BAUER	X				CÁSSIO CUNHA LIMA				
MARIA DO CARMO ALVES	X				LÚCIA VÂNIA				
JOSÉ AGRIPINO					ATAÍDES DE OLIVEIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					EDUARDO AMORIM				
VAGO					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
VAGO					MOZARILDO CAVALCANTI				
VAGO					VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 9 / 7 / 2013

SENADORA ANA AMÉLIA
Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE — LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL — PLS 557 [illegible]

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				LINDBERGH FARIAS				
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ				
ANA RITA	X				VAGO				
PAULO PAIM	X				VANESSA GRAZZIOTIN				
RANDOLFE RODRIGUES					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE					ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA	X				ZEZÉ PERRELA				
INÁCIO ARRUDA	X				JOÃO CAPIBERIBE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RICARDO FERRAÇO					EDUARDO BRAGA				
ROBERTO REQUIÃO	X				VITAL DO RÊGO				
ROMERO JUCÁ					VALDIR RAUPP				
JOÃO ALBERTO SOUZA					LUIZ HENRIQUE				
VAGO					PEDRO SIMON				
ANA AMELIA					VAGO				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
CIRO NOGUEIRA					VAGO				
KÁTIA ABREU	X				VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA					CÍCERO LUCENA	✓			
ALVARO DIAS	X				FLEXA RIBEIRO				
PAULO BAUER	X				CÁSSIO CUNHA LIMA	✓			
MARIA DO CARMO ALVES	X				LÚCIA VÂNIA				
JOSÉ AGRIPINO					ATAÍDES DE OLIVEIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO					EDUARDO AMORIM				
VAGO					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
VAGO					MOZARILDO CAVALCANTI				
VAGO					VAGO				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: -

SALA DAS REUNIÕES, EM 4 / 7 / 2013

SENADORA ANA AMÉLIA
Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 557 DE 2011

Denomina Rodovia Governador Janary Nunes o trecho da rodovia BR-156 compreendido entre as cidades de Laranjal do Jari e Oiapoque, no Estado do Amapá.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominado "Rodovia Governador Janary Nunes" o trecho da rodovia BR-156 compreendido entre as cidades de Laranjal do Jari e Oiapoque, no Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2013.

, Presidente

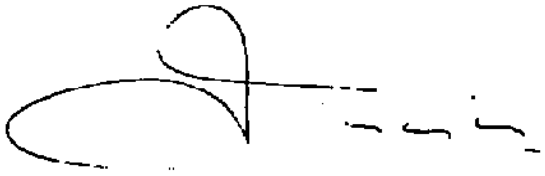

, Relator

Of. nº 115 /2013/CE

Brasília, 9 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 557, de 2011, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Randolfe Rodrigues, que "Denomina Rodovia Governador Janary Nunes a Rodovia BR-156", com a emenda oferecida.

Atenciosamente,

SENADORA ANA AMÉLIA
Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 21. Compete à União:

.....

XXI - estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação;

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária e do Ministério Público do Distrito Federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 69, de 2012) (Produção de efeito)

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, *b*; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

Subseção II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º - A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º - A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º - A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977.

Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

.....

LEI No 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979.

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

.....

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 115, de 2013**, do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do **Projeto de Lei do Senado nº 557, de 2011**.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 115/2013/CE

Brasília, 9 de julho de 2013

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2°, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n° 557, de 2011, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Randolfe Rodrigues, que "Denomina Rodovia Governador Janary Nunes a Rodovia BR– 56", com a emenda oferecida.

Atenciosamente, – Senadora **Ana Amélia**, Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – Com referência ao **Ofício nº 115, de 2013**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 557, de 2011**, seja apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2011** (nº 195/2007, na Casa de origem, do Deputado Sandes Júnior), que *altera a redação do caput e do § 1º do art. 588 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 321, de 2012**, do Senador José Agripino, que *dispõe sobre o Sistema de Tratamento Especial a Novas Empresas de Tecnologia – SisTENET, seu regime tributário diferenciado e dá outras providências*.

Tendo sido apreciados terminativamente pelas Comissões competentes, o **Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2011**, rejeitado, vai ao Arquivo; e o **Projeto de Lei do Senado nº 321, de 2012**, aprovado, vai à Câmara dos Deputados.

Com referência ao **Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2011**, será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 56, DE 2013

Altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal para incluir os Senadores e Deputados, Federais e Estaduais, e Vereadores, no rol dos cargos sujeitos à desincompatibilização.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º O § 6º do art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. .....

.....

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos, os Senadores e Deputados, Federais e Estaduais e os Vereadores devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito. **(NR)**"

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senador CLÉSIO ANDRADE

JUSTIFICAÇÃO

Estamos apresentando esta Proposta de Emenda à Constituição, com o objetivo de alterar §6º, do artigo 14, da Lei Maior para obrigar à renúncia, seis meses antes do pleito, dos senadores e deputados, estaduais e federais, além dos vereadores quando concorram a outros cargos, além daqueles já previstos no § 6º.

O afastamento compulsório do exercício do mandato contribuirá para que as eleições possam exprimir, de forma mais legítima, a escolha de seus representantes, seja para a Presidência da República, para os Governos de Estado, Prefeituras Municipais, Congresso Nacional, para as Câmaras Legislativas Estaduais e Municipais.

A permanência no cargo e a postulação da eleição proporciona vantagem desmedida no que se refere à mídia e ao uso do poder público, favorecendo inclusive outros candidatos apoiados pelos detentores de mandatos eletivos e cargos públicos.

Em que pese o licenciamento voluntário que muitos candidatos fazem, nem sempre tem o condão de resolver o assunto, pois o interino está sujeito ao retorno a qualquer tempo do titular.

Acreditamos que dessa maneira os parlamentares, ao renunciar, poderão dedicar-se exclusivamente à campanha eleitoral, ficando livres para visitar suas bases, cumprindo agendas, ouvindo e conversando com os eleitores, como exigem os compromissos de campanha, ao mesmo tempo em que os legislativos estarão com plena capacidade de funcionamento na medida em que os suplentes assumirão a titularidade de suas funções, não prejudicando, assim, o processo legislativo.

Contamos com a sensibilidade dos membros do Congresso Nacional, em face do relevante interesse público de que se reveste o assunto para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, de 2013.

Senador Clésio Andrade
PMDB/MG

Proposta de Emenda à Constituição que Altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal para estabelecer desincompatibilização para quaisquer cargos eletivos, Governadores de Estado e do Distrito Federal, Prefeitos, Senadores e Deputados, Federais e Estaduais e Vereadores.

NOME	ASSINATURA
CLESIO ANDRADE	
Cícero Lucena	
Lúcia Vânia	
Zeze PERRELLA	
Vicentinho	
Gim Argello	
Eduardo Suplicy	
EDUARDO BRAGA	
VITALZO	
EGO CASSOL	
PINHEIRO	
WILDER MORAIS	
TIO DONIZETTI	
EDUARDO LOPES	

Proposta de Emenda à Constituição que Altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal para estabelecer desincompatibilização para quaisquer cargos eletivos, Governadores de Estado e do Distrito Federal, Prefeitos, Senadores e Deputados, Federais e Estaduais e Vereadores.

NOME	ASSINATURA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

.....

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS POLÍTICOS

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular.

.....

§ 6º - Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE REGISTROS LEGISLATIVOS DE
PLENÁRIOS E DE ELABORAÇÃO DE DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

VOLUME I

1 – ATA DA 180ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2013..... 72193

1.1 – ABERTURA 72194

1.2 – EXPEDIENTE 72194

1.2.1 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 232/2013 (nº 928/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Bairro "Zé Gomes" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejo, Estado do Maranhão*..... 72195

Projeto de Decreto Legislativo nº 233/2013 (nº 929/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Vila São Jorge – ASJOR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.* 72200

Projeto de Decreto Legislativo nº 234/2013 (nº 930/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária do Jardim Novo Mundo e Adjacências para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.* 72205

Projeto de Decreto Legislativo nº 235/2013 (nº 933/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Pró-Cultura e Comunicação de São Domingos para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina.* 72210

Projeto de Decreto Legislativo nº 236/2013 (nº 940/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Movimento Comunitário Rádio Canaã FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo.* 72215

Projeto de Decreto Legislativo nº 237/2013 (nº 942/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Palotina para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palotina, Estado do Paraná.* 7220

Projeto de Decreto Legislativo nº 238/2013 (nº 948/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Tabajara de Londrina ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.* 72226

Projeto de Decreto Legislativo nº 239/2013 (nº 950/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Conjunto Planalto para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capistrano, Estado do Ceará*..... 72230

Projeto de Decreto Legislativo nº 240/2013 (nº 951/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural do Distrito do Barrento para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará*..... 72235

Projeto de Decreto Legislativo nº 241/2013 (nº 954/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e de Comunicação Social Nossa Senhora de Fátima para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salitre, Estado do Ceará.*. 72240

Projeto de Decreto Legislativo nº 242/2013 (nº 956/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores de Pastos Bons – AMPB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Crateús, Estado do Ceará.* 72245

Projeto de Decreto Legislativo nº 243/2013 (nº 959/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à M. N. Carvalho & Cia Ltda.-ME. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvaterra, Estado do Pará.*..... 72251

Projeto de Decreto Legislativo nº 244/2013 (nº 968/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Bela Vista do Piauí – PI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista do Piauí, Estado do Piauí*..... 72257

Projeto de Decreto Legislativo nº 245/2013 (nº 973/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Abreulândia FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abreulândia, Estado do Tocantins*..... 72263

Projeto de Decreto Legislativo nº 246/2013 (nº 975/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Educacional de Desenvolvimento Radiofônico de Teresópolis – ACEDERT para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.* 72269

Projeto de Decreto Legislativo nº 247/2013 (nº 976/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Presidente Prudente/SP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.* 72274

Projeto de Decreto Legislativo nº 248/2013 (nº 978/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Tropical Comunicação Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte*..... 72280

Projeto de Decreto Legislativo nº 249/2013 (nº 981/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Moraes Serviços de Comunicação Ltda. – ME. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Clara d`Oeste, Estado de São Paulo.*. 72284

Projeto de Decreto Legislativo nº 250/2013 (nº 982/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação João XXIII para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná.*..... 72290

Projeto de Decreto Legislativo nº 251/2013 (nº 988/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rede Brasil de Radiodifusão Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.* 72296

Projeto de Decreto Legislativo nº 252/2013 (nº 994/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Um Amanhecer em Ponta Negra para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.* 72302

Projeto de Decreto Legislativo nº 253/2013 (nº 998/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Moradores de Lourenço para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Calçoene, Estado do Amapá.*..... 72307

Projeto de Decreto Legislativo nº 254/2013 (nº 1.002/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Beneficente Vida para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Andirá, Estado do Paraná.*..... 72312

Projeto de Decreto Legislativo nº 255/2013 (nº 1.011/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juvenília, Estado de Minas Gerais*..... 72318

Projeto de Decreto Legislativo nº 256/2013 (nº 1.021/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Portal Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.* 72324

Projeto de Decreto Legislativo nº 257/2013 (nº 1.023/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sara Nossa Terra para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro*..... 72328

Projeto de Decreto Legislativo nº 258/2013 (nº 1.030/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Japuranã de Rádio FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.*..... 72332

Projeto de Decreto Legislativo nº 259/2013 (nº 1.033/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores de Tijucas do Sul (ASMOTISUL) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.*... 72337

Projeto de Decreto Legislativo nº 260/2013 (nº 1.034/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Sociedade Leopoldense de Cultura para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás.* 72343

Projeto de Decreto Legislativo nº 261/2013 (nº 1.037/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária do Tapajós para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aveiro, Estado do Pará.*..... 72349

Projeto de Decreto Legislativo nº 262/2013 (nº 1.043/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Escola de Rádio Galeão FM (ACERG) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro*..... 72355

Projeto de Decreto Legislativo nº 263/2013 (nº 1.044/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente de Radiodifusão Comunitária do Assentamento das Mulheres Organizadas para executar*

serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piripiri, Estado do Piauí. 72360

Projeto de Decreto Legislativo nº 264/2013 (nº 1.046/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Educativa Maktub para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Perdões, Estado de Minas Gerais....* 72366

Projeto de Decreto Legislativo nº 265/2013 (nº 1.048/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Rhema Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Granada, Estado de São Paulo.* .. 72371

1.2.2 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 232 a 265/2013, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. *As matérias serão apreciadas terminativamente.* 72375

1.2.3 – Pareceres

Nº 1.134/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, sobre a Mensagem nº 90/2013. 72375

Nº 1.135/2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/41/2013. 72380

Nºs 1.136 e 1.137/2013, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, respectivamente, sobre o Ofício nº S/26/2013. 72384

Nº 1.138/2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 55/2013 **(conclui pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo nº 266/2013)**. 72412

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Arquivamento do Ofício nº S/26/2013. 72418

Inclusão em Ordem do Dia, na próxima sessão deliberativa ordinária, do Projeto de Decreto Legislativo nº 266/2013, resultante de parecer lido anteriormente; e abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, à referida matéria. 82418

Publicação do Parecer nº 59/2013-CN, da Mesa do Senado Federal, sobre o Projeto de Resolução nº 3/2013-CN, que *altera o art. 4º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, para modificar o prazo de apresentação de emendas às Medidas Provisórias*. .. 72419

1.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR *HUMBERTO COSTA* – Considerações sobre o cenário político nacional e defesa da política implementada pelo PT..... 72422

SENADOR *FRANCISCO DORNELLES*, como Líder – Preocupação com a insegurança jurídica que circunda a atividade empresarial no País..... 72424

SENADOR *JARBAS VASCONCELOS* – Críticas aos pronunciamentos feitos pela Presidente Dilma em que ela nega estar em campanha eleitoral, e considerações sobre o cenário econômico do País.. 72425

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Referência às supostas irregularidades no Instituto de Previdência de Roraima. 72427

SENADOR *RUBEN FIGUEIRÓ* – Elogios à iniciativa do jornal **Folha de São Paulo**, que promoveu debate sobre a realidade da região Centro-Oeste, e apelo por maiores investimentos em infraestrutura na região. 72428

SENADOR *MÁRIO COUTO*, como Líder – Críticas à gestão do Governo Federal. 72431

SENADOR *CASILDO MALDANER* – Considerações sobre os problemas de mobilidade urbana. .. 72432

SENADORA *ANA AMÉLIA* – Apelo por maior suporte orçamentário para ações de defesa nacional. 72434

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Defesa da aprovação do projeto de lei de autoria de S. Exª que tipifica o crime de sequela e o inclui no rol dos crimes hediondos; e outro assunto. 72436

1.2.6 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 429/2013, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que *inclui o art. 129-A no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e o inciso VIII no art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para tipificar o crime de sequela e incluí-lo no rol de crimes hediondos*. .. 72438

1.2.7 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Expectativa com a criação do entreposto da Zona Franca de Manaus em Santarém, no Estado do Pará..... 72440

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Referência à carta enviada por S. Exª ao Secretário Estadual da Segurança Pública de São Paulo, que dispõe sobre o enquadramento legal dos atos praticados por manifestantes, e apelo para que as manifestações populares sejam pacíficas..... 72441

1.2.8 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão de debates temáticos, em 24 do corrente, às 10 horas, destinada a discutir o Pacto Federativo. 72445

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 1.131/2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 89/2013 (nº 420/2013, na origem), da Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. FERNANDO AZEVEDO E SILVA para exercer o cargo de Presidente da Autoridade Pública Olímpica. **Aprovado** (votação nominal)…. 72445

1.3.2 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 1.134/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, sobre a Mensagem nº 90/2013 (nº 415/2013, na origem), da Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal

a indicação do Sr. JOSÉ JURHOSA JUNIOR para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica. **Aprovado** (votação nominal). ... 72448

1.3.3 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 1.135/2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 41/2013 (nº 1.902/2013, na origem), da Procuradoria-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Srª LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN para compor o Conselho Nacional de Justiça. **Aprovado** (votação nominal).. 72452

1.3.4 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 62/2013 (nº 303/2013, na origem), da Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. LUIZ GILBERTO SEIXAS DE ANDRADE, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Barbados. **Aprovado,** nos termos do **Parecer nº 1.139/2013-CRE** (votação nominal). 72456

1.3.5 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 80/2013 (nº 342/2013, na origem), da Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. EDUARDO AUGUSTO IBIAPINA DE SEIXAS, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Romênia. **Aprovado,** nos termos do **Parecer nº 1.140/2013-CRE** (votação nominal)..... 72459

1.3.6 – Item 2 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 98/2002-Complementar (nº 416/2008-Complementar, naquela Casa), de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, nos termos do § 4º do art. 18 da Constituição Federal*. **Aprovado,** ressalvados os destaques, após **Requerimentos nºs 1.212 a 1.214/2013**, tendo usado da palavra os Senadores José Agripino, Aloysio Nunes Ferreira, Gim, Ana Amélia, Inácio Arruda, Wellington Dias, Flexa Ribeiro, Lídice da Mata, Mozarildo Cavalcanti, Blairo Maggi, Humberto Costa, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lúcia Vânia, Eduardo Suplicy, Eduardo Amorim, Valdir Raupp e Ivo Cassol. 72453

1.3.7 – Fala da Presidência (Senador Renan Calheiros)

Convite a todos os Senadores para reunião da Comissão de Modernização do Código de Defesa do Consumidor a realizar-se amanhã e relato de projetos de lei apresentados pela Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal e Regulamentação de Dispositivos da Constituição. 72475

1.3.8 – ORDEM DO DIA (continuação)

1.3.9 – Item 2 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário) (continuação)

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 98/2002-Complementar (nº 416/2008-Complementar, naquela Casa), de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, nos termos do § 4º do art. 18 da Constituição Federal*. **Aprovada a inclusão do inciso VI do art. 13 do Projeto de Lei do Senado nº 98/2002-Complementar ao Substitutivo da Câmara**. 72476

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 98/2002-Complementar **(Parecer nº 1.141/2013-CDIR). Aprovada.** À sanção..... 72480

1.3.10 – Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 26/2013 (proveniente da Medida Provisória nº 621/2013), que *institui o Programa Mais Médicos; altera as Leis nºs 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 6.932, de 7 de julho de 1981; e dá outras providências.* **Aprovado com adequações redacionais**, após **Requerimento nº 1.215/2013** e **Parecer nº 1.142/2013-PLEN**, proferido pelo Senador Vital do Rêgo, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo usado da palavra os Senadores Mozarildo Cavalcanti (Relator revisor), José Agripino, Waldemir Moka, Mário Couto, Aloysio Nunes Ferreira, João Ribeiro, Antonio Carlos Valadares, Humberto Costa, Wellington Dias, Gim, Randolfe Rodrigues, Lúcia Vânia, Cássio Cunha Lima, Inácio Arruda, Jader Barbalho, Eduardo Suplicy, Cristovam Buarque, Vanessa Grazziotin, Eduardo Amorim e João Capiberibe (votação nominal). **(Prejudicada a Medida Provisória nº 621/2013)** 72491

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 26/2013 **(Parecer nº 1.143/2013-CDIR). Aprovada.** À sanção..... 72521

1.3.11 – Item 13 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 22-A/2000 (nº 565/2006, na Câmara dos Deputados), tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera os arts. 165 e 166 da Constituição Federal e acrescenta os arts. 35-A e 35-B ao ADCT, tornando obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.* **Não houve oradores na primeira sessão de discussão, em primeiro turno.**..... 72537

1.3.12 – Item 4 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 85/2013, de autoria do Senador Eduardo Lopes, que *susta os efeitos da resolução administrativa expedida pelo Tribunal*

Superior Eleitoral nos autos da Petição nº. 9.495/AM, que redefine o número de Deputados Federais, Estaduais e Distritais. **Suspensão da apreciação**, após leitura do **Parecer nº 1.144/2013-CCJ.** 72538

1.3.13 – Leitura de requerimento

Nº 1.216/2013, de iniciativa de Lideres, solicitando urgência para o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 352/2011. **Aprovado.**.. 72548

1.3.14 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária. 72549

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Leitura de requerimento

Nº 1.217/2013, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, em aditamento ao Requerimento nº 1.203/2013, solicitando que a sessão especial destinada a homenagear os professores pelo transcurso do dia do professor seja realizada em 25 do corrente. **Aprovado**..... 72555

1.4.2 – Fala da Presidência (Senador Jorge Viana)

Manutenção dos Vetos nºs 33 a 37/2013 e publicação da respectiva Ata de Apuração, apreciados na sessão conjunta do Congresso Nacional realizada em 15 do corrente. 72556

1.4.3 – Discursos

SENADORA *ANGELA PORTELA* – Satisfação com o prêmio internacional em Seguridade Social conquistado pelo Programa Bolsa Família; e outros assuntos. 72572

SENADOR *OSVALDO SOBRINHO* – Comentários sobre a importância da educação para a ascensão social do cidadão..... 72576

SENADOR *PAULO PAIM* – Registro da agenda que será cumprida por S. Exª neste fim de semana; e outro assunto. 72579

1.4.4 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 430/2013-Complementar, de autoria do Senador Paulo Bauer, que *acrescenta parágrafo ao art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com objetivo de vedar a limitação de empenho e movimentação financeira da parcela de recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST destinada à educação*. 72590

1.4.5 – Comunicação

Da Senadora Ana Amélia, encaminhando relatório de viagem realizada para participar da 129ª Assembleia da União Interparlamentar no período de 6 a 9 do corrente **(Ofício nº 1.860/2013)**. 72592

1.4.6 – Leitura de requerimentos

Nº 1.218/2013, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 28 do corrente a 1º de novembro próximo. 72595

Nº 1.219/2013, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de aplauso e congratulações ao Município de Parintins-AM. 72599

Nº 1.220/2013, da Senadora Ana Rita, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.181/2013. **Deferido.**..... 72601

1.4.7 – Parecer

Nº 1.145/2013, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 557/2011. 72601

1.4.8 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei do Senado nº 557/2011, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 115/2013-CE)**. .. 72608

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei da Câmara nº 51/2011 e do Projeto de Lei do Senado nº 321/2012. 72611

1.4.9 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 56/2013, tendo como primeiro signatário o Senador Clésio Andrade, que *altera o § 6° do art. 14 da Constituição Federal para incluir os Senadores e Deputados, Federais e Estaduais, e Vereadores, no rol dos cargos sujeitos à desincompatibilização*. .. 72612

VOLUME II

1.4.10 – Mensagens da Presidente da República

Nº 93/2013-CN (nº 425/2013, na origem), encaminhando Projeto de Lei nº 13/2013-CN, que *altera o Anexo I à Lei nº 12.593 de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015*. Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 72623

Nºs 94 a 122/2013-CN (nºs 426 a 454/2013, na origem), encaminhando Projetos de Lei nºs 14 a 42/2013-CN, respectivamente, que abrem créditos adicionais diversos aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e ao de Investimentos da Lei Orçamentária de 2013. *Estabelecimento de calendário para tramitação das matérias*. 72669

1.4.11 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *ALVARO DIAS* – Referência a editorial intitulado "Subsecretário do governo da BA usa arma para impedir invasão", publicado pelo jornal **Folha de São Paulo**, em 11 de setembro do corrente. 73465

SENADOR *ALOYSIO NUNES FERREIRA* – Registro de artigo de autoria do Ex-Governador José Serra intitulado "Se é assim, governo pra quê?", publicado pelo jornal **Estado de São Paulo**, em 22 de agosto do corrente..... 73466

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Registro do editorial intitulado "Uma duvidosa seriedade", pu-

blicado pelo jornal **O Estado de São Paulo**, em 8 de julho do corrente..... 73467
SENADOR *EDUARDO AMORIM* – Homenagem pelo transcurso do Dia do Anestesiologista... 73468
1.4.12 – Comunicação da Presidência
Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 73469
1.5 – ENCERRAMENTO..... 73476
2 – PARECER
Nº 60/2013-CN, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 622/2013, que *abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R$ 380.000.000,00, para viabilizar o pagamento de subvenção econômica às unidades industriais produtoras de etanol combustível da Região Nordeste.* 73476
3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, EM 16.10.2013..... 73480
4 – SUPLEMENTOS À PRESENTE EDIÇÃO
4.1 – Secretaria-Geral da Mesa
4.1.1 – Atas de Comissões Permanentes do Senado Federal e suas Subcomissões (Publicadas em Suplemento "A")
4.1.2 – Atas de Comissões Temporárias (Publicadas em Suplemento "B")
4.1.3 – Atas de Comissões Mistas Permanentes (Publicadas em Suplemento "C")

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
Por Unidade da Federação..... 73481
Bancadas dos Partidos..... 73482
Por ordem alfabética..... 73483
6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL..... 73484
7 – LIDERANÇAS..... 73485
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO..... 73489
9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS..... 73491
10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES
CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 73507
CAS – Comissão de Assuntos Sociais..... 73515
CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania..... 73519
CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte..... 73525
CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle..... 73531
CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa..... 73540
CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional..... 73548
CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura. 73557
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo..... 73565
CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária..... 73571
CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática..... 73575
CSF – Comissão Senado do Futuro..... 73579
11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS
Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17/1993)..... 73580
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20/1993)..... 73581
Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40/1995)..... 73582
Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9/2013)..... 73583
Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1/2005)..... 73583
Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2/2001)..... 73584
Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35/2009)..... 73586
Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14/2010)..... 73588
Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42/2010)..... 73590
Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15/2012)..... 73592
Conselho da Comenda Dorina Gouveia Nowill (Resolução nº 34/2013)..... 73594

CONGRESSO NACIONAL

12 – COMISSÕES MISTAS
CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1/2006)..... 73596
CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4/2008)..... 73603
Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2/2007)..... 73607
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883/1999)..... 73608
Comissões Mistas Especiais..... 73609
13 – CONSELHOS E ÓRGÃO
Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70/ 1972)..... 73613
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389/1991)..... 73614
Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1/2011)..... 73615

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – A Presidência recebeu da Excelentíssima Senhora Presidente da República a **Mensagem nº 425 de 2013**, na origem, numerada no Congresso Nacional como nº 93 de 2013-CN, encaminhando Projeto de Lei ao Congresso Nacional, autuado com o número 13/2013-CN, que Altera o Anexo I à Lei nº 12.593 de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.

É o seguinte o Projeto:

PROJETO DE LEI
Nº 13, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 93, DE 2013-CN
(nº 425/2013, na origem)

Altera o Anexo I à Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015 - PPA 2012-2015, instituído pela Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, passa a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 2º Ficam alterados os programas constantes do Anexo I ao PPA 2012-2015, instituído pela Lei nº 12.593, de 2012, na forma do Anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

PPA 2012-2015

PROGRAMA: 2013 - Agricultura Irrigada

OBJETIVO: 0128 - Regulamentar o marco legal da Política Nacional de Irrigação, elaborar Planos de Irrigação e reestruturar a gestão da agricultura irrigada em articulação com as políticas públicas afins. - **(Alteração do Enunciado)**

Reformular o marco legal da Política Nacional de Irrigação, elaborar Plano Diretor Nacional de Irrigação e reestruturar a gestão da agricultura irrigada em articulação com as políticas públicas afins. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério da Integração Nacional

OBJETIVO: 0163 - Aperfeiçoar as políticas creditícia e securitária voltadas à irrigação com vistas a ampliar a área irrigada, a aumentar a produtividade e a qualidade dos produtos e a contribuir para a contenção do avanço da fronteira agrícola.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas 2012-2015

- Disponibilizar R$ 4 bilhões para linhas de crédito destinadas a Agricultura Irrigada - **(Alteração da Meta)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Centro-Oeste	480.000.000,00	real
Região Nordeste	880.000.000,00	real
Região Norte	100.000.000,00	real
Região Sudeste	1.440.000.000,00	real
Região Sul	1.100.000.000,00	real

Disponibilizar R$ 4 bilhões para linhas de crédito destinadas a Agricultura Irrigada - (Meta original)

OBJETIVO: 0543 - Viabilizar a administração, operação, manutenção, revitalização, regularização e o apoio à produção dos perímetros de interesse social, visando garantir sua gestão operacional - **(Alteração do Enunciado)**

Viabilizar a produção dos perímetros de interesse eminentemente social visando garantir sua gestão operacional. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério da Integração Nacional

PROGRAMA: 2014 - Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização

OBJETIVO: 0350 - Utilizar os mecanismos de apoio à comercialização de produtos agropecuários que compõem a pauta da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) e Aperfeiçoar a geração e a disseminação de dados sobre safras, preços, custo de produção e abastecimento de produtos e insumos agropecuários para subsidiar a formulação de políticas públicas visando a garantia do abastecimento interno, a geração de divisas cambiais e renda aos produtores rurais. - **(Alteração do Enunciado)**

Utilizar os mecanismos de apoio à comercialização de produtos agropecuários que compõem a pauta da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) visando a garantia do abastecimento interno, a geração de divisas cambiais e renda aos produtores rurais. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

OBJETIVO: 0600 - Ampliar a infraestrutura, disponibilizar on-line séries históricas das informações meteorológicas e climáticas e incentivar, por meio do desenvolvimento de produtos e aplicações especiais e da interação direta entre meteorologistas e usuários, a utilização desses dados nos processos de planejamento e de tomada de decisão dos setores público e privado.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas 2012-2015

- Digitalizar o acervo de 4,5 milhões de documentos de registro de dados disponíveis apenas em papel - **(Alteração da Meta)**

Digitalizar o acervo de 12 milhões de documentos de registro de dados disponíveis apenas em papel - (Meta original)

OBJETIVO: 0623 - Aperfeiçoar a geração e a disseminação de dados sobre safras, preços, custo de produção e abastecimento de produtos e insumos agropecuários, visando a disponibilização de informações relacionadas ao agronegócio nacional e internacional, para subsidiar a formulação de políticas públicas, a comercialização e a tomada de decisão pelos agentes públicos e privados. - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

OBJETIVO: 0692 - Ampliar, diversificar e consolidar as exportações de produtos agropecuários brasileiros, visando a geração de divisas, empregos e renda.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas 2012-2015

- Realizar 360 missões internacionais para promoção do Agronegócio incluindo a participação das cooperativas brasileiras - **(Alteração da Meta)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Exterior	360,00	unidade

Realizar 10 missões internacionais para promoção do Agronegócio incluindo a participação das cooperativas brasileiras - (Meta original)

Regionalização da Meta	*Total*	*Unidade*
Exterior	*10,00*	*unidade*

OBJETIVO: 0743 - Implementar e monitorar as ações do Plano de Desenvolvimento da Agricultura de Baixa Emissão de Carbono (ABC), visando a mitigação dos gases de efeito estufa e adaptação aos efeitos diretos e indiretos das mudanças climáticas, de forma a aumentar a resiliência e eficiência das unidades e dos sistemas produtivos agropecuários (Decreto nº 7390/2010, Art. 6º, § 1º).

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas 2012-2015

- Ampliar o uso de tecnologias para tratamento de 1 milhão de metros cúbicos de dejetos animais - **(Nova Meta)**
- Capacitar 500 técnicos e 100.000 produtores rurais para ampliação de áreas com florestas plantadas para fins comerciais, no contexto do Plano ABC, incluindo a heveicultura - **(Excluída)**
- Capacitar 8.000 técnicos do setor e 250.000 produtores rurais, em práticas e sistemas conservacionistas de produção agropecuária sustentável, conforme previsto no Plano ABC - **(Excluída)**
- Divulgar a Agricultura de Baixa Emissão de Carbono - Plano ABC, realizando 5 campanhas publicitárias - **(Excluída)**
- Elaborar Programa de Zoneamento de Pastagens na Amazônia Legal, no contexto do Plano ABC - **(Excluída)**
- Expandir a adoção da Fixação Biológica de Nitrogênio (FBN) em 1 milhão de hectares de áreas de cultivo, em substituição ao uso de fertilizantes nitrogenados - **(Nova Meta)**
- Expandir a adoção do Sistema Plantio Direto (SPD) em 2,8 milhões de hectares - **(Nova Meta)**
- Expandir o plantio de florestas em 1 milhão de hectares - **(Nova Meta)**
- Implantar 900 Unidades de Teste e Demonstração ou de Referência Tecnológica (UTD ou URT) em sistemas agropecuários de produção sustentável, previstas no Plano ABC - **(Excluída)**
- Implantar e reativar 2.000 viveiros de mudas de espécies florestais nativas e exóticas, visando atender às demandas do Plano ABC - **(Excluída)**
- Implantar Laboratório Virtual Multi-Institucional para as ações de Monitoramento, Reporte e Verificação (MRV) do Plano ABC - **(Excluída)**

- Mapear as áreas de pastagens degradadas e/ou com baixo potencial produtivo por UF, no contexto do Plano ABC - **(Excluída)**

- Mapear as áreas prioritárias para implantação de sistemas produtivos sustentáveis, conforme previsto no Plano ABC - **(Excluída)**

- Promover a adoção de sistemas de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (iLPF) em 1,5 milhão de hectares - **(Nova Meta)**

- Promover a elaboração de 15 Planos de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono nos Estados, conforme previsto no Plano ABC - **(Excluída)**

- Recuperar 6 milhões de hectares de pastagens degradadas - **(Nova Meta)**

OBJETIVO: 1005 - Ampliar o acesso e qualificar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e de difusão de tecnologias para produtores rurais - **(Novo Objetivo)**

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas 2012-2015

- Capacitar 10.000 agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para apoio ao produtor rural - **(Nova Meta)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Centro-Oeste	2.500,00	unidade
Região Nordeste	2.000,00	unidade
Região Norte	2.500,00	unidade
Região Sudeste	1.500,00	unidade
Região Sul	1.500,00	unidade

- Prestar assistência técnica e extensão rural direcionada à adoção de tecnologias, agropecuária sustentável, gestão e organização de produtores e de estabelecimentos rurais para 230.000 produtores - **(Nova Meta)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Centro-Oeste	60.000,00	unidade
Região Nordeste	76.800,00	unidade
Região Norte	36.000,00	unidade
Região Sudeste	30.700,00	unidade
Região Sul	26.500,00	unidade

Iniciativas

- 04GM - Prestação dos serviços qualificados e continuados de assistência técnica e extensão rural (ATER) ao produtor rural e suas organizações - **(Nova Iniciativa)**

PROGRAMA: 2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

OBJETIVO: 0713 - Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada.

Órgão Responsável: Ministério da Saúde

Metas 2012-2015

- Ampliação do tratamento do câncer, com incremento de 25% das cirurgias oncológicas e de 5% dos procedimentos quimioterápicos no Brasil, até 2015. - **(Alteração da Meta)**

Implantar 15 centros de alta complexidade em oncologia, passando de 28 centros em 2011 para 43 até 2015 - ***(Meta original)***

- Estruturar 122 unidades de atenção especializada em Saúde até 2015 - **(Excluída)**

- Implantação e Estruturação de 2.000 Centros de Reabilitação e Acompanhamento de Dependentes Químicos, principalmente em capitais e municípios acima de 100.000 habitantes, até 2015 - **(Excluída)**

OBJETIVO: 0715 - Promover atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementar a Rede Cegonha, com especial atenção às áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Órgão Responsável: Ministério da Saúde

Metas 2012-2015

- Habilitar 276 serviços como Maternidade para Atenção à Gestação de Alto Risco, passando de 197 serviços em 2012 para 473 até 2015. - **(Alteração da Meta)**

Ampliar em 513 o número de leitos de unidade de terapia intensiva para adultos localizados em hospitais habilitados em alto risco obstétrico, passando de 2.382 leitos para 2.895 até 2015 - (Meta original)

PROGRAMA: 2044 - Autonomia e Emancipação da Juventude

OBJETIVO: 0961 - Expandir a aprendizagem profissional como política permanente de formação profissional e inclusão de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, de forma articulada à elevação da escolaridade formal, às diretrizes da política de educação técnico-profissional e tecnológica e ao projeto de desenvolvimento econômico do país. - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Ministério do Trabalho e Emprego

OBJETIVO: 0967 - Ampliar o acesso às oportunidades de trabalho, emprego e geração de renda da população jovem - **(Alteração do Enunciado)**

Oferecer políticas públicas específicas, que garantam melhores condições de inclusão social e produtiva da juventude e que ampliem as políticas de transferência de renda, participação cidadã e qualificação profissional - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério do Trabalho e Emprego

PROGRAMA: 2020 - Cidadania e Justiça

OBJETIVO: 0874 - Assegurar e expandir os direitos dos migrantes por meio da consolidação de mecanismos ágeis de acesso à informação, construção de direitos e prestação de serviços públicos gratuitos, independentemente de sua situação migratória. - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Ministério da Justiça

OBJETIVO: 0879 - Intensificar a cooperação internacional por meio da ampliação do número de acordos e ou tratados em que o Brasil seja parte, efetivação de pedidos de cooperação jurídica e intensificação do relacionamento com organismos internacionais, contribuindo para a efetividade da justiça dos países signatários. - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Ministério da Justiça

OBJETIVO: 0880 - Estruturar e fortalecer a Política Nacional de Justiça por meio da defesa dos direitos dos migrantes, intensificação da cooperação jurídica internacional, e ênfase na articulação e integração das ações garantidoras de direitos no âmbito da cidadania, realçando a participação social e os diálogos interfederativos. - **(Alteração do Enunciado)**

Estruturar e fortalecer a Política Nacional de Justiça com ênfase na articulação e integração das ações garantidoras de direitos no âmbito da cidadania, realçando a participação social e os diálogos interfederativos. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério da Justiça

PROGRAMA: 2021 - Ciência, Tecnologia e Inovação

OBJETIVO: 0485 - Consolidar o Sistema Brasileiro de Tecnologia (SIBRATEC).

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Metas 2012-2015

- Realizar 1.500 atendimentos anuais de extensão tecnológica em micro, pequenas e médias empresas pelas redes SIBRATEC de Extensão Tecnológica - **(Alteração da Meta)**

Realizar 17.000 atendimentos anuais de extensão tecnológica em micro, pequenas e médias empresas pelas redes SIBRATEC de Extensão Tecnológica - (Meta original)

- Ter em curso 80 projetos de desenvolvimento tecnológico em cooperação entre as Redes SIBRATEC de Centros de Inovação e Empresas - **(Alteração da Meta)**

Ter em curso 1.200 projetos de desenvolvimento tecnológico em cooperação entre as redes SIBRATEC de Centros de Inovação e Empresas - (Meta original)

OBJETIVO: 0499 - Promover a popularização da ciência, tecnologia e inovação e a melhoria da educação científica.

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Metas 2012-2015

- Atingir 1000 municípios com atividades em eventos de divulgação científica no ano - **(Alteração da Meta)**

Atingir 1200 municípios com atividades em eventos de divulgação científica no ano - (Meta original)

OBJETIVO: 0500 - Promover a ciência, tecnologia e inovação para a inclusão produtiva e o desenvolvimento social.

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Metas 2012-2015

- Apoiar 15 projetos de tecnologia social, tecnologia assistiva e extensão tecnológica - **(Alteração da Meta)**

Apoiar 150 projetos de tecnologia social, tecnologia assistiva e extensão tecnologia - (Meta original)

OBJETIVO: 0501 - Fomentar o desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras para cidades sustentáveis.

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Metas 2012-2015

- Apoiar 16 projetos de aplicação tecnológica para gestão e desenvolvimento de esporte e lazer - **(Excluída)**

PROGRAMA: 2024 - Comércio Exterior

OBJETIVO: 0807 - Aprimorar a política creditícia voltada ao comércio exterior a fim de incrementar a utilização dos instrumentos de financiamento e garantia oficiais à exportação, visando ao aumento da competitividade internacional das empresas brasileiras. - **(Alteração do Enunciado)**

Aprimorar a política creditícia voltada ao comércio exterior a fim de incrementar a utilização dos instrumentos de financiamento e garantia oficiais e não-oficiais à exportação, visando ao aumento da competitividade internacional das empresas brasileiras. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

OBJETIVO: 0808 - Promover a difusão da cultura exportadora nas Unidades da Federação, mobilizando e capacitando gestores públicos, empresários e profissionais de comércio exterior, com a finalidade de aumentar e qualificar a base exportadora.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Metas 2012-2015

- Lançar 6 Aprendendo a Exportar Unidades da Federação - **(Alteração da Meta)**

Lançar 8 Aprendendo a Exportar Unidades da Federação - (Meta original)

- Lançar o Aprendendo a Exportar Amazônia Ocidental e Amapá - **(Excluída)**
- Lançar o Aprendendo a Exportar para a África - **(Nova Meta)**
- Lançar o Aprendendo a Exportar para a América Latina - **(Excluída)**

OBJETIVO: 0809 - Fortalecer a promoção comercial brasileira no exterior e diminuir o número de barreiras ao produto nacional, com ênfase na ampliação das exportações de bens e serviços, na diversificação da pauta exportadora e dos mercados-destino e na maior agregação de valor ao produto e serviço exportado.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Metas 2012-2015

- Aumentar de 12.403 para 14.023 o número de empresas apoiadas pela Apex-Brasil - **(Alteração da Meta)**

Aumentar em 27,5% o número de empresas apoiadas pela Apex-Brasil - (Meta original)

- Aumentar de 14,76% para 16,67% a participação de empresas apoiadas pela Apex-Brasil na base exportadora brasileira - **(Alteração da Meta)**

Aumentar em 10,4% a participação de empresas apoiadas pela Apex-Brasil na base exportadora brasileira - (Meta original)

- Aumentar de 3,57 para 4,15 o número de eventos realizados por receita disponível em milhões de reais - **(Excluída)**
- Aumentar de US$ 39,58 bilhões para US$ 57,8 bilhões o valor exportado anualmente por empresas apoiadas pela Apex-Brasil - **(Alteração da Meta)**

Aumentar de US$ 32,50 bilhões para US$ 68,4 bilhões o valor exportado anualmente por empresas apoiadas pela Apex-Brasil - (Meta original)

PROGRAMA: 2026 - Conservação e Gestão de Recursos Hídricos

OBJETIVO: 0650 - Promover a integração e o aprimoramento dos instrumentos de Regulação, e Gestão dos recursos hídricos, com vistas a proporcionar os usos múltiplos da água, de forma sustentável.

Órgão Responsável: Ministério do Meio Ambiente

Metas 2012-2015

- Implantar sistemas estaduais de Monitoramento Hidrológico - **(Nova Meta)**

PROGRAMA: 2060 - Coordenação de Políticas de Prevenção, Atenção e Reinserção Social de Usuários de Crack, Álcool e outras Droga

OBJETIVO: 0912 - Promover e articular ações continuadas de prevenção do uso de drogas e capacitar, de forma continuada, atores governamentais e não governamentais envolvidos nas ações voltadas à prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários de crack, álcool e outras drogas e ao enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas. - **(Alteração do Enunciado)**

Promover e articular ações continuadas de prevenção do uso de drogas, de forma a informar, desestimular o uso inicial, incentivar a diminuição do consumo e diminuir os riscos e danos associados ao seu uso indevido. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério da Justiça

OBJETIVO: 0920 - Capacitar, de forma continuada e articulada com as Políticas Públicas relacionadas ao tema, os atores governamentais e não governamentais envolvidos nas ações voltadas à prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários de crack, álcool e outras drogas e ao enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas. - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Ministério da Justiça

OBJETIVO: 0921 - Apoiar a estruturação de projetos e serviços voltados ao atendimento de usuários de drogas e seus familiares, de forma articulada ao Sistema Único de Saúde e Sistema Único de Assistência Social. - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Ministério da Justiça

OBJETIVO: 0923 - Apoiar a estruturação de projetos e serviços voltados ao atendimento e acolhimento de usuário de drogas e seus familiares, bem como introduzir melhorias na gestão da política sobre drogas, alinhados com o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas - SISNAD. - **(Alteração do Enunciado)**

Introduzir melhorias na gestão da política sobre drogas, tendo como subsídio a realização de levantamentos acerca dos padrões de consumo de crack e outras drogas e a produção de conhecimentos científicos afetos ao tema; aperfeiçoando os marcos institucionais e legais; fortalecendo os mecanismos de articulação intersetorial e cooperação internacional; modernizando os instrumentos de acompanhamento e monitoramento das ações e fomentando a criação de estruturas locais de gestão, com a ampliação dos mecanismos de participação social. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério da Justiça

PROGRAMA: 2027 - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

OBJETIVO: 0779 - Formular e desenvolver política pública de cultura - **(Alteração do Enunciado)**

Formular e desenvolver política pública de cultura com participação social e articulação intersetorial e federativa. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério da Cultura

Metas 2012-2015

- Criação e implantação de Instituição Pública para regulação de direitos autorais - **(Alteração da Meta)**

Criação e implantação de Instituição Pública para regulação de direitos intelectuais - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0781)

- Encaminhar alteração da legislação que rege o direito autoral no país - **(Alteração da Meta)**

Implementação de Política Autoral - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0781)

- Implementação da Plataforma do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - **(Excluída)**
- Plano Nacional de Cultura com seu sistema de monitoramento e avaliação implantados - **(Excluída)**
- Realizar a cartografia da diversidade cultural brasileira, identificando territórios culturais, agentes, grupos e populações com pouco acesso aos meios de produção, fruição e difusão cultural, ou com pouco reconhecimento social de sua identidade cultural - **(Nova Meta)**
- Realizar cartografia da diversidade cultural brasileira, identificando territórios culturais, agentes e grupos, instituindo a categoria de micro-territórios como unidades básicas promotoras de singularidades simbólicas e identitárias - **(Excluída)**

Iniciativas

- 033M - Implementação do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais SNIIC - **(Excluída)**

- 033N - Inserção e difusão da cultura brasileira no mundo e aprofundamento dos processos de integração e cooperação, em especial no âmbito sul-sul - **(Excluída)**

- 033O - Monitoramento da execução das resoluções da I e da II Conferência Nacional de Cultura e organização da III Conferência Nacional de Cultura - **(Excluída)**

- 033P - Formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento, avaliação, revisão e difusão da Política e do Plano Nacional de Cultura e dos planos setoriais, além do apoio aos planos estaduais e municipais de Cultura - **(Alteração da Iniciativa)**

Plano Nacional de Cultura: formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento, avaliação, revisão e difusão do Plano Nacional, dos planos setoriais e da política cultural, além do apoio aos planos estaduais e municipais de Cultura - (Título original)

- 033Q - Promover o relacionamento federativo e institucional da Cultura e a assinatura dos acordos de cooperação federativa com estados e municípios - **(Excluída)**

- 033R - Sistema Nacional de Cultura: implantação de seus componentes, incluindo programa de formação de gestores culturais - **(Excluída)**

OBJETIVO: 0780 - Promover a cidadania e a diversidade das expressões culturais e o acesso ao conhecimento e aos meios de expressão e fruição cultural. - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Ministério da Cultura

OBJETIVO: 0781 - Promover a economia criativa contribuindo para o desenvolvimento econômico e sociocultural sustentável. - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Ministério da Cultura

OBJETIVO: 0782 - Promover o acesso ao livro e à leitura e a formação de mediadores, no âmbito da implementação do Plano Nacional do Livro e Leitura e do fomento à criação de planos correlatos nos estados e municípios. - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Ministério da Cultura

OBJETIVO: 0783 - Preservar, identificar, proteger e promover a memória e o patrimônio cultural brasileiro, fortalecendo identidades e criando condições para sua sustentabilidade. - **(Alteração do Enunciado)**

Preservar, identificar, proteger e promover o patrimônio cultural brasileiro, fortalecendo identidades e criando condições para sua sustentabilidade. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério da Cultura

Metas 2012-2015

- Ampliar continuamente o número anual de visitantes aos museus brasileiros - **(Nova Meta)**

- Apoiar 237 projetos sobre patrimônio cultural por meio de ações de fomento - **(Excluída)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Centro-Oeste	24,00	unidade
Região Nordeste	71,00	unidade
Região Norte	59,00	unidade
Região Sudeste	59,00	unidade
Região Sul	24,00	unidade

- Autorizar a realização de 45.668 obras e serviços de manutenção, conservação e restauração em bens do Patrimônio Cultural - **(Excluída)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Centro-Oeste	6.239,00	unidade
Região Nordeste	17.185,00	unidade
Região Norte	4.329,00	unidade
Região Sudeste	14.033,00	unidade
Região Sul	3.882,00	unidade

- Financiar 240 contratos para projetos de conservação de bens imóveis privados - **(Excluída)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Centro-Oeste	24,00	unidade
Região Nordeste	72,00	unidade
Região Norte	60,00	unidade
Região Sudeste	60,00	unidade
Região Sul	24,00	unidade

- Identificar e difundir o patrimônio museológico de 40% das instituições museais brasileiras - **(Nova Meta)**

- Identificar e premiar 180 novos Pontos de Memória - **(Nova Meta)**

- Integrar em rede 50% de bibliotecas e 50% dos arquivos que atuam no campo museológico brasileiro - **(Nova Meta)**

- Preservar 3 milhões de bens do patrimônio arquivístico e bibliográfico brasileiro - **(Nova Meta)**

- Realizar 140 projetos de intervenção em bens de natureza material - **(Excluída)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Centro-Oeste	14,00	unidade
Região Nordeste	42,00	unidade
Região Norte	35,00	unidade
Região Sudeste	35,00	unidade
Região Sul	14,00	unidade

- Realizar 450 obras e serviços de conservação e manutenção de bens culturais protegidos - **(Alteração da Meta)**

Realizar 314 obras e serviços de conservação e manutenção de bens culturais protegidos - (Meta original)

Regionalização da Meta	*Total*	*Unidade*
Região Centro-Oeste	*31,00*	*unidade*
Região Nordeste	*94,00*	*unidade*
Região Norte	*79,00*	*unidade*
Região Sudeste	*79,00*	*unidade*
Região Sul	*31,00*	*unidade*

- Realizar 52.000 procedimentos de fiscalização e monitoramento de bens do patrimônio cultural - **(Alteração da Meta)**

Realizar 12.531 procedimentos de fiscalização e monitoramento de bens do patrimônio cultural - (Meta original)

Regionalização da Meta	*Total*	*Unidade*
Região Centro-Oeste	*1.712,00*	*unidade*
Região Nordeste	*4.715,00*	*unidade*
Região Norte	*1.188,00*	*unidade*
Região Sudeste	*3.851,00*	*unidade*
Região Sul	*1.065,00*	*unidade*

- Realizar 97 ações de salvaguarda de bens de natureza imaterial - **(Excluída)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Centro-Oeste	10,00	unidade
Região Nordeste	29,00	unidade
Região Norte	24,00	unidade
Região Sudeste	24,00	unidade
Região Sul	10,00	unidade

Iniciativas

- 034G - Apoio a projetos no âmbito do patrimônio cultural voltados a ações educativas, de promoção, difusão, gestão da informação, edição e publicação, articulação e fomento - **(Excluída)**

- 034H - Aquisição, preservação, digitalização e difusão de acervos audiovisuais - **(Excluída)**

- 033V - Funcionamento do Centro de Referência e Documentação do Semiárido - **(Excluída)**

- 034I - Consolidação e institucionalização do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural - **(Excluída)**

- 034J - Implantação de ações de preservação, salvaguarda e valorização do patrimônio cultural - **(Excluída)**

- 034P - Pesquisa, preservação, difusão e ampliação do patrimônio museológico brasileiro - **(Alteração da Iniciativa)**

Fiscalização e gestão técnica e normativa dos bens culturais musealizados - (Título original. Iniciativa migrada do Objetivo 0784)

- 034K - Normatização de procedimentos e implantação de planos de fiscalização e monitoramento do patrimônio cultural brasileiro e normatização dos sítios protegidos - **(Excluída)**

- 034L - Promoção e realização da identificação e reconhecimento de bens culturais de natureza material e imaterial, inclusive em meios digitais, visando a valorização da diversidade brasileira - **(Excluída)**

- 04G2 - Preservação, salvaguarda, valorização, difusão, promoção, identificação e reconhecimento da memória e do patrimônio cultural, seu monitoramento e sua fiscalização - **(Nova Iniciativa)**

OBJETIVO: 0784 - Promover o direito à memória dos cidadãos brasileiros, preservando, ampliando e difundindo os acervos museológicos, bibliográficos, documentais e arquivísticos e apoiando a modernização e expansão de suas instituições, redes, unidades e serviços. - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Ministério da Cultura

OBJETIVO: 0785 - Regular, fiscalizar e fomentar a indústria audiovisual, visando ao seu desenvolvimento, ao fortalecimento das empresas nacionais, à ampliação da produção, inovação e difusão das obras e dos serviços audiovisuais brasileiros, assim como à garantia de acesso à população.

Órgão Responsável: Ministério da Cultura

Metas 2012-2015

- Apoiar a realização de 4 pesquisas para o setor audiovisual - **(Excluída)**

Iniciativas

- 034U - Ampliação, modernização, atualização tecnológica e desenvolvimento de atividades do Centro Técnico Audiovisual CTAv e da Cinemateca Brasileira - **(Excluída)**

- 034W - Difusão e desenvolvimento de atividades audiovisuais no Brasil e no exterior, em nível bilateral e multilateral, por meio de acordos, cooperação, parcerias e outros meios, em especial com o Mercosul, Iberoamérica e Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) - **(Excluída)**

- 034X - Execução do Prêmio Adicional de Renda - **(Excluída)**

- 034Y - Fiscalização do cumprimento da legislação do setor audiovisual e da atividade cinematográfica e combate à pirataria - **(Excluída)**

- 034Z - Fomento à produção, distribuição e comercialização de obras audiovisuais no país e no exterior e concessão de Prêmio Adicional de Renda - **(Alteração da Iniciativa)**

Fomento à produção, distribuição e comercialização de obras audiovisuais no país e no exterior - (Título original)

- 0350 - Gestão e fortalecimento dos Programas de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Brasileiro - PRODECINE, do Audiovisual Brasileiro - PRODAV, da Infraestrutura do Cinema e do Audiovisual - PRÓ-INFRA, do Cinema Perto de Você e do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA - **(Alteração da Iniciativa)**

Gestão e fortalecimento dos Programas de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Brasileiro PRODECINE, do Audiovisual Brasileiro PRODAV, da Infraestrutura do Cinema e do Audiovisual PRÓ-INFRA e do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA - (Título original)

- 0352 - Implantação de sistemas de registro e produção de relatórios e dados de monitoramento do mercado audiovisual - **(Alteração da Iniciativa)**

Implantação de sistemas de registro, controle de bilheteria, relatórios e dados de acompanhamento e monitoramento do mercado audiovisual - (Título original)

- 0354 - Implantação do Programa Cinema Perto de Você - **(Excluída)**

- 0355 - Mapeamento de dados do setor audiovisual e estímulo à inovação e ao desenvolvimento sustentável dos seus segmentos, por meio da implementação de novos processos, formatos, conteúdos e modelos de negócio relativos à produção, distribuição e exibição - **(Excluída)**

- 0356 - Promoção e ampliação das atividades de formação, capacitação e qualificação dos setores do audiovisual - **(Excluída)**

- 0357 - Regulação e normatização do setor audiovisual e da atividade cinematográfica - **(Excluída)**

- 04G3 - Regulação do setor audiovisual e da atividade cinematográfica, fiscalização do cumprimento da legislação e combate à pirataria - **(Nova Iniciativa)**

OBJETIVO: 0786 - Fomentar a criação, produção, difusão, intercâmbio, distribuição, fruição e consumo de bens, serviços e expressões culturais no Brasil e no Exterior - **(Alteração do Enunciado)**

*Fomentar a criação, difusão, intercâmbio e fruição de bens, serviços e expressões artísticas e aperfeiçoar e monitorar os instrumentos de incentivo fiscal à produção e ao consumo cultural. - **(Enunciado original)***

Órgão Responsável: Ministério da Cultura

Metas 2012-2015

- 100% dos Estados e Distrito Federal com estrutura técnica de apoio à produção e formação de mão de obra para o audiovisual - **(Nova Meta)**

- Ampliar em 1000 unidades os espaços não-comerciais de exibição de conteúdos audiovisuais, em todo o território nacional - **(Alteração da Meta)**

*Ampliar em 1000 unidades os espaços não-comerciais de exibição de conteúdos audiovisuais, em todo o território nacional - **(Meta original. Meta migrada do Objetivo 0785)***

- Apoiar 130 projetos sociais de leitura - **(Alteração da Meta)**

*Apoiar 130 projetos sociais de leitura - **(Meta original. Meta migrada do Objetivo 0782)***

- Apoiar 2000 pontos de leitura - **(Alteração da Meta)**

*Apoiar 2000 pontos de leitura - **(Meta original. Meta migrada do Objetivo 0782)***

- Apoiar 400 bibliotecas comunitárias - **(Alteração da Meta)**

*Apoiar 400 bibliotecas comunitárias - **(Meta original. Meta migrada do Objetivo 0782)***

- Chancelar 30 cidades criativas distribuídas nas 5 regiões do país - **(Alteração da Meta)**

*Mapear e institucionalizar 30 bacias criativas distribuídas nas cinco regiões do país - **(Meta original. Meta migrada do Objetivo 0781)***

- Conceder 400 bolsas de incentivo à criação, formação, produção, difusão e intercâmbio literário - **(Alteração da Meta)**

*Conceder 400 bolsas de incentivo à criação, formação, produção, difusão e intercâmbio literário - **(Meta original. Meta migrada do Objetivo 0782)***

- Criação da Rede Popular do Livro Acessível - **(Alteração da Meta)**

*Criação da Rede Popular do Livro Acessível - **(Meta original. Meta migrada do Objetivo 0782)***

- Criação do programa Livro Popular - **(Alteração da Meta)**

*Criação do programa Livro Popular - **(Meta original. Meta migrada do Objetivo 0782)***

- Disponibilização de linha de crédito específica para os setores criativos ofertada por bancos oficiais - **(Alteração da Meta)**

*Disponibilização de Linha de crédito específica para os setores criativos ofertada por bancos oficiais - **(Meta original. Meta migrada do Objetivo 0781)***

- Emitir certidão de autodefinição de comunidades remanescentes de quilombo e implementar projetos culturais de fomento, qualificação e capacitação para 300 comunidades quilombolas e de terreiros. - **(Nova Meta)**

- Fomentar/realizar 36 seminários ou oficinas para formação e qualificação de agentes públicos e da sociedade civil, como foco no público prioritário do Programa Cultura Viva, visando sua participação qualificada em instâncias colegiadas e na formulação e acompanhamento da política cultural, promovendo intercâmbio, produzindo e difundindo documentos com diretrizes e ações prioritárias. - **(Alteração da Meta)**

*Realização de 36 seminários ou oficinas, em âmbito nacional, estadual e municipal, para formação, qualificação e capacitação da participação de agentes públicos e da sociedade civil em instâncias colegiadas e na formulação e acompanhamento da política cultural - **(Meta original. Meta migrada do Objetivo 0780)***

- Fomentar, valorizar e preservar a cultura e o patrimônio afro-brasileiro - **(Alteração da Meta)**

Fomentar, valorizar e preservar a cultura e o patrimônio afro-brasileiro através da execução de 250 projetos específicos - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0621)

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Centro-Oeste	30,00	unidade
Região Nordeste	60,00	unidade
Região Norte	40,00	unidade
Região Sudeste	80,00	unidade
Região Sul	40,00	unidade

- Fomento a 1,2 mil Projeto de Produção, Difusão e Circulação de Projetos, Atividades e Eventos Artísticos - **(Alteração da Meta)**

Fomento a 3,6 mil Projeto de Produção, Difusão e Circulação de Projetos, Atividades e Eventos Artísticos - (Meta original)

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Centro-Oeste	556,00	unidade
Região Nordeste	644,00	unidade
Região Norte	185,00	unidade
Região Sudeste	1.673,00	unidade
Região Sul	551,00	unidade

- Manter apoio e parceria com pelo menos 120 Pontões de Cultura, sendo pelo menos um em cada estado e no DF e pelo menos 15% em cada macro-região do país. - **(Nova Meta)**

- Promoção de 208 eventos de intercâmbio entre artistas, técnicos e agentes culturais - **(Alteração da Meta)**

Promoção de 521 Eventos de Intercâmbio entre Artistas, Técnicos e Agentes Culturais - (Meta original)

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Exterior	160,00	unidade
Região Centro-Oeste	29,00	unidade
Região Nordeste	65,00	unidade
Região Norte	15,00	unidade
Região Sudeste	201,00	unidade
Região Sul	51,00	unidade

- Promover o funcionamento contínuo das Redes de Pontos de Cultura em todos os estados e no Distrito Federal, ampliando o número de pontos fomentados alcançando a marca de 5 mil, em pelo menos 30% dos municípios - **(Nova Meta)**

- Qualificação de 10,5 mil artistas, técnicos e produtores de arte e cultura - **(Alteração da Meta)**

Capacitação de 16,8 mil artistas, técnicos e produtores de arte e cultura - (Meta original)

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Centro-Oeste	3.150,00	unidade
Região Nordeste	6.200,00	unidade
Região Norte	3.150,00	unidade
Região Sudeste	2.300,00	unidade
Região Sul	2.000,00	unidade

- Realizar 01 circuito nacional de feiras de livros implantado em parceria com o setor produtivo do livro - **(Alteração da Meta)**

Realizar 01 circuito nacional de feiras de livros implantado em parceria com o setor produtivo do livro - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0781)

- Realizar ações para o desenvolvimento sustentável de 300 comunidades remanescentes de quilombos, tradicionais e de terreiros - **(Nova Meta)**

Iniciativas

- 0358 - Aperfeiçoamento, regulamentação e monitoramento dos instrumentos de fomento à produção de bens e serviços culturais, propiciando a melhoria da gestão e acompanhamento do fomento à cultura por meio de patrocínio com incentivo fiscal, conforme Lei de Incentivo à Cultura lei nº 8.313/1991 - **(Excluída)**

- 033X - Criação de linhas de crédito específicas e adequação de linhas já existentes para micro e pequenos empreendimentos criativos, em parceria com instituições financeiras, de modo a promover a desconcentração regional de distribuição de recursos financeiros - **(Alteração da Iniciativa)**

  *Criação de linhas de crédito específicas e adequação de linhas já existentes para micro e pequenos empreendimentos criativos, em parceria com instituições financeiras, de modo a promover a desconcentração regional de distribuição de recursos financeiros - **(Título original. Iniciativa migrada do Objetivo 0781)***

- 035A - Estímulo e promoção do intercâmbio entre técnicos, artistas e agentes culturais - **(Excluída)**

- 034A - Incentivo à criação, formação, produção, difusão e intercâmbio cultural - **(Alteração da Iniciativa)**

  *Incentivo à criação, formação, produção, difusão e intercâmbio literário - **(Título original. Iniciativa migrada do Objetivo 0782)***

- 035B - Fomento à produção, difusão, intercâmbio, circulação de projetos, atividades e eventos artísticos, à fruição cultural e à formação de público, garantida a diversidade de linguagens, e expressões culturais; fortalecimento e qualificação de equipamentos, pontos, redes, circuitos e espaços culturais. - **(Alteração da Iniciativa)**

  *Fomento a produção, difusão, circulação de projetos, atividades e eventos artísticos de música, circo, dança, teatro, artes digitais e artes visuais, garantida a diversidade de linguagens; fomento à qualificação de ambientes, equipamentos e espaços utilizados para eventos e atividades; e fomento à fruição cultural e à formação de público - **(Título original)***

- 035C - Estímulo e promoção do intercâmbio entre técnicos, artistas e agentes culturais e incentivo à capacitação de artistas, técnicos, produtores, educadores e agentes multiplicadores da arte e da cultura. - **(Alteração da Iniciativa)**

  *Incentivo à capacitação de artistas, técnicos, produtores, educadores e agentes multiplicadores da arte e da cultura - **(Título original)***

- 035D - Programação e funcionamento dos espaços e ambientes culturais da União para ampliação do acesso às artes - **(Excluída)**

- 035E - Regulamentação, implementação e monitoramento de instrumento de incentivo fiscal ao consumo de bens e serviços culturais por meio do Programa de Estímulo ao Consumo Cultural do Trabalhador Brasileiro VALE-CULTURA - **(Excluída)**

- 035F - Regulamentação, implementação e monitoramento do Projeto de Lei nº 6722/2010, que institui o Programa Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura PROCULTURA - **(Excluída)**

- 034F - Promoção, formação e incentivo ao hábito e às práticas da leitura e da literatura, incentivo à criação, formação, produção, difusão e intercâmbio literário - **(Alteração da Iniciativa)**

  *Promoção, formação e incentivo ao hábito e às práticas da leitura e da literatura. Fomento à realização de eventos na área do Livro, da Leitura e da Literatura - **(Título original. Iniciativa migrada do Objetivo 0782)***

- 04DQ - Fomento a projetos de cultura urbana e cidade criativa, com ênfase nas áreas de arquitetura, design e moda - **(Excluída)**

OBJETIVO: 0621 - Promover, preservar e difundir o patrimônio e as expressões culturais afro-brasileiras. - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Ministério da Cultura

OBJETIVO: 0787 - Implantar, ampliar, modernizar, recuperar, manter, gerir e articular a gestão e o uso de espaços e ambientes destinados a atividades artísticas, culturais, esportivas e de lazer - **(Alteração do Enunciado)**

*Implantar, ampliar, modernizar, recuperar e articular a gestão e o uso de espaços destinados a atividades culturais, esportivas e de lazer, com ênfase em áreas de alta vulnerabilidade social das cidades brasileiras. - **(Enunciado original)***

Órgão Responsável: Ministério da Cultura

Metas 2012-2015

- Acesso de 1,2 milhão de visitantes aos Espaços Culturais da União - **(Alteração da Meta)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Centro-Oeste	400.000,00	unidade
Região Sudeste	800.000,00	unidade

*Acesso de 1,2 milhão de visitantes aos Espaços Culturais da União - **(Meta original. Meta migrada do Objetivo 0786)***

Regionalização da Meta	*Total*	*Unidade*
Região Centro-Oeste	*400.000,00*	*unidade*
Região Sudeste	*800.000,00*	*unidade*

- Digitalizar e disponibilizar 4.000 títulos da produção audiovisual nacional, por meio do projeto Programadora Brasil - **(Nova Meta)**

- Implantar e induzir a gestão de 240 Espaços Mais Cultura - **(Excluída)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Nacional	240,00	unidade

- Implantar e induzir a gestão de 360 Centros de Artes e Esportes Unificados - CEU - **(Alteração da Meta)**

Implantar e induzir a gestão de 1000 Praças dos Esportes e da Cultura em municípios caracterizados pela baixa presença de equipamentos e pela alta vulnerabilidade social - (Meta original)

Regionalização da Meta	*Total*	*Unidade*
Nacional	*1.000,00*	*unidade*

- Implantar e/ou modernizar 60 unidades museais. - **(Alteração da Meta)**

Modernizar 100 unidades museológicas - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0784)

- Modernizar ou implantar 241 bibliotecas públicas - **(Alteração da Meta)**

Modernizar ou implantar 241 bibliotecas públicas - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0782)

Iniciativas

- 035G - Implantação, ampliação, modernização, recuperação e articulação da gestão e do uso de espaços destinados a atividades culturais - **(Alteração da Iniciativa)**

Implantação e indução da gestão e do uso das Praças dos Esportes e da Cultura em localidades caracterizadas pela baixa presença de equipamentos públicos e pela alta vulnerabilidade social - (Título original)

- 034N - Apoio e execução de projetos de modernização e instalação de museus, incluindo os dedicados à memória comunitária - **(Alteração da Iniciativa)**

Apoio e execução de projetos de modernização e instalação de museus, incluindo os dedicados à memória comunitária - (Título original. Iniciativa migrada do Objetivo 0784)

- 035H - Programação e funcionamento dos espaços e ambientes artístico-culturais da União - **(Alteração da Iniciativa)**

Promoção do acesso, ampliação, modernização, implantação e indução da gestão e do uso dos Equipamentos e Espaços Mais Cultura e de outros equipamentos e espaços com acesso público para a prática cultural - (Título original)

- 04G5 - Implantação do Prédio II da Fundação Biblioteca Nacional - **(Nova Iniciativa)**

OBJETIVO: 0788 - Produzir fomentar e difundir pesquisas e conhecimento constitutivo da cultura brasileira - **(Alteração do Enunciado)**

Produzir e difundir pesquisas e conhecimento constitutivo da cultura brasileira e desenvolver política nacional de integração entre cultura e educação. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério da Cultura

Metas 2012-2015

- 5 elos da cadeia produtiva do audiovisual - formação, produção, distribuição, exibição e preservação - mapeados e com dados sistematizados - **(Alteração da Meta)**

5 elos da cadeia produtiva do audiovisual - formação, produção, distribuição, exibição e preservação - mapeados e com dados sistematizados - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0785)

- Apoio a formação de 12.000 agentes de leitura - **(Alteração da Meta)**

Apoio a formação de 12.000 agentes de leitura - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0782)

- Atender 150 grupos, comunidades ou coletivos com projetos de formação e práticas de comunicação - **(Nova Meta)**

- Atender 3.000 professores de Arte de escolas públicas, em parceria com o MEC, por programa de aperfeiçoamento - **(Nova Meta)**

- Atender 5.000 escolas pelo Programa Mais Cultura nas Escolas, em parceria com o MEC - **(Alteração da Meta)**

Implementar o Programa Mais Cultura nas escolas - (Meta original)

- Formar e qualificar 30.000 pessoas em gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura - **(Nova Meta)**

- Implementar 27 birôs de serviços para suporte, assessoria e consultoria de empreendedores e empreendimentos criativos - **(Alteração da Meta)**

Implementar 60 birôs de serviços para suporte, assessoria e consultoria de empreendedores e empreendimentos criativos - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0781)

- Implementar 30 incubadoras de empreendimentos criativos - **(Alteração da Meta)**

Implementar 30 incubadoras de empreendimentos criativos - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0781)

- Institucionalizar 30 arranjos produtivos locais criativos distribuídos nas 5 regiões do país - **(Alteração da Meta)**

Mapear e institucionalizar 30 polos criativos, distribuídos nas cinco regiões do país - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0781)

- Ofertar 60.000 vagas em cursos técnicos e profissionalizantes no campo da arte e cultura, em parceria com o MEC, por meio do PRONATEC - **(Nova Meta)**

- Ofertar 8.300 vagas para capacitação de agentes culturais em elaboração e gestão de projetos culturais - **(Nova Meta)**

- Produzir e difundir 316 estudos, pesquisas e eventos sobre a cultura no Brasil - **(Alteração da Meta)**

Produzir e difundir 316 estudos, pesquisas e eventos sobre a cultura no Brasil - (Meta original)

Regionalização da Meta	*Total*	*Unidade*
Nacional	*316,00*	*unidade*

- Qualificar 20.000 profissionais criativos - **(Alteração da Meta)**

Qualificar 60.000 profissionais criativos - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0781)

- Realizar 10 atividades de formação, capacitação e qualificação do setor audiovisual, de acordo com os potenciais macrorregionais, com 2.000 pessoas capacitadas - **(Alteração da Meta)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Centro-Oeste	2,00	unidade
Região Nordeste	2,00	unidade
Região Norte	2,00	unidade
Região Sudeste	2,00	unidade
Região Sul	2,00	unidade

Realizar 10 atividades de formação, capacitação e qualificação do setor audiovisual, de acordo com os potenciais macrorregionais - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0785)

Regionalização da Meta	*Total*	*Unidade*
Região Centro-Oeste	*2,00*	*unidade*
Região Nordeste	*2,00*	*unidade*
Região Norte	*2,00*	*unidade*
Região Sudeste	*2,00*	*unidade*
Região Sul	*2,00*	*unidade*

- Realizar 10 pesquisas, estudos e levantamentos sobre a cultura e o patrimônio afro-brasileiro de forma a subsidiar políticas públicas de inserção da comunidade negra no sistema político, social e econômico - **(Alteração da Meta)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Centro-Oeste	1,00	unidade
Região Nordeste	3,00	unidade
Região Norte	1,00	unidade
Região Sudeste	3,00	unidade
Região Sul	2,00	unidade

Realizar 10 pesquisas, estudos e levantamentos sobre a cultura e o patrimônio afro-brasileiro de forma a subsidiar políticas públicas de inserção da comunidade negra no sistema político, social e econômico - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0621)

Regionalização da Meta	*Total*	*Unidade*
Região Centro-Oeste	*1,00*	*unidade*
Região Nordeste	*3,00*	*unidade*
Região Norte	*1,00*	*unidade*
Região Sudeste	*3,00*	*unidade*

Regionalização da Meta	*Total*	*Unidade*
Região Sul	*2,00*	*unidade*

- Realizar 300 oficinas de capacitação no setor museal - **(Alteração da Meta)**

  Realização de 800 oficinas de capacitação no setor museal, com 24.000 pessoas capacitadas - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0784)

- Realizar o registro de 160.000 obras intelectuais - **(Alteração da Meta)**

  Realizar o registro de 160.000 obras intelectuais - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0781)

- Viabilizar a participação de 5.158 artistas, estudantes, técnicos e agentes culturais em atividades com aderência ao Plano de Trabalho Anual do FNC - **(Nova Meta)**

Iniciativas

- 035I - Cooperação institucional em pesquisas, cursos e em eventos científicos e culturais, em âmbito nacional e internacional - **(Excluída)**
- 035K - Fomento e produção de estudos e pesquisas no campo da cultura - **(Excluída)**
- 035M - Produção, fomento e difusão de conhecimento científico e cultural - **(Alteração da Iniciativa)**

  Produção e difusão de conhecimento científico e cultural - (Título original)

PROGRAMA: 2028 - Defesa Agropecuária

OBJETIVO: 0367 - Modernizar os Laboratórios Nacionais Agropecuários e Qualificar a Oferta de Serviços da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários, com vistas a aprimorar o atendimento às demandas de Defesa Agropecuária. - **(Alteração do Enunciado)**

Ampliar e qualificar a oferta de serviços laboratoriais para atender a demanda na área da defesa agropecuária. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

OBJETIVO: 0620 - Estruturar os serviços em sanidade e rastreabilidade pesqueira e aquícola para garantir a sustentabilidade e a qualidade dos recursos pesqueiros - **(Alteração do Enunciado)**

Estruturar os serviços em sanidade pesqueira e aquícola para garantir a sustentabilidade e a qualidade dos recursos pesqueiros. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério da Pesca e Aquicultura

PROGRAMA: 2038 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

OBJETIVO: 0956 - Garantir segura base jurídica na formulação, implementação e defesa das Políticas Públicas, por meio da atuação jurídica consultiva e contenciosa, na representação do Estado Brasileiro em benefício da sociedade. - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Advocacia-Geral da União

PROGRAMA: 2055 - Desenvolvimento Produtivo

OBJETIVO: 0757 - Modernizar, renovar e ampliar a frota mercante brasileira e o parque nacional de estaleiros de modo a atender à navegação de longo curso, de cabotagem e navegação interior.

Órgão Responsável: Ministério dos Transportes

Metas 2012-2015

- Fomentar a construção de 12 estaleiros com recursos do FMM - **(Alteração da Meta)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Vetor Logístico Amazônico	1,00	unidade
Vetor Logístico Centro-Sudeste	2,00	unidade
Vetor Logístico Leste	4,00	unidade
Vetor Logístico Nordeste Setentrional	2,00	unidade
Vetor Logístico Sul	3,00	unidade

Fomentar a construção de 9 estaleiros com recursos do FMM - (Meta original)

Regionalização da Meta	*Total*	*Unidade*
Vetor Logístico Amazônico	*1,00*	*unidade*
Vetor Logístico Centro-Sudeste	*1,00*	*unidade*
Vetor Logístico Leste	*4,00*	*unidade*
Vetor Logístico Nordeste Setentrional	*1,00*	*unidade*
Vetor Logístico Sul	*2,00*	*unidade*

- Fomentar a contratação de 24,5 bilhões em projetos de embarcações com recursos do Fundo da Marinha Mercante (FMM) - **(Alteração da Meta)**

Fomentar a contratação de 14 bilhões em projetos de embarcações com recursos do Fundo da Marinha Mercante (FMM) - (Meta original)

OBJETIVO: 0847 - Promover a competitividade, a agregação de valor e o adensamento da indústria, por meio da avaliação, aprimoramento, reformulação e expansão dos mecanismos existentes.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Metas 2012-2015

- Apoiar 80 Arranjos Produtivos Locais no país - **(Alteração da Meta)**

Apoiar 80 Arranjos Produtivos Locais no país - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0857)

Iniciativas

- 04F6 - Fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais e das Cadeias Produtivas - **(Nova Iniciativa)**

OBJETIVO: 0849 - Atrair projetos e centros de P&D de empresas estrangeiras, por meio de medidas fiscais, regulatórias e creditícias.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Metas 2012-2015

- Atrair 40 centros de P&D - **(Alteração da Meta)**

Atrair 100 projetos e centros de P&D - (Meta original)

OBJETIVO: 0850 - Expandir, diversificar e aperfeiçoar os mecanismos de incentivo à inovação, buscando maior adequação às necessidades, capacitações e potencialidades das empresas.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Metas 2012-2015

- Disponibilizar bolsas para 100 Gestores seniores em Inovação, Design e Sustentabilidade (GIDS) em Arranjos Produtivos Locais (APLs) - **(Excluída)**

- Fomentar a especialização de 20 Centros de Inovação, Design e Sustentabilidade (CIDS) - **(Excluída)**

OBJETIVO: 0856 - Ampliar a capacidade da indústria petroquímica nacional e promover a substituição competitiva das importações de produtos da indústria química, por meio do incremento da participação patrimonial e da concessão de incentivos fiscais e creditícios, contribuindo ainda para a desconcentração espacial da produção.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Metas 2012-2015

- Aumentar a oferta de Ácido tereftálico (PTA) em 700 mil toneladas/ano - **(Alteração da Meta)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Nordeste	700.000,00	Tonelada

Aumentar a oferta de Ácido tereftálico (PTA) em 700 mil toneladas/ano - (Meta original)

Regionalização da Meta	*Total*	*Unidade*
Amazônia Legal	*700.000,00*	*Tonelada*

OBJETIVO: 0857 - Fortalecer os empreendimentos organizados em Arranjos Produtivos Locais (APLs), por meio de apoio a melhoria de processos e produtos e as iniciativas coletivas, com vistas ao aumento da competitividade e à desconcentração da produção no país. - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

OBJETIVO: 0859 - Fomentar a competitividade, a inovação e a harmonização das relações de consumo por meio da metrologia, avaliação da conformidade, normalização e regulamentação técnica.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Iniciativas

- 04F5 - Consolidação e desenvolvimento da infra estrutura física de comunicação e colaboração de ensino, pesquisa e inovação - **(Nova Iniciativa)**

OBJETIVO: 0881 - Conceder direitos de propriedade intelectual com qualidade, rapidez e segurança jurídica, aliada à disseminação da cultura da propriedade intelectual, à integração com o sistema internacional de propriedade intelectual e ao fortalecimento do comércio de tecnologia.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Metas 2012-2015

- Reduzir de 25 meses para 9 meses o prazo de exame de novos pedidos de registro de marca - **(Excluída)**
- Reduzir de 50 para 9 meses a estimativa de tempo médio para análise dos pedidos de registro de marca pendentes de primeiro exame - **(Nova Meta)**
- Reduzir de 81 meses para 57 meses o prazo médio de decisões finais em pedidos de patentes no ano de apuração, a partir da data de entrada do pedido no INPI. - **(Alteração da Meta)**

Reduzir de 5,3 anos para 2,5 anos o prazo médio de concessão de patente contado a partir do pedido de exame - (Meta original)

PROGRAMA: 2029 - Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

OBJETIVO: 0789 - Formular e implementar os marcos legais das Políticas Nacionais de Desenvolvimento Regional e de Ordenamento Territorial , contribuindo para a redução das desigualdades regionais e a ocupação racional do território.

Órgão Responsável: Ministério da Integração Nacional

Metas 2012-2015

- Criar 27 comitês estaduais de desenvolvimento regional que promovam o fortalecimento da governança da Política de Desenvolvimento Regional – PNDR - **(Alteração da Meta)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Centro-Oeste	4,00	unidade
Região Nordeste	9,00	unidade
Região Norte	7,00	unidade
Região Sudeste	4,00	unidade
Região Sul	3,00	unidade

Criar 23 fóruns temáticos regionais que promovam o fortalecimento da governança do processo de desenvolvimento regional - (Meta original)

Regionalização da Meta	*Total*	*Unidade*
Região Centro-Oeste	*1,00*	*unidade*
Região Nordeste	*6,00*	*unidade*
Região Norte	*5,00*	*unidade*
Região Sudeste	*2,00*	*unidade*
Região Sul	*3,00*	*unidade*

OBJETIVO: 0790 - Criar e aperfeiçoar instrumentos econômicos e financeiros com vistas à promoção do desenvolvimento regional sustentável.

Órgão Responsável: Ministério da Integração Nacional

Metas 2012-2015

- Aplicar 100% dos recursos programados no exercício. - **(Alteração da Meta)**

Avaliar semestralmente o desempenho das aplicações dos Fundos Constitucionais de Financiamento - (Meta original)

- Avaliar anualmente o desempenho do FINAM e FINOR - **(Excluída)**

- Avaliar anualmente o desempenho dos incentivos fiscais na Amazônia e Nordeste - **(Excluída)**

- Comprometer 100% das disponibilidades dos recursos programados no exercício em projetos de interesse do desenvolvimento regional. - **(Alteração da Meta)**

Avaliar anualmente o desempenho dos Fundos de Desenvolvimento Regional - (Meta original)

OBJETIVO: 0840 - Implementação de infraestrutura logística voltada para inclusão na cadeia produtiva.

Órgão Responsável: Ministério da Integração Nacional

Iniciativas

- 04AQ - Estruturação da Rota Produtiva do Vale do São Francisco - **(Excluída)**

- 04B9 - Construção de Ponte Sobre o Rio Tocantins em Porto Nacional - To - **(Excluída)**

OBJETIVO: 1004 - Promover mecanismos que estimulem o Desenvolvimento Econômico Regional Sustentável na Amazônia Ocidental mediante a geração, atração e consolidação de investimentos apoiados em educação, inovação, ciência, tecnologia, implantação de projetos de desenvolvimento econômico e a promoção das potencialidades e vocações regionais. - **(Novo Objetivo)**

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Metas 2012-2015

- Apoiar a estruturação de até 5 (cinco) cadeias produtivas nos Estados que compõem a área de atuação da SUFRAMA - **(Nova Meta)**

- Apoiar projetos de pesquisas e empresas na área de biotecnologia - **(Nova Meta)**

- Contribuir para ampliar em 6% o número de empresas instaladas nas Áreas de Livre Comércio sob a administração da SUFRAMA - **(Nova Meta)**

- Incentivar a implantação de 60 novas empresas (industriais e de serviços) no Polo Industrial de Manaus, em especial empresas que utilizem produtos regionais como insumos de produção. - **(Nova Meta)**

Iniciativas

- 04FN - Promoção Comercial do Modelo Zona Franca de Manaus e Divulgação das potencialidades regionais. - **(Nova Iniciativa)**

- 04FO - Implantação do Escritório do Exportador com a finalidade de atuar como centro de difusão da cultura exportadora e de orientação de empresários, gestores públicos e agentes de comércio exterior na área de jurisdição da Superintendência da Zona Franca de Manaus. - **(Nova Iniciativa)**

- 04FP - Apoio ao desenvolvimento industrial e tecnológico e a estruturação de cadeias produtivas de produtos desenvolvidos a partir da utilização da biodiversidade amazônica. - **(Nova Iniciativa)**

PROGRAMA: 2036 - Florestas, Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios

OBJETIVO: 0229 - Promover a recuperação de áreas degradadas, com ênfase nas áreas de preservação permanente e de reserva legal, por meio de pesquisa e instrumentos de adequação e regularização ambiental de imóveis rurais.

Órgão Responsável: Ministério do Meio Ambiente

Metas 2012-2015

- Implantar o Cadastro Ambiental de Imóveis Rurais no Brasil - CAR - **(Nova Meta)**

- Implantar o Sistema de Cadastramento Ambiental de Imóveis Rurais no Brasil - SICAR - **(Nova Meta)**

PROGRAMA: 2037 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

OBJETIVO: 0370 - Ampliar o acesso das famílias e indivíduos em situação de riscos sociais e violação de direitos aos serviços de acompanhamento e atendimento especializados; assegurar o funcionamento e expandir a rede de proteção social especial; qualificar os serviços ofertados e induzir a estruturação da rede de unidades de prestação de serviços de média e alta complexidade, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Metas 2012-2015

- Construção e remodelação de centros de referencia para pessoas com deficiência - **(Excluída)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Sudeste	50,00	unidade

PROGRAMA: 2039 - Gestão da Política Econômica e Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional

OBJETIVO: 0887 - Assegurar a solidez dos fundamentos da economia brasileira, por meio da formulação, execução e supervisão de medidas de política econômica nas áreas fiscal, monetária, cambial e de crédito; de um Sistema Financeiro Nacional estável e eficiente, e da administração do endividamento público e dos haveres financeiros e mobiliários da União.

Órgão Responsável: Ministério da Fazenda

Iniciativas

- 03MM - Aperfeiçoamento e gestão do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, com o objetivo de garantir o provimento das informações necessárias à execução das atividades no âmbito dos Sistemas Estruturadores de Contabilidade Federal, Programação Financeira e Orçamento Federal, inclusive com a adequação técnico-normativa referente à execução orçamentária e financeira. - **(Alteração da Iniciativa)**

Aperfeiçoamento e gestão do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI - (Título original)

- 03MO - Promover a comunicação e o acesso a informações de interesse da sociedade em geral sobre os assuntos de política monetária, educação financeira e estabilidade do Sistema Financeiro Nacional - **(Alteração da Iniciativa)**

*Aprimorar os processos de orientação e atendimento à sociedade em geral - **(Título original)***

OBJETIVO: 0889 - Propor e/ou aperfeiçoar medidas regulatórias voltadas às atividades econômicas e ao mercado de captação de poupança popular. - **(Alteração do Enunciado)**

Propor e/ou aperfeiçoar medidas regulatórias voltadas às atividades econômicas, ao controle das estruturas de mercado e ao mercado de captação de poupança popular, com a finalidade de promover a livre concorrência e estimular o crescimento econômico sustentado. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério da Fazenda

Metas 2012-2015

- Instruir e analisar 2.600 atos de concentração e processos administrativos - **(Excluída)**

Iniciativas

- 03NR - Instrução e análise de atos de concentração e processos administrativos - **(Excluída)**

OBJETIVO: 0895 - Desenvolver os mercados de Seguros, Resseguros, Previdência Complementar Aberta e Capitalização, protegendo os direitos dos consumidores, por meio de regulamentação clara e eficaz, de ações de supervisão e de atendimento e orientação à sociedade.

Órgão Responsável: Ministério da Fazenda

Iniciativas

- 03OM - Fomentar os mercados de seguros, resseguros, capitalização e previdência complementar aberta, por meio de regulamentação - **(Alteração da Iniciativa)**

*Assegurar o crescimento e o desenvolvimento dos mercados de seguros, resseguros, capitalização e previdência complementar aberta, buscando a sua credibilidade, por meio de regulamentação clara e eficaz e de ações de supervisão com foco na prevenção de riscos - **(Título original)***

- 04FM - Supervisionar os mercados de seguros, resseguros, capitalização e previdência complementar aberta, com foco na prevenção de riscos e na manutenção da solvência das entidades - **(Nova Iniciativa)**

OBJETIVO: 0897 - Promover o desenvolvimento dos profissionais da área fazendária - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Ministério da Fazenda

PROGRAMA: 2042 - Inovações para a Agropecuária

OBJETIVO: 0969 - Fomentar a inovação na agropecuária, com ênfase na disseminação da cultura de propriedade intelectual e no desenvolvimento da biotecnologia, da agricultura de precisão, da proteção de cultivares, da indicação geográfica e marcas coletivas, visando às necessidades do pequeno e médio produtor e à competitividade e agregação de valor aos processos, produtos, sistemas e serviços agropecuários.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas 2012-2015

- Capacitar 3.000 técnicos do setor em temas de inovação no âmbito do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária - SNPA - **(Excluída)**

PROGRAMA: 2043 - Integração Sul-Americana

OBJETIVO: 0941 - Promover o aperfeiçoamento do MERCOSUL, com vistas à consolidação da União Aduaneira, à integração de cadeias produtivas, à redução das assimetrias

regionais e à coordenação de políticas econômico-comerciais. - **(Alteração do Enunciado)**

Promover o aperfeiçoamento da União Aduaneira do MERCOSUL, com vistas ao estabelecimento do livre comércio intrazona, à consolidação da Tarifa Externa Comum e à coordenação de políticas econômico-comerciais. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério das Relações Exteriores

OBJETIVO: 1006 - Promover a ampliação do MERCOSUL, por meio da incorporação de novos Estados Partes e Associados. - **(Novo Objetivo)**

Órgão Responsável: Ministério das Relações Exteriores

Metas 2012-2015

- Executar os compromissos previstos no Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela no MERCOSUL. - **(Nova Meta)**
- Executar os compromissos previstos no Protocolo de Adesão do Estado Plurinacional da Bolívia ao Mercosul. - **(Nova Meta)**

Iniciativas

- 04GZ - Execução dos compromissos previstos nos Protocolos de Adesão ao MERCOSUL de Bolívia e Venezuela. - **(Nova Iniciativa)**

PROGRAMA: 2046 - Mar, Zona Costeira e Antártida

OBJETIVO: 0560 - Desenvolver ações que promovam o conhecimento e o uso sustentável dos recursos do mar, em águas nacionais e internacionais.

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

Metas 2012-2015

- Ampliar para 40 o número de projetos de pesquisa multidisciplinares sobre o potencial biotecnológico da biodiversidade marinha - **(Alteração da Meta)**

Ampliar para 40 o número de projetos integrados no âmbito das cinco redes de pesquisas multidisciplinares existentes sobre o potencial biotecnológico da biodiversidade marinha - (Meta original)

OBJETIVO: 0564 - Garantir a presença na região antártica, desenvolvendo pesquisa científica diversificada de qualidade, com a preservação do meio ambiente, a fim de assegurar a permanência do Brasil como membro consultivo do Tratado da Antártida.

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

Metas 2012-2015

- Alcançar o número de 100 trabalhos científicos sobre a região Antártica desenvolvidos no âmbito do Programa Antártico Brasileiro publicados em periódicos e revistas nacionais ou internacionais indexadas, no período 2012-2015 - **(Alteração da Meta)**

Alcançar o número de 50 trabalhos científicos sobre a região Antártica desenvolvidos no âmbito do Programa Antártico Brasileiro publicados em periódicos e revistas internacionais indexados e de alto índice de impacto no período 2012-2015. - (Meta original)

OBJETIVO: 0997 - Definir diretrizes básicas de Ciência, Tecnologia e Inovação para os Oceanos e implantar infraestrutura operacional e administrativa para promover o conhecimento científico sobre Oceanos e Clima.

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Metas 2012-2015

- Instalar e implementar o Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e Hidroviárias até 2014 - **(Alteração da Meta)**

Instalar e implementar o Instituto Nacional de Pesquisas sobre os Oceanos até 2014 - (Meta original)

Iniciativas

- 0488 - Criação e implementação do Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e Hidroviárias (INPOH) como instrumento para a execução e fomento de uma Política em Ciência, Tecnologia e Inovação para os Oceanos e apoio à projetos de grande envergadura, objetivando o desenvolvimento de pesquisa científica nas Ciências do Mar - **(Alteração da Iniciativa)**

Criação e implementação do Instituto Nacional de Pesquisas sobre os Oceanos (INPO) como instrumento para a execução e fomento de uma Política em Ciência, Tecnologia e Inovação para os Oceanos e apoio à projetos de grande envergadura, objetivando o desenvolvimento de pesquisa científica nas Ciências do Mar - (Título original)

PROGRAMA: 2047 - Micro e Pequenas Empresas

OBJETIVO: 0837 - Promover a capacitação, a inovação, o acesso ao crédito, a inserção comercial, o encadeamento produtivo e o fomento às relações cooperativas e associativas para micro e pequenas empresas, de forma a estimular seu crescimento e competitividade, potencializando sua participação nos processos de geração de emprego e renda.

Órgão Responsável: Secretaria da Micro e Pequena Empresa

Iniciativas

- 04ET - Implantação de política nacional de estímulo e promoção do empreendedorismo e do ambiente de negócios - **(Nova Iniciativa)**

PROGRAMA: 2049 - Moradia Digna

OBJETIVO: 0756 - Contribuir para a elevação de qualidade da inserção urbana dos empreendimentos habitacionais, assim como, para a inserção socioeconômica das famílias beneficiadas por programas habitacionais e para a sustentabilidade social dos empreendimentos e articulação com as demais políticas públicas. - **(Alteração do Enunciado)**

Promover a qualidade da inserção urbana dos empreendimentos habitacionais, assim como, contribuir para a inserção socioeconômica das famílias beneficiadas por programas habitacionais. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério das Cidades

PROGRAMA: 2050 - Mudanças Climáticas

OBJETIVO: 0698 - Desenvolver e implementar instrumentos de mitigação e adaptação às mudanças climáticas considerando o desenvolvimento sustentável e a diversidade regional, de acordo com as diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima. - **(Alteração do Enunciado)**

Desenvolver e implementar instrumentos de mitigação e adaptação às mudanças climáticas considerando o desenvolvimento sustentável e a diversidade regional. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério do Meio Ambiente

Metas 2012-2015

- Atualizar o Plano Nacional Sobre Mudança do Clima e acompanhar a execução dos Planos Setoriais (Art. 6º e 11 da Lei nº 12.187, de 2009) - **(Alteração da Meta)**

Atualizar o Plano Nacional Sobre Mudança do Clima - (Meta original)

PROGRAMA: 2052 - Pesca e Aquicultura

OBJETIVO: 0567 - Promover a produção aquícola e pesqueira de forma sustentável com foco no potencial brasileiro e nos recursos subexplotados e inexplotados - **(Alteração do Enunciado)**

Aumentar a produção de organismos aquáticos de forma sustentável, através da implantação de parques aquícolas, da regularização fundiária e ambiental, da realização de pesquisas e assistência técnica e da modernização de infraestruturas produtivas, com foco no potencial aquícola brasileiro e nos recursos subexplotados e inexplotados. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério da Pesca e Aquicultura

OBJETIVO: 0572 - Implementar infraestruturas integrantes da cadeia produtiva aquícola e pesqueira para promover a produção, a agregação de valor e a qualidade dos produtos aquícolas e pesqueiros nacionais - **(Alteração do Enunciado)**

Implementar infraestruturas de recepção, distribuição e comercialização do pescado, para promover a agregação de valor e a qualidade dos produtos aquícolas e pesqueiros nacionais. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério da Pesca e Aquicultura

OBJETIVO: 0576 - Promover a inclusão social, o acesso à cidadania, à educação e à qualificação profissional com vistas à melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores e trabalhadoras da pesca e aquicultura - **(Alteração do Enunciado)**

Promover a inclusão social, o acesso à cidadania e qualificação profissional com vistas à melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores e trabalhadoras da pesca e aquicultura. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério da Pesca e Aquicultura

OBJETIVO: 0970 - Ampliar a inserção do pescado brasileiro no mercado nacional e internacional, promovendo o consumo e a comercialização de pescado. - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Ministério da Pesca e Aquicultura

PROGRAMA: 2054 - Planejamento Urbano

OBJETIVO: 1003 - Promover a acessibilidade universal em áreas urbanas e edificações, eliminando barreiras arquitetônicas e urbanísticas, como forma de garantir o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência. - **(Novo Objetivo)**

Órgão Responsável: Ministério das Cidades

Metas 2012-2015

- Apoiar a implantação de 8000 km de calçadas acessíveis em municípios com mais de 20.000 habitantes visando à remoção de barreiras urbanísticas e arquitetônicas e a garantia da acessibilidade universal para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência. - **(Nova Meta)**

Iniciativas

- 04FB - Apoiar a promoção da acessibilidade universal em áreas urbanas e edificações - **(Nova Iniciativa)**

PROGRAMA: 2056 - Política Espacial

OBJETIVO: 0702 - Realizar missões espaciais para observação da Terra, meteorologia, telecomunicações e missões científicas que contribuam para a solução de problemas nacionais, o desenvolvimento de tecnologia, a capacitação industrial e o avanço do conhecimento científico.

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Metas 2012-2015

- Concluir 50% de execução do projeto de ampliação do Laboratório de Integração e Teste (LIT) que o capacitará a realizar testes em satélites geoestacionários - **(Alteração da Meta)**

Tornar o Laboratório de Integração e Testes (LIT) capaz de realizar testes de satélites geoestacionários - (Meta original)

- Concluir estudo de viabilidade do satélite de meteorologia, com participação da indústria nacional - **(Nova Meta)**

- Concluir estudo de viabilidade do satélite radar, com participação da indústria nacional - **(Alteração da Meta)**

Contratar o desenvolvimento, pela indústria nacional, de um satélite radar - (Meta original)

- Concluir o desenvolvimento dos Satélites CBERS-3 e CBERS-4 e realizar os lançamentos - **(Nova Meta)**

- Concluir o desenvolvimento e realizar o lançamento do Satélite Amazônia-1 - **(Nova Meta)**

- Lançar quatro satélites - **(Excluída)**

Iniciativas

- 02NJ - Desenvolvimento do Sistema Geoestacionário Brasileiro - **(Excluída)**

- 02NC - Desenvolvimento de instrumentação científica, pesquisa básica e tecnologia para clima espacial e ciências espaciais - **(Excluída)**

OBJETIVO: 0397 - Desenvolver veículos lançadores nacionais e respectiva infraestrutura de lançamentos no país, com incremento da participação industrial, garantindo a autonomia nacional para o acesso ao espaço.

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Metas 2012-2015

- Certificar o foguete ucraniano Cyclone-4 até 2012 - **(Excluída)**

- Obter a licença ambiental de operação (LO) para o Centro de Lançamento de Alcântara (CLA) até 2014 - **(Alteração da Meta)**

Certificar o Centro de Lançamento de Alcântara (CLA) e o Sítio do Cyclone-4 para Operação até 2012 - (Meta original)

- Tornar a Usina de Propelentes Cel. Abner capaz de atender às necessidades de preenchimento dos motores do veículo lançador VLM-1 - **(Alteração da Meta)**

Tornar a Usina de Propelentes Cel. Abner capaz de atender às necessidades de suprimento de propelentes sólidos do veículo lançador VLM-1 - (Meta original)

- Veículo XVT-01 (VSISNAV) pronto até o final de 2013 para lançamento tecnológico em 2014 - **(Alteração da Meta)**

Voo tecnológico XVT-01 (VSISNAV) realizado até 2012 - (Meta original)

- Veículo XVT-02 pronto até o final de 2015 para lançamento em 2016 - **(Alteração da Meta)**

Voo tecnológico XVT-02 realizado até 2013 - (Meta original)

- Voo de qualificação do VLS-01 V04 realizado até 2013 - **(Excluída)**

OBJETIVO: 0555 - Ampliar o domínio das tecnologias críticas para garantir autonomia no desenvolvimento das atividades espaciais. - **(Alteração do Enunciado)**

Desenvolver e ampliar o conhecimento das tecnologias críticas para garantir o uso autônomo das aplicações espaciais. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Metas 2012-2015

- Catalisador de hidrazina qualificado para voo - **(Alteração da Meta)**

Catalisador de hidrazina qualificado em voo do satélite Amazonia-1 - (Meta original)

- Completar o desenvolvimento do Banco de Controle para lançar o satélite de reentrada atmosférica (SARA) suborbital em 2013 - **(Alteração da Meta)**

Lançar o satélite de reentrada atmosférica (SARA suborbital - Fase de desenvolvimento) - (Meta original)

- Completar o projeto e a fabricação dos componentes do modelo de desenvolvimento do motor foguete a propelente líquido L75 - **(Alteração da Meta)**

Desenvolver modelo de engenharia do motor a propelente líquido de 75kN de empuxo (Motor L75) - (Meta original)

- Concluir estudo de viabilidade para o desenvolvimento de estágio líquido do VLS-Alfa - **(Alteração da Meta)**

Iniciar o desenvolvimento de estágio líquido do VLS-Alfa - (Meta original)

- Desenvolver plataformas e subsistemas de microssatélites e realizar um lançamento até 2015 (ITASAT) - **(Alteração da Meta)**

Lançar dois microssatélites - (Meta original)

- Desenvolver plataformas e subsistemas de picossatélites e realizar dois lançamentos até 2015 - **(Alteração da Meta)**

Lançar quatro picossatélites - (Meta original)

- Dissipadores de calor para uso espacial à base de fios de alta condutividade revestidos de diamante (CVD) qualificados - **(Excluída)**

- Microgiroscópio de silício para uso espacial operacional e caracterizado - **(Alteração da Meta)**

Microgiroscópio de silício para uso espacial operacional e caracterizado até 2014 - (Meta original)

Iniciativas

- 024U - Realizar e fomentar pesquisas científicas para a produção de conhecimento para uso em aplicações espaciais - **(Alteração da Iniciativa)**

Realizar e fomentar pesquisas para o desenvolvimento e aplicação das tecnologias de caráter estratégico para os sistemas espaciais de interesse nacional - (Título original)

- 024Q - Desenvolver tecnologias críticas requeridas por sistemas espaciais, particularmente as voltadas para satélites, cargas úteis, veículos lançadores e sistemas de solo - **(Alteração da Iniciativa)**

Desenvolvimento e utilização de plataformas orbitais e suborbitais de baixo custo para provas de conceito tecnológicos e experimentos científicos - (Título original)

OBJETIVO: 0398 - Promover a inserção do país no mercado mundial de lançamentos comerciais de satélites, por meio da empresa binacional Alcântara Cyclone Space (ACS).

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Metas 2012-2015

- Certificar o foguete Cyclone-4 e realizar voo de qualificação até 2014 - **(Alteração da Meta)**

Realizar vôo de qualificação do foguete Cyclone-4 até 2013 - (Meta original)

- Implantar a infraestrutura geral e específica para o sítio do Cyclone-4 até 2014 (infraestrutura básica e urbanização, infraestrutura de redes e sistemas, interfaces com o CLA, Posto de Comando e prédio de armazenamento temporário de propelente) - **(Alteração da Meta)**

Infraestrutura básica e urbanização do sítio implantada até 2012 - (Meta original)

- Infraestrutura de redes e sistemas implantada até 2012 - **(Excluída)**

- Iniciar as operações comerciais de lançamento de satélites pela ACS em 2015 - **(Alteração da Meta)**

Iniciar as operações comerciais de lançamento de satélites pela ACS em 2014 - (Meta original)

- Interfaces de sistemas do sítio do Cyclone 4 com o do CLA implantadas até 2012 - **(Excluída)**

- Posto de Comando (casamata) concluído até 2012 - **(Excluída)**

- Prédio de armazenamento temporário de propelente concluído até 2012 - **(Excluída)**

- Sítio do Cyclone-4 implantado, licenciado e certificado até 2014 - **(Alteração da Meta)**

Sítio do Cyclone 4 implantado até 2012 - (Meta original)

OBJETIVO: 0399 - Desenvolver e consolidar competências e capital humano para a sustentabilidade do programa.

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Metas 2012-2015

- Estruturar os conteúdos programáticos e a metodologia para cursos de especialização e mestrado em Educação Espacial, em parceria com o sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/MEC/CAPES) - **(Nova Meta)**
- Implementar 300 bolsas do Programa Ciência sem Fronteiras, nas áreas de interesse do PNAE, em articulação com instituições e agências espaciais estrangeiras e outros programas nacionais - **(Nova Meta)**
- Realizar seis eventos anuais relacionados à divulgação da área espacial em todos os níveis de ensino, como olimpíadas e competições de foguetes experimentais e satélites educacionais - **(Alteração da Meta)**

Realizar 4 eventos relacionados à divulgação da área espacial em todos os níveis de ensino, como olimpíadas e competições de foguetes experimentais e satélites educacionais - (Meta original)

PROGRAMA: 2057 - Política Externa

OBJETIVO: 0907 - Desenvolver a contribuição das atividades de promoção comercial da política externa brasileira, com ênfase em ações de inteligência comercial e prospecção de mercados, de divulgação de oportunidades de negócio ao investidor estrangeiro e de apoio à internacionalização de empresas brasileiras.

Órgão Responsável: Ministério das Relações Exteriores

Metas 2012-2015

- Ampliar a base de importadores cadastrados na rede BrasilGlobalNet em até 40%, de 46677 para 65348 empresas - **(Excluída)**
- Ampliar em 20% o total de registros cadastrados na rede BrasilGlobalNet. - **(Nova Meta)**
- Expandir o número de Setores de Promoção Comercial (SECOMs) no exterior de 100 unidades em 78 países para 134 unidades em 101 países - **(Excluída)**
- Melhorar a qualidade dos serviços prestados em 78 dos 100 Setores de Promoção Comercial (SECOMs) já em operação, em termos de disponibilidade de recursos humanos e infraestrutura. - **(Nova Meta)**

OBJETIVO: 0909 - Promover e fortalecer a cooperação com os demais países em ciência, tecnologia e inovação, TV digital, governança da internet e temas relacionados.

Órgão Responsável: Ministério das Relações Exteriores

Metas 2012-2015

- Expandir de 12 para 15 o número de países com Setores de Ciência e Tecnologia (SETEC) brasileiros. - **(Nova Meta)**
- Expandir de 14 para 19 unidades o número dos Setores de Ciência e Tecnologia (SETEC) no exterior. - **(Nova Meta)**
- Expandir o número dos Setores de Ciência e Tecnologia (SETEC) no exterior de 14 unidades em 12 países para 19 unidades em 15 países, e capacitá-los com vistas a, entre outras atribuições, atuarem como observatórios de inovação em suas respectivas áreas jurisdicionais - **(Excluída)**

OBJETIVO: 0915 - Expandir o conhecimento internacional sobre a variedade brasileira da Língua Portuguesa e sobre a cultura brasileira, e promover o intercâmbio, a cooperação cultural e educacional e a diversidade cultural, nos âmbitos bilateral e multilateral, e a transformação da percepção sobre o Brasil e os brasileiros.

Órgão Responsável: Ministério das Relações Exteriores

Metas 2012-2015

- Expandir de 5 para 25 os cursos de capacitação de professores no exterior. - **(Alteração da Meta)**

Expandir de 5 para 16 os cursos anuais de capacitação de professores no exterior - (Meta original)

- Realizar 40 cursos de português como língua de herança no exterior. - **(Nova Meta)**

- Reestruturar, modernizar e expandir de 22 para 24 a Rede de Centros Culturais Brasileiros. - **(Alteração da Meta)**

Reestruturar, modernizar e expandir de 22 para 26 a Rede de Centros Culturais Brasileiros - (Meta original)

Iniciativas

- 04G9 - Disseminação, no Brasil, de informações sobre boas práticas em políticas públicas identificadas no exterior e que possam ser úteis ao desenvolvimento nacional. - **(Nova Iniciativa)**

OBJETIVO: 0916 - Ampliar, aprofundar e promover debates e reflexões sobre temas das relações internacionais e da história diplomática brasileira, voltados para a formação de opinião pública, contribuindo com avaliações, estudos e subsídios para a política externa brasileira.

Órgão Responsável: Ministério das Relações Exteriores

Metas 2012-2015

- Realizar dois concursos acadêmicos sobre temas de relações internacionais, com enfoque nos temas da política externa. - **(Alteração da Meta)**

Realizar concursos anuais de dissertações de mestrados em relações internacionais e ciências políticas, com enfoque nos temas da política externa - (Meta original)

OBJETIVO: 0917 - Diversificar e ampliar a cooperação técnica internacional do Brasil, com base em mecanismos bilaterais, multilaterais e regionais.

Órgão Responsável: Ministério das Relações Exteriores

Metas 2012-2015

- Aumentar em 10% em relação a 2010 o quantitativo de projetos concluídos na Cooperação Técnica Internacional prestada pelo Brasil a outros países em desenvolvimento. - **(Alteração da Meta)**

Aumentar o quantitativo de instrumentos de Cooperação Técnica Internacional em 20%, em relação a 2010, firmados entre o Brasil e outros países em desenvolvimento - (Meta original)

PROGRAMA: 2058 - Política Nacional de Defesa

OBJETIVO: 0462 - Elevar a capacidade operativa da Força Aérea Brasileira para o cumprimento de sua destinação constitucional, por meio do seu preparo e emprego.

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

Metas 2012-2015

- Adestrar, anualmente, 28.000 militares - **(Alteração da Meta)**

Adestrar, anualmente, 55.040 militares - (Meta original)

OBJETIVO: 0461 - Promover a circulação segura e eficiente do tráfego aéreo civil e militar no espaço aéreo sob a jurisdição do Brasil, por meio da adequação dos Sistemas de Defesa Aérea (SISDABRA) e Controle do Espaço Aéreo (SISCEAB), visando a ampliar a capacidade de defesa aérea, do controle do espaço aéreo, de segurança de voo e o cumprimento de seus compromissos internacionais. - **(Alteração do Enunciado)**

Promover a circulação segura e eficiente do tráfego aéreo civil e militar no espaço aéreo sob a jurisdição do Brasil, por meio da adequação dos Sistemas de Defesa Aérea e Controle do Espaço Aéreo, visando a ampliar a capacidade de defesa aérea, do controle do espaço aéreo, de segurança de voo e o cumprimento de seus compromissos internacionais. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

OBJETIVO: 0482 - Adequar e otimizar a infraestrutura de instalações do Exército para ampliação da capacidade de cumprir suas missões constitucionais pela maior efetividade da presença

militar, facilitando a mobilidade das tropas e incrementando o monitoramento das fronteiras e de outras áreas sensíveis do território nacional. - **(Alteração do Enunciado)**

Adequar a infraestrutura das instalações terrestres para ampliar a capacidade de articulação das instalações militares do Exército, sob a égide do trinômio monitoramento, mobilidade e presença militar - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

Metas 2012-2015

- Ampliar a capacidade de construção de pontes modulares semi-permanentes para travessia de obstáculos e seu emprego combinado em calamidades e desastres naturais de 300m para 1.000m até 2015. - **(Nova Meta)**
- Ampliar a capacidade de implantação de Próprios Nacionais Residenciais de 170 unidades/ano para 190 unidades/ano, em especial nas localidades de fronteira. - **(Nova Meta)**

OBJETIVO: 0502 - Contribuir para a inclusão social de segmentos carentes ou isolados da população brasileira e apoiar o desenvolvimento da infraestrutura nacional.

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

Metas 2012-2015

- Profissionalização de 56.000 jovens pelo Programa "Soldado Cidadão" - **(Alteração da Meta)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Nacional	56.000,00	pessoas

Profissionalização de 100.000 jovens pelo Programa "Soldado Cidadão" - (Meta original)

Regionalização da Meta	*Total*	*Unidade*
Nacional	*100.000,00*	*pessoas*

OBJETIVO: 0521 - Desenvolver tecnologias da informação e comunicações no Exército, visando assegurar a capacidade de defesa cibernética no campo militar e contribuir com a segurança cibernética nos campos civil e industrial. - **(Alteração do Enunciado)**

Desenvolver tecnologias da informação e comunicação, visando a assegurar a capacidade de defesa cibernética nos campos civil, industrial e militar. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

OBJETIVO: 0522 - Implantar o Sistema de Cartografia da Amazônia, visando aprofundar o conhecimento das características fisiográficas da região, contribuindo para o desenvolvimento e para o monitoramento regional, segurança e defesa nacional, com especial ênfase nas áreas de fronteira. - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

OBJETIVO: 0523 - Elevar a capacidade operativa da Marinha e adequar a infraestrutura das instalações terrestres, para o cumprimento de sua destinação constitucional e atribuições subsidiárias, por meio do seu preparo e emprego. - **(Alteração do Enunciado)**

Elevar a capacidade operativa da Marinha para o cumprimento de sua destinação constitucional e atribuições subsidiárias, por meio do seu preparo e emprego. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

OBJETIVO: 0524 - Adequar a infraestrutura das instalações terrestres para o suporte aos meios operativos da Marinha. - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

OBJETIVO: 0532 - Adequar e ampliar os meios do Exército para assegurar a capacidade operacional terrestre visando contribuir com a proteção e a segurança da sociedade e do

Estado. - **(Alteração do Enunciado)**

Adequar os meios operacionais do Exército para assegurar a capacidade de defesa terrestre. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

Iniciativas

- 020D - Obtenção e Modernização de Meios do Exército (EB). - **(Alteração da Iniciativa)**

Obtenção e modernização de viaturas blindadas e da frota de veículos - (Título original)

OBJETIVO: 0533 - Modernizar o Sistema de Proteção da Amazônia (Sipam), por meio do aperfeiçoamento dos instrumentos de integração e geração de informações, criando condições propícias ao apoio às políticas públicas na região, inclusive com ações subsidiárias para o apoio à defesa da Amazônia.

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

Metas 2012-2015

- Implementar 80 telecentros nos municípios da Amazônia Legal (Programa Sipam Cidades) - **(Alteração da Meta)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Amazônia Legal	80,00	unidade

Implementar 130 telecentros nos municípios da Amazônia Legal (Programa Sipam Cidades) - (Meta original)

Regionalização da Meta	*Total*	*Unidade*
Amazônia Legal	*130,00*	*unidade*

- Monitorar 6 milhões de Km² no Programa de Áreas Especiais (ProAE) - **(Alteração da Meta)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Amazônia Legal	6.000.000,00	quilômetro quadrado

Monitorar semestralmente 150 milhões de hectares no Programa de Áreas Especiais (ProAE) - (Meta original)

Regionalização da Meta	*Total*	*Unidade*
Amazônia Legal	*150.000.000,00*	*hectare*

OBJETIVO: 0542 - Elevar a capacidade operacional do Exército, para o cumprimento de sua destinação constitucional, por meio da sua capacitação, adestramento e prontidão logística. - **(Alteração do Enunciado)**

Elevar a capacidade operativa do Exército, para o cumprimento de sua destinação constitucional, por meio da sua capacitação, adestramento e logística operacional. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

OBJETIVO: 0547 - Elevar o nível de integração das Forças Armadas nos campos da Logística e da Mobilização, por intermédio do desenvolvimento de sistemas, realização de exercícios e aperfeiçoamento de doutrinas, visando à interoperabilidade de meios e ao aprimoramento da Mobilização Nacional.

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

Iniciativas

- 04GL - Desenvolvimento, integração e aperfeiçoamento dos Sistemas de Mobilização e Logística em proveito da Defesa Nacional. - **(Nova Iniciativa)**

OBJETIVO: 0552 - Promover o desenvolvimento e a capacitação científico-tecnológica e de inovação do Exército, visando à ampliação da capacidade operacional terrestre para a proteção e a segurança da sociedade e do Estado. - **(Alteração do Enunciado)**

Promover o desenvolvimento e a capacitação tecnológica do Exército, visando à ampliação da capacidade de defesa terrestre. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

Metas 2012-2015

- Ampliar a capacidade de formação de Engenheiros militares nas áreas de Construções Horizontais e Verticais, Eletricidade, Eletrônica e Meio Ambiente de 15 vagas para 20 vagas. - **(Nova Meta)**

- Implantar 20% do Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba-RJ (PCTEG). - **(Nova Meta)**

PROGRAMA: 2063 - Promoção dos Direitos de Pessoas com Deficiência

OBJETIVO: 0268 - Expandir a fiscalização do cumprimento das cotas legais para pessoas com deficiência e aprimorar mecanismos de estímulo à inserção desse público no mercado de trabalho. - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Ministério do Trabalho e Emprego

PROGRAMA: 2069 - Segurança Alimentar e Nutricional

OBJETIVO: 0380 - Promover o acesso à alimentação adequada e fomentar a inclusão socioeconômica de agricultores familiares, mulheres rurais, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, por intermédio da ampliação da sua participação, prioritariamente dos mais pobres, no abastecimento dos mercados institucionais, da rede socioassistencial e dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Metas 2012-2015

- Consolidar rede de segurança alimentar e nutricional das comunidades quilombolas, com equipamentos, serviços, mecanismos de abastecimento e distribuição de alimentos em pelo menos 700 comunidades - **(Excluída)**

PROGRAMA: 2071 - Trabalho, Emprego e Renda

OBJETIVO: 0287 - Consolidar o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda no território nacional, ampliando o alcance da promoção de políticas públicas que visem ao aumento da inserção do trabalhador no mundo do trabalho.

Órgão Responsável: Ministério do Trabalho e Emprego

Metas 2012-2015

- Adoção de critérios para oferecimento de cursos que considerem a perspectiva da igualdade de gênero no mundo do trabalho - **(Excluída)**

- Ampliar a articulação das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda com as políticas públicas voltadas para o fomento à geração de emprego e renda, a juventude, a educação, a economia solidária, a redistribuição de renda e erradicação da pobreza, e a promoção da cidadania - **(Excluída)**

- Ampliar a certificação de competências profissionais no âmbito do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - **(Excluída)**

- Ampliar a informatização dos processos de identificação e registro profissional - **(Excluída)**

- Ampliar a oferta de cursos de qualificação social e profissional e a orientação profissional associadas à concessão de crédito produtivo para o autoemprego e para empreendimentos econômicos solidários - **(Excluída)**

- Ampliar em 50% a oferta de cursos de qualificação social e profissional para trabalhadores atendidos na intermediação de mão de obra no âmbito do Sine, priorizando, em particular, as mulheres, afrodescendentes, jovens, pessoas com deficiência física e intelectual, pessoas com baixa escolaridade, trabalhadoras domésticas, público do Brasil sem Miséria, trabalhadores rurais, trabalhadores resgatados da condição análoga à de escravo - **(Alteração da Meta)**

Ampliar em 30% o atendimento em Intermediação de mão de obra no âmbito do SINE e ampliar a oferta de cursos de qualificação social e profissional, priorizando, em particular, o seguinte público e/ou áreas de atividades: - atividades relacionadas à agricultura, pecuária, aquicultura, pesca e produção florestal; - afrodescendentes, mulheres, jovens e pessoas com deficiência física e intelectual; - trabalhadoras domésticas; - população em situação de rua; - público do Programa do Seguro-Desemprego; - públicos do Programa Bolsa Família e do Plano Brasil Sem Miséria; - trabalhadores resgatados da condição análoga à de escravo; - atividades voltadas para grandes eventos esportivos; - trabalhadores da construção civil; e - presidiários e egressos do sistema penal - (Meta original)

- Ampliar para 80% a taxa de cobertura do Seguro-Desemprego sobre os demitidos sem justa causa - **(Nova Meta)**

- Ampliar para 97% a taxa de cobertura do Abono Salarial - **(Nova Meta)**

- Aprimorar os mecanismos de adequação da oferta de serviços de qualificação social e profissional e intermediação de mão de obra à demanda do mercado de trabalho - **(Excluída)**

- Aumentar para 5% a taxa de cobertura do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda na (re)inserção no mercado formal de trabalho - **(Nova Meta)**

- Capacitar, via PRONATEC, 100 mil trabalhadores beneficiários do seguro-desemprego - **(Nova Meta)**

- Consolidar o arcabouço legal do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - **(Excluída)**

- Criar novos instrumentos e aperfeiçoar os mecanismos existentes para a promoção da integração entre as ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, particularmente do seguro-desemprego, da intermediação de mão de obra e da qualificação social e profissional - **(Excluída)**

- Criar o passaporte para a qualificação social e profissional, visando ao acesso direto do trabalhador, especialmente o beneficiário do seguro-desemprego, a cursos em instituições previamente credenciadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - **(Excluída)**

- Desenvolver metodologias e tecnologias de qualificação social e profissional voltadas para o atendimento dos públicos prioritários - **(Excluída)**

- Garantir a sustentabilidade do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) - **(Excluída)**

- Implantação de padrão nacional de ações e de qualidade de atendimento do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, respeitando características regionais - **(Excluída)**

- Implantar metodologias de orientação profissional voltadas para o atendimento no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE) e para a qualificação social e profissional - **(Excluída)**

- Inserir 30% dos beneficiários de ações de qualificação no mundo do trabalho - **(Nova Meta)**

- Instituir modalidade de cursos de qualificação a distância - **(Excluída)**

- Instituir o cadastro e certificação de instituições de qualificação social e profissional, bem como o selo e prêmio nacional de qualificação profissional - **(Excluída)**

- Otimizar a concessão do benefício do seguro-desemprego, pelo aprimoramento de críticas de sistemas, pela facilitação da reinserção do requerente e do segurado no mundo do trabalho, e pela conscientização dos potenciais beneficiários em relação a seus direitos e deveres - **(Excluída)**

- Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores para o Acesso e Manutenção ao Emprego, Trabalho e Renda em Base Setorial (PlanSeQs) - **(Excluída)**

Iniciativas

- 00WU - Aprimorar as ações de intermediação de mão de obra e de qualificação social e profissional - **(Alteração da Iniciativa)**

  Aprimorar a qualificação social e profissional do trabalhador por meio do cadastro e certificação de instituições, criação do selo e prêmio nacional e do desenvolvimento de metodologias e tecnologias de qualificação social e profissional - (Título original)

- 00WX - Certificação de competências profissionais e de instituições de qualificação social e profissional - **(Excluída)**

- 00WY - Concessão do registro profissional - **(Excluída)**

- 00WZ - Otimizar a concessão dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial - **(Alteração da Iniciativa)**

  Concessão dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial - (Título original)

- 00X0 - Consolidar o sistema MTE Mais Emprego como instrumento de execução integrada das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - **(Alteração da Iniciativa)**

  Consolidação do Portal MTE Mais Emprego como instrumento de execução integrada das ações do Sistema

Público de Emprego, Trabalho e Renda - (Título original)

- 00X2 - Divulgação à população dos serviços prestados no âmbito do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - **(Excluída)**

- 00X3 - Aperfeiçoar os mecanismos de identificação do trabalhador e de registro profissional - **(Alteração da Iniciativa)**

Emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em todo o território nacional, inclusive mediante ações voltadas para grupos específicos de trabalhadores, e aprimoramento de mecanismos de identificação do trabalhador - (Título original)

- 00X4 - Intermediação de mão de obra e orientação profissional - **(Excluída)**

- 00X7 - Execução da qualificação social e profissional de trabalhadores e provimento de passaporte da qualificação no âmbito do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - **(Excluída)**

- 00XC - Reestruturar a rede de atendimento do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - **(Alteração da Iniciativa)**

Manutenção, modernização e ampliação da rede de atendimento do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - (Título original)

- 00XD - Aperfeiçoar os mecanismos de monitoramento, supervisão e avaliação das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - **(Alteração da Iniciativa)**

Monitoramento, supervisão e avaliação das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - (Título original)

- 04FQ - Fortalecer a participação e controle social do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - **(Nova Iniciativa)**

- 04FR - Aperfeiçoar sistemas e registros públicos relativos ao trabalhador - **(Nova Iniciativa)**

OBJETIVO: 0288 - Estimular e aprimorar as formas de participação e controle social, com intenso envolvimento do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat) e das Comissões de Emprego Estaduais e Municipais, para potencializar o alcance das políticas públicas de trabalho, emprego e renda. - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Ministério do Trabalho e Emprego

OBJETIVO: 0289 - Estimular a inclusão produtiva e contribuir para a geração de trabalho e renda - **(Alteração do Enunciado)**

Estimular a geração de emprego, trabalho e renda, por meio da democratização e ampliação do crédito produtivo, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério do Trabalho e Emprego

Metas 2012-2015

- Atingir o número de 4.000.000 de trabalhadores beneficiados pela concessão de crédito das linhas do PROGER - **(Nova Meta)**

- Aumentar em 15% o volume de microcrédito produtivo orientado concedido - **(Nova Meta)**

- Aumentar o espectro da supervisão e do controle sobre a aplicação dos depósitos especiais do FAT - **(Excluída)**

- Garantir recursos para financiamento de programas de geração de emprego e renda mediante depósitos especiais do FAT - **(Excluída)**

- Promover a articulação do Programa de Geração de Emprego e Renda (Proger) com as ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, particularmente os serviços de intermediação de mão de obra e de qualificação social e profissional - **(Excluída)**

- Reestruturar os programas e linhas de crédito de aplicação dos depósitos especiais do FAT, reduzindo a sobreposição de linhas de crédito e a dispersão de recursos, e focalizando melhor os beneficiários - **(Excluída)**

- Revisar os normativos do Codefat que tratam do spread bancário, de modo que sua redução reflita percentual equilibrado e ponderado em função do risco de fato assumido pelo agente financeiro na operação - **(Excluída)**

- Revitalizar o Funproger enquanto garantidor das operações do Proger Urbano - **(Excluída)**

Iniciativas

- 00XO - Apoio, por via do crédito, a regiões e setores econômicos sob situação de vulnerabilidade conjuntural, como políticas específicas de governo de curto prazo, visando à manutenção de trabalho e renda - **(Excluída)**

- 00XP - Concessão de crédito para financiamento da produção industrial, exportação e inovação tecnológica, visando à geração e manutenção de trabalho e renda - **(Excluída)**

- 00XQ - Concessão de crédito para investimento em infraestrutura, visando à geração e manutenção de trabalho e renda - **(Excluída)**

- 00XS - Concessão de crédito produtivo a organizações socioeconômicas baseadas na cooperação entre trabalhadores ou produtores autônomos e familiares, em Empreendimentos Econômicos Solidários (EESs), visando à geração e manutenção de trabalho e renda - **(Excluída)**

- 00XT - Concessão de crédito produtivo prioritariamente a micro e pequenos empreendimentos urbanos e rurais, visando à geração e manutenção de trabalho e renda - **(Excluída)**

- 00XU - Concessão de financiamento a atividades produtivas de autoemprego e trabalho não assalariado, visando à geração e manutenção de trabalho e renda - **(Excluída)**

- 00XV - Concessão de financiamento a empreendimentos do setor turismo, visando à geração e manutenção de trabalho e renda - **(Excluída)**

- 00XX - Aprimorar os processos de estudos, monitoramento, controle e avaliação dos depósitos especiais do FAT (PROGER) - **(Alteração da Iniciativa)**

  Operacionalização, acompanhamento, controle, avaliação, estudos e divulgação dos depósitos especiais do FAT - (Título original)

- 04FS - Estimular a universalização do microcrédito produtivo orientado, por meio de ações de fomento ao desenvolvimento institucional - **(Nova Iniciativa)**

- 04FT - Fomentar a concessão de financiamento de microcrédito produtivo orientado - **(Nova Iniciativa)**

- 04FU - Fomentar atividades produtivas por meio da concessão de crédito (PROGER) - **(Nova Iniciativa)**

OBJETIVO: 0291 - Fortalecer a política de microcrédito produtivo orientado, promovendo a universalização do acesso a essa modalidade de crédito por meio do apoio às instituições do setor, com ênfase no fortalecimento do empreendedorismo de pequeno porte, individual ou coletivo. - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Ministério do Trabalho e Emprego

OBJETIVO: 0292 - Promover o cumprimento das normas legais e convencionadas de proteção ao trabalho. - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Ministério do Trabalho e Emprego

OBJETIVO: 0293 - Promover a segurança e saúde no trabalho, de modo a prevenir doenças e acidentes. - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Ministério do Trabalho e Emprego

OBJETIVO: 0861 - Melhorar a qualidade nutricional do Programa de Alimentação do Trabalhador. - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Ministério do Trabalho e Emprego

OBJETIVO: 0862 - Democratizar as relações de trabalho no país, por meio da consolidação de um modelo de organização sindical baseado em liberdade, autonomia e representatividade, estimulando o diálogo e o tripartismo, a fim de assegurar a justiça social no âmbito das leis trabalhistas, da solução de conflitos e das garantias sindicais. - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Ministério do Trabalho e Emprego

OBJETIVO: 0863 - Estabelecer e aprimorar as políticas vinculadas à migração internacional com vista ao ingresso e permanência de imigrantes e profissionais estrangeiros no Brasil, bem como de trabalhadores emigrantes no exterior. - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Ministério do Trabalho e Emprego

OBJETIVO: 0864 - Ofertar informações integradas das áreas referentes ao mundo do trabalho que apoiem e orientem a elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas. - **(Excluído)**

Órgão Responsável: Ministério do Trabalho e Emprego

OBJETIVO: 0869 - Assegurar ao trabalhador o direito ao emprego e trabalho decente - **(Alteração do Enunciado)**

Promover o emprego e o trabalho decente no Brasil conforme compromissos assumidos pelo país na Agenda e no Plano Nacional do Trabalho Decente, visando ao enfrentamento à pobreza e à desigualdade social, ao desemprego e à informalidade, aos baixos níveis de rendimentos e produtividade, às desigualdades de gênero e raça/etnia e ao combate a todo tipo de discriminação no mundo do trabalho. - (Enunciado original)

Órgão Responsável: Ministério do Trabalho e Emprego

Metas 2012-2015

- Acompanhar e incentivar a proposição de medidas e cenários (tendo como referência os dados de 2009) para: - aumentar em 0,8% as taxas de participação e de ocupação das mulheres; - aumentar em 5% a taxa de ocupação da população negra; - aumentar em 3% a taxa de formalidade; -aumentar em 4% o número de trabalhadoras(es) domésticas(os) com carteira de trabalho assinada; - aumentar em 6% o número de trabalhadores(as) autônomos(as) formalizados(as); - diminuir em 0,8% as desigualdades de rendimentos entre homens e mulheres; - diminuir em 5% as desigualdades de rendimentos entre negros e brancos, considerando dados anuais - **(Alteração da Meta)**

Acompanhar e incentivar a proposição de medidas e cenários (tendo como referência os dados de 2009) para: - aumentar em 25% as taxas de participação e de ocupação das mulheres; - aumentar em 20% a taxa de ocupação da população negra; - aumentar em 10% a taxa de formalidade; - aumentar em 20% o número de trabalhadoras(es) domésticas(os) com carteira de trabalho assinada; - aumentar em 37% o número de trabalhadores(as) autônomos(as) formalizados(as); - diminuir em 20% as desigualdades de rendimentos entre homens e mulheres; - diminuir em 15% as desigualdades de rendimentos entre negros e brancos - (Meta original)

- Ampliar as mesas setoriais nacionais de negociação para mais 3 atividades econômicas - **(Nova Meta)**

- Analisar **100%** dos processos de solicitação de Certificado de Aprovação - CA para Equipamento de Proteção Individual - EPI em até 60 dias - **(Nova Meta)**

- Analisar **10.800** acidentes de trabalho - **(Alteração da Meta)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Centro-Oeste	1.107,00	unidade
Região Nordeste	2.166,00	unidade
Região Norte	782,00	unidade
Região Sudeste	5.201,00	unidade
Região Sul	1.544,00	unidade

Analisar 3.800 acidentes de trabalho fatais - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0293)

Regionalização da Meta	*Total*	*Unidade*
Região Centro-Oeste	*367,00*	*unidade*
Região Nordeste	*758,00*	*unidade*
Região Norte	*283,00*	*unidade*
Região Sudeste	*1.855,00*	*unidade*
Região Sul	*537,00*	*unidade*

- Analisar 7.000 acidentes de trabalho não fatais - **(Excluída)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Centro-Oeste	740,00	unidade
Região Nordeste	1.408,00	unidade
Região Norte	499,00	unidade
Região Sudeste	3.346,00	unidade
Região Sul	1.007,00	unidade

- Aprimorar e avançar nos estudos sobre a pobreza e a desigualdade social, o desemprego e a informalidade, a extensão da cobertura da proteção social, os baixos níveis de rendimentos e produtividade, os elevados índices de rotatividade no emprego, as desigualdades de gênero e raça/etnia, as condições de segurança e saúde nos locais de trabalho, sobretudo na zona rural, e o combate à discriminação, dentre outros - **(Excluída)**

- Aprovar, implementar e avaliar as Agendas e Planos Regionais, Estaduais e Municipais e Setoriais de Trabalho

Decente - **(Excluída)**

- Articular para assegurar aos trabalhadores domésticos os mesmos direitos previstos na CLT aos demais trabalhadores assalariados - **(Excluída)**

- Consolidar a Agenda Nacional do Trabalho Decente (ANTD) e o Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente (PNETD), institucionalizando a Política Nacional de Emprego e Trabalho Decente - **(Alteração da Meta)**

Consolidar a Agenda Nacional do Trabalho Decente e o Plano Nacional do Trabalho Decente - (Meta original)

- Elaborar e encaminhar norma/regulamento sobre práticas antissindicais e trabalho temporário - **(Alteração da Meta)**

Elaborar e encaminhar, em conjunto com as centrais sindicais e as confederações patronais, minuta de anteprojeto de lei que disponha sobre os atos antissindicais, que restringem ou impedem o exercício da liberdade sindical - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0862)

- Elaborar ou aperfeiçoar 16 regulamentos de segurança e saúde no trabalho - **(Alteração da Meta)**

Elaborar ou aperfeiçoar 16 regulamentos de segurança e saúde no trabalho - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0293)

- Estimular, nas negociações coletivas, disposições que visem à promoção da igualdade racial e de gênero, com avanços nas cláusulas sociais e financeiras - **(Excluída)**

- Finalizar 85% das mediações coletivas com acordo - **(Nova Meta)**

- Fiscalizar 1.183.000 empregadores urbanos, portuários e aquaviários com atributo de obrigações trabalhistas e arrecadação do FGTS - **(Alteração da Meta)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Centro-Oeste	97.500,00	unidade
Região Nordeste	301.900,00	unidade
Região Norte	75.000,00	unidade
Região Sudeste	499.600,00	unidade
Região Sul	209.000,00	unidade

Fiscalizar 1.183.000 empregadores urbanos, portuários e aquaviários com atributo de obrigações trabalhistas e arrecadação do FGTS - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0292)

Regionalização da Meta	*Total*	*Unidade*
Região Centro-Oeste	*97.500,00*	*unidade*
Região Nordeste	*301.900,00*	*unidade*
Região Norte	*75.000,00*	*unidade*
Região Sudeste	*499.600,00*	*unidade*
Região Sul	*209.000,00*	*unidade*

- Fiscalizar 500 empresas beneficiárias do Programa de Alimentação do Trabalhador - **(Alteração da Meta)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Centro-Oeste	70,00	unidade
Região Nordeste	70,00	unidade
Região Norte	30,00	unidade
Região Sudeste	230,00	unidade
Região Sul	100,00	unidade

Fiscalizar 500 empresas beneficiárias do Programa de Alimentação do Trabalhador - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0861)

Regionalização da Meta	*Total*	*Unidade*
Região Centro-Oeste	*70,00*	*unidade*
Região Nordeste	*70,00*	*unidade*
Região Norte	*30,00*	*unidade*
Região Sudeste	*230,00*	*unidade*
Região Sul	*100,00*	*unidade*

- Fiscalizar 58.000 empregadores rurais com atributo de obrigações trabalhistas e arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - **(Alteração da Meta)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Centro-Oeste	9.280,00	unidade
Região Nordeste	15.020,00	unidade

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Norte	3.590,00	unidade
Região Sudeste	23.820,00	unidade
Região Sul	6.290,00	unidade

Fiscalizar 58.000 empregadores rurais com atributo de obrigações trabalhistas e arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0292)

Regionalização da Meta	*Total*	*Unidade*
Região Centro-Oeste	*9.280,00*	*unidade*
Região Nordeste	*15.020,00*	*unidade*
Região Norte	*3.590,00*	*unidade*
Região Sudeste	*23.820,00*	*unidade*
Região Sul	*6.290,00*	*unidade*

- Implementar, monitorar e avaliar o II Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil - **(Excluída)**

- Incentivar a formalização das relações de trabalho doméstico remunerado - **(Excluída)**

- Inserir 160.000 pessoas com deficiência sob ação fiscal no mercado de trabalho - **(Alteração da Meta)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Centro-Oeste	10.838,00	unidade
Região Nordeste	20.588,00	unidade
Região Norte	5.199,00	unidade
Região Sudeste	99.510,00	unidade
Região Sul	23.865,00	unidade

Inserir 160.000 pessoas com deficiência sob ação fiscal no mercado de trabalho - (Meta original. Meta migrada do Programa 2063, Objetivo 0268)

Regionalização da Meta	*Total*	*Unidade*
Região Centro-Oeste	*10.838,00*	*unidade*
Região Nordeste	*20.588,00*	*unidade*
Região Norte	*5.199,00*	*unidade*
Região Sudeste	*99.510,00*	*unidade*
Região Sul	*23.865,00*	*unidade*

- Inserir 644.160 aprendizes sob ação fiscal no mercado de trabalho - **(Alteração da Meta)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Centro-Oeste	77.299,00	unidade
Região Nordeste	118.203,00	unidade
Região Norte	49.278,00	unidade
Região Sudeste	312.418,00	unidade
Região Sul	86.962,00	unidade

Inserir 644.160 aprendizes sob ação fiscal no mercado de trabalho - (Meta original. Meta migrada do Programa 2044, Objetivo 0961)

Regionalização da Meta	*Total*	*Unidade*
Região Centro-Oeste	*77.299,00*	*unidade*
Região Nordeste	*118.203,00*	*unidade*
Região Norte	*49.278,00*	*unidade*
Região Sudeste	*312.418,00*	*unidade*
Região Sul	*86.962,00*	*unidade*

- Institucionalizar a política de valorização do salário mínimo - **(Excluída)**

- Institucionalizar e fortalecer conselhos e órgãos tripartites nos âmbitos federal, estadual e municipal - **(Excluída)**

- Realizar 120 operações de auditoria de obras de infraestrutura - **(Alteração da Meta)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Centro-Oeste	21,00	unidade
Região Nordeste	32,00	unidade
Região Norte	38,00	unidade

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Sudeste	16,00	unidade
Região Sul	13,00	unidade

Realizar 120 operações de auditoria de obras de infraestrutura - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0293)

Regionalização da Meta	*Total*	*Unidade*
Região Centro-Oeste	*21,00*	*unidade*
Região Nordeste	*32,00*	*unidade*
Região Norte	*38,00*	*unidade*
Região Sudeste	*16,00*	*unidade*
Região Sul	*13,00*	*unidade*

- Realizar 500.000 ações fiscais de segurança e saúde no trabalho - **(Alteração da Meta)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Centro-Oeste	35.000,00	unidade
Região Nordeste	100.000,00	unidade
Região Norte	35.000,00	unidade
Região Sudeste	250.000,00	unidade
Região Sul	80.000,00	unidade

Realizar 500.000 ações fiscais de segurança e saúde no trabalho - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0293)

Regionalização da Meta	*Total*	*Unidade*
Região Centro-Oeste	*35.000,00*	*unidade*
Região Nordeste	*100.000,00*	*unidade*
Região Norte	*35.000,00*	*unidade*
Região Sudeste	*250.000,00*	*unidade*
Região Sul	*80.000,00*	*unidade*

- Realizar conferências regionais, estaduais e municipais sobre emprego e trabalho decente - **(Excluída)**

- Viabilizar informações desagregadas por sexo e raça/cor dos registros administrativos e banco de dados dos órgãos da administração federal responsáveis por políticas públicas de geração de trabalho, emprego e renda e combate à pobreza e de seus agentes operadores dos processos de qualificação e concessão de crédito - **(Excluída)**

Iniciativas

- 03KG - Consolidação da Agenda Nacional do Trabalho Decente e do Plano Nacional do Trabalho Decente, realizando as Conferências Nacionais de Emprego e Trabalho Decente e capacitando os gestores públicos para a promoção e monitoramento das Agendas e dos Planos de Trabalho Decente - **(Excluída)**

- 03KH - Consolidar e fortalecer a Comissão de Igualdade de Oportunidades de Gênero, de Raça e Etnia, de Pessoas com Deficiências e de Combate à Discriminação e a Comissão Tripartite de Igualdade de Oportunidades e Tratamento de Gênero e Raça no Trabalho, garantindo a implementação dos seus planos de ação, inclusive realizando campanhas nacionais de combate à discriminação baseada no gênero, raça/etnia, orientação sexual, deficiência e soro positividade para HIV na contratação e nos ambientes de trabalho - **(Excluída)**

- 04FV - Garantir direitos de proteção no trabalho urbano, rural, portuário e aquaviário, inclusive o FGTS - **(Nova Iniciativa)**

- 04FW - Fortalecer ações, estudos, pesquisas e inovações no campo da proteção ao trabalhador - **(Nova Iniciativa)**

- 04FX - Aperfeiçoar a legislação trabalhista e os regulamentos de proteção ao trabalhador - **(Nova Iniciativa)**

- 04FY - Fortalecer a democratização nas relações do trabalho - **(Nova Iniciativa)**

- 04FZ - Implementar a política nacional de saúde e segurança no trabalho - **(Nova Iniciativa)**

- 04G0 - Aperfeiçoar a política laboral de imigração e emigração - **(Nova Iniciativa)**

PROGRAMA: 2072 - Transporte Ferroviário

OBJETIVO: 1002 - Ampliar a oferta da prestação de serviço aos usuários das ferrovias federais, propiciando mais segurança e qualidade no deslocamento, por meio de contratos de concessão. - **(Novo Objetivo)**

Órgão Responsável: Ministério dos Transportes

Metas 2012-2015

- Implantar novo modelo de concessão ferroviária - **(Alteração da Meta)**

Implantar novo modelo de concessão ferroviária - (Meta original. Meta migrada do Objetivo 0149)

- Realizar estudos para concessão de 10.417km em trechos ferroviários federais. - **(Nova Meta)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Vetor Logístico Centro-Norte	480,00	quilômetro
Vetor Logístico Centro-Sudeste	3.327,00	quilômetro
Vetor Logístico Leste	3.959,00	quilômetro
Vetor Logístico Nordeste Meridional	1.101,00	quilômetro
Vetor Logístico Nordeste Setentrional	400,00	quilômetro
Vetor Logístico Sul	1.150,00	quilômetro

Iniciativas

- 00E0 - Estudos para concessões ferroviárias - **(Alteração da Iniciativa)**

Estudos para concessões ferroviárias - (Título original. Iniciativa migrada do Objetivo 0149)

- 04EV - Fiscalização das concessões ferroviárias. - **(Nova Iniciativa)**

- 04EW - Implantação do novo marco regulatório para o setor ferroviário. - **(Nova Iniciativa)**

PROGRAMA: 2074 - Transporte Marítimo

OBJETIVO: 0218 - Fomentar a implantação de portos secos e de zonas de atividades logísticas em áreas estratégicas, de forma a suprir a deficiência de retroárea e desafogar a zona portuária utilizada para armazenagem.

Órgão Responsável: Ministério da Fazenda

Metas 2012-2015

- Elaborar 17 estudos para implantação de Áreas de Apoio Logístico Portuário - AAPLs em portos brasileiros. - **(Nova Meta)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Vetor Logístico Amazônico	1,00	unidade
Vetor Logístico Centro-Norte	2,00	unidade
Vetor Logístico Centro-Sudeste	2,00	unidade
Vetor Logístico Leste	3,00	unidade
Vetor Logístico Nordeste Meridional	2,00	unidade
Vetor Logístico Nordeste Setentrional	3,00	unidade
Vetor Logístico Sul	4,00	unidade

- Elaborar 2 estudos para implantação das Zonas de Atividade Logística dos portos organizados - **(Excluída)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Vetor Logístico Centro-Sudeste	1,00	estudo
Vetor Logístico Sul	1,00	estudo

- Implantar a Zona de Atividade Logística do Porto de Santos (SP) - **(Excluída)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Vetor Logístico Centro-Sudeste	1,00	unidade

Iniciativas

- 00OM - Implantação de Áreas de Apoio Logístico nos Portos Organizados - **(Alteração da Iniciativa)**

Implantação das Zonas de Atividade Logística dos Portos Organizados - (Título original)

OBJETIVO: 0232 - Promover a regularização ambiental dos portos organizados, adequando suas necessidades de operação, manutenção e ampliação às normas ambientais e de saúde vigentes, de modo a assegurar a operação legal e sustentável no setor portuário.

Órgão Responsável: Secretaria de Portos

Metas 2012-2015

- Elaborar 22 estudos para a regularização ambiental e uniformização de processos de licenciamento ambiental do Sistema Portuário Nacional - **(Excluída)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Vetor Logístico Centro-Norte	3,00	estudo
Vetor Logístico Centro-Sudeste	3,00	estudo
Vetor Logístico Leste	3,00	estudo
Vetor Logístico Nordeste Meridional	3,00	estudo
Vetor Logístico Nordeste Setentrional	6,00	estudo
Vetor Logístico Sul	4,00	estudo

PROGRAMA: 2076 - Turismo

OBJETIVO: 0737 - Promover a sustentabilidade e a qualidade de forma a aumentar a competitividade do turismo brasileiro.

Órgão Responsável: Ministério do Turismo

Metas 2012-2015

- Classificar 2.000 empreendimentos turísticos - **(Alteração da Meta)**

Regionalização da Meta	Total	Unidade
Região Centro-Oeste	595,00	unidade
Região Nordeste	523,00	unidade
Região Norte	163,00	unidade
Região Sudeste	450,00	unidade
Região Sul	269,00	unidade

Classificar 4.000 empreendimentos turísticos - (Meta original)

Regionalização da Meta	*Total*	*Unidade*
Região Centro-Oeste	*1.190,00*	*unidade*
Região Nordeste	*1.046,00*	*unidade*
Região Norte	*327,00*	*unidade*
Região Sudeste	*899,00*	*unidade*
Região Sul	*538,00*	*unidade*

EM nº 00159/2013 MP

Brasília, 26 de Setembro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência proposta de Projeto de Lei (PL) que altera o Anexo I da Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual (PPA) da União para o período 2012-2015, nos termos do § 1º do art. 21 da Lei nº 12.593/12 e do inciso III do art. 11 do Decreto nº 7.866, de 19 de dezembro de 2012.

2. O PL se destina a promover a revisão dos Objetivos e respectivos atributos expressos nos Programas Temáticos do PPA, conforme previsto nos normativos supracitados.

3. O envio do PL se faz necessário para concluir o processo de revisão do PPA iniciado a partir do encaminhamento à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) do Congresso Nacional, no dia 4 de julho último, do Relatório contendo a atualização gerencial dos atributos do Plano em decorrência da aprovação da LOA 2013. Por meio do PL, pretende-se incorporar ao PPA as inovações e as mudanças nas formulações das políticas públicas ocorridas desde a sua sanção, em janeiro de 2012.

4. Essas são as razões que levaram este Ministério a propor a Vossa Excelência o aludido Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

Mensagem nº 425

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Altera o Anexo I à Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

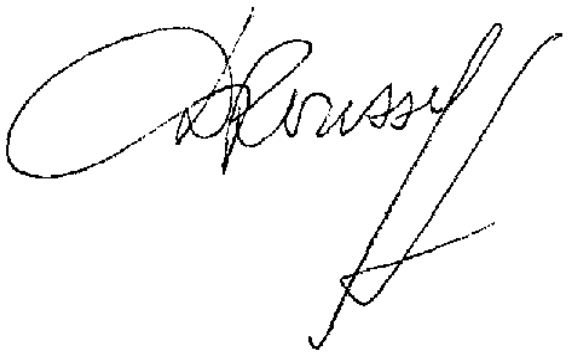

Aviso nº 750 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Altera o Anexo I à Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI Nº 12.593, DE 18 DE JANEIRO DE 2012

Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.

.....

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015 - PPA 2012-2015, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – O calendário de tramitação do Projeto Lei do Congresso Nacional, estabelecido nos termos do art. 112 da Resolução nº 1, de 2006-CN, será publicado.

É o seguinte o calendário:

Leitura: 16-10-2013

até 21/10	prazo para publicação e distribuição de avulsos;
até 29/10	prazo para apresentação de emendas;
até 3/11	prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas apresentadas;e
até 18/11	prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

A matéria será publicada em avulsos e no *Diário do Senado Federal* de 17 de outubro do corrente, e encaminhada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – A Presidência recebeu da Excelentíssima Senhora Presidente da República as **Mensagens nºs 426 a 454, de 2013**, na origem (29 Mensagens), numeradas no Congresso Nacional como nºs 94 a 122, de 2013-CN, encaminhando Projetos de Lei ao Congresso Nacional, autuados com os números 14 a 42/2013-CN, respectivamente, que abrem créditos adicionais diversos aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e ao de Investimentos da Lei Orçamentária de 2013.

São os seguintes os Projetos:

PROJETO DE LEI
Nº 14, DE 2013-CN
MENSAGEM Nº 94, DE 2013-CN
(nº 426/2013, na origem)

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R$ 64.754.694,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R$ 64.754.694,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I — Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais							64.754.694
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0910 00NJ	Contribuição à Agência Internacional de Compra de Medicamentos para Países em Desenvolvimento – UNITAID							60.554.694
28 846	0910 00NJ 0002	Contribuição à Agência Internacional de Compra de Medicamentos para Países em Desenvolvimento – UNITAID - No Exterior							60.554.694
			5	3	2	80	6	151	60.554.694
28 846	0910 00NK	Contribuição à Aliança Global para Vacinas e Imunização - GAVI							4.200.000
28 846	0910 00NK 0002	Contribuição à Aliança Global para Vacinas e Imunização - GAVI - No Exterior							4.200.000
			5	3	2	80	6	151	4.200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									64.754.694
TOTAL - GERAL									64.754.694

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2015	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)							2.100.000
		ATIVIDADES							
10 305	2015 20YE	Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças							2.100.000
10 305	2015 20YE 0001	Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças - Nacional							2.100.000
			S	3	1	90	6	151	2.100.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**2.100.000**
TOTAL - GERAL									**2.100.000**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2029	Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária							62.654.694
		ATIVIDADES							
08 334	2029 20GG	Fomento, Capacitação Ocupacional, Intermediação e Assistência Técnica a Empreendimentos Populares e Solidários e a Trabalhadores							62.654.694
08 334	2029 20GG 0001	Fomento, Capacitação Ocupacional, Intermediação e Assistência Técnica a Empreendimentos Populares e Solidários e a Trabalhadores - Nacional							62.654.694
			S	3	2	90	0	151	62.654.694
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									62.654.694
TOTAL - GERAL									62.654.694

EM nº 00175/2013 MP

Brasília, 11 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República Brasília-DF

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013) crédito especial no valor de R$ 64.754.694,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais), em favor do Ministério da Saúde.

2. A solicitação visa à inclusão de categorias de programação no orçamento vigente do Fundo Nacional de Saúde, com vistas a adequar sua programação à real necessidade de execução, conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Saúde	64.754.694	2.100.000
Fundo Nacional de Saúde	64.754.694	2.100.000
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		62.654.694
Administração direta		62.654.694
Total	**64.754.694**	**64.754.694**

3. O crédito tem por finalidade viabilizar o cumprimento de compromissos legais relacionados a iniciativas internacionais de auxílio ao desenvolvimento, mediante utilização de mecanismos financeiros para o benefício especial de países de menor renda relativa, para os quais foi solicitado o apoio financeiro da República Federativa do Brasil.

4. O pedido está amparado na Lei nº 12.413, de 31 de maio de 2011, que autoriza o Poder Executivo da República Federativa do Brasil a efetuar contribuição solidária, a título de doação anual, por tempo indeterminado, à Central Internacional para Compra de Medicamentos (UNITAID), na proporção de US$ 2,00 (dois dólares norte-americanos) por passageiro que embarque, em aeronave, no território brasileiro com destino ao exterior, à exceção dos passageiros

em trânsito pelo País. Autoriza, também, a efetuar doação à Aliança Global para Vacinas e Imunização (Global Alliance for Vaccines and Immunization - Gavi), com o objetivo de alimentar a plataforma financeira Mecanismo de Financiamento Internacional para Imunização (IFFIm), a qual financiará ações de vacinação e imunização em países de baixa renda.

5. O pleito será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Cabe salientar, por oportuno, que, segundo os órgãos envolvidos no presente crédito, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, pois os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

7. Esclareça-se, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 - LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da nova programação, cuja execução fica condicionada aos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo 1 do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do citado Decreto.

8. Vale destacar que o presente crédito não implica alteração do Plano Plurianual para o período de 2012 a 2015, de que trata a Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, pois se refere a ações constantes de programa destinado exclusivamente a operações especiais, que não integram o aludido Plano, conforme estabelece o parágrafo único do art. 5º da referida Lei.

9. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

Mensagem nº 426

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R$ 64.754.694,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

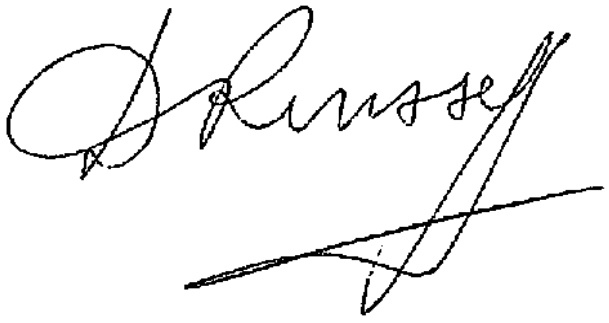

Aviso nº 751 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R$ 64.754.694,00, para os fins que especifica."

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI Nº 12.413, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Autoriza a República Federativa do Brasil a efetuar doações a iniciativas internacionais de auxílio ao desenvolvimento.

.....

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a efetuar doação à Aliança Global para Vacinas e Imunização (Global Alliance for Vaccines and Immunization - Gavi), no valor de US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), distribuídos em parcelas iguais e subsequentes ao longo de 20 (vinte) anos, com o objetivo de alimentar a plataforma financeira Mecanismo de Financiamento Internacional para Imunização (IFFIm), a qual financiará ações de vacinação e imunização em países de baixa renda.

.....

.....

LEI Nº 12.593, DE 18 DE JANEIRO DE 2012

Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.

.....

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015 - PPA 2012-2015, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

.....

Art. 5º Os dirigentes dos órgãos setoriais dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal e de Administração Financeira Federal e os ordenadores de despesa deverão observar, para os projetos financiados com recursos externos e de contrapartida nacional, inclusive a importação financiada de bens e serviços, as definições do órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal.

.....

.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6o.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

.....

.....

Art. 1o Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei no 12.798, de 4 de abril de 2013, observados os limites estabelecidos no Anexo I. (Redação dada pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 1o Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

IV - às despesas relacionadas no Anexo V da Lei no 12.708, de 17 de agosto de 2012, e não constantes do Anexo VI. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 2o Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

.....

.....

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI
Nº 15, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 95, DE 2013-CN
(nº 427/2013, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$ 2.531.486.253,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$ 2.531.486.253,00 (dois bilhões, quinhentos e trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação da Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIES - Min. da Educação

ANEXO — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0902		Operações Especiais: Financiamentos com Retorno							2.531.486.253
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 694	0902 001G	Concessão de Financiamento Estudantil - FIES							2.531.486.253
12 694	0902 001G 0001	Concessão de Financiamento Estudantil - FIES - Nacional							2.531.486.253
			F	S	0	90	0	188	2.531.486.253
TOTAL – FISCAL									2.531.486.253
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.531.486.253

EM nº 00176/2013 MP

Brasília, 26 de Setembro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 2.531.486.253,00 (dois bilhões, quinhentos e trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais).

2. A solicitação visa adequar o orçamento vigente daquele órgão às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Operações Oficiais de Crédito	2.531.486.253	0
Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES – Ministério da Educação	2.531.486.253	0
Excesso de arrecadação da Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	0	2.531.486.253
Total	**2.531.486.253**	**2.531.486.253**

3. O crédito proposto garantirá a concessão de financiamento a estudantes do ensino superior não gratuito, tendo em vista as novas operações contratadas e a necessidade de prover cobertura aos aditamentos semestrais de renovação dos contratos de financiamento do FIEES formalizados até o ano de 2012.

4. Cabe ressaltar que a solicitação em referência será viabilizada mediante Projeto de Lei, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação da Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de

2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 – LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que as despesas objeto da suplementação não são consideradas no cálculo do referido resultado, constante do Anexo X do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, por serem de natureza financeira.

6. Em atendimento ao disposto no *caput* do art. 39 da LDO-2013, demonstra-se, no quadro anexo a esta Exposição de Motivos, o excesso de arrecadação da receita, utilizado parcialmente no presente crédito.

7. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Mensagem nº 427

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$ 2.531.486.253,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

Aviso nº 752 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$ 2.531.486.253,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI Nº 12.413, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Autoriza a República Federativa do Brasil a efetuar doações a iniciativas internacionais de auxílio ao desenvolvimento.

.....

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a efetuar doação à Aliança Global para Vacinas e Imunização (Global Alliance for Vaccines and Immunization - Gavi), no valor de US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), distribuídos em parcelas iguais e subsequentes ao longo de 20 (vinte) anos, com o objetivo de alimentar a plataforma financeira Mecanismo de Financiamento Internacional para Imunização (IFFIm), a qual financiará ações de vacinação e imunização em países de baixa renda.

.....

.....

LEI Nº 12.593, DE 18 DE JANEIRO DE 2012

Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.

.....

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015 - PPA 2012-2015, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

.....

Art. 5º Os dirigentes dos órgãos setoriais dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal e de Administração Financeira Federal e os ordenadores de despesa deverão observar, para os projetos financiados com recursos externos e de contrapartida nacional, inclusive a importação financiada de bens e serviços, as definições do órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal.

.....

.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6o.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

Art. 39. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2013, ressalvado o disposto nos §§ 1o e 9o, serão submetidas ao Presidente da República, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 8o do art. 38.

§ 1º Os créditos a que se refere o caput, com indicação de recursos compensatórios dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, nos termos do inciso III do § 1o do art. 43 da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos, no âmbito desses Poderes e Órgão, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o disposto no § 2o deste artigo, por atos:

I - dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União;

II - dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e

III - do Procurador-Geral da República e do Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 2º Quando a aplicação do disposto no § 1o envolver mais de um órgão orçamentário, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, os créditos serão abertos por ato conjunto dos dirigentes dos órgãos envolvidos, conforme indicado nos incisos I, II e III do referido parágrafo, respectivamente.

§ 3º Na abertura dos créditos na forma do § 1o, fica vedado o cancelamento de despesas:

I - financeiras para suplementação de despesas primárias;

II - obrigatórias, de que trata o Anexo V, exceto para suplementação de despesas dessa espécie; e

III - discricionárias, conforme definidas na alínea "b" do inciso II do § 4o do art. 7o, para suplementação de despesas obrigatórias, de que trata o Anexo V.

§ 4º As aberturas de créditos previstas no § 1o, no âmbito do Poder Judiciário, deverão ser comunicadas ao Conselho Nacional de Justiça e, no âmbito do Ministério Público da União, ao Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 5º As propostas de créditos suplementares ao orçamento dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, cujas aberturas dependam de ato do Poder Executivo, serão enviadas concomitantemente ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, para emissão de parecer.

§ 6º O parecer a que se refere o § 5o deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão como forma de subsídio à análise das solicitações de créditos suplementares.

§ 7º O disposto nos §§ 4o e 5o não se aplica ao Supremo Tribunal Federal, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Ministério Público Federal e ao Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 8º Os créditos de que trata o § 1o serão incluídos no SIAFI, exclusivamente, por intermédio de transmissão de dados do SIOP.

§ 9º O Presidente da República poderá delegar, no âmbito do Poder Executivo, aos Ministros de Estado, a abertura dos créditos suplementares a que se refere o caput.

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

.....

.....

Art. 1o Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei no 12.798, de 4 de abril de 2013, observados os limites estabelecidos no Anexo I. (Redação dada pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 1o Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

IV - às despesas relacionadas no Anexo V da Lei no 12.708, de 17 de agosto de 2012, e não constantes do Anexo VI. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 2o Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

.....

.....

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI
Nº 16, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 96, DE 2013-CN

(nº 428/2013, na origem)

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de R$ 2.350.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de R$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I — Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2037	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							2.350.000
		ATIVIDADES							
08 244	2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica							1.000.000
08 244	2037 2B30 3905	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Município de Santo Antônio do Pinhal - SP	S	4	2	40	0	100	1.000.000
08 244	2037 2B31	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial							1.350.000
08 244	2037 2B31 7017	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Estado do Paraná (Em diversas entidades do Paraná)	S	3	2	40	0	100	1.350.000
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									2.350.000
TOTAL - GERAL									2.350.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

ANEXO II — Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2037	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							1.000.000
		ATIVIDADES							
08 244	2037 2E45	Transferência de Renda Diretamente a Pessoas Residentes no País (Lei nº 10.835 de 8 de janeiro de 2004)							1.000.000
08 244	2037 2E45 3905	Transferência de Renda Diretamente a Pessoas Residentes no País (Lei nº 10.835 de 8 de janeiro de 2004) - No Município de Santo Antônio do Pinhal - SP	S	3	2	40	0	100	1.000.000
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2037	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							1.350.000
		ATIVIDADES							
08 244	2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica							1.350.000
08 244	2037 2B30 7012	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Em diversas entidades do Paraná - No Estado do Paraná							1.350.000
			S	3	2	40	0	100	1.350.000
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									1.350.000
TOTAL - GERAL									1.350.000

EM nº 00178/2013 MP

Brasília, 11\de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), crédito especial no valor de R$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

2. A solicitação visa à inclusão de categorias de programações no orçamento vigente do Fundo Nacional de Assistência Social, com vistas a viabilizar a adequação de emendas constantes do orçamento, por solicitação de seus autores, Senador Eduardo Suplicy e Deputado Fernando Francischini, por intermédio dos Ofícios nº 00575/2013, de 19 de agosto de 2013, e nº 075-2013/GFF/OGU, de 7 de agosto de 2013, respectivamente, a fim de possibilitar a estruturação da rede de serviços de proteção social básica no Município de Santo Antonio do Pinhal, no Estado de São Paulo, e a estruturação da rede de serviços de proteção social especial, no Estado do Paraná.

3. Cabe esclarecer, por oportuno, que o crédito será viabilizado à conta de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Ressalte-se, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se refere a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da nova programação, as quais serão executadas dentro dos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

5. Cabe ressaltar que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelo Ministério envolvido, segundo o qual a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, pois o remanejamento foi decidido com base em solicitações dos parlamentares autores das emendas.

6. Finalmente, vale destacar que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2012 a 2015, de que trata a Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito especial, deverão ser realizados de acordo com o § 4º do art. 21 da referida Lei.

7. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

Mensagem nº 428

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de R$ 2.350.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

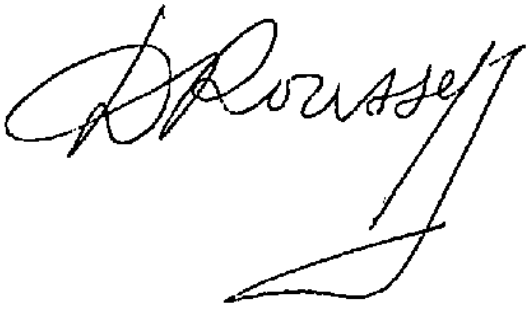

Aviso nº 753 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de R$ 2.350.000,00, para os fins que especifica".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI Nº 12.413, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Autoriza a República Federativa do Brasil a efetuar doações a iniciativas internacionais de auxílio ao desenvolvimento.

.....

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a efetuar doação à Aliança Global para Vacinas e Imunização (Global Alliance for Vaccines and Immunization - Gavi), no valor de US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), distribuídos em parcelas iguais e subsequentes ao longo de 20 (vinte) anos, com o objetivo de alimentar a plataforma financeira Mecanismo de Financiamento Internacional para Imunização (IFFIm), a qual financiará ações de vacinação e imunização em países de baixa renda.

.....

.....

LEI Nº 12.593, DE 18 DE JANEIRO DE 2012

Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.

.....

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015 - PPA 2012-2015, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

.....

Art. 5º Os dirigentes dos órgãos setoriais dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal e de Administração Financeira Federal e os ordenadores de despesa deverão observar, para os projetos financiados com recursos externos e de contrapartida nacional, inclusive a importação financiada de bens e serviços, as definições do órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal.

.....

.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6º.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

Art. 39. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2013, ressalvado o disposto nos §§ 1o e 9o, serão submetidas ao Presidente da República, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 8o do art. 38.

§ 1º Os créditos a que se refere o caput, com indicação de recursos compensatórios dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, nos termos do inciso III do § 1o do art. 43 da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos, no âmbito desses Poderes e Órgão, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o disposto no § 2o deste artigo, por atos:

I - dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União;

II - dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e

III - do Procurador-Geral da República e do Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 2º Quando a aplicação do disposto no § 1o envolver mais de um órgão orçamentário, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, os créditos serão abertos por ato conjunto dos dirigentes dos órgãos envolvidos, conforme indicado nos incisos I, II e III do referido parágrafo, respectivamente.

§ 3º Na abertura dos créditos na forma do § 1o, fica vedado o cancelamento de despesas:

I - financeiras para suplementação de despesas primárias;

II - obrigatórias, de que trata o Anexo V, exceto para suplementação de despesas dessa espécie; e

III - discricionárias, conforme definidas na alínea "b" do inciso II do § 4o do art. 7o, para suplementação de despesas obrigatórias, de que trata o Anexo V.

§ 4º As aberturas de créditos previstas no § 1o, no âmbito do Poder Judiciário, deverão ser comunicadas ao Conselho Nacional de Justiça e, no âmbito do Ministério Público da União, ao Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 5º As propostas de créditos suplementares ao orçamento dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, cujas aberturas dependam de ato do Poder Executivo, serão enviadas concomitantemente ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, para emissão de parecer.

§ 6º O parecer a que se refere o § 5o deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão como forma de subsídio à análise das solicitações de créditos suplementares.

§ 7º O disposto nos §§ 4o e 5o não se aplica ao Supremo Tribunal Federal, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Ministério Público Federal e ao Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 8º Os créditos de que trata o § 1o serão incluídos no SIAFI, exclusivamente, por intermédio de transmissão de dados do SIOP.

§ 9º O Presidente da República poderá delegar, no âmbito do Poder Executivo, aos Ministros de Estado, a abertura dos créditos suplementares a que se refere o caput.

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

.....

.....

Art. 1o Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei no 12.798, de 4 de abril de 2013, observados os limites estabelecidos no Anexo I. (Redação dada pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 1o Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

IV - às despesas relacionadas no Anexo V da Lei no 12.708, de 17 de agosto de 2012, e não constantes do Anexo VI. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 2o Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

.....

.....

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI
Nº 17, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 97, DE 2013-CN
(nº 429/2013, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, Justiça Militar da União, Justiça do Trabalho e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R$ 48.013.037,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor da Justiça Federal, Justiça Militar da União, Justiça do Trabalho e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R$ 48.013.037,00 (quarenta e oito milhões, treze mil, trinta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							25.000.000
		ATIVIDADES							
02 306	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							25.000.000
02 306	0569 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							25.000.000
			F	3	1	90	0	100	25.000.000
TOTAL – FISCAL									25.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									25.000.000

ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União
UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0566	Prestação Jurisdicional Militar							200.000
		ATIVIDADES							
02 306	0566 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							200.000
02 306	0566 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							200.000
			F	3	1	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0903	Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica							13.013.037
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 845	0903 0312	Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal							13.013.037
28 845	0903 0312 0053	Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal - No Distrito Federal							13.013.037
			F	1	1	90	0	100	13.013.037
TOTAL – FISCAL									13.013.037
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.013.037

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							35.000.000
		PROJETOS							
02 122	0569 11RV	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF							35.000.000
02 122	0569 11RV 5664	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF - Em Brasília - DF							35.000.000
			F	4	2	90	0	100	35.000.000
TOTAL - FISCAL									35.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									35.000.000

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0903		Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica							13.013.037
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 845	0903 00FM	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes da Polícia Militar do Distrito Federal							13.013.037
28 845	0903 00FM 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes da Polícia Militar do Distrito Federal - No Distrito Federal							13.013.037
			S	4	1	90	0	100	13.013.037
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									13.013.037
TOTAL - GERAL									13.013.037

EM nº 00183/2013 MP

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013) crédito suplementar em favor da Justiça Federal, da Justiça Militar da União, da Justiça do Trabalho e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R$ 48.013.037,00 (quarenta e oito milhões, treze mil, trinta e sete reais), conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Justiça Federal	25.000.000	35.000.000
Justiça Militar da União	200.000	
Justiça do Trabalho	9.800.000	
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	13.013.037	13.013.037
Total	**48.013.037**	**48.013.037**

2. O crédito proposto tem por objetivo o reforço de dotações orçamentárias relativas ao auxílio-alimentação da Justiça Federal, da Justiça Militar da União e da Justiça do Trabalho, com a finalidade de possibilitar o pagamento parcial de valores retroativos decorrentes da extensão do referido benefício aos magistrados federais, nos termos da Resolução CNJ nº 133, de 21 de junho de 2011, cujo montante total atinge o valor de R$ 312,0 milhões, bem como a adequação de dotações entre programações do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF.

3. A proposta será viabilizada por meio de Projeto de Lei, à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. A proposição em pauta decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, sendo oportuno salientar, no que tange à Justiça Federal, à Justiça Militar da União e à Justiça do Trabalho, que as solicitações foram aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça, respectivamente,

nos termos do Pareceres de Mérito nº 0005274-18.2013.2.00.0000, nº 0004712-09.2013.2.00.0000 e nº 0005310-60.2013.2.00.0000, todos de 23 de setembro de 2013, cujas cópias acompanham esta Exposição de Motivos, em cumprimento ao disposto no art. 38, § 12, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, LDO-2013.

5. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 - LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) referem-se a remanejamento de despesas primárias consideradas no cálculo do referido resultado, no âmbito do Poder Judiciário; e

b) R$ 13.013.037,00 (treze milhões, treze mil, trinta e sete reais) a remanejamento entre despesas primárias obrigatórias consideradas no cálculo do referido resultado, constante do Anexo X do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013.

6. Finalmente, vale salientar que a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, haja vista que o remanejamento foi decidido com base em projeções de sua possibilidade de dispêndio até o final do presente exercício.

7. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria Processual

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
175ª SESSÃO ORDINÁRIA

PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI 0005274-18.2013.2.00.0000
Relator: CONSELHEIRO GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Requerente:
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
Requerido:
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por maioria, conheceu da presente solicitação para emitir parecer favorável aos créditos adicionais solicitados, nos termos do voto do Relator. Consignou, quanto ao crédito adicional para pagamento de despesas com exercícios anteriores – passivos – de auxílio-alimentação dos magistrados, solicitado com amparo na Resolução 133/CNJ, a manifestação do Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho o qual, por meio de Nota Técnica, afirmou que, sob o ponto de vista orçamentário, não vislumbra impedimento para a inclusão do referido crédito adicional, no entanto, por se tratar de matéria judicializada perante o Egrégio Supremo Tribunal Federal, deixou de pronunciar-se a respeito. Vencido, parcialmente, o Presidente Conselheiro Joaquim Barbosa, que votou no sentido da inviabilidade de pagamento de auxílio-alimentação a magistrados com base na Resolução 133/CNJ. Vencido, em menor extensão, o Conselheiro Fabiano Teixeira, que entendia pela impossibilidade de pagamento de atrasados de auxílio-alimentação de período anterior à vigência da Resolução 133/CNJ. Presidiu o julgamento o Conselheiro Joaquim Barbosa. Plenário, 23 de setembro de 2013."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Joaquim Barbosa, Francisco Falcão, Maria Cristina Peduzzi, Ana Maria Duarte Amarante Brito, Guilherme Calmon, Flavio Sirangelo, Deborah Ciocci, Saulo Casali Bahia, Rubens Curado Silveira, Gilberto Martins, Paulo Teixeira, Gisela Gondin Ramos, Emmanoel Campelo e Fabiano Silveira.

Presentes a Subprocuradora-Geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho e, representando o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Cláudio Pereira de Souza Neto, Secretário-Geral.

Brasília, 23 de setembro de 2013.

Mariana Silva Campos Dutra
Secretária Processual

Conselho Nacional de Justiça
Gabinete do Conselheiro Guilherme Calmon

PARECER DE MÉRITO Nº 0005274-18.2013.2.00.0000
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
REQUERENTE : CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
REQUERIDO : CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EMENTA: PARECER DE MÉRITO SOBRE SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DE 2013 DA JUSTIÇA FEDERAL. AUTONOMIA DOS TRIBUNAIS PARA ENCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES AO PODER EXECUTIVO. EXIGÊNCIA DE PARECER DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. AMPARO DAS SOLICITAÇÕES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. **PARECER FAVORÁVEL.**

- Os créditos adicionais são autorizações de despesas não programadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento;
- Os Presidentes dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Justiça têm autonomia para encaminhamento ao Poder Executivo de solicitações de créditos adicionais;
- A Lei de Diretrizes Orçamentárias exige parecer do CNJ sobre as propostas de créditos adicionais suplementares e especiais dos órgãos do Poder Judiciário integrantes do Orçamento Geral da União, exceto do Supremo Tribunal Federal e do próprio Conselho;
- Os créditos solicitados são necessários para viabilizar os gastos indicados.
- A solicitação foi elaborada em conformidade com a legislação vigente.
- **PAM que se conhece e a que se dá parecer favorável.**

RELATÓRIO

1. Trata-se do Parecer do Conselho Nacional de Justiça sobre solicitações de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento de 2013 da Justiça Federal.

2. As solicitações foram encaminhadas à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF/MP, mediante acesso *on-line* ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, nos termos do art. 5º da

Portaria SOF nº 28, de 12 de abril de 2013.

3. Atendendo ao disposto no § 12 do art. 38 e nos §§ 5º e 6º do art. 39 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013, e no art. 2º da Resolução CNJ nº 68/2009, o Conselho da Justiça Federal solicitou o parecer deste Conselho por meio do Ofício CJF-OFI-2013/04159, de 4 de setembro de 2013, complementado pelo ofício Nº CJF-OFI-2013/04251, de 10 de setembro de 2013.

4. O quadro abaixo resume os valores dos créditos adicionais solicitados:

R$ 1,00

GND	FINALIDADE	FONTE DE RECURSOS PROPOSTA			
		ANULAÇÃO DE CRÉDITOS PRÓPRIOS	RECEITAS PRÓPRIAS OU DE CONVÊNIOS	RECURSOS DO TESOURO	TOTAL
1 - Pessoal	Folha de Pagamento - Pessoal Ativo	-	-	53.761.748	53.761.748
3 - Outras Despesas Correntes	Benefícios - Aux. Alm, Aux.Transp, Assistência Médica e Odontológica	29.000.000	-	11.962.034	40.962.034
4 - Investimentos	Obras e Materiais Permanentes	58.480.953	-	-	58.480.953
5 - Inversões financeiras	Aquisição de Imóveis	3.500.000			3.500.000
TOTAL		90.980.953	-	65.713.782	156.694.735

5. Nos termos do § 1º do art. 3º da Resolução CNJ nº 68/2009, encaminhei os autos ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho para emissão de Nota Técnica e Proposta de Parecer, após o que retornaram a esta Relatoria.

É o Relatório.

VOTO

6. Preliminarmente, conheço do presente processo. O Parecer do Conselho Nacional de Justiça sobre as solicitações de créditos adicionais - suplementares e especiais - ao orçamento 2013, a serem abertos por atos dos Poderes Legislativo e Executivo é exigência contida nos arts. 38, § 12, e 39, § 5º, da LDO 2013, e deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento Federal -- SOF como forma de subsídio à análise das solicitações.

Créditos Adicionais ao Orçamento

7. A alteração da Lei Orçamentária Anual destina-se a ajustar o orçamento aprovado às necessidades das Unidades Orçamentárias durante o processo de sua

execução. É realizada mediante créditos adicionais que, nos termos do art. 40 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, são autorizações de despesas não programadas (créditos especiais) ou insuficientemente dotadas (créditos suplementares) na Lei Orçamentária Anual.

8. Na LDO 2013, a Seção VII, arts. 37 a 47, é dedicada ao tema da alteração da Lei Orçamentária. Disciplina o encaminhamento ao Congresso Nacional dos projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais e ao Poder Executivo das propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual.

O art. 38, § 2° dessa lei fixa como prazo final para o encaminhamento dos projetos de lei pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional o dia 15 de outubro de 2013.

A autorização legislativa para a abertura de créditos suplementares, bem como as situações e parâmetros a serem observados, foi inserida na Lei n° 12.798, de 04 de abril de 2013, Lei Orçamentária Anual – LOA 2013, art. 4°.

Nessa lei, art. 4°, § 2°, fica estabelecido o prazo de 15 de dezembro de 2013 para a publicação dos decretos de abertura de créditos suplementares nela autorizados, exceto em casos específicos ali elencados, tais como despesas com pessoal, benefícios de pessoal e sentenças judiciais.

9. A Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF, como Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, nos termos da Lei n° 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, editou a Portaria n° 28, de 12 de abril de 2013, estabelecendo procedimentos e prazos para solicitação de alterações orçamentárias no exercício de 2013, a saber:

a) Créditos dependentes de autorização legislativa: primeiro decêndio de maio e de setembro;

b) Créditos dependentes de ato do Poder Executivo: primeiro decêndio de maio, setembro e novembro.

Autonomia dos Tribunais para Encaminhamento das Solicitações ao Poder Executivo

10. A Constituição Federal assegura autonomia administrativa e financeira ao Poder Judiciário (art. 99), sendo competência dos Presidentes dos Tribunais Superiores o encaminhamento das propostas (art. 99, § 2°, inciso I) e dos Tribunais de Justiça (art. 99, § 2°, inciso II).

11. A presente solicitação foi encaminhada à SOF/MP, via Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, pelo órgão setorial de planejamento e orçamento da Justiça Federal.

Créditos Adicionais Solicitados

12. A Justiça Federal solicitou créditos adicionais ao seu orçamento de 2013 no montante de **R$ 156.694.735,00** (cento e cinquenta e seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais).

13. A seguir são relacionados de forma resumida os créditos solicitados, os quais dependem para abertura de atos dos Poderes Legislativo e Executivo.

DESPESAS COM PESSOAL E BENEFÍCIOS

Por ato do Poder Legislativo:

a) Crédito suplementar, com oferecimento de crédito compensatório, para pagamento de despesas de exercícios anteriores de auxílio-alimentação de magistrados.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

Por ato do Poder Executivo

a) Crédito suplementar para a Justiça Federal de 1° Grau para suprir déficit estimado de dotação para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais até o encerramento do exercício;

Amparo para a solicitação: LOA 2013, art. 4°, inciso VI, alínea "c".

b) Crédito suplementar para a Justiça Federal de Primeiro Grau para suprir déficit estimado de dotação para o pagamento de despesas com benefícios de assistência

médica e odontológica, auxílio-transporte e auxílio-alimentação, na 1ª e 4ª Regiões, motivado pelas nomeações de novos servidores ocorridas no período entre abril e dezembro de 2012 e em 2013;

Amparo para a solicitação: LOA 2013, art. 4º, inciso XVI.

c) Crédito suplementar para a Justiça Federal de Primeiro Grau, na ação de assistência médica e odontológica, destinado a suprir déficit projetado com despesas do plano de saúde das unidades da 1ª Região.

Amparo para a solicitação: LOA 2013, art. 4º, inciso I, alínea "a".

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Por ato do Poder Legislativo:

a) Crédito especial, com oferecimento de crédito compensatório, para a construção do Polo Administrativo Regional da Justiça Federal em Ribeirão Preto.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

b) Crédito suplementar, com oferecimento de crédito compensatório, para atendimento das seguintes despesas:

Na ação de Julgamento de Causas na Justiça Federal, para atendimento de despesas com equipamentos e materiais permanentes na Justiça Federal de Primeiro Grau e no TRF da 2ª Região;

Com a obra de construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Jequié – BA;

Com o funcionamento do Centro Cultural da Justiça Federal.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

c) Crédito Suplementar, com oferecimento de crédito compensatório, para as seguintes obras:

Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Blumenau – SC;

Reforma do Edifício-Sede I da Justiça Federal em Belo Horizonte – MG;

- Construção do Edifício-Sede II da Justiça Federal em Cáceres – MT;

Construção do Edifício Sede da Justiça Federal em Limoeiro do Norte – CE;

Reforma do Edifício-Sede II da Seção Judiciária do Distrito Federal – DF;

Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Santarém – PA;

Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Passos – MG;

Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Sinop – MT;

Construção do Edifício Sede da Subseção Judiciária de Barreiras – BA;

Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Campo Formoso – BA;

Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Jequié – BA.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

d) Crédito especial, com oferecimento de crédito compensatório, para atendimento de despesas com as seguintes obras e aquisição de imóvel:

Ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Uberlândia – MG;

Reforma do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Belém – PA;

Construção de Galpão para Arquivo e Depósito Judicial para a Justiça Federal em Brasília – DF;

Aquisição de Imóveis para Funcionamento do Tribunal Regional Federal 3ª Região - Unidade D - em São Paulo – SP.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

Análise das Solicitações – Nota Técnica

14. A exigência de parecer do CNJ é matéria que se repete anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, razão pela qual este Conselho, por meio da Resolução nº 68, de 3 de março de 2009, estabeleceu procedimentos e prazos para o encaminhamento das solicitações de parecer e seu trâmite no âmbito deste Conselho.

No art. 3º, § 1º dessa Resolução foi estabelecido que compete ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário a elaboração de Nota Técnica e Proposta de Parecer.

15. A Nota Técnica nº 08/DOR/2013, elaborada com base nos dados informados pelo órgão no ofício da petição inicial, complementados com dados extraídos do SIOP, apresenta de forma detalhada os créditos solicitados, as justificativas para as necessidades de recursos, as fontes de recursos propostas e eventuais créditos oferecidos como compensação, permitindo verificar a necessidade dos ajustes orçamentários propostos pela Justiça Federal.

Atestou aquele Departamento que as solicitações foram elaboradas em conformidade com a legislação vigente, observaram os prazos e procedimentos nela fixados e que refletem necessidade de recursos do órgão, razão pela qual se manifestou favorável ao atendimento.

16. Fez ressalva, no entanto, sobre o crédito adicional para pagamento de despesas com exercícios anteriores – passivos – de auxílio-alimentação dos Magistrados, solicitado com amparo na Resolução CNJ N. 133/2011.

17. Até 2011, o auxílio-alimentação era pago exclusivamente aos servidores. Por meio dessa Resolução, que dispôs sobre a simetria constitucional entre a magistratura e o Ministério Público, foi reconhecido esse direito aos magistrados que passou a ser pago a partir de então.

18. O Conselho da Justiça Federal, por meio da Resolução N. 175, de 16 de dezembro de 2011, alterada pela Resolução N 180, de 26 de dezembro de 2011, regulamentou essa matéria no âmbito da Justiça Federal e reconheceu os efeitos financeiros retroativos a 19 de maio de 2004, observando o período prescricional de 5 (cinco) anos a contar do marco que ensejou a edição da Resolução 133, o Pedido de Providências Nº 0002043-22.2009.2.00.0000, de 19 de maio de 2009.

19. A Resolução N. 175 do CJF está sendo questionada no Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Cível Originária (ACO 1924, de 26/03/2012), com pedido de liminar, ajuizada pela Advocacia-Geral da União contra o Conselho da Justiça Federal, além do Tribunal Superior do Trabalho e do Superior Tribunal Militar, que também editaram atos no mesmo sentido.

Na mesma Ação, a AGU requer a declaração incidental de inconstitucionalidade da Resolução CNJ N. 133, por ofensa à reserva de lei complementar para a edição do Estatuto da Magistratura.

20. Na Nota Técnica nº 3/DOR/2013, o Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho afirmou que, sob o ponto de vista orçamentário, não vislumbra impedimento para a inclusão dessa dotação na proposta orçamentária, no entanto, por se tratar de matéria judicializada deixou de pronunciar-se a respeito.

21. Em face do ajuizamento da ACO 1924 no STF e seu iminente julgamento, este Conselho deve, por cautela, não se manifestar sobre a questão. Ressalvo, entretanto, o entendimento deste relator no mesmo sentido do Departamento de Acompanhamento Orçamentário, por entender que não há óbice ao encaminhamento da solicitação feita em razão do ajuizamento da ACO 1924 no STF, uma vez que não houve suspensão da Resolução nº 133/CNJ, permanecendo integralmente válida e apta a produzir seus regulares efeitos.

Considerações Finais

22. As solicitações de Créditos Adicionais apresentadas pela Justiça Federal visam a corrigir situações de recursos insuficientemente dotados ou não programados na Lei Orçamentária Anual.

23. Como fonte de recursos a dar suporte aos créditos propostos foram pleiteados recursos do Tesouro e, também, oferecidos créditos compensatórios, referentes às dotações que o processo de execução orçamentária no transcorrer do exercício revelou não serem passíveis de realização, podendo ser carreados para outras ações.

24. Para os créditos compensatórios oriundos de emendas parlamentares foram apresentadas as autorizações dos respectivos autores.

25. O detalhamento das ações orçamentárias e o valor das dotações propostas, informados no ofício de solicitação deste parecer e complementados com os relatórios retirados do SIOP, bem como as justificativas apresentadas, estão em consonância com as atribuições do órgão e refletem reais necessidades de recursos.

26. As proposições foram feitas em consonância com a legislação vigente, em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a Portaria nº 28, de 12 de abril de 2013, da SOF.

27. Ante o exposto, conheço da presente solicitação para emitir parecer favorável ao atendimento dos créditos suplementares e especiais solicitados, consignando, quanto ao crédito adicional para pagamento de despesas com exercícios anteriores – passivos – de auxílio-alimentação dos Magistrados, solicitado com amparo na Resolução CNJ N. 133/2011, a manifestação do Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho que, por meio da Nota Técnica nº 3/DOR/2013, afirmou que, sob o ponto de vista orçamentário, não vislumbra impedimento para a inclusão dessa dotação na proposta orçamentária e que, no entanto, por se tratar de matéria judicializada perante o Eg. STF, deixou de pronunciar-se a respeito.

Publique-se.

Intime-se o requerente.

Encaminhe-se o presente parecer à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

É como voto.

Brasília, 23 de setembro de 2013.

GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Conselheiro Relator

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria Processual

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
175ª SESSÃO ORDINÁRIA

PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI 0004712-09.2013.2.00.0000
Relator: CONSELHEIRO EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA
Requerente:
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
Requerido:
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

*"O Conselho, por maioria, conheceu da presente solicitação para emitir parecer favorável aos créditos adicionais solicitados, nos termos do voto do Relator. Consignou, **quanto ao crédito adicional para pagamento de despesas com exercícios anteriores – passivos – de auxílio-alimentação dos magistrados**, solicitado com amparo na Resolução 133/CNJ, a manifestação do Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho o qual, por meio de Nota Técnica, afirmou que, sob o ponto de vista orçamentário, não vislumbra impedimento para a inclusão do referido crédito adicional, no entanto, por se tratar de matéria judicializada perante o Egrégio Supremo Tribunal Federal, **deixou de pronunciar-se a respeito.** Vencido, parcialmente, o Presidente Conselheiro Joaquim Barbosa, que votou no sentido da inviabilidade de pagamento de auxílio-alimentação a magistrados com base na Resolução 133/CNJ. Vencido, em menor extensão, o Conselheiro Fabiano Teixeira, que entendia pela impossibilidade de pagamento de atrasados de auxílio-alimentação de período anterior à vigência da Resolução 133/CNJ. Presidiu o julgamento o Conselheiro Joaquim Barbosa. Plenário, 23 de setembro de 2013."*

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Joaquim Barbosa, Francisco Falcão, Maria Cristina Peduzzi, Ana Maria Duarte Amarante Brito, Guilherme Calmon, Flavio Sirangelo, Deborah Ciocci, Saulo Casali Bahia, Rubens Curado Silveira, Gilberto Martins, Paulo Teixeira, Gisela Gondin Ramos, Emmanoel Campelo e Fabiano Silveira.

Presentes a Subprocuradora-Geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho e, representando o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Cláudio Pereira de Souza Neto, Secretário-Geral.

Brasília, 23 de setembro de 2013.

Mariana Silva Campos Dutra
Secretária Processual

PARECER DE MÉRITO Nº 0004712-09.2013.2.00.0000

REQUERENTE: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

REQUERIDO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PARECER DE MÉRITO SOBRE SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DE 2013 DA JUSTIÇA MILITAR. AUTONOMIA DOS TRIBUNAIS PARA ENCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES AO PODER EXECUTIVO. EXIGÊNCIA DE PARECER DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. AMPARO DAS SOLICITAÇÕES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

1. Os créditos adicionais são autorizações de despesas não programadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento.

2. Os Presidentes dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Justiça têm autonomia para encaminhamento ao Poder Executivo de solicitações de créditos adicionais.

3. A Lei de Diretrizes Orçamentárias exige parecer do CNJ sobre as propostas de créditos adicionais suplementares e especiais dos órgãos do Poder Judiciário integrantes do Orçamento Geral da União, exceto do Supremo Tribunal Federal e do próprio Conselho.

4. Os créditos solicitados são necessários para viabilizar os gastos indicados.

5. A solicitação foi elaborada em conformidade com a legislação vigente.

6. PAM que se conhece e a que se dá **parecer favorável**.

Trata-se do Parecer do Conselho Nacional de Justiça sobre solicitações de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento de 2013 da Justiça Militar da União.

As solicitações foram encaminhadas à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP, mediante acesso *on-line* ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, nos termos do art. 5º da Portaria SOF nº 28, de 12 de abril de 2013.

Atendendo ao disposto no § 12 do art. 38 e nos §§ 5º e 6º do art. 39 da Lei nº 12.708, de 17

de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013, e no art. 2º da Resolução CNJ nº 68/2009, o Superior Tribunal Militar solicitou o parecer deste Conselho por meio dos Ofícios nº 342 - PRES/134 - SEPLA/CPROC, de 12 de agosto de 2013, e nº 384 - PRES/158 - SEPLA, de 04 de setembro de 2013.

O quadro abaixo resume os valores dos créditos adicionais solicitados:

R$ 1,00

GND	FINALIDADE	FONTE DE RECURSOS PROPOSTA			
		ANULAÇÃO DE CRÉDITOS PRÓPRIOS	RECEITAS PRÓPRIAS OU DE CONVÊNIOS	RECURSOS DO TESOURO	TOTAL
1 - Pessoal	Passivos de Pessoal	-	-	21.616.300	21.616.300
3 - Outras Despesas Correntes	Passivo de Aux. Alim de Magistrados	200.000	-	-	200.000
	Benefícios	-	-	789.375	21.816.300
TOTAL		200.000	-	22.405.675	22.605.675

Nos termos do § 1º do art. 3º da Resolução CNJ nº 68/2009, encaminhei os autos ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho para emissão de Nota Técnica e Proposta de Parecer, após o que retornaram a esta Relatoria.

É O RELATÓRIO. PASSO A VOTAR:

O Parecer do Conselho Nacional de Justiça sobre as solicitações de créditos adicionais - suplementares e especiais - ao orçamento 2013, a

serem abertos por atos dos Poderes Legislativo e Executivo, é exigência contida nos arts. 38, § 12, e 39, § 5°, da LDO 2013, e deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento Federal – SOF como forma de subsídio à análise das solicitações.

I Créditos Adicionais ao Orçamento

A alteração da Lei Orçamentária Anual destina-se a ajustar o orçamento aprovado às necessidades das Unidades Orçamentárias durante o processo de sua execução e é realizada mediante créditos adicionais que, nos termos do art. 40 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, são autorizações de despesas não programadas (créditos especiais) ou insuficientemente dotadas (créditos suplementares) na Lei Orçamentária Anual.

Na LDO 2013, a Seção VII, arts. 37 a 47, é dedicada ao tema da alteração da Lei Orçamentária, disciplinando o encaminhamento ao Congresso Nacional dos projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais e ao Poder Executivo das propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual.

O art. 38, § 2° dessa lei fixa como prazo final para o encaminhamento dos projetos de lei pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional o dia 15 de outubro de 2013.

A autorização legislativa para a abertura de créditos suplementares, bem como as situações e parâmetros a serem observados, foi inserida na Lei nº 12.798, de 04 de abril de 2013, Lei Orçamentária Anual – LOA 2013, art. 4º.

Nessa lei, art. 4º, § 2º, fica estabelecido o prazo de 15 de dezembro de 2013 para a publicação dos decretos de abertura de créditos suplementares nela autorizados, exceto em casos específicos ali elencados, tais como despesas com pessoal, benefícios de pessoal e sentenças judiciais.

A Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF, como Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, nos termos da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, editou a Portaria nº 28, de 12 de abril de 2013, estabelecendo procedimentos e prazos para solicitação de alterações orçamentárias no exercício de 2013, a saber:

a) Créditos dependentes de autorização legislativa: primeiro decêndio de maio e de setembro;

b) Créditos dependentes de ato do Poder Executivo: primeiro decêndio de maio, setembro e novembro.

II Créditos Adicionais Solicitados

A Justiça Militar da União solicitou créditos adicionais ao seu orçamento de 2013 no montante de **R$ 22.605.675,00** (vinte e dois milhões, seiscentos e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

A seguir são relacionados de forma resumida os créditos solicitados, os quais dependem para abertura de atos dos Poderes Legislativo e Executivo.

II.1 DESPESAS COM PESSOAL E BENEFÍCIOS

Por ato do Poder Legislativo:

a) Crédito suplementar, com oferecimento de crédito compensatório, para pagamento de despesas de exercícios anteriores de auxílio-alimentação de magistrados.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

Por ato do Poder Executivo

a) Crédito suplementar para a Justiça Militar com a finalidade de suprir déficit estimado com passivos de pessoal;

Amparo para a solicitação: LOA 2013, art. 4°, inciso VI, alínea "c".

b) Crédito suplementar para a Justiça Militar visando suprir déficit estimado de dotação

para o pagamento de despesas com benefícios de auxílio-transporte e auxílio-alimentação;

Amparo para a solicitação: LOA 2013, art. 4°, inciso XVI.

II.2 Parecer de mérito

A exigência de parecer do CNJ é matéria que se repete anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, razão pela qual este Conselho, por meio da Resolução n° 68, de 3 de março de 2009, estabeleceu procedimentos e prazos para o encaminhamento das solicitações de parecer e seu trâmite no âmbito deste Conselho.

No art. 3°, § 1° dessa Resolução foi estabelecido que compete ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário a elaboração de Nota Técnica e Proposta de Parecer.

A Nota Técnica n° 09/DOR/2013, elaborada com base nos dados informados pelo órgão nos ofícios da petição inicial, complementados com dados extraídos do SIOP, apresenta de forma detalhada os créditos solicitados, as justificativas para as necessidades de recursos, as fontes de recursos propostas e eventuais créditos oferecidos como compensação, permitindo verificar a necessidade dos ajustes orçamentários propostos pela Justiça Militar da União.

Atestou aquele Departamento que as solicitações foram elaboradas em conformidade com a legislação vigente, observaram os prazos e

procedimentos nela fixados e que refletem necessidade de recursos do órgão, razão pela qual se manifestou favorável ao atendimento.

Fez ressalva, no entanto, sobre o crédito adicional para pagamento de despesas com exercícios anteriores - passivos - de auxílio-alimentação dos Magistrados, solicitado com amparo na Resolução CNJ N. 133/2011.

Até 2011, o auxílio-alimentação era pago exclusivamente aos servidores. Por meio dessa Resolução, que dispôs sobre a simetria constitucional entre a magistratura e o Ministério Público, foi reconhecido esse direito aos magistrados, passando a ser pago a partir de então.

O Superior Tribunal Militar, por meio da Resolução nº 182, de 8 de fevereiro de 2012, determinou a aplicação do entendimento da Resolução do CNJ, observada a prescrição quinquenal. Assim, os efeitos financeiros retroagiram a 19 de maio de 2004, 5 (cinco) anos anteriores ao marco que ensejou a edição da Resolução 133, o Pedido de Providências Nº 0002043-22.2009.2.00.0000, de 19 de maio de 2009.

A Resolução nº 182 do STM está sendo questionada no Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Cível Originária (ACO 1924, de 26/03/2012), com pedido de liminar, ajuizada pela

Advocacia-Geral da União contra o Superior Tribunal Militar, além do Conselho da Justiça Federal e do Tribunal Superior do Trabalho, que também editaram atos no mesmo sentido.

Na mesma Ação, a AGU requer a declaração incidental de inconstitucionalidade da Resolução CNJ N. 133, por ofensa à reserva de lei complementar para a edição do Estatuto da Magistratura.

Sob o ponto de vista orçamentário, o Departamento de Acompanhamento Orçamentário não vislumbra impedimento para a realização das despesas propostas, no entanto, por se tratar de matéria judicializada junto ao Supremo Tribunal Federal, o mérito da questão transcende a atuação do CNJ.

Com efeito, conforme remansosa jurisprudência deste Conselho, matéria judicializada não pode ser objeto de decisão no âmbito desta Corte administrativa.

Entretanto, embora sem condição de definir sobre o uso o pagamento dos atrasados, a previsão orçamentária do crédito parece justa, na medida em que a qualquer momento o STF pode decidir a matéria e, sem previsão orçamentária, o STM não poderia fazer os pagamentos.

Supondo que a rubrica tem destinação certa, o valor não será utilizado para outros

fins, de sorte que não há motivo para colocar obstáculo ao pedido do tribunal.

III Considerações Finais

As solicitações de Créditos Adicionais apresentadas pela Justiça Militar da União visam a corrigir situações de recursos insuficientemente dotados ou não programados na Lei Orçamentária Anual.

Como fonte de recursos a dar suporte aos créditos propostos foram pleiteados recursos do Tesouro e, também, oferecidos créditos compensatórios, referentes às dotações que o processo de execução orçamentária no transcorrer do exercício revelou não serem passíveis de realização, podendo ser carreados para outras ações.

O detalhamento das ações orçamentárias e o valor das dotações propostas, informados nos ofícios de solicitação deste parecer e complementados com os relatórios retirados do SIOP, bem como as justificativas apresentadas, estão em consonância com as atribuições do órgão e refletem reais necessidades de recursos.

As proposições foram feitas em consonância com a legislação vigente, em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a Portaria nº 28, de 12 de abril de 2013, da SOF.

Diante do exposto, conheço da presente solicitação para emitir parecer favorável ao atendimento dos créditos suplementares solicitados.

Encaminhe-se o presente parecer à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

É como voto.

Brasília, data infra.

Conselheiro Emmanoel Campelo

Relator

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria Processual

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
175ª SESSÃO ORDINÁRIA

PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI 0005310-60.2013.2.00.0000
Relator: CONSELHEIRO SAULO CASALI BAHIA
Requerente:
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Requerido:
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por maioria, conheceu da presente solicitação para emitir parecer favorável aos créditos adicionais solicitados, nos termos do voto do Relator. Consignou, quanto ao crédito adicional para pagamento de despesas com exercícios anteriores – passivos – de auxílio-alimentação dos magistrados, solicitado com amparo na Resolução 133/CNJ, a manifestação do Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho o qual, por meio de Nota Técnica, afirmou que, sob o ponto de vista orçamentário, não vislumbra impedimento para a inclusão do referido crédito adicional, no entanto, por se tratar de matéria judicializada perante o Egrégio Supremo Tribunal Federal, deixou de pronunciar-se a respeito. Vencido, parcialmente, o Presidente Conselheiro Joaquim Barbosa, que votou no sentido da inviabilidade de pagamento de auxílio-alimentação a magistrados com base na Resolução 133/CNJ. Vencido, em menor extensão, o Conselheiro Fabiano Teixeira, que entendia pela impossibilidade de pagamento de atrasados de auxílio-alimentação de período anterior à vigência da Resolução 133/CNJ. Presidiu o julgamento o Conselheiro Joaquim Barbosa. Plenário, 23 de setembro de 2013."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Joaquim Barbosa, Francisco Falcão, Maria Cristina Peduzzi, Ana Maria Duarte Amarante Brito, Guilherme Calmon, Flavio Sirangelo, Deborah Ciocci, Saulo Casali Bahia, Rubens Curado Silveira, Gilberto Martins, Paulo Teixeira, Gisela Gondin Ramos, Emmanoel Campelo e Fabiano Silveira.

Presentes a Subprocuradora-Geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho e, representando o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Cláudio Pereira de Souza Neto, Secretário-Geral.

Brasília, 23 de setembro de 2013.

Mariana Silva Campos Dutra
Secretária Processual

PARECER DE MÉRITO Nº 0005310-60.2013.2.00.0000

REQUERENTE: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

REQUERIDO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EMENTA: PARECER DE MÉRITO SOBRE SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DE 2013 DA JUSTIÇA DO TRABALHO. AUTONOMIA DOS TRIBUNAIS PARA ENCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES AO PODER EXECUTIVO. EXIGÊNCIA DE PARECER DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. AMPARO DAS SOLICITAÇÕES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. Os créditos adicionais são autorizações de despesas não programadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento;
2. Os Presidentes dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Justiça têm autonomia para encaminhamento ao Poder Executivo de solicitações de créditos adicionais;
3. A Lei de Diretrizes Orçamentárias exige parecer do CNJ sobre as propostas de créditos adicionais suplementares e especiais dos órgãos do Poder Judiciário integrantes do Orçamento Geral da União, exceto do Supremo Tribunal Federal e do próprio Conselho;
4. Os créditos solicitados são necessários para viabilizar os gastos indicados.

5. A solicitação foi elaborada em conformidade com a legislação vigente.

6. PAM que se conhece e a que se dá parecer favorável.

RELATÓRIO

Trata-se do Parecer do Conselho Nacional de Justiça sobre solicitações de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento de 2013 da Justiça do Trabalho.

Ás solicitações foram encaminhadas à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF/MP, mediante acesso *on-line* ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, nos termos do art. 5º da Portaria SOF nº 28, de 12 de abril de 2013.

Atendendo ao disposto no § 12 do art. 38 e nos §§ 5º e 6º do art. 39 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013, e no art. 2º da Resolução CNJ nº 68/2009, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho solicitou o parecer deste Conselho por meio do Ofício nº 155/2013 - CSJT.GP.SG.CFIN, de 09 de setembro de 2013.

O quadro a seguir resume os valores dos créditos adicionais solicitados:

R$ 1,00

GND	FINALIDADE	FONTE DE RECURSOS DA PROPOSTA			
		ANULAÇÃO DE CRÉDITOS PRÓPRIOS	RECEITAS PRÓPRIAS OU DE CONVÊNIOS	RECURSOS DO TESOURO	TOTAL
1 - Pessoal	Folha de Pagamento (Normal)	-	-	465.512.948	465.512.948
	Passivos de Pessoal	-	-	693.403.134	693.403.134
3 - Outras Despesas Correntes	Benefícios	-	-	31.407.267	31.407.267
	Benefícios - Passivos (de Magistrados)	9.800.000	-	-	9.800.000
	Concursos	-	4.725.668	-	4.725.668
	Manutenção do Órgão	10.151.132	2.349.602	34.111.335	46.612.069
	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes	130.000	185.000	41.617.731	41.932.731
	Obras	538.551	-	-	538.551
4 - Investimentos	Manutenção do Órgão	4.110.000	504.720	7.023.500	11.638.220
	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes	-	-	-	-
	Obras	3.603.668	-	-	3.603.668
TOTAL		28.333.551	7.765.010	1.273.135.915	1.309.234.476

Nos termos do § 1º do art. 3º da Resolução CNJ nº 68/2009, encaminhei os autos ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho para emissão de Nota Técnica e Proposta de Parecer, após o que retornaram a esta Relatoria.

É o Relatório.

VOTO

Preliminarmente, conheço do presente processo. O Parecer do Conselho Nacional de Justiça sobre as solicitações de créditos adicionais - suplementares e especiais - ao orçamento 2013, a serem abertos por atos dos Poderes Legislativo e Executivo é exigência contida nos arts. 38, § 12, e 39, § 5º, da LDO 2013, e deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento Federal – SOF como forma de subsídio à análise das solicitações.

Créditos Adicionais ao Orçamento

A alteração da Lei Orçamentária Anual destina-se a ajustar o orçamento aprovado às necessidades das Unidades Orçamentárias durante o processo de sua execução. É realizada mediante créditos adicionais que, nos termos do art. 40 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, são autorizações de despesas não programadas (créditos especiais) ou insuficientemente dotadas (créditos suplementares) na Lei Orçamentária Anual.

Na LDO 2013, a Seção VII, arts. 37 a 47, é dedicada ao tema da alteração da Lei Orçamentária. Disciplina o encaminhamento ao Congresso Nacional dos projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais e ao Poder Executivo das propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual.

O art. 38, § 2º dessa lei fixa como prazo final para o encaminhamento dos projetos de lei pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional o dia 15 de outubro de 2013.

A autorização legislativa para a abertura de créditos suplementares, bem como as situações e parâmetros a serem observados, foi inserida na Lei nº 12.798, de 04 de abril de 2013, Lei Orçamentária Anual – LOA 2013, art. 4º.

Nessa lei, art. 4º, §2º, fica estabelecido o prazo de 15 de dezembro de 2013 para a publicação dos decretos de abertura de créditos suplementares nela autorizados, exceto em casos específicos ali elencados, tais como despesas com pessoal, benefícios de pessoal e sentenças judiciais, que poderão ser publicados até 31 de dezembro.

A Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF, como Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, nos termos da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, editou a Portaria nº 28, de 12 de abril de 2013, estabelecendo procedimentos e prazos para solicitação de alterações orçamentárias no exercício de 2013, a saber:

a) Créditos dependentes de autorização legislativa: primeiro decêndio de maio e de setembro;

b) Créditos dependentes de ato do Poder Executivo: primeiro decêndio de maio, setembro e novembro.

Autonomia dos Tribunais para Encaminhamento das Solicitações ao Poder Executivo

A Constituição Federal assegura autonomia administrativa e financeira ao Poder Judiciário (art. 99), sendo competência dos Presidentes dos Tribunais Superiores o encaminhamento das propostas (art. 99, § 2º, inciso I) e dos Tribunais de Justiça (art. 99, § 2º, inciso II).

A presente solicitação foi encaminhada à SOF/MP, via Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, pelo órgão setorial de planejamento e orçamento da Justiça do Trabalho.

Créditos Adicionais Solicitados

A Justiça do Trabalho solicitou créditos adicionais – suplementares e especiais - ao seu orçamento de 2013 no montante de R$ 1.309.234.476,00 (um bilhão, trezentos e nove milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

A seguir são relacionados de forma resumida os créditos solicitados, os quais dependem de atos dos Poderes Legislativo e Executivo para abertura.

DESPESAS COM PESSOAL E BENEFÍCIOS

Por ato do Poder Legislativo:

a) Crédito suplementar, com recursos do Tesouro, para cobrir déficit projetado de dotação para o pagamento de despesas com Pessoal e encargos sociais até o final do exercício de 2013.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

b) Crédito suplementar, com recursos do Tesouro, para pagamento de despesas de exercícios anteriores - passivos de pessoal (URV, ATS dos magistrados e Complemento da PAE).

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

c) Crédito suplementar, com oferecimento de recursos compensatórios, para despesas de exercícios anteriores – passivos de auxílio-alimentação de Magistrados.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

d) Crédito suplementar, com recursos do Tesouro, para despesas de exercícios anteriores – outros passivos.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

Por ato do Poder Executivo

a) Crédito suplementar, com recursos do Tesouro, para despesas com benefícios de pessoal decorrente da inclusão de novos beneficiários.

Amparo para a solicitação: LOA 2013, art. 4º, inciso XVI.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Por ato do Poder Legislativo:

a) Crédito suplementar, com oferecimento de créditos compensatórios, para o atendimento de despesas administrativas e de assistência jurídica a pessoas carentes.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

b) Crédito suplementar, com recursos do tesouro, para o atendimento de despesas administrativas e de assistência jurídica a pessoas carentes.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

c) Crédito especial, com oferecimento de créditos compensatórios, para as seguintes obras:

- Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Alegrete – RS;

- Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Arroio Grande – RS;

- Reforma e Ampliação de Imóvel para abrigar o Centro de Informática do TRT da 6ª Região em Recife – PE;

- Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Paulista – PE;

- Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Olinda – PE.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

Por ato do Poder Executivo

a) Crédito suplementar com recursos oriundos de receitas de convênios, para a ação "Assistência Jurídica a Pessoas Carentes" no TRT da 13ª Região.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art.4º, Inciso VIII,

b) Crédito suplementar, com recursos oriundos de receitas próprias, para despesas administrativas na ação "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho".

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art.4º, inciso I, alínea "c".

Além dessas solicitações, a Justiça do Trabalho propôs a alteração da fonte de recursos em crédito do TRT da 6ª Região, da fonte 181 para a fonte 150.

Ainda, solicitou créditos adicionais para pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor.

Análise das Solicitações – Nota Técnica

A exigência de parecer do CNJ é matéria que se repete anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, razão pela qual este Conselho, por meio da Resolução nº 68, de 3 de março de 2009, estabeleceu procedimentos e prazos para o encaminhamento das solicitações de parecer e seu trâmite no âmbito deste Conselho.

No art. 3º, § 1º dessa Resolução foi estabelecido que compete ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário a elaboração de Nota Técnica e Proposta de Parecer.

A Nota Técnica nº 11/DOR/2013, elaborada com base nos dados informados pelo órgão no ofício do requerimento inicial, complementados com dados extraídos do SIOP, apresenta de forma detalhada os créditos solicitados, as justificativas para as necessidades de recursos, as fontes de recursos propostas e eventuais créditos oferecidos como compensação, permitindo verificar a necessidade dos ajustes orçamentários propostos pela Justiça do Trabalho.

Atestou aquele Departamento que as solicitações foram elaboradas em conformidade com a legislação vigente, observaram os prazos e procedimentos nela fixados e que refletem necessidade de recursos do órgão, razão pela qual se manifestou favorável ao atendimento.

Fez, no entanto, as seguintes ressalvas:

a) Não depende de parecer do CNJ a alteração de fonte de recursos solicitada para a dotação do TRT da 6ª Região, tendo em vista ser

este procedimento já autorizado na Lei de Diretrizes orçamentárias, art. 37, § 2º, inciso II, alínea "a".

b) Também não depende de parecer deste Conselho a solicitação de créditos adicionais para pagamento de despesas com precatórios e requisições de pequeno valor. Trata-se de suplementação de recursos para dotações que não fazem parte do orçamento do órgão, não sendo objeto de parecer nos termos do § 5º do art. 39 da LDO 2013.

c) No que se refere às solicitações de créditos para pagamento de despesas de exercícios anteriores – passivos - de auxílio-alimentação e de indenização de férias de magistrados, com amparo na Resolução CNJ 133/2011, deixou de pronunciar-se por se tratar de matéria judicializada no Supremo Tribunal Federal.

Essa mesma consideração vale para a solicitação de dotação para pagamento de despesas de exercícios anteriores – passivos - de indenização de férias de magistrados com amparo na mesma Resolução CNJ Nº 133.

Nos autos da apontada ACO nº 1924/2012, em trâmite no STF, que questiona a legalidade do auxílio alimentação devido aos Membros do Poder Judiciário, o relator, Ministro Luiz Fux, no dia 18/10/2012, atendendo pleito formulado pela Ajufe, proferiu o seguinte despacho:

> *não existe óbice ao cumprimento integral do disposto na Resolução nº 133, de 21 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, especialmente quanto aos efeitos financeiros pretéritos dos direitos por ela assegurados.*

Inclusive, quanto à matéria de fundo, o eminente Relator, anteriormente, em 03/05/2012, proferiu decisão monocrática aduzindo, *in verbis*:

> *Não se vislumbra, em uma visão interdisciplinar, cognitiva não exauriente e que parta da premissa de que o texto constitucional é o cume axiológico de nosso ordenamento jurídico, qualquer ilícito no pagamento a magistrados de direitos concedidos regularmente à maioria dos*

trabalhadores brasileiros, servidores públicos ou não, e especialmente aos membros do Ministério Público, carreira com que a magistratura guarda plena simetria, na esteira do que reconhecido pelo c. Conselho Nacional de Justiça.

Uma interpretação evolutiva do texto da LOMAN, que guarde compatibilidade com o texto constitucional, revela o necessário reconhecimento dos direitos aos magistrados que sejam ordinária e regularmente pagos aos trabalhadores, tal como ocorre com o pagamento do auxílio-alimentação. À guisa de ilustração, a LOMAN não prevê expressamente o direito à licença-paternidade, não assegura o direito à licença-maternidade, não garante expressamente o direito ao adicional de férias. É razoável sustentar que apenas as juízas brasileiras não terão, por exemplo, direito à licença-maternidade em razão da ausência de previsão expressa na LOMAN?

(....)

Sob a ótica da justiça, o pagamento de auxílio-alimentação a juízes não representa qualquer imoralidade, ilegalidade ou inconstitucionalidade em uma leitura, tal como a conduzida pelo CNJ quando da edição da novel Resolução nº 133, do texto constitucional que reconheça o caráter simétrico entre a magistratura, que é nacional, e os membros do Ministério Público. Destaco, para afastar eventual tese de grave lesão ao erário, que o montante recebido por cada magistrado sob a rubrica de auxílio-alimentação não é e nem deve ser percebido por magistrados inativos, mercê de seu quantitativo individual ser diminuto.

Sob o ponto de vista orçamentário, o Departamento de Acompanhamento Orçamentário não vislumbra impedimento para a realização das despesas propostas.

Considerações Finais

As solicitações de Créditos Adicionais apresentadas pela Justiça do Trabalho visam a corrigir situações de recursos insuficientemente dotados ou não programados na Lei Orçamentária Anual.

As fontes de recursos a dar suporte aos créditos propostos são provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e de convênios, recursos do Tesouro, ou créditos compensatórios referentes às dotações que o processo de execução orçamentária no transcorrer do exercício revelou não serem passíveis de realização, podendo ser carreados para outras ações.

Para os créditos compensatórios oriundos de emendas parlamentares foram apresentadas as autorizações dos respectivos autores.

Acolho as ressalvas feitas pelo Departamento de Acompanhamento Orçamentário quanto a não necessidade de parecer sobre as solicitações para a alteração de fonte de recursos e para as despesas com Precatórios e Requisições de Pequeno Valor.

O detalhamento das ações orçamentárias e o valor das dotações propostas, informados no ofício de solicitação deste parecer e complementados com os relatórios retirados do SIOP, bem como as justificativas apresentadas, estão em consonância com as atribuições do órgão e refletem reais necessidades de recursos.

As proposições foram feitas em consonância com a legislação vigente, em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a Portaria nº 28, de 12 de abril de 2013, da SOF, e com os procedimentos técnicos estabelecidos pelo Órgão Central do Sistema de Orçamento Federal.

Ante o exposto, conheço da presente solicitação para emitir parecer favorável ao atendimento dos créditos orçamentários, suplementares, especiais e adicionais solicitados, consignando, quanto ao crédito adicional para pagamento de despesas com exercícios anteriores – passivos – de auxílio-alimentação dos Magistrados, solicitado com amparo na Resolução CNJ N. 133/2011, a manifestação do Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho que, por meio da Nota Técnica DOR/2013 acima referida, afirmou que, sob o ponto de vista orçamentário, não vislumbra impedimento para a inclusão dessa dotação na proposta orçamentária e que, no entanto, por se tratar

de matéria judicializada perante o Eg. STF, deixou de pronunciar-se a respeito.

Publique-se.

Intime-se o requerente.

Encaminhe-se o presente parecer à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 23 de setembro de 2013.

Conselheiro Saulo José Casali Bahia

Relator

Mensagem nº 429

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, Justiça Militar da União, Justiça do Trabalho e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R$ 48.013.037,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

Aviso nº 754 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, Justiça Militar da União, Justiça do Trabalho e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R$ 48.013.037,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI Nº 12.413, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Autoriza a República Federativa do Brasil a efetuar doações a iniciativas internacionais de auxílio ao desenvolvimento.

.....

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a efetuar doação à Aliança Global para Vacinas e Imunização (Global Alliance for Vaccines and Immunization - Gavi), no valor de US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), distribuídos em parcelas iguais e subsequentes ao longo de 20 (vinte) anos, com o objetivo de alimentar a plataforma financeira Mecanismo de Financiamento Internacional para Imunização (IFFIm), a qual financiará ações de vacinação e imunização em países de baixa renda.

.....
.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6º.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

Art. 39. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2013, ressalvado o disposto nos §§ 1o e 9o, serão submetidas ao Presidente da República, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 8o do art. 38.

§ 1º Os créditos a que se refere o caput, com indicação de recursos compensatórios dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, nos termos do inciso III do § 1o do art. 43 da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos, no âmbito desses Poderes e Órgão, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o disposto no § 2o deste artigo, por atos:

I - dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União;

II - dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e

III - do Procurador-Geral da República e do Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 2º Quando a aplicação do disposto no § 1o envolver mais de um órgão orçamentário, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, os créditos serão abertos por ato conjunto dos dirigentes dos órgãos envolvidos, conforme indicado nos incisos I, II e III do referido parágrafo, respectivamente.

§ 3º Na abertura dos créditos na forma do § 1o, fica vedado o cancelamento de despesas:

I - financeiras para suplementação de despesas primárias;

II - obrigatórias, de que trata o Anexo V, exceto para suplementação de despesas dessa espécie; e

III - discricionárias, conforme definidas na alínea "b" do inciso II do § 4o do art. 7o, para suplementação de despesas obrigatórias, de que trata o Anexo V.

§ 4º As aberturas de créditos previstas no § 1o, no âmbito do Poder Judiciário, deverão ser comunicadas ao Conselho Nacional de Justiça e, no âmbito do Ministério Público da União, ao Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 5º As propostas de créditos suplementares ao orçamento dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, cujas aberturas dependam de ato do Poder Executivo, serão

enviadas concomitantemente ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, para emissão de parecer.

§ 6º O parecer a que se refere o § 5o deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão como forma de subsídio à análise das solicitações de créditos suplementares.

§ 7º O disposto nos §§ 4o e 5o não se aplica ao Supremo Tribunal Federal, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Ministério Público Federal e ao Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 8º Os créditos de que trata o § 1o serão incluídos no SIAFI, exclusivamente, por intermédio de transmissão de dados do SIOP.

§ 9º O Presidente da República poderá delegar, no âmbito do Poder Executivo, aos Ministros de Estado, a abertura dos créditos suplementares a que se refere o caput.

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

.....

.....

Art. 1o Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei no 12.798, de 4 de abril de 2013, observados os limites estabelecidos no Anexo I. (Redação dada pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 1o Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

IV - às despesas relacionadas no Anexo V da Lei no 12.708, de 17 de agosto de 2012, e não constantes do Anexo VI. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 2o Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

.....
.....

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 98, DE 2013-CN

(nº 430/2013, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R$ 1.100.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação total de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2036		Florestas, Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios							1.100.000
		ATIVIDADES							
18 541	2036 8308	Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais nas Unidades da Federação							1.100.000
18 541	2036 8308 0001	Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais nas Unidades da Federação - Nacional							1.100.000
			F	3	2	30	0	100	1.100.000
TOTAL – FISCAL									1.100.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.100.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2045	Licenciamento e Qualidade Ambiental							1.100.000
		ATIVIDADES							
18 128	2045 20VY	Apoio à Implemetação da Política Nacional de Educação Ambiental							1.100.000
18 128	2045 20VY 0016	Apoio à Implemetação da Política Nacional de Educação Ambiental - No Estado do Amapá							1.100.000
			F	4	2	30	0	100	1.100.000
TOTAL - FISCAL									1.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.100.000

EM nº 00185/2013 MP

Brasília, 8 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério do Meio Ambiente – MMA, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

2. O crédito proposto permitirá à Administração direta do MMA apoiar a regularização ambiental dos imóveis rurais nas unidades da Federação, mediante formação e capacitação de facilitadores em implementação do Cadastro Ambiental Rural – CAR, por meio de acordos de cooperação com as referidas unidades.

3. Cabe ressaltar que a solicitação em referência será viabilizada mediante Projeto de Lei, à conta de anulação total de dotação orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 – LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para atendimento da programação suplementada, cuja execução fica condicionada aos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

5. Vale salientar que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelo órgão envolvido, segundo o qual a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízos na sua execução, uma vez que o remanejamento foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

6. Finalmente, informa-se que o cancelamento de programação, proveniente de emenda parlamentar, conta com autorização do Senador João Capiberibe, conforme Ofício nº 156/2013-GSJCAP, de 28 de agosto de 2013, cuja cópia foi encaminhada a esta Pasta pelo MMA.

7. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do citado crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

Mensagem nº 430

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R$ 1.100.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

Aviso nº 755 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R$ 1.100.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI Nº 12.413, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Autoriza a República Federativa do Brasil a efetuar doações a iniciativas internacionais de auxílio ao desenvolvimento.

.....

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a efetuar doação à Aliança Global para Vacinas e Imunização (Global Alliance for Vaccines and Immunization - Gavi), no valor de US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), distribuídos em parcelas iguais e subsequentes ao longo de 20 (vinte) anos, com o objetivo de alimentar a plataforma financeira Mecanismo de Financiamento Internacional para Imunização (IFFIm), a qual financiará ações de vacinação e imunização em países de baixa renda.

.....

.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6º.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

Art. 39. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2013, ressalvado o disposto nos §§ 1o e 9o, serão submetidas ao Presidente da República, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 8o do art. 38.

§ 1° Os créditos a que se refere o caput, com indicação de recursos compensatórios dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, nos termos do inciso III do § 1o do art. 43 da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos, no âmbito desses Poderes e Órgão, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o disposto no § 2o deste artigo, por atos:

I - dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União;

II - dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e

III - do Procurador-Geral da República e do Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 2° Quando a aplicação do disposto no § 1o envolver mais de um órgão orçamentário, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, os créditos serão abertos por ato conjunto dos dirigentes dos órgãos envolvidos, conforme indicado nos incisos I, II e III do referido parágrafo, respectivamente.

§ 3° Na abertura dos créditos na forma do § 1o, fica vedado o cancelamento de despesas:

I - financeiras para suplementação de despesas primárias;

II - obrigatórias, de que trata o Anexo V, exceto para suplementação de despesas dessa espécie; e

III - discricionárias, conforme definidas na alínea "b" do inciso II do § 4o do art. 7o, para suplementação de despesas obrigatórias, de que trata o Anexo V.

§ 4° As aberturas de créditos previstas no § 1o, no âmbito do Poder Judiciário, deverão ser comunicadas ao Conselho Nacional de Justiça e, no âmbito do Ministério Público da União, ao Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 5° As propostas de créditos suplementares ao orçamento dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, cujas aberturas dependam de ato do Poder Executivo, serão

enviadas concomitantemente ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, para emissão de parecer.

§ 6º O parecer a que se refere o § 5o deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão como forma de subsídio à análise das solicitações de créditos suplementares.

§ 7º O disposto nos §§ 4o e 5o não se aplica ao Supremo Tribunal Federal, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Ministério Público Federal e ao Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 8º Os créditos de que trata o § 1o serão incluídos no SIAFI, exclusivamente, por intermédio de transmissão de dados do SIOP.

§ 9º O Presidente da República poderá delegar, no âmbito do Poder Executivo, aos Ministros de Estado, a abertura dos créditos suplementares a que se refere o caput.

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

.....

.....

Art. 1o Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei no 12.798, de 4 de abril de 2013, observados os limites estabelecidos no Anexo I. (Redação dada pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 1o Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

IV - às despesas relacionadas no Anexo V da Lei no 12.708, de 17 de agosto de 2012, e não constantes do Anexo VI. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 2o Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

.....

.....

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

Publicado no DSF em 17/10/2013

PROJETO DE LEI
Nº 19, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 99, DE 2013-CN
(nº 431/2013, na origem)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito especial no valor de R$ 425.280.862,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito especial no valor de R$ 425.280.862,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, no valor de R$ 419.371.718,00 (quatrocentos e dezenove milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentos e dezoito reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 5.909.144,00 (cinco milhões, novecentos e nove mil, cento e quarenta e quatro reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I — Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais							9.144
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 212	0910 00NH	Contribuição ao Consórcio World Wide WEB - W3C							9.144
28 212	0910 00NH 0001	Contribuição ao Consórcio World Wide WEB - W3C - Nacional							9.144
			F	3	2	50	0	100	9.144
	0913	Operações Especiais - Participação do Brasil em Organismos Financeiros Internacionais							419.371.718
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 212	0913 00C8	Integralização de Cotas do Banco de Desenvolvimento do Caribe - BDC							4.902.804
28 212	0913 00C8 0002	Integralização de Cotas do Banco de Desenvolvimento do Caribe - BDC - No Exterior							4.902.804
			F	5	2	90	0	188	4.902.804
28 212	0913 00C9	Integralização de Cotas da Corporação Andina de Fomento - CAF							204.597.404
28 212	0913 00C9 0002	Integralização de Cotas da Corporação Andina de Fomento - CAF - No Exterior							204.597.404
			F	5	2	90	0	188	204.597.404
28 212	0913 00EG	Integralização de Cotas do Fundo para Operações Especiais - FOE							12.635.260
28 212	0913 00EG 0002	Integralização de Cotas do Fundo para Operações Especiais - FOE - No Exterior							12.635.260
			F	5	2	90	0	188	12.635.260
28 212	0913 00EH	Integralização de Cotas ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID							112.956.721
28 212	0913 00EH 0002	Integralização de Cotas ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - No Exterior							112.956.721
			F	5	2	90	0	188	112.956.721
28 212	0913 0539	Integralização de Cotas do Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN							2.280.460
28 212	0913 0539 0002	Integralização de Cotas do Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN - No Exterior							2.280.460
			F	5	2	90	0	188	2.280.460
28 846	0913 0540	Integralização de Cotas da Corporação Interamericana de Investimentos - CII							7.051.800
28 846	0913 0540 0002	Integralização de Cotas da Corporação Interamericana de Investimentos - CII - No Exterior							7.051.800
			F	5	2	90	0	188	7.051.800
28 212	0913 0541	Integralização de Cotas do Fundo Africano de Desenvolvimento - FAD							9.323.487
28 212	0913 0541 0002	Integralização de Cotas do Fundo Africano de Desenvolvimento - FAD - No Exterior							9.323.487

			F	5	2	90	0	188	9.323.487
28 212	0913 0542	Integralização de Cotas do Banco Africano de Desenvolvimento - BAD							4.767.332
28 212	0913 0542 0002	Integralização de Cotas do Banco Africano de Desenvolvimento - BAD - No Exterior							4.767.332
			F	5	2	90	0	188	4.767.332
28 212	0913 0543	Integralização de Cotas do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - *FIDA*							9.756.450
28 212	0913 0543 0002	Integralização de Cotas do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA - No Exterior							9.756.450
			F	5	2	90	0	188	9.756.450
28 846	0913 0765	Integralização de Cotas do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA							51.100.000
28 846	0913 0765 0002	Integralização de Cotas do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA - No Exterior							51.100.000
			F	5	2	90	0	188	51.100.000
	2125	*Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão*							3.500.100
		PROJETOS							
04 127	2125 153E	Adequação e Reforma de Instalações Prediais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão							3.500.100
04 127	2125 153E 5664	Adequação e Reforma de Instalações Prediais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Em Brasília - DF							3.500.000
			F	3	2	90	0	100	2.500.000
			F	4	2	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									422.880.362
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									422.880.362

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2054	Planejamento Urbano							1.400.000
		PROJETOS							
15 451	2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							1.400.000
15 451	2054 1D73 3580	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Guaciándia - SP							600.000
		Projeto apoiado (unidade): 1	F	4	2	40	0	100	600.000
15 451	2054 1D73 3911	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de São Caetano do Sul - SP							800.000
		Projeto apoiado (unidade): 1	F	4	2	40	0	100	800.000
	2068	Saneamento Básico							1.000.000
		PROJETOS							
17 512	2068 10SC	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento							1.000.000
17 512	2068 10SC 7005	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - No Município de Paragominas - PA (No Assentamento CAP)							1.000.000
		Família beneficiada (unidade): 300	S	4	2	40	0	100	1.000.000
TOTAL – FISCAL									1.400.000
TOTAL – SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									2.400.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2038	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							9.144
		ATIVIDADES							
04 126	2038 20U2	Gestão e Aprimoramento dos Recursos de Tecnologia da Informação e de Logística do Serviço Público Federal							9.144
04 126	2038 20U2 0001	Gestão e Aprimoramento dos Recursos de Tecnologia da Informação e de Logística do Serviço Público Federal - Nacional							9.144
			F	3	2	90	0	100	9.144
	2125	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão							3.500.000
		ATIVIDADES							
04 122	2125 2000	Administração da Unidade							3.500.000
04 122	2125 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							3.500.000
			F	3	2	90	0	100	3.500.000
TOTAL – FISCAL									3.509.144
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.509.144

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO II — Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2054	Planejamento Urbano							1.400.000
		PROJETOS							
15 451	2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							1.400.000
15 451	2054 1D73 3428	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Barretos - SP	F	4	2	40	0	100	800.000
15 451	2054 1D73 3611	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Lucenópolis - SP	F	4	2	40	0	100	600.000
	2068	Saneamento Básico							1.000.000
		PROJETOS							
17 512	2068 10SC	Apoio a Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento							1.000.000
17 512	2068 10SC 7000	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - No Bairro Nagibão - Paragominas - PA	S	4	2	40	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									2.400.000

EM nº 00188/2013 MP

Brasília, 11 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República.

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito especial aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, no valor global de R$ 425.280.862,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais) conforme demonstrado a seguir:

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	422.880.862	3.509.144
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Administração direta)	422.880.862	3.509.144
Ministério das Cidades	2.400.000	2.400.000
Ministério das Cidades (Administração direta)	2.400.000	2.400.000
Excesso de arrecadação de Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional		419.371.718
TOTAL	**425.280.862**	**425.280.862**

2. No âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito possibilitará a adesão da República Federativa do Brasil ao consórcio internacional World Wide Web Consortium - W3C, que tem entre as suas atribuições a criação, definição e atualização de padrões e diretrizes que garantam a evolução contínua e permanente da web, visando atingir todo potencial da rede, bem como a realização de reforma, modernização e atualização tecnológica de instalações prediais.

Permitirá, ainda, que o País honre os compromissos assumidos com subscrição de ações em diversos organismos financeiros internacionais, dos quais se destacam as recomposições do capital ordinário da Corporação Andina de Fomento, aprovada em 18 de agosto de 2009, e do Banco Interamericano de Desenvolvimento, aprovada em 22 de março de 2010.

3. No que tange ao Ministério das Cidades, a suplementação viabilizará o apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano nos Municípios de Guzolândia e São Caetano do Sul, ambos no Estado de São Paulo, e à implantação, ampliação ou melhoria em sistema de abastecimento de água no Assentamento denominado Caip, localizado no Município de Paragominas, no Estado do Pará.

4. O presente crédito viabilizar-se-á à conta de excesso de arrecadação de Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, e de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 - LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R$ R$ 419.371.718,00 (quatrocentos e dezenove milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentos e dezoito reais) referem-se a suplementação de despesas primárias discricionárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional;

b) R$ 5.909.144,00 (cinco milhões, novecentos e nove mil, cento e quarenta e quatro reais) a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da nova programação; e

c) a execução da despesa será realizada de acordo com os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

6. Destaca-se, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que parte dos remanejamentos foi decidida com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício e o restante decorre de cancelamento de programação proveniente de emendas parlamentares conforme as autorizações contidas nos Ofícios nºs 071/2013/GDPF e 072/2013/GDPF, ambos de 4 de julho de 2013, do Deputado Federal Paulo Freire, e Ofício S/Nº, de 24 de junho de 2013, do Ex-Deputado Federal Zenaldo Coutinho.

7. Finalmente, cabe ressaltar que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2012 a 2015, de que trata a Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito especial, deverão ser realizados de acordo com o § 4º do art. 21 da referida Lei, com exceção das ações que constam do programa destinado exclusivamente a operações especiais, que não integra o Plano, conforme estabelece o parágrafo único do art. 5º da referida Lei.

8. Demonstra-se, em quadro anexo a esta Exposição de Motivos, o excesso de arrecadação de receita, utilizado parcialmente neste crédito, em atendimento ao disposto no § 8º do art. 38 da LDO-2013.

9. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 38, § 8º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

Fonte 88: Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional — R$ 1,00

NATUREZA		2013 LEI (A)	2013 REESTIMATIVA (B)	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
25400000	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	40.270.650.227	44.201.473.234	3.930.823.007
Total		40.270.650.227	44.201.473.234	3.930.823.007
(D)	Créditos Extraordinários			0
	Abertos			0
	Em tramitação			0
	Valor deste crédito			0
(E)	Créditos Suplementares e Especiais			3.316.138.971
	Abertos			0
	Em tramitação			2.896.767.253
	Valor deste crédito			419.371.718
(F)	Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
(G)	**Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)**			**614.684.036**

Mensagem nº 431

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito especial no valor de R$ 425.280.862,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

Aviso nº 756 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito especial no valor de R$ 425.280.862,00, para os fins que especifica".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1° - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI Nº 12.593, DE 18 DE JANEIRO DE 2012

Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.

.....

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015 - PPA 2012-2015, em cumprimento ao disposto no § 1o do art. 165 da Constituição Federal.

.....

.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6º.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de

Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

Art. 39. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2013, ressalvado o disposto nos §§ 1o e 9o, serão submetidas ao Presidente da República, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 8o do art. 38.

§ 1º Os créditos a que se refere o caput, com indicação de recursos compensatórios dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, nos termos do inciso III do § 1o do art. 43 da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos, no âmbito desses Poderes e Órgão, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o disposto no § 2o deste artigo, por atos:

I - dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União;

II - dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e

III - do Procurador-Geral da República e do Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 2º Quando a aplicação do disposto no § 1o envolver mais de um órgão orçamentário, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, os créditos serão abertos por ato conjunto dos dirigentes dos órgãos envolvidos, conforme indicado nos incisos I, II e III do referido parágrafo, respectivamente.

§ 3º Na abertura dos créditos na forma do § 1o, fica vedado o cancelamento de despesas:

I - financeiras para suplementação de despesas primárias;

II - obrigatórias, de que trata o Anexo V, exceto para suplementação de despesas dessa espécie; e

III - discricionárias, conforme definidas na alínea "b" do inciso II do § 4o do art. 7o, para suplementação de despesas obrigatórias, de que trata o Anexo V.

§ 4º As aberturas de créditos previstas no § 1o, no âmbito do Poder Judiciário, deverão ser comunicadas ao Conselho Nacional de Justiça e, no âmbito do Ministério Público da União, ao Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 5º As propostas de créditos suplementares ao orçamento dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, cujas aberturas dependam de ato do Poder Executivo, serão enviadas concomitantemente ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, para emissão de parecer.

§ 6º O parecer a que se refere o § 5o deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão como forma de subsídio à análise das solicitações de créditos suplementares.

§ 7º O disposto nos §§ 4o e 5o não se aplica ao Supremo Tribunal Federal, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Ministério Público Federal e ao Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 8º Os créditos de que trata o § 1o serão incluídos no SIAFI, exclusivamente, por intermédio de transmissão de dados do SIOP.

§ 9º O Presidente da República poderá delegar, no âmbito do Poder Executivo, aos Ministros de Estado, a abertura dos créditos suplementares a que se refere o caput.

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

.....

.....

Art. 1o Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei no 12.798, de 4 de abril de 2013, observados os limites estabelecidos no Anexo I. (Redação dada pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 1o Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

IV - às despesas relacionadas no Anexo V da Lei no 12.708, de 17 de agosto de 2012, e não constantes do Anexo VI. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 2o Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

.....

.....

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI
Nº 20, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 100, DE 2013-CN
(nº 432/2013, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$ 17.200.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$ 17.200.000,00 (dezessete milhões e duzentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2072	**Transporte Ferroviário**							**10.000.000**
		PROJETOS							
26 783	2072 10HE	**Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado de Mato Grosso do Sul**							**10.000.000**
26 783	2072 10HE 5275	Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado de Mato Grosso do Sul - No Município de Três Lagoas - MS							10.000.000
			F	4	2	90	0	100	10.000.000
	2075	**Transporte Rodoviário**							**7.200.000**
		PROJETOS							
26 782	2075 113X	**Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Caicó - na BR-427 - no Estado do Rio Grande do Norte**							**5.600.000**
26 782	2075 113X 1196	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Caicó - na BR-427 - no Estado do Rio Grande do Norte - No Município de Caicó - RN							5.600.000
			F	4	2	90	0	100	5.600.000
26 782	2075 7J39	**Construção de Trecho Rodoviário - Uiraúna - Poço Dantas - na BR- 434 - no Estado da Paraíba**							**800.000**
26 782	2075 7J39 0025	Construção de Trecho Rodoviário - Uiraúna - Poço Dantas - na BR- 434 - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba							800.000
			F	4	2	90	0	100	800.000
26 782	2075 7S96	**Adequação de Travessia Urbana no Município de Belo Jardim – na BR-232 – no Estado de Pernambuco**							**800.000**
26 782	2075 7S96 0026	Adequação de Travessia Urbana no Município de Belo Jardim – na BR-232 – no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco							800.000
			F	4	2	90	0	100	800.000
TOTAL – FISCAL									**17.200.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**17.200.000**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2075	**Transporte Rodoviário**							**17.200.000**
		PROJETOS							
26 782	2075 13UU	**Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa ES/MG - Entroncamento MG-422 (Resplendor) - na BR-259 - no Estado de Minas Gerais**							**1.600.000**
26 782	2075 13UU 0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa ES/MG - Entroncamento MG-422 (Resplendor) - na BR-259 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais							1.600.000
			F	4	2	90	0	100	1.600.000
26 782	2075 7S57	**Construção de Trecho Rodoviário - Entronc. BR-163 (Rio Verde Mato Grosso) - Entr. BR-262 (Aquidauana) - Na BR-419 - No Estado do Mato Grosso do Sul**							**10.000.000**
26 782	2075 7S57 0054	Construção de Trecho Rodoviário - Entronc. BR-163 (Rio Verde Mato Grosso) - Entr. BR-262 (Aquidauana) - Na BR-419 - No Estado do Mato Grosso do Sul - No Estado de Mato Grosso do Sul							10.000.000
			F	4	2	90	0	100	10.000.000
26 782	2075 7U03	**Adequação de Trecho Rodoviário - Trevo Macaíba - Entroncamento BR-226 - na BR-304 - no Estado do Rio Grande do Norte**							**5.600.000**
26 782	2075 7U03 0024	Adequação de Trecho Rodoviário - Trevo Macaíba - Entroncamento BR-226 - na BR-304 - no Estado do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte							5.600.000
			F	4	2	90	0	100	5.600.000
TOTAL - FISCAL									**17.200.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**17.200.000**

EM nº 00189/2013 MP

Brasília, 11 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013) no valor de R$ 17.200.000,00 (dezessete milhões e duzentos mil reais), em favor do Ministério dos Transportes – MT.

2. O crédito proposto tem por objetivo o reforço de dotações orçamentárias a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, voltadas à realização de obras nos setores ferroviário e rodoviário, que se mostram insuficientes para o atendimento do cronograma físico-financeiro previsto para o exercício corrente. No setor ferroviário, os recursos pleiteados permitirão a conclusão das obras de construção de contorno no Município de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul, de forma a melhorar as operações ferroviárias, reduzir a influência da ferrovia na malha viária urbana, os congestionamentos e as interrupções no fluxo de veículos.

3. Em relação ao setor rodoviário, o crédito viabilizará a continuidade da construção de contorno na BR-427, no Município de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, e de trecho na BR-434, entre os Municípios de Uiraúna e Poço Dantas, no Estado da Paraíba, bem como o início das obras de adequação de travessia urbana na BR-232, no Município de Belo Jardim, no Estado de Pernambuco. O conjunto dessas intervenções visa ampliar a capacidade e a fluidez do tráfego, eliminar segmentos críticos e melhorar a segurança na circulação de veículos de carga e de passageiros nas regiões envolvidas.

4. Cabe ressaltar que a solicitação em referência será viabilizada mediante Projeto de Lei, à conta de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 – LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada, cuja execução fica condicionada aos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

6. Informa-se que os cancelamentos de programação provenientes de emendas contam com as autorizações dos Coordenadores da Bancada Federal do Rio Grande do Norte e da Bancada

Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme Of. Bancada/RN nº 003/2013, de 30 de abril de 2013, e Ofício Coord_Banc/MS/002/2013, de 26 de junho de 2013, respectivamente, cujas cópias foram encaminhadas a esta Pasta pelo MT.

7. Finalmente, vale salientar que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelo órgão envolvido, segundo o qual as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

8. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do citado crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

Mensagem nº 432

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$ 17.200.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

Aviso nº 757 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$ 17.200.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6º.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

Art. 39. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2013, ressalvado o disposto nos §§ 1o e 9o, serão submetidas ao Presidente da República, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 8o do art. 38.

§ 1º Os créditos a que se refere o caput, com indicação de recursos compensatórios dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, nos termos do inciso III do § 1o do art. 43 da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos, no âmbito desses Poderes e Órgão, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Orçamento Federal

do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o disposto no § 2o deste artigo, por atos:

I - dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União;

II - dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e

III - do Procurador-Geral da República e do Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 2º Quando a aplicação do disposto no § 1o envolver mais de um órgão orçamentário, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, os créditos serão abertos por ato conjunto dos dirigentes dos órgãos envolvidos, conforme indicado nos incisos I, II e III do referido parágrafo, respectivamente.

§ 3º Na abertura dos créditos na forma do § 1o, fica vedado o cancelamento de despesas:

I - financeiras para suplementação de despesas primárias;

II - obrigatórias, de que trata o Anexo V, exceto para suplementação de despesas dessa espécie; e

III - discricionárias, conforme definidas na alínea "b" do inciso II do § 4o do art. 7o, para suplementação de despesas obrigatórias, de que trata o Anexo V.

§ 4º As aberturas de créditos previstas no § 1o, no âmbito do Poder Judiciário, deverão ser comunicadas ao Conselho Nacional de Justiça e, no âmbito do Ministério Público da União, ao Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 5º As propostas de créditos suplementares ao orçamento dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, cujas aberturas dependam de ato do Poder Executivo, serão enviadas concomitantemente ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, para emissão de parecer.

§ 6º O parecer a que se refere o § 5o deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão como forma de subsídio à análise das solicitações de créditos suplementares.

§ 7º O disposto nos §§ 4o e 5o não se aplica ao Supremo Tribunal Federal, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Ministério Público Federal e ao Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 8º Os créditos de que trata o § 1o serão incluídos no SIAFI, exclusivamente, por intermédio de transmissão de dados do SIOP.

§ 9º O Presidente da República poderá delegar, no âmbito do Poder Executivo, aos Ministros de Estado, a abertura dos créditos suplementares a que se refere o caput.

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

.....

.....

Art. 1o Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei no 12.798, de 4 de abril de 2013, observados os limites estabelecidos no Anexo I. (Redação dada pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 1o Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

IV - às despesas relacionadas no Anexo V da Lei no 12.708, de 17 de agosto de 2012, e não constantes do Anexo VI. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 2o Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

.....

.....

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

PROJETO DE LEI
Nº 21, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 101, DE 2013-CN

(nº 433/2013, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor de R$ 14.346.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor de R$ 14.346.000,00 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2119		**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia**							**10.000.000**
		PROJETOS							
25 122	2119 14XB	**Projeto de Otimização Energética do Edifício-Sede do Ministério de Minas e Energia**							**10.000.000**
25 122	2119 14XB 5664	Projeto de Otimização Energética do Edifício-Sede do Ministério de Minas e Energia - Em Brasília - DF							10.000.000
			F	4	2	90	0	334	10.000.000
TOTAL - FISCAL									**10.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**10.000.000**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2073	**Transporte Hidroviário**							**4.346.000**
		PROJETOS							
26 784	**2073 127G**	**Construção de Terminais Fluviais na Região Norte**							**4.346.000**
26 784	2073 127G 0218	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Novo Aripuanã - AM							1.705.000
		Obra executada (percentual de execução física): 16	F	4	2	90	0	100	1.705.000
26 784	2073 127G 6507	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Porto Velho - RO (Cai N'água)							2.641.000
		Obra executada (percentual de execução física): 17	F	4	2	90	0	100	2.641.000
TOTAL – FISCAL									**4.346.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.346.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2119	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia**							**10.000.000**
		PROJETOS							
25 572	**2119 13E4**	**Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - META**							**10.000.000**
25 572	2119 13E4 0001	Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - META - Nacional							10.000.000
			F	4	2	50	0	334	10.000.000
TOTAL – FISCAL									**10.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**10.000.000**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2073	Transporte Hidroviário							4.346.000
		PROJETOS							
26 784	2073 127G	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte							4.346.000
26 784	2073 127G 0181	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Barcelos - AM							3.641.000
			F	4	2	90	0	100	3.641.000
26 784	2073 127G 0208	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Lábrea - AM							705.000
			F	4	2	90	0	100	705.000
TOTAL - FISCAL									4.346.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.346.000

EM nº 00190/2013 MP

Brasília, 11 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), no valor global de R$ 14.346.000,00 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e seis mil reais), em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes.

2. A solicitação visa à inclusão de novas categorias de programação ao orçamento vigente dos órgãos, conforme a seguir demonstrado:

R$ 1,00

Discriminação	**Aplicação**	**Origem dos Recursos**
Ministério de Minas e Energia – MME	10.000.000	10.000.000
Ministério de Minas e Energia (Administração direta)	10.000.000	10.000.000
Ministério dos Transportes – MT	4.346.000	4.346.000
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT	4.346.000	4.346.000
Total	**14.346.000**	**14.346.000**

3. Em relação ao MME, o crédito permitirá a implementação do projeto de otimização energética em seu Edifício-Sede, como medida de sustentabilidade e economicidade para o Ministério e modelo de eficiência energética para outros órgãos do Governo.

4. No que tange ao MT, os recursos possibilitarão ao DNIT o repasse de recursos, por meio de convênio, à Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR e à Prefeitura Municipal de Porto Velho, para a conclusão das instalações portuárias públicas de pequeno porte no Município de Novo Aripuanã, no Estado do Amazonas, e de Cai N'Água, no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia, respectivamente, com o objetivo de garantir maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e de passageiros e maior controle quanto à fiscalização.

5. Cabe ressaltar que a solicitação em referência será viabilizada mediante Projeto de Lei, à conta de recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 – LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da nova programação, cuja execução fica condicionada aos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

7. Vale salientar que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelos órgãos envolvidos, segundo os quais as dotações orçamentárias objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

8. Finalmente, destaca-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2012 a 2015, de que trata a Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito especial, deverão ser realizados de acordo com o § 4º do art. 21 da referida Lei.

9. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

Mensagem nº 433

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor de R$ 14.346.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

Aviso nº 758 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor de R$ 14.346.000,00, para os fins que especifica".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1° - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....
.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das

parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6º.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

Art. 39. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2013, ressalvado o disposto nos §§ 1o e 9o, serão submetidas ao Presidente da República, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 8o do art. 38.

§ 1º Os créditos a que se refere o caput, com indicação de recursos compensatórios dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, nos termos do inciso III do § 1o do art. 43 da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos, no âmbito desses Poderes e Órgão, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o disposto no § 2o deste artigo, por atos:

I - dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União;

II - dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e

III - do Procurador-Geral da República e do Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 2º Quando a aplicação do disposto no § 1o envolver mais de um órgão orçamentário, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, os créditos serão abertos por ato conjunto dos dirigentes dos órgãos envolvidos, conforme indicado nos incisos I, II e III do referido parágrafo, respectivamente.

§ 3º Na abertura dos créditos na forma do § 1o, fica vedado o cancelamento de despesas:

I - financeiras para suplementação de despesas primárias;

II - obrigatórias, de que trata o Anexo V, exceto para suplementação de despesas dessa espécie; e

III - discricionárias, conforme definidas na alínea "b" do inciso II do § 4o do art. 7o, para suplementação de despesas obrigatórias, de que trata o Anexo V.

§ 4º As aberturas de créditos previstas no § 1o, no âmbito do Poder Judiciário, deverão ser comunicadas ao Conselho Nacional de Justiça e, no âmbito do Ministério Público da União, ao Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 5º As propostas de créditos suplementares ao orçamento dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, cujas aberturas dependam de ato do Poder Executivo, serão enviadas concomitantemente ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, para emissão de parecer.

§ 6º O parecer a que se refere o § 5o deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão como forma de subsídio à análise das solicitações de créditos suplementares.

§ 7º O disposto nos §§ 4o e 5o não se aplica ao Supremo Tribunal Federal, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Ministério Público Federal e ao Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 8º Os créditos de que trata o § 1o serão incluídos no SIAFI, exclusivamente, por intermédio de transmissão de dados do SIOP.

§ 9º O Presidente da República poderá delegar, no âmbito do Poder Executivo, aos Ministros de Estado, a abertura dos créditos suplementares a que se refere o caput.

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

.....

Art. 1o Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei no 12.798, de 4 de abril de 2013, observados os limites estabelecidos no Anexo I. (Redação dada pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 1o Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

IV - às despesas relacionadas no Anexo V da Lei no 12.708, de 17 de agosto de 2012, e não constantes do Anexo VI. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 2o Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

.....

.....

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 102, DE 2013-CN

(nº 434/2013, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de R$ 10.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário
UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2066	Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária							10.000.000
		ATIVIDADES							
21 631	2066 210Q	Estruturação e Consolidação de Unidades Produtivas - Crédito Fundiário							10.000.000
21 631	2066 210Q 0001	Estruturação e Consolidação de Unidades Produtivas - Crédito Fundiário - Nacional							10.000.000
			F	4	2	90	0	100	10.000.000
TOTAL – FISCAL									10.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário
UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2069	Segurança Alimentar e Nutricional							10.000.000
		ATIVIDADES							
21 605	2069 2B81	Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA							10.000.000
21 605	2069 2B81 0001	Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA - Nacional							10.000.000
			F	3	2	90	0	100	1.000.000
			F	5	2	90	0	100	9.000.000
TOTAL – FISCAL									10.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000

EM nº 00191/2013 MP

Brasília, 8 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para propor Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013) crédito suplementar no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

2. O crédito possibilitará contratações de Subprojetos de Investimentos Comunitários - SIC, principalmente na Região Nordeste, dentro do Programa de Combate à Pobreza Rural, dando, dessa forma, condições de viabilidade produtiva às terras adquiridas por meio de crédito do Fundo de Terras, na política do Programa Nacional de Crédito Fundiário.

3. O crédito viabilizar-se-á mediante anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 - LDO-2013, que a alteração decorrente da abertura deste crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se refere a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para atendimento da programação suplementada, cuja execução fica condicionada aos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

5. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

Mensagem nº 434

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de R$ 10.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

Aviso nº 759 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de R$ 10.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6o.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

.....

.....

Art. 1o Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei no 12.798, de 4 de abril de 2013, observados os limites estabelecidos no Anexo I. (Redação dada pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 1o Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

IV - às despesas relacionadas no Anexo V da Lei no 12.708, de 17 de agosto de 2012, e não constantes do Anexo VI. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 2o Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

.....

.....

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

PROJETO DE LEI
Nº 23, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 103, DE 2013-CN

(nº 435/2013, na origem)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R$ 174.731.771,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R$ 174.731.771,00 (cento e setenta e quatro milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e um reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2061		**Previdência Social**							**14.200.000**
		ATIVIDADES							
09 271	**2061 2593**	**Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social**							**14.200.000**
09 271	2061 2593 0001	Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social - Nacional							14.200.000
			S	4	3	90	0	151	14.200.000
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**14.200.000**
TOTAL - GERAL									**14.200.000**

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 38101 - Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2029	Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária							600.000
		ATIVIDADES							
11 334	2029 20ZL	Fortalecimento da Institucionalização da Política Nacional de Economia Solidária							600.000
11 334	2029 20ZL 0001	Fortalecimento da Institucionalização da Política Nacional de Economia Solidária - Nacional							600.000
			F	3	2	40	0	100	600.000
	2067	Resíduos Sólidos							400.000
		ATIVIDADES							
11 333	2067 8274	Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos							400.000
11 333	2067 8274 6500	Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos - Nacional (Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis)							400.000
			F	3	2	40	0	100	400.000
	2071	Trabalho, Emprego e Renda							1.600.000
		ATIVIDADES							
11 125	2071 20YU	Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho							1.600.000
11 125	2071 20YU 0001	Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho - Nacional							1.600.000
			F	3	2	90	0	174	1.200.000
			F	3	2	90	0	176	400.000
TOTAL – FISCAL									2.600.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.600.000

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2071	Trabalho, Emprego e Renda							138.833.308
		ATIVIDADES							
11 333	2071 20JT	Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento do Programa do Seguro-Desemprego no Âmbito do Sistema Nacional de Emprego - Sine							77.594.964
11 333	2071 20JT 0001	Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento do Programa do Seguro-Desemprego no Âmbito do Sistema Nacional de Emprego - Sine - Nacional							77.594.964
			S	3	2	30	0	174	62.075.971
			S	4	2	30	0	174	15.518.993
11 126	2071 20YX	Cadastros Públicos na Área de Trabalho e Emprego							13.148.960
11 126	2071 20YX 0001	Cadastros Públicos na Área de Trabalho e Emprego - Nacional							13.148.960
			S	3	2	30	0	100	13.148.960
11 571	2071 20YY	Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda							4.851.503
11 571	2071 20YY 0001	Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda - Nacional							4.851.503
			S	3	2	30	0	100	3.197.364
			S	3	2	50	0	100	154.139
			S	3	2	50	0	180	141.000
			S	3	2	90	0	180	1.359.000
11 123	2071 20Z3	Apoio Operacional ao Pagamento do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial							19.498.289
11 123	2071 20Z3 0001	Apoio Operacional ao Pagamento do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial - Nacional							19.498.289
			S	3	2	90	0	174	19.498.289
11 125	2071 4245	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO							328.626
11 125	2071 4245 0001	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO - Nacional							328.626
			S	3	2	90	0	174	328.626
11 126	2071 4741	Sistema de Integração das Ações de Emprego, Trabalho e Renda							20.823.348
11 126	2071 4741 0001	Sistema de Integração das Ações de Emprego, Trabalho e Renda - Nacional							20.823.348
			S	3	2	90	0	174	20.823.348
11 334	2071 8617	Controle, Monitoramento e Avaliação das Aplicações dos Depósitos Especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT							2.587.618
11 334	2071 8617 0001	Controle, Monitoramento e Avaliação das Aplicações dos Depósitos Especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT - Nacional							2.587.618

			S	3	2	30	0	100	199.241
			S	3	2	40	0	180	2.388.377
	2127	*Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego*							1.220.000
		ATIVIDADES							
11 122	2127 2000	Administração da Unidade							1.220.000
11 122	2127 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.220.000
			S	4	2	90	0	174	1.220.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**140.053.308**
TOTAL - GERAL									**140.053.308**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2069	**Segurança Alimentar e Nutricional**							**16.928.463**
		ATIVIDADES							
08 244	2069 8929	**Implantação e Qualificação de Equipamentos e Serviços Públicos de Apoio a Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos**							16.928.463
08 244	2069 8929 0001	Implantação e Qualificação de Equipamentos e Serviços Públicos de Apoio a Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos - Nacional							16.928.463
			S	4	2	90	0	151	16.928.463
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**16.928.463**
TOTAL - GERAL									**16.928.463**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2037	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							950.000
		ATIVIDADES							
08 244	2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica							750.000
08 244	2037 2B30 0043	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Rio Grande do Sul							750.000
			S	4	2	40	0	100	750.000
08 244	2037 2B31	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial							200.000
08 244	2037 2B31 0016	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Estado do Amapá							200.000
			S	4	2	30	0	100	200.000
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									950.000
TOTAL - GERAL									950.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2032	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							1.000.000
		ATIVIDADES							
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							1.000.000
12 364	2032 20GK 0043	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul							1.000.000
			F	3	2	90	0	100	1.000.000
TOTAL – FISCAL									1.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: *33000 - Ministério da Previdência Social*
UNIDADE: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2061	Previdência Social							11.200.000
		ATIVIDADES							
09 128	2061 20GN	Educação Previdenciária e Financeira							2.000.000
09 128	2061 20GN 0001	Educação Previdenciária e Financeira - Nacional							2.000.000
			S	3	2	90	0	151	2.000.000
09 183	2061 20HR	Gestão da Informação Corporativa na Previdência Social							1.400.000
09 183	2061 20HR 0001	Gestão da Informação Corporativa na Previdência Social - Nacional							1.400.000
			S	3	2	90	0	151	1.400.000
09 183	2061 20HT	Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC							1.500.000
09 183	2061 20HT 0001	Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC - Nacional							1.500.000
			S	3	2	90	0	151	1.500.000
09 131	2061 4641	Publicidade de Utilidade Pública							6.300.000
09 131	2061 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							6.300.000
			S	3	2	90	0	151	6.300.000
	2114	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Previdência Social							3.000.000
		ATIVIDADES							
09 128	2114 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação							3.000.000
09 128	2114 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional							3.000.000
			S	3	2	90	0	151	3.000.000
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									14.200.000
TOTAL - GERAL									14.200.000

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 38101 - Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2044	Autonomia e Emancipação da Juventude							118.245.227
		ATIVIDADES							
11 366	2044 2A95	Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem							118.245.227
11 366	2044 2A95 0001	Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem - Nacional							118.245.227
			F	3	2	30	0	174	40.650.263
			F	3	2	40	0	174	74.118.599
			F	3	2	50	0	174	1.230.881
			F	3	2	90	0	174	2.245.484
	2071	Trabalho, Emprego e Renda							1.200.000
		ATIVIDADES							
11 332	2071 2C45	Agenda Nacional de Trabalho Decente							1.200.000
11 332	2071 2C45 0001	Agenda Nacional de Trabalho Decente - Nacional							1.200.000
			F	3	2	90	0	174	1.200.000
	2127	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego							1.220.000
		ATIVIDADES							
11 661	2127 2374	Fomento ao Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Empresas de Médio Porte							1.220.000
11 661	2127 2374 0001	Fomento ao Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Empresas de Médio Porte - Nacional							1.220.000
			F	4	2	90	0	174	1.220.000
TOTAL - FISCAL									120.665.227
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									120.665.227

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2071	**Trabalho, Emprego e Renda**							**20.588.081**
		ATIVIDADES							
11 333	2071 20Z1	**Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores**							**19.088.081**
11 333	2071 20Z1 0001	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - Nacional							19.088.081
			S	3	2	30	0	100	16.545.565
			S	3	2	40	0	180	2.388.377
			S	3	2	50	0	100	154.139
11 333	2071 20Z2	**Certificação de Instituições e de Trabalhadores**							**1.500.000**
11 333	2071 20Z2 0001	Certificação de Instituições e de Trabalhadores - Nacional							**1.500.000**
			S	3	2	50	0	180	141.000
			S	3	2	90	0	180	1.359.000
	2127	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego**							**400.000**
		ATIVIDADES							
11 122	2127 2000	**Administração da Unidade**							**400.000**
11 122	2127 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							400.000
			S	3	2	90	0	176	400.000
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**20.988.081**
TOTAL - GERAL									**20.988.081**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2069	Segurança Alimentar e Nutricional							16.928.463
		ATIVIDADES							
08 306	2069 2798	Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar							16.928.463
08 306	2069 2798 0001	Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar - Nacional							16.928.463
			S	3	2	90	0	151	16.928.463
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									16.928.463
TOTAL - GERAL									16.928.463

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2037	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							950.000
		ATIVIDADES							
08 244	2037 2B31	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial							950.000
08 244	2037 2B31 0043	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Estado do Rio Grande do Sul							750.000
			S	4	2	40	0	100	750.000
08 244	2037 2B31 0407	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Município de Santana - AP							200.000
			S	4	2	40	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									950.000
TOTAL - GERAL									950.000

EM nº 00192/2013 MP

Brasília, 11 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República.

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor global de R$ 174.731.771,00 (cento e setenta e quatro milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e um reais).

2. A solicitação visa adequar o orçamento vigente daqueles órgãos às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	**Suplementação**	**Origem dos Recursos**
Ministério da Educação	0	1.000.000
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	0	1.000.000
Ministério da Previdência Social	14.200.000	14.200.000
Instituto Nacional do Seguro Social	14.200.000	14.200.000
Ministério do Trabalho e Emprego	142.653.308	141.653.308
Ministério do Trabalho e Emprego (Administração direta)	2.600.000	120.665.227
Fundo de Amparo ao Trabalhador	140.053.308	20.988.081
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	17.878.463	17.878.463
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Administração direta)	16.928.463	16.928.463
Fundo Nacional de Assistência Social	950.000	950.000
Total	**174.731.771**	**174.731.771**

3. O crédito em favor do Ministério da Previdência Social permitirá a aquisição de equipamentos de informática para as unidades descentralizadas do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

4. A suplementação em favor do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE possibilitará o atendimento de despesas relativas à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED; o desenvolvimento dos sistemas que apoiam as ações de atualização, monitoramento, estudos e pesquisas relativos à Classificação Brasileira de Ocupações – CBO; o atendimento de despesas com sistemas de controle e monitoramento das aplicações do Fundo de Amparo ao Trabalhador, de operacionalização dos benefícios seguro-desemprego e abono salarial e de integração das ações de emprego, trabalho e renda; a manutenção das atividades executadas na rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego; a realização de pesquisas sobre emprego, desemprego e mercado de trabalho - PED; o cumprimento das responsabilidades assumidas pelo MTE, no tocante à logística da realização da III Conferência Global sobre Trabalho Infantil; e a aquisição de veículos a serem usados como unidades móveis do MTE. Ademais, atenderá solicitação de parlamentar voltada ao fomento para a organização e o desenvolvimento de cooperativas atuantes com resíduos sólidos e o fortalecimento da institucionalização da política nacional de economia solidária.

5. No âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o crédito viabilizará a aquisição de equipamentos e veículo para modernização de centrais de recebimento de produtos da agricultura familiar, nos Estados das Regiões Norte e Nordeste. Além disso, possibilitará a adequação de emendas constantes do orçamento, por solicitação de seus autores, a fim de possibilitar a estruturação da rede de serviços de proteção social básica, no Estado do Rio Grande do Sul, bem como a estruturação da rede de serviços de proteção social especial, no Estado do Amapá.

6. O presente crédito será atendido à conta de anulação de dotações orçamentárias, por meio de Projeto de Lei, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

7. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 – LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada, cuja execução fica condicionada aos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

8. Destaca-se que o presente crédito contempla cancelamentos de emendas individuais, conforme solicitação de seus autores, por meio dos Ofícios nº 218/13 GDRN/AL, de 4 de julho de 2013, do Deputado Federal Ronaldo Nogueira, e Nº 139/2013 - GSJCAP, de 16 de julho de 2013, do Senador João Capiberibe, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; e do Ofício nº 067/2013-GDRZ, de 29 de abril de 2013, do Deputado Federal Ronaldo Zulke, no âmbito do Ministério da Educação para suplementação no Ministério do Trabalho e Emprego.

9. Cabe esclarecer, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento

não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício, inclusive no que se refere às emendas parlamentares, cujos cancelamentos foram solicitados pelos respectivos autores.

10. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

Mensagem nº 435

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R$ 174.731.771,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

Aviso nº 760 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R$ 174.731.771,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter

justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6o.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

.....

.....

Art. 1o Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei no 12.798, de 4 de abril de 2013, observados os limites estabelecidos no Anexo I. (Redação dada pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 1o Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

IV - às despesas relacionadas no Anexo V da Lei no 12.708, de 17 de agosto de 2012, e não constantes do Anexo VI. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 2o Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

.....

.....

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

PROJETO DE LEI
Nº 24, DE 2013 - CN

MENSAGEM Nº 104, DE 2013-CN

(nº 436/2013, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R$ 1.528.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R$ 1.528.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2070	**Segurança Pública com Cidadania**							**1.100.000**
		ATIVIDADES							
06 181	**2070 200G**	**Construção, Ampliação e Reforma das Instalações Físicas da Polícia Rodoviária Federal**							**1.100.000**
06 181	2070 200G 0028	Construção, Ampliação e Reforma das Instalações Físicas da Polícia Rodoviária Federal - No Estado de Sergipe							500.000
		Obra realizada (unidade): 1	F	4	2	90	0	100	500.000
06 181	2070 200G 5027	Construção, Ampliação e Reforma das Instalações Físicas da Polícia Rodoviária Federal - No Município de Porto Alegre - RS							600.000
		Obra realizada (unidade): 1	F	4	2	90	0	100	600.000
	2112	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça**							**428.000**
		ATIVIDADES							
06 122	**2112 2000**	**Administração da Unidade**							428.000
06 122	2112 2000 0029	Administração da Unidade - No Estado da Bahia							428.000
			F	4	2	90	0	100	428.000
TOTAL – FISCAL									**1.528.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.528.000**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2070	**Segurança Pública com Cidadania**							**1.528.000**
		ATIVIDADES							
06 181	**2070 200G**	**Construção, Ampliação e Reforma das Instalações Físicas da Polícia Rodoviária Federal**							**1.528.000**
06 181	2070 200G 0029	Construção, Ampliação e Reforma das Instalações Físicas da Polícia Rodoviária Federal - No Estado da Bahia							200.000

		Obra realizada (unidade): 2	F	4	2	90	0	100	200.000
06 181	2070 200G 2219	Construção, Ampliação e Reforma das Instalações Físicas da Policia Rodoviária Federal - No Município de Paulo Afonso - BA							228.000
		Obra realizada (unidade): 1	F	3	2	99	0	100	228.000
06 181	2070 200G 5065	Construção, Ampliação e Reforma das Instalações Físicas da Policia Rodoviária Federal - No Município de Santa Cruz do Sul - RS							300.000
		Obra realizada (unidade): 1	F	4	2	90	0	100	300.000
06 181	2070 200G 5100	Construção, Ampliação e Reforma das Instalações Físicas da Policia Rodoviária Federal - No Município de São Leopoldo - RS							300.000
		Obra realizada (unidade): 1	F	4	2	90	0	100	300.000
06 181	2070 200G 7004	Construção, Ampliação e Reforma das Instalações Físicas da Policia Rodoviária Federal - Na BR-101 - Km 23 - No Estado do Sergipe							500.000
		Obra realizada (unidade): 1	F	4	2	40	0	100	500.000
TOTAL – FISCAL									**1.528.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.528.000**

EM nº 00193/2013 MP

Brasília, 11 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República!

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013) em favor do Ministério da Justiça, no valor de R$ 1.528.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil reais).

2. A suplementação ora proposta, conforme justificativas apresentadas, permitirá a contratação de projetos para realocação da Unidade Operacional - UOP do Município de Itabaiana, a implementação de termo aditivo para continuidade na construção de UOP no Município de Malhada dos Bois e a contratação de projetos para a construção da nova sede da Polícia Rodoviária Federal - PRF no Município de Aracaju, todos no Estado de Sergipe. Viabilizará a construção, ampliação e reforma de instalações da Polícia Rodoviária Federal no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, notadamente a melhoria da UOP de Porto Alegre, da Sede da 1ª Delegacia Metropolitana, a ampliação das instalações da Central de Informações Operacionais e, ainda, a adequação da estrutura do Núcleo de Operações Especiais. Ademais, possibilitará a aquisição de viaturas administrativas, equipamentos e bens móveis para as unidades da Polícia Rodoviária Federal localizadas no Estado da Bahia.

3. O crédito decorre de solicitação formalizada pelo órgão e será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 - LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização de novos subtítulos, cuja execução fica condicionada aos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

5. Cabe informar que os remanejamentos ora propostos, objetos de emenda parlamentar, contam com a anuência de seus autores, nos termos dos Ofícios nºs 080/2013, de 27 de agosto de 2013, do Deputado Federal Beto Albuquerque, 011/2013/GSMALV, de 13 de março de 2013, da Senadora Maria do Carmo Alves, 0099/2013 - GDMN, de 10 de setembro de 2013, do Deputado Federal Mário Negromonte e 391/2013, de 18 de setembro de 2013, do Deputado Federal Oziel Oliveira.

6. Vale destacar, por oportuno, que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2012 a 2015, de que trata a Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, porventura necessários em decorrência

das alterações promovidas pelo presente crédito especial, deverão ser realizadas de acordo com o § 4º do art. 21 da referida Lei.

7. Finalmente, vale salientar que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelo órgão, segundo o qual as programações objeto de cancelamentos não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

8. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

Mensagem nº 436

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R$ 1.528.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

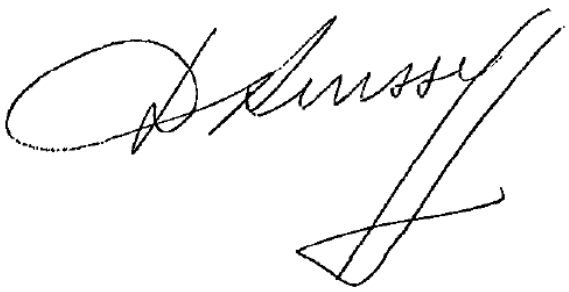

Aviso nº 761 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R$ 1.528.000,00, para os fins que especifica".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI Nº 12.593, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015 - PPA 2012-2015, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal

.....

.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6o.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

PROJETO DE LEI
Nº 25, DE 2013 - CN

MENSAGEM Nº 105, DE 2013 - CN

(nº 437/2013, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e do Turismo e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R$ 367.260.302,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor dos Ministérios da Fazenda e do Turismo e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R$ 367.260.302,00 (trezentos e sessenta e sete milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, no valor de R$ 365.281.000,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.979.302,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e dois reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							200.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00A2	Participação da União no Capital do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO							200.000.000
28 846	0909 00A2 0001	Participação da União no Capital do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO - Nacional							200.000.000
			F	5	2	90	0	188	200.000.000
	0913	Operações Especiais - Participação do Brasil em Organismos Financeiros Internacionais							165.281.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 212	0913 0403	Integralização de Cotas ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD							125.171.000
04 212	0913 0403 0002	Integralização de Cotas ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD - No Exterior							125.171.000
			F	5	0	90	0	188	125.171.000
04 212	0913 0544	Integralização de Cotas da Associação Internacional de Desenvolvimento - AID							40.110.000
04 212	0913 0544 0002	Integralização de Cotas da Associação Internacional de Desenvolvimento - AID - No Exterior							40.110.000
			F	5	0	90	0	188	40.110.000
TOTAL – FISCAL									365.281.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									365.281.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2076	Turismo							450.000
		PROJETOS							
23 695	2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							450.000
23 695	2076 10V0 3414	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Auriflama - SP							450.000
			F	4	2	40	0	100	450.000
TOTAL – FISCAL									450.000

TOTAL – SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	450.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais							1.529.302
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0910 00NF	Contribuição ao Fundo de Promoção das Cooperativas do Mercosul – FCOOP Mercosul (MRE)							472.500
28 846	0910 00NF 0001	Contribuição ao Fundo de Promoção das Cooperativas do Mercosul – FCOOP Mercosul (MRE) - Nacional	F	3	2	80	0	100	472.500
28 846	0910 00NG	Contribuição ao Fórum Internacional de Reguladores de Auditoria Independente – IFIAR (MF)							56.802
28 846	0910 00NG 0001	Contribuição ao Fórum Internacional de Reguladores de Auditoria Independente – IFIAR (MF) - Nacional	F	3	2	80	0	100	56.802
28 846	0910 00OD	Contribuição ao Fundo de Emergência das Nações Unidas para a Infância – UNICEF (MEC)							1.000.000
28 846	0910 00OD 0001	Contribuição ao Fundo de Emergência das Nações Unidas para a Infância – UNICEF (MEC) - Nacional	F	3	2	80	0	100	1.000.000
TOTAL – FISCAL									1.529.302
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.529.302

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							1.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00LZ	Participação da União no Capital Social - Centro Brasileiro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE							1.000.000
28 846	0909 00LZ 5664	Participação da União no Capital Social - Centro Brasileiro de Seleção e de							1.000.000

		Promoção de Eventos - CESPE - Em Brasília - DF	F	5	2	90	0	100	1.000.000
TOTAL – FISCAL									1.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo

ANEXO II *Crédito Especial*
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2076	Turismo							450.000
		PROJETOS							
23 695	2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							450.000
23 695	2076 10V0 3611	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Iracemápolis - SP							450.000
			F	4	2	40	0	100	450.000
TOTAL – FISCAL									450.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									450.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO II *Crédito Especial*
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais							529.302
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0910 00B7	Contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA (MRE)							529.302
28 846	0910 00B7 0002	Contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA (MRE) - No Exterior							529.302
			F	3	2	80	0	100	529.302
TOTAL – FISCAL									529.302
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									529.302

EM nº 00194/2013 MP

Brasília, 11 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para propor Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013) crédito especial no valor global de R$ 367.260.302,00 (trezentos e sessenta e sete milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e dois reais), em favor dos Ministérios da Fazenda e do Turismo e de Encargos Financeiros da União, conforme demonstrado na tabela a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Fazenda	365.281.000	
Ministério da Fazenda (Administração direta)	365.281.000	
Ministério da Educação		1.000.000
Ministério da Educação (Administração direta)		1.000.000
Ministério do Turismo	450.000	450.000
Ministério do Turismo (Administração direta)	450.000	450.000
Encargos Financeiros da União	1.529.302	529.302
Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	1.529.302	529.302
Excesso de Arrecadação de Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional		365.281.000
Total	367.260.302	367.260.302

2. No que tange ao Ministério da Fazenda, a suplementação permitirá o aumento de capital do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, possibilitando a realização de

investimentos em bens de tecnologia da informação destinados à modernização da infraestrutura tecnológica da empresa, responsável pelo desenvolvimento de programas e serviços na área de tecnologia da informação para a Administração Pública, bem como permitirá a integralização de cotas de capital da Associação Internacional de Desenvolvimento – AID e do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, visando preservar a participação e o direito de voto do Brasil nos referidos organismos financeiros internacionais.

3. No âmbito do Ministério do Turismo, viabilizará o apoio a projetos de infraestrutura turística do Município de Auriflama, no Estado de São Paulo.

4. No que se refere a Encargos Financeiros das União, possibilitará o pagamento de contribuições regulares ao Fundo de Emergência das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, ao Fundo de Promoção das Cooperativas do Mercosul – FCOOP Mercosul e ao Fórum Internacional de Reguladores de Auditoria Independente – IFIAR.

5. Cabe ressaltar que esse crédito viabilizar-se-á à conta de excesso de arrecadação, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, e de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 – LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R$ 365.281.000,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil reais), referem-se ao atendimento de despesas primárias discricionárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional;

b) R$ 1.979.302,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e dois reais), a remanejamento entre despesas primárias discricionárias para priorização da nova programação; e

c) a execução das despesas será realizada de acordo com os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

7. O crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício e na solicitação encaminhada por meio do OF. Nº 046/2013/GDPF, de 18 de junho de 2013, do Deputado Federal Paulo Freire.

8. É demonstrado, em quadro anexo a esta Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 38, § 8º, da LDO-2013, o excesso de arrecadação, utilizado parcialmente neste crédito.

9. Vale destacar, por oportuno que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2012 a 2015, de que trata a Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito especial, deverão ser realizados de acordo com o § 4º do art. 21 da referida Lei, com exceção das ações constantes de programas destinados exclusivamente a operações especiais, que não integram o aludido Plano, conforme estabelece o parágrafo único do art. 5º dessa Lei.

10. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 38, § 8º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

Fonte 88: Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional — R$ 1,00

NATUREZA	2013 LEI (A)	2013 REESTIMATIVA (B)	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
25400000 Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	40.270.650.227	44.201.473.234	3.930.823.007
Total	**40.270.650.227**	**44.201.473.234**	**3.930.823.007**
(D) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			3.316.138.971
Abertos			0
Em tramitação			2.950.857.971
Valor deste crédito			365.281.000
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			**614.684.036**

Mensagem nº 437

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e do Turismo e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R$ 367.260.302,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

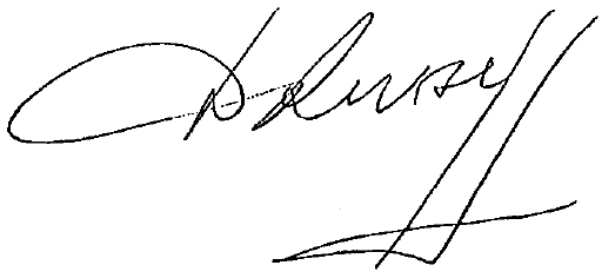

Aviso nº 762 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e do Turismo e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R$ 367.260.302,00, para os fins que especifica".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI Nº 12.593, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015 - PPA 2012-2015, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal

(.....)

Art. 5º O PPA 2012-2015 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Parágrafo único. Não integram o PPA 2012-2015 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

(.....)

Art. 21. Considera-se revisão do PPA-2012-2015 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o **caput**, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º Considera-se alteração de Programa a inclusão, a exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, deverá:

I - alterar o Valor Global do Programa;

II - incluir, excluir ou alterar Iniciativas;

III - adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas; e

IV - incluir, excluir ou alterar Metas;

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I - Indicador;

II - Valor de Referência;

III - Meta de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;

IV - Órgão Responsável; e

V - Iniciativa sem financiamento orçamentário.

§ 6º As modificações efetuadas nos termos dos §§ 4º e 5º deverão ser informadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

.....

.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6o.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

PROJETO DE LEI
Nº 26, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 106, DE 2013-CN
(nº 438/2013, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Educação e do Esporte e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$ 1.389.085.155,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Educação e do Esporte e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$ 1.389.085.155,00 (um bilhão, trezentos e oitenta e nove milhões, oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, no valor de R$ 1.033.240.000,00 (um bilhão, trinta e três milhões, duzentos e quarenta mil reais), sendo:

a) R$ 33.240.000,00 (trinta e três milhões, duzentos e quarenta mil reais) de Recursos Próprios Não Financeiros; e

b) R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) de Outras Contribuições Econômicas; e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R$ 355.845.155,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2056	Política Espacial							150.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
19 572	2056 0B18	Participação da União no Capital - Alcântara Cyclone Space - ACS							150.000.000
19 572	2056 0B18 0001	Participação da União no Capital - Alcântara Cyclone Space - ACS - Nacional							150.000.000
			F	5	2	90	0	100	150.000.000
TOTAL – FISCAL									150.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									150.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2032	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							9.500.000
		ATIVIDADES							
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							9.500.000
12 364	2032 8282 0001	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional							9.500.000
			F	4	2	90	0	100	3.000.000
			F	4	2	90	0	112	1.458.359
			F	4	2	90	0	312	5.041.641
TOTAL – FISCAL									9.500.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							5.800.000
		ATIVIDADES							
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							5.800.000
12 364	2032 8282 0032	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Espírito Santo							5.800.000
			F	4	2	90	0	100	5.800.000
TOTAL - FISCAL									5.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.800.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							350.000
		ATIVIDADES							
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							350.000
12 364	2032 8282 0021	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Maranhão							350.000
			F	4	2	90	0	100	350.000
TOTAL - FISCAL									350.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									350.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2032	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							27.200.901
		ATIVIDADES							
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							27.200.901
12 364	2032 20RK 0051	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso							27.200.901
			F	4	2	30	0	100	27.200.901
TOTAL – FISCAL									27.200.901
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									27.200.901

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2032	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							1.000.000
		ATIVIDADES							
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							1.000.000
12 364	2032 8282 0016	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amapá							1.000.000
			F	4	2	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2030	Educação Básica							33.240.000
		ATIVIDADES							
12 368	2030 20RM	Exames e Avaliações da Educação Básica							33.240.000
12 368	2030 20RM 0001	Exames e Avaliações da Educação Básica - Nacional							33.240.000
			F	3	2	90	0	650	33.240.000
TOTAL - FISCAL									33.240.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									33.240.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2030	Educação Básica							34.989.446
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 847	2030 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica							34.989.446
12 847	2030 0509 0001	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional							34.989.446
			F	3	2	30	0	100	200.000
			F	4	2	90	0	112	15.000.000
			F	4	2	90	0	312	19.789.446
TOTAL - FISCAL									34.989.446
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									34.989.446

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26414 - Instituto Federal de Mato Grosso

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2031	Educação Profissional e Tecnológica							15.644.254
		ATIVIDADES							

12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							15.644.254
12 363	2031 20RG 0051	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso							15.644.254
			F	4	2	90	0	100	15.644.254
TOTAL - FISCAL									**15.644.254**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**15.644.254**

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2035	**Esporte e Grandes Eventos Esportivos**							**2.150.000**
		ATIVIDADES							
27 812	2035 20JP	**Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social**							**150.000**
27 812	2035 20JP 0035	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de São Paulo							150.000
			F	3	2	40	0	100	135.000
			F	4	2	40	0	100	15.000
27 812	2035 20JQ	**Realização e Apoio a Eventos e Competições de Esporte Participativo e de Esporte Escolar**							**2.000.000**
27 812	2035 20JQ 0026	Realização e Apoio a Eventos e Competições de Esporte Participativo e de Esporte Escolar - No Estado de Pernambuco							1.300.000
			F	3	2	40	0	100	1.300.000
27 812	2035 20JQ 0031	Realização e Apoio a Eventos e Competições de Esporte Participativo e de Esporte Escolar - No Estado de Minas Gerais							100.000
			F	3	2	40	0	100	100.000
27 812	2035 20JQ 0051	Realização e Apoio a Eventos e Competições de Esporte Participativo e de Esporte Escolar - No Estado de Mato Grosso							600.000
			F	3	2	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									**2.150.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.150.000**

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIES - Min. da Educação

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação**							**109.210.554**
		ATIVIDADES							
12 123	2109 20RZ	**Administração do Financiamento Estudantil - FIES**							109.210.554

12 123	2109 20RZ 0001	Administração do Financiamento Estudantil - FIES - Nacional	F	3	2	90	0	100		109.210.554
										109.210.554
TOTAL - FISCAL										109.210.554
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										109.210.554

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74910 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Desenv. Científico e Tecnológico/FNDCT - Min Ciência e Tecnologia

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0902	Operações Especiais: Financiamentos com Retorno							1.000.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
19 572	0902 0A37	Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas							1.000.000.000
19 572	0902 0A37 0001	Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas - Nacional							1.000.000.000
			F	5	0	90	0	372	1.000.000.000
TOTAL – FISCAL									1.000.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							15.644.254
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							15.644.254
02 061	0571 4256 7000	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e de Rede de Dados e Voz - No Estado de Mato Grosso							15.644.254
			F	4	2	90	0	100	15.644.254
TOTAL – FISCAL									15.644.254
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.644.254

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

	2025	Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia							200.000
		ATIVIDADES							
19 126	2025 20V8	Apoio a Projetos de Inclusão Digital							200.000
19 126	2025 20V8 0053	Apoio a Projetos de Inclusão Digital - No Distrito Federal							200.000
			F	3	2	30	0	100	200.000
TOTAL – FISCAL									200.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							3.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00LZ	Participação da União no Capital Social - Centro Brasileiro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE							3.000.000
28 846	0909 00LZ 5664	Participação da União no Capital Social - Centro Brasileiro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE - Em Brasília - DF	F	5	2	90	0	100	3.000.000
	2030	Educação Básica							3.500.000
		ATIVIDADES							
12 368	2030 20RU	Gestão Educacional e Articulação com os Sistemas de Ensino							1.300.000
12 368	2030 20RU 0001	Gestão Educacional e Articulação com os Sistemas de Ensino - Nacional	F	3	2	90	0	112	1.300.000
12 366	2030 8526	Apoio a Iniciativas para Melhoria da Qualidade da Educação de Jovens e Adultos							2.200.000
12 366	2030 8526 0001	Apoio a Iniciativas para Melhoria da Qualidade da Educação de Jovens e Adultos - Nacional	F	3	2	90	0	112	158.359
			F	3	2	90	0	312	2.041.641
	2032	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							3.000.000
		ATIVIDADES							
12 364	2032 6344	Regulação e Supervisão dos Cursos de Graduação e de Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior							3.000.000
12 364	2032 6344 0001	Regulação e Supervisão dos Cursos de Graduação e de Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior - Nacional	F	3	2	90	0	312	3.000.000
TOTAL - FISCAL									9.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR

			SF	ND	P	OD	U	TE	
	2030	Educação Básica							101.000.000
		ATIVIDADES							
12 368	2030 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica							20.000.000
12 368	2030 20RJ 0001	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica - Nacional							20.000.000
			F	3	2	90	0	100	20.000.000
12 368	2030 20RT	Certames e Tecnologias Educacionais							5.000.000
12 368	2030 20RT 0001	Certames e Tecnologias Educacionais - Nacional							5.000.000
			F	3	2	90	0	312	5.000.000
12 368	2030 20RU	Gestão Educacional e Articulação com os Sistemas de Ensino							5.000.000
12 368	2030 20RU 0001	Gestão Educacional e Articulação com os Sistemas de Ensino - Nacional							5.000.000
			F	3	2	90	0	312	5.000.000
12 365	2030 20RV	Apoio à Manutenção da Educação Infantil							65.000.000
12 365	2030 20RV 0001	Apoio à Manutenção da Educação Infantil - Nacional							65.000.000
			F	3	2	40	0	100	59.197.098
			F	3	2	90	0	312	5.802.902
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 847	2030 00FA	Apoio à Recuperação da Rede Física Escolar Pública							5.000.000
12 847	2030 00FA 0001	Apoio à Recuperação da Rede Física Escolar Pública - Nacional							5.000.000
			F	3	2	30	0	112	1.000.000
			F	3	2	40	0	112	1.000.000
			F	4	2	30	0	112	1.500.000
			F	4	2	40	0	112	1.500.000
12 847	2030 0E53	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola							1.000.000
12 847	2030 0E53 0016	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Amapá							1.000.000
			F	4	2	99	0	100	1.000.000
	2031	Educação Profissional e Tecnológica							44.000.000
		ATIVIDADES							
12 363	2031 8252	Educação Profissional e Tecnológica a Distância							30.000.000
12 363	2031 8252 0001	Educação Profissional e Tecnológica a Distância - Nacional							30.000.000
			F	3	2	90	0	100	29.114.172
			F	4	2	90	0	100	885.828
12 363	2031 8652	Modernização da Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							14.000.000

12 363	2031 8652 0001	Modernização da Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional							14.000.000
			F	3	2	90	0	100	13.456
			F	3	2	90	0	312	3.986.544
			F	4	2	90	0	112	10.000.000
TOTAL – FISCAL									**145.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**145.000.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26364 - Hospital Universitário Cassiano Antônio Morais

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2032	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**5.800.000**
		ATIVIDADES							
12 302	2032 20RX	**Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais**							**5.800.000**
12 302	2032 20RX 0032	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Espírito Santo							5.800.000
			S	3	2	90	0	100	2.175.000
			S	4	2	90	0	100	3.625.000
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**5.800.000**
TOTAL - GERAL									**5.800.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26394 - Hospital Universitário da Fundação Universidade do Maranhão

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							350.000
		ATIVIDADES							
12 302	2032 20RX	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais							350.000
12 302	2032 20RX 0021	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Maranhão							350.000
			S	4	2	90	0	100	350.000
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									350.000
TOTAL - GERAL									350.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26397 - Hospital Júlio Muller

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							27.200.901
		ATIVIDADES							
12 302	2032 20RX	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais							27.200.901
12 302	2032 20RX 7010	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais - Construir e Equipar o Novo Prédio do Hospital Universitário Júlio Muller - No Estado do Mato Grosso							27.200.901
			S	4	2	30	0	100	27.200.901
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									27.200.901
TOTAL - GERAL									27.200.901

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2035		Esporte e Grandes Eventos Esportivos							2.150.000

		ATIVIDADES							
27 812	2035 20JP	**Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social**							**2.150.000**
27 812	2035 20JP 0026	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Pernambuco	F	3	2	40	0	100	500.000 500.000
27 812	2035 20JP 0031	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	40	0	100	100.000 100.000
27 812	2035 20JP 1666	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Município de Limoeiro - PE	F	3	2	40	0	100	800.000 800.000
27 812	2035 20JP 3953	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Município de Tabatinga - SP	F	4	2	40	0	100	150.000 150.000
27 812	2035 20JP 7000	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Aldeia Kuikuro Parque Indígena do Xingu - No Estado do Mato Grosso	F	3	2	90	0	100	600.000 600.000
TOTAL – FISCAL									**2.150.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.150.000**

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**150.000.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00LJ	**Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011)**							**150.000.000**
28 846	0909 00LJ 0001	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011) - Nacional	F	3	1	91	0	100	150.000.000 150.000.000
TOTAL – FISCAL									**150.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**150.000.000**

EM nº 00196/2013 MP

Brasília, 11 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Educação e do Esporte e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R$ 1.389.085.155,00 (um bilhão, trezentos e oitenta e nove milhões, oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais).

2. A solicitação visa adequar o orçamento vigente daqueles órgãos às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Justiça do Trabalho	0	15.644.254
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Mato Grosso	0	15.644.254
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	150.000.000	200.000
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (Administração direta)	150.000.000	200.000
Ministério da Educação	127.724.601	187.850.901
Ministério da Educação (Administração direta)	9.500.000	9.500.000
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	33.240.000	0
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	34.989.446	145.000.000
Instituições Federais de Ensino Superior	34.350.901	0

Instituto Federal do Mato Grosso	15.644.254	0
Hospitais Universitários Federais	0	33.350.901
Ministério do Esporte	2.150.000	2.150.000
Ministério do Esporte (Administração direta)	2.150.000	2.150.000
Encargos Financeiros da União	0	150.000.000
Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	0	150.000.000
Operações Oficiais de Crédito	1.109.210.554	0
Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES – Ministério da Educação	109.210.554	0
Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Desenv. Científico e Tecnológico/FNDCT – Min. Ciência e Tecnologia	1.000.000.000	0
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo a:	0	1.033.240.000
Recursos Próprios Não Financeiros	0	33.240.000
Outras Contribuições Econômicas	0	1.000.000.000
Total	**1.389.085.155**	**1.389.085.155**

3. No Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o crédito proposto garantirá a complementação da parcela devida pelo Brasil, em 2013, da integralização de capital na empresa binacional Alcântara Cyclone Space.

4. No que diz respeito ao Ministério da Educação, em atendimento a solicitações de parlamentares, ajustará emendas de suas autorias com o intuito de garantir o apoio ao desenvolvimento da Educação Básica, a reestruturação e expansão de Instituições Federais de Ensino Superior e do Instituto Federal do Mato Grosso, e o funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior. Ademais, possibilitará o atendimento de necessidades educacionais identificadas no Plano de Ações Articuladas, como a produção de tecnologias educacionais, a aquisição de uniforme escolar, a formação de profissionais da educação e a aquisição de mobiliário escolar e de equipamentos de climatização de salas de aula. Possibilitará, ainda, a realização dos exames e das avaliações da Educação Básica – ENEM e Prova Brasil, bem como o alcance das metas estabelecidas às Instituições Federais de Ensino Superior, no que diz respeito ao programa de expansão dos cursos de medicina, à implantação de novos *campi*, à reestruturação de prédios existentes e à implantação de universidades recém-criadas.

5. Em relação ao Ministério do Esporte, em atendimento a solicitações de parlamentares, ajustará emendas de suas autorias a fim de permitir o desenvolvimento de atividades e apoio a projetos de esporte, educação, lazer e inclusão social no Estado de São Paulo, e a realização e apoio a eventos e competições de esporte participativo e escolar nos Estados de Pernambuco, Mato Grosso e Minas Gerais.

6. No que tange a Operações Oficiais de Crédito, viabilizará a administração do Financiamento Estudantil, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/ FIEES – Ministério da Educação, e a concessão de financiamentos reembolsáveis a projetos inovadores, como forma de ampliar os investimentos com pesquisa e desenvolvimento realizados por empresas, em especial no Programa Inova Empresa, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, nos termos da autorização contida no art. 12, inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

7. O presente crédito inclui cancelamento de emendas parlamentares, conforme solicitações de seus autores, encaminhadas por meio dos Ofícios: 58/2013 - GAB/408, de 06 de junho de 2013, da Deputada Federal Jaqueline Roriz; nº 041/2013 - GDDD, de 15 de abril de 2013, do Deputado Federal Domingos Dutra; nº 313/NL/2013, 5 de agosto de 2013, da Bancada do Mato Grosso; nº 088/2013-CD/GDDF, de 21 de junho de 2013, da Deputada Federal Dalva Figueiredo; GDPF/Of. 0098/2013, de 20 de agosto de 2013, da Bancada do Espírito Santo; nº 179/2013-GP/CD/DF, de 4 de setembro de 2013, da Bancada do Mato Grosso; NLN 0183/2013, de 18 de julho de 2013, do Deputado Federal Newton Lima; nº 012/2013, de 16 de maio de 2013, do Deputado Federal Carlos Eduardo Cadoca; nº 204/2013-GAB/WG, de 16 de julho de 2013, do Deputado Federal Wandenkolk Gonçalves; 098/13-GAB/WF, de 12 de agosto de 2013, do Deputado Federal Wellington Fagundes; nº 001/13-GAB 429, de 5 de fevereiro de 2013, do Deputado Federal Saraiva Felipe; e nº 146/GAB-DV/13, de 19 de junho de 2013, do Deputado Federal Vilalba.

8. O presente crédito será atendido à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, referente a Recursos Próprios Não Financeiros e a Outras Contribuições Econômicas, e de anulação de dotações orçamentárias, por meio de Projeto de Lei, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

9. Esclareça-se, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 – LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) referem-se à suplementação de despesas primárias discricionárias à conta de cancelamentos de despesas primárias obrigatórias;

b) R$ 205.845.155,00 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais) tratam de remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada;

c) R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) decorrem de suplementação de despesas financeiras à conta de recursos de origem financeira, não consideradas no cálculo do referido resultado;

d) R$ 33.240.000,00 (trinta e três milhões, duzentos e quarenta mil reais) decorrem de suplementação de despesas primárias discricionárias à conta de recursos de origem financeira; e

e) no caso das alíneas "a", "b" e "d", a execução da despesa será realizada de acordo com os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

10. Em atendimento ao disposto no § 9º do art. 38 da LDO-2013, demonstra-se, nos quadros anexos a esta Exposição de Motivos, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, utilizado parcialmente no presente crédito.

11. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 38, § 9º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

Unidade: 26.290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Fonte 50: Recursos Próprios Não Financeiros	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012	33.240.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	33.240.000
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	33.240.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	**0**

(A) Portaria SUCON/STN nº 161, de 27 de março de 2013, publicada no Diário Oficial de 28 de março de 2013.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 38, § 9º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

Unidade: 24.901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Fonte 72: Outras Contribuições Econômicas	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012	1.933.962.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	233.351.942
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	1.307.609.675
Abertos	0
Em tramitação	307.609.675
Valor deste crédito	1.000.000.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	-233.351.942
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	**626.352.325**

(A) Portaria SUCON/STN nº 161, de 27 de março de 2013, publicada no Diário Oficial de 28 de março de 2013.

Mensagem nº 438

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Educação e do Esporte e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$ 1.389.085.155,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

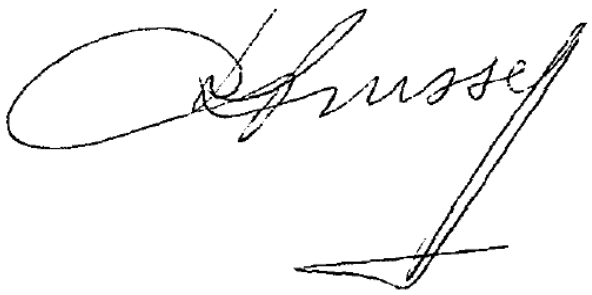

Aviso nº 763 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Educação e do Esporte e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$ 1.389.085.155,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI Nº 12.546, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra); dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona; altera as Leis nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, nº 10.865, de 30 de abril de 2004, nº 11.508, de 20 de julho de 2007, nº 7.291, de 19 de

dezembro de 1984, nº 11.491, de 20 de junho de 2007, nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e nº 9.294, de 15 de julho de 1996, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga o art. 1º da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, e o art. 6º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, nos termos que especifica; e dá outras providências.

Art. 1º É instituído o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra), com o objetivo de reintegrar valores referentes a custos tributários federais residuais existentes nas suas cadeias de produção.

.....
.....

LEI Nº 12.593, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015 - PPA 2012-2015, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal

(.....)

Art. 5º O PPA 2012-2015 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Parágrafo único. Não integram o PPA 2012-2015 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

(.....)

Art. 21. Considera-se revisão do PPA-2012-2015 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o **caput**, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º Considera-se alteração de Programa a inclusão, a exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, deverá:

I - alterar o Valor Global do Programa;

II - incluir, excluir ou alterar Iniciativas;

III - adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas; e

IV - incluir, excluir ou alterar Metas;

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I - Indicador;

II - Valor de Referência;

III - Meta de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;

IV - Órgão Responsável; e

V - Iniciativa sem financiamento orçamentário.

§ 6º As modificações efetuadas nos termos dos §§ 4º e 5º deverão ser informadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

.....
.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos

cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6o.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

.....

.....

Art. 1o Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei no 12.798, de 4 de abril de 2013, observados os limites estabelecidos no Anexo I. (Redação dada pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 1o Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

IV - às despesas relacionadas no Anexo V da Lei no 12.708, de 17 de agosto de 2012, e não constantes do Anexo VI. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 2o Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 107, DE 2013-CN

(nº 439/2013, na origem)

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 107.050.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 107.050.000,00 (cento e sete milhões e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2015	**Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)**							**3.250.000**
		ATIVIDADES							
10 302	**2015 8535**	**Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde**							**3.250.000**
10 302	20158535 0024	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte							1.150.000
			S	4	2	50	6	153	1.150.000
10 302	20158535 3474	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Campinas - SP							1.000.000
			S	4	2	40	6	153	1.000.000
10 302	20158535 7318	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Rondônia							1.000.000
			S	4	2	30	6	153	1.000.000
10 302	20158535 7330	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Fundação Altino Ventura - Recife - PE							100.000
			S	4	2	50	6	153	100.000
	2065	**Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas**							**103.800.000**
		ATIVIDADES							
10 423	**2065 20YP**	**Promoção, Proteção, Vigilância, Segurança Alimentar e Nutricional e Recuperação da Saúde Indígena**							**103.800.000**
10 423	206520YP 0001	Promoção, Proteção, Vigilância, Segurança Alimentar e Nutricional e Recuperação da Saúde Indígena - Nacional							103.800.000
			S	3	2	50	6	151	103.800.000
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**107.050.000**
TOTAL - GERAL									**107.050.000**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2015	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)							87.250.000
		ATIVIDADES							
10 303	2015 20AE	**Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde**							**1.000.000**
10 303	201520AE 3474	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Município de Campinas - SP							1.000.000
			S	3	1	40	6	153	1.000.000
10 302	2015 20B0	**Atenção Especializada em Saúde Mental**							**1.000.000**
10 302	201520B0 7008	Atenção Especializada em Saúde Mental - Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Outras Drogas (CAPS-AD) - No Estado de Rondônia							1.000.000
			S	4	2	30	6	153	1.000.000
10 301	2015 20YL	**Implantação das Academias da Saúde**							**84.000.000**
10 301	201520YL 0001	Implantação das Academias da Saúde - Nacional							84.000.000
			S	4	2	31	0	151	84.000.000
10 302	2015 8535	**Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde**							**100.000**
10 302	20158535 7328	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira (IMIP) - Recife - PE							100.000
			S	4	2	50	6	153	100.000
10 301	2015 8581	**Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde**							**1.150.000**
10 301	20158581 0024	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte							1.150.000
			S	4	2	30	6	153	1.150.000
	2065	Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas							19.800.000
		PROJETOS							
10 511	2065 7684	**Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos**							**19.800.000**
10 511	20657684 0001	Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos - Nacional							19.800.000
			S	4	2	90	6	151	19.800.000
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									107.050.000
TOTAL - GERAL									107.050.000

EM nº 00197/2013 MP

Brasília, 11 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013) crédito suplementar, no valor de R$ 107.050.000,00 (cento e sete milhões e cinquenta mil reais), em favor do Fundo Nacional de Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde.

2. O presente crédito viabilizará a promoção, proteção, vigilância, segurança alimentar e nutricional e recuperação da saúde indígena, além de permitir ajustes em emendas parlamentares, por solicitação de seus autores, de modo a possibilitar a estruturação de unidades de atenção especializada em saúde nos Estados de Pernambuco, do Rio Grande do Norte, de Rondônia e de São Paulo.

3. Cabe salientar que o presente crédito contempla cancelamentos de emendas parlamentares que estão amparados por solicitações dos respectivos autores por intermédio dos Ofícios Bsb 132/2013-WQ/GAB, de 29 de julho de 2013, do Deputado Wolney Queiroz; Nº 244/2013/GDMR, de 30 de julho de 2013, da Deputada Marinha Raupp; GDRU Nº 203/2013, de 31 de julho de 2013, do Deputado Dr. Ubiali; e 081/2013-CD/GAB.650, de 20 de agosto de 2013, da Deputada Sandra Rosado.

4. O crédito será viabilizado à conta de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Esclareça-se, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 - LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada, cuja execução fica condicionada aos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do citado Decreto.

6. Vale ressaltar que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelo Ministério da Saúde, segundo o qual a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízos na sua execução, pois os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício, inclusive no que se refere aos cancelamentos de emendas parlamentares, solicitados pelos seus autores.

7. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

Mensagem nº 439

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 107.050.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

Aviso nº 764 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 107.050.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter

justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6o.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

.....

.....

Art. 1o Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei no 12.798, de 4 de abril de 2013, observados os limites estabelecidos no Anexo I. (Redação dada pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 1o Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

IV - às despesas relacionadas no Anexo V da Lei no 12.708, de 17 de agosto de 2012, e não constantes do Anexo VI. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 2o Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

PROJETO DE LEI
Nº 28, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 108, DE 2013-CN

(nº 440/2013, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Pesca e Aquicultura, crédito especial no valor de R$ 28.400.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Pesca e Aquicultura, crédito especial no valor de R$ 28.400.000,00 (vinte e oito milhões e quatrocentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, no valor de R$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2028	**Defesa Agropecuária**							**19.600.000**
		PROJETOS							
20 609	2028 152L	**Reforma, Ampliação e Modernização dos Laboratórios Nacionais Agropecuários (Lanagros)**							**19.600.000**
20 609	2028 152L 0001	Reforma, Ampliação e Modernização dos Laboratórios Nacionais Agropecuários (Lanagros) - Nacional							19.600.000
		Laboratório ampliado/modernizado (unidade): 6	F	4	2	90	0	388	19.600.000
TOTAL – FISCAL									**19.600.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**19.600.000**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2042	Inovações para a Agropecuária							**8.000.000**
		PROJETOS							
20 572	2042 153F	**Construção e Implantação do Centro de Pesquisa da Embrapa Pesca e Aquicultura em Palmas - TO**							**8.000.000**
20 572	2042 153F 0542	Construção e Implantação do Centro de Pesquisa da Embrapa Pesca e Aquicultura em Palmas - TO - No Município de Palmas - TO							8.000.000
		Unidade implantada/aparelhada/adequada (unidade): 1	F	4	2	90	0	100	8.000.000
TOTAL – FISCAL									**8.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.000.000**

ÓRGÃO: 58000 - Ministério da Pesca e Aquicultura
UNIDADE: 58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2052	Pesca e Aquicultura							**800.000**

		PROJETOS							
20 608	2052 7U12	Recuperação do Terminal Pesqueiro do Porto de Cabedelo							800.000
20 608	2052 7U12 0025	Recuperação do Terminal Pesqueiro do Porto de Cabedelo - No Estado da Paraíba							800.000
		Obra executada (percentual de execução física): 40	F	4	2	90	0	100	800.000
TOTAL – FISCAL									800.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									800.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2042	Inovações para a Agropecuária							8.000.000
		ATIVIDADES							
20 572	2042 20Y6	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária							8.000.000
20 572	2042 20Y6 0001	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Nacional							8.000.000
			F	4	2	90	0	100	8.000.000
TOTAL – FISCAL									8.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.000.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68101 - Secretaria de Portos

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2074	Transporte Marítimo							800.000
		PROJETOS							
26 784	2074 7U12	Recuperação do Terminal Pesqueiro do Porto de Cabedelo							800.000
26 784	2074 7U12 0025	Recuperação do Terminal Pesqueiro do Porto de Cabedelo - No Estado da Paraíba							800.000
			F	4	2	90	0	100	800.000
TOTAL – FISCAL									800.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									800.000

EM nº 00198/2013 MP

Brasília, 11 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Pesca e Aquicultura, no valor global de R$ 28.400.000,00 (vinte e oito milhões e quatrocentos mil reais).

2. O quadro a seguir demonstra a distribuição do crédito especial solicitado por órgãos e unidades orçamentárias, bem como a origem dos recursos:

R$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	27.600.000	8.000.000
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Administração direta)	19.600.000	
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA	8.000.000	8.000.000

Ministério da Pesca e Aquicultura	800.000	
Ministério da Pesca e Aquicultura (Administração direta)	800.000	
Secretaria de Portos		800.000
Secretaria de Portos		800.000
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo a Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional		19.600.000
TOTAL	**28.400.000**	**28.400.000**

3. No âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o crédito permitirá a realização de investimentos em ampliação, reformas, adequação de instalações e modernização dos seis Laboratórios Nacionais Agropecuários localizados nos Municípios de Campinas, no Estado de São Paulo, Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Gerais, Goiânia, no Estado de Goiás, Recife, no Estado de Pernambuco, Belém, no Estado do Pará e Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, com vistas à melhoria no apoio às ações da defesa agropecuária.

4. Ainda no MAPA, permitirá atender a determinação expressa do Tribunal de Contas da União - TCU, contida no Acórdão nº 4.910/2013 – TCU – 2ª Câmara, de 20 de agosto de 2013, o qual dispõe que as despesas, em decorrência da execução da conclusão das obras da sede da Embrapa Pesca e Aquicultura em Palmas, no Estado de Tocantins, sejam incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2013 em ação específica, adequada e suficiente para tal finalidade até 30 de novembro de 2013, data em que a Embrapa deverá apresentar ao TCU o resultado de tal iniciativa.

5. No tocante ao Ministério da Pesca e Aquicultura, os recursos possibilitarão viabilizar a recuperação do terminal pesqueiro do Porto de Cabedelo, no Estado da Paraíba, de forma a permitir a ampliação da atividade pesqueira na região.

6. Cumpre ressaltar que a solicitação em referência será viabilizada à conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, e de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

7. Destaca-se que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelos Ministérios envolvidos, e segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício, e em solicitação contida no Ofício nº 0299/2013/DO_GSVREG, de 27 de julho de 2013, do Senador Vital do Rêgo.

8. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 – LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil reais) ao atendimento de despesas primárias discricionárias à conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional;

b) R$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da nova programação; e

c) a execução das despesas será realizada de acordo com os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

9. Finalmente, demonstra-se, em quadro anexo a esta Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 38, § 9º, da LDO-2013, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, utilizado parcialmente neste crédito.

10. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 38, § 9º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

Fonte 88: Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012	14.550.079.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	191.231.920
(C) Créditos Extraordinários	8.461.325.346
Abertos	8.461.325.346
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	918.939.689
Abertos	667.539.689
Em tramitação	231.800.000
Valor deste crédito	19.600.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	3.600.736.250
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	**1.377.845.795**

(A) Portaria SUCON/STN nº 161, de 27 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2013.

Mensagem nº 440

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Pesca e Aquicultura, crédito especial no valor de R$ 28.400.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

Aviso nº 765 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Pesca e Aquicultura, crédito especial no valor de R$ 28.400.000,00, para os fins que especifica".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter

justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6o.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

.....

.....

Art. 1o Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei no 12.798, de 4 de abril de 2013, observados os limites estabelecidos no Anexo I. (Redação dada pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 1o Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

IV - às despesas relacionadas no Anexo V da Lei no 12.708, de 17 de agosto de 2012, e não constantes do Anexo VI. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 2o Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

PROJETO DE LEI
Nº 29, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 109, DE 2013-CN

(nº 441/2013, na origem)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de R$ 44.308.421,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de R$ 44.308.421,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R$ 34.308.421,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais), conforme indicado no Anexo II; e

III - Operações de Crédito Externas - em Moeda, no valor de R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2048	**Mobilidade Urbana e Trânsito**							**650.000**
		PROJETOS							
15 451	**2048 10ST**	**Apoio a Sistemas de Transporte Não-Motorizados**							**100.000**
15 451	2048 10ST 0031	Apoio a Sistemas de Transporte Não-Motorizados - No Estado de Minas Gerais							100.000
			F	4	2	40	0	100	100.000
15 451	2048 10T2	**Apoio a Projetos de Acessibilidade para Pessoas com Restrição de Mobilidade e Deficiência**							**550.000**
15 451	2048 10T2 0001	Apoio a Projetos de Acessibilidade para Pessoas com Restrição de Mobilidade e Deficiência - Nacional							550.000
			F	4	2	40	0	100	550.000
	2054	**Planejamento Urbano**							**33.000.000**
		PROJETOS							
15 451	**2054 1D73**	**Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano**							**33.000.000**
15 451	2054 1D73 0001	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional							33.000.000
			F	4	2	40	0	100	33.000.000
	2068	**Saneamento Básico**							**10.000.000**
		ATIVIDADES							
17 512	**2068 20NV**	**Apoio à Implementação de Ações de Desenvolvimento do Setor Águas - INTERÁGUAS**							**10.000.000**
17 512	2068 20NV 0001	Apoio à Implementação de Ações de Desenvolvimento do Setor Águas - INTERÁGUAS - Nacional							10.000.000
			S	3	2	80	0	148	7.500.000
			S	3	2	80	I	388	2.500.000
TOTAL – FISCAL									**33.650.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**10.000.000**
TOTAL - GERAL									**43.650.000**

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2116	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades**							**108.421**
		ATIVIDADES							
15 453	**2116 2843**	**Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros**							**108.421**
15 453	2116 2843 0043	Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros - No Estado do Rio Grande do Sul							108.421
			F	3	2	90	0	100	108.421
TOTAL – FISCAL									**108.421**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**108.421**

ORGAO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2048	Mobilidade Urbana e Trânsito							550.000
		PROJETOS							
15 453	2048 14TS	Adequação dos Sistemas de Trens à Acessibilidade Universal							550.000
15 453	2048 14TS 0001	Adequação dos Sistemas de Trens à Acessibilidade Universal - Nacional							550.000
			F	4	2	90	0	100	550.000
TOTAL – FISCAL									550.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									550.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2054	Planejamento Urbano							31.650.000
		ATIVIDADES							
15 121	2054 8874	Apoio ao Planejamento Territorial e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa							550.000
15 121	2054 8874 0001	Apoio ao Planejamento Territorial e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa - Nacional							550.000
			F	3	2	30	0	100	550.000
		PROJETOS							
15 451	2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							31.100.000
15 451	2054 1D73 0031	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Minas Gerais							100.000
			F	4	2	40	0	100	100.000
15 451	2054 1D73 7128	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Obras de Infraestrutura no Contorno Viário de Interesse Urbano - Gaspar - SC							31.000.000
			F	4	2	40	0	100	31.000.000
TOTAL – FISCAL									31.650.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									31.650.000

ORGAO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2048	**Mobilidade Urbana e Trânsito**							**108.421**
		ATIVIDADES							
15 453	**2048 20YB**	**Fomento à Expansão e ao Fortalecimento de Sistemas de Trens Urbanos**							**108.421**
15 453	2048 20YB 0043	Fomento à Expansão e ao Fortalecimento de Sistemas de Trens Urbanos - No Estado do Rio Grande do Sul							108.421
			F	4	2	90	0	100	108.421
TOTAL – FISCAL									**108.421**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**108.421**

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2048	**Mobilidade Urbana e Trânsito**							**550.000**
		ATIVIDADES							
15 453	**2048 20YB**	**Fomento à Expansão e ao Fortalecimento de Sistemas de Trens Urbanos**							**500.000**
15 453	2048 20YB 0001	Fomento à Expansão e ao Fortalecimento de Sistemas de Trens Urbanos - Nacional							500.000
			F	4	2	90	0	100	500.000
		PROJETOS							
15 453	**2048 14TT**	**Modernização e Recuperação do Sistema de Trens Urbanos**							**50.000**
15 453	2048 14TT 0001	Modernização e Recuperação do Sistema de Trens Urbanos - Nacional							50.000
			F	4	2	90	0	100	50.000
TOTAL – FISCAL									**550.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**550.000**

ORGAO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56902 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2049	**Moradia Digna**							**2.000.000**
		PROJETOS							
16 482	**2049 10SJ**	**Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social**							**2.000.000**
16 482	2049 10SJ 0023	Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social - No Estado do Ceará							2.000.000
			F	4	2	40	0	100	2.000.000
TOTAL – FISCAL									**2.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.000.000**

EM nº 00199/2013 MP

Brasília, 11 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério das Cidades – MCidades, no valor de R$ 44.308.421,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais).

2. O crédito proposto permitirá à administração direta do MCidades apoiar sistemas de transporte não motorizados, projetos de acessibilidade para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência, a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e o Projeto Interáguas, voltado ao saneamento urbano. Viabilizará, ainda, à Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB reformar estações integrantes do sistema metroviário de passageiros de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, e à Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU promover a adequação dos sistemas de trens urbanos de diversas capitais brasileiras à acessibilidade universal.

3. Cabe ressaltar que a solicitação em referência será viabilizada mediante Projeto de Lei, à conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, de anulação de dotações orçamentárias e de Operações de Crédito Externas – em Moeda, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 – LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R$ 34.308.421,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada;

b) R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), a suplementação de despesas primárias discricionárias à conta de ingresso de recursos de Operações de Crédito Externas – em Moeda;

c) R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a suplementação de despesas primárias discricionárias à conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional; e

d) a execução da despesa será realizada de acordo com os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

5. Em atendimento ao disposto no art. 38, § 9º, da Lei nº 12.708, de 2012, demonstra-se, em quadro anexo à presente Exposição de Motivos, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, parcialmente utilizado neste crédito.

6. Vale salientar que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelo órgão envolvido, segundo o qual as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

7. Informa-se que o cancelamento de programações provenientes de emenda parlamentar, conta com as autorizações do Senador José Pimentel, do Deputado Federal Aelton Freitas e do Coordenador da Bancada Catarinense, Deputado Federal Marco Tebaldi, conforme, respectivamente, cópias do Ofício nº 361/2013, de 9 de maio de 2013, OF. Nº 0189A/2013-GAB/AF, de 18 de abril de 2013, e Ofício nº 067/2013.FPC, de 25 de setembro de 2013, encaminhadas a esta Pasta pelo MCidades.

8. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do citado crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 38, § 9º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

Fonte 88: Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012	14.550.079.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	191.231.920
(C) Créditos Extraordinários	8.461.325.346
Abertos	8.461.325.346
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	921.439.689
Abertos	667.539.689
Em tramitação	251.400.000
Valor deste crédito	2.500.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	3.600.736.250
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	**1.375.345.795**

(A) Portaria SUCON/STN nº 161, de 27 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2013.

Mensagem nº 441

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de R$ 44.308.421,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

Aviso nº 766 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de R$ 44.308.421,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter

justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6o.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

.....

.....

Art. 1o Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei no 12.798, de 4 de abril de 2013, observados os limites estabelecidos no Anexo I. (Redação dada pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 1o Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

IV - às despesas relacionadas no Anexo V da Lei no 12.708, de 17 de agosto de 2012, e não constantes do Anexo VI. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 2o Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

PROJETO DE LEI
Nº 30, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 110, DE 2013-CN

(nº 442/2013, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor de R$ 404.152.417,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor de R$ 404.152.417,00 (quatrocentos e quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, no valor de R$ 327.757.284,00 (trezentos e vinte e sete milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais), sendo:

a) R$ 302.196.700,00 (trezentos e dois milhões, cento e noventa e seis mil e setecentos reais) de Recursos Próprios Não Financeiros;

b) R$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais) de Receitas de Honorários de Advogados;

c) R$ 17.550.348,00 (dezessete milhões, quinhentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e oito reais) de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais; e

d) R$ 6.870.236,00 (seis milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e trinta e seis reais) de Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional;

II - excesso de arrecadação, no valor de R$ 23.626.133,00 (vinte e três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, cento e trinta e três reais), sendo:

a) R$ 9.586.717,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e dezessete reais) de Recursos Próprios Não Financeiros;

b) R$ 1.989.764,00 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais) de Receitas de Honorários de Advogados; e

c) R$ 12.049.652,00 (doze milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais; e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 52.769.000,00 (cinquenta e dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2020	Cidadania e Justiça							3.000.000
		ATIVIDADES							
14 422	2020 2334	Proteção e Defesa do Consumidor							3.000.000
14 422	20202334 0001	Proteção e Defesa do Consumidor - Nacional							3.000.000
			F	3	2	90	0	100	297.953
			F	4	2	90	0	100	2.702.047
TOTAL – FISCAL									3.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30103 - Arquivo Nacional

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2112	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça**							**3.900.000**
		ATIVIDADES							
04 122	2112 2000	**Administração da Unidade**							**3.900.000**
04 122	21122000 0001	Administração da Unidade - Nacional							3.900.000
			F	3	2	90	0	100	3.900.000
TOTAL – FISCAL									**3.900.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.900.000**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2070	Segurança Pública com Cidadania							29.600.000
		ATIVIDADES							
06 181	2070 86A1	Processamento e Arrecadação de Multas Aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal							29.600.000
06 181	207086A1 0001	Processamento e Arrecadação de Multas Aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal - Nacional							29.600.000
			F	3	2	90	0	174	12.049.652
			F	3	2	90	0	374	17.550.348
	2112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça							9.586.717
		ATIVIDADES							
06 122	2112 2000	Administração da Unidade							9.586.717
06 122	21122000 0001	Administração da Unidade - Nacional							9.586.717
			F	3	2	90	0	150	9.586.717
TOTAL – FISCAL									39.186.717
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									39.186.717

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30109 - Defensoria Pública da União - DPU

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2020	**Cidadania e Justiça**							**15.000.000**
		ATIVIDADES							
03 422	2020 2725	**Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão**							**15.000.000**
03 422	20202725 0001	Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão - Nacional							15.000.000
			F	3	1	90	0	100	5.000.000
			F	3	1	90	0	157	1.989.764
			F	3	1	90	0	357	1.140.000
			F	3	1	90	0	388	6.870.236
TOTAL – FISCAL									**15.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**15.000.000**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2112	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça**							**2.869.000**
		ATIVIDADES							
14 122	**2112 2000**	**Administração da Unidade**							**2.869.000**
14 122	21122000 0001	Administração da Unidade - Nacional							2.869.000
			F	3	2	90	0	100	2.869.000
TOTAL – FISCAL									**2.869.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.869.000**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2058	**Política Nacional de Defesa**							**38.000.000**
		ATIVIDADES							
05 153	2058 20PY	**Adequação e Construção de Organizações Militares do Exército**							**20.000.000**
05 153	205820PY 0001	Adequação e Construção de Organizações Militares do Exército - Nacional							20.000.000
			F	4	2	90	0	100	20.000.000
05 331	2058 2865	**Manutenção e Suprimento de Fardamento**							**18.000.000**
05 331	205828650001	Manutenção e Suprimento de Fardamento - Nacional							18.000.000
			F	3	1	90	0	388	18.000.000
TOTAL – FISCAL									**38.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**38.000.000**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52911 - Fundo Aeronáutico

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2058	**Política Nacional de Defesa**							**302.196.700**
		ATIVIDADES							
05 151	**2058 20XV**	**Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB**							**302.196.700**
05 151	205820XV 0001	Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB - Nacional							302.196.700
			F	3	2	90	0	650	200.000.000
			F	4	2	90	0	650	102.196.700
TOTAL – FISCAL									**302.196.700**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**302.196.700**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2031	**Educação Profissional e Tecnológica**							**20.000.000**
		ATIVIDADES							
12 363	2031 8252	**Educação Profissional e Tecnológica a Distância**							**20.000.000**
12 363	20318252 0001	Educação Profissional e Tecnológica a Distância - Nacional							20.000.000
			F	4	2	90	0	100	20.000.000
TOTAL – FISCAL									**20.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**20.000.000**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2070	Segurança Pública com Cidadania							2.811.027
		PROJETOS							
06 183	2070 14UY	Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil							2.811.027
06 183	207014UY 0001	Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil - Nacional							2.811.027
			F	3	2	90	0	100	2.177.527
			F	4	2	90	0	100	633.500
	2112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça							9.088.973
		ATIVIDADES							
06 122	2112 2000	Administração da Unidade							5.688.973
06 122	21122000 0001	Administração da Unidade - Nacional							5.688.973
			F	3	2	90	0	100	5.000.000
			F	4	2	90	0	100	688.973
		PROJETOS							
06 183	2112 3974	Implantação da Plataforma Nacional de Informações sobre Justiça e Segurança Pública							3.400.000
06 183	21123974 0001	Implantação da Plataforma Nacional de Informações sobre Justiça e Segurança Pública - Nacional							3.400.000
			F	4	2	90	0	100	3.400.000
TOTAL – FISCAL									11.900.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.900.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2065		Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas							2.869.000
		PROJETOS							
14 122	2065 13D6	Construção da Sede da Fundação Nacional do Índio							2.869.000
14 122	206513D6 0001	Construção da Sede da Fundação Nacional do Índio - Nacional							2.869.000
			F	4	2	90	0	100	2.869.000
TOTAL – FISCAL									2.869.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.869.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2108	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa**							**18.000.000**
		ATIVIDADES							
05 122	2108 2000	**Administração da Unidade**							**18.000.000**
05 122	21082000 0001	Administração da Unidade - Nacional							**18.000.000**
			F	3	2	90	0	388	18.000.000
TOTAL - FISCAL									**18.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**18.000.000**

EM nº 00200/2013 MP

Brasília, 11 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, no valor global de R$ 404.152.417,00 (quatrocentos e quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais), conforme discriminado a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		**20.000.000**
- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação		20.000.000
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	**63.955.717**	**14.769.000**
- Ministério da Justiça (Administração direta)	3.000.000	11.900.000
- Arquivo Nacional	3.900.000	
- Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF	39.186.717	
- Defensoria Pública da União - DPU	15.000.000	
- Fundação Nacional do Índio - FUNAI	2.869.000	2.869.000
MINISTÉRIO DA DEFESA	**340.196.700**	**18.000.000**
- Comando do Exército	38.000.000	18.000.000
- Fundo Aeronáutico	302.196.700	

Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo a:		**327.757.284**
- Recursos Próprios Não Financeiros		302.196.700
- Receitas de Honorários de Advogados		1.140.000
- Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais		17.550.348
- Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional		6.870.236
Excesso de Arrecadação de:		**23.626.133**
- Recursos Próprios Não Financeiros		9.586.717
- Receitas de Honorários de Advogados		1.989.764
- Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais		12.049.652
Total	**404.152.417**	**404.152.417**

2. O crédito ora proposto, segundo informações do Ministério da Justiça, permitirá a instituição do Plano Nacional de Consumo e Cidadania - PLANDEC, que visa promover a proteção e a defesa do consumidor em todo território nacional, por meio da integração e articulação de ações e políticas com membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, composto por órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal e do Distrito Federal (Procon, Ministério Público, Defensoria Pública e Entidades Civis de Defesa do Consumidor), na Administração direta; a manutenção de despesas de caráter continuado, relativas ao fornecimento de energia elétrica, água, elevadores, serviços telefônicos, contratos na área de tecnologia da informação, entre outros, no Arquivo Nacional; o atendimento de despesas com o processamento e a arrecadação de multas e a realização de curso de formação profissional para o ingresso de novos servidores, mediante contratação de instituição organizadora, locação de imóvel para abrigar a academia da Polícia Rodoviária Federal, aquisição de insumos utilizados no treinamento e deslocamentos da comissão organizadora, no Departamento de Polícia Rodoviária Federal; a manutenção de despesas de caráter continuado, relativas a contratos de aluguel, serviços de limpeza, vigilância, telefonia e secretariado, bem como o pagamento de estagiários, na Defensoria Pública da União; e o atendimento de despesas administrativas das coordenações regionais e técnicas locais, na Fundação Nacional do Índio.

3. No Ministério da Defesa, possibilitará atender despesas de caráter indenizatório e sob forma de pecúnia do auxílio fardamento aos militares da ativa de graduação igual ou superior a 3º sargento, até dezembro de 2013; e a criação e a implementação de um Pólo de Ciência e Tecnologia em Guaratiba - RJ (PCTEG), que constitui-se num conglomerado de instituições de Ensino Superior, centros e institutos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, de empresas incubadas e de outras organizações e empresas nas proximidades do referido Pólo, que interagem entre si, com o objetivo de originar um complexo industrial nacional para gerar Produtos de Defesa - PRODE, fortalecendo a implantação de uma Base Industrial de Defesa - BID, o que possibilitará, ao final da obra, a duplicação do número de vagas do Instituto Militar de Engenharia - IME, no âmbito do Comando do Exército; e o prosseguimento dos programas de trabalho inerentes às Organizações do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro, em atividades relacionadas à

segurança de voo, no âmbito do Fundo Aeronáutico.

4. A abertura do presente crédito decorre de solicitação formalizada pelos órgãos e viabilizar-se-á à conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo a Recursos Próprios Não Financeiros, Receitas de Honorários de Advogados, Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais e Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, de excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros, de Receitas de Honorários de Advogados e de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais, e de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Segundo informações dos Ministérios envolvidos no presente crédito, os remanejamentos propostos não trarão prejuízo à execução da programação objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

6. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 - LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R$ 327.757.284,00 (trezentos e vinte e sete milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais) atendem a despesas primárias à conta de receita de origem financeira, oriunda do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo a Recursos Próprios Não Financeiros, Receitas de Honorários de Advogados, Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais e Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional;

b) R$ 23.626.133,00 (vinte e três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, cento e trinta e três reais) suplementam despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias, referente a Recursos Próprios Não Financeiros, Receitas de Honorários de Advogados e Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais;

c) R$ 52.769.000,00 (cinquenta e dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias para priorização da programação suplementada; e

d) a execução das despesas primárias discricionárias será realizada de acordo com os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

7. Ressalte-se, por oportuno, que as alterações nas despesas primárias obrigatórias serão consideradas na avaliação de receitas e despesas de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, relativa ao quinto bimestre de 2013.

8. Adicionalmente, são demonstrados, nos quadros anexos à Exposição de Motivos que acompanha o presente crédito, em atendimento ao disposto no art. 38, §§ 8º e 9º da Lei nº 12.708, de 2012, o excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros, de Receitas de Honorários de Advogados e de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais e o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo a Recursos Próprios Não Financeiros, Receitas de Honorários

de Advogados, Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais e Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, utilizados neste crédito.

9. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 38, § 8º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

Unidade: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Fonte 74: Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais

R$ 1,00

NATUREZA	2013		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	(C) = (B) - (A)
19191500 Multas Previstas na Legislação de Trânsito	301.102.349	318.552.001	17.449.652
Total	**301.102.349**	**318.552.001**	**17.449.652**
(D) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			17.449.652
Abertos			0
Em tramitação			5.400.000
Valor deste crédito			12.049.652
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			**0**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 38, § 8º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

Unidade: 30109 - Defensoria Pública da União - DPU
Fonte 57: Receitas de Honorários de Advogados R$ 1,00

NATUREZA	2013 LEI (A)	2013 REESTIMATIVA (B)	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
19900200 Receitas de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	1.637	1.991.401	1.989.764
Total	**1.637**	**1.991.401**	**1.989.764**
(D) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			1.989.764
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			1.989.764
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			**0**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 38, § 8º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

Unidade: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Fonte 50: Recursos Próprios Não Financeiros R$ 1,00

NATUREZA	2013 LEI (A)	2013 REESTIMATIVA (B)	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
16001300 Serviços Administrativos	4.264.944	2.045.693	-2.219.251
16005000 Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0	30.000.000	30.000.000
19192700 Multas e Juros Previstos em Contratos	0	46.686	46.686
19199900 Outras Multas	638.435	911.368	272.933
19210600 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	11.286	62.820	51.534
22150000 Alienação de Veículos	0	1.095.600	1.095.600
22160000 Alienação de Móveis e Utensílios	0	11.500	11.500
Total	**4.914.665**	**34.173.667**	**29.259.002**
(D) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			29.239.041
Abertos			19.652.324
Em tramitação			0
Valor deste crédito			9.586.717
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			**19.961**

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 38, § 9º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

Unidade: 52911 - Fundo Aeronáutico

Fonte 50: Recursos Próprios Não Financeiros	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012	2.848.741.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	187.253.981
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	302.196.700
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	302.196.700
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	-164.879.429
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	**2.524.169.748**

(A) Portaria SUCON/STN nº 161, de 27 de março de 2013, publicada no Diário Oficial de 28 de março de 2013.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 38, § 9º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

Unidade: 30109 - Defensoria Pública da União - DPU

Fonte 57: Receitas de Honorários de Advogados	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012	1.140.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	1.140.000
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	1.140.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	**0**

(A) Portaria SUCON/STN nº 161, de 27 de março de 2013, publicada no Diário Oficial de 28 de março de 2013.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 38, § 9º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

Unidade: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Fonte 74: Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais

	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012	94.807.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	31.614.372
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	37.550.348
Abertos	20.000.000
Em tramitação	0
Valor deste crédito	17.550.348
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	-31.614.372
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	**57.256.652**

(A) Portaria SUCON/STN nº 161, de 27 de março de 2013, publicada no Diário Oficial de 28 de março de 2013.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 38, § 9º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

Fonte 88: Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012	14.550.079.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	191.231.920
(C) Créditos Extraordinários	8.461.325.346
Abertos	8.461.325.346
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	928.309.925
Abertos	667.539.689
Em tramitação	253.900.000
Valor deste crédito	6.870.236
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	3.600.736.250
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	**1.368.475.559**

(A) Portaria SUCON/STN nº 161, de 27 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2013.

Mensagem nº 442

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor de R$ 404.152.417,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

Aviso nº 767 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor de R$ 404.152.417,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências

(.....)

Seção IV

Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

(.....)

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

.....
.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6o.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

.....

.....

Art. 1o Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei no 12.798, de 4 de abril de 2013, observados os limites estabelecidos no Anexo I. (Redação dada pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 1o Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

IV - às despesas relacionadas no Anexo V da Lei no 12.708, de 17 de agosto de 2012, e não constantes do Anexo VI. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 2o Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 111, DE 2013-CN

(nº 443/2013, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e da Educação, crédito especial no valor de R$ 320.781.825,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e da Educação, crédito especial no valor de R$ 320.781.825,00 (trezentos e vinte milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo a Outras Contribuições Econômicas, no valor de R$ 307.609.675,00 (trezentos e sete milhões, seiscentos e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais);

II - excesso de arrecadação de Outras Receitas Vinculadas, no valor de R$ 1.523.121,00 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, cento e vinte e um reais); e

III - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R$ 11.649.029,00 (onze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, vinte e nove reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2106	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**							**349.029**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
19 122	2106 00F7	Contribuição à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica - ABIPTI							349.029
19 122	2106 00F7 0001	Contribuição à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica - ABIPTI - Nacional							349.029
			F	3	2	50	0	100	349.029
TOTAL – FISCAL									**349.029**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**349.029**

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2021	**Ciência, Tecnologia e Inovação**							**319.132.796**
		ATIVIDADES							
19 572	2021 212I	Fomento à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - INOVAR-AUTO							1.523.121
19 572	2021 212I 0001	Fomento à Inovação Tecnológica e Acensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - INOVAR-AUTO - Nacional							1.523.121
		Projeto apoiado (unidade): 1	F	3	2	90	0	186	1.223.121
			F	4	2	90	0	186	300.000
19 571	2021 213C	Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voltados a Setores Industriais na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação - Embrapii - OS							10.000.000
19 571	2021 213C 0001	Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voltados a Setores Industriais na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação - Embrapii - OS - Nacional							10.000.000
		Projeto apoiado (unidade): 1	F	3	2	90	0	142	10.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
19 571	2021 00LV	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I							307.609.675
19 571	2021 00LV 0001	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I - Nacional							307.609.675
		Bolsa concedida (unidade): 977	F	3	2	90	0	372	307.609.675

TOTAL – FISCAL	319.132.796
TOTAL – SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	319.132.796

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2030		Educação Básica							1.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 847	2030 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica							1.000.000
12 847	2030 0509 0053	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Distrito Federal	F	3	2	30	0	100	500.000
12 847	2030 0509 7029	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Distrito Federal (Secretaria de Estado de Educação do DF)	F	3	2	30	0	100	500.000
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							300.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 364	2032 0048	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais							300.000
12 364	2032 0048 7123	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Distrito Federal (ESCS - Unidade Samambaia - No Distrito Federal)	F	3	2	30	0	100	300.000

TOTAL – FISCAL	1.300.000
TOTAL – SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	1.300.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação							349.029
		ATIVIDADES							
19 122	2106 2000	Administração da Unidade							349.029
19 122	2106 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	349.029

TOTAL – FISCAL	349.029
TOTAL – SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	349.029

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2021	Ciência, Tecnologia e Inovação							10.000.000
		ATIVIDADES							
19 571	2021 2014	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas							10.000.000
19 571	2021 2014 0001	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas - Nacional							10.000.000
			F	3	2	90	0	142	10.000.000
TOTAL – FISCAL									10.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2030	Educação Básica							1.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 847	2030 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica							1.000.000
12 847	2030 0509 7018	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Instituto Social das Irmas de Maria de Banneux - No Distrito Federal							1.000.000
			F	3	2	50	0	100	1.000.000
	2032	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							300.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 364	2032 0048	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais							300.000
12 364	2032 0048 7034	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Construção e Ampliação da ESCS - Unidade Samambaia - No Distrito Federal							300.000
			F	3	2	30	0	100	300.000
TOTAL – FISCAL									1.300.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.300.000

EM nº 00201/2013 MP

Brasília, 11 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013) crédito especial no valor global de R$ 320.781.825,00 (trezentos e vinte milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais), em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e da Educação, conforme discriminado a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	319.481.825	10.349.029
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (Administração direta)	349.029	349.029
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	319.132.796	10.000.000
Ministério da Educação	1.300.000	1.300.000
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	1.300.000	1.300.000
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo a Outras Contribuições Econômicas	0	307.609.675
Excesso de arrecadação de Outras Receitas Vinculadas	0	1.523.121
Total	**320.781.825**	**320.781.825**

2. No Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o crédito se destina ao pagamento de contribuição à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica - ABIPTI, na Administração direta; e, no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, ao apoio

a projetos voltados à promoção do desenvolvimento tecnológico e inovação do setor industrial, no âmbito da Organização Social Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação - Embrapii, ao pagamento de bolsas do Programa Ciência sem Fronteiras, possibilitando recompor a dotação em montante compatível com a variação cambial, a elevação do montante de bolsistas a serem apoiados em 2013, o adicional por localidade e o pagamento de treinamentos de língua estrangeira, bem como ao apoio a projetos no setor automotivo, no âmbito do Programa Inovar-Auto, visando à inovação tecnológica e ao adensamento da cadeia produtiva de veículos automotores.

3. No que tange ao Ministério da Educação, o crédito decorre de solicitação de Parlamentares para adequar emendas de autoria dos mesmos, visando ao ajuste na destinação dos recursos relativos às ações de Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica e a Entidades de Ensino Superior Não Federais, conforme Ofícios nºs 70/2013-GAB/408, de 10 de agosto de 2013, da Deputada Federal Jaqueline Roriz, 130/2013/LP, de 9 de setembro de 2013, do Deputado Federal Luiz Pitiman, e OF/GAB/206/2013, de 28 de agosto de 2013, do Deputado Federal Izalci.

4. A solicitação em referência será viabilizada à conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, referente a Outras Contribuições Econômicas; de excesso de arrecadação de Outras Receitas Vinculadas; e de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Cabe esclarecer, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício, inclusive no que se refere ao cancelamento de emendas parlamentares, solicitado pelos respectivos autores.

6. Esclareça-se, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 - LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R$ 307.609.675,00 (trezentos e sete milhões, seiscentos e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais) atendem a despesas primárias discricionárias à conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo a Outras Contribuições Econômicas;

b) R$ 1.523.121,00 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, cento e vinte e um reais) a despesas primárias discricionárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias, relativo a Outras Receitas Vinculadas;

c) R$ 11.649.029,00 (onze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, vinte e nove reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da nova programação; e

d) a execução da despesa será realizada de acordo com os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

7. Em atendimento ao disposto nos §§ 8º e 9º do art. 38 da LDO - 2013, demonstram-se, nos quadros anexos a esta Exposição de Motivos, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, utilizados parcialmente no presente crédito.

8. Finalmente, vale destacar que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2012 a 2015, de que trata a Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito especial, deverão ser realizados de acordo com o § 4º do art. 21 da referida Lei.

9. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 38, § 9º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

Unidade: 24.901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Fonte 72: Outras Contribuições Econômicas	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012	1.933.962.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	233.351.942
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	1.307.609.675
Abertos	0
Em tramitação	1.000.000.000
Valor deste crédito	307.609.675
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	-233.351.942
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	**626.352.325**

(A) Portaria SUCON/STN nº 161, de 27 de março de 2013, publicada no Diário Oficial de 28 de março de 2013.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 38, § 8º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

Unidade: 24.901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Fonte 86: Outras Receitas Vinculadas R$ 1,00

NATUREZA	2013		EXCESSO/
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
17300000 Transferências de Instituições Privadas	0	1.523.121	1.523.121
Total	**0**	**1.523.121**	**1.523.121**
(D) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			1.523.121
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			1.523.121
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			**0**

Mensagem nº 443

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e da Educação, crédito especial no valor de R$ 320.781.825,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

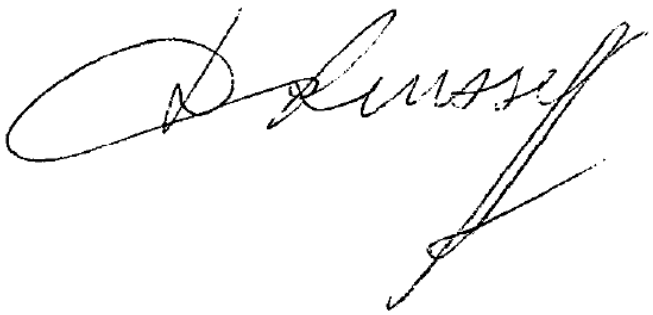

Aviso nº 768 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e da Educação, crédito especial no valor de R$ 320.781.825,00, para os fins que especifica".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter

justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6o.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 112, DE 2013-CN

(nº 444/2013, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$ 839.651.997,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$ 839.651.997,00 (oitocentos e trinta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais) para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, no valor de R$ 18.708.166,00 (dezoito milhões, setecentos e oito mil, cento e sessenta e seis reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor deR$ 820.943.831,00 (oitocentos e vinte milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais) conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

PL-CRÉD SUPLEM MF E OUTROS R$ 839.651.997,00 (L5)

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25133 - Secretaria da Receita Federal do Brasil

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							81.322.228
		ATIVIDADES							
04 126	2110 20VG	Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais							35.522.228
04 126	211020VG 0001	Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - Nacional							35.522.228
			F	4	2	90	0	132	19.422.228
			F	4	2	90	0	139	16.000.000
			F	4	2	90	0	150	100.000
		PROJETOS							
04 122	2110 10AV	Construção do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda em Salvador - BA							15.000.000
04 122	211010AV 0001	Construção do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda em Salvador - BA - Nacional							15.000.000
			F	4	2	90	0	132	15.000.000
04 122	2110 147W	Construção do Edifício-Sede II do Ministério da Fazenda em Curitiba - PR							3.700.000
04 122	2110147W 0041	Construção do Edifício-Sede II do Ministério da Fazenda em Curitiba - PR - No Estado do Paraná							3.700.000
			F	4	2	90	0	139	3.700.000
04 122	2110 147X	Construção do Edifício-Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Franca - SP							12.100.000
04 122	2110147X 0035	Construção do Edifício-Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Franca - SP - No Estado de São Paulo							12.100.000
			F	4	2	90	0	132	12.100.000
04 122	2110 148H	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Vitória - ES							15.000.000
04 122	2110148H 0032	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Vitória - ES - No Estado do Espírito Santo							15.000.000
			F	4	2	90	0	132	15.000.000
TOTAL – FISCAL									81.322.228
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									81.322.228

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							15.000.000
		PROJETOS							
04 122	2110 1I86	Construção do Edifício Sede do Banco Central do Brasil em Salvador - BA							15.000.000
04 122	21101I86 2261	Construção do Edifício Sede do Banco Central do Brasil em Salvador - BA - No							15.000.000

		Município de Salvador - BA	F	4	2	90	0	250	15.000.000
TOTAL – FISCAL									15.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25904 - Fundo de Estabilidade do Seguro Rural

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2014	Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização							35.170.249
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 846	20.4 0026	Cobertura de Déficit nas Operações de Seguro Rural							35.170.249
04 846	20.40026 0001	Cobertura de Déficit nas Operações de Seguro Rural - Nacional							35.170.249
			F	3	2	90	0	150	35.170.249
TOTAL – FISCAL									35.170.249
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									35.170.249

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2121	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior							4.583.974
		ATIVIDADES							
22 661	2121 20TX	Gestão da Infraestrutura dos Distritos Industrial e Agropecuário de Manaus							4.583.974
22 661	212120TX 0010	Gestão da Infraestrutura dos Distritos Industrial e Agropecuário de Manaus - Na Região Norte							4.583.974
			F	4	2	32	0	174	4.583.974
TOTAL – FISCAL									4.583.974
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.583.974

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28904 - Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2121	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior							5.700
		ATIVIDADES							
22 122	2121 20AP	Serviços de Auditoria e Controle							5.700

22 122	212120AP 0001	Serviços de Auditoria e Controle - Nacional							5.700
			F	3	2	90	0	100	5.700
TOTAL – FISCAL									5.700
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.700

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2076	Turismo							5.320.000
		PROJETOS							
23 695	2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							5.320.000
23 695	207610V0 0023	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Ceará							300.000
			F	4	2	40	0	100	300.000
23 695	207610V0 0025	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado da Paraíba							1.200.000
			F	4	2	99	0	100	1.200.000
23 695	207610V0 0029	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado da Bahia							1.400.000
			F	4	2	40	0	100	1.400.000
23 695	207610V0 0035	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de São Paulo							1.000.000
			F	4	2	40	0	100	1.000.000
23 695	207610V0 0042	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Santa Catarina							420.000
			F	4	2	40	0	100	170.000
			F	4	2	99	0	100	250.000
23 695	207610V0 0043	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio Grande do Sul							1.000.000
			F	4	2	40	0	100	1.000.000
TOTAL – FISCAL									5.320.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.320.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais							18.751.194
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0910 0011	Contribuição ao Fundo Global para o Meio Ambiente - GEF (MP)							2.603.384
28 846	09100011 0002	Contribuição ao Fundo Global para o Meio Ambiente - GEF (MP) - No Exterior							2.603.384
			F	3	2	80	0	388	2.603.384
28 846	0910 0057	Contribuição à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a							43.028

		Educação, a Ciência e a Cultura - OEI (MEC)							
28 846	09100057 0001	Contribuição à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI (MEC) - Nacional							43.028
			F	3	2	80	0	100	43.028
28 846	0910 0069	**Contribuição ao Centro Pan-Americano de Febre Aftosa - PANAFTOSA (MAPA)**							**357.402**
28 846	09100069 0001	Contribuição ao Centro Pan-Americano de Febre Aftosa - PANAFTOSA (MAPA) - Nacional							357.402
			P	3	2	80	0	388	357.402
28 846	0910 00AT	**Contribuição ao Protocolo de Kioto (MCT)**							**100.042**
28 846	091000AT 0002	Contribuição ao Protocolo de Kioto (MCT) - No Exterior							100.042
			F	3	2	80	0	388	100.042
28 846	0910 00BF	**Contribuição à Comissão Internacional de Investigação Humanitária - IHFFC - FactFinding (MRE)**							**3.706**
28 846	091000BF 0002	Contribuição à Comissão Internacional de Investigação Humanitária - IHFFC - FactFinding (MRE) - No Exterior							3.706
			F	3	2	80	0	388	3.706
28 846	0910 00BK	**Contribuição à Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - FLACSO (MRE)**							**1.872**
28 846	091000BK 0002	Contribuição à Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - FLACSO (MRE) - No Exterior							1.872
			F	3	2	80	0	388	1.872
28 846	0910 00BN	**Contribuição ao Instituto Internacional pela Unificação do Direito Internacional Privado - UNIDROIT (MRE)**							**5.139**
28 846	091000BN 0002	Contribuição ao Instituto Internacional pela Unificação do Direito Internacional Privado - UNIDROIT (MRE) - No Exterior							5.139
			F	3	2	80	0	388	5.139
28 846	0910 00BQ	**Contribuição ao Instituto Pan-Americano de Geografia e História - IPGH (MRE)**							**63.063**
28 846	091000BQ 0002	Contribuição ao Instituto Pan-Americano de Geografia e História - IPGH (MRE) - No Exterior							63.063
			F	3	2	80	0	388	63.063
28 846	0910 00BT	**Contribuição ao Tratado da Antártida - TA (MRE)**							**1.820**
28 846	091000BT 0002	Contribuição ao Tratado da Antártida - TA (MRE) - No Exterior							1.820
			F	3	2	80	0	388	1.820
28 846	0910 00C0	**Contribuição à Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES (MMA)**							**28.848**
28 846	091000C0 0002	Contribuição à Convenção sobre o Comércio internacional de Espécies da Flora e da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES (MMA) - No Exterior							28.848
			F	3	2	80	0	388	28.848
28 846	0910 00D8	**Contribuição à Agência Internacional Antidoping - WADA (ME)**							**18.188**
28 846	091000D8 0002	Contribuição à Agência Internacional Antidoping - WADA (ME) - No Exterior							18.188
			F	3	2	80	0	388	18.188
28 846	0910 00DN	**Contribuição ao Centro Sul - CS (MRE)**							**441.275**
28 846	091000DN 0002	Contribuição ao Centro Sul - CS (MRE) - No Exterior							441.275
			F	3	2	80	0	388	441.275
28 846	0910 00DZ	**Contribuição ao Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança - Protocolo de Cartagena (MRE)**							**28.614**
28 846	091000DZ 0002	Contribuição ao Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança - Protocolo de Cartagena (MRE) - No Exterior							28.614
			F	3	2	80	0	388	28.614

28 846	0910 00IW	**Contribuição ao Fundo Fiduciário para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial - FPCI (MINC)**							112.076
28 846	0910001W 0002	Contribuição ao Fundo Fiduciário para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial - FPCI (MINC) - No Exterior							112.076
			F	3	2	80	0	388	112.076
28 846	0910 0120	**Contribuição à Associação Latino-Americana de Arquivos - ALA (PR)**							993
28 846	09100120 0001	Contribuição à Associação Latino-Americana de Arquivos - ALA (PR) - Nacional							993
			F	3	2	80	0	388	993
28 846	0910 0122	**Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - Interpol - França (MJ)**							547.568
28 846	09100122 0002	Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - Interpol - França (MJ) - No Exterior							547.568
			F	3	2	80	0	388	547.568
28 846	0910 0146	**Contribuição ao Fundo do Patrimônio Mundial (MINC)**							32.437
28 846	09100146 0002	Contribuição ao Fundo do Patrimônio Mundial (MINC) - No Exterior							32.437
			F	3	2	80	0	388	32.437
28 846	0910 0147	**Contribuição à Federação Internacional dos Arquivos de Filmes - FIAF (MINC)**							183
28 846	09100147 0002	Contribuição à Federação Internacional dos Arquivos de Filmes - FIAF (MINC) - No Exterior							183
			F	3	2	80	0	388	183
28 846	0910 0155	**Contribuição à Federação Internacional de Bibliotecas, Associações e Instituições - IFLA (MINC)**							218
28 846	09100155 0033	Contribuição à Federação Internacional de Bibliotecas, Associações e Instituições - IFLA (MINC) - No Estado do Rio de Janeiro							218
			F	3	2	80	0	388	218
28 846	0910 0164	**Contribuição à Organização Mundial de Turismo - OMT (MTur)**							1.849
28 846	09100164 0002	Contribuição à Organização Mundial de Turismo - OMT (MTur) - No Exterior							1.849
			F	3	2	80	0	388	1.849
28 846	0910 0190	**Contribuição à Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC (MCT)**							811.780
28 846	09100190 0002	Contribuição à Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC (MCT) - No Exterior							811.780
			F	3	2	80	0	388	811.780
28 846	0910 0208	**Contribuição ao Conselho Internacional para a Ciência - ICSU (MCT)**							22.826
28 846	09100208 0002	Contribuição ao Conselho Internacional para a Ciência - ICSU (MCT) - No Exterior							22.826
			F	3	2	80	0	388	22.826
28 846	0910 0211	**Contribuição ao Comitê Científico de Pesquisa Antártica - SCAR (MCT))**							3.688
28 846	09100211 0002	Contribuição ao Comitê Científico de Pesquisa Antártica - SCAR (MCT)) - No Exterior							3.688
			F	3	2	80	0	388	3.688
28 846	0910 0218	**Contribuição à Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS (MS)**							4.321.355
28 846	09100218 0002	Contribuição à Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS (MS) - No Exterior							4.321.355
			F	3	2	80	0	388	4.321.355
28 846	0910 0221	**Contribuição à Organização Mundial de Saúde - OMS (MS)**							1.887.830
28 846	09100221 0002	Contribuição à Organização Mundial de Saúde - OMS (MS) - No Exterior							1.887.830
			F	3	2	80	0	388	1.887.830

28 846	0910 0286	**Contribuição à Comissão Internacional de Irrigação e Drenagem - ICID (MI)**							**3.411**
28 846	09100286 0002	Contribuição à Comissão Internacional de Irrigação e Drenagem - ICID (MI) - No Exterior							3.411
			F	3	2	80	0	388	3.411
28 846	0910 0287	**Contribuição à Comissão Internacional para a Conservação do Atum e Afins do Atlântico - ICCAT (MPA)**							**70.662**
28 846	09100287 0002	Contribuição à Comissão Internacional para a Conservação do Atum e Afins do Atlântico - ICCAT (MPA) - No Exterior							70.662
			F	3	2	80	0	388	70.662
28 846	0910 0344	**Contribuição à Organização Mundial das Aduanas - OMA (MF)**							**164.053**
28 846	09100344 0002	Contribuição à Organização Mundial das Aduanas - OMA (MF) - No Exterior							164.053
			F	3	2	80	0	388	164.053
28 846	0910 0348	**Contribuição ao Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento - CLAD (MP)**							**119.868**
28 846	09100348 0002	Contribuição ao Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento - CLAD (MP) - No Exterior							119.868
			F	3	2	80	0	388	119.868
28 846	0910 0376	**Contribuição à Associação Ibero-Americana de Tribunais de Justiça Fiscal ou Administrativa - AIT (MF)**							**6.035**
28 846	09100376 0002	Contribuição à Associação Ibero-Americana de Tribunais de Justiça Fiscal ou Administrativa - AIT (MF) - No Exterior							6.035
			F	3	2	80	0	388	6.035
28 846	0910 0420	**Contribuição à Organização Mundial de Meteorologia - OMM (MAPA)**							**249.857**
28 846	09100420 0002	Contribuição à Organização Mundial de Meteorologia - OMM (MAPA) - No Exterior							249.857
			F	3	2	80	0	388	249.857
28 846	0910 0489	**Contribuição à Federação Internacional de Astronáutica - IAF (MCT)**							**523**
28 846	09100489 0002	Contribuição à Federação Internacional de Astronáutica - IAF (MCT) - No Exterior							523
			F	3	2	80	0	388	523
28 846	0910 0799	**Contribuição ao Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM (MD)**							**6.100**
28 846	09100799 0002	Contribuição ao Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM (MD) - No Exterior							6.100
			F	3	2	80	0	388	6.100
28 846	0910 0870	**Contribuição à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP (MRE)**							**444.054**
28 846	09100870 0002	Contribuição à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP (MRE) - No Exterior							444.054
			F	3	2	80	0	388	444.054
28 846	0910 0873	**Contribuição à Organização Internacional do Trabalho - OIT (MRE)**							**2.435.580**
28 846	09100873 0002	Contribuição à Organização Internacional do Trabalho - OIT (MRE) - No Exterior							2.435.580
			F	3	2	80	0	388	2.435.580
28 846	0910 0981	**Contribuição à Comissão Internacional de Iluminação - CIE (MDIC)**							**13.785**
28 846	09100981 0002	Contribuição à Comissão Internacional de Iluminação - CIE (MDIC) - No Exterior							13.785
			F	3	2	80	0	388	13.785
28 846	0910 09AY	**Contribuição à Convenção de Zonas Úmidas de Importância Internacional (Ramsar, Irã, 1971) (MMA)**							**42.429**
28 846	091009AY 0002	Contribuição à Convenção de Zonas Úmidas de Importância Internacional (Ramsar, Irã, 1971) (MMA) - No Exterior							42.429

			F	3	2	80	0	388	42.429
28 846	0910 09BC	**Contribuição à Convenção Internacional das Nações Unidas de Combate a Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação - CCD (MMA)**							3.407
28 846	091009BC 0002	Contribuição à Convenção Internacional das Nações Unidas de Combate a Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação - CCD (MMA) - No Exterior							3.407
			F	3	2	80	0	388	3.407
28 846	0910 0B66	**Contribuição à Secretaria Geral Ibero-Americana - SEGIB (MRE)**							349.790
28 846	09100B66 0002	Contribuição à Secretaria Geral Ibero-Americana - SEGIB (MRE) - No Exterior							349.790
			F	3	2	80	0	388	349.790
28 846	0910 0B67	**Contribuição à Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos - ISBA (MRE)**							10.295
28 846	09100B67 0002	Contribuição à Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos - ISBA (MRE) - No Exterior							10.295
			F	3	2	80	0	388	10.295
28 846	0910 0B70	**Contribuição à Conferência da Haia de Direito Internacional Privado - CHDIP (MRE)**							47.120
28 846	09100B70 0002	Contribuição à Conferência da Haia de Direito Internacional Privado - CHDIP (MRE) - No Exterior							47.120
			F	3	2	80	0	388	47.120
28 846	0910 0B72	**Contribuição à Organização Mundial de Propriedade Intelectual - OMPI (MRE)**							83.996
28 846	09100B72 0002	Contribuição à Organização Mundial de Propriedade Intelectual - OMPI (MRE) - No Exterior							83.996
			F	3	2	80	0	388	83.996
28 846	0910 0B75	**Contribuição ao Tribunal Penal Internacional - TPI (MRE)**							3.126.284
28 846	09100B75 0002	Contribuição ao Tribunal Penal Internacional - TPI (MRE) - No Exterior							3.126.284
			F	3	2	80	0	388	3.126.284
28 846	0910 0C36	**Contribuição à Convenção de Controle dos Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito - Convenção de Basiléia (MRE)**							50.837
28 846	09100C36 0002	Contribuição à Convenção de Controle dos Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito - Convenção de Basiléia (MRE) - No Exterior							50.837
			F	3	2	80	0	388	50.837
28 846	0910 0C37	**Contribuição à Convenção sobre os Poluentes Orgânicos Persistentes - Convenção de Estocolmo (MRE)**							51.315
28 846	09100C37 0002	Contribuição à Convenção sobre os Poluentes Orgânicos Persistentes - Convenção de Estocolmo (MRE) - No Exterior							51.315
			F	3	2	80	0	388	51.315
28 846	0910 0C38	**Contribuição à Convenção sobre o Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos -Convenção de Roterdã (MRE)**							29.475
28 846	09100C38 0002	Contribuição à Convenção sobre o Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos -Convenção de Roterdã (MRE) - No Exterior							29.475
			F	3	2	80	0	388	29.475
28 846	0910 0C56	**Contribuição à Federação Internacional dos Arquivos de Filmes - FIAF (MJ)**							3.134
28 846	09100C56 0002	Contribuição à Federação Internacional dos Arquivos de Filmes - FIAF (MJ) - No Exterior							3.134
			F	3	2	80	0	388	3.134
TOTAL – FISCAL									**18.751.194**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**18.751.194**

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0911		Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros							279.147.256
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0911 00M4	Remuneração a Agentes Financeiros							279.147.256
28 846	091100M4 0001	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional							279.147.256
			F	3	2	90	0	178	279.147.256
TOTAL – FISCAL									279.147.256
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									279.147.256

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							92.944
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 122	0909 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							92.944
04 122	090900M1 0011	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Rondônia							92.944
			F	3	2	90	0	100	92.944
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							258.452
		ATIVIDADES							
04 122	2110 8567	Auxílios Pecuniários ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art.65)							258.452
04 122	21108567 0011	Auxílios Pecuniários ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art.65) - No Estado de Rondônia							258.452
			F	3	2	90	0	100	258.452
TOTAL – FISCAL									351.396
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									351.396

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2024		Comércio Exterior							400.000.000

		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
23 693	2024 0267	Equalização de Juros para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)							400.000.000
23 693	20240267 0001	Equalização de Juros para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001) - Nacional							400.000.000
			F	3	1	90	0	144	400.000.000
TOTAL – FISCAL									400.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL – GERAL									400.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							81.322.228
		ATIVIDADES							
04 125	2110 20VF	Fortalecimento Institucional							32.000.000
04 125	211020VF 0001	Fortalecimento Institucional - Nacional							32.000.000
			F	4	2	90	0	132	32.000.000
		PROJETOS							
04 122	2110 1041	Construção do Edifício-Sede II do Ministério da Fazenda em Brasília							7.900.000
04 122	21101041 0001	Construção do Edifício-Sede II do Ministério da Fazenda em Brasília - Nacional							7.900.000
			F	4	2	90	0	132	7.800.000
			F	4	2	90	0	150	100.000
04 122	2110 10AX	Construção do Edifício-Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santos - SP							235.000
04 122	211010AX 0001	Construção do Edifício-Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santos - SP - Nacional							235.000
			F	4	2	90	0	132	235.000
04 122	2110 147Y	Construção do Edifício-Sede da Secretaria da Receita Federal do Brasil em Campinas - SP							3.900.000
04 122	2110147Y 0035	Construção do Edifício-Sede da Secretaria da Receita Federal do Brasil em Campinas - SP - No Estado de São Paulo							3.900.000
			F	4	2	90	0	139	3.900.000
04 122	2110 1481	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Belém - PA							6.512.000
04 122	21101481 0015	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Belém - PA - No Estado do Pará							6.512.000
			F	4	2	90	0	132	6.512.000
04 122	2110 148K	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazendal em Porto Alegre - RS							7.600.000
04 122	2110148K 0043	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazendal em Porto Alegre - RS - No Estado do Rio Grande do Sul							7.600.000
			F	4	2	90	0	132	7.600.000
04 122	2110 148L	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Recife-PE							7.375.228
04 122	2110148L 0026	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Recife-PE - No Estado de Pernambuco							7.375.228

04 122	2110 141E	Obra de Recuperação do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda do Rio de Janeiro - RJ	F	4	2	90	0	132	7.375.228
04 122	2110141E 0033	Obra de Recuperação do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda do Rio de Janeiro - RJ - No Estado do Rio de Janeiro							7.900.000
									7.900.000
04 122	2110 141F	Obra de Recuperação do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda de São Paulo - SP	F	4	2	90	0	139	7.900.000
04 122	2110141F 0035	Obra de Recuperação do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda de São Paulo - SP - No Estado de São Paulo							7.900.000
									7.900.000
			F	4	2	90	0	139	7.900.000
TOTAL – FISCAL									81.322.228
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									81.322.228

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							15.000.000
		PROJETOS							
04 122	2110 10GQ	Construção do Edifício Sede do Banco Central do Brasil em Porto Alegre-RS							3.000.000
04 122	211010GQ 0043	Construção do Edifício Sede do Banco Central do Brasil em Porto Alegre-RS - No Estado do Rio Grande do Sul							3.000.000
			F	4	2	90	0	250	3.000.000
04 122	2110 7686	Construção de Edifício para o Metrô Circulante no Rio de Janeiro - RJ							12.000.000
04 122	21107686 0033	Construção de Edifício para o Metrô Circulante no Rio de Janeiro - RJ - No Estado do Rio de Janeiro							12.000.000
			F	4	2	90	0	250	12.000.000
TOTAL – FISCAL									15.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25914 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2024	Comércio Exterior							35.170.249
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 846	2024 0027	Cobertura das Garantias Prestadas pela União nas Operações de Seguro de Crédito à Exportação (Lei nº 9.818, de 1999)							35.170.249
04 846	20240027 0001	Cobertura das Garantias Prestadas pela União nas Operações de Seguro de Crédito à Exportação (Lei nº 9.818, de 1999) - Nacional							35.170.249
			F	3	2	90	0	150	35.170.249
TOTAL – FISCAL									35.170.249

TOTAL – SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	35.170.249

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2032	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							43.028
		ATIVIDADES							
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							43.028
12 364	20324002 0001	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional							43.028
			F	3	2	30	0	100	43.028
TOTAL – FISCAL									43.028
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									43.028

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2121	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior							5.700
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	2121 001O	Inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND (Extinto pela Lei nº 12.431, de 2011)							5.700
28 846	2121001O 0001	Inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND (Extinto pela Lei nº 12.431, de 2011) - Nacional							5.700
			F	3	2	90	0	100	5.700
TOTAL – FISCAL									5.700
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.700

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2021	Ciência, Tecnologia e Inovação							2.596.444
		ATIVIDADES							
22 572	2021 210K	Apoio ao Desenvolvimento de Programas e Projetos nas Áreas Científica, Tecnológica e de Inovação na Região Amazônica							1.793.244
22 572	2021210K 0010	Apoio ao Desenvolvimento de Programas e Projetos nas Áreas Científica, Tecnológica e de Inovação na Região Amazônica - Na Região Norte							1.793.244
			F	3	2	90	0	174	1.793.244

		PROJETOS							
22 661	2021 13DM	Conclusão da Infraestrutura Física e Laboratorial do Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA							803.200
22 661	2021 13DM 0010	Conclusão da Infraestrutura Física e Laboratorial do Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA - Na Região Norte							803.200
			F	4	2	90	0	174	803.200
	2029	Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária							983.530
		ATIVIDADES							
22 661	2029 210L	Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá e Santana (AP)							983.530
22 661	2029 210L 0010	Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá e Santana (AP) - Na Região Norte							983.530
			F	3	2	90	0	174	983.530
	2121	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior							1.004.000
		PROJETOS							
22 661	2121 10D0	Construção da Central de Fiscalização de Mercadorias para Zona Franca de Manaus							1.004.000
22 661	2121 10D0 0010	Construção da Central de Fiscalização de Mercadorias para Zona Franca de Manaus - Na Região Norte							1.004.000
			F	3	2	90	0	174	1.004.000
TOTAL – FISCAL									4.583.974
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.583.974

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1062	Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes							500.000
		ATIVIDADES							
23 131	2062 4641	Publicidade de Utilidade Pública							500.000
23 131	2062 4641 0035	Publicidade de Utilidade Pública - No Estado de São Paulo							500.000
			F	3	2	40	0	100	500.000
	1076	Turismo							4.820.000
		ATIVIDADES							
23 695	2076 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							1.370.000
23 695	2076 20Y3 0029	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado da Bahia							200.000
			F	3	2	30	0	100	200.000
23 695	2076 20Y3 0042	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de Santa Catarina							170.000
			F	3	2	40	0	100	170.000
23 695	2076 20Y3 0043	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado do Rio Grande do Sul							1.000.000
			F	3	2	40	0	100	1.000.000
23 128	2076 4590	Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo							3.150.000
23 128	2076 4590 0025	Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo - No Estado da Paraíba							1.200.000

			F	3	2	99	0	100	1.200.000
23 128	20764590 0029	Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo - No Estado da Bahia							1.000.000
			F	3	2	30	0	100	1.000.000
23 128	20764590 0035	Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo - No Estado de São Paulo							500.000
			F	3	2	40	0	100	500.000
23 128	20764590 0042	Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo - No Estado de Santa Catarina							250.000
			F	3	2	99	0	100	250.000
23 128	20764590 2338	Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo - No Município de Vitória da Conquista - BA							200.000
			F	3	2	50	0	100	200.000
		PROJETOS							
23 695	2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							300.000
23 695	207610V0 7014	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Acampamento Latino-Americano da Juventude - No Estado do Ceará							300.000
			F	4	2	30	0	100	300.000
TOTAL – FISCAL									5.320.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.320.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0905	Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)							400.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 843	0905 0433	Dívida Mobiliária Interna da União decorrente de Programas de Apoio ao Segmento Agrícola							400.000.000
28 843	09050433 0001	Dívida Mobiliária Interna da União decorrente de Programas de Apoio ao Segmento Agrícola - Nacional							400.000.000
			F	2	0	90	0	144	400.000.000
TOTAL – FISCAL									400.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									400.000.000

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							351.396
		ATIVIDADES							
04 122	2110 8567	Auxílios Pecuniários ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art.65)							351.396

04 122	21108567 0016	Auxílios Pecuniários ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art.65) - No Estado do Amapá	F	3	2	90	0	100	351.396
TOTAL – FISCAL									351.396
TOTAL – SEGURIDADE									351.396
TOTAL - GERAL									0
									351.396

ÓRGÃO: 90000 - Reserva de Contingência
UNIDADE: 90000 - Reserva de Contingência

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0999	Reserva de Contingência							279.147.256
99 999	0999 0Z00	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	09990Z00 6498	Reserva de Contingência - Financeira							279.147.256
		Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Fiscal							279.147.256
TOTAL – FISCAL			F	9	0	99	0	178	279.147.256
TOTAL – SEGURIDADE									279.147.256
TOTAL - GERAL									0
									279.147.256

03500.001758/2013-45

SAJ

EM nº 00202/2013 MP

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Ivan Antônio Alves
Brasília-DF 11 / 10 / 13 H 10:48

Brasília, 11 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para propor Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013) crédito suplementar, no valor global de R$ 839.651.997,00 (oitocentos e trinta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais), em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e de Operações Oficiais de Crédito.

2. O quadro a seguir demonstra a distribuição do crédito suplementar solicitado por órgãos e unidades orçamentárias, bem como a origem dos recursos:

R$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Fazenda	131.492.477	131.492.477
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB	81.322.228	81.322.228
Banco Central do Brasil - BACEN	15.000.000	15.000.000
Fundo de Estabilidade do Seguro Rural	35.170.249	

Fundo de Garantia à Exportação - FGE		35.170.249
Ministério da Educação		43.028
Ministério da Educação (Administração Direta)		43.028
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC	4.589.674	4.589.674
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Administração direta)		5.700
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA	4.583.974	4.583.974
Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC	5.700	
Ministério do Turismo	5.320.000	5.320.000
Ministério do Turismo (Administração direta)	5.320.000	5.320.000
Encargos Financeiros da União	297.898.450	400.000.000
Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda		400.000.000
Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	18.751.194	
Remuneração de Agentes	279.147.256	

Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda		
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	351.396	351.396
Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	351.396	351.396
Operações Oficiais de Crédito	400.000.000	
Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda	400.000.000	
Reserva de Contingência		279.147.256
Reserva de Contingência		279.147.256
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional		18.708.166
TOTAL	839.651.997	839.651.997

3. No âmbito do Ministério da Fazenda, o crédito permitirá à Secretaria da Receita Federal do Brasil dar continuidade à construção do Edifício-Sede II do Ministério da Fazenda em Curitiba, no Estado do Paraná; das construções do Edifício-Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Franca, no Estado de São Paulo, do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda em Salvador, no

Estado da Bahia, e do Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Vitória, no Estado do Espírito Santo; e o desenvolvimento de Sistemas Informatizados da referida Secretaria e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Possibilitará, também, ao Banco Central do Brasil prosseguir com a construção do seu Edifício-Sede em Salvador, no Estado da Bahia; e ao Fundo de Estabilidade de Seguro Rural a cobertura de déficit nas operações de Seguro Rural.

4. Em relação ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, os recursos adicionais permitirão à Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA atender despesas relacionadas à revitalização do Distrito Industrial de Manaus, contribuindo para a promoção do desenvolvimento econômico regional da Amazônia, e o Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade efetuar o pagamento de despesas com serviços de auditorias, essenciais para sua gestão.

5. No âmbito do Ministério do Turismo, viabilizará a realização de apoio a projetos de infraestrutura turística em diferentes Estados da Federação.

6. No que tange a Encargos Financeiros da União, possibilitará a complementação do pagamento de contribuições a diversos organismos internacionais, evitando, assim, a geração de passivos, como cobranças de juros e multas, perda de poder de voto, aplicação de sanções políticas e outros constrangimentos aos representantes brasileiros nesses Organismos, bem como o pagamento a Agentes Financeiros pela prestação de serviços bancários.

7. Quanto às Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, o crédito permitirá o pagamento dos benefícios assistenciais decorrentes do auxílio-funeral e natalidade e dos auxílios pecuniários ao pessoal ativo militar dos extintos territórios, ambos no Estado de Rondônia.

8. No que se refere as Operações Oficiais de Crédito, os recursos viabilizarão o pagamento da Equalização de Juros para Promoção das Exportações - PROEX, em virtude das melhorias no Programa, que aumentarão o financiamento público à exportação e reduzirão a burocracia no acesso às linhas do PROEX.

9. Cumpre ressaltar que a solicitação em referência será viabilizada à conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, e de anulação parcial de dotações orçamentárias, tendo em vista a autorização contida no art. 43, § 1°, incisos I e III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

10. Esclarece-se, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos Ministérios envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício, e por meio dos Ofícios n° 33/2013/GDAR, de 28 de maio de 2013, do Deputado Federal Alexandre Roso; GAB-745/E Nº 783/13 e GAB-745/E Nº 784/13, ambos de 13 de agosto de 2013, do Deputado Federal Delegado Protógenes; nº 261/2013-GAB, de 13 de agosto de 2013, da Deputada Federal Luci Choinacki; 356/2013/CD - Gab. 358, de 14 de agosto de 2013, do Deputado Federal José Guimarães; GAB 938/CD Nº146/2013, de 20 de agosto de 2013, do Deputado Federal Damião Feliciano; n° 289/2013, de 20 de agosto de 2013, do Deputado Federal Antonio Brito; n° 01008/2013/GDJM, de 23 de agosto de 2013, do Deputado Federal Jorginho Mello; n° 040/2013, de 29 de agosto de 2013, do Deputado Federal Luiz Argolo; e 116/13 - GAB/908, de 6 de setembro de 2013, do Deputado Federal José Rocha.

11. Esclareço, ainda, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7°, da Lei n° 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 - LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada

para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R$ 141.796.575,00 (cento e quarenta e um milhões, setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias discricionárias;

b) R$ 297.855.422,00 (duzentos e noventa e sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais), referem-se ao atendimento de despesas primárias discricionárias à conta de recursos de origem financeira;

c) R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) referem-se ao atendimento de despesas primárias obrigatórias à conta de recursos de origem financeira, e serão consideradas na avaliação de receitas e despesas de que trata o art.9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, relativa ao quinto bimestre de 2013; e

d) a execução das despesas constantes nas alíneas "a" e "b" acima serão realizadas de acordo com os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

12. É demonstrado, em quadro anexo a esta Exposição de Motivos, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, utilizado parcialmente neste crédito, em atendimento ao disposto no art. 38, § 9º, da LDO-2013.

13. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 38, § 9º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

Fonte 88: Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012	14.550.079.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	191.231.920
(C) Créditos Extraordinários	8.461.325.346
Abertos	8.461.325.346
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	947.018.091
Abertos	667.539.689
Em tramitação	260.770.236
Valor deste crédito	18.708.166
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	3.600.736.250
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	**1.349.767.393**

(A) Portaria SUCON/STN nº 161, de 27 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2013.

Mensagem nº 444

PLN 32/2013
MCN 112/2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$ 839.651.997,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

Aviso nº 769 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$ 839.651.997,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....
.....

LEI Nº 9.818, DE 23 DE AGOSTO DE 1999.

Cria o Fundo de Garantia à Exportação - FGE, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Fundo de Garantia à Exportação - FGE, de natureza contábil, vinculado ao Ministério da Fazenda, com a finalidade de dar cobertura às garantias prestadas pela União nas operações de seguro de crédito à exportação, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Para fins de utilização dos recursos do FGE, consideram-se compreendidas no seguro de crédito à exportação as operações de seguro de crédito interno para o setor de aviação civil. (Incluído pela Lei nº 12.096, de 2009)

.....
.....

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL.

LEI Nº 10.486, DE 4 DE JULHO DE 2002.

Dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DA REMUNERAÇÃO

Seção I

Da composição e do Direito

Art. 1º A remuneração dos militares do Distrito Federal - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, compõe-se de:

I - soldo;

II - adicionais:

a) de Posto ou Graduação;

b) de Certificação Profissional;

c) de Operações Militares;

d) de Tempo de Serviço, observado o art. 62 desta Lei;

III - gratificações:

a) de Representação;

b) de função de Natureza Especial;

c) de Serviço Voluntário.

Parágrafo único. As tabelas de soldo, adicionais e gratificações são as constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.

.....
.....

U:\PLNs\Avulsos\2013\Leg Cit PLN 32 2013.doc ann

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica; altera as Leis nºs 11.478, de 29 de maio de 2007, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 12.350, de 20 de dezembro de 2010, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 8.248, de 23 de outubro de 1991, 9.648, de 27 de maio de 1998, 11.943, de 28 de maio de 2009, 9.808, de 20 de julho de 1999, 10.260, de 12 de julho de 2001, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, 11.180, de 23 de setembro de 2005, 11.128, de 28 de junho de 2005, 11.909, de 4 de março de 2009, 11.371, de 28 de novembro de 2006, 12.249, de 11 de junho de 2010, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, 10.312, de 27 de novembro de 2001, e 12.058, de 13 de outubro de 2009, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967; institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares (Renuclear); dispõe sobre medidas tributárias relacionadas ao Plano Nacional de Banda Larga; altera a legislação relativa à isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM); dispõe sobre a extinção do Fundo Nacional de Desenvolvimento; e dá outras providências.

Art. 1º Fica reduzida a 0 (zero) a alíquota do imposto sobre a renda incidente sobre os rendimentos definidos nos termos da alínea *a* do § 2º do art. 81 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, quando pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, exceto em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), produzidos por: (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

I - títulos ou valores mobiliários adquiridos a partir de 1º de janeiro de 2011, objeto de distribuição pública, de emissão de pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras; ou (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

II - fundos de investimento em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio fechado, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, cujo originador ou cedente da carteira de direitos creditórios não seja instituição financeira. (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput, os títulos ou valores mobiliários deverão ser remunerados por taxa de juros pré-fixada, vinculada a índice de preço ou à Taxa Referencial - TR, vedada a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada, e ainda, cumulativamente, apresentar: (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

I - prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos; (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

II - vedação à recompra do título ou valor mobiliário pelo emissor ou parte a ele relacionada nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento, salvo na forma a ser regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional; (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

III - inexistência de compromisso de revenda assumido pelo comprador; (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

IV - prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

V - comprovação de que o título ou valor mobiliário esteja registrado em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

VI - procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados aos projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação. (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

§ 1º-A. Para fins do disposto no inciso II do caput, a rentabilidade esperada das cotas de emissão dos fundos de investimento em direitos creditórios deverá ser referenciada em taxa de juros pré-fixada, vinculada a índice de preço ou à TR, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

I - o fundo deve possuir prazo de duração mínimo de 6 (seis) anos; (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

II - vedação ao pagamento total ou parcial do principal das cotas nos 2 (dois) primeiros anos a partir da data de encerramento da oferta pública de distribuição de cotas constitutivas do patrimônio inicial do fundo, exceto nas hipóteses de liquidação antecipada do fundo, previstas em seu regulamento; (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

III - vedação à aquisição de cotas pelo originador ou cedente ou por partes a eles relacionadas, exceto quando se tratar de cotas cuja classe subordine-se às demais para efeito de amortização e resgate; (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

IV - prazo de amortização parcial de cotas, inclusive as provenientes de rendimentos incorporados, caso existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

V - comprovação de que as cotas estejam admitidas a negociação em mercado organizado de valores mobiliários ou registrados em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

VI - procedimento simplificado que demonstre o objetivo de alocar os recursos obtidos com a operação em projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação; e (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

VII - presença obrigatória no contrato de cessão, no regulamento e no prospecto, se houver, na forma a ser regulamentada pela CVM: (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

a) do objetivo do projeto ou projetos beneficiados; (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

b) do prazo estimado para início e encerramento ou, para os projetos em andamento, a descrição da fase em que se encontram e a estimativa do seu encerramento; (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

c) do volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do projeto ou projetos não iniciados ou para a conclusão dos já iniciados; e (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

d) do percentual que se estima captar com a venda dos direitos creditórios, frente às necessidades de recursos financeiros dos projetos beneficiados; (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

VIII - percentual mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) de patrimônio líquido representado por direitos creditórios, e a parcela restante por títulos públicos federais, operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais ou cotas de fundos de investimento que invistam em títulos públicos federais. (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

§ 1º-B. Para fins do disposto no inciso I do caput, os certificados de recebíveis imobiliários deverão ser remunerados por taxa de juros pré-fixada, vinculada a índice de preço ou à TR, vedada a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada, e ainda, cumulativamente, apresentar os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

I - prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos, na data de sua emissão; (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

II - vedação à recompra dos certificados de recebíveis imobiliários pelo emissor ou parte a ele relacionada e o cedente ou originador nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento, salvo na forma a ser regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional; (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

III - inexistência de compromisso de revenda assumido pelo comprador; (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

IV - prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

V - comprovação de que os certificados de recebíveis imobiliários estejam registrados em sistema de registro, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

respectivas áreas de competência; e (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

VI - procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados a projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação. (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

§ 1º-C. O procedimento simplificado previsto nos incisos VI dos §§ 1º, 1º A e 1º B deve demonstrar que os gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da oferta pública. (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

§ 1º-D. Para fins do disposto neste artigo, os fundos de investimento em direitos creditórios e os certificados de recebíveis imobiliários podem ser constituídos para adquirir recebíveis de um único cedente ou devedor ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

§ 2º O Conselho Monetário Nacional definirá a fórmula de cômputo do prazo médio a que se refere o inciso I dos §§ 1º e 1º-B, e o procedimento simplificado a que se referem os incisos VI dos §§ 1º, 1º-A e 1ºB. (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

§ 3º Para fins do disposto neste artigo são consideradas instituições financeiras bancos de qualquer espécie, cooperativas de crédito, caixa econômica, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, sociedades corretoras de câmbio, de títulos de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimentos, sociedades de crédito imobiliário, sociedades de arrendamento mercantil.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se:

I - exclusivamente a beneficiário residente ou domiciliado no exterior que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional;

II - às cotas de fundos de investimento exclusivos para investidores não residentes que possuam no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do patrimônio líquido do fundo aplicado em títulos de que trata o inciso I do caput. (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

§ 4º-A. O percentual mínimo a que se refere o inciso II do § 4º poderá ser de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do valor do patrimônio líquido do fundo aplicado em títulos de que trata o inciso I do caput no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da primeira integralização de cotas. (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

§ 5º Os fundos a que se refere o inciso II do § 4º observarão as regras disciplinadas nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 3º.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

§ 6º Até 30 de junho de 2011, relativamente aos investimentos em títulos ou valores mobiliários possuídos em 1º de janeiro de 2011 e que obedeçam ao disposto no § 1º, fica facultado ao investidor estrangeiro antecipar o pagamento do imposto sobre a renda que seria devido por ocasião do pagamento, crédito, entrega ou remessa a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, ficando os rendimentos auferidos a partir da data do pagamento do imposto sujeitos ao benefício da alíquota 0 (zero) previsto neste artigo.

§ 7º O Ministério da Fazenda poderá disciplinar o cômputo do imposto sobre a renda devido pelo investidor estrangeiro, nos casos em que este opte pela antecipação de pagamento disposta no § 6º, tendo como base para apuração do tributo:

I - o preço de mercado do título, definido pela média aritmética dos valores negociados apurados nos 10 (dez) dias úteis que antecedem o pagamento antecipado do imposto sobre a renda; ou

II - o preço apurado com base na curva de juros do papel, nos casos em que, cumulativamente ou não:

a) inexista, no prazo de antecedência disposto no inciso I, a negociação do título em plataforma eletrônica;

b) o volume negociado se mostre insuficiente para concluir que o preço observado espelha o valor do título.

§ 8º Fica sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado na forma deste artigo não alocado no projeto de investimento, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB: (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

I - o emissor dos títulos e valores mobiliários; ou (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

II - o cedente, no caso de certificados de recebíveis imobiliários e de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios. (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

§ 9º Os rendimentos produzidos pelos títulos ou valores mobiliários a que se refere este artigo sujeitam-se à alíquota reduzida de imposto de renda ainda que ocorra a hipótese prevista no § 8º, sem prejuízo da multa nele estabelecida. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

§ 10. Sem prejuízo do disposto no caput, os fundos soberanos de qualquer país fazem jus à alíquota reduzida atribuída aos beneficiários residentes ou domiciliados no exterior. (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

§ 11. Para fins do disposto no § 10, classificam-se como fundos soberanos os veículos de investimento no exterior cujo patrimônio seja composto por recursos provenientes exclusivamente da poupança soberana do país respectivo e que, adicionalmente, cumpram os seguintes requisitos: (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

I - apresentem, em ambiente de acesso público, uma política de propósitos e de investimento definida; (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

II - apresentem, em ambiente de acesso público e em periodicidade, no mínimo, anual, suas fontes de recursos; e (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

III - disponibilizem, em ambiente de acesso público, as regras de resgate dos recursos por parte do governo.(Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

LEI Nº 12.593, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015 - PPA 2012-2015, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal

(.....)

Art. 5º O PPA 2012-2015 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Parágrafo único. Não integram o PPA 2012-2015 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

(.....)

Art. 21. Considera-se revisão do PPA-2012-2015 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o **caput**, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º Considera-se alteração de Programa a inclusão, a exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, deverá:

I - alterar o Valor Global do Programa;

II - incluir, excluir ou alterar Iniciativas;

III - adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas; e

IV - incluir, excluir ou alterar Metas;

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I - Indicador;

II - Valor de Referência;

III - Meta de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;

IV - Órgão Responsável; e

V - Iniciativa sem financiamento orçamentário.

§ 6º As modificações efetuadas nos termos dos §§ 4º e 5º deverão ser informadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

.....
.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6o.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

.....

.....

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....
.....

DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

Art. 1o Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei no 12.798, de 4 de abril de 2013, observados os limites estabelecidos no Anexo I. (Redação dada pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 1o Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

IV - às despesas relacionadas no Anexo V da Lei no 12.708, de 17 de agosto de 2012, e não constantes do Anexo VI. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 2o Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

.....
.....

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão de Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

PROJETO DE LEI
Nº 33, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 113, DE 2013-CN
(nº 445/2013, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, do Ministério Público da União e da Secretaria de Portos da Presidência da República, crédito especial no valor de R$ 46.743.678,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, do Ministério Público da União e da Secretaria de Portos da Presidência da República, crédito especial no valor de R$ 46.743.678,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**14.496.335**
		PROJETOS							
02 122	**0569 11U3**	**Ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Uberlândia - MG**							**7.196.689**
02 122	056911U3 3166	Ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Uberlândia - MG - No Município de Uberlândia - MG							7.196.689
		Edifício ampliado (percentual de execução física): 45	F	4	2	90	0	100	7.196.689
02 122	**0569 12RB**	**Reforma do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Belém - PA**							**3.275.887**
02 122	056912RB 0269	Reforma do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Belém - PA - No Município de Belém - PA							3.275.887
		Edifício reformado (percentual de execução física): 72	F	4	2	90	0	100	3.275.887
02 122	**0569 152Q**	**Construção do Pólo Administrativo Regional da Justiça Federal em Ribeirão Preto - SP**							**500.000**
02 122	0569152Q 3853	Construção do Pólo Administrativo Regional da Justiça Federal em Ribeirão Preto - SP - No Município de Ribeirão Preto - SP							500.000
		Edifício construído (percentual de execução física): 4	F	4	2	90	0	100	500.000
02 122	**0569 153C**	**Construção de Galpão para Arquivo e Depósito Judicial para a Justiça Federal em Brasília**							**3.523.759**
02 122	0569153C 5664	Construção de Galpão para Arquivo e Depósito Judicial para a Justiça Federal em Brasília - Em Brasília - DF							3.523.759
		Edifício construído (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	100	3.523.759
TOTAL – FISCAL									**14.496.335**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**14.496.335**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a.Região

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**3.500.000**
		PROJETOS							
02 122	**0569 153B**	**Aquisição de Imóveis para Funcionamento do Tribunal Regional Federal 3ª Região - Unidade D**							**3.500.000**
02 122	0569153B 3928	Aquisição de Imóveis para Funcionamento do Tribunal Regional Federal 3ª Região - Unidade D - No Município de São Paulo - SP							3.500.000

		Imóvel adquirido (unidade): 3	F	5	2	90	0	100	3.500.000
TOTAL – FISCAL									**3.500.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.500.000**

ÓRGÃO: 14000 - JustiçaEleitoral
UNIDADE: 14105 - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							2.114.924
		PROJETOS							
02 122	0570 7S05	Construção do Edifício-Anexo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia							2.114.924
02 122	05707S05 2261	Construção do Edifício-Anexo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - No Município de Salvador - BA							2.114.924
		Edifício construído (percentual de execução física): 5	F	4	2	90	0	100	492.121
			F	4	2	90	0	127	1.622.803
TOTAL – FISCAL									**2.114.924**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.114.924**

ÓRGÃO: 14000 - JustiçaEleitoral
UNIDADE: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							650.000
		PROJETOS							
02 122	0570 14VA	Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Araçuaí - MG							384.000
02 122	057014VA 2379	Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Araçuaí - MG - No Município de Araçuaí - MG							384.000
		Imóvel adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	100	384.000
02 122	0570 14VC	Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Espinosa - MG							266.000
02 122	057014VC 2614	Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Espinosa - MG - No Município de Espinosa - MG							266.000
		Imóvel adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	100	266.000
TOTAL – FISCAL									**650.000**

TOTAL – SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	650.000

ÓRGÃO: 14000 - JustiçaEleitoral
UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							400.000
		PROJETOS							
02 122	0570 14E3	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Pérola - PR							400.000
02 122	057014E3 4272	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Pérola - PR - No Município de Pérola - PR							400.000
		Cartório construído (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	100	400.000
TOTAL – FISCAL									400.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									400.000

ÓRGÃO: 14000 - JustiçaEleitoral
UNIDADE: 14127 - Tribunal Regional Eleitoral de Roraima

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.500.000
		PROJETOS							
02 122	0570 137H	Construção de Anexo ao Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima - RR							1.500.000
02 122	0570137H 0258	Construção de Anexo ao Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima - RR - No Município de Boa Vista - RR							1.500.000
		Imóvel construído (percentual de execução física): 6	F	4	2	90	0	100	1.500.000
TOTAL – FISCAL									1.500.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							800.000
		PROJETOS							
02 122	0571 140R	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Alegrete - RS							400.000
02 122	0571140R 4708	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Alegrete - RS - No Município de Alegrete - RS							400.000
		Edifício construído (percentual de execução física): 22	F	4	2	90	0	181	400.000
02 122	0571 152O	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Arroio Grande - RS							400.000
02 122	05711520 4728	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Arroio Grande - RS - No Município de Arroio Grande - RS							400.000
		Edifício construído (percentual de execução física): 22	F	4	2	90	0	181	400.000
TOTAL – FISCAL									800.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									800.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a.Região - Pernambuco

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							3.342.419
		PROJETOS							
02 122	0571 131I	Construção de Edifício-Sede da Vara do Trabalho em Olinda - PE							364.569
02 122	0571131I 1674	Construção de Edifício-Sede da Vara do Trabalho em Olinda - PE - No Município de Olinda - PE							364.569
		Edifício construído (percentual de execução física): 33	F	4	2	90	0	181	364.569
02 122	0571 1318	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Paulista - PE							2.000.000
02 122	05711318 1685	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Paulista - PE - No Município de Paulista - PE							2.000.000
		Edifício construído (percentual de execução física): 72	F	4	2	90	0	100	2.000.000
02 061	0571 152R	Reforma e Ampliação de Imóvel para abrigar o Centro de Informática do TRT da 6ª Região							977.850
02 061	0571152R 1695	Reforma e Ampliação de Imóvel para abrigar o Centro de Informática do TRT da 6ª Região - No Município de Recife - PE							977.850
		Edifício ampliado (percentual de execução): 45	F	3	2	90	0	100	538.551
			F	4	2	90	0	100	439.299
TOTAL – FISCAL									3.342.419
TOTAL – SEGURIDADE									0

TOTAL - GERAL 3.342.419

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - MinistérioPúblico Federal

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**2.540.000**
		PROJETOS							
03 122	**0581 14X7**	**Aquisição de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Varginha - MG**							**1.900.000**
03 122	058114X7 3176	Aquisição de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Varginha - MG - No Município de Varginha - MG							1.900.000
		Edifício adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	100	1.900.000
03 122	**0581 153A**	**Aquisição de imóvel - Anexo III da Procuradoria da República em Fortaleza - CE**							**640.000**
03 122	0581153A 1048	Aquisição de imóvel - Anexo III da Procuradoria da República em Fortaleza - CE - No Município de Fortaleza - CE							640.000
		Imóvel adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	100	640.000
TOTAL – FISCAL									**2.540.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.540.000**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**8.300.000**
		PROJETOS							
03 122	**0581 14X9**	**Aquisição de anexo ao Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Caxias do Sul**							**2.000.000**
03 122	058114X9 4798	Aquisição de anexo ao Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Caxias do Sul - No Município de Caxias do Sul - RS							2.000.000
		Anexo adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	100	2.000.000
03 122	**0581 14XA**	**Aquisição de anexo ao Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho no Município de Florianópolis**							**3.200.000**
03 122	058114XA 4497	Aquisição de anexo ao Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho no Município de Florianópolis - No Município de Florianópolis - SC							3.200.000

		Anexo adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	100	3.200.000
03 062	0581 152Y	**Construção do Edifício-sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Cascavel – PR**							**3.100.000**
03 062	0581152Y 4079	Construção do Edifício-sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Cascavel – PR - No Município de Cascavel - PR							3.100.000
		Edifício construído (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	100	3.100.000
TOTAL – FISCAL									**8.300.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.300.000**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68101 - Secretaria de Portos

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**9.100.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0909 0019**	**Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Construção de Terminal de Contêineres no Porto de Fortaleza (CE)**							**8.000.000**
28 846	09090019 0023	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Construção de Terminal de Contêineres no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará							8.000.000
			F	5	3	90	0	100	8.000.000
28 846	**0909 001R**	**Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Implantação do Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária**							**600.000**
28 846	0909001R 0023	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Implantação do Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária - No Estado do Ceará							600.000
			F	5	3	90	0	100	600.000
28 846	**0909 001U**	**Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária**							**500.000**
28 846	0909001U 0032	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária - No Estado do Espírito Santo							500.000
			F	5	3	90	0	100	500.000
TOTAL – FISCAL									**9.100.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**9.100.000**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a.Região

ANEXO II — **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**17.496.335**
		PROJETOS							
02 122	0569 11RV	**Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF**							17.496.335
02 122	056911RV 5664	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF - Em Brasília - DF							17.496.335
			F	4	2	90	0	100	17.496.335
TOTAL – FISCAL									**17.496.335**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**17.496.335**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a.Região

ANEXO II — **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**500.000**
		PROJETOS							
02 122	0569 7T89	**Construção do Polo Administrativo Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em Ribeirão Preto - SP**							**500.000**
02 122	05697T89 3853	Construção do Polo Administrativo Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em Ribeirão Preto - SP - No Município de Ribeirão Preto - SP							500.000
			F	4	2	90	0	100	500.000
TOTAL – FISCAL									**500.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**500.000**

ÓRGÃO: 14000 - JustiçaEleitoral

UNIDADE: 14105 - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ANEXO II — **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**2.114.924**

		ATIVIDADES							
02 122	0570 20GP	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**2.114.924**
02 122	057020GP 0029	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado da Bahia							2.114.924
			F	3	2	90	0	100	492.121
			F	3	2	90	0	127	1.622.803
TOTAL – FISCAL									**2.114.924**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.114.924**

ÓRGÃO: 14000 - JustiçaEleitoral
UNIDADE: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

ANEXO II **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**650.000**
		PROJETOS							
02 122	**0570 14Q9**	**Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Paracatu - MG**							**650.000**
02 122	057014Q9 2892	Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Paracatu - MG - No Município de Paracatu - MG							650.000
			F	5	2	90	0	100	650.000
TOTAL – FISCAL									**650.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**650.000**

ÓRGÃO: 14000 - JustiçaEleitoral
UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

ANEXO II **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**400.000**
		PROJETOS							
02 122	**0570 14EC**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Cantagalo - PR**							**400.000**
02 122	057014EC 4074	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Cantagalo - PR - No Município de Cantagalo - PR							400.000
		Cartório construído (percentual de execução física): 50	F	4	2	90	0	100	400.000
TOTAL – FISCAL									**400.000**

TOTAL – SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	400.000

ÓRGÃO: 14000 - JustiçaEleitoral
UNIDADE: 14127 - Tribunal Regional Eleitoral de Roraima

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.500.000
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.500.000
02 122	057020GP 0014	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Roraima							1.500.000
			F	4	2	90	0	100	1.500.000

TOTAL – FISCAL	1.500.000
TOTAL – SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	1.500.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							800.000
		PROJETOS							
02 122	0571 134G	Ampliação do Edifídio-Sede do Fórum Trabalhista de Lajeado - RS							800.000
02 122	0571134G 4934	Ampliação do Edifídio-Sede do Fórum Trabalhista de Lajeado - RS - No Município de Lajeado - RS							800.000
			F	4	2	90	0	181	800.000

TOTAL – FISCAL	800.000
TOTAL – SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	800.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a.Região - Pernambuco

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							3.342.419
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							364.569
02 061	05714256 0026	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Pernambuco							364.569
			F	4	2	90	0	181	364.569
		PROJETOS							
02 122	0571 11A7	Construção de Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região em Recife - PE							2.977.850
02 122	057111A7 1695	Construção de Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região em Recife - PE - No Município de Recife - PE							2.977.850
			F	4	2	90	0	100	2.977.850
TOTAL – FISCAL									3.342.419
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.342.419

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - MinistérioPúblico Federal
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	Defesa da Ordem Jurídica							5.840.000
		PROJETOS							
03 122	0581 1E30	Modernização das Instalações do Ministério Público Federal							5.200.000
03 122	05811E30 0001	Modernização das Instalações do Ministério Público Federal - Nacional							5.200.000
		Instalação modernizada (unidade): 6	F	4	2	90	0	100	5.200.000
03 122	0581 3752	Implantação de Procuradorias junto às Varas Federais							640.000
03 122	05813752 0001	Implantação de Procuradorias junto às Varas Federais - Nacional							640.000
			F	5	2	90	0	100	640.000
TOTAL – FISCAL									5.840.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.840.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho
ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	Defesa da Ordem Jurídica							3.100.000
		ATIVIDADES							
03 062	0581 4262	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho							3.100.000
03 062	05814262 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional							3.100.000
			F	4	2	90	0	100	3.100.000
TOTAL – FISCAL									3.100.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.100.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União

ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	Defesa da Ordem Jurídica							1.900.000
		PROJETOS							
03 122	0581 11EQ	Construção do Centro de Treinamento da Escola Superior do Ministério Público da União							1.900.000
03 122	058111EQ 5664	Construção do Centro de Treinamento da Escola Superior do Ministério Público da União - Em Brasília - DF							1.900.000
			F	4	2	90	0	100	1.900.000
TOTAL – FISCAL									1.900.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.900.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68101 - Secretaria de Portos

ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							3.670.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00HZ	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro -							2.820.000

		Reforço Estrutural do Cais da Gamboa no Porto do Rio de Janeiro (RJ)						
28 846	090900HZ 0033	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro						2.820.000
			F	5	3	90	0	100	2.820.000
28 846	0909 00MF	**Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação do Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária**							**850.000**
28 846	090900MF 0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação do Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária - No Estado de São Paulo							850.000
			F	5	3	90	0	100	850.000
	2074	**Transporte Marítimo**							**5.430.000**
		PROJETOS							
26 784	**2074 122H**	**Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Suape (PE)**							**5.180.000**
26 784	2074122H 0026	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Suape (PE) - No Estado de Pernambuco							5.180.000
			F	4	3	90	0	100	5.180.000
26 784	**2074 7U41**	**Implantação de Áreas de Apoio Logístico Portuário nos Portos Brasileiros**							**250.000**
26 784	20747U41 0001	Implantação de Áreas de Apoio Logístico Portuário nos Portos Brasileiros - Nacional							250.000
			F	4	3	90	0	100	250.000
TOTAL – FISCAL									**9.100.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**9.100.000**

EM nº 00204/2013 MP

Brasília, 11 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, do Ministério Público da União e da Secretaria de Portos, no valor global de R$ 46.743.678,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais), conforme discriminado a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	**Aplicação**	**Origem dos Recursos**
Justiça Federal	17.996.335	17.996.335
Justiça Federal de Primeiro Grau	14.496.335	
Tribunal Regional Federal da 1ª Região		17.496.335
Tribunal Regional Federal da 3ª Região	3.500.000	500.000
Justiça Eleitoral	4.664.924	4.664.924
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	2.114.924	2.114.924
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	650.000	650.000
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	400.000	400.000
Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	1.500.000	1.500.000
Justiça do Trabalho	4.142.419	4.142.419
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – Rio Grande do Sul	800.000	800.000
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Pernambuco	3.342.419	3.342.419

Ministério Público da União	10.840.000	10.840.000
Ministério Público Federal	2.540.000	5.840.000
Ministério Público do Trabalho	8.300.000	3.100.000
Escola Superior do Ministério Público da União		1.900.000
Secretaria de Portos	9.100.000	9.100.000
Secretaria de Portos	9.100.000	9.100.000
Total	46.743.678	46.743.678

2. O crédito proposto tem por objetivo a inclusão de novas categorias de programação específicas na Lei Orçamentária de 2013 - LOA-2013 e, segundo informações apresentadas pelos órgãos envolvidos, possibilitará:

- à Justiça Federal, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau, dar continuidade à ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, licitar a segunda etapa da reforma elétrica, bem como custear a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Belém, no Estado do Pará, construir o Pólo Administrativo Regional da Justiça Federal em Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, e o galpão para arquivo e depósito judicial em Brasília, no Distrito Federal; e, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, adquirir três andares (térreo e dois subsolos) do Edifício Cetenco Plaza, Torre Norte (unidade D), localizado à Av. Paulista nº 1842, no Município de São Paulo, para abrigar as instalações do Tribunal;

- à Justiça Eleitoral, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, concluir a obra de construção do Edifício-Anexo do Tribunal, no Município de Salvador; no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, adquirir imóveis para abrigar os cartórios eleitorais dos Municípios de Araçuaí e Espinosa, que estão atualmente instalados em locais inadequados ao serviço da Justiça Eleitoral; no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, construir o Cartório Eleitoral no Município de Pérola, que abrigará a estrutura administrativa da Justiça Eleitoral e possibilitará o armazenamento de urnas eletrônicas; e, no Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, contratar projetos arquitetônico e de engenharia, para obra de construção do anexo ao Edifício-Sede do Tribunal, no Município de Boa Vista;

- à Justiça do Trabalho, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - Rio Grande do Sul, dar início ao projeto de construção dos Edifícios-Sede para abrigar as Varas do Trabalho de Alegrete e Arroio Grande; e, no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Pernambuco, complementar as obras de construção da 3ª Vara do Trabalho de Olinda e do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Paulista, bem como iniciar a reforma e ampliação do imóvel para abrigar o Centro de Informática, para implantação das atividades do Processo Judicial Eletrônico - Pje;

- ao Ministério Público da União, no âmbito do Ministério Público Federal - MPF, adquirir Edifício-Sede para abrigar a Procuradoria da República em Varginha, no Estado de Minas Gerais, e adquirir imóvel para funcionamento do Anexo III ao Edifício-Sede da Procuradoria da República em Fortaleza, no Estado do Ceará; e, no Ministério Público do Trabalho - MPT, construir o Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Cascavel, no Estado do Paraná, e adquirir parte dos imóveis onde funcionam atualmente, mediante pagamento de aluguel, a Procuradoria do Trabalho no Município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e a Procuradoria Regional do Trabalho em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina. Ressalta-se que as unidades já são proprietárias de parte das salas que ocupam; e

- à Secretaria de Portos, reforçar a participação da União no capital da Companhia Docas do Ceará, para implantação de estrutura de alfandegamento do Terminal de Contêineres do Porto de Fortaleza e do Sistema de Apoio ao Gerenciamento de Infraestrutura Portuária, e, também, da Companhias Docas do Espírito Santo, para a implantação do Sistema de Apoio ao Gerenciamento de Infraestrutura Portuária.

3. A proposição decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos e será viabilizada à conta de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Segundo os órgãos solicitantes do crédito, os remanejamentos ora propostos não trarão prejuízo à execução da programação objeto de cancelamento, pois foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício corrente.

5. **Quanto à utilização de dotações decorrentes de emendas parlamentares, que compensam parte do crédito das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, destaca-se que foram apresentadas as anuências de seus autores, nos termos da autorização de 6 de agosto de 2013, do Deputado Federal Hermes Parcianello, da autorização de 3 de setembro de 2013, do Deputado Federal José Chaves, e dos Ofícios nºs GAB 525/122/2013, de 2 de setembro de 2013, do Deputado Federal Duarte Nogueira, e 17/2013/CCJC, de 7 de maio de 2013, do Deputado Décio Lima, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.**

6. Cabe esclarecer que, no caso dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, as solicitações de créditos foram aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos dos Pareceres de Mérito nºs 0005274-18.2013.2.00.0000, 0005316-67.2013.2.00.0000 e 0005310-60.2013.2.00.0000, de 23 de setembro de 2013, e pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, nos termos dos Processos CNMP nº 0.00.000.000642/2013-31, de 30 de julho de 2013, e CNMP nº 0.00.000.001298/2013-06, de 23 de setembro de 2013, cujas cópias acompanham esta Exposição de Motivos, em cumprimento ao disposto no art. 38, § 12, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 - LDO-2013.

7. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

I - No Poder Judiciário e no Ministério Público da União, R$ 37.643.678,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais) referem-se ao remanejamento entre despesas primárias discricionárias para priorização das novas programações; e

II - No Poder Executivo, R$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais) referem-se ao remanejamento entre despesas primárias do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC para priorização de novas programações, cuja execução fica condicionada aos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

8. Destaca-se, por oportuno, que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2012 a 2015, de que trata a Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito especial, deverão ser realizados de acordo com o § 4º do art. 21 dessa Lei.

9. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria Processual

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
175ª SESSÃO ORDINÁRIA

PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI 0005274-18.2013.2.00.0000
Relator: CONSELHEIRO GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Requerente:
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
Requerido:
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

*"O Conselho, por maioria, conheceu da presente solicitação para emitir parecer favorável aos créditos adicionais solicitados, nos termos do voto do Relator. Consignou, **quanto ao crédito adicional para pagamento de despesas com exercícios anteriores – passivos – de auxílio-alimentação dos magistrados,** solicitado com amparo na Resolução 133/CNJ, a manifestação do Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho o qual, por meio de Nota Técnica, afirmou que, sob o ponto de vista orçamentário, não vislumbra impedimento para a inclusão do referido crédito adicional, no entanto, por se tratar de matéria judicializada perante o Egrégio Supremo Tribunal Federal, **deixou de pronunciar-se a respeito.** Vencido, parcialmente, o Presidente Conselheiro Joaquim Barbosa, que votou no sentido da inviabilidade de pagamento de auxílio-alimentação a magistrados com base na Resolução 133/CNJ. Vencido, em menor extensão, o Conselheiro Fabiano Teixeira, que entendia pela impossibilidade de pagamento de atrasados de auxílio-alimentação de período anterior à vigência da Resolução 133/CNJ. Presidiu o julgamento o Conselheiro Joaquim Barbosa. Plenário, 23 de setembro de 2013."*

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Joaquim Barbosa, Francisco Falcão, Maria Cristina Peduzzi, Ana Maria Duarte Amarante Brito, Guilherme Calmon, Flavio Sirangelo, Deborah Ciocci, Saulo Casali Bahia, Rubens Curado Silveira, Gilberto Martins, Paulo Teixeira, Gisela Gondin Ramos, Emmanoel Campelo e Fabiano Silveira.

Presentes a Subprocuradora-Geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho e, representando o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Cláudio Pereira de Souza Neto, Secretário-Geral.

Brasília, 23 de setembro de 2013.

Mariana Silva Campos Dutra
Secretária Processual

PARECER DE MÉRITO Nº 0005274-18.2013.2.00.0000
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
REQUERENTE : CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
REQUERIDO : CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EMENTA: PARECER DE MÉRITO SOBRE SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DE 2013 DA JUSTIÇA FEDERAL. AUTONOMIA DOS TRIBUNAIS PARA ENCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES AO PODER EXECUTIVO. EXIGÊNCIA DE PARECER DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. AMPARO DAS SOLICITAÇÕES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. **PARECER FAVORÁVEL.**

- Os créditos adicionais são autorizações de despesas não programadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento;
- Os Presidentes dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Justiça têm autonomia para encaminhamento ao Poder Executivo de solicitações de créditos adicionais;
- A Lei de Diretrizes Orçamentárias exige parecer do CNJ sobre as propostas de créditos adicionais suplementares e especiais dos órgãos do Poder Judiciário integrantes do Orçamento Geral da União, exceto do Supremo Tribunal Federal e do próprio Conselho;
- Os créditos solicitados são necessários para viabilizar os gastos indicados.
- A solicitação foi elaborada em conformidade com a legislação vigente.
- **PAM que se conhece e a que se dá parecer favorável.**

RELATÓRIO

1. Trata-se do Parecer do Conselho Nacional de Justiça sobre solicitações de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento de 2013 da Justiça Federal.

2. As solicitações foram encaminhadas à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF/MP, mediante acesso *on-line* ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, nos termos do art. 5º da Portaria SOF nº 28, de 12 de abril de 2013.

3. Atendendo ao disposto no § 12 do art. 38 e nos §§ 5º e 6º do art. 39 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013, e no art. 2º da Resolução CNJ nº 68/2009, o Conselho da Justiça Federal solicitou o parecer deste Conselho por meio do Ofício CJF-OFI-2013/04159, de 4 de setembro de 2013, complementado pelo ofício Nº CJF-OFI-2013/04251, de 10 de setembro de 2013.

4. O quadro abaixo resume os valores dos créditos adicionais solicitados:

R$ 1,00

GND	FINALIDADE	FONTE DE RECURSOS PROPOSTA			
		ANULAÇÃO DE CRÉDITOS PRÓPRIOS	RECEITAS PRÓPRIAS OU DE CONVÊNIOS	RECURSOS DO TESOURO	TOTAL
1 - Pessoal	Folha de Pagamento - Pessoal Ativo	-	-	53.751.748	53.751.748
3 - Outras Despesas Correntes	Benefícios - Aux. Alim, Aux.Transp, Assistência Médica e Odontológica	29.000.000	-	11.962.034	40.962.034
4 - Investimentos	Obras e Materiais Permanantes	58.480.953	-	-	58.480.953
5 - Inversões financeiras	Aquisição de Imóveis	3.500.000			3.500.000
TOTAL		90.980.953	-	65.713.782	156.694.735

5. Nos termos do § 1º do art. 3º da Resolução CNJ nº 68/2009, encaminhei os autos ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho para emissão de Nota Técnica e Proposta de Parecer, após o que retornaram a esta Relatoria.

É o Relatório.

VOTO

6. Preliminarmente, conheço do presente processo. O Parecer do Conselho Nacional de Justiça sobre as solicitações de créditos adicionais - suplementares e especiais - ao orçamento 2013, a serem abertos por atos dos Poderes Legislativo e Executivo é exigência contida nos arts. 38, § 12, e 39, § 5º, da LDO 2013, e deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento Federal – SOF como forma de subsídio à análise das solicitações.

Créditos Adicionais ao Orçamento

7. A alteração da Lei Orçamentária Anual destina-se a ajustar o orçamento aprovado às necessidades das Unidades Orçamentárias durante o processo de sua

execução. É realizada mediante créditos adicionais que, nos termos do art. 40 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, são autorizações de despesas não programadas (créditos especiais) ou insuficientemente dotadas (créditos suplementares) na Lei Orçamentária Anual.

8. Na LDO 2013, a Seção VII, arts. 37 a 47, é dedicada ao tema da alteração da Lei Orçamentária. Disciplina o encaminhamento ao Congresso Nacional dos projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais e ao Poder Executivo das propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual.

O art. 38, § 2º dessa lei fixa como prazo final para o encaminhamento dos projetos de lei pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional o dia 15 de outubro de 2013.

A autorização legislativa para a abertura de créditos suplementares, bem como as situações e parâmetros a serem observados, foi inserida na Lei nº 12.798, de 04 de abril de 2013, Lei Orçamentária Anual – LOA 2013, art. 4º.

Nessa lei, art. 4º, § 2º, fica estabelecido o prazo de 15 de dezembro de 2013 para a publicação dos decretos de abertura de créditos suplementares nela autorizados, exceto em casos específicos ali elencados, tais como despesas com pessoal, benefícios de pessoal e sentenças judiciais.

9. A Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF, como Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, nos termos da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, editou a Portaria nº 28, de 12 de abril de 2013, estabelecendo procedimentos e prazos para solicitação de alterações orçamentárias no exercício de 2013, a saber:

a) Créditos dependentes de autorização legislativa: primeiro decêndio de maio e de setembro;

b) Créditos dependentes de ato do Poder Executivo: primeiro decêndio de maio, setembro e novembro.

Autonomia dos Tribunais para Encaminhamento das Solicitações ao Poder Executivo

10. A Constituição Federal assegura autonomia administrativa e financeira ao Poder Judiciário (art. 99), sendo competência dos Presidentes dos Tribunais Superiores o encaminhamento das propostas (art. 99, § 2°, inciso I) e dos Tribunais de Justiça (art. 99, § 2°, inciso II).

11. A presente solicitação foi encaminhada à SOF/MP, via Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, pelo órgão setorial de planejamento e orçamento da Justiça Federal.

Créditos Adicionais Solicitados

12. A Justiça Federal solicitou créditos adicionais ao seu orçamento de 2013 no montante de **R$ 156.694.735,00** (cento e cinquenta e seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais).

13. A seguir são relacionados de forma resumida os créditos solicitados, os quais dependem para abertura de atos dos Poderes Legislativo e Executivo.

DESPESAS COM PESSOAL E BENEFÍCIOS

Por ato do Poder Legislativo:

a) Crédito suplementar, com oferecimento de crédito compensatório, para pagamento de despesas de exercícios anteriores de auxílio-alimentação de magistrados.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

Por ato do Poder Executivo

a) Crédito suplementar para a Justiça Federal de 1° Grau para suprir déficit estimado de dotação para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais até o encerramento do exercício;

Amparo para a solicitação: LOA 2013, art. 4°, inciso VI, alínea "c".

b) Crédito suplementar para a Justiça Federal de Primeiro Grau para suprir déficit estimado de dotação para o pagamento de despesas com benefícios de assistência

médica e odontológica, auxílio-transporte e auxílio-alimentação, na 1ª e 4ª Regiões, motivado pelas nomeações de novos servidores ocorridas no período entre abril e dezembro de 2012 e em 2013;

Amparo para a solicitação: LOA 2013, art. 4º, inciso XVI.

c) Crédito suplementar para a Justiça Federal de Primeiro Grau, na ação de assistência médica e odontológica, destinado a suprir déficit projetado com despesas do plano de saúde das unidades da 1ª Região.

Amparo para a solicitação: LOA 2013, art. 4º, inciso I, alínea "a".

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Por ato do Poder Legislativo:

a) Crédito especial, com oferecimento de crédito compensatório, para a construção do Polo Administrativo Regional da Justiça Federal em Ribeirão Preto.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

b) Crédito suplementar, com oferecimento de crédito compensatório, para atendimento das seguintes despesas:

Na ação de Julgamento de Causas na Justiça Federal, para atendimento de despesas com equipamentos e materiais permanentes na Justiça Federal de Primeiro Grau e no TRF da 2ª Região;

Com a obra de construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Jequié – BA;

Com o funcionamento do Centro Cultural da Justiça Federal.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

c) Crédito Suplementar, com oferecimento de crédito compensatório, para as seguintes obras:

Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Blumenau – SC;

Reforma do Edifício-Sede I da Justiça Federal em Belo Horizonte – MG;

- Construção do Edifício-Sede II da Justiça Federal em Cáceres – MT;

Construção do Edifício Sede da Justiça Federal em Limoeiro do Norte – CE;

Reforma do Edifício-Sede II da Seção Judiciária do Distrito Federal – DF;

Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Santarém – PA;

Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Passos – MG;

Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Sinop – MT;

Construção do Edifício Sede da Subseção Judiciária de Barreiras – BA;

Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Campo Formoso – BA;

Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Jequié – BA.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

d) Crédito especial, com oferecimento de crédito compensatório, para atendimento de despesas com as seguintes obras e aquisição de imóvel:

Ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Uberlândia – MG;

Reforma do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Belém – PA;

Construção de Galpão para Arquivo e Depósito Judicial para a Justiça Federal em Brasília – DF;

Aquisição de Imóveis para Funcionamento do Tribunal Regional Federal 3ª Região - Unidade D - em São Paulo – SP.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

Análise das Solicitações – Nota Técnica

14. A exigência de parecer do CNJ é matéria que se repete anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, razão pela qual este Conselho, por meio da Resolução nº 68, de 3 de março de 2009, estabeleceu procedimentos e prazos para o encaminhamento das solicitações de parecer e seu trâmite no âmbito deste Conselho.

No art. 3º, § 1º dessa Resolução foi estabelecido que compete ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário a elaboração de Nota Técnica e Proposta de Parecer.

15. A Nota Técnica nº 08/DOR/2013, elaborada com base nos dados informados pelo órgão no ofício da petição inicial, complementados com dados extraídos do SIOP, apresenta de forma detalhada os créditos solicitados, as justificativas para as necessidades de recursos, as fontes de recursos propostas e eventuais créditos oferecidos como compensação, permitindo verificar a necessidade dos ajustes orçamentários propostos pela Justiça Federal.

Atestou aquele Departamento que as solicitações foram elaboradas em conformidade com a legislação vigente, observaram os prazos e procedimentos nela fixados e que refletem necessidade de recursos do órgão, razão pela qual se manifestou favorável ao atendimento.

16. Fez ressalva, no entanto, sobre o crédito adicional para pagamento de despesas com exercícios anteriores – passivos – de auxílio-alimentação dos Magistrados, solicitado com amparo na Resolução CNJ N. 133/2011.

17. Até 2011, o auxílio-alimentação era pago exclusivamente aos servidores. Por meio dessa Resolução, que dispôs sobre a simetria constitucional entre a magistratura e o Ministério Público, foi reconhecido esse direito aos magistrados que passou a ser pago a partir de então.

18. O Conselho da Justiça Federal, por meio da Resolução N. 175, de 16 de dezembro de 2011, alterada pela Resolução N 180, de 26 de dezembro de 2011, regulamentou essa matéria no âmbito da Justiça Federal e reconheceu os efeitos financeiros retroativos a 19 de maio de 2004, observando o período prescricional de 5 (cinco) anos a contar do marco que ensejou a edição da Resolução 133, o Pedido de Providências Nº 0002043-22.2009.2.00.0000, de 19 de maio de 2009.

19. A Resolução N. 175 do CJF está sendo questionada no Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Cível Originária (ACO 1924, de 26/03/2012), com pedido de liminar, ajuizada pela Advocacia-Geral da União contra o Conselho da Justiça Federal, além do Tribunal Superior do Trabalho e do Superior Tribunal Militar, que também editaram atos no mesmo sentido.

Na mesma Ação, a AGU requer a declaração incidental de inconstitucionalidade da Resolução CNJ N. 133, por ofensa à reserva de lei complementar para a edição do Estatuto da Magistratura.

20. Na Nota Técnica nº 3/DOR/2013, o Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho afirmou que, sob o ponto de vista orçamentário, não vislumbra impedimento para a inclusão dessa dotação na proposta orçamentária, no entanto, por se tratar de matéria judicializada deixou de pronunciar-se a respeito.

21. Em face do ajuizamento da ACO 1924 no STF e seu iminente julgamento, este Conselho deve, por cautela, **não se manifestar sobre a questão.** Ressalvo, entretanto, o entendimento deste relator no mesmo sentido do Departamento de Acompanhamento Orçamentário, por entender que não há óbice ao encaminhamento da solicitação feita em razão do ajuizamento da ACO 1924 no STF, uma vez que não houve suspensão da Resolução nº 133/CNJ, permanecendo integralmente válida e apta a produzir seus regulares efeitos.

Considerações Finais

22. As solicitações de Créditos Adicionais apresentadas pela Justiça Federal visam a corrigir situações de recursos insuficientemente dotados ou não programados na Lei Orçamentária Anual.

23. Como fonte de recursos a dar suporte aos créditos propostos foram **pleiteados recursos do Tesouro e, também, oferecidos créditos compensatórios, referentes** às dotações que o processo de execução orçamentária no transcorrer do exercício revelou não serem passíveis de realização, podendo ser carreados para outras ações.

24. Para os créditos compensatórios oriundos de emendas parlamentares foram apresentadas as autorizações dos respectivos autores.

25. O detalhamento das ações orçamentárias e o valor das dotações propostas, informados no ofício de solicitação deste parecer e complementados com os relatórios retirados do SIOP, bem como as justificativas apresentadas, estão em consonância com as atribuições do órgão e refletem reais necessidades de recursos.

26. As proposições foram feitas em consonância com a legislação vigente, em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a Portaria nº 28, de 12 de abril de 2013, da SOF.

27. Ante o exposto, **conheço da presente solicitação para emitir parecer favorável ao atendimento dos créditos suplementares e especiais solicitados, consignando, quanto ao crédito adicional para pagamento de despesas com exercícios anteriores – passivos – de auxílio-alimentação dos Magistrados, solicitado com amparo na Resolução CNJ N. 133/2011, a manifestação do Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho que, por meio da Nota Técnica nº 3/DOR/2013, afirmou que, sob o ponto de vista orçamentário, não vislumbra impedimento para a inclusão dessa dotação na proposta orçamentária e que, no entanto, por se tratar de matéria judicializada perante o Eg. STF, deixou de pronunciar-se a respeito.**

Publique-se.

Intime-se o requerente.

Encaminhe-se o presente parecer à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

É como voto.

Brasília, 23 de setembro de 2013.

GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Conselheiro Relator

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria Processual

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
175ª SESSÃO ORDINÁRIA

PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI 0005316-67.2013.2.00.0000
Relator: CONSELHEIRO SAULO CASALI BAHIA
Requerente:
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Requerido:
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, aprovou parecer de mérito, nos termos do voto do Relator. Presidiu o julgamento o Conselheiro Joaquim Barbosa. Plenário, 23 de setembro de 2013."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Joaquim Barbosa, Francisco Falcão, Maria Cristina Peduzzi, Ana Maria Duarte Amarante Brito, Guilherme Calmon, Flavio Sirangelo, Deborah Ciocci, Saulo Casali Bahia, Rubens Curado Silveira, Gilberto Martins, Paulo Teixeira, Gisela Gondin Ramos, Emmanoel Campelo e Fabiano Silveira.

Presentes a Subprocuradora-Geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho e, representando o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Cláudio Pereira de Souza Neto, Secretário-Geral.

Brasília, 23 de setembro de 2013.

Mariana Silva Campos Dutra
Secretária Processual

PARECER DE MÉRITO Nº 0005316-67.2013.2.00.0000

REQUERENTE: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

REQUERIDO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EMENTA: PARECER DE MÉRITO SOBRE SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DE 2013 DA JUSTIÇA ELEITORAL. AUTONOMIA DOS TRIBUNAIS PARA ENCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES AO PODER EXECUTIVO. EXIGÊNCIA DE PARECER DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. AMPARO DAS SOLICITAÇÕES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. **PARECER FAVORÁVEL.**

1. Os créditos adicionais são autorizações de despesas não programadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento;
2. Os Presidentes dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Justiça têm autonomia para encaminhamento ao Poder Executivo de solicitações de créditos adicionais;
3. A Lei de Diretrizes Orçamentárias exige parecer do CNJ sobre as propostas de créditos adicionais suplementares e especiais dos órgãos do Poder Judiciário integrantes do Orçamento Geral da União, exceto do Supremo Tribunal Federal e do próprio Conselho;
4. Os créditos solicitados são necessários para viabilizar os gastos indicados.
5. A solicitação foi elaborada em conformidade com a legislação vigente.
6. PAM que se conhece e a que se dá **parecer favorável.**

RELATÓRIO

Trata-se do Parecer do Conselho Nacional de Justiça sobre solicitações de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento de 2013 da Justiça Eleitoral.

As solicitações foram encaminhadas à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF/MP, mediante acesso *on-line* ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, nos termos do art. 5º da Portaria SOF nº 28, de 12 de abril de 2013.

Atendendo ao disposto no § 12 do art. 38 e nos §§ 5º e 6º do art. 39 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013, e no art. 2º da Resolução CNJ nº 68/2009, o Tribunal Superior Eleitoral solicitou o parecer deste Conselho por meio do Ofício nº 3.915 SOF, de 09 de setembro de 2013.

O quadro a seguir resume os valores dos créditos adicionais solicitados:

R$ 1,00

GND	FINALIDADE	FONTE DE RECURSOS PROPOSTA			
		ANULAÇÃO DE CRÉDITOS PRÓPRIOS	RECEITAS PRÓPRIAS OU DE CONVÊNIOS	RECURSOS DO TESOURO	TOTAL
3 - Outras Despesas Correntes	Outras Despesas Correntes	219.299	-	-	219.299
	Fundo Partidário		31.856.204		
4 - Investimentos	Obras	11.014.924	-	-	11.014.924
	Outros Investimentos	3.642.403			
5 - Inversões	Aquisições	650.000	-	-	11.234.223
TOTAL		15.526.626	31.856.204	-	47.382.830

Nos termos do § 1º do art. 3º da Resolução CNJ nº 68/2009, encaminhei os autos ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho para emissão de Nota Técnica e Proposta de Parecer, após o que retornaram a esta Relatoria.

É o Relatório.

VOTO

Preliminarmente, conheço do presente processo. O Parecer do Conselho Nacional de Justiça sobre as solicitações de créditos adicionais - suplementares e especiais - ao orçamento 2013, a serem abertos por atos dos Poderes Legislativo e Executivo é exigência contida nos arts. 38, § 12, e 39, § 5º, da LDO 2013, e deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento Federal – SOF como forma de subsídio à análise das solicitações.

Créditos Adicionais ao Orçamento

A alteração da Lei Orçamentária Anual destina-se a ajustar o orçamento aprovado às necessidades das Unidades Orçamentárias durante o processo de sua execução. É realizada mediante créditos adicionais que, nos termos do art. 40 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, são autorizações de despesas não programadas (créditos especiais) ou insuficientemente dotadas (créditos suplementares) na Lei Orçamentária Anual.

Na LDO 2013, a Seção VII, arts. 37 a 47, é dedicada ao tema da alteração da Lei Orçamentária. Disciplina o encaminhamento ao Congresso Nacional dos projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais e ao Poder Executivo das propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual.

O art. 38, § 2º dessa lei fixa como prazo final para o encaminhamento dos projetos de lei pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional o dia 15 de outubro de 2013.

A autorização legislativa para a abertura de créditos suplementares, bem como as situações e parâmetros a serem observados, foi inserida na Lei nº 12.798, de 04 de abril de 2013, Lei Orçamentária Anual – LOA 2013, art. 4º.

Nessa lei, art. 4º, § 2º, fica estabelecido o prazo de 15 de dezembro de 2013 para a publicação dos decretos de abertura de créditos suplementares nela autorizados, exceto em casos específicos ali elencados, tais como despesas com pessoal, benefícios de pessoal e sentenças judiciais, que poderão ser publicados até 31 de dezembro.

A Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF, como Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, nos termos da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, editou a Portaria nº 28, de 12 de abril de 2013, estabelecendo procedimentos e prazos para solicitação de alterações orçamentárias no exercício de 2013, a saber:

a) Créditos dependentes de autorização legislativa: primeiro decêndio de maio e de setembro;

b) Créditos dependentes de ato do Poder Executivo: primeiro decêndio de maio, setembro e novembro.

Autonomia dos Tribunais para Encaminhamento das Solicitações ao Poder Executivo

A Constituição Federal assegura autonomia administrativa e financeira ao Poder Judiciário (art. 99), sendo competência dos Presidentes dos Tribunais Superiores o encaminhamento das propostas (art. 99, § 2º, inciso I) e dos Tribunais de Justiça (art. 99, § 2º, inciso II).

A presente solicitação foi encaminhada à SOF/MP, via Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, pelo órgão setorial de planejamento e orçamento da Justiça Eleitoral.

Créditos Adicionais Solicitados

A Justiça Eleitoral solicitou créditos adicionais ao seu orçamento de 2013 no montante de R$ 47.382.830,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos e trinta reais).

A seguir são relacionados de forma resumida os créditos solicitados, os quais dependem para abertura de atos dos Poderes Legislativo e Executivo.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Por ato do Poder Legislativo:

a) Crédito especial, com oferecimento de crédito compensatório, para atendimento das seguintes despesas:

Construção do Edifício-Anexo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – BA;

Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Araçuaí - MG ;

Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Espinosa – MG;

Construção de Cartório Eleitoral no Município de Pérola – PR;

Construção de Anexo ao Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – RR.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

b) Crédito suplementar, com oferecimento de crédito compensatório, para atendimento das seguintes despesas:

Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – CE;

Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no TRE de Pernambuco.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

Por ato do Poder Executivo

a) Crédito suplementar para incremento do Fundo Partidário, com recursos oriundos de estimativa de excesso de arrecadação de multas previstas no Código Eleitoral e dívida ativa.

Amparo para a solicitação: LOA 2013, art. 4º, inciso XI, alínea "b".

Análise das Solicitações – Nota Técnica

A exigência de parecer do CNJ é matéria que se repete anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, razão pela qual este Conselho, por meio da Resolução nº 68, de 3 de março de 2009, estabeleceu procedimentos e prazos para o encaminhamento das solicitações de parecer e seu trâmite no âmbito deste Conselho.

No art. 3º, § 1º dessa Resolução foi estabelecido que compete ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário a elaboração de Nota Técnica e Proposta de Parecer.

A Nota Técnica nº 10/DOR/2013, elaborada com base nos dados informados pelo órgão no ofício do requerimento inicial, complementados com dados extraídos do SIOP, apresenta de forma detalhada os créditos solicitados, as justificativas para as necessidades de recursos, as fontes de recursos propostas e eventuais créditos oferecidos como compensação, permitindo verificar a necessidade dos ajustes orçamentários propostos pela Justiça Eleitoral.

Atestou aquele Departamento que as solicitações foram elaboradas em conformidade com a legislação vigente, observaram os prazos e procedimentos nela fixados e que refletem necessidade de recursos do órgão, razão pela qual se manifestou favorável ao atendimento.

Considerações Finais

As solicitações de Créditos Adicionais apresentadas pela Justiça Eleitoral visam a corrigir situações de recursos insuficientemente dotados ou não programados na Lei Orçamentária Anual.

Como fontes de recursos a dar suporte aos créditos propostos foram oferecidos créditos compensatórios referentes às dotações que o processo de execução orçamentária no transcorrer do exercício revelou não serem passíveis de realização, podendo ser carreados para outras ações e excesso de arrecadação de receitas de multas do Código Eleitoral.

Para os créditos compensatórios oriundos de emenda parlamentar foi apresentada a autorização do respectivo autor.

O detalhamento das ações orçamentárias e o valor das dotações propostas, informados no ofício de solicitação deste parecer e complementados com os relatórios retirados do SIOP, bem como as justificativas apresentadas, estão em consonância com as atribuições do órgão e refletem reais necessidades de recursos.

As proposições foram feitas em consonância com a legislação vigente, em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a Portaria nº 28, de 12 de abril de 2013, da SOF.

ISTO POSTO, **conheço** da presente solicitação para **emitir parecer favorável** ao atendimento dos créditos suplementares e especiais solicitados.

Publique-se.

Intime-se o requerente.

Encaminhe-se o presente parecer à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 23 de setembro de 2013.

Conselheiro Saulo José Casali Bahia

Relator

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria Processual

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
175ª SESSÃO ORDINÁRIA

PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI 0005310-60.2013.2.00.0000
Relator: CONSELHEIRO SAULO CASALI BAHIA
Requerente:
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Requerido:
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

*"O Conselho, por maioria, conheceu da presente solicitação para emitir parecer favorável aos créditos adicionais solicitados, nos termos do voto do Relator. Consignou, **quanto ao crédito adicional para pagamento de despesas com exercícios anteriores – passivos – de auxílio-alimentação dos magistrados,** solicitado com amparo na Resolução 133/CNJ, a manifestação do Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho o qual, por meio de Nota Técnica, afirmou que, sob o ponto de vista orçamentário, não vislumbra impedimento para a inclusão do referido crédito adicional, no entanto, por se tratar de matéria judicializada perante o Egrégio Supremo Tribunal Federal, **deixou de pronunciar-se a respeito.** Vencido, parcialmente, o Presidente Conselheiro Joaquim Barbosa, que votou no sentido da inviabilidade de pagamento de auxílio-alimentação a magistrados com base na Resolução 133/CNJ. Vencido, em menor extensão, o Conselheiro Fabiano Teixeira, que entendia pela impossibilidade de pagamento de atrasados de auxílio-alimentação de período anterior à vigência da Resolução 133/CNJ. Presidiu o julgamento o Conselheiro Joaquim Barbosa. Plenário, 23 de setembro de 2013."*

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Joaquim Barbosa, Francisco Falcão, Maria Cristina Peduzzi, Ana Maria Duarte Amarante Brito, Guilherme Calmon, Flavio Sirangelo, Deborah Ciocci, Saulo Casali Bahia, Rubens Curado Silveira, Gilberto Martins, Paulo Teixeira, Gisela Gondin Ramos, Emmanoel Campelo e Fabiano Silveira.

Presentes a Subprocuradora-Geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho e, representando o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Cláudio Pereira de Souza Neto, Secretário-Geral.

Brasília, 23 de setembro de 2013.

Mariana Silva Campos Dutra
Secretária Processual

PARECER DE MÉRITO Nº 0005310-60.2013.2.00.0000

REQUERENTE: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

REQUERIDO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EMENTA: PARECER DE MÉRITO SOBRE SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DE 2013 DA JUSTIÇA DO TRABALHO. AUTONOMIA DOS TRIBUNAIS PARA ENCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES AO PODER EXECUTIVO. EXIGÊNCIA DE PARECER DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. AMPARO DAS SOLICITAÇÕES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. **PARECER FAVORÁVEL.**

1. Os créditos adicionais são autorizações de despesas não programadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento;
2. Os Presidentes dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Justiça têm autonomia para encaminhamento ao Poder Executivo de solicitações de créditos adicionais;
3. A Lei de Diretrizes Orçamentárias exige parecer do CNJ sobre as propostas de créditos adicionais suplementares e especiais dos órgãos do Poder Judiciário integrantes do Orçamento Geral da União, exceto do Supremo Tribunal Federal e do próprio Conselho;
4. Os créditos solicitados são necessários para viabilizar os gastos indicados.

5. A solicitação foi elaborada em conformidade com a legislação vigente.

6. PAM que se conhece e a que se dá parecer favorável.

RELATÓRIO

Trata-se do Parecer do Conselho Nacional de Justiça sobre solicitações de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento de 2013 da Justiça do Trabalho.

As solicitações foram encaminhadas à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF/MP, mediante acesso *on-line* ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, nos termos do art. 5º da Portaria SOF nº 28, de 12 de abril de 2013.

Atendendo ao disposto no § 12 do art. 38 e nos §§ 5º e 6º do art. 39 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013, e no art. 2º da Resolução CNJ nº 68/2009, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho solicitou o parecer deste Conselho por meio do Ofício nº 155/2013 - CSJT.GP.SG.CFIN, de 09 de setembro de 2013.

O quadro a seguir resume os valores dos créditos adicionais solicitados:

R$ 1,00

GND	FINALIDADE	FONTE DE RECURSOS DA PROPOSTA			
		ANULAÇÃO DE CRÉDITOS PRÓPRIOS	RECEITAS PRÓPRIAS OU DE CONVÊNIOS	RECURSOS DO TESOURO	TOTAL
1 - Pessoal	Folha de Pagamento (Normal)	-	-	465.612.948	465.612.948
	Passivos de Pessoal	-	-	693.463.134	693.463.134
3 - Outras Despesas Correntes	Benefícios	-	-	31.407.267	31.407.267
	Benefícios - Passivos (de Magistrados)	9.800.000	-	-	9.800.000
	Concursos	-	4.725.688	-	4.725.688
	Manutenção do Órgão	10.161.132	2.349.602	34.111.335	46.612.069
	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes	130.000	165.000	41.617.731	41.932.731
	Obras	538.551	-	-	538.551
4 - Investimentos	Manutenção do Órgão	4.110.000	604.720	7.023.500	11.638.220
	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes	-	-	-	-
	Obras	3.603.669	-	-	3.603.669
TOTAL		28.333.051	7.765.010	1.273.135.915	1.309.234.476

Nos termos do § 1º do art. 3º da Resolução CNJ nº 68/2009, encaminhei os autos ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho para emissão de Nota Técnica e Proposta de Parecer, após o que retornaram a esta Relatoria.

É o Relatório.

VOTO

Preliminarmente, conheço do presente processo. O Parecer do Conselho Nacional de Justiça sobre as solicitações de créditos adicionais - suplementares e especiais - ao orçamento 2013, a serem abertos por atos dos Poderes Legislativo e Executivo é exigência contida nos arts. 38, § 12, e 39, § 5º, da LDO 2013, e deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento Federal – SOF como forma de subsídio à análise das solicitações.

Créditos Adicionais ao Orçamento

A alteração da Lei Orçamentária Anual destina-se a ajustar o orçamento aprovado às necessidades das Unidades Orçamentárias durante o processo de sua execução. É realizada mediante créditos adicionais que, nos termos do art. 40 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, são autorizações de despesas não programadas (créditos especiais) ou insuficientemente dotadas (créditos suplementares) na Lei Orçamentária Anual.

Na LDO 2013, a Seção VII, arts. 37 a 47, é dedicada ao tema da alteração da Lei Orçamentária. Disciplina o encaminhamento ao Congresso Nacional dos projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais e ao Poder Executivo das propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual.

O art. 38, § 2º dessa lei fixa como prazo final para o encaminhamento dos projetos de lei pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional o dia 15 de outubro de 2013.

A autorização legislativa para a abertura de créditos suplementares, bem como as situações e parâmetros a serem observados, foi inserida na Lei nº 12.798, de 04 de abril de 2013, Lei Orçamentária Anual – LOA 2013, art. 4º.

Nessa lei, art. 4°, §2°, fica estabelecido o prazo de 15 de dezembro de 2013 para a publicação dos decretos de abertura de créditos suplementares nela autorizados, exceto em casos específicos ali elencados, tais como despesas com pessoal, benefícios de pessoal e sentenças judiciais, que poderão ser publicados até 31 de dezembro.

A Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF, como Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, nos termos da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, editou a Portaria nº 28, de 12 de abril de 2013, estabelecendo procedimentos e prazos para solicitação de alterações orçamentárias no exercício de 2013, a saber:

a) Créditos dependentes de autorização legislativa: primeiro decêndio de maio e de setembro;

b) Créditos dependentes de ato do Poder Executivo: primeiro decêndio de maio, setembro e novembro.

Autonomia dos Tribunais para Encaminhamento das Solicitações ao Poder Executivo

A Constituição Federal assegura autonomia administrativa e financeira ao Poder Judiciário (art. 99), sendo competência dos Presidentes dos Tribunais Superiores o encaminhamento das propostas (art. 99, § 2°, inciso I) e dos Tribunais de Justiça (art. 99, § 2°, inciso II).

A presente solicitação foi encaminhada à SOF/MP, via Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, pelo órgão setorial de planejamento e orçamento da Justiça do Trabalho.

Créditos Adicionais Solicitados

A Justiça do Trabalho solicitou créditos adicionais – suplementares e especiais - ao seu orçamento de 2013 no montante de R$ 1.309.234.476,00 (um bilhão, trezentos e nove milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

A seguir são relacionados de forma resumida os créditos solicitados, os quais dependem de atos dos Poderes Legislativo e Executivo para abertura.

DESPESAS COM PESSOAL E BENEFÍCIOS

Por ato do Poder Legislativo:

a) Crédito suplementar, com recursos do Tesouro, para cobrir déficit projetado de dotação para o pagamento de despesas com Pessoal e encargos sociais até o final do exercício de 2013.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

b) Crédito suplementar, com recursos do Tesouro, para pagamento de despesas de exercícios anteriores - passivos de pessoal (URV, ATS dos magistrados e Complemento da PAE).

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

c) Crédito suplementar, com oferecimento de recursos compensatórios, para despesas de exercícios anteriores – passivos de auxílio-alimentação de Magistrados.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

d) Crédito suplementar, com recursos do Tesouro, para despesas de exercícios anteriores – outros passivos.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

Por ato do Poder Executivo

a) Crédito suplementar, com recursos do Tesouro, para despesas com benefícios de pessoal decorrente da inclusão de novos beneficiários.

Amparo para a solicitação: LOA 2013, art. 4º, inciso XVI.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Por ato do Poder Legislativo:

a) Crédito suplementar, com oferecimento de créditos compensatórios, para o atendimento de despesas administrativas e de assistência jurídica a pessoas carentes.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

b) Crédito suplementar, com recursos do tesouro, para o atendimento de despesas administrativas e de assistência jurídica a pessoas carentes.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

c) Crédito especial, com oferecimento de créditos compensatórios, para as seguintes obras:

- Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Alegrete – RS;

- Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Arroio Grande – RS;

- Reforma e Ampliação de Imóvel para abrigar o Centro de Informática do TRT da 6ª Região em Recife – PE;

- Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Paulista – PE;

- Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Olinda – PE.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

Por ato do Poder Executivo

a) Crédito suplementar com recursos oriundos de receitas de convênios, para a ação "Assistência Jurídica a Pessoas Carentes" no TRT da 13ª Região.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art.4º, inciso VIII.

b) Crédito suplementar, com recursos oriundos de receitas próprias, para despesas administrativas na ação "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho".

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art.4º, inciso I, alínea "c".

Além dessas solicitações, a Justiça do Trabalho propôs a alteração da fonte de recursos em crédito do TRT da 6ª Região, da fonte 181 para a fonte 150.

Ainda, solicitou créditos adicionais para pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor.

Análise das Solicitações – Nota Técnica

A exigência de parecer do CNJ é matéria que se repete anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, razão pela qual este Conselho, por meio da Resolução nº 68, de 3 de março de 2009, estabeleceu procedimentos e prazos para o encaminhamento das solicitações de parecer e seu trâmite no âmbito deste Conselho.

No art. 3º, § 1º dessa Resolução foi estabelecido que compete ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário a elaboração de Nota Técnica e Proposta de Parecer.

A Nota Técnica nº 11/DOR/2013, elaborada com base nos dados informados pelo órgão no ofício do requerimento inicial, complementados com dados extraídos do SIOP, apresenta de forma detalhada os créditos solicitados, as justificativas para as necessidades de recursos, as fontes de recursos propostas e eventuais créditos oferecidos como compensação, permitindo verificar a necessidade dos ajustes orçamentários propostos pela Justiça do Trabalho.

Atestou aquele Departamento que as solicitações foram elaboradas em conformidade com a legislação vigente, observaram os prazos e procedimentos nela fixados e que refletem necessidade de recursos do órgão, razão pela qual se manifestou favorável ao atendimento.

Fez, no entanto, as seguintes ressalvas:

a) Não depende de parecer do CNJ a alteração de fonte de recursos solicitada para a dotação do TRT da 6ª Região, tendo em vista ser este procedimento já autorizado na Lei de Diretrizes orçamentárias, art. 37, § 2º, inciso II, alínea "a".

b) Também não depende de parecer deste Conselho a solicitação de créditos adicionais para pagamento de despesas com precatórios e requisições de pequeno valor. Trata-se de suplementação de recursos para dotações que não fazem parte do orçamento do órgão, não sendo objeto de parecer nos termos do § 5º do art. 39 da LDO 2013.

c) No que se refere às solicitações de créditos para pagamento de despesas de exercícios anteriores – passivos - de auxílio-alimentação e de indenização de férias de magistrados, com amparo na Resolução CNJ 133/2011, deixou de pronunciar-se por se tratar de matéria judicializada no Supremo Tribunal Federal.

Essa mesma consideração vale para a solicitação de dotação para pagamento de despesas de exercícios anteriores – passivos - de indenização de férias de magistrados com amparo na mesma Resolução CNJ Nº 133.

Nos autos da apontada ACO nº 1924/2012, em trâmite no STF, que questiona a legalidade do auxílio alimentação devido aos Membros do Poder Judiciário, o relator, Ministro Luiz Fux, no dia 18/10/2012, atendendo pleito formulado pela Ajufe, proferiu o seguinte despacho:

> *não existe óbice ao cumprimento integral do disposto na Resolução nº 133, de 21 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, especialmente quanto aos efeitos financeiros pretéritos dos direitos por ela assegurados.*

Inclusive, quanto à matéria de fundo, o eminente Relator, anteriormente, em 03/05/2012, proferiu decisão monocrática aduzindo, *in verbis:*

> *Não se vislumbra, em uma visão interdisciplinar, cognitiva não-exauriente e que parta da premissa de que o texto constitucional é o cume axiológico de nosso ordenamento jurídico, qualquer ilícito no pagamento a magistrados de direitos concedidos regularmente a maioria dos*

trabalhadores brasileiros, servidores públicos ou não, e especialmente aos membros do Ministério Público, carreira com que a magistratura guarda plena simetria, na esteira do que reconhecido pelo c. Conselho Nacional de Justiça.

Uma interpretação evolutiva do texto da LOMAN, que guarde compatibilidade com o texto constitucional, revela o necessário reconhecimento dos direitos aos magistrados que sejam ordinária e regularmente pagos aos trabalhadores, tal como ocorre com o pagamento do auxílio-alimentação. À guisa de ilustração, a LOMAN não prevê expressamente o direito à licença-paternidade, não assegura o direito à licença-maternidade, não garante expressamente o direito ao adicional de férias. É razoável sustentar que apenas as juízas brasileiras não terão, por exemplo, direito à licença-maternidade em razão da ausência de previsão expressa na LOMAN?

(....)

Sob a ótica da justiça, o pagamento de auxílio-alimentação a juízes não representa qualquer imoralidade, ilegalidade ou inconstitucionalidade em uma leitura, tal como a conduzida pelo CNJ quando da edição da novel Resolução nº 133, do texto constitucional que reconheça o caráter simétrico entre a magistratura, que é nacional, e os membros do Ministério Público. Destaco, para afastar eventual tese de grave lesão ao erário, que o montante recebido por cada magistrado sob a rubrica de auxílio-alimentação não é e nem deve ser percebido por magistrados inativos, mercê de seu quantitativo individual ser diminuto.

Sob o ponto de vista orçamentário, o Departamento de Acompanhamento Orçamentário não vislumbra impedimento para a realização das despesas propostas.

Considerações Finais

As solicitações de Créditos Adicionais apresentadas pela Justiça do Trabalho visam a corrigir situações de recursos insuficientemente dotados ou não programados na Lei Orçamentária Anual.

As fontes de recursos a dar suporte aos créditos propostos são provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e de convênios, recursos do Tesouro, ou créditos compensatórios referentes às dotações que o processo de execução orçamentária no transcorrer do exercício revelou não serem passíveis de realização, podendo ser carreados para outras ações.

Para os créditos compensatórios oriundos de emendas parlamentares foram apresentadas as autorizações dos respectivos autores.

Acolho as ressalvas feitas pelo Departamento de Acompanhamento Orçamentário quanto a não necessidade de parecer sobre as solicitações para a alteração de fonte do recursos e para as despesas com Precatórios e Requisições de Pequeno Valor.

O detalhamento das ações orçamentárias e o valor das dotações propostas, informados no ofício de solicitação deste parecer e complementados com os relatórios retirados do SIOP, bem como as justificativas apresentadas, estão em consonância com as atribuições do órgão e refletem reais necessidades de recursos.

As proposições foram feitas em consonância com a legislação vigente, em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a Portaria nº 28, de 12 de abril de 2013, da SOF, e com os procedimentos técnicos estabelecidos pelo Órgão Central do Sistema de Orçamento Federal.

Ante o exposto, conheço da presente solicitação para emitir parecer favorável ao atendimento dos créditos orçamentários, suplementares, especiais e adicionais solicitados, consignando, quanto ao crédito adicional para pagamento de despesas com exercícios anteriores – passivos – de auxílio-alimentação dos Magistrados, solicitado com amparo na Resolução CNJ N. 133/2011, a manifestação do Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho que, por meio da Nota Técnica DOR/2013 acima referida, afirmou que, sob o ponto de vista orçamentário, não vislumbra impedimento para a inclusão

dessa dotação na proposta orçamentária e que, no entanto, por se tratar de matéria judicializada perante o Eg. STF, deixou de pronunciar-se a respeito.

Publique-se.

Intime-se o requerente.

Encaminhe-se o presente parecer à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 23 de setembro de 2013.

Conselheiro Saulo José Casali Bahia

Relator

CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
Nº 0.00.000.000642/2013-31

RELATORA: Taís Schilling Ferraz
REQUERENTE: Ministério Público do Trabalho e outros

EMENTA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR SOLICITADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. E MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. CANCELAMENTO DE CRÉDITO. LEGALIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, julgar procedente o presente pedido de providências, nos termos do voto da Relatora, com os acréscimos sugeridos pelo Conselheiro Luiz Moreira em Plenário.

Brasília (DF), 30 de julho de 2013.

Conselheira **TAÍS SCHILLING FERRAZ**
Relatora

RELATÓRIO

A Conselheira **TAÍS SCHILLING FERRAZ** (Relatora):

Trata-se de Pedido de Providências proposto pelo Ministério Público da União para que seja emitido parecer pelo Conselho Nacional do Ministério Público, na forma determinada pelo artigo 38, §12 da Lei 12.708, de 17 de agosto de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2013), acerca da legalidade do pedido de abertura de créditos adicionais solicitados pelo Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público Federal.

Foram solicitados os seguintes créditos:

1) Tipo 200 - Crédito Especial, com cancelamento de dotação do Ministério Público Federal, no valor de R$ 5.200.000,00 em favor do Ministério Público do Trabalho para aquisição dos edifício-sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Caxias do Sul/RS e da Procuradoria Regional do Trabalho no município de Florianópolis/SC;

2) Tipo 200 – Crédito Especial, com cancelamento de dotação da Escola Superior do Ministério Público da União, no valor de R$ 1.900.000,00 em favor do Ministério Público Federal para aquisição de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Varginha/MG;

3) Tipo 120 - Crédito Suplementar, com cancelamento de dotação do Ministério Público Federal, no valor de R$ 10.550.000,00 em favor do Ministério Público do Trabalho para construção dos Edifícios-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho no município de Porto Alegre/RS, da Procuradoria Regional do Trabalho no município de Recife/PE e da Procuradoria do Trabalho no Município de Ji-Paraná/RO;

4) Tipo 120 - Crédito Suplementar, com cancelamento de dotação do Ministério Público Federal, no valor de R$ 8.250.000,00 em favor do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário e construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Brazlândia em Brasília/DF;

5) Tipo 120 - Crédito Suplementar, com cancelamento de dotação do Ministério Público do Trabalho, no valor de R$ 8.250.000,00 referente à Ação Orçamentária Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público do Trabalho – Nacional para ser utilizada na Ação Orçamentária 7E48 – Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho no município de Fortaleza/CE;

6) Tipo 200 – Crédito Suplementar, com cancelamento de dotação da Escola Superior do Ministério Público da União, no valor de R$ 4.270.000,00 em favor do Ministério Público Federal para construção dos Edifícios-Sede da Procuradoria da República em Caxias do Sul/RS; Procuradoria da República em Teresina/PI; Procuradoria Regional da República e Procuradoria da República em Porto Alegre.

É o breve relatório.

VOTO

A Conselheira **TAÍS SCHILLING FERRAZ** (Relatora):

A abertura de crédito adicional para o pagamento de despesas com as ações orçamentárias defesa do interesse público, aquisição e construção de sede, estão autorizadas no inciso II, do artigo 4º, da LOA para o ano de 2013, no seguintes termos:

> Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, excluídas as alterações decorrentes de créditos adicionais, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2013 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8o da LRF e na LDO-2013 e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de qualsquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emenda individual ou de bancada estadual, para o atendimento de despesas:
>
> (...)
>
> II - nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação;

As condicionantes para a abertura dos créditos pleiteados, além das inseridas no citado inciso II, estão previstas no *caput* do mesmo artigo 4º.

A primeira delas consiste no respeito às Metas Fiscais anexas à LDO para o ano de 2013. Com efeito, da forma como ensina o Anexo IV da LDO/2013, as metas fiscais objetivam, essencialmente, "promover a gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica e o crescimento sustentado. Para isso, atuando em linha com as políticas monetária, creditícia e cambial, o governo procura criar as condições necessárias para a queda gradual do endividamento público líquido em relação ao PIB, a redução das taxas de juros e a melhora do perfil da dívida pública".

O Anexo IV.1.a da mesma lei, cumprindo o papel de programa para o atingimento do superávit projetado para o ano de 2013, estabelece em termos PIB/percentuais o limite da Despesa Primária em face da Receita Primária do orçamento, objetivando alcançar um Resultado Primário do Governo Central de 2,15%.

Verifica-se que a abertura dos créditos adicionais requeridos pelo pelo MPU quanto à defesa do interesse público, aquisição e construção de edifícios-sede não interferem na Meta Fiscal e no Resultado Primário do Governo Central projetado para o ano de 2013, já que ela se dará mediante a compensação obtida pelo cancelamento de dotações previstas para o Ministério Público Federal, Escola Superior do Ministério Público da União e do Ministério Público do Trabalho, o que preserva o equilíbrio orçamentário sem qualquer repercussão no endividamento público.

A segunda condicionante estabelecida no *caput* do artigo 4º da LOA/2013 está na obediência ao parágrafo único, do artigo 8º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. O dispositivo assim estabelece:

> Art. 8º. (...)
>
> Parágrafo único - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

O pedido que ora se aprecia não oferece qualquer mácula à norma fiscal transcrita, pois a origem da receita para o pagamento das despesas resultará do cancelamento de dotação destinada à cobertura de despesa de mesma natureza (art.4º, inciso II da LOA-2013), medida que não desvirtua a finalidade original do recurso.

Por fim, o caput do artigo 4º da LOA/2013 ainda estabelece que é "vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emenda individual ou de bancada estadual, para o atendimento de despesas", para o atendimento de créditos suplementares. Da mesma forma, o pedido ora em exame não ofende este preceito legal, já que se trata de alteração orçamentária, com inclusão de ações e suplementação de outras já previstas na LOA, que não provenientes de emenda parlamentar, mas de proposta originária do Ministério Público da União.

Quanto ao prazo legal para abertura de crédito suplementar, estatui o §2º, do artigo 4º da LOA/2013 que a publicação do ato que abre o crédito deve ocorrer até o dia 15 de dezembro de 2013, o que consolida a tempestividade do pedido a ser formulado à SOF/MPOG.

Ante o exposto, preenchidas todas as exigências constitucionais e legais, voto pela emissão de parecer favorável para abertura dos créditos adicionais pleiteados nos autos, respeitados os limites previstos na lei orçamentária anual para o ano de 2013.

É o voto.

Brasília (DF), 22 de maio de 2013.

Conselheira **TAÍS SCHILLING FERRAZ**

GABINETE DA CONSELHEIRA TAÍS SCHILLING FERRAZ

PROCESSO CNMP nº. 0.00.000.00642/2013-31

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos autos do Pedido de Providências nº 642/2013-31 o voto vista do Conselheiro Luiz Moreira Gomes Júnior, em duas páginas, encaminhado a este Gabinete em 31/07/2013 (FENIX nº GAB10/CNMP-GAB10/CNMP-000033/2013), e o Acórdão de lavra da Conselheira Taís Ferraz.

Brasília, 1º de agosto de 2013.

Márcio Angelin Martins
Mat: 22421 - CNMP

GABINETE DO CONSELHEIRO LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
Nº 0.00.000.000642/2013-31

RELATORA : CONSELHEIRA TAÍS SCHILLING FERRAZ
REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E OUTROS
ASSUNTO : Apresenta os quadros demonstrativos relativos aos créditos adicionais solicitados pelo Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Escola Superior do Ministério Público da União, para apreciação e elaboração de parecer deste Conselho Nacional, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentária nº 12.708/2012.

VOTO - VISTA

Adoto o relatório confeccionado pela Relatora do feito, a eminente Conselheira Taís Schilling Ferraz, e encartado às fl. 18/24 destes autos.

No caso em tela, observei que a abertura de créditos adicionais requerida pelo MPU, quanto à defesa do interesse público, aquisição e construção de edifícios-sede não interferem na Meta Fiscal nem no Resultado Primário do Governo Central, previsto para o ano de 2013, porquanto, trata-se de compensação obtida pelo cancelamento de dotações previstas para o Ministério Público Federal, Escola Superior do Ministério Público da União e do Ministério Público do Trabalho. Resta, portanto, preservado o equilíbrio orçamentário.

Neste sentido, voto favorável ao pleito formulado quanto a abertura de créditos adicionais, determinando, entretanto, que os limites de créditos transferidos entre as unidades atenda a inclusão de categorias de programação não contempladas na LOA, a suplementação nos limites autorizados na LOA, bem como em conformidade com os Quadros de Detalhamento das Despesas apresentado e na conformidade estabelecida na lei orçamentária.

Ante o exposto, considerando as ponderações apresentadas, adiro aos termos em que foi proferido o voto da eminente Relatora.

É como voto.

Brasília/DF, 30 de julho de 2013.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR

CONSELHEIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Pedido de Providências nº 642/2013-31

REQUERENTE: Ministério Público do Trabalho e outros
RELATOR: Conselheiro Esdras Dantas Souza

EMENTA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. ERRO MATERIAL CONSUBSTANCIADO EM ERRO DE DIGITAÇÃO. CORREÇÃO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE ANTE A PREVISÃO CONTIDA NO §7º DO ART. 43 DO RI/CNMP.
1. No item 5 do Relatório contido às fls. 19-20, onde se lê "no valor de R$ 8.250.000,00", leia-se "no valor de R$ 10.000.000,00"; E, no item 6 do Relatório contido à fl. 20, onde se lê "Tipo 200", leia-se "Tipo 120".

ACÓRDÃO

O Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, realizou as correções de erro material contidas na decisão prolatada anteriormente, nos termos do voto do Relator.

Brasília-DF, 20 de setembro de 2013.

Conselheiro **ESDRAS DANTAS DE SOUZA**
Relator

RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de Providências manejado pelo Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público Federal, visando ser emitido parecer pelo Conselho Nacional do Ministério Público, na forma determinada pelo artigo 38, §12 da Lei nº. 12.708/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2013), acerca da legalidade do pedido de abertura de créditos adicionais.

A então Relatora, Conselheira Taís Schilling Ferraz, proferiu voto no sentido serem aprovadas as contas (fls. 18-24) e, o Plenário acolheu o seu posicionamento, com as ressalvas contidas no voto do Conselheiro Luiz Moreira (fls. 38-39), conforme acórdão de fls. 29.

Todavia, às fls. 44-53 o Secretário-Geral do Ministério Público Federal, Dr. Lauro Pinto Cardoso Neto, através do OFÍCIO/MPU/PGR/SG/Nº. 2789, informa ao Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, Dr. José Adércio Leite Sampaio, que a dotação para suplementação da ação orçamentária 7E48 – Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Fortaleza – CE – No município de Fortaleza – CE, item 5 do relatório dos autos (fl. 19), está em desacordo com o OFÍCIO/MPU/PGR/SG/Nº 1716 (fls. 1-3), da mesma forma o tipo de crédito relatado no item 6 (fl. 20). E, ao final pede providências para retificar a documentação.

Após recebimento e juntada aos autos dos referidos documentos, os mesmos foram encaminhados ao gabinete do Secretário-Geral deste Conselho Nacional do Ministério Público, sendo à fl. 55 determinada a

redistribuição, em razão do término do mandato da Conselheira Taís Schilling Ferraz.

É o relatório.

VOTO

Como visto, trata-se de expediente de lavra do Secretário-Geral do Ministério Público Federal, Dr. Lauro Pinto Cardoso Neto, (OFÍCIO/MPU/PGR/SG/Nº. 2789), informando que a dotação para suplementação da ação orçamentária 7E48 – Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Fortaleza – CE – No município de Fortaleza – CE, item 5 do relatório dos autos (fl. 19), está em desacordo com o OFÍCIO/MPU/PGR/SG/Nº 1716 (fls. 1-3) e, da mesma forma o tipo de crédito relatado no item 6 (fl. 20), requerendo a devida retificação.

Verifico, à fl. 43, que o presente Pedido de Providências (Anteprojeto de Lei) transitou em julgado no dia 12.08.2013, data em que foi protocolada a informação e requerimento de fl. 44.

Compulsando os autos, constato que o Secretário-Geral do Ministério Público Federal, Dr. Lauro Pinto Cardoso Neto, tem razão ao afirmar que há inconsistência entre o pedido formulado na inicial e a decisão proferida pelo Plenário deste Conselho Nacional do Ministério Público.

As inconsistências referem-se a erro material, de digitação, conforme a seguir descritos:

a) À fl. 19-20, mais precisamente no relatório realizado pela Conselheira Taís Schilling Ferraz, item 5 constou: "Tipo 120 – Crédito Suplementar, com cancelamento de dotação do Ministério Público do Trabalho, no valor de R$ 8.250.000,00 referente à Ação Orçamentária Defesa do Interesse Público do Processo Judiciário – Ministério Público

do Trabalho – Nacional para ser utilizada na Ação Orçamentária 7E48 – Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho no município de Fortaleza/CE;".

a.1) Porém, à fl. 02 dos autos, constato que o erro material, de digitação, atine, apenas e tão somente ao valor, qual seja R$ 10.000.000,00. Assim, no item 5 do Relatório contido às fls. 19-20, onde se lê "no valor de R$ 8.250.000,00", leia-se "no valor de R$ 10.000.000,00".

b) À fl. 20, no item 6 constou: "Tipo 200 – Crédito Suplementar, com cancelamento de dotação da Escola Superior do Ministério Público da União, no valor de R$ 4.270.000,00 em favor do Ministério Público Federal para construção dos Edifícios-Sede da Procuradoria da República em Caxias do Sul/RS; Procuradoria da República em Teresina/PI; Procuradoria Regional da República e Procuradoria da República em Porto Alegre."

b.1) Contudo, à fl. 03 dos autos, constato que o erro material, de digitação, refere-se, ao código do tipo de crédito, qual seja 120. Destarte, no item 6 do Relatório contido à fl. 20, onde se lê "Tipo 200", leia-se "Tipo 120".

Na hipótese, entendo que o vício pode ser saneado nos termos do §7º do art. 43 do RI/CNMP, o qual tem a seguinte redação: "§7º O Relator poderá propor ao Plenário a correção da decisão, quando constatar a existência de erro material."

De igual forma, o Código de Processo Civil prevê a possibilidade de o juiz corrigir de ofício o erro material, conforme se verifica a seguir:

> Art. 463. **Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la:**
> I- **para lhe corrigir, de ofício** ou a requerimento da parte, **inexatidões materiais**, ou lhe retificar erros de cálculo;
> II- por meio de embargos de declaração.

Na doutrina e na jurisprudência tal possibilidade também encontra guarida, senão vejamos:

> '**O erro material é corrigível a qualquer momento, de ofício** ou a requerimento da parte, sem que daí resulte ofensa à coisa julgada' (RSTJ 34/378) e, ainda: O erro material da sentença pode ser corrigido pelo tribunal no julgamento da apelação (STJ 1ª T., REsp 20.865-1SP, rel. Min. Garcia Vieira, j. 10.6.92, negaram provimento, v.u., DJU 3.8.92, p. 11.257; STJ-4ª T., AI 495.120-SPAg.Rg., rel. Min. Aldir Passarinho Jr., j. 18.9.03, negaram provimento, v.u., DJU 20.10.03, p. 280) (in Theotônio Negrão, José Roberto F. Gouvêa e Luis Guilherme A. Bondioli, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 41ª edição, Saraiva, 2009, pág. 579 e 580).

Diante disso, constatadas as inconsistências materiais na decisão do Plenário deste Conselho Nacional do Ministério Público, nestes autos, entendo que o saneamento pode ser realizado de ofício.

POR TAIS CONSIDERAÇÕES, voto no sentido de serem saneados os erros materiais contidos na Decisão proferida no dia 30 de julho de 2013, nos seguintes termos: No item 5 do Relatório contido às fls. 19-20, onde se lê "no valor de R$ 8.250.000,00", leia-se "no valor de R$ 10.000.000,00"; E, no item 6 do Relatório contido à fl. 20, onde se lê "Tipo 200", leia-se "Tipo 120".

É como voto.

Brasília-DF, de setembro de 2013.

Conselheiro **ESDRAS DANTAS DE SOUZA**

Relator

Ofício nº 364/2013/SPR/COADE

Brasília, de setembro de 2013.

A Sua Excelência a Senhora
CÉLIA CORREA
Secretária de Orçamento Federal do Ministério Público do Planejamento Orçamento e Gestão SEPN 516, bloco "D", lote 8 - Brasília/DF - CEP:70.777-524

Assunto: Encaminha cópia de decisão plenária e documentos contidos nos autos do Processo CNMP Nº 0.00.000.0001298/2013-06.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a, encaminho, para conhecimento de Vossa Excelência e adoção das providências cabíveis, cópia da decisão plenária proferida na 15ª Sessão Ordinária, realizada em 23/09/2013, que aprovou as propostas de abertura de créditos orçamentários adicionais para o Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério do Distrito Federal e Territórios, nos termos dos arts. 38, §12, e 39, §5º da Lei de Diretrizes Orçamentárias (lei nº12.708, de 17 agosto de 2012).

Atenciosamente,

BLAL YASSINE DALLOUL
Secretário-Geral do CNMP

PROCESSO CNMP nºs 0.00.000.001298/2013-06.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi expedido o Ofício nº 364/2013/SPR/COADE/CNMP à Secretaria de Orçamento Federal, encaminhando cópia da decisão plenária e documentos contidos nos autos do processo em epígrafe.

Brasília, 25 de setembro de 2013.

Renato Ohse Pereira
Técnico Administrativo do CNMP

Mensagem nº 445

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, do Ministério Público da União e da Secretaria de Portos da Presidência da República, crédito especial no valor de R$ 46.743.678,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

Aviso nº 770 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, do Ministério Público da União e da Secretaria de Portos da Presidência da República, crédito especial no valor de R$ 46.743.678,00, para os fins que especifica".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI Nº 12.593, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015 - PPA 2012-2015, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal

(.....)

Art. 5º O PPA 2012-2015 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Parágrafo único. Não integram o PPA 2012-2015 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

(.....)

Art. 21. Considera-se revisão do PPA-2012-2015 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o **caput**, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º Considera-se alteração de Programa a inclusão, a exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, deverá:

I - alterar o Valor Global do Programa;

II - incluir, excluir ou alterar Iniciativas;

III - adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas; e

IV - incluir, excluir ou alterar Metas;

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I - Indicador;

II - Valor de Referência;

III - Meta de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;

IV - Órgão Responsável; e

V - Iniciativa sem financiamento orçamentário.

§ 6º As modificações efetuadas nos termos dos §§ 4º e 5º deverão ser informadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

.....
.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6o.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

Art. 1o Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei

no 12.798, de 4 de abril de 2013, observados os limites estabelecidos no Anexo I. (Redação dada pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 1o Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

IV - às despesas relacionadas no Anexo V da Lei no 12.708, de 17 de agosto de 2012, e não constantes do Anexo VI. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 2o Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

.....
.....

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

PROJETO DE LEI
Nº 34, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 114, DE 2013-CN
(nº 446/2013, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, do Ministério Público da União, do Ministério das Relações Exteriores e das Secretarias de Assuntos Estratégicos, de Portos e da Micro e Pequena Empresa, crédito suplementar no valor de R$ 182.208.690,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, do Ministério Público da União, do Ministério das Relações Exteriores e das Secretarias de Assuntos Estratégicos, de Portos e da Micro e Pequena Empresa, crédito suplementar no valor de R$ 182.208.690,00 (cento e oitenta e dois milhões, duzentos e oito mil, seiscentos e noventa reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros, no valor de R$ 8.410.642,00 (oito milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e quarenta e dois reais); e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R$ 173.798.048,00 (cento e setenta e três milhões, setecentos e noventa e oito mil, quarenta e oito reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**42.607.618**
		ATIVIDADES							
02 061	**0569 4257**	**Julgamento de Causas na Justiça Federal**							**2.525.985**
02 061	0569 4257 0001	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional							2.525.985
			F	4	2	90	0	100	2.525.985
		PROJETOS							
02 122	**0569 11KR**	**Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Blumenau - SC**							**4.000.000**
02 122	0569 11KR 4446	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Blumenau - SC - No Município de Blumenau - SC							4.000.000
			F	4	2	90	0	100	4.000.000
02 122	**0569 12R8**	**Reforma do Edifício-Sede I da Justiça Federal em Belo Horizonte - MG**							**1.609.937**
02 122	0569 12R8 2408	Reforma do Edifício-Sede I da Justiça Federal em Belo Horizonte - MG - No Município de Belo Horizonte - MG							1.609.937
			F	4	2	90	0	100	1.609.937
02 122	**0569 12SR**	**Construção do Edifício-Sede II da Justiça Federal em Cáceres - MT**							**164.979**
02 122	0569 12SR 5296	Construção do Edifício-Sede II da Justiça Federal em Cáceres - MT - No Município de Cáceres - MT							164.979
			F	4	2	90	0	100	164.979
02 122	**0569 144I**	**Construção do Edifício Sede da Justiça Federal em Limoeiro do Norte - CE**							**4.000.000**
02 122	0569 144I 1091	Construção do Edifício Sede da Justiça Federal em Limoeiro do Norte - CE - No Município de Limoeiro do Norte - CE							4.000.000
			F	4	2	90	0	100	4.000.000
02 122	**0569 14UM**	**Reforma do Edifício-Sede II da Seção Judiciária do Distrito Federal - DF**							**400.000**
02 122	0569 14UM 5664	Reforma do Edifício-Sede II da Seção Judiciária do Distrito Federal - DF - Em Brasília - DF							400.000
			F	4	2	90	0	100	400.000
02 122	**0569 1A58**	**Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Santarém - PA**							**7.660.794**
02 122	0569 1A58 0363	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Santarém - PA - No Município de Santarém - PA							7.660.794
			F	4	2	90	0	100	7.660.794
02 122	**0569 1A59**	**Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Passos - MG**							**5.927.000**
02 122	0569 1A59 2901	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Passos - MG - No Município de Passos - MG							5.927.000
			F	4	2	90	0	100	5.927.000
02 122	**0569 1A66**	**Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Sinop - MT**							**3.430.993**
02 122	0569 1A66 5401	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Sinop - MT - No Município de Sinop - MT							3.430.993
			F	4	2	90	0	100	3.430.993
02 122	**0569 7H63**	**Construção do Edifício Sede da Subseção Judiciária de Barreiras - BA**							**5.954.696**
02 122	0569 7H63 1964	Construção do Edifício Sede da Subseção Judiciária de Barreiras - BA - No Município de Barreiras - BA							5.954.696
			F	4	2	90	0	100	5.954.696
02 122	**0569 7J62**	**Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Campo Formoso - BA**							**5.274.257**
02 122	0569 7J62 1999	Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Campo Formoso - BA -							5.274.257

		No Município de Campo Formoso - BA	F	4	2	90	0	100	5.274.257
02 122	**0569 7K49**	**Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Jequié - BA**							**1.658.977**
02 122	0569 7K49 2138	Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Jequié - BA - No Município de Jequié - BA	F	4	2	90	0	100	1.658.977
TOTAL – FISCAL									**42.607.618**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**42.607.618**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1.00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**1.367.000**
		ATIVIDADES							
02 061	0569 4257	**Julgamento de Causas na Justiça Federal**							**1.367.000**
02 061	0569 4257 6013	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ							1.367.000
			F	4	2	90	0	100	1.367.000
TOTAL – FISCAL									**1.367.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.367.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14106 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							7.000.000
		PROJETOS							
02 122	0570 1P75	**Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**							7.000.000
02 122	0570 1P75 1048	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - No Município de Fortaleza - CE							7.000.000
			F	4	2	90	0	100	7.000.000
TOTAL – FISCAL									**7.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									**7.000.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**3.861.702**
		ATIVIDADES							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**3.861.702**
02 122	0570 20GP 0026	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Pernambuco							3.861.702
			F	3	2	90	0	100	219.299
			F	4	2	90	0	100	3.642.403
TOTAL – FISCAL									**3.861.702**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.861.702**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1.00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**2.000.000**
		ATIVIDADES							
02 061	**0571 4256**	**Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho**							**2.000.000**
02 061	0571 4256 0043	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Sul							2.000.000
			F	3	2	90	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									**2.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.000.000**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**300.000**
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	**Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho**							**300.000**
02 061	0571 4256 0023	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Ceará							300.000
			F	3	2	90	0	100	300.000
TOTAL – FISCAL									**300.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**300.000**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**2.000.000**
		ATIVIDADES							
02 061	**0571 4224**	**Assistência Jurídica a Pessoas Carentes**							**130.000**
02 061	0571 4224 6017	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA							130.000
			F	3	1	90	0	100	130.000
02 061	**0571 4256**	**Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho**							**1.870.000**
02 061	0571 4256 6017	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA							1.870.000
			F	4	2	90	0	100	1.870.000
TOTAL - FISCAL									**2.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.000.000**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							600.000
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							600.000
02 061	0571 4256 0043	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Paraná							600.000
			F	3	2	90	0	100	600.000
TOTAL – FISCAL									600.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									600.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**350.000**
		ATIVIDADES							
02 061	**0571 4256**	**Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho**							**350.000**
02 061	0571 4256 6018	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO							350.000
			F	3	2	90	0	100	250.000
			F	4	2	90	0	100	100.000
TOTAL – FISCAL									**350.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**350.000**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15112 - Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**2.000.000**
		ATIVIDADES							
02 061	**0571 4256**	**Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho**							**2.000.000**
02 061	0571 4256 6019	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR	F	3	2	90	0	100	2.000.000
									2.000.000
TOTAL – FISCAL									**2.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.000.000**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.000.000
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							1.000.000
02 061	0571 4256 0042	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Santa Catarina							1.000.000
			F	3	2	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**1.000.000**
		ATIVIDADES							
02 061	**0571 4256**	**Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho**							**1.000.000**
02 061	0571 4256 0021	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Maranhão							1.000.000
			F	3	2	90	0	100	800.000
			F	4	2	90	0	100	200.000
TOTAL – FISCAL									**1.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.000.000**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**2.000.000**
		ATIVIDADES							
02 061	**0571 4256**	**Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho**							**2.000.000**
02 061	0571 4256 0052	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Goiás							2.000.000
			F	3	2	90	0	100	2.000.000
TOTAL – FISCAL									**2.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.000.000**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15123 - Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**500.000**
		ATIVIDADES							
02 061	**0571 4256**	**Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho**							**500.000**
02 061	0571 4256 0022	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Piauí							500.000
			F	3	2	90	0	100	500.000
TOTAL – FISCAL									**500.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**500.000**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**121.132**
		ATIVIDADES							
02 061	**0571 4256**	**Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho**							**121.132**
02 061	0571 4256 0054	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso do Sul							121.132
			F	3	2	90	0	100	121.132
TOTAL – FISCAL									**121.132**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**121.132**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**4.640.000**
		PROJETOS							
03 122	**0581 11KE**	**Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República em Porto Alegre - RS**							**610.000**
03 122	0581 11KE 5027	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República em Porto Alegre - RS - No Município de Porto Alegre - RS							610.000
			F	4	2	90	0	100	610.000
03 122	**0581 1203**	**Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Porto Alegre - RS**							**1.260.000**
03 122	0581 1203 5027	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Porto Alegre - RS - No Município de Porto Alegre - RS							1.260.000
			F	4	2	90	0	100	1.260.000
03 122	**0581 12AZ**	**Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Campina Grande - PB**							**370.000**
03 122	0581 12AZ 1392	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Campina Grande - PB - No Município de Campina Grande - PB							370.000
			F	4	2	90	0	100	370.000
03 122	**0581 12B6**	**Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Teresina - PI**							**285.000**
03 122	0581 12B6 0981	Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Teresina - PI - No Município de Teresina - PI							285.000
			F	4	2	90	0	100	285.000
03 122	**0581 1146**	**Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Caxias do Sul - RS**							**2.115.000**
03 122	0581 1146 4798	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Caxias do Sul - RS - No Município de Caxias do Sul - RS							2.115.000
			F	4	2	90	0	100	2.115.000
TOTAL – FISCAL									**4.640.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.640.000**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	Defesa da Ordem Jurídica							13.250.000
		ATIVIDADES							
03 062	0581 4261	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios							7.250.000
03 062	0581 4261 0053	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal							7.250.000
			F	3	2	90	0	100	3.250.000
			F	4	2	90	0	100	4.000.000
		PROJETOS							
03 122	0581 13C1	Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Brazlândia em Brasília - DF							1.000.000
03 122	0581 13C1 0053	Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Brazlândia em Brasília - DF - No Distrito Federal							1.000.000
			F	4	2	90	0	100	1.000.000
03 122	0581 13C9	Ampliação do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Taguatinga em Brasília - DF							5.000.000
03 122	0581 13C9 0053	Ampliação do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Taguatinga em Brasília - DF - No Distrito Federal							5.000.000
			F	4	2	90	0	100	5.000.000
TOTAL – FISCAL									13.250.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.250.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**21.050.000**
		PROJETOS							
03 122	**0581 13CB**	**Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Porto Alegre - RS**							**5.000.000**
03 122	0581 13CB 5027	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Porto Alegre - RS - No Município de Porto Alegre - RS							5.000.000
			F	4	2	90	0	100	5.000.000
03 122	**0581 13CD**	**Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Recife - PE**							**5.000.000**
03 122	0581 13CD 1695	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Recife - PE - No Município de Recife - PE							5.000.000
			F	4	2	90	0	100	5.000.000
03 122	**0581 14LU**	**Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Ji-Paraná - RO**							**550.000**
03 122	0581 14LU 0111	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Ji-Paraná - RO - No Município de Ji-Paraná - RO							550.000
			F	4	2	90	0	100	550.000
03 122	**0581 7E48**	**Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Fortaleza - CE**							**10.000.000**
03 122	0581 7E48 1048	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Fortaleza - CE - No Município de Fortaleza - CE							10.000.000
			F	4	2	90	0	100	10.000.000
03 122	**0581 7T88**	**Aquisição de Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho de Niterói - RJ**							**500.000**
03 122	0581 7T88 3321	Aquisição de Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho de Niterói - RJ - No Município de Niterói - RJ							500.000
			F	5	2	90	0	100	500.000
TOTAL – FISCAL									**21.050.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**21.050.000**

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2057	**Política Externa**							**56.840.996**
		ATIVIDADES							
07 211	**2057 20WW**	**Relações e Negociações Bilaterais**							**56.840.996**
07 211	2057 20WW 0002	Relações e Negociações Bilaterais - No Exterior							56.840.996
			F	3	2	90	0	100	56.840.996
TOTAL – FISCAL									**56.840.996**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**56.840.996**

ÓRGÃO: 61000 - Secretaria de Assuntos Estratégicos
UNIDADE: 61201 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2038		**Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública**							**2.309.600**
		ATIVIDADES							
04 571	**2038 4727**	**Diagnósticos, Prospecções e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro**							**2.309.600**
04 571	2038 4727 0001	Diagnósticos, Prospecções e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro - Nacional							2.309.600
			F	3	2	90	0	100	2.309.600
TOTAL – FISCAL									**2.309.600**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.309.600**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68101 - Secretaria de Portos
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**9.000.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0909 09JC**	**Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte**							**5.000.000**
28 846	0909 09JC 0024	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte							5.000.000
			F	5	2	90	0	100	5.000.000
28 846	**0909 0A86**	**Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará**							**4.000.000**
28 846	0909 0A86 0023	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - No Estado do Ceará							4.000.000
			F	5	2	90	0	100	4.000.000
TOTAL – FISCAL									**9.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**9.000.000**

ORGÃO: 69000 - Secretaria da Micro e Pequena Empresa
UNIDADE: 69101 - Secretaria da Micro e Pequena Empresa

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2023	**Comércio e Serviços**							**8.110.642**
		ATIVIDADES							
23 691	**2023 2031**	**Serviços de Registro Mercantil e Atividades Afins**							**8.110.642**
23 691	2023 2031 0001	Serviços de Registro Mercantil e Atividades Afins - Nacional							8.110.642
			F	3	2	90	0	150	8.110.642
	2047	**Micro e Pequenas Empresas**							**300.000**
		ATIVIDADES							
23 691	**2047 210C**	**Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas**							**300.000**
23 691	2047 210C 0001	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - Nacional							300.000
			F	3	2	90	0	150	300.000
TOTAL – FISCAL									**8.410.642**
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									**8.410.642**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**908.000**
		PROJETOS							
02 122	0569 12R6	**Construção do Edifício-Anexo da Seção Judiciária em Salvador - BA**							**190.000**
02 122	0569 12R6 2261	Construção do Edifício-Anexo da Seção Judiciária em Salvador - BA - No Município de Salvador - BA							190.000
			F	4	2	90	0	100	190.000
02 122	**0569 12RQ**	**Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Barra do Garças - MT**							**240.000**
02 122	0569 12RQ 5293	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Barra do Garças - MT - No Município de Barra do Garças - MT							240.000
			F	4	2	90	0	100	240.000
02 122	**0569 7T80**	**Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Jataí - GO**							**228.000**
02 122	0569 7T80 5545	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Jataí - GO - No Município de Jataí - GO							228.000
			F	4	2	90	0	100	228.000
02 122	**0569 7T92**	**Construção de Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Gurupi - TO**							**250.000**
02 122	0569 7T92 0467	Construção de Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Gurupi - TO - No Município de Gurupi - TO							250.000
			F	4	2	90	0	100	250.000
TOTAL – FISCAL									**908.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**908.000**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1.00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**39.891.633**
		PROJETOS							
02 122	**0569 11RV**	**Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF**							**39.891.633**
02 122	0569 11RV 5664	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF - Em Brasília - DF							39.891.633
			F	4	2	90	0	100	39.891.633
TOTAL – FISCAL									**39.891.633**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**39.891.633**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**3.174.985**
		PROJETOS							
02 122	**0569 11JB**	**Construção do Edifício-Sede II do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - RJ**							**3.174.985**
02 122	0569 11JB 3341	Construção do Edifício-Sede II do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - RJ - No Município do Rio de Janeiro - RJ							3.174.985
			F	4	2	90	0	100	3.174.985
TOTAL – FISCAL									**3.174.985**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.174.985**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							7.000.000
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							7.000.000
02 122	0570 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional							7.000.000
			F	3	2	90	0	100	7.000.000
TOTAL – FISCAL									**7.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**7.000.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**3.861.702**
		PROJETOS							
02 122	**0570 14QG**	**Ampliação de Imóvel para Armazenamento de Urnas Eletrônicas no Município de Camaragibe - PE**							**3.861.702**
02 122	0570 14QG 1600	Ampliação de Imóvel para Armazenamento de Urnas Eletrônicas no Município de Camaragibe - PE - No Município de Camaragibe - PE	F	4	2	90	0	100	3.861.702
TOTAL – FISCAL									**3.861.702**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.861.702**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**3.466.500**
		PROJETOS							
02 122	0571 1A55	**Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Campos dos Goytacazes - RJ**							**3.466.500**
02 122	0571 1A55 3290	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Campos dos Goytacazes - RJ - No Município de Campos dos Goytacazes - RJ							3.466.500
			F	4	2	90	0	100	3.466.500
TOTAL – FISCAL									**3.466.500**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.466.500**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							2.000.000
		PROJETOS							
02 122	0571 1I69	Ampliação do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região em Belém - PA							2.000.000
02 122	0571 1I69 0269	Ampliação do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região em Belém - PA - No Município de Belém - PA							2.000.000
			F	4	2	90	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									**2.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.000.000**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**350.000**
		PROJETOS							
02 122	0571 1M72	**Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Araguaína - TO**							**350.000**
02 122	0571 1M72 0421	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Araguaína - TO - No Município de Araguaína - TO	F	4	2	90	0	100	350.000
TOTAL – FISCAL									**350.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**350.000**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**4.285.501**
		PROJETOS							
02 122	**0571 136E**	**Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de São João dos Patos - MA**							**200.000**
02 122	0571 136E 0731	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de São João dos Patos - MA - No Município de São João dos Patos - MA							200.000
			F	4	2	90	0	100	200.000
02 122	**0571 14R8**	**Construção do Fórum Trabalhista de Imperatriz - MA**							**4.085.501**
02 122	0571 14R8 0638	Construção do Fórum Trabalhista de Imperatriz - MA - No Município de Imperatriz - MA							4.085.501
			F	4	2	90	0	100	4.085.501
TOTAL - FISCAL									**4.285.501**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.285.501**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**1.125.131**
		PROJETOS							
02 122	**0571 14RB**	**Construção do Edifício-Sede da 2ª Vara do Trabalho de Macau - RN**							**1.125.131**
02 122	0571 14RB 1252	Construção do Edifício-Sede da 2ª Vara do Trabalho de Macau - RN - No Município de Macau - RN							1.125.131
			F	4	2	90	0	100	1.125.131
TOTAL – FISCAL									**1.125.131**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.125.131**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**644.000**
		PROJETOS							
02 122	**0571 136S**	**Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Jardim - MS**							**644.000**
02 122	0571 136S 5242	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Jardim - MS - No Município de Jardim - MS							644.000
			F	4	2	90	0	100	644.000
TOTAL – FISCAL									**644.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**644.000**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO II **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1.00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**19.170.000**
		ATIVIDADES							
03 125	0581 2508	**Fiscalização e Controle da Aplicação da Lei**							**170.000**
03 125	0581 2508 0001	Fiscalização e Controle da Aplicação da Lei - Nacional							170.000
			F	4	2	90	0	100	170.000
		PROJETOS							
03 122	**0581 1E30**	**Modernização das Instalações do Ministério Público Federal**							**10.550.000**
03 122	0581 1E30 0001	Modernização das Instalações do Ministério Público Federal - Nacional							10.550.000
			F	3	2	90	0	100	3.600.000
			F	4	2	90	0	100	6.950.000
03 122	**0581 3752**	**Implantação de Procuradorias junto às Varas Federais**							**8.450.000**
03 122	0581 3752 0001	Implantação de Procuradorias junto às Varas Federais - Nacional							8.450.000
		Procuradoria implantada (unidade): 1	F	3	2	90	0	100	4.325.000
			F	4	2	90	0	100	2.475.000
			F	5	2	90	0	100	1.650.000
TOTAL - FISCAL									**19.170.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**19.170.000**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**5.000.000**
		PROJETOS							
03 122	**0581 13C2**	**Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de São Sebastião em Brasília - DF**							**5.000.000**
03 122	0581 13C2 0053	Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de São Sebastião em Brasília - DF - No Distrito Federal							5.000.000
			F	4	2	90	0	100	5.000.000
TOTAL – FISCAL									**5.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.000.000**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**10.000.000**
		ATIVIDADES							
03 062	**0581 4262**	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho**							**10.000.000**
03 062	0581 4262 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional							10.000.000
			F	4	2	90	0	100	10.000.000
TOTAL – FISCAL									**10.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**10.000.000**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1.00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**4.270.000**
		PROJETOS							
03 122	**0581 11EQ**	**Construção do Centro de Treinamento da Escola Superior do Ministério Público da União**							**4.270.000**
03 122	0581 11EQ 5664	Construção do Centro de Treinamento da Escola Superior do Ministério Público da União - Em Brasília - DF							4.270.000
			F	4	2	90	0	100	4.270.000
TOTAL – FISCAL									**4.270.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.270.000**

ÓRGÃO: 61000 - Secretaria de Assuntos Estratégicos
UNIDADE: 61201 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2038	**Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública**							**2.309.600**
		PROJETOS							
04 122	**2038 10NG**	**Construção do Edifício-Sede do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA**							**500.000**
04 122	2038 10NG 0001	Construção do Edifício-Sede do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA - Nacional							500.000
			F	4	2	90	0	100	500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 571	**2038 00M6**	**Concessão de Bolsas para Pesquisa Econômica**							**1.809.600**
04 571	2038 00M6 0001	Concessão de Bolsas para Pesquisa Econômica - Nacional							1.809.600
			F	3	2	90	0	100	1.809.600
TOTAL – FISCAL									**2.309.600**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.309.600**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68101 - Secretaria de Portos
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**4.200.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 09JD	**Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro**							**500.000**
28 846	0909 09JD 0033	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro	F	5	2	90	0	100	500.000
28 846	0909 0A87	**Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo**							**1.000.000**
28 846	0909 0A87 0032	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo	F	5	2	90	0	100	1.000.000
28 846	0909 0A88	**Participação da União no Capital - Companhia das Docas do Estado da Bahia**							**1.000.000**
28 846	0909 0A88 0029	Participação da União no Capital - Companhia das Docas do Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	5	2	90	0	100	1.000.000
28 846	0909 0A90	**Participação da União no Capital - Companhia Docas do Pará**							**1.700.000**
28 846	0909 0A90 0015	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Pará - No Estado do Pará	F	5	2	90	0	100	1.700.000
	2074	**Transporte Marítimo**							**4.000.000**
		ATIVIDADES							
26 121	2074 210I	**Desenvolvimento do Setor Portuário**							**2.000.000**
26 121	2074 210I 0001	Desenvolvimento do Setor Portuário - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.000.000
		PROJETOS							
26 784	2074 138T	**Estudos e Projetos para Implantação da Gestão Portuária por Resultados (GPPR) nas Companhias Docas**							**2.000.000**
26 784	2074 138T 0001	Estudos e Projetos para Implantação da Gestão Portuária por Resultados (GPPR) nas Companhias Docas - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.650.000
			F	3	2	90	5	100	350.000
	2101	**Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República**							**800.000**
		ATIVIDADES							
26 122	2101 2000	**Administração da Unidade**							**800.000**
26 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	800.000
TOTAL – FISCAL									**9.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**9.000.000**

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**56.840.996**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0909 00LI**	**Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011)**							**56.840.996**
28 846	0909 00LI 0001	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011) - Nacional							56.840.996
			F	3	1	91	0	100	56.840.996
TOTAL – FISCAL									**56.840.996**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**56.840.996**

EM nº 00206/2013 MP

Brasília, 11 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, do Ministério Público da União, do Ministério das Relações Exteriores e das Secretarias de Assuntos Estratégicos, de Portos e da Micro e Pequena Empresa, no valor global de R$ 182.208.690,00 (cento e oitenta e dois milhões, duzentos e oito mil, seiscentos e noventa reais), conforme discriminado a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	**Aplicação**	**Origem dos Recursos**
Justiça Federal	43.974.618	43.974.618
Justiça Federal de Primeiro Grau	42.607.618	908.000
Tribunal Regional Federal da 1ª Região		39.891.633
Tribunal Regional Federal da 2ª Região	1.367.000	3.174.985
Justiça Eleitoral	10.861.702	10.861.702
Tribunal Superior Eleitoral		7.000.000
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	7.000.000	
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	3.861.702	3.861.702
Justiça do Trabalho	11.871.132	11.871.132
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Rio de Janeiro		3.466.500
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - Rio Grande do Sul	2.000.000	

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - Ceará	300.000	
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - Pará/Amapá	2.000.000	2.000.000
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Paraná	600.000	
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - Distrito Federal/ Tocantins	350.000	350.000
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - Amazonas/Roraima	2.000.000	
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - Santa Catarina	1.000.000	
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - Maranhão	1.000.000	4.285.501
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Goiás	2.000.000	
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Rio Grande do Norte		1.125.131
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região - Piauí	500.000	
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - Mato Grosso do Sul	121.132	644.000
Discriminação	**Aplicação**	**Origem dos Recursos**
Ministério Público da União	38.940.000	38.440.000
Ministério Público Federal	4.640.000	19.170.000
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	13.250.000	5.000.000
Ministério Público do Trabalho	21.050.000	10.000.000
Escola Superior do Ministério Público da União		4.270.000
Ministério das Relações Exteriores	56.840.996	
Ministério das Relações Exteriores	56.840.996	
Ministério do Trabalho e Emprego		500.000
Fundo de Amparo ao Trabalhador		500.000
Secretaria de Assuntos Estratégicos	2.309.600	2.309.600
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	2.309.600	2.309.600

Secretaria de Portos	9.000.000	9.000.000
Secretaria de Portos	9.000.000	9.000.000
Secretaria da Micro e Pequena Empresa	8.410.642	
Secretaria da Micro e Pequena Empresa	8.410.642	
Encargos Financeiros da União		56.840.996
Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda		56.840.996
Excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros		8.410.642
Total	**182.208.690**	**182.208.690**

2. A suplementação ora proposta, segundo informações apresentadas pelos órgãos envolvidos, permitirá:

- à Justiça Federal, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau, adquirir equipamentos e material permanente para as Seções Judiciárias e instalar medidas e práticas de segurança para a Seção Judiciária de Mato Grosso, complementar dotação para a construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Blumenau, no Estado de Santa Catarina, para a reforma do Edifício-Sede I da Justiça Federal em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, para a construção do Edifício-Sede II da Justiça Federal em Cáceres, no Estado de Mato Grosso, e do Edifício-Sede da Justiça Federal em Limoeiro do Norte, no Estado do Ceará, para a reforma do Edifício-Sede II da Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília, e para a construção dos Edifícios-Sede da Justiça Federal em Santarém, no Estado do Pará, em Passos, no Estado de Minas Gerais, e em Sinop, no Estado de Mato Grosso, e dos Edifícios-Sede das Subseções Judiciárias de Barreiras, de Campo Formoso e de Jequié, no Estado da Bahia; e, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, adquirir equipamentos, mobiliário e material permanente, concluir a reforma do edifício situado à rua Visconde de Inhaúma/RJ, para futura ocupação, renovar a frota de veículos e readaptar o espaço do Centro Cultural da Justiça Federal, a fim de acomodar o Centro de Memória do Judiciário;

- à Justiça Eleitoral, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, incrementar a execução da primeira etapa da obra de construção do Edifício-Sede do Tribunal, no Município de Fortaleza; e, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, adquirir materiais permanentes, mobiliário para os cartórios, bancada para urna eletrônica e ônibus itinerante, bem como renovar parte da frota de veículos do Tribunal;

- à Justiça do Trabalho, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - Rio Grande do Sul, o cumprimento de obrigações contratuais de vigilância e serviços gerais; no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - Ceará, o pagamento a Magistrados de ajuda de custo para moradia, nos casos de remoção; no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - Pará/Amapá, o pagamento por serviços prestados de assistência jurídica a pessoas carentes e a aquisição de veículos, equipamentos de segurança e de informática, além de mobiliário e ar condicionado; no

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Paraná, a instalação de câmeras de segurança em todas as unidades do Tribunal e a implantação de Centro de Controle de Operações; no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - Distrito Federal/Tocantins, o cumprimento e a ampliação dos contratos vigentes, o pagamento de ajuda de custo aos servidores e bolsa aos estagiários e a aquisição de material permanente e equipamentos, tais como computadores, impressoras e mobiliário; no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - Amazonas/Roraima, o cumprimento de contratos de locação de imóveis e de mão-de-obra, a atualização de licenças, o pagamento de estagiários e de serviços de suporte, telefonia, correios e o fornecimento de água, energia, além da manutenção de elevadores e condicionadores de ar; no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - Santa Catarina, o pagamento de ajuda de custo para moradia, em função do ingresso de servidores aprovados em concurso público e da implantação de novas Varas do Trabalho; no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - Maranhão, o pagamento a servidores de ajuda de custo para moradia, nos casos de remoção e a aquisição de viaturas para ampliação da frota; no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Goiás, o atendimento de despesas com a manutenção de novas unidades implantadas; no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região - Piauí, o cumprimento de compromissos contratuais decorrentes da manutenção do Tribunal e das Varas Trabalhistas, as renovações de assinaturas de periódicos, o pagamento de ajuda de custo a servidores removidos e a execução do serviço de enlace de fibra ótica ligando o edifício-sede do Tribunal e o Complexo Administrativo; e, no Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - Mato Grosso do Sul, o pagamento de despesas referentes a serviços continuados, tais como fornecimento de água, energia elétrica e telefonia;

- ao Ministério Público da União, no âmbito do Ministério Público Federal - MPF, a conclusão das obras de construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, e das Procuradorias da República em Teresina, no Estado do Piauí, em Campina Grande, no Estado da Paraíba, em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul; no Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios - MPDFT, as adaptações de imóveis alugados, compra de computadores, scanners e mobiliários em geral, e as obras de construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Brazlândia, no Distrito Federal, além da ampliação do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Taguatinga, no Distrito Federal; no Ministério Público do Trabalho - MPT, as construções dos Edifícios-Sede das Procuradorias Regionais do Trabalho em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em Recife, no Estado de Pernambuco, no Município de Ji- Paraná, no Estado de Rondônia, e em Fortaleza, no Estado do Ceará, além da aquisição de Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, consideradas prioritárias pelo órgão;

- ao Ministério das Relações Exteriores, o atendimento às despesas com ações diplomáticas no exterior, até o final do exercício, envolvendo a manutenção de embaixadas e de consulados brasileiros em diversos países, o pagamento, no exterior, de salários de contratados locais e de aluguéis de imóveis no exterior;

- à Secretaria de Assuntos Estratégicos, viabilizar a continuidade da prestação de serviços de tecnologia da informação, gastos com aluguéis, condomínios, telefones, gráficas e locação de mão-de-obra, inadiáveis e de vital importância para o suporte ao cumprimento da missão do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e na elaboração de pesquisas e projetos voltados às políticas governamentais de desenvolvimento, naquele Instituto;

- à Secretaria Especial de Portos, aumentar a participação da União no capital com vistas a recompor a capacidade de investimento da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN e da Companhia Docas do Ceará - CDC nas respectivas infraestruturas portuárias, a fim de melhorar o atendimento aos usuários; e

- à Secretaria da Micro e Pequena Empresa, a assunção dos contratos de manutenção da unidade, atualmente firmados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e atender despesas relativas à tecnologia da informação.

3. A presente proposição decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos e será viabilizada à conta de excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros e de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Cumpre ressaltar que os pleitos, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, foram aprovados, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme Pareceres de Mérito nºs 0005274-18.2013.2.00.0000, 0005316-67.2013.2.00.0000 e 0005310-60.2013.2.00.0000, todos de de 23 de setembro de 2013, e encaminhados por meio do Ofício nº 470/SG - DOR/2013, de 24 de setembro de 2013, e pelo Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos da Certidão de Julgamento nos Processos CNMP nºs 0.00.000.000642/2013-31, e 0.00.000.001298/2013-06, encaminhados pelos Ofícios/MPU/PGR/SG nºs 3291 e 3604, de 11 de setembro de 2013 e de 27 de setembro de 2013, respectivamente, cujas cópias acompanham esta Exposição de Motivos, em cumprimento ao disposto no art. 38, § 12, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 - LDO-2013.

5. Segundo os órgãos, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício. Acrescentam, ainda, que parte do crédito, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, envolve o cancelamento/alteração de dotações decorrentes de emendas parlamentares, que conta com a autorização de seus autores, nos termos, dos Ofícios nºs 15, 16 e 17 - SPO/SG, todos de 10 de maio de 2013, do Secretário de Planejamento e Orçamento do Ministério Público da União - MPU, GSJCOS nº 124/2013, de 7 de agosto de 2013, do Senador João Costa, 094/13, de 26 de agosto de 2013, do Deputado Federal Weverton Rocha; nº 1325/2013-PGJ/MPDFT, de 5 de setembro de 2013, do Procurador Geral de Justiça, em exercício; nº 28 - SPO/SG, de 10 de setembro de 2013, do Secretário de Planejamento e Orçamento do Ministério Público da União - MPU; nº 187/2013 - GDLV, de 25 de setembro de 2013, do Deputado Federal Leandro Vilela; e s/nº/2013 - Gab/Dep, de 26 de setembro de 2013, do Deputado Federal Wellington Fagundes.

6. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

I - nos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, R$ 105.647.452,00 (cento e cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) referem-se ao remanejamento entre despesas primárias para priorização da programação suplementada, sendo que R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) estão sendo cancelados do Ministério do Trabalho e Emprego; e

II - nos órgãos do Poder Executivo, a execução das despesas será realizada de acordo com os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, conforme dispõe o § 2º do art. 1º do referido Decreto, sendo que:

a) R$ 8.410.642,00 (oito milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e quarenta e dois reais) atendem despesas primárias discricionárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias, relativo a Recursos Próprios Não Financeiros; e

b) R$ 68.150.596,00 (sessenta e oito milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais) referem-se a remanejamentos entre despesas primárias para priorização da programação suplementada.

7. Adicionalmente, é demonstrado, no quadro anexo à presente Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no § 8º do art. 38 da LDO-2013, o excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros, utilizado parcialmente neste crédito.

8. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 38, § 8º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

Unidade: 69101 - Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Fonte 50: Recursos Próprios Não Financeiros R$ 1,00

NATUREZA	2013 LEI (A)	2013 REESTIMATIVA (B)	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
16002400 Serviços de Registro do Comércio	0	19.272.854	19.272.854
Total	**0**	**19.272.854**	**19.272.854**
(D) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			8.410.642
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			8.410.642
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			**10.862.212**

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria Processual

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
175ª SESSÃO ORDINÁRIA

PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI 0005274-18.2013.2.00.0000
Relator: CONSELHEIRO GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Requerente:
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
Requerido:
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por maioria, conheceu da presente solicitação para emitir parecer favorável aos créditos adicionais solicitados, nos termos do voto do Relator. Consignou, quanto ao crédito adicional para pagamento de despesas com exercícios anteriores – passivos – de auxílio-alimentação dos magistrados, solicitado com amparo na Resolução 133/CNJ, a manifestação do Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho o qual, por meio de Nota Técnica, afirmou que, sob o ponto de vista orçamentário, não vislumbra impedimento para a inclusão do referido crédito adicional, no entanto, por se tratar de matéria judicializada perante o Egrégio Supremo Tribunal Federal, deixou de pronunciar-se a respeito. Vencido, parcialmente, o Presidente Conselheiro Joaquim Barbosa, que votou no sentido da inviabilidade de pagamento de auxílio-alimentação a magistrados com base na Resolução 133/CNJ. Vencido, em menor extensão, o Conselheiro Fabiano Teixeira, que entendia pela impossibilidade de pagamento de atrasados de auxílio-alimentação de período anterior à vigência da Resolução 133/CNJ. Presidiu o julgamento o Conselheiro Joaquim Barbosa. Plenário, 23 de setembro de 2013."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Joaquim Barbosa, Francisco Falcão, Maria Cristina Peduzzi, Ana Maria Duarte Amarante Brito, Guilherme Calmon, Flavio Sirangelo, Deborah Ciocci, Saulo Casali Bahia, Rubens Curado Silveira, Gilberto Martins, Paulo Teixeira, Gisela Gondin Ramos, Emmanoel Campelo e Fabiano Silveira.

Presentes a Subprocuradora-Geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho e, representando o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Cláudio Pereira de Souza Neto, Secretário-Geral.

Brasília, 23 de setembro de 2013.

Mariana Silva Campos Dutra
Secretária Processual

PARECER DE MÉRITO Nº 0005274-18.2013.2.00.0000
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
REQUERENTE : CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
REQUERIDO : CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EMENTA: PARECER DE MÉRITO SOBRE SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DE 2013 DA JUSTIÇA FEDERAL. AUTONOMIA DOS TRIBUNAIS PARA ENCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES AO PODER EXECUTIVO. EXIGÊNCIA DE PARECER DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. AMPARO DAS SOLICITAÇÕES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. **PARECER FAVORÁVEL.**

- Os créditos adicionais são autorizações de despesas não programadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento;
- Os Presidentes dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Justiça têm autonomia para encaminhamento ao Poder Executivo de solicitações de créditos adicionais;
- A Lei de Diretrizes Orçamentárias exige parecer do CNJ sobre as propostas de créditos adicionais suplementares e especiais dos órgãos do Poder Judiciário integrantes do Orçamento Geral da União, exceto do Supremo Tribunal Federal e do próprio Conselho;
- Os créditos solicitados são necessários para viabilizar os gastos indicados.
- A solicitação foi elaborada em conformidade com a legislação vigente.
- **PAM que se conhece e a que se dá parecer favorável.**

RELATÓRIO

1. Trata-se do Parecer do Conselho Nacional de Justiça sobre solicitações de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento de 2013 da Justiça Federal.

2. As solicitações foram encaminhadas à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF/MP, mediante acesso *on-line* ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, nos termos do art. 5º da Portaria SOF nº 28, de 12 de abril de 2013.

3. Atendendo ao disposto no § 12 do art. 38 e nos §§ 5º e 6º do art. 39 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013, e no art. 2º da Resolução CNJ nº 68/2009, o Conselho da Justiça Federal solicitou o parecer deste Conselho por meio do Ofício CJF-OFI-2013/04159, de 4 de setembro de 2013, complementado pelo ofício Nº CJF-OFI-2013/04251, de 10 de setembro de 2013.

4. O quadro abaixo resume os valores dos créditos adicionais solicitados:

R$ 1,00

GND	FINALIDADE	FONTE DE RECURSOS PROPOSTA			
		ANULAÇÃO DE CRÉDITOS PRÓPRIOS	RECEITAS PRÓPRIAS OU DE CONVÊNIOS	RECURSOS DO TESOURO	TOTAL
1 - Pessoal	Folha de Pagamento - Pessoal Ativo	-	-	53.751.748	53.751.748
3 - Outras Despesas Correntes	Benefícios - Aux. Alm, Aux.Transp, Assistência Médica e Odontológica	29.000.000	-	11.962.034	40.962.034
4 - Investimentos	Obras e Materiais Permanentes	58.480.053	-	-	58.480.953
5 - Inversões financeiras	Aquisição de Imóveis	3.500.000			3.500.000
TOTAL		90.980.953	-	65.713.782	156.694.735

5. Nos termos do § 1º do art. 3º da Resolução CNJ nº 68/2009, encaminhei os autos ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho para emissão de Nota Técnica e Proposta de Parecer, após o que retornaram a esta Relatoria.

É o Relatório.

VOTO

6. Preliminarmente, conheço do presente processo. O Parecer do Conselho Nacional de Justiça sobre as solicitações de créditos adicionais - suplementares e especiais - ao orçamento 2013, a serem abertos por atos dos Poderes Legislativo e Executivo é exigência contida nos arts. 38, § 12, e 39, § 5º, da LDO 2013, e deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento Federal – SOF como forma de subsídio à análise das solicitações.

Créditos Adicionais ao Orçamento

7. A alteração da Lei Orçamentária Anual destina-se a ajustar o orçamento aprovado às necessidades das Unidades Orçamentárias durante o processo de sua

execução. É realizada mediante créditos adicionais que, nos termos do art. 40 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, são autorizações de despesas não programadas (créditos especiais) ou insuficientemente dotadas (créditos suplementares) na Lei Orçamentária Anual.

8. Na LDO 2013, a Seção VII, arts. 37 a 47, é dedicada ao tema da alteração da Lei Orçamentária. Disciplina o encaminhamento ao Congresso Nacional dos projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais e ao Poder Executivo das propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual.

O art. 38, § 2º dessa lei fixa como prazo final para o encaminhamento dos projetos de lei pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional o dia 15 de outubro de 2013.

A autorização legislativa para a abertura de créditos suplementares, bem como as situações e parâmetros a serem observados, foi inserida na Lei nº 12.798, de 04 de abril de 2013, Lei Orçamentária Anual – LOA 2013, art. 4º.

Nessa lei, art. 4º, § 2º, fica estabelecido o prazo de 15 de dezembro de 2013 para a publicação dos decretos de abertura de créditos suplementares nela autorizados, exceto em casos específicos ali elencados, tais como despesas com pessoal, benefícios de pessoal e sentenças judiciais.

9. A Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF, como Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, nos termos da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, editou a Portaria nº 28, de 12 de abril de 2013, estabelecendo procedimentos e prazos para solicitação de alterações orçamentárias no exercício de 2013, a saber:

a) Créditos dependentes de autorização legislativa: primeiro decêndio de maio e de setembro;

b) Créditos dependentes de ato do Poder Executivo: primeiro decêndio de maio, setembro e novembro.

Autonomia dos Tribunais para Encaminhamento das Solicitações ao Poder Executivo

10. A Constituição Federal assegura autonomia administrativa e financeira ao Poder Judiciário (art. 99), sendo competência dos Presidentes dos Tribunais Superiores o encaminhamento das propostas (art. 99, § 2°, inciso I) e dos Tribunais de Justiça (art. 99, § 2°, inciso II).

11. A presente solicitação foi encaminhada à SOF/MP, via Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, pelo órgão setorial de planejamento e orçamento da Justiça Federal.

Créditos Adicionais Solicitados

12. A Justiça Federal solicitou créditos adicionais ao seu orçamento de 2013 no montante de **R$ 156.694.735,00** (cento e cinquenta e seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais).

13. A seguir são relacionados de forma resumida os créditos solicitados, os quais dependem para abertura de atos dos Poderes Legislativo e Executivo.

DESPESAS COM PESSOAL E BENEFÍCIOS

Por ato do Poder Legislativo:

a) Crédito suplementar, com oferecimento de crédito compensatório, para pagamento de despesas de exercícios anteriores de auxílio-alimentação de magistrados.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

Por ato do Poder Executivo

a) Crédito suplementar para a Justiça Federal de 1° Grau para suprir déficit estimado de dotação para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais até o encerramento do exercício;

Amparo para a solicitação: LOA 2013, art. 4°, inciso VI, alínea "c".

b) Crédito suplementar para a Justiça Federal de Primeiro Grau para suprir déficit estimado de dotação para o pagamento de despesas com benefícios de assistência

médica e odontológica, auxílio-transporte e auxílio-alimentação, na 1ª e 4ª Regiões, motivado pelas nomeações de novos servidores ocorridas no período entre abril e dezembro de 2012 e em 2013;

Amparo para a solicitação: LOA 2013, art. 4º, inciso XVI.

c) Crédito suplementar para a Justiça Federal de Primeiro Grau, na ação de assistência médica e odontológica, destinado a suprir déficit projetado com despesas do plano de saúde das unidades da 1ª Região.

Amparo para a solicitação: LOA 2013, art. 4º, inciso I, alínea "a".

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Por ato do Poder Legislativo:

a) Crédito especial, com oferecimento de crédito compensatório, para a construção do Polo Administrativo Regional da Justiça Federal em Ribeirão Preto.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

b) Crédito suplementar, com oferecimento de crédito compensatório, para atendimento das seguintes despesas:

Na ação de Julgamento de Causas na Justiça Federal, para atendimento de despesas com equipamentos e materiais permanentes na Justiça Federal de Primeiro Grau e no TRF da 2ª Região;

Com a obra de construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Jequié – BA;

Com o funcionamento do Centro Cultural da Justiça Federal.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

c) Crédito Suplementar, com oferecimento de crédito compensatório, para as seguintes obras:

Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Blumenau – SC;

Reforma do Edifício-Sede I da Justiça Federal em Belo Horizonte – MG;

- Construção do Edifício-Sede II da Justiça Federal em Cáceres – MT;

Construção do Edifício Sede da Justiça Federal em Limoeiro do Norte – CE;

Reforma do Edifício-Sede II da Seção Judiciária do Distrito Federal – DF;

Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Santarém – PA;

Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Passos – MG;

Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Sinop – MT;

Construção do Edifício Sede da Subseção Judiciária de Barreiras – BA;

Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Campo Formoso – BA;

Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Jequié – BA.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

d) Crédito especial, com oferecimento de crédito compensatório, para atendimento de despesas com as seguintes obras e aquisição de imóvel:

Ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Uberlândia – MG;

Reforma do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Belém – PA;

Construção de Galpão para Arquivo e Depósito Judicial para a Justiça Federal em Brasília – DF;

Aquisição de Imóveis para Funcionamento do Tribunal Regional Federal 3ª Região - Unidade D - em São Paulo – SP.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

Análise das Solicitações – Nota Técnica

14. A exigência de parecer do CNJ é matéria que se repete anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, razão pela qual este Conselho, por meio da Resolução nº 68, de 3 de março de 2009, estabeleceu procedimentos e prazos para o encaminhamento das solicitações de parecer e seu trâmite no âmbito deste Conselho.

No art. 3º, § 1º dessa Resolução foi estabelecido que compete ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário a elaboração de Nota Técnica e Proposta de Parecer.

15. A Nota Técnica nº 08/DOR/2013, elaborada com base nos dados informados pelo órgão no ofício da petição inicial, complementados com dados extraídos do SIOP, apresenta de forma detalhada os créditos solicitados, as justificativas para as necessidades de recursos, as fontes de recursos propostas e eventuais créditos oferecidos como compensação, permitindo verificar a necessidade dos ajustes orçamentários propostos pela Justiça Federal.

Atestou aquele Departamento que as solicitações foram elaboradas em conformidade com a legislação vigente, observaram os prazos e procedimentos nela fixados e que refletem necessidade de recursos do órgão, razão pela qual se manifestou favorável ao atendimento.

16. Fez ressalva, no entanto, sobre o crédito adicional para pagamento de despesas com exercícios anteriores – passivos – de auxílio-alimentação dos Magistrados, solicitado com amparo na Resolução CNJ N. 133/2011.

17. Até 2011, o auxílio-alimentação era pago exclusivamente aos servidores. Por meio dessa Resolução, que dispôs sobre a simetria constitucional entre a magistratura e o Ministério Público, foi reconhecido esse direito aos magistrados que passou a ser pago a partir de então.

18. O Conselho da Justiça Federal, por meio da Resolução N. 175, de 16 de dezembro de 2011, alterada pela Resolução N 180, de 26 de dezembro de 2011, regulamentou essa matéria no âmbito da Justiça Federal e reconheceu os efeitos financeiros retroativos a 19 de maio de 2004, observando o período prescricional de 5 (cinco) anos a contar do marco que ensejou a edição da Resolução 133, o Pedido de Providências Nº 0002043-22.2009.2.00.0000, de 19 de maio de 2009.

19. A Resolução N. 175 do CJF está sendo questionada no Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Cível Originária (ACO 1924, de 26/03/2012), com pedido de liminar, ajuizada pela Advocacia-Geral da União contra o Conselho da Justiça Federal, além do Tribunal Superior do Trabalho e do Superior Tribunal Militar, que também editaram atos no mesmo sentido.

Na mesma Ação, a AGU requer a declaração incidental de inconstitucionalidade da Resolução CNJ N. 133, por ofensa à reserva de lei complementar para a edição do Estatuto da Magistratura.

20. Na Nota Técnica nº 3/DOR/2013, o Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho afirmou que, sob o ponto de vista orçamentário, não vislumbra impedimento para a inclusão dessa dotação na proposta orçamentária, no entanto, por se tratar de matéria judicializada deixou de pronunciar-se a respeito.

21. Em face do ajuizamento da ACO 1924 no STF e seu iminente julgamento, este Conselho deve, por cautela, não se manifestar sobre a questão. Ressalvo, entretanto, o entendimento deste relator no mesmo sentido do Departamento de Acompanhamento Orçamentário, por entender que não há óbice ao encaminhamento da solicitação feita em razão do ajuizamento da ACO 1924 no STF, uma vez que não houve suspensão da Resolução nº 133/CNJ, permanecendo integralmente válida e apta a produzir seus regulares efeitos.

Considerações Finais

22. As solicitações de Créditos Adicionais apresentadas pela Justiça Federal visam a corrigir situações de recursos insuficientemente dotados ou não programados na Lei Orçamentária Anual.

23. Como fonte de recursos a dar suporte aos créditos propostos foram pleiteados recursos do Tesouro e, também, oferecidos créditos compensatórios, referentes às dotações que o processo de execução orçamentária no transcorrer do exercício revelou não serem passíveis de realização, podendo ser carreados para outras ações.

24. Para os créditos compensatórios oriundos de emendas parlamentares foram apresentadas as autorizações dos respectivos autores.

25. O detalhamento das ações orçamentárias e o valor das dotações propostas, informados no ofício de solicitação deste parecer e complementados com os relatórios retirados do SIOP, bem como as justificativas apresentadas, estão em consonância com as atribuições do órgão e refletem reais necessidades de recursos.

26. As proposições foram feitas em consonância com a legislação vigente, em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a Portaria nº 28, de 12 de abril de 2013, da SOF.

27. Ante o exposto, **conheço da presente solicitação para emitir parecer favorável ao atendimento dos créditos suplementares e especiais solicitados, consignando, quanto ao crédito adicional para pagamento de despesas com exercícios anteriores – passivos – de auxílio-alimentação dos Magistrados, solicitado com amparo na Resolução CNJ N. 133/2011, a manifestação do Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho que, por meio da Nota Técnica nº 3/DOR/2013, afirmou que, sob o ponto de vista orçamentário, não vislumbra impedimento para a inclusão dessa dotação na proposta orçamentária e que, no entanto, por se tratar de matéria judicializada perante o Eg. STF, deixou de pronunciar-se a respeito.**

Publique-se.

Intime-se o requerente.

Encaminhe-se o presente parecer à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

É como voto.

Brasília, 23 de setembro de 2013.

GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Conselheiro Relator

Conselho Nacional de Justiça
Secretaria Processual

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
175ª SESSÃO ORDINÁRIA

PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI 0005316-67.2013.2.00.0000
Relator: CONSELHEIRO SAULO CASALI BAHIA
Requerente:
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Requerido:
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, aprovou parecer de mérito, nos termos do voto do Relator. Presidiu o julgamento o Conselheiro Joaquim Barbosa. Plenário, 23 de setembro de 2013."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Joaquim Barbosa, Francisco Falcão, Maria Cristina Peduzzi, Ana Maria Duarte Amarante Brito, Guilherme Calmon, Flavio Sirangelo, Deborah Ciocci, Saulo Casali Bahia, Rubens Curado Silveira, Gilberto Martins, Paulo Teixeira, Gisela Gondin Ramos, Emmanoel Campelo e Fabiano Silveira.

Presentes a Subprocuradora-Geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho e, representando o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Cláudio Pereira de Souza Neto, Secretário-Geral.

Brasília, 23 de setembro de 2013.

Mariana Silva Campos Dutra
Secretária Processual

PARECER DE MÉRITO Nº 0005316-67.2013.2.00.0000

REQUERENTE: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

REQUERIDO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EMENTA: PARECER DE MÉRITO SOBRE SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DE 2013 DA JUSTIÇA ELEITORAL. AUTONOMIA DOS TRIBUNAIS PARA ENCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES AO PODER EXECUTIVO. EXIGÊNCIA DE PARECER DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. AMPARO DAS SOLICITAÇÕES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. Os créditos adicionais são autorizações de despesas não programadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento;
2. Os Presidentes dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Justiça têm autonomia para encaminhamento ao Poder Executivo de solicitações de créditos adicionais;
3. A Lei de Diretrizes Orçamentárias exige parecer do CNJ sobre as propostas de créditos adicionais suplementares e especiais dos órgãos do Poder Judiciário integrantes do Orçamento Geral da União, exceto do Supremo Tribunal Federal e do próprio Conselho;
4. Os créditos solicitados são necessários para viabilizar os gastos indicados.
5. A solicitação foi elaborada em conformidade com a legislação vigente.
6. PAM que se conhece e a que se dá parecer favorável.

RELATÓRIO

Trata-se do Parecer do Conselho Nacional de Justiça sobre solicitações de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento de 2013 da Justiça Eleitoral.

As solicitações foram encaminhadas à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF/MP, mediante acesso *on-line* ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, nos termos do art. 5º da Portaria SOF nº 28, de 12 de abril de 2013.

Atendendo ao disposto no § 12 do art. 38 e nos §§ 5º e 6º do art. 39 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013, e no art. 2º da Resolução CNJ nº 68/2009, o Tribunal Superior Eleitoral solicitou o parecer deste Conselho por meio do Ofício nº 8.915 SOF, de 09 de setembro de 2013.

O quadro a seguir resume os valores dos créditos adicionais solicitados:

R$ 1,00

GND	FINALIDADE	FONTE DE RECURSOS PROPOSTA			
		ANULAÇÃO DE CRÉDITOS PRÓPRIOS	RECEITAS PRÓPRIAS OU DE CONVÊNIOS	RECURSOS DO TESOURO	TOTAL
3 - Outras Despesas Correntes	Outras Despesas Correntes	219.299	-	-	219.299
	Fundo Partidário		31.656.204		
4 - Investimentos	Obras	11.014.924	-	-	11.014.924
	Outros Investimentos	3.642.403			
5 - Inversões	Aquisições	650.000	-	-	11.234.223
TOTAL		15.626.626	31.656.204	-	47.382.830

Nos termos do § 1º do art. 3º da Resolução CNJ nº 68/2009, encaminhei os autos ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho para emissão de Nota Técnica e Proposta de Parecer, após o que retornaram a esta Relatoria.

É o Relatório.

VOTO

Preliminarmente, conheço do presente processo. O Parecer do Conselho Nacional de Justiça sobre as solicitações de créditos adicionais - suplementares e especiais - ao orçamento 2013, a serem abertos por atos dos Poderes Legislativo e Executivo é exigência contida nos arts. 38, § 12, e 39, § 5º, da LDO 2013, e deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento Federal – SOF como forma de subsídio à análise das solicitações.

Créditos Adicionais ao Orçamento

A alteração da Lei Orçamentária Anual destina-se a ajustar o orçamento aprovado às necessidades das Unidades Orçamentárias durante o processo de sua execução. É realizada mediante créditos adicionais que, nos termos do art. 40 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, são autorizações de despesas não programadas (créditos especiais) ou insuficientemente dotadas (créditos suplementares) na Lei Orçamentária Anual.

Na LDO 2013, a Seção VII, arts. 37 a 47, é dedicada ao tema da alteração da Lei Orçamentária. Disciplina o encaminhamento ao Congresso Nacional dos projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais e ao Poder Executivo das propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual.

O art. 38, § 2º dessa lei fixa como prazo final para o encaminhamento dos projetos de lei pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional o dia 15 de outubro de 2013.

A autorização legislativa para a abertura de créditos suplementares, bem como as situações e parâmetros a serem observados, foi inserida na Lei nº 12.798, de 04 de abril de 2013, Lei Orçamentária Anual – LOA 2013, art. 4º.

Nessa lei, art. 4º, § 2º, fica estabelecido o prazo de 15 de dezembro de 2013 para a publicação dos decretos de abertura de créditos suplementares nela autorizados, exceto em casos específicos ali elencados, tais como despesas com pessoal, benefícios de pessoal e sentenças judiciais, que poderão ser publicados até 31 de dezembro.

A Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF, como Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, nos termos da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, editou a Portaria nº 28, de 12 de abril de 2013, estabelecendo procedimentos e prazos para solicitação de alterações orçamentárias no exercício de 2013, a saber:

a) Créditos dependentes de autorização legislativa: primeiro decêndio de maio e de setembro;

b) Créditos dependentes de ato do Poder Executivo: primeiro decêndio de maio, setembro e novembro.

Autonomia dos Tribunais para Encaminhamento das Solicitações ao Poder Executivo

A Constituição Federal assegura autonomia administrativa e financeira ao Poder Judiciário (art. 99), sendo competência dos Presidentes dos Tribunais Superiores o encaminhamento das propostas (art. 99, § 2º, inciso I) e dos Tribunais de Justiça (art. 99, § 2º, inciso II).

A presente solicitação foi encaminhada à SOF/MP, via Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, pelo órgão setorial de planejamento e orçamento da Justiça Eleitoral.

Créditos Adicionais Solicitados

A Justiça Eleitoral solicitou créditos adicionais ao seu orçamento de 2013 no montante de R$ 47.382.830,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos e trinta reais).

A seguir são relacionados de forma resumida os créditos solicitados, os quais dependem para abertura de atos dos Poderes Legislativo e Executivo.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Por ato do Poder Legislativo:

a) Crédito especial, com oferecimento de crédito compensatório, para atendimento das seguintes despesas:

Construção do Edifício-Anexo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – BA;

Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Araçuaí - MG ;

Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Espinosa – MG;

Construção de Cartório Eleitoral no Município de Pérola – PR;

Construção de Anexo ao Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – RR.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

b) Crédito suplementar, com oferecimento de crédito compensatório, para atendimento das seguintes despesas:

Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – CE;

Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no TRE de Pernambuco.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

Por ato do Poder Executivo

a) Crédito suplementar para incremento do Fundo Partidário, com recursos oriundos de estimativa de excesso de arrecadação de multas previstas no Código Eleitoral e dívida ativa.

Amparo para a solicitação: LOA 2013, art. 4º, inciso XI, alínea "b".

Análise das Solicitações – Nota Técnica

A exigência de parecer do CNJ é matéria que se repete anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, razão pela qual este Conselho, por meio da Resolução nº 68, de 3 de março de 2009, estabeleceu procedimentos e prazos para o encaminhamento das solicitações de parecer e seu trâmite no âmbito deste Conselho.

No art. 3º, § 1º dessa Resolução foi estabelecido que compete ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário a elaboração de Nota Técnica e Proposta de Parecer.

A Nota Técnica nº 10/DOR/2013, elaborada com base nos dados informados pelo órgão no ofício do requerimento inicial, complementados com dados extraídos do SIOP, apresenta de forma detalhada os créditos solicitados, as justificativas para as necessidades de recursos, as fontes de recursos propostas e eventuais créditos oferecidos como compensação, permitindo verificar a necessidade dos ajustes orçamentários propostos pela Justiça Eleitoral.

Atestou aquele Departamento que as solicitações foram elaboradas em conformidade com a legislação vigente, observaram os prazos e procedimentos nela fixados e que refletem necessidade de recursos do órgão, razão pela qual se manifestou favorável ao atendimento.

Considerações Finais

As solicitações de Créditos Adicionais apresentadas pela Justiça Eleitoral visam a corrigir situações de recursos insuficientemente dotados ou não programados na Lei Orçamentária Anual.

Como fontes de recursos a dar suporte aos créditos propostos foram oferecidos créditos compensatórios referentes às dotações que o processo de execução orçamentária no transcorrer do exercício revelou não serem passíveis de realização, podendo ser carreados para outras ações e excesso de arrecadação de receitas de multas do Código Eleitoral.

Para os créditos compensatórios oriundos de emenda parlamentar foi apresentada a autorização do respectivo autor.

O detalhamento das ações orçamentárias e o valor das dotações propostas, informados no ofício de solicitação deste parecer e complementados com os relatórios retirados do SIOP, bem como as justificativas apresentadas, estão em consonância com as atribuições do órgão e refletem reais necessidades de recursos.

As proposições foram feitas em consonância com a legislação vigente, em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a Portaria nº 28, de 12 de abril de 2013, da SOF.

ISTO POSTO, conheço da presente solicitação para emitir parecer favorável ao atendimento dos créditos suplementares e especiais solicitados.

Publique-se.

Intime-se o requerente.

Encaminhe-se o presente parecer à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 23 de setembro de 2013.

Conselheiro Saulo José Casali Bahia

Relator

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria Processual

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
175ª SESSÃO ORDINÁRIA

PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI 0005310-60.2013.2.00.0000
Relator: CONSELHEIRO SAULO CASALI BAHIA
Requerente:
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Requerido:
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

*"O Conselho, por maioria, conheceu da presente solicitação para emitir parecer favorável aos créditos adicionais solicitados, nos termos do voto do Relator. Consignou, **quanto ao crédito adicional para pagamento de despesas com exercícios anteriores – passivos – de auxílio-alimentação dos magistrados**, solicitado com amparo na Resolução 133/CNJ, a manifestação do Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho o qual, por meio de Nota Técnica, afirmou que, sob o ponto de vista orçamentário, não vislumbra impedimento para a inclusão do referido crédito adicional, no entanto, por se tratar de matéria judicializada perante o Egrégio Supremo Tribunal Federal, **deixou de pronunciar-se a respeito.** Vencido, parcialmente, o Presidente Conselheiro Joaquim Barbosa, que votou no sentido da inviabilidade de pagamento de auxílio-alimentação a magistrados com base na Resolução 133/CNJ. Vencido, em menor extensão, o Conselheiro Fabiano Teixeira, que entendia pela impossibilidade de pagamento de atrasados de auxílio-alimentação de período anterior à vigência da Resolução 133/CNJ. Presidiu o julgamento o Conselheiro Joaquim Barbosa. Plenário, 23 de setembro de 2013."*

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Joaquim Barbosa, Francisco Falcão, Maria Cristina Peduzzi, Ana Maria Duarte Amarante Brito, Guilherme Calmon, Flavio Sirangelo, Deborah Ciocci, Saulo Casali Bahia, Rubens Curado Silveira, Gilberto Martins, Paulo Teixeira, Gisela Gondin Ramos, Emmanoel Campelo e Fabiano Silveira.

Presentes a Subprocuradora-Geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho e, representando o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Cláudio Pereira de Souza Neto, Secretário-Geral.

Brasília, 23 de setembro de 2013.

Mariana Silva Campos Dutra
Secretária Processual

PARECER DE MÉRITO Nº 0005310-60.2013.2.00.0000

REQUERENTE: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

REQUERIDO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EMENTA: PARECER DE MÉRITO SOBRE SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DE 2013 DA JUSTIÇA DO TRABALHO. AUTONOMIA DOS TRIBUNAIS PARA ENCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES AO PODER EXECUTIVO. EXIGÊNCIA DE PARECER DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. AMPARO DAS SOLICITAÇÕES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. Os créditos adicionais são autorizações de despesas não programadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento;
2. Os Presidentes dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Justiça têm autonomia para encaminhamento ao Poder Executivo de solicitações de créditos adicionais;
3. A Lei de Diretrizes Orçamentárias exige parecer do CNJ sobre as propostas de créditos adicionais suplementares e especiais dos órgãos do Poder Judiciário integrantes do Orçamento Geral da União, exceto do Supremo Tribunal Federal e do próprio Conselho;
4. Os créditos solicitados são necessários para viabilizar os gastos indicados.

5. A solicitação foi elaborada em conformidade com a legislação vigente.

6. PAM que se conhece e a que se dá parecer favorável.

RELATÓRIO

Trata-se do Parecer do Conselho Nacional de Justiça sobre solicitações de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento de 2013 da Justiça do Trabalho.

As solicitações foram encaminhadas à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF/MP, mediante acesso *on-line* ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, nos termos do art. 5º da Portaria SOF nº 28, de 12 de abril de 2013.

Atendendo ao disposto no § 12 do art. 38 e nos §§ 5º e 6º do art. 39 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013, e no art. 2º da Resolução CNJ nº 68/2009, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho solicitou o parecer deste Conselho por meio do Ofício nº 155/2013 - CSJT.GP.SG.CFIN, de 09 de setembro de 2013.

O quadro a seguir resume os valores dos créditos adicionais solicitados:

R$ 1,00

GND	FINALIDADE	FONTE DE RECURSOS DA PROPOSTA			
		ANULAÇÃO DE CRÉDITOS PRÓPRIOS	RECEITAS PRÓPRIAS OU DE CONVÊNIOS	RECURSOS DO TESOURO	TOTAL
1 - Pessoal	Folha de Pagamento (Normal)	-	-	455.512.948	455.512.948
	Passivos de Pessoal	-	-	693.463.184	693.463.184
3 - Outras Despesas Correntes	Benefícios	-	-	31.407.267	31.407.267
	Benefícios - Passivos (de Magistrados)	9.800.000	-	-	9.800.000
	Concursos	-	4.726.688	-	4.726.688
	Manutenção do Órgão	10.181.132	2.349.602	34.111.335	46.642.069
	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes	130.000	166.000	41.617.731	41.932.731
	Obras	538.551	-	-	538.551
4 - Investimentos	Manutenção do Órgão	4.110.000	604.720	7.023.500	11.638.220
	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes	-	-	-	-
	Obras	3.603.898	-	-	3.603.898
TOTAL		28.333.581	7.765.010	1.270.135.015	1.309.234.479

Nos termos do § 1º do art. 3º da Resolução CNJ nº 68/2009, encaminhei os autos ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho para emissão de Nota Técnica e Proposta de Parecer, após o que retornaram a esta Relatoria.

É o Relatório.

VOTO

Preliminarmente, conheço do presente processo. O Parecer do Conselho Nacional de Justiça sobre as solicitações de créditos adicionais - suplementares e especiais - ao orçamento 2013, a serem abertos por atos dos Poderes Legislativo e Executivo é exigência contida nos arts. 38, § 12, e 39, § 5º, da LDO 2013, e deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento Federal – SOF como forma de subsídio à análise das solicitações.

Créditos Adicionais ao Orçamento

A alteração da Lei Orçamentária Anual destina-se a ajustar o orçamento aprovado às necessidades das Unidades Orçamentárias durante o processo de sua execução. É realizada mediante créditos adicionais que, nos termos do art. 40 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, são autorizações de despesas não programadas (créditos especiais) ou insuficientemente dotadas (créditos suplementares) na Lei Orçamentária Anual.

Na LDO 2013, a Seção VII, arts. 37 a 47, é dedicada ao tema da alteração da Lei Orçamentária. Disciplina o encaminhamento ao Congresso Nacional dos projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais e ao Poder Executivo das propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual.

O art. 38, § 2º dessa lei fixa como prazo final para o encaminhamento dos projetos de lei pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional o dia 15 de outubro de 2013.

A autorização legislativa para a abertura de créditos suplementares, bem como as situações e parâmetros a serem observados, foi inserida na Lei nº 12.798, de 04 de abril de 2013, Lei Orçamentária Anual – LOA 2013, art. 4º.

Nessa lei, art. 4º, §2º, fica estabelecido o prazo de 15 de dezembro de 2013 para a publicação dos decretos de abertura de créditos suplementares nela autorizados, exceto em casos específicos ali elencados, tais como despesas com pessoal, benefícios de pessoal e sentenças judiciais, que poderão ser publicados até 31 de dezembro.

A Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF, como Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, nos termos da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, editou a Portaria nº 28, de 12 de abril de 2013, estabelecendo procedimentos e prazos para solicitação de alterações orçamentárias no exercício de 2013, a saber:

a) Créditos dependentes de autorização legislativa: primeiro decêndio de maio e de setembro;

b) Créditos dependentes de ato do Poder Executivo: primeiro decêndio de maio, setembro e novembro.

Autonomia dos Tribunais para Encaminhamento das Solicitações ao Poder Executivo

A Constituição Federal assegura autonomia administrativa e financeira ao Poder Judiciário (art. 99), sendo competência dos Presidentes dos Tribunais Superiores o encaminhamento das propostas (art. 99, § 2º, inciso I) e dos Tribunais de Justiça (art. 99, § 2º, inciso II).

A presente solicitação foi encaminhada à SOF/MP, via Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, pelo órgão setorial de planejamento e orçamento da Justiça do Trabalho.

Créditos Adicionais Solicitados

A Justiça do Trabalho solicitou créditos adicionais – suplementares e especiais - ao seu orçamento de 2013 no montante de R$ 1.309.234.476,00 (um bilhão, trezentos e nove milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

A seguir são relacionados de forma resumida os créditos solicitados, os quais dependem de atos dos Poderes Legislativo e Executivo para abertura.

DESPESAS COM PESSOAL E BENEFÍCIOS

Por ato do Poder Legislativo:

a) Crédito suplementar, com recursos do Tesouro, para cobrir déficit projetado de dotação para o pagamento de despesas com Pessoal e encargos sociais até o final do exercício de 2013.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

b) Crédito suplementar, com recursos do Tesouro, para pagamento de despesas de exercícios anteriores - passivos de pessoal (URV, ATS dos magistrados e Complemento da PAE).

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

c) Crédito suplementar, com oferecimento de recursos compensatórios, para despesas de exercícios anteriores – passivos de auxílio-alimentação de Magistrados.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

d) Crédito suplementar, com recursos do Tesouro, para despesas de exercícios anteriores – outros passivos.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

Por ato do Poder Executivo

a) Crédito suplementar, com recursos do Tesouro, para despesas com benefícios de pessoal decorrente da inclusão de novos beneficiários.

Amparo para a solicitação: LOA 2013, art. 4º, inciso XVI.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Por ato do Poder Legislativo:

a) Crédito suplementar, com oferecimento de créditos compensatórios, para o atendimento de despesas administrativas e de assistência jurídica a pessoas carentes.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

b) Crédito suplementar, com recursos do tesouro, para o atendimento de despesas administrativas e de assistência jurídica a pessoas carentes.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

c) Crédito especial, com oferecimento de créditos compensatórios, para as seguintes obras:

- Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Alegrete – RS;

- Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Arroio Grande – RS;

- Reforma e Ampliação de Imóvel para abrigar o Centro de Informática do TRT da 6ª Região em Recife – PE;

- Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Paulista – PE;

- Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Olinda – PE.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art. 38.

Por ato do Poder Executivo

a) Crédito suplementar com recursos oriundos de receitas de convênios, para a ação "Assistência Jurídica a Pessoas Carentes" no TRT da 13ª Região.

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art.4º, inciso VIII.

b) Crédito suplementar, com recursos oriundos de receitas próprias, para despesas administrativas na ação "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho".

Amparo para a solicitação: LDO 2013, art.4º, inciso I, alínea "c".

Além dessas solicitações, a Justiça do Trabalho propôs a alteração da fonte de recursos em crédito do TRT da 6ª Região, da fonte 181 para a fonte 150.

Ainda, solicitou créditos adicionais para pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor.

Análise das Solicitações – Nota Técnica

A exigência de parecer do CNJ é matéria que se repete anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, razão pela qual este Conselho, por meio da Resolução nº 68, de 3 de março de 2009, estabeleceu procedimentos e prazos para o encaminhamento das solicitações de parecer e seu trâmite no âmbito deste Conselho.

No art. 3º, § 1º dessa Resolução foi estabelecido que compete ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário a elaboração de Nota Técnica e Proposta de Parecer.

A Nota Técnica nº 11/DOR/2013, elaborada com base nos dados informados pelo órgão no ofício do requerimento inicial, complementados com dados extraídos do SIOP, apresenta de forma detalhada os créditos solicitados, as justificativas para as necessidades de recursos, as fontes de recursos propostas e eventuais créditos oferecidos como compensação, permitindo verificar a necessidade dos ajustes orçamentários propostos pela Justiça do Trabalho.

Atestou aquele Departamento que as solicitações foram elaboradas em conformidade com a legislação vigente, observaram os prazos e procedimentos nela fixados e que refletem necessidade de recursos do órgão, razão pela qual se manifestou favorável ao atendimento.

Fez, no entanto, as seguintes ressalvas:

a) Não depende de parecer do CNJ a alteração de fonte de recursos solicitada para a dotação do TRT da 6ª Região, tendo em vista ser este procedimento já autorizado na Lei de Diretrizes orçamentárias, art. 37, § 2º, inciso II, alínea "a".

b) Também não depende de parecer deste Conselho a solicitação de créditos adicionais para pagamento de despesas com precatórios e requisições de pequeno valor. Trata-se de suplementação de recursos para dotações que não fazem parte do orçamento do órgão, não sendo objeto de parecer nos termos do § 5º do art. 39 da LDO 2013.

c) No que se refere às solicitações de créditos para pagamento de despesas de exercícios anteriores – passivos - de auxílio-alimentação e de indenização de férias de magistrados, com amparo na Resolução CNJ 133/2011, deixou de pronunciar-se por se tratar de matéria judicializada no Supremo Tribunal Federal.

Essa mesma consideração vale para a solicitação de dotação para pagamento de despesas de exercícios anteriores – passivos - de indenização de férias de magistrados com amparo na mesma Resolução CNJ Nº 133.

Nos autos da apontada ACO nº 1924/2012, em trâmite no STF, que questiona a legalidade do auxílio alimentação devido aos Membros do Poder Judiciário, o relator, Ministro Luiz Fux, no dia 18/10/2012, atendendo pleito formulado pela Ajufe, proferiu o seguinte despacho:

> *não existe óbice ao cumprimento integral do disposto na Resolução nº 133, de 21 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, especialmente quanto aos efeitos financeiros pretéritos dos direitos por ela assegurados.*

Inclusive, quanto à matéria de fundo, o eminente Relator, anteriormente, em 03/05/2012, proferiu decisão monocrática aduzindo, *in verbis*:

> *Não se vislumbra, em uma visão interdisciplinar, cognitiva não exauriente, e que parta da premissa de que o texto constitucional é o cume axiológico de nosso ordenamento jurídico, qualquer ilícito no pagamento a magistrados de direitos concedidos regularmente à maioria dos*

trabalhadores brasileiros, servidores públicos ou não, e especialmente aos membros do Ministério Público, carreira com que a magistratura guarda plena simetria, na esteira do que reconhecido pelo c. Conselho Nacional de Justiça.

Uma interpretação evolutiva do texto da LOMAN, que guarde compatibilidade com o texto constitucional, revela o necessário reconhecimento dos direitos aos magistrados que sejam ordinária e regularmente pagos aos trabalhadores, tal como ocorre com o pagamento do auxílio-alimentação. À guisa de ilustração, a LOMAN não prevê expressamente o direito à licença-paternidade, não assegura o direito à licença-maternidade, não garante expressamente o direito ao adicional de férias. É razoável sustentar que apenas as juízas brasileiras não terão, por exemplo, direito à licença-maternidade em razão da ausência de previsão expressa na LOMAN?

(...)

Sob a ótica da justiça, o pagamento de auxílio-alimentação a juízes não representa qualquer imoralidade, ilegalidade ou inconstitucionalidade em uma leitura, tal como a conduzida pelo CNJ quando da edição da novel Resolução nº 133, do texto constitucional que reconheça o caráter simétrico entre a magistratura, que é nacional, e os membros do Ministério Público. Destaco, para afastar eventual tese de grave lesão ao erário, que o montante recebido por cada magistrado sob a rubrica de auxílio-alimentação não é e nem deve ser percebido por magistrados inativos, mercê de seu quantitativo individual ser diminuto.

Sob o ponto de vista orçamentário, o Departamento de Acompanhamento Orçamentário não vislumbra impedimento para a realização das despesas propostas.

Considerações Finais

As solicitações de Créditos Adicionais apresentadas pela Justiça do Trabalho visam a corrigir situações de recursos insuficientemente dotados ou não programados na Lei Orçamentária Anual.

As fontes de recursos a dar suporte aos créditos propostos são provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e de convênios, recursos do Tesouro, ou créditos compensatórios referentes às dotações que o processo de execução orçamentária no transcorrer do exercício revelou não serem passíveis de realização, podendo ser carreados para outras ações.

Para os créditos compensatórios oriundos de emendas parlamentares foram apresentadas as autorizações dos respectivos autores.

Acolho as ressalvas feitas pelo Departamento de Acompanhamento Orçamentário quanto a não necessidade de parecer sobre as solicitações para a alteração de fonte de recursos e para as despesas com Precatórios e Requisições de Pequeno Valor.

O detalhamento das ações orçamentárias e o valor das dotações propostas, informados no ofício de solicitação deste parecer e complementados com os relatórios retirados do SIOP, bem como as justificativas apresentadas, estão em consonância com as atribuições do órgão e refletem reais necessidades de recursos.

As proposições foram feitas em consonância com a legislação vigente, em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a Portaria nº 28, de 12 de abril de 2013, da SOF, e com os procedimentos técnicos estabelecidos pelo Órgão Central do Sistema de Orçamento Federal.

Ante o exposto, conheço da presente solicitação para emitir parecer favorável ao atendimento dos créditos orçamentários, suplementares, especiais e adicionais solicitados, consignando, quanto ao crédito adicional para pagamento de despesas com exercícios anteriores – passivos – de auxílio-alimentação dos Magistrados, solicitado com amparo na Resolução CNJ N. 133/2011, a manifestação do Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho que, por meio da Nota Técnica DOR/2013 acima referida, afirmou que, sob o ponto de vista orçamentário, não vislumbra impedimento para a inclusão dessa dotação na proposta orçamentária e que, no entanto, por se tratar de matéria judicializada perante o Eg. STF, deixou de pronunciar-se a respeito.

Publique-se.

Intime-se o requerente.

Encaminhe-se o presente parecer à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 23 de setembro de 2013.

Conselheiro Saulo José Casali Bahia

Relator

CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
Nº 0.00.000.000642/2013-31

RELATORA: Taís Schilling Ferraz
REQUERENTE: Ministério Público do Trabalho e outros

EMENTA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR SOLICITADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. CANCELAMENTO DE CRÉDITO. LEGALIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, julgar procedente o presente pedido de providências, nos termos do voto da Relatora, com os acréscimos sugeridos pelo Conselheiro Luiz Moreira em Plenário.

Brasília (DF), 30 de Julho de 2013.

Conselheira **TAÍS SCHILLING FERRAZ**
Relatora

RELATÓRIO

A Conselheira **TAÍS SCHILLING FERRAZ** (Relatora):

Trata-se de Pedido de Providências proposto pelo Ministério Público da União para que seja emitido parecer pelo Conselho Nacional do Ministério Público, na forma determinada pelo artigo 38, §12 da Lei 12.708, de 17 de agosto de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2013), acerca da legalidade do pedido de abertura de créditos adicionais solicitados pelo Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público Federal.

Foram solicitados os seguintes créditos:

1) Tipo 200 - Crédito Especial, com cancelamento de dotação do Ministério Público Federal, no valor de R$ 5.200.000,00 em favor do Ministério Público do Trabalho para aquisição dos edifício-sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Caxias do Sul/RS e da Procuradoria Regional do Trabalho no município de Florianópolis/SC;

2) Tipo 200 – Crédito Especial, com cancelamento de dotação da Escola Superior do Ministério Público da União, no valor de R$ 1.900.000,00 em favor do Ministério Público Federal para aquisição de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Varginha/MG;

3) Tipo 120 - Crédito Suplementar, com cancelamento de dotação do Ministério Público Federal, no valor de R$ 10.550.000,00 em favor do Ministério Público do Trabalho para construção dos Edifícios-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho no município de Porto Alegre/RS, da Procuradoria Regional do Trabalho no município de Recife/PE e da Procuradoria do Trabalho no Município de Ji-Paraná/RO;

4) Tipo 120 - Crédito Suplementar, com cancelamento de dotação do Ministério Público Federal, no valor de R$ 8.250.000,00 em favor do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário e construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Brazlândia em Brasília/DF;

5) Tipo 120 - Crédito Suplementar, com cancelamento de dotação do Ministério Público do Trabalho, no valor de R$ 8.250,000,00 referente à Ação Orçamentária Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho – Nacional para ser utilizada na Ação Orçamentária 7E48 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho no município de Fortaleza/CE;

6) Tipo 200 – Crédito Suplementar, com cancelamento de dotação da Escola Superior do Ministério Público da União, no valor de R$ 4.270.000,00 em favor do Ministério Público Federal para construção dos Edifícios-Sede da Procuradoria da República em Caxias do Sul/RS; Procuradoria da República em Teresina/PI; Procuradoria Regional da República e Procuradoria da República em Porto Alegre.

É o breve relatório.

VOTO

A Conselheira **TAÍS SCHILLING FERRAZ** (Relatora):

A abertura de crédito adicional para o pagamento de despesas com as ações orçamentárias defesa do interesse público, aquisição e construção de sede, estão autorizadas no inciso II, do artigo 4º, da LOA para o ano de 2013, no seguintes termos:

> Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, excluídas as alterações decorrentes de créditos adicionais, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2013 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8o da LRF e na LDO-2013 e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de qualsquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emenda individual ou de bancada estadual, para o atendimento de despesas:
>
> (...)
>
> II - nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação;

As condicionantes para a abertura dos créditos pleiteados, além das inseridas no citado Inciso II, estão previstas no *caput* do mesmo artigo 4º.

A primeira delas consiste no respeito às Metas Fiscais anexas à LDO para o ano de 2013. Com efeito, da forma como ensilha o Anexo IV da LDO/2013, as metas fiscais objetivam, essencialmente, "promover a gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica e o crescimento sustentado. Para isso, atuando em linha com as políticas monetária, creditícia e cambial, o governo procura criar as condições necessárias para a queda gradual do endividamento público líquido em relação ao PIB, a redução das taxas de juros e a melhora do perfil da dívida pública".

O Anexo IV.1.a da mesma lei, cumprindo o papel do programa para o atingimento do superávit projetado para o ano de 2013, estabelece em termos PIB/percentuais o limite da Despesa Primária em face da Receita Primária do orçamento, objetivando alcançar um Resultado Primário do Governo Central de 2,15%.

Verifica-se que a abertura dos créditos adicionais requeridos pelo pelo MPU quanto à defesa do interesse público, aquisição e construção de edifícios-sede não interferem na Meta Fiscal e no Resultado Primário do Governo Central projetado para o ano de 2013, já que ela se dará mediante a compensação obtida pelo cancelamento de dotações previstas para o Ministério Público Federal, Escola Superior do Ministério Público da União e do Ministério Público do Trabalho, o que preserva o equilíbrio orçamentário sem qualquer repercussão no endividamento público.

A segunda condicionante estabelecida no *caput* do artigo 4º da LOA/2013 está na obediência ao parágrafo único, do artigo 8º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. O dispositivo assim estabelece:

> Art. 8º (...)
>
> Parágrafo único – os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

O pedido que ora se aprecia não oferece qualquer mácula à norma fiscal transcrita, pois a origem da receita para o pagamento das despesas resultará do cancelamento de dotação destinada à cobertura de despesa de mesma natureza (art.4º, inciso II da LOA-2013), medida que não desvirtua a finalidade original do recurso.

Por fim, o caput do artigo 4º da LOA/2013 ainda estabelece que é "vedado o cancelamento de qualsquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emenda individual ou de bancada estadual, para o atendimento de despesas", para o atendimento de créditos suplementares. Da mesma forma, o pedido ora em exame não ofende este preceito legal, já que se trata de alteração orçamentária, com inclusão de ações e suplementação de outras já previstas na LOA, que não provenientes de emenda parlamentar, mas de proposta originária do Ministério Público da União.

Quanto ao prazo legal para abertura de crédito suplementar, estatui o §2º, do artigo 4º da LOA/2013 que a publicação do ato que abre o crédito deve ocorrer até o dia 15 de dezembro de 2013, o que consolida a tempestividade do pedido a ser formulado à SOF/MPOG.

Ante o exposto, preenchidas todas as exigências constitucionais e legais, voto pela emissão de parecer favorável para abertura dos créditos adicionais pleiteados nos autos, respeitados os limites previstos na lei orçamentária anual para o ano de 2013.

É o voto.

Brasília (DF), 22 de maio de 2013.

Conselheira **TAÍS SCHILLING FERRAZ**

8

GABINETE DA CONSELHEIRA TAÍS SCHILLING FERRAZ

PROCESSO CNMP nº. 0.00.000.00642/2013-31

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos autos do Pedido de Providências nº 642/2013-31 o voto vista do Conselheiro Luiz Moreira Gomes Júnior, em duas páginas, encaminhado a este Gabinete em 31/07/2013 (FENIX nº GAB10/CNMP-GAB10/CNMP-000033/2013), e o Acórdão de lavra da Conselheira Taís Ferraz.

Brasília, 1º de agosto de 2013.

Márcio Angelin Martins
Mat: 22421- CNMP

GABINETE DO CONSELHEIRO LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
Nº 0.00.000.000642/2013-31

RELATORA : CONSELHEIRA TAÍS SCHILLING FERRAZ
REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E OUTROS
ASSUNTO : Apresenta os quadros demonstrativos relativos aos créditos adicionais solicitados pelo Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Escola Superior do Ministério Público da União, para apreciação e elaboração de parecer deste Conselho Nacional, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentária nº 12.708/2012.

VOTO - VISTA

Adoto o relatório confeccionado pela Relatora do feito, a eminente Conselheira Taís Schilling Ferraz, e encartado às fl. 18/24 destes autos.

No caso em tela, observei que a abertura de créditos adicionais requerida pelo MPU, quanto à defesa do interesse público, aquisição e construção de edifícios-sede não interferem na Meta Fiscal nem no Resultado Primário do Governo Central, previsto para o ano de 2013, porquanto, trata-se de compensação obtida pelo cancelamento de dotações previstas para o Ministério Público Federal, Escola Superior do Ministério Público da União e do Ministério Público do Trabalho. Resta, portanto, preservado o equilíbrio orçamentário.

Neste sentido, voto favorável ao pleito formulado quanto a abertura de créditos adicionais, determinando, entretanto, que os limites de créditos transferidos entre as unidades atenda a inclusão de categorias de programação não contempladas na LOA, a suplementação nos limites autorizados na LOA, bem como em conformidade com os Quadros de Detalhamento das Despesas apresentado e na conformidade estabelecida na lei orçamentária.

Ante o exposto, considerando as ponderações apresentadas, adiro aos termos em que foi proferido o voto da eminente Relatora.

É como voto.

Brasília/DF, 30 de julho de 2013.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
CONSELHEIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Pedido de Providências nº 642/2013-31

REQUERENTE: Ministério Público do Trabalho e outros
RELATOR: Conselheiro Esdras Dantas Souza

EMENTA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. ERRO MATERIAL CONSUBSTANCIADO EM ERRO DE DIGITAÇÃO. CORREÇÃO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE ANTE A PREVISÃO CONTIDA NO §7º DO ART. 43 DO RI/CNMP.
1. No item 5 do Relatório contido às fls. 19-20, onde se lê "no valor de R$ 8.250.000,00", leia-se "no valor de R$ 10.000.000,00"; E, no item 6 do Relatório contido à fl. 20, onde se lê "Tipo 200", leia-se "Tipo 120".

ACÓRDÃO

O Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, realizou as correções de erro material contidas na decisão prolatada anteriormente, nos termos do voto do Relator.

Brasília-DF, 20 de setembro de 2013.

Conselheiro **ESDRAS DANTAS DE SOUZA**
Relator

RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de Providências manejado pelo Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público Federal, visando ser emitido parecer pelo Conselho Nacional do Ministério Público, na forma determinada pelo artigo 38, §12 da Lei nº. 12.708/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2013), acerca da legalidade do pedido de abertura de créditos adicionais.

A então Relatora, Conselheira Taís Schilling Ferraz, proferiu voto no sentido serem aprovadas as contas (fls. 18-24) e, o Plenário acolheu o seu posicionamento, com as ressalvas contidas no voto do Conselheiro Luiz Moreira (fls. 38-39), conforme acórdão de fls. 29.

Todavia, às fls. 44-53 o Secretário-Geral do Ministério Público Federal, Dr. Lauro Pinto Cardoso Neto, através do OFÍCIO/MPU/PGR/SG/Nº. 2789, informa ao Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, Dr. José Adércio Leite Sampaio, que a dotação para suplementação da ação orçamentária 7E48 – Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Fortaleza – CE – No município de Fortaleza – CE, item 5 do relatório dos autos (fl. 19), está em desacordo com o OFÍCIO/MPU/PGR/SG/Nº 1716 (fls. 1-3), da mesma forma o tipo de crédito relatado no item 6 (fl. 20). E, ao final pede providências para retificar a documentação.

Após recebimento e juntada aos autos dos referidos documentos, os mesmos foram encaminhados ao gabinete do Secretário-Geral deste Conselho Nacional do Ministério Público, sendo à fl. 55 determinada a

redistribuição, em razão do término do mandato da Conselheira Taís Schilling Ferraz.

É o relatório.

VOTO

Como visto, trata-se de expediente de lavra do Secretário-Geral do Ministério Público Federal, Dr. Lauro Pinto Cardoso Neto, (OFÍCIO/MPU/PGR/SG/Nº. 2789), informando que a dotação para suplementação da ação orçamentária 7E48 – Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Fortaleza – CE – No município de Fortaleza – CE, item 5 do relatório dos autos (fl. 19), está em desacordo com o OFÍCIO/MPU/PGR/SG/Nº 1716 (fls. 1-3) e, da mesma forma o tipo de crédito relatado no item 6 (fl. 20), requerendo a devida retificação.

Verifico, à fl. 43, que o presente Pedido de Providências (Anteprojeto de Lei) transitou em julgado no dia 12.08.2013, data em que foi protocolada a informação e requerimento de fl. 44.

Compulsando os autos, constato que o Secretário-Geral do Ministério Público Federal, Dr. Lauro Pinto Cardoso Neto, tem razão ao afirmar que há inconsistência entre o pedido formulado na inicial e a decisão proferida pelo Plenário deste Conselho Nacional do Ministério Público.

As inconsistências referem-se a erro material, de digitação, conforme a seguir descritos:

> a) À fl. 19-20, mais precisamente no relatório realizado pela Conselheira Taís Schilling Ferraz, item 5 constou: "Tipo 120 – Crédito Suplementar, com cancelamento de dotação do Ministério Público do Trabalho, no valor de R$ 8.250.000,00 referente à Ação Orçamentária Defesa do Interesse Público do Processo Judiciário – Ministério Público

do Trabalho – Nacional para ser utilizada na Ação Orçamentária 7E48 – Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho no município de Fortaleza/CE;".

a.1) Porém, à fl. 02 dos autos, constato que o erro material, de digitação, atine, apenas e tão somente ao valor, qual seja R$ 10.000.000,00. Assim, no item 5 do Relatório contido às fls. 19-20, onde se lê "no valor de R$ 8.250.000,00", leia-se "no valor de R$ 10.000,000,00".

b) À fl. 20, no item 6 constou: "Tipo 200 – Crédito Suplementar, com cancelamento de dotação da Escola Superior do Ministério Público da União, no valor de R$ 4.270.000,00 em favor do Ministério Público Federal para construção dos Edifícios-Sede da Procuradoria da República em Caxias do Sul/RS; Procuradoria da República em Teresina/PI; Procuradoria Regional da República e Procuradoria da República em Porto Alegre."

b.1) Contudo, à fl. 03 dos autos, constato que o erro material, de digitação, refere-se, ao código do tipo de crédito, qual seja 120. Destarte, no item 6 do Relatório contido à fl. 20, onde se lê "Tipo 200", leia-se "Tipo 120".

Na hipótese, entendo que o vício pode ser saneado nos termos do §7º do art. 43 do RI/CNMP, o qual tem a seguinte redação: "§7º O Relator poderá propor ao Plenário a correção da decisão, quando constatar a existência de erro material."

De igual forma, o Código de Processo Civil prevê a possibilidade de o juiz corrigir de ofício o erro material, conforme se verifica a seguir:

> Art. 463. **Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la:**
> I- **para lhe corrigir, de ofício** ou a requerimento da parte, **inexatidões materiais**, ou lhe retificar erros de cálculo;
> II- por meio de embargos de declaração.

Na doutrina e na jurisprudência tal possibilidade também encontra guarida, senão vejamos:

> '**O erro material é corrigível a qualquer momento, de ofício** ou a requerimento da parte, sem que daí resulte ofensa à coisa julgada' (RSTJ 34/378) e, ainda: O erro material da sentença pode ser corrigido pelo tribunal no julgamento da apelação (STJ 1ª T., REsp 20.865-1SP, rel. Min. Garcia Vieira, j. 10.6.92, negaram provimento, v.u., DJU 3.8.92, p. 11.257; STJ-4ª T., AI 495.120-SPAg.Rg., rel. Min. Aldir Passarinho Jr., j. 18.9.03, negaram provimento, v.u., DJU 20.10.03, p. 280) (in Theotônio Negrão, José Roberto F. Gouvêa e Luis Guilherme A. Bondioli, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 41ª edição, Saraiva, 2009, pág. 579 e 580).

Diante disso, constatadas as inconsistências materiais na decisão do Plenário deste Conselho Nacional do Ministério Público, nestes autos, entendo que o saneamento pode ser realizado de ofício.

POR TAIS CONSIDERAÇÕES, voto no sentido de serem saneados os erros materiais contidos na Decisão proferida no dia 30 de julho de 2013, nos seguintes termos: No item 5 do Relatório contido às fls. 19-20, onde se lê "no valor de R$ 8.250.000,00", leia-se "no valor de R$ 10.000.000,00"; E, no item 6 do Relatório contido à fl. 20, onde se lê "Tipo 200", leia-se "Tipo 120".

É como voto.

Brasília-DF, de setembro de 2013.

Conselheiro **ESDRAS DANTAS DE SOUZA**

Relator

Ofício nº 364/2013/SPR/COADE

Brasília, de setembro de 2013.

A Sua Excelência a Senhora
CÉLIA CORREA
Secretária de Orçamento Federal do Ministério Público do Planejamento Orçamento e Gestão SEPN 516, bloco "D", lote 8 - Brasília/DF - CEP:70.777-524

Assunto: Encaminha cópia de decisão plenária e documentos contidos nos autos do Processo CNMP Nº 0.00.000.0001298/2013-06.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a, encaminho, para conhecimento de Vossa Excelência e adoção das providências cabíveis, cópia da decisão plenária proferida na 15ª Sessão Ordinária, realizada em 23/09/2013, que aprovou as propostas de abertura de créditos orçamentários adicionais para o Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério do Distrito Federal e Territórios, nos termos dos arts. 38, §12, e 39, §5º da Lei de Diretrizes Orçamentárias (lei nº12.708, de 17 agosto de 2012).

Atenciosamente,

BLAL YASSINE DALLOUL
Secretário-Geral do CNMP

PROCESSO CNMP nºs 0.00.000.001298/2013-06.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi expedido o Ofício nº 364/2013/SPR/COADE/CNMP à Secretaria de Orçamento Federal, encaminhando cópia da decisão plenária e documentos contidos nos autos do processo em epígrafe.

Brasília, 25 de setembro de 2013.

Renato Ohse Pereira
Técnico Administrativo do CNMP

Mensagem nº 446

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, do Ministério Público da União, do Ministério das Relações Exteriores e da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, da Secretaria de Portos da Presidência da República e da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R$ 182.208.690,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

Aviso nº 771 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, do Ministério Público da União, do Ministério das Relações Exteriores e da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, da Secretaria de Portos da Presidência da República e da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R$ 182.208.690,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....
.....

LEI Nº 12.546, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra); dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona; altera as Leis nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, nº 10.865, de 30 de abril de 2004, nº 11.508, de 20 de julho de 2007, nº 7.291, de 19 de

dezembro de 1984, nº 11.491, de 20 de junho de 2007, nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e nº 9.294, de 15 de julho de 1996, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga o art. 1º da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, e o art. 6º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, nos termos que especifica; e dá outras providências.

Art. 1º É instituído o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra), com o objetivo de reintegrar valores referentes a custos tributários federais residuais existentes nas suas cadeias de produção.

.....
.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013,

demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6o.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

Art. 1o Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei no 12.798, de 4 de abril de 2013, observados os limites estabelecidos no Anexo I. (Redação dada pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 1o Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

IV - às despesas relacionadas no Anexo V da Lei no 12.708, de 17 de agosto de 2012, e não constantes do Anexo VI. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 2o Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

.....

.....

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

PROJETO DE LEI
Nº 35, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 115, DE 2013-CN

(nº 447/2013, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Secretaria de Portos da Presidência da República, crédito especial no valor de R$ 65.000.000,00, para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor da Secretaria de Portos da Presidência da República, crédito especial no valor de R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68101 - Secretaria de Portos

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2074	**Transporte Marítimo**							**65.000.000**
		PROJETOS							
26 784	**2074 153G**	**Adequação dos Molhes de Abrigo da Barra do Canal das Flechas - RJ**							**65.000.000**
26 784	2074 153G 0033	Adequação dos Molhes de Abrigo da Barra do Canal das Flechas - RJ - No Estado do Rio de Janeiro							65.000.000
		Obra executada (percentual de execução física): 86	F	4	3	90	0	100	65.000.000
TOTAL – FISCAL									**65.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**65.000.000**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68101 - Secretaria de Portos

ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**65.000.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0909 00HT**	**Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Reforço de Cais para Aprofundamento dos Berços entre os Armazéns 12 a 23 no Porto de Santos (SP)**							**20.000.000**
28 846	0909 00HT 0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Reforço de Cais para Aprofundamento dos Berços entre os Armazéns 12 a 23 no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo							20.000.000
			F	5	3	90	0	100	20.000.000
28 846	**0909 0011**	**Participação da União no Capital - Companhia das Docas do Estado da Bahia - Ampliação do Quebra-Mar no Porto de Salvador (BA)**							**30.000.000**
28 846	0909 0011 0029	Participação da União no Capital - Companhia das Docas do Estado da Bahia - Ampliação do Quebra-Mar no Porto de Salvador (BA) - No Estado da Bahia							30.000.000
			F	5	3	90	0	100	30.000.000
28 846	**0909 0016**	**Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Construção do Berço 4 no Porto de Natal (RN)**							**15.000.000**
28 846	0909 0016 0024	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Construção do Berço 4 no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte							15.000.000
			F	5	3	90	0	100	15.000.000
TOTAL - FISCAL									**65.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**65.000.000**

EM nº 00212/2013 MP

Brasília, 11 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor da Secretaria de Portos, no valor de R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais).

2. O crédito proposto tem por objetivo a adequação dos molhes de abrigo da barra do Canal das Flechas, no Estado do Rio de Janeiro, de forma a permitir a execução futura de serviços de dragagem, que resultará na melhoria da movimentação de embarcações e no aumento das operações de transporte marítimo na área da Barra do Furado, em especial no que concerne à cadeia de serviços e produtos da indústria do petróleo.

3. A proposição decorre de solicitação formalizada pela Secretaria de Portos e será viabilizada à conta de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Segundo o órgão solicitante do crédito, os remanejamentos ora propostos não trarão prejuízo à execução da programação objeto de cancelamento, pois foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício corrente.

5. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 - LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem ao remanejamento entre despesas primárias do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC para priorização da nova programação, cuja execução fica condicionada aos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

6. Destaca-se, por oportuno, que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2012 a 2015, de que trata a Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito especial, deverão ser realizados de acordo com o § 4º do art. 21 da referida Lei.

7. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

Mensagem nº 447

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Secretaria de Portos da Presidência da República, crédito especial no valor de R$ 65.000.000,00, para o fim que especifica".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

Aviso nº 772 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Secretaria de Portos da Presidência da República, crédito especial no valor de R$ 65.000.000,00, para o fim que especifica".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI Nº 12.593, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015 - PPA 2012-2015, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

.....

.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6o.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

Art. 1o Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei no 12.798, de 4 de abril de 2013, observados os limites estabelecidos no Anexo I. (Redação dada pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 1o Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

IV - às despesas relacionadas no Anexo V da Lei no 12.708, de 17 de agosto de 2012, e não constantes do Anexo VI. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 2o Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

.....

.....

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

PROJETO DE LEI
Nº 36, DE 2013-CN
MENSAGEM Nº 116, DE 2013-CN
(nº 448/2013, na origem)

Abre ao Orçamento de Investimento para 2013, em favor de empresas estatais, crédito especial no valor de R$ 737.989.256,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013) crédito especial, no valor de R$ 737.989.256,00 (setecentos e trinta e sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais), em favor de empresas estatais federais, para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração própria, de repasse da controladora para aumento do patrimônio líquido, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I, e do cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades constante do Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I — **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	3.483.256
25 - Energia	734.506.000
TOTAL GERAL	737.989.256
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	24.954.000
126 - Tecnologia da Informação	52.159.000
694 - Serviços Financeiros	1.283.256
752 - Energia Elétrica	35.754.000
753 - Combustíveis Minerais	105.397.000
754 - Biocombustíveis	4.000.000
785 - Transportes Especiais	514.442.000
TOTAL GERAL	737.989.256
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	3.483.256
122- Administração Geral	550.000
126- Tecnologia da Informação	1.650.000
694- Serviços Financeiros	1.283.256
25 - Energia	734.506.000
122- Administração Geral	24.404.000
126- Tecnologia da Informação	50.509.000
752- Energia Elétrica	35.754.000
753- Combustíveis Minerais	105.397.000
754- Biocombustíveis	4.000.000
785- Transportes Especiais	514.442.000
TOTAL GERAL	737.989.256
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	1.283.256
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	77.113.000
2022 - Combustíveis	82.356.000
2033 - Energia Elétrica	33.568.000
2053 - Petróleo e Gás	480.154.000
2055 - Desenvolvimento Produtivo	63.515.000
TOTAL GERAL	737.989.256
QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO	
25000 - Ministério da Fazenda	3.483.256
32000 - Ministério de Minas e Energia	734.506.000
TOTAL GERAL	737.989.256
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	737.989.256
TOTAL GERAL	737.989.256

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	713.489.256
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	709.489.256
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	709.489.256
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	4.000.000
6.2.2.0.00.00	Controladora	4.000.000
	TOTAL GERAL	713.489.256
	RECEITAS CORRENTES	709.489.256
	RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

ANEXO I — **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços		3.483.256
	TOTAL GERAL	3.483.256

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	550.000
126 - Tecnologia da Informação	1.650.000
694 - Serviços Financeiros	1.283.256
TOTAL GERAL	3.483.256

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	3.483.256
122- Administração Geral	550.000
126- Tecnologia da Informação	1.650.000
694- Serviços Financeiros	1.283.256
TOTAL GERAL	3.483.256

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	1.283.256
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	2.200.000
TOTAL GERAL	3.483.256

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB	1.283.256
25215 - IRB - Brasil Resseguros S.A.	200.000
25289 - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF	2.000.000
TOTAL GERAL	3.483.256

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	3.483.256
TOTAL GERAL	3.483.256

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	3.283.256
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	3.283.256
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	3.283.256
	TOTAL GERAL	3.283.256
	RECEITAS CORRENTES	3.283.256
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB

ANEXO I — **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços		1.283.256
	TOTAL GERAL	1.283.256

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

694 - Serviços Financeiros		1.283.256
	TOTAL GERAL	1.283.256

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços		1.283.256
694- Serviços Financeiros		1.283.256
	TOTAL GERAL	1.283.256

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais		1.283.256
	TOTAL GERAL	1.283.256

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		1.283.256
	TOTAL GERAL	1.283.256

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		1.283.256
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios		1.283.256
6.1.1.0.00.00	Geração Própria		1.283.256
		TOTAL GERAL	1.283.256
		RECEITAS CORRENTES	1.283.256
		RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB

ANEXO I **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0781	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais**							**1.283.256**
		PROJETOS							
23 694	**0781 3252**	**Instalação de Pontos de Atendimento Bancário**							**1.283.256**
23 694	0781 3252 0028	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Sergipe							752.188
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 4	I	4-INV	4	90	0	495	752.188
23 694	0781 3252 0032	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Espírito Santo							531.068
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 2	I	4-INV	4	90	0	495	531.068
TOTAL - INVESTIMENTOS									**1.283.256**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25215 - IRB - Brasil Resseguros S.A.

ANEXO I	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	200.000
TOTAL GERAL	200.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	50.000
126 - Tecnologia da Informação	150.000
TOTAL GERAL	200.000
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	200.000
122- Administração Geral	50.000
126- Tecnologia da Informação	150.000
TOTAL GERAL	200.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	200.000
TOTAL GERAL	200.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	200.000
TOTAL GERAL	200.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25215 - IRB - Brasil Resseguros S.A.

ANEXO I **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESP	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**200.000**
		ATIVIDADES							
23 122	0807 4102	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							50.000
23 122	0807 4102 0002	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Exterior	I	4-INV	4	90	0	495	50.000
23 126	0807 4103	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							150.000
23 126	0807 4103 0002	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Exterior	I	4-INV	4	90	0	495	150.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									**200.000**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25289 - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF

ANEXO I	**Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO	**Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	2.000.000
TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	500.000
126 - Tecnologia da Informação	1.500.000
TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	2.000.000
122- Administração Geral	500.000
126- Tecnologia da Informação	1.500.000
TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	2.000.000
TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	2.000.000
TOTAL GERAL	2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	2.000.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	2.000.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	2.000.000
	TOTAL GERAL	2.000.000
	RECEITAS CORRENTES	2.000.000
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25289 - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF

ANEXO I **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**2.000.000**
		ATIVIDADES							
23 122	0807 4101	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**200.000**
23 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							200.000
			1	4-INV	2	90	0	495	200.000
23 122	0807 4102	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**300.000**
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							300.000
			1	4-INV	2	90	0	495	300.000
23 126	0807 4103	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**1.500.000**
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							1.500.000
			1	4-INV	2	90	0	495	1.500.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									**2.000.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

ANEXO I — **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	734.506.000
TOTAL GERAL	734.506.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	24.404.000
126 - Tecnologia da Informação	50.589.000
752 - Energia Elétrica	35.754.000
753 - Combustíveis Minerais	105.397.000
754 - Biocombustíveis	4.000.000
785 - Transportes Especiais	514.442.000
TOTAL GERAL	734.506.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	734.506.000
122- Administração Geral	24.404.000
126- Tecnologia da Informação	50.589.000
752- Energia Elétrica	35.754.000
753- Combustíveis Minerais	105.397.000
754- Biocombustíveis	4.000.000
785- Transportes Especiais	514.442.000
TOTAL GERAL	734.506.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	74.913.000
2022 - Combustíveis	82.356.000
2033 - Energia Elétrica	33.568.000
2053 - Petróleo e Gás	480.154.000
2055 - Desenvolvimento Produtivo	63.515.000
TOTAL GERAL	734.506.000

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	24.300.000
32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	640.078.000
32280 - Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG	113.000
32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO	4.000.000
32367 - Araucária Nitrogenados S.A.	66.015.000
TOTAL GERAL	734.506.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	734.506.000
TOTAL GERAL	734.506.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	710.206.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	706.206.000

6.1.1.0.00.00	Geração Própria	706.206.000
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	4.000.000
6.2.2.0.00.00	Controladora	4.000.000
	TOTAL GERAL	710.206.000
	RECEITAS CORRENTES	706.206.000
	RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

ANEXO I	**Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO	**Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	**24.300.000**
TOTAL GERAL	**24.300.000**
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	**24.300.000**
TOTAL GERAL	**24.300.000**
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	**24.300.000**
122- Administração Geral	**24.300.000**
TOTAL GERAL	**24.300.000**
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**24.300.000**
TOTAL GERAL	**24.300.000**
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**24.300.000**
TOTAL GERAL	**24.300.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**24.300.000**
		PROJETOS							
25 122	0807 153D	**Aquisição do Edifício-Sede da Empresa na Cidade de Recife (PE)**							**24.300.000**
25 122	0807 153D 0026	Aquisição do Edifício-Sede da Empresa na Cidade de Recife (PE) - No Estado de Pernambuco							24.300.000
		Imóvel adquirido (unidade): 1	1	4-INV	4	90	0	495	24.300.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									**24.300.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS

ANEXO I	**Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO	**Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**640.078.000**
TOTAL GERAL	**640.078.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**48.000.000**
752 - Energia Elétrica	**35.754.000**
753 - Combustíveis Minerais	**41.882.000**
785 - Transportes Especiais	**514.442.000**
TOTAL GERAL	**640.078.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**640.078.000**
126- Tecnologia da Informação	**48.000.000**
752- Energia Elétrica	**35.754.000**
753- Combustíveis Minerais	**41.882.000**
785- Transportes Especiais	**514.442.000**
TOTAL GERAL	**640.078.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**48.000.000**
2022 - Combustíveis	**78.356.000**
2033 - Energia Elétrica	**33.568.000**
2053 - Petróleo e Gás	**480.154.000**
TOTAL GERAL	**640.078.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**640.078.000**
TOTAL GERAL	**640.078.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	**Recursos de Capital - Orçamento de Investimento**	**640.078.000**
6.1.0.0.00.00	**Recursos Próprios**	**640.078.000**
6.1.1.0.00.00	**Geração Própria**	**640.078.000**
	TOTAL GERAL	**640.078.000**
	RECEITAS CORRENTES	**640.078.000**
	RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS

ANEXO I **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**48.000.000**
		PROJETOS							
25 126	0807 12BK	**Implantação de Centro de Processamento de Dados (CPD) da Petrobras (RJ)**							**48.000.000**
25 126	0807 12BK 0033	Implantação de Centro de Processamento de Dados (CPD) da Petrobras (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							48.000.000
		Centro implantado (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	48.000.000
	2022	**Combustíveis**							**78.356.000**
		PROJETOS							
25 785	2022 152G	**Implantação de Infraestrutura Logística Dutoviária para Atendimento ao COMPERJ**							**36.156.000**
25 785	2022 152G 0033	Implantação de Infraestrutura Logística Dutoviária para Atendimento ao COMPERJ - No Estado do Rio de Janeiro							36.156.000
		Duto implantado (percentual de execução física): 2	I	4-INV	5	90	0	495	36.156.000
25 785	2022 152H	**Implantação de Dutos de Escoamento de GLP e C5+, com Aproximadamente 70 Km de Extensão, da Unidade de Tratamento de Gás de Caraguatatuba para a Refinaria do Vale do Paraíba – REVAP**							**42.200.000**
25 785	2022 152H 0035	Implantação de Dutos de Escoamento de GLP e C5+, com Aproximadamente 70 Km de Extensão, da Unidade de Tratamento de Gás de Caraguatatuba para a Refinaria do Vale do Paraíba – REVAP - No Estado de São Paulo							42.200.000
		Duto implantado (percentual de execução física): 9	I	4-INV	5	90	0	495	42.200.000
	2033	**Energia Elétrica**							**33.568.000**
		ATIVIDADES							
25 752	2033 6556	**Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas**							**22.645.000**
25 752	2033 6556 0050	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Na Região Centro-Oeste							22.645.000
			I	4-INV	4	90	0	495	22.645.000
		PROJETOS							
25 752	2033 10WJ	**Implantação da Usina Termelétrica de Cubatão, com 216 MW, em Cubatão (SP)**							**2.327.000**
25 752	2033 10WJ 0035	Implantação da Usina Termelétrica de Cubatão, com 216 MW, em Cubatão (SP) - No Estado de São Paulo							2.327.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	2.327.000
25 752	2033 151G	**Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Norte**							**8.596.000**
25 752	2033 151G 0010	Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Norte - Na Região Norte							8.596.000
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	8.596.000
	2053	**Petróleo e Gás**							**480.154.000**
		PROJETOS							
25 752	2053 1205	**Implantação de Unidade GTL Parafinas, com Capacidade de Produção de Aproximadamente 12.000 bpd, em Coari (AM)**							**2.186.000**

25 752	2053 12O5 0013	Implantação de Unidade GTL Parafinas, com Capacidade de Produção de Aproximadamente 12.000 bpd, em Coari (AM) - No Estado do Amazonas							2.186.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	5	90	0	495	2.186.000
25 785	2053 14VS	**Implantação de Unidade de Armazenagem e Regaseificação de Gás Natural, em Barra do Riacho (ES), com Capacidade de Aproximadamente 14 milhões de m3/dia, e Implantação de Gasoduto de Transferência Associado**							**1.992.000**
25 785	2053 14VS 0032	Implantação de Unidade de Armazenagem e Regaseificação de Gás Natural, em Barra do Riacho (ES), com Capacidade de Aproximadamente 14 milhões de m3/dia, e Implantação de Gasoduto de Transferência Associado - No Estado do Espírito Santo							1.992.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	1.992.000
25 753	2053 151A	**Implantação de Unidades de Processamento de Gás Natural do Pólo Pré-Sal da Bacia de Santos com Capacidade de Processamento de 21 MM m³/dia**							**41.882.000**
25 753	2053 151A 0033	Implantação de Unidades de Processamento de Gás Natural do Pólo Pré-Sal da Bacia de Santos com Capacidade de Processamento de 21 MM m³/dia - No Estado do Rio de Janeiro							41.882.000
		Unidade implantada (percentual de execução física): 5	I	4-INV	5	90	0	495	41.882.000
25 785	2053 152I	**Implantação de Gasoduto Complementar para Escoamento de Gás do Pólo Pré-Sal, do Campo de Lula NE para o Terminal de Cabiúnas - TECAB**							**377.514.000**
25 785	2053 152I 0033	Implantação de Gasoduto Complementar para Escoamento de Gás do Pólo Pré-Sal, do Campo de Lula NE para o Terminal de Cabiúnas – TECAB - No Estado do Rio de Janeiro							377.514.000
		Gasoduto implantado (percentual de execução física): 64	I	4-INV	5	90	0	495	377.514.000
25 785	2053 152J	**Implantação de Gasoduto de Escoamento de Gás Natural do Pré-Sal para Processamento no COMPERJ**							**56.580.000**
25 785	2053 152J 0033	Implantação de Gasoduto de Escoamento de Gás Natural do Pré-Sal para Processamento no COMPERJ - No Estado do Rio de Janeiro							56.580.000
		Gasoduto implantado (percentual de execução física): 9	I	4-INV	5	90	0	495	56.580.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									**640.078.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32280 - Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG

ANEXO I		Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO		Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		113.000
	TOTAL GERAL	113.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
122 - Administração Geral		104.000
126 - Tecnologia da Informação		9.000
	TOTAL GERAL	113.000
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		113.000
122- Administração Geral		104.000
126- Tecnologia da Informação		9.000
	TOTAL GERAL	113.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		113.000
	TOTAL GERAL	113.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		113.000
	TOTAL GERAL	113.000
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	113.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	113.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	113.000
	TOTAL GERAL	113.000
	RECEITAS CORRENTES	113.000
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32280 - Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG

ANEXO I **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**113.000**
		ATIVIDADES							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**104.000**
25 122	0807 4102 0033	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro							104.000
			I	4-INV	4	90	0	495	104.000
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**9.000**
25 126	0807 4103 0033	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro							9.000
			I	4-INV	4	90	0	495	9.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									**113.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO

ANEXO I — Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia		4.000.000
	TOTAL GERAL	4.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

754 - Biocombustíveis		4.000.000
	TOTAL GERAL	4.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia		4.000.000
754- Biocombustíveis		4.000.000
	TOTAL GERAL	4.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2022 - Combustíveis		4.000.000
	TOTAL GERAL	4.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		4.000.000
	TOTAL GERAL	4.000.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	4.000.000
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	4.000.000
6.2.2.0.00.00	Controladora	4.000.000
	TOTAL GERAL	4.000.000
	RECEITAS CORRENTES	0
	RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO

ANEXO I **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2022	**Combustíveis**							**4.000.000**
		PROJETOS							
25 754	2022 152Z	**Implantação de Usina Industrial de Biodiesel, com Capacidade de Produção de 400 mil t/ano, em Acará (PA)**							**4.000.000**
25 754	2022 152Z 0015	Implantação de Usina Industrial de Biodiesel, com Capacidade de Produção de 400 mil t/ano, em Acará (PA) - No Estado do Pará							4.000.000
		Usina implantada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	4.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**4.000.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32367 - Araucária Nitrogenados S.A.

ANEXO I — Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia		66.015.000
	TOTAL GERAL	66.015.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação		2.500.000
753 - Combustíveis Minerais		63.515.000
	TOTAL GERAL	66.015.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia		66.015.000
126- Tecnologia da Informação		2.500.000
753- Combustíveis Minerais		63.515.000
	TOTAL GERAL	66.015.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		2.500.000
2055 - Desenvolvimento Produtivo		63.515.000
	TOTAL GERAL	66.015.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		66.015.000
	TOTAL GERAL	66.015.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	66.015.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	66.015.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	66.015.000
	TOTAL GERAL	66.015.000
	RECEITAS CORRENTES	66.015.000
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32367 - Araucária Nitrogenados S.A.

ANEXO I — Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							2.500.000
		ATIVIDADES							
25 126	0807 4103	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							2.500.000
25 126	0807 4103 0041	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Paraná							2.500.000
			1	4-INV	4	90	0	495	2.500.000
	2055	**Desenvolvimento Produtivo**							63.515.000
		ATIVIDADES							
25 753	2055 6595	**Manutenção da Infraestrutura Operacional das Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados**							22.739.000
25 753	2055 6595 0041	Manutenção da Infraestrutura Operacional das Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados - No Estado do Paraná							22.739.000
			1	4-INV	4	90	0	495	22.739.000
25 753	2055 6597	**Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados**							9.425.000
25 753	2055 6597 0041	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados - No Estado do Paraná							9.425.000
			1	4-INV	4	90	0	495	9.425.000
		PROJETOS							
25 753	2055 151F	**Adequação do Sistema de Produção da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados - FAFEN, em Araucária (PR)**							31.351.000
25 753	2055 151F 0041	Adequação do Sistema de Produção da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados - FAFEN, em Araucária (PR) - No Estado do Paraná							31.351.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	1	4-INV	4	90	0	495	31.351.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									66.015.000

ANEXO II — **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	200.000
25 - Energia	24.300.000
TOTAL GERAL	24.500.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	24.350.000
126 - Tecnologia da Informação	150.000
TOTAL GERAL	24.500.000
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	200.000
122- Administração Geral	50.000
126- Tecnologia da Informação	150.000
25 - Energia	24.300.000
122- Administração Geral	24.300.000
TOTAL GERAL	24.500.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	24.500.000
TOTAL GERAL	24.500.000
QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO	
25000 - Ministério da Fazenda	200.000
32000 - Ministério de Minas e Energia	24.300.000
TOTAL GERAL	24.500.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	24.500.000
TOTAL GERAL	24.500.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25215 - IRB - Brasil Resseguros S.A.

ANEXO II — Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	200.000
TOTAL GERAL	200.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	50.000
126 - Tecnologia da Informação	150.000
TOTAL GERAL	200.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	200.000
122- Administração Geral	50.000
126- Tecnologia da Informação	150.000
TOTAL GERAL	200.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	200.000
TOTAL GERAL	200.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	200.000
TOTAL GERAL	200.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25215 - IRB - Brasil Resseguros S.A.

ANEXO II **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**200.000**
		ATIVIDADES							
23 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**50.000**
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	1	4-INV	4	90	0	495	50.000 50.000
23 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**150.000**
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	1	4-INV	4	90	0	495	150.000 150.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									**200.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

ANEXO II *Crédito Especial*

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	PTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**24.300.000**
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4101	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**24.300.000**
25 122	0807 4101 0020	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Na Região Nordeste							24.300.000
			1	4-INV	4	90	0	495	24.300.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**24.300.000**

EM nº 00216/2013 MP

Brasília, 11 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência, nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição, o anexo Projeto de Lei, que abre ao Orçamento de Investimento para 2013 (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), crédito especial no valor total de R$ 737.989.256,00 (setecentos e trinta e sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais), em favor de empresas estatais, para atendimento de pleitos dos respectivos Ministérios supervisores.

2. O crédito em referência tem por finalidade adequar os cronogramas físico-financeiros dos investimentos das respectivas empresas, em decorrência de novas prioridades estabelecidas para o corrente exercício.

3. A tabela, a seguir, discrimina, por empresa, os projetos/atividades com os valores que serão incluídos no Orçamento de Investimento para o corrente exercício, bem como as respectivas fontes de financiamento:

Orçamento de Investimento 2013 – Aplicação/Fontes de Financiamento

Discriminação	**R$ 1,00**
Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB	
Aplicação:	**1.283.256**
Instalação de Pontos de Atendimento Bancário	
No Estado de Sergipe	752.188
No Estado do Espírito Santo	531.068
Fontes de Financiamento:	**1.283.256**
Geração Própria	1.283.256
IRB - Brasil Resseguros S.A.	
Aplicação:	**200.000**
Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos -	

No Exterior	50.000
Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Exterior	150.000
Fontes de Financiamento:	
Cancelamento parcial de dotação de outras ações	**200.000**
	200.000

Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF

Aplicação:	**2.000.000**
Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional	200.000
Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	300.000
Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento – Nacional	1.500.000
Fontes de Financiamento:	
Geração Própria	**2.000.000**
	2.000.000

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

Aplicação:	**24.300.000**
Aquisição do Edifício-Sede da Empresa na Cidade de Recife (PE) - No Estado de Pernambuco	24.300.000
Fontes de Financiamento:	**24.300.000**
Cancelamento parcial de dotação de outra ação	24.300.000

Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS

Aplicação:	**640.078.000**
Implantação de Centro de Processamento de Dados (CPD) da Petrobras (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro	48.000.000
Implantação de Infraestrutura Logística Dutoviária para Atendimento ao COMPERJ - No Estado do Rio de Janeiro	36.156.000
Implantação de Dutos de Escoamento de GLP e C5+, com Aproximadamente 70	

	42.200.000
Km de Extensão, da Unidade de Tratamento de Gás de Caraguatatuba para a Refinaria do Vale do Paraíba – REVAP - No Estado de São Paulo	22.645.000
Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Na Região Centro-Oeste	2.327.000
Implantação da Usina Termelétrica de Cubatão, com 216 MW, em Cubatão (SP) - No Estado de São Paulo	8.596.000
Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Norte - Na Região Norte	2.186.000
Implantação de Unidade GTL Parafinas, com Capacidade de Produção de Aproximadamente 12.000 bpd, em Coari (AM) - No Estado do Amazonas	1.992.000
Implantação de Unidade de Armazenagem e Regaseificação de Gás Natural, em Barra do Riacho (ES), com Capacidade de Aproximadamente 14 milhões de m3/dia, e Implantação de Gasoduto de Transferência Associado - No Estado do Espírito Santo	41.882.000
Implantação de Unidades de Processamento de Gás Natural do Pólo Pré-Sal da Bacia de Santos com Capacidade de Processamento de 21 MM m³/dia - No Estado do Rio de Janeiro	377.514.000
Implantação de Gasoduto Complementar para Escoamento de Gás do Pólo Pré-Sal, do Campo de Lula NE para o Terminal de Cabiúnas – TECAB - No Estado do Rio de Janeiro	56.580.000
Implantação de Gasoduto de Escoamento de Gás Natural do Pré-Sal para Processamento no COMPERJ - No Estado do Rio de Janeiro	**640.078.000**
	640.078.000
Fontes de Financiamento:	
Geração Própria	

Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG

Aplicação:	**113.000**
Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro	104.000
Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro	9.000

Fontes de Financiamento:	
Geração Própria	**113.000**
	113.000
Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO	
Aplicação:	**4.000.000**
Implantação de Usina Industrial de Biodiesel, com Capacidade de Produção de 400 mil t/ano, em Acará (PA) - No Estado do Pará	4.000.000
Fontes de Financiamento:	**4.000.000**
Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	
Controladora	4.000.000
Araucária Nitrogenados S.A.	
	66.015.000
Aplicação:	
Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Paraná	2.500.000
Manutenção da Infraestrutura Operacional das Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados - No Estado do Paraná	22.739.000
Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados - No Estado do Paraná	9.425.000
Adequação do Sistema de Produção da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados - FAFEN, em Araucária (PR) - No Estado do Paraná	31.351.000
Fontes de Financiamento:	
Geração Própria	**66.015.000**
	66.015.000
RESUMO:	
Aplicação:	**737.989.256**
Fontes de Financiamento:	**737.989.256**
Geração própria	709.489.256
Recursos para aumento do patrimônio Líquido	
Controladora	4.000.000
Cancelamento parcial de dotações	24.500.000

4. A abertura do crédito ora solicitado possibilitará a realização de investimentos nos respectivos projetos/atividades, de modo a assegurar o desempenho operacional na área de atuação de cada uma das empresas beneficiárias e corresponde ao valor mínimo necessário para a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos na revisão do plano estratégico das empresas para 2013.

5. O crédito pleiteado pelo BNB, decorre da necessidade de instalação de novos pontos de atendimento, em Sergipe e no Espírito Santo, com isso, busca-se a expansão da rede de atendimento, beneficiando a população com a prestação de serviços e crédito para o desenvolvimento. No caso do IRB, deve-se à abertura de filial em Buenos Aires. Para ABGF, o crédito permitirá a inclusão de programação orçamentária para o exercício de 2013, tendo em vista que a empresa começou a operar este ano.

6. No âmbito da CHESF, será aplicado na aquisição do imóvel do edifício sede da empresa na cidade de Recife/PE.

7. Adicionalmente, a abertura do crédito para as empresas do Grupo PETROBRAS, decorre das alterações no planejamento estratégico das empresas. Na Controladora, a inclusão da nova ação "Implantação de Unidades de Processamento de Gás Natural do Pólo Pré-Sal da Bacia de Santos com Capacidade de Processamento de 21 MM de m^3/dia" viabilizará o aumento da capacidade instalada de processamento de gás natural, de forma a atender a curva de produção de gás do Pólo Pré-Sal da Bacia de Santos. A ação "Implantação de Gasoduto Complementar para Escoamento de Gás do Pólo Pré-Sal, do Campo de Lula NE para o Terminal de Cabiúnas", permitirá investimentos na produção de óleo nos campos do Pré-Sal, com aproveitamento do gás natural e manutenção do fornecimento de etano e propano. O crédito solicitado para empresa Araucária, dentre outras ações, será utilizado para promover adequações ao sistema produtivo da Fábrica Fertilizantes Nitrogenados – FAFEN, em Araucária/PR, como, por exemplo, ampliação da capacidade de tancagem de Arla 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), por meio da instalação de novos tanques nessa unidade operacional e da substituição do combustível da caldeira, que passará a consumir 500 mil m3/dia de gás natural (atualmente consome óleo combustível 8A).

8. Segundo as empresas, os cancelamentos ora propostos estão em consonância com as prioridades estabelecidas para o corrente exercício e não comprometerão o desempenho das suas atividades, uma vez que está ocorrendo apenas adequação dos cronogramas de desembolso dos respectivos projetos/atividades em 2013.

9. Cabe ressaltar que a abertura deste crédito não afetará o equilíbrio da meta global de resultado primário para 2013, de responsabilidade do conjunto das empresas estatais federais, uma vez que a meta estabelecida será mantida na reprogramação do Programa de Dispêndios Globais - PDG, encaminhada pelos respectivos Órgãos Supervisores a este Ministério, ora em análise no Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST. E ainda, o BNB e o IRB por serem instituições financeiras, não impactam as metas de resultado fiscal e as empresas dos Grupos ELETROBRAS e PETROBRAS, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da LDO 2013, não são consideradas no cálculo das metas fiscais.

10. Vale destacar, por oportuno, que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2012 a

2015, de que trata a Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito especial, deverão ser realizados de acordo com o § 4º do art. 21 da referida Lei.

11. São essas as razões que me levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento à consideração do Congresso Nacional, do anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

Mensagem nº 448

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2013, em favor de empresas estatais, crédito especial no valor de R$ 737.989.256,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

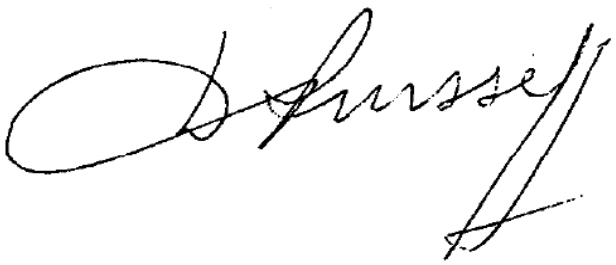

Aviso nº 773 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2013, em favor de empresas estatais, crédito especial no valor de R$ 737.989.256,00, para os fins que especifica".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI Nº 12.593, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015 - PPA 2012-2015, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

(.....)

Art. 21. Considera-se revisão do PPA-2012-2015 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o **caput**, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º Considera-se alteração de Programa a inclusão, a exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, deverá:

I - alterar o Valor Global do Programa;

II - incluir, excluir ou alterar Iniciativas;

III - adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas; e

IV - incluir, excluir ou alterar Metas;

.....
.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos

cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6o.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

PROJETO DE LEI
Nº 37, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 117, DE 2013-CN
(nº 449/2013, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial no valor de R$ 116.082.503,00, para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial no valor de R$ 116.082.503,00 (cento e dezesseis milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e três reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação, relativo à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0903		**Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica**							**116.082.503**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 845	0903 0999	**Repartição de Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis**							**116.082.503**
28 845	0903 0999 0001	Repartição de Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Nacional							116.082.503
			F	3	1	30	0	111	**116.082.503**
TOTAL – FISCAL									**116.082.503**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**116.082.503**

EM nº 00217/2013 MP

Brasília, 11 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R$ 116.082.503,00 (cento e dezesseis milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e três reais).

2. O crédito proposto é necessário para viabilizar a transferência aos Estados e ao Distrito Federal de recursos relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis – CIDE Combustíveis. Convém comentar que, não há, na Lei Orçamentária para o exercício de 2013 – LOA-2013, programação orçamentária para operacionalizar tal transferência, uma vez que, por força do Decreto nº 7.764, de 22 de junho de 2012, a alíquota da contribuição em questão foi reduzida a zero, desde então.

3. Desse modo, não haveria arrecadação da CIDE Combustíveis, e, em decorrência disso, expectativa de transferências sobre essa arrecadação. Contudo, como houve ingresso de recursos relativos a essa contribuição, oriundos de cobranças administrativas e judiciais, torna-se necessária a inclusão de programação na LOA-2013 que permita a efetivação da transferência correspondente em conformidade com o inciso III do art. 159 da Constituição.

4. A proposição será atendida à conta de excesso de arrecadação relativo à CIDE Combustíveis, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 - LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que as respectivas despesas foram consideradas no cálculo do referido resultado, constante do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas relativo ao 4º bimestre de 2013, de que trata o § 4º do art. 49 da LDO-2013, enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 410, de 20 de setembro de 2013, conforme demonstrado a seguir:

R$ Milhões

Item (1)	Dotação Atual (2)	Avaliação do 4º bimestre	Margem para Crédito	Movimentação Líquida do Crédito
	(a)	(b)	(c) = (b) - (a)	(d)

Transferências a Entes Subnacionais	**0**	**116,1**	**116,1**	**116,1**
CIDE Combustíveis	0	116,1	116,1	116,1

(1) Compatível com o detalhamento do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do 4º bimestre de 2013.

(2) Considera a dotação no momento do encaminhamento do crédito.

6. Em atendimento ao disposto no art. 38, § 8°, da Lei n° 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 - LDO-2013, demonstra-se, em quadro anexo a esta Exposição de Motivos, o excesso de arrecadação da fonte de recursos utilizada no presente crédito.

7. Vale destacar que o presente crédito não implica alteração do Plano Plurianual para o período de 2012 a 2015, de que trata a Lei n° 12.593, de 18 de janeiro de 2012, pois se refere à ação constante de programa destinado exclusivamente a operações especiais, que não integra o aludido Plano, conforme estabelece o parágrafo único do art. 5° da referida Lei.

8. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(Art. 38, § 8º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

Unidade: 73108 – Transferências Constitucionais – Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda

Fonte 11: Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis R$ 1,00

	NATUREZA	2013 LEI (A)	2013 REESTIMATIVA (B)	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
12202802	Contribuição Relativa as Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante	0	114.358.655	114.358.655
12202803	Receita de Parcelamentos - Contribuição Relativa as Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante	0	649.897	649.897
19120301	Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante	0	177.776	177.776
19120302	Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural	0	458.442	458.442
19141102	Receita de Parc - MJM da DA da Contribuição Relativa as Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante	0	217.188	217.188
19322002	Receita de Parc - DA da Contribuição Relativa as Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante	0	220.545	220.545
Total		**0**	**116.082.503**	**116.082.503**
(D)	Créditos Extraordinários			0
	Abertos			0
	Em tramitação			0
	Valor deste crédito			0
(E)	Créditos Suplementares e Especiais			116.082.503
	Abertos			0
	Em tramitação			0
	Valor deste crédito			116.082.503
(F)	Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
(G)	Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			0

Mensagem nº 449

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial no valor de R$ 116.082.503,00, para o fim que especifica".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

Aviso nº 774 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial no valor de R$ 116.082.503,00, para o fim que especifica".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

(.....)

Art. 159. A União entregará: (Vide Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

(.....)

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, *c*, do referido parágrafo.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

.....

.....

LEI Nº 12.593, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015 - PPA 2012-2015, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

(.....)

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º O PPA 2012-2015 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Parágrafo único. Não integram o PPA 2012-2015 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

.....
.....

DECRETO Nº 7.764, DE 22 DE JUNHO DE 2012

Altera o Decreto nº 5.060, de 30 de abril de 2004, que reduz as alíquotas da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível - CIDE.

Art. 1º O Decreto nº 5.060, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º As alíquotas específicas da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível - CIDE, previstas no art. 5º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, ficam reduzidas a zero para os seguintes produtos:

I - querosene de aviação;

II - demais querosenes;

III - óleos combustíveis com alto teor de enxofre;

IV - óleos combustíveis com baixo teor de enxofre;

V - gás liquefeito de petróleo, inclusive o derivado de gás natural e de nafta;

VI - álcool etílico combustível;

VII - gasolinas e suas correntes; e

VIII - diesel e suas correntes." (NR)

"Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação." (NR)

.....
.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6o.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e

dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

.....

.....

Art. 1o Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei no 12.798, de 4 de abril de 2013, observados os limites estabelecidos no Anexo I. (Redação dada pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 1o Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

IV - às despesas relacionadas no Anexo V da Lei no 12.708, de 17 de agosto de 2012, e não constantes do Anexo VI. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 2o Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI
Nº 38, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 118, DE 2013-CN

(nº 450/2013, na origem)

Abre ao Orçamento de Investimento para 2013, em favor da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, crédito suplementar no valor de R$ 455.020.300,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013) crédito suplementar no valor de R$ 455.020.300,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, vinte mil e trezentos reais), em favor da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º são oriundos de recursos para aumento do patrimônio líquido, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I, e do cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades constantes do Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte		455.020.300
	TOTAL GERAL	455.020.300

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação		61.314.061
781 - Transporte Aéreo		393.706.239
	TOTAL GERAL	455.020.300

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte		455.020.300
126- Tecnologia da Informação		61.314.061
781- Transporte Aéreo		393.706.239
	TOTAL GERAL	455.020.300

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		61.314.061
2017 - Aviação Civil		353.131.994
2058 - Política Nacional de Defesa		40.574.245
	TOTAL GERAL	455.020.300

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO

62000 - Secretaria de Aviação Civil		455.020.300
	TOTAL GERAL	455.020.300

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		455.020.300
	TOTAL GERAL	455.020.300

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	379.161.526
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	379.161.526
6.2.1.0.00.00	Tesouro	379.161.526
6.2.1.1.00.00	Direto	338.555.529
6.2.1.3.00.00	Saldos de Exercícios Anteriores	40.605.997
	TOTAL GERAL	379.161.526
	RECEITAS CORRENTES	0
	RECEITAS DE CAPITAL	379.161.526

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte		455.020.300
	TOTAL GERAL	455.020.300

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação		61.314.061
781 - Transporte Aéreo		393.706.239
	TOTAL GERAL	455.020.300

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte		455.020.300
126- Tecnologia da Informação		61.314.061
781- Transporte Aéreo		393.706.239
	TOTAL GERAL	455.020.300

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		61.314.061
2017 - Aviação Civil		353.131.994
2058 - Política Nacional de Defesa		40.574.245
	TOTAL GERAL	455.020.300

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

62213 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO		455.020.300
	TOTAL GERAL	455.020.300

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		455.020.300
	TOTAL GERAL	455.020.300

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	379.161.526
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	379.161.526
6.2.1.0.00.00	Tesouro	379.161.526
6.2.1.1.00.00	Direto	338.555.529
6.2.1.3.00.00	Saldos de Exercícios Anteriores	40.605.997
	TOTAL GERAL	379.161.526
	RECEITAS CORRENTES	0
	RECEITAS DE CAPITAL	379.161.526

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil

UNIDADE: 62213 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte		455.020.300
	TOTAL GERAL	455.020.300

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação		61.314.061
781 - Transporte Aéreo		393.706.239
	TOTAL GERAL	455.020.300

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte		455.020.300
126- Tecnologia da Informação		61.314.061
781- Transporte Aéreo		393.706.239
	TOTAL GERAL	455.020.300

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		61.314.061
2017 - Aviação Civil		353.131.994
2058 - Política Nacional de Defesa		40.574.245
	TOTAL GERAL	455.020.300

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		455.020.300
	TOTAL GERAL	455.020.300

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	379.161.526
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	379.161.526
6.2.1.0.00.00	Tesouro	379.161.526
6.2.1.1.00.00	Direto	338.555.529
6.2.1.3.00.00	Saldos de Exercícios Anteriores	40.605.997
	TOTAL GERAL	379.161.526
	RECEITAS CORRENTES	0
	RECEITAS DE CAPITAL	379.161.526

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil

UNIDADE: 62213 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							61.314.061
		ATIVIDADES							
26 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							61.314.061
26 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							61.314.061
			1	4-INV	2	90	0	495	61.314.061
	2017	Aviação Civil							353.131.994

		ATIVIDADES							
26 781	2017 4099	**Manutenção da Infraestrutura Aeroportuária**							339.430.950
26 781	2017 4099 0001	Manutenção da Infraestrutura Aeroportuária - Nacional							339.430.950
			1	4-INV	3	90	0	495	339.430.950
		PROJETOS							
26 781	2017 145V	**Ampliação da Infraestrutura do Aeroporto de Aracaju (SE)**							858.770
26 781	2017 145V 0028	Ampliação da Infraestrutura do Aeroporto de Aracaju (SE) - No Estado de Sergipe							858.770
			1	4-INV	2	90	0	495	858.770
26 781	2017 1F54	**Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros e do Sistema de Pistas e Pátios do Aeroporto do Rio de Janeiro - Santos Dumont (RJ)**							12.842.274
26 781	2017 1F54 0033	Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros e do Sistema de Pistas e Pátios do Aeroporto do Rio de Janeiro - Santos Dumont (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							12.842.274
			1	4-INV	2	90	0	495	12.842.274
	2058	**Política Nacional de Defesa**							40.574.245
		ATIVIDADES							
26 781	2058 2041	**Manutenção dos Sistemas de Proteção ao Voo**							40.574.245
26 781	2058 2041 0001	Manutenção dos Sistemas de Proteção ao Voo - Nacional							40.574.245
			1	4-INV	3	90	0	495	40.574.245
TOTAL – INVESTIMENTOS									**455.020.300**

ANEXO II — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	75.858.774
TOTAL GERAL	75.858.774

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	39.129.752
781 - Transporte Aéreo	36.729.022
TOTAL GERAL	75.858.774

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	75.858.774
122- Administração Geral	39.129.752
781- Transporte Aéreo	36.729.022
TOTAL GERAL	75.858.774

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	39.129.752
2017 - Aviação Civil	36.729.022
TOTAL GERAL	75.858.774

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO

62000 - Secretaria de Aviação Civil	75.858.774
TOTAL GERAL	75.858.774

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	75.858.774
TOTAL GERAL	75.858.774

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil

ANEXO II — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	75.858.774
TOTAL GERAL	75.858.774

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	39.129.752
781 - Transporte Aéreo	36.729.022
TOTAL GERAL	75.858.774

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	75.858.774
122- Administração Geral	39.129.752
781- Transporte Aéreo	36.729.022
TOTAL GERAL	75.858.774

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	39.129.752
2017 - Aviação Civil	36.729.022
TOTAL GERAL	75.858.774

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

62213 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO	75.858.774
TOTAL GERAL	75.858.774

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	75.858.774
TOTAL GERAL	75.858.774

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil

UNIDADE: 62213 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	75.858.774
TOTAL GERAL	75.858.774

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	39.129.752
781 - Transporte Aéreo	36.729.022
TOTAL GERAL	75.858.774

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	75.858.774
122- Administração Geral	39.129.752
781- Transporte Aéreo	36.729.022
TOTAL GERAL	75.858.774

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	39.129.752
2017 - Aviação Civil	36.729.022
TOTAL GERAL	75.858.774

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	75.858.774
TOTAL GERAL	75.858.774

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil

UNIDADE: 62213 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	OND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							39.129.752
		ATIVIDADES							
26 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							39.129.752
26 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	1	4-INV	2	90	0	495	39.129.752
	2017	Aviação Civil							36.729.022
		PROJETOS							
26 781	2017 10ZB	Construção do Terminal de Passageiros 2 do Aeroporto Internacional Pinto Martins - Fortaleza (CE)							10.852.232
26 781	2017 10ZB 0023	Construção do Terminal de Passageiros 2 do Aeroporto Internacional Pinto Martins - Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará	1	4-INV	3	90	0	495	10.852.232

26 781	2017 145X	Adequação do Aeroporto de Macaé (RJ)							25.876.790
26 781	2017 145X 0033	Adequação do Acroporto de Macaé (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							25.876.790
		Obra executada (percentual de execução física): 54	1	4-INV	3	90	0	495	25.876.790
TOTAL – INVESTIMENTOS									75.858.774

EM nº 00218/2013 MP

Brasília, 11 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência, nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição, o anexo Projeto de Lei, que abre crédito suplementar ao Orçamento de Investimento para 2013 (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), no valor total de R$ 455.020.300,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, vinte mil e trezentos reais), em favor da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, para atendimento de pleito da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

2. O crédito em referência objetiva adequar os cronogramas físico-financeiros dos investimentos da INFRAERO, em decorrência de novas prioridades estabelecidas para o corrente exercício. A seguir os projetos/atividades com os respectivos valores que serão acrescidos ao Orçamento de Investimento 2013:

a) R$ 61.314.061,00 para "Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento", de âmbito Nacional;

b) R$ 339.430.950,00 destinados à ação "Manutenção da Infraestrutura Aeroportuária", de âmbito Nacional;

c) R$ 858.770,00 para "Ampliação da Infraestrutura do Aeroporto de Aracaju (SE)", no Estado de Sergipe;

d) R$ 12.842.274,00 para "Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros e do Sistema de Pistas e Pátios do Aeroporto do Rio de Janeiro - Santos Dumont (RJ)", no Estado do Rio de Janeiro; e

e) R$ 40.574.245,00 destinados à ação "Manutenção dos Sistemas de Proteção ao Voo" de âmbito Nacional.

3. Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de recursos repassados pela União, a título de participação no capital social da INFRAERO, em exercícios anteriores ou inscritos em restos a pagar no âmbito do Orçamento Fiscal da União e de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades da própria empresa.

4. A abertura do crédito solicitado possibilitará a realização de investimentos nas respectivas ações, de modo a assegurar o desempenho operacional da INFRAERO no corrente ano, destaque para manutenções de instalações aeroportuárias a fim de garantir melhor operacionalidade, assim como serviços de adequação necessária à proteção do voo.

5. Cabe ressaltar que a abertura do referido crédito não afetará o equilíbrio da meta global de superávit primário estabelecida para 2013 no art. 2º da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 (LDO/2013), de responsabilidade do conjunto das empresas estatais federais, uma vez que a mesma será revista e mantida na reprogramação do Programa de Dispêndios Globais – PDG da INFRAERO, ora em andamento.

6. Segundo a empresa, os cancelamentos ora propostos estão em consonância com as prioridades estabelecidas para o corrente exercício e não comprometerão o desempenho das suas atividades em 2013, uma vez que está havendo apenas adequação dos respectivos cronogramas de desembolsos.

7. São essas as razões que me levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento à consideração do Congresso Nacional do anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

Mensagem nº 450

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2013, em favor da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, crédito suplementar no valor de R$ 455.020.300,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

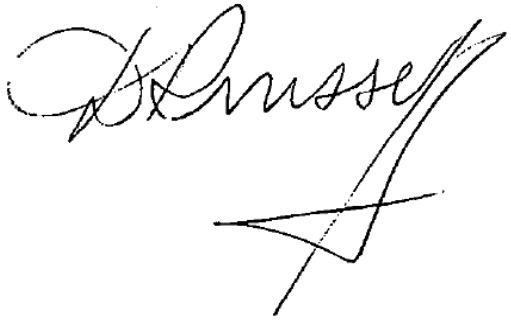

Aviso nº 775 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2013, em favor da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, crédito suplementar no valor de R$ 455.020.300,00, para os fins que especifica".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 119, DE 2013-CN

(nº 451/2013, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de R$ 17.600.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de R$ 17.600.000,00 (dezessete milhões e seiscentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário
UNIDADE: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2034	Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial							17.600.000
		ATIVIDADES							
21 631	2034 210Z	Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas							17.600.000
21 631	2034 210Z 0001	Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas - Nacional							17.600.000
			F	5	2	90	0	176	17.600.000
TOTAL – FISCAL									17.600.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									17.600.000

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário
UNIDADE: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2066	Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária							17.600.000
		ATIVIDADES							
21 631	2066 211B	Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária							17.600.000
21 631	2066 211B 0001	Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária - Nacional							17.600.000
			F	5	2	90	0	176	17.600.000
TOTAL – FISCAL									17.600.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									17.600.000

EM nº 00220/2013 MP

Brasília, 14 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para propor Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013) crédito suplementar no valor de R$ 17.600.000,00 (dezessete milhões e seiscentos mil reais), em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

2. O crédito possibilitará desapropriações de 22.000 hectares para fins de regularização de territórios quilombolas, para o atendimento de aproximadamente 1.000 famílias adicionais.

3. O crédito viabilizar-se-á mediante anulação parcial de dotação orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 - LDO-2013, que a alteração decorrente da abertura deste crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se refere a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para atendimento da programação suplementada, cuja execução fica condicionada aos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

5. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

Mensagem nº 451

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de R$ 17.600.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

Aviso nº 776 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de R$ 17.600.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter

justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6o.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

.....

.....

Art. 1o Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei no 12.798, de 4 de abril de 2013, observados os limites estabelecidos no Anexo I. (Redação dada pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 1o Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

IV - às despesas relacionadas no Anexo V da Lei no 12.708, de 17 de agosto de 2012, e não constantes do Anexo VI. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 2o Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI
Nº 40, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 120, DE 2013-CN

(nº 452/2013, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Turismo e das Cidades, crédito suplementar no valor de R$ 240.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Turismo e das Cidades, crédito suplementar no valor de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2014	**Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização**							**40.000.000**
		ATIVIDADES							
20 608	**2014 20ZV**	**Fomento ao Setor Agropecuário**							**40.000.000**
20 608	*2014 20ZV 0001*	*Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional*							*40.000.000*
			F	4	2	40	0	388	40.000.000
TOTAL – FISCAL									**40.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**40.000.000**

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo

ANEXO — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2076	**Turismo**							**90.000.000**
		PROJETOS							
23 695	**2076 10V0**	***Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística***							**90.000.000**
23 695	2076 10V0 0001	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional							90.000.000
			F	4	2	40	0	388	90.000.000
TOTAL – FISCAL									**90.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**90.000.000**

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2054	**Planejamento Urbano**							**110.000.000**
		PROJETOS							
15 451	**2054 1D73**	**Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano**							**110.000.000**
15 451	2054 1D73 0001	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional							110.000.000
			F	4	2	40	0	388	110.000.000
TOTAL - FISCAL									***110.000.000***
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**110.000.000**

EM nº 00221/2013 MP

Brasília, 14 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Turismo e das Cidades, no valor global de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), conforme a seguir demonstrado:

R$ 1,00

Discriminação	**Suplementação**	**Origem dos Recursos**
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	40.000.000	
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Administração direta)	40.000.000	
Ministério do Turismo	90.000.000	
Ministério do Turismo (Administração direta)	90.000.000	
Ministério das Cidades	110.000.000	
Ministério das Cidades (Administração direta)	110.000.000	
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo a Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional		240.000.000

Total	**240.000.000**	**240.000.000**

2. A suplementação em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento permitirá o fomento ao setor agropecuário mediante a implantação e modernização da infraestrutura de apoio à produção, objetivando a elevação da produtividade, a redução de custos e o aumento da renda no campo.

3. No âmbito do Ministério do Turismo, possibilitará a realização de apoio a projetos de infraestrutura turística em diferentes Estados da Federação, de forma a permitir a expansão das atividades, a melhoria da qualidade do produto para o turista, o aumento da competitividade e o desenvolvimento sustentável.

4. No que tange ao Ministério das Cidades, os recursos propiciarão à sua administração direta apoiar a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, por meio da implementação de projetos de infraestrutura com vistas a melhorar as condições sanitárias, de habitabilidade, mobilidade e acessibilidade urbanas.

5. Cabe ressaltar que a solicitação em referência será viabilizada mediante Projeto de Lei, à conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 – LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem à suplementação de despesas primárias discricionárias à conta de receita financeira, cuja execução será realizada de acordo com os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

7. Em atendimento ao disposto no art. 38, § 9º, da LDO-2013, demonstra-se, em quadro anexo à presente Exposição de Motivos, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, parcialmente utilizado neste crédito.

8. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do citado crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 38, § 9º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

Fonte 88: Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012	14.550.079.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	191.231.920
(C) Créditos Extraordinários	8.461.325.346
Abertos	8.461.325.346
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	2.167.823.540
Abertos	667.539.689
Em tramitação	1.260.283.851
Valor deste crédito	240.000.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	3.610.736.250
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	**118.961.944**

(A) Portaria SUCON/STN nº 161, de 27 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2013.

Mensagem nº 452

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Turismo e das Cidades, crédito suplementar no valor de R$ 240.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 14 de outubro de 2013.

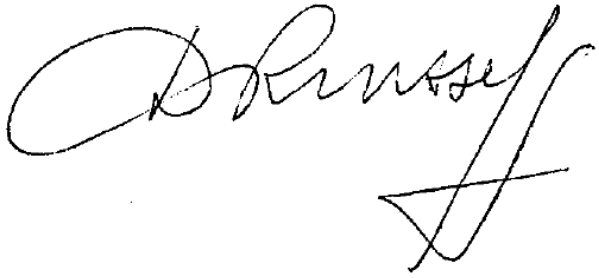

Aviso nº 777 - C. Civil.

Em 14 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Turismo e das Cidades, crédito suplementar no valor de R$ 240.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter

justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6o.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

.....

.....

Art. 1o Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei no 12.798, de 4 de abril de 2013, observados os limites estabelecidos no Anexo I. (Redação dada pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 1o Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

IV - às despesas relacionadas no Anexo V da Lei no 12.708, de 17 de agosto de 2012, e não constantes do Anexo VI. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 2o Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 2013-CN
MENSAGEM Nº 121, DE 2013-CN
(nº 453/2013, na origem)

Abre ao Orçamento de Investimento para 2013, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor de R$ 16.649.201.758,00, e reduz o Orçamento de Investimento de empresas no valor de R$ 16.974.733.834,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor de R$ 16.649.201.758,00 (dezesseis bilhões, seiscentos e quarenta e nove milhões, duzentos e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração própria, de repasses da controladora para aumento do patrimônio líquido e de operações de crédito internas, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I, e do cancelamento de parte de dotações orçamentárias aprovadas para outros projetos/atividades constantes do Anexo II.

Art. 3º Fica reduzido o Orçamento de Investimento (Lei nº 12.798, de 2013), relativamente às dotações orçamentárias das empresas constantes do Anexo II, no valor de R$ 16.974.733.834,00 (dezesseis bilhões, novecentos e setenta e quatro milhões, setecentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
09 - Previdência Social	40.000.000
20 - Agricultura	587.897
22 - Indústria	308.142.895
23 - Comércio e Serviços	450.822.262
24 - Comunicações	38.474.746
25 - Energia	15.783.509.500
26 - Transporte	27.664.458
TOTAL GERAL	16.649.201.758

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	189.477.895
126 - Tecnologia da Informação	275.579.393
662 - Produção Industrial	312.486.000
692 - Comercialização	14.217.000
694 - Serviços Financeiros	195.345.207
722 - Telecomunicações	34.537.327
752 - Energia Elétrica	691.360.313
753 - Combustíveis Minerais	13.962.037.000
754 - Biocombustíveis	17.164.000
784 - Transporte Hidroviário	139.671.623
785 - Transportes Especiais	817.326.000
TOTAL GERAL	16.649.201.758

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
09 - Previdência Social	40.000.000
122- Administração Geral	5.000.000
126- Tecnologia da Informação	35.000.000
20 - Agricultura	587.897
122- Administração Geral	587.897
22 - Indústria	308.142.895
122- Administração Geral	17.278.895
662- Produção Industrial	290.864.000
23 - Comércio e Serviços	450.822.262
122- Administração Geral	58.564.046
126- Tecnologia da Informação	196.913.009
694- Serviços Financeiros	195.345.207
24 - Comunicações	38.474.746
126- Tecnologia da Informação	3.937.419
722- Telecomunicações	34.537.327
25 - Energia	15.783.509.500
122- Administração Geral	106.766.222
126- Tecnologia da Informação	38.728.965
662- Produção Industrial	21.622.000
692- Comercialização	14.217.000

752- Energia Elétrica		691.360.313
753- Combustíveis Minerais		13.962.037.000
754- Biocombustíveis		17.164.000
784- Transporte Hidroviário		118.285.000
785- Transportes Especiais		813.329.000
26 - Transporte		27.664.458
122- Administração Geral		1.280.835
126- Tecnologia da Informação		1.000.000
784- Transporte Hidroviário		21.386.623
785- Transportes Especiais		3.997.000
	TOTAL GERAL	16.649.201.758

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	195.345.207
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	465.057.288
2022 - Combustíveis	4.743.818.000
2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	34.537.327
2033 - Energia Elétrica	690.368.158
2063 - Petróleo e Gás	10.031.059.000
2065 - Desenvolvimento Produtivo	466.638.000
2074 - Transporte Marítimo	21.386.623
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	992.155
TOTAL GERAL	16.649.201.758

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO

22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	587.897
25000 - Ministério da Fazenda	458.491.917
28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	9.609.240
32000 - Ministério de Minas e Energia	16.078.370.500
33000 - Ministério da Previdência Social	40.000.000
41000 - Ministério das Comunicações	39.755.581
68000 - Secretaria de Portos	22.386.623
TOTAL GERAL	16.649.201.758

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	16.649.201.758
TOTAL GERAL	16.649.201.758

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	13.047.858.960
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	11.570.143.960
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	11.570.143.960
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	1.415.715.000
6.2.2.0.00.00	Controladora	1.415.715.000
6.3.0.0.00.00	Operações de Crédito de Longo Prazo	62.000.000
6.3.1.0.00.00	Internas	62.000.000
	TOTAL GERAL	13.047.858.960
	RECEITAS CORRENTES	11.570.143.960
	RECEITAS DE CAPITAL	1.477.715.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
20 - Agricultura		587.897
	TOTAL GERAL	587.897
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
122 - Administração Geral		587.897
	TOTAL GERAL	587.897
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
20 - Agricultura		587.897
122- Administração Geral		587.897
	TOTAL GERAL	587.897
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		587.897
	TOTAL GERAL	587.897
QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
22208 - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS		587.897
	TOTAL GERAL	587.897
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		587.897
	TOTAL GERAL	587.897

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22208 - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
20 - Agricultura		587.897
	TOTAL GERAL	587.897
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
122 - Administração Geral		587.897
	TOTAL GERAL	587.897
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
20 - Agricultura		587.897
122- Administração Geral		587.897
	TOTAL GERAL	587.897
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	587.897
TOTAL GERAL	587.897

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	587.897
TOTAL GERAL	587.897

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22208 - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							587.897
		ATIVIDADES							
20 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							587.897
20 122	0807 4102 0031	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de Minas Gerais							587.897
			1	4-INV	2	90	0	495	587.897
TOTAL – INVESTIMENTOS									587.897

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

22 - Indústria	17.278.895
23 - Comércio e Serviços	441.213.022
TOTAL GERAL	458.491.917

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	66.233.701
126 - Tecnologia da Informação	196.913.009
694 - Serviços Financeiros	195.345.207
TOTAL GERAL	458.491.917

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

22 - Indústria	17.278.895
122- Administração Geral	17.278.895
23 - Comércio e Serviços	441.213.022
122- Administração Geral	48.954.806
126- Tecnologia da Informação	196.913.009
694- Serviços Financeiros	195.345.207
TOTAL GERAL	458.491.917

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais		195.345.207
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		263.146.710
	TOTAL GERAL	458.491.917

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA		1.195.034
25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB		33.508.706
25211 - Casa da Moeda do Brasil - CMB		17.278.895
25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA		404.689.282
25230 - COBRA Tecnologia S.A.		700.000
25246 - BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - BB TURISMO		600.000
25277 - ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros		520.000
	TOTAL GERAL	458.491.917

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		458.491.917
	TOTAL GERAL	458.491.917

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		30.728.706
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios		30.728.706
6.1.1.0.00.00	Geração Própria		30.728.706
		TOTAL GERAL	30.728.706
		RECEITAS CORRENTES	30.728.706
		RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
23 - Comércio e Serviços		1.195.034
	TOTAL GERAL	1.195.034

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
122 - Administração Geral		1.195.034
	TOTAL GERAL	1.195.034

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
23 - Comércio e Serviços		1.195.034
122- Administração Geral		1.195.034
	TOTAL GERAL	1.195.034

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		1.195.034
	TOTAL GERAL	1.195.034

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.195.034
TOTAL GERAL	1.195.034

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							1.195.034
		ATIVIDADES							
23 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							1.195.034
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							1.195.034
			I	4-INV	4	90	0	495	1.195.034
TOTAL – INVESTIMENTOS									1.195.034

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	33.508.706
TOTAL GERAL	33.508.706

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	28.713.010
694 - Serviços Financeiros	4.795.696
TOTAL GERAL	33.508.706

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	33.508.706
126- Tecnologia da Informação	28.713.010
694- Serviços Financeiros	4.795.696
TOTAL GERAL	33.508.706

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	4.795.696
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	28.713.010
TOTAL GERAL	33.508.706

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		33.508.706
	TOTAL GERAL	33.508.706

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	29.508.706
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	29.508.706
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	29.508.706
	TOTAL GERAL	29.508.706
	RECEITAS CORRENTES	29.508.706
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0781	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais							4.795.696
		PROJETOS							
23 694	0781 3252	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário							4.795.696
23 694	0781 3252 0021	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Maranhão							1.164.312
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 12	I	4-INV	4	90	0	495	1.164.312
23 694	0781 3252 0023	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Ceará							1.871.949
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 17	I	4-INV	4	90	0	495	1.871.949
23 694	0781 3252 0024	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Rio Grande do Norte							634.132
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 5	I	4-INV	4	90	0	495	634.132
23 694	0781 3252 0025	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado da Paraíba							716.364
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 6	I	4-INV	4	90	0	495	716.364
23 694	0781 3252 0031	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Minas Gerais							408.939
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 3	I	4-INV	4	90	0	495	408.939
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							28.713.010
		ATIVIDADES							
23 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							28.713.010
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							28.713.010
			I	4-INV	4	90	0	495	28.713.010
TOTAL – INVESTIMENTOS									33.508.706

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25211 - Casa da Moeda do Brasil - CMB

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

22 - Indústria	17.278.895
TOTAL GERAL	17.278.895

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	17.278.895
TOTAL GERAL	17.278.895

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

22 - Indústria	17.278.895
122- Administração Geral	17.278.895
TOTAL GERAL	17.278.895

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	17.278.895
TOTAL GERAL	17.278.895

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	17.278.895
TOTAL GERAL	17.278.895

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25211 - Casa da Moeda do Brasil - CMB

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							17.278.895
		ATIVIDADES							
22 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							17.278.895
22 122	0807 4102 0033	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro							17.278.895
			I	4-INV	2	90	0	495	17.278.895
TOTAL - INVESTIMENTOS									17.278.895

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	404.689.282
TOTAL GERAL	404.689.282

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	46.139.772
126 - Tecnologia da Informação	167.999.999
694 - Serviços Financeiros	190.549.511
TOTAL GERAL	404.689.282

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	404.689.282
122- Administração Geral	46.139.772
126- Tecnologia da Informação	167.999.999
694- Serviços Financeiros	190.549.511
TOTAL GERAL	404.689.282

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	190.549.511
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	214.139.771
TOTAL GERAL	404.689.282

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	404.689.282
TOTAL GERAL	404.689.282

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0781	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais							190.549.511
		PROJETOS							
23 694	0781 3252	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário							190.549.511
23 694	0781 3252 0011	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Rondônia							10.793.486
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 3	1	4-INV	4	90	0	495	10.793.486
23 694	0781 3252 0012	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Acre							3.258.824
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 2	1	4-INV	4	90	0	495	3.258.824
23 694	0781 3252 0013	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Amazonas							5.419.833
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 2	1	4-INV	4	90	0	495	5.419.833
23 694	0781 3252 0015	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Pará							8.823.339
			1	4-INV	4	90	0	495	8.823.339
23 694	0781 3252 0016	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Amapá							768.134
			1	4-INV	4	90	0	495	768.134
23 694	0781 3252 0017	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Tocantins							4.358.736
			1	4-INV	4	90	0	495	4.358.736
23 694	0781 3252 0021	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Maranhão							288.459
			1	4-INV	4	90	0	495	288.459
23 694	0781 3252 0022	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Piauí							2.461.682
			1	4-INV	4	90	0	495	2.461.682
23 694	0781 3252 0024	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Rio Grande do Norte							4.727.989

		Ponto de atendimento instalado (unidade): 4							4.727.989
23 694	0781 3252 0026	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Pernambuco	1	4-INV	4	90	0	495	5.915.338
23 694	0781 3252 0027	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Alagoas	1	4-INV	4	90	0	495	5.915.338
23 694	0781 3252 0028	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Sergipe	1	4-INV	4	90	0	495	8.024.563
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 2							8.024.563
23 694	0781 3252 0029	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado da Bahia	1	4-INV	4	90	0	495	8.841.334
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 35							8.841.334
23 694	0781 3252 0033	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Rio de Janeiro	1	4-INV	4	90	0	495	47.783.490
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 15							47.783.490
23 694	0781 3252 0052	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Goiás	1	4-INV	4	90	0	495	21.347.138
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 34							21.347.138
23 694	0781 3252 0053	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Distrito Federal	1	4-INV	4	90	0	495	43.128.591
									43.128.591
			1	4-INV	4	90	0	495	14.608.575
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							14.608.575
									214.139.771
		ATIVIDADES							
23 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							46.139.772
23 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							46.139.772
			1	4-INV	4	90	0	495	46.139.772
23 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							167.999.999
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							167.999.999
			1	4-INV	4	90	0	495	167.999.999
TOTAL – INVESTIMENTOS									404.689.282

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25230 - COBRA Tecnologia S.A.

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	700.000
TOTAL GERAL	700.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	700.000
TOTAL GERAL	700.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	700.000
122- Administração Geral	700.000
TOTAL GERAL	700.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	700.000
TOTAL GERAL	700.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		700.000
	TOTAL GERAL	700.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	700.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	700.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	700.000
	TOTAL GERAL	700.000
	RECEITAS CORRENTES	700.000
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25230 - COBRA Tecnologia S.A.

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							700.000
		ATIVIDADES							
23 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							700.000
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							
			I	4-INV	4	90	0	495	700.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									700.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25246 - BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - BB TURISMO

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	600.000
TOTAL GERAL	600.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	600.000
TOTAL GERAL	600.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	600.000
122 - Administração Geral	600.000
TOTAL GERAL	600.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	600.000
TOTAL GERAL	600.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	600.000
TOTAL GERAL	600.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25246 - BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - BB TURISMO

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							600.000
		ATIVIDADES							
23 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							600.000
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							600.000
			1	4-INV	4	90	0	495	600.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									600.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25277 - ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	520.000
TOTAL GERAL	520.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	320.000
126 - Tecnologia da Informação	200.000
TOTAL GERAL	520.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	520.000
122- Administração Geral	320.000
126- Tecnologia da Informação	200.000
TOTAL GERAL	520.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		520.000
	TOTAL GERAL	520.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		520.000
	TOTAL GERAL	520.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	520.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	520.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	520.000
	TOTAL GERAL	520.000
	RECEITAS CORRENTES	520.000
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25277 - ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							520.000
		ATIVIDADES							
23 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							300.000
23 122	0807 4102 0053	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Distrito Federal							300.000
			I	4-INV	4	90	0	495	300.000
23 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							200.000
23 126	0807 4103 0053	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Distrito Federal							200.000
			I	4-INV	4	90	0	495	200.000
		PROJETOS							
23 122	0807 12Q8	Adequação e Melhoria de Bens Imóveis							20.000
23 122	0807 12Q8 0053	Adequação e Melhoria de Bens Imóveis - No Distrito Federal							20.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	20.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									520.000

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços		9.609.240
	TOTAL GERAL	9.609.240

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	9.609.240
TOTAL GERAL	9.609.240
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	9.609.240
122- Administração Geral	9.609.240
TOTAL GERAL	9.609.240
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	9.609.240
TOTAL GERAL	9.609.240
QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
28234 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	9.609.240
TOTAL GERAL	9.609.240
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	9.609.240
TOTAL GERAL	9.609.240

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

UNIDADE: 28234 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

ANEXO I	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	9.609.240
TOTAL GERAL	9.609.240
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	9.609.240
TOTAL GERAL	9.609.240
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	9.609.240
122- Administração Geral	9.609.240
TOTAL GERAL	9.609.240
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	9.609.240
TOTAL GERAL	9.609.240
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	9.609.240
TOTAL GERAL	9.609.240

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

UNIDADE: 28234 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							9.609.240
		ATIVIDADES							
23 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							9.609.240
23 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							9.609.240
			I	4-INV	4	90	0	495	9.609.240
TOTAL – INVESTIMENTOS									9.609.240

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

22 - Indústria	290.864.000
25 - Energia	15.783.509.500
26 - Transporte	3.997.000
TOTAL GERAL	16.078.370.500

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	106.766.222
126 - Tecnologia da Informação	38.728.965
662 - Produção Industrial	312.486.000
692 - Comercialização	14.217.000
752 - Energia Elétrica	691.360.313
753 - Combustíveis Minerais	13.962.037.000
754 - Biocombustíveis	17.164.000
784 - Transporte Hidroviário	118.285.000
785 - Transportes Especiais	817.326.000
TOTAL GERAL	16.078.370.500

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

22 - Indústria	290.864.000
662- Produção Industrial	290.864.000
25 - Energia	15.783.509.500
122- Administração Geral	106.766.222
126- Tecnologia da Informação	38.728.965
662- Produção Industrial	21.622.000
692- Comercialização	14.217.000
752- Energia Elétrica	691.360.313
753- Combustíveis Minerais	13.962.037.000
754- Biocombustíveis	17.164.000
784- Transporte Hidroviário	118.285.000
785- Transportes Especiais	813.329.000
26 - Transporte	3.997.000

785- Transportes Especiais		3.997.000
	TOTAL GERAL	16.078.370.500

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	145.495.187
2022 - Combustíveis	4.743.818.000
2033 - Energia Elétrica	690.368.158
2053 - Petróleo e Gás	10.031.059.000
2055 - Desenvolvimento Produtivo	466.638.000
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	992.155
TOTAL GERAL	16.078.370.500

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR	4.000.000
32223 - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS	19.000.000
32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	1.000.000
32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	58.841.593
32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	27.800.000
32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	97.514.450
32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	9.201.876.000
32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR	36.766.000
32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE	21.866.356
32268 - Companhia Energética de Alagoas - CEAL	1.824.492
32269 - Companhia Energética do Piauí - CEPISA	2.414.650
32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON	13.081.649
32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG	8.337.000
32272 - Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA	3.708.048
32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE	281.220.114
32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO	105.259.000
32275 - Fronape International Company - FIC	17.052.000
32276 - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE	20.660.148
32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV	3.637.140.000
32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV	974.236.000
32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG	8.375.000
32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS	7.130.000
32330 - Refinaria Abreu e Lima S.A. - RNEST	1.124.851.000
32333 - Stratura Asfaltos S.A.	49.000
32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO	17.190.000
32344 - Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE	290.864.000
32349 - Innova S.A.	21.622.000
32351 - Gás Brasiliano Distribuidora S.A. - GBD	7.598.000
32354 - Estação Transmissora de Energia S.A. - ETE	62.000.000
32359 - Arembepe Energia S.A.	5.094.000
TOTAL GERAL	16.078.370.500

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

498 - Recursos do Orçamento de Investimento	16.078.370.500
TOTAL GERAL	16.078.370.500

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	13.010.012.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	11.532.297.000

6.1.1.0.00.00	Geração Própria		11.532.297.000
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido		1.415.715.000
6.2.2.0.00.00	Controladora		1.415.715.000
6.3.0.0.00.00	Operações de Crédito de Longo Prazo		62.000.000
6.3.1.0.00.00	Internas		62.000.000
		TOTAL GERAL	13.010.012.000
		RECEITAS CORRENTES	11.532.297.000
		RECEITAS DE CAPITAL	1.477.715.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	4.000.000
TOTAL GERAL	4.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	4.000.000
TOTAL GERAL	4.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	4.000.000
126- Tecnologia da Informação	4.000.000
TOTAL GERAL	4.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	4.000.000
TOTAL GERAL	4.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	4.000.000
TOTAL GERAL	4.000.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							4.000.000
		ATIVIDADES							
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							4.000.000
25 126	0807 4103 0033	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e							4.000.000

		Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro	I	4-INV	4	90	0	495	4.000.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									4.000.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32223 - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	
TOTAL GERAL	19.000.000
	19.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	
	19.000.000
TOTAL GERAL	19.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	
752 - Energia Elétrica	19.000.000
	19.000.000
TOTAL GERAL	19.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	
	19.000.000
TOTAL GERAL	19.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	
	19.000.000
TOTAL GERAL	19.000.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	19.000.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	19.000.000
		19.000.000
	TOTAL GERAL	19.000.000
	RECEITAS CORRENTES	19.000.000
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32223 - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	Energia Elétrica							19.000.000

		PROJETOS							
25 752	2033 126T	Interligação Elétrica Brasil - Uruguai - (Atividades Eletrobrás)							19.000.000
25 752	2033 126T 0001	Interligação Elétrica Brasil - Uruguai - (Atividades Eletrobrás) - Nacional							19.000.000
		Obra realizada (percentual de execução física): 34	1	4-INV	4	90	0	495	19.000.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									19.000.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1.00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	1.000.000
TOTAL GERAL	1.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	1.000.000
TOTAL GERAL	1.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	1.000.000
126- Tecnologia da Informação	1.000.000
TOTAL GERAL	1.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	1.000.000
TOTAL GERAL	1.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.000.000
TOTAL GERAL	1.000.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							1.000.000
		ATIVIDADES							
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							1.000.000
25 126	0807 4103 0010	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Na Região Norte							1.000.000
			1	4-INV	4	90	0	495	1.000.000

TOTAL – INVESTIMENTOS 1.000.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO
25 - Energia

TOTAL GERAL	58.841.593
	58.841.593

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO
752 - Energia Elétrica

TOTAL GERAL	58.841.593
	58.841.593

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
25 - Energia
752- Energia Elétrica

	58.841.593
TOTAL GERAL	58.841.593
	58.841.593

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA
2033 - Energia Elétrica

TOTAL GERAL	58.841.593
	58.841.593

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS
495 - Recursos do Orçamento de Investimento

TOTAL GERAL	58.841.593
	58.841.593

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	Energia Elétrica							
		PROJETOS							58.841.593
25 752	2033 10D6	Implantação da Usina Hidrelétrica São Domingos, com 48 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 40 km de Extensão (MS)							3.308.191
25 752	2033 10D6 0054	Implantação da Usina Hidrelétrica São Domingos, com 48 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 40 km de Extensão (MS) - No Estado de Mato Grosso do Sul							3.308.191
25 752	2033 12DQ	Implantação do Complexo Hidrelétrico São Bernardo, com 53 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 34 e 69 kV, com 43 km de Extensão	I	4-INV	5	90	0	495	3.308.191
									26.594.839

		(SC)							
25 752	2033 12DQ 0042	Implantação do Complexo Hidrelétrico São Bernardo, com 53 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 34 e 69 kV, com 43 km de Extensão (SC) - No Estado de Santa Catarina							26.594.839
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	26.594.839
25 752	2033 13FD	**Implantação do Projeto Megawatt Solar, para Geração de Energia Elétrica (1 MWp), a partir de Painéis Fotovoltaicos e de LT Associada (200 m, em 13,8 kV) (SC)**							4.489.293
25 752	2033 13FD 0042	Implantação do Projeto Megawatt Solar, para Geração de Energia Elétrica (1 MWp), a partir de Painéis Fotovoltaicos e de LT Associada (200 m, em 13,8 kV) (SC) - No Estado de Santa Catarina							4.489.293
		Obra executada (percentual de execução física): 45	I	4-INV	4	90	0	495	4.489.293
25 752	2033 1K88	**Implantação da Usina Hidrelétrica Mauá, com 361 MW, e de Sistemas de Transmissão Associados, em 230 kV, com 41 km e 110 km de Extensão (PR) (Imobilizações da Eletrosul)**							24.449.270
25 752	2033 1K88 0041	Implantação da Usina Hidrelétrica Mauá, com 361 MW, e de Sistemas de Transmissão Associados, em 230 kV, com 41 km e 110 km de Extensão (PR) (Imobilizações da Eletrosul) - No Estado do Paraná							24.449.270
			I	4-INV	5	90	0	495	24.449.270
TOTAL – INVESTIMENTOS									58.841.593

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

ANEXO I	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	**Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	27.800.000
TOTAL GERAL	27.800.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	12.500.000
752 - Energia Elétrica	15.300.000
TOTAL GERAL	27.800.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	27.800.000
122- Administração Geral	12.500.000
752- Energia Elétrica	15.300.000
TOTAL GERAL	27.800.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	12.500.000
2033 - Energia Elétrica	15.300.000
TOTAL GERAL	27.800.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	27.800.000

								TOTAL GERAL	27.800.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							12.500.000
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							12.500.000
25 122	0807 4101 0020	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Na Região Nordeste							12.500.000
			1	4-INV	4	90	0	495	12.500.000
	2033	Energia Elétrica							15.300.000
		ATIVIDADES							
25 752	2033 2D63	Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste							15.300.000
25 752	2033 2D63 0020	Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste							15.300.000
			1	4-INV	4	90	0	495	15.300.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									27.800.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	97.514.450
TOTAL GERAL	97.514.450

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	15.914.479
126 - Tecnologia da Informação	15.200.935
752 – Energia Elétrica	66.399.036
TOTAL GERAL	97.514.450

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	97.514.450
122 - Administração Geral	15.914.479
126 - Tecnologia da Informação	15.200.935
752 - Energia Elétrica	66.399.036
TOTAL GERAL	97.514.450

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	31.115.414
2033 - Energia Elétrica	65.406.881
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	992.155
TOTAL GERAL	97.514.450

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	97.514.450
TOTAL GERAL	97.514.450

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							31.115.414
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4103	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							4.047.081
25 122	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							4.047.081
			1	4-INV	4	90	0	495	4.047.081
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							11.867.398
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							11.867.398
			1	4-INV	4	90	0	495	11.867.398
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							15.200.935
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							15.200.935
			1	4-INV	4	90	0	495	15.200.935
	2033	Energia Elétrica							65.406.881
		ATIVIDADES							
25 752	2033 200M	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica							19.423.324
25 752	2033 200M 0001	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica - Nacional							19.423.324
			1	4-INV	4	90	0	495	19.423.324
		PROJETOS							
25 752	2033 121X	Implantação de Sistema de Transmissão Bom Despacho 3 - Ouro Preto 2 (500kV - 180 km) - (MG)							5.822.001
25 752	2033 121X 0031	Implantação de Sistema de Transmissão Bom Despacho 3 - Ouro Preto 2 (500kV - 180 km) - (MG) - No Estado de Minas Gerais							5.822.001
			1	4-INV	5	90	0	495	5.822.001
25 752	2033 1A01	Implantação da Linha de Transmissão Macaé (RJ) - Campos (RJ) e Subestações Associadas, 3º Circuito (345 kV - 92 km)							318.280
25 752	2033 1A01 0033	Implantação da Linha de Transmissão Macaé (RJ) - Campos (RJ) e Subestações Associadas, 3º Circuito (345 kV - 92 km) - No Estado do Rio de Janeiro							318.280
			1	4-INV	4	90	0	495	318.280
25 752	2033 1G97	Implantação da Linha de Transmissão Tijuco Preto - Itapeti - Nordeste, em 345 kV, com 50 km e de Subestações Associadas (SP)							2.592.553
25 752	2033 1G97 0035	Implantação da Linha de Transmissão Tijuco Preto - Itapeti - Nordeste, em 345							2.592.553

		kV, com 50 km e de Subestações Associadas (SP) - No Estado de São Paulo	I	4-INV	4	90	0	495	2.592.553
25 752	2033 1G98	**Implantação da Usina Hidrelétrica Simplício, com 305,7 MW, da PCH Anta, com 28 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 120 km de extensão (MG/RJ)**							10.388.758
25 752	2033 1G98 0030	Implantação da Usina Hidrelétrica Simplício, com 305,7 MW, da PCH Anta, com 28 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 120 km de extensão (MG/RJ) - Na Região Sudeste	I	4-INV	5	90	0	495	10.388.758
25 752	2033 3292	**Modernização da Usina Hidrelétrica Furnas, com 1.216 MW (MG)**							26.343.431
25 752	2033 3292 0031	Modernização da Usina Hidrelétrica Furnas, com 1.216 MW (MG) - No Estado de Minas Gerais	I	4-INV	4	90	0	495	26.343.431
25 752	2033 7066	**Modernização da Usina Hidrelétrica Luiz Carlos Barreto de Carvalho, com 1.050 MW (MG)**							518.534
25 752	2033 7066 0031	Modernização da Usina Hidrelétrica Luiz Carlos Barreto de Carvalho, com 1.050 MW (MG) - No Estado de Minas Gerais	I	4-INV	4	90	0	495	518.534
	2119	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia**							992.155
		ATIVIDADES							
25 752	2119 8549	**Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica**							992.155
25 752	2119 8549 0001	Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	992.155
TOTAL - INVESTIMENTOS									97.514.450

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	9.197.879.000
26 - Transporte	3.997.000
TOTAL GERAL	9.201.876.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	62.863.000
752 - Energia Elétrica	127.317.000
753 - Combustíveis Minerais	8.218.680.000
785 - Transportes Especiais	793.016.000
TOTAL GERAL	9.201.876.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	9.197.879.000
122- Administração Geral	62.863.000
752- Energia Elétrica	127.317.000

753- Combustíveis Minerais		8.218.680.000
785- Transportes Especiais		789.019.000
26 - Transporte		3.997.000
785- Transportes Especiais		3.997.000
	TOTAL GERAL	9.201.876.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	62.863.000
2022 - Combustíveis	3.176.751.000
2033 - Energia Elétrica	127.317.000
2053 - Petróleo e Gás	5.680.793.000
2055 - Desenvolvimento Produtivo	154.152.000
TOTAL GERAL	9.201.876.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	9.201.876.000
TOTAL GERAL	9.201.876.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	9.201.876.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	9.201.876.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	9.201.876.000
	TOTAL GERAL	9.201.876.000
	RECEITAS CORRENTES	9.201.876.000
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							62.863.000
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							16.010.000
25 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							16.010.000
			1	4-INV	4	90	0	495	16.010.000
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							46.853.000
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							46.853.000
			1	4-INV	4	90	0	495	46.853.000
	2022	Combustíveis							3.176.751.000
		ATIVIDADES							
25 753	2022 4108	Manutenção da Infraestrutura Operacional do Parque de Refino							90.439.000
25 753	2022 4108 0001	Manutenção da Infraestrutura Operacional do Parque de Refino - Nacional							90.439.000
			1	4-INV	4	90	0	495	90.439.000
25 785	2022 4451	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Transporte Dutoviário							170.436.000

25 785	2022 4451 0001	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Transporte Dutoviário - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	170.436.000 170.436.000
		PROJETOS							
25 785	2022 111R	**Ampliação da Capacidade de Escoamento de GLP, de 0,5 MM t/ano para 1,6 MM t/ano, através dos Terminais da Ilha Redonda e da Ilha Comprida (RJ)**							201.607.000
25 785	2022 111R 0033	Ampliação da Capacidade de Escoamento de GLP, de 0,5 MM t/ano para 1,6 MM t/ano, através dos Terminais da Ilha Redonda e da Ilha Comprida (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							201.607.000
25 785	2022 111S	**Implantação de Terminal para Ampliação da Capacidade de Escoamento de GLP e C5+, de 1,3 MM m3/dia para 18,0 MM m3/dia, em Barra do Riacho (ES)**	I	4-INV	5	90	0	495	201.607.000 262.897.000
25 785	2022 111S 0032	Implantação de Terminal para Ampliação da Capacidade de Escoamento de GLP e C5+, de 1,3 MM m3/dia para 18,0 MM m3/dia, em Barra do Riacho (ES) - No Estado do Espírito Santo							262.897.000
25 753	2022 12O9	**Implantação de Refinaria no Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro, com Capacidade Nominal de 150 mil bpd (RJ)**	I	4-INV	5	90	0	495	262.897.000 1.464.019.000
25 753	2022 12O9 0033	Implantação de Refinaria no Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro, com Capacidade Nominal de 150 mil bpd (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							1.464.019.000
25 753	2022 146C	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Alberto Pasqualini - REFAP, em Canoas (RS)**	I	4-INV	5	90	0	495	1.464.019.000 333.994.000
25 753	2022 146C 0043	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Alberto Pasqualini - REFAP, em Canoas (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							333.994.000
25 785	2022 1C22	Refinaria adaptada (percentual de execução física): 6 **Ampliação da Capacidade do Sistema de Escoamento de Petróleo e Derivados da Refinaria de Paulínia - REPLAN para 63.000 m3/dia, em Paulínia (SP)**	I	4-INV	5	90	0	495	333.994.000 22.866.000
25 785	2022 1C22 0035	Ampliação da Capacidade do Sistema de Escoamento de Petróleo e Derivados da Refinaria de Paulínia - REPLAN para 63.000 m3/dia, em Paulínia (SP) - No Estado de São Paulo							22.866.000
25 785	2022 1192	**Construção de Píer para Navios de até 150 mil tpb, em São Sebastião (SP), e de Duto Associado, com Aproximadamente 130 km, até Guararema (OSVAT 2 - Petróleo) (SP)**	I	4-INV	4	90	0	495	22.866.000 50.651.000
25 785	2022 1192 0035	Construção de Píer para Navios de até 150 mil tpb, em São Sebastião (SP), e de Duto Associado, com Aproximadamente 130 km, até Guararema (OSVAT 2 - Petróleo) (SP) - No Estado de São Paulo							50.651.000
25 753	2022 3129	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Landulpho Alves de Mataripe - RLAM, em São Francisco do Conde (BA)**	I	4-INV	5	90	0	495	50.651.000 180.666.000
25 753	2022 3129 0029	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Landulpho Alves de Mataripe - RLAM, em São Francisco do Conde (BA) - No Estado da Bahia							180.666.000
25 753	2022 3161	Refinaria adaptada (percentual de execução física): 2 **Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Presidente Getúlio Vargas - REPAR, em Araucária (PR)**	I	4-INV	5	90	0	495	180.666.000 399.176.000
25 753	2022 3161 0041	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Presidente Getúlio Vargas - REPAR, em Araucária (PR) - No Estado do Paraná							399.176.000

			1	4-INV	5	90	0	495	399.176.000
	2033	Energia Elétrica							127.317.000
		ATIVIDADES							
25 752	2033 6556	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas							23.739.000
25 752	2033 6556 0030	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Na Região Sudeste							21.675.000
			1	4-INV	4	90	0	495	21.675.000
25 752	2033 6556 0040	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Na Região Sul							2.064.000
			1	4-INV	4	90	0	495	2.064.000
		PROJETOS							
25 752	2033 10WI	Implantação da 2ª Fase da Usina Termelétrica Sepé Tiaraju, com Acréscimo de 90 MW, através de Ciclo Combinado, em Canoas (RS)							93.248.000
25 752	2033 10WI 0043	Implantação da 2ª Fase da Usina Termelétrica Sepé Tiaraju, com Acréscimo de 90 MW, através de Ciclo Combinado, em Canoas (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							93.248.000
		Obra executada (percentual de execução física): 5	1	4-INV	5	90	0	495	93.248.000
25 752	2033 10WL	Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Termelétrica Luis Carlos Prestes, para 372 MW, através de Ciclo Combinado, em Três Lagoas (MS)							8.372.000
25 752	2033 10WL 0054	Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Termelétrica Luis Carlos Prestes, para 372 MW, através de Ciclo Combinado, em Três Lagoas (MS) - No Estado de Mato Grosso do Sul							8.372.000
			1	4-INV	4	90	0	495	8.372.000
25 752	2033 14LB	Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste							1.958.000
25 752	2033 14LB 0020	Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste							1.958.000
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 53	1	4-INV	4	90	0	495	1.958.000
	2053	Petróleo e Gás							5.680.793.000
		ATIVIDADES							
25 753	2053 20OQ	Manutenção da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Campos e do Espírito Santo							2.735.947.000
25 753	2053 20OQ 0030	Manutenção da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Campos e do Espírito Santo - Na Região Sudeste							2.735.947.000
			1	4-INV	5	90	0	495	2.735.947.000
25 753	2053 20OT	Manutenção da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Santos e da Região Sul							715.176.000
25 753	2053 20OT 0001	Manutenção da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Santos e da Região Sul - Nacional							715.176.000
			1	4-INV	5	90	0	495	715.176.000
25 753	2053 20OU	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Campos e do Espírito Santo							857.567.000
25 753	2053 20OU 0030	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Campos e do Espírito Santo - Na Região Sudeste							857.567.000
			1	4-INV	5	90	0	495	857.567.000
25 753	2053 20OW	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Gás, Energia e Desenvolvimento Sustentável							37.634.000
25 753	2053 20OW 0001	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Gás, Energia e Desenvolvimento Sustentável - Nacional							37.634.000
			1	4-INV	4	90	0	495	37.634.000
26 785	2053 20T7	Manutenção da Infraestrutura dos Terminais de Gás Natural Liquefeito - GNL							3.997.000
26 785	2053 20T7 0001	Manutenção da Infraestrutura dos Terminais de Gás Natural Liquefeito - GNL -							3.997.000

		Nacional						
25 753	2053 2761	**Manutenção e Recuperação dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás Natural na Região Nordeste**	I	4-INV	4	90	0	495	3.997.000 309.344.000
25 753	2053 2761 0020	Manutenção e Recuperação dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás Natural na Região Nordeste - Na Região Nordeste							309.344.000
25 753	2053 2D83	**Manutenção da Infraestrutura Operacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Centro de Pesquisas da Petrobras - CENPES (RJ)**	I	4-INV	5	90	0	495	309.344.000 102.000
25 753	2053 2D83 0033	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Centro de Pesquisas da Petrobras - CENPES (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							102.000
25 753	2053 4237	**Manutenção dos Sistemas de Segurança, de Proteção Ambiental e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural**	I	4-INV	4	90	0	495	102.000 11.629.000
25 753	2053 4237 0001	Manutenção dos Sistemas de Segurança, de Proteção Ambiental e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Nacional							11.629.000
25 785	2053 4861	**Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural**	I	4-INV	4	90	0	495	11.629.000 7.728.000
25 785	2053 4861 0001	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional							7.728.000
			I	4-INV	4	90	0	495	7.728.000
		PROJETOS							
25 753	2053 10TF	**Ampliação da Capacidade de Processamento de Gás Natural no Terminal de Cabiúnas (RJ), de 13,5 MM m3/dia para 22,8 MM m3/dia**	I	4-INV	5	90	0	495	8.027.000 695.833.000
25 753	2053 10TF 0033	Ampliação da Capacidade de Processamento de Gás Natural no Terminal de Cabiúnas (RJ), de 13,5 MM m3/dia para 22,8 MM m3/dia - No Estado do Rio de Janeiro							8.027.000
25 753	2053 146F	**Exploração de Petróleo e Gás Natural em Bacias Sedimentares Marítimas**	I	4-INV	5	90	0	495	8.027.000 695.833.000
25 753	2053 146F 0001	Exploração de Petróleo e Gás Natural em Bacias Sedimentares Marítimas - Nacional							695.833.000
25 785	2053 146K	**Implantação de Unidade de Armazenagem e Regaseificação de Gás Natural na Baía de Todos os Santos (BA), com Capacidade de Aproximadamente 14 milhões de m3/dia, e Implantação de Gasoduto de Transferência Associado**	I	4-INV	5	90	0	495	695.833.000 72.834.000
25 785	2053 146K 0029	Implantação de Unidade de Armazenagem e Regaseificação de Gás Natural, na Baía de Todos os Santos (BA), com Capacidade de Aproximadamente 14 milhões de m3/dia, e Implantação de Gasoduto de Transferência Associado - No Estado da Bahia Obra executada (percentual de execução física): 12							72.834.000
25 753	2053 14KK	**Ampliação da Capacidade de Processamento de Gás Natural no Terminal de Cabiúnas (RJ), Fase II, para 28 MM m3/dia - Bacia de Santos**	I	4-INV	5	90	0	495	72.834.000 182.326.000
25 753	2053 14KK 0033	Ampliação da Capacidade de Processamento de Gás Natural no Terminal de Cabiúnas (RJ), Fase II, para 28 MM m3/dia - Bacia de Santos - No Estado do Rio de Janeiro							182.326.000
25 753	2053 1O29	**Ampliação e Modernização do Centro de Pesquisas da Petrobras - CENPES (RJ)**	I	4-INV	5	90	0	495	182.326.000 42.649.000
25 753	2053 1O29 0033	Ampliação e Modernização do Centro de Pesquisas da Petrobras - CENPES							42.649.000

		(RJ) - No Estado do Rio de Janeiro	1	4-INV	4	90	0	495	42.649.000
	2055	Desenvolvimento Produtivo							154.152.000
		ATIVIDADES							
25 753	2055 6595	Manutenção da Infraestrutura Operacional das Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados							15.045.000
25 753	2055 6595 0020	Manutenção da Infraestrutura Operacional das Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados - Na Região Nordeste							15.045.000
			1	4-INV	4	90	0	495	15.045.000
		PROJETOS							
25 753	2055 1C61	Adequação do Sistema de Produção da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados - FAFEN (SE)							139.107.000
25 753	2055 1C61 0028	Adequação do Sistema de Produção da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados - FAFEN (SE) - No Estado de Sergipe							139.107.000
		Projeto implantado (percentual de execução física): 31	1	4-INV	4	90	0	495	139.107.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									9.201.876.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	36.766.000
TOTAL GERAL	36.766.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	7.935.000
126 - Tecnologia da Informação	14.614.000
692 - Comercialização	14.217.000
TOTAL GERAL	36.766.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	36.766.000
122- Administração Geral	7.935.000
126- Tecnologia da Informação	14.614.000
692- Comercialização	14.217.000
TOTAL GERAL	36.766.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	22.549.000
2022 - Combustíveis	14.217.000
TOTAL GERAL	36.766.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	36.766.000
TOTAL GERAL	36.766.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							22.549.000
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							7.935.000
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							7.935.000
			1	4-INV	4	90	0	495	7.935.000
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							14.614.000
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							14.614.000
			1	4-INV	4	90	0	495	14.614.000
2022		Combustíveis							14.217.000
		ATIVIDADES							
25 692	2022 2809	Manutenção dos Sistemas de Proteção Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional no Segmento de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis							14.094.000
25 692	2022 2809 0001	Manutenção dos Sistemas de Proteção Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional no Segmento de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional							14.094.000
			1	4-INV	4	90	0	495	14.094.000
		PROJETOS							
25 692	2022 3348	Ampliação e Modernização da Infraestrutura Varejista de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis							123.000
25 692	2022 3348 0001	Ampliação e Modernização da Infraestrutura Varejista de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional							123.000
			1	4-INV	4	90	0	495	123.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									36.766.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	21.866.356
TOTAL GERAL	21.866.356

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	3.288.030
752 - Energia Elétrica	18.578.326
TOTAL GERAL	21.866.356

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	21.866.356
126- Tecnologia da Informação	3.288.030
752- Energia Elétrica	18.578.326
TOTAL GERAL	21.866.356

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	3.288.030
2033 - Energia Elétrica	18.578.326
TOTAL GERAL	21.866.356

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	21.866.356
TOTAL GERAL	21.866.356

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							3.288.030
		ATIVIDADES							
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							3.288.030
25 126	0807 4103 0012	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Acre							3.288.030
			1	4-INV	4	90	0	495	3.288.030
	2033	Energia Elétrica							18.578.326
		ATIVIDADES							
25 752	2033 20P0	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AC)							5.434.582
25 752	2033 20P0 0012	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AC) - No Estado do Acre							5.434.582
			1	4-INV	4	90	0	495	5.434.582
		PROJETOS							
25 752	2033 105D	Implantação da Subestação Taquari com 69/138 kV (AC)							2.974.341
25 752	2033 105D 0012	Implantação da Subestação Taquari com 69/138 kV (AC) - No Estado do Acre							2.974.341
		Obra executada (percentual de execução física): 11	1	4-INV	4	90	0	495	2.974.341
25 752	2033 14L1	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (AC)							10.169.403
25 752	2033 14L1 0012	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (AC) - No Estado do Acre							10.169.403
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 4	1	4-INV	4	90	0	495	10.169.403

TOTAL - INVESTIMENTOS	21.866.356

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32268 - Companhia Energética de Alagoas - CEAL

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1.00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	1.824.492
TOTAL GERAL	1.824.492

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	98.194
752 - Energia Elétrica	1.726.298
TOTAL GERAL	1.824.492

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	1.824.492
122- Administração Geral	98.194
752- Energia Elétrica	1.726.298
TOTAL GERAL	1.824.492

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	98.194
2033 - Energia Elétrica	1.726.298
TOTAL GERAL	1.824.492

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.824.492
TOTAL GERAL	1.824.492

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32268 - Companhia Energética de Alagoas - CEAL

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1.00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							98.194
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							98.194
25 122	0807 4102 0027	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de Alagoas							98.194
			1	4-INV	4	90	0	495	98.194
	2033	Energia Elétrica							1.726.298

		PROJETOS							
25 752	2033 3375	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (AL)							1.726.298
25 752	2033 3375 0027	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (AL) - No Estado de Alagoas							1.726.298
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	1.726.298
TOTAL – INVESTIMENTOS									1.824.492

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32269 - Companhia Energética do Piauí - CEPISA

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	2.414.650
TOTAL GERAL	2.414.650

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	215.654
752 - Energia Elétrica	2.198.996
TOTAL GERAL	2.414.650

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	2.414.650
122- Administração Geral	215.654
752- Energia Elétrica	2.198.996
TOTAL GERAL	2.414.650

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	215.654
2033 - Energia Elétrica	2.198.996
TOTAL GERAL	2.414.650

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	2.414.650
TOTAL GERAL	2.414.650

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32269 - Companhia Energética do Piauí - CEPISA

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							215.654
		ATIVIDADES							

25 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							215.654
25 122	0807 4101 0022	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Piauí							215.654
			I	4-INV	4	90	0	495	215.654
	2033	Energia Elétrica							2.198.996
		ATIVIDADES							
25 752	2033 2D89	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (PI)							2.198.996
25 752	2033 2D89 0022	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (PI) - No Estado do Piauí							2.198.996
			I	4-INV	4	90	0	495	2.198.996
TOTAL – INVESTIMENTOS									2.414.650

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	
	13.081.649
TOTAL GERAL	13.081.649

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	400.000
752 - Energia Elétrica	12.681.649
TOTAL GERAL	13.081.649

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	13.081.649
122- Administração Geral	400.000
752- Energia Elétrica	12.681.649
TOTAL GERAL	13.081.649

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	400.000
2033 - Energia Elétrica	12.681.649
TOTAL GERAL	13.081.649

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	13.081.649
TOTAL GERAL	13.081.649

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ES	GN	RP	MO	IU	FT	VALOR

			F	D		D		E	
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							400.000
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							400.000
25 122	0807 4102 0011	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de Rondônia							400.000
			1	4-INV	4	90	0	495	400.000
	2033	Energia Elétrica							12.681.649
		ATIVIDADES							
25 752	2033 4881	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (RO)							5.446.355
25 752	2033 4881 0011	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (RO) - No Estado de Rondônia							5.446.355
			1	4-INV	4	90	0	495	5.446.355
		PROJETOS							
25 752	2033 11XI	Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (RO)							7.235.294
25 752	2033 11XI 0011	Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (RO) - No Estado de Rondônia							7.235.294
		Unidade consumidora atendida (unidade): 454	1	4-INV	5	90	0	495	7.235.294
TOTAL – INVESTIMENTOS									13.081.649

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	8.337.000
TOTAL GERAL	8.337.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

785 - Transportes Especiais	8.337.000
TOTAL GERAL	8.337.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	8.337.000
785 - Transportes Especiais	8.337.000
TOTAL GERAL	8.337.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2053 - Petróleo e Gás	8.337.000
TOTAL GERAL	8.337.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	8.337.000
TOTAL GERAL	8.337.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2053	Petróleo e Gás							8.337.000
		ATIVIDADES							
25 785	2053 4861	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural							8.337.000
25 785	2053 4861 0001	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional							8.337.000
			I	4-INV	5	90	0	495	8.337.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									8.337.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32272 - Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	3.708.048
TOTAL GERAL	3.708.048

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	3.364.895
752 - Energia Elétrica	343.153
TOTAL GERAL	3.708.048

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	3.708.048
122- Administração Geral	3.364.895
752- Energia Elétrica	343.153
TOTAL GERAL	3.708.048

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	3.364.895
2033 - Energia Elétrica	343.153
TOTAL GERAL	3.708.048

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	3.708.048
TOTAL GERAL	3.708.048

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32272 - Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							3.364.895
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							3.364.895
25 122	0807 4102 0014	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de Roraima							3.364.895
			1	4-INV	4	90	0	495	3.364.895
	2033	Energia Elétrica							343.153
		ATIVIDADES							
25 752	2033 20PA	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (RR)							343.153
25 752	2033 20PA 0014	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (RR) - No Estado de Roraima							343.153
			1	4-INV	4	90	0	495	343.153
TOTAL – INVESTIMENTOS									3.708.048

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia		281.220.114
	TOTAL GERAL	281.220.114

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica		281.220.114
	TOTAL GERAL	281.220.114

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia		281.220.114
752 - Energia Elétrica		281.220.114
	TOTAL GERAL	281.220.114

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica		281,220,114
	TOTAL GERAL	281,220,114

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		281,220,114
	TOTAL GERAL	281,220,114

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	Energia Elétrica							281.220.114
		PROJETOS							
25 752	2033 146L	Implantação de Linha de Transmissão (230 kV - 15,5 km) e Subestações Associadas Mauá Três e Jorge Teixeira (AM)							18.505.641
25 752	2033 146L 0013	Implantação de Linha de Transmissão (230 kV - 15,5 km) e Subestações Associadas Mauá Três e Jorge Teixeira (AM) - No Estado do Amazonas							18.505.641
		Linha implantada (percentual de execução): 7	1	4-INV	4	90	0	495	18.505.641
25 752	2033 14MK	Implantação da Usina Termelétrica MAUÁ 3, em Ciclo Combinado, com Capacidade de Geração de até 650 MW, em Manaus (AM)							255.494.473
25 752	2033 14MK 0013	Implantação da Usina Termelétrica MAUÁ 3, em Ciclo Combinado, com Capacidade de Geração de até 650 MW, em Manaus (AM) - No Estado do Amazonas							255.494.473
		Usina implantada (percentual de execução física): 38	1	4-INV	4	90	0	495	255.494.473
25 752	2033 3267	Ampliação da Capacidade do Parque de Geração Térmica de Energia Elétrica (AM)							7.220.000
25 752	2033 3267 0013	Ampliação da Capacidade do Parque de Geração Térmica de Energia Elétrica (AM) - No Estado do Amazonas							7.220.000
		Obra executada (percentual de execução física): 8	1	4-INV	4	90	0	495	7.220.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									281.220.114

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	105.259.000
TOTAL GERAL	105.259.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	3.449.000
126 - Tecnologia da Informação	577.000
784 - Transporte Hidroviário	101.233.000
TOTAL GERAL	105.259.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	105.259.000
122- Administração Geral	3.449.000

126- Tecnologia da Informação	577.000
784- Transporte Hidroviário	101.233.000
TOTAL GERAL	105.259.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	4.026.000
2022 - Combustíveis	101.233.000
TOTAL GERAL	105.259.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	105.259.000
TOTAL GERAL	105.259.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							4.026.000
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							3.449.000
25 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							3.449.000
			1	4-INV	4	90	0	495	3.449.000
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							577.000
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							577.000
			1	4-INV	4	90	0	495	577.000
	2022	Combustíveis							101.233.000
		PROJETOS							
25 784	2022 1063	Aquisição de Navios em Estaleiros Nacionais							101.233.000
25 784	2022 1063 0001	Aquisição de Navios em Estaleiros Nacionais - Nacional							101.233.000
			1	4-INV	5	90	0	495	101.233.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									105.259.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32275 - Fronape International Company - FIC

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	17.052.000
TOTAL GERAL	17.052.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	17.052.000
TOTAL GERAL	17.052.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	17.052.000
784- Transporte Hidroviário	17.052.000
TOTAL GERAL	17.052.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2022 - Combustíveis	17.052.000
TOTAL GERAL	17.052.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	17.052.000
TOTAL GERAL	17.052.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	17.052.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	17.052.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	17.052.000
	TOTAL GERAL	17.052.000
	RECEITAS CORRENTES	17.052.000
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32275 - Fronape International Company - FIC

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2022	Combustíveis							17.052.000
		ATIVIDADES							
25 784	2022 2D37	Manutenção e Adequação de Navios							17.052.000
25 784	2022 2D37 0002	Manutenção e Adequação de Navios - No Exterior							17.052.000
			1	4-INV	4	90	0	495	17.052.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									17.052.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32276 - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	20.660.148

	TOTAL GERAL	20.660.148

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica		20.660.148
	TOTAL GERAL	20.660.148

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia		20.660.148
752- Energia Elétrica		20.660.148
	TOTAL GERAL	20.660.148

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica		20.660.148
	TOTAL GERAL	20.660.148

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		20.660.148
	TOTAL GERAL	20.660.148

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32276 - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	Energia Elétrica							20.660.148
		ATIVIDADES							
25 752	2033 4493	Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul							20.660.148
25 752	2033 4493 0040	Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul - Na Região Sul							20.660.148
			1	4-INV	4	90	0	495	20.660.148
TOTAL – INVESTIMENTOS									20.660.148

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia		3.637.140.000
	TOTAL GERAL	3.637.140.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

753 - Combustíveis Minerais		3.637.140.000
	TOTAL GERAL	3.637.140.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	3.637.140.000
753- Combustíveis Minerais	3.637.140.000
TOTAL GERAL	3.637.140.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2053 - Petróleo e Gás	3.637.140.000
TOTAL GERAL	3.637.140.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	3.637.140.000
TOTAL GERAL	3.637.140.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	1.319.336.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	1.319.336.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	1.319.336.000
	TOTAL GERAL	1.319.336.000
	RECEITAS CORRENTES	1.319.336.000
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2053	Petróleo e Gás							3.637.140.000
		ATIVIDADES							
25 753	2053 4109	Manutenção da Infraestrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural							1.393.258.000
25 753	2053 4109 0002	Manutenção da Infraestrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural - No Exterior							1.393.258.000
			1	4-INV	4	90	0	495	1.393.258.000
		PROJETOS							
25 753	2053 117Q	Construção de Unidades Estacionárias de Produção III (período: 2008 - 2014)							393.597.000
25 753	2053 117Q 0002	Construção de Unidades Estacionárias de Produção III (período: 2008 - 2014) - No Exterior							393.597.000
			1	4-INV	5	90	0	495	393.597.000
25 753	2053 146Q	Construção de Unidades Estacionárias de Produção V (Período 2012-2020)							1.468.537.000
25 753	2053 146Q 0001	Construção de Unidades Estacionárias de Produção V (Período 2012-2020) - Nacional							1.468.537.000
		Projeto executado (percentual de execução física): 8	1	4-INV	5	90	0	495	1.468.537.000
25 753	2053 1172	Construção de Unidades Estacionárias de Produção II (Período 2007-2020)							381.748.000
25 753	2053 1172 0002	Construção de Unidades Estacionárias de Produção II (Período 2007-2020) - No Exterior							381.748.000
			1	4-INV	5	90	0	495	381.748.000

TOTAL - INVESTIMENTOS	3.637.140.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	974.236.000
TOTAL GERAL	974.236.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

753 - Combustíveis Minerais	974.236.000
TOTAL GERAL	974.236.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	974.236.000
753- Combustíveis Minerais	974.236.000
TOTAL GERAL	974.236.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2022 - Combustíveis	285.420.000
2053 - Petróleo e Gás	688.816.000
TOTAL GERAL	974.236.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	974.236.000
TOTAL GERAL	974.236.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	962.341.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	962.341.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	962.341.000
	TOTAL GERAL	962.341.000
	RECEITAS CORRENTES	962.341.000
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2022	Combustíveis							285.420.000
		ATIVIDADES							

25 753	2022 4864	Adequação da Infraestrutura Industrial no Exterior								285.420.000
25 753	2022 4864 0002	Adequação da Infraestrutura Industrial no Exterior - No Exterior								285.420.000
			1	4-INV	4	90	0	495		285.420.000
	2053	Petróleo e Gás								688.816.000
		ATIVIDADES								
25 753	2053 8019	Adequação da Infraestrutura de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural. no Exterior								688.816.000
25 753	2053 8019 0002	Adequação da Infraestrutura de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural. no Exterior - No Exterior								688.816.000
			1	4-INV	4	90	0	495		688.816.000
TOTAL - INVESTIMENTOS										974.236.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	8.375.000
TOTAL GERAL	8.375.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

785 - Transportes Especiais	8.375.000
TOTAL GERAL	8.375.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	8.375.000
785- Transportes Especiais	8.375.000
TOTAL GERAL	8.375.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2053 - Petróleo e Gás	8.375.000
TOTAL GERAL	8.375.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	8.375.000
TOTAL GERAL	8.375.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2053	Petróleo e Gás							8.375.000

		ATIVIDADES							
25 785	2053 4867	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Transporte Dutoviário de Gás Natural							5.081.000
25 785	2053 4867 0001	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional							5.081.000
			I	4-INV	4	90	0	495	5.081.000
		PROJETOS							
25 785	2053 146S	Implantação de Instalações de Transporte Dutoviário de Gás Natural							3.294.000
25 785	2053 146S 0001	Implantação de Instalações de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional							3.294.000
			I	4-INV	5	90	0	495	3.294.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									8.375.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	7.130.000
TOTAL GERAL	7.130.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

753 - Combustíveis Minerais	7.130.000
TOTAL GERAL	7.130.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	7.130.000
753- Combustíveis Minerais	7.130.000
TOTAL GERAL	7.130.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2022 - Combustíveis	7.130.000
TOTAL GERAL	7.130.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	7.130.000
TOTAL GERAL	7.130.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ES	GN	RP	MO	IU	FT	VALOR

			F	D		D		E	
	2022	Combustíveis							7.130.000
		ATIVIDADES							
25 753	2022 2B44	Manutenção dos Sistemas de Proteção Ambiental e de Segurança Industrial do Segmento de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP							321.000
25 753	2022 2B44 0001	Manutenção dos Sistemas de Proteção Ambiental e de Segurança Industrial do Segmento de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - Nacional							321.000
			I	4-INV	4	90	0	495	321.000
		PROJETOS							
25 753	2022 14UI	Implantação de Unidade Operacional de Distribuição de GLP.							6.809.000
25 753	2022 14UI 0035	Implantação de Unidade Operacional de Distribuição de GLP. - No Estado de São Paulo							6.809.000
			I	4-INV	4	90	0	495	6.809.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									7.130.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32330 - Refinaria Abreu e Lima S.A. - RNEST

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia		1.124.851.000
	TOTAL GERAL	1.124.851.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

753 - Combustíveis Minerais		1.124.851.000
	TOTAL GERAL	1.124.851.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia		1.124.851.000
753- Combustíveis Minerais		1.124.851.000
	TOTAL GERAL	1.124.851.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2022 - Combustíveis		1.124.851.000
	TOTAL GERAL	1.124.851.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		1.124.851.000
	TOTAL GERAL	1.124.851.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	1.124.851.000
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	1.124.851.000
6.2.2.0.00.00	Controladora	1.124.851.000

TOTAL GERAL	1.124.851.000
RECEITAS CORRENTES	0
RECEITAS DE CAPITAL	1.124.851.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32330 - Refinaria Abreu e Lima S.A. - RNEST

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2022	Combustíveis							1.124.851.000
		PROJETOS							
25 753	2022 1P65	Implantação da Refinaria Abreu e Lima, em Recife (PE)							1.124.851.000
25 753	2022 1P65 0026	Implantação da Refinaria Abreu e Lima, em Recife (PE) - No Estado de Pernambuco							1.124.851.000
			1	4-INV	5	90	0	495	1.124.851.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									1.124.851.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32333 - Stratura Asfaltos S.A.

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	49.000
TOTAL GERAL	49.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	49.000
TOTAL GERAL	49.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	49.000
126 - Tecnologia da Informação	49.000
TOTAL GERAL	49.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	49.000
TOTAL GERAL	49.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	49.000
TOTAL GERAL	49.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32333 - Stratura Asfaltos S.A.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							49.000
		ATIVIDADES							
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							49.000
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							49.000
			1	4-INV	4	90	0	495	49.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									49.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	17.190.000
TOTAL GERAL	17.190.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	26.000
754 - Biocombustíveis	17.164.000
TOTAL GERAL	17.190.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	17.190.000
122- Administração Geral	26.000
754- Biocombustíveis	17.164.000
TOTAL GERAL	17.190.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	26.000
2022 - Combustíveis	17.164.000
TOTAL GERAL	17.190.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	17.190.000
TOTAL GERAL	17.190.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							26.000
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							26.000
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							26.000
			1	4-INV	4	90	0	495	26.000
	2022	Combustíveis							17.164.000
		PROJETOS							
25 754	2022 124I	Modernização e Adequação da Usina de Biodiesel, em Candeias (BA)							7.919.000
25 754	2022 124I 0029	Modernização e Adequação da Usina de Biodiesel, em Candeias (BA) - No Estado da Bahia							7.919.000
			1	4-INV	4	90	0	495	7.919.000
25 754	2022 124J	Modernização e Adequação da Usina de Biodiesel, em Montes Claros (MG)							2.809.000
25 754	2022 124J 0031	Modernização e Adequação da Usina de Biodiesel, em Montes Claros (MG) - No Estado de Minas Gerais							2.809.000
			1	4-INV	4	90	0	495	2.809.000
25 754	2022 124N	Modernização e Adequação da Usina de Biodiesel, em Quixadá (CE)							6.436.000
25 754	2022 124N 0023	Modernização e Adequação da Usina de Biodiesel, em Quixadá (CE) - No Estado do Ceará							6.436.000
		Obra executada (percentual de execução física): 6	1	4-INV	4	90	0	495	6.436.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									17.190.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32344 - Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

22 - Indústria	290.864.000
TOTAL GERAL	290.864.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

662 - Produção Industrial	290.864.000
TOTAL GERAL	290.864.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

22 - Indústria	290.864.000
662- Produção Industrial	290.864.000
TOTAL GERAL	290.864.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2055 - Desenvolvimento Produtivo

	290.864.000
TOTAL GERAL	290.864.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento

	290.864.000
TOTAL GERAL	290.864.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	290.864.000
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	290.864.000
6.2.2.0.00.00	Controladora	290.864.000
	TOTAL GERAL	290.864.000
	RECEITAS CORRENTES	0
	RECEITAS DE CAPITAL	290.864.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32344 - Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2055	Desenvolvimento Produtivo							290.864.000
		PROJETOS							
22 662	2055 125T	Implantação da Unidade de Ácido Tereftálico (PTA), em Ipojuca (PE)							290.864.000
22 662	2055 125T 0026	Implantação da Unidade de Ácido Tereftálico (PTA), em Ipojuca (PE) - No Estado de Pernambuco							290.864.000
		Obra executada (percentual de execução física): 10	1	4-INV	5	90	0	495	290.864.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									290.864.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32349 - Innova S.A.

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia

	21.622.000
TOTAL GERAL	21.622.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

662 - Produção Industrial

	21.622.000
TOTAL GERAL	21.622.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	
662- Produção Industrial	21.622.000
	21.622.000

TOTAL GERAL	21.622.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2055 - Desenvolvimento Produtivo	21.622.000
TOTAL GERAL	21.622.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	21.622.000
TOTAL GERAL	21.622.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32349 - Innova S.A.

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2055	Desenvolvimento Produtivo							21.622.000
		ATIVIDADES							
25 662	2055 20PQ	Manutenção da Infraestrutura Operacional das Plantas de Estireno e de Poliestireno							21.622.000
25 662	2055 20PQ 0043	Manutenção da Infraestrutura Operacional das Plantas de Estireno e de Poliestireno - No Estado do Rio Grande do Sul							21.622.000
			1	4-INV	4	90	0	495	21.622.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									21.622.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32351 - Gás Brasiliano Distribuidora S.A. - GBD

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	7.598.000
TOTAL GERAL	7.598.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

785 - Transportes Especiais	7.598.000
TOTAL GERAL	7.598.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	7.598.000
785- Transportes Especiais	7.598.000
TOTAL GERAL	7.598.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2053 - Petróleo e Gás	7.598.000

	TOTAL GERAL	7.598.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		7.598.000
	TOTAL GERAL	7.598.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	7.598.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	7.598.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	7.598.000
	TOTAL GERAL	7.598.000
	RECEITAS CORRENTES	7.598.000
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32351 - Gás Brasiliano Distribuidora S.A. - GBD

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2053	Petróleo e Gás							7.598.000
		ATIVIDADES							
25 785	2053 4861	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural							7.598.000
25 785	2053 4861 0035	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural - No Estado de São Paulo							7.598.000
			1	4-INV	4	90	0	495	7.598.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									7.598.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32354 - Estação Transmissora de Energia S.A. - ETE

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	62.000.000
TOTAL GERAL	62.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	62.000.000
TOTAL GERAL	62.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 – Energia	62.000.000
752- Energia Elétrica	62.000.000
TOTAL GERAL	62.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica		62.000.000
	TOTAL GERAL	62.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		62.000.000
	TOTAL GERAL	62.000.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	62.000.000
6.3.0.0.00.00	Operações de Crédito de Longo Prazo	62.000.000
6.3.1.0.00.00	Internas	62.000.000
	TOTAL GERAL	62.000.000
	RECEITAS CORRENTES	0
	RECEITAS DE CAPITAL	62.000.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32354 - Estação Transmissora de Energia S.A. - ETE

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	Energia Elétrica							62.000.000
		PROJETOS							
25 752	2033 14MI	Implantação da Estação Retificadora de Porto Velho (500 kV / CC / 3150 MW) (RO)							34.000.000
25 752	2033 14MI 0011	Implantação da Estação Retificadora de Porto Velho (500 kV / CC / 3150 MW) (RO) - No Estado de Rondônia							34.000.000
		Estação implantada (percentual de execução física): 16	1	4-INV	5	90	0	495	34.000.000
25 752	2033 14MJ	Implantação da Estação Inversora de Araraquara 2 (500 kV / CC / 2950 MW) (SP)							28.000.000
25 752	2033 14MJ 0035	Implantação da Estação Inversora de Araraquara 2 (500 kV / CC / 2950 MW) (SP) - No Estado de São Paulo							28.000.000
		Estação implantada (percentual de execução física): 18	1	4-INV	5	90	0	495	28.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									62.000.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32359 - Arembepe Energia S.A.

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia		5.094.000
	TOTAL GERAL	5.094.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	5.094.000
TOTAL GERAL	5.094.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	5.094.000
752- Energia Elétrica	5.094.000
TOTAL GERAL	5.094.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	5.094.000
TOTAL GERAL	5.094.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	5.094.000
TOTAL GERAL	5.094.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	5.094.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	5.094.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	5.094.000
	TOTAL GERAL	5.094.000
	RECEITAS CORRENTES	5.094.000
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32359 - Arembepe Energia S.A.

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	Energia Elétrica							5.094.000
		ATIVIDADES							
25 752	2033 6556	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas							5.094.000
25 752	2033 6556 0029	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - No Estado da Bahia							5.094.000
			I	4-INV	4	90	0	495	5.094.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									5.094.000

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	40.000.000
TOTAL GERAL	40.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	5.000.000
126 - Tecnologia da Informação	35.000.000
TOTAL GERAL	40.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
09 - Previdência Social	40.000.000
122- Administração Geral	5.000.000
126- Tecnologia da Informação	35.000.000
TOTAL GERAL	40.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	40.000.000
TOTAL GERAL	40.000.000
QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV	40.000.000
TOTAL GERAL	40.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	40.000.000
TOTAL GERAL	40.000.000

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social

UNIDADE: 33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV

ANEXO I	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
09 - Previdência Social	40.000.000
TOTAL GERAL	40.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	5.000.000
126 - Tecnologia da Informação	35.000.000
TOTAL GERAL	40.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
09 - Previdência Social	40.000.000
122- Administração Geral	5.000.000
126- Tecnologia da Informação	35.000.000
TOTAL GERAL	40.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	40.000.000
TOTAL GERAL	40.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	40.000.000

									TOTAL GERAL	40.000.000

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social

UNIDADE: 33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							40.000.000
		ATIVIDADES							
09 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							5.000.000
09 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							5.000.000
09 126	0807 4117	Manutenção e Adequação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação para a Previdência Social	I	4-INV	2	90	0	495	5.000.000
09 126	0807 4117 0001	Manutenção e Adequação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação para a Previdência Social - Nacional							35.000.000
			I	4-INV	2	90	0	495	35.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									40.000.000

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

24 - Comunicações	38.474.746
26 - Transporte	1.280.835
TOTAL GERAL	39.755.581

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	1.280.835
126 - Tecnologia da Informação	3.937.419
722 - Telecomunicações	34.537.327
TOTAL GERAL	39.755.581

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

24 - Comunicações	
126- Tecnologia da Informação	38.474.746
722- Telecomunicações	3.937.419
26 - Transporte	34.537.327
122- Administração Geral	1.280.835
TOTAL GERAL	1.280.835
	39.755.581

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	5.218.254
2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	34.537.327

		TOTAL GERAL	39.755.581

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS			39.755.581
		TOTAL GERAL	39.755.581

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento			39.755.581
		TOTAL GERAL	39.755.581

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		5.218.254
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios		5.218.254
6.1.1.0.00.00	Geração Própria		5.218.254
		TOTAL GERAL	5.218.254
		RECEITAS CORRENTES	5.218.254
		RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações

UNIDADE: 41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

24 - Comunicações		38.474.746
26 - Transporte		1.280.835
	TOTAL GERAL	39.755.581

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral		1.280.835
126 - Tecnologia da Informação		3.937.419
722 - Telecomunicações		34.537.327
	TOTAL GERAL	39.755.581

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

24 - Comunicações		38.474.746
126- Tecnologia da Informação		3.937.419
722- Telecomunicações		34.537.327
26 - Transporte		1.280.835
122- Administração Geral		1.280.835
	TOTAL GERAL	39.755.581

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		5.218.254
2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia		34.537.327
	TOTAL GERAL	39.755.581

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		39.755.581

		TOTAL GERAL	39.755.581
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		5.218.254
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios		5.218.254
6.1.1.0.00.00	Geração Própria		5.218.254
		TOTAL GERAL	5.218.254
		RECEITAS CORRENTES	5.218.254
		RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações

UNIDADE: 41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							5.218.254
26 122	0807 4101	ATIVIDADES Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							
26 122	0807 4101 0053	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Distrito Federal							803.885
			I	4-INV	2	90	0	495	803.885
26 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							803.885
26 122	0807 4102 0053	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Distrito Federal							476.950
			I	4-INV	2	90	0	495	476.950
24 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							476.950
24 126	0807 4103 0053	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Distrito Federal							3.937.419
			I	4-INV	2	90	0	495	3.937.419
2025		Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia							34.537.327
24 722	2025 12OF	PROJETOS Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga							
24 722	2025 12OF 0010	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Norte							34.537.327
		Rede implantada (município): 72	I	4-INV	2	90	0	495	11.744.239
24 722	2025 12OF 0040	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Sul							11.744.239
		Rede implantada (município): 59	I	4-INV	2	90	0	495	18.491.875
24 722	2025 12OF 0050	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Centro-Oeste							18.491.875
		Rede implantada (município): 54	I	4-INV	2	90	0	495	4.301.213
TOTAL - INVESTIMENTOS									4.301.213
									39.755.581

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte		22.386.623
	TOTAL GERAL	22.386.623

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação		1.000.000
784 - Transporte Hidroviário		21.386.623
	TOTAL GERAL	22.386.623

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte		22.386.623
126- Tecnologia da Informação		1.000.000
784- Transporte Hidroviário		21.386.623
	TOTAL GERAL	22.386.623

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		1.000.000
2074 - Transporte Marítimo		21.386.623
	TOTAL GERAL	22.386.623

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA		7.736.623
68310 - Companhia Docas do Pará - CDP		8.300.000
68312 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN		6.350.000
	TOTAL GERAL	22.386.623

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		22.386.623
	TOTAL GERAL	22.386.623

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	1.900.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	1.900.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	1.900.000
	TOTAL GERAL	1.900.000
	RECEITAS CORRENTES	1.900.000
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos

UNIDADE: 68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte		7.736.623
	TOTAL GERAL	7.736.623

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário

	7.736.623
TOTAL GERAL	7.736.623

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte

784- Transporte Hidroviário

	7.736.623
	7.736.623
TOTAL GERAL	7.736.623

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2074 - Transporte Marítimo

	7.736.623
TOTAL GERAL	7.736.623

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento

	7.736.623
TOTAL GERAL	7.736.623

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	1.900.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	1.900.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	1.900.000
	TOTAL GERAL	1.900.000
	RECEITAS CORRENTES	1.900.000
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos

UNIDADE: 68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2074	Transporte Marítimo							7.736.623
		PROJETOS							
26 784	2074 143J	Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto de Aratu (BA)							7.736.623
26 784	2074 143J 0029	Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto de Aratu (BA) - No Estado da Bahia							7.736.623
		Obra executada (percentual de execução física): 5	1	4-INV	2	90	0	495	7.736.623
TOTAL – INVESTIMENTOS									7.736.623

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos

UNIDADE: 68210 - Companhia Docas do Pará - CDP

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	8.300.000
TOTAL GERAL	8.300.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	1.000.000
784 - Transporte Hidroviário	7.300.000
TOTAL GERAL	8.300.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	8.300.000
126- Tecnologia da Informação	1.000.000
784- Transporte Hidroviário	7.300.000
TOTAL GERAL	8.300.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	1.000.000
2074 - Transporte Marítimo	7.300.000
TOTAL GERAL	8.300.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	8.300.000
TOTAL GERAL	8.300.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos

UNIDADE: 68210 - Companhia Docas do Pará - CDP

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							1.000.000
		ATIVIDADES							
26 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							1.000.000
26 126	0807 4103 0015	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Pará							1.000.000
			1	4-INV	2	90	0	495	1.000.000
	2074	Transporte Marítimo							7.300.000
		PROJETOS							
26 784	2074 144E	Adequação da Instalações de Circulação no Terminal de Miramar (PA)							2.500.000
26 784	2074 144E 0015	Adequação da Instalações de Circulação no Terminal de Miramar (PA) - No Estado do Pará							2.500.000
		Obra executada (percentual de execução física): 67	1	4-INV	2	90	0	495	2.500.000
26 784	2074 144H	Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Vila do Conde (PA)							4.800.000
26 784	2074 144H 0015	Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Vila do Conde (PA) - No Estado do Pará							4.800.000
			1	4-INV	2	90	0	495	4.800.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									8.300.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos

UNIDADE: 68212 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	6.350.000
TOTAL GERAL	6.350.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	6.350.000
TOTAL GERAL	6.350.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	6.350.000
784- Transporte Hidroviário	6.350.000
TOTAL GERAL	6.350.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2074 - Transporte Marítimo	6.350.000
TOTAL GERAL	6.350.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	6.350.000
TOTAL GERAL	6.350.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos

UNIDADE: 68212 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2074	Transporte Marítimo							6.350.000
		PROJETOS							
26 784	2074 145U	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal Salineiro de Areia Branca (RN)							6.350.000
26 784	2074 145U 0024	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal Salineiro de Areia Branca (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte							6.350.000
		Obra executada (percentual de execução física): 8	1	4-INV	2	90	0	495	6.350.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									6.350.000

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	40.000.000
20 - Agricultura	3.625.146
22 - Indústria	1.320.454.405
23 - Comércio e Serviços	539.993.562
24 - Comunicações	105.095.463
25 - Energia	14.526.478.439
26 - Transporte	439.086.819
TOTAL GERAL	16.974.733.834

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	155.952.038
126 - Tecnologia da Informação	368.751.536
662 - Produção Industrial	1.434.363.953
692 - Comercialização	135.744.000
694 - Serviços Financeiros	361.456.285
722 - Telecomunicações	105.095.463
751 - Conservação de Energia	41.091.000
752 - Energia Elétrica	3.148.504.740
753 - Combustíveis Minerais	9.052.941.000
754 - Biocombustíveis	180.792.000
784 - Transporte Hidroviário	172.392.819
785 - Transportes Especiais	1.877.649.000
TOTAL GERAL	16.974.733.834

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

09 - Previdência Social	40.000.000
122- Administração Geral	40.000.000
20 - Agricultura	3.625.146
122- Administração Geral	3.384.630
126- Tecnologia da Informação	240.516
22 - Indústria	1.320.454.405
122- Administração Geral	16.681.742
126- Tecnologia da Informação	21.500.710
662- Produção Industrial	1.282.271.953
23 - Comércio e Serviços	539.993.562
122- Administração Geral	60.114.170
126- Tecnologia da Informação	118.423.107
694- Serviços Financeiros	361.456.285
24 - Comunicações	105.095.463
722- Telecomunicações	105.095.463
25 - Energia	14.526.478.439
122- Administração Geral	29.971.496
126- Tecnologia da Informação	168.587.203
662- Produção Industrial	152.092.000
692- Comercialização	135.744.000
751- Conservação de Energia	41.091.000
752- Energia Elétrica	3.148.504.740
753- Combustíveis Minerais	9.052.941.000
754- Biocombustíveis	180.792.000
784- Transporte Hidroviário	155.506.000
785- Transportes Especiais	1.461.249.000
26 - Transporte	439.086.819

122- Administração Geral		5.800.000
784- Transporte Hidroviário		16.886.819
785- Transportes Especiais		416.400.000
	TOTAL GERAL	16.974.733.834

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	361.456.285
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	592.381.425
2022 - Combustíveis	3.286.716.000
2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	105.095.463
2033 - Energia Elétrica	3.137.966.184
2053 - Petróleo e Gás	7.022.356.000
2055 - Desenvolvimento Produtivo	2.439.913.000
2074 - Transporte Marítimo	16.886.819
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	11.962.658
TOTAL GERAL	16.974.733.834

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO

22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3.625.146
25000 - Ministério da Fazenda	595.379.512
28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	70.807.455
32000 - Ministério de Minas e Energia	16.137.139.439
33000 - Ministério da Previdência Social	40.000.000
41000 - Ministério das Comunicações	105.095.463
68000 - Secretaria de Portos	22.686.819
TOTAL GERAL	16.974.733.834

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	16.974.733.834
TOTAL GERAL	16.974.733.834

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	13.373.391.036
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	1.457.542.274
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	1.457.542.274
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	2.924.643.916
6.2.1.0.00.00	Tesouro	72.758.332
6.2.1.3.00.00	Saldos de Exercícios Anteriores	72.758.332
6.2.2.0.00.00	Controladora	2.851.885.584
6.3.0.0.00.00	Operações de Crédito de Longo Prazo	1.446.341.012
6.3.1.0.00.00	Internas	155.329.012
6.3.2.0.00.00	Externas	1.291.012.000
6.9.0.0.00.00	Outros Recursos de Longo Prazo	7.544.863.834
6.9.2.0.00.00	Controladora	525.477.834
6.9.3.0.00.00	Outras Estatais	7.019.386.000
	TOTAL GERAL	13.373.391.036
	RECEITAS CORRENTES	1.457.542.274
	RECEITAS DE CAPITAL	11.915.848.762

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

20 - Agricultura		3.625.146
	TOTAL GERAL	3.625.146

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral		3.384.630
126 - Tecnologia da Informação		240.516
	TOTAL GERAL	3.625.146

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

20 - Agricultura		3.625.146
122- Administração Geral		3.384.630
126- Tecnologia da Informação		240.516
	TOTAL GERAL	3.625.146

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		3.625.146
	TOTAL GERAL	3.625.146

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

22208 - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS		3.625.146
	TOTAL GERAL	3.625.146

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		3.625.146
	TOTAL GERAL	3.625.146

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		3.037.249
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios		3.037.249
6.1.1.0.00.00	Geração Própria		3.037.249
		TOTAL GERAL	3.037.249
		RECEITAS CORRENTES	3.037.249
		RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22208 - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

20 - Agricultura		3.625.146
	TOTAL GERAL	3.625.146

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	3.384.630
126 - Tecnologia da Informação	240.516

	TOTAL GERAL	3.625.146

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

20 - Agricultura	3.625.146
122- Administração Geral	3.384.630
126- Tecnologia da Informação	240.516
TOTAL GERAL	3.625.146

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	3.625.146
TOTAL GERAL	3.625.146

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	3.625.146
TOTAL GERAL	3.625.146

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	3.037.249
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	3.037.249
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	3.037.249
	TOTAL GERAL	3.037.249
	RECEITAS CORRENTES	3.037.249
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22208 - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							3.625.146
		ATIVIDADES							
20 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							240.516
20 126	0807 4103 0031	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Minas Gerais							240.516
			1	4-INV	2	90	0	495	240.516
20 122	0807 4105	Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional							3.384.630
20 122	0807 4105 0031	Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional - No Estado de Minas Gerais							3.384.630
			1	4-INV	2	90	0	495	3.384.630
TOTAL - INVESTIMENTOS									3.625.146

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

22 - Indústria		126.193.405
23 - Comércio e Serviços		469.186.107
	TOTAL GERAL	595.379.512

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	72.674.696
126 - Tecnologia da Informação	73.237.578
662 - Produção Industrial	88.010.953
694 - Serviços Financeiros	361.456.285
TOTAL GERAL	595.379.512

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

22 - Indústria	126.193.405
122- Administração Geral	16.681.742
126- Tecnologia da Informação	21.500.710
662- Produção Industrial	88.010.953
23 - Comércio e Serviços	469.186.107
122- Administração Geral	55.992.954
126- Tecnologia da Informação	51.736.868
694- Serviços Financeiros	361.456.285
TOTAL GERAL	595.379.512

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	361.456.285
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	233.923.227
TOTAL GERAL	595.379.512

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA	23.446.478
25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB	4.000.000
25211 - Casa da Moeda do Brasil - CMB	126.193.405
25215 - IRB - Brasil Resseguros S.A.	36.450.347
25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA	404.689.282
25246 - BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - BB TURISMO	600.000
TOTAL GERAL	595.379.512

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	595.379.512
TOTAL GERAL	595.379.512

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	167.616.301
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	167.616.301
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	167.616.301
	TOTAL GERAL	167.616.301
	RECEITAS CORRENTES	167.616.301
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	23.446.478
TOTAL GERAL	23.446.478

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	21.254.868
694 - Serviços Financeiros	2.191.610
TOTAL GERAL	23.446.478

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	23.446.478
126- Tecnologia da Informação	21.254.868
694- Serviços Financeiros	2.191.610
TOTAL GERAL	23.446.478

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	2.191.610
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	21.254.868
TOTAL GERAL	23.446.478

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	23.446.478
TOTAL GERAL	23.446.478

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	22.251.444
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	22.251.444
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	22.251.444
	TOTAL GERAL	22.251.444
	RECEITAS CORRENTES	22.251.444
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0781	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais							2.191.610
		ATIVIDADES							
23 694	0781 4106	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento							2.171.610
23 694	0781 4106 0001	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento - Nacional							2.171.610
			1	4-INV	4	90	0	495	2.171.610
		PROJETOS							

23 694	0781 3252	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário							20.000
23 694	0781 3252 0013	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Amazonas							20.000
			1	4-INV	4	90	0	495	20.000
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							21.254.868
		ATIVIDADES							
23 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							21.254.868
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							21.254.868
			1	4-INV	4	90	0	495	21.254.868
TOTAL – INVESTIMENTOS									23.446.478

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	4.000.000
TOTAL GERAL	4.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	4.000.000
TOTAL GERAL	4.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	4.000.000
122- Administração Geral	4.000.000
TOTAL GERAL	4.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	4.000.000
TOTAL GERAL	4.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	4.000.000
TOTAL GERAL	4.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							4.000.000

		ATIVIDADES							
23 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							4.000.000
23 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							4.000.000
			1	4-INV	4	90	0	495	4.000.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									4.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25211 - Casa da Moeda do Brasil - CMB

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

22 - Indústria	126.193.405
TOTAL GERAL	126.193.405

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	16.681.742
126 - Tecnologia da Informação	21.500.710
662 - Produção Industrial	88.010.953
TOTAL GERAL	126.193.405

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

22 - Indústria	126.193.405
122- Administração Geral	16.681.742
126- Tecnologia da Informação	21.500.710
662- Produção Industrial	88.010.953
TOTAL GERAL	126.193.405

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	126.193.405
TOTAL GERAL	126.193.405

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	126.193.405
TOTAL GERAL	126.193.405

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	108.914.510
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	108.914.510
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	108.914.510
	TOTAL GERAL	108.914.510
	RECEITAS CORRENTES	108.914.510
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25211 - Casa da Moeda do Brasil - CMB

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							126.193.405
		ATIVIDADES							
22 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							16.681.742
22 122	0807 4101 0033	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Rio de Janeiro							16.681.742
			1	4-INV	2	90	0	495	16.681.742
22 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							21.500.710
22 126	0807 4103 0033	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro							21.500.710
			1	4-INV	2	90	0	495	21.500.710
		PROJETOS							
22 662	0807 3274	Adequação e Modernização do Parque Industrial							88.010.953
22 662	0807 3274 0033	Adequação e Modernização do Parque Industrial - No Estado do Rio de Janeiro							88.010.953
		Linha de produção modernizada (percentual de execução física): 5	1	4-INV	2	90	0	495	88.010.953
TOTAL – INVESTIMENTOS									126.193.405

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25215 - IRB - Brasil Resseguros S.A.

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços		36.450.347
	TOTAL GERAL	36.450.347

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral		6.568.347
126 - Tecnologia da Informação		29.882.000
	TOTAL GERAL	36.450.347

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços		36.450.347
122- Administração Geral		6.568.347
126- Tecnologia da Informação		29.882.000
	TOTAL GERAL	36.450.347

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		36.450.347
	TOTAL GERAL	36.450.347

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		36.450.347
	TOTAL GERAL	36.450.347

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	36.450.347
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	36.450.347
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	36.450.347
	TOTAL GERAL	36.450.347
	RECEITAS CORRENTES	36.450.347
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25215 - IRB - Brasil Resseguros S.A.

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							36.450.347
		ATIVIDADES							
23 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							5.143.300
23 122	0807 4101 0033	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Rio de Janeiro							5.143.300
23 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos	I	4-INV	4	90	0	495	5.143.300
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							1.425.047
23 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento	I	4-INV	4	90	0	495	1.425.047
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							29.882.000
			I	4-INV	4	90	0	495	29.882.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									36.450.347

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	404.689.282
TOTAL GERAL	404.689.282

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	45.424.607
694 - Serviços Financeiros	359.264.675
TOTAL GERAL	404.689.282

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	404.689.282
122- Administração Geral	45.424.607
694- Serviços Financeiros	359.264.675
TOTAL GERAL	404.689.282

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	359.264.675
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	45.424.607
TOTAL GERAL	404.689.282

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	404.689.282
TOTAL GERAL	404.689.282

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0781	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais							359.264.675
		ATIVIDADES							
23 694	0781 4106	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento							163.116.950
23 694	0781 4106 0001	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento - Nacional							163.116.950
			1	4-INV	4	90	0	495	163.116.950
		PROJETOS							
23 694	0781 3252	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário							196.147.725
23 694	0781 3252 0014	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Roraima							1.146.661
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 1	1	4-INV	4	90	0	495	1.146.661
23 694	0781 3252 0023	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Ceará							112.925
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 10	1	4-INV	4	90	0	495	112.925
23 694	0781 3252 0025	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado da Paraíba							577.707
			1	4-INV	4	90	0	495	577.707
23 694	0781 3252 0031	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Minas Gerais							19.729.123
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 26	1	4-INV	4	90	0	495	19.729.123
23 694	0781 3252 0032	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Espírito Santo							5.821.261
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 5	1	4-INV	4	90	0	495	5.821.261
23 694	0781 3252 0035	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de São Paulo							86.554.182
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 17	1	4-INV	4	90	0	495	86.554.182
23 694	0781 3252 0041	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Paraná							44.338.833
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 13	1	4-INV	4	90	0	495	44.338.833
23 694	0781 3252 0042	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Santa Catarina							5.899.843
			1	4-INV	4	90	0	495	5.899.843
23 694	0781 3252 0043	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Rio Grande do Sul							2.553.822
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 13	1	4-INV	4	90	0	495	2.553.822
23 694	0781 3252 0051	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Mato Grosso							22.009.957

23 694	0781 3252 0054	Ponto de atendimento instalado (unidade): 14 Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Mato Grosso do Sul	1	4-INV	4	90	0	495	22.009.957 7.403.411
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	1	4-INV	4	90	0	495	7.403.411 45.424.607
		ATIVIDADES							
23 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							33.301.559
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							33.301.559
			1	4-INV	4	90	0	495	33.301.559
		PROJETOS							
23 122	0807 3286	Instalação de Bens Imóveis							12.123.048
23 122	0807 3286 0035	Instalação de Bens Imóveis - No Estado de São Paulo							12.123.048
			1	4-INV	4	90	0	495	12.123.048
TOTAL – INVESTIMENTOS									404.689.282

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25246 - BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - BB TURISMO

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	600.000
TOTAL GERAL	600.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	600.000
TOTAL GERAL	600.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	600.000
126- Tecnologia da Informação	600.000
TOTAL GERAL	600.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	600.000
TOTAL GERAL	600.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	600.000
TOTAL GERAL	600.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25246 - BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - BB TURISMO

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							600.000
		ATIVIDADES							
23 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							600.000
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							600.000
			1	4-INV	4	90	0	495	600.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									600.000

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	70.807.455
TOTAL GERAL	70.807.455

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	4.121.216
126 - Tecnologia da Informação	66.686.239
TOTAL GERAL	70.807.455

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	70.807.455
122- Administração Geral	4.121.216
126- Tecnologia da Informação	66.686.239
TOTAL GERAL	70.807.455

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	70.807.455
TOTAL GERAL	70.807.455

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

28234 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	70.807.455
TOTAL GERAL	70.807.455

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	70.807.455
TOTAL GERAL	70.807.455

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	61.198.215
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	61.198.215
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	61.198.215

TOTAL GERAL	61.198.215
RECEITAS CORRENTES	61.198.215
RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

UNIDADE: 28234 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1.00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	70.807.455
TOTAL GERAL	70.807.455

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	4.121.216
126 - Tecnologia da Informação	66.686.239
TOTAL GERAL	70.807.455

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	70.807.455
122- Administração Geral	4.121.216
126- Tecnologia da Informação	66.686.239
TOTAL GERAL	70.807.455

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	70.807.455
TOTAL GERAL	70.807.455

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	70.807.455
TOTAL GERAL	70.807.455

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	61.198.215
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	61.198.215
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	61.198.215
	TOTAL GERAL	61.198.215
	RECEITAS CORRENTES	61.198.215
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

UNIDADE: 28234 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais						70.807.455
		ATIVIDADES						
23 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos						921.216
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional						921.216
			I	4-INV	4	90	0	495	921.216
23 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento						66.686.239
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional						66.686.239
			I	4-INV	4	90	0	495	66.686.239
		PROJETOS						
23 122	0807 3286	Instalação de Bens Imóveis						3.200.000
23 122	0807 3286 0033	Instalação de Bens Imóveis - No Estado do Rio de Janeiro						3.200.000
			I	4-INV	4	90	0	495	3.200.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									70.807.455

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recursos de Todas as Fontes 00 1 00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

22 - Indústria	1.194.261.000
25 - Energia	14.526.478.439
26 - Transporte	416.400.000
TOTAL GERAL	16.137.139.439

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	29.971.496
126 - Tecnologia da Informação	168.587.203
662 - Produção Industrial	1.346.353.000
692 - Comercialização	135.744.000
751 - Conservação de Energia	41.091.000
752 - Energia Elétrica	3.148.504.740
753 - Combustíveis Minerais	9.052.941.000
754 - Biocombustíveis	180.792.000
784 - Transporte Hidroviário	155.506.000
785 - Transportes Especiais	1.877.649.000
TOTAL GERAL	16.137.139.439

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

22 - Indústria	1.194.261.000
662- Produção Industrial	1.194.261.000
25 - Energia	14.526.478.439
122- Administração Geral	29.971.496
126- Tecnologia da Informação	168.587.203
662- Produção Industrial	152.092.000
692- Comercialização	135.744.000
751- Conservação de Energia	41.091.000

752- Energia Elétrica	3.148.504.740
753- Combustíveis Minerais	9.052.941.000
754- Biocombustíveis	180.792.000
784- Transporte Hidroviário	155.506.000
785- Transportes Especiais	1.461.249.000
26 - Transporte	416.400.000
785- Transportes Especiais	416.400.000
TOTAL GERAL	16.137.139.439

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	238.225.597
2022 - Combustíveis	3.286.716.000
2033 - Energia Elétrica	3.137.966.184
2053 - Petróleo e Gás	7.022.356.000
2055 - Desenvolvimento Produtivo	2.439.913.000
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	11.962.658
TOTAL GERAL	16.137.139.439

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR	1.344.283.086
32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	212.507.850
32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	286.532.869
32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	372.184.167
32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	148.740.192
32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	8.310.398.000
32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR	143.199.000
32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE	30.281.823
32268 - Companhia Energética de Alagoas - CEAL	41.208.408
32269 - Companhia Energética do Piauí - CEPISA	62.483.237
32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON	156.938.240
32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG	33.369.000
32272 - Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA	14.180.166
32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE	321.976.253
32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO	158.297.000
32276 - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE	106.973.148
32283 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV	2.317.804.000
32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV	11.895.000
32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG	121.494.000
32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS	7.130.000
32317 - SFE - Sociedade Fluminense de Energia Ltda.	3.549.000
32333 - Stratura Asfaltos S.A.	50.000
32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO	183.218.000
32337 - Comperj Estirenicos S.A. - CPRJEST	43.869.000
32338 - Comperj Meg S.A. - CPRJMEG	25.291.000
32339 - Comperj Participações S.A. - CPRJPAR	20.000
32341 - Comperj Pololefinas S.A. - CPRJPOL	375.204.000
32343 - Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE	1.194.261.000
32349 - Innova S.A.	109.796.000
32355 - Rio Branco Transmissora de Energia S.A. - RBTE	6.000
TOTAL GERAL	16.137.139.439

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		16.137.139.439
	TOTAL GERAL	16.137.139.439

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	13.068.780.939
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	1.225.690.509
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	1.225.690.509
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	2.851.885.584
6.2.2.0.00.00	Controladora	2.851.885.584
6.3.0.0.00.00	Operações de Crédito de Longo Prazo	1.446.341.012
6.3.1.0.00.00	Internas	155.329.012
6.3.2.0.00.00	Externas	1.291.012.000
6.9.0.0.00.00	Outros Recursos de Longo Prazo	7.544.863.834
6.9.2.0.00.00	Controladora	525.477.834
6.9.3.0.00.00	Outras Estatais	7.019.386.000
	TOTAL GERAL	13.068.780.939
	RECEITAS CORRENTES	1.225.690.509
	RECEITAS DE CAPITAL	11.843.090.430

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	1.344.283.086
TOTAL GERAL	1.344.283.086

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	1.344.283.086
TOTAL GERAL	1.344.283.086

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	1.344.283.086
752 - Energia Elétrica	1.344.283.086
TOTAL GERAL	1.344.283.086

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	1.344.283.086
TOTAL GERAL	1.344.283.086

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.344.283.086
TOTAL GERAL	1.344.283.086

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	1.340.283.086
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	100.633.073
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	100.633.073

6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	953.899.584
6.2.2.0.00.00	Controladora	953.899.584
6.9.0.0.00.00	Outros Recursos de Longo Prazo	285.750.429
6.9.2.0.00.00	Controladora	285.750.429
	TOTAL GERAL	1.340.283.086
	RECEITAS CORRENTES	100.633.073
	RECEITAS DE CAPITAL	1.239.650.013

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	Energia Elétrica							1.344.283.086
		ATIVIDADES							
25 752	2033 4477	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Termonuclear de Angra I e II (RJ)							40.451.932
25 752	2033 4477 0033	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Termonuclear de Angra I e II (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							40.451.932
			1	4-INV	4	90	0	495	40.451.932
25 752	2033 6508	Estudos de Viabilidade para Ampliação da Geração de Energia Elétrica							15.075.978
25 752	2033 6508 0001	Estudos de Viabilidade para Ampliação da Geração de Energia Elétrica - Nacional							15.075.978
			1	4-INV	4	90	0	495	15.075.978
		PROJETOS							
25 752	2033 5E88	Implantação da Usina Termonuclear de Angra III, com 1.309 MW (RJ)							1.288.755.176
25 752	2033 5E88 0033	Implantação da Usina Termonuclear de Angra III, com 1.309 MW (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							1.288.755.176
		Usina implantada (percentual de execução física): 6	1	4-INV	5	90	0	495	1.288.755.176
TOTAL - INVESTIMENTOS									1.344.283.086

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	212.507.850
TOTAL GERAL	212.507.850

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	750.000
752 - Energia Elétrica	211.757.850
TOTAL GERAL	212.507.850

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	212.507.850
122- Administração Geral	750.000
752- Energia Elétrica	211.757.850
TOTAL GERAL	212.507.850

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	750.000
2033 - Energia Elétrica	204.757.850
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	7.000.000
TOTAL GERAL	212.507.850

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	212.507.850
TOTAL GERAL	212.507.850

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	211.507.850
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	154.377.589
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	154.377.589
6.9.0.0.00.00	Outros Recursos de Longo Prazo	57.130.261
6.9.2.0.00.00	Controladora	57.130.261
	TOTAL GERAL	211.507.850
	RECEITAS CORRENTES	154.377.589
	RECEITAS DE CAPITAL	57.130.261

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							750.000
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							550.000
25 122	0807 4101 0010	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Na Região Norte	1	4-INV	4	90	0	495	550.000
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							200.000
25 122	0807 4102 0010	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Na Região Norte	1	4-INV	4	90	0	495	200.000
	2033	Energia Elétrica							204.757.850
		ATIVIDADES							
25 752	2033 2C47	Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão da Região Norte							126.741.800
25 752	2033 2C47 0010	Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão da Região Norte - Na Região Norte	1	4-INV	4	90	0	495	126.741.800

25 752	2033 2C49	**Reforços e Melhorias nos Sistemas de Transmissão dos Sistemas Isolados**							4.970.000
25 752	2033 2C49 0010	Reforços e Melhorias nos Sistemas de Transmissão dos Sistemas Isolados - Na Região Norte							4.970.000
			I	4-INV	4	90	0	495	4.970.000
25 752	2033 4462	**Manutenção de Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Norte**							19.500.000
25 752	2033 4462 0010	Manutenção de Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Norte - Na Região Norte							19.500.000
			I	4-INV	4	90	0	495	19.500.000
25 752	2033 4467	**Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Norte**							12.000.050
25 752	2033 4467 0010	Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Norte - Na Região Norte							12.000.050
			I	4-INV	4	90	0	495	12.000.050
		PROJETOS							
25 752	2033 14N8	**Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica**							6.800.000
25 752	2033 14N8 0001	Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica - Nacional							6.800.000
		Usina implantada (percentual de execução física): 7	I	4-INV	4	90	0	495	6.800.000
25 752	2033 1891	**Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica (MA)**							6.746.000
25 752	2033 1891 0021	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica (MA) - No Estado do Maranhão							6.746.000
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	6.746.000
25 752	2033 1H18	**Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una (PA) de 30,3 MW para 40,3 MW**							7.500.000
25 752	2033 1H18 0015	Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una (PA) de 30,3 MW para 40,3 MW - No Estado do Pará							7.500.000
		Usina ampliada (percentual de execução física): 20	I	4-INV	4	90	0	495	7.500.000
25 752	2033 1H19	**Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) - 2ª Casa de Força - de 78 MW para 182 MW**							20.500.000
25 752	2033 1H19 0016	Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) - 2ª Casa de Força - de 78 MW para 182 MW - No Estado do Amapá							20.500.000
		Usina ampliada (percentual de execução física): 4	I	4-INV	4	90	0	495	20.500.000
	2119	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia**							7.000.000
		ATIVIDADES							
25 752	2119 8549	**Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica**							7.000.000
25 752	2119 8549 0001	Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Nacional							7.000.000
			I	4-INV	4	90	0	495	7.000.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									212.507.850

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	286.532.869
TOTAL GERAL	286.532.869

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	3.940.000
126 - Tecnologia da Informação	6.314.500
752 - Energia Elétrica	276.278.369
TOTAL GERAL	286.532.869

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	286.532.869
122- Administração Geral	3.940.000
126- Tecnologia da Informação	6.314.500
752- Energia Elétrica	276.278.369
TOTAL GERAL	286.532.869

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	29.254.500
2033 - Energia Elétrica	252.315.711
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	4.962.658
TOTAL GERAL	286.532.869

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	286.532.869
TOTAL GERAL	286.532.869

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	227.691.276
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	148.563.006
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	148.563.006
6.3.0.0.00.00	Operações de Crédito de Longo Prazo	79.128.270
6.3.1.0.00.00	Internas	79.128.270
	TOTAL GERAL	227.691.276
	RECEITAS CORRENTES	148.563.006
	RECEITAS DE CAPITAL	79.128.270

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							29.254.500
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							1.490.000
25 122	0807 4101 0040	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Na Região Sul							1.490.000
			1	4-INV	4	90	0	495	1.490.000
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							2.450.000
25 122	0807 4102 0040	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Na Região Sul							2.450.000

25 126	0807 4103	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**	I	4-INV	4	90	0	495	2.450.000 6.314.500
25 126	0807 4103 0040	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Na Região Sul							6.314.500
			I	4-INV	4	90	0	495	6.314.500
		PROJETOS							
25 752	0807 14N9	**Aquisição de Imóvel - Regional de Santa Catarina (SC)**							19.000.000
25 752	0807 14N9 0042	Aquisição de Imóvel - Regional de Santa Catarina (SC) - No Estado de Santa Catarina							19.000.000
		Imóvel adquirido (unidade): 1	I	4-INV	4	90	0	495	19.000.000
	2033	Energia Elétrica							252.315.711
		ATIVIDADES							
25 752	2033 20OG	**Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul**							1.887.584
25 752	2033 20OG 0001	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul - Nacional							1.887.584
			I	4-INV	4	90	0	495	1.887.584
25 752	2033 2D94	**Reforços e Melhorias do Sistema de Transmissão de Energia na Região Sul e Mato Grosso do Sul**							23.632.236
25 752	2033 2D94 0001	Reforços e Melhorias do Sistema de Transmissão de Energia na Região Sul e Mato Grosso do Sul - Nacional							23.632.236
			I	4-INV	4	90	0	495	23.632.236
25 752	2033 4471	**Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul**							6.009.500
25 752	2033 4471 0001	Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul - Nacional							6.009.500
			I	4-INV	4	90	0	495	6.009.500
		PROJETOS							
25 752	2033 10D7	**Implantação do Complexo Hidrelétrico Alto da Serra, com 37,0 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 54 km de Extensão (SC)**							77.556.092
25 752	2033 10D7 0042	Implantação do Complexo Hidrelétrico Alto da Serra, com 37,0 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 54 km de Extensão (SC) - No Estado de Santa Catarina							77.556.092
		Obra executada (percentual de execução física): 11	I	4-INV	4	90	0	495	77.556.092
25 752	2033 128G	**Implantação do Complexo Hidrelétrico do Rio Lava Tudo, Composto por 4 PCH's, Totalizando 52 MW, Interligadas por Sistema de Transmissão em 138 kV com 36 km de Extensão (SC)**							1.300.000
25 752	2033 128G 0042	Implantação do Complexo Hidrelétrico do Rio Lava Tudo, Composto por 4 PCH's, Totalizando 52 MW, Interligadas por Sistema de Transmissão em 138 kV com 36 km de Extensão (SC) - No Estado de Santa Catarina							1.300.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	1.300.000
25 752	2033 14NA	**Interligação Elétrica Brasil - Uruguai - (Atividades Eletrosul)**							1.470.418
25 752	2033 14NA 0001	Interligação Elétrica Brasil - Uruguai - (Atividades Eletrosul) - Nacional							1.470.418
		Obra realizada (percentual de execução física): 10	I	4-INV	4	90	0	495	1.470.418
25 752	2033 1O50	**Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul e Mato Grosso do Sul**							140.459.881
25 752	2033 1O50 0001	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul e Mato Grosso do Sul - Nacional							140.459.881
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 9	I	4-INV	4	90	0	495	140.459.881
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia							4.962.658
		ATIVIDADES							
25 752	2119 8549	**Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e**							4.962.658

25 752	2119 8549 0001	Transmissão de Energia Elétrica Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Nacional	1	4-INV	4	90	0	495	4.962.658
									4.962.658
TOTAL – INVESTIMENTOS									286.532.869

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia		372.184.167
	TOTAL GERAL	372.184.167

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral		8.831.400
126 - Tecnologia da Informação		5.577.003
752 - Energia Elétrica		357.775.764
	TOTAL GERAL	372.184.167

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia		372.184.167
122- Administração Geral		8.831.400
126- Tecnologia da Informação		5.577.003
752- Energia Elétrica		357.775.764
	TOTAL GERAL	372.184.167

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		35.075.301
2033 - Energia Elétrica		337.108.866
	TOTAL GERAL	372.184.167

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		372.184.167
	TOTAL GERAL	372.184.167

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		344.384.167
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios		344.384.167
6.1.1.0.00.00	Geração Própria		344.384.167
		TOTAL GERAL	344.384.167
		RECEITAS CORRENTES	344.384.167
		RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							35.075.301
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							8.831.400
25 122	0807 4102 0020	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Na Região Nordeste							8.831.400
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento	I	4-INV	4	90	0	495	8.831.400 5.577.003
25 126	0807 4103 0020	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Na Região Nordeste							5.577.003
			I	4-INV	4	90	0	495	5.577.003
		PROJETOS							
25 752	0807 3390	Irrigação de Lotes na Área do Reassentamento, com 20.590 ha, na Usina de Itaparica (BA e PE)							20.666.898
25 752	0807 3390 0020	Irrigação de Lotes na Área do Reassentamento, com 20.590 ha, na Usina de Itaparica (BA e PE) - Na Região Nordeste							20.666.898
		Família atendida (unidade): 7	I	4-INV	4	90	0	495	20.666.898
	2033	Energia Elétrica							337.108.866
		ATIVIDADES							
25 752	2033 2D61	Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste							122.162.540
25 752	2033 2D61 0020	Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste							122.162.540
25 752	2033 4476	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste	I	4-INV	4	90	0	495	122.162.540 34.946.326
25 752	2033 4476 0020	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste							34.946.326
			I	4-INV	4	90	0	495	34.946.326
		PROJETOS							
25 752	2033 5107	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste							180.000.000
25 752	2033 5107 0020	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste							180.000.000
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 3	I	4-INV	4	90	0	495	180.000.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									372.184.167

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia		148.740.192
	TOTAL GERAL	148.740.192

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica		148.740.192
	TOTAL GERAL	148.740.192

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia		148.740.192
752- Energia Elétrica		148.740.192
	TOTAL GERAL	148.740.192

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica		148.740.192
	TOTAL GERAL	148.740.192

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		148.740.192
	TOTAL GERAL	148.740.192

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	51.225.742
6.3.0.0.00.00	Operações de Crédito de Longo Prazo	51.225.742
6.3.1.0.00.00	Internas	51.225.742
	TOTAL GERAL	51.225.742
	RECEITAS CORRENTES	0
	RECEITAS DE CAPITAL	51.225.742

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	Energia Elétrica							148.740.192
		ATIVIDADES							
25 752	2033 20OJ	Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão de Energia Elétrica							27.560.221
25 752	2033 20OJ 0001	Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão de Energia Elétrica - Nacional							27.560.221
			1	4-INV	4	90	0	495	27.560.221
25 752	2033 4478	Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica							50.668.224
25 752	2033 4478 0001	Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica - Nacional							50.668.224
			1	4-INV	4	90	0	495	50.668.224
		PROJETOS							
25 752	2033 12DB	Implantação de Linha de Transmissão UHE Mascarenhas (MG) - Linhares (ES) (230 kV, com 99 km) e de Subestação Associada em Linhares (230/138 kV)							26.111.180
25 752	2033 12DB 0030	Implantação de Linha de Transmissão UHE Mascarenhas (MG) - Linhares (ES)							26.111.180

		(230 kV, com 99 km) e de Subestação Associada em Linhares (230/138 kV) - Na Região Sudeste						
		Obra executada (percentual de execução física): 16	I	4-INV	5	90	0	495	26.111.180
25 752	2033 14L3	**Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica nas Regiões Sudeste e Centro Oeste**							2.042.175
25 752	2033 14L3 0001	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica nas Regiões Sudeste e Centro Oeste - Nacional							2.042.175
			I	4-INV	4	90	0	495	2.042.175
25 752	2033 1G96	**Implantação da Usina Hidrelétrica Batalha, com 52,5 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 75 km de Extensão (MG/GO)**							3.178.142
25 752	2033 1G96 0001	Implantação da Usina Hidrelétrica Batalha, com 52,5 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 75 km de Extensão (MG/GO) - Nacional							3.178.142
			I	4-INV	5	90	0	495	3.178.142
25 752	2033 3414	**Ampliação da Capacidade da Usina Termelétrica Santa Cruz - Fase 1 - com acréscimo de 350 MW , através de Ciclo Combinado (RJ)**							39.180.250
25 752	2033 3414 0033	Ampliação da Capacidade da Usina Termelétrica Santa Cruz - Fase 1 - com acréscimo de 350 MW , através de Ciclo Combinado (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							39.180.250
			I	4-INV	4	90	0	495	39.180.250
TOTAL - INVESTIMENTOS									148.740.192

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	7.893.998.000
26 - Transporte	416.400.000
TOTAL GERAL	8.310.398.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	108.944.000
662 - Produção Industrial	47.555.000
751 - Conservação de Energia	41.091.000
752 - Energia Elétrica	118.316.000
753 - Combustíveis Minerais	6.274.377.000
785 - Transportes Especiais	1.720.115.000
TOTAL GERAL	8.310.398.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	7.893.998.000
126- Tecnologia da Informação	108.944.000
662- Produção Industrial	47.555.000
751- Conservação de Energia	41.091.000
752- Energia Elétrica	118.316.000
753- Combustíveis Minerais	6.274.377.000

785- Transportes Especiais	1.303.715.000
26 - Transporte	416.400.000
785- Transportes Especiais	416.400.000
TOTAL GERAL	8.310.398.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	108.944.000
2022 - Combustíveis	2.806.144.000
2033 - Energia Elétrica	159.407.000
2053 - Petróleo e Gás	4.539.152.000
2055 - Desenvolvimento Produtivo	696.751.000
TOTAL GERAL	8.310.398.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	8.310.398.000
TOTAL GERAL	8.310.398.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	8.310.398.000
6.3.0.0.00.00	Operações de Crédito de Longo Prazo	1.291.012.000
6.3.2.0.00.00	Externas	1.291.012.000
6.9.0.0.00.00	Outros Recursos de Longo Prazo	7.019.386.000
6.9.3.0.00.00	Outras Estatais	7.019.386.000
	TOTAL GERAL	8.310.398.000
	RECEITAS CORRENTES	0
	RECEITAS DE CAPITAL	8.310.398.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							108.944.000
		ATIVIDADES							
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							108.944.000
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							108.944.000
			1	4-INV	4	90	0	495	108.944.000
2022		Combustíveis							2.806.144.000
		ATIVIDADES							
25 753	2022 2767	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Refino							72.040.000
25 753	2022 2767 0001	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Refino - Nacional							72.040.000
			1	4-INV	4	90	0	495	72.040.000
25 785	2022 4107	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados							727.292.000

25 785	2022 4107 0001	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	727.292.000
		PROJETOS							727.292.000
25 753	2022 117R	**Implantação da Refinaria Premium I (MA)**							119.640.000
25 753	2022 117R 0021	Implantação da Refinaria Premium I (MA) - No Estado do Maranhão							119.640.000
25 753	2022 117S	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção de Xisto - SIX, em São Mateus do Sul (PR)**	I	4-INV	5	90	0	495	119.640.000 111.503.000
25 753	2022 117S 0041	Modernização e Adequação do Sistema de Produção de Xisto - SIX, em São Mateus do Sul (PR) - No Estado do Paraná							111.503.000
		Unidade modernizada (percentual de execução física): 36	I	4-INV	4	90	0	495	111.503.000
25 753	2022 119J	**Implantação da Refinaria Premium II (CE)**							2.389.000
25 753	2022 119J 0023	Implantação da Refinaria Premium II (CE) - No Estado do Ceará							2.389.000
25 785	2022 11SW	**Implantação de Sistema de Escoamento de Álcool (Ribeirão Preto-SP / REPLAN / Ilha Dágua-RJ)**	I	4-INV	5	90	0	495	2.389.000 56.490.000
25 785	2022 11SW 0030	Implantação de Sistema de Escoamento de Álcool (Ribeirão Preto-SP / REPLAN / Ilha Dágua-RJ) - Na Região Sudeste							56.490.000
		Obra executada (percentual de execução física): 22	I	4-INV	5	90	0	495	56.490.000
25 785	2022 11UN	**Implantação de Melhorias no Terminal de São Sebastião e nos Oleodutos OSVAT e OSBAT (SP)**							14.649.000
25 785	2022 11UN 0035	Implantação de Melhorias no Terminal de São Sebastião e nos Oleodutos OSVAT e OSBAT (SP) - No Estado de São Paulo							14.649.000
25 753	2022 125M	**Implantação da Refinaria Potiguar Clara Camarão (RN)**	I	4-INV	4	90	0	495	14.649.000 80.361.000
25 753	2022 125M 0024	Implantação da Refinaria Potiguar Clara Camarão (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte							80.361.000
25 785	2022 1C59	**Reformulação da Malha Dutoviária da Grande São Paulo (SP)**	I	4-INV	5	90	0	495	80.361.000 497.245.000
25 785	2022 1C59 0035	Reformulação da Malha Dutoviária da Grande São Paulo (SP) - No Estado de São Paulo							497.245.000
		Obra executada (percentual de execução física): 7	I	4-INV	5	90	0	495	497.245.000
25 753	2022 1C60	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Isaac Sabbá - REMAN, em Manaus (AM)**							72.726.000
25 753	2022 1C60 0013	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Isaac Sabbá - REMAN, em Manaus (AM) - No Estado do Amazonas							72.726.000
		Refinaria adaptada (percentual de execução física): 17	I	4-INV	5	90	0	495	72.726.000
25 753	2022 1I88	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Unidade de Lubrificantes e Derivados de Petróleo do Nordeste - LUBNOR, em Fortaleza (CE)**							17.387.000
25 753	2022 1I88 0023	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Unidade de Lubrificantes e Derivados de Petróleo do Nordeste - LUBNOR, em Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará							17.387.000
		Refinaria adaptada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	17.387.000
25 753	2022 3125	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Presidente Bernardes - RPBC, em Cubatão (SP)**							296.426.000
25 753	2022 3125 0035	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Presidente Bernardes - RPBC, em Cubatão (SP) - No Estado de São Paulo							296.426.000
25 753	2022 3135	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Duque de Caxias - REDUC, em Duque de Caxias (RJ)**	I	4-INV	5	90	0	495	296.426.000 329.940.000

25 753	2022 3135 0033	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Duque de Caxias - REDUC, em Duque de Caxias (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							329.940.000
		Refinaria adaptada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	5	90	0	495	329.940.000
25 753	2022 3143	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Gabriel Passos - REGAP, em Betim (MG)**							252.347.000
25 753	2022 3143 0031	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Gabriel Passos - REGAP, em Betim (MG) - No Estado de Minas Gerais							252.347.000
		Refinaria adaptada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	5	90	0	495	252.347.000
25 753	2022 3151	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria do Vale do Paraíba - REVAP, em São José dos Campos (SP)**							36.019.000
25 753	2022 3151 0035	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria do Vale do Paraíba - REVAP, em São José dos Campos (SP) - No Estado de São Paulo							36.019.000
			I	4-INV	5	90	0	495	36.019.000
25 753	2022 3155	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria de Paulínia - REPLAN, em Paulínia (SP)**							114.252.000
25 753	2022 3155 0035	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria de Paulínia - REPLAN, em Paulínia (SP) - No Estado de São Paulo							114.252.000
			I	4-INV	5	90	0	495	114.252.000
25 753	2022 3157	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria de Capuava - RECAP, em Mauá (SP)**							5.438.000
25 753	2022 3157 0035	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria de Capuava - RECAP, em Mauá (SP) - No Estado de São Paulo							5.438.000
			I	4-INV	5	90	0	495	5.438.000
	2033	**Energia Elétrica**							**159.407.000**
		ATIVIDADES							
25 751	2033 4394	**Racionalização do Uso da Energia nas Atividades da Petrobras**							41.091.000
25 751	2033 4394 0001	Racionalização do Uso da Energia nas Atividades da Petrobras - Nacional							41.091.000
			I	4-INV	4	90	0	495	41.091.000
25 752	2033 6556	**Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas**							6.870.000
25 752	2033 6556 0020	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Na Região Nordeste							6.870.000
			I	4-INV	4	90	0	495	6.870.000
		PROJETOS							
25 752	2033 14LC	**Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Sudeste**							110.296.000
25 752	2033 14LC 0030	Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Sudeste - Na Região Sudeste							110.296.000
			I	4-INV	4	90	0	495	110.296.000
25 752	2033 14LF	**Implantação de Unidade de Geração de Energia Elétrica Utilizando Energia Solar**							1.150.000
25 752	2033 14LF 0001	Implantação de Unidade de Geração de Energia Elétrica Utilizando Energia Solar - Nacional							1.150.000
			I	4-INV	4	90	0	495	1.150.000
	2053	**Petróleo e Gás**							**4.539.152.000**
		ATIVIDADES							
25 753	2053 20LE	**Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural**							85.761.000
25 753	2053 20LE 0001	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Nacional							85.761.000
			I	4-INV	4	90	0	495	85.761.000
25 753	2053 20OP	**Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural, na Bacia de Santos**							2.065.704.000
25 753	2053 20OP 0030	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural, na Bacia de Santos -							2.065.704.000

		Na Região Sudeste						
25 753	2053 20OR	**Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Cessão Onerosa**	I	4-INV	5	90	0	495	2.065.704.000
25 753	2053 20OR 0001	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Cessão Onerosa - Nacional							826.208.000 826.208.000
25 753	2053 20OS	**Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Pré-Sal**	I	4-INV	5	90	0	495	826.208.000
25 753	2053 20OS 0001	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Pré-Sal - Nacional							400.822.000 400.822.000
25 753	2053 20OV	**Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Abastecimento**	I	4-INV	5	90	0	495	400.822.000
25 753	2053 20OV 0001	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Abastecimento - Nacional							131.216.000 131.216.000
25 753	2053 2751	**Manutenção e Recuperação dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás Natural na Região Norte**	I	4-INV	4	90	0	495	131.216.000 117.205.000
25 753	2053 2751 0010	Manutenção e Recuperação dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás Natural na Região Norte - Na Região Norte							117.205.000
25 753	2053 2D00	**Desenvolvimento dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás das Bacias da Amazônia**	I	4-INV	5	90	0	495	117.205.000 70.720.000
25 753	2053 2D00 0010	Desenvolvimento dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás das Bacias da Amazônia - Na Região Norte							70.720.000
25 753	2053 2D01	**Desenvolvimento dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás das Bacias da Região Nordeste**	I	4-INV	5	90	0	495	70.720.000 16.306.000
25 753	2053 2D01 0020	Desenvolvimento dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás das Bacias da Região Nordeste - Na Região Nordeste							16.306.000
25 753	2053 4109	**Manutenção da Infraestrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural**	I	4-INV	5	90	0	495	16.306.000 60.254.000
25 753	2053 4109 0001	Manutenção da Infraestrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural - Nacional							60.254.000
			I	4-INV	4	90	0	495	60.254.000
		PROJETOS							
26 788	2053 125K	**Estudos para Implantação do Complexo de GNL**							416.400.000
26 785	2053 125K 0001	Estudos para Implantação do Complexo de GNL - Nacional Estudo realizado (percentual de execução): 1	I	4-INV	4	90	0	495	416.400.000 416.400.000
25 753	2053 146G	**Exploração de Petróleo e Gás Natural em Bacias Sedimentares Terrestres**							340.517.000
25 753	2053 146G 0001	Exploração de Petróleo e Gás Natural em Bacias Sedimentares Terrestres - Nacional Poço exploratório perfurado (unidade): 30	I	4-INV	5	90	0	495	340.517.000 340.517.000
25 785	2053 14UG	**Implantação de Unidade de Estocagem Subterrânea de Gás Natural em Cavernas de Sal (ESGN)**							4.000.000
25 785	2053 14UG 0030	Implantação de Unidade de Estocagem Subterrânea de Gás Natural em Cavernas de Sal (ESGN) - Na Região Sudeste Unidade implantada (percentual de execução física): 80	I	4-INV	4	90	0	495	4.000.000 4.000.000
25 785	2053 14UH	**Implantação do Gasoduto Cachoeiras - Comperj, com Aproximadamente 5 Km de Extensão e Capacidade de 17 MM m3/dia (RJ)**							4.039.000
25 785	2053 14UH 0033	Implantação do Gasoduto Cachoeiras - Comperj, com Aproximadamente 5 Km de Extensão e Capacidade de 17 MM m3/dia (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro Gasoduto implantado (km (% de execução física)): 7	I	4-INV	4	90	0	495	4.039.000 4.039.000
	2055	**Desenvolvimento Produtivo**							696.751.000

		ATIVIDADES						
25 753	2055 6597	**Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados**						3.055.000
25 753	2055 6597 0020	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados - Na Região Nordeste						3.055.000
			I	4-INV	4	90	0	495	3.055.000
		PROJETOS						
25 753	2055 124V	**Implantação de Unidade de Produção de Fertilizantes Nitrogenados, com Capacidade Produtiva de 1.109 mil t/ano de Uréia e 796 mil t/ano de Amônia**						325.028.000
25 753	2055 124V 0001	Implantação de Unidade de Produção de Fertilizantes Nitrogenados, com Capacidade Produtiva de 1.109 mil t/ano de Uréia e 796 mil t/ano de Amônia - Nacional						325.028.000
			I	4-INV	5	90	0	495	325.028.000
25 753	2055 12NC	**Implantação de Unidades de Produção de Fertilizantes Nitrogenados I (Período 2011-2017)**						97.795.000
25 753	2055 12NC 0001	Implantação de Unidades de Produção de Fertilizantes Nitrogenados I (Período 2011-2017) - Nacional						97.795.000
		Obra executada (percentual de execução física): 3	I	4-INV	4	90	0	495	97.795.000
25 753	2055 12NF	**Implantação de Unidade de Produção de Amônia com Capacidade de Aproximadamente 520 mil t/ano**						221.886.000
25 753	2055 12NF 0031	Implantação de Unidade de Produção de Amônia com Capacidade de Aproximadamente 520 mil t/ano - No Estado de Minas Gerais						221.886.000
		Obra executada (percentual de execução física): 28	I	4-INV	4	90	0	495	221.886.000
25 662	2055 14LD	**Construção de Unidades de Produção de Petroquímicos de 1ª e 2ª Geração do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ (RJ)**						47.555.000
25 662	2055 14LD 0033	Construção de Unidades de Produção de Petroquímicos de 1ª e 2ª Geração do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro						47.555.000
			I	4-INV	5	90	0	495	47.555.000
25 753	2055 1C62	**Adequação do Sistema de Produção da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados - FAFEN (BA)**						1.432.000
25 753	2055 1C62 0029	Adequação do Sistema de Produção da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados - FAFEN (BA) - No Estado da Bahia						1.432.000
		Projeto implantado (percentual de execução física): 9	I	4-INV	4	90	0	495	1.432.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									8.310.398.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1.00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia		143.199.000
	TOTAL GERAL	143.199.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral		7.455.000
692 - Comercialização		135.744.000
	TOTAL GERAL	143.199.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia		143.199.000
122- Administração Geral		7.455.000
692- Comercialização		135.744.000
	TOTAL GERAL	143.199.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		7.455.000
2022 - Combustíveis		135.744.000
	TOTAL GERAL	143.199.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		143.199.000
	TOTAL GERAL	143.199.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	106.433.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	106.433.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	106.433.000
	TOTAL GERAL	106.433.000
	RECEITAS CORRENTES	106.433.000
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							7.455.000
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							7.455.000
25 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							7.455.000
			1	4-INV	4	90	0	495	7.455.000
	2022	Combustíveis							135.744.000
		ATIVIDADES							
25 692	2022 2787	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis							110.359.000
25 692	2022 2787 0001	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional							110.359.000
			1	4-INV	4	90	0	495	110.359.000
25 692	2022 2797	Manutenção da Infraestrutura Varejista de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis							17.335.000
25 692	2022 2797 0001	Manutenção da Infraestrutura Varejista de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional							17.335.000

			I	4-INV	4	90	0	495	17.355.000
25 692	2022 2799	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento a Grandes Clientes							8.050.000
25 692	2022 2799 0001	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento a Grandes Clientes - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	8.050.000
									8.050.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									143.199.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia		30.281.823
	TOTAL GERAL	30.281.823

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica		30.281.823
	TOTAL GERAL	30.281.823

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia		30.281.823
752 - Energia Elétrica		30.281.823
	TOTAL GERAL	30.281.823

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica		30.281.823
	TOTAL GERAL	30.281.823

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		30.281.823
	TOTAL GERAL	30.281.823

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	8.415.467
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	8.415.467
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	8.415.467
	TOTAL GERAL	8.415.467
	RECEITAS CORRENTES	8.415.467
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FT	VALOR

	2033	Energia Elétrica	F	D		D		E	30.281.823
		ATIVIDADES							
25 752	2033 20P2	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AC)							30.281.823
25 752	2033 20P2 0012	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AC) - No Estado do Acre							30.281.823
			I	4-INV	4	90	0	495	30.281.823
TOTAL - INVESTIMENTOS									30.281.823

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32268 - Companhia Energética de Alagoas - CEAL

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	41.208.408
TOTAL GERAL	41.208.408

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	770.000
126 - Tecnologia da Informação	10.436.978
752 - Energia Elétrica	30.001.430
TOTAL GERAL	41.208.408

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	41.208.408
122- Administração Geral	770.000
126- Tecnologia da Informação	10.436.978
752- Energia Elétrica	30.001.430
TOTAL GERAL	41.208.408

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	11.206.978
2033 - Energia Elétrica	30.001.430
TOTAL GERAL	41.208.408

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	41.208.408
TOTAL GERAL	41.208.408

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	39.383.916
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	10.633.508
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	10.633.508
6.9.0.0.00.00	Outros Recursos de Longo Prazo	28.750.408
6.9.2.0.00.00	Controladora	28.750.408

TOTAL GERAL	39.383.916
RECEITAS CORRENTES	10.633.508
RECEITAS DE CAPITAL	28.750.408

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32268 - Companhia Energética de Alagoas - CEAL

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							11.206.978
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							770.000
25 122	0807 4101 0027	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado de Alagoas							770.000
			1	4-INV	4	90	0	495	770.000
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							10.436.978
25 126	0807 4103 0027	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Alagoas							10.436.978
			1	4-INV	4	90	0	495	10.436.978
	2033	Energia Elétrica							30.001.430
		ATIVIDADES							
25 752	2033 20P3	Adequação do Sistemas de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AL)							3.208.218
25 752	2033 20P3 0027	Adequação do Sistemas de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AL) - No Estado de Alagoas							3.208.218
			1	4-INV	4	90	0	495	3.208.218
25 752	2033 6749	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AL)							5.371.543
25 752	2033 6749 0027	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AL) - No Estado de Alagoas							5.371.543
			1	4-INV	4	90	0	495	5.371.543
		PROJETOS							
25 752	2033 11XE	Ampliação do Sistema de Distribuição Rural de Energia Elétrica - Luz para Todos (AL)							21.421.669
25 752	2033 11XE 0027	Ampliação do Sistema de Distribuição Rural de Energia Elétrica - Luz para Todos (AL) - No Estado de Alagoas							21.421.669
		Unidade consumidora atendida (unidade): 3.319	1	4-INV	5	90	0	495	21.421.669
TOTAL – INVESTIMENTOS									41.208.408

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32269 - Companhia Energética do Piauí - CEPISA

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia		62.483.237
	TOTAL GERAL	62.483.237

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	685.149
126 - Tecnologia da Informação	10.119.822
752 - Energia Elétrica	51.678.266
TOTAL GERAL	62.483.237

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	62.483.237
122- Administração Geral	685.149
126- Tecnologia da Informação	10.119.822
752- Energia Elétrica	51.678.266
TOTAL GERAL	62.483.237

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	10.804.971
2033 - Energia Elétrica	51.678.266
TOTAL GERAL	62.483.237

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	62.483.237
TOTAL GERAL	62.483.237

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	60.068.587
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	50.158.692
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	50.158.692
6.9.0.0.00.00	Outros Recursos de Longo Prazo	9.909.895
6.9.2.0.00.00	Controladora	9.909.895
	TOTAL GERAL	60.068.587
	RECEITAS CORRENTES	50.158.692
	RECEITAS DE CAPITAL	9.909.895

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32269 - Companhia Energética do Piauí - CEPISA

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							10.804.971
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							685.149
25 122	0807 4102 0022	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Piauí							685.149
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e	1	4-INV	4	90	0	495	685.149 10.119.822

		Teleprocessamento							
25 126	0807 4103 0022	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Piauí							10.119.822
			1	4-INV	4	90	0	495	10.119.822
	2033	Energia Elétrica							51.678.266
		ATIVIDADES							
25 752	2033 20P5	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (PI)							20.581.409
25 752	2033 20P5 0022	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (PI) - No Estado do Piauí							20.581.409
			1	4-INV	4	90	0	495	20.581.409
		PROJETOS							
25 752	2033 11YL	Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (PI)							8.102.192
25 752	2033 11YL 0022	Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (PI) - No Estado do Piauí							8.102.192
		Unidade consumidora atendida (unidade): 776	1	4-INV	5	90	0	495	8.102.192
25 752	2033 14KY	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (PI)							22.994.665
25 752	2033 14KY 0022	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (PI) - No Estado do Piauí							22.994.665
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 6	1	4-INV	4	90	0	495	22.994.665
TOTAL - INVESTIMENTOS									62.483.237

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	156.938.240
TOTAL GERAL	156.938.240

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	1.201.245
126 - Tecnologia da Informação	3.970.049
752 - Energia Elétrica	151.766.946
TOTAL GERAL	156.938.240

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	156.938.240
122- Administração Geral	1.201.245
126- Tecnologia da Informação	3.970.049
752- Energia Elétrica	151.766.946
TOTAL GERAL	156.938.240

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	5.171.194

2033 - Energia Elétrica

	151.766.946
TOTAL GERAL	156.938.240

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento

	156.938.240
TOTAL GERAL	156.938.240

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	143.856.591
6.9.0.0.00.00	Outros Recursos de Longo Prazo	143.856.591
6.9.2.0.00.00	Controladora	143.856.591
	TOTAL GERAL	143.856.591
	RECEITAS CORRENTES	0
	RECEITAS DE CAPITAL	143.856.591

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							5.171.294
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							1.201.245
25 122	0807 4101 0011	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado de Rondônia							1.201.245
			I	4-INV	4	90	0	495	1.201.245
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							3.970.049
25 126	0807 4103 0011	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Rondônia							3.970.049
			I	4-INV	4	90	0	495	3.970.049
	2033	Energia Elétrica							151.766.946
		ATIVIDADES							
25 752	2033 20P7	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (RO)							16.689.359
25 752	2033 20P7 0011	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (RO) - No Estado de Rondônia							16.689.359
			I	4-INV	4	90	0	495	16.689.359
25 752	2033 2775	Manutenção do Parque de Geração de Energia Elétrica (RO)							150.465
25 752	2033 2775 0011	Manutenção do Parque de Geração de Energia Elétrica (RO) - No Estado de Rondônia							150.465
			I	4-INV	4	90	0	495	150.465
		PROJETOS							
25 752	2033 14KZ	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (RO)							134.927.122
25 752	2033 14KZ 0011	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (RO) - No Estado de Rondônia							134.927.122
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 21	I	4-INV	4	90	0	495	134.927.122

TOTAL - INVESTIMENTOS	156.938.240

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	33.369.000
TOTAL GERAL	33.369.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

785 - Transportes Especiais	33.369.000
TOTAL GERAL	33.369.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	33.369.000
785- Transportes Especiais	33.369.000
TOTAL GERAL	33.369.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2053 - Petróleo e Gás	33.369.000
TOTAL GERAL	33.369.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	33.369.000
TOTAL GERAL	33.369.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	25.032.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	25.032.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	25.032.000
	TOTAL GERAL	25.032.000
	RECEITAS CORRENTES	25.032.000
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2053	Petróleo e Gás							33.369.000
		ATIVIDADES							
25 785	2053 8020	Disponibilização de Estações de Entrega e de Medição do Gasoduto							33.369.000

25 785	2053 8020 0001	Bolívia-Brasil Disponibilização de Estações de Entrega e de Medição do Gasoduto Bolívia-Brasil - Nacional							33.369.000
			1	4-INV	5	90	0	495	33.369.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									33.369.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32272 - Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	14.180.166
TOTAL GERAL	14.180.166

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	481.910
126 - Tecnologia da Informação	2.566.087
752 - Energia Elétrica	11.132.169
TOTAL GERAL	14.180.166

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	14.180.166
122- Administração Geral	481.910
126- Tecnologia da Informação	2.566.087
752- Energia Elétrica	11.132.169
TOTAL GERAL	14.180.166

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	3.047.997
2033 - Energia Elétrica	11.132.169
TOTAL GERAL	14.180.166

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	14.180.166
TOTAL GERAL	14.180.166

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	10.472.118
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	3.391.868
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	3.391.868
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	7.000.000
6.2.2.0.00.00	Controladora	7.000.000
6.9.0.0.00.00	Outros Recursos de Longo Prazo	80.250
6.9.2.0.00.00	Controladora	80.250

TOTAL GERAL	10.472.118
RECEITAS CORRENTES	3.391.868
RECEITAS DE CAPITAL	7.080.250

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32272 - Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							3.047.997
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							481.910
25 122	0807 4101 0014	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado de Roraima							481.910
			1	4-INV	4	90	0	495	481.910
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							2.566.087
25 126	0807 4103 0014	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Roraima							2.566.087
			1	4-INV	4	90	0	495	2.566.087
	2033	Energia Elétrica							11.132.169
		ATIVIDADES							
25 752	2033 20PC	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (RR)							1.438.912
25 752	2033 20PC 0014	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (RR) - No Estado de Roraima							1.438.912
			1	4-INV	4	90	0	495	1.438.912
		PROJETOS							
25 752	2033 10WO	Ampliação do Sistema de Distribuição Rural de Energia Elétrica - Luz Para Todos (RR)							5.793.000
25 752	2033 10WO 0014	Ampliação do Sistema de Distribuição Rural de Energia Elétrica - Luz Para Todos (RR) - No Estado de Roraima							5.793.000
		Unidade consumidora atendida (unidade): 298	1	4-INV	5	90	0	495	5.793.000
25 752	2033 14L0	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (RR)							3.900.257
25 752	2033 14L0 0014	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (RR) - No Estado de Roraima							3.900.257
			1	4-INV	4	90	0	495	3.900.257
TOTAL - INVESTIMENTOS									14.180.166

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1.00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	321.976.253
TOTAL GERAL	321.976.253

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	4.577.792
126 - Tecnologia da Informação	11.433.764
752 - Energia Elétrica	305.964.697
TOTAL GERAL	321.976.253

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	321.976.253
122- Administração Geral	4.577.792
126- Tecnologia da Informação	11.433.764
752- Energia Elétrica	305.964.697
TOTAL GERAL	321.976.253

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	16.011.556
2033 - Energia Elétrica	305.964.697
TOTAL GERAL	321.976.253

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	321.976.253
TOTAL GERAL	321.976.253

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	40.756.139
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	40.756.139
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	40.756.139
	TOTAL GERAL	40.756.139
	RECEITAS CORRENTES	40.756.139
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							16.011.556
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							653.684
25 122	0807 4101 0013	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Amazonas							653.684
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos	1	4-INV	4	90	0	495	653.684 3.924.108
25 122	0807 4102 0013	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Amazonas							3.924.108

			I	4-INV	4	90	0	495	3.924.108
25 126	0807 4103	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**11.433.764**
25 126	0807 4103 0013	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Amazonas							11.433.764
			I	4-INV	4	90	0	495	11.433.764
	2033	Energia Elétrica							**305.964.697**
		ATIVIDADES							
25 752	2033 20PD	**Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AM)**							**38.949.946**
25 752	2033 20PD 0013	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AM) - No Estado do Amazonas							38.949.946
			I	4-INV	4	90	0	495	38.949.946
25 752	2033 20PE	**Manutenção do Parque de Geração de Energia Elétrica (AM)**							**730.821**
25 752	2033 20PE 0013	Manutenção do Parque de Geração de Energia Elétrica (AM) - No Estado do Amazonas							730.821
			I	4-INV	4	90	0	495	730.821
25 752	2033 20PF	**Revitalização do Parque de Geração de Energia Elétrica (AM)**							**6.235.349**
25 752	2033 20PF 0013	Revitalização do Parque de Geração de Energia Elétrica (AM) - No Estado do Amazonas							6.235.349
			I	4-INV	4	90	0	495	6.235.349
25 752	2033 20PI	**Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AM)**							**34.457.460**
25 752	2033 20PI 0013	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AM) - No Estado do Amazonas							34.457.460
			I	4-INV	4	90	0	495	34.457.460
25 752	2033 20PM	**Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica (AM)**							**314.100**
25 752	2033 20PM 0013	Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica (AM) - No Estado do Amazonas							314.100
			I	4-INV	4	90	0	495	314.100
		PROJETOS							
25 752	2033 11XU	**Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (AM)**							**106.307.599**
25 752	2033 11XU 0013	Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (AM) - No Estado do Amazonas							106.307.599
			I	4-INV	5	90	0	495	106.307.599
25 752	2033 14L7	**Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (AM)**							**118.969.422**
25 752	2033 14L7 0013	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (AM) - No Estado do Amazonas							118.969.422
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 11	I	4-INV	4	90	0	495	118.969.422
TOTAL – INVESTIMENTOS									**321.976.253**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	158.297.000
TOTAL GERAL	158.297.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	155.506.000
785 - Transportes Especiais	2.791.000
TOTAL GERAL	158.297.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	158.297.000
784- Transporte Hidroviário	155.506.000
785- Transportes Especiais	2.791.000
TOTAL GERAL	158.297.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2022 - Combustíveis	158.297.000
TOTAL GERAL	158.297.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	158.297.000
TOTAL GERAL	158.297.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	53.038.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	28.069.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	28.069.000
6.3.0.0.00.00	Operações de Crédito de Longo Prazo	24.969.000
6.3.1.0.00.00	Internas	24.969.000
	TOTAL GERAL	53.038.000
	RECEITAS CORRENTES	28.069.000
	RECEITAS DE CAPITAL	24.969.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2022	Combustíveis							158.297.000
		ATIVIDADES							
25 784	2022 2B38	Manutenção e Adequação de Embarcações							31.730.000
25 784	2022 2B38 0001	Manutenção e Adequação de Embarcações - Nacional							31.730.000
			I	4-INV	4	90	0	495	31.730.000
25 785	2022 4107	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados							2.791.000
25 785	2022 4107 0001	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados - Nacional							2.791.000
			I	4-INV	4	90	0	495	2.791.000

		PROJETOS						
25 784	2022 125Q	Construção de Barcaças e Empurradores para Movimentação de Etanol na Hidrovia Tietê - Paraná						123.776.000
25 784	2022 125Q 0001	Construção de Barcaças e Empurradores para Movimentação de Etanol na Hidrovia Tietê - Paraná - Nacional						123.776.000
		Comboio construído (unidades por ano): 6	1	4-INV	5	90	0	495	123.776.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									158.297.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32276 - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia		106.973.148
	TOTAL GERAL	106.973.148

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica		106.973.148
	TOTAL GERAL	106.973.148

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia		106.973.148
752- Energia Elétrica		106.973.148
	TOTAL GERAL	106.973.148

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica		106.973.148
	TOTAL GERAL	106.973.148

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		106.973.148
	TOTAL GERAL	106.973.148

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	86.313.000
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	86.313.000
6.2.2.0.00.00	Controladora	86.313.000
	TOTAL GERAL	86.313.000
	RECEITAS CORRENTES	0
	RECEITAS DE CAPITAL	86.313.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32276 - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	Energia Elétrica							106.973.148
		PROJETOS							
25 752	2033 3372	Revitalização da Usina Termelétrica Presidente Médici, com 446 MW, em Candiota (RS)							20.660.148
25 752	2033 3372 0045	Revitalização da Usina Termelétrica Presidente Médici, com 446 MW, em Candiota (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							20.660.148
		Usina revitalizada (percentual de execução física): 31	I	4-INV	4	90	0	495	20.660.148
25 752	2033 3380	Adequação Ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici, fases A e B, em Candiota (RS)							86.313.000
25 752	2033 3380 0043	Adequação Ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici, fases A e B, em Candiota (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							86.313.000
		Obra executada (percentual de execução física): 39	I	4-INV	4	90	0	495	86.313.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									106.973.148

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	2.317.804.000
TOTAL GERAL	2.317.804.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

753 - Combustíveis Minerais	2.317.804.000
TOTAL GERAL	2.317.804.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	2.317.804.000
753 - Combustíveis Minerais	2.317.804.000
TOTAL GERAL	2.317.804.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2053 - Petróleo e Gás	2.317.804.000
TOTAL GERAL	2.317.804.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	2.317.804.000
TOTAL GERAL	2.317.804.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2053	Petróleo e Gás							2.317.804.000
		ATIVIDADES							
25 753	2053 2851	Aquisição de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e Lavra de Jazidas de Petróleo e Gás Natural							2.317.804.000
25 753	2053 2851 0002	Aquisição de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e Lavra de Jazidas de Petróleo e Gás Natural - No Exterior							2.317.804.000
			I	4-INV	4	90	0	495	2.317.804.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									2.317.804.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	11.895.000
TOTAL GERAL	11.895.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	739.000
126 - Tecnologia da Informação	499.000
753 - Combustíveis Minerais	10.657.000
TOTAL GERAL	11.895.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	11.895.000
122- Administração Geral	739.000
126- Tecnologia da Informação	499.000
753- Combustíveis Minerais	10.657.000
TOTAL GERAL	11.895.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	1.238.000
2053 - Petróleo e Gás	10.657.000
TOTAL GERAL	11.895.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	11.895.000
TOTAL GERAL	11.895.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESP	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							1.238.000
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							739.000
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							739.000
			1	4-INV	4	90	0	495	739.000
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							499.000
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							499.000
			1	4-INV	4	90	0	495	499.000
2053		Petróleo e Gás							10.657.000
		ATIVIDADES							
25 753	2053 4869	Aquisição de Direitos e de Estudos para a Expansão de Atividades na Indústria do Petróleo, no Exterior							9.036.000
25 753	2053 4869 0002	Aquisição de Direitos e de Estudos para a Expansão de Atividades na Indústria do Petróleo, no Exterior - No Exterior							9.036.000
			1	4-INV	4	90	0	495	9.036.000
25 753	2053 8055	Adequação da Infraestrutura de Gás e Energia, no Exterior							1.621.000
25 753	2053 8055 0002	Adequação da Infraestrutura de Gás e Energia, no Exterior - No Exterior							1.621.000
			1	4-INV	4	90	0	495	1.621.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									11.895.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	121.494.000
TOTAL GERAL	121.494.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	120.000
785 - Transportes Especiais	121.374.000
TOTAL GERAL	121.494.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	121.494.000
126- Tecnologia da Informação	120.000
785- Transportes Especiais	121.374.000

	TOTAL GERAL	121.494.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		120.000
2053 - Petróleo e Gás		121.374.000
	TOTAL GERAL	121.494.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		121.494.000
	TOTAL GERAL	121.494.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	113.119.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	113.119.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	113.119.000
	TOTAL GERAL	113.119.000
	RECEITAS CORRENTES	113.119.000
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							120.000
		ATIVIDADES							
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							120.000
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							120.000
			1	4-INV	4	90	0	495	120.000
	2053	Petróleo e Gás							121.374.000
		ATIVIDADES							
25 785	2053 4861	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural							34.566.000
25 785	2053 4861 0001	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional							34.566.000
			1	4-INV	4	90	0	495	34.566.000
		PROJETOS							
25 785	2053 146R	Ampliação da Infraestrutura de Transporte Dutoviária de Gás Natural							86.808.000
25 785	2053 146R 0001	Ampliação da Infraestrutura de Transporte Dutoviária de Gás Natural - Nacional							86.808.000
			1	4-INV	5	90	0	495	86.808.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									121.494.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	7.130.000
TOTAL GERAL	7.130.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	480.000
126 - Tecnologia da Informação	911.000
753 - Combustíveis Minerais	5.739.000
TOTAL GERAL	7.130.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	7.130.000
122- Administração Geral	480.000
126- Tecnologia da Informação	911.000
753- Combustíveis Minerais	5.739.000
TOTAL GERAL	7.130.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	1.391.000
2022 - Combustíveis	5.739.000
TOTAL GERAL	7.130.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	7.130.000
TOTAL GERAL	7.130.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							1.391.000
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							480.000
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							480.000
			1	4-INV	4	90	0	495	480.000
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							911.000
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							911.000
			1	4-INV	4	90	0	495	911.000
	2022	Combustíveis							5.739.000

		ATIVIDADES						
25 753	2022 2B43	Manutenção da Infraestrutura Operacional do Segmento de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP						5.739.000
25 753	2022 2B43 0001	Manutenção da Infraestrutura Operacional do Segmento de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - Nacional						5.739.000
			I	4-INV	4	90	0	495	5.739.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									7.130.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32317 - SFE - Sociedade Fluminense de Energia Ltda.

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia		3.549.000
	TOTAL GERAL	3.549.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica		3.549.000
	TOTAL GERAL	3.549.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia		3.549.000
752- Energia Elétrica		3.549.000
	TOTAL GERAL	3.549.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica		3.549.000
	TOTAL GERAL	3.549.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		3.549.000
	TOTAL GERAL	3.549.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	3.549.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	3.549.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	3.549.000
	TOTAL GERAL	3.549.000
	RECEITAS CORRENTES	3.549.000
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32317 - SFE - Sociedade Fluminense de Energia Ltda.

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	Energia Elétrica							3.549.000
		PROJETOS							
25 752	2033 1C63	Modernização e Adequação do Sistema de Geração da Usina Termelétrica Barbosa Lima Sobrinho (Eletrobolt), com 390 MW (RJ)							3.549.000
25 752	2033 1C63 0033	Modernização e Adequação do Sistema de Geração da Usina Termelétrica Barbosa Lima Sobrinho (Eletrobolt), com 390 MW (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							3.549.000
			1	4-INV	4	90	0	495	3.549.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									3.549.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32333 - Stratura Asfaltos S.A.

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	50.000
TOTAL GERAL	50.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	50.000
TOTAL GERAL	50.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	50.000
122- Administração Geral	50.000
TOTAL GERAL	50.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	50.000
TOTAL GERAL	50.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	50.000
TOTAL GERAL	50.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	1.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	1.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	1.000
	TOTAL GERAL	1.000
	RECEITAS CORRENTES	1.000
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32333 - Stratura Asfaltos S.A.

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							50.000
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							50.000
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							50.000
			I	4-INV	4	90	0	495	50.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									50.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	183.218.000
TOTAL GERAL	183.218.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	2.426.000
754 - Biocombustíveis	180.792.000
TOTAL GERAL	183.218.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	183.218.000
126- Tecnologia da Informação	2.426.000
754- Biocombustíveis	180.792.000
TOTAL GERAL	183.218.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	2.426.000
2022 - Combustíveis	180.792.000
TOTAL GERAL	183.218.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	183.218.000
TOTAL GERAL	183.218.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	166.028.000

6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	166.028.000
6.2.2.0.00.00	Controladora	166.028.000
	TOTAL GERAL	166.028.000
	RECEITAS CORRENTES	0
	RECEITAS DE CAPITAL	166.028.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							2.426.000
		ATIVIDADES							
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							2.426.000
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							2.426.000
			1	4-INV	4	90	0	495	2.426.000
	2022	Combustíveis							180.792.000
		PROJETOS							
25 754	2022 12LZ	Implantação de Unidade de Produção de Biodiesel, com Capacidade de 120 mil m3/ano - (PA)							180.792.000
25 754	2022 12LZ 0015	Implantação de Unidade de Produção de Biodiesel, com Capacidade de 120 mil m3/ano - (PA) - No Estado do Pará							180.792.000
		Obra executada (percentual de execução física): 34	1	4-INV	5	90	0	495	180.792.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									183.218.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32337 - Comperj Estirenicos S.A. - CPRJEST

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	43.869.000
TOTAL GERAL	43.869.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

753 - Combustíveis Minerais	43.869.000
TOTAL GERAL	43.869.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	43.869.000
753 - Combustíveis Minerais	43.869.000
TOTAL GERAL	43.869.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2055 - Desenvolvimento Produtivo	43.869.000
TOTAL GERAL	43.869.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	43.869.000
TOTAL GERAL	43.869.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	43.869.000
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	43.869.000
6.2.2.0.00.00	Controladora	43.869.000
	TOTAL GERAL	43.869.000
	RECEITAS CORRENTES	0
	RECEITAS DE CAPITAL	43.869.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32337 - Comperj Estirenicos S.A. - CPRJEST

ANEXO II — *Crédito Suplementar*

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2055	Desenvolvimento Produtivo							43.869.000
		PROJETOS							
25 753	2055 1240	Construção das Unidades de Etilbenzeno e de Estireno no Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ (RJ)							43.869.000
25 753	2055 1240 0033	Construção das Unidades de Etilbenzeno e de Estireno no Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							43.869.000
		Obra executada (percentual de execução física): 2	1	4-INV	5	90	0	495	43.869.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									43.869.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32338 - Comperj Meg S.A. - CPRJMEG

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	25.291.000
TOTAL GERAL	25.291.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

753 - Combustíveis Minerais	25.291.000
TOTAL GERAL	25.291.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia		25.291.000
753- Combustíveis Minerais		25.291.000
	TOTAL GERAL	25.291.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2055 - Desenvolvimento Produtivo		25.291.000
	TOTAL GERAL	25.291.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		25.291.000
	TOTAL GERAL	25.291.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	25.291.000
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	25.291.000
6.2.2.0.00.00	Controladora	25.291.000
	TOTAL GERAL	25.291.000
	RECEITAS CORRENTES	0
	RECEITAS DE CAPITAL	25.291.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32338 - Comperj Meg S.A. - CPRJMEG

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2055	Desenvolvimento Produtivo							25.291.000
		PROJETOS							
25 753	2055 124Q	Construção de Unidade de Etilenoglicol no Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ (RJ)							25.291.000
25 753	2055 124Q 0033	Construção de Unidade de Etilenoglicol no Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							25.291.000
		Obra executada (percentual de execução física): 2	1	4-INV	5	90	0	495	25.291.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									25.291.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32339 - Comperj Participações S.A. - CPRJPAR

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia		20.000
	TOTAL GERAL	20.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	10.000
126 - Tecnologia da Informação	10.000
TOTAL GERAL	20.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	20.000
122- Administração Geral	10.000
126- Tecnologia da Informação	10.000
TOTAL GERAL	20.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	20.000
TOTAL GERAL	20.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	20.000
TOTAL GERAL	20.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	20.000
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	20.000
6.2.2.0.00.00	Controladora	20.000
	TOTAL GERAL	20.000
	RECEITAS CORRENTES	0
	RECEITAS DE CAPITAL	20.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32339 - Comperj Participações S.A. - CPRJPAR

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							20.000
		ATIVIDADES							
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							10.000
25 122	0807 4102 0033	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro							10.000
			1	4-INV	4	90	0	495	10.000
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							10.000
25 126	0807 4103 0033	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro							10.000
			1	4-INV	4	90	0	495	10.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									20.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32341 - Comperj Poliolefinas S.A. - CPRJPOL

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	375.204.000
TOTAL GERAL	375.204.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

753 - Combustíveis Minerais	375.204.000
TOTAL GERAL	375.204.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	375.204.000
753- Combustíveis Minerais	375.204.000
TOTAL GERAL	375.204.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2055 - Desenvolvimento Produtivo	375.204.000
TOTAL GERAL	375.204.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	375.204.000
TOTAL GERAL	375.204.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	375.204.000
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	375.204.000
6.2.2.0.00.00	Controladora	375.204.000
	TOTAL GERAL	375.204.000
	RECEITAS CORRENTES	0
	RECEITAS DE CAPITAL	375.204.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32341 - Comperj Poliolefinas S.A. - CPRJPOL

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2055	Desenvolvimento Produtivo							375.204.000
		PROJETOS							
25 753	2055 124S	Construção das Unidades de Polietileno e de Polipropileno no Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ (RJ)							375.204.000
25 753	2055 124S 0033	Construção das Unidades de Polietileno e de Polipropileno no Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ (RJ) - No Estado do Rio de							375.204.000

		Janeiro Obra executada (percentual de execução física): 2	1	4-INV	5	90	0	495	375.204.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									375.204.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32343 - Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

22 - Indústria		1.194.261.000
	TOTAL GERAL	1.194.261.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

662 - Produção Industrial		1.194.261.000
	TOTAL GERAL	1.194.261.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

22 - Indústria		1.194.261.000
662 - Produção Industrial		1.194.261.000
	TOTAL GERAL	1.194.261.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2055 - Desenvolvimento Produtivo		1.194.261.000
	TOTAL GERAL	1.194.261.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		1.194.261.000
	TOTAL GERAL	1.194.261.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		1.194.261.000
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido		1.194.261.000
6.2.2.0.00.00	Controladora		1.194.261.000
		TOTAL GERAL	1.194.261.000
		RECEITAS CORRENTES	0
		RECEITAS DE CAPITAL	1.194.261.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32343 - Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2055	Desenvolvimento Produtivo							1.194.261.000

		PROJETOS							
22 662	2055 125U	Implantação de Complexo de Poliéster e Resina PET, em Ipojuca (PE)							1.194.261.000
22 662	2055 125U 0026	Implantação de Complexo de Poliéster e Resina PET, em Ipojuca (PE) - No Estado de Pernambuco							1.194.261.000
		Obra executada (percentual de execução física): 7	1	4-INV	5	90	0	495	1.194.261.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									1.194.261.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32349 - Innova S.A.

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	109.796.000
TOTAL GERAL	109.796.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	5.259.000
662 - Produção Industrial	104.537.000
TOTAL GERAL	109.796.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	109.796.000
126- Tecnologia da Informação	5.259.000
662- Produção Industrial	104.537.000
TOTAL GERAL	109.796.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	5.259.000
2055 - Desenvolvimento Produtivo	104.537.000
TOTAL GERAL	109.796.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	109.796.000
TOTAL GERAL	109.796.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	88.174.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	88.174.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	88.174.000
	TOTAL GERAL	88.174.000
	RECEITAS CORRENTES	88.174.000
	RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32349 - Innova S.A.

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							5.259.000
		ATIVIDADES							
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							5.259.000
25 126	0807 4103 0043	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio Grande do Sul							5.259.000
			1	4-INV	4	90	0	495	5.259.000
	2055	Desenvolvimento Produtivo							104.537.000
		ATIVIDADES							
25 662	2055 20PR	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Indústria Petroquímica							703.000
25 662	2055 20PR 0043	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Indústria Petroquímica - No Estado do Rio Grande do Sul							703.000
			1	4-INV	4	90	0	495	703.000
		PROJETOS							
25 662	2055 146U	Implantação da Unidade de Estireno no Polo Petroquímico do Sul, em Triunfo (RS)							103.834.000
25 662	2055 146U 0043	Implantação da Unidade de Estireno no Polo Petroquímico do Sul, em Triunfo (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							103.834.000
		Obra executada (percentual de execução física): 14	1	4-INV	4	90	0	495	103.834.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									109.796.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32355 - Rio Branco Transmissora de Energia S.A. - RBTE

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	6.000
TOTAL GERAL	6.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	6.000
TOTAL GERAL	6.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	6.000
752 - Energia Elétrica	6.000
TOTAL GERAL	6.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	6.000

	TOTAL GERAL	6.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		6.000
	TOTAL GERAL	6.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	6.000
6.3.0.0.00.00	Operações de Crédito de Longo Prazo	6.000
6.3.1.0.00.00	Internas	6.000
	TOTAL GERAL	6.000
	RECEITAS CORRENTES	0
	RECEITAS DE CAPITAL	6.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32355 - Rio Branco Transmissora de Energia S.A. - RBTE

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	Energia Elétrica							6.000
		PROJETOS							
25 752	2033 125W	Implantação do Sistema de Transmissão Porto Velho - Rio Branco (487 km - 230 kV) (RO/AC)							6.000
25 752	2033 125W 0010	Implantação do Sistema de Transmissão Porto Velho - Rio Branco (487 km - 230 kV) (RO/AC) - Na Região Norte							6.000
		Sistema implantado (percentual de execução física): 1	1	4-INV	5	90	0	495	6.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									6.000

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	40.000.000
TOTAL GERAL	40.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	40.000.000
TOTAL GERAL	40.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

09 - Previdência Social	40.000.000
122- Administração Geral	40.000.000
TOTAL GERAL	40.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	40.000.000

TOTAL GERAL	40.000.000

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV	40.000.000
TOTAL GERAL	40.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	40.000.000
TOTAL GERAL	40.000.000

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social

UNIDADE: 33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	40.000.000
TOTAL GERAL	40.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	40.000.000
TOTAL GERAL	40.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

09 - Previdência Social	40.000.000
122 - Administração Geral	40.000.000
TOTAL GERAL	40.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	40.000.000
TOTAL GERAL	40.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	40.000.000
TOTAL GERAL	40.000.000

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social

UNIDADE: 33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							40.000.000
		ATIVIDADES							
09 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							40.000.000
09 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							40.000.000

		1	4-INV	2	90	0	495	40.000.000

TOTAL – INVESTIMENTOS 40.000.000

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

24 - Comunicações		105.095.463
	TOTAL GERAL	105.095.463

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

722 - Telecomunicações		105.095.463
	TOTAL GERAL	105.095.463

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

24 - Comunicações		105.095.463
722- Telecomunicações		105.095.463
	TOTAL GERAL	105.095.463

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia		105.095.463
	TOTAL GERAL	105.095.463

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS		105.095.463
	TOTAL GERAL	105.095.463

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		105.095.463
	TOTAL GERAL	105.095.463

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		70.558.136
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido		70.558.136
6.2.1.0.00.00	Tesouro		70.558.136
6.2.1.3.00.00	Saldos de Exercícios Anteriores		70.558.136
		TOTAL GERAL	70.558.136
		RECEITAS CORRENTES	0
		RECEITAS DE CAPITAL	70.558.136

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações

UNIDADE: 41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

24 - Comunicações	105.095.463

	TOTAL GERAL	105.095.463

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

722 - Telecomunicações		105.095.463
	TOTAL GERAL	105.095.463

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

24 - Comunicações		105.095.463
722- Telecomunicações		105.095.463
	TOTAL GERAL	105.095.463

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia		105.095.463
	TOTAL GERAL	105.095.463

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		105.095.463
	TOTAL GERAL	105.095.463

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		70.558.136
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido		70.558.136
6.2.1.0.00.00	Tesouro		70.558.136
6.2.1.3.00.00	Saldos de Exercícios Anteriores		70.558.136
		TOTAL GERAL	70.558.136
		RECEITAS CORRENTES	0
		RECEITAS DE CAPITAL	70.558.136

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações

UNIDADE: 41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2025	Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia							105.095.463
		PROJETOS							
24 722	2025 12OF	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga							88.501.800
24 722	2025 12OF 0020	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Nordeste							85.109.506
		Rede implantada (município): 43	I	4-INV	2	90	0	495	85.109.506
24 722	2025 12OF 0030	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Sudeste							3.392.294
			I	4-INV	2	90	0	495	3.392.294
24 722	2025 147A	Implantação de Infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Copa e Grandes Eventos							16.593.663
24 722	2025 147A 0001	Implantação de Infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Copa e Grandes Eventos - Nacional							16.593.663
			I	4-INV	2	90	0	495	16.593.663

TOTAL – INVESTIMENTOS		105.095.463

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Reserva de Dotação em Espécie R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte		22.686.819
	TOTAL GERAL	22.686.819

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral		5.800.000
784 - Transporte Hidroviário		16.886.819
	TOTAL GERAL	22.686.819

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte		22.686.819
122- Administração Geral		5.800.000
784- Transporte Hidroviário		16.886.819
	TOTAL GERAL	22.686.819

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		5.800.000
2074 - Transporte Marítimo		16.886.819
	TOTAL GERAL	22.686.819

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

68205 - Companhia Docas do Ceará - CDC		2.200.196
68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA		5.836.623
68210 - Companhia Docas do Pará - CDP		8.300.000
68212 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN		6.350.000
	TOTAL GERAL	22.686.819

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		22.686.819
	TOTAL GERAL	22.686.819

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		2.200.196
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido		2.200.196
6.2.1.0.00.00	Tesouro		2.200.196
6.2.1.3.00.00	Saldos de Exercícios Anteriores		2.200.196
		TOTAL GERAL	2.200.196
		RECEITAS CORRENTES	0
		RECEITAS DE CAPITAL	2.200.196

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos

UNIDADE: 68205 - Companhia Docas do Ceará - CDC

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte		2.200.196
	TOTAL GERAL	2.200.196

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário		2.200.196
	TOTAL GERAL	2.200.196

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte		2.200.196
784- Transporte Hidroviário		2.200.196
	TOTAL GERAL	2.200.196

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2074 - Transporte Marítimo		2.200.196
	TOTAL GERAL	2.200.196

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		2.200.196
	TOTAL GERAL	2.200.196

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		2.200.196
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido		2.200.196
6.2.1.0.00.00	Tesouro		2.200.196
6.2.1.3.00.00	Saldos de Exercícios Anteriores		2.200.196
		TOTAL GERAL	2.200.196
		RECEITAS CORRENTES	0
		RECEITAS DE CAPITAL	2.200.196

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos

UNIDADE: 68205 - Companhia Docas do Ceará - CDC

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2074	Transporte Marítimo							2.200.196
		PROJETOS							
26 784	2074 12LM	Construção de Terminal de Conteineres, no Porto de Fortaleza (CE)							2.200.196
26 784	2074 12LM 0023	Construção de Terminal de Conteineres, no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará							2.200.196
		Obra executada (percentual de execução física): 4	1	4-INV	3	90	0	495	2.200.196
TOTAL - INVESTIMENTOS									2.200.196

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos

UNIDADE: 68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	5.836.623
TOTAL GERAL	5.836.623

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	5.836.623
TOTAL GERAL	5.836.623

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	5.836.623
784- Transporte Hidroviário	5.836.623
TOTAL GERAL	5.836.623

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2074 - Transporte Marítimo	5.836.623
TOTAL GERAL	5.836.623

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	5.836.623
TOTAL GERAL	5.836.623

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos

UNIDADE: 68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2074	Transporte Marítimo							5.836.623
		ATIVIDADES							
26 784	2074 20HL	Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária							3.882.315
26 784	2074 20HL 0001	Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária - Nacional							3.882.315
		Estudo realizado (unidade): 59	1	4-INV	2	90	0	495	3.882.315
		PROJETOS							
26 784	2074 1431	Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto de Salvador (BA)							195.298
26 784	2074 1431 0029	Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto de Salvador (BA) - No Estado da Bahia							195.298
		Obra executada (percentual de execução física): 8	1	4-INV	2	90	0	495	195.298
26 784	2074 143S	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Salvador (BA)							1.759.010
26 784	2074 143S 0029	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Salvador (BA)							1.759.010

		- No Estado da Bahia Obra executada (percentual) de execução física): 5	1	4-INV	2	90	0	495	1.759.010
TOTAL – INVESTIMENTOS									5.836.623

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos

UNIDADE: 68210 - Companhia Docas do Pará - CDP

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	8.300.000
TOTAL GERAL	8.300.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	5.800.000
784 - Transporte Hidroviário	2.500.000
TOTAL GERAL	8.300.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	8.300.000
122- Administração Geral	5.800.000
784- Transporte Hidroviário	2.500.000
TOTAL GERAL	8.300.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	5.800.000
2074 - Transporte Marítimo	2.500.000
TOTAL GERAL	8.300.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	8.300.000
TOTAL GERAL	8.300.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos

UNIDADE: 68210 - Companhia Docas do Pará - CDP

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							5.800.000
		ATIVIDADES							
26 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							5.800.000
26 122	0807 4102 0015	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Pará							5.800.000

			I	4-INV	2	90	0	495	5.800.000
	2074	Transporte Marítimo							2.500.000
		PROJETOS							
26 784	2074 144R	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Belém (PA)							2.500.000
26 784	2074 144R 0015	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Belém (PA) - No Estado do Pará							2.500.000
		Obra executada (percentual de execução física): 28	I	4-INV	2	90	0	495	2.500.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									8.300.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos

UNIDADE: 68212 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	6.350.000
TOTAL GERAL	6.350.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	6.350.000
TOTAL GERAL	6.350.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	6.350.000
784- Transporte Hidroviário	6.350.000
TOTAL GERAL	6.350.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2074 - Transporte Marítimo	6.350.000
TOTAL GERAL	6.350.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	6.350.000
TOTAL GERAL	6.350.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos

UNIDADE: 68212 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2074	Transporte Marítimo							6.350.000
		PROJETOS							
26 784	2074 145H	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Natal (RN)							6.350.000
26 784	2074 145H 0024	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte							6.350.000
		Obra executada (percentual de execução física): 36	I	4-INV	2	90	0	495	6.350.000
TOTAL – INVESTIMENTOS									6.350.000

EM nº 00219/2013 MP

Brasília, 14 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência, nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição, o anexo Projeto de Lei, que abre ao Orçamento de Investimento para 2013, aprovado pela Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013, crédito suplementar no valor de R$ 16.649.201.758,00 (dezesseis bilhões, seiscentos e quarenta e nove milhões, duzentos e um mil e setecentos e cinquenta e oito reais), em favor de diversas empresas estatais, e, ao mesmo tempo, reduz o Orçamento de Investimento também de empresas estatais no valor global de R$ 16.974.733.834,00 (dezesseis bilhões, novecentos e setenta e quatro milhões, setecentos e trinta e três mil e oitocentos e trinta e quatro reais), para atendimento de pleitos dos respectivos Ministérios supervisores.

1.

2. O crédito em referência tem por finalidade adequar as dotações orçamentárias dos projetos/atividades constantes do Orçamento de Investimento das respectivas empresas, em decorrência de novas prioridades estabelecidas para o corrente exercício.

3. A tabela, a seguir, discrimina, por órgão e empresa, os valores que serão acrescidos ao Orçamento de Investimento para o corrente exercício, bem como as fontes de financiamento e os respectivos cancelamentos:

Orçamento de Investimento 2013 – Suplementação/Cancelamento/Fontes de Financiamento

Órgão/Empresa	Suplementação Anexo I ao PL	Cancelamento Anexo II ao PL
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	**587.897**	**3.625.146**

Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS		
Fontes de Financiamento:	**587.897**	**3.625.146**
Cancelamento parcial de dotações	587.897	
Ministério da Fazenda	**458.491.917**	**595.379.512**
Banco da Amazônia S.A. – BASA		
Fontes de Financiamento:	**1.195.034**	**23.446.478**
Cancelamento parcial de dotações	1.195.034	
Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB	**33.508.706**	
Fontes de Financiamento:	29.508.706	**4.000.000**
Geração própria	4.000.000	
Cancelamento parcial de dotações		

2.

Casa da Moeda do Brasil S.A. – CMB	**17.278.895**	**126.193.405**
Fontes de Financiamento:	17.278.895	
Cancelamento parcial		

de dotações		
IRB- Brasil Resseguros S.A.		**36.450.347**
Caixa Econômica Federal - CAIXA	**404.689.282**	
Fontes de Financiamento:		**404.689.282**
Cancelamento parcial de dotações	404.689.282	
COBRA – Tecnologia S.A.	**700.000**	
Fontes de Financiamento:		
Geração própria	700.000	
BBTUR – Viagens e Turismo Ltda. – BB TURISMO		**600.000**
Fontes de Financiamento:	**600.000**	
Cancelamento parcial de dotações	600.000	
ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros	**520.000**	
Fontes de Financiamento:		
Geração própria	520.000	

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	**9.609.240**	**70.807.455**
Banco Nacional de Desenvolvimento, Econômico e Social - BNDES	**9.609.240**	
Fontes de Financiamento:		**70.807.455**
Cancelamento parcial de dotações	9.609.240	
Ministério de Minas e Energia	**16.078.370.500**	**16.137.139.439**
Grupo ELETROBRAS		
Eletrobrás Termonuclear S.A. – ELETRONUCLEAR	**4.000.000**	
Fontes de Financiamento:		**1.344.283.086**
Cancelamento parcial de dotações	4.000.000	
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS	**19.000.000**	
Fontes de Financiamento:	19.000.000	

Geração própria		
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	**1.000.000**	**212.507.850**
Fontes de Financiamento:		
Cancelamento parcial de dotações	1.000.000	
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	**58.841.593**	**286.532.869**
Fontes de Financiamento:		
Cancelamento parcial de dotações	58.841.593	
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF	**27.800.000**	**372.184.167**
Fontes de Financiamento:		
Cancelamento parcial de dotações	27.800.000	
FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	**97.514.450**	**148.740.192**
Fontes de Financiamento:		
Cancelamento parcial de dotações	97.514.450	
3.		
Companhia de Eletricidade do Acre – ELETROACRE	**21.866.356**	**30.281.823**
Fontes de		

Financiamento:		
Cancelamento parcial de dotações	21.866.356	
Companhia Energética de Alagoas – CEAL		
	1.824.492	
Fontes de Financiamento:		**41.208.408**
Cancelamento parcial de dotações	1.824.492	
Companhia Energética do Piauí – CEPISA	**2.414.650**	**62.483.237**
Fontes de Financiamento:		
Cancelamento parcial de dotações	2.414.650	
Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON	**13.081.649**	**156.938.240**
Fontes de Financiamento:		
Cancelamento parcial de dotações	13.081.649	
Boa Vista Energia S.A. – BV ENERGIA	**3.708.048**	**14.180.166**
Fontes de Financiamento:		
Cancelamento parcial de dotações	3.708.048	

Amazonas Distribuidora de Energia S.A. – AmE		
	281.220.114	
Fontes de Financiamento:		**321.976.253**
Cancelamento parcial de dotações	281.220.114	
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE		
Fontes de Financiamento:	**20.660.148**	**106.973.148**
Cancelamento parcial de dotações	20.660.148	
Estação Transmissora de Energia S.A. – ETE		
	62.000.000	
Fontes de Financiamento:		
Operação de Crédito de Longo Prazo - Internas	62.000.000	
Rio Branco Transmissora de Energia S.A. – RBTE		**6.000**
Grupo PETROBRAS		

Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS		**9.201.876.000**	
Fontes de Financiamento:		9.201.876.000	**8.310.398.000**
Geração própria			
Petrobrás Distribuidora S.A. – BR		**36.766.000**	
Fontes de Financiamento:		36.766.000	**143.199.000**
Cancelamento parcial de dotações			
Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG		**8.337.000**	
Fontes de Financiamento:			**33.369.000**
Cancelamento parcial de dotações		8.337.000	
Petrobrás Transporte S.A. – TRANSPETRO		**105.259.000**	
Fontes de Financiamento:			**158.297.000**
Cancelamento parcial de dotações	105.259.000		
Fronape International Company - FIC		**17.052.000**	
Fontes de Financiamento:		17.052.000	
Geração própria			

4.

Petrobras Netherlands B.V. – PNBV	**3.637.140.000**	
Fontes de Financiamento:		**2.317.804.0**
Geração própria	1.319.336.000	
Cancelamento parcial de dotações	2.317.804.000	
Petrobras International Braspetro B.V. – PIB BV	**974.236.000**	
Fontes de Financiamento:		**11.895.000**
Geração própria	962.341.000	
Cancelamento parcial de dotações	11.895.000	
Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG	**8.375.000**	**121.494.00**
Fontes de Financiamento:	8.375.000	
Cancelamento parcial de dotações		
Liquigás Distribuidora S.A. – LIQUIGÁS	**7.130.000**	**7.130.000**
Fontes de Financiamento:		
Cancelamento parcial de dotações	7.130.000	
Refinaria Abreu e Lima S.A. – RNEST	**1.124.851.000**	
Fontes de Financiamento:		
Recursos para aumento do Patrimônio Líquido - Controladora	1.124.851.000	

SFE - Sociedade Fluminense de Energia Ltda		**3.549.000**
Stratura Asfaltos S.A.		
Fontes de Financiamento:	**49.000**	
Cancelamento parcial de dotações	49.000	**50.000**
Petrobrás Biocombustível S.A. – PBIO	**17.190.000**	**183.218.00**
Fontes de Financiamento:		
Cancelamento parcial de dotações	17.190.000	
COMPERJ Estirenicos S.A. – CPRJEST		**43.869.000**
COMPERJ MEG S.A. – CPRJMEG		**25.291.000**
COMPERJ Participações S.A. – CPRJPAR		**20.000**
COMPERJ Poliolefinas S.A. – CPRJPOL		**375.204.00**
Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco – CITEPE		**1.194.261.0**
Companhia Petroquímica de Pernambuco – PETROQUIMICASUAPE	**290.864.000**	
Fontes de Financiamento:		
Recursos para aumento do Patrimônio Líquido - Controladora	290.864.000	

Innova S.A.		
Fontes de Financiamento:	**21.622.000**	
Cancelamento parcial de dotações	21.622.000	**109.796.000**
Gás Brasiliano Distribuidora S.A. - GBD	**7.598.000**	
Fontes de Financiamento:		
Geração própria	7.598.000	
Arembepe Energia S.A.	**5.094.000**	
Fontes de Financiamento:		
Geração própria	5.094.000	

5.

Ministério da Previdência Social	**40.000.000**	**40.000.000**
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV	**40.000.000**	
Fontes de Financiamento:		**40.000.000**
Cancelamento parcial de dotações	40.000.000	
Ministério das		

Comunicações	**39.755.581**	**105.095.463**
Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS	**39.755.581**	
Fontes de Financiamento:		**105.095.463**
Geração própria	5.218.254	
Cancelamento parcial de dotações	34.537.237	
Secretaria de Portos	**22.386.623**	**22.686.819**
Companhia Docas do Ceará - CDC		**2.200.196**
Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA	**7.736.623**	
Fontes de Financiamento:		**5.836.623**
Geração própria	1.900.000	
Cancelamento parcial de dotações	5.836.623	
Companhia Docas do Pará – CDP	**8.300.000**	
Fontes de Financiamento:		**8.300.000**
Cancelamento parcial de dotações	8.300.000	

Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN		
	6.350.000	
Fontes de Financiamento:		**6.350.000**
Cancelamento parcial de dotações	6.350.000	
Totais	**16.649.201.758**	**16.974.733.834**

RESUMO

Fontes de Financiamento:		
Geração própria		
Recursos para aumento do patrimônio Líquido	**16.649.201.758**	**16.974.733.834**
	11.570.143.960	1.457.542.274
Tesouro		
Saldos de Exercícios Anteriores		72.758.332
Controladora	1.415.715.000	2.851.885.584
Operações de crédito de longo prazo – internas/externas	62.000.000	1.446.341.012
		7.544.863.834
Outros recursos de Longo Prazo	3.601.342.798	3.601.342.798
Cancelamento parcial de dotações		

6.

4. A abertura do crédito ora solicitado possibilitará a realização de investimentos nos respectivos projetos/atividades, de modo a assegurar o desempenho operacional na área de atuação de cada uma das empresas beneficiárias e corresponde ao valor mínimo necessário para a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos na revisão do plano estratégico das empresas para 2013.

5. Com a abertura deste crédito ocorrerá, no Orçamento de Investimento para 2013 das empresas estatais federais, redução líquida de R$ 325.532.076,00 (trezentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e dois mil e setenta e seis reais), uma vez que está sendo proposto neste Projeto de Lei cancelamento de dotações no valor total de R$ 16.974.733.834,00 (dezesseis bilhões, novecentos e setenta e quatro milhões, setecentos e trinta e três mil e oitocentos e trinta e quatro reais), em outros projetos/atividades de diversas empresas.

6. Principais destaques do crédito em referência por Ministério supervisor:

a) no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para CEASAMINAS decorre da necessidade de investir mais na segurança e na capacidade dos entrepostos de armazenagem, com a aquisição de equipamentos de vídeo monitoramento e compactadores.

b) no Ministério da Fazenda, visa ajustar diversos investimentos no âmbito de instituições financeiras, fundamentais para instalação de sistemas de segurança em novas agências, em atendimento a normas técnicas de segurança, entre outras iniciativas essenciais para a modernização daquelas empresas e manutenção de infraestrutura, bem como instalação de pontos de atendimento bancário. Além disso, para o BNB e para CAIXA destina-se também a gastos com tecnologia da informação decorrente da aquisição de solução de gestão empresarial integrada.

c) no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior quanto à solicitação do BNDES os recursos para suplementação, permitirão a conclusão da obra em edifício.

d) no Ministério das Minas e Energia, garantir o desenvolvimento de projetos de responsabilidade das respectivas empresas estatais.

No que diz respeito a empresas do Grupo PETROBRAS, a suplementação decorre das alterações no planejamento estratégico das empresas na revisão do Plano de Negócios e Gestão –

PNG. O crédito possibilitará, dentre outras melhorias, a interligação de novos poços às plataformas que já operam na Bacia de Campos. A suplementação permitirá ainda, aquisição integral das plataformas P-72 e P-77, haja vista que a previsão era de que a PNBV faria aquisição parcial dessas plataformas.

Quanto as empresas do Grupo ELETROBRAS, o crédito se destinará, dentre outros investimentos, ao projeto de interligação elétrica do Brasil e Uruguai que teve o seu cronograma de execução fortemente afetado em virtude do alongamento do processo de licenciamento ambiental, com reflexos diretos no cronograma de investimento. Para AmE em relação à suplementação na ação de implantação da Usina Termelétrica Mauá 3, contribuirá para ampliação da capacidade geradora da região, para redução nos custos e para substituição de parte da geração via óleo combustível por turbinas a gás natural com a implantação da nova unidade de geração termelétrica.

e) no Ministério da Previdência Social, a suplementação requerida pela DATAPREV visa à adaptação de suas dotações ao novo portfólio de investimentos da Empresa, o que possibilitará a aquisição da sala cofre, para a proteção do datacenter, e de diversos itens de software e hardware, para a atualização do parque computacional, além de atualização do mobiliário.

f) no Ministério das Comunicações, o crédito proposto pela TELEBRÁS, visa, entre outros, à implantação da infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga, nas regiões Norte, Sul e Centro-Oeste, e, ainda, demandas de reformas, mobiliário e equipamentos que decorrem da modernização da sede da empresa e da abertura de 5 (cinco) escritórios regionais.

g) no âmbito da Secretaria de Portos, a suplementação solicitada em favor da CODEBA visa ao incremento para a ação "Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto de Aratu (BA)", a fim de concluir as obras de prolongamento do caminho de rolamento do terminal de granéis sólidos do Porto de Aratu. Para CDP, dentre outras ações, possibilitará aquisição de software de uso permanente e de segurança, a fim de melhorar a infraestrutura administrativa, no tocante à área de tecnologia da informação. E, em favor da CODERN, será aplicado na aquisição e instalação de 6 (seis) geradores de 500 KVA e de defensas para o Cais e dolfins de atracação para o Terminal Salineiro de Areia Branca-RN.

7. Segundo as empresas, os cancelamentos ora propostos estão em consonância com as prioridades estabelecidas na revisão do seu planejamento estratégico para o corrente exercício e não comprometerão o desempenho das suas atividades, uma vez que está ocorrendo apenas adequação dos cronogramas de desembolso dos respectivos projetos/atividades em 2013.

8. Cabe ressaltar que a abertura deste crédito não afetará o equilíbrio da meta global de resultado primário para 2013, de responsabilidade do conjunto das empresas estatais federais, uma vez que a meta estabelecida será mantida na reprogramação do Programa de Dispêndios Globais - PDG, encaminhada pelos respectivos Órgãos Supervisores a este Ministério, ora em análise no Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST, e as empresas dos Grupos ELETROBRAS e PETROBRAS de acordo com o estabelecido no § 1º, art. 2º da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não são consideradas no cálculo das metas fiscais.

9. São essas as razões que me levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento à consideração do Congresso Nacional do anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

Mensagem nº 453

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2013, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor de R$ 16.649.201.758,00, e reduz o Orçamento de Investimento de empresas no valor de R$ 16.974.733.834,00, para os fins que especifica".

Brasília, 15 de outubro de 2013.

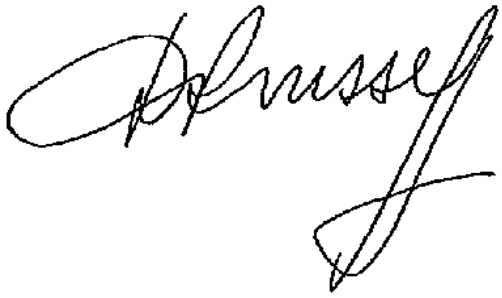

Aviso nº 780 - C. Civil.

Em 15 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2013, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor de R$ 16.649.201.758,00, e reduz o Orçamento de Investimento de empresas no valor de R$ 16.974.733.834,00, para os fins que especifica".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2013, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado não financeiro de R$ 155.851.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco bilhões e oitocentos e cinquenta e um milhões de reais), sendo R$ 108.090.000.000,00 (cento e oito bilhões e noventa milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R$ 0,00 (zero real) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV.

§ 1º As empresas dos Grupos Petrobras e Eletrobras não serão consideradas na meta de resultado primário, de que trata o **caput**, relativa ao Programa de Dispêndios Globais

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão de Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

PROJETO DE LEI
Nº 42, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 122, DE 2013-CN
(nº 454/2013, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R$ 51.002.603,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R$ 51.002.603,00 (cinquenta e um milhões, dois mil, seiscentos e três reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2018	Biodiversidade							51.002.603
		ATIVIDADES							
18 541	2018 6381	Consolidação Territorial das Unidades de Conservação Federais							51.002.603
18 541	2018 6381 0001	Consolidação Territorial das Unidades de Conservação Federais - Nacional							51.002.603
			F	5	2	90	0	388	51.002.603
TOTAL – FISCAL									51.002.603
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									51.002.603

EM nº 00222/2013 MP

Brasília, 14 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério do Meio Ambiente – MMA, no valor de R$ 51.002.603,00 (cinquenta e um milhões, dois mil, seiscentos e três reais).

2. O crédito proposto permitirá ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, integrante da estrutura do MMA, proteger florestas estacionais deciduais, conhecidas como "florestas secas", por meio da aquisição de terras para complementar a ampliação da Unidade de Conservação Federal Parque Nacional da Serra das Confusões.

3. Cabe ressaltar que a solicitação em referência será viabilizada mediante Projeto de Lei, à conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 – LDO-2013, que a alteração decorrente da abertura deste crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se refere à suplementação de despesa primária discricionária à conta de receita financeira, cuja execução será realizada de acordo com os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

5. Em atendimento ao disposto no art. 38, § 9º, da LDO-2013, demonstra-se, em quadro anexo à presente Exposição de Motivos, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, parcialmente utilizado neste crédito.

6. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do citado crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 38, § 9º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

Fonte 88: Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012	14.550.079.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	191.231.920
(C) Créditos Extraordinários	8.461.325.346
Abertos	8.461.325.346
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	2.278.826.143
Abertos	667.539.689
Em tramitação	1.560.283.851
Valor deste crédito	51.002.603
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	3.610.736.250
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	**7.959.341**

(A) Portaria SUCON/STN nº 161, de 27 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2013.

Mensagem nº 454

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R$ 51.002.603,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 15 de outubro de 2013.

Aviso nº 781 - C. Civil.

Em 15 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República à relativa ao projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R$ 51.002.603,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponiveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;

X - os custos de obras e serviços de engenharia;

XI - as disposições sobre transparência; e

XII - as disposições finais.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2013.

§ 3º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, e auxílio-transporte;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As despesas a que se refere o inciso I do § 3o poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do referido parágrafo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A exigência constante do § 3o não se aplica quando o crédito decorrer da criação de unidades orçamentárias ou envolver apenas um órgão orçamentário.

§ 6º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 8º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso III do caput do art. 9o, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 10. Para fins do disposto no § 9o, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2013, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012.

§ 11. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 10 deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 12. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais aos orçamentos dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 6o.

§ 13. Excetuam-se do disposto no § 12 os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 14. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 12.

§ 15. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 16. (VETADO).

§ 17. (VETADO).

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2013 no montante de R$ 2.276.516.541.532,00 (dois trilhões, duzentos e setenta e seis bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição, e dos arts. 6o, 7º e 36 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013:

.....

.....

DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

Art. 1o Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei no 12.798, de 4 de abril de 2013, observados os limites estabelecidos no Anexo I. (Redação dada pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 1o Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V; (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

IV - às despesas relacionadas no Anexo V da Lei no 12.708, de 17 de agosto de 2012, e não constantes do Anexo VI. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

§ 2o Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I. (Incluído pelo Decreto nº 8.021, de 2013)

.....
.....

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – O calendário de tramitação dos Projetos de Lei do Congresso Nacional, estabelecido nos termos do art. 112 da Resolução nº 1, de 2006-CN, será publicado.

É o seguinte o calendário:

Leitura: 16-10-2013

até 21/10	prazo para publicação e distribuição de avulsos;
até 29/10	prazo para apresentação de emendas;
até 3/11	prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas apresentadas;e
até 18/11	prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

As matérias serão publicadas em avulsos e no *Diário do Senado Federal* de 17 de outubro do corrente, e encaminhadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

DISCURSOS ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 203, COMBINADO COM O INCISO I E §2º DO ART. 210, DO REGIMENTO INTERNO.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do editorial intitulado, "Subsecretário do governo da BA usa arma para impedir invasão", publicado pelo jornal Folha de São Paulo em sua edição de 11 de setembro de 2013.

O editorial destaca que um funcionário do primeiro escalão da gestão de Jaques Wagner (PT/BA) usou arma de fogo para dispersar militantes sem-terra que protestavam em um prédio do governo em Salvador.

Sr. Presidente, requeiro que o editorial acima citado considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos *Anais do Senado Federal*.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

SUBSECRETÁRIO DO GOVERNO DA BA USA ARMA PARA IMPEDIR INVASÃO

De São Paulo

Um funcionário do primeiro escalão da gestão Jaques Wagner (PT-BA) usou arma de fogo para dispersar militantes sem-terra que protestavam ontem em um prédio do governo, em Salvador.

Delegado de carreira, o subsecretário de Segurança Pública, Ari de Oliveira, fez o disparo durante tentativa de invasão do prédio da secretaria por integrantes do MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra), por volta das 8h.

Ninguém ficou ferido --o tiro atingiu uma vidraça.

Pereira é subsecretário da pasta desde o início do governo Wagner, em 2007.

Os sem-terra cobravam agilidade nas investigações sobre o assassinato, em abril deste ano, de um dirigente do MST no sudoeste baiano.

A pasta confirma o disparo, mas diz que o tiro ocorreu após cerca de 600 sem-terra invadirem o prédio "armados com foices, facões, machados, enxadas e paus".

O MST afirma que os integrantes estavam em um saguão de acesso ao público.

"Ele atirou na direção dos sem-terra", disse Márcio Matos, da coordenação nacional do MST, presente no ato.

"Eles já ocupavam o térreo e pretendiam subir as escadas para acessar outros pavimentos quando foram impedidos por um disparo de advertência. A ação fez os manifestantes recuarem e garantiu a integridade das instalações e dos servidores", disse a pasta, em nota.

De acordo com a secretaria, a invasão ocorreu sem que os sem-terra tivessem tentado agendar previamente uma audiência com o secretário para tratar do caso.

O disparo, segundo a pasta, foi a medida "mais rápida e mais adequada" ao momento, pois era horário da troca de guarda e não havia muitos seguranças no local.

À tarde, representantes do MST se reuniram com o secretário, Maurício Barbosa, e receberam a promessa de agilidade na investigação sobre a morte do dirigente do grupo.

Desde segunda-feira, cerca de mil sem-terra ocupam a sede do Incra em Salvador para reivindicar a reforma agrária no Estado.

(**Patrícia Britto**)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo de autoria do Ex-Governador José Serra, intitulado: "Se é assim, governo pra que?", publicado pelo jornal Estado de São Paulo em sua edição de 22 de agosto de 2013.

Segundo o autor, o fraco desempenho dos investimentos públicos se deve à inépcia do governo, não à escassez de recursos. Os governos existem para tornar mais fáceis as coisas difíceis, e não para fazer o contrário.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos *Anais do Senado Federal*.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

SE É ASSIM, GOVERNO PRA QUÊ?

22 de agosto de 2013 | 2h 14

José Serra
O Estado de S.Paulo

Não é segredo, mas o fato de a coisa ser óbvia não faz brotar do chão as obras: o principal problema econômico do Brasil é o imenso déficit na infraestrutura - estradas, ferrovias, hidrovias, mobilidade urbana, portos, aeroportos e energia. Esse déficit se deve à incapacidade do governo federal de dar realidade aos investimentos públicos.

Como proporção do PIB, o Brasil está entre os dez países do mundo onde o governo menos investe. Um paradoxo, sem dúvida, se levarmos em conta o tamanho da carga tributária - a maior do mundo em desenvolvimento - e a excepcional bonança externa que favoreceu a economia brasileira desde meados da década passada até recentemente.

Os frutos dessa bonança e os maiores recursos fiscais não foram aproveitados para elevar investimentos, e sim para financiar gastos correntes do governo, consumo importado (que substituiu a produção doméstica), turismo no exterior e grandes desperdícios. Não é por menos, aliás, que o Brasil caminha firme rumo à desindustrialização e, com ela, à queda de investimentos no setor, à exportação de postos de trabalho mais qualificados e à renúncia dos benefícios do progresso técnico que acompanha a atividade manufatureira.

Mais ainda: o País tornou-se vítima, novamente, do desequilíbrio externo, com um déficit em conta corrente caminhando para 4% do PIB. Nota: é bobagem relativizar o peso desse número com a máxima de que temos reservas altas. Relevante é a tendência observada, que piora as expectativas, leva à contração dos investimentos privados e à pressão sobre a taxa de câmbio.

Parece paradoxal, mas o fraco desempenho dos investimentos públicos se deve à inépcia, não à es-

cassez de recursos. O teto dos investimentos federais pode até ser baixo, e é, mas o governo não conseguiu atingi-lo. A falta de projetos, de planejamento, de gestão e de prioridades é o fator dominante.

Há exemplos já "tradicionais" de obras que, segundo o cronograma eleitoral propagandeado, deveriam ter sido entregues, mas percorreram de zero à metade do caminho, como a Ferrovia Transnordestina, a transposição do São Francisco, a Refinaria Abreu e Lima, a Ferrovia Oeste-Leste (Bahia), as linhas de transmissão para usinas hidrelétricas prontas (Santo Antônio e Jirau), etc. A ponte do Guaíba, no Rio Grande do Sul, nem saiu do projeto. Dez aeroportos da Infraero estão com contratos paralisados. Os atrasos das obras nas estradas federais contempladas no PAC são, em média, de quatro anos - para a BR-101, no Rio Grande do Norte, serão, no mínimo, cinco: deveria ter sido entregue em 2009 e foi reprogramada para 2014. Depois de um pacote de concessões de estradas muito mal feito, em 2007, só agora, seis anos depois, o governo anuncia um novo, e em condições adversas, dadas as incertezas da economia e dos marcos regulatórios.

O emblema da falta de noção de prioridades é o trem-bala, anunciado em 2007. Só transportaria passageiros e, segundo o governo, custaria uns R$ 33 bilhões. O Planalto garantia que seria bancado pelo setor privado. O aporte do Tesouro Nacional não passaria de 10% do total. Graças à inépcia - nesse caso, benigna, porque se trata de uma alucinação - e ao desinteresse do setor privado em cometer loucuras (apesar dos subsídios fiscais e creditícios que receberia), não se conseguiu até hoje licitar a obra. Depois do recente adiamento, o ministro dos Transportes estimou que a concorrência ficará para depois de 2014. Ao ser lançado, o governo dizia que já estaria circulando durante a Copa do Mundo...

Desde logo, os custos foram grosseiramente subestimados. Esqueceram-se as reservas de contingência e foram subestimados os preços das obras. O custo dos 100 km de túneis foi equiparado ao dos túneis urbanos, apesar de serem muito mais complexos e não disporem de rede elétrica acessível. Esqueceram-se de calcular o custo das obras urbanas para dar acesso rápido às estações do trem. A preços de hoje, a implantação do trem-bala se aproximaria de R$ 70 bilhões. Além dos subsídios do BNDES, que saem do bolso dos contribuintes, o banco seria investidor direto, ao lado da... Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos!

A obra não foi adiante, mas o governo não desistiu. Para variar, criou uma empresa estatal para cuidar do projeto, que já emprega 140 pessoas. Até o ano que vem, o alucinado gestor governamental do trem-bala anunciou o gasto de R$ 1 bilhão, sem que se tenha movido ainda uma pedra. O atual ministro dos Transportes desmentiu-o, assegurando que seriam apenas... R$ 267 milhões! Sente-se mais aliviado, leitor?

Admitindo que seria possível mobilizar R$ 70 bilhões para transportes, um governo "padrão Fifa", como pedem as ruas, poderia, sem endividar Estados e municípios, fazer a linha do metrô Rio-Niterói, completar a Linha 5 e fazer a Linha 6 do metrô de São Paulo, concluir o de Salvador, tocar os de Curitiba e Goiânia, a Linha 2 de Porto Alegre, a Linha 3 de Belo Horizonte, construir a ferrovia de exportação Figueirópolis-Ilhéus, a Conexão Transnordestina, a Ferrovia Centro-Oeste, prolongar a Norte-Sul de Barcarena a Açailândia e Porto Murtinho a Estrela d'Oeste, o Corredor Bioceânico Maracaju-Cascavel e Chapecó-Itajaí. E, é certo, poder-se-ia fazer uma boa ferrovia Campinas-Rio de Janeiro, com trens expressos normais, aproveitando a infraestrutura já existente.

Nessa perspectiva, seriam investidos R$ 35 bilhões em transporte de cargas e outros R$ 35 bilhões em transporte de passageiros, beneficiando mais de 5 milhões de pessoas por dia. O trem-bala, na suposição mais eufórica, transportaria 125 mil pessoas por dia - 39 vezes menos!

É evidente, leitor, que nada disso é fácil. Acontece que, no geral, as facilidades se fazem por si mesmas. Populações criam o Estado e elegem governos para que se façam as coisas difíceis e necessárias. Só por isso aceitamos todos pagar impostos, abrir mão de parte das nossas vontades e sustentar uma gigantesca burocracia. Os governos existem para tornar mais fáceis as coisas difíceis, e não para fazer o contrário.

*José Serra é ex-governador e ex-prefeito de São Paulo.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do editorial intitulado "Uma duvidosa seriedade", publicado pelo jornal O Estado de São Paulo de 08 de julho de 2013.

O editorial destaca que depois de 20 pacotes de estímulo, principalmente ao consumo, a presidente Dilma Rousseff completou dois anos e meio de mandato com a economia em marcha lenta.

Sr. Presidente, requeiro que o editorial acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos *Anais do Senado Federal*.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(*Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.*)

UMA DUVIDOSA SERIEDADE

8 de julho de 2013 | 2h 04

O Estado de S.Paulo

O ministro da Fazenda, Guido Mantega, prometeu alcançar "a qualquer custo" um superávit primário de R$ 110 bilhões, equivalente, segundo a estimativa oficial, a 2,3% do Produto Interno Bruto (PIB). Para fixar esse objetivo, o governo descontou da meta original, de 3,1%, as desonerações fiscais previstas para o ano e os valores destinados ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Promessas como essa vêm sendo repetidas periodicamente pelo ministro, mas desta vez a ênfase é maior, porque a presidente Dilma Rousseff, pressionada por todos os lados, resolveu propor a governadores e prefeitos um pacto de responsabilidade fiscal - na prática, uma promessa coletiva de seriedade no uso do dinheiro público. O governo federal deve dar o exemplo e, por isso, até o secretário do Tesouro, Arno Augustin, deixou de lado a conversa a respeito de política anticíclica e passou a defender o cumprimento da meta.

Até junho, ele defendia uma orientação bem diferente: o governo deveria condicionar o superávit primário - o dinheiro separado para o pagamento de juros - à evolução do ciclo econômico, elevando a meta em fases de prosperidade e gastando mais em tempos difíceis para estimular a atividade. Essa política tem sido usada em países governados com mais seriedade. Sem esse requisito, como no caso brasileiro, a política só funciona no sentido da gastança.

"Nossa definição, hoje, é perseguir a meta fiscal de 2,3% do PIB", disse o secretário ao Estado. Essa decisão resultou, segundo ele, de uma avaliação da alta de preços e da situação econômica. "Nossa meta fiscal será atingida com segurança", acrescentou, "e, se for preciso, vamos compensar o esforço de Estados e municípios."

Esse discurso deve soar estranho para quem preza a coerência. A inflação é alta há muito tempo e já havia estourado o limite de tolerância. A economia continua em estado precário, como nos dois anos anteriores, e deverá, segundo avaliações correntes, crescer pouco mais que em 2012. Então, como entender essa nova conversa?

O governo demorou de forma escandalosa a reconhecer o descalabro econômico, mas, ainda assim, só depois das manifestações de rua a presidente reagiu e propôs, ao mesmo tempo, um plebiscito extemporâneo e um compromisso geral de seriedade. Só isso explica o novo discurso do secretário do Tesouro, conhecido internacionalmente pela contabilidade criativa usada no fechamento das contas públicas. Sua proximidade com a presidente certamente lhe permitiu, até há pouco, falar da meta fiscal como objetivo subordinado, defender a gastança e usar a criatividade para ajeitar os números finais, como no ano passado.

A criatividade continuará em uso neste ano. O ministro da Fazenda promete cortar pouco menos de R$ 15 bilhões dos gastos de custeio. O governo deve anunciar os detalhes em alguns dias. Talvez seja apenas mais um contingenciamento. Talvez seja um corte definitivo. Mas o Tesouro deve receber R$ 15 bilhões no leilão do Campo de Libra, no pré-sal, marcado para outubro. Uma receita eventual será usada, portanto, para a obtenção do superávit primário prometido.

O governo continuará, além disso, recorrendo a dividendos de estatais, como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para reforçar o caixa. A novidade, neste ano, é a alteração de uma regra: o banco poderá distribuir dividendos antes da formação de reservas. Augustin nega, no entanto, qualquer aumento resultante da mudança no estatuto. Então, para que facilitar a transferência de dividendos?

Depois de 20 pacotes de estímulo, principalmente ao consumo, a presidente Dilma Rousseff completou dois anos e meio de mandato com a economia em marcha lenta, pouco investimento, piora das contas externas, inflação alta e contas públicas em mau estado.

Deixou-se de recolher um monte de impostos, e ainda se deixará, em troca de resultados abaixo de pífios. Foi uma combinação de mau diagnóstico e teimosia. Diante da insistência na criatividade contábil, é difícil levar a sério o novo discurso. Erros graves e teimosia permanecem.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado e espectadores da TV Senado, todos que nos acompanham pelas redes sociais,

Há exatos 167 anos, em Boston, nos Estados Unidos, foi realizado o primeiro procedimento cirúrgico onde o paciente foi anestesiado com éter, por meio de um aparelho inalador.

Hoje, 16 de outubro, comemoramos o Dia do Anestesiologista, especialidade médica que estuda e proporciona ausência ou alívio da dor e à qual, com muito orgulho, pertenço desde 1992.

Trabalhar para sanar a dor de um paciente durante um procedimento cirúrgico, no pré ou pós operatório sempre me fascinaram e o aprofundamento desse tema, motivou-me a seguir e a mergulhar mais profundamente na especialidade.

E, nessa imersão, veio a possibilidade de estudar Algologia e trabalhar na área do tratamento clínico da dor crônica, aquela que deixa de ser a causa de uma

doença para se tornar o problema em si. Dessa maneira, buscamos uma visão holística e procuramos tratar o paciente com dor e não somente a dor do paciente.

Entretanto Sr. Presidente, nos primórdios alguns cirurgiões consideravam a dor uma conseqüência inevitável do ato cirúrgico, não havendo uma preocupação, por parte da maioria deles, em empregar técnicas que aliviassem o sofrimento relacionado ao procedimento.

A exceção da China, onde se usava a milenar acupuntura, as primeiras tentativas de alívio da dor foram feitas com métodos puramente físicos como pressão e gelo, bem como uso de hipnose, ingestão de álcool e preparados botânicos.

Dois anos antes, porém, da bem sucedida experiência em Boston, o Cirurgião-Dentista Horace Wells percebeu as propriedades anestésicas do oxido nitroso em dezembro de 1844, contudo a demonstração pública da extração dentária sem dor, com o uso desta substância fracassou. Em verdade o oxido nitroso é uma droga mais analgésica que anestésica.

Já em 16 de Outubro de 1846 a anestesiologia tem seu marco inicial com William Thomas Green Morton, realizando uma anestesia baseada em éter, para que o cirurgião John Collins Warren excisasse um tumor que lhe tomava a glândula sub-maxilar e uma parte da língua.

Na ocasião, Morton chegou atrasado devido a um problema no inalador e a sessão quase foi suspensa por isso. Chegou esbaforido, desculpando-se pelo atraso e logo foi instruindo o paciente a respirar por uma das aberturas do inalador de vidro. Depois de perder a consciência e deixar cair a cabeça, Morton se vira para Warren e diz: 'Seu paciente está a sua espera Dr!'.

Warren, então, fez a excisão do tumor com a rapidez habitual e o paciente não desferiu nenhum grito de dor. Depois de terminar, Warren, emocionado, fala para a platéia incrédula: 'Isso, senhores, não é nenhum embuste'. O impassível cirurgião chorava.

Deste dia em diante a humanidade venceu a dor. Saímos das trevas.

Aqui no Brasil, segundo Lycurgo Santos Filho, a primeira anestesia geral com éter foi realizada em 25 de maio de 1847 no Hospital Militar do Rio de Janeiro pelo médico Roberto Jorge Haddock Lobo e Domingos de Azevedo Marinho. E em 1948 foi fundada a nossa Sociedade, a Sociedade Brasileira de Anestesiologia.

Desde o primeiro experimento aos dias atuais, a segurança dos procedimentos anestésicos aumentou muito, O melhor preparo dos médicos, o melhor conhecimento das doenças, o melhor preparo dos pacientes, a instituição regular das consultas pré-anestésicas, drogas mais seguras e monetarização adequada no intra-operatório e no período pós-anestésico são considerados os principais fatores que contribuíram para a drástica redução das complicações relacionadas às técnicas anestésicas.

Hoje em dia se incentiva o estabelecimento de uma relação médico paciente mais próxima com o médico Anestesiologista, reconhecido fator de melhora da qualidade e conseqüente diminuição de complicações relacionadas ao ato anestésico.

Mas, amanhã é dia do médico e quero deixar aqui, da tribuna desta Casa, meu reconhecimento, apoio e admiração a todos os profissionais médicos de todas as especialidades que dedicam muitos anos de suas vidas aos estudos com o objetivo de salvar vidas, seja nos grandes centros urbanos, seja nas periferias ou pequenos municípios.

Profissionais que, muitas vezes, atendem aos pacientes em postos de saúde e em hospitais sem a menor estrutura, mas que não abandonam seus pacientes à própria sorte.

O Programa Mais Médicos está para ser votado no Plenário desta Casa, mas mais do que Mais Médicos" precisamos urgentemente de "MAIS SAÚDE" para o nosso povo, para a nossa gente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e Srs. Senadores que será realizada sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com a Ordem do Dia previamente designada.

1
PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO
Nº 59, DE 2013
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.160, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59 de 2013, do Senador Ricardo Ferraço que *altera o Regimento Interno do Senado Federal para determinar o envio à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional das mensagens propondo perdão e reescalonamento de dívidas de que o Brasil seja credor.*
Depende de pareceres da CCJ e da Comissão Diretora.

2
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 85, DE 2013
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.161, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2013, do Senador Eduardo Lopes, que *susta os efeitos da re-*

solução administrativa expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos autos da Petição nº. 9.495/AM, que redefine o número de Deputados Federais, Estaduais e Distritais.

Parecer sob nº 1.144, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Wellington Dias, favorável, com voto vencido dos Senadores Acir Gurgacz, Alfredo Nascimento, Aloysio Nunes Ferreira, Antonio Carlos Rodrigues, Eduardo Braga, Inácio Arruda, José Pimentel, Luiz Henrique, Romero Jucá e Pedro Taques.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 266, DE 2013

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2013 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.138, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Sérgio Souza), que *aprova a Programação Monetária para o 3º trimestre de 2013.*

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf Informações: Subsecretaria de Informações – 3303-3325/3572/7279

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2011

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*

Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2011

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*

Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2012

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal. (Paraná)*

Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2013

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para vincular a duração dos benefícios fiscais concedidos às Áreas de Livre Comércio (ALC) e à Amazônia Ocidental ao prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.*

Parecer favorável, sob nº 462, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, com voto contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2009

(Calendário Especial – Requerimento nº 875, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2009, tendo como primeiro

signatário o Senador Renato Casagrande, que *acrescenta o inciso XXIII ao art. 37 da Constituição Federal, dispondo sobre as atividades do sistema de controle interno.*
Parecer nº 358, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Inácio Arruda, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 -CCJ, de redação, que apresenta.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35, DE 2011

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Henrique, que *revoga o inciso I do art. 49, acrescenta inciso ao art. 52 e altera a redação do inciso VIII do art. 84 da Constituição Federal, a fim de tornar privativa do Senado Federal a competência para decidir sobre tratados, acordos ou atos internacionais.*
Parecer sob nº 269, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com voto em separado do Senador Roberto Requião.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012)
(Calendário Especial – Requerimento nº 809, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.*
Depende de novo parecer, em virtude do Requerimento nº 795, de 2013, de tramitação conjunta.

11
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012)
(Calendário Especial – Requerimento nº 809, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*
Depende de novo parecer, em virtude do Requerimento nº 795, de 2013, de tramitação conjunta.

12
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22A, DE 2000

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22-A, de 2000 (nº 565/2006, na Câmara dos Deputados), tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera os arts. 165 e 166 da Constituição Federal e acrescenta os arts. 35-A e 35-B ao ADCT, tornando obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.*
Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf Informações: Subsecretaria de Informações – 3303-3325/3572/7279
Parecer sob nº 1.125, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Braga, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com voto vencido, em separado, do Senador Pedro Taques, e vencido dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro, Pedro Simon, Cícero Lucena e Lúcia Vânia.

13
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2008 (nº 7.299/2006, na Casa de origem, do Deputado Beto Albuquerque), queque *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação,*
o trecho rodoviário que menciona.
Parecer sob nº 457, de 2008, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Pedro Simon, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CI, de redação, que apresenta.

14
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2009 (nº 7.162/2002, na Casa de origem, da Deputada Vanessa Grazziotin), que *dispõe sobre a denominação do novo Prédio da Administração da Faculdade*

de Direito, no Campus da Universidade Federal do Amazonas, na cidade de Manaus.
Parecer favorável, sob nº 780, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Sérgio Zambiasi.

15
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 2009
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 16, de 2010)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2009 (nº 3.799/2000, na Casa de origem, do Deputado Darcísio Perondi), que *acrescenta parágrafo ao art. 34 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde e dá outras providências (desobriga as entidades filantrópicas da área de saúde de constituir pessoa jurídica independente para operar plano privado de assistência à saúde).*
Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf Informações: Subsecretaria de Informações – 3303-3325/3572/7279

16
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 315, DE 2003 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2003 Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.*
Pareceres sob nºs 399 e 1.387, de 2009, das Comissões:
de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2 – CCJ, que apresenta; e
de Desenvolvimento Regional e Turismo (em audiência, nos termos do Requerimento nº 737, de 2009), Relator ad hoc: Senador Tasso Jereissati, favorável ao Projeto e as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, apresentando, ainda, a Emenda nº 3-CDR.

17
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 3, DE 2013 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2013Complementar, da Senadora Ana Amélia, que *acrescenta § 3º ao art. 6º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para vedar a exigência de recolhimento antecipado de imposto relativamente ao estoque de mercadorias recebidas antes do início do regime de retenção antecipada por substituição tributária.*
Parecer favorável, sob nº 752, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Armando Monteiro.

18
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 177, DE 2013

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2013 (nº 2.820/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da Colômbia e o Governo da República do Peru para Combater as Atividades Ilícitas nos Rios Fronteiriços ou Comuns, assinado em Letícia, em 20 de julho de 2008.*

19
REQUERIMENTO Nº 733, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 733, de 2013, do Senador Eduardo Suplicy, *solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 450, de 2012, seja analisado pela Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos (fixa os parâmetros da responsabilidade do tomador de serviços).*

20
REQUERIMENTO Nº 835, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 835, de 2013, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2011, dos Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 145, de 2005; 208, 463, 581 e 586, de 2007; 301, de 2008; 466 e 539, de 2009; 303 e 326, de 2010; 16, 35, 69, 157, 214, 328, 334, 364, 373, 524, 580, 618 e 663, de 2011; 91 e 390, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (utilização do FGTS para pagamento de serviços educacionais).*

21
REQUERIMENTO Nº 836, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 836, de 2013, do Senador Wilder Morais, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2011, dos Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 145, de 2005; 208, 463, 581 e 586, de 2007; 301, de 2008; 466 e 539, de 2009; 303 e 326, de 2010; 16, 35, 69,*

157, 214, 328, 334, 364, 373, 524, 580, 618 e 663, de 2011; 91 e 390, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (utilização do FGTS para pagamento de serviços educacionais).

22

REQUERIMENTO Nº 902, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 902, de 2013, do Senador José Agripino, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 300, de 2005; com o de nº 565, de 2007 (já apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 276, 345 e 641, de 2007), por regularem matéria correlata (empréstimos consignados).*

23

REQUERIMENTO Nº 908, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 908, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 290, de 2013, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (cancelamento de CNPJ no caso de utilização de mão-de-obra escrava).*

24

REQUERIMENTO Nº 909, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 909, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 290, de 2013, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (cancelamento de CNPJ no caso de utilização de mãode-obra escrava).*

25

REQUERIMENTO Nº 921, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 921, de 2013, do Senador Paulo Paim, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 710, de 2011; e 287, de 2013, por regularem matéria correlata (greve no serviço público).*

26

REQUERIMENTO Nº 925, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 925, de 2013, do Senador Valdir Raupp, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2009, de sua autoria.*

27

REQUERIMENTO Nº 934, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 934, de 2013, do Senador Delcídio do Amaral, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (cobertura de planos de saúde).*

28

REQUERIMENTO Nº 937, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 937, de 2013, do Senador Inácio Arruda, *solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 138 e 227, de 2011, a fim de que tenham tramitação autônoma (destinação dos recursos do Fundo Social).*

29

REQUERIMENTO Nº 952, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 952, de 2013, do Senador Inácio Arruda, *solicitando que, sobre o Projeto de Resolução nº 11, de 2013, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (comparecimento do Presidente do BNDES à CAE).*

30

REQUERIMENTO Nº 973, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 973, de 2013, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (regulação de operações de seguros).*

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf Informações: Subsecretaria de Informações – 3303-3325/3572/7279

31

REQUERIMENTO Nº 1.017, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.017, de 2013, do Senador Paulo Paim, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (regulamentação do exercício da acupuntura).*

32

REQUERIMENTO Nº 1.018, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.018, de 2013, da Senadora Lúcia Vânia *solicitando que, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 165, de 2010; e 79, de 2011, que tramitam em conjunto, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (abono para benefício de prestação continuada).*

33

REQUERIMENTO Nº 1.019, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.019, de 2013, do Senador João Alberto Souza, *solicitando que, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 165, de 2010; e 79, de 2011, que tramitam em conjunto, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (abono para benefício de prestação continuada).*

34

REQUERIMENTO Nº 1.020, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.020, de 2013, do Senador João Alberto Souza, *solicitando que, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 165, de 2010; e 79, de 2011, que tramitam em conjunto, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (abono para benefício de prestação continuada).*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.043, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte (proibição do uso de cigarros em parques infantis e áreas de prática esportiva).*

35

REQUERIMENTO Nº 1.043, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.043, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte (proibição do uso de cigarros em parques infantis e áreas de prática esportiva.)*

36

REQUERIMENTO Nº 1.049, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.049, de 2013, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 206, de 2012, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (isenção do pagamento de direitos autorais em serviços de hospedagem).*

37

REQUERIMENTO Nº 1.113, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.113, de 2013, do Senador Alvaro Dias, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2012, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (proíbe a venda de produtos de tabaco nos locais que especifica).*

38

REQUERIMENTO Nº 1.114, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.114, de 2013, do Senador Pedro Taques, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 80, de 2010; e 373, de 2012, por regularem matéria correlata (benefícios isentos do imposto de renda).*

39

REQUERIMENTO Nº 1.115, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.115, de 2013, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 524, de 2007; e 629, de 2011, por regularem matéria correlata (serviço de rádiodifusão comunitária).*

40

REQUERIMENTO Nº 1.116, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.116, de 2013, da Senadora Ana Rita, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 374, de 2012; e 297, de 2013 – Complementares, por regularem matéria correlata (criação do Fundo Penitenciário Nacional).*

41

REQUERIMENTO Nº 1.120, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.120, de 2013, do Senador Decídio do Amaral, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da*

Câmara nº 143, de 2009, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 501, de 2007, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (registros públicos).

42

REQUERIMENTO Nº 1.129, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1129, de 2013, do Senador Clésio Andrade, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos(jornada de 36 horas semanais para motoristas de transporte público urbano).*

43

REQUERIMENTO Nº 1.130, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1130, de 2013, do Senador Clésio Andrade, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infraestrutura (jornada de 36 horas semanais para motoristas de transporte público urbano).*

44

REQUERIMENTO Nº 1.131, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1131, de 2013, do Senador João Durval, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (jornada de 36 horas semanais para motoristas de transporte público urbano).*

45

REQUERIMENTO Nº 1.135, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.135, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 315, de 2009, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Desenvolvimento Regional e Turismo (repartição do produto da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos).*

46

REQUERIMENTO Nº 1.138, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.138, de 2013, da Senadora Ana Rita, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2013, seja ouvida a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (criação do Fundo Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres).*

47

REQUERIMENTO Nº 1.140, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.140, de 2013, do Senador Luiz Henrique, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 86, 170 e 210, de 2012 – Complementares, por regularem matérias correlatas (dívidas dos demais entes federativos com a União).*

48

REQUERIMENTO Nº 1.162, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.162, de 2013, do Senador Humberto Costa, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (alienação de bens oriundos do tráfico de drogas).*

49

REQUERIMENTO Nº 1.167, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.167, de 2013, do Senador Armando Monteiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (elevação do percentual do adicional de periculosidade).*

50

REQUERIMENTO Nº 1.179, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.179, de 2013, do Senador Mário Couto, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 392, de 2013, com os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, por regularem matéria correlata (modernização do Código de Defesa do Consumidor).*

51

REQUERIMENTO Nº 1.189, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.189, de 2013, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando que, o Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2012, seja remetido para exame*

da Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos (permutar a ordem das fases do julgamento nos processos de licitação).

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – Sob a proteção de Deus, dou por encerrados os trabalhos da noite de hoje.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 34 minutos.)

PARECER Nº 60, DE 2013-CN

Parecer sobre a Medida Provisória nº 622, de 9 de julho de 2013, que "*Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R$ 380.000.000,00, para viabilizar o pagamento de subvenção econômica às unidades industriais produtoras de etanol combustível da Região Nordeste*".

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado **JOSÉ PRIANTE**

RELATOR "AD HOC": Deputado **DANILO FORTE**

I - RELATÓRIO

Com base no art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, a Excelentíssima Senhora Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 56/2013-CN (Mensagem nº 279/2013, na origem), a Medida Provisória nº 622, de 9 de julho de 2013, que abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de reais).

Segundo a Exposição de Motivos nº 00097/2013-MP, de 20 de junho de 2013, da Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a Medida Provisória, o crédito extraordinário aberto tem por objetivo viabilizar o pagamento de subvenção econômica às unidades industriais produtoras de etanol combustível que desenvolvem suas atividades na Região Nordeste, com a finalidade de contribuir para o aumento da produção e normalização do abastecimento nacional.

A EM acrescenta que essa subvenção refere-se à produção da safra 2011/2012 destinada ao mercado interno, que foi prejudicada em razão das adversidades climáticas que afetaram a produção dos insumos necessários à produção de etanol.

É apontado como fonte para a viabilização do crédito, o cancelamento de dotações da Reserva de Contingência.

No prazo regimental, foram apresentadas onze emendas no âmbito da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Em

Requerimento, de 17 de julho de 2013, o Deputado Antony Garotinho solicitou a retirada da Emenda nº 2, de sua autoria.

Segue, abaixo, quadro resumido das emendas apresentadas:

Emenda	Autor	Resumo
00001	Dep. Anthony Garotinho	Autoriza a União a conceder subvenção econômica para os produtores de cana-de-açúcar do Estado do Rio de Janeiro.
00002	Dep. Anthony Garotinho	**Retirada pelo autor**
00003	Dep. Perpétua Almeida	Altera a redação da Lei 12.598/2012, garantindo acesso a financiamentos às Empresas Estratégicas de Defesa.
00004	Dep. Luiz Carlos Heinze	Altera a redação do art. 48 da Lei 11.101/2005, que trata da recuperação judicial de produtores rurais.
00005	Dep. Luiz Carlos Heinze	Altera a redação do art. 3º da Lei 8.427/1992, que trata da concessão de subvenção econômica de equalização de preços.
00006	Dep. Luiz Carlos Heinze	Altera a redação da Lei 10.931/2004, propondo uniformizar o custo de registro de todos os instrumentos de financiamento do agronegócio.
00007	Sen. Ricardo Ferraço	Remaneja dotações do crédito para "Subvenção Econômica aos Produtores Independentes de Cana-de-Açúcar no Estado do Rio de Janeiro".
00008	Sen. Ricardo Ferraço	Remaneja dotações do crédito para "Subvenção Econômica aos Produtores Independentes de Cana-de-Açúcar no Estado do Espírito Santo".
00009	Sen. Ricardo Ferraço	Remaneja dotações do crédito para "Subvenção Econômica às Unidades Industriais Produtoras de Etanol Combustível no Estado do Espírito Santo".
00010	Sen. Ricardo Ferraço	Remaneja dotações do crédito para "Subvenção Econômica às Unidades Industriais Produtoras de Etanol Combustível no Estado do Rio de Janeiro".
00011	Sen. Ricardo Ferraço	Eleva o valor do crédito para R$ 500 milhões.

II - VOTO DO RELATOR

Do exame do Crédito Extraordinário, verificamos que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes a relevância e urgência, tendo em vista a natureza da matéria.

Quanto à análise da adequação orçamentária e financeira, verifica-se que o crédito utiliza como fonte de cancelamento despesas financeiras constantes da reserva de contingência (RP-0) para o atendimento de despesas

primárias discricionárias (RP-2). Como não foram apresentadas compensações que garantam as metas fiscais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício (Lei nº 12.708, de 17.08.2012), pressupõe-se que o cumprimento das metas em referência dependerá de ampliação do contingenciamento de despesas constantes da Lei Orçamentária para 2013 (Lei 12.798, de 04.04.2013).

A Exposição de Motivos nº 00097/2013-MP, da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º, do art. 2º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.

No mérito, nota-se que o crédito extraordinário destina recursos para o atendimento de despesas relevantes e urgentes, dadas as adversidades climáticas que prejudicaram a produção de cana-de-acúcar na Região Nordeste, com efeitos negativos sobre a produção de etanol.

Com relação às emendas apresentadas, verifica-se que as Emendas 00001, 00003, 00004, 00005 e 00006 são emendas ao texto que não tratam de matéria orçamentária. Desse modo, constata-se que essas proposições ferem o princípio orçamentário da "exclusividade", segundo o qual a lei orçamentária e as leis que a modifiquem devem se restringir à previsão da receita e à fixação da despesa.

As Emendas 00007 a 000010, por sua vez, solicitam o remanejamento de dotações para novas programações e a Emenda 000011 propõe a elevação do valor do crédito extraordinário. De acordo com o art. 111 da Resolução nº 1/2006-CN, às medidas provisórias de crédito extraordinário "somente serão admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente."

Consideramos, portanto, que as emendas apresentadas contrariam normas consticionais e legais, devendo ter sua inadmissibilidade declarada pelo Presidente desta Comissão, nos termos do art. 15, XI, da Resolução nº 01/2006-CN.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 622, de 2013, nos termos propostos pelo Poder Executivo e pela declaração de inadmissibilidade das Emendas 00001, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010 e 00011.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado José Priante
Relator

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Oitava Reunião Ordinária, realizada em 16 de outubro de 2013, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado DANILO FORTE, relator *ad hoc* (designado relator anteriormente o Deputado José Priante), nos termos da **Medida Provisória nº 622/2013-CN**. Quanto às 11 (onze) emendas apresentadas foram **DECLARADAS INADMITIDAS** as de nºs 001 e de 003 a 011. A emenda de nº 002, de autoria do Deputado Anthony Garotinho, foi retirada pelo autor.

Compareceram os Senhores Senadores, Lobão Filho, Presidente, Acir Gurgacz, Anibal Diniz, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Eduardo Suplicy, Inácio Arruda, Ivo Cassol, João Vicente Claudino, Lídice da Mata, Lúcia Vânia, Randolfe Rodrigues, Walter Pinheiro e Wilder Morais; e os Senhores Deputados Bruno Araújo, Primeiro Vice-Presidente, Guilherme Campos, Terceiro Vice-Presidente, Aelton Freitas, Afonso Florence, Alex Canziani, Alexandre Leite, Andre Moura, André Zacharow, Bohn Gass, Carlos Brandão, Carlos Magno, Chico Lopes, Claudio Cajado, Dalva Figueiredo, Danilo Forte, Dilceu Sperafico, Domingos Sávio, Edmar Arruda, Efraim Filho, Evandro Milhomen, Fábio Ramalho, Genecias Noronha, Gera Arruda, Giovani Cherini, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Iriny Lopes, João Dado, Jorge Bittar, José Airton, José Priante, José Rocha, Júlio Cesar, Junji Abe, Leonardo Quintão, Lourival Mendes, Mandetta, Marçal Filho, Miguel Corrêa, Missionário José Olimpio, Nelson Meurer, Nilda Gondim, Nilton Capixaba, Osvaldo Reis, Pedro Novais, Raimundo Gomes de Matos, Ricardo Berzoini, Roberto Britto, Roberto Teixeira, Rose de Freitas, Ruy Carneiro, Sandro Alex, Sebastião Bala Rocha, Severino Ninho, Valtenir Pereira, Weliton Prado, Wellington Roberto, Weverton Rocha e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 16 de outubro de 2013.

Senador LOBÃO FILHO
Presidente

Deputado DANILO FORTE
Relator *ad hoc*

Agenda cumprida pelo Presidente Renan Calheiros

16/10/2013
Quarta-feira

12h	**Recebe Marcelo Beltrão, presidente da Associação dos Municípios de Alagoas, Gilberto Perre, secretário-executivo da Frente Nacional de Prefeitos e Renato Balbim, técnico em Planejamento e Pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada** Sala de Audiências
16h	**Ordem do Dia** Plenário
19h45	**Cerimônia de abertura do XVI Congresso Brasiliense de Direito Constitucional** Avenida W5 - SGAS 902 BL C Auditório da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais
Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso
Bloco-PTB - Osvaldo Sobrinho* (S)
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PCdoB - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PSDB - Ruben Figueiró* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-PMDB - Kátia Abreu*
Bloco-PR - João Ribeiro**
SDD - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 28
PMDB-21 / PP-5 / PSD-1 / PV-1

Ana Amélia. . . . . PP/RS
Benedito de Lira. . . . . PP/AL
Casildo Maldaner. . . . . PMDB/SC
Ciro Nogueira. . . . . PP/PI
Clésio Andrade. . . . . PMDB/MG
Eduardo Braga. . . . . PMDB/AM
Eunício Oliveira. . . . . PMDB/CE
Francisco Dornelles. . . . . PP/RJ
Garibaldi Alves. . . . . PMDB/RN
Ivo Cassol. . . . . PP/RO
Jader Barbalho. . . . . PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . PMDB/PE
João Alberto Souza. . . . . PMDB/MA
José Sarney. . . . . PMDB/AP
Kátia Abreu. . . . . PMDB/TO
Lobão Filho. . . . . PMDB/MA
Luiz Henrique. . . . . PMDB/SC
Paulo Davim. . . . . PV/RN
Pedro Simon. . . . . PMDB/RS
Renan Calheiros. . . . . PMDB/AL
Ricardo Ferraço. . . . . PMDB/ES
Roberto Requião. . . . . PMDB/PR
Romero Jucá. . . . . PMDB/RR
Sérgio Petecão. . . . . PSD/AC
Sérgio Souza. . . . . PMDB/PR
Valdir Raupp. . . . . PMDB/RO
Vital do Rêgo. . . . . PMDB/PB
Waldemir Moka. . . . . PMDB/MS

Bloco de Apoio ao Governo - 24
PT-12 / PDT-5 / PSB-4 / PCdoB-2
PSOL-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT/RO
Ana Rita. . . . . PT/ES
Angela Portela. . . . . PT/RR
Anibal Diniz. . . . . PT/AC
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB/SE
Cristovam Buarque. . . . . PDT/DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT/MS
Eduardo Suplicy. . . . . PT/SP
Humberto Costa. . . . . PT/PE
Inácio Arruda. . . . . PCdoB/CE
João Capiberibe. . . . . PSB/AP
João Durval. . . . . PDT/BA
Jorge Viana. . . . . PT/AC
José Pimentel. . . . . PT/CE
Lídice da Mata. . . . . PSB/BA
Lindbergh Farias. . . . . PT/RJ
Paulo Paim. . . . . PT/RS
Pedro Taques. . . . . PDT/MT
Randolfe Rodrigues. . . . . PSOL/AP
Rodrigo Rollemberg. . . . . PSB/DF
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB/AM
Walter Pinheiro. . . . . PT/BA
Wellington Dias. . . . . PT/PI
Zeze Perrella. . . . . PDT/MG

Bloco Parlamentar Minoria - 14
PSDB-11 / DEM-3

Aécio Neves. . . . . PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB/SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB/PR
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB/PB
Cícero Lucena. . . . . PSDB/PB
Cyro Miranda. . . . . PSDB/GO
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB/PA
José Agripino. . . . . DEM/RN
Lúcia Vânia. . . . . PSDB/GO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM/SE
Mário Couto. . . . . PSDB/PA
Paulo Bauer. . . . . PSDB/SC
Ruben Figueiró. . . . . PSDB/MS
Wilder Morais. . . . . DEM/GO

Bloco Parlamentar União e Força - 14
PTB-7 / PR-5 / PSC-1 / PRB-1

Alfredo Nascimento. . . . . PR/AM
Antonio Carlos Rodrigues. . . . . PR/SP
Armando Monteiro. . . . . PTB/PE
Blairo Maggi. . . . . PR/MT
Eduardo Amorim. . . . . PSC/SE
Eduardo Lopes. . . . . PRB/RJ
Epitácio Cafeteira. . . . . PTB/MA
Fernando Collor. . . . . PTB/AL
Gim. . . . . PTB/DF
João Ribeiro. . . . . PR/TO
João Vicente Claudino. . . . . PTB/PI
Magno Malta. . . . . PR/ES
Mozarildo Cavalcanti. . . . . PTB/RR
Osvaldo Sobrinho. . . . . PTB/MT

SDD - 1

Vicentinho Alves. . . . . TO

Bloco Parlamentar da Maioria.	28
Bloco de Apoio ao Governo.	24
Bloco Parlamentar Minoria.	14
Bloco Parlamentar União e Força.	14
SDD.	1
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)
Antonio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)
Antonio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi** (Bloco-PR-MT)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)
Eduardo Lopes** (Bloco-PRB-RJ)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)
Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)
Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)
Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)
Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)
Garibaldi Alves* (Bloco-PMDB-RN)
Gim* (Bloco-PTB-DF)
Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)
Inácio Arruda* (Bloco-PCdoB-CE)
Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)
Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)
João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe** (Bloco-PSB-AP)
João Durval* (Bloco-PDT-BA)
João Ribeiro** (Bloco-PR-TO)
João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)
Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)
José Agripino** (Bloco-DEM-RN)
José Pimentel** (Bloco-PT-CE)
José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)
Kátia Abreu* (Bloco-PMDB-TO)
Lídice da Mata** (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)
Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)
Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Osvaldo Sobrinho* (Bloco-PTB-MT)
Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Randolfe Rodrigues** (Bloco-PSOL-AP)
Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF)
Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)
Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)
Sérgio Souza** (Bloco-PMDB-PR)
Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin** (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves** (SDD-TO)
Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Wilder Morais** (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1ª VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

2ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

4º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Magno Malta - (PR-ES)

2º - Jayme Campos -

3ª - João Durval - (PDT-BA)

4ª - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder

Eunício Oliveira - Bloco (62,70)

.....

Líder do PMDB - 21

Eunício Oliveira (62,70)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (105)
Romero Jucá (40,104)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 1

Sérgio Petecão (84,87)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 14

Líder

Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,66)
Eduardo Amorim (17,47,48,72)
Blairo Maggi (19,51)
Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

.....

Líder do PTB - 7

Gim (56,58,59)

Líder do PR - 5

Alfredo Nascimento (41,66)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,72)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL) - 24

Líder

Wellington Dias - Bloco (24,65,90)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,67,97)
Rodrigo Rollemberg (69,98)
Inácio Arruda (89,99)

.....

Líder do PT - 12

Wellington Dias (24,65,90)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,93)
Anibal Diniz (25,94)
Paulo Paim (95)
Eduardo Suplicy (96)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,67,97)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (69,98)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,82)

Líder do PCdoB - 2

Inácio Arruda (89,99)

Vice-Líder do PCdoB
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,76)

Governo

Líder

Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,82)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 14

Líder

Mário Couto - Bloco (34,61)

Vice-Líderes
Wilder Morais (101)
Cyro Miranda (31,103)

.....

Líder do PSDB - 11

Aloysio Nunes Ferreira (7,68)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (74)
Alvaro Dias (78)
Paulo Bauer (5,35,79,80)

Líder do DEM - 3

José Agripino (2,10,14,44,46,77)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (28,106,110)

SDD - 1

Líder

Vicentinho Alves - SDD (42,54,71,111)

Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR N° 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1° e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 017/2011,lido na sessão do dia 1° de março de 2011.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento n° 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM n° 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF n° 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. N° 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. n° 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. N° 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB N° 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT N° 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT N° 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Cyro Miranda é designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Flexa Ribeiro é designado 2° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4 ° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. n° 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC N° 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. n° 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem n° 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2° Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB n° 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. n°s 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.

44. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
45. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Em 17.10.2012, o Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
59. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
61. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
62. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
63. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
64. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Dornelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
65. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
66. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
67. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
68. Em 01.02.2013, foi lido o Of. s/n-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
69. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB Nº 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
70. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
71. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
72. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.
73. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
74. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.
75. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV Nº 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
76. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador Randolfe Rodrigues como Líder do PSOL.
77. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.
78. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.

79. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.
80. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
81. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
82. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
83. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
84. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
85. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Více-Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
86. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO Nº 002/2013-GLDPDT.
87. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
88. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO Nº 08/2013-GLDPP.
89. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Arruda é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
90. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDBAG, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Em 28.02.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
93. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
94. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
102. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
105. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
106. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. 25/13-GLDEM.
107. Senador Vital do Rêgo é designado 3º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. nº 180/2013-GLPMDB
108. Em 05.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 580, de 2013, de prorrogação da licença do Senador João Ribeiro, até 07/08/13. Em consequência, o Senador Ataídes de Oliveira, 1º Suplente, continua no exercício do mandato.
109. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. 142/2013-BLUFOR, lido na sessão de 2 de julho de 2013.
110. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 13.09.13, conforme o Requerimento nº 1.047/2013, aprovado na sessão de 10.09.13.
111. Senador Vicentinho Alves é designado Líder do SDD, conforme Ofício/GSVALV. nº 514/2013, lido na sessão de 2 de outubro de 2013.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (2,7)	1. VAGO (2,7)
VAGO (2,7)	2.
VAGO (2,7)	3.
VAGO (2,7)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
VAGO (5,8)	1. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	2. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Mário Couto (PSDB-PA) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Magno Malta (PR-ES) (4)	1. VAGO (4,6)
Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	

Notas:

*. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4°, do RISF.

1. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.17/2013-GLDEM).

2. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares; e o Senador Jarbas Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. n° 80/2013 - GLPMDB).

3. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.86/2013-GLPSDB).

4. Em 13.03.2013, os Senadores Magno Malta e Eduardo Amorim são designados membros titulares e o Senador João Costa, membro suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.41/2013-BLUFOR).

5. Em 15.03.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.48/2013-GLDBAG).

6. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

7. Em 24.04.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Jarbas Vasconcelos deixam de compor a Comissão (Of. n° 169/2013-GLPMDB).

8. Em 06.05.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim, Antonio Carlos Valadares, Pedro Taques e Eduardo Lopes deixam de compor a Comissão (Of. n° 71/2013-GLDBAG).

2) CPI DA ESPIONAGEM

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 811, de 2013, da Senadora Vanessa Grazziotin e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a, no prazo de cento e oitenta dias, investigar a denúncia de existência de um sistema de espionagem, estruturado pelo governo dos Estados Unidos, com o objetivo de monitorar emails, ligações telefônicas, dados digitais, além de outras formas de captar informações privilegiadas ou protegidas pela Constituição Federal.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (6)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (6)

Leitura: 10/07/2013
Instalação: 03/09/2013
Prazo final: 11/04/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Roberto Requião (PMDB-PR) (1,8)	1. Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1,8)
Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (1)	2. VAGO (1,10)
Benedito de Lira (PP-AL) (1,5)	3.
Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2)	1. Eduardo Suplicy (PT-SP) (2,7)
Walter Pinheiro (PT-BA) (2)	2. Lídice da Mata (PSB-BA) (2)
Anibal Diniz (PT-AC) (2)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Pedro Taques (PDT-MT) (4)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP) (3)

Notas:

1. Em 20.8.2013, os Senadores Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço e Francisco Dornelles são designados membros titulares, e os Senadores Roberto Requião e Sérgio Petecão, membros suplentes, do Bloco da Maioria na Comissão (Of. nº 248/13-GLPMDB).
2. Em 20.8.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin e os Senadores Walter Pinheiro e Anpibal Diniz são designados membros titulares, e os Senadores Pedro Taques e Lídice da Mata, membros suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 111/13-GLDBAG).
3. Em 20.8.2013, o Senador Eduardo Amorim e designados membro titular, e o Senador Antônio Carlos Rodrigues, membro suplente, do Bloco União e Força na Comissão (Of. nº 159/13-BLUFOR).
4. Em 21.8.2013, o Senador Pedro Taques é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida ao PDT pelo PSDB (Ofício de 21.8.2013, do Gabinete da Liderança do PSDB e Ofício nº 12/2013-GLDPDT).
5. Em 21.8.2013, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Of. nº 253/2013-GLPMDB).
6. Em 03.09.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e os Senadores Pedro Taques e Ricardo Ferraço, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado.

7. Em 03.09.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão(Ofício nº 115/2013-GLDBAG).
8. Em 29.8.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Ofício nº 258/2013-GLPMDB).
9. Em 25.9.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 275/13-GLPMDB).
10. Em 25.9.2013, vago em virtude de o Senador Sérgio Petecão ser designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 275/13-GLPMDB).

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

Designação: 17/07/2012
Instalação: 08/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo final: 18/10/2013
Relatórios Parciais - prazo final: 18/11/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 02/12/2013
Parecer Final da Comissão - prazo final: 16/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT) (4,5)
Senador Pedro Taques (PDT)	2. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (2)	3. Senadora Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Benedito de Lira (PP)	3. VAGO (12)
	4. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO (14)
Senador Cícero Lucena (PSDB) (7,9)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Armando Monteiro (PTB)	2. Senador Osvaldo Sobrinho (PTB) (6,10,11,13)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 236, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 09/08/2012 a 04/12/2012 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Recebimento de emendas perante as Comissões : 21/08/2013 a 18/10/2013 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 21/10/2013 a 18/11/2013 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Reletório do Relator-Geral : 19/11/2013 a 02/12/2013 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 06/12/2013 a 16/12/2013 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:

*. Lida na sessão deliberativa extraordinária de 17.07.2012 a designação dos membros da Comissão.

**. Em 15.08.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação do PLS nº 236/2012: Apresentação de Emendas - 09/08 a 05/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 06 a 20/09/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21 a 27/09/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 28/09 a 04/10/2012 (cinco dias úteis).

***. Em 29.08.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 772, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 05/10 a 05/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 06 a 20/11/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 21/11 a 04/12/2012 (dez dias úteis).

****. Em 25.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 859, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 05/10 a 05/11/2012; Relatórios Parciais - 06/11 a 20/11/2012; Relatório do Relator-Geral - 21/11 a 27/11/2012; Parecer Final da Comissão - 28/11 a 04/12/2012.

*****. Em 30.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 903, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/12/2012; Relatórios Parciais - 05/12 a 11/02/2013; Relatório do Relator-Geral - 12 a 26/02/2013; Parecer Final da Comissão - 27/02 a 12/03/2013.

******. Em 28.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.034, de 2012, que suspende o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012.

*******. Em 20.08.2013, foi lido o Ofício nº 39/2013-CT Reforma Código Penal, comunicando o cumprimento da finalidade do Requerimento nº 1.034, de 2012; a reabertura dos prazos; e a prorrogação, por mais cinco dias úteis, do prazo para apresentação de emendas.

********. Em 28.08.2013, foi lido o Ofício nº 40/2013-CT Reforma Código Penal, que solicita a prorrogação do prazo para apresentação de emendas até o dia 13 de setembro de 2013 e, consequentemente, a recontagem dos demais prazos.

*********. Em 12.09.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.050, de 2013, que prorroga o prazo para apresentação de emendas na Comissão até o dia 18 de outubro de 2013.

1. Em 08.08.2012, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como Relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 36/2012-SSCEPI).
2. Em 14.08.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 100/2012-GLBAG).
3. Em 04.09.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida ao PMDB pelo PSDB (Ofícios Nºs 172/2012-GLPSDB e 288/2012-GLPMDB).
4. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
5. Em 17.10.2012, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 135/2012-GLDBAG).
6. Em 23.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 161/2012-BLUFOR).
7. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
9. Em 28.11.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 240/2012-GLPSDB).
10. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
11. Em 27.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 36/2013, designando o Senador João Costa, como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
12. Vago, em razão de o Senador Luiz Henrique não pertencer mais à Comissão (Of. GLPMDB nº 132/2013).
13. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
14. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).

2) CT - MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PLS 281, 282 E 283/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Designação: 15/08/2012
Instalação: 30/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo final: 07/08/2013
Relatórios Parciais - prazo final: 02/10/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 30/10/2013
Parecer Final da Comissão - prazo final: 28/11/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Renan Calheiros (PMDB)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. VAGO (7)
VAGO (9)	3. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB) (2,11)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Senador Paulo Paim (PT)
	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Gim (PTB) (6)
Senador Fernando Collor (PTB)	2. VAGO (8,10)
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) (1,3,4)	

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DOS
PROJETO DE LEI DO SENADO 281, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 282, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 283, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 31/08/2012 a 05/02/2013 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 06/02/2013 a 05/04/2013 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Reletório do Relator-Geral : 08/04/2013 a 06/05/2013 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 07/05/2013 a 04/06/2013 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:

*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 188/2012-GLPMDB, designando os Senadores Renan Calheiros, Ricardo Ferraço e Casildo Maldaner como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Tomás Correia e Sérgio Souza como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

**. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 99/2012-GLDBAG, designando o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Marta Suplicy e o Senador Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim e Delcídio do Amaral como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão.

***. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 74/2012-BLURFORSF, designando os Senadores Eduardo Amorim e Fernando Collor como membros titulares, e os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti como membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.

****. Em 15.08.2012, foram lidos os Ofícios nºs 124/2012-GLPSDB e 42/2012-GLDEM, designando os Senadores Paulo Bauer e Wilder Morais como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda e Clovis Fecury como membros suplentes do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.

*****. Há uma vaga de membro titular e uma vaga de membro suplente não ocupadas na Comissão, a serem compartilhadas pelo Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do art. 374 do Regimento Interno e com base na proporcionalidade partidária.

******. Em 30.08.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Rodrigo Rollemberg e Paulo Bauer para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 040/12-SSCEPI).

*******. Em 04.09.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação da Comissão: Apresentação de Emendas - 31/08 a 28/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 1º a 15/10/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 16 a 22/10/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 23 a 29/10/2012 (cinco dias úteis).

********. Em 12.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 823, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 28/09 a 29/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 30/10 a 28/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 29/11 a 12/12/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 13/12/2012 a 05/02/2013 (dez dias úteis).

*********. Em 17.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 884, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 30/10 a 28/11/2012 (total: sessenta dias úteis); Relatórios Parciais - 29/11/12 a 20/02/2013 (total: trinta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21/02 a 13/03/2013 (total: quinze dias úteis); Parecer Final da Comissão - 14/03 a 04/04/2013 (total: quinze dias úteis).

**********. Em 27.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.016, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 29/11/12 a 5/02/2013 (total: oitenta dias úteis); Relatórios Parciais - 5/02 a 5/04/2013 (total: quarenta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 8/04 a 6/05/2013 (total: vinte dias úteis); Parecer Final da Comissão - 7/05 a 04/06/2013 (total: vinte dias úteis).

***********. Em 05.02.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 14, de 2013, que suspende os prazos da Comissão para realização de audiência pública e diligências.

************. Em 06.08.2013, foi lido o Ofício nº 37/2013-CTCDC, comunicando o cumprimento da finalidade do Requerimento nº 14, de 2013, que suspendeu os prazos previstos no art. 374 do RISF, que voltam a correr a partir desta data.

1. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

2. Em 25.09.2012, o Senador Cristovam Buarque deixa de ocupar vaga da suplência do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 119/2012-GLDBAG).

3. Em 17.10.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de titular deixada pela Senadora Marta Suplicy ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 130/2012 - GLDBAG).

4. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 164/2012-BLUFOR).

5. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).

6. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

7. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

9. Em 20.03.2013, vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).

10. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 110/2013-BLUFOR).

11. Em 15.05.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GLDBAG nº 82/2013).

3) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (3)
Senador José Pimentel (PT) (1)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (4)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

4) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

Finalidade: Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 14/02/2012
Designação: 28/02/2012

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (3)
Senador Paulo Paim (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)
Senador Sérgio Souza (PMDB) (2)
Senadora Ana Amélia (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (1)

Notas:

1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB(Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão(Of.nº18/12-GLPSDB).
2. Em 05.03.2012, o Senador Ségio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).
3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).
4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

5) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012
Designação: 04/04/2012
Instalação: 13/11/2012
Prazo final: 22/12/2012
Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT) (3)	1. Senador Inácio Arruda (PCdoB) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4)	1. Senador Benedito de Lira (PP) (4)
Senador Paulo Davim (PV) (4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (1)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (5)

Notas:
*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).
**. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.
1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).
4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).
5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

Secretário(a): Guilherme Brandão
Telefone(s): 61 33033508
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

6) CT- DESTINADA A PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (7)

Aprovação do Requerimento: 28/03/2012
Designação: 17/04/2012
Instalação: 14/03/2013
Prazo final: 12/06/2013
Prazo prorrogado: 09/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)	1. Senador Luiz Henrique (PMDB) (2,4)
Senador Paulo Davim (PV) (2,4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Osvaldo Sobrinho (PTB) (5,6,8)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (1)

Notas:
*. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Graziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
**. Em 11.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 561, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 90 dias.
****. Prazo recontado, em virtude do disposto no § 2º, do art. 57 da CF.**
****. Em 04.09.2013, foi aprovado o Requerimento nº 1.029, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 90 dias.
1. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).
2. Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
3. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CTS, que comunica a instalação da Comissão, bem como a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Humberto Costa para Presidente e Relator, respectivamente.
4. Em 19.03.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 116/2013).
5. Vaga cedida ao DEM.(Of. nº107/13-GLPSDB).
6. Em 3.4.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 22/13-GLDEM).
7. Em 4.4.2013, foi lido o Ofício 002/2013-CTS, que comunica a eleição do Senador Psulo Davim para Vice-Presidente nesse colegiado.
8. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues martins
Telefone(s): 061 33033501
Fax: 061 33031176
E-mail: sscepi@ssenado.leg.br

7) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE REALIZAR ESTUDOS E PROPOR ATUALIZAÇÃO DA LEP

Finalidade: Realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execuções Penais - LEP (Lei nº 7.210, de 1984), no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Requerimento nº 848, de 2012, do Senador José Sarney, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 16

PRESIDENTE: Sidnei Agostinho Beneti
RELATORA: Maria Tereza Uille Gomes (1)

Designação: 22/11/2012
Instalação: 04/04/2013
Prazo final: 02/06/2013
Prazo final prorrogado: 09/12/2013

MEMBROS

Sidnei Agostinho Beneti
Gamil Föppel El Hireche
Carlos Pessoa de Aquino
Edemundo Dias de Oliveira Filho
Denis de Oliveira Praça
Maria Tereza Uille Gomes
Marcellus Ugiette
Roberto Charles de Menezes Dias
Técio Lins e Silva
Luís Alexandre Rassi
Sergio Alexandre Meneses Habib
Marco Aurélio Belizze
Maurício Kuehne
Augusto Eduardo de Souza Rossini
Luciano Losekann
Nídea Rita Coltro Sorci

Notas:
*. Em 29.05.2013, foi aprovado o Requerimento nº 476, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias; e amplia em 5 o quantitativo de vagas da Comissão.
***. Prazo recontado, em virtude do disposto no § 2º, do art. 57 da CF.**
***. Em 01.10.2013, foi aprovado o Requerimento nº 1.153, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 70 dias.
1. Em 10.05.2013, a Comissão reunida designou como Relatora a Doutora Maria Tereza Uille Gomes (Of. 15/2013 - SSCEPI).

Secretário(a): REINILSON PRADO
Telefone(s): 33033492
Fax: 33031176
E-mail: rprado@senado.gov.br

8) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A CRISE NA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, a crise institucionalizada na Federação Paraense de Futebol - FPF, assegurada a participação de dois membros da região Norte do País.

(Requerimento nº 930, de 2012, do Senador Mário Couto)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mário Couto (PSDB-PA) (7)

Aprovação do Requerimento: 28/11/2012
Instalação: 17/04/2013
Prazo final: 16/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB) (4)	1. Senador Ivo Cassol (PP) (4)
Senador Roberto Requião (PMDB) (6)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Mário Couto (PSDB) (1)	1. VAGO (1,3,9)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
VAGO (5,8)	1. Senador Magno Malta (PR) (2)

Notas:

1. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPSDB nº 4/2013, designando o Senador Mário Couto como membro titular e o Senador Flexa Ribeiro como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.
2. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 208/2012, designando Magno Malta como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
3. Em 09.04.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 116/2013-GLPSDB).
4. Em 10.04.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 149/2013, designando o Senador Jarbas Vasconcelos como membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
5. Em 16.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of. nº 92/2013-BLUFOR).
6. Em 16.04.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Of. nº 152/2013-GLPMDB).
7. Em 17.04.2013, a Comissão reunida elegeu o Senador Mário Couto como Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2013-CTEFPF).
8. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 109/2013-BLUFOR).
9. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.leg.br

9) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 20/12/2013

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
************. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
*************. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.

10) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DO NOVO CÓDIGO COMERCIAL

Finalidade: Elaborar anteprojeto destinado a substituir o Código Comercial que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
(Ato do Presidente nº 13, de 2013)

Número de membros: 19

PRESIDENTE: João Otávio de Noronha
VICE-PRESIDENTE: Alfredo de Assis Gonçalves Neto
RELATOR: Fábio Ulhoa Coelho

Instalação: 07/05/2013
Prazo final: 03/12/2013

MEMBROS

João Otávio de Noronha
Fábio Ulhoa Coelho
Alfredo de Assis Gonçalves Neto
Arnoldo Wald
Bruno Dantas Nascimento
Cleantho de Moura Rizzo Neto
Clóvis Cunha da Gama Malcher Filho
Daniel Beltrão de Rossiter Correia
Eduardo Montenegro Serur
Felipe Lückmann Fabro
Jairo Saddi
Marcelo Guedes Nunes
Márcio Souza Guimarães
Newton de Lucca
Osmar Brina Corrêa-Lima
Paulo de Moraes Penalva Santos
Ricardo Lupion Garcia
Tiago Asfor Rocha Lima
Uinie Caminha

Notas:
***. Prazo recontado, em virtude do disposto no § 2º, do art. 57 da CF.**
**. Em 1.10.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 42, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 30 dias.

Secretário(a): Rogério Faleiro Machado - Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 3303 4854
E-mail: sscepi@senado.leg.br

11) CT - MODERNIZAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 8.666/1993)

Finalidade: Atualizar e modernizar a Lei n° 8.666, de 21 de junho, de 1993, no prazo de 60 (sessenta) dias. (Ato do Presidente n° 19, de 2013)

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
RELATOR: Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO)
RELATOR REVISOR: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

Ato do Presidente do Senado Federal: 28/05/2013
Instalação: 13/06/2013
Prazo final: 12/08/2013
Prazo final prorrogado: 11/11/2013

MEMBROS

Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senadora Kátia Abreu (PMDB) (1)
Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Armando Monteiro (PTB)
Senador Wilder Morais (DEM)

Notas:
*. Em 13.06.2013, ocorreu a instalação da Comissão, nos termos do Of. 001/2013-CTLICON.
**. Em 2.7.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 28, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 60 dias.
***. **Prazos recontados, em virtude do disposto no § 2º, do art. 57 da CF.**
*****. Em 30.9.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 41, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 30 dias.
1. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício n° 800/2013-GSKAAB.

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues Martins
Telefone(s): 61 33033501
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.leg.br

12) CESP - DESTINADA A DEBATER E PROPOR SOLUÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções para o financiamento da educação no Brasil, no prazo de 90 dias.
(Ato do Presidente nº 36, de 2013)

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)
RELATOR: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

Instalação: 01/10/2013

MEMBROS

Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senadora Angela Portela (PT)
Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Ciro Nogueira (PP)
Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Paulo Paim (PT)
Senador Acir Gurgacz (PDT)
Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)

Notas:
1. Em 30.9.2013, o Senador Paulo Bauer é indicado para compor a Comissão (Ato do Presidente nº 40, de 2013).

Secretário(a): GUILHERME BRANDÃO
Telefone(s): 61 33033508
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

13) CESP - DESTINADA A DEBATER E PROPOR SOLUÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

Finalidade: Analisar os projetos em tramitação no Senado Federal que tratam de Segurança Pública no Brasil, bem como debater e propor soluções para o seu financiamento, no prazo de 90 (noventa) dias.
(Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013)

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT)

Instalação: 02/10/2013

MEMBROS

Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Pedro Taques (PDT)
Senador Lindbergh Farias (PT)
Senador Eduardo Braga (PMDB)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Armando Monteiro (PTB)
Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)
Senador Humberto Costa (PT)
Senador Sérgio Souza (PMDB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
*. Em 26.9.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 39, de 2013, em aditamento ao Ato do Presidente n° 37, de 2013.
**. Em 10.10.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 46, de 2013, em aditamento ao Ato do Presidente n° 37, de 2013, designando os Senadores Humberto Costa, Sérgio Souza e Flexa Ribeiro para integrarem a Comissão.

Secretário(a): KENY CRISTINA RODRIGUES MARTINS
Telefone(s): 61 33033501
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (58)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (13,68)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT) (10,14,61)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) (33)
José Pimentel (PT) (9,10)	3. Anibal Diniz (PT) (41,42)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (57)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT) (34,35,46,47,70)	6. Acir Gurgacz (PDT) (8,70)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (62,65)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB) (62,66)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Eduardo Braga (PMDB) (60)	1. Casildo Maldaner (PMDB) (60)
Sérgio Souza (PMDB) (60)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (17,22,60)
Valdir Raupp (PMDB) (73,36,37,49,50,60)	3. Lobão Filho (PMDB) (83,60)
Roberto Requião (PMDB) (60,64)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (60,63)
Vital do Rêgo (PMDB) (60)	5. Waldemir Moka (PMDB) (60)
Romero Jucá (PMDB) (60,63)	6. Clésio Andrade (PMDB) (3,7,16,26,27,60)
Luiz Henrique (PMDB) (60)	7. Ana Amélia (PP) (60)
Ivo Cassol (PP) (60)	8. Ciro Nogueira (PP) (60)
Francisco Dornelles (PP) (11,12,18,20,60)	9. Benedito de Lira (PP) (5,60)
Kátia Abreu (PMDB) (82,23,25,43,44,55,59,60)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,56)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (56)
Cyro Miranda (PSDB) (56)	2. Aécio Neves (PSDB) (2,56)
Alvaro Dias (PSDB) (56)	3. Paulo Bauer (PSDB) (56)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (30,31,32)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (79,81,30)	5. Wilder Morais (DEM) (4,15,40)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (29,45)	
Armando Monteiro (PTB) (67)	1. Gim (PTB) (74,67)
João Vicente Claudino (PTB) (74,78,67)	2. Alfredo Nascimento (PR) (75,78,48,67)
Blairo Maggi (PR) (26,27,28,53,67)	3. Eduardo Amorim (PSC) (72,76,38,39,51,52,67,71)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Antonio Carlos Rodrigues (PR) (6,54,67)	4. João Ribeiro (PR) (77,80,21,67)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL – determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).

9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).

11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
24. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
51. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.

52. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. N° 213/2012-BLUFOR).
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento n° 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS n° 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS n°s 012 e 013/2013-GLPSD).
56. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício n° 007/13-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. n° 012/2013 - GLDBAG).
60. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB n° 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
58. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 007/2013 - CAE).
61. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. n° 17/2013-GLDBAG).
62. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG n° 023/2013).
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB n° 074/2013).
64. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB n° 113/2013).
65. Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG n° 46/2013).
66. Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. GLDBAG n° 46/2013).
67. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR n° 43/2013).
69. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPDSB).
70. Em 27.03.2013, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. n° 57/2013-GLDBAG).
72. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. n° 88/2013-BLUFOR)
71. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
73. Em 24.04.2013, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Jader Barbalho (Of. 165/2013-GLPMDB).
74. Em 7.5.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Gim, que passa a ocupar a primeira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR).
75. Em 7.5.2013, o Senador João Vicente Claudino passa a ocupar a segunda suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
76. Em 7.5.2013, o Senador Eduardo Amorim passa a ocupar a terceira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
77. Em 7.5.2013, o Senador Vicentinho Alves passa a ocupar a quarta suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
78. Em 08.05.2013, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, que passa a ocupar a vaga de membro suplente (Of. 104/2013BLUFOR).
79. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento n° 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
80. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 172/2013-BLUFOR).
81. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
82. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício n° 800/2013-GSKAAB.
83. Em 10.10.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 286/2013-GLPMDB).

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

Instalação: 09/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Walter Pinheiro (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Benedito de Lira (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Kátia Abreu (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	3. Jader Barbalho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Wilder Morais (DEM) (1)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
João Vicente Claudino (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)

Notas:
1. Em 30.4.2013, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador José Agripino (OF. 90/2013-CAE)
2. Em 09.07.2013, a Senadora Ana Amélia e o Senador Waldemir Moka foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, na Subcomissão (Of. nº 183/2013-CAE).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 85/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Walter Pinheiro, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues, como titulares, e dos Senadores Delcídio do Amaral, Acir Gurgacz e Eduardo Lopes, como suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo; da Senadora Ana Amélia e dos Senadores Casildo Maldaner e Waldemir Moka, como titulares, e da Senadora Kátia Abreu e dos Senadores Benedito de Lira e Jader Barbalho, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; dos Senadores Alvaro Dias e José Agripino, como titulares, e da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como suplentes, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador João Vicente Claudino, como membro titular, e do Senador Eduardo Amorim, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (1)	
Delcídio do Amaral (PT) (5,6)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Benedito de Lira (PP) (8)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (7)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. n° 089/2012 - GLDBAG).
5. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
6. Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. n° 014/2013 -CAE.
7. Em 23.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 87/2013-CAE).
8. Em 25.06.2013, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. n° 165/2013-PRESIDÊNCIA/CAE).

*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

**. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 82/2013-CAE, que comunica a designação do Senador Delcídio do Amaral como membro titular e do Senador Antonio Carlos Valares como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, dos Senadores Francisco Dornelles e Luiz Henrique como membros titulares e dos Senadores Sérgio Souza e Roberto Requião como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Flexa Ribeiro como mebro titular e do Senador Aloysio Nunes Ferreira como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Antonio Carlos Rodrigues como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Sérgio Souza (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Blairo Maggi (PR)

Notas:

*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 83/2013-CAE, que comunica a designação do Senador José Pimentel e da Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares e do Senador Rodrigo Rollemberg como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, do Senador Sérgio Souza como membro titular e dos Senadores Ciro Nogueira e Eunício Oliveira como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Paulo Bauer como mebro titular e do Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Blairo Maggi como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB)
	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	1. Osvaldo Sobrinho (PTB) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. João Costa (PPL)

Notas:
1. Em 23.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. 88/2013/CAE).
2. Em 25.6.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cristovam Buarque e Eduardo Suplicy, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 167/2013 - Presidência/CAE).
3. Em 24.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos(Of. nº 254/2013/CAE).
*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 84/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Eduardo Suplicy e Cristovam Buarque, como titulares, e do Senador Pedro Taques, como suplente, do Bloco de Apoio ao Governo; do Senador Vital do Rêgo, como titular, e dos Senadores Ricardo Ferraço e Ivo Cassol, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; do Senador Cyro Miranda, como titular, e do Senador Jayme Campos, como suplente, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador Alfredo Nascimento, como titular, e do Senador João Costa, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (36)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (36)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (8,42)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT) (26)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) (18)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Waldemir Moka (PMDB) (23,35)	1. Sérgio Souza (PMDB) (6,17,23,30,35)
Roberto Requião (PMDB) (2,23,35,37)	2. VAGO (23,30,35,49)
Casildo Maldaner (PMDB) (3,4,23,35)	3. Eduardo Braga (PMDB) (23,30,35)
Vital do Rêgo (PMDB) (23,35)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (23,30,35,37)
João Alberto Souza (PMDB) (23,35)	5. Romero Jucá (PMDB) (23,30,35)
Ana Amélia (PP) (14,15,16,21,23,35)	6. Benedito de Lira (PP) (10,23,30,35)
Paulo Davim (PV) (23,25,30,35)	7. Sérgio Petecão (PSD) (23,30,35)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (34)	1. Aécio Neves (PSDB) (34)
Lúcia Vânia (PSDB) (34)	2. Cyro Miranda (PSDB) (9,11,13,34)
José Agripino (DEM) (7,9,34,40,43,44)	3. Paulo Bauer (PSDB) (34)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (50,52)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (22,27)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (31,38,41,45,46)	1. Armando Monteiro (PTB) (41)
Eduardo Amorim (PSC) (1,5,41)	2. João Vicente Claudino (PTB) (24,41)
João Ribeiro (PR) (28,29,32,39,41,47,48,51)	3. VAGO (19,20,33,41)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
*********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL – determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).
26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

27. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).
31. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
32. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
33. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).
35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão(OF. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).
40. Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (Of. nº 97/2013-GLPSDB).
41. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 43/2013).
42. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
43. Em 26.03.2013, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Ofícios nºs 21/2013-GLDEM e 103/2013-GLPSDB).
44. Vaga cedida pelo PSDB ao DEM (OF. Nº 103/2013-GLPSDB).
45. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
46. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 80/2013-BLUFOR).
47. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
48. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 85/2013-BLUFOR)
49. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 192/2013-GLPMDB).
50. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
51. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 173/2013-BLUFOR).
52. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
RELATOR:

Instalação: 07/03/2012

Prazo final: 22/12/2012

Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Wellington Dias (PT)
José Pimentel (PT) (3,4)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Ana Amélia (PP)	1. Waldemir Moka (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Paulo Bauer (PSDB)

Notas:
1. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
4. Em 17.10.2012, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 183/2012-PRESIDÊNCIA/CAS).
5. Em 21.3.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 38/2013 - Presidência/CAS).
*. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.
**. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 182/2012-PRESIDÊNCIA/CAS, comunicando a aprovação do Requerimento nº 61, de 2012-CAS, que prorroga os trabalhos da Subcomissão até o término da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (77)

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (77)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (23,82)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT) (9,87,89)
Ana Rita (PT) (54,55)	2. Lídice da Mata (PSB) (9,55,56)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT) (7,9,75)
Anibal Diniz (PT) (6,74)	4. Acir Gurgacz (PDT) (24,25,49,51,60,61)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT) (8,78)
Inácio Arruda (PCdoB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB) (32,33)	7. Humberto Costa (PT) (12)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (86)	8. Lindbergh Farias (PT) (91,93)
Eduardo Suplicy (PT) (87)	9. Wellington Dias (PT) (92)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (38)	
Eduardo Braga (PMDB) (39,50,76)	1. Ciro Nogueira (PP) (2,4,16,20,27,39,50,76,94,98)
Vital do Rêgo (PMDB) (1,15,39,50,76)	2. Roberto Requião (PMDB) (3,16,36,39,46,50,76)
Pedro Simon (PMDB) (39,50,76)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (13,16,39,50,52,53,63,64,76)
Sérgio Souza (PMDB) (39,50,76)	4. Clésio Andrade (PMDB) (14,16,39,50,76)
Luiz Henrique (PMDB) (20,39,50,76)	5. Valdir Raupp (PMDB) (39,76)
Eunício Oliveira (PMDB) (26,39,76,103,105)	6. Benedito de Lira (PP) (39,76)
Francisco Dornelles (PP) (39,76)	7. Waldemir Moka (PMDB) (39,76)
Sérgio Petecão (PSD) (40,41,43,70,73,76)	8. Kátia Abreu (PMDB) (29,30,31,37,40,41,43,57,58,68,69,73,76,104)
Romero Jucá (PMDB) (94)	9. Lobão Filho (PMDB) (88,95,96,97,102)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB) (71)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (22,71)
Cássio Cunha Lima (PSDB) (71)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (71,72,99,100)
Alvaro Dias (PSDB) (71)	3. Cícero Lucena (PSDB) (11,71,85)
José Agripino (DEM) (17,42)	4. Paulo Bauer (PSDB) (18,42,44)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (85)	5. Cyro Miranda (PSDB) (85,100)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (38,59)	
Armando Monteiro (PTB) (81)	1. Gim (PTB) (5,45,65,80,81)
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (62,81,83,84)	2. Eduardo Amorim (PSC) (10,45,79,81)
Magno Malta (PR) (81)	3. Blairo Maggi (PR) (19,21,34,35,66,67,81)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (81)	4. Alfredo Nascimento (PR) (47,48,81,90,101)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e

os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL – determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

**********. Em 17.04.2013, publicada no D.O.U. a Resolução nº 11, de 2013, que amplia para 27 o quantitativo de vagas da Comissão, distribuídas em obediência à propocionalidade partidária.

1. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)

5. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).

13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).

14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).

47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (OF. Nº 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
69. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão(OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
70. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (OF. Nº 0013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
73. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
74. Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
75. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
76. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga,, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
77. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 01/2013 - CCJ).

78. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
79. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
80. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 029/2013).
81. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
82. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
83. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
84. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 81/2013-BLUFOR).
85. Em 18.04.2013. o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa a suplência e passa a ser membro titular; os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro são designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 122/2013-GLPSDB).
86. Em 23.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 72/2013-GLDBAG).
87. Em 23.04.2013, o Senador Eduardo Suplicy deixa a suplência e passa a ser membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 73/2013-GLDBAG).
88. Em 24.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 166/2013-GLPMDB).
89. Em 07.05.2013, a Senadora Angela Portela é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 078/2013-GLDBAG).
90. Em 14.05.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. nº 112/13 - BLUFOR).
91. Em 23.05.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 086/2013-GLDBAG).
92. Em 04.06.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 088/2013-GLDBAG).
93. Em 01.07.2013, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 096/2013-GLDBAG).
94. Em 09.07.2013, o Senador Romero Jucá deixa a suplência e passa a ser titular do Bloco Parlamentar da Maioria, na Comissão (Of. 217/2013-GLPMDB).
95. Em 10.07.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 225/2013-GLPMDB).
96. Em 11.07.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. 243/2013-GLPMDB).
97. Em 06.08.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 243/2013-GLPMDB).
98. Em 06.08.2013, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Ofício nº 236/2013-GLPMDB).
99. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
100. Em 15.08.2013, os Senadores Flexa Ribeiro e Cyro Miranda são designados como suplentes na Comissão(Ofício nº 158/2013-GLPSDB).
101. Em 17.09.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 171/2013 - BLUFOR).
102. Em 24.09.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Paulo Davim(Ofício nº 274/2013 - GLPMDB).
103. Em 02.10.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Ofício nº 278/2013-GLPMDB).
104. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
105. Em 09.10.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Ofício nº 284/2013-GLPMDB).

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Pedro Taques (PDT)	1.
Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO (2)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (1)	
Armando Monteiro (PTB)	1.
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).

3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. nº 56/2012-CCJ).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (63)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (63)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (15,68)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) (36)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT) (47)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (13,23)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (9)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) (16)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. João Capiberibe (PSB) (30)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (80)	9.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (39)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (41,60)	1. Eduardo Braga (PMDB) (2,19,41,44,60)
Roberto Requião (PMDB) (26,27,28,38,41,60)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (41,44,54,60)
Romero Jucá (PMDB) (6,12,25,41,60)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41,60)
João Alberto Souza (PMDB) (29,31,37,41,60)	4. Luiz Henrique (PMDB) (41,44,60)
VAGO (17,41,60,74)	5. Pedro Simon (PMDB) (41,44,75)
Ana Amélia (PP) (41,44,60)	6. VAGO (20,41,44)
Benedito de Lira (PP) (41,44,45,46,52,53,60)	7. VAGO (10,41)
Ciro Nogueira (PP) (41,44,60)	8. (41)
Kátia Abreu (PMDB) (41,44,60,81)	9. (41)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (3,59)	1. Cícero Lucena (PSDB) (32,59)
Alvaro Dias (PSDB) (14,22,59)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (5,59,70)
Paulo Bauer (PSDB) (59)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB) (4,59)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (18,51,59)
José Agripino (DEM) (7)	5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (8,42,43,59,61,62,76,78)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (39,48)	
Armando Monteiro (PTB) (66)	1. Eduardo Amorim (PSC) (55,64,66)
Gim (PTB) (66,71,72,73,77)	2. João Vicente Claudino (PTB) (1,40,66,67)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (11,24,66,79)	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (34,35,57,66,73)
VAGO (24,58,66)	4. VAGO (49,50,56,65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL – determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

20. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. n° 139/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício n° 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. n° 146/2011-GLDBAG).
31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB n° 330/2011).
32. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. n° 13/2012 - GLPSDB).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. n° 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND n° 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. n° 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício n° 041/2012-GLDBAG).
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. n° 008/2012-GLBUF).
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
42. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. n° 17/2012-GLDEM).
43. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. n°s 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
44. Em 22.05.2012, foi lido o OF. n° 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1° suplente.
45. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
46. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 102/2012/BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).

52. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
53. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
55. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
59. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-GLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão (Ofício nº 58/2013-GLPSDB).
62. Em 27.02.2013, foi lido o Of. nº 10/2013-GLDEM, comunicando a cessão da vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. nº 10/2013-GLDEM).
63. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 05/2013 - S.CE).
64. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 030/2013).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 60/2013).
66. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro e Sodré Santoro, e membro suplente o Senador Eduardo para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 45/2013).
67. Em 19.03.2013, o Senador Jão Vicente Claudinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 67/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro Of. nº 53/2013-GLDBAG).
70. Em 11.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Of. 118/2013-GLPSDB)
71. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti
72. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 82/2013-BLUFOR).
73. Em 14.05.2013, o Senador Mozarido Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 111/13 - BLUFOR).
74. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 190/2013-GLPMDB).
75. Em 11.06.2013, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 197/13 - GLPMDB).
76. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
77. Em 26.8.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 163/2013-BLUFOR).
78. Em 23.9.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 169/2013-GLPSDB).
79. Em 24.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 178/2013-BLUFOR).
80. Em 26.9.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 121/2013-GLDBAG).
81. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (58)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (11,64)	
Anibal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (63,67)
Acir Gurgacz (PDT) (8,12,35,36,43,44)	2. Delcídio do Amaral (PT) (3)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Ana Rita (PT) (62)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. João Capiberibe (PSB) (60)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (33)	
Romero Jucá (PMDB) (13,55)	1. Sérgio Souza (PMDB) (37,38,47,48,55)
Luiz Henrique (PMDB) (16,17,34,55)	2. Eduardo Braga (PMDB) (55)
Garibaldi Alves (PMDB) (55,57)	3. João Alberto Souza (PMDB) (17,18,55)
Valdir Raupp (PMDB) (4,55)	4. Vital do Rêgo (PMDB) (14,55,61,68)
Ivo Cassol (PP) (55)	5. Eunício Oliveira (PMDB) (28,29,31,57)
Kátia Abreu (PMDB) (9,10,19,21,55,75)	6. VAGO (6,25,26,27,32)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB) (50,52,72,73)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (50)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7,50,53)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (50,54)
José Agripino (DEM) (15,23,24)	3. Cyro Miranda (PSDB) (23,45,74)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (33,40)	
Blairo Maggi (PR) (1,22,46,59,65)	1. Gim (PTB) (2,56,59,65)
Eduardo Amorim (PSC) (41,42,49,51,59,65)	2. VAGO (39,59,65,69,70,71)
Fernando Collor (PTB) (65)	3. Armando Monteiro (PTB) (65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL – determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
4. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
7. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
13. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of nº 059/2011-GLDEM).
16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
17. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
18. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
23. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
24. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

33. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
34. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF n° 154/2012-GLPMDB).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of n° 087/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 105/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 138/2012 - GLDBAG).
45. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).
46. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 357/2012).
49. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
50. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício n° 16/13-GLPSDB).
51. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. n°. 13/2013-BLUFOR).
52. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício n° 31/13-GLPSDB).
53. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Ofício n° 34/13-GLPSDB).
54. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício n° 34/13-GLPSDB).
56. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Vicente Claudino (Of. n° 27/2013-BLUFOR).
55. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
57. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (Of. 069/2013 -GLPMDB).
58. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 33/2013 - CMA).
59. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência na Comissão (OF. BLUFOR n° 37/2013).
60. Em 04.03.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares(Of. 040/2013 -GLDBAG).
61. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF n° 87/2013 - GLPMDB).
62. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. 041/2013 -GLDBAG).

63. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/20113 - GLDBAG).
64. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
65. Em 20.03.2013, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Fernando Collor são designados como membros titulares, e os Senadores Gim e João Costa membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 46/2013-BLUFOR).
66. Em 08.04.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 78/2013-BLUFOR).
67. Em 11.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 64/2013 - GLDBAG).
68. Em 18.04.2013, o Senador Vital do Rego é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 154/2013-GLPMDB).
69. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
70. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 89/2013-BLUFOR)
71. Vago em virtude do desligamento do Senador Vicentinho Alves da Comissão (OF nº 103/2013 - BLUFOR).
72. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
73. Em 12.08.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 155/2013-GLPSDB).
74. Em 27.08.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 161/2013 - GLPSDB).
75. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (3)	
Jorge Viana (PT)	1. VAGO (13)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) (2,6)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (10)	
VAGO (9)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	2. VAGO (4,9,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,8)	1. VAGO (12)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (10)	
Eduardo Amorim (PSC) (5,14)	1. VAGO (13)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
5. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. n° 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. n° 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
8. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. n° 154/2012-GLPMDB).
12. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
13. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares e João Vicente Claudino deixam de compor a Subcomissão (Of. n° 52/2013-CMA).
14. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. n° 52/2013/CMA).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício n° 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (18)
VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (18)
RELATOR: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (18)

Instalação: 16/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Rodrigo Rollemberg (PSB) (7)	1. VAGO (7,16)
VAGO (16)	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (1,5)
Anibal Diniz (PT)	3. VAGO (7,9,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Sérgio Souza (PMDB) (7)	1. Valdir Raupp (PMDB) (11)
Ivo Cassol (PP) (20)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (8,19)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Eunício Oliveira (PMDB) (16,20)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (6)	
Blairo Maggi (PR) (7,12,3)	1. Eduardo Amorim (PSC) (7,13,14,15,17)

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
4. Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (OF. GLDEM 74/2011).
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. GLPMDB nº 154/2012).
9. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
10. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
15. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
16. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Lobão Filho e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
17. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
18. Em 16.04.2013, os Senadores Sérgio Souza e Aníbal Diniz foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, e designado relator o Senador Cícero Lucena, na Subcomissão (Of. nº 86/2013-CMA).
19. Em 08.05.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 155/2013-GLPOMDB).
20. Em 08.05.2013, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passará a exercer a suplência (Of. nº 153/2013-GLPMDB).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)
RELATOR: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (13)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Jorge Viana (PT) (6)	1. Anibal Diniz (PT) (6,9)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. VAGO (14)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Sérgio Souza (PMDB) (1,3,4,7)	1. Ivo Cassol (PP) (10)
Valdir Raupp (PMDB) (11)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (8)	
Blairo Maggi (PR) (5,9,12)	1. VAGO (14)

Notas:

1. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
4. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
5. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
10. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CMABMONTE, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.3.2013, bem como a eleição dos Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, para Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente.
14. Em 19.03.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 33, de 2013, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a implantação do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)
RELATOR: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (1)

Instalação: 01/10/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Anibal Diniz (PT) (2)	1. Jorge Viana (PT) (2)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (2)	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Valdir Raupp (PMDB) (2)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (2)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (2)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC) (2)	1. Blairo Maggi (PR) (2)

Notas:
2. Em 01.10.2013, os Senadores Anibal Diniz, Rodrigo Rollemberg, Valdir Raupp, Cícero Lucena e Eduardo Amorim, foram designados membros titulares; a Senadora Vanessa Grazziotin e os Senadores Jorge Viana, Vital do Rêgo, Flexa Ribeiro e Blairo Maggi, foram designados membros suplentes na Subcomissão (Of. 179/2013-CMA).
1. Em 01.10.2013, foi instalada a Subcomissão; foram eleitos os Senadores Cícero Lucena e Eduardo Amorim, como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente; e designado o Senador Rodrigo Rollemberg, como Relator (Of. 179/2013-CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (60)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (60)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (14,66)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB) (47,50,59)	2. Eduardo Suplicy (PT) (12,23)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (68)	4. Anibal Diniz (PT) (13,24,26)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Wellington Dias (PT) (10,37,38,72)	6. Lídice da Mata (PSB) (21,59)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (41)	
VAGO (58,67)	1. Roberto Requião (PMDB) (6,8,25,32,58)
VAGO (2,11,27,28,29,40,58,70)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (36,58)
Paulo Davim (PV) (31,33,39,58)	3. VAGO
VAGO (16,30,58,62)	4. VAGO (19)
Sérgio Petecão (PSD) (18,58)	5. VAGO (11)
VAGO	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (3,7,15,34,44,61,71)	1. VAGO (5,22,57)
VAGO (4)	2. VAGO (56)
VAGO (17,35,43,52)	3. Wilder Morais (DEM) (46)
	4.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (41,49)	
Magno Malta (PR) (1,54,65)	1. VAGO (45,53,65)
Gim (PTB) (9,42,64,65,69)	2. VAGO (63,65)
Eduardo Lopes (PRB) (65,73)	3. VAGO (48,51,55,65)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

********. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL – determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
10. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
11. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
12. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
13. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
17. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
18. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
19. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
23. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
27. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
28. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)

31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
33. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
34. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
35. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
36. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
37. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
38. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).
43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
44. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
45. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
46. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
49. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
52. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
53. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
56. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferraço como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. Em 27.02.2013, o Senador João Cabiperibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
60. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Capiberibe para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 04/2013 - CDH).
61. Em 1º.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 59/2013- GLPSDB).
62. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 88/2013 - GLPMDB).
63. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 61/2013).
64. Em 19.03.2013, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor a Comissão (Of. nº 66/2013-BLUFOR).

65. Em 19.03.2013, é designado membro titular o Senador Magno Malta para integrar o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 47/2013).
66. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
67. Vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
68. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 52/2013-GLDBAG).
69. Em 26.03.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 71/2013).
70. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 191/2013-GLPMDB).
71. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
72. Em 12.09.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Lopes (Of. nº 120/2013-GLDBAG).
73. Em 17.09.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 139/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Paulo Paim (PT) (7)
Lídice da Mata (PSB)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
Paulo Davim (PV) (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (6,1)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. N° 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. n° 16/2012-GLDEM).
7. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 52/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria; e a eleição das Senadoras Lídice da Mata e Ângela Portela, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. TEMP. DE COMB. À PEDOFILIA, PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Instalação: 05/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Eduardo Suplicy (PT)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1.

Notas:
1. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.48/2013-CDH, que comunica a designação dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e Anibal Diniz como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.
**. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 62/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria; a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular no Bloco Parlamentar Minoria; e a eleição dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

Finalidade: Examinar e esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1)

Instalação: 03/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Randolfe Rodrigues (PSOL)	1. Paulo Paim (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
	1.

Notas:

1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.46/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; e a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Lídice da Mata (PSB)	2. Anibal Diniz (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Paulo Davim e a Senadora Lídice da Mata como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
2. Em 10.04.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. 64/2013-CDH).
3. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.45/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata como membros titulares e do Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (41)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) (41)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (7,48)	
Jorge Viana (PT) (43)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL) (43,44,49)
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (4,6)	3. Lindbergh Farias (PT) (3)
Anibal Diniz (PT) (5,8,9,44)	4. Eduardo Lopes (PRB) (17,18)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) (16)
Lídice da Mata (PSB) (42)	6. João Capiberibe (PSB) (15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (40)	1. Sérgio Souza (PMDB) (40)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (40)	2. João Alberto Souza (PMDB) (40)
Pedro Simon (PMDB) (23,24,27,40)	3. Roberto Requião (PMDB) (40)
Eunício Oliveira (PMDB) (40)	4. Romero Jucá (PMDB) (40)
Luiz Henrique (PMDB) (40)	5. Ana Amélia (PP) (40)
Francisco Dornelles (PP) (40)	6. Sérgio Petecão (PSD) (12,13,14,21,28,32,33,40)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB) (38,39)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (38)
Paulo Bauer (PSDB) (2,38)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (38)
José Agripino (DEM)	3. Osvaldo Sobrinho (PTB) (10,30,45,55,56)
Cyro Miranda (PSDB) (50)	4. Cícero Lucena (PSDB) (53)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (22,29)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (47,51,52)	1. Gim (PTB) (34,46,47)
Fernando Collor (PTB) (31,47)	2. Eduardo Amorim (PSC) (1,47)
Magno Malta (PR) (25,26,35,36,47)	3. Armando Monteiro (PTB) (19,20,37,47,54)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

**********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL – determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
13. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
24. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).

26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. N° 081/2012/BLUFOR/SF).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 191/2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 354/2012).
34. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento n° 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. N° 217/2012-BLUFOR).
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS n° 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
39. Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia(Of. 55/2013-GLPSDB).
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
41. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 001/2013 - CRE).
42. Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG n° 024/2013).
43. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLDBAG n° 29/2013).
44. Em 07.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
45. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. 14/2013-GLDEM).
46. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR n° 033/2013).
47. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
48. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR n° 43/2013).
49. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 54/2013-GLDBAG).
50. Em 04.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. n° 110/2013-GLPSDB).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. n° 83/2013-BLUFOR).
53. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 127/2013-GLPDSB).
54. Em 06.08.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 155/2013-BLUFOR).
55. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento n° 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
56. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (3)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR) (8,9,10,11,12)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) (2,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Eduardo Lopes (PRB) (5,6)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PCdoB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
5. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
6. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
9. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
10. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
12. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamnto da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Blairo Maggi (PR) (6,7,8,9,10)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Eduardo Lopes (PRB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
4. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. N° 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
7. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. N° 081/2012/BLUFOR/SF).
8. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. N° 260/2012-CRE/PRES).
9. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
10. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. N° 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (6)	
Blairo Maggi (PR) (15,16,18,21,22)	1. Eduardo Lopes (PRB) (11,12)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO (10)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (4,7)	4. Sérgio Souza (PMDB) (1,5,9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (13)	
VAGO (14,17,19)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (13)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (20)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
10. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
11. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
12. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
13. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
16. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (52)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (52)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (59,8)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (19,20)
Acir Gurgacz (PDT) (44,30,31,43)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB) (18)	6. Lídice da Mata (PSB) (67)
Inácio Arruda (PCdoB)	7. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (24)	
Clésio Andrade (PMDB) (46,47,54,25,32,33)	1. Romero Jucá (PMDB) (54,25)
Lobão Filho (PMDB) (54,25)	2. Sérgio Souza (PMDB) (54,2,3,10,25)
Eduardo Braga (PMDB) (54,25)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (54,25)
Valdir Raupp (PMDB) (54,25)	4. Roberto Requião (PMDB) (54,9,25)
Vital do Rêgo (PMDB) (54,58,25)	5. Waldemir Moka (PMDB) (54,11,21,22,25)
Jader Barbalho (PMDB) (54,64,25)	6. Ivo Cassol (PP) (54,25)
Ciro Nogueira (PP) (54,25)	7. Francisco Dornelles (PP) (54,15,16,17,23,25)
Sérgio Petecão (PSD) (49,50,53,54,26,29,38,39)	8. Kátia Abreu (PMDB) (50,53,54,71,5,6,12,14,26,27,29)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (51,55,65)	1. Aécio Neves (PSDB) (51)
Flexa Ribeiro (PSDB) (51)	2. Alvaro Dias (PSDB) (51)
Lúcia Vânia (PSDB) (51,1,4)	3. VAGO (51,61,4,7)
Wilder Morais (DEM) (28,36)	4. Osvaldo Sobrinho (PTB) (68,70,28,37)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (24,40)	
Fernando Collor (PTB) (60)	1. Gim (PTB) (60)
Blairo Maggi (PR) (45,57,60,35)	2. VAGO (60,66)
João Ribeiro (PR) (60,62,63,69,34)	3. Eduardo Amorim (PSC) (48,56,60,41,42)
Alfredo Nascimento (PR) (60)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (60)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.

********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.

*********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL – determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
23. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
26. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
27. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
28. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. n° 19/2012-GLDEM).
29. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício n° 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
30. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
31. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of n° 088/2012-GLDBAG).
32. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
33. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
34. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
35. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. N° 093/2012/BLUFOR/SF).
36. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. N° 045/12-GLDEM).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (OF. N° 045/12-GLDEM).
38. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
39. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. n° 55/2012 - GLPSD).
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 104/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 140/2012 -GLDBAG).
45. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
46. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
47. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 359/2012).
48. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
49. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
50. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO n° 013/2013-GLPSD).
51. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
52. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 001/2013 - CI).
53. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.

54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
55. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
56. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
57. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
58. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (OF. GLPMDB nº 114/2013).
59. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
60. Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).
61. Vago em 09.04.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).
62. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
63. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 86/2013-BLUFOR)
64. Em 24.04.2013, o Senador Jader Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. 164/2013-GLPMDB).
65. Em 20.05.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF. nº 134/2013-GLPSDB)
66. Vago, em 6.8.2013, em virtude de o Senador Armando Monteiro não pertencer mais à Comissão (Of. 154/2013-BLUFOR).
67. Em 13.08.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg(Of. nº 112/2013-GLDBAG).
68. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
69. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 174/2013-BLUFOR).
70. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
71. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. VAGO (5,6,10)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Osvaldo Sobrinho (PTB) (12,13)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
	1. VAGO (3,4,7,8,9,11)

Notas:

1. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
2. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº058/2012 - CI).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
6. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).

10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
12. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
13. Em 25.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 146/2013-CI).
*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.
**. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Inácio Arruda (PCdoB)
Wellington Dias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (3)	1. Osvaldo Sobrinho (PTB) (2)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Fernando Collor (PTB)

Notas:
1. Em 02.10.2013, os Senadores José Pimentel e Eduardo Amorim foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-presidente da Subcomissão (Ofício 154/2013-CI).
2. Em 02.10.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 155/2013-CI).
3. Em 09.10.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular na Subcomissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Of. 157/2013-CI).
*. Em 15.05.2013, foi lido o Ofício nº 56/2013-CI, designando os Senadores José Pimentel e Wellington Dias como titulares e o Senador Inácio Arruda como mebro suplente do Bloco de Apoio ao Governo; o Senador Clésio Andrade como titular e os Senadores Ciro Nogueira e Vital do Rêgo como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; o Senador Flexa Ribeiro como titular e o Senador Jayme Campos como suplente do Bloco Parlamentar Minoria; o Senador Eduardo Amorim como titular e o Senador Fernando Collor como suplente na Comissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (46)

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) (46)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (10,49)	
Wellington Dias (PT) (1)	1. João Capiberibe (PSB) (44)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43)	2. Zeze Perrella (PDT) (7,11)
Inácio Arruda (PCdoB) (45)	3. Walter Pinheiro (PT) (2,47)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT) (32,33,38,39)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Romero Jucá (PMDB) (42)	1. Eduardo Braga (PMDB) (14,42)
Ricardo Ferraço (PMDB) (20,21,22,28,31,42)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (42)
Ana Amélia (PP) (42)	3. João Alberto Souza (PMDB) (3,37,42)
Ciro Nogueira (PP) (15,34,42)	4. Ivo Cassol (PP) (26,42)
Benedito de Lira (PP) (42)	5. VAGO (8,9,16,18)
Kátia Abreu (PMDB) (42,57)	6. VAGO (23,24,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (5,12,19,41)	1. Cícero Lucena (PSDB) (41)
Ruben Figueiró (PSDB) (41)	2. Lúcia Vânia (PSDB) (6,41)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM) (4,35)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (29,36)	
Armando Monteiro (PTB) (40,48,50)	1. VAGO (50)
VAGO (30,50,51,52,55)	2. VAGO (50)
João Ribeiro (PR) (50,53,54,56)	3. (50)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL – determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
13. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
16. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
19. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
20. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
21. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
22. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
24. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
27. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
28. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
30. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
31. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).

34. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
35. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
36. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
37. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
38. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
39. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
40. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
41. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
42. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
43. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).
44. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
45. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
46. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
47. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 034/2013).
49. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
50. Em 20.03.2013, os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 84/2013-BLUFOR).
53. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
54. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 87/2013-BLUFOR)
55. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 108/2013-BLUFOR).
56. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 175/2013-BLUFOR).
57. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (1)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)
PSC	
Eduardo Amorim (3,4,5,7,8)	

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
3. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
4. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. N° 377/2011-PRES/CDR).
5. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB nº 140/2012).
8. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. N° 119/2012-PRES/CDR).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (4)	
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	1. VAGO (10,11)
VAGO (9)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12)
Ivo Cassol (PP) (3,5,6,7)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
10. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
11. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
12. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Zeze Perrella (PDT) (1,4)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (9)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (6)
VAGO (5)	2. VAGO (7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (3,8)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1°.09.2011.
4. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
8. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (64)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (64)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (15,65)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (7,10,22,23,57)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (67)
Zeze Perrella (PDT) (11,16)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (38,47)	4. João Durval (PDT)
Eduardo Suplicy (PT) (4,67)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (37)	
Clésio Andrade (PMDB) (62)	1. Romero Jucá (PMDB) (28,29,35,52,62)
Sérgio Souza (PMDB) (62)	2. Luiz Henrique (PMDB) (62)
Casildo Maldaner (PMDB) (25,26,27,36,49,62)	3. João Alberto Souza (PMDB) (39,40,51,53,62)
Ana Amélia (PP) (62)	4. Valdir Raupp (PMDB) (62)
Ivo Cassol (PP) (12,13,19,21,62)	5. Ciro Nogueira (PP) (62)
Benedito de Lira (PP) (62)	6. Sérgio Petecão (PSD) (17,62)
Kátia Abreu (PMDB) (31,59,61,62,75)	7. Garibaldi Alves (PMDB) (32,43,44,58,59,61,63)
Waldemir Moka (PMDB) (24,33,34,46,66,68,69)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (2,60,71,73)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (60)
Ruben Figueiró (PSDB) (60)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (3,9,14,60)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (72,74)	3. Cícero Lucena (PSDB) (5,18,48,70)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (37,45)	
Gim (PTB) (1,8,49,50)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6,54)
	2. Blairo Maggi (PR) (24,41,42,55,56)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões**

Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL – determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).
2. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
5. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
9. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
10. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
23. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. N° 082/2012/BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. n° 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (OF. N° 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR n° 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB n° 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. N° 167/2012/BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 358/2012).
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento n° 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. N° 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento n° 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (OFÍCIO n° 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
61. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
62. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
63. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 070/2013).
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. n° 19/2013-CRA).
65. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR n° 43/2013).
66. Em 20.03.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. n° 68/2013-BLUFOR).
67. Em 26.03.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. n° 56/2013-GLDBAG).
68. Vaga cedida provisoriamente ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 75/2013-BLUFOR).

69. Em 04.04.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco União e Força (Ofício nº 138/2013-GLPMDB).
70. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 128/2013-GLPDSB).
71. Vago, em 11.9.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. 163/2013-GLPSDB).
72. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
73. Em 16.09.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 166/2013-GLPSDB).
74. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
75. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (34)

VICE-PRESIDENTE: Senador Alfredo Nascimento (PR-AM) (34)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (7,38)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) (32)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (33,40)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) (10,12)
João Capiberibe (PSB) (8,9,17)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT) (40)	5. Eduardo Lopes (PRB) (1,19,20)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (21)	
Lobão Filho (PMDB) (31)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2,4,11,31)
João Alberto Souza (PMDB) (22,23,27,28,31)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (31)
Valdir Raupp (PMDB) (31)	3. Ivo Cassol (PP) (31)
Luiz Henrique (PMDB) (31,36)	4. Benedito de Lira (PP) (26,31)
Ciro Nogueira (PP) (31)	5. Sérgio Souza (PMDB) (5,6,13,15,35)
Sérgio Petecão (PSD) (31)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (30,37)	1. VAGO (30,37)
Flexa Ribeiro (PSDB) (30)	2. Cícero Lucena (PSDB) (30)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (21,24)	
Gim (PTB) (25,39)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (39)
Alfredo Nascimento (PR) (3,16,39)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (16,29,39,41)
Eduardo Amorim (PSC) (39)	3. (39)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL – determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.n° 026/2011-GLDBAG).
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS n° 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento n° 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. n° 141/2011-GLPMDB).
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS n°s 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. n° 223/2011-GLPMDB).
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. n° 99/11-GLDBAG).
9. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
10. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. n° 126/2011 - GLDBAG).
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. n° 270/2011 - GLPMDB).
12. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. n° 128/11-GLDBAG).
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. n° 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 294/2011).
16. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
17. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. n° 145/2011-GLDBAG).
18. Em 16.02.2012, foi lido o Of. n° 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. n° 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. n° 31/2012 - GLDBAG).
21. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
22. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
23. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
24. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
25. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
26. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (OF. GLPMDB n° 346/2012).
27. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

28. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2012).
29. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
30. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
31. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
32. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
33. Em 05.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
34. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zeze Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
35. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria(Of. GLPMDB nº 093/2013).
36. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira(Of. GLPMDB nº 075/2013).
37. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda(Of. GLPSDB nº 087/2013).
38. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
39. Em 20.03.2013, são designados os Senadores Gim, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e como suplente o Senador Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 52/2013).
40. Em 26.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 55/2013-GLDBAG).
41. Em 17.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of. nº 170/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ELABORAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO EM TERRAS RARAS NO BRASIL

Finalidade: Subcomissão Temporária para elaboração de Projeto de Lei do Marco Regulatório da Mineração e da Exploração de terras-raras no Brasil criada pelo RQT nº 22/2012, com a finalidade de discutir ações para os minerais estratégicos para o país, com a criação de um novo marco regulatório, que possibilite o desenvolvimento de uma cadeia produtiva para o setor, com o prazo até a conclusão da tarefa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (1)

Instalação: 03/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Anibal Diniz (PT)	1. Angela Portela (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. Gim (PTB)

Notas:
1. Em 03.04.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Anibal Diniz e Aloysio Nunes Ferreira Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, desse colegiado (OF. 020/2013-CCTSTTR/SF).
*. Em 26.03.2013 foi lido o OF. nº 19/2013-CCT designando os Senadores Anibal Diniz, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Aloysio Nunes Ferreira e Alfredo Nascimento como titulares e os Senadores Angela Portela, Lobão Filho, Ivo Cassol, Flexa Ribeiro e Gim como suplentes na Subcomissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC)
RELATOR: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Luiz Henrique (PMDB) (2)	1.
Ricardo Ferraço (PMDB) (2)	2.
Ana Amélia (PP) (2)	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (1)	
Cristovam Buarque (PDT) (3)	1. Lídice da Mata (PSB) (3)
Humberto Costa (PT) (3)	2. Inácio Arruda (PCdoB) (3)
Paulo Paim (PT) (3)	3. Pedro Taques (PDT) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (5)	1.
Wilder Morais (DEM) (7)	2. Maria do Carmo Alves (DEM) (6)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Blairo Maggi (PR) (4)	1.
Eduardo Amorim (PSC) (4)	2.

Notas:
1. Vaga adicional compartilhada entre os dois Blocos.
2. Em 27.08.2013, foram designados os Senadores Luiz Henrique, Ricardo Ferraço e Ana Amélia, como membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 254/2013-GLPMDB).
3. Em 27.08.2013, foram designados os Senadores Cristovam Buarque, Humberto Costa e Paulo Paim, como membros titulares; a Senadora Lídice da Mata e os Senadores Inácio Arruda e Pedro Taques, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 95/2013-GLDBAG).
7. Em 27.08.2013, o Senador Wilder Morais é designado como membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, de acordo com fala da Presidência da sessão deliberativa ordinária de 27.08.2013
5. Em 27.08.2013, o Senador Cyro Miranda é designado como membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 162/2013-GLPSDB).
6. Em 27.08.2013, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 29/2013-GLDEM).
4. Em 27.08.2013, os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim são designados como membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 113/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Flávio Roberto de Almeida Heringer
Telefone(s): 3303-3847 (ou 2024)
E-mail: csf@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (1)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 17/09/2013

Notas:
1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 17.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013
5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Sérgio Souza (PR)	1. VAGO
Valdir Raupp (RO)	2. VAGO
João Alberto Souza (MA)	3. VAGO
Romero Jucá (RR)	4. VAGO
PT	
Wellington Dias (PI)	1. Jorge Viana (AC)
Ana Rita (ES)	2. Paulo Paim (RS)
Anibal Diniz (AC)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO
PTB	
Gim (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Lídice da Mata (BA)	1. Antonio Carlos Valadares (SE)
DEM	
Jayme Campos (MT) (2)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Antonio Carlos Rodrigues (SP)	1. VAGO
PSD	
Sérgio Petecão (AC)	1. Kátia Abreu (PMDB-TO)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
VAGO	

Atualização: 13/09/2013

Notas:

*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.

1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

2. O Senador Jayme Campos licenciou-se a partir do dia 13.09.2013, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme Requerimento nº 1.047/2013, aprovado em 10.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

SENADOR	CARGO
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP) (2)	COORDENADOR

Atualização: 13/09/2013

Notas:

1. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 21.02.2013

2. O Senador Antonio Carlos Rodrigues foi designado Coordenador conforme Ato do Presidente nº 34, de 2013, publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal nº 5312, de 12.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 06/03/2013

Notas:

1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):(61) 3303-5255 **Fax:**(61) 3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 15/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 11/02/2011
5ª Designação: 11/03/2013
6ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS)
PT
Angela Portela (RR)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
VAGO
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Lídice da Mata (BA)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 004/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitas na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (2)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS)
PT
Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
Armando Monteiro (PE)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
José Agripino (RN)
PR
Antonio Carlos Rodrigues (SP)
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL

Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 14/03/2014

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 001/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleito na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 20.03.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Jarbas Vasconcelos (PE)
PT
Paulo Paim (RS)
PSDB
Cícero Lucena (PB)
PTB
VAGO (2)
PP
Ana Amélia (RS)
PDT
VAGO
PSB
João Capiberibe (AP)
DEM
José Agripino (RN)
PR
VAGO
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL

Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GLPCB nº 005/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandado, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
3. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 16/04/2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Ricardo Ferraço (ES)
PT
Anibal Diniz (AC)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)

PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 002/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 17.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61)3303-5255 **Fax:** (61)3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (2)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC)
PT
Jorge Viana (AC)
PSDB
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
Blairo Maggi (MT)
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Representante da sociedade civil organizada
André Lima (3)
Pesquisador com produção científica relevante
Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles (3)
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
Rui Carlos Ottoni (3)

Atualização: 11/07/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB n° 003/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 24.04.2013.
3. Designado conforme Of.n° 130, de 2013/CMA, datado de 10.07.2013, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303.5258 **Fax:**3303.5260

E-mail:scop@senado.gov.br

11) CONSELHO DA COMENDA DORINA GOUVEIA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC) (10)
PT
Paulo Paim (RS) (11)
PSDB
Lúcia Vânia (GO) (8)
PTB
PP
Ana Amélia (RS) (6)
PDT
João Durval (BA) (7)
PSB
Lídice da Mata (BA) (12)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (5)
PR
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO) (3)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
PRB
Eduardo Lopes (RJ) (2)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (9)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) (4)

Atualização: 06/09/2013

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GSINAR nº 169/2013, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme Of.nº 0235/2013-GSEL, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
3. Designada para ocupar a vaga do PSD, conforme Of.nº 0032/2013-GLPSD, datado 16.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
4. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.GSRR nº 00134/2013, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
5. Designada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº34/2013-GLDEM, datado 19.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
6. Designada para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº55/2013-GLDPP, datado 22.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 23.08.2013.
7. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of. nº 11/2013-GLDPDT, datado de 21.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 26.08.2013.
8. Designada para ocupar a vaga do PSDB, conforme Of. nº 160/2013-GLPSDB, datado de agosto de 2013, lido na sessão do Senado Federal de 27.08.2013.
9. Designado para ocupar a vaga do PSC, conforme nº 218/2013, datado de 16.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 28.08.2013.
10. Designado para ocupar a vaga do PMDB, conforme Of. GLPMDB nº 256/2013, datado de 29.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 29.08.2013.
11. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme Of. GLDPT nº 033/2013, datado de 27.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 29.08.2013.
12. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 0091/2013-GLPSB, datado de 27.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 06.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

(Resolução nº 1/2006-CN)

Processado referente à composição de 2013: OFN nº 11/2013

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados [2]

COMPOSIÇÃO [3]

Presidente: Senador Lobão Filho (PMDB/MA)[8]
1º Vice-Presidente: Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE) [8]
2º Vice-Presidente: [8 e 9]
3º Vice-Presidente: Deputado Guilherme Campos (PSD/SP) [8]

Relator do PLDO / 2014: Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)
Relator do PLOA / 2014: Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)
Relator da Receita: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Walter Pinheiro (PT/BA)	1. Eduardo Suplicy (PT/SP)
Anibal Diniz (PT/AC)	2. Inácio Arruda (PCdoB/CE)
Acir Gurgacz (PDT/RO)	3. [6]
Lídice da Mata (PSB/BA)	4. Lindbergh Farias (PT/RJ)
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Lobão Filho (PMDB/MA)	1. Ricardo Ferraço (PMDB/ES)[5]
[7 e 9]	2. [5 e 7]
Ivo Cassol (PP/RO)	3. Casildo Maldaner (PMDB/SC) [5]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1. Cícero Lucena (PSDB/PB)[4]
Wilder Morais (DEM/GO)	2. Jayme Campos (DEM/MT)[10]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI)	1.
Eduardo Amorim (PSC/SE)	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)	

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

3- Designação na Sessão do Senado Federal de 21-3-2013.

4- Designado o Senador Cícero Lucena, como membro suplente, em 3-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 106/2013, da Liderança do PSDB.

5- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Francisco Dornelles e Casildo Maldaner, como membros suplentes, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 140, de 2013, da Liderança do PMDB.

6- Vago, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 63, de 2013, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

7- Designado o Senador Francisco Dornelles, como membro titular, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, em 16-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 151, de 2013, da Liderança do PMDB.

8- Mesa eleita em 16-4-2013, conforme Ofício nº 038, de 2013.

9- O Senador Francisco Dornelles deixa de integrar a Comissão, em 8-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nºs 210 de 2013, da Liderança Bloco Parlamentar da Maioria, e 157 de 2013, do Líder do PP, no Senado Federal.

10- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Bohn Gass (PT/RS)	1. Afonso Florence (PT/BA)
Ricardo Berzoini (PT/SP)	2. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Zezéu Ribeiro (PT/BA)	3. Iriny Lopes (PT/ES)
Miguel Corrêa (PT/MG)	4. Jorge Bittar (PT/RJ)
Weliton Prado (PT/MG)	5. José Airton (PT/CE)
PMDB	
Danilo Forte (PMDB/CE)	1. André Zacharow (PMDB/PR)
Leonardo Quintão (PMDB/MG)	2. Gera Arruda (PMDB/CE)[7 e 12]
Marçal Filho (PMDB/MS)	3. Pedro Novais (PMDB/MA)
Nilda Gondim (PMDB/PB)	4. José Priante (PMDB/PA)[4]
Rose de Freitas (PMDB/ES)	5. Osvaldo Reis (PMDB/TO)[4]
PSDB	
Bruno Araújo (PSDB/PE)	1. Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE) [2]
Domingos Sávio (PSDB/MG)	2. Carlos Brandão (PSDB/MA) [3]
Ruy Carneiro (PSDB/PB)	3.
PP	
Carlos Magno (PP/RO)	1. Missionário José Olimpio (PP/SP)
Nelson Meurer (PP/PR)	2. Roberto Britto (PP/BA)
Roberto Teixeira (PP/PE)	3. Dilceu Sperafico (PP/PR) [5]
DEM	
Claudio Cajado (DEM/BA)	1. Alexandre Leite (DEM/SP)[8]
Efraim Filho (DEM/PB)	2.
Mandetta (DEM/MS)	3.
PSD	
Armando Vergílio (PSD/GO)	1. Ademir Camilo (PROS/MG)
Guilherme Campos (PSD/SP)	2. Homero Pereira (PSD/MT)
Júlio Cesar (PSD/PI)	3. Junji Abe (PSD/SP)
PR	
Aelton Freitas (PR/MG)	1. José Rocha (PR/BA)
Gorete Pereira (PR/CE)	2. Wellington Roberto (PR/PB)
PSB	
Gonzaga Patriota (PSB/PE) [6]	1. Leopoldo Meyer (PSB/PR)
Severino Ninho (PSB/PE)	2. Valtenir Pereira (PSB/MT)
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [11]	1. André Figueiredo (PDT/CE)
Weverton Rocha (PDT/MA)	2. Oziel Oliveira (PDT/BA) [10]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Fábio Ramalho (PV/MG)	1. Humberto Souto (PPS/MG)
Sandro Alex (PPS/PR)	2. Sarney Filho (PV/MA)
PTB	
Nilton Capixaba (PTB/RO)	1. Alex Canziani (PTB/PR)
PSC	
Andre Moura (PSC/SE)	1. Edmar Arruda (PSC/PR) [9]
PCdoB	
Evandro Milhomen (PCdoB/AP)	1. Chico Lopes (PCdoB/CE)
PTdoB [1]	
Lourival Mendes (PTdoB/MA)	

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Designado o Deputado Raimundo Gomes de Matos, como membro suplente, em 27-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 345/2013, da Liderança do PSDB.
3- Designado o Deputado Carlos Brandão, como membro suplente, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353/2013, da Liderança do PSDB.
4- Designados os Deputados José Priante e Osvaldo Reis, como membros suplentes, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 327/2013, da Liderança do PMDB.
5-Designado o Deputado Dilceu Sperafico, como membro suplente, em 11-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 174/2013, da Liderança do PP.
6-Designado o Deputado Gonzaga Patriota, como membro titular, em substituição ao Deputado Dr. Ubiali, em 18-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2013, da Liderança do PSB.
7- Designado o Deputado Genecias Noronha, como membro suplente, em substituição ao Deputado Giroto, em 21-5-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 575/2013, da Liderança do PMDB.
8- Designado o Deputado Alexandre Leite, como membro suplente, em vaga existente, em 3-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 183/2013, da Liderança do DEM.
9- Designado o Deputado Edmar Arruda, como membro suplente, em substituição ao Deputado Ricardo Arruda, em 16-8-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 258, de 2013, da Liderança do PSC.
10- Designado o Deputado Oziel Oliveira, como membro suplente, em substituição ao Deputado João Dado, em 10-10-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 477, de 2013, da Liderança do PDT.
11- Designado o Deputado Giovani Cherini, como membro titular, em substituição ao Deputado Sebastião Bala Rocha, em 10-10-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 478, de 2013, da Liderança do PDT.
12- Designado o Deputado Gera Arruda, como membro suplente, em substituição ao Deputado Genecias Noronha, em 10-10-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 1.228, de 2013, da Liderança do PMDB.

Secretária: Maria do Socorro de L. Dantas
Telefones: (61) 3216-6892 / 3216-6893
Fax: (61) 3216-6905
E-mail: cmo@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

Relator do PLDO / 2014: Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)
Relator do PLOA / 2014: Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)
Relator da Receita: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I – Infraestrutura	Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)
II – Saúde	Deputado Marçal Filho (PMDB/MS)
III – Integração Nacional e Meio Ambiente	Deputado Aelton Freitas (PR/MG)
IV – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	Senador Wilder Morais (DEM/GO)
V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Deputado Weliton Prado (PT/MG)
VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	Deputado Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE)
VII – Justiça e Defesa	Deputado Nelson Meurer (PP/PR)
VIII – Poderes do Estado e Representação	Senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES)
IX – Agricultura e Desenvolvimento Agrário	Senador João Vicente Claudino (PTB/PI)
X – Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado Junji Abe (PSD/SP)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Efraim Filho (DEM/PB)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PSOL	Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)
PSDB	Lúcia Vânia (PSDB/GO)
PT	Anibal Diniz (PT/AC)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PSD	Ademir Camilo (PROS/MG)
PP	Carlos Magno (PP/RO)
PSDB	Domingos Sávio (PSDB/MG)
DEM	Efraim Filho (DEM/PB)
PT	Iriny Lopes (PT/ES)
DEM	Mandetta (DEM/MS)
PMDB	Rose de Freitas (PMDB/ES)
PDT	Sebastião Bala Rocha (SDD/AP)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PP	Ivo Cassol (PP/RO)
PSC	Eduardo Amorim (PSC/SE)
PCdoB	Inácio Arruda (PCdoB/CE)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Ricardo Berzoini (PT/SP)
PMDB	Pedro Novais (PMDB/MA)
PSB	Severino Ninho (PSB/PE)
PSD	Júlio Cesar (PSD/PI)
PDT	Weverton Rocha (PDT/MA)
PSC	Ricardo Arruda (PSC/PR)
PCdoB	Evandro Milhomen (PCdoB/AP)
PSDB	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Afonso Florence (PT/BA)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Casildo Maldaner (PMDB/SC)
PTB	João Vicente Claudino (PTB/PI)
PSB	Lídice da Mata (PSB/BA)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	José Airton (PT/CE)
PMDB	Leonardo Quintão (PMDB/MG)
PR	José Rocha (PR/BA)
PSD	Armando Vergílio (PSD/GO)
PSB	Gonzaga Patriota (PSB/PE)
PTdoB	Lourival Mendes (PTdoB/MA)
PT	Afonso Florence (PT/BA)
PSDB	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Roberto Teixeira (PP/PE)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Ricardo Ferraço (PMDB/ES)
DEM	Wilder Morais (DEM/GO)
PT	Walter Pinheiro (PT/BA)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Zezéu Ribeiro (PT/BA)
PMDB	José Priante (PMDB/PA)
PR	Wellington Roberto (PR/PB)
PV	Fábio Ramalho (PV/MG)
PPS	Sandro Alex (PPS/PR)
PTB	Alex Canziani (PTB/PR)
PSD	[1]
PP	Roberto Teixeira (PP/PE)

Notas:

1- Vago em virtude da vacância do mandato do Deputado Homero Pereira, em 1º-10-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2.291/2013/SGM/P, do Presidente da Câmara dos Deputados.

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados [21]

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin [15, 20 e 27]
Vice-Presidente: Deputado Fernando Ferro [15, 20 e 27]
Relator: Deputado Sarney Filho [16, 20 e 27]

Instalação: 27-2-2013 [15, 20 e 27]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Jorge Viana (PT/AC) [7]	1. Wellington Dias (PT/PI) [7]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [7, 13 e 17]	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) [7]
Blairo Maggi (PR/MT) [7, 23 e 26]	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [7]	4. [7 e 17]
[22]	5. [22]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Sérgio Souza (PMDB/PR) [3, 14 e 29]	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) [3 e 29]
Eduardo Braga (PMDB/AM) [3 e 29]	2. Romero Jucá (PMDB/RR) [3 e 29]
Ciro Nogueira (PP/PI) [3, 11, 12 e 29]	3. [3 e 29]
Sérgio Petecão (PSD/AC) [3, 18 e 29]	4. [3, 19 e 29]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) [2]	1. [2 e 24]
Wilder Morais (DEM/GO) [6, 10 e 25]	2. Osvaldo Sobrinho (PTB/MT) [6, 10, 28, 30 e 31]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI) [4 e 29]	1. [8, 9 e 12]
	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [5 e 29]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.

19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.
20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.
21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.
24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício n° 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.
25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.
26- Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).
27- Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.
28- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas – DEM.
29- Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 54, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).
30- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2013.
31- Designado o Senador Osvaldo Sobrinho, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 19-9-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) [2]	1. [2 19]
Márcio Macêdo (PT/SE) [2]	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2]
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6]	1. Colbet Martins (PMDB/BA) [2 e 21]
André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10]	2. Adrian (PMDB/RJ) [10]
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) [14 e 15]	1. [14]
[14]	2. [14]
PSDB	
Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2, 11 e 13]	1. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) [2 e 13]
PP	
Gladson Cameli (PP/AC) [2 e 20]	1. Luís Carlos Heinze (PP/RS) [2 e 20]
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2]	1. [2 e 8]
PR	
Bernardo Santana de Vasconcellos (PR/MG) [2 e 18]	1. [2, 12 e 18]
PSB	
Glauber Braga (PSB/RJ) [2 e 17]	1. Janete Capiberibe (PSB/AP) [2, 7, 13 e 17]
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [2]	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Sarney Filho (PV/MA) [2 16]	1.Alfredo Sirkis (PV/RJ) [2 16]
PTB [1]	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 22-5-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, o Deputado Ricardo Tripoli, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy; e como membro suplente, o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, conforme os Ofícios nos 535 e 536, de 2013, da Liderança do PSDB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.
14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.
16- Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV.
17- Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.
18- Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 126, de 2013, da Liderança do PR.
19- Vago em virtude do desligamento do Deputado Francisco Praciano (PT/AM), em 4-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2013, da Liderança do PT.
20- Designado o o Deputado Gladson Cameli, como membro titular, em substituição ao Deputado José Otávio Germano; e o Deputado Luís Carlos Heinze, como membro suplente, em substituição à Deputada Rebecca Garcia, em 4-6-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 278, de 2013, da Liderança do PP.
21- Designado o Deputado Colbert Martins, como membro suplente, em substituição ao Deputado Celso Maldaner, em 9-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 634, de 2013, da Liderança do PMDB.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados[1]

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PSD)**	
Roberto Requião (PMDB/PR)[5]	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)**	
Wilder Morais (DEM/GO) [3]	1. Osvaldo Sobrinho (PTB/MT)[3, 6 e 7]
	2.
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB/PR/PSC)**	
	1.
	2.
PSOL[2]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [4]	1.

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

3- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.

4- Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.

5- Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.

6- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2013.

7- Designado o Senador Osvaldo Sobrinho, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 19-9-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Nelson Pellegrino [4]
Vice-Presidente: Senador Ricardo Ferraço [4]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA José Guimarães (PT/CE)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA** Eunício Oliveira (PMDB/CE) [1]
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB/MT)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Mário Couto (PSDB/PA) [2]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Nelson Pellegrino (PT/BA)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Ricardo Ferraço (PMDB/ES) [3]

(Atualizada em 10.04.2013)

Notas:

1- Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.

2- Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.

3- Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 – CRE).

4- O Deputado Nelson Pellegrino assumiu a presidência em 10.04.2013, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001. Na mesma reunião, o Senador Ricardo Ferraço assumiu a vice-presidência.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/ccai

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) [1]	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) [5]	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) [5]
Eunício Oliveira (PMDB/CE) [5]	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) [5]
Clésio Andrade (PMDB/MG) [5]	3. [5 e 11]
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) [1]	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) [2]	1. Pedro Taques (PDT/MT) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [2]	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Paulo Paim (PT/RS) [2 e 7]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [7]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) [2]	1. [6 e 10]
Wilder Moraes (DEM/GO) [2 e 6]	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) [3]	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) [3]
Gim (PTB/DF) [3]	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) [3]
PSD [4]	
Sérgio Petecão (PSD/AC) [2]	1. [2, 8, 9 e 12]

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

12- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela (PMDB/GO) [1]	1. Geraldo Resende (PMDB/MS) [1]
Luiz Pitiman (PSDB/DF) [1]	2. Sandro Mabel (PMDB/GO) [1]
PSDB	
	1.
PP	
Roberto Britto (PP/BA) [1]	1. Toninho Pinheiro (PP/MG) [1]
DEM	
Augusto Coutinho (SDD/PE) [1]	1. João Bittar (DEM/MG) [1]
PR	
	1.
PSB	
	1.
PDT	
	1.
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Augusto Carvalho (SDD/DF) [1]	1.
PTB	
	1.

Notas:

1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2013, DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza [1]
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro [1]
Relator: Senador Romero Jucá [1]

Instalação: 12-3-2013 [1]
Prazo Final: 11-5-2013
Prazo Final Prorrogado: 11-7-2013 [2]
Prazo Final Prorrogado: 9-9-2013 [3]
Prazo Final Prorrogado: 23-12-2013 [4]

Senado Federal	Câmara dos Deputados
Romero Jucá (PMDB/RR)	Cândido Vaccarezza (PT/SP)
Lobão Filho (PMDB/MA)	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	Bruno Araújo (PSDB/PE)
Walter Pinheiro (PT/BA)	Mendonça Filho (DEM/PE)
Jorge Viana (PT/AC)	Júlio Delgado (PSB/MG)
Ana Amélia (PP/RS)	Jô Morais (PCdoB/MG)

Notas:
1- Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.
2- Nos termos no Ato Conjunto nº 3, de 13 de maio de 2013.
3- Nos termos no Ato Conjunto nº 6, de 16 de julho de 2013.
4- Nos termos no Ato Conjunto nº 8, de 9 de setembro de 2013.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 2, DE 2013, DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza[1]
Relator: Senador Romero Jucá [2]

Instalação: 2-4-2013 [2]
Prazo Final: 30-9-2013 [4]
Prazo Final Prorrogado: 23-12-2013 [6]

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes[7]
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	
Edinho Araújo (PMDB/SP)	
Eduardo Barbosa (PSDB/MG)[3]	
Sergio Zveiter (PSD/RJ)	
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	
Miro Teixeira (PDT/RJ)	
[5]	

Senado Federal

Titulares	Suplentes [7]
Romero Jucá (PMDB/RR)	Kátia Abreu (PMDB/TO) [7 e 8]
Vital do Rêgo (PMDB/PB)	Waldemir Moka (PMDB/MS) [7]
Jorge Viana (PT/AC)	
Pedro Taques (PDT/MT)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)	
Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP)	
Ana Amélia (PP/RS) [5 e 7]	

Notas:
1 - Alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto nº 2, de 2013.
2 - Comissão instalada em 2-4-2013, designado o Senador Romero Jucá como Relator, conforme Ofício nº 001, de 2013, da Presidência desta Comissão.
3 - Designado o Deputado Eduardo Barbosa, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, nos termos do Ato Conjunto nº 4, de 21 de maio de 2013.
4 - Prazo recontado em virtude do disposto no § 2º do art. 57 da Constituição Federal.
5 - Acrescentado um membro do Senado Federal e um membro da Câmara dos Deputados, nos termos do Ato Conjunto nº 7, de 2013.
6 - Nos termos do Ato Conjunto nº 9, de 26 de setembro de 2013.
7 - Nos termos do Ato Conjunto nº 10, de 26 de setembro de 2013, ficam criadas vagas de suplentes na Comissão Mista criada pelo Ato Conjunto nº 2, de 2013, bem como fica designada a Senadora Ana Amélia, como membro titular, em vaga existente, e, como membros suplentes, a Senadora Kátia Abreu e o Senador Waldemir Moka.
8-Em 8-10-2013, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Partido da Social Democrático– PSD, e filiou-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, conforme Ofício nº 0800/2013 – GSKAAB.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ÓRGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**PRESIDENTE** Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE André Vargas (PT-PR)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Jorge Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Fábio Faria (PSD-RN)	**2º VICE-PRESIDENTE** Romero Jucá (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO Marcio Bittar (PSDB-AC)	**1º SECRETÁRIO** Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
2º SECRETÁRIO Simão Sessim (PP-RJ)	**2º SECRETÁRIO** Angela Portela (PT-RR)
3º SECRETÁRIO Maurício Quintella Lessa (PR-AL)	**3º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP-PI)
4º SECRETÁRIO Biffi (PT/MS)	**4º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB-PI)
LÍDER DA MAIORIA José Guimarães (PT/CE)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA** Eunício Oliveira (PMDB–CE)
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB-MT)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA** Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Décio Lima (PT/SC)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Vital do Rêgo (PMDB-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Nelson Pellegrino (PT/BA)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

(atualizada em 28.02.2013)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL [1]

(13 titulares e 13 suplentes)
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** [2]
Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** [2]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	VAGO[3]
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	VAGO[4]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 13.03.2013

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004
3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

Notas:

1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.
2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.
3- Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.
4- Vago em virtude de o Conselheiro João Luiz Silva Ferreira ter renunciado ao cargo de suplente, conforme expediente datado de 26.02.2013, publicado no Diário do Senado Federal em 13.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
ssccn@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO [1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Deputado Newton Lima [2]

Vice-Presidente: Senador Paulo Bauer [2]

Vice-Presidente: Deputado Renato Molling [2]

Designação: 07.05.2013

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Iara Bernardi
Fernando Marroni	Márcio Macêdo
Newton Lima	Taumaturgo Lima
PMDB	
André Zacharow	Lelo Coimbra
Íris de Araújo	Osmar Serraglio
Marçal Filho	Ronaldo Benedet
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Antonio Carlos Mendes Thame	Urzeni Rocha[3]
Eduardo Azeredo	
Vago [4]	
PSD	
Geraldo Thadeu	Átila Lins
Hugo Napoleão	Dr. Luiz Fernando
Raul Lima	Eleuses Paiva
PP	
Dilceu Sperafico	Luis Carlos Heinze
Renato Molling	Renato Andrade
PR	
Wellington Fagundes	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Beto Albuquerque
Vago [6]	Leopoldo Meyer
DEM	
Júlio Campos	
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
PTB	
Paes Landim	Jorge Corte Real
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire	Antônio Roberto
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
João Ananias	Chico Lopes
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PTdoB	
Luis Tibé	

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD / PV)	
Pedro Simon	Casildo Maldaner
Roberto Requião	Valdir Raupp
Ana Amélia	Gim [8]
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Eduardo Suplicy	Acir Gurgacz [5]
Paulo Paim	Inácio Arruda
Antonio Carlos Valadares[4]	Humberto Costa
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer	Cássio Cunha Lima
Wilder Morais	Jayme Campos (DEM/MT) [7]
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC / PPL)	
Alfredo Nascimento	Fernando Collor
Luiz Henrique [9]	Eduardo Amorim

(Atualizada em 26.09.2013)

1- Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 25, de 07.05.2013.
2- Eleitos na reunião realizada em 21.05.2013.
3- Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 29, de 23.05.2013.
4- Vago em virtude de o Deputado Walter Feldman ter comunicado seu desligamento, conforme Of. Nº 759/2013-PSDB.
5- Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 33, de 03.06.2013.
6- A Dep. Luiza Erundina renunciou ao mandato de membro titular da vaga ocupada pelo PSB, conforme Of. B/156/13, datado de 21.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
7- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2013.
8- O Senador Gim foi designado para ocupar a vaga de suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV), em 26.09.2013, nos termos dos Ofícios GLPMDB n°s 260 e 265/2013, e Of. N° 168/2013-BLUFOR, lidos na sessão do Senado Federal da mesma data.
9- O Senador Luiz Henrique foi designado para ocupar a vaga de titular do Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL), em 26.09.2013, nos termos dos Ofícios n°s 167/2013- BLUFOR e Of. GLPMDB n° 266/2013, lidos na sessão do Senado Federal da mesma data.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DAS ASSINATURAS

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

.

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**

EMISSÃO DE GRU PELO SIAFI

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**	**COD. – 70815-1**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho a favor do FUNSEN ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União - GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://www.tesouro.fazenda.gov.br código de recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020054/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima **EMISSÃO DE GRU SIAFI**.

OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361, fax:3303-1053** Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF

CNPJ: 00.530.279/0005-49

Edição de hoje: 1.002 páginas

(OS: 16391/2013)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL